JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 8
Câmara Municipal de Colíder 11
Câmara Municipal de Confresa 11
Câmara Municipal de Cotriguaçu 12
Câmara Municipal de Diamantino 12
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 12
Câmara Municipal de Nova Guarita 13
Câmara Municipal de Nova Xavantina 13
Câmara Municipal de Paranatinga 15
Câmara Municipal de Poxoréu 15
Câmara Municipal de Salto do Céu 17
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 19
Câmara Municipal de Tabaporã 21
Câmara Municipal de Tangará da Serra 21
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 22
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 22
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 23
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 28
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 31
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 31
Prefeitura Municipal de Acorizal 33
Prefeitura Municipal de Água Boa 36
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 44
Prefeitura Municipal de Alto Garças 45
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 47
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 49
Prefeitura Municipal de Apiacás 50
Prefeitura Municipal de Araputanga 55
Prefeitura Municipal de Arenápolis 57
Prefeitura Municipal de Aripuanã 57
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 307
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 316
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 327
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 328
Prefeitura Municipal de Brasnorte 372
Prefeitura Municipal de Cáceres 393
Prefeitura Municipal de Campinápolis 432
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 435
Prefeitura Municipal de Campo Verde 441
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 445
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 450
Prefeitura Municipal de Canarana 453
Prefeitura Municipal de Carlinda 455
Prefeitura Municipal de Castanheira 465

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 465
Prefeitura Municipal de Cláudia 468
Prefeitura Municipal de Cocalinho 563
Prefeitura Municipal de Colíder 574
Prefeitura Municipal de Colniza 586
Prefeitura Municipal de Comodoro 586
Prefeitura Municipal de Confresa 590
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 592
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 620
Prefeitura Municipal de Curvelândia 621
Prefeitura Municipal de Diamantino 621
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 624
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 625
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 625
Prefeitura Municipal de General Carneiro 632
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 633
Prefeitura Municipal de Indiavaí 641
Prefeitura Municipal de Itanhangá 641
Prefeitura Municipal de Itaúba 642
Prefeitura Municipal de Itiquira 645
Prefeitura Municipal de Jaciara 664
Prefeitura Municipal de Jangada 667
Prefeitura Municipal de Jauru 667
Prefeitura Municipal de Juruena 670
Prefeitura Municipal de Juscimeira 670
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 671
Prefeitura Municipal de Luciara 716
Prefeitura Municipal de Marcelândia 722
Prefeitura Municipal de Matupá 723
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 731
Prefeitura Municipal de Nobres 732
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 752
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 776
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 785
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 786
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 786
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 789
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 793
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 794
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 805
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 808
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 817
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 818
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 837
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 837
Prefeitura Municipal de Paranatinga 838
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 840
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 862
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 873
Prefeitura Municipal de Poconé 874
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 875
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 880
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 882
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 882
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 886
Prefeitura Municipal de Poxoréu 889
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 924
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 940
Prefeitura Municipal de Rondolândia 941
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 943
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 944
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 944
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 945

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 945
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 948
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 949
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 949
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 965
Prefeitura Municipal de São José do Povo 965
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 966
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 971
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 972
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1005
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1005
Prefeitura Municipal de Sorriso 1007
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1012
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1013
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1052
Prefeitura Municipal de Tesouro 1059
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1059
Prefeitura Municipal de União do Sul 1070
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1071
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1090
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1103
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1104

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 de 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETA RECESSO ADMINSTRATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI -MT

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO O final do exercício financeiro e Orçamentário 2023;

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo no Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai a contar 18 de dezembro retornando no dia 05 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Os serviços essenciais e os compromissos pertinentes para o bom funcionamento da Casa de Leis serão realizados pelos servidores dentro de suas funções e atribuições,

Art. 2º – *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA todos os Vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2023, às 18h:30m, na sede da Câmara Municipal de Araputanga, com a seguinte Ordem do Dia:

I – Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.926/2023;

II – Projeto de Lei nº 1.940/2023 (2º turno);

III - Projeto de Lei nº 1.941/2023 (2º turno);

IV - Projeto de Lei nº 1.942/2023 (2º turno).

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2023.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de dezembro de 2023 (quarta-feira), às 10H30min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

Projeto de Decreto Legislativo nº 71 de 2023 - Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso e dá outras providências. **PROTOCOLO SPL nº 001858/2023.**

R.P.C.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de dezembro de 2023 (Quarta-Feira), às 11H30min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

Projeto de Decreto Legislativo nº 73 de 2023 - Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso e dá outras providências. **PROTOCOLO SPL nº 001860/2023.**

R.P.C.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de dezembro de 2023 (Quarta-Feira), às 11H15min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

Projeto de Decreto Legislativo nº 73 de 2023 - Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso e dá outras providências. **PROTOCOLO SPL nº 001860/2023.**

R.P.C.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de dezembro de 2023 (Quarta-Feira), às 11H00min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

Projeto de Decreto Legislativo nº 72 de 2023 - Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019 da Prefeitura

Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso e dá outras providências. **PROTOCOLO SPL nº 001859/2023.**

R.P.C.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de dezembro de 2023 (Quarta-Feira), às 10H45min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

Projeto de Decreto Legislativo nº 72 de 2023 - Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso e dá outras providências. **PROTOCOLO SPL nº 001859/2023.**

R.P.C.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de dezembro de 2023 (quarta-feira), às 10H00min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

Projeto de Decreto Legislativo nº 70 de 2023 - Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso e dá outras providências. **PROTOCOLO SPL nº 001857/2023.**

R.P.C.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de dezembro de 2023 (quarta-feira), às 09H45min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

Projeto de Decreto Legislativo nº 70 de 2023 - Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso e dá outras providências. **PROTOCOLO SPL nº 001857/2023.**

R.P.C.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de dezembro de 2023 (Quarta-Feira), às 08h00min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Projeto de Lei (Executivo) nº 74 de 2023 - Dispõe sobre as alterações na Lei n° 3.014, de 23 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Cáceres para o Quadriênio 2022-2025, e dá outras providências, visando adequações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024. **PROTOCOLO SPL nº 1332.**

R.P.C.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de dezembro de 2023 (Quarta-Feira), às 08:30min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Projeto de Lei (Executivo) nº 75 de 2023 - Estabelece diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2024 e dá outras providências.. **PROTOCOLO SPL nº 1333.**

R.P.C.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de dezembro de 2023 (Quarta-Feira), às 09H00min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Projeto de Lei (Executivo) nº 85 de 2023 - Projeto de Lei nº 085, de 28 de setembro de 2023, Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. **PROTOCOLO SPL nº 1488.**

R.P.C.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de dezembro de 2023 (Quarta-Feira), às 09H30min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Projeto de Lei (Executivo) nº 85 de 2023 - Projeto de Lei nº 085, de 28 de setembro de 2023, Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. **PROTOCOLO SPL nº 1488.**

R.P.C.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de dezembro de 2023 (quarta-feira), às 10H15min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

Projeto de Decreto Legislativo nº 71 de 2023 - Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso e dá outras providências. **PROTOCOLO SPL nº 001858/2023.**

R.P.C.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de dezembro de 2023 (Quarta-Feira), às 12H00min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

Projeto de Decreto Legislativo nº 74 de 2023 - Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo de 2022, de responsabilidade da Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, Chefe do Poder Executivo do Município de Cáceres e dá outras providências. **PROTOCOLO SPL nº 001861/2023.**

R.P.C.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de dezembro de 2023 (Quarta-Feira), às 11H45min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

Projeto de Decreto Legislativo nº 74 de 2023 - Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo de 2022, de responsabilidade da Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, Chefe do Poder Executivo do Município de Cáceres e dá outras providências. **PROTOCOLO SPL nº 001861/2023.**

R.P.C.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 264/2023**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1320145/), na data de 13 de dezembro de 2023, edição nº 4.379, páginas 13-14, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:

(…)

Art. 1º Autorizar a mudança do segundo período das férias, a pedido, da Servidora Efetiva **ELIZABETH PEREZ ARTIAGA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que ocorreria na data de 04 a 13 de dezembro de 2023, para o dia 08 a 17 de janeiro de 2023, relativas ao período de 2022/2023.

(…)

Leia-se:

(…)

Art. 1º Autorizar a mudança do segundo período das férias, a pedido, da Servidora Efetiva **ELIZABETH PEREZ ARTIAGA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que ocorreria na data de 04 a 13 de dezembro de 2023, para o dia 08 a 17 de janeiro de 2024, relativas ao período de 2022/2023.

(…)

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 264/2023

"*Dispõe sobre a mudança na data do segundo período das férias da servidora **ELIZABETH PEREZ ARTIAGA** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 142, de 31 de maio de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.129/2023, de 27 de março de 2023, em especial o Despacho nº 12/2023, de 09 de novembro de 2023, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança do segundo período das férias, a pedido, da Servidora Efetiva **ELIZABETH PEREZ ARTIAGA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que ocorreria na data de 04 a 13 de dezembro de 2023, para o dia 08 a 17 de janeiro de 2024, relativas ao período de 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições das PORTARIA Nº 142, DE 31 DE MAIO DE 2023, no que não contrariar a presente, com efeitos retroativos a data 04 de dezembro de 2023.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATA Nº 031/2023-ORD ELEIÇAO DA MESA DIRETORA 2024

Ata nº 031/2023-ORD

Ata da trigésima primeira sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 3º exercício, 1º período, da 9ª Legislatura Municipal. Aos onze dias do mês de dezembro realizou a Câmara Municipal a sua trigésima primeira sessão ordinária do ano de 2023, em sua sala de sessões, no Plenário Rainoldo Vogel. Às dezesseis horas e trinta e oito minutos, assumiu a presidência dos trabalhos o Vereador Joaquim Pereira dos Santos (nome parlamentar: Joaquim Equip), terminando por formar a Mesa Diretora com o Vereador José Marciano da Silva (nome parlamentar: Marciano) - Vice-Presidente, Vereador Willian Freitas Rodrigues (nome parlamentar: Willian Freitas) - 1º Secretário. Procedida a verificação de presenças pelo 1º Secretário constatou-se mais as seguintes: Vereadores Fábio Aguiar (nome parlamentar: Fábio do Agem), Marcio Clei Ferreira do Nascimento (nome parlamentar: Marcio Nascimento), Luiz Roberto Seibert Corrêa (nome parlamentar: Beito Machadinho), Marcelo José Burgel (nome parlamentar: Marcelo Burgel), Vanderlei Marcos Pulga Baioto (nome parlamentar: Vanderlei Baioto/Baioto) e Deilson Lopes Beiral (nome parlamentar: Gringo). Havendo *quorum* legal, o Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença e audiência de todos que acompanham a sessão pelos meios de comunicação – sítios, chácaras e fazendas, Distrito Marechal Rondon e Fazenda Itamarati, Rede TV, TV Cidade Verde, Rádio Super FM, Rádio Cidade e Bairros da nossa cidade. Seguiu-se o Momento Bíblico, sob orientação do Vereador Marcelo Burgel. Dando início aos trabalhos, foi colocada em votação, após dispensa da leitura, a ata da última sessão ordinária, realizada no dia 04.12.2023, a qual foi aprovada sem retificação por unanimidade dos presentes (seis votos), ausentes em Plenário os Vereadores Fábio do AGEM e Márcio Nascimento. Em continuidade ao Pequeno Expediente, não foi recebida nenhuma correspondência. Na sequência, foram apresentadas as seguintes indicações: **INDICAÇÃO Nº 320/2023**, de autoria do Vereador Fábio do AGEM, versando sobre a implantação de estacionamento nos canteiros centrais da Avenida Mato Grosso, no Bairro Jardim Alvorada. **INDICAÇÃO Nº 321/2023**, de autoria do Vereador Fábio do AGEM, versando sobre a implantação de uma rotatória na entrada do Aeroporto Municipal Gelindo Stefanuto, na BR-364, Km 872. As Indicações apresentadas não receberam quaisquer manifestações contrárias, sendo declaradas aprovadas pelo Sr. Presidente, com a ausência em Plenário do Vereadores Vanderlei Baioto, Márcio Nascimento e Gringo, e serão encaminhadas ao Poder Executivo. Na sequência, não havendo Vereadores inscritos para falar no Pequeno Expediente e nada mais havendo a tratar, deu-se início ao Grande Expediente, constando da pauta as seguintes matérias, que foram apresentadas em Plenário: **PROJETO DE LEI Nº 82/2023,** de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.822, de 05.04.2016, que transforma cargos na administração direta. Reestrutura do plano de Cargos, carreiras e vencimentos da administração pública direta e indireta, do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, acompanhado de requerimento do autor para tramitação da matéria em regime de urgência especial, que foi acolhido pelo Plenário por unanimidade dos presentes (seis votos), ausentes em Plenário os Vereadores Vanderlei Baioto e Márcio Nascimento, sendo encaminhado às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento para pronta emissão de parecer. **PROJETO DE LEI N° 65/2023-LE**, de autoria do Vereador Deilson Lopes Beiral, que declara de Utilidade Pública a Associação Camponovense Amigos do Handebol - ACAH, acompanhado de requerimento subscrito pelos Vereadores para tramitação da matéria em regime de urgência especial, que foi acolhido pelo Plenário por unanimidade dos presentes (seis votos), ausentes em Plenário os Vereadores Marcelo Burgel e Márcio Nascimento, sendo encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para pronta emissão de parecer. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o 2º do Art. 220 da Lei Complementar nº 020, de 29 de Dezembro de 2008, e dá outras providencias, acompanhado de requerimento do autor para tramitação da matéria em regime de urgência especial, que foi acolhido pelo Plenário por unanimidade dos presentes (sete votos), ausente em Plenário o Vereador Márcio Nascimento, sendo encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento para pronta emissão de parecer. **REQUERIMENTO Nº 127/2023**, de autoria do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, versando sobre a leitura e votação da denúncia protocolada junto ao ofício nº 015/2023, na Ouvidoria da Câmara Municipal. **O Presidente explica que em relação ao Requerimento lido, o Presidente da Câmara tem por obrigação, na primeira sessão, determinar a leitura da denúncia para consultar a Câmara sobre o seu recebimento. Para ser recebida a denúncia é necessário o voto da maioria dos presentes. Dito isto, passou-se para a votação de recebimento ou rejeição do Requerimento nº 127/2023, votação por maioria simples dos presentes, conforme disposto no inciso II do art. 5º do Decreto de Lei 201/67. Em votação, o Requerimento nº 127/2023 foi rejeitado por unanimidade dos presentes (sete votos), ausente em Plenário o Vereador Márcio Nascimento, e segue para arquivamento. Esgotada a pauta do Grande Expediente, o Presidente concedeu a palavra aos Vereadores inscritos para fazer uso da Tribuna, tendo se manifestado nessa ordem, os Vereadores Gringo, Willian Freitas, Marcelo Burgel, Márcio Nascimento, Beito Machadinho, Joaquim Equip, Vanderlei Baioto. Na sequência, o Presidente concedeu o intervalo regimental de 15 (quinze) minutos. Neste momento foi realizada a entrega de Moções de Aplausos à equipe gestora e professores que desenvolvem o Projeto Campeões da Leitura na Escola Amélia Lena Fedrizzi e aos servidores efetivos, comissionados, membros dos Conselhos Curador e Fiscal e membros do Comitê de Investimentos do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. Havendo *quorum* legal, e tendo as Comissões Permanentes já emitido seus pareceres referentes aos Projetos de Lei em regime de urgência especial, o Presidente deu início à Ordem do Dia, constando da pauta as seguintes matérias: primeira discussão do PROJETO DE LEI Nº 82/2023**, de au-

toria do Poder Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.822, de 05.04.2016, que transforma cargos na administração direta. Reestrutura do plano de Cargos, carreiras e vencimentos da administração pública direta e indireta, do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, tramitando em regime de urgência especial, processo de votação: simbólico, quorum de votação: maioria simples, acompanhado de parecer conjunto favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei nº 82/2023 foi aprovado por unanimidade dos presentes em Plenário (seis votos), ausentes em Plenário os Vereadores Marcio Nascimento e Beito Machadinho, seguindo para elaboração de Autógrafo. Discussão única do **PROJETO DE LEI Nº 65/2023-LE**, de autoria do Vereador Deilson Lopes Beiral, que declara de Utilidade Pública a Associação Camponovense Amigos do Handebol - ACAH, tramitando em regime ordinário, vem acompanhado de requerimento de urgência assinado pelos Vereadores subscritos, processo de votação: simbólico, quorum de votação: maioria simples, acompanhado de parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei nº 65/2023-LE foi aprovado por unanimidade dos presentes em Plenário (cinco votos), ausentes em Plenário os Vereadores Marcio Nascimento, Beito Machadinho e Vanderlei Baioto, seguindo para elaboração de Autógrafo. Discussão única do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o 2º do Art. 220 da Lei Complementar nº 020, de 29 de Dezembro de 2008, e dá outras providencias, tramitando em regime de urgência especial, processo de votação: simbólico, quorum de votação: maioria simples, acompanhado de parecer conjunto favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei Complementar nº 07/2023 foi aprovado por unanimidade dos presentes em Plenário (sete votos), ausente em Plenário o Vereador Beito Machadinho, seguindo para elaboração de Autógrafo. Discussão única do **PROJETO DE LEI Nº 72/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências, tramitando em regime ordinário, processo de votação: simbólico, quorum de votação: maioria simples, acompanhado de parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, com as seguintes emendas: EMENDA MODIFICATIVA 01: O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação: *" Art. 5º. I - para abertura de crédito suplementar à conta de recurso provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 2% (dois por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei; II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 2% (dois por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei; III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 2% (dois por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei; V - Para abertura de crédito adicional suplementar à conta de recursos provenientes de anulação, superávit financeiro e excesso de arrecadação para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, até o limite de 2% (dois por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei;* EMENDA ADITIVA: Acrescenta-se o inciso VI no artigo 5º supracitado, passando a dispor da seguinte redação: *VI - Para abertura de crédito adicional suplementar à conta de recursos provenientes de anulação, para o Poder Legislativo Municipal, até o limite de 2% (dois por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei;* EMENDA MODIFICATIVA 02: O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação: *Art. 6º. "Fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite previsto no artigo anterior. Parágrafo único. Os limites autorizados no caput deste artigo, quando excedidos, poderão utilizar os limites autorizados nos incisos I, II e III do art. 5º." Justificativa: A emenda pretende ajustar o percentual previsto na Lei Orçamentária Anual, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por meio de Decreto do Executivo. Os Vereadores em sua maioria, enquanto agentes responsáveis pela fiscalização dos atos do Prefeito, não concordam com um percentual que permita a alteração orçamentária muita acima do planejamento apresentado a esta Casa através do Projeto de Lei 72/2022, portanto, o índice será limitado.* EMENDA MODIFICATIVA 03: *3.1 Fica incluído R$270.000,00 na seguinte dotação orçamentária: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 002 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; 08 – Assistência Social; 244 – Assistência Comunitária; 0013 – Celeiro da Proteção Social Básica e Especial; 20108 – Apoio à Comunidade Carente e Benefícios Eventuais; 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas: R$541.523,06. 3.2 Para dar cobertura ao reforço da dotação orçamentária acima, fica reduzido R$270.000,00 na seguinte dotação orçamentária: 05 - Secretaria Municipal Cultura e Turismo; 002 – Departamento de Cultura; 13 – Cultura; 392 – Difusão Cultural; 0020 – Cultura +20; 20023 – Ações Culturais – Difusão; 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas: R$1.000.000,00. Justificativa: A emenda proposta suplementa a ação a apoio a comunidades carentes e benefícios a população, já que com o aumento da população camponovense consequentemente majorou-se as necessidades bem como as comunidades carentes, nas quais, não possuem condições mínimas de subsistência básica, nas quais buscam socorro junto ao Poder Executivo visando uma condição de sobrevivência mínima*. DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA. Quanto aos valores máximos admitidos para emendas individuais e de bancadas, os mesmos foram obedecidos. Deste modo, foram apresentadas EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS – 99, e EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA – 42. *Com relação às emendas impositivas individuais: 01 – Da emenda impositiva individual (01 a 018) – Vereador Luiz Roberto Seibert Correa; 02 - Da emenda impositiva individual (019 a 026) – Vereador Willian Freitas Rodrigues; 03 - Da emenda impositiva individual (027 a 041) – Vereador Joaquim Pereira dos Santos; 04 - Da emenda impositiva individual (042 a 053) – Vereador Fábio Aguiar; 05 - Da emenda impositiva individual (054 a 061) – Vereador Marcelo José Burgel; 06 - Da emenda impositiva individual (062 a 068) – Vereador José Marciano; 07- Da emenda impositiva individual (069 a 084) – Vereador Marcio Clei Ferreira do Nascimento; 08 - Da emenda impositiva individual (085 a 088) – Vereador Deilson Lopes Beiral; 09 - Da emenda impositiva individual (089 a 099) – Vereador Vanderlei Marcos Pulga Baioto. Emendas impositivas de Bancada: 01 – Da emenda impositiva individual (01 a 08) – UNIÃO BRASIL; 02 - Da emenda impositiva individual (09 A 015) PODEMOS; 03 – Da emenda impositiva individual (016 a 030) PARTIDO PROGRESSISTA – PP; 04 – Da emenda impositiva individual (031 a 038) PARTIDO SOCIAL CRISTÃO – PSC; 05 – Da emenda impositiva individual (039 a 42) MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB.* Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei nº 72/2023 foi aprovado por unanimidade dos presentes em Plenário (oito votos), seguindo para elaboração de Autógrafo. Em explicação pessoal houve a manifestação do Vereador Fabio do AGEM. Em seguida, encerrando a Ordem do Dia, foi procedida a eleição para renovação da Mesa Diretora, que dirigirá os trabalhos legislativos no decorrer do ano de 2024, conforme dispõe o art. 11 da Lei Orgânica Municipal c/c o § 2º do art. 21 do Regimento Interno. O Presidente informou que foram apresentadas duas chapas, registradas tempestivamente, as quais, para os fins desta eleição, foram denominadas Chapa 01 e Chapa 02, seguindo a ordem de inscrição, sendo protocoladas ambas em 06 de dezembro último, assim compostas: **CHAPA 01**: Presidente: VER. MARCIO CLEI FERREIRA DO NASCIMENTO, Partido União Brasil, RG nº 1128044-1 e CPF nº 568.577.131-20; Vice-Presidente: VER. FABIO AGUIAR, Partido Podemos, RG nº 1515427-0 – SSP/MT e CPF nº 003.635.831-22; 1º Secretário: VER. LUIZ ROBERTO SEIBERT CORRÊA, Partido União Brasil, RG nº 1888082-7 – SSP/MT e CPF nº 006. 600.751-80; 2º Secretário: VER. JOSÉ MARCIANO DA SILVA, Partido PP,

RG nº 2.095.688 – SSP/AL e CPF nº 056.186.624-42; **CHAPA 02**: Presidente: VER. VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO, Partido MDB, RG nº 1026355-1 SSP/MT e CPF nº 805.366.541-15; Vice-Presidente: VER. MARCELO BURGEL, Partido Podemos, RG nº 641388 – SSP/RO e CPF nº 745.059.632-68; 1º Secretário: VER. DEILSON LOPES BEIRAL, Partido PSC, RG nº 19891024 – SSP/MT e CPF nº 039.156.0001-80; 2º Secretário: VER. WILLIAN FREITAS RODRIGUES, Partido PP, RG nº 2027841-1 – SSP/MT e CPF nº 028.176.181-73; Apoiador: VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS. Após a leitura das solicitações de registro, passou-se a votação, sendo aberta, nominal e por maioria simples, lembrando que o Presidente também vota, conforme disposto no art. 42 do Regimento Interno. Procedida a votação, o Presidente anunciou o resultado: CHAPA 01: 4 (quatro) votos, proferidos pelos Vereadores Marcio Clei Ferreira do Nascimento, Fabio Aguiar, Luiz Roberto Seibert Corrêa e José Marciano da Silva; CHAPA 02: 5 (cinco) votos, proferidos pelos Vereadores Vanderlei Marcos Pulga Baioto, Marcelo Burgel, Deilson Lopes Beiral, Willian Freitas Rodrigues e Joaquim Pereira dos Santos. Diante da decisão do Plenário, o Presidente declarou eleita a Mesa Diretora que dirigirá os trabalhos legislativos no ano de 2024, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 do Regimento Interno, com a seguinte composição: **Presidente: VER. VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO**, Partido MDB, RG nº 1026355-1 SSP/MT e CPF nº 805.366.541-15; **Vice-Presidente: VER. MARCELO BURGEL**, Partido Podemos, RG nº 641388 – SSP/RO e CPF nº 745.059.632-68; **1º Secretário: VER. DEILSON LOPES BEIRAL**, Partido PSC, RG nº 19891024 – SSP/MT e CPF nº 039.156.0001-80; **2º Secretário: VER. WILLIAN FREITAS RODRIGUES,** Partido PP, RG nº 2027841-1 – SSP/MT e CPF nº 028.176.181-73. Na sequência foi concedida a palavra para os Vereadores, tendo se manifestado na seguinte ordem, o Vereador Marcelo Burgel, Gringo, Willian Freitas, Beito Machadinho, Marcio Nascimento, Marciano, Fabio do AGEM, Joaquim Equip e Vanderlei Baioto. Em seguida, o Presidente agradeceu a presença e audiência de todos e desejou um Feliz Natal e próspero Ano Novo. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às dezenove horas e quarenta e nove minutos e, de conformidade com o art. 157 do Regimento Interno, Adair Paulo Almeida Lorenço _____, Coordenador de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal, lavrou a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos Vereadores presentes. *OBS: O conteúdo desta sessão encontra-se gravado e à disposição de quem possa interessar. "Ata aprovada na sessão ordinária do dia __/__/2023."*

Fabio Aguiar:
_____

Joaquim Pereira dos Santos:
_____

Deilson Lopes Beiral:
_____

José Marciano da Silva:_____

Luiz Roberto Seibert Corrêa:
_____

Marcelo José Burgel:
_____

Marcio Clei Ferreira do Nascimento:
_____

Vanderlei Marcos Pulga Baioto:
_____

Willian Freitas Rodrigues:
_____

ATA Nº 007/2023-EXT APROVACAO DAS CONTAS EXECICIO 2021

Ata nº 007/2023-EXT

Ata da sétima sessão extraordinária da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 3º exercício, 1º período, da 9ª Legislatura Municipal. Aos onze dias do mês de dezembro realizou a Câmara Municipal a sua sétima sessão extraordinária do ano de 2023, em sua sala de sessões, no Plenário Rainoldo Vogel. Às quinze horas e quarenta e seis minutos, assumiu a presidência dos trabalhos o Vereador Joaquim Pereira dos Santos (nome parlamentar: Joaquim Equip), terminando por formar a Mesa Diretora com o Vereador José Marciano da Silva (nome parlamentar: Marciano) - Vice-Presidente, Vereador Willian Freitas Rodrigues (nome parlamentar: Willian Freitas) - 1º Secretário. Procedida a verificação de presenças pelo 1º Secretário constatou-se mais as seguintes: Vereadores Fábio Aguiar (nome parlamentar: Fábio do Agem), Marcio Clei Ferreira do Nascimento (nome parlamentar: Marcio Nascimento), Luiz Roberto Seibert Corrêa (nome parlamentar: Beito Machadinho), Marcelo José Burgel (nome parlamentar: Marcelo Burgel), Deilson Lopes Beiral (nome parlamentar: Gringo), ausente o Vereaddor Vanderlei Marcos Pulga Baioto (nome parlamentar: Vanderlei Baioto/Baioto). Invocando a proteção de Deus e havendo *quorum* legal, deu início aos trabalhos e o Presidente informou que a presente sessão extraordinária foi convocada, com a devida deliberação da Mesa Diretora, nos termos regimentais, com o objetivo específico de julgar as contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, referente ao exercício financeiro de 2021, gestão do Prefeito Sr. Rafael Machado, sobre as quais o Tribunal de Contas emitiu parecer prévio favorável nº 153/2022. O referido processo foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento a qual, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Casa, apresenta ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do respectivo Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2023, pela aprovação das referidas Contas, o qual será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria. Quanto a votação dessas contas, observamos o seguinte: 1) o parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer pela decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal (Art. 64, § 7º da Lei Orgânica Municipal); 2) a votação, nos termos regimentais, será nominal, que consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, neste caso respondendo SIM ou NÃO; 3) o Presidente tem direito a voto, já que a presente matéria exige para sua aprovação o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara. Dando início à Ordem do Dia, procedeu-se a leitura do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2023**, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que aprova as contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, relativas ao exercício financeiro de 2021, gestão do Prefeito Rafael Machado. Após a leitura, a matéria foi colocada em discussão, não havendo a manifestação de nenhum Vereador. Iniciou-se então a votação nominal da matéria. Procedida a votação, o Presidente proclamou o resultado: 8 (oito) votos pelo "SIM", favoráveis à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2023, restando, portanto, aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, relativas ao exercício financeiro de 2021, gestão do Prefeito Rafael Machado. O Presidente determinou, em seguida, a elaboração do competente Decreto Legislativo, para fins de formalização da decisão do Plenário. Esgotada a pauta da Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e audiência de todos e declarou encerrada a presente sessão às quinze horas e cinquenta e sete minutos e, de conformidade com o art. 157 do Regimento Interno, Adair Paulo Almeida Lorenço _____, Coordenador de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal, lavrou a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos Vereadores presentes. *OBS: O conteúdo desta sessão encontra-se gravado e à disposição de quem possa interessar. "Ata aprovada na sessão ordinária do dia __/__/2023."*

Fabio Aguiar:
_____

Joaquim Pereira dos Santos:

Deilson Lopes Beiral:

José Marciano da Silva:

Luiz Roberto Seibert Corrêa:

Marcelo José Burgel:

Marcio Clei Ferreira do Nascimento:

Vanderlei Marcos Pulga Baioto: AUSENTE

Willian Freitas Rodrigues:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 166, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova a Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, relativas ao exercício financeiro de 2021, gestão do Prefeito Rafael Machado.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, relativas ao exercício financeiro de 2021, gestão do Prefeito Municipal Sr. Rafael Machado, acompanhando o parecer prévio nº 153/2022, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 11 de dezembro de 2023.

VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2023

O Vereador **José Moreira,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a servidora ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA, matricula nº. 168, fiscal do Contrato 020/2023 que consiste na Contratação de prestadora de serviço especializada na remoção e construção de piso e contrapiso com assentamento de porcelanato na sala da recepção da Câmara Municipal de Colíder-MT, conforme descrição contida no processo de dispensa de Licitação nº 018/2023, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os serviços em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Artigo 2º **-** Na ausência da servidora supra designado, fica designada como suplente a servidora FERNANDA DIAS RAMOS, matrícula 137.

Colíder-MT.,15 de dezembro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 020/2023

OBJETO: Contratação de prestadora de serviço especializada na remoção e construção de piso e contrapiso com assentamento de porcelanato na sala da recepção da Câmara Municipal de Colíder/mt.

CONTRATADA: M. M Serralheria Salgueiro LTDA.

CNPJ: 34.050.888/0001-99

VIGENCIA: 15/12/2023 a 15/02/2024

VALOR: R$ 14.896,98 (quatorze mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)

Colíder-MT.,15 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO DE N.76/2023 - TRANSFERÊNCIA DE POSSE DE BENS MÓVEIS

RESOLUÇÃO DE N.76/2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE POSSE DE BENS MÓVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL *DE CONFRESA-MT.*

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Artigo 1°- Com base nas normas regimentais desta casa de Leis e trabalhos realizados pela Comissão de averiguação, apresentação e tombamento dos bens móveis da Câmara Municipal de Confresa - MT, criada através da portaria n°78/2023, ficam transferidos os bens móveis da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Confresa - MT*, conforme discriminados:*

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	PLACA	SITUAÇÃO
1.	570	NOBREAK 600VA BIVOLT/115V	565	PESSIMO
2.	321	SWITCH 24 PORTAS 10/100 INTELBRAS	326	REGULAR
3.	316	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA	321	PESSIMO

4.	469	NOBREAK SMS 1200 VA	469	PESSIMO
5.	510	MICROFONE SEM FIO DUPLO U-585	510	REGULAR
6.	705	BASE DE MADEIRA COM SUPORTE COM 03 MASTRO	699	REGULAR
7.	698	TOTEM DISPENSER DE ALCOOL EM GEL	693	REGULAR
8.	707	BASE DE MADEIRA COM 03 MASTRO PARA BAMDEIRA	701	REGULAR
9.	444	IMPRESSORA MULFUNCIONAL HP M 1132 MPF	444	REGULAR
10.	473	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8152	473	REGULAR
11.	264	MICRO COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE	270	REGULAR
12.	807	NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATI-CO DE TENSÃO 1200	796	REGULAR
13.	528	NOBREAK SMS NET STATION II 600VA	528	REGULAR
14.	400	ESTABILIZADOR RAGTECH 1000VA PRETO SMS	404	REGULAR
15.	265	MICRO COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE	271	REGULAR
16.	441	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LA-SER PRO M1132	441	REGULAR

Artigo 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Câmara Municipal-MT, 15 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa e considerando o contido no Parecer N.º 18/2023, emitido pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, opina pela **não** homologação do certame, **decide** REVOGAR a Licitação Tomada de Preços nº 01/2023, tendo como Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PLENÁRIO, RECEPÇÃO DO PLENÁRIO E CORREDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU".**

Cotriguaçu, 14 de dezembro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma Físico-financeiro para a reforma/ampliação da Câmara Municipal de Diamantino-MT.

TIPO: Menor preço global.

DATA DE ABERTURA: 29 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: desegunda à quinta-feira as 12:00 às 18:00 horas e as sextas-feiras as 07:00 às 13:00 horas.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo sitio www.diamantino.mt.leg.br.

Diamantino – MT, 15 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 06/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO CNP 33.003.757/0001-98

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a associação e entidade sem fins lucrativo, com cooperação técnica.

VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da lei federal n. º 8.666/93

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 03/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: LACIMAR DA SILVA MARIANO 94516480115 MEI

CNPJ: 40.633.260/0001-19

OBJETO: prestação de serviço de suporte e apoio técnico de gravação vídeo e áudio nas sessões legislativa.

VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),

VIGENCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da lei federal n. º 8.666/93

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

CNP 15.507.854/0001-36

OBJETO: manutenção, hospedagem, locação do Sistemas Administrativo do sistema da Carta de Serviço ao Usuário (cartadeservico.cm.novabrasilandia.gws-sistemas.com.br).

VALOR: R$ 7.370,64 (sete mil e trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)

VIGENCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da lei federal n. º 8.666/93

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 04/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ANDREIA MENDES DE CARVALHO 01627423125 MEI

CNPJ: 44.931.485/0001-02

OBJETO: Prestação de serviço de suporte e apoio serviços gerais e administrativos, realizado na sede da contratada.

VALOR: R$ 18.720,00(dezoito mil e setecentos e vinte reais),

VIGENCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da lei federal n. º 8.666/93

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 05/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNP 26.804.377/0001-97

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem).

VALOR: R$ 36.000,00 (Trina e Seis Mil Reais).

VIGENCIA: 06 de janeiro de 2024 até 06 de janeiro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DO CONTRATO N° 01/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ELEANDRO MACHADO DA VEIGA – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

CNP 45.007.934/0001-93

OBJETO: 1.1 Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

VALOR: R$ 60.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da lei federal n. º 8.666/93.

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO N.º 093/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO N.º 093/2023

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação

Orçamentária no orçamento programa da

Câmara Municipal de Vereadores de Nova

Guarita – MT, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Lair Zamoner**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

SOLVE:

Art. 1º - Suplementar no Valor de R$ 6.000,0 (seis mil reais) conforme determina a Lei N.º 928/2022 de 06 de Dezembro de 2022, artigo 1º, parágrafo 1º, as seguintes dotações orçamentárias

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

3.1.90.13-00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE: 15000000 R$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

3.3.90.14-00 – DIARIAS – CIVIL FONTE: 15000000 R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2023.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

Quinto termo aditivo ao contrato 02/2021de 26 de Abril de 2021,firmado entrea**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativana Rua José Rosalino, na Praça Três Poderes, S/N, Centro, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 07890311 SSP/MT e CPF n.º 513.499.651-20, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 e Inscrição Estadual nº. 13.793.163-8, estabelecida a AV Prainha (Lot Consil), nº 9, Sala B, Quadra 02, Lote 09, bairro Alvorada, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. **JANIO CORREA DA SILVA**, portador do RG nº 13903284 SESP/MT e CPF nº 965.048.891-04, doravante denominada **CONTRATADA**, e presente as testemunhas ao final firmadas, ajustam e celebram o presente termo, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Contrato 002/2021, Processo Administrativo de Compras e Serviços 001/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, obedecendo ao disposto na cláusula 4.1.2 do contrato primitivo acima citado e devidamente acordados, resolvem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 02 de 26 de Abril de 2021 por mais 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

2.1 – Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto no item 5.4.1 da Cláusula Quinta do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE,** sofrerão reajuste pela variação do INPC, no percentual de 4,14%, passando ao valor global de R$49. 229,77 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

3.1 – Fica o lote 02 a valer-se da seguinte forma:

Lote 02		UND	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Gerenciamento e fornecimento de **combustível** por intermediação através de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	Mensal	1.758,04	26. 096,48
2	Gerenciamento, fornecimento e orçamentação de **peças e acessórios** em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	Mensal	1.361,1075	16. 333,29
3	Gerenciamento de **manutenção** preventiva/ corretiva com fornecimento de **prestadores serviços** em geral, em rede credenciada.	Mensal	416,66	5. 000,00

3.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Xavantina – MT, 12 de Dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

JANIO CORREA DA SILVA

CONTRATADO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Quinto termo aditivo ao contrato 01/2022de 11 de Abril de 2022,firmado entrea**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativana Praça Três Poderes, S/N, Centro, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 789031 SSP/MT e CPF n.º 513. 499.651-20, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **EGP[1]CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 24.408. 501/0001-70, estabelecida na cidade de Barra do Garças/MT à Rua Buritis nº 19, neste ato representada por seu proprietário Sr. LUCAS ARAUJO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº. 2046311-1 SSP/MT, CPF nº 053.961.821-03 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 028/2022, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 01 de 11 de Abril de 2022 por mais 03 (três) meses, vigorando de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Março de 2024.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – O presente termo faz-se necessário tendo em vista que como houve atraso na implantação do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020), e todas as informações e prestações de contas foram executadas dentro do sistema da CONTRATADA, finalizar o exercício em outro sistema poderá acarretar em atrasos e divergências na prestação de contas. Assim, justifica-se o presente termo, para que não haja interrupção e comprometimento da confecção de geração das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais da Câmara Municipal.

2.2 – Fica acordado a possibilidade de rescisão antes do termo final previsto na cláusula primeira deste termo, sem multas ou qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nova Xavantina.

2.3. – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Nova Xavantina – MT, 12 de Dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

EGP- CONS., ASSES. E INFORMAT. LTDA -ME P

Proprietário

CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

Primeiro termo aditivo ao contrato 03/2023de 12 de Abril de 2023,firmado entrea**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativana Praça Três Poderes, S/N, Centro, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 789031 SSP/MT e CPF n.º 513.499.651-20, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **47.506.306 KALMON VALADÃO TAVARES**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 47.506.306/0001-88, estabelecida na cidade de Nova Xavantina - MT à Avenida Pará nº 138, neste ato representada por seu proprietário Sr. KALMON VALADÃO TAVARES, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 26504553 SEJSP/MT, CPF nº 062.360.071-44 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 003/2023, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 03 de 12 de Abril de 2023 por mais 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Xavantina – MT, 07 de Dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

47.506.306 KALMON VALADÃO TAVARES

Proprietário

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESULTADO DE JULGAMENTO MODALIDADE: CONVITE Nº 008/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: CONVITE Nº 008/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Aquisição do serviço de instalação de equipamento de informática - do tipo serviço de reforma da rede logica, juntamente com todos os equipamentos necessários e constados neste termo de referência.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas:

Adriano Schuenquener CNPJ 32504270/0001-26 Sitech Sistema Inteligente de Tecnologia CNPJ: 34.944.676/0001-55

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora a empresa.

Sitech Sistema Inteligente de Tecnologia CNPJ: 34.944.676/0001-55 com o valor de R$ 82.343,90 (oitenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Inciso I e II e § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 13 de dezembro de 2023

_____

MARCELOS FERNANDES

Presidente da C.P.L

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 007/2023 DO CONTRATO N° 020/2022

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 007/2023 DO CONTRATO N° 020/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 007/2023 DO CONTRATO N° 020/2022

OBJETO: Este Termo aditivo de Contrato tem por objeto Prestação de Serviços na obra e reforma do prédio da Câmara Municipal de Paranatinga / MT. O valor estabelecido para este termo aditivo está de acordo com a planilha orçamentária no valor de R$ 23.560,07 (vinte e três mil quinhentos e sessenta reais e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.1004 – Reforma do Prédio da Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.1004.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Paranatinga – MT, de 12 dezembro de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIAS

PORTARIA Nº. 049/2023 Poxoréu (MT), 01 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PECULIARES, AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU- MATO GROSSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador José Vieira Nunes Neto, de acordo com o art. 19 inciso II e VI e inciso IX do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com art. 21 inciso XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu e demais legislações pertinentes do servidor Municipal. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, pelo período de 20 (vinte) dias, relativos ao interstício 2022/2023, no período de 01 a 20 de outubro de 2023 ao servidor ROSALVO RODRIGUES DA SILVA, Assistente Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Poxoréu-MT.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo, adquirido abono pecuniário de 10 (dez) dias ao servidor que menciona.

Art. 3º - Registra –se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, 09 de dezembro de 2023.

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 01 de dezembro de 2023.

Jasciomar Alves dos Santos

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº. 050/2023 Poxoréu (MT), 01 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONVERSÃO PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR ROSALVO RODRIGUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador JOSÉ VIEIRA NUNES NETO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal 2392/2023, 11 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a conversão pecúnia da licença prêmio de 01 (UM) mês referente ao quinquênio 2002/2007, e do quinquênio de 2007/2012, 02 (dois) mês, totalizando três 03 (três) meses, ao servidor ROSALVO RODRIGUES DA SILVA, Assistente Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 01 de dezembro de 2023.

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 01 de dezembro de 2023.

Jasciomar Alves dos Santos

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº. 052/2023 Poxoréu (MT), 01 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PECULIARES, AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU- MATO GROSSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador José Vieira Nunes Neto, de acordo com o art. 19 inciso II e VI e inciso IX do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com art. 21 inciso XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu e demais legislações pertinentes do servidor Municipal. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, pelo período de 20 (vinte) dias, relativos ao interstício 2022/2023, no período de 01 a 20 de dezembro de 2023 ao servidor MARJONES VARANDA CATALÁ, Motorista, lotado na Câmara Municipal de Poxoréu-MT.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo, adquirido abono pecuniário de 10 (dez) dias ao servidor que menciona.

Art. 3º - Registra –se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, 09 de dezembro de 2023.

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 01 de dezembro de 2023.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº. 053/2023 Poxoréu (MT), 01 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PECULIARES, AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU- MATO GROSSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador José Vieira Nunes Neto, de acordo com o art. 19 inciso II e VI e inciso IX do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com art. 21 inciso XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu e demais legislações pertinentes do servidor Municipal. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, relativos ao interstício 2022/2023, no período de 01 a 30 de dezembro de 2023 ao servidor NELSINO CORRÊA DE ALMEIDA, guarda, lotado na Câmara Municipal de Poxoréu-MT.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo, adquirido abono pecuniário de 10 (dez) dias ao servidor que menciona.

Art. 3º - Registra –se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, 09 de dezembro de 2023.

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 01 de dezembro de 2023.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº. 054/2023 Poxoréu (MT), 05 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONVERSÃO PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, A SERVIDORA LINDINALVA LÉLIS DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador JOSÉ VIEIRA NUNES NETO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal 2392/2023, 11 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a conversão pecúnia da licença prêmio de 03 (três) mês referente ao quinquênio 2002/2007, a servidora LINDINALVA LÉLIS DE AZEVEDO, Assistente Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 05 de dezembro de 2023.

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 05 de dezembro de 2023.

Jasciomar Alves dos Santos

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 57/2023 Poxoréu (MT), 14 de dezembro de 2023.

Cria Comissão Especial para Avaliação, Reavaliação, Incorporação, Baixa, Depreciação e Incineração dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Poder Legislativo Municipal e da outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador Jose Vieira Nunes Neto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a Comissão Especial para Avaliação, Incorporação, do Inventário Físico e Financeiro e a Reavaliação, Baixa, Depreciação e Incineração dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Poxoréu- MT

Art. 2º - Fica nomeado os Servidores Públicos do Legislativo abaixo relacionados para comporem a Comissão para a realização de inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Poxoréu-MT, no exercício de 2022.

Cargo/Nome CPF Representante

Presidente: Jasciomar Alves Dos Santos 204.624.501.63 Assist. Administrativo

Secretario: Lindinalva L. de Azevedo 427.847.781-34 Assist. Administrativo

Membro: Julia G. Alexandre de Barros 896.937.441-87 Agente de Apoio

Art. 3º - A Comissão terá obrigatoriedade de conferir todo o Patrimônio, procedente pela devida inscrição no Programa Especifico, informar a necessidade de baixa e incineração Patrimonial quando necessária e coordenará as ações relativas a:

I - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Câmara Municipal;

II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo e incineração;

III – A conciliação dos bens permanentes da Câmara Municipal e consolidação dos dados levantados;

IV - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 4º A data limite para que a comissão finalize os levantamentos será, 31 de dezembro de 2023, quando será encaminhado relatório ao setor de contabilidade para a inserção das informações no balanço patrimonial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2023.

_____

Ver. Jose Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT e no diário oficial dos municípios "AMM" .

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 035 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 035 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"NOMEIA A Srª. INGRITY DA SILVA JOVANO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE TESOURARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo I – Nomear a Senhora **INGRITY DA SILVA JOVANO,** brasileira, inscrita no CPF nº 025.850.951-18, no Cargo de **Chefe de Tesouraria**, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 019/2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N.º 030 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 030 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO E-SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo I – Designar o servidor **HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para desempenhar cumulativamente com atribuições do cargo efetivo, as funções de responsável pelo envio do E-Social da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT**;**

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 022/2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N.º 033 DE 14 DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 033 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº 762/2023.

R E S O L V E:

Artigo I – Nos termos da Lei Municipal nº 762/2023, fica **CONCEDIDO** Gratificação por Responsabilidade Técnica de 50% (vinte por cento) do padrão inicial do vencimento do cargo efetivo, à servidora **DORACI MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, por desempenhar cumulativamente com atribuições do cargo efetivo, o cargo e as funções de Encarregada Geral de Proteção de Dados; responsável pelo envio das informações do sistema GeObras/TCE/MT; e responsável pelo patrimônio, entre outras.

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 024/2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N.º 032 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 032 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"EXONERA A Srª. INGRITY DA SILVA JOVANO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo I – Exonerar a Senhora **INGRITY DA SILVA JOVANO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 025.850.951-18, do Cargo de **Assessor Especial**, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N.º 031 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 031 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo I – Designar o servidor **HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para desempenhar cumulativamente com atribuições do cargo efetivo, as funções de responsável pelo Departamento de Recursos Humanos - RH da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 023/2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 14 de dezembro de 2023.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N.º 27 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 27 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA GEOBRAS/TCE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo I – Designar a servidora **DORACI MARIA DOS SANTOS**, Designar a servidora **DORACI MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, para desempenhar cumulativamente com atribuições do cargo efetivo, as funções de responsável **pelo envio das informações do sistema** GeObras**/TCE/MT** da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 14 de dezembro de 2023.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N.º 028 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 028 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PATRIMONIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo I – Designar a servidora **DORACI MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, para desempenhar cumulativamente com atribuições do cargo efetivo, as funções de responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 019/2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 14 de dezembro de 2023.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N.º 029 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 029 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DESIGNA ENCARREGADO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo I – Designar a servidora **DORACI MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, para desempenhar cumulativamente com atribuições do cargo efetivo, as funções de Encarregado Geral de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 013/2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 14 de dezembro de 2023.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N.º 034 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 034 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº 762/2023.

R E S O L V E:

Artigo I – Nos termos da Lei Municipal nº 762/2023, fica **CONCEDIDO** Gratificação por Responsabilidade Técnica de 50% (vinte por cento) do padrão inicial do vencimento do cargo efetivo, ao servidor **HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, por desempenhar cumulativamente com atribuições do cargo efetivo, os cargos e as funções de Presidente da Comissão de Licitação; Agente de Contratação; responsável pelo RH – Recursos Humanos, responsável pelo envio do E-social**,** entre outras.

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 14 de dezembro de 2023.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 06/2023

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TRANSMISSÃO)

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu,através do Presidente da câmara, torna público para conhecimento de todos os interessados, que publica o presente Aviso de dispensa de licitação nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, artigo 75, § 3º. **manifestando seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para execução do objeto.**

As dúvidas com relação ao objeto ou às regras de participação poderão ser sanadas pessoalmente **no Prédio Administrativo da Câmara Municipal,** com sede na Rua Rodolfo Ademar Britizius, s/n. Centro, em Santa Cruz do Xingu, com horário de funcionamento das 7h às 13h de segunda a sexta feira, telefone (66) 3594-1001 (setor de licitações) ou encaminhadas através do e-mail legislativo@santacruzdoxingu.mt.leg.br, fazendo referência ao número do Aviso de Dispensa.

1- DO OBJETO

1.1 Futura aquisição de material permanente de bens de informática e transmissão; tudo conforme especificações do termo de referência.

1.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descrição anexa ao final do presente Aviso.

1.3 A presente aquisição é composta de itens unitários conforme constante do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo os fornecedores ofertar proposta para os itens que sejam de seu interesse, **atentando-se para a descrição de cada item evitando futuras solicitações de desistência**.

1.4 A menor proposta apresentada por item para a execução do objeto conforme a tabela:

ITEM	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	00053813	Access Point UniFi Ubiquiti Dual-Band U6 Long-Range LR Com Garantia de 1 ano	2	1. 613,00	3. 226,00
2	00069765	Fonte para AP U6 Ubiquiti POE+LAN 48V 30W Bivolt Com Garantia de 1 ano	2	155,00	310,00
3	344890-8	Conector Keystone Seccon SecLan RJ45 Fêmea Cat.5e	10	12,00	120,00
4	00060346	Cabo de Rede 24AWG Sohoplus Cat.5E 305M	3	770,00	2. 310,00
5	00065956	Cabo Patch Cord Cat.5E 0,5 Metros Azul Furukawa SohoPlus	10	10,80	108,00
6	175367-3	Cabo Patch Cord Cat.5E 1,5 Metros Azul	10	18,00	180,00
7	0006959	Switch Gerenciavel 24 Portas 10/100/1000 Mbps	1	1. 590,00	1. 590,00
8	00033544	CAMERA ROBOTICA ZOOM NDI DE 20X – ALIMENTAÇÃO PoE – VIDEOS EM 1080p60 EM H.265; HX – Lentes Tamron; Interface LINE IN, Interface CVBS, Chave de Seleção do Sistema, Interface RS485, Interface de entrada RS23S, Interface de saída RS232, Interface Network, Interface HDMI, Interface USB, Interface DC 12V, Garantia de 1 ano	3	7. 955,00	23. 865,00
9	00033545	Suporte Câmera PTZ - Teto	2	445,00	890,00
10	302912-3	Mesa Controladora NDI Alimentação POE 12v,VISOR LCD 2.2 polegadas Intuitivel, protocolos ONVIF, VISCA-IP e modos seriais VICAS, PELCO-P e PELCO-D. Joystick 4D Com Garantia de 1 ano	1	2. 732,00	2. 732,00
11	00033545	Suporte Câmera Parede fabricada em chapa de aço de 3mm com pintura preta suportando câmeras com pessoa igual ou inferior a 5 kg	1	225,00	225,00
12	300863-0	Caixa de Cabo de Rede Cat6 305mt	1	1050,00	1050,00
13	285646-8	Switch POE+ 16P Gigabit Com Garantia de 1 ano	1	1. 004,00	1. 004,00
14	0002526	Software vMix 26 4K Vitalício	1	3. 500,00	3. 500,00
15	00022015	TV Led Smart 50P 4k, QLED, 120HZ, Conectividade em WIFI e BLUETOOTH, conexões 4 HDMI e 2 USB e 1 ETHERNET (LAN), Resolução de tela de 3840X2160 PIXELS Com Garantia de 1 ano	2	2. 650,00	5. 300,00
16	00055096	Suporte de TV 50P	2	70,00	140,00
TOTAL					46. 500,00

1.4.1 As propostas encontradas estão disponíveis junto ao processo.

1.4.2 Através da publicação do presente Aviso, a Câmara se dispõe a aceitar propostas adicionais que cubram o valor acima mencionado.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para a execução/aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido	03	
Órgão	01	Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu
Unidade	001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Sub Função	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Processo Legislativo
Projeto Atividade	1003	Aquisição de Equip.Moveis e Material Permanente
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	69.601,26	Sessenta e Nove Mil e Seiscentos e Um Reais e Vinte e Seis Centavos

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição/contratação realizada por Dispensa de Licitação está enquadrada, por limite de valor, na Lei n. 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.2 A divulgação do presente Aviso de Dispensa para apresentação de propostas mais vantajosas está prevista no § 3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

4.1 Poderão apresentar propostas adicionais as pessoas jurídicas interessadas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Aviso.

4.2 O Aviso de Dispensa nº 06/2023 será publicado no sítio eletrônico: *https://santacruzdoxingu.mt.leg.br/* (ícone: portal transparência - http://portal.camsantacruzdoxingu-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx).

4.3 Serão analisadas as propostas adicionais apresentadas até o final do expediente (13h) do dia **21 de Dezembro de 2023,** acompanhadas dos documentos relacionados na cláusula 7ª do presente Aviso.

4.3.1 As propostas poderão ser protocoladas na recepção no Prédio Administrativo do poder legislativo Municipal de Santa Cruz do Xingu, localizado na Rua Rodolfo Ademar Britizius, s/n. Centro, em Santa Cruz do Xingu até as 13h (horário de expediente), ou enviadas através do e-mail da Câmara Municipal até as 13h00min do dia 21 Dezembro de 2023.

PRESIDENTE COMISSÃO	**Geovana Vitória Silva Liczkowski**
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	legislativo@santacruzdoxingu.mt.leg.br
PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DE PROPOSTAS	21/12/2023 (até as 13h no protocolo, e por e-mail)

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

5.1.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R$) – unitário e total;

5.1.2 Valor unitário e valor total de cada item e valor global da proposta, indicado de forma numérica e por extenso.

5.1.3 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo de, no mínimo 90 (noventa) dias.

5.1.4 Prazo de entrega dos produtos de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho emitido pelo Município de Santa Cruz do Xingu.

5.2 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 90 (noventa) dias.

5.3 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

5.4 É facultado ao Agente de Contratação, responsável pela condução do processo de dispensa, proceder em qualquer fase do procedimento, à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas ofertadas de acordo com as especificações e exigências legais deste Aviso será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

6.2 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta.

6.3 Após a análise das propostas e documentos encaminhados, será publicado extrato do resultado, contendo todas as propostas apresentadas, indicando-se a empresa vencedora.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Os documentos de habilitação a serem apresentados são os seguintes:

a) Cartão do CNPJ da empresa;

b) Contrato social com última alteração ou consolidado;

c) Documentos pessoais do(s) sócio(s);

d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

g) Certidão de Regularidade perante o FGTS (dispensada para pessoa física);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

i) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas**.**

7.2 No caso de apresentação de propostas adicionais o fornecedor encaminhará os documentos de habilitação juntamente com a proposta encaminhada através dos meios indicados na cláusula 4.3.1.

7.3 No caso de não apresentação de propostas adicionais, o fornecedor da menor proposta já apresentada encaminhará os documentos de habilitação no prazo de até 48 horas, conforme convocado pelo Agente de Contratação através de e-mail ou outros meios de comunicação mantidos no processo.

8 - LOCAL DE ENTREGA

8.1 O Serviço devera ser entrega na sede Administrativa do Poder Legislativo do município, sendo que todas as despesas com o frete ficam a cargo do fornecedor, devendo ser consideradas na elaboração da proposta ofertada.

9 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto da presente Dispensa será de 60 (Sessenta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho emitido pela câmara municipal através do Gabinete da presidência.

10 - PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal e/ou fatura e a consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente de titularidade da proponente vencedora.

11 - INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Para obter maiores informações ou dirimir dúvidas sobre a participação no presente processo de Dispensa de Licitação as interessadas poderão entrar em contato pelos telefones (66) 3594-1001 (Setor de Compras/Licitações) ou através do e-mail: legislativo@santacruzdoxingu.mt.leg.br.

12 - PENALIDADES

12.1 No caso da prática de irregularidades previstas no artigo 155 por parte do contratado serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21

13 - FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Vila Rica/MT, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição.

_____

Geovana Vitória Silva Liczkowski

Presidente CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº004/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº004/2023

OBJETO Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoria e consultoria ao Contratante, fornecendo mão de obra Técnica em Segurança do Trabalho.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: VANESSA PESSOA DE OLIVEIRA LTDA,

CNPJ: 48.228.262/0001-34

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contados a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024.

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$4.800,00(Quatro mil e oitocentos Reais).

Tabaporã/MT, 15 de dezembro de 2024.

Ilso Pereira

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.187 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2022.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar Não Processados abaixo relacionados:

N.º do Empenho: 360/2022

Data: 23/06/2022

Credor: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA – CNPJ: 10.757.389/0001-78

Saldo à Cancelar: R$ 7.266,33

Dotação: 01.01.01.01.131.0001.2005.3.3.90.39.88.00.1.1.500.0000000

N.º do Empenho: 655/2022

Data: 12/12/2022

Credor: PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 15.549.349/0001-54

Saldo à Cancelar: R$ 1.205,00

Dotação: 01.01.02.01.122.0001.2004.3.3.90.39.33.00.1.1.500.0000000

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

PORTARIA 136-ERRATA- NOMEAÇÃO - ARITANIA RODRIGUES PAULINO

ERRATA

PORTARIA Nº 136 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A Portaria de nº. 136 de 04 de dezembro de 2023, publicado na edição nº. 4.376, de 08 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 136 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

PORTARIA Nº 136 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, que retroagem seus efeitos a 04/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DECRETO Nº 1.186 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 31/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 58/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACESSO À PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 58/2023, modalidade Dispensa nº 31/2023 e adjudicado o objeto à **LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA (LICITANET),** inscrita no **CNPJ 21.280.462/0001-80.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Quatorze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE EXTRATO CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE A ADESÃO ATA REGISTRO Nº 12/2023 – ORIUNDA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT., inscrita no CNPJ nº 15.023.294/0001-44.

CONTRATADA: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES, inscrita no **CNPJ nº 22.328.534/0001-84**

OBJETO: Adesão à **Ata de Registro de Preços 21/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 021/2023 realizado pelo Município de Peixoto de Azevedo - MT**, para aquisição de longarinas para substituição do plenário, deste Poder Legislativo.

DISP. GERAIS: ADESÃO ATA REGISTRO Nº 21/2023 – ORIUNDA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.

DATA: 13/12/2023

VALOR: R$ 85.824,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2024.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 13 de dezembro de 2023

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº. 027/2023 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº. 027/2023

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 027/2023, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 15 Mpa extrusão para meio fio, CONCRETO USINADO FCK 15 Mpa, CONCRETO USINADO FCK 20 Mpa, CONCRETO USINADO FCK 25 Mpa e CONCRETO USINADO FCK 30 Mpa, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**,conforme especificações do termo de referência, foi declarado**FRACASSADO,** em razão da especificidade do objeto do Pregão em epígrafe, o único licitante que compareceu à sessão pública foi desclassificado, após diligências, observou-se a não compatibilidade de seu ramo de atividade em relação ao objeto licitado, com fulcro no item 8.4.2 do edital:

8.4.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 14 de dezembro de 2023. **RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA Pregoeira**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.: 09/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N°.013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 03/2023

I - CONTRATANTES:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – CEP: 78285-000 E-mail: nascentesdo-pantanal@gmail.com - Fone: 65 3251-1115, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.979.143/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.262/0001-06, com sede na Rodovia Cristóvao Pereira de Abreu, RS 030, Bairro Passo dos Ramos, no Município de Santo Antonio da Patrulha/RS,CEP 95.500-000 doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr Jadilson Alves de Souza, brasileiro, casado, residente neste Município, portador da Cédula de Identidade RG n°358.638 expedida pela SSP-MT e do CPF n° 396.432.041-20, e a CONTRATADA o Márlon Viana Fernandes, Solteiro, Analista de Licitações inscrito no RG sob o nº 1061321855 - SSP/RS, CPF nº 961.762.530-04, residente e domiciliado a R Francisco J Lopes, 1436 - Passo dos Ramos - Santo Antonio da Patrulha/RS,

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n°.: 013/2023, gerado pelo Pregão Eletrônico n°.: 003/2023, para formalização de Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n°.: 8.666/93 e suas posteriores alterações; Decreto Federal nº 10.520/2002, que regulamenta a forma de pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a forma eletrônica; Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta e Sistema de Registro de Preços, pelas normas e condições deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, e demais cominações legais que se aplicam a espécie.

V - REGIME DE EXECUÇÃO:

Regime de Execução Indireta - Empreitada por Preço Global.

VI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente contrato corporifica-se no Registro de preços para “futura e eventual” contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de caminhões ¾, novos, zero quilometro, acoplados com diversos tipos de equipamentos, de acordo com os detalhamentos técnicos constantes no item 03 do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital, com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta.

1.2 O **Consócio Nascentes do Pantanal** não se obriga contratar os objetos desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.3 Os preços registrados, as quantidades e o(s) fornecedor(es) dos objetos constantes desta, encontram-se registrados no quadro I, Parágrafo Primeiro abaixo:

Parágrafo Primeiro: Itens, Quadro descritivo dos objetos, unidades, quantidades, preços.

Equipamento					
LOTE / ITEM	**Especificação técnica**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Caminhão tipo ¾, equipado com retroescavadeira, fabricação nacional. VW 9.180 DELIVERY / IMAP RM 3500 PLUS T	Un	30	1.040.000,00	31.200.000,00
2	Caminhão tipo ¾, equipado com cesto aéreo, fabricação nacional. VW 9.180 DELIVERY / IMAP LI 14.000 SGI OTHER SIDE	Un	30	890.000,00	26.700.000,00
TOTAL					**57.900.000,00**

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga Consócio Nascentes do Pantanal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para execução, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A contratação do(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços -ARP, somente será efetuada mediante Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO

2.1 As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração do Consócio Nascentes do Pantanal e/ou do Contratante**,** a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

2.2 Os veículos deverão serem entregues de acordo com o item contratado, devidamente equipado com todos os itens em pleno funcionamento, atendendo todas as especificações quanto aos equipamentos e acessórios, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, no prazo máximo de 180 (cento

e oitenta) dias após a emissão e recebimento da Nota de Empenho ou ordem de compra, devendo todas as despesas com a entrega correrem por conta e risco da Adjudicatária, isentando o Consócio Nascentes do Pantanal e/ou órgão Contratante de quaisquer despesas adicionais.

2.3 Os veículos contratados e seus equipamentos devidamente instalados, deverão serem entregues livre e desembaraçados de quaisquer custos, taxas, impostos no endereço do Contratante.

2.4 A empresa fornecedora deverá oferecer o treinamento de operação e manutenção básica, na entrega técnica de cada objeto contratado/equipamento.

2.5 Deverá ser fornecido manual de operação do caminhão, e demais equipamentos acoplados.

2.6 Todos os custos com funcionários, transporte, alimentação, pouso e demais encargos ficarão a cargo da Contratada.

2.7 Deverá ser fornecido ART dos equipamentos.

2.8 O prazo de garantia dos veículos e dos equipamentos deverão ser no mínimo um (01) ano, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, sem limite de quilometragem, de inteira responsabilidade dos fornecedores.

a) Em relação aos equipamentos acoplados (retroescavadeira e cesto aéreo), a Contratante deverá garantir peças de reposição no período mínimo de 10(dez) anos.

2.9 Os serviços quando em garantia, serão executados somente em concessionária autorizadas do fabricante do veículo e/ou equipamento.

2.10 A entrega deverá ser previamente agendada junto ao Contratante.

2.11 Por se tratar de “veículo sem uso” (zero km), emplacado e licenciado, deverá a proponente emitir nota fiscal que fará parte da entrega e cuidar da transferencia de propriedade para o nome do Contratante).

2.12. Os veículos com todos os seus equipamentos deverão ser fornecidos, emplacados e licenciados em nome do órgão Contratante.

2.13. Deverão ser desconsiderados a quilometragem do(s) deslocamento(s) realizado(s) do pátio da própria fábrica até a contratada para montagem do equipamento a ser acoplado, bem como para o transporte e a entrega do caminhão+ equipamento ao Município Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÖES DA CONTRATADA

3.1 assinar o contrato de fornecimento com o Município e/ou com os demais órgãos contratantes (caronas) no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2 A Contratada poderá requerer prorrogação do prazo estipulado no item anterior, por igual período, desde que justificado;

3.3 Entregar os bens contratados em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da ordem de compra/empenho.

3.4 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão eletrônico que deu origem a este ajuste, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

3.6 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados.

3.7 Assumir, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

3.8 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

3.9 O contratado obriga-se a entregar os bens cotados em sua proposta no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato e/ ou ordem de serviço.

3.10 Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante, na forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

3.11 A Contratada deverá realizar, com seus próprios meios todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato;

3.12 Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la perante o gestor e/ou fiscal do contrato nomeado.

3.13 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Consócio Nascentes do Pantanal e/ou órgão Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização em qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

3.14 Cientificar o Consócio Nascentes do Pantanal e/ou órgão Contratante do andamento do contrato, quando solicitado.

3.15 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado/contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.16 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.17 Comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.18 Manter assistência técnica dentro do período de garantia de 12 meses

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÖES DA CONTRATANTE

4.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

4.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução e entrega dos objetos contratados;

4.3. Fiscalizar o presente Contrato através do setor responsável do Consócio Nascentes do Pantanal.

4.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.5. A ausência de comunicação por parte da Contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

4.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.7. Os objetos empenhados constantes no Termo de Referência Anexo I, serão recebidos pelo agente público designado na requisição de licitação, nomeado pelo contratante, atendido todas as especificações e detalhamentos técnicos;

4.8. O gestor da Ata será competente para exercer as seguintes funções:

a) acompanhar o procedimento licitatório;

b) dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

c) emitir ordem de serviço/empenho/ordem de entrega;

d) controlar o prazo de vigência da ata de registro de preços;

4.9. O fiscal da ata será competente para exercer as seguintes funções:

a) ler atentamente a ata de registro de preços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

c) verificar se a entrega de materiais está acontecendo conforme o pactuado;

d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, comunicando ao Gestor as irregularidades.

4.10. O Consócio Nascentes do Pantanal e/ou órgão Contratante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos equipamentos, do gestor e do fiscal da Ata.

4.11. A atualização será realizada dentro dos autos do processo de contratação.

a) Em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados, serão nomeados substitutos imediatamente.

4.12. As atualizações, caso necessário, serão realizadas pelo Consócio Nascentes do Pantanal por meio de apostilamento, nos termos do art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.

4.13 Determinar a retificação do que julgar irregular, as expensas do contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALORES CONTRATADOS

5.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, a Contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos;

5.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento dos preços registrados, de que trata o item anterior, passarão por análise contábil e jurídica do Consócio Nascentes do Pantanal, cabendo ao gestor a decisão sobre o pedido;

5.3 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento;

5.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), na conta informada na proposta, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela sede do Município.

b) Certidão Negativa de Débito - RFB;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo Consócio Nascentes do Pantanal e/ou órgão Contratante será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.
.

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3 O (s) pagamento (s) não será (rão) liberado (s) se houver descumprimento das exigências acima.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O Prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos Termos do conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1. Para formalização de Ata de Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil - § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/13.

9. CLÁUSULANONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Consócio Nascentes do Pantanal (Órgão Gerenciador desta Ata), promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Consócio Nascentes do Pantanal deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. convocar, pela ordem de classificação, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Consócio Nascentes do Pantanal -Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quinto: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Sexto: O Consócio Nascentes do Pantanal revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o Contrato de fornecimento no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Consórcio;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Consórcio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o contratante poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Edital ou no Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o consorcio por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Parágrafo Sétimo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. A sanção estabelecida no inciso IV do Parágrafo Sétimo é alçada do Consócio Nascentes do Pantanal e/ou do órgão Contratante, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizada, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

10.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

10.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da Fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

10.8. Será aplicada multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.1, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

I - Tenha sofrido condenação por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVII do artigo 78 da Lei n°.: 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.1.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida o Termo no processo de despesa, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

11.3. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 10.2.

11.4. O atraso injustificado na execução de cada fase da obra sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada na forma prevista, neste Edital.

11.5. A multa a que alude o item anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.6. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de acordo com o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do Consócio Nascentes do Pantanal, desde que haja saldo dos itens (bens/equipamentos), inclusive em função do acréscimo contratual, de que trata o § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Parágrafo Primeiro: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, Inc. I do § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

Parágrafo Segundo: As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto Inc. II do § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

Parágrafo Terceiro: Os órgãos não participantes e /ou caronas que vierem aderir a presente ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Consócio Nascentes do Pantanal.

Parágrafo Quarto: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

Parágrafo Quinto: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Sexto: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 100 (CEM POR CENTO) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal 7.892/2013).

Parágrafo Sétimo: As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto Inc. II do § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

13.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão e as propostas apresentadas pela(s) CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de S. José dos Quatro Marcos - Estado de Mato Grosso-MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 18 de dezembro de 2023.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,

AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Jadilson Alves de Souza - Presidente

CNPJ nº 08.979.143/0001-07

Contratante

_____

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA

CNPJ n° 04.930.262/0001-06

Márlon Viana Fernandes - Procurador

CPF n° 96176253004 / RG n° 1061321855

Contratado

Testemunhas:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2023 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da adjudicação do pregoeiro resolve: HOMOLOGAR o resultado do **Processo de Licitação 13-2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços 03-2023**, tendo como **objeto *Registro de Preços visando a "futura e eventual" contratação de empresa especializada para o fornecimento de caminhões equipados de acordo com as especificações e detalhamentos técnicos constantes no Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital Pregão Eletrônico – SRP- Sistema de Registro de Preços,*** que teve como "VENCEDOR" do lote único a seguinte empresa, **ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.930.262/0001-06, pelo valor global dos itens 1 e 2 de R$ 57.900.000,00 (cinquenta e sete milhões e novecentos mil reais)**.

São José dos Quatro Marcos, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA

PARTE CONTRATADA: G.V.B. PINHEIRO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, proveniente da Dispensa de Licitação nº 06/2023.

VALOR: R$ R$ R$ 4.993,00 (quatro mil novecentos e noventa e três reais).

VIGÊNCIA: 04/12/2023 ATÉ 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023

P U B L I Q U E – S E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

RESOLUÇÃO Nº 026/2023 – DE 12/12/2023

SÚMULA: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ORÇAMENTO-PROGRAMA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS

– CINDVALE - DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SR. CARLOS AMADEU SIRENA, PRESIDENTE, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE - SANCIONA O SEGUINTE ATO NORMATIVO: RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa (plano de aplicação dos recursos do Consórcio Intermunicipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – Cindvale), para o exercício de 2023, autorizada pela Resolução nº 017, de 16 de dezembro de 2022, um crédito suplementar no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), abaixo discriminada:

01.001-Consórcio Intermunicipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – Cindvale 26 - Transporte 122 - Administração Geral 0001.2.001 – Manutenção com a Gestão do CINDVALE	
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Fisica	R$ 5.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, será utilizado recurso em igual importância por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal.

01.001-Consórcio Intermunicipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – Cindvale 26 - Transporte 122 - Administração Geral 0001.1.001 – Aquis. Mov. Equip. Mat. Permanente	
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.500,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do CINDVALE, em 12 de dezembro *de* ***2023****.*

CARLOS AMADEU SIRENA

Presidente CINDVALE

RESOLUÇÃO Nº 025/2023 – DE 12/12/2023

SÚMULA: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ORÇAMENTO-PROGRAMA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE - DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SR. CARLOS AMADEU SIRENA, PRESIDENTE, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE - SANCIONA O SEGUINTE ATO NORMATIVO: RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa (plano de aplicação dos recursos do Consórcio Intermunicipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – Cindvale), para o exercício de 2023, autorizada pela Resolução nº 017, de 16 de dezembro de 2022, um crédito suplementar no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil), abaixo discriminada:

01.001-Consórcio Intermunicipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – Cindvale 26 - Transporte 122 - Administração Geral 0001.2.001 – Manutenção com a Gestão do CINDVALE	
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 175.000,00

Art. 2º - Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação. das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

01.001-Consórcio Intermunicipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – Cindvale 26 - Transporte 122 - Administração Geral 0001.2.001 – Manutenção com a Gestão do CINDVALE	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 175.000,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do CINDVALE, em 12 de dezembro *de* ***2023****.*

CARLOS AMADEU SIRENA

Presidente CINDVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°074/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 074/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ADITIVO N° 003 DO CONTRATO Nº 037/2022 DE 13/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: W V DOS REIS - ME.

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO, Nº 037/2022, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIAPAL DE SAÚDE DA REGIÃO/GARÇAS ARAGUAIA-CISRGA." QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA E DE OUTRO, W V DOS REIS - ME. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

VALOR GLOBAL: R$ 43.441,68 (Quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

ADITIVO N° 002 DO CONTRATO Nº 053/2023 DE 04/01/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO, Nº 053/2023, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTO, PARA ABASTECIMENTO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA DOS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA – CISRGA. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

VALOR GLOBAL: de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

ADITIVO N° 001 DO CONTRATO Nº 127/2023 DE 30/05/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: S.A. CFTV E CLIMATIZAÇÃO LTDA (GLOBAL AR).

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 127/2023,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA.

VALOR GLOBAL: R$ 4.480,00 (Quadro mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

ADITIVO N° 001 DO CONTRATO Nº 059/2023 DE 19/01/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: TIMON DE SOUZA MIGUEL-ME (CARTUCHO COMPANY)

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO, Nº 059/2023, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS, TECLADOS E MOUSES DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA. TONER PARA IMPRESSORAS HP MODELOS LASERJET 1020, LASERJET P1102, LASERJET PRO MPF M127fn, IMPRESSORA BRODHER L5602DN, REFIS DE CARTUCHO EPSON PARA MODELOS L375 EL4160, TECLADOS E MOUSES PARA COMPUTADORES DO CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 3.340,00 (Três mil trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

ADITIVO N° 002 DO CONTRATO Nº 044/2022 DE 31/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO, Nº 044/2022, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISRGA." DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. VALOR GLOBAL: R$ 1.788,00(Hum mil, setecentos e oitenta e oito reais) que será parcelas em 12 (doze) vezes de R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais),

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

ADITIVO N° 001 DO CONTRATO Nº 218/2023 DE 22/11/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: A. DA S. SOUZA JUNIOR (DISTRIBUIDORA CENTRAL

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO, Nº 218/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

VALOR GLOBAL: 25.378,10 (Vinte e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 015/2023

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA;

Contratado: CEFOR – Clínica Especializada em Fraturas e Ortopedia Ltda. - EPP;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na área de ortopedia e traumatologia, para atender as demandas dos 04 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Pregão Presencial 004/2023;

Valor Global: R$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais)

Data assinatura: 15/12/2023;

Vigência: 23/12/2023 á 23/12/2024;

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. Ricardo Augusto Trindade de Almeida - Contratado;

Fiscal de Contrato: Patrícia Jamariqueli Castilho.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 193 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 193 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2023, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar todo o processo referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão examinadora, que ficará composta:

I–GUILHERME HENRIQUE CHAVES XAVIER–Presidente **(MAT. 859)**

II -LEILIANE MARIA FIRMINO– Secretária**(MAT.728)**

III -LUCIANA CARDOSO – Membro **(MAT. 863)**

IV- EDUARDO JOSE FLOR DA SILVA – Membro **(MAT.867**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 83/2023

Em 01 de Dezembro de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **JANAINA TAVEIRA DA SILVA,** lotada nesta Instituição, na função de Enfermeira, referente ao período de 2022/2023, a partir do dia 02 a 31 de Dezembro de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N.º 028/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

O Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o **CONSELHO DIRETOR** aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

CAPITULO I

DAS DISPOSICOES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, para o exercício financeiro de 2.024, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 42.873.292,08 (quarenta e dois milhões oitocentos e setenta e três mil duzentos e noventa e dois reais e oito centavos), discriminado nos anexos integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante o repasse das transferências de contribuições dos Entes Consorciados, na forma do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		
Transferências Correntes		
Transferências dos Municípios	12.571.281,12	
Transferências do Estado	25.856.667,36	
Transferências da União	4.445.343,60	
Remuneração de depósitos não vinculados		
Remuneração de depósitos não vinculados	0,00	
Sub - Total		42.873.292,08
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Sub - Total		**0,00**
TOTAL GERAL		42.873.292,08

SECAO II

DA FIXACÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA, será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Resolução, com os seguintes desdobramentos**:**

I - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

ESPECIFICACÃO	TOTAL
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA.	42.873.292,08
TOTAL	42.873.292,08

II - POR FUNCAO DE GOVERNO:

FUNCAO		VALOR EM R$
10	Saúde	42.873.292,08
TOTAL		42.873.292,08

III - POR PROGRAMAS:

ESPECIFICACOES		VALOR	TOTAL
0130	Assistência de Média e Alta Complexidade	42.873.292,08	
TOTAL			42.873.292,08

IV - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
Despesas Correntes	40.446.052,68	
Despesas de Capital	360.000,00	
Reserva de Contingência	2.067.239,40	
TOTAL		42.873.292,08

Artigo 4º - O Orçamento de Assistência Integral à Saúde do CISMA, abrange todas as Municipalidades por este Consórcio, Estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 42.873.292,08 (quarenta e dois milhões oitocentos e setenta e três mil duzentos e noventa e dois reais e oito centavos).

Artigo 5º - Fica o Presidente autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no Plano de Aplicação.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 15 de dezembro de 2023

Publique-se e

Cumpra-se

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO - NOVEMBRO/2023 – SERRAPREV

SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: NOVEMBRO/2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	55.178.772,35	36.449.247,41	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	25.181.499,15	19.382.585,06
VINCULADA	55.208.341,30	36.479.950,62	VINCULADA	25.181.499,15	19.382.585,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	55.208.341,30	36.479.950,62	PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.181.499,15	19.382.585,06
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	29.568,95	30.703,21			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	15.200.229,04	19.900.583,68
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	38.095.384,51	25.769.544,66	CONSIGNAÇÕES	5.041.979,08	3.898.578,81
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	30.704.516,07	20.261.652,20	CONSIGNAÇÕES	2.274.494,49	1.566.867,44
CONSIGNAÇÕES	5.041.979,08	3.898.578,81	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	6.301.534,61	14.386.737,55
CONSIGNAÇÕES	2.276.314,83	1.566.867,44	PIS/PASEP A RECOLHER	47.419,74	45.960,50
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,03	CONSIGNAÇÕES	2.774,15	2.439,38
PIS/PASEP A RECOLHER	54.223,87	40.006,80	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	1.532.026,97	0,00
CONSIGNAÇÕES	2.774,15	2.439,38			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	15.576,51	0,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	183.940.090,06	158.614.513,37	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	236.832.518,73	181.550.136,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.380.474,37	100.000,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.757.985,77	2.049.107,63
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	148.451.897,75	123.663.123,37	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	190.237.575,33	146.161.776,63
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	32.107.717,94	34.851.390,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	38.836.957,63	33.339.252,44
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	277.214.246,92	220.833.305,44	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	277.214.246,92	220.833.305,44

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

PORTARIA Nº 124/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município,art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n° 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 5.955 de 15 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor, Sr. **JOAO COSTALONGA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.389.457-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 562.803.439-87, servidor efetivo no cargo de Professor dos Anos Finais - Matemática, Classe “F”, Nível “III”, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 11.613 dias, correspondendo há **31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias** de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2023.04.00065P**, **a partir de 18 de dezembrode 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 29 de novembro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 126/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, |a servidora Sra.| **KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG/CPF sob o n.º 549.610. 174-34, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, Classe “B”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n. 3826, lotad|a na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 11.573 dias, correspondendo há 31 (trinta e um) anos, 08 (oito) meses e

18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética**,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2023.04.00073P, a partir de 18 de dezembro de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 28 de novembro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS N°001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS N°001/2023

A Prefeitura Municipal de Acorizal no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei de gestão n°803/2014 de 17/03/2014 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o Edital de atribuição de contrato Processo Seletivo Contagem de Ponto.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1O presente Edital de Processo seletivo contagem de ponto contém normas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais da Educação nas Unidades Educacionais considerando o número de vagas existentes.

1.2A divulgação do Edital de Processo Seletivo Contagem de Ponto estará disponível na **Secretaria Municipal de Educação de Acorizal** e na **Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda** a partir do dia **20/12/2023.**

O Regime Jurídico para os cargos de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência.

2-DOS CARGOS E FUNÇÕES:

2.1- A seleção para contratação temporária será realizada para atender, excepcionalmente, as ausências nos cargos de professor, Técnico de Nutrição Escolar (merendeira), Técnico em Manutenção e Infra- estrutura (nas funções de Serviços Gerais),TDI- Técnico de Educação Infantil e CAD-Cuidador de Alunos com Deficiência.

3- DA REMUNERAÇÃO:

3.1- A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial.

* Serviços Gerais (limpeza) – **R$ 1.421,00**

* Nutrição Escolar (merendeira) – **R$ 1.421,00**

* TDI (Técnico de Educação Infantil) **R$ 1.421,00**

*CAD (Cuidador de Alunos com Deficiência) **R$ 1.421,00**

*Professor - **R$: 2.710,00**

4- DAS VAGAS:

4.1- As vagas ofertadas para o Processo Seletivo Contagem de Ponto seguirá em anexo.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições para a seleção de contrato temporário, para os cargos e funções estabelecidas neste edital, serão gratuitas e ocorrerão no período**08/01/2024 a 16/01/2024**na Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Endereço: Avenida Perimetral 3 S/N, Bairro: Jardim Padre Paulo, próximo a Secretaria de Obras, nos horários das **08:00 às 13:00 hrs.**

5.2- O candidato poderá se inscrever para apenas 01(um) cargo

5.2.1- A inscrição poderá ocorrer por procuração.

5.2.2 – O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5.2.3- O candidato deve apresentar toda a documentação (original e cópia) exigida neste Edital, no ato da inscrição, inclusive aqueles necessários para contagens de pontos.

6- DAS COMISSÕES:

6.1- Para execução da seleção dos candidatos as vagas previstas neste edital, será a Comissão de Processo Seletivo Contagem de Ponto .Está comissão será composta pelos seguintes representantes:

***Secretário Municipal de Educação: Edmilson Santana do Nascimento**

***Diretor das Escolas Municipais: José Adolfo da Silva**

***Representante do FUNDEB: Irene Luzia da Silva**

***Representante de Professores: Vilma Maria da Silva e Silva**

***Representante de Funcionários: Edmilson Emanoel da Silva**

***Representante do Sintep: Enedino Tomaz da Silva**

***Representante da Secretaria M. de Educação:Thaísa Fernanda do E. Santo**

Nomeados pela Prefeitura Municipal de Acorizal, através de Portaria n° 79 de 28/11/2023, com a finalidade de analisar documentos e realizar contagem de ponto.

6.2- A comissão responsável pelo recebimento das inscrições, análise de documentos deverá assinar o formulário juntamente com o candidato, cabendo a responsabilização de todos no registro dos dados e nas irregularidades, caso houver.

6.3- Os membros da comissão deverão conferir os documentos, registrar a contagem de pontos na presença do candidato em conformidade com os requisitos estabelecidos nos anexos deste Edital.

6.4- Ao término das inscrições, a comissão deverão classificar todos os inscritos pela pontuação, separados por cargo e/ou função.

7- DA DOCUMENTAÇÃO:

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (Original e Cópia).

7.1.1- Professor (Pedagogia e Educação Física)

a) RG e CPF

b) Título de Eleitor

c) Diploma de Magistério, Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e Educação Física.

d) Pós Graduação

e) Mestrado

f) Doutorado

g) Formação do Alfabetiza MT (Educação Infantil e Alfabetização)

h) Outras formação na área da Educação reconhecida pelo MEC do ano de 2022 e 2023.

i) Atestado médico que está apto para a função a qual está concorrendo

7.1.2- Técnico de Educação Infantil (TDI) - CRECHE

a) RG e CPF

b) Título de Eleitor

c) Ensino Médio Completo

d) Curso Profissionalizante de Cuidador Infantil.

e) Relatório de desempenho: Assiduidade e Pontualidade

7.1.3 – Cuidador de Alunos com Deficiência (CAD)

a) RG e CPF

b) Título de Eleitor

c) Ensino Médio Completo

d) Relatório de desempenho: Assiduidade e Pontualidade

7.1.4 – Técnico em Manutenção e Infra- Estrutura (Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira)

a) RG e CPF

b) Título de Eleitor

c) Ensino Médio Completo

d) Curso Profissionalizante na área

8- DA CONTAGEM DE PONTO:

8.1- Para seleção dos candidatos a contratos temporários, será utilizada a contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação.

8.2-TITULAÇÃO:

a) Magistério: **02 (dois) pontos**

b) Graduação:**04 (quatro) pontos.**

c) Pós-Graduação na área de atuação:**06 (seis) pontos.**

d)Mestrado: **08 (oito) pontos.**

e) Doutorado: **10 (dez) pontos.**

d)Formação na Área da Educação registrada pelo MEC.

g) Formação Continuada Participação do Programa Alfabetiza-MT

8.3- Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar- se a mediante os critérios abaixo:

a) Maior Idade.

9- DO RESULTADO:

9.1- O resultado do Processo Seletivo Contagem de Ponto será divulgado no mural da Unidade Educacional (Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda) e na Secretaria Municipal de Educação obedecendo a ordem de classificação no dia **22/01/2024.**

9.2- Divulgado o resultado do Processo Seletivo Contagem de Ponto, o candidato terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para impetrar recursos junto a Comissão Organizadora, conforme **Anexo VIII.**

9.3- Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10- DA CONVOCAÇÃO:

10.1- A convocação dos candidatos selecionados será feita por telefone e e-mail, obedecendo a ordem de classificação para assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2- Caso o candidato selecionado não seja localizado para o comparecimento na Secretaria Municipal de Educação, caberá a

comissão encaminhar para o RH/SME documento com assinatura de duas testemunhas comprovando a sua não localização.

a)Desistência do cargo quando não estiver na cidade, através de mensagem de texto enviado a comissão.

10.3- O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de 24 horas para assumir o cargo, munido da documentação exigida neste Edital.

10.4- O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará na imediata convocação do candidato classificado na seqüência.

11- DA CONTRATAÇÃO:

11.1- Para a contratação dos profissionais selecionados serão exigidos os seguintes documentos:

a) RG, CPF , Título Eleitoral, Cópia do PIS ou PASEP;

b) Diploma ou Certificado de Ensino Médio ou Superior, ou Atestado de conclusão e Histórico Escolar;

c) Número da Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil ou Sicredi;

d) Comprovante de residência.

12- DA RECISÃO

12.1- Os contratos temporários destinados as vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) falta injustificada igualou superior a 5% (cinco por cento) no bimestre;

e) desempenho insatisfatório das atribuições (assiduidade, ausência, participação em reuniões, participação nos eventos escolares, etc. Ressaltando a avaliação de desempenho bimestralmente.

12.2- Nas hipóteses previstas nos itens acima citados, a rescisão dos contratos dos profissionais das Unidades Educacionais, será efetuada

com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora da Unidade Educacional e Gestores responsáveis, respectivamente junto à Secretaria Municipal de Educação.

13- DAS DISPOSIÇÃO GERAIS:

13.1- A condução, acompanhamento e conclusão da seleção de contratos são de inteira responsabilidade da Comissão.

13.2- A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer irregularidades que eventualmente forem constatadas.

13.3- Os profissionais efetivos ocupantes do cargo de professor, poderão concorrer ao cargo, após atribuição de aulas livres pelo contrato.

13.4- Os candidatos penalizados em processo de sindicância, desistência do cargo pelo qual concorreu, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovado através de evidencias, com anuência da gestão (atas, relatórios, processos e outros), não poderão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Educação de Acorizal.

13.5- Os candidatos classificados, no cargo de CAD (Cuidador de Aluno com Deficiência) nas Unidades Educacionais e TDI (Técnico de Desenvolvimento Infantil), serão convocados mediante demanda comprovada através da matrícula do aluno, e somente será considerado apto, após a entrevista realizada pela Comissão de atribuição e de acordo com o relatório realizado do ano 2023, dá-se preferência para continuidade com o cuidado do aluno.

13.6 – Os professores selecionados serão classificados por ordem decrescente e, de acordo com a opção de atribuição.

13.7- O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo e Sindicância junto à Comissão, e o jurídico da Prefeitura Municipal de Educação, para apuração dos fatos e, constatando as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades,

13.8- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão.

13.9- Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 20 de dezembro de 2024.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

Acorizal, 18 de dezembro de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS- CONTRATO TEMPORARIO 2024 - PROFESSOR

I - DADOS PESSOAIS:

Nome:

Data Nascimento: _____/_____/_____

Endereço:

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Email:

RG: UF: ____ CPF: _____

II- FORMAÇÃO:

a)PÓS GRADUAÇÃO **Doutorado: 10 (dez) pontos** **Mestrado: 08 (oito) pontos** **Especialização: 06 (seis) pontos**	**PONTUAÇÃO**
b) LICENCIATURA **Pedagogia Plena/Normal Superior** **Educação Física : 04 pontos**	**PONTUAÇÃO**
c)MAGISTÉRIO **Magistério: 02 (dois) pontos**	**PONTUAÇÃO**
d) FORMAÇÃO CONTINUADA: **Participação do Programa Alfabetiza MT 2023** **Educação Infantil / Alfabetização** **Participação 100 horas: 2,5 pontos** **Participação 80 horas: 2,0 pontos** **Participação 60 horas: 1,5 pontos** **Participação 50 horas: 1,0 ponto** **e) Formação na área da Educação do ano de 2022 e 2023 reconhecida pelo MEC 200 hrs: 2,5 pontos**	**PONTUAÇÃO**

Declaro ciência e aceitação da pontuação registrada, juntamente com todas as informações pessoais acima mencionadas.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura da Comissão: _____

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS- CONTRATO TEMPORÁRIO 2024 – CAD (CUIDADOR ALUNOS COM DEFICIENCIA)

I - DADOS PESSOAIS:

Nome:

Data Nascimento: _____/_____/_____

Endereço:

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Email:

RG: UF: ____ CPF: _____

II- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

a)TITULAÇÃO: Ensino Médio Completo: 02 (dois) pontos	PONTUAÇÃO
b) Relatório de desempenho: Assiduidade e pontualidade 01 (um) ponto	

Declaro ciência e aceitação da pontuação registrada, juntamente com todas as informações pessoais acima mencionadas.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura da Comissão: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS
CONTRATO TEMPORÁRIO 2024 – TDI (TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

I - DADOS PESSOAIS:

Nome:

Data Nascimento: _____/_____/_____

Endereço:

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Email:

RG: UF: ____ CPF: _____

II- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

a)TITULAÇÃO Ensino Médio Completo: 02 (dois) pontos	PONTUAÇÃO
b) FORMAÇÃO CONTINUADA: Curso Profissionalizante em Cuidador Infantil: 04 (quatro) pontos	PONTUAÇÃO
c) Relatório de desempenho: Assiduidade e pontualidade 01 (um) ponto	PONTUAÇÃO

Declaro ciência e aceitação da pontuação registrada, juntamente com todas as informações pessoais acima mencionadas.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura da Comissão: _____

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTO
CONTRATO TEMPORÁRIO 2024 – NUTRIÇÃO /SERVIÇOS GERAIS

I - DADOS PESSOAIS:

Nome:

Data Nascimento: _____/_____/_____

Endereço:

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Email:

RG: UF: ____ CPF: _____

II- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

a)TITULAÇÃO: Ensino Médio Completo: 02 (dois) pontos	PONTUAÇÃO
b)FORMAÇÃO CONTINUADA: Curso Profissionalizante na área de 2022/2023 máximo 200 hrs: 2,5 pontos	

Declaro ciência e aceitação da pontuação registrada, juntamente com todas as informações pessoais acima mencionadas.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura **Comissão:**

_____

____

ANEXOV

RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS UNIDADES: Creche Escolas Municipais Urbanose Rural

Item	Escolas	Endereço
1.	Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda	Rua: Av. Honorato Pedroso de Barros s/ n° Bairro: Cidade Alta
2.	Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda - Creche Municipal Vovó Renina Bruno Figueiredo	Rua: 12 de Dezembro Bairro: Candonga
3.	Escola Municipal Prof. VanildesUmbelina de Assunção (EMPG DE CAMPO LIMPO)	Comunidade Campo Limpo
4.	Escola Municipal Prof. Militina Rodrigues da Silva (EMPG DE ALEIXO)	Distrito de Baús
5.	Escola Municipal Prof. João Pedro de Figueiredo (ESCOLA COMUNIDADE DE PEDREGULHO)	Distrito de Aldeia

Anexo VI

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS E SUBSIDIOS	
ESPECIALIDADES	ATRIBUIÇÕES GERAIS
PROFESSOR	Composto das atribuições inerentes as atividades de docência.
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVEMENTO INFANTIL	Composto de atribuições inerentes ao cuidar e educar, bem como atenção parcial/integral as crianças da faixa etária de 2 á 3 anos.
CAD- CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIENCIA	Apoio as atividades de locomoção,higiene,alimentação, prestam auxilio individualizado aos estudantes que realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelos estudante, relacionadas a sua condição de funcionalidade.
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	Composto de atribuições inerentes as atividades relativas ao recebimento; conservação e armazenamento de gêneros alimentícios; higienização do espaço e utensílios; preparação e distribuição de alimentação escolar.
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA (Auxiliar de Serviços Gerais)	Composto de atribuições inerentes as atividades de limpeza, apoio na preparação e distribuição da alimentação escolar e manutenção da infra-estrutura.

ANEXO VII

NÍVEL, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO			
CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor	Superior	25 horas	R$ 2.710,00
TDI- Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	25 horas	R$ 1.421,00
CAD- Cuidador deAlunos com Deficiência	Ensino Médio Completo	25 horas	R$ 1.421,00
Técnico em Nutrição Escolar	Ensino Médio Completo	30 horas	R$ 1.421,00
Técnico em Manutenção e Infra- Estrutura (Serviços Gerais)	Ensino Médio Completo	30 horas	R$ 1.421,00

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL

Para: Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Edital N° Secretaria Municipal de Educação de Acorizal

Nome do Candidato:

Cargo:

Justificativa do Candidato:

Obs: Reproduzir a quantidade necessária- Preencher em letra de forma ou a máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Acorizal,18 de Dezembro de 2023

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO IX

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO / CONTAGEM DE PONTO		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
A partir do dia 20/12/2023	Divulgação do Edital	Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda
Etapa I 08/01/2024 a 16/01/2024	Inscrição	Secretaria Municipal de Educação

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
22/01/2024	Divulgação do Resultado Preliminar pela Secretaria Municipal de Educação dos aprovados.	Mural da Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda
23/01/2024	Recebimento de recursos contra o Resultado Preliminar	Secretaria Municipal de Educação
24/01/2024	Divulgação do Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar e Atribuição	Mural da Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02. 558.157/0001-62,

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 013, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965084	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PLANO BASICO SEM ACESSO AO PACOTE DE DADOS MÓVEIS	3,1795	R$ 41,55	R$ 132,11

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R$ 132,11 Orgão: 09 – Secretária de infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 001 – Infraestrutura Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 777	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R$ 132,11 Orgão: 10 - Secretária de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 001 – Esporte e Lazer Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades do Departamento Esporte Código Reduzido: 931

Água Boa-MT, 14 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/10/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 050/2023 cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria Tributária, para cobrança e recuperação de créditos tributários da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT., que teve como vencedora: PRIETRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº. 35.***.**7/0001-**

Água Boa - MT, 15 de dezembro de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02. 558.157/0001-62,

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965083	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL	1,8915	137,44	259,97

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R$ 389,94 Orgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 12	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R$ 389,94 Orgão: 05 – Secretária de Educação Unidade: 001 – MDE 25% -Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 206

Água Boa-MT, 14 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 198/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 168/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrito no CNPJ n° 27.981.389/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para as escolas Vila Nova e escola Cristalino, conforme convênio n° 0357-2021.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
145	MILHO P/ CANJICA 500 GR	PACOTE 500 GRAMAS	MIKA 500GR	800,00	6,96	5.568,00
273	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - 500 GR	PACOTE 500,00 GRAMA	SANTA FELICIDADE 500GR	10000,00	3,70	37.000,00
275	AMENDOIM 500GR	PACOTE 500,00 GRAMA	PINDUCA 500GR	700,00	14,80	10.360,00
350	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	PACOTE 1,00 QUILO	DONA DE KG	4700,00	7,00	32.900,00
26557	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA	QUILO	DALAS 500GR	1000,00	4,34	4.340,00
32387	BOLACHA SAL- TIPO CREAN CRACKER- 400 GR	PACOTE 400,00 GRAMA	DALLAS 345GR	900,00	4,99	4.491,00

VALOR TOTAL: R$ 94.659,00(noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).

DATA: 15 de dezembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 199/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 168/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, inscrito no CNPJ n° 33.174.960/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para as escolas Vila Nova e escola Cristalino, conforme convênio n° 0357-2021.

COD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
26555	LEITE EM PÓ INTEGRAL	UNIDADE	HORIZONTE	8000,00	14,40	115.200,00

VALOR TOTAL: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

DATA: 15 de dezembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62,

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 012, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965083	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL	2,8372	137,44	389,94

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R$ 389,94 Orgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades do Gabinete Código Reduzido: 12	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R$ 389,94 Orgão: 05 – Secretária de Educação Unidade: 001 – MDE 25% -Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental Código Reduzido: 158

Água Boa-MT, 14 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 197/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 168/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR LTDA, inscrito no CNPJ n° 02.545.557/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para as escolas Vila Nova e escola Cristalino, conforme convênio n° 0357-2021.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
124	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - KG	PACOTE 1,00 QUILO	DALLAS	7000,00	4,28	29.960,00
146	CANELA EM PÓ 10 GR	FRASCO 40,00 GRAMA	MIKA	1000,00	1,90	1.900,00
149	COLORÍFICO (COLORAU) 500 GR	UNIDADE	SINHA	800,00	11,90	9.520,00
154	MILHO P/ PIPOCA 500 GR	PACOTE 500,00 GRAMA	MIKA	1000,00	6,99	6.990,00
157	VINAGRE 750 ML	FRASCO 750,00 MILILITRO	VITALIA	500,00	4,86	2.430,00
174	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO 100 GR	EMBALAGEM 100,00 GRAMA	CAIPIRA	2000,00	6,11	12.220,00
196	FARINHA DE TRIGO P/ KIBE	UNIDADE	AMAFIL	800,00	5,40	4.320,00
199	COCO RALADO - 100G	PACOTE 100,00 GRAMA	ADELCOCO	1000,00	5,10	5.100,00
268	ÓLEO DE SOJA 900ML	FRASCO 900 MILILITRO	LISA	16320,00	5,88	95.961,60
274	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PACOTE DE 1KG	PACOTE 1,00 QUILO	D. DE	1500,00	7,3700	11.055,00
276	AÇÚCAR 2 KG	PACOTE 2,00 QUILO	DOCE DIA	6700,00	7,11	47.637,00
301	CANELA EM CASCA 10GR	SACHE 10,00 GRAMA	MIKA	1200,00	2,40	2.880,00
302	AMIDO DE MILHO (MAIZENA) 500GR	CAIXA 500,00 GRAMA	MIKA	800,00	4,90	3.920,00
309	SAL REFINADO 1KG	QUILO	MARFIM	2000,00	2,30	4.600,00
357	FARINHA DE MANDIOCA 1KG TIPO 1	PACOTE 1,00 QUILO	FAVORITA	2000,00	8,29	16.580,00

381	CARNE EM LATA - SARDINHA 130GR	LATA 130,00 GRAMA	NAUTIQUE	500,00	5,35	2.675,00
384	AVEIA FLOCOS FINOS 500GR	PACOTE 500,00 GRAMA	MIKA	700,00	16,24	11.368,00
405	AÇAFRÃO 500GR	PACOTE 500,00 GRAMA	PAIOL	800,00	21,50	17.200,00
577	AÇÚCAR MASCAVO	PACOTE 1,00 QUILO	DOCE BEM	400,00	22,38	8.952,00
750	FARINHA DE FUBÁ 1 KG	PACOTE 1,00 QUILO	DIODORO	800,00	5,69	4.552,00
24445	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - PACOTE 1KG	QUILO	TIO LINO	200,00	18,26	3.652,00
24842	ORÉGANO 20G	POTE 20,000 GRAMA	B. GOSTO	700,00	6,16	4.312,00
24853	POLVILHO DOCE 1 KG	PACOTE 1,000 QUILO	AMAFIL	900,00	11,00	9.900,00
25756	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - 500G	PACOTE 500,000 GRAMA	Q DELICIA	2000,00	3,6000	7.200,00
27907	LEITE DE SOJA EM PÓ S/LACTOSE - MARCA SUGERIDA: SUPRA SOY - 300G	UNIDADE	SOYNATUS	200,00	87,48	17.496,00
28290	ERVA DOCE 10G	PACOTE 10,00 GRAMA	MIKA	1200,00	2,00	2.400,00
28472	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	QUILO	ANACONDA	200,00	29,03	5.806,00
30598	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE - 400 GR	UNIDADE	DALLAS	80,00	8,31	664,80
30600	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - 500 GR	PACOTE 500,000 GRAMA	DALLAS	200,00	5,74	1.148,00
32372	LENTILHA - PACOTE 500 GR	PACOTE 500,00 GRAMA	MIKA	500,00	17,07	8.535,00
32373	POLVILHO AZEDO - 1 QUILO	PACOTE 1,00 QUILO	CAIPIRA	450,00	14,15	6.367,50
32383	CRAVO DA ÍNDIA 08 GR	PACOTE 8,00 GRAMA	MIKA	1200,00	4,00	4.800,00
32384	FOLHA DE LOURO DE 05 GRAMAS	PACOTE 5,00 GRAMA	B. GOSTO	500,00	13,25	6.625,00
34260	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250 ML	UNIDADE	BORGES	600,00	27,69	16.614,00
3966159	GRÃO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO	PACOTE 1,00 QUILO	MIKA	400,00	24,36	9.744,00
3966160	CACAU - EM PÓ SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	EMBALAGEM 500,00 GRAMA	MAVALERIO	500,00	46,45	23.225,00
3966162	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	PACOTE 500,00 GRAMA	MIKA	600,00	23,15	13.890,00

VALOR TOTAL: R$ 442.199,90 (quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

DATA: 15 de dezembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.210, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica criada a Comissão do Concurso Público Municipal do Município de Água Boa-MT.

Art. 2° - A Comissão criada no artigo acima será constituída pelos seguintes membros:

I – Presidente:

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Matricula: 555.1

Cargo: Secretária Municipal de Finanças

II – Secretária

TANIA BEATRIZ SICHIERSKI

Matricula: 335.1

Cargo: Professora/Assessora Pedagógica

Secretaria Municipal de Educação

III – Membro

BEATRIZ REGINA STEIN ZANDONA

Matricula: 13.1

Cargo: Agente Fiscal

Secretaria Municipal de Finanças

IV – Suplente

ALEX SANDRO PILATTI

Matricula: 7406.1

Cargo: Arquiteto Urbanístico

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Parágrafo Único - Todos os integrantes da Comissão possuem titulação igual ou superior, à exigida em relação aos candidatos.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4. 187/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, aos 14 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 196/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 48.741.157/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos destinados ás escolinhas esportivas do município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
1896	APITO EM PLÁSTICO - PROFISSIONAL	UNIDADE	GMC	10,00	8,90	89,00
19175	CONE DE SINALIZAÇÃO, 75CM	UNIDADE	NEDEL	5,00	32,00	160,00
30887	STEPS - EVA - 13CM	UNIDADE	NEDEL	5,00	164,00	820,00
32315	PLINTO EM MADEIRA COMPENSADA, RECOBERTO EM COURO, RETANGULAR, 6 GAVETAS	UNIDADE	NEDEL	2,00	2. 463,16	4. 926,32
3966204	BOLA DE BASQUETE OFICIAL 7.4	UNIDADE	MOLTEN	24,00	163,00	3. 912,00
3966220	BOLA DE TÊNIS - 40MM - EM ACETATO - MÍNIMO DE 1 ESTRELA	UNIDADE	DHS	15,00	3,00	45,00
3966224	ESTACAS DE AGILIDADE COM BASE DE 1,60M	UNIDADE	NEDEL	10,00	51,43	514,30
3966526	ESCADA DE AGILIDADE 4 METROS.	UNIDADE	NEDEL	16,00	48,80	780,80
3967293	CONE - DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS, ALTURA 3CM, DIÂMETRO APROXIMADO 19CM, DIMENSÃO: 19.0CM X 7.0CM X 19.0CM, COMPOSIÇÃO: PVC DOBRÁVEL FLEXÍVEL MATERIAL POLIPROPILENO.	UNIDADE	NEDEL	10,00	2,98	29,80
3967295	BOLA DE BASQUETE	UNIDADE	TOPPER	4,00	127,95	511,80
3967296	BOLA DE BASQUETE MIRIM	UNIDADE	SPORTS	15,00	34,00	510,00
3967298	BOLA TERAPÊUTICA - DO TIPO SUÍÇA PARA PILATES 65CM	UNIDADE	NEDEL	2,00	60,00	120,00
3967309	PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA DE HANDEBOL	UNIDADE	KIEW	1,00	107,00	107,00
3967319	CONE - KIT DE CONES AGILIDADE, 10 UNIDADES NUMERADOS;	UNIDADE	NEDEL	1,00	111,43	111,43
3967320	REDE - EM SEDA, PARA ARO DE BASQUETE	UNIDADE	NEDEL	10,00	73,00	730,00

VALOR TOTAL: R$ 13.367,45 (treze mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DATA: 14 de dezembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 016

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02. 558.157/0001-62,

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 016, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965084	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PLANO BÁSICO SEM ACESSO AO PACOTE DE DADOS MÓVEIS	9,5898	R$ 41,55	R$ 398,46

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R$ 398,46 Órgão: 09 – Secretária de infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 003 – Demae Elemento de Despesa: 3.3.90. 39 Código Reduzido: 884	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R$ 398,46 Órgão: 08 – Secretária de Desenvolvimento Industria Comércio e Turismo Unidade: 001 – Agricultura Pecuária Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Secretaria

	Código Reduzido: 707

Água Boa-MT, 14 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 014

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02. 558.157/0001-62,

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 014, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965084	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PLANO BÁSICO SEM ACESSO AO PACOTE DE DADOS MÓVEIS	3,1795	R$ 41,55	R$ 132,11

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R$ 132,11 Órgão: 09 – Secretária de infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 003 – Demae Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 884	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R$ 132,11 Órgão: 10 - Secretária de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 002 – Cultura e Eventos Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Cultura Municipal Código Reduzido: 955

Água Boa-MT, 14 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 168/2019

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J. V. FERMINO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.689.930/0001-60

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 012/2023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente.

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 45.000,00 Órgão: Gabinete do Prefeito. Unidade: Gabinete do Prefeito Projeto/Atividade: 20011 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Cód. Reduzido: 16	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 45.000,00 Órgão: Gabinete do Prefeito. Unidade: Gabinete do Prefeito Projeto/Atividade: 20011 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Cód. Reduzido: 12

Água Boa-MT, 14 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 014/2023.

Objeto	Contratação de show artístico da Dupla KELVIN & GUSTAVO E COMBINAÇÃO PERFEITA para apresentação no Réveillon 2023/2024, no Município de Água Boa-MT.
Favorecido	Dupla KELVIN & GUSTAVO Empresa: Keg produções Artísticas CNPJ: 43.714.425/0001-75
Valor Global	R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Favorecido	Banda COMBINAÇÃO PERFEITA Empresa: V.V. da Paixão, CNPJ: 14.405.832/0001-00
Valor Global	R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
Data da Apresentação	Réveillon 2023/2024.
Fundamento Legal	Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 014/2023, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 11 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 192/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ n° 29.700.587/0001-23.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos destinados ás escolinhas esportivas do município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
34827	COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCÍCIOS, TECIDO: COURVIN, MEDIDAS: 1,20 X 0,60 X 0,05 MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA	UNIDADE	JB COLCHONETE PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS. DETALHES	5,00	61,00	305,00
3967317	WALL BALL	UNIDADE	KALLANGO WALL BALL - DETALHES - PESANDO 6 KG, COR PRETO	1,00	245,15	245,15

VALOR TOTAL: R$ 550,15 (quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos).

DATA: 14 de dezembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 193/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 03.449.844/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos destinados ás escolinhas esportivas do município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
2467	BOLA DE FUTSAL 1000 - 61 A 64 CM - PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS - TERMOTEC PU	UNIDADE	DUALTE	20,00	120,00	2. 400,00
20868	HALTERES PARES DE 2 KG - EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EMBORRA-CHADO	UNIDADE	SCALIBU	10,00	39,10	391,00
27161	BOLA DE FUTSAL 200 - 55 A 59 CM	UNIDADE	DUALTE	10,00	90,00	900,00
31068	COLETE PARA TREINAMENTO - PLUS - AZUL (UNIDADE)	UNIDADE	TRB	8,00	12,00	96,00
31070	COLETE PARA TREINAMENTO - PLUS - VERDE (UNIDADE)	UNIDADE	TRB	8,00	12,00	96,00
3964577	BOLA DE FUTEVÔLEI - TAMANHO 5 - 410-440GR	UNIDADE	GOAL MA-KER	8,00	162,00	1. 296,00
3964578	BOLA VÔLEI DE PRAIA	UNIDADE	DUALTE	6,00	69,00	414,00
3967300	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM TECIDO, TAMANHO PERSONALIZA-DO, NA COR AMARELO	UNIDADE	TRB	8,00	12,00	96,00
3967303	CONE - CONE DE BORRACHA FLEXÍVEL PVC	UNIDADE	SCALIBU	50,00	5,40	270,00
3967304	CORDA - DE POLIETILENO NAVAL 10 METROS, COR PRETA, DIÂMETRO DE 52 MM	UNIDADE	CW	1,00	306,00	306,00
3967321	PARAQUEDAS - CORRIDA DE FUTEBOL	UNIDADE	YANG FIT	4,00	88,00	352,00
3967323	BOLSA - MATERIAL LONA MARÍTIMA COM PEGADAS EM NYLON REFORÇADO	UNIDADE	MAGUSSY	2,00	170,00	340,00
3967324	TORNOZELEIRA - ELÁSTICA TAMANHO P	UNIDADE	PROGNE	2,00	23,80	47,60
3967325	TORNOZELEIRA - ELÁSTICA TAMANHO M	UNIDADE	PROGNE	2,00	23,80	47,60
3967326	TORNOZELEIRA - ELÁSTICA TAMANHO G	UNIDADE	PROGNE	2,00	23,80	47,60
3967327	TABELA DE BASQUETE	UNIDADE	PANGUE	2,00	1. 351,01	2. 702,02

VALOR TOTAL: R$ 9.801,82 (nove mil e oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos).

DATA: 14 de dezembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 195/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP, inscrito no CNPJ n° 20.965.430-0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos destinados ás escolinhas esportivas do município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967322	PLACAR - DO TIPO ELETRÔNICO DIGITAL	UNIDADE	CO-657PL	1,00	1.400,00	1.400,00

VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

DATA: 14 de dezembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 194/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 48.468.317/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos destinados ás escolinhas esportivas do município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
2747	REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS - 15 BOLAS - (SACO)	UNIDADE	PANGU 093	9,00	25,60	230,40
24244	BOLA DE VÔLEI - MATERIAL: POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. COR: AZUL / AMARELA, TAMANHO: 5, LAMINADA CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM, PESO:260-280G.	UNIDADE	MAGUSSY 3108	12,00	67,43	809,16
27152	BOLA DE HANDEBOL H3L - PU - 58 A 60 CM - 425-475 GR	UNIDADE	MAGUSSY 3077	10,00	59,93	599,30
27153	BOLA DE HANDEBOL - PU - 54 A 56 CM - 325-400 GR	UNIDADE	MAGUSSY 3076	3,00	59,93	179,79
3966212	KIT SUPER BAND EXTENSOR ELÁSTICO 3 INTENSIDADES	UNIDADE	NEW HAWAII KIT SP	16,00	145,00	2.320,00
3966217	SUPER MINI BANDS ELASTICIDADE FORTE	UNIDADE	VOLLO VP1054	28,00	15,00	420,00
3966222	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL COM 4 ELÁSTICOS	UNIDADE	STARFLEX 260264	6,00	229,71	1.378,26
3967294	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS RETRATIL BOLSA 100% POLIÉSTER 600 CAPACIDADE PARA 12 BOLAS DE BASQUETE,24 BOLAS DE VÔLEI, 20 BOLAS DE FUTSAL. BOLSA MEDINDO ALTURA :55CM/ LARGURA :60 CM/ COMPRIMENTO: 60CM PESO: 4,5KG	UNIDADE	SCALIBU 8881	3,00	509,93	1.529,79
3967297	BOLA DE VÔLEI	UNIDADE	MAGUSSY 3013	20,00	59,93	1.198,60
3967299	CAIXA DE SALTO MADEIRA.	UNIDADE	STRONG FIT 135	2,00	432,00	864,00
3967301	COLA - PARA HANDEBOL P	UNIDADE	MAGUSSY 1042	10,00	86,80	868,00
3967302	KIT DE ARGOLAS PARA ATIVIDADES DE AGILIDADE COM 12 PECAS, COM 40 CM DE DIAMETRO, COM PESO TOTAL DE 750G, EM CORES VARIADAS	UNIDADE	SUPERMEDY KIT ARG	2,00	116,00	232,00
3967305	DISCO INFLÁVEL FISIOTERAPÊUTICO PARA EQUILÍBRIO - DISCO INFLÁVEL COM 35 CM	UNIDADE	SUPERMEDY DISCO EQ	6,00	74,93	449,58
3967306	KETTLEBELL - EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM BORRACHA, PESANDO 10 KG	UNIDADE	UNIBRAS K10K	1,00	179,00	179,00
3967308	PRANCHETA TÁTICA - DO TIPO MAGNÉTICA COM CANETA E IMA DE FUTSAL	UNIDADE	KIEF PM	2,00	97,43	194,86
3967310	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO	UNIDADE	KIEF QT	2,00	679,00	1.358,00
3967312	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL	UNIDADE	PISTA E CAMPO VCC BM	1,00	98,00	98,00
3967314	COLETE - PESO 5KG, DE ALTA RESISTÊNCIA	UNIDADE	ENFORCE FIT 5K	2,00	193,00	386,00
3967315	COLETE - PESO 10KG, DE ALTA RESISTÊNCIA	UNIDADE	ENFORCE FIT 10K	2,00	270,00	540,00
3967318	WALL BALL	UNIDADE	ZIVA WB10K	1,00	263,42	263,42

VALOR TOTAL: R$ 14.098,16 (quatorze mil e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

DATA: 14 de dezembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 005/2023 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 005/2023 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **NOTIFICAMOS A SOCIEDADE EM GERAL**, sobre o ingresso de recursos financeiros na data de 12/12/2023, no valor de **R$.254.000,00** (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1338/2023** (Processo Nº SECEL-PRO-2023/06060), que tem como objetivo a "**Iluminação do Campo do Setor Tropical em Agua Boa/MT"**,tendo o mesmo sido assinado em 07/12/2023 e Publicado no diário oficial do Estado em 11/12/2023; e tendo como concedente a SECEL - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER, através do FUNDED - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, que efetuou na mesma data, o depósito como recurso de **CONTRAPARTIDA**, no valor de **R$.14.**

016,80 (quatorze mil, dezesseis reais e oitenta centavos), conforme previsto no Cronograma de Desembolso assinado.

DATA:

Água Boa/MT, 12 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 015

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62,

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965084	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PLANO BÁSICO SEM ACESSO AO PACOTE DE DADOS MÓVEIS	3,1795	R$ 41,55	R$ 132,11

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R$ 132,11 Órgão: 09 – Secretária de infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 003 – Demae Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 884	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R$132,11 Órgão: 08 – Secretária de Desenvolvimento Industria Comércio e Turismo Unidade: 002 – Industria Comércio e Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo Código Reduzido: 728

Água Boa-MT, 14 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 012/2023

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 09 de Janeiro de 2024, às 08:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 012/2023, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO IRIS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT"**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel, n.º 975, Vila Real, no horário de 12:00 ás 17:00 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 15 de Dezembro de 2023.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 011/2023

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preço n° 011/2023 publicada no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, edição n° 4.375, pág. 31, do dia 07/12/2023, onde se lê: que realizará Licitação, no dia 22 de Dezembro de 2023, leia-se: que realizará Licitação, no dia 08 de Janeiro de 2024.

Alto Boa Vista - MT, 15 de Dezembro de 2023.

Edgar Frederico da Silva

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 093, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 93/2023
DE SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1344/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO GARÇAS - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**	
Cód. Reduzido	**2**	
001.01.031.0001.10002	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO LEGISLATIVO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido	**8**	
003.01.031.0001.20083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONTROLE INTERNO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	SUBTOTAL	**26.000,00**
	TOTAL	**26.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**	
Cód. Reduzido	**5**	
002.01.031.0001.10101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido	**9**	
003.01.031.0001.20083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONTROLE INTERNO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	SUBTOTAL	**26.000,00**
	TOTAL	**26.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO GARÇAS - MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2023 – Tipo Menor Preço por Item**,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, foi RETIFICADA e acontecerá no dia 10/01/2024, às 08:45h(MT). Alto Garças - MT, 15 de dezembro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº005/2023/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT

Dispõe sobre o processo de eleição para o cargo de Coordenador Pedagógico nas escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano biênio 2024/2025 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 50, de 1º de outubro de 1998, LEI COMPLEMENTAR Nº 206, de 29 de dezembro de 2004, e LEI COMPLEMENTAR Nº 7.040, de 1º de outubro de 1998, com suas alterações e do Decreto Federal nº 6.094/2007 em conformidade com as condições estabelecidas, Lei Municipal Nº 247/2010 – PCCS e Lei 191/2007;

CONSIDERANDO, a necessidade de preencher o quadro de pessoal das Escolas da Rede Municipal de Ensino e com atendimento de qualidade;

RESOLVE:

Determinar a Abertura do Processo de Seleção de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino para o mandato do Biênio 2024/2025.

Art.1º. O Processo de Seleção de Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares deverá ocorrer em todas as Instituições da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - Estabelecer critérios para escolha de Coordenador Pedagógico para compor o quadro das Escolas Municipais para o biênio de 2024/2025;

Art.3º - Para concorrer à função de Coordenador Pedagógico conforme lei vigente e de acordo com esta portaria, o professor candidato deverá:

I - Comprovar formação mínima, curso de licenciatura plena, experiência docente de no mínimo, 3 (três) anos de **efetivo** exercício no Município.

II - Apresentar Proposta de Trabalho em reunião com os Profissionais da Educação da Unidade Escolar a qual se candidatou no dia 01/02/2024 no período vespertino registrando em Ata pela comissão escolar todo processo.

Art. 4º - O professor interessado em candidatar-se a função de coordenador deverá atentar-se ao perfil que o cargo requer:

I – Flexibilidade - adaptar-se às mudanças, ter facilidade para utilizar novos métodos, procedimentos e ferramentas na rotina de seu trabalho;

II - Orientação para resultados - capacidade de focar na concretização dos objetivos e garantir que os resultados desejados sejam alcançados, assim como cumprir com os prazos estabelecidos;

III - Pontualidade/assiduidade - capacidade de respeitar e cumprir compromissos e a jornada de trabalho estabelecida, em relação ao horário e frequência;

IV - Criatividade - pensamentos e ideias inovadoras que influenciam as ações da equipe a fim de obter soluções e alternativas diferenciadas;

V - Visão sistêmica - compreender o sistema organizacional de acordo com a análise global das atividades e da interação intrínseca entre elas, alinhando suas ações com os demais processos da organização das Políticas Educacionais da SEMED.

VI - Comunicação - partilha das informações entre os pares para buscar o entendimento e a clareza nas orientações para sua equipe.

Parágrafo único: Não poderá candidatar – se o professor que estiver de atestado médico, em readaptação, licenças contínuas e/ou com processo de aposentadoria;

Das incrições:

Art. 6º. Os professores que desejam se inscrever para a função de **Coordenador Pedagógico** deverá realizar a inscrição **na própria escola,** usando o modelo de ficha constante em anexo a esta portaria.

No ato da inscrição o candidato deverá:

a)Preencher a ficha de inscrição;

b)Entregar a proposta de trabalho;

c)Assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva;

Art. 7º - Do cronograma de incrições:

I. **18/01/2024 -** das 7h às 11h e das 13h às 17h - As inscrições estarão abertas aos candidatos efetivos lotados na **própria unidade**.

II. **19/01/2024 -** das 7h às 11h e das 13h às 17h – Não havendo candidato inscrito na unidade, as inscrições estarão abertas para os professores da **rede**, observando os critérios e normas desta Portaria.

III - As Escolas que não apresentarem candidatos, o Coordenador será designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na plena aceitação das normas estabelecidas nesta portaria, e nas normas legais específicas para exercer a função estratégica de Coordenador Pedagógico.

Da escolha:

Art. 8º - A escolha deverá ocorrer entre os professores efetivos que compuseram o quadro da respectiva escola no ano de 2023;

Parágrafo único: Persistindo a impossibilidade de composição do quadro de coordenadores com professores efetivos, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar servidor para atuar na função, devendo este ter formação em Pedagogia.

Art. 9º. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na plena aceitação das normas estabelecidas nesta portaria, e nas normas legais específicas para exercer a função estratégica de Coordenador Pedagógico.

Art.10. Os atuais coordenadores **eleitos e/ou designados**, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha referente ao biênio **2024/2025.**

Art. 11. A comissão da unidade escolar que conduzirá a escolha de candidato à Coordenador Pedagógico será a mesma constituída na unidade para os processos de contagem de pontos e atribuição.

Art.12. O processo de escolha de professor para a função de Coordenador Pedagógico será realizado da seguinte forma:

I. O candidato a Coordenação Pedagógica deverá apresentar uma Proposta de Trabalho que atenda a estrutura das dimensões de ensino e aprendizagem do Projeto Político Pedagógico aos Profissionais da Educação da unidade escolar conforme cronograma contido nesta portaria;

II. O Candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho estará automaticamente desclassificado.

Da votação:

Art.13 – A votação será realizada de forma secreta com cédula específica;

Art.14 - Será selecionado o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Art.15 - Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entra no cômputo dos votos válidos.

Art.16 - Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando em consideração os critérios na ordem relacionada abaixo:

I- Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar;

II-Maior Idade;

Art.17 - Os casos omissos serão tratados com a equipe da Comissão Central da SEMED.

Art.18 - Os Coordenadores Pedagógicos eleitos para o biênio 2024/2025assumirão suas atividades após conclusão do processo eleitoral.

Art.19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai, 15 de dezembro de 2023.

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DA SELEÇÃO DOS COORDENADORES ESCOLARES – BIÊNIO 2024/2025.

Data	Ações	Local
18/01/2024	Inscrição do candidato a Coordenador Pedagógico – da própria unidade.	Unidades Escolares
19/01/2024	Inscrição do candidato a Coordenador Pedagógico – professores da rede.	Unidades Escolares
01/02/2024	Apresentação da Proposta de Trabalho – período vespertino	Unidades Escolares
01/02/2024	Eleição dos candidatos e apresentação dos resultados – período vespertino	Unidades Escolares
15/02/2024	Entrega da Proposta de trabalho do candidato eleito	Unidades Escolares e SEMED

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE COORDENAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2024

Nome:			
Data de Nasc.	Natural de:		Estado:
CPF:	RG:	Órgão Emissor:	Emissão:
Endereço residencial – Rua:			
Bairro:	Cidade/UF:		CEP:
Telefone: E-mail:			
Curso de Ensino Superior			
Escola a qual pretende se candidatar: _____			
Assinatura do candidato(a)			

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____ candidato(a) à Coordenação Pedagógica da unidade

escolar:_____me comprometo a:

Cumprir o regime de dedicação exclusiva cumprindo a jornada de trabalho de 30 horas semanais com escala para atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar, além disso, quando necessário realizar atendimento complementar sem desconto das horas, com impedimento de exercício

de outra atividade remunerada, seja pública ou privada conforme Lei nº247/2010 - PCCS. Declaro ainda estar ciente e de acordo com as condições desta Portaria que trata do processo eletivo para escolha de coordenação das escolas municipais.

Ø Ter sigilo quantos aos assuntos dialogados na Escola ressaltando a ética profissional;

Ø Acompanhar, orientar e registrar as eventuais ocorrências pedagógicas/processo de ensino e aprendizagem no ambiente escolar;

Ø Acompanhar as horas atividades dos professores, auxiliando quando necessário, propondo metodologias/práticas pedagógicas diversificadas e inovadoras;

Ø Desenvolver e coordenar elaboração e a execução do PEFE- Projeto de Estudos e de Intervenção Pedagógica dos Profissionais da instituição objetivando intervenções necessárias no processo de ensino e aprendizagem, viabilizando a formação continuada em serviço;

Ø Fomentar com todos os profissionais da instituição um perfil motivador, permeando a compreensão, respeito, autenticidade, transparência e coerência em seus atos, encorajando-os a real participação em todo processo educativo de forma criativa e responsável;

Ø Articular, acompanhar a elaboração/execução dos programas educacionais, projeto pedagógico desenvolvido na instituição;

Ø Acompanhar o planejamento do professor (plano anual da instituição, plano de aula semanal ou quinzenal, promovendo a consonância com o PPP e a BNCC Nacional).

Ø Acompanhar os instrumentos de avaliação de monitoramento da aprendizagem do aluno através das fichas, planilhas, plataformas ou tabelas de observação, objetivando experiências propostas na perspectiva do desenvolvimento e acompanhamento específicos da aprendizagem com base nos objetivos e habilidades de aprendizagem da BNCC e Matriz da Alfabetização, das ações desenvolvidas pelos profissionais tornando transparente o processo de intervenção.

Ø Monitorar bimestralmente a Proposta de Trabalho (da coordenação), avaliando os aspectos positivos e negativos tendo em vista as possíveis e necessárias alterações e sua retomada.

Alto Paraguai - MT, _____de _____de 2024.

_____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, com a empresa **RAZÃO SOCIAL:** GIBERTO JOSE MANTELLI, **CNPJ:** 15.685. 169/0001-08no valor total de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE REVISÃO TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DOS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS DOS ESF's I, II E III DO NOSSO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.** Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 15 de dezembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/2023

DECRETO Nº 192/2023 DE SEXTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 36.769,58 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**18**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
Cód. Reduzido	**48**	
002.28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.824,58
Cód. Reduzido	**198**	
004.25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	
17510000000	COSIP	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
Cód. Reduzido	**163**	

007.04.122.9230.2048 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

15000000000 LIVRE APLICAÇÃO

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 700,00

Cód. Reduzido 227

010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.310,00
Cód. Reduzido	**228**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	435,00
	SUBTOTAL	**36.769,58**
	TOTAL	**36.769,58**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**8**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.824,58
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.745,00
Cód. Reduzido	**36**	

002.04.128.3010.2012 QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL

15000000000 LIVRE APLICAÇÃO

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 700,00

Cód. Reduzido 200

004.25.752.9210.1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP	
17510000000	COSIP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00
	SUBTOTAL	**33.269,58**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**338**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
	SUBTOTAL	**3.500,00**
	TOTAL	**36.769,58**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT. AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa **JANETTE DE SOUZA MARQUES, CNPJ: 04.294.493/0001-70** no valor total de **R$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO NA FORMATURA DA PRÉ-ESCOLA DO CEI MARIA AUTA DE MEDEIROS.** Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 15 de dezembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa **N. FREITAS & QUEIROZ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 14.271.311/0001-08, no valor total de **R$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS EM CAMINHÃO TIPO "PLATAFORMA PRANCHA", ENTRE AS CIDADES DE JALES – SP E ALTO TAQUARI - MT, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA PESADA**, até que se conclua o novo processo licitatório, já encontra em fase interna. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 15 de dezembro de 2023

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONER, CARTUCHOS, TINTAS, CILINDROS E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT**, de acordo com anexo I. Abertura às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 09/01/2024. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes, www.licitanet.com.br/ ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 15 de dezembro de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos quinze dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, recebemos, em caráter definitivo a OBRA para construção do Estacionamento no Canteiro Central, NA AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA EM FRENTE AO LAGO MUNICIPAL E NA AV. LUDOVICO DA RIVA EM FRENTE A CAMARA MUNICIPAL. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS.

CONCLUSÃO DOS DOIS LOTE:

LOTE 1- AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA- CENTRO

LOTE 2- AVENIDA LUDOVICO DA RIVA –BAIRRO BOM JESUS

Conforme contrato 158/2023, TOMADA DE PREÇO. 004/2023, Processo Licitatório 060/2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresa**CR7 ENGENHARIA EIRELI.** Ordem de serviço expedida em 09/08/2023. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data,

a responsabilidade direta da Construtora sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Engenheiro Civil CREA-MT 035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 294/2023.

Considerando, o atendimento ao Item 2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, a Prova Objetiva fica marcada para o dia de 17 de Dezembro de 2023;

Considerando o atendimento ao cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado a prova Objetiva será realizada no dia 17 de Dezembro de 2023 no período matutino, das 08:00h às 10:00h, na **ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL** – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso;

Considerando que a prova prática para o cargo de Motorista será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura às 14:00hs no dia 17 de Dezembro de 2023;

Considerando ainda, a conferência geral das inscrições dos candidatos e, não encontrando qualquer irregularidade nos requerimentos;

RESOLVE, Homologar as inscrições:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	289	ADRIELE DA SILVA CARDOSO
02	276	ALESSANDRA FERREIRA
03	240	ALICE CAROLINE FORNAZIERO
04	301	ANDRÉ LUIZ LAUREANO
05	126	EDERSON DA SILVA MOREIRA
06	179	EDIVANIA DA SILVA MOREIRA CARVALHO
07	156	GUILHERME LIMA MONTEIRO ROBERTO
08	056	JEANE TAMARA GUTIERREZ ELOI
09	111	LISSANDRA SALES FEITOSA
010	297	LUCAS PORTILHO ESTECHE
011	271	MAIARA MORETTI CAPISTRANO DA CUNHA
012	227	MANUELA DE SOUSA SILVA
013	210	MARIA EDUARDA DA SILVA TEIXEIRA
014	091	NICOLAS COELHO FERREIRA GERMANO
015	239	RAIZA FERREIRA DOS SANTOS
016	187	RAUL GUSTAVO COELHO FERREIRA
017	059	THAIS BACARIN DE FREITAS
018	142	THIAGO HENRIQUE PEREIRA BARROS
019	079	VITÓRIA APARECIDA DO NASCIMENTO MENDES

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
02	133	GESSICA CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA
03	302	KAUARA BARBOSA DA SILVA
01	191	MILENA DE ARRUDA SILVA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (SAUDE)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	139	ANTONIEL FRAZAO MENESES
02	064	BRUNA MURIELE RAMOS DE OLIVEIRA
03	149	DAIANE DO NASCIMENTO BARBOSA
04	043	DAIANE TATIE RODRIGUES DOS SANTOS
05	135	LEIDIANE RAMOS CASTRO
06	285	MAIARA MEIRELES RODRIGUES DE OLIVEIRA
07	281	NAILE ARIANE MARTINS ARAUJO
08	121	VANESSA BERTI

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	034	ADRIANA APÁRECIDA MORETE
02	261	ANA CLAUDIA MACHADO
03	002	ANAILA FERREIRA PESSOA
04	146	ANTONIA BESERRA SANTOS
05	242	CARINA MOCELIN DENZER
06	206	CHARLENE DA SILVA BATISTA
07	097	CINTIA MEINERZ DE OLIVEIRA
08	060	CLAUDIA FRANCIELE MACHADO
09	163	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA
010	255	DIEGO GARCIA VIEIRA
011	053	ELIANA MOCKEWITZ
012	136	ELSON DE CARVALHO DA SILVA
013	303	FABIANE SOARES CREMONEZZI
014	221	GIOVANA RODRIGUES LIMA
015	061	IRANILDE DA SILVA TEIXEIRA
016	073	JOÃO VITOR DO NASCIMENTO
017	089	JOSE FERNANDO SANTOS DA SILVA
018	305	JOSIANE MARIA GONÇALVES
019	290	KESIA DE SENA DA SILVA
020	277	LAUREANE AYLA SILVA FONSECA
021	268	LENIL SILVA SAMPAIO
022	278	MAICON TEIXEIRA MENDES
023	051	MARCELO RODRIGUES KUTIENSKY
024	292	MARINVALVA DE ABREU NETO COSTA
025	256	MILENA TEIXEIRA MENDES
026	019	NEUCI DO VALE LIMA
027	066	PATRICIA BASKOSKI BERTI
028	029	PEDRO LUCAS HOTHOVOLPHO
029	197	QUEILA RAMALHO DE FRANCA
030	247	REGILANE LAYSA NUNES ALMEIDA
031	057	TATIANE JERONIMO DA SILVA BASSIQUETI
032	087	THALIA LIMA DA SILVA
033	117	VANUSA DA SILVA FERNANDES DO NASCIMENTO
034	250	VITOR PUSSININI RUBIO TERHORST
035	063	VITORIA GABRIELE DA SILVA PEREIRA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	178	ANA CLAUDIA TEIXEIRA BOESING DA SILVA
02	225	ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS
03	169	BENILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
04	015	CRISTIANE HERMEINDINGER HERCULANO
05	003	DARLENE GLORIA HOHMANN
06	014	EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS
07	272	ELEN DOS SANTOS DE AMORIM
08	027	ELISALVA SOUSA RODRIGUES
09	270	EMYLLY RAYSSA CAMPOS COSTA
010	186	FRANCIANE SILVA PEREIRA
011	035	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS
012	251	FRANCISCA MOURA DA SILVA
013	122	JANAIANE COLODEL
014	262	JAQUELINE COLODEL
015	296	JOELMA FABONATTO DA SILVA
016	159	JOSELMA JANDIRA DO NASCIMENTO DA SILVA
017	283	JUCENIRA PEREIRA BARBOSA
018	298	LAINARA BOESING DA SILVA
019	054	LIZANGELA GOMES GUIDARINI
020	151	LUCIANE SOUZA DE JESUS
021	273	LUCILENE PEREIRA VIEIRA
022	237	MARIA DIVINA DOS SANTOS NUNES
023	164	MARIA RAISSA SILVESTRE SOUSA
024	134	NUBIA SILVA RODRIGUES
025	265	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA
026	039	REGIANE LIMA MUZILLI

027	184	ROSANGELA BRANDINO DA SILVA
028	299	ROSANA PEREIRA DA SILVA
029	074	RUTH CLEA DA SILVA
030	145	SABRINA GABRIELE OLIVEIRA ELOI
031	257	SILMERI COUTO
032	284	SONIA MARIA DE JESUS PEREIRA
033	195	SUELI SOUSA DOS SANTOS
034	311	THAYNARA CARVALHO BRITO
035	214	VANESSA CAROLINE SOUSA
036	017	VANESSA PEREIRA DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	286	ANA PAULA ALVES PEREIRA
02	100	ANTONIA DE JESUS
03	036	IVONETE COLODEL
04	016	LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	167	BERNADETE MEINERZ
02	101	GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE) CADASTRO DE RESERVA

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	212	EDNALVA LOPES DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	190	ALINE GERMANO
02	155	ANA CAROLINA DA SILVA BARBOSA
03	076	ANDRESSA DE OLIVEIRA DA SILVA
04	137	AZILZANE RIBEIRO DOS SANTOS
05	203	CATIANE CONRAD
06	023	CELIA CONCEIÇÃO PEREIRA
07	293	CILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES
08	267	CLAUDIA GONCALVES DA SILVA PIRES
09	234	CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE
010	132	DEISE CIBELE MACHADO CARDUCE
011	241	DORALICE GONCALVES DA SILVA
012	211	ELIDA GONCALVES
013	219	ELIZABETE SOUSA OLIVEIRA
014	202	JULIANA SOUSA DA SILVA
015	131	MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO
016	084	MARIA BETANIA FURTADO COSTA
017	085	MARIA ISABEL RAMOS
018	032	MARIA IZABEL DA SILVA
019	228	MICHELLY PHAEFFEL DE SOUSA SILVA
020	143	NELI PEREIRA DA SILVA
021	128	NELITA DA SILVA
022	198	POLIANA DE OLIVEIRA GOMES
023	107	SILENE FERNANDES DE SOUSA
024	232	SONIA DIAS LOPES SILVA
025	130	SUZANA BUFFON DE LIMA

CARGO: BIOQUÍMICO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	031	ANA ALINI PINTO MARCONDES
02	067	CARLA CRISTINA RODRIGUES PINHEIRO TEIXEIRA
03	236	LUCIANA PAULA RECH

CARGO: COZINHEIRA

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	028	CLEUSA LIMA RODRIGUES PIMENTEL
02	181	MÔNICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA
03	220	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LEMES BLANCO
04	183	SONÁRIA ALVES SANTOS

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	217	ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
02	049	BRUNO DOS SANTOS BOCARDE
03	304	ERDILENE BUENO ONOFRE
04	223	FRANCISCA SILVA DA CONCEICAO
05	013	JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO SOUSA
06	308	MARIA DE JESUS LUNA BRITO SIMPLICIO
07	046	PAMELA GONCALVES DE MORAIS
08	148	SAMARA DA SILVA MOREIRA

CARGO: ENFERMEIRO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	072	AMANDA CRISTINY GERALDES MARQUES
02	105	ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI
03	075	EIDI NEPUMUCENO FLÔRENCIO
04	182	ELLEN ALVES FERREIRA
05	209	JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS
06	231	MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA
07	189	MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS
08	254	SIMONI DE SOUZA CARVALHO

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	022	ADRIELE RAQUEL BAUMGART

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	153	KAROLINE ALVES DOS SANTOS
02	152	LUANA CAMILA TOLEDO
03	188	RAILA BAUMGART NETO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
-	-	NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	287	JOAO PAULO MIRANDA MACHADO

CARGO: MOTORISTA (SAÚDE)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	263	ELIOMAR COUTO DO PRADO
02	150	JOESLEY DUPIM CARVALHO
03	086	PAULO FERRO TEIXEIRA
04	114	RAFAEL LOPES DA SILVA

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	199	ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA
02	050	JOAO PAULO RAMOS FERREIRA

CARGO: MOTORISTA (URBANISMO)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	171	FERNANDO FERREIRA DA SILVA
02	176	MATEUS DE SENA DE ARAUJO

CARGO: NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	112	JESSICA MARQUES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CARGO: NUTRICIONISTA (SAÚDE)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	095	NAPOLEANA DA SILVA BARROS

CARGO: ODONTÓLOGO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	127	BRENDA REIZER RIBEIRO
02	309	DANIEL MILTON DE SOUZA JUNIOR
03	048	HENRIQUE GIACOMELLI
04	295	STEPHANIE ROSANGELA COLODEL DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	230	ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO
02	041	ALINE DOS SANTOS
03	125	ANGELICA DE FREITAS ALVES
04	040	ANTONIA LIMA DE SOUSA
05	154	CARLA CRISTINA GARCIA ZIMMERMANN
06	162	CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES
07	094	CLARICE APARECIDA DE MELLO
08	185	CLAUDENICE DEBORA SILVA
09	033	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA
010	108	DAIANE CEBALHO LEITE
011	001	DEISE ZAPELINI CAVANHA
012	071	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES
013	170	DICÍULA PALUDO DE LIMA
014	243	DIRLENE DA SILVA
015	092	EDILIA MARIA GOMES
016	192	EDUARDO CORTI DE OLIVEIRA
017	007	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA
018	279	ERICA DA CONCEICAO SOUZA CARRION
019	099	FABIANE BATISTA DE SOUZA GOMES
020	260	GERALDA PEREIRA BARBOSA
021	306	GUILHERME CARDOSO BORGES
022	204	HERCULES DA SILVA DA CONCEIÇÃO
023	042	IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS
024	205	JANAINA DA CRUZ RODRIGUES
025	175	JANAIR DA SILVA
026	123	KÁTIA REGINA HORN
027	280	LEONARDO CARVALHO SOARES
028	080	LEONIRIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
029	012	MAIANE MORAES DA SILVA BENANTE
030	173	MAIRA SOARES DE MORAIS
031	118	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA
032	158	MARCOS RODRIGUES RIBEIRO
033	201	MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO SANTOS
034	070	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA
035	300	MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER
036	258	MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE
037	093	NEIVA TEREZINHA ROCHA SCHISLER
038	020	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO
039	160	NILDA APARECIDA DA ROCHA VARELLA
040	196	REGINA KLEIN
041	077	RITA GOMES DOS SANTOS
042	021	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA
043	065	ROSINERE GONCALVES ARAUJO PEREIRA
044	009	SANDRA DA SILVA MOREIRA
045	062	SCHERLES ALVES DA SILVA
046	103	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA
047	058	SIRLENE DOS SANTOS ARANTES
048	120	TANIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS
049	157	VANESSA PAULA GONÇALVES RIBEIRO
050	244	VANIA APARECIDA SIQUEIRA COLODEL
051	104	WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO
052	069	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO

CARGO: PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	216	JESSICA RADO KURTZ

CARGO: PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
-	-	**NÃO HOUVE INSCRITOS**

CARGO: PSICÓLOGO (SAÚDE) CADASTRO DE RESERVA

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	213	LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	226	ADRIANA BELASQUE KLEIN
02	307	ANDREIA RAMOS DA SILVA
03	098	ESTER JUSTINO GONÇALVES DA SILVA
04	193	IOÁLIA BARBOZA DE SOUZA
05	172	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS
06	233	MARIA LIDIANE BASTOS DE LIMA
07	047	MARIA MARCELINA MACHADO FERREIRA FREIRE
08	109	MERYKATH THAINA SILVA DE OLIVEIRA
09	024	PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA
010	259	ROSEANE OLIVEIRA DA SILVA
011	088	SOLANGE DE SOUSA SANTOS
012	030	VALQUIRENE DA SILVA ABREU FRANCO

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	138	ALINE BAPTISTA PRADO
02	249	AMANDA FERNANDA DOS SANTOS SILVA
03	235	ANTONIA RAYELLE CUTRIM PEREIRA
04	008	APARECIDA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS
05	045	BIANCA PEREIRA BARBOZA
06	068	DANIELA FERNANDES LIMA
07	288	ELIELMA MATIAS CASTRO
08	083	KAUANA ANTONIA DE SOUSA DE OLIVEIRA
09	200	KAUANE BONFIM GUERART
010	177	LUANA DE SENA DE ARAUJO
011	161	MARIA CLAUDIA DOS SANTOS
012	044	MARIA ELIZA DA SILVA BALBINO
013	166	MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI
014	018	MARINETE DE AMORIM DA SILVA
015	310	MIRELLA RODRIGUES DA ROSA
016	229	NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS
017	165	PEDRO HENRIQUE CAMPOS COSTA
018	245	RONIELDO LIMA DE SOUZA
019	291	SANDRA RODRIGUES DA SILVA
020	110	THAYLANE POIATTI DE PAULA
021	124	VITORIA HORN BARBOZA DA SILVA
022	004	WANDER COSTA OLIVEIRA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	116	ANA PAULA RAMALHO DE FRANÇA
02	129	ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA
03	224	FABIANE SOUSA
04	248	FLORISMAR ALVES DA CONCEICAO SANTO
05	215	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA
06	218	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA
07	207	JOSIANE SALLES DE SÁ
08	269	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
09	052	KATIANA DA SILVA
010	113	MICHELE SILVA DE MACEDO
011	144	NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA
012	282	NERIELE PEREIRA DA SILVA FONSECA
013	252	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE
014	106	RAQUEL DE SOUSA FONTENELE
015	141	RAYANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
016	025	ROMARIO PALUDO DE LIMA
017	082	ROSANGELA APARECIDA BETIN
018	115	SILVIA GARCIA ALVES

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
-	-	**NÃO HOUVE INSCRITOS**

CARGO: VETERINÁRIO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	090	JAQUELINE EVELYN TADEI
02	037	TIAGO FERREIRA PILGER

CARGO: VIGIA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	096	ANDRE ANTONIO DA SILVA
02	194	ARTEMISA MESQUITA SOARES
03	180	CARLOS DA SILVA DE SOUSA
04	266	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
05	011	ELEONAI PEREZ MARTINS DOS SANTOS
06	147	ELIELSON DA CONCEICAO FARIAS
07	253	JOSIEL FERNANDES DE LIMA

08	168	JUDAIR JOSE DA SILVA
09	038	MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS
010	005	NOEMIA GONCALVES DOS SANTOS BALEEIRO
011	026	RAUL KESLLEY PEREIRA DA SILVA
012	140	VANDERLAN MARCELO DE AZEVEDO DOS SANTOS

CARGO: VIGIA (SAUDE)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	006	ANA PAULA BARBOZA
02	222	ANTONIO MAVILO DA SILVA PAZ
03	275	BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA
04	208	CRISTIANO DA SILVA SOUSA
05	010	EVARISTO RODRIGUES MORAES
06	246	EVEL JONAS COSTA
07	055	GENEZ CASSOLIM DOS SANTOS
08	274	JOAO VICTOR GIACOMINI DA SILVA
09	264	SILVANIA CORREA LIMA
10	119	TAMARA DE OLIVEIRA NEVES

CARGO: VIGIA (URBANISMO)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	294	RAIMUNDO NONATO ROCHA DA SILVA
02	238	ROSIVALDO SANTANA DE AMORIM
03	102	SAIMON EVANDER OLIVEIRA ELOI
04	081	TIAGO ALVES DA LUZ
05	078	VAGNER DE ALEXANDRE

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - PNE

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	174	ANGELICA FERNANDES NUNES

Apiacás MT, 15 de Dezembro de 2023.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Fábio Germano

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- **ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI-EPP**

CONTRATO N° 169/2022

OBJETO- TERCEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO

PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO EM 240 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 294/2023**.**

Considerando, o atendimento ao Item 2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, a Prova Objetiva fica marcada para o dia de 17 de Dezembro de 2023;

Considerando o atendimento ao cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado a prova Objetiva será realizada no dia 17 de Dezembro de 2023 no período matutino, das 08:00h às 10:00h, na **ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL** – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso;

Considerando que a prova prática para o cargo de Motorista será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura às 14:00hs no dia 17 de Dezembro de 2023;

Considerando ainda, a conferência geral das inscrições dos candidatos e, não encontrando qualquer irregularidade nos requerimentos;

RESOLVE, Homologar as inscrições:

CARGO: MOTORISTA

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	02	EVERALDO MARQUES OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	06	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA
02	05	DAIANE NATAL DA SILVA
03	03	JANE APARECIDA MALDONADO
04	01	KELLY DE SOUZA ROMANO
05	04	MARCELENE FERREIRA DA SILVA
06	07	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Apiacás MT, 15 de Dezembro de 2023.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Fábio Germano

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos quinze dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, recebemos, em caráter definitivo a OBRA DE REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL, conforme contrato 184/2023, Tomada De Preço 006/2023, Processo Licitatório 082/2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresa**CR7 ENGENHARIA EIRELI.** Ordem de serviço expedida em 17/10/2023. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da Construtora sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Engenheiro Civil CREA-MT 035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA,

NOTIFICAÇÃO – 024/2023

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ n.º 15.984.883/0001-99

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, estabelecida na Av. Volta Redonda, Qd.256, Lt 02, Nº 951, Jardim Novo Mundo - Goiânia -GO, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, inscrito no CPF/MF sob o n.º 828.469.871-49, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 4022002 –DGPC-GO, residente e domiciliado na Av. R-9QR, R-11, LT 10, nº 235, Ed. Jaguanum, Aptº 602, Setor Oeste, Goiânia –GO, detentora do **CONTRATO N° 075/2023**, que tem como objeto a Execução de OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ANEXO.

Tal notificação faz-se necessário após vistoria por este fiscal de contrato que constatou que alguns postes de ferro galvanizado não estão fixados no solo com certa resistência, estando “balançando” com ventos, podendo causar graves acidentes em pessoas que transitam no local.

Abaixo, algumas fotos dos Postes Metálicos desalinhados.

Foto 01: Poste Metálico desalinhado

Foto 02: Poste Metálico desalinhado

De acordo com o artigo. 618 do Código Civil de 2002, o empreiteiro responderá, durante um prazo irredutível de 05(Cinco) anos, pela garantia da obra, sendo que o termo de recebimento da obra foi em 01 de junho de 2023.

Portanto, solicitamos um prazo de 7 dias para que tomem as providências necessárias para **CORRIGIR AS IRREGULARIDADES APONTADAS**.

Apiacás-MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023 – FIRMADO COM* PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 09.576.427/0001-07, com sede na Rua Pacaraima, telefone (65) 99621-9389, e-mail: engprisma@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Alã Assunção Charanek, brasileiro, portador do RG n°. 0795160-4 SSP/MT e inscrito(a) sob o CPF n°. 513.421.381-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de Obra, com base no Processo de **Tomada de Preços nº 004/2023** que se regerá pelos termos da Lei n°. 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem como objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Construção do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR

2.1 – Considerando a planilha orçamentária, apresentada na solicitação realizada pela área de engenharia, aditiva-se a reequilíbrio de valor do contratado, acrescentando o valor de R$ 27.088,38 (vinte e sete mil, oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

2.2 – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R$ 626.677,30.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor reprogramado conforme cláusula anterior será empenhado na seguinte dotação:

Órgão	DOTAÇÃO	VALOR
Assistência Social	(991) 09.002.08.244.1004.1083 4.4.90.51.91 F.R. 02.500	R$ 27.088,38

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

5.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 14 de dezembro de 2023.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga

CONTRATANTE

PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 09.576.427/0001-07

Alã Assunção Charanek

RG n°. 795160 SSP/MT e inscrito no CPF n° 513.421.381-04

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 15 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em

vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MOACIR DALBEN	***.206.759-**	8989 /00033/2023
PAULO MENDONCA (ESPÓLIO DE)	***.120.538-**	8989 /00041/2023
NEREU TURAZZI (ESPÓLIO DE)	***.721.541-**	8989 /00042/2023
WILSON LUCAS AZEVEDO DA GRACA	***.521.401-**	8989 /00043/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 15/12/2023

Data de desafixação: 30/12/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta para a realização de show artístico musical, por inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei n°. 8.666/93, em favor da empresa JOÃO CRISTINO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL FRANÇA - LTDA, para apresentação do show com a BANDA ALTO ASTRAL no dia 31/12/2023 e 01/01/2024, em Comemoração das Festividades do Réveillon 2024 de Araputanga/MT, onde ficou acertado o cachê no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT,15 de dezembro de 2023.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 608/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2023, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 018/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PARQUE INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2023, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 018/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2023 – Empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ nº. 14.733.870/0001-84.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira, como fiscal titular e Sr.ª. Maria Veronica de Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 007 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS DO EDITAL 001/2023 DOS PROJETOS SELECIONADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ENCERRADA A FASE DE RECURSOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAIS, NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.

Art. 1º. Este Edital Complementar tem a finalidade remanejar os valores das categorias do edital 001/2023, audiovisual com prevê o Item 13.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados e divididos de forma igualitária e *pro rata* a todas as demais categorias, cujos projetos tenham sido aprovados no processo de seleção deste edital.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser divididos entre todos os projetos aprovados deste edital de forma igual, mediante o compromisso de prestação de contas desse valor.

Art. 2º. Os projetos do audiovisual, categoria “Inciso I - Apoio à produção de curta-metragem”, não teve nota suficiente para aprovação e aproveitamento: Ficando os valores atualizados para os projetos aprovados no edital de audiovisual da seguinte forma:

Inciso I - Apoio à produção de curta-metragem R$ 13.312,40.

Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe R$ 9.324,36

Inciso II - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante. R$ 21.580,34

Inciso III - Ação de Formação Audiovisual R$ 11.437,32

Monica Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº. 567/2023

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 84/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAI.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para servidor público municipal, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JUAREZ RODRIGUES DOS REIS	23/07/2009	23/07/2020 a 22/07/2021	03/01/2024 a 01/02/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 15 de dezembro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 15 de janeiro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 15 de dezembro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0230/2023

P O R T A R I A Nº. 0230/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A** Srta **Patrícia Daiane Girolde Pinheiro, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Daury Riva, nº 634E, Bairro Bela Vista, nesta cidade/MT, portadora da Cédula de Identidade **Rg. Nº** 18844506-1 SSP/MT e **CPF nº.** 025.xx.xxx-00, no Cargo de **Chefe de seção,** junto a Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 15° dia do mês de Dezembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE PROCESSADORA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (USINA ASFÁLTICA), SEMIMÓVEL, NOVA, MONTADA EM CHASSI ÚNICO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 20 TON/H, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, VINCULADO A CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE-SUDECO, REFERENTE A EMENDA DE BANCADA, SOB O Nº 929257/2022, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

Comunica que houve RETIFICAÇÃO na descrição do item e no prazo de entrega.

Recebimento das Propostas: 16/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 28/12/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 29/12/2023 às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/12/2023 às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 15 de dezembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 43/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Recebimento das Propostas: 16/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 28/12/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 29/12/2023 às 07:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/12/2023 às 07:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 15 de dezembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.767/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 005/2023-PAD nº 013/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 16.653/2023 que dispõe sobre o Procedimento Administrativo Disciplinar n° 013/2023, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2023 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que houve retificação na data do edital, **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT.**

Início da Sessão: **Dia 22/01/2024, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 15 de dezembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 51/2023, levado a efeito às **14h00min** do dia **14/12/2023,** sagrou-se vencedora: a empresa **ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA– CNPJ Nº. 28.823.950/0001-35,** vencedora de 01 item, totalizando o valor de R$ **3.200,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 15 de dezembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 00**1**/2023 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT,

RESULTADO PRELIMINAR DE PROVAS E TÍTULOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E ENSINO SUPERIOR.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão do Processo Seletivo para Cadastro de Reserva nº 001/2023, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNA PÚBLICO,

1º - Através do ***ANEXO I*** do presente Edital Complementar, publicar os recursos dos candidatos quanto a questões da prova de Pedagogia e Engenharia Civil do Processo Seletivo para Cadastro de Reserva nº 001/2023;

2º - Através do *ANEXO II* do presente Edital Complementar, O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS E TÍTULOS DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

RESPOSTAS DOS RECURSOS

CARGO:	**PROFESSOR**
Candidato Recorrente:	**Nome: Mirian Cristina Manzano** **Inscrição: 098/2023**
Questionamento:	A candidata alega haver duas alternativas a serem assinaladas na questão de número 2, devido à pontuação empregada.
Parecer:	**INDEFERIDO** A questão apresenta apenas uma alternativa a ser assinalada quanto ao uso da conjunção adversativa, *mas* e o advérbio de intensidade *mais,* sendo a alternativa B a única a apresentar uma incorreção quanto ao uso. O uso da pontuação utilizada na alternativa E não altera o sentido das conjunções empregadas, segue regras de pontuação e exceções para quebra de sequência da frase com o objetivo de alongar a pausa. Na frase em questão, a conjunção *mas,* após o ponto e vírgula, foi utilizada no mesmo sentido de *ainda assim,* empregada para ligar orações com as mesmas propriedades sintáticas, introduzindo, de acordo com a Gramática Houaiss da Língua Portuguesa, de 2018, elemento que denota basicamente oposição ou restrição ao que foi dito anteriormente, com uma informação que, para o enunciador, tem maior importância do que a anterior.

CARGO:	**ENGENHEIRO CIVIL**
Candidata Recorrente:	**Nome: Mayume Aleixo dos Santos** **Inscrição: 762/2023**
Questionamento:	**A questão de nº 6 está ambígua, pois não deixa claro se a obra de melhoria deve ser necessariamente construção nova ou trata-se de reforma.**
Parecer:	**DEFERIDO** **Em análise mais detalhada da questão de nº 6, verifica-se a** ambiguidade do enunciado, possibilitando mais de uma interpretação por parte dos candidatos.

ANEXO II

RESULTADO PRELIMINAR DE TÍTULOS E PROVA DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
701/2023	Mayda Denipoti Dogan	144.101.898-08	Pedagogia (Pós-graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais)	4,0	9,0	13,0
554/2023	Jaqueline Camila Ferreira	056.416.906-43	Pedagogia (pós em Inspeção Escolar)	4,0	9,0	13,0
263/2023	Alexandro Moreira da Rocha	010.838.541-86	Pedagogia (pós em Alfabetização e Letramento	4,0	8,0	12,0
600/2023	Iracilde Ribeiro e Ribeiro	045.499.793-05	Pedagogia (Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica)	4,0	8,0	12,0
547/2023	Jussara Pimentel da Silva	028.137.441-40	Pedagogia	3,0	9,0	12,0
621/2023	Esmeralda Garcia Neves	261.712.013-91	Pedagogia(pos em Psicopedagogia Institucional, Clinica e Hospitalar)	4,0	7,0	11,0
412/2023	Marli Rosani de Oliveira	891.733.331-15	Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia Clinica)	4,0	7,0	11,0
394/2023	Jocielle de Oliveira	012.041.031-19	Pedagogia (Pós gradiação em Psicologia Escolar e Educacional)	4,0	7,0	11,0
460/2023	Marcia Andrade Ribeiro	016.530.651-33	Pedagogia (pós Educação Especial e Inclusiva)	4,0	7,0	11,0
133/2023	Claudilene Cabral Cunha	006.398.312-57	Pedagogia (pós graduação em Psicopedagogia Institucional)	4,0	7,0	11,0
838/2023	Mariana Borges Cattani	048.614.241-86	Pedagogia (pós em História e Cultura Afro-Brasileira)	4,0	7,0	11,0
545/2023	Silviani Rodrigues Goulart	047.231.651-69	Pedagogia (pós em Educação Infantil)	4,0	7,0	11,0
350/2023	Dulcineia Corrêa Menezes	573.431.952-04	Pedagogia	3,0	8,0	11,0
570/2023	Jolyene Salette da Silva Curado	054.685.131-29	Pedagogia	3,0	8,0	11,0
581/2023	Luzia Vial da Silva	575.036.992-72	Pedagogia (Pós Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais)	4,0	6,0	10,0
465/2023	Maria Silvana Xavier	026.229.531-86	Pedagogia (pós em Ed. Infantil e Anos Iniciais)	4,0	6,0	10,0
402/2023	Alexsandra Maria da Rosa	920.174.951-15	Pedagogia (pós em psicopedagogia)	4,0	6,0	10,0
531/2023	Edicleia da Silva Bechi	011.256.041-58	Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia	4,0	6,0	10,0
345/2023	Keila Maria do Nascimento	019.417.701-77	Pedagogia (Pós Graduação em Psicopedagogia e neurociências)	4,0	6,0	10,0
396/2023	Oneide Miranda Barbosa	966.845.772-20	Pedagogia (Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica e Educação Especial)	4,0	6,0	10,0
689/2023	Rafaelle Castro Costa	046.302.533-43	Pedagogia (Pós-graduação Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa, Literatura e Artes)	4,0	6,0	10,0
342/2023	Elizete Crispim Canguçu Silva	046.938.711-41	Pedagogia (Pós graduação em Psicopedagogia Institucional)	4,0	6,0	10,0
390/2023	Aline Pereira da Silva	047.786.111-36	Pedagogia (Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica)	4,0	6,0	10,0
729/2023	Elizabete Avelino do Nascimento Santos	341.348.752-34	Pedagogia	3,0	7,0	10,0
163/2023	Maria Rozania Ricarte Amaro Feliciano	023.086.471-67	Pedagogia	3,0	7,0	10,0
056/2023	Lucivania Alves Rodrigues	020.353.362-36	Pedagogia	3,0	7,0	10,0
443/2023	Elena Andrade Campos	532.067.381-72	Pedagogia (pós em Doc. em Geografia e práticas Pedagógicas)	4,0	5,0	9,0
532/2023	Genivania dos Santos Araujo Tiburtino	518.028.052-49	Pedagogia (pós em Psicopedagogia Institucional)	4,0	5,0	9,0
179/2023	Regiane de Souza Biancardi	830.191.892-68	Pedagogia (pós em Educação Infantil e Anos Iniciais)	4,0	5,0	9,0
543/2023	Rosangela Luzia Verão da Cunha	027.866.671-00	Pedagogia (pós em Educ. Infantil e anos Iniciais)	4,0	5,0	9,0
528/2023	Edilaine Pierri Neves	061.803.736-55	Pedagogia (pós Edu.Infantil e Letramanto)	4,0	5,0	9,0
603/2023	Valquiria Alves Simões	710.192.432-87	Pedagogia (Pós em Educação Especial e Neuropsicopedagogia)	4,0	5,0	9,0
817/2023	Rozilda de Medeiros Alves	871.618.262-68	Pedagogia (pós em Educação Infantil)	4,0	5,0	9,0
523/2023	Jacy de Carvalho Xavier	013.462.551-05	Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia Clínica)	4,0	5,0	9,0
284/2023	Valquiria Rocha Martins	980.069.672-53	Pedagogia (pós Psicopedagogia Clínica e Institucional)	4,0	5,0	9,0

746/2023	Aline Alves Dias	040.741.071-63	Pedagogia (Pós-graduação em Ensino Lúdico)	4,0	5,0	9,0
550/2023	Elizandra de Camargo Taborda	053.043.441-54	Pedagogia (pós Edu.Infantil e Letramanto)	4,0	5,0	9,0
463/2023	Daniela Sousa Silva e Silva	056.677.211-37	Pedagogia (pós Ed.Infantil)	4,0	5,0	9,0
520/2023	Marcia Oliveira Nogueira	033.385.389-01	Pedagogia	3,0	6,0	9,0
749/2023	Gleyciane da Silva	812.624.502-68	Pedagogia	3,0	6,0	9,0
527/2023	Claudete de Oliveira Martins Neckel	049.489.219-63	Pedagogia	3,0	6,0	9,0
150/2023	Adriana Juremeira de Souza	018.005.041-95	Pedagogia	3,0	6,0	9,0
347/2023	Roselaine Cristina Batistella Bortoloto	023.818.941-44	Pedagogia	3,0	6,0	9,0
331/2023	Marines Ribeiro de Carvalho	864.796.361-04	Pedagogia	3,0	5,0	8,0
848/2023	Francineia Xavier da Silva	974.175.131-15	Pedagogia	3,0	5,0	8,0
684/2023	Marciliana de Magalhães Zanela	773.518.432-87	Pedagogia	3,0	5,0	8,0
403/2023	Geziani da Silva Gomes	789.986.202-78	Pedagogia	3,0	5,0	8,0
619/2023	Ivanilda Aparecida de Oliveira	013.903.801-90	Pedagogia	3,0	5,0	8,0
857/2023	Karla Thamiris Alves Lira da Costa	042.569.593-00	Pedagogia	3,0	5,0	8,0
679/2023	Maria Conceição Alves dos Santos	019.365.785-65	Pedagogia	3,0	5,0	8,0
318/2023	Monica Andrade de Oliveira	063.904.141-88	Pedagogia	3,0	5,0	8,0
486/2023	Meiriani Aparecida Cerchi	059.058.031-02	Pedagogia	3,0	5,0	8,0
366/2023	Karina Santana dos Santos	058.835.841-01	Pedagogia	3,0	5,0	8,0
097/2023	Alexandra de Souza Oliveira	001.588.881-97	Pedagogia (pós Psicopedagogia)	4,0	4,0	Desclassificada
110/2023	Divaneide da Silva Lopes Lima	019.888.291-27	Pedagogia (pós Ludopedagogia e Literatura)	4,0	4,0	Desclassificada
102/2023	Izaias da Costa Santana	529.810.452-53	Pedagogia (Met.de Ens.de Lingua Portuguesa e Literatura)	4,0	4,0	Desclassificado
122/2023	Vanesa Dias Amaral	011.329.821-89	Pedagogia (pós Ensino Lúdico)	4,0	4,0	Desclassificada
125/2023	Doreni Francisca da Cruz	593.724.861-91	Pedagogia(Gestão e Praticas Pedagógicas)	4,0	4,0	Desclassificada
129/2023	Laudiceia do Carmo Lopes Pessoa	042.226.561-60	Pedagogia (pós Edu. Infantil anos Iniciais e Psicopedagogia)	4,0	4,0	Desclassificada
166/2023	Maria José da Silva Lopes Soares	758.246.712-49	Pedagogia	3,0	4,0	Desclassificada
156/2023	Adrieli Jaruchwski Santana	007.885.502-09	Pedagogia (pós graduação em Alfabetização e Letramento)	4,0	4,0	Desclassificada
279/2023	Simone de Souza	025.856.451-26	Pedagogia (pós Psicopedagogia Institucional e Clínica)	4,0	4,0	Desclassificada
340/2023	Veronica Ferreira da Silva	031.722.891-92	Pedagogia (Alfabetização e Letramento)	4,0	4,0	Desclassificada
355/2023	Franciele da Silva Andrade	089.703.586-09	Pedagogia (pós em Educação Especial e AEE)	4,0	4,0	Desclassificada
359/2023	Leticia Damiane Delgado de Lima	757.893.881-91	Pedagogia	3,0	4,0	Desclassificada
329/2023	Kassandra Rayane da Silva Moura	072.784.071-17	Pedagogia (pós em Psicopedagogia)	4,0	4,0	Desclassificada
388/2023	Roseli Oliveira de Mattos	993.825.631-72	Pedagogia	3,0	4,0	Desclassificada
770/2023	Maria das Dores Gomes de Souza	977.277.093-87	Pedagogia	3,0	4,0	Desclassificada
404/2023	Sandra da Silva Pontes dos Santos	880.601.951-15	Pedagogia (pós Educação Infantil e anos Finais)	4,0	4,0	Desclassificada
452/2023	Bruna Cristina Alves Pereira	049.893.931-63	Pedagogia (pós em psicopedagogia e Supr. Escolar)	4,0	4,0	Desclassificada
586/2023	Cristina da Luz	884.570.101-82	Pedagogia (Pós-graduação em Alfabetização e Linguagem)	4,0	4,0	Desclassificada
612/2023	Maria Valquiria Machado de Oliveira	478.093.532-68	Pedagogia (pós Psicopedagogia Clínica e Institucional)_	4,0	4,0	Desclassificada
708/2023	Aldenice Gomes de Souza Galvão	027.096.823-70	Pedagogia (Pós-graduação em Alfabetização e Letramento)	4,0	4,0	Desclassificada
690/2023	Kescia da Cruz Santos Silva	044.079.861-23	Pedagogia	4,0	4,0	Desclassificada
699/2023	Eliane Bezerra dos Santos	024.312.431-76	Pedagogia (Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional)	4,0	4,0	Desclassificada
337/2023	Ana Lucia de Souza	023.572.431-98	Pedagogia (Pós graduação em Educação Infantil - Práticas na sala de aula)	4,0	3,0	Desclassificada
098/2023	Miriam Cristina Manzano	021.646.791-80	Pedagogia (pós Edu. Especial Inclusiva)	4,0	3,0	Desclassificada
100/2023	Ana Paula Souza Gomes	016.607.551-58	Pedagogia (Atend. Escolar Espe. em Edu. Especial)	4,0	3,0	Desclassificada

101/2023	Francielly Jaruchewski Santana	007.867.112-48	Pedagogia (Pós Albetização e Letramento)	4,0	3,0	Desclassificada
118/2023	Ledyvane da Silva	033.647.871-23	Pedagogia (pós Edu. Especial)	4,0	3,0	Desclassificada
010/2023	Ana Paula Francisca da Silva	032.160.351-66	Pedagogia (Pós Psicopedagogia Clinica)	4,0	3,0	Desclassificada
143/2023	Carmelita Pereira	836.902.122-00	Pedagogia(Educação Infantil)	4,0	3,0	Desclassificada
165/2023	Marineia Maia Barbosa	032.457.121-62	Pedagogia	3,0	3,0	Desclassificada
172/2023	Lucelia Xavier Viana	021.963.141-10	Pedagogia (pós Edu. Infantil e Anos Iniciais)	4,0	3,0	Desclassificada
264/2023	Solange Francisca dos Santos	968.478.912-20	Pedagogia (pós Alfabetização e Letramento)	4,0	3,0	Desclassificada
325/2023	Lucilaine Pereira Caldas	053.172.621-51	Pedagogia (pós em Form. de Docentes: Ed. Infantil Alfabetização e Ed. Especial)	4,0	3,0	Desclassificada
296/2023	Ivani Cintra de Souza	954.238.502-15	Pedagogia (pós Psicopedagogia)	4,0	3,0	Desclassificada
367/2023	Liliane da Silva Cardoso Torres	785.260.862.-00	`Pedagogia (pós em Alfabetização e Letramento	4,0	3,0	Desclassificada
397/2023	Fabricia Naiara Souza da Silva	030.752.681-00	Pedagogia	3,0	3,0	Desclassificada
421/2023	Maria Aparecida de Souza Gomes	003.469.171-58	Pedagogia	3,0	3,0	Desclassificada
432/2023	Joilce Casimiro Pampanini	026.797.641-02	Pedagogia	3,0	3,0	Desclassificada
434/2023	Evileuza Marinho Costa	626.611.671-53	Pedagogia	3,0	3,0	Desclassificada
818/2023	Suelenn Maihara de Miranda Souza	034.412.521-10	Pedagogia	3,0	3,0	Desclassificada
831/2023	Elisangela Oliveira de Lana Monteiro	003.969.892-09	Pedagogia (pós em Educ. Infantil)	4,0	3,0	Desclassificada
470/2023	Elaine Alves de Souza Dias	567.745.592-04	Pedagogia (pós em Ludopedagogia e EJA)	4,0	3,0	Desclassificada
508/2023	Karina Verônica Durigan	006.778.971-46	Pedagogia (pós Distúrbios de Aprendizagem)	4,0	3,0	Desclassificada
613/2023	Ourany Nogueira Gutkoski	014.383.401-09	Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia)	4,0	3,0	Desclassificada
566/2023	Danielli Lee Siqueira	042.267.079-07	Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia Clinica)	4,0	3,0	Desclassificada
585/2023	Lorraine de Oliveira Araujo	070.721.101-86	Pedagogia	3,0	3,0	Desclassificada
713/2023	Adriana Lingoski Castro	029.340.571-94	Pedagogia	3,0	3,0	Desclassificada
740/2023	Maíra Nascimento Pinheiro	031.376.111-64	Pedagogia	3,0	3,0	Desclassificada
741/2023	Elda da Silva Monteiro	006.325.953-29	Pedagogia	3,0	3,0	Desclassificada
791/2023	Soeli Lopes dos Reis	033.478.041-12	Pedagogia (pós em Ed. Infantil e Anos Iniciais)	4,0	3,0	Desclassificada
798/2023	Ediones Nascimento da Silva	055.719.651-50	Pedagogia	3,0	3,0	Desclassificada
290/2023	Danubia Silveira	048.881.301-83	Pedagogia	3,0	2,0	Desclassificada
328/2023	Eliene Souza dos Santos	027.039.811-20	Pedagogia (pós em Fund. para Alfabetização e Letramento)	4,0	2,0	Desclassificada
503/2023	Glauciene Batista de Oliveira de Assunção	843.780.182-68	Pedagogia (pós em Psicopedagogia Institucional)	4,0	2,0	Desclassificada
705/2023	Larissa Pereira Louvrs	049.333.772-51	Pedagogia	3,0	2,0	Desclassificada
847/2023	Paula Cleane Lemes Gomes	043.609.871-70	Pedagogia (pós em Ensino Lúdico)	4,0	2,0	Desclassificada
145/2023	Keila Inacio Barbosa	054.870.851-70	Pedagogia	3,0	2,0	Desclassificada
176/2023	Simone Alves Cardoso Pereira	014.901.381-70	Pedagogia	3,0	2,0	Desclassificada
116/2023	Suziane Moura Guerra	035.106.102-96	Pedagogia	3,0	2,0	Desclassificada
023/2023	Eliene Maria Alvarenga	889.743.321-91	Pedagogia	3,0	1,0	Desclassificada
725/2023	Angélica Pontes dos Santos	058.785.481-27	Pedagogia	3,0	1,0	Desclassificada
788/2023	Elisangela de Oliveira Santana	737.265.411-20	Pedagogia	3,0	1,0	Desclassificada
712/2023	Angela Luci de Oliveira Amador	582.635.862-91	Pedagogia (Pós Graduação em Psicopedagogia com ênfase em inclusão Social)	4	1,0	Desclassificada
814/2023	Marilza Gonçalves da Silva	501.250.791-68	Pedagogia (pós em Psicopedagogia)	4,0	1,0	Desclassificada
521/2023	Marta Aparecida Lopes da Silva	419.423.102-34	Pedagogia	3,0	0,0	Desclassificada
104/2023	Mayara Carvalho Silva	069.004.443-77	Pedagogia (pós Psicopedagogia)	4,0	0,0	Desclassificada
456/2023	Cristina de Carvalho	704.346.112-04	Pedagogia (pós Educação Infantil)	4,0	Ausente	Desclassificada
522/2023	Ana da Silva Pontes Beche	003.380.511-39	Pedagogia	3,0	Ausente	Desclassificada

546/2023	Sidineia Furlan Barbosa Lacerda	033.449.941-07	Pedagogia	3,0	Ausente	Desclassificada
643/2023	Jucimeire Pereira Santana	037.567.951-01	Pedagogia	3,0	Ausente	Desclassificado
674/2023	John Pierre Schimitt	716.135.012-34	Pedagogia	3,0	Ausente	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
556/2023	Demiciano de Matos	356.160.278-98	Letras (pós em Coordenação Pedagógica)	4,0	8,0	12,0
008/2023	Maria Madalena Souza Silva	032.815.701-51	Letras (Pós Metodologia de Ensino da Língua Portuguesa e Espanhola)	4,0	8,0	12,0
282/2023	Nair Silva Teixeira	857.207.801-06	Letras (pós Ensino Lúdico)	4,0	7,0	11,0
672/2023	Maria Rosineide do Nascimento	690.944.892-87	Letras(pós em Met. De Ens.de Lingua Portuguesa, Literatura e Lingua Inglesa)	4,0	7,0	11,0
469/2023	Vagner Antonio Niclotti	022.073.101-24	Letras (pós em Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa e Literatura)	4,0	5,0	9,0
354/2023	Sheila Anne Wandel Rei Terres	123.154.657-37	Letras	3,0	6,0	9,0
678/2023	Flaviana de Oliveira Carvalho	019.365.785-65	Letras	3,0	4,0	Desclassificada
137/2023	Nerci Rodrigues Fchs	143.142.402-10	Letras (Coordenação Pedagógica)	4,0	2,0	Desclassificada
375/2023	Marinez Raimondi Lara	935.566.751-53	Letras	3,0	2,0	Desclassificada
518/2023	Leidi Ana Sedassari	700.963.921-34	Letras(pos Libras)	4,0	2,0	Desclassificada
011/2023	Elizabeth Gomes dos Santos	536.466.571-20	Letras (Pós Metodologia de Ensino da Lingua Portuguesa e Licenciatura e Artes)	4,0	1,0	Desclassificada
291/2023	Aline Corrêa Lima	028.019.631-86	Letras	3,0	Ausente	Desclassificada
292/2023	Neiva Maria Alves de Abreu	036.301.861-14	Letras (pós em Literatura Brasileira)	4,0	Ausente	Desclassificada
706/2023	Sandra dos Reis Mandinga	003.693.481-09	Letras (Pós-graduação em Ensino de Língua Inglesa)	4,0	Ausente	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
352/2023	Adriano Gomes de Vasconcelos	020.764.391-10	Educação Física(Lúdico e Psicomotricidade na Educação Infantil)	4,0	8,0	12,0
854/2023	Greice Kellen de Souza Fortunato de Oliveria	020.123.891-80	Educação Física (pós em Educação Física em Neurologia)	4,0	7,0	11,0
559/2023	Iago Alexandre Strelow	061.607.031-45	Educação Física	3,0	8,0	11,0
174/2023	Evandro Carlos de Oliveira	794.490.001-82	Educação Física (pós Ensino Lúdico)	4,0	6,0	10,0
584/2023	Henrique Tarcys Xavier Santana	041.174.081-43	Educação Física	3,0	7,0	10,0
105/2023	William da Silva Vieira	027.422.942-01	Educação Física(pós em Edu. Física e Psicomotricidade)	4,0	5,0	9,0
002/2023	Rubens Oliveira Sedor	658.695.082-15	Educação Física	3,0	5,0	8,0
261/2023	Antonio de Sousa	940.307.821-91	Educação Física	3,0	5,0	8,0
103/2023	Tamara Oliveira de Sousa	045.493.811-08	Educação Física	3,0	5,0	8,0
360/2023	Thalita da Silva Santos	053.553.211-35	Educação Física	3,0	5,0	8,0
377/2023	Giovane Alves Souza	062.424.851-84	Educação Física	3,0	5,0	8,0
258/2023	Luiz Rossetti	772.890.132-04	Educação Física	3,0	4,0	Desclassificado
732/2023	Hugo Pereira dos Santos	712.285.602-00	Educação Física	3,0	4,0	Desclassificado
606/2023	Catia de Souza Justino	694.752.372-91	Educação Física (Pós em Ensino de Educação Física na Educação Infantil)	4,0	3,0	Desclassificada
656/2023	Maria Socorro dos Santos	634.976.892-20	Educação Física (Pós em Educ. Física Escolar)	4,0	3,0	Desclassificada
668/2023	Mireli Oliveira Correia	050.396.171-00	Educação Física	3,0	3,0	Desclassificada
669/2023	Caroline Micaella Viturino Segala	046.699.221-14	Educação Física (Pós em Educ. Física na Edu. Infantil)	4,0	1,0	Desclassificada
485/2023	Weliton David Prates	047.875.291-10	Educação Física	3,0	Ausente	Desclassificado
588/2023	Diana de Paula Dias Pimentel	089.385.836-60	Educação Física	3,0	Ausente	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
525/2023	Eliana Ribeiro Francisco	016.498.301-57	História (pós Met.de ensino de Geografia e historia)	4,0	6,0	10,0
472/2023	Diemes Raone Santos Aguiar	058.059.171-90	História (pós em História das Religiões)	4,0	6,0	10,0
519/2023	Acsa das Chagas Simao	060.162.561-60	História (pós Met.de ensino de historia)	4,0	5,0	9,0
505/2023	Marcos Rodrigues de Souza	389.194.272-91	História	3,0	4,0	Desclassificado
427/2023	Vanessa Santos Silva	873.739.802-44	História	3,0	1,0	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
466/2023	Fabio Spina Moro Cape	062.528.311-23	Geografia (pós em Ed. Física e Psicomotricidade)	4,0	9,0	13,0
320/2023	Antônio Laércio da Silva	002.768.051-78	Geografia (pós Metodologia de Ensino da Educação Ambiental)	4,0	8,0	12,0
821/2023	Gleicianne Silva e Silva	006.338.941-09	Geografia (pós em Gestão Escolar)	4,0	8,0	12,0
778/2023	Ronalton Ramos	054.821.151-51	Geografia (pós Geografia do Brasil)	4,0	7,0	11,0
478/2023	Johnity Barbosa da Silva Santos	121.209.714-98	Geografia (pós em Docência em Geografia e Práticas Pedagógicas)	4,0	6,0	10,0
610/2023	Luzinete Carvalho dos Santos	054.203.751-33	Geografia (pós História e Geografia)	4,0	6,0	10,0
386/2023	Elinéia da Silva Oliveira Amorim	706.723.291-07	Geografia	3,0	6,0	9,0
561/2023	Geane Batista de Menezes	679.678.502-97	Geografia	3,0	3,0	Desclassificada
012/2023	Laine Santos do Nascimento	047.525.962-96	Geografia	3,0	2,0	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
769/2023	Marli Fernandes Prause	858.849.101-00	Ciências Biológicas (pós Educ. e Gestão Ambiental)	4,0	7,0	11,0
771/2023	Elaine de Jesus Barbosa dos Santos	055.680.291-80	Ciências Biológicas	3,0	8,0	11,0
067/2023	Sandra Maria Casweski Moraes	637.942.920-49	Ciências Biológicas (pós Met. De ens. De Ciências Biológicas)	4,0	6,0	10,0
398/2023	Edna Lacerda Modesto	396.730.143-53	Licenciada em Ciências	3,0	7,0	10,0
535/2023	Marcio Moscon Cogo	754.214.022-15	Ciências Biológicas (pós em Biodiversidade da Amazônia)	4,0	5,0	9,0
639/2023	Alexandre Henrique de Sousa Lima	048.265.442-27	Ciências Biológicas	3,0	6,0	9,0
777/2023	Marcos Vinicius Ramos Wendler	060.207.911.06	Ciências Biológicas	3,0	6,0	9,0
245/2023	José Maria Cangerana	851.993.201-06	Ciências Biológicas	3,0	5,0	8,0
462/2023	Fernanda Breve Cattani	041.172.851-22	Ciências Biológicas	3,0	5,0	8,0
775/2023	Paula Roberta Albina da Silva	060.457.701-02	Ciências Biológicas	3,0	5,0	8,0
401/2023	Francisco Jossey Lucio Cavalcante	306.376.353-53	Ciências Biológicas (pós Biologia Geral)	4,0	4,0	Desclassificado
637/2023	Isabella Cristina Machado Malaquias Teles	775.248.372-91	Biologia	3,0	2,0	Desclassificada
425/2023	Angela Alves da Silva	468.836.142-49	Ciências Naturais e Matemática	3,0	1,0	Desclassificada
734/2023	Marcilei Olimpia da Cunha Silveira	013.289.531-57	Ciências Naturais e Matemática	3,0	0,0	Desclassificada
338/2023	Regiani Cristina Bento	050.378.601-21	Ciências Naturais e Matemática	3,0	0,0	Desclassificada
784/2023	Edna Salete Pinheiro Andrade	841.655.291-68	Ciências Naturais e Matemática(Educação Ambiental)	4,0	Ausente	Desclassificada
413/2023	Maria Jucélia de Oliveira Castro Silva	829.117.622-15	Ciências Biológicas	3,0	Ausente	Desclassificada
808/2023	Lucilene Rodrigues Cotrim	034.754.561-09	Ciências Naturais e Matemática	3,0	Ausente	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
642/2023	Mayane de Assunção Mendes Cardoso	041.847.281-54	Matemática (pós em ED. Financeira e Neurociência para Docentes)	4,0	8,0	12,0
514/2023	Lucélia Paulo de Oliveira	035.504.151-09	Matemática (pós Metodologia do Ensino da Matemática)	4,0	8,0	12,0

304/2023	Rogério Garcia Valinhas	858.297.146-04	Matemática	3,0	9,0	12,0
477/2023	Yasmin de Almeida Silva	105.434.324-16	Matemática	3,0	8,0	11,0
657/2023	Hilquia Soraia Leão	960.866.451-91	Matemática (pós em Met. do Ensino de Matemática e Física)	4,0	6,0	10,0
810/2023	Geanderson de Souza Neres	007.493.062-11	Matemática (pós em Novas Tecnologias Aplicadas à educação)	4,0	6,0	10,0
499/2023	Regiane Rocha da Silva Romero	025.477.071-10	Matemática	3,0	7,0	10,0
391/2023	Jandira Pinheiro de Arruda Silva	395.919.561-34	Licenciada em Matemática (Pós graduação em Metodologia de Ensino de Matemática)	4,0	5,0	9,0
565/2023	Daniel Luis Rodrigues dos Santos Silva	869.927.081-04	Matemática	3,0	5,0	8,0
800/2023	Saulo Felipe Neto	037.321.742-04	Matemática	3,0	5,0	8,0
509/2023	Adriana Francisca Coutrim	032.798.521-61	Matemática	3,0	4,0	Desclassificada
714/2023	Rute dos Santos Justem	522.318.951-53	Matemática (Pós Graduação Alfabetização Matemática)	4,0	4,0	Desclassificada
692/2023	Suzana Zmuda	008.479.571-95	Matemática (Pós Graduação em Metodologia de Ensino de Matemática)	4,0	3,0	Desclassificada
761/2023	Charles Marcos Arede	935.330.631-00	Matemática	3,0	Ausente	Desclassificado
548/2023	Leandro Elvis Rodrigues	042.245.601-27	Matemática (Pós em Educação em Tempo Integral)	4,0	Ausente	Desclassificado
794/2023	Marisa de Oliveira Costa	048.545.841-14	Matemática	3,0	Ausente	Desclassificada

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
591/2023	Zenilda Meurer	014.095.471-67	Pedagogia (Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Ludopedagogia)	4,0	6,0	10,0
439/2023	Geslaine Rufino dos Passos	050.115.841-35	Pedagogia (pós Psicopedagoga Ins. Clínica e Ludopedagogia)	4,0	6,0	10,0
353/2023	Mariza Vaz Pinheiro Galdino	023.432.439-21	Pedagogia (pós Ed. Infantil e anos Iniciais)	4,0	4,0	Desclassificada
658/2023	Érika Gomes de Oliveira	048.279.421-61	Pedagogia (pós em Gestão Escolar)	4,0	Ausente	Desclassificada

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
809/2023	Sirlei Vicente de Jesus Pereira	935.653.641-49	Letras (pós Educação de Jovens e Adultos)	4,0	5,0	9,0
313/2023	Adriano Sulino dos Santos	002.746.221-81	Letras	3,0	6,0	9,0

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
739/2023	Beatriz Cristina de Paula	018.657.021-02	Educação Física (Pós-graduação Psicopedagogia Institucional e Educação Física)	4,0	8,0	12,0

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
663/2023	Jeovane Machado dos Santos	040.214.561-55	História (pós em Psicopedagogia e Supervisão Escolar)	4,0	8,0	12,0

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
675/2023	Nilceia Vericima Ferreira	033.494.651-45	Ciências Biológicas(pós em Met. De Ens. De Cienciaas Biologicas)	4,0	0,0	Desclassificada

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
767/2023	Gilmar dos Santos da Roza	887.495.922-20	Matemática (pós Met. do Ens. de Matemática)	4,0	5,0	9,0

COMUNIDADE MORENA- PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS

579/2023	Graziele Latczuk de Queiroz	052.634.071-14	Pedagogia (Pós -graduação em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial)	4,0	7,0	11,0
540/2023	Clecianara Sigesmundo da Silva Rocha	056.983.521-60	Pedagogia (pós em Educação Infantil)	4,0	6,0	10,0
537/2023	Valquiria Maria Tavares de Oliveira Rocha	035.420.211.013	Pedagogia (pós em AlfabetizaÇão e Letramento	4,0	5,0	9,0
541/2023	Jocilene de Jesus da Silva	037.629.561-97	Pedagogia	3,0	5,0	8,0
544/2023	Tania Pitol	022.103.131-63	Pedagogia	3,0	5,0	8,0
475/2023	Rosangela Cardoso Souza	023.754.671-08	Pedagogia (pós em Psicopedagogia Institucional e Clínica)	4,0	4,0	Desclassificada
542/2023	Sarah de Souza Fortunato	786.322.851-49	Pedagogia(Edu. Esp. E Transtorno do Espectro Autista	4,0	4,0	Desclassificada
534/2023	Kelen Cristina Pitol	055.320.101-88	Pedagogia	3,0	3,0	Desclassificada

COMUNIDADE MORENA- PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
681/2023	Creusa Ofmann Fortunato	019.173.981-23	Letras (Met. de Ensino de Língua Port. e Literatura	4,0	7,0	11,0

COMUNIDADE MORENA- PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
288/2023	Marcileia Andrade Frank Carvalho	063.568.451-98	Pedagogia (pós em Psicopedagogia)	4,0	7,0	11,0
495/2023	Waldiléia dos Santos Silva Contadini	022.972.121-43	Pedagogia (pós Psicopedagogia e Educação Infantil)	4,0	6,0	10,0
631/2023	Said de Souza Pereira	461.743.115-20	Pedagogia (pós neuropsicopedagogia	4,0	1,0	Desclassificado

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS

NÃO HOUVE INSCRITOS

CONSELVAN - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
079/2023	Cleusa Justino da Silva	009.62.017-39	Pedagogia (pós Libras)	4,0	6,0	10,0
254/2023	Osiane Justino da Silva	020.169.451-41	Pedagogia (Ludopedagogia e Edu. Especial)	4,0	6,0	10,0
193/2023	Dileuza Ribeiro de Souza	617.125.152-68	Pedagogia (pós em Psicopedagogia e Gestão Escolar)	4,0	5,0	9,0
078/2023	Claudia Rodrigues da Silva	933.084.851-68	Pedagogia (pós Edu. Inf. E anos iniciais)	4,0	5,0	9,0
062/2023	Clemilda de Souza Santos	042.866.991-37	Pedagogia (Met. De Ens. De Língua Espanhola e Linha Inglesa)	4,0	5,0	9,0
043/2023	Leiliane Jesus de Carvalho	072.216.761-00	Pedagogia (pós Psicopedagogia)	4,0	5,0	9,0
081/2023	Josilene Pinheiro de Oliveira	825.596.782,68	Pedagogia	3,0	5,0	8,0
208/2023	Claudete Rodrigues da Mata	003.106.091-94	Pedagogia (Psicopedagogia Institucional e Clínica)	4,0	4,0	Desclassificada
044/2023	Eliete Rodrigues da Silva	735.560.332-91	Pedagogia (pós Psicopedagogia Institucional)	4,0	4,0	Desclassificada
229/2023	Erica Schalavin Teixeira	048.643.891-01	Pedagogia (Pós graduação gestão escolar)	4,0	4,0	Desclassificada
239/2023	Jocelia de Sousa Silva	961.581.073-87	Pedagogia (Pós graduação em Educação especial e inclusiva e neuropsicopedagoga)	4,0	4,0	Desclassificada
212/2023	Fabiana Nascimento	731.852.802-53	Pedagogia (Pós graduação em alfabetização e letramento	4,0	4,0	Desclassificada
055/2023	Deuzeli da Silva	713.758.642-20	Pedagogia (pós Letras e Libras	4,0	4,0	Desclassificada

082/2023	Simonica Justino da Silva	028.113.351-45	Pedagogia (pós Psicopedagogia Institucional)	4,0	4,0	Desclassificada
182/2023	Cesar Ramalho de Barros	816.989.502-25	Pedagogia (pós em Gestão, Orientação e Supervisão com Ênfase em Psicologia Educacional)	4,0	4,0	Desclassificado
189/2023	Kely Alves da Silva	005.266.911-40	Pedagogia (pós Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial	4,0	4,0	Desclassificada
195/2023	Gleicielly Silva de Souza	006.782.612-10	Pedagogia (pós Edu. Especial e Edu. Infantil	4,0	3,0	Desclassificada
036/2023	Fatima Aparecida da Silva	022.581.561-30	Pedagogia (pós Educação Infantil e anos Iniciais)	4,0	3,0	Desclassificada
207/2023	Rosalina Rodrigues de Carvalho Silva	010.588.881-88	Pedagogia (Pós graduação em Psicopedagogia Institucional)	4,0	3,0	Desclassificada
051/2023	Vilma Raimundo do Couto Felberg	718.991.032-87	Pedagogia(pós Ed. Infantil e anos iniciais)	4,0	3,0	Desclassificada
054/2023	Ragna Tainara Silva Colacio	056.805.592-69	Pedagogia	3,0	3,0	Desclassificada
247/2023	Glaucineide Martins de Medeiros	002.436.272-70	Pedagogia	3,0	3,0	Desclassificada
187/2023	Luzia de Oliveira	641.485.132-91	Pedagogia (pós Alfabetização e Letramento)	4,0	3,0	Desclassificada
219/2023	João Carlos Lopes Ferreira	034.320.241-77	Pedagogia	4,0	3,0	Desclassificado
058/2023	Silvana Barbosa	007.667.782-66	Pedagogia (pós Ed. Especial e Inclusiva)	4,0	0,0	Desclassificada
253/2023	Fernanda Maciel da Silva	047.437.491-23	Pedagogia (pós Psicopedagogia Instituição)	4,0	Ausente	Desclassificada
730/2023	Eliane Pereira de Melo Mattos	766.801.002-59	Pedagogia	3,0	Ausente	Desclassificada
226/2023	Daiane de Souza Theotonio	002.691.042-08	Pedagogia (pós Especialização em EAD e Novas Tecnologias)	4,0	Ausente	Desclassificada
201/2023	Heliene Wandel Rei de Jesus	756.078.752-52	Pedagogia (Pós Graduação em Psicopedagogia	4,0	Ausente	Desclassificada
074/2023	Alessandra Correia Cristo da Silva	051.289.201-60	Pedagogia (pós Psicopedagogia)	4,0	Ausente	Desclassificada
045/2023	Geise Ratunde de Souza	013.362.932-50	Pedagogia(pós Ed. Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia)	4,0	Ausente	Desclassificada

CONSELVAN - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
311/2023	Raquel Soares Freitas	531.983.011-49	Letras	3,0	8,0	11,0
630/2023	Maria do Carmo Ferreira Vieira	008.323.801-80	Letras (pós em Met. de Ensino de Língua Port. e Literatura)	4,0	4,0	Desclassificada
190/2023	Liene luque dos Santos	017.294.281-00	Letras (pós em Libras)	4,0	Ausente	Desclassificada
236/2023	Rosangela Lima dos Reis	005.566.402-41	Letras	3,0	Ausente	Desclassificada

CONSELVAN - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
077/2023	Elisangela Rocha da Silva	001.383.301-40	Matemática (pós Met. de Ens. de Matemática e Biologia)	4,0	5,0	9,0
038/2023	Andreia Cristina Pires	798.693.352-68	Matemática (pós Met. de Ens. de Matemática e Biologia)	4,0	2,0	Desclassificada

CONSELVAN - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
213/2023	Geisieli Souza dos Santos	920.495.424-34	Licenciada em Geografia (Pós graduação em Língua Portuguesa e Docência do Ensino Superior)	4,0	6,0	10,0
787/2023	Pedro Hugo Souza Santos	015.360.372-06	Geografia (pós em História e Geografia)	4,0	6,0	10,0

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
756/2023	Regima Alves dos Santos Porto	220.242.428-80	Pedagogia	3,0	5,0	8,0
297/2023	Adriana Santos de Freitas	029.310.251-19	Pedagogia	3,0	5,0	8,0

VALE DO AMANHECER - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
275/2023	Alderli Fidelis	369.526.802-68	Pedagogia (pós Introdução à Ética e Responsabilidade Social)	4,0	5,0	9,0
180/2023	Vanessa Biapina Ribeiro	005.206.892-78	Pedagogia (pós Educação Indigena)	4,0	3,0	Desclassificada

COMUNIDADE AR2 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
314/2023	Elenice dos Santos Souza	052.040.531-58	Pedagogia (pós Edu. Infantil, Psicopedagogia)	4,0	7,0	11,0
316/2023	Maeli da Silva Torres Firmino	046.453.851-35	Pedagogia (pós Edu. especial e Inclusiva)	4,0	7,0	11,0
459/2023	Lidiani Gomes de Oliveira Damacena	059.801.031-98	Pedagogia (pós em Gestão Escolar)	4,0	7,0	11,0

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
431/2023	Aline Marcia Viana C. Tedesco Leocadio	059.118.041-31	Direito	9,0	9,0
752/2023	Lucilene Medeiros de Brito	007.237.232-06	Bacharel em Ciências Contábeis	8,0	8,0
836/2023	Beatriz Martins Viana	062.385.061-30	Ensino Médio	8,0	8,0
295/2023	Janisley Pereira de Souza	852.723.021-68	(Bacharel em Ciências Sociais)	7,0	7,0
115/2023	Denise Maria Raiman	004.131.981-89	(Administração Publica)	7,0	7,0
820/2023	Greiciane Moreira Alves	053.647.781-77	Ensino Médio	7,0	7,0
410/2023	Lucy de Souza	975.824.171-00	Ciências Contábeis	6,0	6,0
392/2023	Renata Aparecida da Rosa	002.879.411-75	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	6,0	6,0
803/2023	Camila Pereira Paulino Alves	922.787.361-91	Administração	6,0	6,0
026/2023	Josiane Mesquita Santos	329.149.418-03	Ensino Médio	6,0	6,0
796/2023	Rozilaine Gomes de Souza	984.391.461-91	Ensino Médio	6,0	6,0
112/2023	Junior Henrique da Silva Souza	548.708.872-15	Ensino Médio	6,0	6,0
154/2023	Priscila da Silva Lopes	078.080.711-10	Ensino Médio	6,0	6,0
159/2023	Cristiane Teixeira de Souza	689.281.492-15	Tecnólogo em Gestão (pós MBA Administração e Qualidade)	5,0	5,0
828/2023	Meigli Meurer Lima	062.800.621-71	Administração	5,0	5,0
578/2023	Isabela Aguiar Mamedes	035.584.131.21	Ensino Médio (Técnico em Agropecuária)	5,0	5,0
795/2023	Maria Osmarina Sombra Veríssimo	849.771.911-53	Ensino Médio	5,0	5,0
019/2023	Jeane Souza de Jesus Carvalho	996.111.555-49	Ensino Médio	5,0	5,0
494/2023	Gilmara Noberta Vieira Silva	012.771.495-26	Ensino Médio	5,0	5,0
595/2023	Tatiane Simões da Silva	855.486.692-49	Ensino Médio	5,0	5,0
773/2023	Greicieli Batista Garcia	033.633.191-69	Ensino Médio	5,0	5,0
833/2023	Walquiria Martins Mandinga	044.330.121-22	Ensino Médio	5,0	5,0
574/2023	Suely Pereira de Souza	055.205.473-94	Ensino Médio	5,0	5,0
437/2023	Emily Raiane Vargas Jordão	027.872.832-41	Ensino Médio	5,0	5,0
424/2023	Poliane Lopes Rueda	033.759.882-73	Ensino Médio	5,0	5,0
750/2023	Marta Porfirio dos Santos	059.993.701-75	Ensino Médio	5,0	5,0
753/2023	Igor Paz Teste	067.568.921-00	Ensino Médio	5,0	5,0
420/2023	Tainara Marques de Souza	062.574.091-28	Ensino Médio	5,0	5,0
849/2023	Rodrigo da Silva Galindo	090.771.851-51	Ensino Médio	5,0	5,0
249/2023	Poliana Teixeira Silva	086.202.511-71	Ensino Médio	5,0	5,0
017/2023	Jean Rodrigo Dellani de Castro	744.118.452-53	Ensino Médio	4,0	Desclassificado
114/2023	Givaldo Kruguel Lima	030.963.852-62	Ensino Médio	4,0	Desclassificado
155/2023	Mateus da Silva Dilli	059.728.491-19	Ensino Médio - Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	4,0	Desclassificado
301/2023	Laura Maria Nunes de Sousa	072.097.153-55	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
319/2023	Ana Carolina Oliveira Amador	045.670.551-10	Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos	4,0	Desclassificada
373/2023	Evilanir Ferreira Arara	022.023.071-41	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
487/2023	Anna Karolina Santos Pontes	069.780.121-73	Ensino Médio	4,0	Desclassificada

614/2023	Kemily Camila da Silva Novaes	068.726.651-30	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
615/2023	Lindaura Ferreira de Lima	746.983.701-91	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
711/2023	Wesley da Silva Galindo	090.772.311-02	Ensino Médio	4,0	Desclassificado
515/2023	Andreia de Vargas	014.639.041-50	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
491/2023	Vanessa Trisch Pereira	081.551.971-07	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
583/2023	Maria Marta dos Santos de Souza	035.073.051-27	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
636/2023	Érisson dos Santos Souza	013.187.172-21	Ensino Médio	4,0	Desclassificado
640/2023	Emanuelle dos Santos Silva	045.555.172-37	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
646/2023	Andreia da Silva Chagas	628.124.033-22	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
648/2023	Sandy Taynara Carriel da Silva	088.505.781-30	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
649/2023	Luzinete Costa Marques	034.150.561-71	Ciências Contábeis	4,0	Desclassificada
415/2023	Josiane Ferreira da Silva	012.966.422-75	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
662/2023	Karla Bianca Lemes Waltiman	093.428.831-33	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
624/2023	Laudiceia Ferreira Santana Duarte	690.808.102-82	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
696/2023	Camila dos Santos	076.554.381-88	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
765/2023	Thalya Nelcides Maggioni	059.714.551-25	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
835/2023	Pamela Luiza Pontes Tavares	062.990.151-10	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
851/2023	Jozemara dos Santos	019.015.221-48	Pedagogia (pós Docência do Ensino Superior)	4,0	Desclassificada
119/2023	Francineide Carvalho Bueno	041.548.731-56	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
113/2023	Daiane de Avila Lisboa Ferreira	062.602.861-20	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
130/2023	Sheyla Lemes da Silva	630.904.221-15	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
146/2023	Maria Aparecida da Silva Leite	892.918.832-04	Ensino Medio (Ciencias Contabeis)	3,0	Desclassificada
839/2023	Sabrina dos Santos Robaldo	056.737.971-09	Profissionalizante - Recursos Humanos	3,0	Desclassificada
021/2023	Elizandra Tatiane da Silva Morais	060.367.371-65	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
731/2023	Lucines Pereira da Silva	056.129.741-08	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
703/2023	Simone dos Santos Lima	056.003.661-24	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
716/2023	Joyara Ferreira da Silva	041.076.801-42	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
718/2023	Jucelda Chaves dos Santos	041.079.891-60	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
262/2023	Marieli Manoel Gonçalves	056.022.291-24	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
286/2023	Franciely Rodrigues de Souza	064.963.752-67	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
294/2023	Jaqueline Silva Souza Miranda	055.480.651-73	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
303/2023	Deizivane Feitoza Barroso	051.206.701-56	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
306/2023	Rafael Aparecido Alexandrino	042.093.161-99	Ensino Médio	3,0	Desclassificado
339/2023	Eliene Cunha Cabral	602.494.552-34	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
349/2023	Kaleandra de OLiveira	051.965.492.77	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
682/2023	Priscila Oliveira do Carmo Silva	062.550.341-43	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
688/2023	Jennifer Samara Cavalcante Costa	048.388.711-04	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
374/2023	Shirley de Lima Coutinho	024.944.461-55	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
650/2023	Thaluana Francini da Costa	040.241.031-99	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
436/2023	Jaine Estefani Vargas Jonas	071.589.541-96	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
450/2023	Ewelyn Mayara Ribeiro Pereira	617.179.113-07	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
512/2023	Débora Cristina Lara	019.317.521-50	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
594/2023	Tais Simões da Silva	058.034.531-96	Ensino Médio	3,0	Desclassificada

493/2023	Bianca Fernanda Ribeiro Chichett	084.573.421-00	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
516/2023	Natalha Rodrigues Botelho	069.809.941-90	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
634/2023	Izabela Cristina Costa dos Santos	069.632.801-18	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
293/2023	Lucia Pereira Caldas	060.154.101-40	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
266/2023	Priscila Bárbara Sierra Neckel	054.948.901-04	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
009/2023	Marinete Xavier Damasceno	929.678.841-20	Ensino Médio(Serviço Social)	2,0	Desclassificada
438/2023	Andressa de Vargas	053.098.041-02	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
492/2023	Taione Cavalcante Schlosser	059.986.931-32	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
736/2023	Giovana Silva Campos	073.311.992-18	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
504/2023	Juliana Ramos Fonseca	917.070.802-91	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
507/2023	Karla Thaisa Vieira da Silva	061.796.681-83	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
393/2023	Suzana Conceição dos Santos	057.688.601-77	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
576/2023	Maria Sulivanda dos Reis Carvalho	035.332.381-05	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
030/2023	Dhenny Souza da Silva	061.179.492-60	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
093/2023	Taiara da Silva Bernardo	887.392.362-34	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
655/2023	Marcilene dos Santos Oliveira	042.978.181-40	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
308/2023	Janara Silva de Araujo	014.936.172-65	Ensino Médio	1,0	Desclassificada
429/2023	Catia Cristina de Oliveira	014.903.321-46	Ensino Médio	1,0	Desclassificada
430/2023	Juliana Aparecida dos Santos Oliveira	041.708.661-00	Ensino Médio	1,0	Desclassificada
799/2023	Marciele Oliveira Correia	412.741.928-89	Ensino Médio	1,0	Desclassificada
694/2023	Marcilene Lemes Barbosa	991.596.942-20	Ensino Médio	1,0	Desclassificada
409/2023	Gessica Pereira da Silva Rocha	757.893.531-34	Ensino Médio	1,0	Desclassificada
447/2023	Neuza Fernandes Ribeiro	571.282.941-04	Ensino Médio	1,0	Desclassificada
782/2023	Sabrina Brena da Silva Machado	061.831.731-77	Ensino Médio	1,0	Desclassificada
513/2023	Bruna Ribeiro de Lima	060.975.211-11	Ensino Médio	0,0	Desclassificada
376/2023	Rossycléia Lopes Franco	018.162.443-50	Ensino Médio	0,0	Desclassificada
455/2023	Dhinifer Rodrigues de Araujo	102.702.261-84	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
458/2023	Samara de Jesus Oliveira	060.584.711-84	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
471/2023	Alcineide dos Santos Silva	723.240.402-63	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
482/2023	Tamires da Silva Lima	059.841.511-46	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
490/2023	Osmarina Pinheiro da Silva	920.678.591-53	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
496/2023	Maria Vanessa Rodrigues de Souza	029.871.481-78	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
560/2023	Gabrielly Cruz Leite	061.998.531-30	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
567/2023	Raquel da Silva de Oliveira	073.683.241-64	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
598/2023	Ketleen Mello Leal	055.234.071-51	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
604/2023	Alan de Souza Pedro	072.589.781-35	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
007/2023	Greici Keli da Rosa	974.948.871-72	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
618/2023	Thalisson André Teles da Silva	008.541.112-47	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
670/2023	Jaqueline Cristina de Souza	046.517.732-81	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
673/2023	Ione Pereira da Silva	033.652.021-29	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
702/2023	Poliana do Prado Rafael	702.425.612-50	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
719/2023	Edinéia Genoatto	057.910.971-23	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
726/2023	Maria de Fatima Satimo do Nascimento	025.380.181-88	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada

727/2023	Rosana Viturino Segala	987.864.581-91	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
735/2023	Elisângela Justiniano Ramos dos Santos	957.150.022-49	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
738/2023	Ravena Kaline França	011.530.381-29	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
743/2023	Elisiane Cortes de Miranda	039.995.292-61	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
433/2023	Giovanna Carla Sabel	018.294.341-01	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
435/2023	Keullen Peixoto da Silva	008.442.072-33	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
330/2023	Ourisaria Rodrigues Nogueira	045.316.511-70	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
758/2023	Wallyson Diego Andrade Soares	058.268.951-10	Bacharelado em Direito	Ausente	Desclassificado
346/2023	Michele Pio Neto	020.904.042-48	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
830/2023	Aparecida Matias Monteiro	046.428.321-30	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
269/2023	Tayla Andressa dos Reis Oliveira Barbosa	005.148.322-07	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
271/2023	Edineia Mendes dos Reis Oliveira	758.505.912-49	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
120/2023	Eduarda Lemes Canabarro	038.257.831-70	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
428/2023	Edileia Helena da Silva	049.847.151-97	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
843/2023	Tainara dos Santos Feitosa	055.473.023-50	Letras	Ausente	Desclassificada
844/2023	Antonia Monica de Amorim Silva	054.273.683-70	Filosofia (pós em História da Filosofia Contemporânea)	Ausente	Desclassificada
161/2023	Uatila Alves Rocha	044.771.371-09	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
260/2023	Adriana Silva da Silva	076.353.423-47	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
852/2023	Deisiane Magri da Silva Soares	006.236.452-97	Bacharela em Administração	Ausente	Desclassificada

COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
623/2023	Aline Aparecida Alves Ramos Oliveira	061.339.251-59	Ensino Médio	5,0	5,0
533/2023	Irani Ribeiro de Oliveira	023.487.901-73	Geografia	3,0	Desclassificado
551/2023	Camila Aparecida Merim	757.859.601-25	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
592/2023	Elenilda Maria Inácio	039.341.161-32	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
647/2023	Camili Gabrieli Pinheiro Galdino	085.792.191-67	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
660/2023	Marilin Ortega Leite	019.075.411-79	Ciências Sociais	2,0	Desclassificada
760/2023	Rafaela Mayara da Silva Sousa	072.258.861-50	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
766/2023	Lourdes Maisa Silveira dos Santos	053.335.221-54	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
826/2023	Karina Rosa Borges	065.930.211-05	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
816/2023	Jocimeire Aparecida de Jesus Campos Rabelo	971.801.901-44	Tecnóloga em Gestão Pública	Ausente	Desclassificada
837/2023	Leila Lima de Moura	876.127.392-91	Bacharel em Direito	Ausente	Desclassificada

CONSELVAN - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
235/2023	Janaina Carvalho	044.129.771-45	Ensino Médio	8,0	8,0
228/2023	Kaiky Santana de Souza	071.344.811-31	Ensino Médio	6,0	6,0
786/2023	Amanda Marinheiro Cardoso	061.866,041-01	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
224/2023	Angelica Schalavin Teixeira	014.616.822-40	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
184/2023	Leidiane dos Santos Cruz	085.690.891-63	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
202/2023	Leticia Silva Souza	080.326.811-40	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
220/2023	Jacklaine Moreira de Andrade Rigonato	003.602.782-17	Ensino Médio (Bacharela em Biomedicina e Farmacia)	2,0	Desclassificada
211/2023	Nayara Alexandrina Guimarães	026.690.732-63	Bacharelado em Ciências Contábeis	Ausente	Desclassificada
240/2023	Maria Eduarda Gomes Alves Duarte	064.425.771-71	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
246/2023	Karen Camila Paulus Menezes	076.308.171-00	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
252/2023	Andrielle Fidelis de Souza	065.544.781-40	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
257/2023	Camila Batista Galvão	056.454.781-69	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
162/2023	Regiane Cristina de Andrade Gimenes	042.867.001-60	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
763/2023	José Augusto da Silva Lycurgo	073.592.631-07	Ensino Médio	8,0	8,0
698/2023	Adeildo Soares	620.748.222-00	Ensino Médio	7,0	7,0
408/2023	Raimundo Alan Martins da Silva	995.081.412-04	Ensino Médio (Técnico em Informática)	5,0	5,0
517/2023	Ana Lia Ferreira Cardoso de Araujo	062.601.391-79	Ensino Médio	5,0	5,0
744/2023	Matheus Nascimento dos Santos	053.245.162-79	Ensino Médio	5,0	5,0
804/2023	Jardel Leandro Oliveira	057.105.991-07	Ensino Médio	4,0	Desclassificado
652/2023	Marcos Diones de Lima	058.161.261-21	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
680/2023	Maeli Jemina Rodrigues de Souza Melo	059.140.661-66	Ensino Médio Técnico em Informática	Ausente	Desclassificada
742/2023	Rafaela de Vargas Szadkoski	075.354.031-23	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
562/2023	Marcos Alexandre de Souza Gonçalves	061.086.961-25	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado

CONSELVAN - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
194/2023	Leticia Ribeiro de Souza	031.308.302-94	Ensino Mèdio (Bacharela Sistema de Informação)	7,0	7,0
186/2023	Elisangela Jeronimo Borges	623.900.072-87	Ensino Médio	6,0	6,0
807/2023	Meirislaine da Penha Cerchi	070.294.181-66	Ensino Médio	5,0	5,0
244/2023	Jamili Cortes Dias Gomes	070.965.751-03	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
232/2023	Maria Aparecida de Jesus Santos	943.276.292-00	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
237/2023	Eliane Pontes Baldson da Silva	715.331.371-02	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
687/2023	Nattiele Anceschi da Silva	006.912.542-22	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
066/2023	Daniela dos Santos Cunha	049.961.612-05	Ensino Mèdio	Ausente	Desclassificada
181/2023	Laurha Martha Votri Cortes	067.474.031-93	Ensino Mèdio	Ausente	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
737/2023	Erica Rocha de Oliveira	067.870.051-64	Ensino Médio	10,0	10,0
789/2023	Ivani Fernandes Silva	990.013.902-00	Ensino Médio	9,0	9,0
127/2023	Edna Ferreira Fernandes	898.966.532-91	Ensino Médio	9,0	9,0
659/2023	Maria Luzimar da Silva Santos	037.539.451-61	Ensino Médio	9,0	9,0
173/2023	Vanderlice do Reis Silva	009.383.762-33	Ensino Médio	9,0	9,0
423/2023	Daiane de Souza Calvo	039.795.562-63	Ensino Médio	9,0	9,0
629/2023	Maria Cristiane Aparecida Simão Geraldo	045.718.462-07	Ensino Fundamental	9,0	9,0
123/2023	Eloir de Araujo	706.922.549-00	Ensino Médio (Técnico em Meio Ambiente)	8,0	8,0
827/2023	Edsônia Alencar dos Anjos	792.559.222-20	Ensino Médio (Magistério)	8,0	8,0
638/2023	Karla Cassiana Gonçalves de Araujo	067.209.736-22	Ensino Médio	8,0	8,0
502/2023	Adriana Aparecida de Souza	033.474.521-78	Ensino Fundamental	8,0	8,0
720/2023	Jucilene Pra da Silva Fernandes	003.111.652-30	Ensino Superior	7,0	7,0
825/2023	Ilza Rodrigues Xavier	264.356.118-07	Ensino Médio	7,0	7,0
644/2023	Sheila Mann Carriel da Silva	021.740.621-19	Ensino Médio	7,0	7,0
169/2023	Patricia Gaspareli Lobo	007.493.102-43	Ensino Médio	7,0	7,0
468/2023	Jeane Machado Ferreira	021.707.661-03	Ensino Médio	7,0	7,0
153/2023	Francisca Francelino da Silva Bohnemberger	845.635.759-72	Ensino Fundamental	7,0	7,0

593/2023	Celia Vieira da Silva	979.159.711-15	Ensino Médio	6,0	6,0
511/2023	Maria Cardoso dos Santos	017.011.091-58	Ensino Médio	6,0	6,0
715/2023	Marilene Maria de Santos Cruz	015.537.151-79	Ensino Médio	6,0	6,0
358/2023	Elaine Josè Binas	615.354.432-00	Ensino Médio	6,0	6,0
530/2023	Francisca Alissiane Duarte da Rocha	946.530.383-68	Ensino Médio	6,0	6,0
480/2023	Maria Aparecida da Cunha	736.537.132-34	Ensino Médio	6,0	6,0
407/2023	Regiane Felix Gomes Noleto	017.767.193-95	Ensino Médio	6,0	6,0
416/2023	Priscila Bezerra de Araújo Oliveira	747.453.602-15	Ensino Médio	6,0	6,0
287/2023	Marciane Costa dos Santos	053.475.741-35	Ensino Médio	6,0	6,0
806/2023	Cleisiane da Silva Oliveira Rabelo	000.370.692-33	Ensino Fundamental	6,0	6,0
307/2023	Maria Aparecida Moraes Bragança	001.338.302-76	Ensino Médio	5,0	5,0
362/2023	Daniela de Oliveira da Silva	793.093.059-91	Ensino Fundamental	5,0	5,0
819/2023	Poliane dos Santos Costa	004.715.612-07	Ensino Fundamental	5,0	5,0
368/2023	Maria Idelzuite da Silva Lima	350.342.382-68	Ensino Fundamental	4,0	Desclassificada
453/2023	Angelina Araujo Silva	727.638.762-34	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
481/2023	Dinaelso Gomes Santana	690.769.952-49	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
506/2023	Jucelia Vieira da Silva	020.255.181-45	Ensino Fundamental	4,0	Desclassificada
126/2023	Helaine Rodrigues Fuchs	589.480.232-68	Ensino Fundamental	3,0	Desclassificada
310/2023	Monica Avelina da Silva	977.298.172-68	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
446/2023	Lenir Ribeiro Chichett	537.890.401-34	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
336/2023	Elida Leila de Araujo dos Reis	622.532.042-34	Ensino Fundamental	4,0	Desclassificada
094/2023	Zoraide Barros da Costa	052.994.043-44	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
158/2023	Rosilene de Jesus Ferreira de Oliveira	010.879.351-64	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
389/2023	Marilene Pereira dos Santos	012.560.701-65	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
278/2023	Verginia Pereira	018.504.371-22	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificada
395/2023	Rebeca Deiser Ferreira	013.998.052-07	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
609/2023	Irenilda Viturina da Silva	919.952.991-20	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificada
635/2023	Neuza Rodrigues Pinto	889.122.721-87	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
671/2023	Nicelha Maria dos Santos	775.558.051-20	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
747/2023	Maycon Araujo Costa	039.643.892-00	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
855/2023	Gislaine Andrade dos Santos	049.731.261-10	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada

COMUNIDADE MILAGROSA - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
846/2023	Kezia Sudré Garcia	961.118.922-68	Ensino Médio	9,0	9,0
445/2023	Thaynara Aparecida de Paula Campanharo	049.940.021-69	Ensino Médio	6,0	6,0
840/2023	Genaína Paulino da Silva Souza	046.803.931-73	Ensino Fundamental	6,0	6,0

COMUNIDADE MORENA - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
451/2023	Francieli Aparecida Borges Fernandes	037.306.941-38	Ensino Médio	10,0	10,0
351/2023	Gezieli da Rosa Lopes	059.560.001-80	Ensino Fundamental	8,0	8,0
028/2023	Alcione Barbosa da Silva	052.770.161-04	Ensino Médio	6,0	6,0
802/2023	Marlete da Silva Francisco Kiko	698.789.782-49	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada

DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS

034/2023	Alessandra Gomes da Costa	028.632.996-46	Ensino Médio	9,0	9,0
085/2023	Cristiane Pereira da Cruz	065.353.081-11	Ensino Médio	9,0	9,0
072/2023	Roseli Padilha Lara	842.540.922-53	Ensino Fundamental	8,0	8,0
214/2023	Rosilda Pereira Eliseu	004.371.942-21	Ensino Médio	7,0	7,0
243/2023	Luzia Aparecida Lourenço dos Santos Francisco	001.455.552-24	Ensino Médio	7,0	7,0
234/2023	Tays Vitoria Cortes	070432492-01	Ensino Fundamental	7,0	7,0
073/2023	Fabiana da Silva	533.466.372-04	Ensino Médio	5,0	5,0
205/2023	Tânia Ana Caetano	004.128.271-07	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificada

CONSELVAN- MERENDEIRA

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
299/2023	Artemisa Alves dos Santos	035.612.381-22	Ensino Médio	4,0	Desclassificada

COMUNIDADE AR2 - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
149/2023	Rosilene Messias Batista	007.385.511-12	Ensino Médio	8,0	8,0
709/2023	Renata dos Santos Araujo	029.030.501-20	Ensino Fundamental	6,0	6,0
461/2023	Fernanda Gomes de Oliveira	076.020.841-79	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada

COMUNIDADE VALE DO AMANHECER - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
221/2023	Rosinéia dos Anjos Soares	639.658.282-15	Ensino Médio	6,0	6,0

SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
748/2023	Luziane Alves Mendonça Dantas	053.834.622-10	Ensino Médio		10,0	10,0
387/2023	Ivete Pereira da Silva	033.652.131-63	Ensino Médio		10,0	10,0
454/2023	Audinéia Boasquivesque	748.865.252-53	Ensino Fundamental		10,0	10,0
091/2023	Tatiane da Silva Becker	045.622.531-50	Ensino Médio(Assistente Administrativo)		9,0	9,0
406/2023	Neiva Aparecida Wzorek	862.453.841-68	Ensino Médio		9,0	9,0
341/2023	Mônica Guilherme dos Santos	031.350.641-82	Ensino Médio		9,0	9,0
417/2023	Helany Cristina Batista Pereira	949.395.433-15	Ensino Médio		9,0	9,0
274/2023	Lorena Gomes de Lima	052.487.221-01	Ensino Médio		9,0	9,0
626/2023	Alandia Mayra de Figueiredo	053.907.461-63	Ensino Médio		9,0	9,0
573/2023	Elessandra Mirian Ferreira Atanazio	016.840.262-96	Ensino Médio		9,0	9,0
691/2023	Gabrieli Cristina Camargo da Luz	060.741.251-80	Ensino Médio		9,0	9,0
479/2023	Maria Zuleide do Nascimento	740.321.002-68	Letras		8,0	8,0
552/2023	Tatiane Aparecida Neves Fernandes	029.402.391-77	Tecnologia Educacional		8,0	8,0
109/2023	Carmen da Rosa	899.547.421-15	Ensino Médio		8,0	8,0
498/2023	Rosimar Santos Miranda	016.526.591-45	Ensino Médio		8,0	8,0
018/2023	Mayara Freitas de Sousa	962.412.922-34	Ensino Médio		8,0	8,0
111/2023	Raquel Soares de Souza	021.202.892-80	Ensino Médio		8,0	8,0
617/2023	Érica Silva de Souza	998.070.412-87	Ensino Médio		8,0	8,0
276/2023	Flavia Gomes	041.031.431-50	Ensino Médio		8,0	8,0
625/2023	Claudia Mara da Silva	054.834.751-43	Ensino Médio		8,0	8,0
003/2023	Fernanda Souza Ramos	049.767.601-03	Ensino Médio		8,0	8,0
651/2023	Joyce Francielle Barbosa	063.157.431-02	Ensino Médio		8,0	8,0
175/2023	Elaine Cristina Santana de Souza	056.986.351-10	Ensino Médio		8,0	8,0
151/2023	Eliane de Jesus Barbosa dos Santos	043.010.882-61	Ensino Médio		8,0	8,0
444/2023	Mirian Kleia Dias da Silva	062.002.501-89	Ensino Fundamental		8,0	8,0
580/2023	Gislene de Souza	650.643.301-97	Ensino Médio		7,0	7,0

024/2023	Silvia Tamborim	965.833.801-10	Ensino Médio		7,0	7,0
273/2023	Jiseli Sousa de Sena	973.373.905-72	Ensino Médio		7,0	7,0
411/2023	Lucenilda de Jesus Ribeiro	009.412.183-41	Ensino Médio		7,0	7,0
117/2023	Regiane Pinheiro de Oliveira	003.674.392-55	Ensino Médio		7,0	7,0
323/2023	Patricia Souza Ramos	038.651.841-62	Ensino Médio		7,0	7,0
305/2023	Andressa Gomes dos Santos Couto	052.221.261-10	Ensino Médio		7,0	7,0
779/2023	Maria Vania Ferreira Magalhães	025.337.562-29	Ensino Médio		7,0	7,0
677/2023	Edilaine Andrade dos Santos Cotrim	058.467.381-76	Ensino Médio		7,0	7,0
372/2023	Juliana da Silva Rodrigues dos Santos	085.228.901-45	Ensino Médio		7,0	7,0
686/2023	Valdirene França de Jesus	016.742.101-83	Ensino Fundamental		7,0	7,0
380/2023	Marcia Regina Araujo	631.627.502-10	Ensino médio (Técnico em Administração		6,0	6,0
464/2023	Clemência Izael Lopes da Silva	564.726.332-15	Ensino Médio		6,0	6,0
332/2023	Cristiane Tiburcio da Silva	409.489.352-00	Ensino Médio		6,0	6,0
419/2023	Rosani Gomes Pinto Silva	996.817.731-87	Ensino Médio		6,0	6,0
147/2023	Vanessa Lopes Ferreira	020.528.461-23	Ensino Médio		6,0	6,0
324/2023	Pricila Souza Ramos	038.228.661-80	Ensino Médio		6,0	6,0
497/2023	Luciana Batista de Souza Alves	048.352.921-46	Ensino Médio		6,0	6,0
327/2023	Deisiane Aparecida dos Santos	050.222.891-13	Ensino Médio		6,0	6,0
134/2023	Paloma Silva de Sousa	028.380.912-47	Ensino Médio		6,0	6,0
142/2023	Ágda Adaiani da Rosa Silva	054.641.381-10	Ensino Médio		6,0	6,0
344/2023	Edussana Guarez	048.356.851-13	Ensino Médio		6,0	6,0
577/2023	Adriana França de Jesus	030.702.772-41	Ensino Médio		6,0	6,0
300/2023	Flavia Souza Ramos	056.974.951-45	Ensino Médio		6,0	6,0
755/2023	Josenilca Sousa Albuquerque	067.613.703-29	Ensino Médio		6,0	6,0
335/2023	Damares da Silva	009.919.721-98	Ensino Fundamental		6,0	6,0
483/2023	Leila de Souza Ferreira	053.086.271-93	Ensino Fundamental		6,0	6,0
138/2023	Gabriela das Neves Dias	075.596.001-74	Ensino Fundamental		6,0	6,0
379/2023	Admar Santos da Silva Nascimento	626.456.842-20	Ensino Médio		5,0	5,0
476/2023	Luciana Santos Wendler	020.161.791-98	Ensino Médio		5,0	5,0
315/2023	Karoline da Silva Queiroz	912.849.882-87	Ensino Médio		5,0	5,0
365/2023	Aline Cristina de Oliveira Nascimento	015.737.241-30	Ensino Médio		5,0	5,0
858/2023	Angelici Pereira da Silva	023.878.301-48	Ensino Médio		5,0	5,0
564/2023	Katielly Goltz Rodrigues	057.569.061-50	Ensino Médio		5,0	5,0
665/2023	Aline Soares Coutinho	020.046.976-28	Ensino Médio		5,0	5,0
124/2023	Manuela Alves da Silva	130.043.084-28	Ensino Médio		5,0	5,0
717/2023	Elaine Angelica Gomes Silva	047.201.141-30	Ensino Médio		5,0	5,0
272/2023	Valdirene Vieira de Souza	474.619.262-68	Ensino Fundamental		5,0	5,0
312/2023	Marli Aparecida da Silva de Jesus	990.531.361-34	Ensino Fundamental		5,0	5,0
280/2023	Mirian dos Santos Silva	001.300.261-90	Ensino Fundamental		5,0	5,0
326/2023	Josiane Moises de Souza	038.446.011-98	Ensino Fundamental		5,0	5,0
022/2023	Lilian da Silva de Jesus	024.337.971-44	Ensino Fundamental		2,0	Desclassificada
025/2023	Rosane Fatima Skrsypcsak	593.235.821-15	Ensino Fundamental		4,0	Desclassificada
013/2023	Marcilene Sabina de Souza Maciel	052.632.111-39	Ensino Fundamental		4,0	Desclassificada

607/2023	Maria Rosa de Carvalho Xavier	013.832.321-64	Ensino Médio		4,0	Desclassificada
356/2023	Rosangela Alves de Souza Cruz	034.623.491-39	Ensino Médio		4,0	Desclassificada
141/2023	Regiane Rodrigues dos Santos	036.826.831-43	Ensino Médio		4,0	Desclassificada
152/2023	Maria das Neves da Conceição	397.813.054-87	Ensino Médio		3,0	Desclassificada
289/2023	Elisandra Andrade dos Santos	840.242.322-15	Ensino Fundamental		3,0	Desclassificada
334/2023	Maria de Fatima Martins e Silva	021.262.521-75	Ensino Médio		3,0	Desclassificada
357/2023	Delcia Viana de Sousa	042.086.183-10	Ensino Médio		3,0	Desclassificada
620/2023	Fernanda Sá Ribeiro	613.150.293-59	Ensino Médio		3,0	Desclassificada
745/2023	Aureni Verge Martins	003.618.901-41	Ensino Médio		3,0	Desclassificada
774/2023	Lurdes Manoel Santana	010.567.891-07	Ensino Médio		3,0	Desclassificada
792/2023	Irene Celestrino da Cruz Santos	008.648.571-79	Ensino Médio		3,0	Desclassificada
281/2023	Maria Zilma Conceição Santos da Silva	911.710.834-91	Ensino Médio		2,0	Desclassificada
555/2023	Maria Julia Conceição dos Santos	044.508.811-76	Ensino Médio		0,0	Desclassificada
267/2023	Josélia Marques Melo	023.304.391-80	Ensino Médio		Ausente	Desclassificada
405/2023	Katiane Regia de Souza Gonçalves	052.652.571-10	Ensino Fundamental		Ausente	Desclassificada
099/2023	Ester da Silva Pereira	081.785.621-89	Ensino Fundamental		Ausente	Desclassificada
140/2023	Maely Orácio Fonseca da Silva	542.967.902-00	Ensino Médio		Ausente	Desclassificada
563/2023	Raquel Souza da Silva	028.445.682-97	Ensino Médio		Ausente	Desclassificada
724/2023	Marinalva Rodrigues Leite	866.431.182-04	Ensino Fundamental		Ausente	Desclassificada
728/2023	Itamar Sousa Silva Spanhol	037.960.471-06	Ensino Médio		Ausente	Desclassificada
781/2023	Deunice Emilia da Silva Campos	023.094.441-89	Ensino Fundamental		Ausente	Desclassificada
793/2023	Adaiana Garcia Guerreiro Damasceno	793.557.652-15	Ensino Médio		Ausente	Desclassificada
797/2023	Luziane Rocha Prattis Caon	080.097.387-94	Ensino Médio		Ausente	Desclassificada
811/2023	Zenilda dos Santos Nascimento	006.757.732-61	Ensino Médio		Ausente	Desclassificada
856/2023	Sandressa Miranda Lima	068.715.662-95	Ensino Fundamental		Ausente	Desclassificada

COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
006/2023	Maria Aparecida de Aguiar	003.511.631-58	Ensino Médio		10,0	10,0
813/2023	Sinara Santos Bastos	010.429.862-66	Ensino Médio		8,0	8,0
131/2023	Elaine da Silva Souza	055.118.681-08	Ensino Médio		8,0	8,0
441/2023	Neide Barbosa da Silva	860.049.132-00	Ensino Médio		7,0	7,0
168/2023	Amanda Inacio Bedone	071.499.021-38	Ensino Médio		7,0	7,0
177/2023	Adriana Silva Souza	933.020.881-91	Ensino Fundamental		7,0	7,0
399/2023	Nilza Pereira Dutra	703.772.761-03	Ensino Fundamental		4,0	Desclassificada
440/2023	Maria Rita Ferreira Santos	019.648.071-07	Ensino Médio		Ausente	Desclassificada
695/2023	Andreia de Souza Ribeiro	672.431.772-04	Ensino Fundamental		Ausente	Desclassificada

COMUNIDADE MORENA - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
539/2023	Sonaria Sigesmundo Alves de Jesus	700.142.601-66	Ensino Médio	8,0	8,0
538/2023	Maria Valdenia de Oliveira Souza	364.638.268-63	Ensino Médio	6,0	6,0
772/2023	Terezinha Rodrigues dos Santos	013.062.151-02	Ensino Fundamental	3,0	Desclassificada
121/2023	Poliana Alves Ventura da Silva	068.362.291-99	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
549/2023	Karine Paula Vieira da Silva	857.851.302-97	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificada
553/2023	Eliane Cristina Ferreira de Souza	041.925.811-67	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificada

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
721/2023	Rayne Eduarda de Souza	057.468.181-78	Ensino Médio	8,0	8,0
599/2023	Benedita Pinto Santana	046.089.003-40	Ensino Médio	2,0	Desclassificada

CONSELVAN - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
192/2023	Michelle Ferreira de Araujo	871.161.382-34	Ensino Médio	10,0	10,0
199/2023	Edivânia de Carvalho Rodrigues Gomes	700.644.421-79	Ensino Médio	10,0	10,0
206/2023	Gesielle Ferreira dos Santos	050.866.491-88	Ensino Médio	10,0	10,0
223/2023	Ana Gabriela de Sa Will	067.560.281-54	Ensino Médio	10,0	10,0
032/2023	Patricia Peters de Souza	055.453.751-63	Ensino Fundamental	10,0	10,0
071/2023	Luciana Xavier Cotrim Loose	028.109.521-32	Ensino Médio	9,0	9,0
191/2023	Claudete Rezende Pereira	994.694.302-63	Ensino Médio	9,0	9,0
033/2023	Suely Gomes de Oliveira	004.650.402-84	Ensino Médio	9,0	9,0
217/2023	Joilza da Conceição Silva Morais	049.368.271-69	Ensino Médio	8,0	8,0
633/2023	Elisnete Ferreira do Nascimento	037.148.312-31	Ensino Fundamental	8,0	8,0
039/2023	Eleide Vandel Rei de Jesus Souza	814.497.802-10	Ensino Médio	7,0	7,0
227/2023	Viviane Ferreira da Silva	061.645.231-41	Ensino Médio	7,0	7,0
040/2023	Wellen Tais Ferreira dos Santos	072.773.391-50	Ensino Médio	7,0	7,0
042/2023	Vanessa de Carvalho Simões	024.812.792-63	Ensino Médio	6,0	6,0
037/2023	Soliene Peters de Souza	047.850.331-85	Ensino Médio	6,0	6,0
248/2023	Jozivane Pego da Silva	055.875.361-22	Ensino Médio	6,0	6,0
216/2023	Keyla Jesus Leal da SIlva Heilmann	019.643.472-62	Ensino Médio	6,0	6,0
035/2023	Eliene Costa de Andrade	013.167.742-01	Ensino Médio	6,0	6,0
083/2023	Milena Sofia Wandel Rei Lessa	081.415.371-21	Ensino Médio	6,0	6,0
197/2023	Vaneide Alves dos Santos	678.835.242-91	Ensino Fundamental	6,0	6,0
183/2023	Clauciane Borges Figueiredo	074.294.711-45	Ensino Fundamental	6,0	6,0
031/2023	Jessyca da Silva Antonio de Toledo	065.337.071-75	Ensino Fundamental	6,0	6,0
218/2023	Cleonice Petri Ribeiro	778.834.892-91	Ensino Médio	5,0	5,0
065/2023	Elizangela Lopes dos Santos	053.934.251-39	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
080/2023	Claudia Aparecida Pereira da Cruz	073.098.511-37	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
057/2023	Laudiléia da Silva de Jesus Hahn	009.975.781-81	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
198/2023	Cristian Kelli Ferreira Gaspar	005.515.082-99	Ensino Fundamental	2,0	Desclassificado
203/2023	Maristela Tonello Guerra	054.040.181-19	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
204/2023	Lindaura Galvão Gonçalves	045.642.992-12	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificada
215/2023	Josilaine Janaina dos Santos	005.666.932-16	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificada
251/2023	Francislayne Lima Machado	056.301.961-11	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada

COMUNIDADE AR2 - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
589/2023	Elaine Rodrigues da Silva	704.814.771-79	Ensino Médio	10,0	10,0
627/2023	Claudia Antonia Vieira	071.315.201-01	Ensino Médio	10,0	10,0
590/2023	Maria Aparecida Batista Artiago	027.832.951-99	Ensino Médio	7,0	7,0

COMUNIDADE VALE DO AMANHECER - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
046/2023	Victor Cesar Pereira da Silva	063.323.422-26	Ensino médio(Técnico Agropecuária)	10,0	10,0
200/2023	Hemily Pereira Firmino	051.442.062-63	Ensino Fundamental	9,0	9,0
068/2023	Karine de Araujo Tostes	115.559.421-56	Ensino Fundamental	7,0	7,0

SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
529/2023	Debora dos Santos Alves	026.213.671-60	Ensino Médio	10,0	10,0
321/2023	Osvaldo Henrique Ladislau Manzano	062.496.441-80	Ensino Fundamental	10,0	10,0
422/2023	Jhone Henrique Echeverria Vieira	056.831.291-09	Ensino Fundamental	9,0	9,0
449/2023	Rosilene Alves da Silva	422.374.752-53	Ensino Médio	8,0	8,0
298/2023	Paula Emilia Mendes Claudino de Jesus	060.694.311-03	Ensino Médio	8,0	8,0
178/2023	Paulo Arilson Tischer	031.877.531-08	Ensino Médio	8,0	8,0
414/2023	Paulo Oliveira da Silva	908.392.422-04	Ensino Médio	8,0	8,0
333/2023	Clodoaldo de Andrade Santos	422.645.702-10	Ensino Fundamental	8,0	8,0
136/2023	Nilson Faustino dos Santos	876.994.512-87	Ensino Fundamental	8,0	8,0
448/2023	Laure Ellen da Silva Soares	041.810.872-20	Ensino Fundamental	8,0	8,0
805/2023	Henrique Cavalcante de Lima	026.002.351-59	Ensino Médio	7,0	7,0
536/2023	Arenildo Severino da Silva	035.106.191-61	Ensino Médio	7,0	7,0
582/2023	Bruna Homerding Batista	066.855.141-08	Ensino Fundamental	7,0	7,0
277/2023	Andressa Miranda Messias da Silva	055.615.391-08	Ensino Fundamental	7,0	7,0
426/2023	Eduçan Guarez	061.167.551-00	Ensino Fundamental	7,0	7,0
572/2023	Paulo Viturino da Silva	045.406.011-48	Ensino Fundamental	7,0	7,0
474/2023	Warlen Alves Xavier	034.305.411-66	Ensino Médio	6,0	6,0
605/2023	Giscleni da Silva Araujo	019.109.922-83	Ensino Médio	6,0	6,0
683/2023	Senair Fernandes Ribeiro	973.579.101-30	Ensino Médio	5,0	5,0
834/2023	Ozana Gomes Rodrigues Zardinelo	028.532.521-32	Ensino Médio	5,0	5,0
557/2023	Giovanni Miranda dos Santos	705.888.122-77	Ensino Médio	5,0	5,0
510/2023	Carlos Elielton da Silva	715.705.911-80	Ensino Fundamental	5,0	5,0
733/2023	Rhuan Alves da Silva	061.203.631-65	Ensino Fundamental	5,0	5,0
020/2023	Aladio Dias da Silva	475.720.781-68	Ensino Médio	4,0	Desclassificado
128/2023	Antonio Garcia de Souza	370.505.089-34	Ensino Médio	4,0	Desclassificado
139/2023	Osmar Piques	919.398.289-53	Ensino Médio	3,0	Desclassificado
571/2023	Daniel Viturino da Silva	046.698.631-93	Ensino Fundamental	3,0	Desclassificado

812/2023	Elizabete Moreira Rocha	016.321.052-76	Ensino Fundamental	3,0	Desclassificada
285/2023	Lucas Dias da Silva	062.036.931-03	Ensino Fundamental	3,0	Desclassificado
568/2023	Caio Vyctor da Mata Mendonça	084.249.861-30	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
569/2023	Wanderson Batista Pinheiro	049.005.481-11	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificado
016/2023	Rosilene Ferreira Gomes de Oliveira	874.020.681-53	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
611/2023	Wanderson do Nascimento da Silva	050.325.921-70	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificado
697/2023	Tiago dos Santos Oliveira	049.192.371-62	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificado
132/2023	Romante Ezer dos Santos Lirio	054.326.301-09	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
845/2023	Max Magalhães Graça	068.723.032-20	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificado

COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
501/2023	Silmar Sousa Silva e Silva	028.940.601-30	Ensino Médio	5,0	5,0
693/2023	Marcelo Saula Valerio	649.401.602-20	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificado

COMUNIDADE MORENA - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
785/2023	Andre Gustavo Fiorotti Contadini	706.723.431-00	Ensino Médio	8,0	8,0
597/2023	Francisca do Nascimento Lima	634.040.522-34	Ensino Médio	7,0	7,0
723/2023	Ernando Junior de Oliveira	011.599.861-69	Ensino Médio	7,0	7,0
757/2023	Geraldo Antônio Largura	139.174.042-49	Ensino Médio	6,0	6,0
473/2023	Eubis Matias	706.723.541-36	Ensino Fundamental	5,0	5,0
268/2023	Jairo Rodrigues Silva	032.036.401-12	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado

CONSELVAN - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
255/2023	Genivaldo Wandel Rei de Jesus	004.849.641-35	Ensino Médio	10,0	10,0
075/2023	Jucileide Ribeiro de Souza	094.703.221-50	Ensino Fundamental	10,0	10,0
238/2023	Maicon Kaique dos Santos Branco	114.133.741-07	Ensino Fundamental	10,0	10,0
225/2023	Joacir Bissoloti Junior	065.048.241-77	Ensino Médio	9,0	9,0
242/2023	Nattilene Anceschi da Silva	006.912.532-50	Ensino Médio	9,0	9,0
241/2023	Pedro Henrique Albino de Carvalho	022.139.222-09	Ensino Médio	8,0	8,0
061/2023	Jose Roberto Pereira Santos	184.318.088-02	Ensino Fundamental	8,0	8,0
052/2023	Everson Pablo Rodrigues da Silva	074.387.241-07	Ensino Fundamental	8,0	8,0
209/2023	João Paulo dos Santos Cruz	071.130.281-28	Ensino Médio	7,0	7,0
041/2023	Dione Pedro Costa	038.573.672-02	Ensino Médio	5,0	5,0
053/2023	Gabriel Pereira de Souza	471.116.232-15	Ensino Médio	4,0	Desclassificado
088/2023	Diones Marcos de Morais	028.535.171-01	Ensino Fundamental	2,0	Desclassificado
233/2023	Wesley Luiz Tostes	101.103.001-22	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
086/2023	Tiago Silva Santana	100.296.451-23	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
250/2023	Alessandra de Melo Maforte	070.038.991-16	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificada

COMUNIDADE AR2 - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
457/2023	Roni José Damacena da Silva de Oliveira	058.189.931-83	Ensino Médio	10,0	10,0
148/2023	Wesley Batista Gomes	706.760.361-71	Ensino Médio	7,0	7,0
628/2023	Eduardo José Fernandes da Rosa	112.137.771-86	Ensino Médio	7,0	7,0
685/2023	Paulo Cesar de Amorim Freita	069.701.911-09	Ensino Fundamental	6,0	6,0
596/2023	Jeferson Rodrigues da Silva	072.373.411-97	Ensino Fundamental	4,0	Desclassificado

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE VALE DO AMANHECER - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
090/2023	Kenedi Aparecido de Quadros	068.787.881-02	Ensino Médio	10,0	10,0
210/2023	Joice Larissa Pereira da Silva	063.323.262-98	Ensino Médio	9,0	9,0
188/2023	Lucas Pereira da Silva	041.892.582-88	Ensino Fundamental	7,0	7,0
064/2023	Rainan de Oliveira Frez	120.321.601-70	Ensino Fundamental	5,0	5,0
047/2023	João Raimundo de Sousa	536.212.201-00	Ensino médio	Ausente	Desclassificado
059/2023	Miriam Roza da Silva Lourenço	711.202.792-49	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
060/2023	Ricardo da silva Lourenço	064.691.002-79	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado

SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES- MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
850/2023	Gilmar Vilar de Lima	022.784.951-51	Ensino Médio	10,0	10,0
108/2023	Claudenor Simão Nascimento	014.943.772-25	Ensino Médio	10,0	10,0
370/2023	Marcus de Miranda Silva	005.456.812-94	Ensino Médio	10,0	10,0
664/2023	Fernando Higor Ferreira Piques	061.881.371-36	Ensino Médio	10,0	10,0
371/2023	Jose Italo dos Santos Silva	038.092.102-26	Ensino Médio	10,0	10,0
575/2023	Vanderlei Ladislau Maciel	015.740.761-67	Ensino Fundamental	10,0	10,0
488/2023	Ezequiel Vieira de Souza	809.287.222-87	Ensino Fundamental	10,0	10,0
801/2023	Charles de Almeida	032.146.821-05	Ensino Fundamental	10,0	10,0
653/2023	Rosimar Ferreira da Silva	535.994.621-00	Graduação em Tecnologia em Segurança do Trabalho	9,0	9,0
004/2023	José Roberto de Jesus dos Santos	866.356.681-53	Superior em Tec.em Gestão de Recursos Humanos	9,0	9,0
558/2023	Josue Matias	057.277.711-61	Ensino Superior - Gestão em Segurança Pública e Privada)	9,0	9,0
259/2023	Marcio Rogerio Dambroso	893.387.079-20	Ensino Médio	9,0	9,0
106/2023	Tiago Raimundo	767.681.472-34	Ensino Médio	9,0	9,0
418/2023	Leonardo Costa de Jesus	021.820.805-70	Ensino Médio	9,0	9,0
027/2023	Geilson Ferreira de Lima	008.334.742-94	Ensino Médio	9,0	9,0
014/2023	José Carqueus	315.476.052-00	Ensino Médio	8,0	8,0
783/2023	Vanderlei Pereira	696.071.172-04	Ensino Médio	8,0	8,0
654/2023	Fernando de Oliveira Gomes	796.976.822-91	Ensino Médio	8,0	8,0
005/2023	Luiz da Silva Gonçalves	002.294.731-05	Ensino Médio	8,0	8,0
170/2023	Anderson Ricardo Borges Fernandes	014.383.451-78	Ensino Médio	8,0	8,0
722/2023	Eber Ozeias da Anunciação	049.148.321-00	Ensino Médio	8,0	8,0
645/2023	David Gomes	041.024.721-93	Ensino Médio	8,0	8,0
029/2023	Daniel José da Silva	782.180.639-00	Ensino Fundamental	8,0	8,0
383/2023	Sergio Alves Torres	940.510.382-20	Ensino Fundamental	8,0	8,0
676/2023	Thiago Barbosa de Souza	061.254.011-11	Ensino Fundamental	8,0	8,0
001/2023	Francisco Torres de Oliveira	614.163.802-30	Ensino Médio	7,0	7,0
400/2023	Juscenil Custódio Campos	817.147.501-91	Ensino Médio	7,0	7,0
144/2023	Ednelson Carvalho	011.520.371-02	Ensino Médio	7,0	7,0
317/2023	Carlos de Jesus Firmino	972.494.591-04	Ensino Médio	7,0	7,0
661/2023	Fabio Waltiman Martins	713.772.472-87	Ensino Médio	7,0	7,0
500/2023	Scheiliton Giacomoni Pereira	063.468.971-10	Ensino Médio	7,0	7,0
015/2023	Evanildo Ferreira da Cruz	940.527.861-49	Ensino Fundamental	7,0	7,0
364/2023	Elielson Lopes da Silva	936.908.436-34	Ensino Fundamental	7,0	7,0
171/2023	Leandro Fabrine Pereira Mendes	057.290.011-26	Ensino Fundamental	7,0	7,0
270/2023	Joel José Correa	004.003.689-86	Graduação - Engenharia de Produção	6,0	6,0
363/2023	Ozaias Souza de Oliveira	196.694.022-04	Ensino Médio	6,0	6,0
096/2023	Cervino Luiz de Souza	409.055.002-53	Ensino Médio	6,0	6,0
107/2023	Marcos Kessler Cordeiro	886.647.321-91	Ensino Médio	6,0	6,0
309/2023	Mateus da Silva Rosa	697.355.142-49	Ensino Médio	6,0	6,0
378/2023	Edmilson Silverio da Silva	935.344.502-72	Ensino Médio	6,0	6,0
587/2023	Samuel Leopordino Evangelista	833.339.592/91	Ensino Médio	6,0	6,0

489/2023	Romenig Gomes Rates	023.468.212-41	Ensino Médio	6,0	6,0
524/2023	Everaldo de Andrade Santos	607.872.282-49	Ensino Fundamental	6,0	6,0
167/2023	Marcelo de Araujo Bezerra	887.818.101-30	Ensino Fundamental	6,0	6,0
832/2023	Alexsandro Monteiro dos Santos	005.348.952-71	Ensino Fundamental	6,0	6,0
322/2023	José Benício Alves da Cruz	295.918.302-97	Ensino Fundamental	6,0	6,0
764/2023	Paulo Peixoto Junior	031.509.771-00	Superior em Tecnologia em Gestão de Recursos HUmanos	5,0	5,0
369/2023	Sidinei Soares da Silva	893.458.271-53	Ensino Médio	5,0	5,0
265/2023	Ernesto Budack Gianello	046.653.621-65	Ensino Médio	5,0	5,0
526/2023	Ozeias Tomaz Martins	534.170.972,15	Ensino Médio	5,0	5,0
601/2023	Leandro Rodrigues Pereira	061.984.461-23	Ensino Médio	5,0	5,0
283/2023	Heliomar da Silva Nora	621.558.061-91	Ensino Fundamental	4,0	Desclassificado
361/2023	José Alisson dos Santos	051.335.825-01	Ensino Médio	4,0	Desclassificado
381/2023	Valdemir de Moraes Lima	652.991.322-04	Ensino Médio	4,0	Desclassificado
467/2023	Odair José Rodrigues dos Santos	014.470.991-09	Ensino Médio	4,0	Desclassificado
768/2023	Josuel Reis dos Santos	640.112.321-49	Ensino Médio	2,0	Desclassificado
092/2023	Vagner Bento Gervazoni	706.255.651-34	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
095/2023	Reginaldo da Motta	834.575.261-68	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificado
160/2023	Julio Barbosa Mendes Junior	928.865.232-91	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
302/2023	Ginaldo Gomes de Oliveira	711.829.185-49	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
343/2023	Silcio Pereira Xavier	864.281.101-30	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificado
382/2023	Leonildo Tenorio Marcolino da Silva	100.240.804-03	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
385/2023	Ronis Figueiredo Santana	965.763.402-49	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
484/2023	Antonio Barros do Nascimento	83.317.462-87	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
602/2023	Marcelo Pereira dos Santos	044.606.831-48	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
622/2023	Weder Pereira da Silva	967.013.901-53	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificado
641/2023	Leandro Dornelles Ramos	700.068.281-75	Graduação em Recursos Humanos	Ausente	Desclassificado
700/2023	David Barreto Júnior	796.504.812-49	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
790/2023	Vilson da Silva Lima	271.608.152-20	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
780/2023	Eva dos Santos de Araujo	016.948.092-50	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
815/2023	Ezequiel Nascimento Coelho	015.960.482-63	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificado
829/2023	Adriano Borges Marques	879.689.751-15	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificado

REGIÃO DE CONSELVAN - MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
048/2023	Vilma Santos Fructuozo	051.655.421-22	Ensino Médio	10,0	10,0
076/2023	Clodoaldo Rodrigues Gomes	739.219.552-20	Ensino Médio	9,0	9,0
256/2023	Genilson Santos da Silva	047.235.591-08	Ensino Médio	9,0	9,0
084/2023	Cleiton Leal da Silva	025.375.972-22	Ensino Médio	9,0	9,0
196/2023	Gedean de Araujo Viana	025.561.062-98	Ensino Médio	9,0	9,0
087/2023	Aristides Sales da Silva	484.984.673-49	Ensino Fundamental	9,0	9,0
050/2023	Miqueias dos Santos Costa	801.787.822-20	Ensino Fundamental	9,0	9,0
230/2023	Edilson Volnei Hahn	021.038.129-99	Ensino Médio	8,0	8,0
049/2023	Hugo Marcelo Valer	422.018.532-15	Ensino Médio	8,0	8,0
185/2023	Marciel Kalk Klitzke	074.959.761-52	Ensino Médio	8,0	8,0
063/2023	Edinaldo Roos	727.786.442-53	Ensino Fundamental	7,0	7,0
069/2023	Valdenir Rosa de Oliveira	772.091.842..87	Ensino Fundamental	7,0	7,0
632/2023	Jovenildo Pereira	009.240.822-24	Ensino Fundamental	7,0	7,0
231/2023	Ricardo Alves de Souza	045.340.171-62	Ensino Médio	6,0	6,0
070/2023	Jorge Pereira da Silva	368.990.972-49	Ensino Fundamental	5,0	5,0
089/2023	Fabio Junior de Souza Pereira	981.889.922-91	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificado
222/2023	Cleiton Apoliano Monteiro	007.322.442-18	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado

SEDE DO MUNICÍPIO - ENGENHEIRO CIVIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
666/2023	Suzana Rocha de Camargo	060.205.781-78	Engenharia Civil(pós em BIM e projetos aplicados a construção Civil)	4,0	7,0	11,0
842/2023	Emerson Morais da Silva	040.266.351-98	Engenharia Civil	3,0	7,0	10,0
762/2023	Mayume Aleixo dos Santos	046.699.381-18	Engenharia Civil	3,0	7,0	10,0
824/2023	Roberto Antonio de Carvalho Junior	055.741.781-33	Engenharia Civil	3,0	7,0	10,0
853/2023	Carla Alves Santos	095.191.989-20	Pós Graduação em Master BIM - Ferramentas de Gestão e Projeto	4,0	5,0	9,0
707/2023	Rosimeiry Fernandes Barros Crisostomo	114.004.416-84	Engenharia Civil	3,0	6,0	9,0
442/2023	Lucas Anselmo dos Santos	108.587.074-03	Engenharia Civil	3,0	6,0	9,0
759/2023	Eduardo Schelle	059.412.679-75	Engenharia Civil	3,0	6,0	9,0
667/2023	Juliana Rocha de Camargo	060.151.961-22	Engenharia Civil	3,0	6,0	9,0
710/2023	Pedro José da Silva Macedo	044.722.481-66	Engenharia Civil	3,0	5,0	8,0
841/2023	Heloisa Saldanha Teixeira	111.606.924-59	Engenharia Civil	3,0	5,0	8,0
776/2023	Willian Eduardo Moreira do Nascimento	059.998.861-47	Engenharia Civil	3,0	5,0	8,0
823/2023	Monique Siéle Tacada	005.973.461-27	Engenharia Civil	3,0	4,0	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - NUTRICIONISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	CONTAGEM DE PONTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
164/2023	Ana Mikaely Silva Silveira	028.455.422-75	Nutrição (Pós Gestão de Alimentação e Nutrição)	4,0	6,0	10,0
608/2023	Amanda Furtado de Assis	023.653.292-84	Bacharela em Nutrição	3,0	7,0	10,0
822/2023	Débora Adams de Oliveira	051.016.791-86	Nutrição	3,0	6,0	9,0
348/2023	Ingrid Ribeiro Almeida	053.994.282-02	Nutrição	3,0	4,0	Desclassificada
384/2023	Larissa Aparecida Costa Raasch	034.116.382-14	Bacharel em Nutrição (Pós Graduação em Nutrição Clínica)	4	4,0	Desclassificada
704/2023	Emilia Rafaela Souza da Silva	054.225.975-32	Bacharel em Nutrição	3	4,0	Desclassificada
157/2023	Thamires Gomes Moreira	619.790.213-33	Nutrição	3	3,0	Desclassificada
616/2023	Thaysa Nayara Rodrigues Pereira	045.204.341-73	Bacharela em Nutrição	3	2,0	Desclassificada
135/2023	Sandy Larissa da Silva e Silva	012.279.022-71	Nutrição (Pós Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN))	4	Ausente	Desclassificada
751/2023	Sarah Vitoria Ferreira Alves Magalhães	061.322.301-22	Nutrição	3	Ausente	Desclassificada
754/2023	Isis Helena Figueiredo Fortes	004.723.481-40	Nutrição (Especialização em Nutrição Clínica)	4	Ausente	Desclassificada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO TERMO DE CEDENCIA N. 002/2023

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, QUANTO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ MT, SRA. **VILMA MARCIA CORREA DA SILVA**, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O CARGO DE **MERENDEIRA, NÍVEL 1, CLASSE B**, PARA PRESTAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO.; VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 45/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição implementos agrícolas como ensiladeira- colhedora e picadeira e motocultivador com enxada rotativa, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento rural, deste município de Aripuanã-mt.**

Recebimento das Propostas: 16/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 28/12/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 29/12/2023 às 14:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/12/2023 às 14:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 15 de dezembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

LEI Nº 2.551

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM

Exma. Sra. **Sinéia Roque dos Santos**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aripuanã/MT para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"*.

O Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, nas fases de elaboração seguiu os ritos em observância aos princípios constitucionais que regem a matéria e, de modo especial, sendo embasada nas diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, bem como, as normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei Federal n° 4.320/64, e ainda, o princípio da gestão fiscal responsável, na forma de Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A despesa foi fixada no mesmo valor da receita, importando no presente projeto de lei em R$ 187.723.048,64 (cento e oitenta e sete milhões e setecentos e vinte e três mil e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, já considerado as contas redutoras.

O relatório técnico integrante da presente mensagem que ora apresentamos a Vossas Excelências, aborda os seguintes aspectos:

1) Situação Econômica e Financeira do Município em 31.08.2023.
2) Demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;
3) Exposição da Receita e da Despesa para o Exercício de 2024.

Na certeza de contar com o imprescindível apoio de Vossas Excelências na aprovação do presente projeto de lei, renovo meus votos de elevado apreço.

Respeitosamente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã/MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

1) SITUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A situação econômica e financeira do Município em 31/08/2023 está demonstrada nas tabelas adiante, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 22, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

1.1) Execução da Receita

Item	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receita Arrecadada / Meta Executada	% s/ Total	Meta Exec. %
1 Receitas Correntes	**181.360.447,39**	**182.257.961,38**	**121.282.908,71**	**96,35%**	**66,54%**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.474.429,20	20.474.429,20	31.871.712,26	25,32%	155,67%
1.2 CONTRIBUIÇÕES	13.384.441,80	13.384.441,80	4.949.696,62	3,93%	36,98%
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	4.926.632,00	4.926.632,00	9.010.213,33	7,16%	182,89%
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	2.574.000,00	2.574.000,00	2.326.442,68	1,85%	90,38%
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.515.411,00	140.412.924,99	72.650. 992,05	57,72%	51,74%
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	485.533,39	485.533,39	473.851,77	0,38%	97,59%
2 Receitas de Capital	**-**	**7.018.940,56**	**1.103.307,70**	**0,88%**	**15,72%**
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	7.018.940,56	1.103.307,70	0,88%	15,72%
7 Receitas Correntes Intraorçamentárias	**3.692.000,00**	**3.692.000,00**	**3.484.766,18**	**2,77%**	**94,39%**
7.2 CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.692.000,00	3.692.000,00	3.484.766,18	2,77%	94,39%
Total Geral	**185.052.447,39**	**192.968.901,94**	**125.870.982,59**	**100,00%**	**65,23%**

Tendo assim uma execução da Receita, pelo Regime de Caixa, de 65,23% do previsto no orçamento anual do exercício até o período de apuração.

1.2) Execução da Despesa

Item	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga / Meta Executada	% s/ Total	Meta Exec. %
3 Despesas Correntes	**156.061.921,88**	**181.296.487,86**	**103.809.566,59**	**88.784.803,53**	**86.498.522,02**	**93,78%**	**47,71%**
1 Pessoal	86.938.057,24	90.706.848,48	54.209.453,59	54.208.827,03	53.382. 084,58	57,88%	58,85%
3 Custeio	69.113.864,64	90.579.639,38	49.591.498,28	34.567.361,78	33. 107.822,72	35,90%	36,55%
Dívida Públ.	10.000,00	10.000,00	8.614,72	8.614,72	8.614,72	0,01%	86,15%
4 Despesas de Capital	**13.394.578,88**	**62.588.726,35**	**39.180.355,18**	**5.762.380,40**	**5.736.398,20**	**6,22%**	**9,17%**
4 Investimentos	13.258.936,40	62.453.083,39	39.044.712,22	5.626.737,44	5.600.755,24	6,07%	8,97%
Dívida Públ.	135.642,48	135.642,96	135.642,96	135.642,96	135.642,96	0,15%	100,00%
9 Reserva de Contingência	**4.345.900,90**	**4.345.900,90**	**-**	**-**	**-**	**0,00%**	**0,00%**
9 Reserva de Cont.	4.345.900,90	4.345.900,90	-	-	-	0,00%	0,00%
Total Geral	**173.802.401,66**	**248.231.115,11**	**142.989.921,77**	**94.547.183,93**	**92.234.920,22**	**100,00%**	**37,16%**

As despesas liquidadas dentro do período de apuração atingiu 37,16%.

1.3) Balanço da Execução Orçamentária

Item	Prefeitura Municipal	Câmara Municipal	Previdência Municipal	Consolidado
RECEITA ARRECADADA	117.603.574,26		8.267.408,33	125.870.982,59
(-) DESPESA EMPENHADA	139.297.711,87		3.692.209,90	142.989.921,77
Déficit / Superávit Orcamentário	**(21.694.137,61)**	**-**	**4.575.198,43**	**(17.118.939,18)**

***(Sem dados da Câmara)**

Constata-se que o Resultado Orçamentário da Execução da Administração Direta foi deficitário em -R$ 17.118.939,18, resultante da diferença entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, em decorrência da abertura de créditos por **superávit financeiro**, o que impacta diretamente na despesa e não influência na receita, visto que o recurso utilizado é de exercícios anteriores.

A situação do Regime Próprio de Previdência Social, encontra-se em equilíbrio, com superávit **orçamentário** de R$ 4.575.198,43.

1.4) Balanço da Execução Financeira

Item	Prefeitura Municipal	Previdência Municipal	Consolidado
Saldo Inicial - Disponibilidades	**103.741.137,76**	**65.029.078,05**	**4.880.699,68**
(+) Ingressos	**130.808.477,00**	**16.113.953,94**	**146.922.430,94**
Receita Arrecadada	117.603.574,26	8.267.408,33	125.870.982,59
Consignações Retidas	13.204.902,74	453.392,61	13.658.295,35
Duodécimo		-	-
Realizável Diversos		7.393.153,00	7.393.153,00
(-) Dispêndios	**125.072.875,98**	**6.132.203,17**	**131.205.079,15**
Pagamento de Empenhos	88.654.447,74	3.580.472,48	92.234.920,22
Pagamento de Restos a Pagar	19.764.214,59	-	19.764.214,59
Consignações Recolhidas	12.978.997,09	453.046,17	13.432.043,26
Realizável Diversos			-
Duodécimo	3.675.216,56	2.098.684,52	5.773.901,08
(=) Saldo Atual - Disponibilidades	**109.476.738,78**	**75.010.828,82**	**184.487.567,60**
Resultado Financeiro	**5.735.601,02**	**9.981.750,77**	**15.717.351,79**

Constata-se que o Resultado Financeiro da Execução da Administração Direta em R$ 15.717.351,79 (quinze milhões e setecentos e dezessete mil e trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), incluindo o Fundo de Previdência, resultante da diferença entre os Ingressos e Dispêndios (Saídas) financeiros.

2) DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA E FLUTUANTE, CRÉDITOS ESPECIAIS, RESTOS A PAGAR E OUTROS COMPROMISSOS EXIGÍVEIS

2.1) Dívida Fundada

O Município de Aripuanã amortizou integralmente a Operação de Crédito Caminhos da Escola, que tinha por objeto a aquisição de ônibus escolares, com contratação de Operação Crédito junto a instituição financeira Banco do Brasil em 2019, conforme evidencia o quadro abaixo:

Quadro 1 - DÍVIDA PÚBLICA

Item		2022		(+) Inscrição		(+) Atualização		(-) Pagamento		(-) Cancelamento		(=) 2023
O. C. CAMINHOS DA ESCOLA 2019	R$	135.642,96	R$	-	R$	8.614,72	R$	144.257,68	R$	-	R$	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (a)	R$	135.642,96	R$	-	R$	8.614,72	R$	144.257,68	R$	-	R$	-

2.2) Dívida Flutuante

O principal componente da Dívida Flutuante é a conta "Restos a Pagar", cujo saldo na data de 31 de agosto de 2023, perfaz R$ 27.017.193,64, que corresponde ao estoque da dívida de 2012 a 2023:

Ano	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Total Inscrito	Pagamento	Cancelamentos	Saldo
2011	-	182.239,84	182.239,84	88.330,14	93.909,70	-
2012	20.888,90	-	20.888,90	-	-	20.888,90
2013	2.746,57	-	2.746,57	-	-	2.746,57
2014	28.121,14	250.000,00	278.121,14	-	250.000,00	28.121,14
2015	-	10.331,79	10.331,79	-	10.331,79	-
2016	144.319,71	54.690,12	199.009,83	157.100,24	0,01	41.909,58
2017	93.488,20	917.354,38	1.010.842,58	105.910,79	7.887,41	897.044,38
2018	164.471,86	1.817.978,10	1.982.449,96	1.488.903,75	201.979,58	291.566,63
2019	271.753,58	1.614.356,60	1.886.110,18	1.448.593,34	187.248,90	250.267,94
2020	224.895,64	9.831.774,74	10.056.670,38	3.808.880,62	4.373.925,49	1.873.864,27
2021	411.210,91	25.960.212,00	26.371.422,91	14.861.184,51	3.873.371,64	7.636.866,76
2022	1.508.473,16	25.665.124,62	27.173.597,78	18.657.252,10	3.880.524,14	4.635.821,54
2023	1.611.321,68	30.592.142,90	32.203.464,58	19.764.214,59	1.101.154,06	11.338.095,93
Total	4.481.691,35	96.896.205,09	101.377.896,44	60.380.370,08	13.980.332,72	27.017.193,64

2.3) Créditos Especiais

A abertura de Créditos adicionais no exercício corrente, até o mês de agosto do exercício, e os respectivos saldos estão demonstrados abaixo:

Recurso	Crédito Suplementar	Crédito Especial	Anulação de Dotação	Alterações Orçamentárias
Anulação de Dotação	6.568.612,84	660.293,69	(7.228.906,53)	-
Excesso de Arrecadação	149.263,20	7.767.191,35		7.916.454,55
Superávit Financeiro	-	66.512.258,90		66.512.258,90
Total Geral	**6.717.876,04**	**74.939.743,94**	**(7.228.906,53)**	**74.428.713,45**

3) EXPOSIÇÃO DA RECEITA ESTIMADA PARA 2024

3.1 Receita Estimada

A receita bruta para o exercício de 2024 foi estimada em R$ 202.711.415,64 (duzentos e dois milhões e setecentos e onze mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), onde, de forma liquida perfaz R$ 187.723.048,64 (cento e oitenta e sete milhões e setecentos e vinte e três mil e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), incluindo as Receitas Previdenciárias - RPPS, conforme demonstrado na tabela abaixo, dividida em orçamento fiscal e orçamento para seguridade social:

Receita	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Valor Previsto
RECEITAS CORRENTES	**166.074.129,81**	**14.866.951,40**	**180.941.081,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**31.008.008,66**	**-**	**31.008.008,66**
Principal	31.788.275,66	-	31.788.275,66
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(780.267,00)	-	(780.267,00)
Contribuições	3.000.000,00	6.071.600,00	9.071.600,00
Receita Patrimonial	8.632.423,35	2.165.000,00	10.797.423,35
Receita de Servicos	4.889.719,91	-	4.889.719,91
Transferências Correntes	**118.481.477,89**	**6.585.351,40**	**125.066.829,29**
Principal	132.569.077,89	6.585.351,40	139.154.429,29
(-) Deduções de Transferências Correntes	(14.087.600,00)	-	(14.087.600,00)
Outras Receitas Correntes	**62.500,00**	**45.000,00**	**107.500,00**
Principal	63.000,00	45.000,00	108.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	(500,00)	-	(500,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**
Transferências de Capital	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**6.781.967,43**	**6.781.967,43**
Contribuições	-	5.149.960,00	5.149.960,00
	-	1.632.007,43	1.632.007,43
TOTAL	**166.074.129,81**	**21.648.918,83**	**187.723.048,64**

3.1.1 Receita Tributária

A Receita Tributária própria para o exercício de 2024 foi estimada na proposta orçamentária no valor de R$ 31.008.008,66 (trinta e um milhões e oito mil e oito reais e sessenta e seis centavos), assim disposta:

Receita	Previsão	%
IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.594.500,00	1,38%
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	7.340.000,00	3,91%
ITBI - Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis	1.546.000,00	0,82%
ISSQN - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	18.098.900,00	9,64%
Taxas	1.198.408,66	0,64%
Contribuição de Melhoria	230.200,00	0,12%
TOTAL DA RECEITA	**31.008.008,66**	**16,52%**

Nota: Valores considerando Receita Principal do exercício, Dívida Ativa, Juros e Multas (do Principal e da Dívida Ativa), considerando os valores líquido, deduzidos incentivos fiscais, renúncias e isenções estabelecidas me leis especificas, e já projetadas os anexos fiscais da LDO.

Transferências Correntes

As Transferências Correntes foram estimadas em R$ 125.066.829,29 (cento e vinte e cinco milhões e sessenta e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), conforme evidencia a tabela a seguir:

Receita União	Previsão	%
Cota-Parte - FPM	24.030.400,00	12,80%
Cota-Parte - ITR	2.400.000,00	1,28%
Cota-Parte - UHE Dardanelos	3.500.000,00	1,86%
Cota-Parte - CFEM	15.600.000,00	8,31%
Cota-Parte - FEP	470.000,00	0,25%
Transferências SUS - União	5.085.776,40	2,71%
Transferências FNAS - União	367.600,00	0,20%
Transferências FNDE - União	1.935.902,00	1,03%
Transferência FUNDEB - VAAR	308.000,00	0,16%
Cota-Parte IOF	520.000,00	0,28%
FUNDEB	28.500.000,00	15,18%
Crédito Tributário ICMS	1.104.000,00	0,59%
Total Transferências União	**83.821.678,40**	**44,65%**
Receita Estado	**Previsão**	**%**
Cota-Parte - ICMS	28.800.000,00	15,34%
Cota-Parte - IPVA	3.200.000,00	1,70%
Cota-Parte - IPI	145.462,10	0,08%
Cota-Parte - FETHAB	6.000.000,00	3,20%
Transferências Saúde - SUS Estado	968.975,00	0,52%
Transferências Educação - Estado	720.000,00	0,38%
Transferências Assistência Social - Estado	163.000,00	0,09%
Compensação das Perdas ICMS	953.052,29	0,51%
Outras Transferências Estado	294.661,50	0,16%
Total Transferências Estado	**41.245.150,89**	**21,97%**
TOTAL DA RECEITA	**125.066.829,29**	**66,62%**

Nota: Valores Líquidos (já considerando a dedução para formação do FUNDEB)

3.1.2 Resumo da Receita

A Receita estimada para o ano de 2024 está assim composta:

Receita	Previsão	%
Receitas Próprias / Tributária	31.008.008,66	16,52%
Transferências da União/Estado	125.066.829,29	66,62%
Receitas FAPEMA	14.898.567,43	7,94%
Demais Receitas	16.749.643,26	8,92%
TOTAL DA RECEITA	**187.723.048,64**	**100,00%**

3.2 Despesa Fixada

A despesa foi fixada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, em igual montante da receita, no montante de R$ 187.723.048,64 (cento e oitenta e sete milhões e setecentos e vinte e três mil e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) assim distribuída:

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

Entidade	Fixado	%
Câmara Municipal	5.603.900,00	2,99%
Prefeitura Municipal	167.220.581,21	89,08%
Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Aripuanã - FAPEMA	14.898.567,43	7,94%
Total Geral	**187.723.048,64**	**100,00%**

No âmbito do Poder Executivo Municipal, deduzidas as despesas do RPPS, o montante da despesa fixada perfaz R$ 167.220.581,21 (cento e sessenta e sete milhões e duzentos e vinte mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) nas funções orçamentárias, evidenciadas no quadro abaixo:

FUNÇÃO	Fixado	%
04 ADMINISTRACAO	16.858.840,00	10,08%
06 SEGURANCA PUBLICA	120.000,00	0,07%
08 ASSISTENCIA SOCIAL	5.738.309,17	3,43%
10 SAUDE	40.687.547,21	24,33%
12 EDUCACAO	64.437.582,80	38,53%
13 CULTURA	1.274.200,00	0,76%
15 URBANISMO	7.106.712,75	4,25%
17 SANEAMENTO	5.211.200,00	3,12%
18 GESTAO AMBIENTAL	1.637.020,00	0,98%
20 AGRICULTURA	3.421.200,00	2,05%
23 COMERCIO E SERVICOS	1.433.350,00	0,86%
25 ENERGIA	4.980.100,00	2,98%
26 TRANSPORTE	10.763.508,86	6,44%
27 DESPORTO E LAZER	1.128.700,00	0,67%
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.934.230,50	1,16%
99 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	488.079,93	0,29%
Total Geral	**167.220.581,21**	**100,00%**

A programação de recursos destinados ao cumprimento das vinculações em Educação e Saúde, estão estabelecidos em percentuais acima do mínimo que determina o art. 212 da Constituição Federal, e demonstrada nos Anexos I e II.

A compatibilização da programação ora proposta com as Metas Fiscais da LDO 2024 está demonstrada no Anexo III.

A Estimativa da Renúncia de Receitas e sua compensação, bem como, a Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e na LRF, estão apresentadas nos Anexos IV e V.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 2.551/2023

SÚMULA:
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, compreendendo seus fundos e órgãos;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as secretarias, bem como os fundos, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Aripuanã para o exercício de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 202.711.415,64 (duzentos e dois milhões e setecentos e onze mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), que após a dedução da Receita Tributária, bem como, da retenção para a formação do FUNDEB, resulta na Receita Estimada de R$ 187.723.048,64 (cento e oitenta e sete milhões e setecentos e vinte e três mil e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R$ 166.074.129,81 (cento e sessenta e seis milhões e setenta e quatro mil e cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 21.648.918,83 (vinte e um milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), neste valor compreendidas as receitas da saúde, da assistência social e da previdência social.

Parágrafo único. Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Aripuanã – FAPEMA, fundo especial vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 14.898.567,43 (quatorze milhões e oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receita	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Valor Previsto
RECEITAS CORRENTES	**166.074.129,81**	**14.866.951,40**	**180.941.081,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**31.008.008,66**	**-**	**31.008.008,66**
Principal	31.788.275,66	-	31.788.275,66
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(780.267,00)	-	(780.267,00)
Contribuições	3.000.000,00	6.071.600,00	9.071.600,00
Receita Patrimonial	8.632.423,35	2.165.000,00	10.797.423,35
Receita de Servicos	4.889.719,91	-	4.889.719,91
Transferências Correntes	**118.481.477,89**	**6.585.351,40**	**125.066.829,29**
Principal	132.569.077,89	6.585.351,40	139.154.429,29
(-) Deduções de Transferências Correntes	(14.087.600,00)	-	(14.087.600,00)
Outras Receitas Correntes	**62.500,00**	**45.000,00**	**107.500,00**
Principal	63.000,00	45.000,00	108.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	(500,00)	-	(500,00)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	**6.781.967,43**	**6.781.967,43**
Contribuições	-	5.149.960,00	5.149.960,00
	-	1.632.007,43	1.632.007,43
TOTAL	**166.074.129,81**	**21.648.918,83**	**187.723.048,64**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada de igual valor a receita estimada no montante de R$ 187.723.048,64 (cento e oitenta e sete milhões e setecentos e vinte e três mil e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal: R$ 126.398.624,83 (cento e vinte e seis milhões e trezentos e noventa e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 61.324.423,81 (sessenta e um milhões e trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)

Art. 5º. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e de Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão da Administração

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Órgão e Unidade Orçamentária

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

Órgão	Orçamento Fiscal	Orçamento Seguridade Social	Total
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	**5.603.900,00**		**5.603.900,00**
01.001 CAMARA MUNICIPAL	5.603.900,00		5.603.900,00
02 GABINETE DO EXECUTIVO	**2.835.900,00**		**2.835.900,00**
02.001 GABINETE DO EXECUTIVO	2.835.900,00		2.835.900,00
03 SEC. GOVERNO E PLANEJAMENTO	**2.762.450,00**		**2.762.450,00**
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	2.762.450,00		2.762.450,00
04 SEC. ADMINISTRAÇÃO	**2.686.300,00**	**14.898.567,43**	**17.584.867,43**
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.686.300,00		2.686.300,00
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA		14.898.567,43	14.898.567,43
05 SEC. FINANÇAS	**7.280.990,50**		**7.280.990,50**
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS	7.280.990,50		7.280.990,50
06 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL		**5.738.309,17**	**5.738.309,17**
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.170.000,00	1.170.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.568.309,17	4.568.309,17
07 SEC. EDUCAÇÃO	**64.437.582,80**		**64.437.582,80**
07.002 GESTAO DA EDUCACAO	35.305.082,80		35.305.082,80
07.003 GESTAO DO FUNDEB	29.132.500,00		29.132.500,00
08 SEC. INFRAESTRUTURA	**29.201.251,61**		**29.201.251,61**
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA	1.139.730,00		1.139.730,00
08.002 DEPTO DE SERVICOS URBANOS	7.106.712,75		7.106.712,75
08.003 DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL	10.763.508,86		10.763.508,86
08.004 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	5.211.200,00		5.211.200,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	4.980.100,00		4.980.100,00
09 SEC. SAÚDE		**40.687.547,21**	**40.687.547,21**
09.001 GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		3.177.200,00	3.177.200,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		37.510.347,21	37.510.347,21
10 SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL	**3.421.200,00**		**3.421.200,00**
10.001 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	3.421.200,00		3.421.200,00
11 SEC. MEIO AMBIENTE	**1.665.020,00**		**1.665.020,00**
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	1.665.020,00		1.665.020,00
12 SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESP. E LAZER	**3.870.250,00**		**3.870.250,00**
12.001 GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.467.350,00		1.467.350,00
12.002 CULTURA	1.274.200,00		1.274.200,00
12.003 ESPORTE E LAZER	1.128.700,00		1.128.700,00
13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	**2.145.700,00**		**2.145.700,00**
13.001 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	2.145.700,00		2.145.700,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	**488.079,93**		**488.079,93**
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	488.079,93		488.079,93
Total	**126.398.624,83**	**61.324.423,81**	**187.723.048,64**

II - Por Funções de Governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

Função de Governo	Orçamento Fiscal	Orçamento Seguridade Social	Total
01 LEGISLATIVA	5.603.900,00		5.603.900,00
04 ADMINISTRACAO	16.858.840,00		16.858.840,00
06 SEGURANCA PUBLICA	120.000,00		120.000,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL		5.738.309,17	5.738.309,17
09 PREVIDENCIA MUNICIPAL		5.117.280,00	5.117.280,00
10 SAUDE		40.687.547,21	40.687.547,21
12 EDUCACAO	64.437.582,80		64.437.582,80
13 CULTURA	1.274.200,00		1.274.200,00
15 URBANISMO	7.106.712,75		7.106.712,75
17 SANEAMENTO	5.211.200,00		5.211.200,00
18 GESTAO AMBIENTAL	1.637.020,00		1.637.020,00
20 AGRICULTURA	3.421.200,00		3.421.200,00
23 COMERCIO E SERVICOS	1.433.350,00		1.433.350,00
25 ENERGIA	4.980.100,00		4.980.100,00
26 TRANSPORTE	10.763.508,86		10.763.508,86
27 DESPORTO E LAZER	1.128.700,00		1.128.700,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.934.230,50		1.934.230,50
99 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	488.079,93	9.781.287,43	10.269.367,36
Total	**126.398.624,83**	**61.324.423,81**	**187.723.048,64**

III - Por Subfunções de Governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Subfunção de Governo	Orçamento Fiscal	Orçamento Seguridade Social	Total
031 ACAO LEGISLATIVA	5.603.900,00		5.603.900,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	11.580.980,00	4.318.300,00	15.899.280,00
123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	5.311.760,00		5.311.760,00
124 CONTROLE INTERNO	481.500,00		481.500,00
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	275.500,00	63.900,00	339.400,00
131 COMUNICACAO SOCIAL	212.000,00		212.000,00
181 POLICIAMENTO	120.000,00		120.000,00
241 ASSISTENCIA AO IDOSO		499.958,00	499.958,00
243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		866.420,00	866.420,00
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		3.169.031,17	3.169.031,17
272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		5.117.280,00	5.117.280,00
301 ATENCAO BASICA		10.514.200,00	10.514.200,00
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		24.435.307,21	24.435.307,21
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		666.800,00	666.800,00
304 VIGILANCIA SANITARIA		557.300,00	557.300,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		1.284.640,00	1.284.640,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	40.654.643,00		40.654.643,00
364 ENSINO SUPERIOR	1.108.000,00		1.108.000,00
365 EDUCACAO INFANTIL	21.849.840,00		21.849.840,00
366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	8.500,00		8.500,00
367 EDUCACAO ESPECIAL	748.599,80		748.599,80
392 DIFUSAO CULTURAL	1.274.200,00		1.274.200,00
423 ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	280.000,00		280.000,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.761.512,75		2.761.512,75
452 SERVICOS URBANOS	4.345.200,00		4.345.200,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	5.211.200,00		5.211.200,00
541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.357.020,00		1.357.020,00
608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	2.486.300,00		2.486.300,00
695 TURISMO	1.433.350,00		1.433.350,00
752 ENERGIA ELETRICA	4.980.100,00		4.980.100,00
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	10.763.508,86		10.763.508,86
812 DESPORTO COMUNITARIO	1.128.700,00		1.128.700,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.934.230,50	50.000,00	1.984.230,50
997 RESERVA DO RPPS		9.781.287,43	9.781.287,43
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	488.079,93		488.079,93
Total	**126.398.624,83**	**61.324.423,81**	**187.723.048,64**

IV - Por Programas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Programa	Orçamento Fiscal	Orçamento Seguridade Social	Total
0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	22.478.740,00	16.068.567,43	38.547.307,43
0002 OPERACOES ESPECIAIS	1.934.230,50	50.000,00	1.984.230,50
0003 MELHOR IDADE		499.958,00	499.958,00
0004 CRIANCA E ADOLESCENTE		866.420,00	866.420,00
0005 ATENDIMENTO SOCIAL		3.201.931,17	3.201.931,17
0006 ENSINO PARA TRANSFORMACAO	64.437.582,80		64.437.582,80
0007 PRO CIDADE	2.761.512,75		2.761.512,75
0008 LIMPEZA URBANA	4.345.200,00		4.345.200,00
0009 PRO ESTRADAS	10.763.508,86		10.763.508,86
0010 SANEAMENTO BASICO	5.211.200,00		5.211.200,00
0011 GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA		3.127.200,00	3.127.200,00
0012 CIDADE ILUMINADA	4.980.100,00		4.980.100,00
0013 ATENÇÃO PRIMARIA		10.514.200,00	10.514.200,00
0015 ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		24.435.307,21	24.435.307,21
0016 VIGILANCIA EM SAUDE		1.631.940,00	1.631.940,00
0017 ASSISTENCIA FARMACEUTICA		666.800,00	666.800,00
0018 GESTAO EM SAÚDE		52.100,00	52.100,00
0020 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	3.405.200,00		3.405.200,00
0021 MAIS VERDE	1.637.020,00		1.637.020,00
0023 SUSTENTABILIDADE E TURISTICO	1.433.350,00		1.433.350,00
0024 ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1.128.700,00		1.128.700,00
0025 SOMANDO SABERES CULTURAIS	1.274.200,00		1.274.200,00
0026 SEGURANÇA PÚBLICA	120.000,00		120.000,00
0027 CONTROLE DE ZOONOSES		210.000,00	210.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	488.079,93		488.079,93
Total	**126.398.624,83**	**61.324.423,81**	**187.723.048,64**

V - Por Categoria Econômica:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Especificação da Despesa	Fiscal	Seguridade Social	Total Geral
Despesas Correntes	123.865.244,91	51.302.936,38	175.168.181,29
Despesas de Capital	2.045.300,00	240.200,00	2.285.500,00
Reserva de Contingência/RPPS	488.079,93	9.781.287,43	10.269.367,36
Total Geral	**126.398.624,83**	**61.324.423,81**	**187.723.048,64**

Parágrafo único. Do total fixado para a despesa do Orçamento da Seguridade Social, o valor de R$ 39.678.504,98 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e quatro reais e noventa e oito centavos) será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 6º - As operações de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada serão tratadas por lei especifica que regulará:

I - A abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite autorizado em lei especifica, podendo para tanto, transpor, realocar fontes

de recursos, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

II - A abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios conforme sua destinação vinculada não previstos nas receitas do Orçamento, até o limite do efetivamente pactuado.

Art. 7º - As Metas Fiscais estabelecidas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigoram em compatibilidade, com o Anexo IV, integrante desta lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e investimentos, por órgão orçamentário;

II - distribuição da receita e despesa segundo categorias econômicas;

III - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IV - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o anexo de metas fiscais;

V - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

VI demonstrativo de medidas de compensação as renúncias de receita e ao aumento de despesas de caráter continuado;

VII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII - sentenças Judiciais;

IX - demonstrativo de compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária, art. 5º CF;

X - receitas por fontes de recursos;

XI - programação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

XII - programação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/12/2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	5.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	528.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	528.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	103.400,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	103.400,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	38.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	38.500,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.91.13	Obrigações Patronais	286.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	286.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14	Diárias - Civil	330.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	330.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	198.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	198.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	33.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	330.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	242.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	242.000,00

Data: 23/11/2023 10:04:26 Página: 1 de 73

Data da emissão: 23/11/2023 10:04:26 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA THOMAZI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.41	Contribuições	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	759.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	759.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	92.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	92.200,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	742.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	592.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	150.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.13	Obrigações Patronais	252.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	252.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	160.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	160.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.91.13	Obrigações Patronais	66.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.14	Diárias - Civil	84.900,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	28.900,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.000,00
1.720.0000000	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	36.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.30	Material de Consumo	76.500,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	35.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	41.500,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	53.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	13.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	250.500,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	225.500,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	50.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	150.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197.300,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	81.800,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	40.500,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	75.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	10.000,00
02.001.04.124.0001.2003.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.001.04.124.0001.2003.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	396.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	396.000,00
02.001.04.124.0001.2003.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
02.001.04.124.0001.2003.3.1.91.13	Obrigações Patronais	37.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00
02.001.04.124.0001.2003.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
02.001.04.124.0001.2003.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
02.001.04.124.0001.2003.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
02.001.04.124.0001.2003.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
02.001.04.124.0001.2003.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
02.001.04.124.0001.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
02.001.06.181.0026.2095.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	120.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	120.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	850.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.1.90.13	Obrigações Patronais	172.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	42.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
03.001.04.122.0001.2004.3.1.91.13	Obrigações Patronais	102.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	42.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.14	Diárias - Civil	22.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	22.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	65.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	35.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	450.600,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	87.600,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	363.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	286.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	85.800,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	50.800,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	35.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.050,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.050,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
03.001.04.128.0001.2094.3.3.90.14	Diárias - Civil	16.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
03.001.04.128.0001.2094.3.3.90.30	Material de Consumo	5.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
03.001.04.128.0001.2094.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
03.001.04.128.0001.2094.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.001.04.128.0001.2094.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
03.001.04.131.0001.2005.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
03.001.04.131.0001.2005.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.000,00
03.001.04.131.0001.2005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	100.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100.000,00
04.001.04.122.0001.1003.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.04.122.0001.1003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	60.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	176.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	176.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	860.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	860.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
04.001.04.122.0001.2006.3.1.90.13	Obrigações Patronais	162.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	162.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.1.91.13	Obrigações Patronais	59.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	59.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	60.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	20.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.300,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	72.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	60.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	390.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	200.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	60.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	130.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	150.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	320.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	320.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	157.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	157.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
04.001.04.122.0001.2007.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
04.001.04.122.0001.2009.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.001.04.122.0001.2009.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.001.04.122.0001.2009.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.001.04.122.0001.2009.3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.001.04.122.0001.2009.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500,00
04.001.04.122.0001.2009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500,00
04.001.04.122.0001.2009.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500,00
04.001.04.128.0001.2008.3.3.90.14	Diárias - Civil	12.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	12.000,00
04.001.04.128.0001.2008.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	5.000,00
04.001.04.128.0001.2008.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
04.001.04.128.0001.2008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	10.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	240.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.800.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.800.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	240.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.1.91.13	Obrigações Patronais	200.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	430.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	375.000,00
1.720.0000000	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	40.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	55.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	39.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	39.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.760,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	71.960,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	13.800,00
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	687.800,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	358.300,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	329.500,00
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	465.700,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	40.700,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	425.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
05.001.04.128.0001.2013.3.3.90.14	Diárias - Civil	12.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	12.000,00
05.001.04.128.0001.2013.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.000,00
05.001.04.128.0001.2013.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.000,00
05.001.04.128.0001.2013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	17.000,00
05.001.28.846.0002.9001.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.877.230,49
1.759.0000701	- Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	2.789,99
1.759.0000000	- Recursos Vinculados a Fundos	60.500,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	99.372,02
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	157.500,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	31.800,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	11.040,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
1.750.0000000	- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.513.728,48
05.001.28.846.0002.9006.3.1.91.91	Sentenças Judiciais	52.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00
05.001.28.846.0002.9006.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	62.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	642.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	642.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.1.90.13	Obrigações Patronais	61.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.1.91.13	Obrigações Patronais	36.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	36.500,00
08.001.04.122.0001.2049.3.3.50.41	Contribuições	2.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	118.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	118.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	45.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
08.001.04.122.0001.2049.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
08.001.04.122.0001.2049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.530,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	11.530,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
08.001.04.128.0001.2050.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
08.001.04.128.0001.2050.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
08.001.04.128.0001.2050.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.04.128.0001.2050.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	31.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	31.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	374.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	374.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.1.90.13	Obrigações Patronais	21.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	6.510,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	14.490,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
10.001.20.122.0020.2075.3.1.91.13	Obrigações Patronais	35.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	1.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	60.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	60.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
10.001.20.122.0020.2075.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.3.90.30	Material de Consumo	144.700,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	44.700,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	80.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	80.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	100.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	16.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	4.000,00
10.001.20.128.0001.2078.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
10.001.20.128.0001.2078.3.3.90.30	Material de Consumo	3.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
10.001.20.128.0001.2078.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
10.001.20.128.0001.2078.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
10.001.20.128.0001.2078.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
10.001.20.608.0020.2073.3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	60.000,00
10.001.20.608.0020.2073.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00
10.001.20.608.0020.2073.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.100,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.100,00
10.001.20.608.0020.2073.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	60.000,00
10.001.20.608.0020.2074.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
10.001.20.608.0020.2074.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	270.000,00
10.001.20.608.0020.2074.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	10.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	66.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	66.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
10.001.20.608.0020.2076.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	436.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	436.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.1.91.13	Obrigações Patronais	48.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.3.50.41	Contribuições	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	30.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	175.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	290.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
10.001.20.608.0020.2077.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	66.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00
10.001.20.608.0020.2077.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.20.608.0020.2077.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
10.001.20.608.0020.2077.3.1.90.13	Obrigações Patronais	43.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	43.000,00
10.001.20.608.0020.2077.3.1.91.13	Obrigações Patronais	7.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
10.001.20.608.0020.2077.3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
10.001.20.608.0020.2077.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.20.608.0020.2077.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	260.000,00
10.001.20.608.0020.2077.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
11.001.04.128.0001.2079.3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
11.001.04.128.0001.2079.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
11.001.04.128.0001.2079.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.000,00
11.001.04.128.0001.2079.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00
11.001.04.128.0001.2079.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	8.000,00
11.001.18.423.0021.2084.3.3.50.41	Contribuições	280.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	280.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	50.300,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	50.300,00
11.001.18.541.0021.2080.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	662.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	662.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.1.91.13	Obrigações Patronais	11.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.3.90.30	Material de Consumo	77.620,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	22.620,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	36.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	11.524,34
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	68.475,66
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.100,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.100,00
11.001.18.541.0021.2081.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.001.18.541.0021.2081.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	35.000,00
11.001.18.541.0021.2081.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	12.000,00
11.001.18.541.0021.2081.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
11.001.18.541.0021.2081.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	112.000,00
11.001.18.541.0021.2081.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.001.04.128.0001.2091.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.001.04.128.0001.2091.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.001.04.128.0001.2091.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
12.001.04.128.0001.2091.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
12.001.04.128.0001.2091.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	137.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	137.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	362.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	362.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.1.90.13	Obrigações Patronais	82.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	82.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.1.91.13	Obrigações Patronais	6.300,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.50.41	Contribuições	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.30	Material de Consumo	85.100,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.100,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	70.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.600,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	666.150,00
1.720.0000000	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	86.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	550.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	30.150,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	31.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
13.001.04.122.0001.2088.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	630.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.120.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.120.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.1.91.13	Obrigações Patronais	12.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.3.50.41	Contribuições	48.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	900,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
13.001.04.122.0001.2088.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	6.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
13.001.04.122.0001.2088.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	71.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	56.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.300,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	86.300,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
13.001.04.122.0001.2088.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
13.001.04.128.0001.2092.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
13.001.04.128.0001.2092.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
13.001.04.128.0001.2092.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
13.001.04.128.0001.2092.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
13.001.04.128.0001.2092.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
07.002.12.128.0006.2026.3.3.90.14	Diárias - Civil	25.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00
07.002.12.128.0006.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,00
07.002.12.128.0006.2026.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.128.0006.2026.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000,00
07.002.12.128.0006.2041.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
07.002.12.128.0006.2041.3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
07.002.12.128.0006.2041.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.128.0006.2041.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
07.002.12.361.0006.1005.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.361.0006.1006.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.002.12.361.0006.1007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.361.0006.1008.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	250.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	250.000,00
07.002.12.361.0006.2025.3.3.90.30	Material de Consumo	1.459.300,00
1.705.0000000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	35.661,50
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	550.000,00
1.552.0000000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	268.300,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	300.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	305.338,50
07.002.12.361.0006.2025.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00
07.002.12.361.0006.2025.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.002.12.361.0006.2027.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.361.0006.2027.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.162.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.162.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.361.0006.2028.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	6.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.343.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.343.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.1.90.13	Obrigações Patronais	694.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	694.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	150.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.1.91.13	Obrigações Patronais	717.500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	717.500,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.14	Diárias - Civil	18.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.30	Material de Consumo	28.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	200.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000,00
07.002.12.361.0006.2029.3.3.90.30	Material de Consumo	574.602,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	84.602,00
1.550.0000000	- Transferência do Salário Educação	490.000,00
07.002.12.361.0006.2029.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	640.000,00
1.550.0000000	- Transferência do Salário Educação	640.000,00
07.002.12.361.0006.2029.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00
1.550.0000000	- Transferência do Salário Educação	30.000,00
07.002.12.361.0006.2030.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
1.551.0000000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.954.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.954.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.910.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.910.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.1.90.13	Obrigações Patronais	390.700,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	390.700,00
07.002.12.361.0006.2031.3.1.91.13	Obrigações Patronais	220.381,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	220.381,00
07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.30	Material de Consumo	52.000,00
1.571.0000000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00
1.759.0000701	- Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.304.210,00
1.759.0000701	- Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	275.210,00
1.571.0000000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	729.000,00
1.553.0000000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	300.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	26.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00
07.002.12.361.0006.2032.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.361.0006.2032.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.361.0006.2032.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.361.0006.2032.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.361.0006.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.361.0006.2034.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	110.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	110.000,00
07.002.12.361.0006.9002.3.3.50.41	Contribuições	378.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	378.000,00
07.002.12.364.0006.2036.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
07.002.12.364.0006.2036.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
07.002.12.364.0006.2036.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	246.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	246.500,00
07.002.12.364.0006.2036.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
07.002.12.364.0006.2036.3.1.91.13	Obrigações Patronais	32.600,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	32.600,00
07.002.12.364.0006.2036.3.3.50.41	Contribuições	720.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	504.668,96
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	215.331,04
07.002.12.364.0006.2036.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
07.002.12.364.0006.2036.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.002.12.364.0006.2036.3.3.90.30	Material de Consumo	23.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
07.002.12.364.0006.2036.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.300,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.364.0006.2036.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
07.002.12.364.0006.2036.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	30.000,00
07.002.12.364.0006.2036.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
07.002.12.364.0006.2036.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
07.002.12.365.0006.1009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.365.0006.1015.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	42.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.000,00
07.002.12.365.0006.1016.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	55.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.000,00
07.002.12.365.0006.2033.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	80.000,00
07.002.12.365.0006.2037.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.267.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.267.000,00
07.002.12.365.0006.2037.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.365.0006.2037.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.849.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.849.000,00
07.002.12.365.0006.2037.3.1.90.13	Obrigações Patronais	242.400,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	242.400,00
07.002.12.365.0006.2037.3.1.91.13	Obrigações Patronais	390.490,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	390.490,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.365.0006.2037.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.365.0006.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00
07.002.12.365.0006.2037.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
07.002.12.365.0006.2037.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.365.0006.2037.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.163.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.163.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	71.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	71.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.950.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.950.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.1.90.13	Obrigações Patronais	226.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	226.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.1.91.13	Obrigações Patronais	266.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	266.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.3.90.30	Material de Consumo	177.100,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	177.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.365.0006.2038.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00
07.002.12.365.0006.2038.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	280.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	29.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.000,00
07.002.12.365.0006.2039.3.3.90.30	Material de Consumo	594.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	150.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	69.398,00
1.552.0000000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	94.602,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	100.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	180.000,00
07.002.12.365.0006.2040.3.3.90.30	Material de Consumo	790.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	110.000,00
1.552.0000000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	150.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	64.752,29
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	253.247,71
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	212.000,00
07.002.12.365.0006.9003.3.3.50.41	Contribuições	170.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	170.000,00
07.002.12.365.0006.9004.3.3.50.41	Contribuições	90.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.366.0006.2035.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.366.0006.2035.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.366.0006.2035.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.366.0006.2035.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.366.0006.2035.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.366.0006.2035.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.366.0006.2035.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.366.0006.2035.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.366.0006.2035.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.367.0006.2042.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	9.899,80
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.899,80
07.002.12.367.0006.2042.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.367.0006.2042.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
07.002.12.367.0006.2042.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.367.0006.2042.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.367.0006.2042.3.3.50.41	Contribuições	720.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	240.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	240.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	240.000,00
07.002.12.367.0006.2042.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00
08.002.15.451.0007.2052.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	379.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	379.000,00
08.002.15.451.0007.2052.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.002.15.451.0007.2052.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	705.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	705.000,00
08.002.15.451.0007.2052.3.1.90.13	Obrigações Patronais	94.100,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	94.100,00
08.002.15.451.0007.2052.3.1.91.13	Obrigações Patronais	66.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00
08.002.15.451.0007.2052.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.002.15.451.0007.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	567.912,75
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	107.262,75
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	460.650,00
08.002.15.451.0007.2052.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.002.15.451.0007.2052.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
08.002.15.451.0007.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	818.000,00
1.720.0000000	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	288.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	100.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	78.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	352.000,00
08.002.15.451.0007.2052.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	32.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	24.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
08.002.15.452.0008.2053.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	541.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	541.000,00
08.002.15.452.0008.2053.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.002.15.452.0008.2053.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	77.000,00
08.002.15.452.0008.2053.3.1.90.13	Obrigações Patronais	98.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	98.200,00
08.002.15.452.0008.2053.3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.002.15.452.0008.2053.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.002.15.452.0008.2053.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
08.002.15.452.0008.2053.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.002.15.452.0008.2053.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
08.002.15.452.0008.2053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.550.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.162.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	988.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	400.000,00
08.002.15.452.0008.2053.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	35.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	145.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.1.90.13	Obrigações Patronais	38.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.3.50.41	Contribuições	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	75.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	139.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	139.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	58.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	715.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	615.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.200,00
07.003.12.361.0006.2043.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	872.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	872.000,00
07.003.12.361.0006.2043.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.361.0006.2043.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	655.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	655.000,00
07.003.12.361.0006.2043.3.1.90.13	Obrigações Patronais	172.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	172.000,00
07.003.12.361.0006.2043.3.1.91.13	Obrigações Patronais	94.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	94.000,00
07.003.12.361.0006.2043.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.361.0006.2043.3.3.90.30	Material de Consumo	245.000,00
1.543.0000000	- Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	245.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.119.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.119.000,00
07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00
07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.500.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	9.500.000,00
07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13	Obrigações Patronais	565.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	565.000,00
07.003.12.361.0006.2044.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.236.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.236.000,00
07.003.12.361.0006.2044.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00
07.003.12.361.0006.2093.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	73.010,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	73.010,00
07.003.12.361.0006.2093.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
07.003.12.361.0006.2093.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	408.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	408.000,00
07.003.12.361.0006.2093.3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.200,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	13.200,00
07.003.12.361.0006.2093.3.1.91.13	Obrigações Patronais	51.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	51.000,00
07.003.12.361.0006.2093.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.361.0006.2093.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.500,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
07.003.12.361.0006.2093.3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00
07.003.12.361.0006.2093.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00
07.003.12.361.0006.2093.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.200,00
07.003.12.361.0006.2093.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.361.0006.2093.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.035.240,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.035.240,00
07.003.12.361.0006.2093.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	53.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	53.000,00
07.003.12.361.0006.2093.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
07.003.12.365.0006.2045.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	567.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	567.000,00
07.003.12.365.0006.2045.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
07.003.12.365.0006.2045.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.294.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.294.000,00
07.003.12.365.0006.2045.3.1.90.13	Obrigações Patronais	117.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	117.000,00
07.003.12.365.0006.2045.3.1.91.13	Obrigações Patronais	703.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	703.000,00
07.003.12.365.0006.2045.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
07.003.12.365.0006.2046.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.365.0006.2046.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.365.0006.2047.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	247.100,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	247.100,00
07.003.12.365.0006.2047.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.365.0006.2047.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.368.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.368.000,00
07.003.12.365.0006.2047.3.1.90.13	Obrigações Patronais	49.100,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	49.100,00
07.003.12.365.0006.2047.3.1.91.13	Obrigações Patronais	178.500,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	178.500,00
07.003.12.365.0006.2047.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.365.0006.2048.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	203.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	203.000,00
07.003.12.365.0006.2048.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.365.0006.2048.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.862.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.862.000,00
07.003.12.365.0006.2048.3.1.90.13	Obrigações Patronais	42.150,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	42.150,00
07.003.12.365.0006.2048.3.1.91.13	Obrigações Patronais	224.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	224.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
07.003.12.365.0006.2048.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	500,00
08.003.26.782.0009.2054.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.426.168,86
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.426.168,86
08.003.26.782.0009.2054.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.003.26.782.0009.2054.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.050.000,00
08.003.26.782.0009.2054.3.1.90.13	Obrigações Patronais	350.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
08.003.26.782.0009.2054.3.1.91.13	Obrigações Patronais	46.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00
08.003.26.782.0009.2054.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	82.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	82.000,00
08.003.26.782.0009.2054.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
08.003.26.782.0009.2054.3.3.90.30	Material de Consumo	300.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	250.000,00
08.003.26.782.0009.2054.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.003.26.782.0009.2054.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.176.140,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	619.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
1.759.0000000	- Recursos Vinculados a Fundos	5.939.500,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	517.640,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
08.003.26.782.0009.2054.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	143.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	143.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	325.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	325.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.1.90.13	Obrigações Patronais	51.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.1.91.13	Obrigações Patronais	28.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.50.41	Contribuições	50.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.14	Diárias - Civil	70.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	35.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.30	Material de Consumo	140.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	30.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.560,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	49.440,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	50.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	25.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	79.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	96.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
08.004.17.512.0010.2055.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	451.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	220.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	231.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.300.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	800.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.1.90.13	Obrigações Patronais	179.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	121.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	58.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.1.91.13	Obrigações Patronais	70.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
08.004.17.512.0010.2055.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	55.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	55.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	6.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.30	Material de Consumo	800.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	705.765,24
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	94.234,76
08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	70.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	2.000.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	63.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	63.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
08.005.25.752.0012.2056.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
08.005.25.752.0012.2056.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.005.25.752.0012.2056.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	88.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Fiscal

Código Completo	Descrição	Valor
08.005.25.752.0012.2056.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.100,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
08.005.25.752.0012.2056.3.1.91.13	Obrigações Patronais	6.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
08.005.25.752.0012.2056.3.3.90.30	Material de Consumo	250.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	200.000,00
08.005.25.752.0012.2056.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.600.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
1.751.0000000	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.000.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	790.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	800.000,00
99.999.99.999.9999.9999.9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	488.079,93
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	488.079,93
	TOTAL:	**124.353.324,83**
	TOTAL ESFERA ORÇAMENTÁRIA:	**124.353.324,83**

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
06.001.08.122.0001.2014.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	23.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	780.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	780.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
06.001.08.122.0001.2014.3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.1.91.13	Obrigações Patronais	49.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	2.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	110.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.001.08.122.0001.2014.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	11.760,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.240,00
09.001.10.122.0011.2057.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	326.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	326.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
09.001.10.122.0011.2057.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.420.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.420.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.1.90.13	Obrigações Patronais	135.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	135.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.1.91.13	Obrigações Patronais	75.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	75.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	210.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	210.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00
09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.14	Diárias - Civil	42.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.30	Material de Consumo	52.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	52.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	433.688,49
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	433.688,49
09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	150.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	244.311,51
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	244.311,51
09.001.10.122.0011.2057.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
09.001.10.846.0002.9007.3.1.91.91	Sentenças Judiciais	50.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
04.002.09.272.0001.2010.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.150,00
1.802.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.150,00
04.002.09.272.0001.2010.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.100,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00
04.002.09.272.0001.2010.3.1.90.13	Obrigações Patronais	536.000,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	536.000,00
04.002.09.272.0001.2010.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.620,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.620,00
04.002.09.272.0001.2010.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.100,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00
04.002.09.272.0001.2010.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.250,00
1.802.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.250,00
04.002.09.272.0001.2010.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.100,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00
04.002.09.272.0001.2010.3.3.90.30	Material de Consumo	1.100,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00
04.002.09.272.0001.2010.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.100,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
04.002.09.272.0001.2010.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
1.802.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	70.000,00
04.002.09.272.0001.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462.000,00
1.802.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	462.000,00
04.002.09.272.0001.2010.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.360,00
1.802.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.360,00
04.002.09.272.0001.2010.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.100,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00
04.002.09.272.0001.2010.3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	220.000,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	220.000,00
04.002.09.272.0001.2010.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.100,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00
04.002.09.272.0001.2010.4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.100,00
1.802.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.100,00
04.002.09.272.0001.2010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
1.802.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.100,00
04.002.09.272.0001.2090.3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	3.800.000,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.800.000,00
04.002.09.272.0001.2090.3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	7.000,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.000,00
04.002.99.997.0001.2011.9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	9.781.287,43
1.802.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	935.040,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	8.846.247,43
06.002.08.128.0005.2024.3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.000,00
06.002.08.128.0005.2024.3.3.90.30	Material de Consumo	4.900,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	4.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
06.002.08.128.0005.2024.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.000,00
06.002.08.128.0005.2024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
06.002.08.241.0003.2016.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	155.150,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	155.150,00
06.002.08.241.0003.2016.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.002.08.241.0003.2016.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	171.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	171.200,00
06.002.08.241.0003.2016.3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.100,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	37.100,00
06.002.08.241.0003.2016.3.1.91.13	Obrigações Patronais	8.600,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	8.600,00
06.002.08.241.0003.2016.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	400,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	400,00
06.002.08.241.0003.2016.3.3.90.30	Material de Consumo	72.700,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	60.700,00
06.002.08.241.0003.2016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.808,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	8.808,00
06.002.08.241.0003.2016.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
06.002.08.243.0004.2015.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	155.150,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	25.150,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
06.002.08.243.0004.2015.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.002.08.243.0004.2015.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.040,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	77.040,00
06.002.08.243.0004.2015.3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.750,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	21.450,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.300,00
06.002.08.243.0004.2015.3.1.91.13	Obrigações Patronais	12.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00
06.002.08.243.0004.2015.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
06.002.08.243.0004.2015.3.3.90.30	Material de Consumo	24.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	14.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.002.08.243.0004.2015.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00
06.002.08.243.0004.2015.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000,00
06.002.08.243.0004.2015.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
06.002.08.243.0004.2015.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	12.000,00
06.002.08.243.0004.2017.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
06.002.08.243.0004.2017.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	291.000,00
06.002.08.243.0004.2017.3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
06.002.08.243.0004.2017.3.1.91.13	Obrigações Patronais	11.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
06.002.08.243.0004.2017.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.002.08.243.0004.2017.3.3.90.14	Diárias - Civil	21.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	6.000,00
06.002.08.243.0004.2017.3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
06.002.08.243.0004.2017.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.002.08.243.0004.2017.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.002.08.243.0004.2017.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.780,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	60,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	12.720,00
06.002.08.243.0004.2017.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.002.08.243.0004.2017.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
06.002.08.244.0005.2018.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	31.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	31.000,00
06.002.08.244.0005.2018.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.002.08.244.0005.2018.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	221.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	221.000,00
06.002.08.244.0005.2018.3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	6.500,00
06.002.08.244.0005.2018.3.1.91.13	Obrigações Patronais	13.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
06.002.08.244.0005.2018.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
06.002.08.244.0005.2018.3.3.90.30	Material de Consumo	74.500,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	69.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.002.08.244.0005.2018.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
06.002.08.244.0005.2018.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100.000,00
06.002.08.244.0005.2018.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.002.08.244.0005.2018.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
06.002.08.244.0005.2019.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
06.002.08.244.0005.2019.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.002.08.244.0005.2019.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	725.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	725.000,00
06.002.08.244.0005.2019.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
06.002.08.244.0005.2019.3.1.91.13	Obrigações Patronais	80.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
06.002.08.244.0005.2019.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
06.002.08.244.0005.2019.3.3.90.30	Material de Consumo	125.700,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.700,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	33.000,00
06.002.08.244.0005.2019.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
06.002.08.244.0005.2019.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157.099,17
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	95.600,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	21.499,17
06.002.08.244.0005.2019.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
06.002.08.244.0005.2019.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
06.002.08.244.0005.2020.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
06.002.08.244.0005.2020.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.002.08.244.0005.2020.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	689.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	689.000,00
06.002.08.244.0005.2020.3.1.90.13	Obrigações Patronais	47.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00
06.002.08.244.0005.2020.3.1.91.13	Obrigações Patronais	61.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00
06.002.08.244.0005.2020.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
06.002.08.244.0005.2020.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.002.08.244.0005.2020.3.3.90.30	Material de Consumo	44.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.000,00
06.002.08.244.0005.2020.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
06.002.08.244.0005.2020.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.832,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	32.832,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	60.500,00
06.002.08.244.0005.2020.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.002.08.244.0005.2020.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
06.002.08.244.0005.2021.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
1.661.0000000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
06.002.08.244.0005.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	63.000,00
1.661.0000000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	63.000,00
06.002.08.244.0005.2021.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00
1.661.0000000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	12.000,00
06.002.08.244.0005.2021.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
1.661.0000000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
06.002.08.244.0005.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
1.661.0000000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.000,00
06.002.08.244.0005.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
1.661.0000000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	65.000,00
06.002.08.244.0005.2021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.661.0000000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
06.002.08.244.0005.2022.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.002.08.244.0005.2022.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	176.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	176.000,00
06.002.08.244.0005.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
06.002.08.244.0005.2022.3.1.91.13	Obrigações Patronais	7.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
06.002.08.244.0005.2022.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
06.002.08.244.0005.2022.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.500,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.500,00
06.002.08.244.0005.2022.3.3.90.30	Material de Consumo	55.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
06.002.08.244.0005.2022.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00
06.002.08.244.0005.2022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000,00
06.002.08.244.0005.2022.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00
06.002.08.244.0005.2022.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
06.002.08.244.0005.2023.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
06.002.08.244.0005.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	25.255,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.255,00
06.002.08.244.0005.2023.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
06.002.08.244.0005.2023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.745,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.745,00
06.002.08.244.0005.2023.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
09.002.10.122.0018.2058.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
09.002.10.122.0018.2058.3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
09.002.10.122.0018.2058.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.122.0018.2058.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.122.0018.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.600,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.600,00
09.002.10.122.0018.2058.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
09.002.10.128.0018.2059.3.3.90.14	Diárias - Civil	19.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.000,00
09.002.10.128.0018.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
09.002.10.128.0018.2059.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.128.0018.2059.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.128.0018.2059.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
09.002.10.301.0013.2060.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	7.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
09.002.10.301.0013.2060.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
09.002.10.301.0013.2060.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.620.500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	845.000,00
1.604.0000000	- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	775.500,00
09.002.10.301.0013.2060.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.200,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.200,00
09.002.10.301.0013.2060.3.1.91.13	Obrigações Patronais	236.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	95.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
1.604.0000000	- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	141.000,00
09.002.10.301.0013.2060.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.301.0013.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	14.500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.500,00
09.002.10.301.0013.2060.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
09.002.10.301.0013.2061.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	124.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	124.000,00
09.002.10.301.0013.2061.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.301.0013.2061.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500.000,00
09.002.10.301.0013.2061.3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.000,00
09.002.10.301.0013.2061.3.1.91.13	Obrigações Patronais	74.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	74.000,00
09.002.10.301.0013.2061.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.301.0013.2061.3.3.90.30	Material de Consumo	128.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	98.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
09.002.10.301.0013.2061.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.301.0013.2061.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
09.002.10.301.0013.2061.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	98.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	98.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.511.600,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.711.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.600,00
09.002.10.301.0013.2062.3.1.90.13	Obrigações Patronais	172.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	172.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.1.91.13	Obrigações Patronais	443.340,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	313.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.340,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.400,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.400,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.30	Material de Consumo	881.600,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	131.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00
1.621.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	250.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	920.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	520.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.119.500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	477.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	293.500,00
1.621.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	349.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.060,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.060,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	72.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	72.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	72.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	72.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
09.002.10.301.0013.2062.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.301.0013.2089.3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
09.002.10.301.0013.2089.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
09.002.10.301.0013.2089.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.130.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.130.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
09.002.10.302.0015.2065.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.362.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.362.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.1.90.13	Obrigações Patronais	350.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	350.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.1.91.13	Obrigações Patronais	501.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	501.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.14	Diárias - Civil	23.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	600.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	8.000.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.880.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.120.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.039.875,81
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	543.875,81
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	496.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	53.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.85	Contrato de Gestão	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500,00
09.002.10.302.0015.2065.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	121.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	121.000,00
09.002.10.302.0015.2066.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	957.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	720.000,00
1.621.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	237.000,00
09.002.10.302.0015.2066.3.3.90.14	Diárias - Civil	200.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
09.002.10.302.0015.2066.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
09.002.10.302.0015.2066.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	550.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	550.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.302.0015.2066.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000.000,00
09.002.10.302.0015.2066.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.302.0015.2067.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	176.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	96.000,00
1.621.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000,00
09.002.10.302.0015.2067.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.302.0015.2067.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	384.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	284.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
09.002.10.302.0015.2067.3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.960,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.160,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
1.621.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16.800,00
09.002.10.302.0015.2067.3.1.91.13	Obrigações Patronais	53.760,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.760,00
09.002.10.302.0015.2067.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.302.0015.2067.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
09.002.10.302.0015.2067.3.3.90.30	Material de Consumo	38.575,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
1.621.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.575,00
09.002.10.302.0015.2067.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.302.0015.2067.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	243.936,40
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	223.936,40
09.002.10.302.0015.2067.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
09.002.10.302.0015.2067.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
09.002.10.302.0015.2068.3.3.90.30	Material de Consumo	43.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.000,00
09.002.10.302.0015.2068.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	429.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	429.000,00
09.002.10.302.0015.2068.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
09.002.10.302.0015.2069.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	76.500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	76.500,00
09.002.10.302.0015.2069.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.302.0015.2069.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	327.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	327.000,00
09.002.10.302.0015.2069.3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.100,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.302.0015.2069.3.1.91.13	Obrigações Patronais	50.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.30	Material de Consumo	21.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000,00
09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	135.000,00
09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.302.0015.2069.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
1.621.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.000,00
09.002.10.303.0017.2070.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000,00
09.002.10.303.0017.2070.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.303.0017.2070.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000,00
09.002.10.303.0017.2070.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.100,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.100,00
09.002.10.303.0017.2070.3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.500,00
09.002.10.303.0017.2070.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.303.0017.2070.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	377.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	180.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	135.000,00
1.621.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	62.000,00
09.002.10.303.0017.2070.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000,00
09.002.10.304.0016.2071.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
09.002.10.304.0016.2071.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.304.0016.2071.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	241.000,00
09.002.10.304.0016.2071.3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.000,00
09.002.10.304.0016.2071.3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.800,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.800,00
09.002.10.304.0016.2071.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
09.002.10.304.0016.2071.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.304.0016.2071.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
09.002.10.304.0016.2071.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.304.0016.2071.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.304.0016.2071.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
09.002.10.304.0016.2071.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.304.0016.2071.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.304.0027.2096.3.3.50.41	Contribuições	210.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	210.000,00
09.002.10.305.0016.2072.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	284.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	284.000,00
09.002.10.305.0016.2072.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.305.0016.2072.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	644.330,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	280.840,00
1.604.0000000	- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	363.490,00
09.002.10.305.0016.2072.3.1.90.13	Obrigações Patronais	55.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000,00
09.002.10.305.0016.2072.3.1.91.13	Obrigações Patronais	91.610,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.100,00
1.604.0000000	- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	54.510,00
09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00
09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Seguridade social

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.30	Material de Consumo	34.500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.500,00
09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.840,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	134.160,00
09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
09.002.10.305.0016.2072.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
	TOTAL:	**61.324.423,81**
	TOTAL ESFERA ORÇAMENTÁRIA:	**61.324.423,81**

Esfera orçamentária: Investimentos

Código Completo	Descrição	Valor
01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Investimentos

Código Completo	Descrição	Valor
01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	236.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	236.500,00
02.001.04.122.0001.2002.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	30.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.001.04.124.0001.2003.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	15.000,00
03.001.04.122.0001.2004.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
04.001.04.122.0001.2006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00
04.001.04.122.0001.2007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
05.001.04.123.0001.2012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	20.000,00
1.720.0000000	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	20.000,00
08.001.04.122.0001.2049.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
10.001.20.122.0020.2075.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	15.000,00
10.001.20.608.0020.2073.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
10.001.20.608.0020.2076.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Investimentos

Código Completo	Descrição	Valor
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.001.20.608.0020.2077.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
11.001.18.541.0021.2080.4.4.90.51	Obras e Instalações	25.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.000,00
11.001.18.541.0021.2080.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
11.001.18.541.0021.2081.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	22.000,00
12.001.23.695.0023.2085.4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.000,00
12.001.23.695.0023.2085.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
13.001.04.122.0001.2088.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	6.315,30
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	8.684,70
07.002.12.361.0006.1004.4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.361.0006.1005.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.002.12.361.0006.1006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.002.12.361.0006.1007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.361.0006.2028.4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Investimentos

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.361.0006.2028.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.300,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.300,00
07.002.12.361.0006.2029.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1.550.0000000	- Transferência do Salário Educação	50.000,00
07.002.12.361.0006.2031.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.364.0006.2036.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
07.002.12.365.0006.1009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.365.0006.1010.4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.365.0006.2037.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
07.002.12.365.0006.2038.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
07.002.12.366.0006.2035.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
08.002.15.451.0007.2051.4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00
08.002.15.451.0007.2051.4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00
08.002.15.451.0007.2051.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00
08.002.15.451.0007.2051.4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Investimentos

Código Completo	Descrição	Valor
08.002.15.451.0007.2051.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00
08.002.15.451.0007.2052.4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000,00
08.002.15.451.0007.2052.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	29.500,00
1.750.0000000	- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.500,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.000,00
08.002.15.452.0008.2053.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
12.002.13.392.0025.2086.4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
12.002.13.392.0025.2086.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
07.003.12.361.0006.2043.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	63.000,00
1.543.0000000	- Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	63.000,00
07.003.12.361.0006.2093.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	69.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	69.000,00
08.003.26.782.0009.2054.4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	200.000,00
08.003.26.782.0009.2054.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	69.000,00
1.759.0000000	- Recursos Vinculados a Fundos	50.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	19.000,00
12.003.27.812.0024.2087.4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
12.003.27.812.0024.2087.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Esfera orçamentária: Investimentos

Código Completo	Descrição	Valor
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	11.000,00
08.004.17.512.0010.2055.4.4.90.51	Obras e Instalações	58.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	58.000,00
08.004.17.512.0010.2055.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
08.005.25.752.0012.2056.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
	TOTAL:	**2.045.300,00**
	TOTAL ESFERA ORÇAMENTÁRIA:	**2.045.300,00**
	TOTAL GERAL:	**187.723.048,64**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	**Receitas Correntes**			**180.941.081,21**
1.1	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**		**31.008.008,66**	
1.1.1	**Impostos**		**29.579.400,00**	
1.1.1.2	**Impostos sobre o Patrimônio**		**4.140.500,00**	
1.1.1.2.50	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**		**2.594.500,00**	
1.1.1.2.50.0	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**		**2.594.500,00**	
1.1.1.2.50.0.1	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal**	**1.468.500,00**		
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	575.667,20		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	762.614,40		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	469.718,40		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-308.000,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-31.500,00		
1.1.1.2.50.0.2	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora**	**394.000,00**		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	102.361,20		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	166.189,20		
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	125.449,60		
1.1.1.2.50.0.3	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa**	**600.000,00**		
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	191.040,00		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	253.080,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	155.880,00		
1.1.1.2.50.0.4	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**	**132.000,00**		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	385.000,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-253.000,00		
1.1.1.2.53	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**		**1.546.000,00**	
1.1.1.2.53.0	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**		**1.546.000,00**	
1.1.1.2.53.0.1	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal**	**1.545.000,00**		
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	493.520,00		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	653.790,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	402.690,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00		
1.1.1.2.53.0.2	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de M**	**1.000,00**		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00		
1.1.1.3	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**		**7.340.000,00**	
1.1.1.3.03	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**		**7.340.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.3.03.1	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho**		**7.000.000,00**	
1.1.1.3.03.1.1	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal**	**7.000.000,00**		
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.228.800,00		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.952.600,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.818.600,00		
1.1.1.3.03.4	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos**		**340.000,00**	
1.1.1.3.03.4.1	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal**	**340.000,00**		
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	108.256,00		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	143.412,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	88.332,00		
1.1.1.4	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços**		**18.098.900,00**	
1.1.1.4.51	**Impostos sobre Serviços**		**18.098.900,00**	
1.1.1.4.51.1	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**		**18.098.900,00**	
1.1.1.4.51.1.1	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal**		**17.860.000,00**	
1.1.1.4.51.1.1.01	**Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal**	**16.360.000,00**		
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.209.024,00		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.900.648,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.250.328,00		
1.1.1.4.51.1.1.02	**Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal**	**1.500.000,00**		
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	477.600,00		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	632.700,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	389.700,00		
1.1.1.4.51.1.2	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora**		**115.000,00**	
1.1.1.4.51.1.2.01	**Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN-Multas e Juros**	**75.000,00**		
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.880,00		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.635,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.485,00		
1.1.1.4.51.1.2.02	**Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLE - Multas e Juros**	**40.000,00**		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.392,00		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.872,00		
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.736,00		
1.1.1.4.51.1.3	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa**		**94.900,00**	
1.1.1.4.51.1.3.01	**Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa**	**87.900,00**		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	75.400,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	184.600,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-172.100,00		
1.1.1.4.51.1.3.02	**Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal**	**7.000,00**		
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.228,80		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.952,60		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.818,60		
1.1.1.4.51.1.4	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**		**29.000,00**	
1.1.1.4.51.1.4.01	**Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MJ Divida Ativa**	**26.000,00**		
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.278,40		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.966,80		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.754,80		
1.1.1.4.51.1.4.02	**Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal**	**3.000,00**		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	779,40		
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	955,20		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.265,40		
1.1.2	**Taxas**		**1.198.408,66**	
1.1.2.1	**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**		**1.027.008,66**	
1.1.2.1.01	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização**		**870.933,00**	
1.1.2.1.01.0	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização**		**870.933,00**	
1.1.2.1.01.0.1	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal**		**841.133,00**	
1.1.2.1.01.0.1.01	**Taxa de Abate - Principal**	**80.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	80.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02	**Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Principal**	**617.633,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	620.000,00		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	-2.367,00		
1.1.2.1.01.0.1.03	**Taxa de Publicidade Comercial - Principal**	**50.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.04	**Taxa Estabelecimento Horario Especial**	**2.500,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.500,00		
1.1.2.1.01.0.1.06	**Taxa Autorizacao de Funcionamento e Transporte**	**4.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.07	**Taxa Aprovacao de Projeto Construcao**	**11.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	11.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.08	**Taxa Licenca Comercio Ambulante**	**7.000,00**		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.09	**Taxa de Habite-se**	**11.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	11.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.10	**Taxa Venda Bebidas Alcoolicas**	**25.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	25.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.12	**Alvara de Construcao**	**25.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	25.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.14	**Taxa Alvara Especial**	**2.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.99	**Outras Taxas Poder de Policia**	**6.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	6.000,00		
1.1.2.1.01.0.2	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora**		**3.600,00**	
1.1.2.1.01.0.2.01	**Taxa de Abate - Multas e Juros**	**600,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	600,00		
1.1.2.1.01.0.2.02	**Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Multas e Juros**	**2.500,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.500,00		
1.1.2.1.01.0.2.03	**Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros**	**500,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00		
1.1.2.1.01.0.3	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa**		**16.800,00**	
1.1.2.1.01.0.3.02	**Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Divida Ativa**	**15.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	15.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.03	**Taxa de Publicidade Comercial - Divida Ativa**	**1.800,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.800,00		
1.1.2.1.01.0.4	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**		**9.400,00**	
1.1.2.1.01.0.4.02	**Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- MJ Divida Ativa**	**8.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	8.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.03	**Taxa de Publicidade Comercial - MJ Divida Ativa**	**600,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	600,00		
1.1.2.1.01.0.4.04	**Taxa Estabelecimento Horario Especial**	**100,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00		
1.1.2.1.01.0.4.05	**Taxa de Licenca Execucao de Obras**	**500,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00		
1.1.2.1.01.0.4.10	**Taxa Venda Bebidas Alcoolicas**	**100,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.1.01.0.4.14	**Taxa Alvara Especial**	**100,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00		
1.1.2.1.04	**Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental**		**73.575,66**	
1.1.2.1.04.0	**Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental**		**73.575,66**	
1.1.2.1.04.0.1	**Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal**	**50.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00		
1.1.2.1.04.0.2	**Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora**	**100,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00		
1.1.2.1.04.0.3	**Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa**	**21.475,66**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	21.475,66		
1.1.2.1.04.0.8	**Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros da Dívida Ativa**	**2.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00		
1.1.2.1.50	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária**		**82.500,00**	
1.1.2.1.50.0	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária**		**82.500,00**	
1.1.2.1.50.0.1	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal**	**80.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	80.000,00		
1.1.2.1.50.0.2	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora**	**1.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00		
1.1.2.1.50.0.3	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa**	**1.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00		
1.1.2.1.50.0.4	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**	**500,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00		
1.1.2.2	**Taxas pela Prestação de Serviços**		**171.400,00**	
1.1.2.2.01	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**		**171.400,00**	
1.1.2.2.01.0	**Taxas pela Prestação de Serviços**		**171.400,00**	
1.1.2.2.01.0.1	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal**		**147.700,00**	
1.1.2.2.01.0.1.01	**Taxa de Certidao Negativa**	**110.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	110.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03	**Taxa de Cemiterio**	**10.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.05	**Taxa de Uso e Ocupacao do Solo**	**16.200,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	16.200,00		
1.1.2.2.01.0.1.07	**Taxa de Registro de Marca de Gado**	**1.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.2.01.0.1.08	**Taxa de Emissao de Titulo Definitivo**	**5.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.11	**Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes**	**5.500,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.500,00		
1.1.2.2.01.0.2	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora**		**500,00**	
1.1.2.2.01.0.2.05	**Taxa de Uso e Ocupacao do Solo**	**500,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00		
1.1.2.2.01.0.3	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa**		**13.200,00**	
1.1.2.2.01.0.3.02	**Taxa de Expediente**	**10.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.04	**Taxa de Limpeza Publica**	**2.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.99	**Outras Taxas pela Prestacao de Servicos**	**1.200,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.200,00		
1.1.2.2.01.0.4	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**		**10.000,00**	
1.1.2.2.01.0.4.02	**Taxa de Expediente - Renúncia (anistia/remissão)**	**8.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	-4.000,00		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	12.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.04	**Taxa de Limpeza Publica**	**2.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00		
1.1.3	**Contribuição de Melhoria**		**230.200,00**	
1.1.3.1	**Contribuição de Melhoria**		**230.200,00**	
1.1.3.1.53	**Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares**		**230.200,00**	
1.1.3.1.53.0	**Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares**		**230.200,00**	
1.1.3.1.53.0.1	**Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal**	**220.500,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	220.500,00		
1.1.3.1.53.0.2	**Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora**	**2.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00		
1.1.3.1.53.0.3	**Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa**	**7.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.000,00		
1.1.3.1.53.0.4	**Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**	**700,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	-4.300,00		
1.2	**Contribuições**		**9.071.600,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.2.1	**Contribuições Sociais**		**6.071.600,00**	
1.2.1.5	**Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social**		**6.071.600,00**	
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil**		**6.042.500,00**	
1.2.1.5.01.1	**Contribuição do Servidor Civil Ativo**		**6.026.000,00**	
1.2.1.5.01.1.1	**Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal**		**6.026.000,00**	
1.2.1.5.01.1.1.01	**Contribuicao Servidor Ativo Civil - Executivo**	**6.000.000,00**		
1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.000.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.06	**Contribuicao Servidor Ativo Civil - Cedido Outros Estados**	**24.000,00**		
1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	24.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.08	**Contribuição Servidor Ativo Civil - Facultativo Legislativo**	**2.000,00**		
1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.000,00		
1.2.1.5.01.2	**Contribuição do Servidor Civil Inativo**		**16.500,00**	
1.2.1.5.01.2.1	**Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal**	**16.500,00**		
1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	16.500,00		
1.2.1.5.02	**Contribuição Patronal - Servidor Civil**		**29.100,00**	
1.2.1.5.02.1	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo**		**29.100,00**	
1.2.1.5.02.1.1	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**		**29.100,00**	
1.2.1.5.02.1.1.01	**Contribuicao Patronal Ativo Civil - Cedido Outros**	**25.000,00**		
1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	25.000,00		
1.2.1.5.02.1.1.02	**Contribuicao Patronal Ativo Civil - Déficit Cedido**	**2.100,00**		
1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.100,00		
1.2.1.5.02.1.1.03	**Contribuição Patronal Servidor Facultativa**	**2.000,00**		
1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.000,00		
1.2.4	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**		**3.000.000,00**	
1.2.4.1	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**		**3.000.000,00**	
1.2.4.1.50	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**		**3.000.000,00**	
1.2.4.1.50.0	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**		**3.000.000,00**	
1.2.4.1.50.0.1	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal**	**3.000.000,00**		
1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.000.000,00		
1.3	**Receita Patrimonial**		**10.797.423,35**	
1.3.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**		**106.000,00**	
1.3.1.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**		**106.000,00**	
1.3.1.1.02	**Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos**		**106.000,00**	
1.3.1.1.02.0	**Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos**		**106.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.1.1.02.0.1	**Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal**		**106.000,00**	
1.3.1.1.02.0.1.01	**Receita de Concessao Balneario Oasis**	**15.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	15.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.02	**Receita de Concessao Abastecimento Aeroporto**	**36.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	36.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.03	**Concessao Terminal Rodoviario**	**55.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	55.000,00		
1.3.2	**Valores Mobiliários**		**10.681.149,00**	
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**		**10.675.149,00**	
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**		**8.675.149,00**	
1.3.2.1.01.0	**Remuneração de Depósitos Bancários**		**8.675.149,00**	
1.3.2.1.01.0.1	**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	**8.675.149,00**		
1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos ag	6.500,00		
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Açõe	93.500,00		
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00		
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	94.500,00		
1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000,00		
1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000,00		
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000,00		
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	60.000,00		
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00		
1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	50.000,00		
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	150.000,00		
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	60.000,00		
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.092.409,64		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	36.510,00		
1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Esco	24.999,99		
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exe	230.000,00		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.194.143,09		
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	477.586,28		
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**		**2.000.000,00**	
1.3.2.1.04.0	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**		**2.000.000,00**	
1.3.2.1.04.0.1	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal**	**2.000.000,00**		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.000.000,00		
1.3.2.2	**Dividendos**		**6.000,00**	
1.3.2.2.01	**Dividendos**	**6.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	6.000,00		
1.3.9	**Demais Receitas Patrimoniais**		**10.274,35**	
1.3.9.9	**Demais Receitas Patrimoniais**		**10.274,35**	
1.3.9.9.99	**Outras Receitas Patrimoniais**		**10.274,35**	
1.3.9.9.99.0	**Outras Receitas Patrimoniais**		**10.274,35**	
1.3.9.9.99.0.1	**Outras Receitas Patrimoniais - Principal**		**10.274,35**	
1.3.9.9.99.0.1.01	**Receita de Uso do Ginasio de Esportes**	**10.274,35**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.274,35		
1.6	**Receita de Serviços**		**4.889.719,91**	
1.6.1	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**		**50.000,00**	
1.6.1.1	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**		**50.000,00**	
1.6.1.1.02	**Inscrição em Concursos e Processos Seletivos**		**50.000,00**	
1.6.1.1.02.0	**Inscrição em Concursos e Processos Seletivos**		**50.000,00**	
1.6.1.1.02.0.1	**Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal**	**50.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00		
1.6.9	**Outros Serviços**		**4.839.719,91**	
1.6.9.9	**Outros Serviços**		**4.839.719,91**	
1.6.9.9.50	**Serviços Sujeitos à Regulação**		**4.839.719,91**	
1.6.9.9.50.1	**Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água**		**4.773.597,91**	
1.6.9.9.50.1.1	**Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal**	**3.945.835,91**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.945.835,91		
1.6.9.9.50.1.2	**Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora**	**47.762,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	47.762,00		
1.6.9.9.50.1.3	**Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa**	**630.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	750.000,00		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	-120.000,00		
1.6.9.9.50.1.4	**Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**	**150.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	150.000,00		
1.6.9.9.50.2	**Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário**		**66.122,00**	
1.6.9.9.50.2.1	**Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal**	**66.122,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	66.122,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7	**Transferências Correntes**		**125.066.829,29**	
1.7.1	**Transferências da União e de suas Entidades**		**55.321.678,40**	
1.7.1.1	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União**		**26.950.400,00**	
1.7.1.1.51	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM**		**24.030.400,00**	
1.7.1.1.51.1	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**		**21.950.400,00**	
1.7.1.1.51.1.1	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal**	**21.950.400,00**		
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.736.259,20		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.573.348,40		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.128.392,40		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-5.487.600,00		
1.7.1.1.51.2	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro**		**2.080.000,00**	
1.7.1.1.51.2.1	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cota Extraordinaria**	**2.080.000,00**		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.080.000,00		
1.7.1.1.52	**Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural**		**2.400.000,00**	
1.7.1.1.52.0	**Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural**		**2.400.000,00**	
1.7.1.1.52.0.1	**Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal**	**2.400.000,00**		
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	955.200,00		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.265.400,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	779.400,00		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-600.000,00		
1.7.1.1.55	**Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliáric**		**520.000,00**	
1.7.1.1.55.0	**Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliáric**		**520.000,00**	
1.7.1.1.55.0.1	**Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliáric**	**520.000,00**		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	520.000,00		
1.7.1.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**		**19.570.000,00**	
1.7.1.2.50	**Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos**		**3.500.000,00**	
1.7.1.2.50.0	**Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos**		**3.500.000,00**	
1.7.1.2.50.0.1	**Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal**	**3.500.000,00**		
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	3.500.000,00		
1.7.1.2.51	**Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM**		**15.600.000,00**	
1.7.1.2.51.0	**Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM**		**15.600.000,00**	
1.7.1.2.51.0.1	**Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal**		**15.600.000,00**	
1.7.1.2.51.0.1.01	**Cota Parte CFEM - Principal**	**15.600.000,00**		
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.600.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.2.52	**Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo**		**470.000,00**	
1.7.1.2.52.4	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**		**470.000,00**	
1.7.1.2.52.4.1	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal**	**470.000,00**		
1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9	470.000,00		
1.7.1.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**		**5.085.776,40**	
1.7.1.3.50	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção**		**5.085.776,40**	
1.7.1.3.50.1	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária**		**3.239.000,00**	
1.7.1.3.50.1.1	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária**		**3.239.000,00**	
1.7.1.3.50.1.1.01	**Transferencia PACS**	**910.000,00**		
1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos ag	910.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02	**Transferencia Programa de Informatizacao Unidades de Saude**	**96.000,00**		
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	96.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	**Transferencia Incentivo Financeiro APS - Ponderado**	**1.735.000,00**		
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	1.735.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	**Transferencia Incentivo Acoes Estrategicas**	**180.000,00**		
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	180.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	**Transferencia Incentivo APS - Desempenho**	**210.000,00**		
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	210.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.10	**Transferencia Saude Bucal - Desempenho**	**108.000,00**		
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	108.000,00		
1.7.1.3.50.2	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especia**		**1.237.936,40**	
1.7.1.3.50.2.1	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especia**		**1.237.936,40**	
1.7.1.3.50.2.1.01	**Transferencia MAC**	**896.000,00**		
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	896.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.02	**Transferencia SAMU**	**341.936,40**		
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	341.936,40		
1.7.1.3.50.3	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Sa**		**473.840,00**	
1.7.1.3.50.3.1	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Sa**		**473.840,00**	
1.7.1.3.50.3.1.01	**Transferencia Piso Fixo de Vig e Promocao da Saude**	**117.000,00**		
1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos ag	117.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	**Transferencia Vigilancia Sanitaria**	**40.000,00**		
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	40.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	**Transferencia ACE 95**	**301.000,00**		
1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos ag	301.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.3.1.04	**Transferencia ACE 5**	**15.840,00**		
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Açõe	15.840,00		
1.7.1.3.50.4	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farm**		**135.000,00**	
1.7.1.3.50.4.1	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farm**		**135.000,00**	
1.7.1.3.50.4.1.01	**Transferencia Farmacia Basica**	**135.000,00**		
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Açõe	135.000,00		
1.7.1.4	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE**		**1.935.902,00**	
1.7.1.4.50	**Transferências do Salário-Educação**		**1.150.000,00**	
1.7.1.4.50.0	**Transferências do Salário-Educação**		**1.150.000,00**	
1.7.1.4.50.0.1	**Transferências do Salário-Educação - Principal**	**1.150.000,00**		
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	1.150.000,00		
1.7.1.4.51	**Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE**		**3.000,00**	
1.7.1.4.51.0	**Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE**		**3.000,00**	
1.7.1.4.51.0.1	**Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal**	**3.000,00**		
1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000,00		
1.7.1.4.52	**Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**		**492.902,00**	
1.7.1.4.52.0	**Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**		**492.902,00**	
1.7.1.4.52.0.1	**Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal**		**492.902,00**	
1.7.1.4.52.0.1.01	**Transferencia de Recursos PNAE - Fundamental**	**248.300,00**		
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	248.300,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	**Transferencia de Recursos PNAE - Pre Escola**	**150.000,00**		
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	150.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	**Transferencia de Recursos PNAE - Creche**	**93.700,00**		
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	93.700,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	**Transferencia de Recursos PNAE - EJA**	**902,00**		
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	902,00		
1.7.1.4.53	**Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE**		**290.000,00**	
1.7.1.4.53.0	**Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE**		**290.000,00**	
1.7.1.4.53.0.1	**Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal**	**290.000,00**		
1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	290.000,00		
1.7.1.5	**Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa**		**308.000,00**	
1.7.1.5.52	**Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR**		**308.000,00**	
1.7.1.5.52.0	**Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR**		**308.000,00**	
1.7.1.5.52.0.1	**Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal**	**308.000,00**		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	308.000,00		
1.7.1.6	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**		**367.600,00**	
1.7.1.6.50	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**		**367.600,00**	
1.7.1.6.50.0	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**		**367.600,00**	
1.7.1.6.50.0.1	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal**		**367.600,00**	
1.7.1.6.50.0.1.01	**Transferencia para Gestao do Bolsa Familia**	**70.000,00**		
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	**Transferencia de Piso Fixo - PBFI PAIF**	**72.000,00**		
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	72.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	**Transferencia de Fortalecimento de Vinculos**	**105.600,00**		
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	105.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.05	**Transferencia de Atencao Especializada - PAEF**	**72.000,00**		
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	72.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06	**Transferencia de Gestao Descentralizada - IGD SUAS**	**48.000,00**		
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	48.000,00		
1.7.1.9	**Outras Transferências de Recursos da União**		**1.104.000,00**	
1.7.1.9.58	**Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020**		**1.104.000,00**	
1.7.1.9.58.0	**Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020**		**1.104.000,00**	
1.7.1.9.58.0.1	**Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal**	**1.104.000,00**		
1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	1.104.000,00		
1.7.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**		**41.245.150,89**	
1.7.2.1	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**		**32.150.462,10**	
1.7.2.1.50	**Cota-Parte do ICMS**		**28.800.000,00**	
1.7.2.1.50.0	**Cota-Parte do ICMS**		**28.800.000,00**	
1.7.2.1.50.0.1	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	**28.800.000,00**		
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.606.400,00		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.809.600,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.584.000,00		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-7.200.000,00		
1.7.2.1.51	**Cota-Parte do IPVA**		**3.200.000,00**	
1.7.2.1.51.0	**Cota-Parte do IPVA**		**3.200.000,00**	
1.7.2.1.51.0.1	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	**3.200.000,00**		
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.273.600,00		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.687.200,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.039.200,00		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-800.000,00		
1.7.2.1.52	**Cota-Parte do IPI - Municípios**		**145.462,10**	
1.7.2.1.52.0	**Cota-Parte do IPI - Municípios**		**145.462,10**	
1.7.2.1.52.0.1	**Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	**145.462,10**		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.791,06		
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	46.315,13		
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	61.355,91		
1.7.2.1.53	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**		**5.000,00**	
1.7.2.1.53.0	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**		**5.000,00**	
1.7.2.1.53.0.1	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal**	**5.000,00**		
1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000,00		
1.7.2.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**		**13.000,00**	
1.7.2.2.52	**Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo**		**13.000,00**	
1.7.2.2.52.0	**Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo**		**13.000,00**	
1.7.2.2.52.0.1	**Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal**	**13.000,00**		
1.705.0000000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	13.000,00		
1.7.2.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**		**968.975,00**	
1.7.2.3.50	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**		**968.975,00**	
1.7.2.3.50.0	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**		**968.975,00**	
1.7.2.3.50.0.1	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**		**968.975,00**	
1.7.2.3.50.0.1.01	**Transferencia de Recursos PAICI**	**237.000,00**		
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	237.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	**Transferencia de Recursos Farmacia Basica**	**62.000,00**		
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	62.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	**Transferencia de Recursos SAMU**	**102.375,00**		
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	102.375,00		
1.7.2.3.50.0.1.05	**Transferencia de Recursos Atencao Primaria**	**549.600,00**		
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	549.600,00		
1.7.2.3.50.0.1.07	**Transf. Prog. Mais MT Incentivo Reabilitação 2022 -SES nº 933/2021 e 240/2022**	**18.000,00**		
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.000,00		
1.7.2.4	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades**		**720.000,00**	
1.7.2.4.51	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação**		**720.000,00**	
1.7.2.4.51.0	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação**		**720.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.4.51.0.1	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal**		**720.000,00**	
1.7.2.4.51.0.1.01	**Transferencia de Convenio para o Transporte Escolar**	**720.000,00**		
1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	720.000,00		
1.7.2.9	**Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal**		**7.392.713,79**	
1.7.2.9.51	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social**		**163.000,00**	
1.7.2.9.51.0	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social**		**163.000,00**	
1.7.2.9.51.0.1	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal**		**163.000,00**	
1.7.2.9.51.0.1.02	**Transferencia de Estados FUPIS**	**3.000,00**		
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.03	**Transferência Estado Beneficios Eventuais**	**80.000,00**		
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	80.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.04	**Transferencia Estado Piso Matogrossense**	**80.000,00**		
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	80.000,00		
1.7.2.9.53	**Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022**		**953.052,29**	
1.7.2.9.53.0	**Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022**		**953.052,29**	
1.7.2.9.53.0.1	**Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 -**	**953.052,29**		
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	953.052,29		
1.7.2.9.99	**Outras Transferências dos Estados e DF**		**6.276.661,50**	
1.7.2.9.99.0	**Outras Transferências dos Estados e DF**		**6.276.661,50**	
1.7.2.9.99.0.1	**Outras Transferências dos Estados e DF - Principal**		**6.276.661,50**	
1.7.2.9.99.0.1.01	**Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB**	**6.000.000,00**		
1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	6.000.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.03	**Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB EDUCACAO**	**254.000,00**		
1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Esco	254.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.04	**Cota-Parte FEP Estado**	**22.661,50**		
1.705.0000000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	22.661,50		
1.7.5	**Transferências de Outras Instituições Públicas**		**28.500.000,00**	
1.7.5.1	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização d**		**28.500.000,00**	
1.7.5.1.50	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização d**		**28.500.000,00**	
1.7.5.1.50.0	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização d**		**28.500.000,00**	
1.7.5.1.50.0.1	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização d**	**28.500.000,00**		
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exe	23.204.650,00		
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.295.350,00		
1.9	**Outras Receitas Correntes**		**107.500,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**		**57.500,00**	
1.9.1.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**		**57.500,00**	
1.9.1.1.01	**Multas Previstas em Legislação Específica**		**46.000,00**	
1.9.1.1.01.0	**Multas Previstas em Legislação Específica**		**46.000,00**	
1.9.1.1.01.0.1	**Multas Previstas em Legislação Específica - Principal**		**46.000,00**	
1.9.1.1.01.0.1.01	**Multas ISSQN Art 40 Lei 084-2013**	**10.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.03	**Multa Dengue**	**1.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.09	**Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430**	**30.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	30.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.99	**Outras Multas**	**5.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00		
1.9.1.1.06	**Multas por Danos Ambientais**		**11.500,00**	
1.9.1.1.06.1	**Multas Administrativas por Danos Ambientais**		**11.500,00**	
1.9.1.1.06.1.1	**Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal**		**9.500,00**	
1.9.1.1.06.1.1.01	**Multas por Danos ao Meio Ambiente**	**9.500,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	-500,00		
1.9.1.1.06.1.4	**Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**		**2.000,00**	
1.9.1.1.06.1.4.01	**Multas por Danos ao Meio Ambiente**	**2.000,00**		
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00		
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**		**5.000,00**	
1.9.2.2	**Restituições**		**5.000,00**	
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**		**5.000,00**	
1.9.2.2.99.0	**Outras Restituições**		**5.000,00**	
1.9.2.2.99.0.1	**Outras Restituições - Principal**		**5.000,00**	
1.9.2.2.99.0.1.01	**Restituicao valores Pagos a Servidores**	**5.000,00**		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**		**45.000,00**	
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**		**45.000,00**	
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção S**		**45.000,00**	
1.9.9.9.03.0	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção S**		**45.000,00**	
1.9.9.9.03.0.1	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção S**	**45.000,00**		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	45.000,00		
7	**Receitas Correntes - Intra OFSS**			**6.781.967,43**
7.2	**Contribuições - Intra OFSS**		**5.149.960,00**	
7.2.1	**Contribuições Sociais - Intra OFSS**		**5.149.960,00**	
7.2.1.5	**Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS**		**5.149.960,00**	
7.2.1.5.02	**Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS**		**5.149.960,00**	
7.2.1.5.02.1	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS**		**5.149.960,00**	
7.2.1.5.02.1.1	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS**		**5.149.960,00**	
7.2.1.5.02.1.1.01	**Contribuicao Patronal Executivo**	**3.564.960,00**		
1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.564.960,00		
7.2.1.5.02.1.1.02	**Contribuicao Patronal Legislativo**	**1.480.000,00**		
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.480.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.03	**Contribuicao Patronal Cedidos Legislativo**	**105.000,00**		
1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	105.000,00		
7.9	**Outras Receitas Correntes - Intra OFSS**		**1.632.007,43**	
7.9.9	**Demais Receitas Correntes - Intra OFSS**		**1.632.007,43**	
7.9.9.9	**Outras Receitas Correntes - Intra OFSS**		**1.632.007,43**	
7.9.9.9.01	**Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteç**		**1.632.007,43**	
7.9.9.9.01.0	**Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteç**		**1.632.007,43**	
7.9.9.9.01.0.1	**Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteç**		**1.632.007,43**	
7.9.9.9.01.0.1.01	**Aporte Peridico para Amortização de Deficit Atuarial - Executivo**	**1.592.349,65**		
1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.592.349,65		
7.9.9.9.01.0.1.02	**Aporte Peridico para Amortização de Deficit Atuarial - Legislativo**	**39.657,78**		
1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	39.657,78		
			TOTAL 2024:	**187.723.048,64**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**187.723.048,64**

Data: 23/11/2023 10:12:34 Página: 17 de 18

Data da emissão: 23/11/2023 10:12:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA THOMAZI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria

ARIPUANÃ - MT, 23 de novembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	5.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	528.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	528.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	103.400,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	103.400,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	38.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	38.500,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.91.13	Obrigações Patronais	286.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	286.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14	Diárias - Civil	330.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	330.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	198.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	198.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	33.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	330.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	242.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	242.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.41	Contribuições	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	759.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	759.000,00
01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	236.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	236.500,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	92.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	92.200,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	742.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	592.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	150.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.13	Obrigações Patronais	252.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	252.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	160.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	160.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.91.13	Obrigações Patronais	66.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.14	Diárias - Civil	84.900,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	28.900,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.000,00
1.720.0000000	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	36.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.30	Material de Consumo	76.500,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	35.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	41.500,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	53.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	13.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	250.500,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	225.500,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	50.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	150.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197.300,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	40.500,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	75.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	81.800,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	10.000,00
02.001.04.122.0001.2002.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	30.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
02.001.04.124.0001.2003.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.001.04.124.0001.2003.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	396.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	396.000,00
02.001.04.124.0001.2003.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.001.04.124.0001.2003.3.1.91.13	Obrigações Patronais	37.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00
02.001.04.124.0001.2003.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
02.001.04.124.0001.2003.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
02.001.04.124.0001.2003.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
02.001.04.124.0001.2003.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
02.001.04.124.0001.2003.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
02.001.04.124.0001.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
02.001.04.124.0001.2003.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	15.000,00
02.001.06.181.0026.2095.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	120.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	120.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
03.001.04.122.0001.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	850.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.1.90.13	Obrigações Patronais	172.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	42.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.1.91.13	Obrigações Patronais	102.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	42.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.14	Diárias - Civil	22.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	22.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	65.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	35.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	450.600,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	87.600,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	363.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	286.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	85.800,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	50.800,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	35.000,00
03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.050,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.050,00
03.001.04.122.0001.2004.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
03.001.04.128.0001.2094.3.3.90.14	Diárias - Civil	16.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
03.001.04.128.0001.2094.3.3.90.30	Material de Consumo	5.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
03.001.04.128.0001.2094.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
03.001.04.128.0001.2094.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.001.04.128.0001.2094.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
03.001.04.131.0001.2005.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
03.001.04.131.0001.2005.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.000,00
03.001.04.131.0001.2005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	100.000,00
04.001.04.122.0001.1003.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.04.122.0001.1003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
04.001.04.122.0001.2006.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	176.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	176.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	860.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	860.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.1.90.13	Obrigações Patronais	162.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	162.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.1.91.13	Obrigações Patronais	59.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	59.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	20.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	60.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.300,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	72.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	60.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	390.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	60.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	200.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	130.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	150.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.04.122.0001.2006.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	320.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	320.000,00
04.001.04.122.0001.2006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	157.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	157.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
04.001.04.122.0001.2007.3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.001.04.122.0001.2007.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
04.001.04.122.0001.2007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
04.001.04.122.0001.2009.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.001.04.122.0001.2009.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.001.04.122.0001.2009.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.001.04.122.0001.2009.3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.001.04.122.0001.2009.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500,00
04.001.04.122.0001.2009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500,00
04.001.04.122.0001.2009.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
04.001.04.128.0001.2008.3.3.90.14	Diárias - Civil	12.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	12.000,00
04.001.04.128.0001.2008.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	5.000,00
04.001.04.128.0001.2008.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.000,00
04.001.04.128.0001.2008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	10.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	240.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.800.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.800.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	240.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.1.91.13	Obrigações Patronais	200.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	430.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	375.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
1.720.0000000	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	40.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	55.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	39.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	39.000,00
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.760,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	71.960,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	13.800,00
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	687.800,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	358.300,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	329.500,00
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	465.700,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	425.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	40.700,00
05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13.500,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
05.001.04.123.0001.2012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
1.720.0000000	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	20.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	20.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
05.001.04.128.0001.2013.3.3.90.14	Diárias - Civil	12.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	12.000,00
05.001.04.128.0001.2013.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.000,00
05.001.04.128.0001.2013.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.000,00
05.001.04.128.0001.2013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	17.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
05.001.28.846.0002.9001.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.877.230,49
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.513.728,48
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	99.372,02
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	157.500,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	31.800,00
1.750.0000000	- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	11.040,00
1.759.0000701	- Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	2.789,99
1.759.0000000	- Recursos Vinculados a Fundos	60.500,00
05.001.28.846.0002.9006.3.1.91.91	Sentenças Judiciais	52.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00
05.001.28.846.0002.9006.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	23.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	780.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	780.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.1.91.13	Obrigações Patronais	49.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
06.001.08.122.0001.2014.3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	110.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.001.08.122.0001.2014.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.001.08.122.0001.2014.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.240,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	11.760,00
08.001.04.122.0001.2049.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	62.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	642.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	642.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.1.90.13	Obrigações Patronais	61.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.1.91.13	Obrigações Patronais	36.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	36.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
08.001.04.122.0001.2049.3.3.50.41	Contribuições	2.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	118.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	118.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	45.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
08.001.04.122.0001.2049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.530,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	11.530,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
08.001.04.122.0001.2049.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
08.001.04.122.0001.2049.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
08.001.04.128.0001.2050.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
08.001.04.128.0001.2050.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
08.001.04.128.0001.2050.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.04.128.0001.2050.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	326.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	326.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.420.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.420.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.1.90.13	Obrigações Patronais	135.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	135.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.1.91.13	Obrigações Patronais	75.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	75.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	210.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	210.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00
09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.14	Diárias - Civil	42.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.30	Material de Consumo	52.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	52.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	433.688,49
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	433.688,49
09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	150.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
09.001.10.122.0011.2057.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	244.311,51
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	244.311,51
09.001.10.122.0011.2057.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
09.001.10.846.0002.9007.3.1.91.91	Sentenças Judiciais	50.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	31.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	31.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	374.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	374.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.1.90.13	Obrigações Patronais	21.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	14.490,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	6.510,00
10.001.20.122.0020.2075.3.1.91.13	Obrigações Patronais	35.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	1.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	60.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
10.001.20.122.0020.2075.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
10.001.20.122.0020.2075.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.3.90.30	Material de Consumo	144.700,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	44.700,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	80.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	80.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	100.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
10.001.20.122.0020.2075.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	16.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	4.000,00
10.001.20.122.0020.2075.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	15.000,00
10.001.20.128.0001.2078.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
10.001.20.128.0001.2078.3.3.90.30	Material de Consumo	3.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
10.001.20.128.0001.2078.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
10.001.20.128.0001.2078.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
10.001.20.128.0001.2078.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
10.001.20.608.0020.2073.3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	60.000,00
10.001.20.608.0020.2073.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00
10.001.20.608.0020.2073.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.100,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.100,00
10.001.20.608.0020.2073.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	60.000,00
10.001.20.608.0020.2073.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
10.001.20.608.0020.2074.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
10.001.20.608.0020.2074.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	270.000,00
10.001.20.608.0020.2074.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	10.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	66.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	66.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	436.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	436.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
10.001.20.608.0020.2076.3.1.91.13	Obrigações Patronais	48.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.3.50.41	Contribuições	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	30.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	175.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	290.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	7.000,00
10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
10.001.20.608.0020.2076.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
10.001.20.608.0020.2077.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	66.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00
10.001.20.608.0020.2077.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.20.608.0020.2077.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
10.001.20.608.0020.2077.3.1.90.13	Obrigações Patronais	43.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	43.000,00
10.001.20.608.0020.2077.3.1.91.13	Obrigações Patronais	7.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
10.001.20.608.0020.2077.3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
10.001.20.608.0020.2077.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.20.608.0020.2077.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	260.000,00
10.001.20.608.0020.2077.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
10.001.20.608.0020.2077.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
11.001.04.128.0001.2079.3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
11.001.04.128.0001.2079.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
11.001.04.128.0001.2079.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.000,00
11.001.04.128.0001.2079.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00
11.001.04.128.0001.2079.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	8.000,00
11.001.18.423.0021.2084.3.3.50.41	Contribuições	280.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	280.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	50.300,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	50.300,00
11.001.18.541.0021.2080.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	662.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	662.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.1.91.13	Obrigações Patronais	11.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.3.90.30	Material de Consumo	77.620,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	22.620,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
11.001.18.541.0021.2080.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	68.475,66
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	11.524,34
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	36.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
11.001.18.541.0021.2080.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.100,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.100,00
11.001.18.541.0021.2080.4.4.90.51	Obras e Instalações	25.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.000,00
11.001.18.541.0021.2080.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
11.001.18.541.0021.2081.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.001.18.541.0021.2081.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	35.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
11.001.18.541.0021.2081.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	12.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
11.001.18.541.0021.2081.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.001.18.541.0021.2081.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	112.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
11.001.18.541.0021.2081.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
11.001.18.541.0021.2081.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	22.000,00
12.001.04.128.0001.2091.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.001.04.128.0001.2091.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.001.04.128.0001.2091.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
12.001.04.128.0001.2091.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
12.001.04.128.0001.2091.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	137.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	137.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	362.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	362.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.1.90.13	Obrigações Patronais	82.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	82.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
12.001.23.695.0023.2085.3.1.91.13	Obrigações Patronais	6.300,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.50.41	Contribuições	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.30	Material de Consumo	85.100,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.100,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	70.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.600,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	666.150,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	30.150,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	550.000,00
1.720.0000000	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	86.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
12.001.23.695.0023.2085.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
12.001.23.695.0023.2085.4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.000,00
12.001.23.695.0023.2085.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	31.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	630.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.120.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.120.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.1.91.13	Obrigações Patronais	12.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.3.50.41	Contribuições	48.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	900,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
13.001.04.122.0001.2088.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	6.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
13.001.04.122.0001.2088.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	71.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	56.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
13.001.04.122.0001.2088.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.300,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	86.300,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
13.001.04.122.0001.2088.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
13.001.04.122.0001.2088.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	8.684,70
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	6.315,30
13.001.04.128.0001.2092.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
13.001.04.128.0001.2092.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
13.001.04.128.0001.2092.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
13.001.04.128.0001.2092.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
13.001.04.128.0001.2092.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
04.002.09.272.0001.2010.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.150,00
1.802.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.150,00
04.002.09.272.0001.2010.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.100,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00
04.002.09.272.0001.2010.3.1.90.13	Obrigações Patronais	536.000,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	536.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
04.002.09.272.0001.2010.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.620,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.620,00
04.002.09.272.0001.2010.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.100,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00
04.002.09.272.0001.2010.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.250,00
1.802.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.250,00
04.002.09.272.0001.2010.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.100,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00
04.002.09.272.0001.2010.3.3.90.30	Material de Consumo	1.100,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00
04.002.09.272.0001.2010.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.100,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00
04.002.09.272.0001.2010.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
1.802.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	70.000,00
04.002.09.272.0001.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462.000,00
1.802.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	462.000,00
04.002.09.272.0001.2010.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.360,00
1.802.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.360,00
04.002.09.272.0001.2010.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.100,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00
04.002.09.272.0001.2010.3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	220.000,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	220.000,00
04.002.09.272.0001.2010.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.100,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00
04.002.09.272.0001.2010.4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.100,00
1.802.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.100,00
04.002.09.272.0001.2010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
1.802.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
04.002.09.272.0001.2090.3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	3.800.000,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.800.000,00
04.002.09.272.0001.2090.3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	7.000,00
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.000,00
04.002.99.997.0001.2011.9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	9.781.287,43
1.800.1111000	- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	8.846.247,43
1.802.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	935.040,00
06.002.08.128.0005.2024.3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.000,00
06.002.08.128.0005.2024.3.3.90.30	Material de Consumo	4.900,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	4.900,00
06.002.08.128.0005.2024.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.000,00
06.002.08.128.0005.2024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
06.002.08.241.0003.2016.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	155.150,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	155.150,00
06.002.08.241.0003.2016.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.002.08.241.0003.2016.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	171.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	171.200,00
06.002.08.241.0003.2016.3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.100,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	37.100,00
06.002.08.241.0003.2016.3.1.91.13	Obrigações Patronais	8.600,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	8.600,00
06.002.08.241.0003.2016.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	400,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
06.002.08.241.0003.2016.3.3.90.30	Material de Consumo	72.700,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	60.700,00
06.002.08.241.0003.2016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.808,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	8.808,00
06.002.08.241.0003.2016.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
06.002.08.243.0004.2015.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	155.150,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	25.150,00
06.002.08.243.0004.2015.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.002.08.243.0004.2015.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.040,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	77.040,00
06.002.08.243.0004.2015.3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.750,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	21.450,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.300,00
06.002.08.243.0004.2015.3.1.91.13	Obrigações Patronais	12.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00
06.002.08.243.0004.2015.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
06.002.08.243.0004.2015.3.3.90.30	Material de Consumo	24.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	14.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.002.08.243.0004.2015.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
06.002.08.243.0004.2015.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000,00
06.002.08.243.0004.2015.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
06.002.08.243.0004.2015.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	12.000,00
06.002.08.243.0004.2017.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.002.08.243.0004.2017.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	291.000,00
06.002.08.243.0004.2017.3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
06.002.08.243.0004.2017.3.1.91.13	Obrigações Patronais	11.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
06.002.08.243.0004.2017.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.002.08.243.0004.2017.3.3.90.14	Diárias - Civil	21.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	6.000,00
06.002.08.243.0004.2017.3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
06.002.08.243.0004.2017.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.002.08.243.0004.2017.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
06.002.08.243.0004.2017.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.780,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	12.720,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	60,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
06.002.08.243.0004.2017.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.002.08.243.0004.2017.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
06.002.08.244.0005.2018.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	31.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	31.000,00
06.002.08.244.0005.2018.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.002.08.244.0005.2018.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	221.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	221.000,00
06.002.08.244.0005.2018.3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	6.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00
06.002.08.244.0005.2018.3.1.91.13	Obrigações Patronais	13.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
06.002.08.244.0005.2018.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
06.002.08.244.0005.2018.3.3.90.30	Material de Consumo	74.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	69.500,00
06.002.08.244.0005.2018.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
06.002.08.244.0005.2018.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100.000,00
06.002.08.244.0005.2018.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.002.08.244.0005.2018.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
06.002.08.244.0005.2019.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
06.002.08.244.0005.2019.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.002.08.244.0005.2019.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	725.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	725.000,00
06.002.08.244.0005.2019.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
06.002.08.244.0005.2019.3.1.91.13	Obrigações Patronais	80.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
06.002.08.244.0005.2019.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
06.002.08.244.0005.2019.3.3.90.30	Material de Consumo	125.700,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.700,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	33.000,00
06.002.08.244.0005.2019.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
06.002.08.244.0005.2019.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157.099,17
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	21.499,17
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	95.600,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
06.002.08.244.0005.2019.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
06.002.08.244.0005.2019.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
06.002.08.244.0005.2020.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
06.002.08.244.0005.2020.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.002.08.244.0005.2020.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	689.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	689.000,00
06.002.08.244.0005.2020.3.1.90.13	Obrigações Patronais	47.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00
06.002.08.244.0005.2020.3.1.91.13	Obrigações Patronais	61.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00
06.002.08.244.0005.2020.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
06.002.08.244.0005.2020.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.002.08.244.0005.2020.3.3.90.30	Material de Consumo	44.000,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
06.002.08.244.0005.2020.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
06.002.08.244.0005.2020.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.832,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	60.500,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	32.832,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
06.002.08.244.0005.2020.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.002.08.244.0005.2020.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
06.002.08.244.0005.2021.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
1.661.0000000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
06.002.08.244.0005.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	63.000,00
1.661.0000000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	63.000,00
06.002.08.244.0005.2021.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00
1.661.0000000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	12.000,00
06.002.08.244.0005.2021.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
1.661.0000000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
06.002.08.244.0005.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
1.661.0000000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.000,00
06.002.08.244.0005.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
1.661.0000000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	65.000,00
06.002.08.244.0005.2021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.661.0000000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
06.002.08.244.0005.2022.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.002.08.244.0005.2022.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	176.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	176.000,00
06.002.08.244.0005.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
06.002.08.244.0005.2022.3.1.91.13	Obrigações Patronais	7.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
06.002.08.244.0005.2022.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
06.002.08.244.0005.2022.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.500,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.500,00
06.002.08.244.0005.2022.3.3.90.30	Material de Consumo	55.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
06.002.08.244.0005.2022.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00
06.002.08.244.0005.2022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000,00
06.002.08.244.0005.2022.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00
06.002.08.244.0005.2022.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
06.002.08.244.0005.2023.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
06.002.08.244.0005.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	25.255,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.255,00
06.002.08.244.0005.2023.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
06.002.08.244.0005.2023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.745,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.745,00
06.002.08.244.0005.2023.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
07.002.12.128.0006.2026.3.3.90.14	Diárias - Civil	25.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00
07.002.12.128.0006.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.128.0006.2026.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.128.0006.2026.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000,00
07.002.12.128.0006.2041.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
07.002.12.128.0006.2041.3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
07.002.12.128.0006.2041.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.002.12.128.0006.2041.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
07.002.12.361.0006.1004.4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.361.0006.1005.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.361.0006.1005.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.002.12.361.0006.1006.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.002.12.361.0006.1006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.002.12.361.0006.1007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.361.0006.1007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.361.0006.1008.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	250.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	250.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.361.0006.2025.3.3.90.30	Material de Consumo	1.459.300,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	305.338,50
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	300.000,00
1.552.0000000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	268.300,00
1.705.0000000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	35.661,50
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	550.000,00
07.002.12.361.0006.2025.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00
07.002.12.361.0006.2025.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.002.12.361.0006.2027.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.361.0006.2027.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.162.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.162.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	6.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.343.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.343.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.1.90.13	Obrigações Patronais	694.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	694.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	150.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.1.91.13	Obrigações Patronais	717.500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	717.500,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.14	Diárias - Civil	18.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.30	Material de Consumo	28.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.361.0006.2028.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	200.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000,00
07.002.12.361.0006.2028.4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.361.0006.2028.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.300,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.300,00
07.002.12.361.0006.2029.3.3.90.30	Material de Consumo	574.602,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	84.602,00
1.550.0000000	- Transferência do Salário Educação	490.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.361.0006.2029.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	640.000,00
1.550.0000000	- Transferência do Salário Educação	640.000,00
07.002.12.361.0006.2029.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00
1.550.0000000	- Transferência do Salário Educação	30.000,00
07.002.12.361.0006.2029.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1.550.0000000	- Transferência do Salário Educação	50.000,00
07.002.12.361.0006.2030.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
1.551.0000000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.954.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.954.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.910.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.910.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.1.90.13	Obrigações Patronais	390.700,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	390.700,00
07.002.12.361.0006.2031.3.1.91.13	Obrigações Patronais	220.381,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	220.381,00
07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.30	Material de Consumo	52.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
1.571.0000000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00
1.759.0000701	- Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	1.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.304.210,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000.000,00
1.553.0000000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	300.000,00
1.759.0000701	- Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	275.210,00
1.571.0000000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	729.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	26.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.000,00
07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00
07.002.12.361.0006.2031.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.361.0006.2032.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.361.0006.2032.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.361.0006.2032.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.361.0006.2032.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.361.0006.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.361.0006.2034.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	110.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	110.000,00
07.002.12.361.0006.9002.3.3.50.41	Contribuições	378.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	378.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.364.0006.2036.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
07.002.12.364.0006.2036.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
07.002.12.364.0006.2036.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	246.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	246.500,00
07.002.12.364.0006.2036.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
07.002.12.364.0006.2036.3.1.91.13	Obrigações Patronais	32.600,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	32.600,00
07.002.12.364.0006.2036.3.3.50.41	Contribuições	720.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	504.668,96
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	215.331,04
07.002.12.364.0006.2036.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
07.002.12.364.0006.2036.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.002.12.364.0006.2036.3.3.90.30	Material de Consumo	23.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
07.002.12.364.0006.2036.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.300,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
07.002.12.364.0006.2036.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
07.002.12.364.0006.2036.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	30.000,00
07.002.12.364.0006.2036.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.364.0006.2036.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
07.002.12.364.0006.2036.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
07.002.12.365.0006.1009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.365.0006.1009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.365.0006.1010.4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.365.0006.1015.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	42.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.000,00
07.002.12.365.0006.1016.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	55.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.000,00
07.002.12.365.0006.2033.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	80.000,00
07.002.12.365.0006.2037.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.267.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.267.000,00
07.002.12.365.0006.2037.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.365.0006.2037.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.849.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.849.000,00
07.002.12.365.0006.2037.3.1.90.13	Obrigações Patronais	242.400,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	242.400,00
07.002.12.365.0006.2037.3.1.91.13	Obrigações Patronais	390.490,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	390.490,00
07.002.12.365.0006.2037.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.365.0006.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00
07.002.12.365.0006.2037.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
07.002.12.365.0006.2037.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.365.0006.2037.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000,00
07.002.12.365.0006.2037.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.163.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.163.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	71.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	71.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.950.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.950.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.1.90.13	Obrigações Patronais	226.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	226.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.1.91.13	Obrigações Patronais	266.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	266.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.3.90.30	Material de Consumo	177.100,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	177.100,00
07.002.12.365.0006.2038.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.365.0006.2038.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00
07.002.12.365.0006.2038.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	280.000,00
07.002.12.365.0006.2038.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	29.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.000,00
07.002.12.365.0006.2038.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
07.002.12.365.0006.2039.3.3.90.30	Material de Consumo	594.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	69.398,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	180.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	100.000,00
1.552.0000000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	94.602,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	150.000,00
07.002.12.365.0006.2040.3.3.90.30	Material de Consumo	790.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	212.000,00
1.502.0000000	- Recursos não vinculados da compensação de impostos	64.752,29
1.552.0000000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	150.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	110.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	253.247,71
07.002.12.365.0006.9003.3.3.50.41	Contribuições	170.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	170.000,00
07.002.12.365.0006.9004.3.3.50.41	Contribuições	90.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000,00
07.002.12.366.0006.2035.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.366.0006.2035.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.366.0006.2035.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.366.0006.2035.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.366.0006.2035.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.366.0006.2035.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.366.0006.2035.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.366.0006.2035.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.366.0006.2035.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.366.0006.2035.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.367.0006.2042.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	9.899,80
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.899,80
07.002.12.367.0006.2042.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.367.0006.2042.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
07.002.12.367.0006.2042.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.367.0006.2042.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
07.002.12.367.0006.2042.3.3.50.41	Contribuições	720.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	240.000,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	240.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	240.000,00
07.002.12.367.0006.2042.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.1001000	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00
08.002.15.451.0007.2051.4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00
08.002.15.451.0007.2051.4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00
08.002.15.451.0007.2051.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00
08.002.15.451.0007.2051.4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
08.002.15.451.0007.2051.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00
08.002.15.451.0007.2052.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	379.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	379.000,00
08.002.15.451.0007.2052.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.002.15.451.0007.2052.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	705.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	705.000,00
08.002.15.451.0007.2052.3.1.90.13	Obrigações Patronais	94.100,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	94.100,00
08.002.15.451.0007.2052.3.1.91.13	Obrigações Patronais	66.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00
08.002.15.451.0007.2052.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
08.002.15.451.0007.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	567.912,75
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	107.262,75
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	460.650,00
08.002.15.451.0007.2052.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.002.15.451.0007.2052.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.002.15.451.0007.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	818.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	100.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	352.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	78.000,00
1.720.0000000	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	288.000,00
08.002.15.451.0007.2052.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	32.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	24.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
08.002.15.451.0007.2052.4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000,00
08.002.15.451.0007.2052.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	29.500,00
1.750.0000000	- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.500,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.000,00
08.002.15.452.0008.2053.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	541.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	541.000,00
08.002.15.452.0008.2053.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.002.15.452.0008.2053.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	77.000,00
08.002.15.452.0008.2053.3.1.90.13	Obrigações Patronais	98.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	98.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
08.002.15.452.0008.2053.3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.002.15.452.0008.2053.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.002.15.452.0008.2053.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
08.002.15.452.0008.2053.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.002.15.452.0008.2053.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.002.15.452.0008.2053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.550.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	988.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.162.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	400.000,00
08.002.15.452.0008.2053.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000,00
08.002.15.452.0008.2053.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
09.002.10.122.0018.2058.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
09.002.10.122.0018.2058.3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
09.002.10.122.0018.2058.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.122.0018.2058.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
09.002.10.122.0018.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.600,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.122.0018.2058.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
09.002.10.128.0018.2059.3.3.90.14	Diárias - Civil	19.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.000,00
09.002.10.128.0018.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
09.002.10.128.0018.2059.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.128.0018.2059.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.128.0018.2059.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
09.002.10.301.0013.2060.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	7.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
09.002.10.301.0013.2060.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
09.002.10.301.0013.2060.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.620.500,00
1.604.0000000	- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	775.500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	845.000,00
09.002.10.301.0013.2060.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.200,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.200,00
09.002.10.301.0013.2060.3.1.91.13	Obrigações Patronais	236.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	95.000,00
1.604.0000000	- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	141.000,00
09.002.10.301.0013.2060.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.301.0013.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	14.500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.500,00
09.002.10.301.0013.2060.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
09.002.10.301.0013.2061.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	124.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	124.000,00
09.002.10.301.0013.2061.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.301.0013.2061.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500.000,00
09.002.10.301.0013.2061.3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.000,00
09.002.10.301.0013.2061.3.1.91.13	Obrigações Patronais	74.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	74.000,00
09.002.10.301.0013.2061.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.301.0013.2061.3.3.90.30	Material de Consumo	128.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	98.000,00
09.002.10.301.0013.2061.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
09.002.10.301.0013.2061.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
09.002.10.301.0013.2061.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.301.0013.2062.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	98.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	98.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.511.600,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.711.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.600,00
09.002.10.301.0013.2062.3.1.90.13	Obrigações Patronais	172.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	172.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.1.91.13	Obrigações Patronais	443.340,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	313.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.340,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.400,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.400,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.30	Material de Consumo	881.600,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	131.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00
1.621.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	250.600,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	920.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	520.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.119.500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	477.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	293.500,00
1.621.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	349.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.060,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.060,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	72.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	72.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	72.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	72.000,00
09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
09.002.10.301.0013.2062.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
09.002.10.301.0013.2089.3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
09.002.10.301.0013.2089.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
09.002.10.301.0013.2089.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.302.0015.2065.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.130.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.130.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
09.002.10.302.0015.2065.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.362.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.362.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.1.90.13	Obrigações Patronais	350.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	350.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.1.91.13	Obrigações Patronais	501.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	501.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.14	Diárias - Civil	23.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	600.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	8.000.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.880.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.120.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.039.875,81
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	543.875,81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	496.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	53.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.85	Contrato de Gestão	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500,00
09.002.10.302.0015.2065.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	121.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	121.000,00
09.002.10.302.0015.2066.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	957.000,00
1.621.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	237.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	720.000,00
09.002.10.302.0015.2066.3.3.90.14	Diárias - Civil	200.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
09.002.10.302.0015.2066.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
09.002.10.302.0015.2066.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	550.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	550.000,00
09.002.10.302.0015.2066.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000.000,00
09.002.10.302.0015.2066.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.302.0015.2067.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	176.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	96.000,00
1.621.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000,00
09.002.10.302.0015.2067.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.302.0015.2067.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	384.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	284.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
09.002.10.302.0015.2067.3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.960,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.160,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
1.621.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16.800,00
09.002.10.302.0015.2067.3.1.91.13	Obrigações Patronais	53.760,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.760,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
09.002.10.302.0015.2067.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.302.0015.2067.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
09.002.10.302.0015.2067.3.3.90.30	Material de Consumo	38.575,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.000,00
1.621.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.575,00
09.002.10.302.0015.2067.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.302.0015.2067.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	243.936,40
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	223.936,40
09.002.10.302.0015.2067.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.302.0015.2067.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
09.002.10.302.0015.2068.3.3.90.30	Material de Consumo	43.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.000,00
09.002.10.302.0015.2068.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	429.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	429.000,00
09.002.10.302.0015.2068.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
09.002.10.302.0015.2069.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	76.500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	76.500,00
09.002.10.302.0015.2069.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.302.0015.2069.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	327.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	327.000,00
09.002.10.302.0015.2069.3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.100,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.100,00
09.002.10.302.0015.2069.3.1.91.13	Obrigações Patronais	50.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.30	Material de Consumo	21.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000,00
09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	135.000,00
09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.302.0015.2069.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
1.621.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
09.002.10.303.0017.2070.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000,00
09.002.10.303.0017.2070.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.303.0017.2070.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000,00
09.002.10.303.0017.2070.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.100,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.100,00
09.002.10.303.0017.2070.3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.500,00
09.002.10.303.0017.2070.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00
09.002.10.303.0017.2070.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	377.000,00
1.621.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	62.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	135.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	180.000,00
09.002.10.303.0017.2070.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000,00
09.002.10.304.0016.2071.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
09.002.10.304.0016.2071.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.304.0016.2071.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	241.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.304.0016.2071.3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.000,00
09.002.10.304.0016.2071.3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.800,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.800,00
09.002.10.304.0016.2071.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
09.002.10.304.0016.2071.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.304.0016.2071.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
09.002.10.304.0016.2071.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.304.0016.2071.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.304.0016.2071.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
09.002.10.304.0016.2071.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.304.0016.2071.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.304.0027.2096.3.3.50.41	Contribuições	210.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	210.000,00
09.002.10.305.0016.2072.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	284.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	284.000,00
09.002.10.305.0016.2072.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.305.0016.2072.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	644.330,00
1.604.0000000	- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	363.490,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	280.840,00
09.002.10.305.0016.2072.3.1.90.13	Obrigações Patronais	55.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000,00
09.002.10.305.0016.2072.3.1.91.13	Obrigações Patronais	91.610,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.100,00
1.604.0000000	- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	54.510,00
09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00
09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.30	Material de Consumo	34.500,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.500,00
09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	134.160,00
1.600.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.840,00
09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
09.002.10.305.0016.2072.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.500.1002000	- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	35.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	145.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.1.90.13	Obrigações Patronais	38.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.3.50.41	Contribuições	10.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	75.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	139.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	139.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	58.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	715.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	615.000,00
12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.200,00
12.002.13.392.0025.2086.4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
12.002.13.392.0025.2086.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
07.003.12.361.0006.2043.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	872.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	872.000,00
07.003.12.361.0006.2043.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.361.0006.2043.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	655.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	655.000,00
07.003.12.361.0006.2043.3.1.90.13	Obrigações Patronais	172.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	172.000,00
07.003.12.361.0006.2043.3.1.91.13	Obrigações Patronais	94.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	94.000,00
07.003.12.361.0006.2043.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.361.0006.2043.3.3.90.30	Material de Consumo	245.000,00
1.543.0000000	- Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	245.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
07.003.12.361.0006.2043.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	63.000,00
1.543.0000000	- Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	63.000,00
07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.119.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.119.000,00
07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00
07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.500.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	9.500.000,00
07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13	Obrigações Patronais	565.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	565.000,00
07.003.12.361.0006.2044.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.236.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.236.000,00
07.003.12.361.0006.2044.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00
07.003.12.361.0006.2093.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	73.010,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	73.010,00
07.003.12.361.0006.2093.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
07.003.12.361.0006.2093.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	408.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	408.000,00
07.003.12.361.0006.2093.3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.200,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	13.200,00
07.003.12.361.0006.2093.3.1.91.13	Obrigações Patronais	51.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	51.000,00
07.003.12.361.0006.2093.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.361.0006.2093.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.500,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
07.003.12.361.0006.2093.3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00
07.003.12.361.0006.2093.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00
07.003.12.361.0006.2093.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.200,00
07.003.12.361.0006.2093.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.361.0006.2093.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.035.240,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.035.240,00
07.003.12.361.0006.2093.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	53.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	53.000,00
07.003.12.361.0006.2093.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
07.003.12.361.0006.2093.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	69.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	69.000,00
07.003.12.365.0006.2045.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	567.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	567.000,00
07.003.12.365.0006.2045.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
07.003.12.365.0006.2045.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.294.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.294.000,00
07.003.12.365.0006.2045.3.1.90.13	Obrigações Patronais	117.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	117.000,00
07.003.12.365.0006.2045.3.1.91.13	Obrigações Patronais	703.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	703.000,00
07.003.12.365.0006.2045.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
07.003.12.365.0006.2046.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.365.0006.2046.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.365.0006.2047.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	247.100,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	247.100,00
07.003.12.365.0006.2047.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.365.0006.2047.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.368.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.368.000,00
07.003.12.365.0006.2047.3.1.90.13	Obrigações Patronais	49.100,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	49.100,00
07.003.12.365.0006.2047.3.1.91.13	Obrigações Patronais	178.500,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	178.500,00
07.003.12.365.0006.2047.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.365.0006.2048.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	203.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	203.000,00
07.003.12.365.0006.2048.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.540.0000000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.365.0006.2048.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.862.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.862.000,00
07.003.12.365.0006.2048.3.1.90.13	Obrigações Patronais	42.150,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	42.150,00
07.003.12.365.0006.2048.3.1.91.13	Obrigações Patronais	224.000,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	224.000,00
07.003.12.365.0006.2048.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00
1.540.1070000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
08.003.26.782.0009.2054.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.426.168,86
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.426.168,86
08.003.26.782.0009.2054.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.003.26.782.0009.2054.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.050.000,00
08.003.26.782.0009.2054.3.1.90.13	Obrigações Patronais	350.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
08.003.26.782.0009.2054.3.1.91.13	Obrigações Patronais	46.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00
08.003.26.782.0009.2054.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	82.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	82.000,00
08.003.26.782.0009.2054.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
08.003.26.782.0009.2054.3.3.90.30	Material de Consumo	300.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	250.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
08.003.26.782.0009.2054.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.003.26.782.0009.2054.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.176.140,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	619.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	517.640,00
1.759.0000000	- Recursos Vinculados a Fundos	5.939.500,00
08.003.26.782.0009.2054.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
08.003.26.782.0009.2054.4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	200.000,00
08.003.26.782.0009.2054.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	69.000,00
1.759.0000000	- Recursos Vinculados a Fundos	50.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	19.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	143.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	143.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	325.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	325.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.1.90.13	Obrigações Patronais	51.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.1.91.13	Obrigações Patronais	28.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.50.41	Contribuições	50.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.14	Diárias - Civil	70.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	35.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.30	Material de Consumo	140.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	49.440,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.560,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	50.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
1.711.0000804	- Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	25.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	96.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	79.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.500,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
12.003.27.812.0024.2087.4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
12.003.27.812.0024.2087.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	4.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	11.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	451.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	220.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	231.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.300.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	800.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.1.90.13	Obrigações Patronais	179.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	58.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	121.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.1.91.13	Obrigações Patronais	70.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	55.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	55.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	6.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.30	Material de Consumo	800.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	705.765,24
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	94.234,76
08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	70.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	2.000.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	63.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	63.000,00
08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
08.004.17.512.0010.2055.4.4.90.51	Obras e Instalações	58.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	58.000,00
08.004.17.512.0010.2055.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
08.005.25.752.0012.2056.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
08.005.25.752.0012.2056.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.005.25.752.0012.2056.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	88.000,00
08.005.25.752.0012.2056.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.100,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
08.005.25.752.0012.2056.3.1.91.13	Obrigações Patronais	6.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
08.005.25.752.0012.2056.3.3.90.30	Material de Consumo	250.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	200.000,00
08.005.25.752.0012.2056.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.600.000,00
1.751.0000000	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.000.000,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	790.000,00
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	800.000,00
08.005.25.752.0012.2056.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição	Valor
99.999.99.999.9999.9999.9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	488.079,93
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	488.079,93
	TOTAL:	**187.723.048,64**
	TOTAL GERAL:	**187.723.048,64**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes			180.941.081,21
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		31.008.008,66	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-339.500,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.468.500,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora			
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa			
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	132.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-253.000,00		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Dedução: Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-5.000,00		
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.545.000,00		
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora			
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	
1.1.1.4.51.1.2.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN-Multas e Juros	
1.1.1.4.51.1.2.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLE - Multas e Juros	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	
1.1.1.4.51.1.3.01	Dedução: Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	-172.100,00
1.1.1.4.51.1.3.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	87.900,00
1.1.1.4.51.1.3.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
1.1.1.4.51.1.4.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MJ Divida Ativa	
1.1.1.4.51.1.4.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	
1.1.2	Taxas	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Abate - Principal	
1.1.2.1.01.0.1.02	Dedução: Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Principal	-2.367,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Principal	617.633,00
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial	
1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa Autorizacao de Funcionamento e Transporte	
1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	
1.1.2.1.01.0.1.08	Taxa Licenca Comercio Ambulante	
1.1.2.1.01.0.1.09	Taxa de Habite-se	
1.1.2.1.01.0.1.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	
1.1.2.1.01.0.1.12	Alvara de Construcao	
1.1.2.1.01.0.1.14	Taxa Alvara Especial	
1.1.2.1.01.0.1.99	Outras Taxas Poder de Policia	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	
1.1.2.1.01.0.2.01	Taxa de Abate - Multas e Juros	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.2.1.01.0.2.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Multas e Juros
1.1.2.1.01.0.2.03	Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
1.1.2.1.01.0.3.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Divida Ativa
1.1.2.1.01.0.3.03	Taxa de Publicidade Comercial - Divida Ativa
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.1.2.1.01.0.4.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- MJ Divida Ativa
1.1.2.1.01.0.4.03	Taxa de Publicidade Comercial - MJ Divida Ativa
1.1.2.1.01.0.4.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial
1.1.2.1.01.0.4.05	Taxa de Licenca Execucao de Obras
1.1.2.1.01.0.4.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas
1.1.2.1.01.0.4.14	Taxa Alvara Especial
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa
1.1.2.1.04.0.8	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros da Dívida Ativa
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Certidao Negativa
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Cemiterio
1.1.2.2.01.0.1.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.2.2.01.0.1.07	Taxa de Registro de Marca de Gado		
1.1.2.2.01.0.1.08	Taxa de Emissao de Titulo Definitivo		
1.1.2.2.01.0.1.11	Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora		
1.1.2.2.01.0.2.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		
1.1.2.2.01.0.3.02	Taxa de Expediente		
1.1.2.2.01.0.3.04	Taxa de Limpeza Publica		
1.1.2.2.01.0.3.99	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		
1.1.2.2.01.0.4.02	Dedução: Taxa de Expediente	-4.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.02	Taxa de Expediente	8.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.04	Taxa de Limpeza Publica		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		
1.1.3.1.53.0.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal		
1.1.3.1.53.0.2	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora		
1.1.3.1.53.0.3	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa		
1.1.3.1.53.0.4	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	700,00	
1.1.3.1.53.0.4	Dedução: Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-4.300,00	
1.2	Contribuições		9.071.600,00
1.2.1	Contribuições Sociais		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Executivo		
1.2.1.5.01.1.1.06	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Cedido Outros Estados		
1.2.1.5.01.1.1.08	Contribuição Servidor Ativo Civil - Facultativo Legislativo		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985			R$ 1,00
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo		
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal		
1.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil		
1.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		
1.2.1.5.02.1.1.01	Contribuicao Patronal Ativo Civil - Cedido Outros		
1.2.1.5.02.1.1.02	Contribuicao Patronal Ativo Civil - Déficit Cedido		
1.2.1.5.02.1.1.03	Contribuição Patronal Servidor Facultativa		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		
1.3	Receita Patrimonial	10.797.423,35	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal		
1.3.1.1.02.0.1.01	Receita de Concessao Balneario Oasis		
1.3.1.1.02.0.1.02	Receita de Concessao Abastecimento Aeroporto		
1.3.1.1.02.0.1.03	Concessao Terminal Rodoviario		
1.3.2	Valores Mobiliários		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		
1.3.2.2	Dividendos		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.3.2.2.01	Dividendos		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.9	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais		
1.3.9.9.99.0	Outras Receitas Patrimoniais		
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal		
1.3.9.9.99.0.1.01	Receita de Uso do Ginasio de Esportes		
1.6	Receita de Serviços		4.889.719,91
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		
1.6.9	Outros Serviços		
1.6.9.9	Outros Serviços		
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação		
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água		
1.6.9.9.50.1.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal		
1.6.9.9.50.1.2	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora		
1.6.9.9.50.1.3	Dedução: Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa	-120.000,00	
1.6.9.9.50.1.3	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa	630.000,00	
1.6.9.9.50.1.4	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		
1.6.9.9.50.2	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário		
1.6.9.9.50.2.1	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal		
1.7	Transferências Correntes		125.066.829,29
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-5.487.600,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.950.400,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cota Extraordinaria	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-600.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.400.000,00
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	
1.7.1.2.50.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	
1.7.1.2.51.0.1.01	Cota Parte CFEM - Principal	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferencia PACS	
1.7.1.3.50.1.1.02	Transferencia Programa de Informatizacao Unidades de Saude	
1.7.1.3.50.1.1.03	Transferencia Incentivo Financeiro APS - Ponderado	
1.7.1.3.50.1.1.04	Transferencia Incentivo Acoes Estrategicas	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.3.50.1.1.06	Transferencia Incentivo APS - Desempenho
1.7.1.3.50.1.1.10	Transferencia Saude Bucal - Desempenho
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferencia MAC
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferencia SAMU
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferencia Piso Fixo de Vig e Promocao da Saude
1.7.1.3.50.3.1.02	Transferencia Vigilancia Sanitaria
1.7.1.3.50.3.1.03	Transferencia ACE 95
1.7.1.3.50.3.1.04	Transferencia ACE 5
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferencia Farmacia Basica
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferencia de Recursos PNAE - Fundamental
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferencia de Recursos PNAE - Pre Escola

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.4.52.0.1.03	Transferencia de Recursos PNAE - Creche	
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferencia de Recursos PNAE - EJA	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.01	Transferencia para Gestao do Bolsa Familia	
1.7.1.6.50.0.1.02	Transferencia de Piso Fixo - PBFI PAIF	
1.7.1.6.50.0.1.04	Transferencia de Fortalecimento de Vinculos	
1.7.1.6.50.0.1.05	Transferencia de Atencao Especializada - PAEF	
1.7.1.6.50.0.1.06	Transferencia de Gestao Descentralizada - IGD SUAS	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução: Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	28.800.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPVA - Principal	-800.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.200.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferencia de Recursos PAICI	
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferencia de Recursos Farmacia Basica	
1.7.2.3.50.0.1.04	Transferencia de Recursos SAMU	
1.7.2.3.50.0.1.05	Transferencia de Recursos Atencao Primaria	
1.7.2.3.50.0.1.07	Transf. Prog. Mais MT Incentivo Reabilitação 2022 -SES nº 933/2021 e 240/2022	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	
1.7.2.4.51.0.1.01	Transferencia de Convenio para o Transporte Escolar	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	
1.7.2.9.51.0.1.02	Transferencia de Estados FUPIS	
1.7.2.9.51.0.1.03	Transferência Estado Beneficios Eventuais	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985			R$ 1,00
1.7.2.9.51.0.1.04	Transferencia Estado Piso Matogrossense		
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		
1.7.2.9.99.0.1.01	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB		
1.7.2.9.99.0.1.03	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB EDUCACAO		
1.7.2.9.99.0.1.04	Cota-Parte FEP Estado		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		
1.9	Outras Receitas Correntes	107.500,00	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		
1.9.1.1.01.0.1.01	Multas ISSQN Art 40 Lei 084-2013		
1.9.1.1.01.0.1.03	Multa Dengue		
1.9.1.1.01.0.1.09	Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430		
1.9.1.1.01.0.1.99	Outras Multas		
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais		
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais		
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
1.9.1.1.06.1.1.01	Dedução: Multas por Danos ao Meio Ambiente	-500,00		
1.9.1.1.06.1.1.01	Multas por Danos ao Meio Ambiente	9.500,00		
1.9.1.1.06.1.4	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			
1.9.1.1.06.1.4.01	Multas por Danos ao Meio Ambiente			
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1.9.2.2	Restituições			
1.9.2.2.99	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal			
1.9.2.2.99.0.1.01	Restituicao valores Pagos a Servidores			
1.9.9	Demais Receitas Correntes			
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes			
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal			
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			6.781.967,43
7.2	Contribuições - Intra OFSS		5.149.960,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS			
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS			
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuicao Patronal Executivo			
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuicao Patronal Legislativo			
7.2.1.5.02.1.1.03	Contribuicao Patronal Cedidos Legislativo			
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		1.632.007,43	
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS			
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS			
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R$ 1,00
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	
7.9.9.9.01.0.1.01	Aporte Peridico para Amortização de Deficit Atuarial - Executivo	
7.9.9.9.01.0.1.02	Aporte Peridico para Amortização de Deficit Atuarial - Legislativo	

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**187.723.048,64**

ARIPUANÃ - MT, 23 de novembro de 2023

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

LEI ORÇAMENTÁRIA 2024

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM O ANEXO DE METAS FISCAIS

(Art. 5º , Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Especificação	META LDO 2024 Valor Corrente	% PIB LDO	META LOA 2024 Valor Corrente	% PIB LOA
Receita Total	R$ 187.723.048,64	94,7986%	187.723.048,64	**94,7986%**
Receitas Primarias (I)	R$ 164.149.332,21	82,8941%	164.149.332,21	**82,8941%**
Despesa Total	R$ 273.723.048,64	138,2279%	273.723.048,64	**138,2279%**
Despesas Primarias (II)	R$ 258.824.481,21	130,7043%	258.824.481,21	**130,7043%**
Resultado Primário (SEM RPPS) (I – II)	**R$ (94.675.149,00)**	**-47,8102%**	**(94.675.149,00)**	**-47,8102%**
Resultado Nominal (SEM RPPS)	**R$ (86.000.000,00)**	**-43,4293%**	**(86.000.000,00)**	**-43,4293%**
Dívida Pública Consolidada	R$ -	0,0000%	-	**0,0000%**
Dívida Consolidada Líquida	**R$ (44.900.000,00)**	**-22,6741%**	**(44.900.000,00)**	**-22,6741%**

PIB MATO GROSSO 2022 **R$ 198.023.000,00**

Aripuanã-MT, 23 de novembro de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

LEI ORÇAMENTÁRIA 2024

ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO ÀS RENUNCIAS DE RECEITAS E AO AUMENTO DE DESPESAS DE CARATER CONTINUADO

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) (em R$)

RECEITA	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção	TRIBUTÁRIO - IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2 Salários Mínimos mensais, comprovados (Art. 251, inciso I) Lei Complementar nº 005/99, de 27.12.1999.	31.500,00	32.634,00	33.776,19	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Desconto sobre a base de cálculo	TRIBUTÁRIO - IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM. Artigo 143 da LC 05/99	R$ 308.000,00	R$ 319.088,00	R$ 330.256,08	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO	Isenção	TRIBUTÁRIO - Taxa de localização e funcionamento - Isenta-se das taxas de viabilidade, expedição e renovação de alvará de localização e demais taxas de expediente as associações sediadas no Município de Aripuanã, desde que, qualificadas como entidades sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública. Lei Complementar 150/2019.	R$ 60.000,00	R$ 64.248,00	R$ 68.796,76	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
IPTU/ISSQN/CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (receitas tributárias e não tributárias)	Desconto sobre a multa e juros	Imposto Municipais - redução da multa e dos juros incidentes sobre os créditos tributários, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição de Melhoria, apurados no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, receitas municipais inscritas em dívida ativa (a ser tratada em norma específica para o exercício)	R$ 430.000,00	R$ 445.800,00	R$ 461.081,80	Recuperação de créditos em fase de prescrição e recuperação tributária e redução no estoque da dívida
ITBI	Redução de alíquota	Redução da alíquotas ITBI - Imposto sobre Transmissão Intervivos para imóveis em transmissão pelo sistema financeiro de habitação - SFH	R$ 16.185,00	R$ 19.000,00	R$ 21.000,00	Expansão da arrecadação de ISSQN sobre obras
COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	Isenção	Isenção de taxa de água para aposentados e pensionistas, conf. Lei Complementar 070/2012	R$ 4.448,00	R$ 4.800,00	R$ 5.000,00	Expansão da arrecadação dos serviços de coleta distribuição de água e esgoto
TOTAL			850.133	885.570	919.911	

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT 23/11/2023 - Hora 09:39

Notas explicativas:

A renúncia compreende as disposições legais já estabelecidas em Lei, como também a concessão de Refis para redução do estoque e recuperação de ativos inscritos em dívida ativa.

Aripuanã-MT, 23 de novembro de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

LEI ORÇAMENTÁRIA 2024

ANEXO VII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) (em R$)

EVENTOS	Valor Previsto para o Exercício
Aumento Permanente da Receita	13.833.541
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	13.833.541
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	13.833.541
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	17.180.795
Novas DOCC	17.180.795
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(3.347.254)

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT 23/11/2023 - Hora 09:41

Notas Explicativas:
1) O Aumento Permanente de Receita esta calculado sobre a variação do orçado em 2023 com a previsão para 2024.

Receitas Permanentes	2023	2024	Variação
Receitas Tributárias	**20.474.429**	**31.008.009**	**10.533.579**
IPTU	1.926.329	2.594.500	668.171
ISS	12.433.000	18.098.900	5.665.900
ITBI	1.307.000	1.546.000	239.000
IRRF	3.350.000	7.340.000	3.990.000
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	812.000	1.027.009	215.009
Taxas pela Prestação de Serviços	106.100	171.400	65.300
Contribuição de Melhoria	540.000	230.200	(309.800)
Receitas de Contribuições	**9.681.000**	**9.042.500**	**(638.500)**

Receitas Previdenciárias	3.681.000	6.042.500	2.361.500
Outras Receitas de Contribuições	6.000.000	3.000.000	(3.000.000)
Transferências Correntes	**87.188.600**	**91.127.062**	**3.938.462**
Cota-Parte do FPM (80%)	19.120.000	21.950.400	2.830.400
Cota-Parte do ICMS (80%)	30.960.000	28.800.000	(2.160.000)
Cota-Parte do IPVA (80%)	2.000.000	3.200.000	1.200.000
Cota-Parte do ITR (80%)	960.000	2.400.000	1.440.000
Transferências do FUNDEB	30.000.000	28.500.000	(1.500.000)
Outras Transferências Correntes União		-	-
Outras Transferências Correntes Estado	4.148.600	6.276.662	2.128.062
Total de Receitas Permanentes	**117.344.029**	**131.177.570**	**13.833.541**

Projeção despesa de pessoal

Despesas Continuadas	2023	2024	Variação
Pessoal e Encargos Sociais	**87.457.265**	**104.638.060**	**17.180.795**

Aripuanã-MT, 23 de outubro de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

LEI ORÇAMENTÁRIA 2024

ANEXO VIII - SENTENÇAS JUDICIAIS

Data	Nº Precatório	Favorecido	Valor
28/09/2022	1019700-93.2022.811.0000	ELIDIORRAINE DE MOURA - 045.493.801-28	R$ 32.720,74
TOTAL:			**R$ 32.720,74**

Aripuanã-MT, 23 de novembro de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

Órgão 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1001 - AQUISICAO DE VEICULOS	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1002 - AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LEGISLAT	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	5.103.900,00	5.103.900,00	5.103.900,00
	Total das Metas Físicas	3,00	3,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	5.603.900,00	5.603.900,00	5.603.900,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	3,00	3,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	5.603.900,00	5.603.900,00	5.603.900,00

Órgão 02 - GABINETE DO EXECUTIVO

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	2.234.400,00	2.234.400,00	2.234.400,00
2003 - ACOES DA CONTROLADORIA INTERNA	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	481.500,00	481.500,00	481.500,00
	Total das Metas Físicas	2,00	2,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	2.715.900,00	2.715.900,00	2.715.900,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2095 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Física	50,00	50,00	0,00
	Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	Total das Metas Físicas	50,00	50,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	52,00	52,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	2.835.900,00	2.835.900,00	2.835.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2004 - GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	2.514.450,00	2.514.450,00	2.514.450,00
2005 - DIVULGACAO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	212.000,00	212.000,00	212.000,00
2094 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEGPLAN	Física	5,00	5,00	0,00
	Financeira	36.000,00	36.000,00	36.000,00
	Total das Metas Físicas	7,00	7,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	2.762.450,00	2.762.450,00	2.762.450,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	7,00	7,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	2.762.450,00	2.762.450,00	2.762.450,00

Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2009 - SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO	Física	410,00	410,00	0,00
	Financeira	3.500,00	3.500,00	3.500,00
2008 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMAD	Física	10,00	10,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2006 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEMAD	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	2.337.800,00	2.337.800,00	2.337.800,00
1003 - REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	65.000,00	65.000,00	65.000,00
2007 - MANUTENCAO UNIDADE MUN. DO PROCON	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	Total das Metas Físicas	423,00	423,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	2.686.300,00	2.686.300,00	2.686.300,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

2010 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADE DO FAPEMA	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	1.310.280,00	1.310.280,00	1.310.280,00
2011 - RESERVA LEGAL RPPS	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	9.781.287,43	9.781.287,43	9.781.287,43
2090 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	3.807.000,00	3.807.000,00	3.807.000,00
	Total das Metas Físicas	3,00	3,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	14.898.567,43	14.898.567,43	14.898.567,43
	Total das Metas Físicas por Órgão	426,00	426,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	17.584.867,43	17.584.867,43	17.584.867,43

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2012 - GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	5.311.760,00	5.311.760,00	5.311.760,00
2013 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUFI	**Física**	10,00	10,00	0,00
	Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Total das Metas Físicas	11,00	11,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	5.346.760,00	5.346.760,00	5.346.760,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
9006 - SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUFI	**Física**	2,00	2,00	0,00
	Financeira	57.000,00	57.000,00	57.000,00
9001 - CONTRIBUICAO PASEP	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.877.230,49	1.877.230,49	1.877.230,49
	Total das Metas Físicas	14,00	14,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.934.230,49	1.934.230,49	1.934.230,49
	Total das Metas Físicas por Órgão	25,00	25,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	7.280.990,49	7.280.990,49	7.280.990,49

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2014 - GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00
	Total das Metas Físicas	1,00	1,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2016 - ACOES A MELHOR IDADE	Física	170,00	170,00	0,00
	Financeira	499.958,00	499.958,00	499.958,00
	Total das Metas Físicas	170,00	170,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	499.958,00	499.958,00	499.958,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2015 - APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	Física	35,00	35,00	0,00
	Financeira	448.640,00	448.640,00	448.640,00
2017 - ACOES DO CONSELHO TUTELAR	Física	410,00	410,00	0,00
	Financeira	417.780,00	417.780,00	417.780,00
	Total das Metas Físicas	445,00	445,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	866.420,00	866.420,00	866.420,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2018 - ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL	Física	7.000,00	7.000,00	0,00
	Financeira	506.700,00	506.700,00	506.700,00
2019 - ACOES DO CRAS	Física	2.033,00	2.033,00	0,00
	Financeira	1.150.999,17	1.150.999,17	1.150.999,17
2020 - ACOES DO CREAS	Física	1.300,00	1.300,00	0,00
	Financeira	1.010.332,00	1.010.332,00	1.010.332,00
2021 - ACOES DO COFINANCIAMENTO	Física	178,00	178,00	0,00
	Financeira	168.000,00	168.000,00	168.000,00
2022 - ACOES DO BOLSA FAMILIA	Física	3.536,00	3.536,00	0,00
	Financeira	285.000,00	285.000,00	285.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

2023 - MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS	**Física**	45,00	45,00	0,00
	Financeira	48.000,00	48.000,00	48.000,00
2024 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUAS	**Física**	25,00	25,00	0,00
	Financeira	32.900,00	32.900,00	32.900,00
	Total das Metas Físicas	14.117,00	14.117,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	3.201.931,17	3.201.931,17	3.201.931,17
	Total das Metas Físicas por Órgão	14.733,00	14.733,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	5.738.309,17	5.738.309,17	5.738.309,17

Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2033 - AQUISICAO DE UNIFORMES - EDUC. INFANTIL	**Física**	1.900,00	1.900,00	0,00
	Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2034 - AQUISICAO DE UNIFORMES - ENS. FUNDAMENTAL	**Física**	4.700,00	4.700,00	0,00
	Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00
2035 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	**Física**	25,00	25,00	0,00
	Financeira	8.500,00	8.500,00	8.500,00
2036 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	**Física**	250,00	250,00	0,00
	Financeira	1.108.000,00	1.108.000,00	1.108.000,00
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	**Física**	620,00	620,00	0,00
	Financeira	4.946.890,00	4.946.890,00	4.946.890,00
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	**Física**	320,00	320,00	0,00
	Financeira	4.188.600,00	4.188.600,00	4.188.600,00
9002 - REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	**Física**	6,00	6,00	0,00
	Financeira	378.000,00	378.000,00	378.000,00
2041 - FORM. E CAPACITACAO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL	**Física**	210,00	210,00	0,00
	Financeira	18.000,00	18.000,00	18.000,00
2042 - ENSINO ESPECIAL	**Física**	45,00	45,00	0,00
	Financeira	748.599,80	748.599,80	748.599,80
2032 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES A APRENDIZAGEM	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

9003 - REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA	**Física**	6,00	6,00	0,00
	Financeira	170.000,00	170.000,00	170.000,00
9004 - REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	**Física**	6,00	6,00	0,00
	Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
2040 - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	**Física**	320,00	320,00	0,00
	Financeira	790.000,00	790.000,00	790.000,00
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Física**	805,00	805,00	0,00
	Financeira	6.876.791,00	6.876.791,00	6.876.791,00
2039 - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	**Física**	250,00	250,00	0,00
	Financeira	594.000,00	594.000,00	594.000,00
2029 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	**Física**	10,00	10,00	0,00
	Financeira	1.294.602,00	1.294.602,00	1.294.602,00
1004 - AMPLIACAO/ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS	**Física**	2,00	2,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1005 - FOMENTO A SALA DE LEITURA	**Física**	10,00	10,00	0,00
	Financeira	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1006 - IMPLEMENTACAO DO LABORARIO DE CIENCIAS	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1007 - CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL	**Física**	10,00	10,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1008 - IMPLANT. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - FUNDAM	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1009 - CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. INFANTIL	**Física**	5,00	5,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2030 - MANUTENCAO DO PDDE	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1015 - IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - CRECHE	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	42.000,00	42.000,00	42.000,00
1016 - IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PRE ESCOL	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	55.000,00	55.000,00	55.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

2025 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	**Física**	465,00	465,00	0,00
	Financeira	1.516.300,00	1.516.300,00	1.516.300,00
2026 - FORMACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM	**Física**	240,00	240,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2027 - MANUTENCAO DA FANFARRA NAS ESCOLAS	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Física**	16,00	16,00	0,00
	Financeira	11.877.800,00	11.877.800,00	11.877.800,00
1010 - AMPLIACAO E REFORMA - UN. EDUCACAO INFANTIL	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total das Metas Físicas	10.229,00	10.229,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	35.305.082,80	35.305.082,80	35.305.082,80

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	**Física**	320,00	320,00	0,00
	Financeira	2.332.650,00	2.332.650,00	2.332.650,00
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	**Física**	345,00	345,00	0,00
	Financeira	1.742.150,00	1.742.150,00	1.742.150,00
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	**Física**	620,00	620,00	0,00
	Financeira	1.844.700,00	1.844.700,00	1.844.700,00
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	**Física**	2.350,00	2.350,00	0,00
	Financeira	2.103.000,00	2.103.000,00	2.103.000,00
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	**Física**	620,00	620,00	0,00
	Financeira	6.684.000,00	6.684.000,00	6.684.000,00
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	**Física**	2.350,00	2.350,00	0,00
	Financeira	14.424.000,00	14.424.000,00	14.424.000,00
2046 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30	**Física**	320,00	320,00	0,00
	Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total das Metas Físicas	6.925,00	6.925,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	29.132.500,00	29.132.500,00	29.132.500,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	17.154,00	17.154,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

	Total das Metas Financeiras por Órgão	64.437.582,80	64.437.582,80	64.437.582,80

Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2049 - GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	1.131.230,00	1.131.230,00	1.131.230,00
2050 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SINFRA	**Física**	5,00	5,00	0,00
	Financeira	8.500,00	8.500,00	8.500,00
	Total das Metas Físicas	6,00	6,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.139.730,00	1.139.730,00	1.139.730,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2051 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	**Física**	4,00	4,00	0,00
	Financeira	14.000,00	14.000,00	14.000,00
2052 - MANUTENÇÃO URBANA	**Física**	68,00	68,00	0,00
	Financeira	2.747.512,75	2.747.512,75	2.747.512,75
	Total das Metas Físicas	72,00	72,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	2.761.512,75	2.761.512,75	2.761.512,75

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2053 - LIMPEZA URBANA	**Física**	14.850,00	14.850,00	0,00
	Financeira	4.345.200,00	4.345.200,00	4.345.200,00
	Total das Metas Físicas	14.850,00	14.850,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	4.345.200,00	4.345.200,00	4.345.200,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2054 - MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	**Física**	3.600,00	3.600,00	0,00
	Financeira	10.763.508,86	10.763.508,86	10.763.508,86
	Total das Metas Físicas	3.600,00	3.600,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	10.763.508,86	10.763.508,86	10.763.508,86

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

2055 - GESTAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	**Física**	14.850,00	14.850,00	0,00
	Financeira	5.211.200,00	5.211.200,00	5.211.200,00
	Total das Metas Físicas	14.850,00	14.850,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	5.211.200,00	5.211.200,00	5.211.200,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2056 - GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA	**Física**	3.136,00	3.136,00	0,00
	Financeira	4.980.100,00	4.980.100,00	4.980.100,00
	Total das Metas Físicas	3.136,00	3.136,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	4.980.100,00	4.980.100,00	4.980.100,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	36.514,00	36.514,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	29.201.251,61	29.201.251,61	29.201.251,61

Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
9007 - SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUSA	**Física**	2,00	2,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total das Metas Físicas	2,00	2,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2057 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	3.127.200,00	3.127.200,00	3.127.200,00
	Total das Metas Físicas	1,00	1,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	3.127.200,00	3.127.200,00	3.127.200,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2060 - MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	**Física**	72.000,00	72.000,00	0,00
	Financeira	1.891.700,00	1.891.700,00	1.891.700,00
2061 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL	**Física**	18.000,00	18.000,00	0,00
	Financeira	891.000,00	891.000,00	891.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	Física	54.000,00	54.000,00	0,00
	Financeira	7.517.500,00	7.517.500,00	7.517.500,00
2089 - REALIZACAO DE EXAMES - AB	Física	26.000,00	26.000,00	0,00
	Financeira	214.000,00	214.000,00	214.000,00
	Total das Metas Físicas	170.000,00	170.000,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	10.514.200,00	10.514.200,00	10.514.200,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2065 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	Física	25.000,00	25.000,00	0,00
	Financeira	19.591.975,81	19.591.975,81	19.591.975,81
2066 - MANUTENCAO TFD	Física	1.150,00	1.150,00	0,00
	Financeira	2.759.000,00	2.759.000,00	2.759.000,00
2067 - MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192	Física	710,00	710,00	0,00
	Financeira	955.231,40	955.231,40	955.231,40
2068 - REALIZACAO DE EXAMES - MAC	Física	24.000,00	24.000,00	0,00
	Financeira	477.000,00	477.000,00	477.000,00
2069 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCRENTRALIZADA DE REABILIT	Física	2.850,00	2.850,00	0,00
	Financeira	652.100,00	652.100,00	652.100,00
	Total das Metas Físicas	53.710,00	53.710,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	24.435.307,21	24.435.307,21	24.435.307,21
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2071 - MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	Física	1.400,00	1.400,00	0,00
	Financeira	347.300,00	347.300,00	347.300,00
2072 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	Física	48.000,00	48.000,00	0,00
	Financeira	1.284.640,00	1.284.640,00	1.284.640,00
	Total das Metas Físicas	49.400,00	49.400,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.631.940,00	1.631.940,00	1.631.940,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2070 - MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA	Física	76.000,00	76.000,00	0,00
	Financeira	666.800,00	666.800,00	666.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

	Total das Metas Físicas	76.000,00	76.000,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	666.800,00	666.800,00	666.800,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2058 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	21.100,00	21.100,00	21.100,00
2059 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUSA	**Física**	8,00	8,00	0,00
	Financeira	31.000,00	31.000,00	31.000,00
	Total das Metas Físicas	9,00	9,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	52.100,00	52.100,00	52.100,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2096 - AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES	**Física**	30,00	30,00	0,00
	Financeira	210.000,00	210.000,00	210.000,00
	Total das Metas Físicas	30,00	30,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	210.000,00	210.000,00	210.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	349.152,00	349.152,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	40.687.547,21	40.687.547,21	40.687.547,21

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2078 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS -SEMDER	**Física**	4,00	4,00	0,00
	Financeira	16.000,00	16.000,00	16.000,00
	Total das Metas Físicas	4,00	4,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	16.000,00	16.000,00	16.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2073 - DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	**Física**	60,00	60,00	0,00
	Financeira	128.100,00	128.100,00	128.100,00
2074 - PORTEIRA A DENTRO	**Física**	60,00	60,00	0,00
	Financeira	330.000,00	330.000,00	330.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

2075 - GESTAO DA SEMDER	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	918.900,00	918.900,00	918.900,00
2076 - ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	**Física**	300,00	300,00	0,00
	Financeira	1.206.200,00	1.206.200,00	1.206.200,00
2077 - ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA	**Física**	700,00	700,00	0,00
	Financeira	822.000,00	822.000,00	822.000,00
	Total das Metas Físicas	1.121,00	1.121,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	3.405.200,00	3.405.200,00	3.405.200,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	1.125,00	1.125,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	3.421.200,00	3.421.200,00	3.421.200,00

Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2079 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAM	**Física**	4,00	4,00	0,00
	Financeira	28.000,00	28.000,00	28.000,00
	Total das Metas Físicas	4,00	4,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	28.000,00	28.000,00	28.000,00

Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2080 - GESTAO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	1.119.020,00	1.119.020,00	1.119.020,00
2081 - ACOES PRO ATIVAS AMBIENTAIS	**Física**	5,00	5,00	0,00
	Financeira	238.000,00	238.000,00	238.000,00
2084 - APOIO A ETNIAS INDIGENAS	**Física**	2,00	2,00	0,00
	Financeira	280.000,00	280.000,00	280.000,00
	Total das Metas Físicas	8,00	8,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.637.020,00	1.637.020,00	1.637.020,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	12,00	12,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	1.665.020,00	1.665.020,00	1.665.020,00

Órgão 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2091 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SETEC	Física	5,00	5,00	0,00
	Financeira	34.000,00	34.000,00	34.000,00
	Total das Metas Físicas	5,00	5,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	34.000,00	34.000,00	34.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2085 - GESTAO DAS ACOES TURISTICAS	Física	5,00	5,00	0,00
	Financeira	1.433.350,00	1.433.350,00	1.433.350,00
	Total das Metas Físicas	5,00	5,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.433.350,00	1.433.350,00	1.433.350,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2086 - ACOES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	Física	17,00	17,00	0,00
	Financeira	1.274.200,00	1.274.200,00	1.274.200,00
	Total das Metas Físicas	17,00	17,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.274.200,00	1.274.200,00	1.274.200,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2087 - GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER	Física	800,00	800,00	0,00
	Financeira	1.128.700,00	1.128.700,00	1.128.700,00
	Total das Metas Físicas	800,00	800,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.128.700,00	1.128.700,00	1.128.700,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	827,00	827,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	3.870.250,00	3.870.250,00	3.870.250,00

Órgão 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2088 - GESTAO DA CIDADE	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	2.125.700,00	2.125.700,00	2.125.700,00
2092 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SECID	Física	4,00	4,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

	Total das Metas Físicas	5,00	5,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	2.145.700,00	2.145.700,00	2.145.700,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	5,00	5,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	2.145.700,00	2.145.700,00	2.145.700,00

Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**Física**	1,00	0,00	0,00
	Financeira	488.079,93	488.079,93	488.079,93
	Total das Metas Físicas	1,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	488.079,93	488.079,93	488.079,93
	Total das Metas Físicas por Órgão	1,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	488.079,93	488.079,93	488.079,93
	Total geral das Metas Financeiras	**187.723.048,64**	**187.723.048,64**	**187.723.048,64**

ARIPUANÃ - MT, 14 de dezembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1	Receitas Correntes					
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					
1.1.1	Impostos					
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio					
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		1.808.000,00	339.500,00	1.468.500,00	
	Fontes:	1.500.0000000	469.718,40	339.500,00	130.218,40	
		1.500.1001000	762.614,40		762.614,40	
		1.500.1002000	575.667,20		575.667,20	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		394.000,00		394.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	125.449,60		125.449,60	
		1.500.0000000	102.361,20		102.361,20	
		1.500.1001000	166.189,20		166.189,20	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		600.000,00		600.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	155.880,00		155.880,00	
		1.500.1001000	253.080,00		253.080,00	
		1.500.1002000	191.040,00		191.040,00	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		385.000,00	253.000,00	132.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	385.000,00	253.000,00	132.000,00	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis					
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis					
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		1.550.000,00		1.545.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	493.520,00		493.520,00	
		1.500.0000000	402.690,00	5.000,00	397.690,00	
		1.500.1001000	653.790,00		653.790,00	
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza					
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte					
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		7.000.000,00		7.000.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	1.818.600,00		1.818.600,00	
		1.500.1001000	2.952.600,00		2.952.600,00	
		1.500.1002000	2.228.800,00		2.228.800,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos					
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		340.000,00		340.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	88.332,00		88.332,00	
		1.500.1001000	143.412,00		143.412,00	
		1.500.1002000	108.256,00		108.256,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços					
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços					
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal					
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal		16.360.000,00		16.360.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	5.209.024,00		5.209.024,00	
		1.500.1001000	6.900.648,00		6.900.648,00	
		1.500.0000000	4.250.328,00		4.250.328,00	
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal		1.500.000,00		1.500.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	389.700,00		389.700,00	
		1.500.1001000	632.700,00		632.700,00	
		1.500.1002000	477.600,00		477.600,00	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora					
1.1.1.4.51.1.2.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN-Multas e Juros		75.000,00		75.000,00	
	Fontes:	1.500.1001000	31.635,00		31.635,00	
		1.500.1002000	23.880,00		23.880,00	
		1.500.0000000	19.485,00		19.485,00	
1.1.1.4.51.1.2.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLE - Multas e Juros		40.000,00		40.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	12.736,00		12.736,00	
		1.500.1001000	16.872,00		16.872,00	
		1.500.0000000	10.392,00		10.392,00	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa					
1.1.1.4.51.1.3.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa		260.000,00		87.900,00	
	Fontes:	1.500.1001000	75.400,00		75.400,00	
		1.500.0000000	184.600,00	172.100,00	12.500,00	
1.1.1.4.51.1.3.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal		7.000,00		7.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes:	1.500.0000000	1.818,60		1.818,60	
		1.500.1002000	2.228,80		2.228,80	
		1.500.1001000	2.952,60		2.952,60	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa					
1.1.1.4.51.1.4.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MJ Divida Ativa		26.000,00		26.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	6.754,80		6.754,80	
		1.500.1001000	10.966,80		10.966,80	
		1.500.1002000	8.278,40		8.278,40	
1.1.1.4.51.1.4.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal		3.000,00		3.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	955,20		955,20	
		1.500.1001000	1.265,40		1.265,40	
		1.500.0000000	779,40		779,40	
1.1.2	Taxas					
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia					
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização					
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização					
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal					
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Abate - Principal		80.000,00		80.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	80.000,00		80.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Principal		620.000,00	2.367,00	617.633,00	
	Fontes:	1.501.0000000	620.000,00	2.367,00	617.633,00	
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Publicidade Comercial - Principal		50.000,00		50.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	50.000,00		50.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial		2.500,00		2.500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	2.500,00		2.500,00	
1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa Autorizacao de Funcionamento e Transporte		4.000,00		4.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	4.000,00		4.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao		11.000,00		11.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	11.000,00		11.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.08	Taxa Licenca Comercio Ambulante		7.000,00		7.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	7.000,00		7.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.09	Taxa de Habite-se		11.000,00		11.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	11.000,00		11.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas		25.000,00		25.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes:	1.501.0000000	25.000,00		25.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.12	Alvara de Construcao		25.000,00		25.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	25.000,00		25.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.14	Taxa Alvara Especial		2.000,00		2.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	2.000,00		2.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.99	Outras Taxas Poder de Policia		6.000,00		6.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	6.000,00		6.000,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora					
1.1.2.1.01.0.2.01	Taxa de Abate - Multas e Juros		600,00		600,00	
	Fontes:	1.501.0000000	600,00		600,00	
1.1.2.1.01.0.2.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Multas e Juros		2.500,00		2.500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	2.500,00		2.500,00	
1.1.2.1.01.0.2.03	Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros		500,00		500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa					
1.1.2.1.01.0.3.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Divida Ativa		15.000,00		15.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	15.000,00		15.000,00	
1.1.2.1.01.0.3.03	Taxa de Publicidade Comercial - Divida Ativa		1.800,00		1.800,00	
	Fontes:	1.501.0000000	1.800,00		1.800,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa					
1.1.2.1.01.0.4.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- MJ Divida Ativa		8.000,00		8.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	8.000,00		8.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.03	Taxa de Publicidade Comercial - MJ Divida Ativa		600,00		600,00	
	Fontes:	1.501.0000000	600,00		600,00	
1.1.2.1.01.0.4.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial		100,00		100,00	
	Fontes:	1.501.0000000	100,00		100,00	
1.1.2.1.01.0.4.05	Taxa de Licenca Execucao de Obras		500,00		500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.4.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas		100,00		100,00	
	Fontes:	1.501.0000000	100,00		100,00	
1.1.2.1.01.0.4.14	Taxa Alvara Especial		100,00		100,00	
	Fontes:	1.501.0000000	100,00		100,00	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental					
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	50.000,00		50.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00		50.000,00	
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	100,00		100,00	
	Fontes: 1.501.0000000	100,00		100,00	
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	21.475,66		21.475,66	
	Fontes: 1.501.0000000	21.475,66		21.475,66	
1.1.2.1.04.0.8	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros da Dívida Ativa	2.000,00		2.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00		2.000,00	
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	80.000,00		80.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	80.000,00		80.000,00	
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00		500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral				
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal				
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Certidao Negativa	110.000,00		110.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	110.000,00		110.000,00	
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Cemiterio	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.1.2.2.01.0.1.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	16.200,00		16.200,00	
	Fontes: 1.501.0000000	16.200,00		16.200,00	
1.1.2.2.01.0.1.07	Taxa de Registro de Marca de Gado	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.1.2.2.01.0.1.08	Taxa de Emissao de Titulo Definitivo	5.000,00		5.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00		5.000,00	
1.1.2.2.01.0.1.11	Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes	5.500,00		5.500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	5.500,00		5.500,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora				
1.1.2.2.01.0.2.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	500,00		500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa				
1.1.2.2.01.0.3.02	Taxa de Expediente	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.1.2.2.01.0.3.04	Taxa de Limpeza Publica	2.000,00		2.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00		2.000,00	
1.1.2.2.01.0.3.99	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	1.200,00		1.200,00	
	Fontes: 1.501.0000000	1.200,00		1.200,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				
1.1.2.2.01.0.4.02	Taxa de Expediente	12.000,00	4.000,00	8.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	12.000,00	4.000,00	8.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.04	Taxa de Limpeza Publica	2.000,00		2.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00		2.000,00	
1.1.3	Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.53.0.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	220.500,00		220.500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	220.500,00		220.500,00	
1.1.3.1.53.0.2	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	2.000,00		2.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00		2.000,00	
1.1.3.1.53.0.3	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00		7.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	7.000,00		7.000,00	
1.1.3.1.53.0.4	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	4.300,00	700,00	
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00	4.300,00	700,00	
1.2	Contribuições				
1.2.1	Contribuições Sociais				
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal				
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Executivo	6.000.000,00		6.000.000,00	
	Fontes: 1.800.1111000	6.000.000,00		6.000.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.06	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Cedido Outros Estados	24.000,00		24.000,00	
	Fontes: 1.800.1111000	24.000,00		24.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.08	Contribuição Servidor Ativo Civil - Facultativo Legislativo	2.000,00		2.000,00	
	Fontes: 1.800.1111000	2.000,00		2.000,00	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	16.500,00		16.500,00	
	Fontes: 1.800.1111000	16.500,00		16.500,00	
1.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal				
1.2.1.5.02.1.1.01	Contribuicao Patronal Ativo Civil - Cedido Outros	25.000,00		25.000,00	
	Fontes: 1.800.1111000	25.000,00		25.000,00	
1.2.1.5.02.1.1.02	Contribuicao Patronal Ativo Civil - Déficit Cedido	2.100,00		2.100,00	
	Fontes: 1.800.1111000	2.100,00		2.100,00	
1.2.1.5.02.1.1.03	Contribuição Patronal Servidor Facultativa	2.000,00		2.000,00	
	Fontes: 1.800.1111000	2.000,00		2.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.000.000,00		3.000.000,00	
	Fontes: 1.751.0000000	3.000.000,00		3.000.000,00	
1.3	Receita Patrimonial				
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.3.1.1.02.0.1.01	Receita de Concessao Balneario Oasis		15.000,00		15.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	15.000,00		15.000,00	
1.3.1.1.02.0.1.02	Receita de Concessao Abastecimento Aeroporto		36.000,00		36.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	36.000,00		36.000,00	
1.3.1.1.02.0.1.03	Concessao Terminal Rodoviario		55.000,00		55.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	55.000,00		55.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários					
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias					
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários					
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários					
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		8.675.149,00		8.675.149,00	
	Fontes:	1.552.0000000	20.000,00		20.000,00	
		1.500.0000000	6.092.409,64		6.092.409,64	
		1.500.1001000	1.194.143,09		1.194.143,09	
		1.500.1002000	477.586,28		477.586,28	
		1.501.0000000	36.510,00		36.510,00	
		1.540.0000000	94.500,00		94.500,00	
		1.540.1070000	230.000,00		230.000,00	
		1.550.0000000	60.000,00		60.000,00	
		1.708.0000000	150.000,00		150.000,00	
		1.571.0000000	10.000,00		10.000,00	
		1.600.0000000	93.500,00		93.500,00	
		1.604.0000000	6.500,00		6.500,00	
		1.621.0000000	50.000,00		50.000,00	
		1.660.0000000	10.000,00		10.000,00	
		1.661.0000000	5.000,00		5.000,00	
		1.709.0000000	60.000,00		60.000,00	
		1.759.0000000	50.000,00		50.000,00	
		1.759.0000701	24.999,99		24.999,99	
		1.553.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		2.000.000,00		2.000.000,00	
	Fontes:	1.800.1111000	2.000.000,00		2.000.000,00	
1.3.2.2	Dividendos					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.3.2.2.01	Dividendos	6.000,00		6.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	6.000,00		6.000,00	
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais				
1.3.9.9	Demais Receitas Patrimoniais				
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais				
1.3.9.9.99.0	Outras Receitas Patrimoniais				
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal				
1.3.9.9.99.0.1.01	Receita de Uso do Ginasio de Esportes	10.274,35		10.274,35	
	Fontes: 1.501.0000000	10.274,35		10.274,35	
1.6	Receita de Serviços				
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00		50.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00		50.000,00	
1.6.9	Outros Serviços				
1.6.9.9	Outros Serviços				
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação				
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água				
1.6.9.9.50.1.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	3.945.835,91		3.945.835,91	
	Fontes: 1.501.0000000	3.945.835,91		3.945.835,91	
1.6.9.9.50.1.2	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	47.762,00		47.762,00	
	Fontes: 1.501.0000000	47.762,00		47.762,00	
1.6.9.9.50.1.3	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa	750.000,00	120.000,00	630.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	750.000,00	120.000,00	630.000,00	
1.6.9.9.50.1.4	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	150.000,00		150.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	150.000,00		150.000,00	
1.6.9.9.50.2	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário				
1.6.9.9.50.2.1	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal	66.122,00		66.122,00	
	Fontes: 1.501.0000000	66.122,00		66.122,00	
1.7	Transferências Correntes				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União				
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM				
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal				
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	27.438.000,00	5.487.600,00	21.950.400,00	
	Fontes: 1.500.1001000	11.573.348,40	5.487.600,00	6.085.748,40	
	1.500.1002000	8.736.259,20		8.736.259,20	
	1.500.0000000	7.128.392,40		7.128.392,40	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro				
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cota Extraordinaria	2.080.000,00		2.080.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	2.080.000,00		2.080.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.000.000,00		2.400.000,00	
	Fontes: 1.500.1002000	955.200,00		955.200,00	
	1.500.1001000	1.265.400,00	600.000,00	665.400,00	
	1.500.0000000	779.400,00		779.400,00	
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	520.000,00		520.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	520.000,00		520.000,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.50.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	3.500.000,00		3.500.000,00	
	Fontes: 1.709.0000000	3.500.000,00		3.500.000,00	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal				
1.7.1.2.51.0.1.01	Cota Parte CFEM - Principal	15.600.000,00		15.600.000,00	
	Fontes: 1.708.0000000	15.600.000,00		15.600.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo				
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP				
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	470.000,00		470.000,00	
	Fontes: 1.720.0000000	470.000,00		470.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal				
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferencia PACS	910.000,00		910.000,00	
	Fontes: 1.604.0000000	910.000,00		910.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.02	Transferencia Programa de Informatizacao Unidades de Saude	96.000,00		96.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	96.000,00		96.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	Transferencia Incentivo Financeiro APS - Ponderado	1.735.000,00		1.735.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	1.735.000,00		1.735.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.04	Transferencia Incentivo Acoes Estrategicas	180.000,00		180.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	180.000,00		180.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.06	Transferencia Incentivo APS - Desempenho	210.000,00		210.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	210.000,00		210.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.10	Transferencia Saude Bucal - Desempenho	108.000,00		108.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	108.000,00		108.000,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal				
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferencia MAC	896.000,00		896.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	896.000,00		896.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferencia SAMU	341.936,40		341.936,40	
	Fontes: 1.600.0000000	341.936,40		341.936,40	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal				
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferencia Piso Fixo de Vig e Promocao da Saude	117.000,00		117.000,00	
	Fontes: 1.604.0000000	117.000,00		117.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.02	Transferencia Vigilancia Sanitaria	40.000,00		40.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	40.000,00		40.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.03	Transferencia ACE 95	301.000,00		301.000,00	
	Fontes: 1.604.0000000	301.000,00		301.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.04	Transferencia ACE 5	15.840,00		15.840,00	
	Fontes: 1.600.0000000	15.840,00		15.840,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal				
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferencia Farmacia Basica	135.000,00		135.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	135.000,00		135.000,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação				
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação				
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.150.000,00		1.150.000,00	
	Fontes: 1.550.0000000	1.150.000,00		1.150.000,00	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.000,00		3.000,00	
	Fontes: 1.551.0000000	3.000,00		3.000,00	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal				
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferencia de Recursos PNAE - Fundamental	248.300,00		248.300,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.552.0000000	248.300,00		248.300,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferencia de Recursos PNAE - Pre Escola	150.000,00		150.000,00	
	Fontes: 1.552.0000000	150.000,00		150.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferencia de Recursos PNAE - Creche	93.700,00		93.700,00	
	Fontes: 1.552.0000000	93.700,00		93.700,00	
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferencia de Recursos PNAE - EJA	902,00		902,00	
	Fontes: 1.552.0000000	902,00		902,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE				
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE				
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	290.000,00		290.000,00	
	Fontes: 1.553.0000000	290.000,00		290.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR				
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR				
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	308.000,00		308.000,00	
	Fontes: 1.543.0000000	308.000,00		308.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal				
1.7.1.6.50.0.1.01	Transferencia para Gestao do Bolsa Familia	70.000,00		70.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000	70.000,00		70.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.02	Transferencia de Piso Fixo - PBFI PAIF	72.000,00		72.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000	72.000,00		72.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.04	Transferencia de Fortalecimento de Vinculos	105.600,00		105.600,00	
	Fontes: 1.660.0000000	105.600,00		105.600,00	
1.7.1.6.50.0.1.05	Transferencia de Atencao Especializada - PAEF	72.000,00		72.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000	72.000,00		72.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.06	Transferencia de Gestao Descentralizada - IGD SUAS	48.000,00		48.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes:	1.660.0000000	48.000,00		48.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União					
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020					
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020					
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal		1.104.000,00		1.104.000,00	
	Fontes:	1.711.0000804	1.104.000,00		1.104.000,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal					
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS					
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS					
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		36.000.000,00		28.800.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	10.584.000,00		10.584.000,00	
		1.500.1001000	13.809.600,00	7.200.000,00	6.609.600,00	
		1.500.1002000	11.606.400,00		11.606.400,00	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA					
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA					
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		4.000.000,00		3.200.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	1.039.200,00		1.039.200,00	
		1.500.1001000	1.687.200,00	800.000,00	887.200,00	
		1.500.1002000	1.273.600,00		1.273.600,00	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios					
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios					
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		145.462,10		145.462,10	
	Fontes:	1.500.0000000	37.791,06		37.791,06	
		1.500.1001000	61.355,91		61.355,91	
		1.500.1002000	46.315,13		46.315,13	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico					
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico					
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		5.000,00		5.000,00	
	Fontes:	1.750.0000000	5.000,00		5.000,00	
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais					
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo					
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo					
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal		13.000,00		13.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.705.0000000	13.000,00		13.000,00	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal				
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferencia de Recursos PAICI	237.000,00		237.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	237.000,00		237.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferencia de Recursos Farmacia Basica	62.000,00		62.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	62.000,00		62.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.04	Transferencia de Recursos SAMU	102.375,00		102.375,00	
	Fontes: 1.621.0000000	102.375,00		102.375,00	
1.7.2.3.50.0.1.05	Transferencia de Recursos Atencao Primaria	549.600,00		549.600,00	
	Fontes: 1.621.0000000	549.600,00		549.600,00	
1.7.2.3.50.0.1.07	Transf. Prog. Mais MT Incentivo Reabilitação 2022 -SES nº 933/2021 e 240/2022	18.000,00		18.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	18.000,00		18.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades				
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal				
1.7.2.4.51.0.1.01	Transferencia de Convenio para o Transporte Escolar	720.000,00		720.000,00	
	Fontes: 1.571.0000000	720.000,00		720.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal				
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal				
1.7.2.9.51.0.1.02	Transferencia de Estados FUPIS	3.000,00		3.000,00	
	Fontes: 1.661.0000000	3.000,00		3.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.03	Transferência Estado Beneficios Eventuais	80.000,00		80.000,00	
	Fontes: 1.661.0000000	80.000,00		80.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.04	Transferencia Estado Piso Matogrossense	80.000,00		80.000,00	
	Fontes: 1.661.0000000	80.000,00		80.000,00	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	953.052,29		953.052,29	
	Fontes: 1.502.0000000	953.052,29		953.052,29	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF				
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF				
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal				
1.7.2.9.99.0.1.01	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	6.000.000,00		6.000.000,00	
	Fontes: 1.759.0000000	6.000.000,00		6.000.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.03	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB EDUCACAO	254.000,00		254.000,00	
	Fontes: 1.759.0000701	254.000,00		254.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.04	Cota-Parte FEP Estado	22.661,50		22.661,50	
	Fontes: 1.705.0000000	22.661,50		22.661,50	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	28.500.000,00		28.500.000,00	
	Fontes: 1.540.0000000	5.295.350,00		5.295.350,00	
	1.540.1070000	23.204.650,00		23.204.650,00	
1.9	Outras Receitas Correntes				
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal				
1.9.1.1.01.0.1.01	Multas ISSQN Art 40 Lei 084-2013	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.9.1.1.01.0.1.03	Multa Dengue	1.000,00		1.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.501.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.9.1.1.01.0.1.09	Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430	30.000,00		30.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	30.000,00		30.000,00	
1.9.1.1.01.0.1.99	Outras Multas	5.000,00		5.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00		5.000,00	
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal				
1.9.1.1.06.1.1.01	Multas por Danos ao Meio Ambiente	10.000,00	500,00	9.500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	500,00	9.500,00	
1.9.1.1.06.1.4	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				
1.9.1.1.06.1.4.01	Multas por Danos ao Meio Ambiente	2.000,00		2.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00		2.000,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
1.9.2.2	Restituições				
1.9.2.2.99	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal				
1.9.2.2.99.0.1.01	Restituicao valores Pagos a Servidores	5.000,00		5.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	5.000,00		5.000,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes				
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes				
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	45.000,00		45.000,00	
	Fontes: 1.800.1111000	45.000,00		45.000,00	
7	Receitas Correntes - Intra OFSS				
7.2	Contribuições - Intra OFSS				
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS				
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS				
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS				
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS				
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuicao Patronal Executivo	3.564.960,00		3.564.960,00	
	Fontes: 1.800.1111000	3.564.960,00		3.564.960,00	
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuicao Patronal Legislativo	1.480.000,00		1.480.000,00	
	Fontes: 1.802.0000000	1.480.000,00		1.480.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.03	Contribuicao Patronal Cedidos Legislativo	105.000,00		105.000,00	
	Fontes: 1.800.1111000	105.000,00		105.000,00	
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS				
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS				
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS				
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS				
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS				
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS				
7.9.9.9.01.0.1.01	Aporte Peridico para Amortização de Deficit Atuarial - Executivo	1.592.349,65		1.592.349,65	
	Fontes: 1.800.1111000	1.592.349,65		1.592.349,65	
7.9.9.9.01.0.1.02	Aporte Peridico para Amortização de Deficit Atuarial - Legislativo	39.657,78		39.657,78	
	Fontes: 1.800.1111000	39.657,78		39.657,78	

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: 0,00 **PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:** 0,00 **Total:** 187.723.048,64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação

ARIPUANÃ - MT, 26 de outubro de 2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LEI ORÇAMENTÁRIA 2024

Anexo XI - Programação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro 1 - Receitas Vinculadas ao Ensino (Art. 6°, § 2°, inciso I da LDO)

Receita	Total
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (valores líquidos)	29.579.400,00
IRRF	7.340.000,00
IPTU	2.594.500,00
ITBI	1.546.000,00
ISSQN	18.098.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (valores brutos)	73.183.462,10
FPM	27.438.000,00
FPM 1% - Cotas Extraordinárias	2.080.000,00
Cota-Parte ITR	3.000.000,00
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00
Cota-Parte IPI	145.462,10
Cota-Parte IOF	520.000,00
RECEITA BASE (a)	102.762.862,10
Mínimo de 25% a ser dest. em MDE (b = a*25%)	25.690.715,53

Quadro 2 - Despesas com Ensino com Recursos Próprios e do FUNDEB

Despesa	Total
Despesas com Educação - Recursos Próprios	29.355.888,05
Total das Receitas Transferidas ao FUNDEB	14.087.600,00
(-) DEDUÇÕES (II)	-
(-) Despesas com Subfunções não vinc. a Educ. Básica	
(-) Despesas com Alimentação Escolar - Rec. Próprio	
(=) TOTAL DE GASTOS COM ENSINO (e)	43.443.488,05
Mínimo de 25% das Receitas de Impostos em MDE (e / a)	42,28%
Situação	Regular
Diferença para o Limite (e - b)	17.752.772,53

Aripuanã-MT, 23 de novembro de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LEI ORÇAMENTÁRIA 2024

Anexo II - Programação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde

Quadro 1 - Receitas Vinculadas a Saúde (Art. 6°, § 2°, inciso II da LDO)

Receita	Total
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (valores líquidos)	29.579.400,00
IRRF	7.340.000,00
IPTU	2.594.500,00
ITBI	1.546.000,00
ISSQN	18.098.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (valores brutos)	72.663.462,10
FPM	27.438.000,00
FPM 1% - Cotas Extraordinárias	2.080.000,00
Cota-Parte ITR	3.000.000,00
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00
Cota-Parte IPI	145.462,10
RECEITA BASE (a)	102.242.862,10
Mínimo de 15% a ser dest. em Ações e Serv. Públicos de Saúde (IV = III*15%)	15.336.429,32

Quadro 2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa	Total
GASTOS COM AÇÕES E SERV. PÚB.DE SAÚDE (c)	40.687.547,21
Despesas com Saúde (Função 10)	40.687.547,21
(-) DEDUÇÕES (d)	8.134.751,40
Despesas de convênios e programas referentes a Saúde (Função 10 - Fonte <> 500)	8.134.751,40
(=) TOTAL DE GASTOS COM SAÚDE (e = c -d)	32.552.795,81
Mínimo de 15% das Receitas de Impostos na Saúde (e / a)	31,84%
Situação	Regular
Diferença para o Limite (e - b)	17.216.366,50

Aripuanã-MT, 23 de novembro de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ForGov Consultoria Pág. 1 de 1

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 157/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO NA TORRE DE TRANSMISSÃO TV DIGITAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2023 A 15/12/2024; VALOR: R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000 CNPJ 03.507.563/0001-69
PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO / 004/2023
Validade da ata: de 11/05/2023 até

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, de um lado o MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 35075.630.001-69, neste ato representado pelo MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 07760213, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 523.201.621-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **AC COMERCIO LTDA** CPF/CNPJ: 46.221.464/0001-29 estabelecido(a) à Rua das Papoulas 348 QUADRA21 LOTE 07 JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por IGOR CABRAL CASTRO, portador(a) do CPF nº 097.756.266-25, **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS** CPF/CNPJ: 34.026.911/0001-00 estabelecido(a) à Rua SAO PEDRO 722 JARDIM BELA VISTA - MOTUCA-SP representado(a) neste ato por AMANDA ALVES DE ALMEIDA, portador(a) do CPF nº 432.883.638-28, **BACULERE EQUIPAMENTOS S.A** CPF/CNPJ: 62.227.640/0001-96 estabelecido(a) à Estrada MUNICIPAL OLIMPIA/BARRETOS S/N DISTR. INDUSTRIAL-II - OLÍMPIA-SP representado(a) neste ato por MANOEL ARANTES NOGUEIRA NETO, portador(a) do CPF nº 056.983.918-15, **FANKORTE INDUSTRIAL LTDA** CPF/CNPJ: 20.785.575/0001-74 estabelecido(a) à Rua VL LINHA SANGA NATAL SN INTERIOR - MARAVILHA-SC representado(a) neste ato por HELENA VELLOSO DE LINHARES FANK, portador(a) do CPF nº 008.934.009-47, **LF COMUNICACAO VISUAL ECOMERCIO DE MOVEIS LTDA** CPF/CNPJ: 34.075.769/0001-90 estabelecido(a) à Avenida DOM ORLANDO CHAVES (LOT PTE NOVA) 87 PONTE NOVA - VÁRZEA GRANDE-MT representado(a) neste ato por DARIO ORLANDO PEREIRA JUNIOR, portador(a) do CPF nº 161.570.011-00, **SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA** CPF/CNPJ: 13.806.854/0001-01 estabelecido(a) à Estrada PARIGOT DE SOUZA PR 092 SALA 01 KM 220 - ARAPOTI-PR representado(a) neste ato por JOÃO ROBERTO MARTINS ARAUJO, portador(a) do CPF nº 372.400.569-53, **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI** CPF/CNPJ: 17.542.364/0001-04 estabelecido(a) à Rua PROJETADA E S/N LOTE 05 QUADRA513 PARQUE INDUSTRIAL - REALEZA-PR representado(a) neste ato por ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, portador(a) do CPF nº 276.929.490-34, **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** CPF/CNPJ: 02.416.362/0001-93 estabelecido(a) à Rua AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS,656 - ZERO KILOMETRO - BARÃO DE MELGAÇO-MT representado(a) neste ato por DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS, portador(a) do CPF nº 734.085.571-87, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 1/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (PATRULHA MECANIZADA), CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO, BARCO COM MOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT CONFORME OS TERMOS DE CONVÊNIOS PLATAFORMA+BRASIL Nº 929985/2022, 912225/2021, 911551/2021 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 1225/2021/SEMA/MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA–DAFORMAEDOREGIMEDEEXECUÇÃO2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos termos do art.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	03.507.563/0001-69	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I –

Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização. **4.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização. **4.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação. **4.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças. **4.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento. **4.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO. **4.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **4.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. **4.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem. **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS 5.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. **5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC. **5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. **5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; **5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação. **5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 11/05/2023 a . **6.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - MATO GROSSO, ou local designado por este. **6.3.** Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - MATO GROSSO, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável. **6.4.** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal. **6.5.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas. **6.6.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis. **6.7.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

124	04.002.10.301.0015.1076.4.4.90.52.1.601.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * ATENÇÃO BÁSICA * AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
475	06.001.20.608.0006.1013.4.4.90.52.1.500.0000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA * AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE * AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos
476	06.001.20.608.0006.1013.4.4.90.52.1.700.0000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA * AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE * AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS * Equipamentos e Material Permanente * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
674	09.001.23.695.0010.1050.4.4.90.52.1.500.0000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE * SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL * AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT.
		PERMANENTES - TURISMO E MEIO AMBIENTE * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos
701	11.001.04.122.0007.1021.4.4.90.52.1.500.0000000	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS * INFRAESTRUTURA FORTE * AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos
702	11.001.04.122.0007.1021.4.4.90.52.1.700.0000000	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS * INFRAESTRUTURA FORTE * AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS * Equipamentos e Material Permanente * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO: **8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso; **8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata: **8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital. **8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida; **8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; **8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; **8.2.5.** Fornecer o objeto nos

termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação. **8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93. **8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante. **8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas **8.2.11.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de

Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; **8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo; **8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; **8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante; **8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital. **8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos. **8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades. **8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato. **8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais. **8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante. **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES 9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores. **9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02. **9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso. **9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual. **9.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual. **9.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas: a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”. **10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **10.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **10.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO; observada a legislação em vigor; **10.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO , com observância das disposições legais; **10.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **10.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. **10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. **10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **10.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, quando comprovada a ocorrência

de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. **10.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL **13.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO **14.1.**A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **15.1.**O(A) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **16.1.**A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **17.1.**Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO **18.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador
de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, os quantitativos dos itens. **18.1.1.**A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA **19.1.** Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO **20.1.** As partes elegem o foro da Comarca de BARÃO DE MELGAÇO - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 11 de maio de 2023	
MUNICIPIODE BARAO DE MELGACO	**TORINOCOMERCIALDEVEICULOSLTDA**
SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	**FANKORTEINDUSTRIALLTDA**
	AC COMERCIO LTDA
BACULEREEQUIPAMENTOSS.A	**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI**
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**LF COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO /

Validade da ata: de 11/05/2023 até

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

AC COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valorunitário	Valortotal
1	Balança com base e plataforma construída em ferro, capacidade para pesagem de até 300 kg.	NEHC	UND	1,0000	R$ 1.200,0000	R$ 1.200,00
Valortotal						**R$ 1.200,00**

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valorunitário	Valortotal
1	ROÇADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 2 FACAS, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP 80, COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 1,70.	SUPER X1.80	UND	1,0000	R$ 12. 200,0000	R$ 12. 200,00
Valortotal						**R$**

BACULEREEQUIPAMENTOSS.A

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valorunitário	Valortotal
1	REBOQUE TANQUE CAPACIDADE DE 6.500 LITROS, RODADO SIMPLES 2 EIXOS, ARO 22, COM PNEUS NOVOS E SUPORTE DA BOMBA, COM KIT COMBATE INCÊNDIO, BOMBA 220 LITROS/MINUTO COM ACIONAMENTO NO CARDAN, PLATAFORMA BOMBEIRO, ESGUICHO E PLATO DEFLETOR	ACTON	UND	1,0000	R$ 52. 900,0000	R$ 52. 900,00
Valortotal						**R$**

FANKORTEINDUSTRIALLTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valorunitário	Valortotal
1	Forno Mecanizado para torragem de farinha, 1,10x 2,00x2,25 metros, tacho medindo 2 m de diâmetro, em chapa de ferro.	PROPRIO	UND	1,0000	R$ 10. 560,0000	R$ 10. 560,00

2	Lavador e descascador de mandioca , com rebolo medindo 2 metros de comprimento, com base construída em perfil" UDC''	PROPRIO	UND	1,0000	R$ 12. 000,0000	R$ 12. 000,00
3	Peneira elétrica em chapa de ferro de 1,52 mm, 1,20 x 1,65x0,55 m, cocho em chapa de ferro.	PROPRIO	UND	1,0000	R$ 4. 675,0000	R$ 4. 675,00
4	Prensa manual com coluna dupla 1,50x0,70x0,70 metros, reforçada com chapa de ferro de 6,35 mm.	PROPRIO	UND	1,0000	R$ 5. 005,0000	R$ 5. 005,00
5	Ralador e triturador de mandioca automático em chapa de ferro 1,13 x 1,40 x 0,62 metros, base de 1,40 m, construída em cantoneiras de ferro.	PROPRIO	UND	1,0000	R$ 9. 570,0000	R$ 9. 570,00
Valortotal						**R$**

LF COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valorunitário	Valortotal
1	BARCO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 16 PASSAGEIROS, 8 (OITO) METROS DE COMPRIMENTO 1,30 METRO DE BOCA PONTAL DE MINIMO 0,53M, PRODUZIDO EM ALUMINIO NAVAL, COM CAPACIDADE DE MOTORIZACAO DE 60 HP, COM ESPECURA DE NO MINIMO 2.0MM NO FUNDO. COM SINALIZACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, REBOQUE COM RODAS DE LIGA LEVE E RODA SOBRESSALENTE MONTADA, MOTOR DE POPA - 60 HP NACIONAL, TIPO: ELETRICO, POTÊNCIA: 60 HP, APLICAÇÃO: EMBARCAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POWER TRIM/LUBRIFICAÇÃO CÁRTER ÚMIDO E SEN, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, QUANTIDADE CILINDRO:3 UN, CAPACIDADE TANQUE: 24 A 25 LITROS, TIPO MOTOR:4 TEMPOS, SISTEMA DIREÇÃO: CAIXA COMANDO, VELOCIDADE: 5.000 À 6.000 RPM, EQUIPADO COM COLETE SALVA- VIDA P/ 100KG, PRODUZIDO ESPUMA DE POLIETILENO REVESTIDO EM POLIAMIDA, CLASSE III, COM APITO E TIRA DE FIXACAO. COR PREDOMINANTEMENTE LARANJA. HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL.	FISHING	UND	1,0000	R$ 114. 000,0000	R$ 114. 000,00
Valortotal						**R$**

SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valorunitário	Valortotal
1	Trator Agrícola equipado com motor de no mínimo 80 CV de no miminho 3 cilindros, plataformado, tração 4x4, sistema hidráulico, tanque para combustível de no mínimo 95 litros.	PREET 8049	UND	2,0000	R$ 195. 000,0000	R$ 390. 000,00
Valortotal						**R$**

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valorunitário	Valortotal
1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, COM NO MÍNIMO MOTOR 04, CILINDROS TURBO COM INTERCOOLER, DIESEL E BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1, TRAÇÃO 4 X 4, COM POTÊNCIA, MÍNIMA DE 105 CV, TRANSMISSÃO MÍNIMA 8 X 8,SINCRONIZADA, COM REVERSOR, SISTEMA DE TOMADA DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 540 RPM COM TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO 415 NM.	LS	UND	1,0000	R$ 329. 500,0000	R$ 329. 500,00
Valortotal						**R$**

TORINOCOMERCIALDEVEICULOSLTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valorunitário	Valortotal
1	Caminhão, Zero km, ano e modelo do ano corrente de sua fabricação, tração 4x2, 04(quatro) cilindros, potência mínima de 185 Cv, câmbio mecânico com mínimo de 06 (seis)marchas à frente sincronizadas e 01 à ré, PBT (peso bruto total) mínimo de 14.000 kg,equipado com 01 (um) Coletor Compactador de lixo.		UND	1,0000	R$ 525. 700,0000	R$ 525. 700,00
Valortotal						**R$**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PREGÃO PRESENCIAL 17/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023
Validade da ata: de 14/12/2023 até 14/12/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, de um lado o MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO DE BARÃO DE MELGAÇO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.563/0001-69, neste ato representado pelo MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 07760213, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 523.201.621-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **AGENCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA** CPF/CNPJ: 23.718.215/0001-48 estabelecido(a) à Rua Manoel Leopoldino 458 ARAES - CUIABA-MT representado(a) neste ato por CLAUDIO CESAR CORDEIRO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 44210 SSP MATO GROSSO e do CPF nº 345.678.951-34, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 17/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE POSTAGENS EM VIDEO E FOTOS DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS E INFORMAÇÕES RELEVANTES. GESTÃO DAS REDES SOCIAIS, PRUDUÇÃO, EDIÇÃO, VEICULAÇÃO EM SITES, REDES, RADIO E/OU OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO /MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	03.507.563/0001-69	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS
6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 14/12/2023 a 14/12/2024.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - BARÃO DE MELGAÇO, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - BARÃO DE

MELGAÇO, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

634	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO * GESTÃO ADMINISTRATIVA * MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao

fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de BARÃO DE MELGAÇO - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 14 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO **Comprador principal**	**AGENCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA** **Fornecedor/Vendedor**

Data: 15/12/2023 13:00:08		Página: 6 de 7
Data da emissão: 15/12/2023 13:00:08	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

PREGÃO PRESENCIAL 17/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023
Validade da ata: de 14/12/2023 até 14/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

AGENCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEUDO, CRIAÇÃO DE POSTAGENS EM VIDEO E FOTOS DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS E INFORMAÇÕES RELEVANTES. GESTÃO DAS REDES SOCIAIS, PRUDUÇÃO, EDIÇÃO, VEICULAÇÃO EM SITES, REDES, RÁDIO E/OU OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.		mes	12,0000	R$ 23.400,0000	R$ 280.800,00
Valor total						**R$ 280.800,00**

Data da emissão: 15/12/2023 13:00:08	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

EDITAL 001/2023

LEI PAULO GUSTAVO - MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT

Dispõe sobre o Resultado Final do edital nº 001/ /2023 que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Demais áreas da cultura.

A Prefeitura Municipal Barão de Melgaço-MT, por meio da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Desporto , torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado final:

CATEGORIA – AUDIOVISUAL – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE VIDEOCLIPE

	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	EMILIO ANTUNES DE MOURA	CURTA: O CAUSADOR DE TRUPÉ	HABILITADO

CATEGORIA – AUDIOVISUAL – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO – DOCUMENTÁRIO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	FERNANDO DUARTE AMORIM	DOCUMENTARIO	HABILITADO
2	GSM SOLUÇÕES EM ENERGIA	**DOCUMENTARIO CULTURA PANTANEIRA**	HABILITADO

CATEGORIA – AUDIOVISUAL – APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA

	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	ANELITA PEREIRA DE QUEIROZ SILVA	CINEMA INTENERANTE	HABILITADO

CATEGORIA – AUDIOVISUAL – AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	MYKAEL MATHEUS ROCHA GUTIERRES	OFICINA APOIO	HABILITADO

LEGENDA
HABILITADO = Proposta contemplada dentro do nº de vagas.

Barão de Melgaço- MT, 15 de dezembro de 2023.

JUCELY OLIVEIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.630/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.630/2023

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	01.953.619/0001-83	210.298,00
TOTAL		**210.298,00**

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados, é de **R$ 210.298,00** (duzentos e dez mil e duzentos e noventa e oito reais), que será dividido em 11(onze) parcelas mensais de **R$ 19.118,00** (dezenove mil e cento e dezoito reais), pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso**, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados ao pagamento do salário mensal dos profissionais que compõem a equipe técnica, composta por: 01 (um) psicólogo/25horas, 01 (um) Fonoaudiólogo/10horas, 02 (duas) Fisioterapeuta/35horas, 01(uma) fisioterapeuta/25horas e 01 (um) Assistente Social/35horas, conforme Cronograma de Execução de Metas, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023, conforme orçamento vigente.

Art. 5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2024.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 110/CEB/2023

Aprova a Matriz Curricular em Tempo Integral do ano letivo de 2024, do Ensino Fundamental da Escola Municipal da Educação Básica Herculano Borges

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº, nº 1.996/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2. 455/2021, Resolução nº 002/2021 e seu Regimento Interno, conforme Ata nº 156/CEB/2023 da Câmara de Educação Básica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a **Matriz Curricular em Tempo Integral do ano letivo de 2024, do Ensino fundamental da Escola Municipal de Educação Básica Herculano Borges.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 11 de dezembro de 2023.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023.

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/COMED/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 111/CEB/2023

Aprova a resolução da Educação Especial do Município de Barra do Bugres-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto nos artigos 58, 59 e 60 da Lei 9. 394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações; e em conformidade com a Lei Complementar nº 49, de 1º de outubro de 1998 e a Lei Complementar nº 761, de 03 de maio de 2023, e suas alterações; no Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo; na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e suas alterações; Lei nº 13.234, de 29 de dezembro de 2015, que altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento, na educação básica, de alunos com altas habilidades ou superdotação; Lei nº 14.191, de 03 de agosto de 2021, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Ficam instituídas as normas para Educação Especial e Educação Bilíngue de Surdos que deverão ser observadas para o atendimento educacional dos estudantes público-alvo da educação especial, matriculados nas Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Barra de Bugres.

Art. 2º A Educação Especial é uma modalidade que integra a educação, de forma transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino oferecida nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Barra de Bugres, devendo assegurar recursos e serviços educacionais, de modo a apoiar, complementar e suplementar o ensino regular, com o objetivo de garantir a educação escolar/acadêmica, e promover o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação.

Parágrafo único. Para o Sistema Municipal de Ensino de Barra de Bugres, a Educação Especial é compreendida na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Art. 3º Considera-se público da Educação Especial, para efeito do que dispõe a presente Resolução, os estudantes que apresentam:

Deficiência: Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

Transtorno do Espectro Autista (TEA): Considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que apresenta alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, notadamente: com deficiência persistente e significativa da comunicação verbal e não verbal e da interação social, ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento e/ou padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

Altas Habilidades ou Superdotação: Considera-se pessoa com Altas Habilidades ou Superdotação aquela que demonstra potencial elevado em

qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Art. 4º A Educação Especial tem como objetivo garantir aos estudantes públicos-alvo da educação especial o direito de acesso às instituições de ensino e ao currículo, a permanência e percurso escolar e a uma escolarização de qualidade, por meio da oferta dos atendimentos educacionais especializados.

Art. 5º São princípios e objetivos da educação especial na perspectiva inclusiva:

direito de acesso ao conhecimento, desde o início de sua vida escolar, sem nenhuma forma de negligência, segregação, violência e discriminação;

direito à educação de qualidade, igualitária, equitativa, inclusiva e centrada no respeito e na valorização à diversidade humana;

direito de acesso, permanência e percurso com qualidade de ensino e aprendizagem, bem como a continuidade e conclusão nos níveis mais elevados de ensino;

direito ao atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e recursos de acessibilidade a fim de garantir o acesso

CAPÍTULO III

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 6º É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar o direito da pessoa com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação à educação, em sistema educacional inclusivo, garantida a transversalidade da educação especial desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Parágrafo único. O direito de que trata o *caput* deste artigo será assegurado a todos os estudantes, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, de acordo com os preceitos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 7º O atendimento educacional dos estudantes de que trata esta Resolução deve ocorrer, preferencialmente, na rede regular de ensino.

Art. 8º Havendo dificuldade para a identificação do Estudante público-alvo da Educação Especial e os recursos necessários ao seu atendimento, deverá a escola solicitar orientação e apoio à equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O laudo médico não é critério a ser considerado como obrigatório para acesso dos estudantes aos serviços da educação especial, no ensino regular, conforme a Nota Técnica 04/2014 do MEC/SECADI/DPEE, sendo suficiente a Avaliação da Equipe Multiprofissional e o Plano Educacional Individualizado.

§ 3º Quando necessário, a avaliação do estudante será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme dispõe o art. 2º, da Lei nº 13.146/2015.

Art. 9º Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

aprimoramento dos sistemas educacionais, visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;

e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante público-alvo da educação especial;

adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;

formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;

acesso do estudante público-alvo da educação especial, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema ensino;

acessibilidade para todos os estudantes, profissionais da educação, integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

oferta de profissionais de apoio escolar.

§ 1º Para as unidades escolares do ensino regular que atendem estudantes com deficiência com graves transtornos neuro-motores (pessoas que em decorrência da deficiência apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, e que apresentem necessidades de suporte substancial para comunicação e interação social, sendo, portanto, dependente de apoio) e estudantes com transtorno do espectro autista (comprovada a necessidade mediante avaliação multiprofissional), será garantido profissional para auxiliar na promoção da autonomia do estudante

essa função não requer atuação pedagógica, sendo ligada aos cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência ou com transtorno do espectro autista no exercício de suas atividades diárias (locomoção, alimentação, higiene, comunicação e interação social - art.4º, § 2º do Decreto nº 8.368/2014, que regulamenta a Lei 12.764/2012), desde que excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

o profissional designado para o exercício dessa função deve ser previamente capacitado para tanto.

§ 2º Os tradutores e intérpretes da Libras atuantes na educação básica devem, no mínimo, possuir ensino médio completo e certificado (atesto) de proficiência na Libras.

Art. 10 A educação constitui direito dos estudantes público-alvo da educação especial, devendo ser assegurado a este público, sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade aos estudantes público-alvo da educação especial, colocando-os a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 11 Fica assegurado aos estudantes público-alvo da educação especial, o direito à matrícula, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 12 A matrícula do estudante público-alvo da educação especial, é compulsória, sendo vedada a possibilidade de negativa de vaga, conforme legislação vigente.

Art. 13 Aplicam-se a esses estudantes os critérios de avaliação previstos na Proposta Pedagógica e estabelecidos nas respectivas normas regimentais, acrescidos dos procedimentos de flexibilização curricular e das formas alternativas de comunicação e adaptação dos materiais didáticos e dos ambientes físicos disponibilizados e plano educacional individual (PEI).

Parágrafo único. O previsto no *caput* deve ser observado também nos procedimentos de classificação e reclassificação.

Art. 14 As escolas que integram o sistema municipal de ensino, públicas ou privadas, com a colaboração da família e da sociedade, deverão:

efetuar a distribuição ponderada dos estudantes público-alvo da educação especial pelas várias forma de organização da escola, na fase escolar em que forem classificados, buscando a adequação entre idade e série/ano/fase;

implementar flexibilizações curriculares que considerem metodologias de ensino diversificadas e recursos didáticos diferenciados para o desenvolvimento de cada estudante público-alvo da educação especial, em consonância com o projeto pedagógico da escola;

manter professores com formação adequada e compatível para o atendimento especializado do estudante público-alvo da educação especial;

realizar o aprofundamento e enriquecimento curricular com o propósito de favorecer o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes com altas habilidades ou superdotação;

garantir a presença de intérpretes da Libras e guias-intérpretes, sempre que necessário;

garantir, sempre que necessário, a presença do profissional de apoio, para atendimento das demandas de vida diária dos estudantes altamente comprometidos, inclusos nas classes regulares;

dar sustentabilidade ao processo escolar, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio com a participação da família e de outros agentes da comunidade no processo educativo;

manter atividades de preparação e formação para o trabalho e atividades nas diferentes línguas e nas várias linguagens artísticas e culturais;

Garantir apoios pedagógicos, tais como:

oferta de apoios didático-pedagógicos necessários à aprendizagem, à comunicação, com utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncional na escola onde o estudante frequenta, em outras escolas ou em instituição que ofereça o atendimento em sala de recursos multifuncional no contraturno de sua frequência na sala regular com a utilização de procedimentos, equipamentos e materiais próprios, por meio da atuação de professor especializado para orientação, complementação ou suplementação das atividades curriculares, em período diverso da classe comum em que o estudante estiver matriculado;

atendimento itinerante de professor especializado que, em atuação colaborativa com os professores das classes comuns, assistirá os estudantes que não puder contar, em seu processo de escolarização, com o apoio da sala de recursos multifuncional ou instituição especializada.

Art. 15 Para atender às disposições da presente Resolução, às instituições privadas, que integram o sistema municipal de ensino é vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em sua anuidade/semestralidade escolar, conforme dispõe o § 1º do art. 28, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 16 Os professores que atuam na classe comum incumbir-se-ão de:

assumir o compromisso com a diversidade e com a equalização de oportunidades, privilegiando a colaboração e a cooperação de todos os estudantes na sala de aula;

utilizar o Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres e Proposta Curricular Municipal Atendimento Educacional Especializado – AEE no planejamento pedagógico e na avaliação dos estudantes público-alvo da educação especial;

construir o Plano Educacional Individualizado (PEI) em conjunto com o professor do atendimento educacional especializado;

trabalhar em parceria com os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), disponibilizando o plano de aula antecipadamente para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes;

zelar pela aprendizagem dos estudante público-alvo da educação especial.

Parágrafo único. O processo de ensino e aprendizagem do estudante público-alvo da educação especial é de responsabilidade dos professores da classe comum, em colaboração com o professor do Atendimento Educacional Especializado.

Art. 17 Os professores do Atendimento Educacional Especializado incumbir-se-ão de:

eliminar, em colaboração com o professor da classe comum e coordenação pedagógica, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;

trabalhar em colaboração com o professor da classe comum para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos professores da classe comum;

atuar na escola como multiplicador do conhecimento acerca de metodologias de ensino da Educação Especial, tecnologias assistivas e comunicação alternativa;

zelar pela aprendizagem dos estudante público-alvo da educação especial;

participar de reuniões e capacitações promovidas sempre que convocados pelo mantenedor;

registrar todas as adaptações e adequações realizadas para o estudante.

Art. 18 É garantido ao estudante público-alvo da educação especial participar de todos os projetos e programas que forem realizados na instituição de ensino em que esteja matriculado, resguardando-se o direito de frequentar o Atendimento Educacional Especializado em sala de recursos multifuncional.

Art. 19 É garantida ao estudante público-alvo da educação especial a realização de todas as adaptações razoáveis necessárias para garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia.

Parágrafo único. Adaptações razoáveis são adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que os estudantes público-alvo da educação especial possam gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidade.

CAPITULO IV

Da Educação Bilíngue de Surdos.

Art. 20 Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Resolução, a educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda lín-

gua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdos-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos estudantes surdos.

§ 2º A oferta de educação bilíngue de surdos terá início na educação infantil, e se estenderá ao longo da vida.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo será efetivado sem prejuízo das prerrogativas de matrícula em escolas e classes regulares, de acordo com o que decidir o estudante ou, no que couber, seus pais ou responsáveis, e das garantias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que incluem, para os surdos oralizados, o acesso a tecnologias assistivas.

§ 4º Garantir que todos os profissionais que trabalhem em unidades de educação bilíngue para surdos sejam fluentes em Libras, preferencialmente, professores surdos, todos com certificação em Libras.

Art. 21 O sistema de ensino, em regime de colaboração, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos estudantes surdos, surdos-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, com os seguintes objetivos:

proporcionar aos surdos a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades e especificidades e a valorização de sua língua e cultura;

garantir aos surdos o acesso às informações e conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades surdas e não surdas.

§ 1º Os programas a que se refere este artigo, incluídos no Plano Nacional de Educação, terão os seguintes objetivos:

fortalecer as práticas socioculturais dos surdos e a Língua Brasileira de Sinais;

manter programas de formação de pessoal especializado, destinados à educação bilíngue escolar dos surdos, surdos-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas;

desenvolver currículos, métodos, formação e programas específicos, neles incluídos os conteúdos culturais correspondentes aos surdos;

elaborar e publicar sistematicamente material didático bilíngue, específico e diferenciado.

CAPÍTULO V

Do Percurso Escolar

Art. 22 É direito do estudante público-alvo da educação especial ter seu percurso escolar respeitado como todo estudante, sem retrocessos nos anos de escolaridade e níveis de ensino garantindo a continuidade de estudos e conclusão.

Art. 23 O Plano Educacional Individualizado (PEI) é documento obrigatório para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante público-alvo da educação especial.

§1º O PEI (Plano Educacional Individualizado) deve ser construído por todos os atores envolvidos no processo de escolarização do estudante público-alvo da educação especial, sendo o professor da classe comum o responsável e o coordenador pedagógico e o professor de sala de recursos multifuncional, colaboradores.

§2º O PEI (Plano Educacional Individualizado) deve ser construído com base no histórico de vida do estudante, avaliação pedagógica, planejamento, acompanhamento e avaliação final.

§3º O PEI (Plano Educacional Individualizado) deverá acompanhar o estudante nos casos de transferência, a fim de subsidiar a continuidade dos trabalhos pedagógicos na escola que receberá sua matrícula.

Art. 24 É direito do estudante público-alvo da educação especial flexibilização no tempo de integralização de estudo em até 50%, sendo, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, máximo de 02 anos, limitados a 01 ano no 2° ano e 1 ano no 5° ano;

§ 1º Para proceder à flexibilização do tempo de escolaridade, a escola deverá considerar as características próprias de desenvolvimento do estudante, as intervenções e estratégias pedagógicas estabelecidas no PEI (Plano Educacional Individualizado).

§ 2º A decisão acerca da flexibilização do tempo será mediante a necessidade pedagógica do estudante levando em consideração as habilidades e competências ainda não consolidadas e elencadas no PEI (Plano Educacional Individualizado).

§ 3º A flexibilização deverá ser registrada por meio de relatório elaborado pelo professor da classe comum e professor da sala de recursos multifuncional, e referendado em conselho de classe, devendo esse documento ser arquivado na pasta do estudante.

§ 4º A flexibilização do tempo de escolaridade deve ser realizada de modo a evitar a excessiva distorção idade/ano de escolaridade para que o percurso escolar do estudante junto aos seus pares etários seja respeitado.

Art. 25 Para os estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação é garantida a possibilidade de avanço/aceleração conforme legislação vigente.

Art. 26 A avaliação do estudante público-alvo da educação especial deverá levar em consideração as especificidades e potencialidades de cada estudante, utilizando-se o Plano Educacional Individualizado (PEI).

Parágrafo único. Nas avaliações, dever-se-ão utilizar recursos pedagógicos alternativos, tais como: extensão do tempo da prova, adaptações no formato das provas, prova oral, utilização de recursos tecnológicos, materiais concretos, recursos humanos de apoio, dentre outras modificações que se fizerem necessárias.

Art. 27 É garantido ao estudante público-alvo da educação especial, o direito à conclusão dos níveis de ensino por meio do percurso e, nos casos de Altas Habilidades ou Superdotação, aceleração.

Art. 28 O certificado de conclusão/histórico escolar emitido aos estudantes públicos-alvo da educação especial segue o modelo padrão estabelecido pelas normas vigentes, ou as que vierem substituir.

Parágrafo único. Conforme legislação vigente, cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano e certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

SEÇÃO I

Do Percurso Escolar do Estudante com Altas Habilidades ou Superdotação

Art. 29 O estudante com altas habilidades ou superdotação poderá avançar desde que apresente competências e habilidades compatíveis com a etapa/ano/fase ou ciclo subsequentes, mediante avaliação da Equipe Pedagógica da Unidade Escolar, com a participação equipe da Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação ou outro que vier substituí-la, e colaboração da família.

§1º A Equipe Pedagógica da Unidade Escolar de que trata o *caput* deste artigo deve ser constituída pelo professor (a) da sala de recursos multifuncional, professores da classe comum que atendem o estudante com indicadores de altas habilidades ou superdotação, coordenação da equipe

multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadores Pedagógicos da unidade escolar.

§2º Em havendo dificuldade na identificação/avaliação do estudante com altas habilidades ou superdotação, deverá a escola solicitar apoio e orientação à equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação.

§3º Os estudantes com indicadores de Altas Habilidades ou Superdotação podem ser encaminhados pelos professores, pela família ou procurar, eles mesmos, o atendimento educacional especializado, caso se identifiquem com o perfil de altas habilidades.

Art. 30 Em todos os casos, devem os estudantes com indicadores de Altas Habilidades ou Superdotação serem submetidos a um período de observação, no qual serão desenvolvidas atividades exploratórias de conhecimento, de instrumentalização e de projetos para resolução de problemas vinculados a áreas de interesse, tais como astronomia, botânica, literatura, artes, entre outras áreas, para posterior encaminhamentos.

Art. 31 Estudantes precoces na leitura e na escrita, antes de completar seis anos de idade, serão avaliados e classificados na série, ano, ciclo ou etapa escolar adequada, conforme parecer pedagógico da equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação e com o consentimento da família.

Art. 32 Para aceleração de estudos, com a finalidade de conclusão em menor tempo de escolaridade, ciclo, fase, etapa, ano, ou outra forma de organização, na qual o estudante com altas habilidades ou superdotação esteja matriculado, sem prejuízo da continuidade dos seus estudos, cabe a escola:

realizar conselho de classe para analisar os documentos escolares do estudante com indicadores de altas habilidades ou superdotação;

solicitar parecer dos professores do estudante com indicadores de altas habilidades ou superdotação e da equipe pedagógica da escola;

elaborar Ata com registro do desempenho do estudante justificando a decisão da aceleração dos estudos que deverá constar obrigatoriamente na ficha individual do estudante e em seu histórico escolar, na parte referente à observação;

agendar data para avaliação de aprendizagem das competências para aceleração de estudos;

avaliar o nível de desempenho escolar real do estudante, independentemente dos conteúdos propostos ao ano de escolaridade, ciclo, fase, etapa escolar ou outra forma de organização podendo avançar para além de um ano escolar;

proceder classificação/reclassificação compatível com o desempenho escolar podendo levar à conclusão do ano de escolaridade, ciclo, fase, ano ou etapa escolar.

Art. 33 O atendimento pedagógico do estudante com altas habilidades ou superdotação em enriquecimento, aprofundamento ou aceleração de estudos curriculares contará com a participação da família em parceria coma escola e deverá constar no Projeto Político Pedagógico da escola.

CAPÍTULO VI

Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Art. 34 O Atendimento Educacional Especializado (AEE) consiste na utilização de métodos, técnicas, recursos e procedimentos didáticos desenvolvidos nas diferentes modalidades, etapas e níveis de ensino para complementar ou suplementar a formação dos estudantes, público-alvo da educação especial, para garantir o acesso ao currículo e qualidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 35 São objetivos do AEE (Atendimento Educacional Especializado):

promover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;

garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;

fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;

assegurar condições para a continuidade de estudos nas etapas e modalidades da educação básica e níveis subsequentes de ensino;

elaborar e implementar recursos de acessibilidades educacionais.

Parágrafo único. Consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos estudantes, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação e dos demais serviços.

SEÇÃO I

Sala de Recursos Multifuncional

Art. 36 A Sala de recursos multifuncional caracteriza-se como um serviço de atendimento educacional especializado que visa a complementação ou suplementação do atendimento educacional comum ofertado exclusivamente para estudante público-alvo da educação especial, matriculados em escolas regulares em classe comum, em quaisquer níveis de ensino.

Parágrafo único. A finalidade do atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncional é o desenvolvimento da cognição, atividades de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologias assistivas para estudante público-alvo da educação especial.

Art. 37 A oferta do atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncional é obrigatória a todos os estudantes público-alvo da educação especial, no contraturno de sua escolarização, e vedada aos estudantes que não são públicos da educação especial.

Parágrafo único. Serão contabilizados duplamente, no âmbito do FUNDEB, por determinação legal, os estudantes matriculados em classe comum de ensino regular que tiverem matrícula concomitante em sala de recursos multifuncional.

Art. 38 O atendimento em sala de recursos multifuncional deverá ser ofertado, prioritariamente, na própria escola ou em outra escola de ensino comum, observando-se o acesso e conveniência pedagógica para o estudante.

Art. 39 Poderão ser atendidos de 5 (cinco) a 15 (quinze) estudantes a cada turma autorizada pela Secretaria Municipal de Educação - SMEC, após comprovação da demanda e espaço físico.

Art. 40 O atendimento poderá ser individual ou em pequenos grupos, com duração mínima de 50 minutos, frequência determinada pelo professor de sala de recursos multifuncional, articulado com o planejamento pedagógico do professor da classe comum do estudante.

Art. 41 É de competência dos professores que atuam nas salas de recursos multifuncionais a elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) que identifique as necessidades educacionais do estudante e que defina os recursos a serem utilizados, as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma de atendimento.

SEÇÃO II

Atendimento Hospitalar e Domiciliar

Art. 42 O atendimento em ambiente hospitalar e domiciliar consiste em dar continuidade ao processo de desenvolvimento e de aprendizagem de estudantes matriculados em Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Mato Grosso impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio, contribuindo para a sua inclusão.

§ 1º Cabe à SMEC de Barra do Bugres por meio do Departamento de Educação Especial o gerenciamento do atendimento dos estudantes matriculados no Sistema municipal de Ensino que se enquadrarem nos termos mencionados no *caput* deste artigo.

§ 2º Cabe às instituições educacionais o gerenciamento dos serviços domiciliares no atendimento aos estudantes matriculados.

§ 3º A certificação de frequência deve ser realizada com base no relatório elaborado pelos professores do serviço especializado classe hospitalar e atendimento domiciliar que atende o estudante.

SEÇÃO III

Tradutor e Intérprete de Libras (TILS)

Art. 43 O intérprete educacional é aquele que ocupa a função de Tradutor e Intérprete de Libras na escola comum e tem a função de mediar a comunicação entre os usuários de Língua de Sinais e os de Língua Oral no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso dos surdos à educação.

§ 1º Será garantido 1 (um) profissional interprete de Libras para os estudantes surdos matriculados no mesmo ano/serie/fase de escolaridade e frequentes na mesma turma.

§ 2º Às populações indígenas que possuem Língua de Sinais própria, será garantida a atuação de profissional apto a estabelecer a mediação comunicativa do estudante indígena surdo.

Art. 44 O Tradutor e Intérprete de Libras deve trabalhar em conjunto com os professores regentes de turma no planejamento de suas aulas, orientando-os quanto às especificidades da Libras e do Português como segunda língua na modalidade escrita.

SEÇÃO IV

Guia-Intérprete (GI)

Art. 45 O Guia-Intérprete é aquele que exerce a função de mediador comunicativo do estudante surdo-cego, transmitindo-lhe todas as informações de modo fidedigno e compreensível, assegurando-lhe o acesso aos ambientes da escola.

Parágrafo único. Será garantido 1 (um) Guia-Intérprete para cada estudante surdo-cego.

SEÇÃO V

Professor/Instrutor Surdo

Art. 46 Nas unidades escolares que têm estudantes surdos inclusos nas turmas regulares, será garantido o apoio do profissional instrutor surdo e/ou professor surdo, a depender da disponibilidade deste profissional no município e do quantitativo para a formação da sala de recursos multifuncional bilíngue do surdo.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I

Equipe Multiprofissional

Art. 47 A equipe multiprofissional da SMEC, tal qual regrada em lei, deve atuar na orientação pedagógica tanto nas escolas com Salas de Recursos Multifuncionais, quanto das escolas comuns.

§ 1º É vedado aos profissionais desta equipe prestar atendimento clínico aos estudantes no âmbito escolar.

§ 2º Os profissionais de cada área, após conhecer o estudante, devem contribuir de modo transdisciplinar orientando os profissionais das escolas acerca das intervenções que devem ser feitas dentro do ambiente escolar para o desenvolvimento pedagógico do estudante.

§ 3º A equipe multiprofissional deve auxiliar as escolas no processo de matrículas dos estudantes.

CAPÍTULO VIII

Da Formação dos Profissionais da Educação

Art. 48 Os cursos de Formação Continuada deverão ser ofertados pelas unidades escolares, podendo ser em parceria com a Equipe Multiprofissional da SMEC.

Parágrafo único. As formações poderão ser organizadas em módulos presenciais e/ou remoto, de acordo com a proposta de cada curso ofertado e os certificados expedidos pelas respectivas unidades escolares ou pela SMEC de Barra do Bugres/MT.

CAPÍTULO IX

Das Considerações Finais

Art. 49 Aos gestores das escolas, é imputada a responsabilidade de garantir uma reunião semestral com os responsáveis pelos estudantes públicos-alvo da educação especial com a finalidade de apresentar os direitos e recursos pedagógicos que a eles são disponibilizados.

Art. 50 É direito da família ter acesso ao Plano Educacional Individualizado (PEI) sempre que solicitado.

Art. 51 A gestão da escola deve manter em seus arquivos físico e/ou digital, documentos apresentados pelos estudantes, ou seu responsável quando dependente, que atestem sua condição e/ou deficiência, não sendo, qualquer um destes documentos, requisitos para a matrícula.

Art. 52 Caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada disponibilizará Auxiliar da Educação Especial, no contexto escolar, forma individual ou compartilhada, conforme a necessidade de cada estudante.

Art. 53 As disposições necessárias ao atendimento dos estudantes de que trata a presente Resolução deverão estar previstas no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico da escola.

Parágrafo único. Deve o estudante público-alvo da educação especial ter acesso a uma educação inclusiva, em igualdade de condições com os demais estudantes, e terem garantidas as adaptações e adequações razoáveis de acordo com suas necessidades individuais, no contexto do ensino regular, efetivando-se, assim, medidas de apoio em ambiente que maximizem seu desenvolvimento escolar/acadêmico e social.

Art. 54 Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 11 de dezembro de 2023.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023.

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/COMED/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº04/2023

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do Credenciamento nº.:04/2023, CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL E 1 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL, REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT E SEUS DEPENDENTES, para que surta os efeitos necessários, ficando creden-

ciada a licitante AQQUER – ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº30.902.499/0001-93. Maiores informações poderão ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Mendes, 1000, centro, das 07:00 as 13:00, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 15 de dezembro de 2023

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Comissão permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2023

PORTARIA Nº 313/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **JOAO VITOR JUSTINO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 47921339 SSP/SP, CPF nº 379.386.108-28, e da Carteira Nacional de Habilitação nº **05131870793**, Categoria **AB**, nomeado pela Portaria nº 424/2022, no cargo de **ASSESSOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 14 de dezembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.628/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.628/2023

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PRÊMIO DE MELHOR DESEMPENHO DAS EQUIPE MULTIDISCIPLINARES DA ATENÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE OBTIVERAM AS MELHORES PERFORMANCES DE VACINAÇÃO CONFORME O PROGRAMA ESTADUAL IMUNIZA MAIS MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação por "Prêmio de Melhor Desempenho", no âmbito Atenção Primária a Saúde (Equipe Multidisciplinar), a ser atribuída às 03 (três) melhores equipes de saúde que obtiveram as melhores coberturas vacinais da Campanha Multivacinação, referente ao ano 2023, e Apoiadores da Vigilância em Saúde e Atenção Básica que atuaram diretamente em todas as campanhas e mutirões de vacinação.

§1° - A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Imuniza Mais MT, transferido pelo Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT), em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Resolução CIBMT-N 35 de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro estadual e a respectiva estratificação de selo, bem como a certificação honrosa das melhores experiências exitosas em imunização local, referente ao Programa Imuniza Mais MT para os Municípios do Estado de Mato Grosso de competência do exercício de 2023;

§2º - A Gratificação instituída por essa Lei será paga às equipes Multidisciplinares como forma de incentivo por suas atuações na Atenção Primária como principal condutora da promoção à saúde, prevenção de doenças e atingir melhorias das condições de saúde da população do Município;

Art. 2º - Farão jus ao incentivo os profissionais e trabalhadores das Equipes Multidisciplinares cadastradas no SCNES das Unidades Básicas de Saúde da Família do Município.

Parágrafo único - Quando o profissional estiver classificado em duas equipes fica vedada a acumulação de gratificação, devendo neste caso, fazer a opção por escrito ao gestor em qual equipe pretende manter-se inserido;

Art. 3º -. O montante da premiação recebida pelo resultado atingido no Programa Imuniza Mais MT, será destinado da seguinte forma:

I - Para a equipe que estiver em 1° lugar será destinado o valor de R$ 1. 000,00 (um mil reais) ao pagamento da gratificação por profissional e trabalhador da Equipe Multidisciplinar de Atenção Primária à Saúde.

II - Para a equipe que estiver em 2° lugar será destinado o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao pagamento da gratificação por profissional e trabalhador das Equipe Multidisciplinar de Atenção Primária à Saúde.

III - Para a equipe que estiver em 3° lugar será destinado o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao pagamento da gratificação por profissional e trabalhador das Equipe Multidisciplinar de Atenção Primária à Saúde.

IV - Aos Apoiadores da Vigilância em Saúde e Atenção Básica que atuaram diretamente em todas as campanhas e mutirões de vacinação farão jus ao recebimento de R$ 700,00 (setecentos reais) ao pagamento da gratificação por profissional, na forma de Prêmio de Melhor Desempenho,

Art. 4° -. A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante analise e cálculo durante o período de 11 de setembro de 2023 à 23 de setembro de 2023 (período relativo a campanha de multivacinação);

I - As informações para análise dos cálculos serão extraídas do sistema e-sus;

II – a análise será feita sobre a informação referente ao quantitativo de dose e vacinação aplicada na faixa etária de 0 à 14 anos;

§1° - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde criara comissão de avaliação e cálculo que será composta por 03 (três) profissionais/ servidores indicados pelo ordenador de despesas, tendo esta participação ativa na avaliação e analises dos cálculos aqui estabelecidas e na confecção das planilhas de pagamento do "Prêmio de Melhor Desempenho".

§2°. A forma de análise e cálculos/ ou metas para aferição das equipes vencedoras poderão ser alteradas e regulamentadas por Decreto;

Art. 5º. A Gratificação por "Prêmio de Melhor Desempenho" será realizada no mês subsequente após a avaliação realizada pela equipe de avaliação de desempenho nomeada pela autoridade máxima da pasta, e após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Governo do Estado;

Art. 6°. O pagamento da Gratificação por "Prêmio de Melhor Desempenho" está condicionado ao repasse dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Estadual.

Parágrafo único. O município fica desobrigado ao pagamento do "Prêmio de Melhor Desempenho", caso o programa deixe de existir.

Art. 7°. A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 8º. Não farão jus ao recebimento da Gratificação por "Prêmio de Melhor Desempenho".

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o ano relativo ao recebimento da premiação, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença Maternidade ou adoção;

b) Licença Prêmio;

c) Licença para tratar de assuntos particulares;

d) Licença para atividade Política ou Classista;

e) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

f) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio.

Parágrafo único. Nos casos dispostos nas alíneas "a" e "b" o abatimento será correspondente ao período de afastamento.

II - Não ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo ou penalidade disciplinar;

III - Não receber reclamação nominal, registrada junto à Secretaria Municipal de Saúde ou em qualquer outro setor, tendo como conclusão o julgamento da autoridade competente como procedente.

IV - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções:

a) Apresentar 05 (cinco) faltas injustificadas, no período de 01 (um) ano correspondente ao ano do recebimento da premiação;

b) Que tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde, reuniões de equipe e reuniões referentes ao Programa;

Art. 9° - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.629/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.629/2023

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro – CENTAAC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro – CENTAAC (transporte pacientes saúde).	08.827.559/0001-00	286.150,00
TOTAL		**286.150,00**

Art. 2º - O valor total do recurso financeiro a ser repassado é de **R$ 286.150,00** (duzentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta reais),equivalente a 295 viagens, com custo unitário de **970,00** (novecentos e setenta reais) por viagem,e serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais, no período de janeiro a dezembro de 2024, pagas diretamente à beneficiária de acordo com a comprovação de viagens executadas, mediante a apresentação de comprovante de atendimento do paciente junto ao Centro Nefrológico do Município de Tangará da Serra e a Unidade de Pronto Atendimento do Município de Barra do Bugres.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados para o pagamento de serviços de transporte de paciente do Assentamento Antônio Conselheiro até a sede do Município de Barra do Bugres para atendimento médico de **urgência e emergência** na Unidade de Pronto Atendimento e transporte de paciente junto ao Centro Nefrológico de Tangará da Serra, conforme Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo Único - O veículo que prestará os serviços de transportes mencionados no caput do Art.3º, deverá obrigatoriamente ter seu registo e emplacamento no Município de Barra do Bugres, bem como, o seu motorista (condutor) ter domicílio eleitoral neste Município, há pelos menos um ano.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024, conforme orçamento vigente.

Art. 5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e aos subvencionados, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º – O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2024.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.631/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.631/2023

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao Centro Social Santa Cruz – Lar São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA**

AZENILDA PEREIRA, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Centro Social Santa Cruz – Lar São Vicente de Paulo	01.363.167/ 0001-80	249. 918,48
TOTAL		**249. 918,48**

Art. 2º - O valor do recurso financeiro a ser repassado, é de **R$ 249.918,48** (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 20. 826,54** (vinte mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso**, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinadas para custear as despesas com o pagamento do salário mensal dos profissionais que compõem a equipe técnica , que prestam atendimento especializado aos idosos mantidos pelo Lar São Vicente de Paulo, composta por 06 (seis) cuidadores de idosos 12 x 36, 01 (uma) Enfermeira/ 30horas semanais, 01 (um) Fisioterapeuta/20horas semanais, manutenção/alimentação dos idosos, conforme **Cronograma de Execução de Metas,** constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/ 12/2024.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUICIPAL Nº 2.632/2023

LEI MUICIPAL Nº 2.632/2023

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação Casa da Sopa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação Casa da Sopa	97.370.084/0001-97	30.177,00
TOTAL		**30.177,00**

Art. 2º - O valor do recurso financeiro a ser repassado, é de **R$ 30.177,00** (trinta mil, cento e setenta e sete reais), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 2.514,75** (dois mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), pagas diretamente à beneficiária, conforme Cronograma de **Desembolso das Metas 01 e 02, constante do Plano de Trabalho**, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados ao pagamento de despesas com energia elétrica e pagamento de salário mensal de uma cozinheira, conforme Cronograma de Execução das Metas, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023, conforme orçamento vigente.

Art. 5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/ 12/2024.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2023

PORTARIA Nº 282/2023

"Que altera o **inciso I do art. 1º** da Portaria nº 543/2022, que nomeia os membros para complementar o Conselho Municipal do FETHAB do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências".

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o oficio nº 621A/2023/SISP de 06/11/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Alterar o **inciso I do art. 1º** da Portaria nº 543/2022, que nomeia os membros Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal do FETHAB do Município de Barra do Bugres, nos termos do Decreto nº 030/2016, de 12 de abril de 2016.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Titular: Geovanny de Almeida Santos

Suplente: Jose Luiz de Santana Silva

Titular: Kleiton da Costa Merlo

Suplente: Francisco Arantes Neto

Titular: Rudinei da Cruz Linhares

Suplente: Joares de Oliveira Amorim

Titular: José Carlos Sales

Suplente: Fabio José Porto de Souza

Titular: Bernadete Fernandes Gregolin

Suplente: Donizete Martins Pereira

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SINDICATO RURAL DE BARRA DO BUGRES - SRBB

Titular: Renato Romanini

Suplente: Donizeti Aparecido de Souza

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARRA DO BUGRES - STRBB -

Titular: Sebastião Antônio de Lima

Suplente: José Aparecido Falanque

ACIBB - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARRA DO BUGRES - ACIBB

Titular: Iandro Rodrigo Monteiro Almicci

Suplente: Berinaldo da Silva Alves

ROTARY CLUB DE BARRA DO BUGRES

Titular: José Roberto Colturatto Perez

Suplente: Sidney Charles Sansão

III- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Sidnei Gomes de Souza

Suplente: Marivaldo Marcos de Magalhaes

Art.2º - Pelas atividades exercidas no Conselho os Membros ora nomeados, não perceberão nenhum tipo de remuneração.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 06 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 EDITAL N° 005/2023

Dispõe sobre a Publicação dos Resultados de Recursos das Inscrições.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Srª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Srª **Monica Maria Furlan**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2. 617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e **Lei Municipal n.º 2.618/2023**, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023, TORNA PÚBLICO **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕESDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023**, conforme apresentado abaixo:

Data do Recurso: 14/12/2023
Nº da Inscrição: 597
Nome da Candidata: Elisangela Silva de Oliveira
Parecer: Recurso Deferido. **Justificativa:** Conforme recurso apresentado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado DEFERE a solicitação.

Data do Recurso: 14/12/2023
Nº da Inscrição: 609
Nome da Candidata: Marcilei da Silva Santos
Parecer: Recurso Deferido. **Justificativa:** Conforme recurso apresentado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado DEFERE a solicitação.

Data do Recurso: 14/12/2023
Nº da Inscrição: 827
Nome da Candidata: Celia Gomes da Rocha
Parecer: Recurso Deferido. **Justificativa:** Conforme recurso apresentado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado DEFERE a solicitação.

Data do Recurso: 14/12/2023
Nº da Inscrição: 574
Nome da Candidata: Jessica de Lima Neves
Parecer: Recurso Deferido. **Justificativa:** Conforme recurso apresentado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado DEFERE a solicitação.

Data do Recurso: 14/12/2023
Nº da Inscrição: 662
Nome da Candidata: Igor Elisiario Fagundes
Parecer: Recurso Deferido. **Justificativa:** Conforme recurso apresentado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado DEFERE a solicitação.

Data do Recurso: 14/12/2023
Nome da Candidata: Maria Helena P. A. Silva
Parecer: Recurso Indeferido. **Justificativa:** Conforme recurso apresentado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado INDEFERE a solicitação.

Barra do Bugres, 15 de dezembro de 2023.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Monica Maria Furlan

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 038/SMEC/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PE Nº. 062/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do garças /MT, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 062/2023, tipo Menor Preço por item, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção em Equipamento Tipo Detector de Metais e Raio X para Manutenção Preventiva e Corretiva para Atender as Necessidades da Secretaria de Turismo, com data de abertura ocorrida no dia 13/12/2023 às 08:30 horas, foi declarada “DESERTA”, face a ausência total de interessados. Informações sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 15 de dezembro de 2023

Danilson Pereira Brito Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/12/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 060/2023, que teve como vencedora a empresa: MEGADATA COMPUTACOES LTDA CNPJ N° 04. 014.181/0001-66.

Barra do Garças / MT, 15 de dezembro de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro

DECRETO N.º 126, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE Bom Jesus do ARAGUAIA
GESTÃO 2021 - 2024
CRESCENDO COM A FORÇA DO POVO
CNPJ N° 04.173.952/0001-68

DECRETO N.º 126, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 109, inciso V;

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios 2017 a 2022, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 29/12/2022, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 06 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2023.12.06 09:39:40 -03'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bom Jesus do ARAGUAIA
GESTÃO 2021 - 2024
CRESCENDO COM A FORÇA DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
1	EX	03/01/2022		ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	2.307,28	0,00	0,00	2.307,28
							Não Proc	2.307,28
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2	EX	03/01/2022		ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	205,19	0,00	0,00	205,19
							Não Proc	205,19
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3	EX	06/01/2020		GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	465,00	0,00	0,00	465,00
							Não Proc	465,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3	EX	03/01/2022		ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	1.463,04	0,00	0,00	1.463,04
							Não Proc	1.463,04
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4	EX	03/01/2022		ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	309,75	0,00	0,00	309,75
							Não Proc	309,75
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5	EX	03/01/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	6,12	0,00	0,00	6,12
							Não Proc	6,12
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6	EX	03/01/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	106,05	0,00	0,00	106,05
							Não Proc	106,05
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7	EX	03/01/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	80,87	0,00	0,00	80,87
							Não Proc	80,87
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8	EX	03/01/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	210,07	0,00	0,00	210,07
							Não Proc	210,07
							Não Proc . Liq. . .	0,00
10	EX	06/01/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	1.183,70	0,00	0,00	1.183,70
							Não Proc	1.183,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
11	EX	02/01/2017		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	385,66	0,00	0,00	385,66
							Não Proc	385,66
							Não Proc . Liq. . .	0,00
11	EX	07/01/2021		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.477,77	0,00	0,00	1.477,77

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
27	EX	08/01/2021		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	2.292,70	0,00	0,00	2.292,70
							Não Proc	2.292,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
28	EX	06/01/2020		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	7,81	0,00	0,00	7,81
							Não Proc	7,81
							Não Proc . Liq. . .	0,00
29	EX	06/01/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	3,79	0,00	0,00	3,79
							Não Proc	3,79
							Não Proc . Liq. . .	0,00
30	EX	06/01/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	129,53	0,00	0,00	129,53
							Não Proc	129,53
							Não Proc . Liq. . .	0,00
30	EX	11/01/2021		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.165,40	0,00	0,00	2.165,40
							Não Proc	2.165,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
33	EX	06/01/2020		EGP-CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMA	1.308,51	0,00	0,00	1.308,51
							Não Proc	1.308,51
							Não Proc . Liq. . .	0,00
34	EX	06/01/2020		W V REIS - ME	918,51	0,00	0,00	918,51
							Não Proc	918,51
							Não Proc . Liq. . .	0,00
34	EX	03/01/2022		ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAI	1.698,60	0,00	0,00	1.698,60
							Não Proc	1.698,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
35	EX	06/01/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	36,57	0,00	0,00	36,57
							Não Proc	36,57
							Não Proc . Liq. . .	0,00
39	EX	11/01/2021		ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E	114,25	0,00	0,00	114,25
							Não Proc	114,25
							Não Proc . Liq. . .	0,00
41	EX	11/01/2021		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	627,14	0,00	0,00	627,14
							Não Proc	627,14
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
44	EX	12/01/2021		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	173,86	0,00	0,00	173,86
							Não Proc	173,86
							Não Proc . Liq. . .	0,00
45	EX	03/01/2018		OXIGARCAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE	30,00	0,00	0,00	30,00
							Não Proc	30,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
46	EX	12/01/2021		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	132,26	0,00	0,00	132,26
							Não Proc	132,26
							Não Proc . Liq. . .	0,00
47	EX	12/01/2021		MINISTERIO DA ECONOMIA	15,83	0,00	0,00	15,83
							Não Proc	15,83
							Não Proc . Liq. . .	0,00
50	EX	12/01/2021		CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNIC	371,99	0,00	0,00	371,99
							Não Proc	371,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
52	EX	12/01/2021		GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	548,00	0,00	0,00	548,00
							Não Proc	548,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
53	EX	12/01/2021		CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE	239,00	0,00	0,00	239,00
							Não Proc	239,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
58	EX	03/01/2022		FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO	0,50	0,00	0,00	0,50
							Não Proc	0,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
74	EX	03/01/2022		GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	0,02	0,00	0,00	0,02
							Não Proc	0,02
							Não Proc . Liq. . .	0,00
75	EX	03/01/2022	19/04/2023	BANCO DO BRASIL S.A.	2.177,02	0,00	241,50	1.935,52
							Não Proc	1.878,02
							Não Proc . Liq. . .	57,50
76	EX	03/01/2022	19/04/2023	BANCO DO BRASIL S.A.	2.019,85	0,00	286,00	1.733,85
							Não Proc	1.595,85
							Não Proc . Liq. . .	138,00
78	EX	03/01/2022	23/01/2023	BANCO DO BRASIL S.A.	1.246,60	0,00	990,50	256,10

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
99	EX	07/01/2020		EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEC	1.557,93	0,00	0,00	1.557,93
							Não Proc	1.557,93
							Não Proc . Liq. . .	0,00
112	EX	19/01/2021		JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	266,00	0,00	0,00	266,00
							Não Proc	266,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
113	EX	08/01/2018		GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	465,00	0,00	0,00	465,00
							Não Proc	465,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
115	EX	19/01/2021		SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.534,70	0,00	0,00	1.534,70
							Não Proc	1.534,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
124	EX	08/01/2018		I. Z. RIBEIRO PRESTADORA DE SERVIÇOS - M	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
							Não Proc	9.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
125	EX	08/01/2018		I. Z. RIBEIRO PRESTADORA DE SERVIÇOS - M	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
							Não Proc	112.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
127	EX	08/01/2018		I. Z. RIBEIRO PRESTADORA DE SERVIÇOS - M	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
							Não Proc	64.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
152	EX	18/01/2022		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	0,03	0,00	0,00	0,03
							Não Proc	0,03
							Não Proc . Liq. . .	0,00
159	EX	18/01/2022		GENIVAL SANTOS SILVA 57056897304	1,00	0,00	0,00	1,00
							Não Proc	1,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
164	EX	15/01/2018		ONEY DIAZ ZALDIVAR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
							Não Proc	1.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
166	EX	03/01/2019		PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA	518,98	0,00	0,00	518,98
							Não Proc	518,98
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	625,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
185	EX	18/01/2022		LIGIA MARIA CARNEIRO	3.808,50	0,00	0,00	3.808,50
							Não Proc	3.808,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
188	EX	18/01/2022		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	14.342,00	0,00	0,00	14.342,00
							Não Proc	14.342,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
189	EX	18/01/2022		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT(	907,20	0,00	0,00	907,20
							Não Proc	907,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
198	EX	18/01/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	111,55	0,00	0,00	111,55
							Não Proc	111,55
							Não Proc . Liq. . .	0,00
205	EX	16/01/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	4,69	0,00	0,00	4,69
							Não Proc	4,69
							Não Proc . Liq. . .	0,00
228	EX	17/01/2020		FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	0,04	0,00	0,00	0,04
							Não Proc	0,04
							Não Proc . Liq. . .	0,00
230	EX	17/01/2020		CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES I	296,00	0,00	0,00	296,00
							Não Proc	296,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
232	EX	17/01/2020		COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	68,65	0,00	0,00	68,65
							Não Proc	68,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
234	EX	17/01/2020		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT(	383,20	0,00	0,00	383,20
							Não Proc	383,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
235	EX	17/01/2020		MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	78,52	0,00	0,00	78,52
							Não Proc	78,52
							Não Proc . Liq. . .	0,00
239	EX	17/01/2020		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
325	EX	01/02/2021		BANCO BRADESCO S. A	492,20	0,00	0,00	492,20
							Não Proc	492,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
362	EX	20/02/2017		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	414,71	0,00	0,00	414,71
							Não Proc	414,71
							Não Proc . Liq. . .	0,00
364	EX	04/02/2015		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	36.429,55	0,00	0,00	36.429,55
							Não Proc	36.429,55
							Não Proc . Liq. . .	0,00
374	EX	04/02/2021		FERNANDA DO PRADO BORGES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
							Não Proc	2.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
397	EX	27/01/2022		RONAN FERNANDES CICERO DE SA	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
400	EX	01/02/2019		AGUILERA AUTOPECAS LTDA	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
							Não Proc	1.800,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
455	EX	27/01/2022		ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	296,58	0,00	0,00	296,58
							Não Proc	296,58
							Não Proc . Liq. . .	0,00
466	EX	27/01/2022		OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI	3.075,00	0,00	0,00	3.075,00
							Não Proc	3.075,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
487	EX	03/02/2020		ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA MEI	10,00	0,00	0,00	10,00
							Não Proc	10,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
488	EX	03/02/2020		ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA MEI	5,00	0,00	0,00	5,00
							Não Proc	5,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
504	EX	01/02/2022		BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUIN	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
508	EX	01/02/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,01	0,00	0,00	0,01

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
647	EX	11/02/2022		AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA D	695,00	0,00	0,00	695,00
							Não Proc	695,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
661	EX	20/02/2019		DILMA GLAUCIA RODRIGUES MACIEL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
							Não Proc	3.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
664	EX	06/03/2017		JOAO ALVES FERREIRA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
							Não Proc	1.500,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
669	EX	12/02/2020		COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ES	4.363,00	0,00	0,00	4.363,00
							Não Proc	4.363,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
680	EX	15/02/2022		FRANCISCO SANDRO ALMEIDA DE SOUSA 016	319,38	0,00	0,00	319,38
							Não Proc	319,38
							Não Proc . Liq. . .	0,00
706	EX	09/03/2018		STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
							Não Proc	60.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
715	EX	08/03/2016		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	4.807,47	0,00	0,00	4.807,47
							Não Proc	4.807,47
							Não Proc . Liq. . .	0,00
727	EX	18/02/2022		DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA	0,20	0,00	0,00	0,20
							Não Proc	0,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
729	EX	10/03/2021		MINISTERIO DA ECONOMIA	516,00	0,00	0,00	516,00
							Não Proc	516,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
739	EX	26/02/2019		ANTONIO DA SILVA SANTANA - ME	760,00	0,00	0,00	760,00
							Não Proc	760,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
761	EX	19/03/2018		AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA	7.992,00	0,00	0,00	7.992,00
							Não Proc	7.992,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	9.960,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
974	EX	04/04/2018		SONJA ENI FERREIRA DE MORAES - MEI	3.816,00	0,00	0,00	3.816,00
							Não Proc	3.816,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
976	EX	04/04/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE M	1.336,54	0,00	0,00	1.336,54
							Não Proc	1.336,54
							Não Proc . Liq. . .	0,00
976	EX	01/03/2019		ALEX ADRIANO GOMES SANTOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
							Não Proc	4.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
977	EX	24/03/2021		ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	581,64	0,00	0,00	581,64
							Não Proc	581,64
							Não Proc . Liq. . .	0,00
978	EX	04/04/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE M	2.169,25	0,00	0,00	2.169,25
							Não Proc	2.169,25
							Não Proc . Liq. . .	0,00
980	EX	04/04/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE M	2.290,35	0,00	0,00	2.290,35
							Não Proc	2.290,35
							Não Proc . Liq. . .	0,00
980	EX	24/03/2021		GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PROD	1.466,66	0,00	0,00	1.466,66
							Não Proc	1.466,66
							Não Proc . Liq. . .	0,00
981	EX	24/03/2021		DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	55,00	0,00	0,00	55,00
							Não Proc	55,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
982	EX	24/03/2021		DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	39,00	0,00	0,00	39,00
							Não Proc	39,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
983	EX	05/03/2020		DILMA GLAUCIA RODRIGUES MACIEL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
							Não Proc	3.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
984	EX	24/03/2021		GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	8.896,00	0,00	0,00	8.896,00
							Não Proc	8.896,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
1133	EX	29/03/2021		SÓ PESADO COMÉRCIO DE PECAS LTDA-ME	773,66	0,00	0,00	773,66
							Não Proc	773,66
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1161	EX	27/03/2019		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	2.038,70	0,00	0,00	2.038,70
							Não Proc	2.038,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1177	EX	09/03/2022		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	77,50	0,00	0,00	77,50
							Não Proc	77,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1178	EX	09/03/2022		ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	299,00	0,00	0,00	299,00
							Não Proc	299,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1179	EX	09/03/2022		DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	454,20	0,00	0,00	454,20
							Não Proc	454,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1182	EX	09/03/2022		GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTO	1.066,00	0,00	0,00	1.066,00
							Não Proc	1.066,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1183	EX	09/03/2022		INOVAMED HOSPITALAR LTDA	431,00	0,00	0,00	431,00
							Não Proc	431,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1187	EX	09/03/2022		LIGIA MARIA CARNEIRO	2.901,50	0,00	0,00	2.901,50
							Não Proc	2.901,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1188	EX	09/03/2022		C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA	11,96	0,00	0,00	11,96
							Não Proc	11,96
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1190	EX	09/03/2022		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTO	1.140,75	0,00	0,00	1.140,75
							Não Proc	1.140,75
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1193	EX	09/03/2022		MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	210,00	0,00	0,00	210,00
							Não Proc	210,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1200	EX	05/04/2021		SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME	4.494,62	0,00	0,00	4.494,62

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1328	EX	04/05/2018		JOAO BATISTA DE JESUS	238,50	0,00	0,00	238,50
							Não Proc	238,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1330	EX	30/03/2020		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,04	0,00	0,00	0,04
							Não Proc	0,04
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1331	EX	18/03/2022		BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA -	172,43	0,00	0,00	172,43
							Não Proc	172,43
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1332	EX	18/03/2022		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	1.239,13	0,00	0,00	1.239,13
							Não Proc	1.239,13
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1340	EX	23/03/2022		GASPAZINHO MOVEIS LTDA	0,31	0,00	0,00	0,31
							Não Proc	0,31
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1360	EX	30/03/2020		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1361	EX	23/03/2022		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	306,00	0,00	0,00	306,00
							Não Proc	306,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1363	EX	16/04/2021		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	2.348,27	0,00	0,00	2.348,27
							Não Proc	2.348,27
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1369	EX	16/04/2021		JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	428,71	0,00	0,00	428,71
							Não Proc	428,71
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1383	EX	06/04/2020		DROGARIA VIDA LTDA - ME	0,06	0,00	0,00	0,06
							Não Proc	0,06
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1395	EX	06/04/2020		JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	3.390,00	0,00	0,00	3.390,00
							Não Proc	3.390,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	99,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1496	EX	26/04/2021		DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	94,44	0,00	0,00	94,44
							Não Proc	94,44
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1498	EX	05/04/2019		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	7.057,60	0,00	0,00	7.057,60
							Não Proc	7.057,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1501	EX	26/04/2021		PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	370,00	0,00	0,00	370,00
							Não Proc	370,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1502	EX	26/04/2021		GLEIDSON RODRIGUES RANULFO EIRELI	68,65	0,00	0,00	68,65
							Não Proc	68,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1533	EX	30/05/2018		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	430,90	0,00	0,00	430,90
							Não Proc	430,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1549	EX	09/04/2019		JOAO SOARES CARDOSO	100,00	0,00	0,00	100,00
							Não Proc	100,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1576	EX	10/04/2019		EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	100,00	0,00	0,00	100,00
							Não Proc	100,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1582	EX	10/04/2019		DANIELLA MOREIRA COELHO	200,00	0,00	0,00	200,00
							Não Proc	200,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1588	EX	04/05/2020		NETWIRELESS INTERNET LTDA	9.995,00	0,00	0,00	9.995,00
							Não Proc	9.995,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1597	EX	12/04/2019		JOAO SOARES CARDOSO	100,00	0,00	0,00	100,00
							Não Proc	100,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1619	EX	28/09/2012		SO AGUAS CONTRUÇÕS SANEAMENTO E PAVI	482.137,46	0,00	0,00	482.137,46
							Não Proc	482.137,46

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
1723	EX	25/04/2019		LEONICE APARECIDA DA COSTA	600,00	0,00	0,00	600,00
							Não Proc	600,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1736	EX	19/05/2020		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	249,48	0,00	0,00	249,48
							Não Proc	249,48
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1747	EX	19/05/2020		NETWIRELESS INTERNET LTDA	0,30	0,00	0,00	0,30
							Não Proc	0,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1749	EX	14/06/2018		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	1.830,54	0,00	0,00	1.830,54
							Não Proc	1.830,54
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1752	EX	06/04/2022		BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA -	129,20	0,00	0,00	129,20
							Não Proc	129,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1764	EX	03/05/2021		CELIA MARIA DUARTE DA SILVA 50293486115	1.677,00	0,00	0,00	1.677,00
							Não Proc	1.677,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1770	EX	06/04/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	4.955,38	0,00	0,00	4.955,38
							Não Proc	4.955,38
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1771	EX	06/04/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	227,30	0,00	0,00	227,30
							Não Proc	227,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1772	EX	06/04/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	291,65	0,00	0,00	291,65
							Não Proc	291,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1773	EX	03/05/2021		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	87,87	0,00	0,00	87,87
							Não Proc	87,87
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1773	EX	06/04/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	7,61	0,00	0,00	7,61
							Não Proc	7,61
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1776	EX	06/04/2022	28/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	4.911,62	0,00	3.745,00	1.166,62

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1814	EX	07/04/2022		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	201,83	0,00	0,00	201,83
							Não Proc	201,83
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1819	EX	27/05/2020		SONIA MARLI WESOLOSKI	190,00	0,00	0,00	190,00
							Não Proc	190,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1820	EX	27/05/2020		SONIA MARLI WESOLOSKI	760,00	0,00	0,00	760,00
							Não Proc	760,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1838	EX	10/05/2021		INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR	336,06	0,00	0,00	336,06
							Não Proc	336,06
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1842	EX	23/06/2014		EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	59.608,40	0,00	0,00	59.608,40
							Não Proc	59.608,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1842	EX	26/04/2019		JOSUE CAMPOS NETO	0,51	0,00	0,00	0,51
							Não Proc	0,51
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1848	EX	26/04/2019		WALMIR GASPAR DUTRA	0,51	0,00	0,00	0,51
							Não Proc	0,51
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1849	EX	26/04/2019		NEURIVAN RIBEIRO DOS SANTOS	280,32	0,00	0,00	280,32
							Não Proc	280,32
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1850	EX	12/04/2022		HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI	508,18	0,00	0,00	508,18
							Não Proc	508,18
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1851	EX	12/04/2022		FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	120,60	0,00	0,00	120,60
							Não Proc	120,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1854	EX	10/05/2021		V. A DE MORAIS FILHO	1.740,00	0,00	0,00	1.740,00
							Não Proc	1.740,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2025	EX	25/04/2022		BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA -	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2048	EX	03/05/2019		COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	232,46	0,00	0,00	232,46
							Não Proc	232,46
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2048	EX	18/05/2021		AUTO POSTO BODINHO	42,00	0,00	0,00	42,00
							Não Proc	42,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2049	EX	03/05/2019		MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	1.055,68	0,00	0,00	1.055,68
							Não Proc	1.055,68
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2054	EX	18/05/2021		CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
							Não Proc	1.200,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2055	EX	18/05/2021		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	17.899,00	0,00	0,00	17.899,00
							Não Proc	17.899,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2062	EX	02/07/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS. E LOCACAO DE M	1.040,05	0,00	0,00	1.040,05
							Não Proc	1.040,05
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2062	EX	18/05/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	828,67	0,00	0,00	828,67
							Não Proc	828,67
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2066	EX	02/07/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS. E LOCACAO DE M	792,03	0,00	0,00	792,03
							Não Proc	792,03
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2068	EX	18/06/2020		ITAGIBA CAMILO VASCONCELOS	331,50	0,00	0,00	331,50
							Não Proc	331,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2070	EX	18/05/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	24,10	0,00	0,00	24,10
							Não Proc	24,10

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
2164	EX	27/04/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	70,00	0,00	0,00	70,00
							Não Proc	70,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2165	EX	27/04/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	347,95	0,00	0,00	347,95
							Não Proc	347,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2176	EX	18/07/2018		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	827,28	0,00	0,00	827,28
							Não Proc	827,28
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2194	EX	20/07/2018		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	11.933,06	0,00	0,00	11.933,06
							Não Proc	11.933,06
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2201	EX	26/06/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	31,12	0,00	0,00	31,12
							Não Proc	31,12
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2209	EX	26/06/2020		CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES E	88,40	0,00	0,00	88,40
							Não Proc	88,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2210	EX	20/07/2018		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	562,29	0,00	0,00	562,29
							Não Proc	562,29
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2231	EX	20/05/2019		MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	295,41	0,00	0,00	295,41
							Não Proc	295,41
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2241	EX	27/04/2022		CLEBER J S E DIAS	1.029,00	0,00	0,00	1.029,00
							Não Proc	1.029,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2248	EX	27/04/2022		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	0,60	0,00	0,00	0,60
							Não Proc	0,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2286	EX	03/07/2020		REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVIC	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2299	EX	31/05/2021		INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	273,00	0,00	0,00	273,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2369	EX	20/08/2018		M. S. CLAUDIO - ME	6.482,00	0,00	0,00	6.482,00
							Não Proc	6.482,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2369	EX	09/06/2021		TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS L'	4,96	0,00	0,00	4,96
							Não Proc	4,96
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2377	EX	14/07/2020		CADORE BIDOIA & CIA LTDA	0,04	0,00	0,00	0,04
							Não Proc	0,04
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2382	EX	06/05/2022		MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST	1.199,50	0,00	0,00	1.199,50
							Não Proc	1.199,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2390	EX	14/07/2020		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2403	EX	21/07/2020		ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2404	EX	09/06/2021		GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PROD	6.239,90	0,00	0,00	6.239,90
							Não Proc	6.239,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2405	EX	09/06/2021		MARLETE VIEIRA DA CUNHA	432,96	0,00	0,00	432,96
							Não Proc	432,96
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2409	EX	10/05/2022	20/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	1.161,53	0,00	519,00	642,53
							Não Proc	642,53
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2416	EX	21/07/2020		TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATOF	466,02	0,00	0,00	466,02
							Não Proc	466,02
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2416	EX	09/06/2021		INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	2,08	0,00	0,00	2,08
							Não Proc	2,08
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2459	EX	28/07/2020		BRUNO TIBURCIO DE FARIA OLIVEIRA	500,00	0,00	0,00	500,00
							Não Proc	500,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2478	EX	17/06/2021		INOVAMED HOSPITALAR LTDA	33,40	0,00	0,00	33,40
							Não Proc	33,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2486	EX	05/10/2016		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	11,53	0,00	0,00	11,53
							Não Proc	11,53
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2555	EX	16/05/2022		PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E M	3.230,20	0,00	0,00	3.230,20
							Não Proc	3.230,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2571	EX	16/05/2022	20/04/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1.498,06	0,00	292,50	1.205,56
							Não Proc	1.205,56
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2573	EX	16/05/2022		CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOS	14,00	0,00	0,00	14,00
							Não Proc	14,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2575	EX	16/05/2022		3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00
							Não Proc	1.440,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2577	EX	16/05/2022		PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	132,00	0,00	0,00	132,00
							Não Proc	132,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2578	EX	16/05/2022	20/03/2023	HM CIRURGICA LTDA	5.175,50	0,00	11,85	5.163,65
							Não Proc	5.163,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2579	EX	16/05/2022		GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTO	485,00	0,00	0,00	485,00
							Não Proc	485,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2581	EX	16/05/2022		DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	36,00	0,00	0,00	36,00
							Não Proc	36,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
2614	EX	24/06/2021		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	208,10	0,00	0,00	208,10
							Não Proc	208,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2621	EX	24/06/2021		ASSOCIACÃO DOS MUNICÍPIOS NORTE DO AF	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
							Não Proc	2.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2627	EX	19/05/2022		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	470,00	0,00	0,00	470,00
							Não Proc	470,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2632	EX	19/05/2022		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	235,65	0,00	0,00	235,65
							Não Proc	235,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2635	EX	03/08/2020		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2643	EX	17/09/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE M	267,87	0,00	0,00	267,87
							Não Proc	267,87
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2645	EX	17/09/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE M	999,62	0,00	0,00	999,62
							Não Proc	999,62
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2647	EX	17/09/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE M	2.638,00	0,00	0,00	2.638,00
							Não Proc	2.638,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2650	EX	03/08/2020		M. VEZARO	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
							Não Proc	3.600,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2652	EX	26/06/2019		FABIANO BARROS DOS SANTOS	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2656	EX	20/05/2022		VILMAR BORGES FERREIRA	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00
							Não Proc	37.500,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2673	EX	11/11/2016		CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSE	311,81	0,00	0,00	311,81

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2806	EX	01/10/2018		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	87,90	0,00	0,00	87,90
							Não Proc	87,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2812	EX	29/06/2021		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	8,24	0,00	0,00	8,24
							Não Proc	8,24
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2814	EX	01/10/2018		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO A	2.829,27	0,00	0,00	2.829,27
							Não Proc	2.829,27
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2821	EX	01/10/2018		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	541,00	0,00	0,00	541,00
							Não Proc	541,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2834	EX	02/10/2018		JOAO BATISTA DE JESUS	1.343,50	0,00	0,00	1.343,50
							Não Proc	1.343,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2856	EX	25/05/2022		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00
							Não Proc	5.700,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2858	EX	25/05/2022		DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	380,00	0,00	0,00	380,00
							Não Proc	380,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2859	EX	25/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	908,06	0,00	0,00	908,06
							Não Proc	908,06
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2880	EX	31/08/2020		FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	4,00	0,00	0,00	4,00
							Não Proc	4,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2880	EX	25/05/2022		ANTONIA DE PAULA BONFIM	39,99	0,00	0,00	39,99
							Não Proc	39,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2881	EX	25/05/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	627,00	0,00	0,00	627,00
							Não Proc	627,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	10.550,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2915	EX	25/05/2022	20/02/2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	810,00	0,00	270,00	540,00
							Não Proc	540,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2917	EX	25/05/2022		JEFERSON BRAGA	1.122,39	0,00	0,00	1.122,39
							Não Proc	1.122,39
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2919	EX	25/05/2022		JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	539,80	0,00	0,00	539,80
							Não Proc	539,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2920	EX	31/08/2020		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2921	EX	25/05/2022		JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	540,00	0,00	0,00	540,00
							Não Proc	540,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2922	EX	25/05/2022		JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	540,00	0,00	0,00	540,00
							Não Proc	540,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2923	EX	31/08/2020		N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE M	0,40	0,00	0,00	0,40
							Não Proc	0,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2936	EX	19/06/2019		MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	33,18	0,00	0,00	33,18
							Não Proc	33,18
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2950	EX	04/09/2020		GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	4.838,00	0,00	0,00	4.838,00
							Não Proc	4.838,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2951	EX	04/09/2020		RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2957	EX	30/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	4.572,17	0,00	0,00	4.572,17
							Não Proc	4.572,17

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
3056	EX	15/09/2020		MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	419,20	0,00	0,00	419,20
							Não Proc	419,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3057	EX	15/09/2020		FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	251,30	0,00	0,00	251,30
							Não Proc	251,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3062	EX	15/09/2020		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT	10,80	0,00	0,00	10,80
							Não Proc	10,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3063	EX	15/09/2020		CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES E	132,60	0,00	0,00	132,60
							Não Proc	132,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3072	EX	22/07/2021		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	250,00	0,00	0,00	250,00
							Não Proc	250,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3089	EX	06/06/2022		CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FEI	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
							Não Proc	4.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3092	EX	06/06/2022		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	157,15	0,00	0,00	157,15
							Não Proc	157,15
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3116	EX	27/07/2021		MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	162,00	0,00	0,00	162,00
							Não Proc	162,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3118	EX	27/07/2021		DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTI	265,00	0,00	0,00	265,00
							Não Proc	265,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3121	EX	27/07/2021		ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	332,70	0,00	0,00	332,70
							Não Proc	332,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3122	EX	27/07/2021		MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	227,70	0,00	0,00	227,70
							Não Proc	227,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3123	EX	06/06/2022		COPTEC COPIADORA LTDA	13.540,20	0,00	0,00	13.540,20

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3303	EX	28/07/2021		GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PROD	138,00	0,00	0,00	138,00
							Não Proc	138,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3305	EX	28/07/2021		INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	182,88	0,00	0,00	182,88
							Não Proc	182,88
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3307	EX	28/07/2021		CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	182,00	0,00	0,00	182,00
							Não Proc	182,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3310	EX	28/07/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	5.832,75	0,00	0,00	5.832,75
							Não Proc	5.832,75
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3325	EX	05/10/2020		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	12,89	0,00	0,00	12,89
							Não Proc	12,89
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3326	EX	05/10/2020		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	32,56	0,00	0,00	32,56
							Não Proc	32,56
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3326	EX	23/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3327	EX	05/10/2020		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	190,24	0,00	0,00	190,24
							Não Proc	190,24
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3348	EX	04/08/2021		AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS M	714,20	0,00	0,00	714,20
							Não Proc	714,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3373	EX	14/10/2020		INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3377	EX	05/08/2021		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	1.593,60	0,00	0,00	1.593,60
							Não Proc	1.593,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	6,81
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3559	EX	23/08/2021		G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	177,00	0,00	0,00	177,00
							Não Proc	177,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3565	EX	30/06/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	887,64	0,00	0,00	887,64
							Não Proc	887,64
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3566	EX	23/08/2021		RM 5 SOLAS LTDA	2.488,20	0,00	0,00	2.488,20
							Não Proc	2.488,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3566	EX	30/06/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	32,00	0,00	0,00	32,00
							Não Proc	32,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3567	EX	30/06/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	1.179,26	0,00	0,00	1.179,26
							Não Proc	1.179,26
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3568	EX	30/06/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	2.495,00	0,00	0,00	2.495,00
							Não Proc	2.495,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3569	EX	30/06/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	1.151,00	0,00	0,00	1.151,00
							Não Proc	1.151,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3570	EX	30/06/2022	10/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	12.928,27	0,00	9.448,79	3.479,48
							Não Proc	3.479,48
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3573	EX	23/08/2021		EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	119.130,53	0,00	0,00	119.130,53
							Não Proc	119.130,53
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3581	EX	23/08/2021		AUTO POSTO BODINHO	33,90	0,00	0,00	33,90
							Não Proc	33,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3591	EX	28/10/2020		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
3685	EX	06/07/2022	03/01/2023	BANCO DO BRASIL S.A.	187,70	0,00	182,00	5,70
							Não Proc	5,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3695	EX	07/07/2022		G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	11.654,40	0,00	0,00	11.654,40
							Não Proc	11.654,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3732	EX	08/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	816,12	0,00	0,00	816,12
							Não Proc	816,12
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3735	EX	06/11/2020		SAL ALUGUL DE CARROS LTDA	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3762	EX	20/08/2019		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	1.306,91	0,00	0,00	1.306,91
							Não Proc	1.306,91
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3785	EX	11/11/2020		GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E	1.777,85	0,00	0,00	1.777,85
							Não Proc	1.777,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3809	EX	20/08/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	257,31	0,00	0,00	257,31
							Não Proc	257,31
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3823	EX	30/08/2021		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	573,97	0,00	0,00	573,97
							Não Proc	573,97
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3825	EX	26/08/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	700,00	0,00	0,00	700,00
							Não Proc	700,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3842	EX	17/11/2020		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3853	EX	02/09/2021		BANCO DO BRASIL S.A.	0,85	0,00	0,00	0,85
							Não Proc	0,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3855	EX	26/08/2019		TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATOF	52,59	0,00	0,00	52,59

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3910	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	262,66	0,00	0,00	262,66
							Não Proc	262,66
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3910	EX	19/07/2022		GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQU	42,00	0,00	0,00	42,00
							Não Proc	42,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3913	EX	19/07/2022		C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA	134,00	0,00	0,00	134,00
							Não Proc	134,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3914	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	131,84	0,00	0,00	131,84
							Não Proc	131,84
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3915	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	968,92	0,00	0,00	968,92
							Não Proc	968,92
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3916	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	41,07	0,00	0,00	41,07
							Não Proc	41,07
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3917	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	1.827,51	0,00	0,00	1.827,51
							Não Proc	1.827,51
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3918	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	78,88	0,00	0,00	78,88
							Não Proc	78,88
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3920	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	1.122,07	0,00	0,00	1.122,07
							Não Proc	1.122,07
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3944	EX	13/09/2021		DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	131,50	0,00	0,00	131,50
							Não Proc	131,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3946	EX	22/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	327,88	0,00	0,00	327,88
							Não Proc	327,88
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	1.217,42
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3991	EX	13/09/2021		NETWIRELESS INTERNET LTDA	8.995,00	0,00	0,00	8.995,00
							Não Proc	8.995,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4000	EX	13/09/2021		GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PROD	766,00	0,00	0,00	766,00
							Não Proc	766,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4023	EX	15/09/2021		TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4028	EX	25/11/2020		FLAVIO DALMOLIN-ME	670,00	0,00	0,00	670,00
							Não Proc	670,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4031	EX	15/09/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.042,61	0,00	0,00	1.042,61
							Não Proc	1.042,61
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4043	EX	25/07/2022		FOLHA DE PAGAMENTO	5.718,87	0,00	0,00	5.718,87
							Não Proc	5.718,87
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4071	EX	17/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	654,19	0,00	0,00	654,19
							Não Proc	654,19
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4072	EX	17/09/2021		BONFIM VIEIRA LIMA	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
							Não Proc	3.300,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4083	EX	20/09/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS	257,31	0,00	0,00	257,31
							Não Proc	257,31
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4096	EX	07/12/2020		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	181,20	0,00	0,00	181,20
							Não Proc	181,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4097	EX	07/12/2020		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	115,80	0,00	0,00	115,80
							Não Proc	115,80

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
4212	EX	29/07/2022		HM CIRURGICA LTDA	22.092,00	0,00	0,00	22.092,00
							Não Proc	22.092,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4232	EX	22/12/2020		CARLOS ROGERIO ALVES	130,00	0,00	0,00	130,00
							Não Proc	130,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4233	EX	22/12/2020		TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161	0,07	0,00	0,00	0,07
							Não Proc	0,07
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4238	EX	02/08/2022	26/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	8.335,84	0,00	8.335,00	0,84
							Não Proc	0,84
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4239	EX	22/12/2020		TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161	0,47	0,00	0,00	0,47
							Não Proc	0,47
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4240	EX	22/12/2020		TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161	0,04	0,00	0,00	0,04
							Não Proc	0,04
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4248	EX	22/12/2020		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	122,33	0,00	0,00	122,33
							Não Proc	122,33
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4258	EX	02/08/2022		CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMAT	2.756,00	0,00	0,00	2.756,00
							Não Proc	2.756,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4260	EX	02/08/2022		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	235,20	0,00	0,00	235,20
							Não Proc	235,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4261	EX	02/08/2022	20/03/2023	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	521,16	0,00	472,16	49,00
							Não Proc	49,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4265	EX	02/08/2022		C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	160,00	0,00	0,00	160,00
							Não Proc	160,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4266	EX	02/08/2022		EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA	1.405,50	0,00	0,00	1.405,50

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4370	EX	22/12/2020		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO A	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4372	EX	12/08/2022		SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4376	EX	12/08/2022		DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTI	4.505,01	0,00	0,00	4.505,01
							Não Proc	4.505,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4378	EX	12/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.004,36	0,00	0,00	2.004,36
							Não Proc	2.004,36
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4382	EX	28/12/2020		LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	6,52	0,00	0,00	6,52
							Não Proc	6,52
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4387	EX	12/08/2022		DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTI	19.486,98	0,00	0,00	19.486,98
							Não Proc	19.486,98
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4389	EX	01/10/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.034,12	0,00	0,00	2.034,12
							Não Proc	2.034,12
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4406	EX	04/10/2019		JOSE PAULO RODRIGUES FERREIRA	400,00	0,00	0,00	400,00
							Não Proc	400,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4422	EX	15/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.338,85	0,00	0,00	3.338,85
							Não Proc	3.338,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4423	EX	15/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.665,24	0,00	0,00	1.665,24
							Não Proc	1.665,24
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4425	EX	15/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	929,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4532	EX	22/10/2019		SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	845,20	0,00	0,00	845,20
							Não Proc	845,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4533	EX	22/10/2019		COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ES	2.461,20	0,00	0,00	2.461,20
							Não Proc	2.461,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4540	EX	22/10/2019		TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATOF	200,88	0,00	0,00	200,88
							Não Proc	200,88
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4540	EX	15/10/2021		L R DA SILVA BERNARDI EIRELI ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4553	EX	19/10/2021		L R DA SILVA BERNARDI EIRELI ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4553	EX	23/08/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	371,53	0,00	0,00	371,53
							Não Proc	371,53
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4554	EX	23/08/2022	28/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	5.701,85	0,00	977,00	4.724,85
							Não Proc	4.724,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4555	EX	23/08/2022	28/04/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	5.627,69	0,00	5.619,70	7,99
							Não Proc	7,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4556	EX	19/10/2021		BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUI	1.020,89	0,00	0,00	1.020,89
							Não Proc	1.020,89
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4556	EX	23/08/2022		FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSME	5.410,50	0,00	0,00	5.410,50
							Não Proc	5.410,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4564	EX	23/08/2022		MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST	38,49	0,00	0,00	38,49
							Não Proc	38,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
4586	EX	23/08/2022		MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	184,00	0,00	0,00	184,00
							Não Proc	184,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4587	EX	19/10/2021		BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUIN	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4587	EX	23/08/2022		DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTC	6,00	0,00	0,00	6,00
							Não Proc	6,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4589	EX	23/08/2022	20/04/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	717,20	0,00	418,10	299,10
							Não Proc	299,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4590	EX	19/10/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4592	EX	23/08/2022		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT(	18,00	0,00	0,00	18,00
							Não Proc	18,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4593	EX	19/10/2021		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	1.079,70	0,00	0,00	1.079,70
							Não Proc	1.079,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4602	EX	20/10/2021		AUTO POSTO BODINHO	1.330,18	0,00	0,00	1.330,18
							Não Proc	1.330,18
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4616	EX	22/10/2021		INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4618	EX	22/10/2021		DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	138,40	0,00	0,00	138,40
							Não Proc	138,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4619	EX	22/10/2021		DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTI	10,80	0,00	0,00	10,80
							Não Proc	10,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4631	EX	22/10/2021		DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTC	484,21	0,00	0,00	484,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4688	EX	26/10/2021		MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT/	1.538,00	0,00	0,00	1.538,00
							Não Proc	1.538,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4689	EX	26/10/2021		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	68,00	0,00	0,00	68,00
							Não Proc	68,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4690	EX	26/10/2021		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT(	11,50	0,00	0,00	11,50
							Não Proc	11,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4785	EX	11/11/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	146,73	0,00	0,00	146,73
							Não Proc	146,73
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4787	EX	11/11/2019		COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	5.795,16	0,00	0,00	5.795,16
							Não Proc	5.795,16
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4801	EX	11/11/2019		MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	78,78	0,00	0,00	78,78
							Não Proc	78,78
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4827	EX	30/08/2022	24/01/2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONST	1.470.167,79	0,00	1.156.114,88	314.052,91
							Não Proc	314.052,91
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4829	EX	11/11/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	146,73	0,00	0,00	146,73
							Não Proc	146,73
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4830	EX	11/11/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	239,24	0,00	0,00	239,24
							Não Proc	239,24
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4864	EX	22/11/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	331,74	0,00	0,00	331,74
							Não Proc	331,74
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4869	EX	22/11/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	324,30	0,00	0,00	324,30
							Não Proc	324,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	2.039,63
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4973	EX	12/09/2022	12/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	24.525,00	0,00	24.505,00	20,00
							Não Proc	20,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4974	EX	12/09/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	462,68	0,00	0,00	462,68
							Não Proc	462,68
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4975	EX	12/09/2022	15/12/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	54,49	0,00	0,00	54,49
							Não Proc	5,78
							Não Proc . Liq. . .	48,71
4991	EX	27/11/2019		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4992	EX	12/09/2022		CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5007	EX	04/11/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	7.503,00	0,00	0,00	7.503,00
							Não Proc	7.503,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5018	EX	03/12/2019		INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	107,00	0,00	0,00	107,00
							Não Proc	107,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5023	EX	04/11/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,03	0,00	0,00	0,03
							Não Proc	0,03
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5025	EX	04/11/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,02	0,00	0,00	0,02
							Não Proc	0,02
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5038	EX	06/12/2019		INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	107,00	0,00	0,00	107,00
							Não Proc	107,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5041	EX	10/11/2021		MINISTERIO DA ECONOMIA	5.257,51	0,00	0,00	5.257,51
							Não Proc	5.257,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
5103	EX	16/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5105	EX	16/11/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	386,81	0,00	0,00	386,81
							Não Proc	386,81
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5106	EX	16/11/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	386,81	0,00	0,00	386,81
							Não Proc	386,81
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5118	EX	17/11/2021		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQ.	88,78	0,00	0,00	88,78
							Não Proc	88,78
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5124	EX	18/11/2021		J. C. MARTINS LIMA	0,10	0,00	0,00	0,10
							Não Proc	0,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5140	EX	18/11/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5151	EX	18/11/2021		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	120,00	0,00	0,00	120,00
							Não Proc	120,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5153	EX	18/11/2021		ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS DA SIL'	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
							Não Proc	1.400,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5167	EX	18/11/2021		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	1.564,35	0,00	0,00	1.564,35
							Não Proc	1.564,35
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5174	EX	22/11/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5181	EX	22/11/2021		TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161	0,03	0,00	0,00	0,03
							Não Proc	0,03
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5186	EX	22/11/2021		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	458,80	0,00	0,00	458,80

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5402	EX	26/09/2022	17/10/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	581,20	0,00	447,00	134,20
							Não Proc	134,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5404	EX	26/09/2022		FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	330,20	0,00	0,00	330,20
							Não Proc	330,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5405	EX	26/09/2022		L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE M	4,80	0,00	0,00	4,80
							Não Proc	4,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5411	EX	26/11/2021		C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA	1.481,00	0,00	0,00	1.481,00
							Não Proc	1.481,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5413	EX	26/11/2021		LIGIA MARIA CARNEIRO	1.321,64	0,00	0,00	1.321,64
							Não Proc	1.321,64
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5413	EX	26/09/2022		MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA ROCHA DE AB	147,00	0,00	0,00	147,00
							Não Proc	147,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5414	EX	26/11/2021		INOVAMED HOSPITALAR LTDA	961,70	0,00	0,00	961,70
							Não Proc	961,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5415	EX	26/11/2021		DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTC	759,00	0,00	0,00	759,00
							Não Proc	759,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5419	EX	26/09/2022	20/04/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	9.118,00	0,00	9.110,00	8,00
							Não Proc	8,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5426	EX	26/11/2021		GENIVAL SANTOS SILVA 57056897304	0,10	0,00	0,00	0,10
							Não Proc	0,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5426	EX	26/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	74,95
							Não Proc	74,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	203,15
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5528	EX	01/12/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5530	EX	01/12/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5534	EX	05/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	354,85	0,00	0,00	354,85
							Não Proc	354,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5538	EX	05/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5544	EX	05/10/2022		GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTC	1.140,00	0,00	0,00	1.140,00
							Não Proc	1.140,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5559	EX	07/10/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	161,35	0,00	0,00	161,35
							Não Proc	161,35
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5560	EX	07/10/2022	15/12/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	125,27	0,00	0,00	125,27
							Não Proc	125,27
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5565	EX	02/12/2021		BANCO DO BRASIL S.A.	40,55	0,00	0,00	40,55
							Não Proc	40,55
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5607	EX	13/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	329,65	0,00	0,00	329,65
							Não Proc	329,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5612	EX	13/10/2022	20/02/2023	HM CIRURGICA LTDA	4.785,70	0,00	230,00	4.555,70
							Não Proc	4.555,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5614	EX	13/10/2022		CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAC	724,40	0,00	0,00	724,40
							Não Proc	724,40

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
5702	EX	10/12/2021		AUTONORTE LTDA	53,29	0,00	0,00	53,29
							Não Proc	53,29
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5702	EX	17/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5714	EX	17/10/2022		OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORA	1.061,25	0,00	0,00	1.061,25
							Não Proc	1.061,25
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5717	EX	10/12/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	0,02	0,00	0,00	0,02
							Não Proc	0,02
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5717	EX	17/10/2022	20/03/2023	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	8.132,00	0,00	7.382,00	750,00
							Não Proc	750,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5722	EX	17/10/2022		MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	790,86	0,00	0,00	790,86
							Não Proc	790,86
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5724	EX	17/10/2022		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	62,64	0,00	0,00	62,64
							Não Proc	62,64
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5725	EX	17/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	180,84	0,00	0,00	180,84
							Não Proc	180,84
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5758	EX	15/12/2021		FRANCISCO SANDRO ALMEIDA DE SOUSA 016	38.970,00	0,00	0,00	38.970,00
							Não Proc	38.970,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5784	EX	19/10/2022		FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA	449,00	0,00	0,00	449,00
							Não Proc	449,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5788	EX	15/12/2021		LUCIANO DIAS DOS SANTOS	210,00	0,00	0,00	210,00
							Não Proc	210,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5789	EX	19/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.056,62	0,00	0,00	3.056,62

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5992	EX	21/12/2021		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5993	EX	21/12/2021		FOLHA DE PAGAMENTO	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6079	EX	28/12/2021		BANCO DO BRASIL S.A.	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
							Não Proc	4.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6090	EX	28/12/2021		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	498,50	0,00	0,00	498,50
							Não Proc	498,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6092	EX	28/12/2021		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	436,67	0,00	0,00	436,67
							Não Proc	436,67
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6096	EX	28/12/2021		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT(	212,50	0,00	0,00	212,50
							Não Proc	212,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6101	EX	27/10/2022		J. PRESSI EIRELI	12.712,00	0,00	0,00	12.712,00
							Não Proc	12.712,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6101	EX	28/12/2021		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	8,80	0,00	0,00	8,80
							Não Proc	8,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6102	EX	28/12/2021		MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATE	183,60	0,00	0,00	183,60
							Não Proc	183,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6106	EX	27/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	778,55	0,00	0,00	778,55
							Não Proc	778,55
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6117	EX	31/10/2022	28/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	9.387,86	0,00	1.103,38	8.284,48
							Não Proc	8.284,48
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	1.292,18
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6457	EX	23/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.329,50	0,00	0,00	2.329,50
							Não Proc	2.329,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6459	EX	23/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.389,60	0,00	0,00	1.389,60
							Não Proc	1.389,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6464	EX	23/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	149,90	0,00	0,00	149,90
							Não Proc	149,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6465	EX	23/11/2022		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	4,80	0,00	0,00	4,80
							Não Proc	4,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6477	EX	25/11/2022	28/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	17.349,00	0,00	10.000,00	7.349,00
							Não Proc	7.349,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6478	EX	25/11/2022	12/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	24.300,00	0,00	24.260,00	40,00
							Não Proc	40,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6507	EX	28/11/2022	05/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	12.730,00	0,00	12.720,00	10,00
							Não Proc	10,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6525	EX	28/11/2022	20/03/2023	HM CIRURGICA LTDA	2.321,40	0,00	88,88	2.232,52
							Não Proc	2.232,52
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6526	EX	28/11/2022	15/02/2023	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	6.887,00	0,00	2.512,00	4.375,00
							Não Proc	4.375,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6527	EX	28/11/2022		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	2.967,00	0,00	0,00	2.967,00
							Não Proc	2.967,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6528	EX	28/11/2022		C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	810,07	0,00	0,00	810,07
							Não Proc	810,07

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
7214	EX	23/12/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.552,09	0,00	0,00	1.552,09
							Não Proc	1.552,09
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7225	EX	23/12/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	716,59	0,00	0,00	716,59
							Não Proc	716,59
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7238	EX	29/12/2022		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO A	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7245	EX	30/12/2022	20/02/2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	13.510,29	0,00	13.505,81	4,48
							Não Proc	4,48
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7277	EX	30/12/2022	24/02/2023	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	4.952,00	0,00	3.002,00	1.950,00
							Não Proc	1.950,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					7.618.900,54	0,00	2.896.212,40	4.722.688,14
							Não Proc	4.413.488,70
							Não Proc. Liq.	309.199,44
Total Exercícios Anteriores					7.618.900,54	0,00	2.896.212,40	4.722.688,14
							Não Proc	4.413.488,70
							Não Proc. Liq.	309.199,44
TOTAL GERAL					7.618.900,54	0,00	2.896.212,40	4.722.688,14
							Não Proc	4.413.488,70
							Não Proc. Liq.	309.199,44

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2023.

OBJETO DO CONTRATO:PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESTRUTURAS METALICAS DECORATIVAS COM LED NATALINAS PARA ATENDER A DECORAÇÃO DE NATAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO: CASA NOEL LTDA - 49.366.231/0001-02, Inscrição estadual nº13.979.912-5 sito na AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, n° 2184, bairro / distrito JARDIM PETROPOLIS, SOBRELOJA, município CUIABA - MT, CEP 78.070-000, representada neste ato por seu representante credenciado a(o) Sr. (a) PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA,(a) da RG nº XX CPF nº XXX.

Cláusula Primeira – O presente Termo do Aditivo tem por objeto do acréscimo do quantitativo, permitido por lei .

Justifica-se o presente reajuste, haja vista a solicitação do Departamento de Compras no que tange ao quantitativo deFIGURA NATALINA 2D SINO DUPLO E DUAS FOLHAS 1,50X2,10 (LXA) EM ESTRUTURA METALICA UN 74 FIGURA NATALINA 2D EM ESTRUTURA METALICA, PARA FIXAÇÃO EM ELEMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO. TIPO: SINO DUPLO E DUAS FOLHAS COM DIMENSÕES DE 1,50X2,10 (LXA) ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED FIXO DE 13MM, QUE TENHA 08 (OITO) FUNÇÕES, (COR A SER ESCOLHIDA NA HORA DO PEDIDO) E DE VOLTAGEM DE 220VOLTS. (COR A SER ESCOLHIDA NA HORA DO PEDIDO da secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fora informado que o saldo se esgotou completamente, bem como impedi a solicitação de novas pedidos para atender as demandas da secretaria solicitada.

Posto isto, justifica-se o presente aditivo de quantidade visto que o fornecimento do insumo é de suma importância para o município no fornecimento dos enfeites natalinos para decoração do município, da Secretaria de Assistência Social, bem como para garantir a continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo Primeiro – O presente tem por objeto o aditivo de quantidade do seguinte item:

Descrição	UN	Quantidade inicial ARP	VALOR UNITARIO INICIAL	VALOR TOTAL INICIAL	Quantidade aditivada	QUANTIDADE TOTAL ADITIVADA	Porcentagem do aditivo	VALOR TOTAL ADITIVADO
ITEM 1: FIGURA NATALINA 2D SINO DUPLO E DUAS FOLHAS 1,50X2,10 (LXA) EM ESTRUTURA METALICA UN 74 FIGURA NATALINA 2D EM ESTRUTURA METALICA, PARA FIXAÇÃO EM ELEMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO. TIPO: SINO DUPLO E DUAS FOLHAS COM DIMENSÕES DE 1,50X2,10 (LXA) ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED FIXO DE 13MM, QUE TENHA 08 (OITO) FUNÇÕES, (COR A SER ESCOLHIDA NA HORA DO PEDIDO) E DE VOLTAGEM DE 220VOLTS. (COR A SER ESCOLHIDA NA HORA DO PEDIDO	UN	74	750,00	55.500,00	18	92	25%	13.500,00

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato inicial.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 13/12/2023 até 14/11/2024.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de DEZEMBRO de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CASA NOEL LTDA

CNPJ 49.366.231/0001-02

Testemunhas:

ASSINATURA: _____ ASSINATURA: _____

CPF: _____

CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES

DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **J N AMURIM & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 05.880.887/0001-73** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresas Vencedoras:

NOME: J N AMURIM & CIA LTDA – EPP CNPJ: 05.880.887/0001-73						
CEP: 78678-000	**CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**					
TELEFONE: (66) 35381011	**E-MAIL: janio.amurim@gmail.com**					
REPRESENTANTE LEGAL: JANIO NOGUEIRA AMURIM						
RG: XX	**CPF: XXX**					
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	278 Código	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.880.887/0001-73 AV. JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, 794 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.001.005	ETANOL	LT	9000	4,52	40.680,00
2	005.001.002	GASOLINA COMUM	LT	77000	6,99	538.230,00
3	005.001.007	OLEO DIESEL S10	LT	341500	7,23	2.469.045,00
4	004.004.890	ADITIVO DE COMBUSTÍVEL, ARLA 32 - 20 LT	UN	150	120,00	18.000,00
5	005.001.006	OLEO DIESEL S 500	LT	310000	7,13	2.210.300,00
		Total do Proponente				5.276.255,00

Ficando negociado o valor total de R$ 5.276.255,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 15 de Dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

J N AMURIM & CIA LTDA – EPP

CNPJ: 05.880.887/0001-73

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023
Processo de Licitação: 91/2023 **Data do Processo: 30/11/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 91/2023

b) Licitação nº: 37/2023

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 15/12/2023

e) Data Adjudicação: 15/12/2023

f) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	278 Código	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.880.887/0001-73 AV. JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, 794 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.001.005	ETANOL	LT	9000	4,52	40.680,00
2	005.001.002	GASOLINA COMUM	LT	77000	6,99	538.230,00
3	005.001.007	OLEO DIESEL S10	LT	341500	7,23	2.469.045,00
4	004.004.890	ADITIVO DE COMBUSTÍVEL, ARLA 32 - 20 LT	UN	150	120,00	18.000,00
5	005.001.006	OLEO DIESEL S 500	LT	310000	7,13	2.210.300,00
		Total do Proponente				5.276.255,00

Ficando negociado o valor total de R$ 5.276.255,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

PROCESSO: Nº 96/2023

OBJETO: Contratação de SHOW NACIONAL com o cantor “JOHN AMPLIFICADO”, no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2023.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pelo Secretario de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 96/2023, Inexigibilidade nº. 09/2023, que tem por objetivo: Contratação de SHOW NACIONAL com o cantor “JOHN AMPLIFICADO”, no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2023, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **JOHN AMPLIFICADO PODUÇÕES ARTÍSTICAS,** inscrita no CNPJ: 42.877.109/0001-51; no valor Global de R$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 08 de Dezembro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2023.

OBJETO: Contratação de SHOW NACIONAL com o cantor "JOHN AMPLIFICADO", no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2023.

FAVORECIDA: JOHN AMPLIFICADO PODUÇÕES ARTÍSTICAS

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 09/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 96/2023 inexigibilidade n° 09/2023, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 08 de Dezembro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: JOHN AMPLIFICADO PODUÇÕES ARTÍSTICAS

VALOR GLOBAL: R$: **150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**

OBJETO: O objeto deste contrato é a Contratação de SHOW NACIONAL com o cantor "JOHN AMPLIFICADO no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2023**.**

VIGÊNCIA: até 31/01/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 08 de Dezembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RESOLUÇÃO N.º 009/2023

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASNORTE – CMAS, criado pela Lei nº 2.022/2017 de 13 de junho de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e da outras providencias;

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária em Reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – Proteção Básica;

Art.2º Aprovar o demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do IGD-Bolsa Família 2022, o qual é o instrumento de prestação de contas do Cofinanciamento Federal dos serviços continuados de Assistência Social;

Art.3º Aprovar o demonstrativo Sintético anual da Execução Físico-Financeira do IGD-SUAS 2022, o qual é o instrumento de prestação de contas do Cofinanciamento Federal dos serviços continuados de Assistência Social;

Art.4º Aprovar o demonstrativo de Ações do Covid no Suas- para Alimentos; Ações do Covid no suas para EPI e Ações do Covid no Suas- para acolhimento.

O CMAS declara ter ciência dos Demonstrativos apresentados e que está de acordo com o preenchimento da prestação de contas do ano de 2022

Brasnorte, 13 de dezembro de 2023.

_____

LOANA STEFANI MARCONDES DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Socia

EDITAL Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari,** TORNA PÚBLICOos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 5º Bimestre, do exercício financeiro de 2023, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

R E G I S T R E - SE

P U B L I Q U E - SE

C U M P R A - SE

_____

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

14/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.521.590,00	146.914.125,38	26.970.914,58	18,36	117.848.774,48	80,22	29.065.350,90
RECEITAS CORRENTES	127.521.590,00	133.219.859,78	23.715.918,76	17,80	107.719.865,35	80,86	25.499.994,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.365.875,00	16.365.875,00	2.449.236,15	14,97	16.852.646,34	102,97	-486.771,34
Impostos	14.291.169,00	14.291.169,00	2.270.444,26	15,89	14.857.674,87	103,96	-566.505,87
Taxas	2.074.706,00	2.074.706,00	178.791,89	8,62	1.994.971,47	96,16	79.734,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	656.050,00	656.050,00	216.264,18	32,96	1.105.343,64	168,48	-449.293,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	656.050,00	656.050,00	216.264,18	32,96	1.105.343,64	168,48	-449.293,64
RECEITA PATRIMONIAL	1.066.217,00	1.509.882,49	377.430,77	25,00	1.807.044,72	119,68	-297.162,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.066.217,00	1.509.882,49	377.430,77	25,00	1.807.044,72	119,68	-297.162,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.232.233,00	2.232.233,00	330.357,21	14,80	1.652.865,96	74,05	579.367,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.418,20	4.418,20	678,33	15,35	6.706,43	151,79	-2.288,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.227.814,80	2.227.814,80	329.678,88	14,80	1.646.159,53	73,89	581.655,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.160.621,40	110.148.532,22	20.010.562,93	18,17	81.997.223,45	74,44	28.151.308,77
Transferências da União e de suas Entidades	36.618.789,88	37.693.532,77	8.111.031,70	21,52	27.563.129,09	73,12	10.130.403,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.394.506,52	54.307.674,45	8.736.482,55	16,09	39.597.149,46	72,91	14.710.524,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	113.923,04	0,00	-113.923,04
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.147.325,00	18.147.325,00	3.163.048,68	17,43	14.723.021,86	81,13	3.424.303,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.593,60	2.307.287,07	332.067,52	14,39	4.304.741,24	186,57	-1.997.454,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5.000,00	0,00	586.369,26	0,00	-586.369,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	26.181,60	2.274.815,28	322.475,26	14,18	3.664.283,31	161,08	-1.389.468,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.412,00	32.471,79	4.592,26	14,14	54.088,67	166,57	-21.616,88
RECEITAS DE CAPITAL	7.000.000,00	13.694.265,60	3.254.995,82	23,77	10.128.909,13	73,96	3.565.356,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	6.646.000,00	94,94	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	6.646.000,00	94,94	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.694.265,60	3.254.995,82	48,62	3.482.909,13	52,03	3.211.356,47
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	149.999,00	0,00	227.912,31	0,00	-227.912,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.694.265,60	3.104.996,82	46,38	3.254.996,82	48,62	3.439.268,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.521.590,00	146.914.125,38	26.970.914,58	18,36	117.848.774,48	80,22	29.065.350,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	134.521.590,00	146.914.125,38	26.970.914,58	18,36	117.848.774,48	80,22	29.065.350,90
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	134.521.590,00	146.914.125,38	26.970.914,58	18,36	117.848.774,48	80,22	29.065.350,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	19.704.439,53	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	19.704.439,53	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.521.590,00	166.618.564,91	26.268.305,98	138.828.603,02	27.789.961,89	25.050.563,84	108.168.148,16	58.450.416,75	106.345.638,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	113.529.255,46	130.277.667,47	20.843.563,23	110.128.178,36	20.149.489,11	21.862.371,76	99.214.478,84	31.063.188,63	97.735.001,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.177.255,29	59.288.072,92	9.657.605,12	46.547.619,23	12.740.453,69	9.700.574,61	46.496.569,46	12.791.503,46	45.794.698,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.050.000,00	1.680.000,00	250.000,00	1.250.000,00	430.000,00	309.413,47	859.905,46	820.094,54	859.905,46	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.302.000,17	69.309.594,55	10.935.958,11	62.330.559,13	6.979.035,42	11.852.383,68	51.858.003,92	17.451.590,63	51.080.396,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.238.288,79	36.340.897,44	5.424.742,75	28.700.424,66	7.640.472,78	3.188.192,08	8.953.669,32	27.387.228,12	8.610.637,72	0,00
INVESTIMENTOS	20.237.288,79	36.339.897,44	5.424.742,75	28.700.424,66	7.639.472,78	3.188.192,08	8.953.669,32	27.386.228,12	8.610.637,72	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	754.045,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.521.590,00	166.618.564,91	26.268.305,98	138.828.603,02	27.789.961,89	25.050.563,84	108.168.148,16	58.450.416,75	106.345.638,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	134.521.590,00	166.618.564,91	26.268.305,98	138.828.603,02	27.789.961,89	25.050.563,84	108.168.148,16	58.450.416,75	106.345.638,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	9.680.626,32	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.521.590,00	166.618.564,91	26.268.305,98	138.828.603,02	27.789.961,89	25.050.563,84	117.848.774,48	58.450.416,75	106.345.638,79	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.521.590,00	166.618.564,91	26.268.305,98	138.828.603,02	100,00	27.789.961,89	25.050.563,84	108.168.148,16	100,00	58.450.416,75	0,00
LEGISLATIVA	5.074.489,10	5.074.489,10	674.984,37	3.990.951,77	2,87	1.083.537,33	777.046,10	3.603.041,13	3,33	1.471.447,97	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.755.889,10	4.755.889,10	636.582,01	3.807.269,93	2,74	948.619,17	738.643,74	3.419.359,29	3,16	1.336.529,81	0,00
CONTROLE EXTERNO	318.600,00	318.600,00	38.402,36	183.681,84	0,13	134.918,16	38.402,36	183.681,84	0,17	134.918,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.350.063,36	15.673.532,86	1.905.794,69	12.529.564,42	9,03	3.143.968,44	2.357.403,61	11.382.880,34	10,52	4.290.652,52	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	62.890,00	27.375,18	27.375,18	0,02	35.514,82	27.375,18	27.375,18	0,03	35.514,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.800.541,36	9.215.868,49	945.808,69	7.266.336,68	5,23	1.949.531,81	1.238.166,04	6.818.182,76	6,30	2.397.685,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.668.253,00	4.213.024,04	721.832,22	3.442.954,28	2,48	770.069,76	748.793,01	2.856.634,15	2,64	1.356.389,89	0,00
CONTROLE INTERNO	233.895,00	233.481,79	31.944,32	193.277,64	0,14	40.204,15	31.944,32	193.277,64	0,18	40.204,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.147.374,00	1.248.868,54	169.805,78	904.112,27	0,65	344.756,27	180.176,20	882.083,83	0,82	366.784,71	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000,00	699.400,00	9.028,50	695.508,37	0,50	3.891,63	130.948,86	605.326,78	0,56	94.073,22	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	105.188,00	53.188,00	0,00	48.000,00	0,03	5.188,00	6.000,00	27.000,00	0,02	26.188,00	0,00
POLICIAMENTO	105.188,00	53.188,00	0,00	48.000,00	0,03	5.188,00	6.000,00	27.000,00	0,02	26.188,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.608.948,00	9.140.122,69	-1.242.200,21	6.199.271,85	4,47	2.940.850,84	523.282,62	2.507.795,86	2,32	6.632.326,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.855,00	242.416,00	38.801,32	191.665,66	0,14	50.750,34	38.801,32	184.165,66	0,17	58.250,34	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	162.838,00	159.148,00	14.129,65	145.064,05	0,10	14.083,95	16.104,88	145.013,05	0,13	14.134,95	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.941.060,00	1.976.272,49	193.949,09	1.098.901,91	0,79	877.370,58	196.170,39	1.089.637,56	1,01	886.634,93	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.291.195,00	1.540.904,68	137.392,66	1.265.853,47	0,91	275.051,21	199.390,87	943.268,86	0,87	597.635,82	0,00
HABITAÇÃO URBANA	2.000.000,00	5.221.381,52	-1.626.472,93	3.497.786,76	2,52	1.723.594,76	72.815,16	145.710,73	0,13	5.075.670,79	0,00
SAÚDE	36.183.111,77	43.929.222,00	9.559.714,31	39.618.170,54	28,54	4.311.051,46	8.114.632,06	34.316.821,08	31,73	9.612.400,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.103.408,00	4.697.498,03	805.835,13	4.266.159,46	3,07	431.338,57	871.542,39	3.811.692,88	3,52	885.805,15	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.638.710,48	8.872.404,00	1.442.411,22	6.974.481,63	5,02	1.897.922,37	1.494.819,90	6.222.091,34	5,75	2.650.312,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	25.385.682,61	28.028.740,08	6.971.692,56	26.609.995,91	19,17	1.418.744,17	5.378.576,60	22.587.233,74	20,88	5.441.506,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	340.725,76	585.716,84	62.391,51	380.699,62	0,27	205.017,22	97.170,35	359.424,97	0,33	226.291,87	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	318.470,00	433.326,41	63.124,13	304.854,90	0,22	128.471,51	59.869,37	289.115,14	0,27	144.211,27	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.396.114,92	1.311.536,64	214.259,76	1.081.979,02	0,78	229.557,62	212.653,45	1.047.263,01	0,97	264.273,63	0,00
TRABALHO	161.560,00	157.674,00	24.177,09	134.132,42	0,10	23.541,58	24.177,09	134.132,42	0,12	23.541,58	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	161.560,00	157.674,00	24.177,09	134.132,42	0,10	23.541,58	24.177,09	134.132,42	0,12	23.541,58	0,00
EDUCAÇÃO	33.188.137,00	36.390.400,91	5.161.523,97	26.479.742,24	19,07	9.910.658,67	5.557.448,92	24.577.103,64	22,72	11.813.297,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.711.100,00	3.460.958,00	27.231,24	394.732,84	0,28	3.066.225,16	99.095,88	274.981,37	0,25	3.185.976,63	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	20.489,00	0,00	17.366,00	0,01	3.123,00	0,00	17.366,00	0,02	3.123,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	876.958,00	998.311,83	191.925,30	919.704,28	0,66	78.607,55	244.770,14	880.368,04	0,81	117.943,79	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	18.506.145,38	20.468.949,61	3.324.677,20	16.155.388,55	11,64	4.313.561,06	3.419.048,51	15.074.645,52	13,94	5.394.304,09	0,00
ENSINO SUPERIOR	237.720,00	237.720,00	0,00	237.720,00	0,17	0,00	0,00	237.720,00	0,22	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.554.199,62	10.787.958,47	1.617.690,23	8.339.830,57	6,01	2.448.127,90	1.725.367,71	7.746.189,39	7,16	3.041.769,08	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	301.014,00	416.014,00	0,00	415.000,00	0,30	1.014,00	69.166,68	345.833,32	0,32	70.180,68	0,00
CULTURA	268.600,00	746.704,27	25.397,00	659.822,59	0,48	86.881,68	22.695,74	650.963,88	0,60	95.740,39	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	268.600,00	746.704,27	25.397,00	659.822,59	0,48	86.881,68	22.695,74	650.963,88	0,60	95.740,39	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	16.539.863,20	24.434.048,60	7.220.344,76	22.448.252,83	16,17	1.985.795,77	2.578.287,52	8.764.862,83	8,10	15.669.185,77	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.398.863,20	21.152.134,36	6.970.138,14	19.522.432,21	14,06	1.629.702,15	1.830.723,64	6.069.722,37	5,61	15.082.411,99	0,00
SERVIÇOS URBANOS	4.141.000,00	3.281.914,24	250.206,62	2.925.820,62	2,11	356.093,62	747.563,88	2.695.140,46	2,49	586.773,78	0,00
SANEAMENTO	3.785.238,00	4.294.079,93	99.410,44	3.793.656,77	2,73	500.423,16	1.111.354,83	2.903.777,09	2,68	1.390.302,84	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.785.238,00	4.294.079,93	99.410,44	3.793.656,77	2,73	500.423,16	1.111.354,83	2.903.777,09	2,68	1.390.302,84	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	106.650,00	481.124,41	20.537,85	326.004,74	0,23	155.119,67	20.226,85	325.594,74	0,30	155.529,67	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	106.650,00	481.124,41	20.537,85	326.004,74	0,23	155.119,67	20.226,85	325.594,74	0,30	155.529,67	0,00
AGRICULTURA	5.014.386,00	5.610.693,01	627.793,97	5.027.328,87	3,62	583.364,14	531.494,91	4.476.368,77	4,14	1.134.324,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.792.594,00	2.108.302,67	144.706,13	1.892.029,08	1,36	216.273,59	167.754,68	1.608.076,66	1,49	500.226,01	0,00
EXTENSÃO RURAL	3.221.792,00	3.502.390,34	483.087,84	3.135.299,79	2,26	367.090,55	363.740,23	2.868.292,11	2,65	634.098,23	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.400,00	1.663,42	0,00	0,00	0,00	1.663,42	0,00	0,00	0,00	1.663,42	0,00
REFORMA AGRÁRIA	5.400,00	1.663,42	0,00	0,00	0,00	1.663,42	0,00	0,00	0,00	1.663,42	0,00
INDÚSTRIA	1.300,00	18.158,04	0,00	17.592,13	0,01	565,91	0,00	17.592,13	0,02	565,91	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.300,00	18.158,04	0,00	17.592,13	0,01	565,91	0,00	17.592,13	0,02	565,91	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	121.648,00	206.354,31	23.472,40	149.538,35	0,11	56.815,96	24.440,84	149.538,35	0,14	56.815,96	0,00
TURISMO	121.648,00	206.354,31	23.472,40	149.538,35	0,11	56.815,96	24.440,84	149.538,35	0,14	56.815,96	0,00
ENERGIA	736.605,82	1.639.761,16	0,00	223.940,92	0,16	1.415.820,24	0,00	219.246,92	0,20	1.420.514,24	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	736.605,82	1.639.761,16	0,00	223.940,92	0,16	1.415.820,24	0,00	219.246,92	0,20	1.420.514,24	0,00
TRANSPORTE	10.856.780,00	14.456.611,18	1.602.876,34	13.814.511,58	9,95	642.099,60	2.508.785,58	11.300.462,73	10,45	3.156.148,45	0,00
TRANSPORTE AÉREO	691.000,00	3.122.775,91	0,00	3.122.775,83	2,25	0,08	844.115,77	1.359.478,60	1,26	1.763.297,31	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.165.780,00	11.333.835,27	1.602.876,34	10.691.735,75	7,70	642.099,52	1.664.669,81	9.940.984,13	9,19	1.392.851,14	0,00
DESPORTO E LAZER	584.100,00	1.045.261,02	155.599,23	900.363,98	0,65	144.897,04	349.804,52	876.952,14	0,81	168.308,88	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	584.100,00	1.045.261,02	155.599,23	900.363,98	0,65	144.897,04	349.804,52	876.952,14	0,81	168.308,88	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.075.476,00	3.265.476,00	408.879,77	2.467.757,02	1,78	797.718,98	543.482,65	1.934.014,11	1,79	1.331.461,89	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.051.000,00	1.681.000,00	250.000,00	1.250.000,00	0,90	431.000,00	309.413,47	859.905,46	0,79	821.094,54	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.024.476,00	1.584.476,00	158.879,77	1.217.757,02	0,88	366.718,98	234.069,18	1.074.108,65	0,99	510.367,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	754.045,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL	754.045,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	134.521.590,00	166.618.564,91	26.268.305,98	138.828.603,02	100,00	27.789.961,89	25.050.563,84	108.168.148,16	100,00	58.450.416,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Emissão: 14/12/2023, às 12:47:34

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.291.169,00	14.857.674,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.226.019,99	907.060,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.224.562,00	3.101.281,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.890.930,01	7.464.987,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.949.657,00	3.384.345,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	96.282.727,51	67.865.823,37
2.1- Cota-Parte FPM	28.943.568,76	19.543.337,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.055.033,80	18.322.312,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.888.534,96	1.221.024,65
2.2- Cota-Parte ICMS	57.150.000,00	39.211.480,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	375.000,00	180.771,96
2.4- Cota-Parte ITR	7.359.920,00	5.820.351,95
2.5- Cota-Parte IPVA	2.313.238,75	2.874.037,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	141.000,00	235.843,54
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**110.573.896,51**	**82.723.498,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**18.678.838,51**	**13.292.804,02**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**8.964.635,62**	**7.351.914,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.608.855,00	14.842.635,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.608.855,00	14.842.635,40
6.1.1- Principal	18.147.325,00	14.723.021,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	461.530,00	119.613,54
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**-531.513,51**	**1.430.217,84**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	34.763,33
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	34.763,33
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**14.877.398,73**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.227.372,74	14.030.150,11	14.030.151,11	13.790.352,24	0,00
10.1- Educação Infantil	9.042.654,03	6.708.613,45	6.708.613,45	6.599.654,89	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	9.184.718,71	7.321.536,66	7.321.536,66	7.190.697,35	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	416.245,59	415.000,00	345.833,32	345.833,32	0,00
11.1- Educação Infantil	1.245,59	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	415.000,00	415.000,00	345.833,32	345.833,32	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**18.643.618,33**	**14.445.150,11**	**14.375.983,43**	**14.136.185,56**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.995.386,78	13.995.386,78	13.755.588,91	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.410.386,78	14.341.220,10	14.101.422,23	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.389.844,78	13.995.386,78	13.995.386,78	94,29
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.484.263,54	501.415,30	501.415,30	3,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.486.599,59	0,00	34.763,33	34.763,33	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.486.599,59	0,00	34.763,33	34.763,33	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.671.698,62	8.230.371,39	7.638.266,21	7526.943,94	0,00
24.1- Creche	4.766.608,61	3.676.168,25	3.411.699,21	3.361.976,14	0,00
24.2- Pré-escola	5.905.090,01	4.554.203,14	4.226.567,00	4.164.967,80	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	21.742.004,11	14.629.960,82	14.020.086,51	13.845.151,20	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**32.4713.702,73**	**22.860.332,21**	**21.658.352,72**	**21.372.095,14**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.282.369.29
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	13.292.804,02
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	13,477,22
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**20.561.696,09**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20,680,874,56	20,561,696,09	24,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	951.090,73	213.703,89	750.855,09	13.477,22	186.758,42
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	763.497,18	213.703,89	575.622,55	13.477,22	174.397,41
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.593,55	0,00	175.232,54	0,00	12.361,01
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.133.561,31	1.090.401,81
35.1- Salário-Educação	624.860,00	654.855,90
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	320.174,00	287.315,00
35.4 - PNATE	188.527,31	148.230,91
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	875.297,50	700.238,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	390.000,00	297.724,56
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.398.858,81**	**2.138.165,81**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.202.284,33	2.906.514,59	2.244.568,66	2.018.539,51	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.202.284,33**	**2.906.514,59**	**2.244.568,66**	**2.018.539,51**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**36.370.604,61**	**26.479.742,24**	**24.577.103,64**	**24.057.700,43**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	32.610.089,17	25.781.264,44	24.323.381,47	23.803.978,26	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	21.188.207,14	15.915.028,29	15.888.145,22	15.611.481,61	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	655.021,00	652.720,00	583.553,32	583.553,32	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.766.861,03	9.213.516,15	7.851.682,93	7.608.943,33	0,00
47.2- Despesas de Capital	3.760.515,44	698.477,80	253.722,17	253.722,17	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.760.515,44	698.477,80	253.722,17	253.722,17	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	222.356,88	290.276,76
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.842.635,40	688.083,93
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.311.418,10	607.723,69
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	753.574,18	370.637,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	207.889,80	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	961.463,98	370.637,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**14.291.169,00**	**14.291.169,00**	**14.857.674,87**	**103,96**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.226.019,99	1.226.019,99	907.060,85	73,98
IPTU	621.833,79	621.833,79	570.961,72	91,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	604.186,20	604.186,20	336.099,13	55,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.224.562,00	3.224.562,00	3.101.281,32	96,18
ITBI	3.224.562,00	3.224.562,00	3.101.281,32	96,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.890.930,01	5.890.930,01	7.464.987,08	126,72
ISS	5.648.520,73	5.648.520,73	7.304.857,98	129,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	242.409,28	242.409,28	160.129,10	66,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.949.657,00	3.949.657,00	3.384.345,62	85,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**93.253.192,55**	**93.253.192,55**	**66.408.955,18**	**71,21**
Cota-Parte FPM	26.055.033,80	26.055.033,80	18.322.312,64	70,32
Cota-Parte ITR	7.359.920,00	7.359.920,00	5.820.351,95	79,08
Cota-Parte IPVA	2.313.238,75	2.313.238,75	2.874.037,88	124,24
Cota-Parte ICMS	57.150.000,00	57.150.000,00	39.211.480,75	68,61
Cota-Parte IPI-Exportação	375.000,00	375.000,00	180.771,96	48,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**107.544.361,55**	**107.544.361,55**	**81.266.630,05**	**75,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.635.794,00	2.246.542,17	1.825.366,26	81,25	1.747.177,92	77,77	1.739.177,11	77,42	0,00
Despesas Correntes	2.632.194,00	2.206.702,80	1.787.743,93	81,01	1.709.555,59	77,47	1.701.554,78	77,11	0,00
Despesas de Capital	3.600,00	39.839,37	37.622,33	94,44	37.622,33	94,44	37.622,33	94,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.906.919,56	22.845.971,69	21.933.724,47	96,01	18.567.508,52	81,27	18.510.005,55	81,02	0,00
Despesas Correntes	23.032.161,56	21.558.145,02	20.871.152,43	96,81	17.785.094,65	82,50	17.727.591,68	82,23	0,00
Despesas de Capital	874.758,00	1.287.826,67	1.062.572,04	82,51	782.413,87	60,75	782.413,87	60,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	149.866,00	258.066,00	214.207,35	83,00	212.714,35	82,43	202.283,71	78,38	0,00
Despesas Correntes	147.866,00	256.066,00	214.207,35	83,65	212.714,35	83,07	202.283,71	79,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	306.127,40	334.489,40	210.990,88	63,08	204.590,88	61,17	200.587,34	59,97	0,00
Despesas Correntes	295.127,40	323.489,40	210.990,88	65,22	204.590,88	63,25	200.587,34	62,01	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.103.322,00	1.001.974,01	810.263,25	80,87	794.863,25	79,33	779.730,55	77,82	0,00
Despesas Correntes	1.100.322,00	998.974,01	810.263,25	81,11	794.863,25	79,57	779.730,55	78,05	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.103.408,00	4.518.393,69	4.091.100,32	90,54	3.638.565,97	80,53	3.575.141,48	79,12	0,00
Despesas Correntes	3.092.208,00	4.508.393,69	4.086.752,32	90,65	3.634.217,97	80,61	3.570.793,48	79,20	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	10.000,00	4.348,00	43,48	4.348,00	43,48	4.348,00	43,48	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**31.205.436,96**	**31.205.436,96**	**29.085.652,53**	**93,21**	**25.165.420,89**	**80,64**	**25.006.925,74**	**80,14**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.085.652,53	25.165.420,89	25.006.925,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**29,085,652,53**	**25,165,420,89**	**25,006,925,74**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	12.189.994,51		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	16.895.658,02	12.975.426,38	12.816.931,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**35,79**	**30,97**	**30,77**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.137.817,44	0,00	1.137.817,44	1.061.851,42	74.347,27	1.618,75	-1.618,75
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.096.509,46	0,00	1.096.509,46	985.697,12	0,00	110.812,34	-110.812,34
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	132.621,15	0,00	132.621,15	132.621,12	0,03	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	268.408,65	0,00	268.408,65	221.918,99	3.991,88	42.497,78	-42.497,78

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-154.928,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-154.928,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4,930,604,40	6,828,932,66	5,872,968,67	86,00
Proveniente da União	4,016,888,88	4,765,217,14	4,014,594,42	84,25
Proveniente dos Estados	913,715,52	2,063,715,52	1,858,374,25	90,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	47.070,41	94.827,53	225.466,71	237,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4,977,674,81**	**6,923,760,19**	**6,098,435,38**	**88,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.002.916,48	6.625.861,83	5.149.115,37	77,71	4.474.913,42	67,54	4.295.760,97	64,83	0,00
Despesas Correntes	3.002.916,48	5.994.361,46	4.846.457,71	80,85	4.172.255,76	69,60	4.008.303,31	66,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	631.500,37	302.657,66	47,93	302.657,66	47,93	287.457,66	45,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.478.763,05	5.182.768,39	4.676.271,44	90,23	4.019.725,22	77,56	3.934.608,74	75,92	0,00
Despesas Correntes	1.478.763,05	4.539.934,30	4.279.550,78	94,26	3.743.064,46	82,45	3.657.947,98	80,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	642.834,09	396.720,66	61,71	276.660,76	43,04	276.660,76	43,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	190.859,76	327.650,84	166.492,27	50,81	146.710,62	44,78	146.710,62	44,78	0,00
Despesas Correntes	190.859,76	302.071,71	165.493,27	54,79	145.711,62	48,24	145.711,62	48,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.579,13	999,00	3,91	999,00	3,91	999,00	3,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.342,60	98.837,01	93.864,02	94,97	84.524,26	85,52	84.461,85	85,46	0,00
Despesas Correntes	12.342,60	98.525,01	93.864,02	95,27	84.524,26	85,79	84.461,85	85,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	292.792,92	309.562,63	271.715,77	87,77	252.399,76	81,53	243.910,05	78,79	0,00
Despesas Correntes	292.792,92	309.562,63	271.715,77	87,77	252.399,76	81,53	243.910,05	78,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	179.104,34	175.059,14	97,74	173.126,91	96,66	171.291,57	95,64	0,00
Despesas Correntes	0,00	179.104,34	175.059,14	97,74	173.126,91	96,66	171.291,57	95,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.977.674,81**	**12.723.785,04**	**10.532.518,01**	**82,78**	**9.151.400,19**	**71,92**	**8.876.743,80**	**69,76**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.638.710,48	8.872.404,00	6.974.481,63	78,61	6.222.091,34	70,13	6.034.938,08	68,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.385.682,61	28.028.740,08	26.609.995,91	94,94	22.587.233,74	80,59	22.444.614,29	80,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	340.725,76	585.716,84	380.699,62	65,00	359.424,97	61,36	348.994,33	59,58	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	318.470,00	433.326,41	304.854,90	70,35	289.115,14	66,72	285.049,19	65,78	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.396.114,92	1.311.536,64	1.081.979,02	82,50	1.047.263,01	79,85	1.023.640,60	78,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.103.408,00	4.697.498,03	4.266.159,46	90,82	3.811.692,88	81,14	3.746.433,05	79,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**36.183.111,77**	**43.929.222,00**	**39.618.170,54**	**90,19**	**34.316.821,08**	**78,12**	**33.883.669,54**	**77,13**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.977.674,81	11.737.342,29	9.573.644,07	81,57	8.367.224,54	71,29	8.125.970,59	69,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**31.205.436,96**	**32.191.879,71**	**30.044.526,47**	**93,33**	**25.949.596,54**	**80,61**	**25.757.698,95**	**80,01**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

ALRFRREOAnexo12 Página: 6 / 6

RESOLUÇÃO N.º 010/2023

Dispõe sobre a Aprovação Plano de Ação para Confinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social do ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizado no dia 13 de dezembro de 2023 no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, e com base na Lei Municipal nº 2.022/2017 de 13 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, durante reunião ordinária no dia 13 de dezembro de 2023, a qual está registrada na Ata de nº 006/2023, o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

.

Brasnorte, 13 de dezembro de 2023.

_____

LOANA STEFANI MARCONDES DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.242, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.405,30 (seis mil quatrocentos e cinco reais e trinta centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de **Programa, categoria econômica,** grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana
Programa:	1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL
Proj/Atividade:	**1.018 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(2.700) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – **rendimentos de aplicação.**	6.405,30

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro

de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 14 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº895 DE 12/12/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$628.761,11 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

201 10.301.1003.2023.0000 3.3.90.34.00

206 10.301.1003.2023.0000 3.3.90.39.00

207 10.301.1003.2023.0000 3.3.90.40.00

267 10.302.1003.2027.0000 3.1.90.11.00

1152 10.302.1003.2028.0000

3.3.90.34.00

SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.

SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.

202.145,00 F.R. Grupo: 1600

201.978,64 F.R. Grupo: 1600

38.601,29 F.R. Grupo: 1600

147.000,00 F.R. Grupo: 1600

39.036,18

F.R. Grupo: 1600

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 515/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 515/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LAURINDA RAMOS DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal. A professora foi remanejada para a EM Duque de Caxias a partir de 01/12/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com local de trabalho alterado para **Escola Municipal Duque de Caxias.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 01 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 069/2023

PORTARIA Nº 069/2023

"Dispõe sobre a nomeação da servidora KARINA MITIE SARAN para o Cargo de Gerente de Administração do PREVICÁCERES".

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, inciso V, da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, e

Considerando o processo administrativo constante no Memorando nº 43.080/2023

Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora ***KARINA MITIE SARAN***, para o cargo de Gerente de Administração do Instituto Municipal de Previdência Social dos

Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, a partir de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 14 de dezembro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 286/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 286/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **RADILA MIRELE RAMOS DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando a grande demanda no setor de Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Solicitação realizada através do memorando 46.133/2023

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/12/2023**, com termo final alterado para **31/12/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Institui o serviço de acolhimento institucional Casa de Passagem para Mulheres, equipamento da Política de Assistência Social de Cáceres/MT, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cáceres/MT, o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres e seus dependentes, Casa de Passagem.

Art. 2º A Casa de Passagem no Município de Cáceres, é uma unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que visa oferecer o acolhimento institucional temporário para as mulheres e seus dependentes menores de idade, que não correm risco iminente de morte e que estejam em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

§ 1º O atendimento em unidade institucional de passagem é para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

§ 2º De acordo com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, serão afiançadas as seguranças socioassistenciais preconizadas pela Política Nacional de Assistência Social, tais como: segurança de acolhida; segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social; e segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

§ 3º O trabalho social na Casa de Passagem será norteado por um Regimento Interno, que após análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será publicado mediante Resolução do CMAS ou Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º Para a consecução dos seus objetivos, compete à Casa de Passagem:

I - acolher e garantir proteção integral;

II - contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

III - contribuir para os vínculos familiares e/ou sociais sejam restabelecidos;

IV - possibilitar a convivência comunitária;

V - promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

VI - favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

VII - promover o acesso às programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades ao público;

VIII - desenvolver condições para independência e autocuidado;

IX - promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas a inclusão produtiva.

Art. 4º A Casa de Passagem, conforme tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, é serviço de proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo único. A composição da Equipe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade deverá seguir o disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB SUAS/RH, ou outro documento oficial federal que venha a substituí-la.

Art. 5º São requisitos indispensáveis para o acolhimento:

I - existência de vagas;

II - ter condições de autocuidado;

III - ser mulher, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade ou menores emancipadas;

IV - desejo da mulher em ser acolhida;

V - estar de acordo com as normas e regras estabelecidas pelo regimento interno da unidade socioassistencial.

Art. 6º A Casa de Passagem constitui serviço público que compõe a rede de atendimento à mulher, com o propósito de promover, de forma temporária, medidas de proteção social.

§ 1º Durante o acolhimento, a mulher e seus filhos serão atendidos pela equipe interdisciplinar da unidade, que proporcionará a articulação com a rede socioassistencial, bem assim os encaminhamentos necessários.

§ 2º A unidade de acolhimento trabalhará na perspectiva de atender a demanda específica, verificar a situação apresentada e assim realizar os devidos encaminhamentos.

§ 3º A forma de acesso à Casa de Passagem será conforme estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 7º O Conselho Tutelar será imediatamente comunicado do acolhimento de mulheres com filhos menores de idade, sendo este responsável por cumprir suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Deverá ser elaborado protocolo de atendimento aos acolhidos, a ser aprovado por resolução conjunta dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação e publicado por Decreto Municipal, visando à melhoria na articulação do fluxo de informações entre as Unidades de Acolhimento e as Políticas setoriais – saúde e educação – de forma a:

I - Garantir o acesso das mulheres, crianças e adolescentes aos serviços públicos referentes a essas áreas com prioridade;

II – Qualificar o estudo de caso e, consequentemente, a elaboração do Plano Individual de Atendimento dos acolhidos.

Parágrafo único. O Protocolo de Atendimento deverá apresentar os fluxos de atendimento, em relação aos seguintes fluxos:

I - Fluxos dos Serviços da Assistência Social;

II - Fluxo de Atenção à Saúde;

III - Fluxos da Educação Municipal e Estadual.

Art. 9º O período de acolhimento será temporário, por até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Poderão permanecer por período superior ao determinado no caput deste artigo mediante avaliação da equipe técnica da Casa de Passagem.

Art. 10. A Casa de Passagem deverá funcionar de forma ininterrupta (24 horas).

Art. 11. No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação dessa Lei, o Regimento Interno da Casa de Passagem deverá ser elaborado e aprovado mediante Resolução do CMAS ou Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 12. Para atender ao disposto nesta Lei, fica estabelecido que o Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem terá dotação orçamentária própria, alocada no Fundo Municipal de Assistência Social, prevista na Lei Orçamentária, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e a Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial destinado ao pagamento das obrigações decorrentes deste Serviço de Acolhimento.

Parágrafo único. O Poder Executivo incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, as despesas decorrentes da execução desta lei, sendo que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 14. O controle financeiro das despesas será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sob orientação da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social realizará a fiscalização e acompanhamento no que se refere ao controle do processo de execução e financiamento do Serviço de Acolhimento.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 14 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023

Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, em seu inciso IX, que dispõe sobre as contratações temporárias por excepcional interesse público, pela Administração Pública, Lei Orgânica do Município de Cáceres, Lei Complementar nº 25/1997 e suas alterações, Lei Complementar nº 48/2003 e suas alterações, Lei Complementar nº 47/2003 e suas alterações, Lei nº 1.931/2005 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.121/2008 e suas alterações, Lei Complementar nº 110/2017 e suas alterações, Lei Municipal nº. 2.717/2018 e suas alterações, Lei nº 2.986/2021 e suas alterações, Lei nº 2.989/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 168/2021 e suas alterações, LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2021 e suas alterações, faz saber que, realizar-se-á Processo Seletivo Simplificado Unificado 003/2023 para o provimento de vagas temporárias e cadastro reserva, a fim de suprir as demandas de pessoal temporário das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, nos termos do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Unificado observado a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela **VALESPE CONCURSOS E CONSULTORIA**, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná, endereço eletrônico **www.valespe.com.br**, com a supervisão dos membros nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado Unificado pela Portaria 162/2023 e suas alterações.
1.2. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado Unificado encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.3. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.
1.4. As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo III deste Edital.
1.5. Os candidatos contratados através deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO submetem- se a Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações.
1.6. Não serão fornecidas informações por telefone, de modo que eventuais dúvidas devem ser direcionadas ao e-mail valespeconcursos@gmail.com
1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, até o resultado final no site www.valespe.com.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm e disponibilizados no site https://www.caceres.mt.gov.br/Editais.
1.8. Após o resultado final, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial do Município Editais complementares e resultados das etapas do Processo Seletivo Simplificado Unificado 003/2023 serão publicados os no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm e disponibilizados nos sites https://www.caceres.mt.gov.br/Editais/ e www.valespe.com.br

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

2.1. Os cargos e as vagas, bem como a carga horária semanal, o valor da remuneração, os requisitos de escolaridade exigidos, são os estabelecidos nas tabelas abaixo.
2.2. As provas serão aplicadas no Município de Cáceres /MT.
2.3. Os candidatos poderão inscrever-se para apenas um cargo, sendo vedada a múltipla inscrição.
2.4. Os locais e horários das realizações das Provas constarão no Edital de Convocação para as Provas.
2.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico **www.valespe.com.br** durante o período das inscrições previsto no Anexo I, Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, através dos links correlatos, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados.

VAGAS NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	LOCAL	C/H	VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)
Auxiliar de Cuidador	Área Urbana	40	CR	1.281,97 + 38,03
Guarda Municipal Patrimonial	Área Urbana	40	CR	1.320,00
Guarda Municipal Patrimonial	UBS Caramujo	40	CR	1.320,00
Guarda Municipal Patrimonial	UBS Limão	40	CR	1.320,00
Guarda Municipal Patrimonial	UBS Horizonte D'oeste	40	CR	1.320,00

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

Guarda Municipal Patrimonial	UBS Vila Aparecida	40	CR	1.320,00
Guarda Municipal Patrimonial	UBS Paiol	40	CR	1.320,00
Guarda Municipal Patrimonial	UBS Laranjeira	40	CR	1.320,00
Guarda Municipal Patrimonial	UBS Sadia	40	CR	1.320,00
Guarda Municipal Patrimonial	Núcleo Clarinópolis	40	CR	1.320,00
Guarda Municipal Patrimonial	Núcleo Sapiquá	40	CR	1.320,00
Guarda Municipal Patrimonial	Núcleo Paiol	40	CR	1.320,00
Guarda Municipal Patrimonial	Núcleo Santo Antonio do Caramujo	40	CR	1.320,00
Guarda Municipal Patrimonial	E. M. Buriti -Vila Aparecida	40	CR	1.320,00
Guarda Municipal Patrimonial	E. M. 16 de Março – Sadia	40	CR	1.320,00

VAGAS NÍVEL MÉDIO

CARGO	LOCAL	REQUISITO	C/H	VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)
Assistente Administrativo	UBS Limão	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	40	CR	1.559,05
Assistente Administrativo	UBS Horizonte D'oeste	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	40	CR	1.559,05
Assistente Administrativo	UBS Vila Aparecida	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	40	CR	1.559,05
Assistente Administrativo	UBS Paiol	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	40	CR	1.559,05
Assistente Administrativo	UBS Laranjeira	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	40	CR	1.559,05
Assistente Administrativo	UBS Sadia	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	40	CR	1.559,05
Assistente Administrativo	Núcleo Clarinópolis	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	40	CR	1.559,05
Assistente Administrativo	Núcleo Sapiquá	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	40	CR	1.559,05
Assistente Administrativo	Núcleo Paiol	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	40	CR	1.559,05
Assistente Administrativo	Núcleo Santo Antonio do Caramujo	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	40	CR	1.559,05
Assistente Administrativo	E. M. Buriti -Vila Aparecida	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	40	CR	1.559,05
Assistente Administrativo	E. M. 16 de Março – Sadia	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	40	CR	1.559,05
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Área Urbana	Ensino Médio Completo	40	CR	1.559,05

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Núcleo Clarinópolis	Ensino Médio Completo	40	CR	1.559,05
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Núcleo Sapiquá	Ensino Médio Completo	40	CR	1.559,05
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Núcleo Paiol	Ensino Médio Completo	40	CR	1.559,05
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Núcleo Santo Antonio do Caramujo	Ensino Médio Completo	40	CR	1.559,05
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	E. M. Buriti -Vila Aparecida	Ensino Médio Completo	40	CR	1.559,05
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	E. M. 16 de Março – Sadia	Ensino Médio Completo	40	CR	1.559,05
Auxiliar de Saúde Bucal	Área Urbana	Ensino Médio Completo e Registro junto ao CRO	40	CR	1.212,00 + 108,00
Auxiliar de Saúde Bucal	UBS Caramujo	Ensino Médio Completo e Registro junto ao CRO	40	CR	1.212,00 + 108,00
Cuidador	Área Urbana	Ensino Médio Completo	40	CR	1.559,05
Educador/Orientador Social	Área Urbana	Ensino Médio Completo	40	CR	1.559,05
Fiscal de Vigilância Sanitária	Área Urbana /Vigilância em Saúde	Ensino Médio Completo e Curso na área de fiscalização sanitária	40	CR	1.559,05
Técnico em Analises Clinicas	Área Urbana	Técnico de Nível Médio Completo Específico ou Superior especifico Registro no órgão de classe	40	CR	1.783,41
Técnico em Enfermagem	Área Urbana	Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40	CR	1.902,36
Técnico em Enfermagem	Unidade Móvel	Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40	CR	1.902,36
Técnico em Enfermagem	UBS Caramujo	Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40	CR	1.902,36
Técnico em Enfermagem	UBS Limão	Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40	CR	1.902,36
Técnico em Enfermagem	UBS Horizonte D'oeste	Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40	CR	1.902,36

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

Técnico em Enfermagem	UBS Vila Aparecida	Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40	CR	1.902,36
Técnico em Enfermagem	UBS Paiol	Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40	CR	1.902,36
Técnico em Enfermagem	UBS Laranjeira	Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40	CR	1.902,36
Técnico em Enfermagem	UBS Sadia	Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40	CR	1.902,36
Técnico em Radiologia	Área Urbana	Técnico em Radiologia e Registro no respectivo Conselho	20	CR	1.783,41

VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	LOCAL	HABILITAÇÃO EXIGIDA	C/H	VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)
Assistente Social	Área Urbana	Superior Completo em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho	40	CR	5.944,75
Educador Físico	Área Urbana	Bacharel em Educação Física e Registro no respectivo Conselho	40	CR	5.944,75
Enfermeiro	Área Urbana	Superior Completo em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40	CR	5.944,75
Enfermeiro	Unidade Móvel	Superior Completo em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40	CR	5.944,75
Enfermeiro	UBS Caramujo	Superior Completo em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40	CR	5.944,75
Enfermeiro	UBS Limão	Superior Completo em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40	CR	5.944,75
Enfermeiro	UBS Horizonte D'oeste	Superior Completo em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40	CR	5.944,75
Enfermeiro	UBS Vila Aparecida	Superior Completo em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40	CR	5.944,75
Enfermeiro	UBS Paiol	Superior Completo em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40	CR	5.944,75
Enfermeiro	UBS Laranjeira	Superior Completo em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40	CR	5.944,75
Enfermeiro	UBS Sadia	Superior Completo em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40	CR	5.944,75

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

Farmacêutico-Bioquimico	Área Urbana	Superior Completo em Farmacia/Biomedicina ou Bioquímica e Registro no respectivo Conselho	40	CR	5.944,75
Fisioterapeuta	Área Urbana	Superior Completo em Fisioterapia e Registro no respectivo Conselho	40	CR	5.944,75
Fonoaudiologo	Área Urbana	Superior Completo em Fonoaudiólogo e Registro no respectivo Conselho	40	CR	5.944,75
Nutricionista Generalista	Área Urbana	Superior Completo em Nutrição e Registro no respectivo Conselho	40	CR	5.944,75
Pedagogo	Área Urbana (SMASC)	Superior Completo em Pedagogia	40	CR	2.669,21
Professor Licenciado em Letras	Área Urbana	Superior Completo de Licenciatura em Letras	30	CR	4.576,76
Professor Licenciado em Pedagogia	Área Urbana	Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia	30	CR	4.576,76
Professor Licenciado em Pedagogia	Núcleo Clarinópolis	Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia	30	CR	4.576,76
Professor Licenciado em Pedagogia	Núcleo Sapiquá	Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia	30	CR	4.576,76
Professor Licenciado em Pedagogia	Núcleo Paiol	Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia	30	CR	4.576,76
Professor Licenciado em Pedagogia	Núcleo Santo Antonio do Caramujo	Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia	30	CR	4.576,76
Professor Licenciado em Pedagogia	E. M. Buriti -Vila Aparecida	Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia	30	CR	4.576,76
Professor Licenciado em Pedagogia	E. M. 16 de Março - Sadia	Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia	30	CR	4.576,76
Psicológo	Área Urbana	Superior Completo em Psicologia e Registro no respectivo Conselho	40	CR	5.944,75
Terapeuta Ocupacional	Área Urbana	Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no respectivo Conselho	40	CR	5.944,75
Veterinário	Área Urbana	Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no respectivo Conselho	40	CR	5.944,75

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestritos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.valespe.com.br durante o período das inscrições previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados.

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

3.3. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.
3.2.1 A taxa de inscrição será de:

Ensino Fundamental Completo	R$ 15,00
Ensino Médio Completo/ Médio -Técnico	R$ 30,00
Ensino Superior Completo	R$ 50,00

3.4. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.valespe.com.br, somente poderá ser impresso até o último dia da inscrição, previsto no Cronograma do Anexo I.
3.5. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.
3.6. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.
3.7. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, ressalvado quando do cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.
3.8. Os pagamentos que forem efetuados após a data final do vencimento do boleto bancário não serão aceitos.
3.9. A Prefeitura Municipal Cáceres e a Banca Organizadora não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.10. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
3.11. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
3.12. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
3.13. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
3.14. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.15. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Nos termos da Lei Municipal 2121/2008 e suas alterações poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **02 e 03 de janeiro** de 2024, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV deste Edital) que será disponibilizada no site www.valespe.com.br.
4.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição (apenas em um único cargo) o candidato que:
I - portador de necessidades especiais, o qual deverão apresentar Laudo médico com expressa referência ao Código Correspondente da Classificação Internacional da doença CID;
II - doador voluntário de sangue fidelizado com comprovante expedido pela entidade coletora de doação do período de 3 (três) anos imediatamente anterior ao Processo Seletivo;
III - trabalhadores que percebam até 01 (um) salário mínimo, com a apresentação de seu último holerite;
IV - se encontrem desempregados, devendo ser comprovado sua hipossuficiência com apresentação da cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho ou do pagamento do Seguro Desemprego;
V – Benificiário no Cadastro Único (Cad-Único) dos Programas Sociais do Governo Federal mediante a apresentação da folha espelho.
4.1.2. Para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário:
a) Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
b) Que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
c) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
d) Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
e) Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;
f) Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

4.1.3. – A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Unificado – Anexo I, no site de inscrição da organizadora, fazendo upload (envio) dos documentos necessários.
4.1.4. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I, II, III, IV e V do item 4.1.1. ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
4.1.5. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **08 de janeiro de 2024**, pelo site www.valespe.com.br.
4.1.6. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.
4.1.7. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de isenção de inscrição deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.
4.1.8. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio, senão aquele estabelecido no item 4.1.3.

5. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO

5.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
5.1.2. Estar em gozo de direitos políticos, se for o caso.
5.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com o último comprovante de votação ou Certidão Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE), se for o caso.
5.1.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, se for o caso.
5.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho reconhecido e registrado.
5.1.6. No ato da convocação, não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.
5.1.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
5.1.8. Apresentar outros documentos que se fizer necessário, a época da posse, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal em vigor.
5.1.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal.
5.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
5.1.11. Apresentar declaração de bens se for o caso.
5.1.12. Apresentar a Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
5.1.13. Apresentar os documentos obrigatórios relacionados no ANEXO V – DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
5.1.14. Os candidatos para os cargos da vinculados a Secretaria Municipal de Educação deverão no ato da convocação apresentar:
5.1.14.1. Declarações do próprio candidato informando que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 03 (três) anos que antecedem ao Processo Seletivo;
5.1.14.2. Cópia da Ficha de avaliação com no mínimo 70% aproveitamento de desempenho (exclusivo para candidatos que já tiveram contratos com a Secretaria Municipal de Educação nos últimos 24 (vinte quatro) meses.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1. As Pessoas com Deficiência- PCD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência
6.2. As Pessoas com Deficiência- PCD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.
6.2.1 Fica reservado às Pessoas com Deficiência o percentual 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

6.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.2.1 resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
6.3. As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado Unificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições em campo apropriado.
6.4. As pessoas com deficiência, no dia da realização da prova objetiva, deverão entregar os seguintes documentos:
6.5. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
6.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo enviando de forma digitalizada os seguintes documentos:
6.7. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador e qual condição especial necessita.
6.8. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD, dos candidatos que não apresentarem o respectivo laudo médico.
6.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
6.10. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
6.11. A publicação do resultado final Processo Seletivo Simplificado Unificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Unificado do Anexo I bem como o horário e local de realização das provas.
7.2. A relação será disponibilizada, através de publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm e disponibilizados nos sites https://www.caceres.mt.gov.br/Editais/ e www.valespe.com.br
7.3. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

8. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

8.1. O Processo Seletivo Simplificado Unificado será de prova escrita objetiva e Prova de Títulos.
8.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.
8.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).
8.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D).
8.1.4. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.
8.1.5. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

8.1.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
8.1.7. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
8.1.8. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e acondicionados em pacote que será disponibilizado e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
8.1.9. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.1.10. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
8.1.11. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado Unificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.
8.1.12. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, de tubo transparente, na Folha de Respostas.
8.1.13. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
8.1.14. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.
8.1.15. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
8.1.16. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
8.1.17. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.
8.1.18. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido 60 minutos do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo Simplificado Unificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
9.2. O candidato, com deficiência, ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização da prova, sendo facultado à **VALESPE CONCURSOS E CONSULTORIA** o deferimento, ou indeferimento do pedido. As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato, no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
9.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar o filho, de até 06 (seis) meses de idade, durante a Realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo próprio no ato da inscrição.
9.3.1. A criança deverá estar acompanhada de uma pessoa maior de 18 anos responsável por sua guarda, (familiar ou Terceiro). A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança, não realizará a prova.
9.3.2. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
9.3.3. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a(s) candidata(s) lactante(s), a(s) criança(s) e um fiscal (do sexo feminino), sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
9.3.3.1. As candidatas no momento da amamentação não poderão comunicar-se entre si.
9.4. O candidato que, para a realização da prova, necessitar usar aparelho auditivo, prova em Braile, auxílio de ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, deverá informar no requerimento de inscrição, tal necessidade.
9.4.1. O candidato com dificuldade de locomoção, deverá informar no formulário de inscrição, em campo próprio, se utilizará cadeira de rodas e/ou se necessitará de local de fácil acesso.

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

9.4.2. O candidato com deficiência visual, que precisar solicitar prova ampliada, deverá informar a especialidade e/ou Tamanho da letra (fonte) no ato da inscrição, no campo próprio. O candidato que não informar o tamanho da fonte (letra), será disponibilizado o caderno de questões na fonte Arial, tamanho 16 (dezesseis).
9.4.3. As provas ampliadas, ou em braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.
9.5. O candidato que solicitar condições especiais de atendimento para o dia da prova, deverá comprovar tal Necessidade, encaminhando para a Empresa **VALESPE CONCURSOS E CONSULTORIA**, conforme Cronograma os seguintes documentos:
a) Se Deficiente, anexar laudo médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
b). Se não deficiente, mas com necessidade momentânea, o candidato deverá enviar documento comprobatório atestando tal necessidade.
c) Se Lactante, anexar certidão de nascimento da criança.
9.5.1. Para o envio da comprovação de que trata o item 9.5, alíneas a), b) e c), o candidato deverá, após realizar a inscrição, acessar sua "área do candidato", clicar em "anexar comprovante de condição especial" e encaminhar, em "PDF", o (s) documento (s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "PDF".
9.5.2. O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do (s) documento (s), não terá a solicitação condição especial de que necessita para a realização da prova analisada.
9.6. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
9.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais estarão disponíveis nos sites https://www.caceres.mt.gov.br/Editais e www.valespe.com.br.
9.8. O candidato que solicitar condições especiais de atendimento para o dia da prova, deverá comprovar tal Necessidade, encaminhar para a Empresa **VALESPE CONCURSOS E CONSULTORIA**, conforme Cronograma:
a) Se Deficiente, anexar laudo médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
a.1) se não deficiente, mas com necessidade momentânea, o candidato deverá enviar documento comprobatório atestando tal necessidade.
b) Se Lactante, anexar certidão de nascimento da criança.
9.8.1 Para o envio da comprovação de que trata o item 10, alíneas a), b), o candidato deverá, após realizar a inscrição, acessar sua "área do candidato", clicar em "anexar comprovante de condição especial" e encaminhar, em "PDF", o (s) documento (s) escameado (s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "PDF".
9.8.2 O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do (s) documento (s), não terá a solicitação condição especial de que necessita para a realização da prova analisada.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. Para os cargos de **Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquimico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista Generalista, Pedagogo, Professor Licenciado em Letras, Professor Licenciado em Pedagogia, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário** a avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter eliminatório) e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor Unitário	Valor total
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0
Português	08	3,0	24,0
História e Geografia de Mato Grosso e do Município de Cáceres	06	2,0	12,0
Matemática	04	1,0	4,0
TOTAL			**100,0**

10.1.1. A classificação será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

10.2. Para os cargos de **Auxiliar de Cuidador e Guarda Municipal** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

Conteúdo	Nº de questões	Valor unitário	Valor total
Português	10	6,0	60,0
História e Geografia de Mato Grosso e do Município de Cáceres	5	4,0	20,0
Matemática	5	4,0	20,0
TOTAL			**100,0**

10.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

10.3. Para os cargos de **Assistente Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Saúde Bucal, Cuidador, Educador/Orientador Social, Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico em Analises Clinicas, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0
Português	08	4,0	32,0
História e Geografia de Mato Grosso e do Município de Cáceres	04	3,0	12,0
Matemática	03	2,0	6,0
TOTAL			**100,0**

10.3.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova escrita objetiva para todos os cargos terá caráter eliminatório.
11.2. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obter nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A prova de títulos para os cargos de **Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquimico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista Generalista, Pedagogo, Professor Licenciado em Letras, Professor Licenciado em Pedagogia, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário**, tem caráter classificatório e será pontuada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos.
12.2. O documento comprobatório para a Prova de Títulos deverá ser entregue via upload no sistema no mesmo prazo definido para as inscrições.
12.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e quando emitidos por Instituições estrangeiras, devem estar devidamente reconhecidos ou revalidados de acordo com a legislação vigente.
12.4. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões ou atestados de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
12.5. Verificada a entregue de documentos alterados ou falsificados o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, submetido a processo administrativo disciplinar se já estiver de posse do cargo no caso de aprovação, além de estar sujeito a demais cominações legais nos termos da Lei.
12.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,00 (dez) pontos.
12.7. Os Títulos não serão contatos cumulativamente.
12.8. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. (Máximo de 1 Diploma)	10,00	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar ou cópia autenticada da Ata de Defesa, e quando emitidos por Instituições estrangeiras, comprovar que se encontram devidamente reconhecidos ou revalidados de acordo com a legislação vigente.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. (Máximo de 1 Diploma)	7,00	
Pós-Graduação Latu Sensu relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas. (Máximo de 1 Certificado)	5,00	Cópia do Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

13.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetivo será divulgado na data constante do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Unificado mediante edital afixado no site da Prefeitura Municipal https://www.caceres.mt.gov.br/Editais e no site da Banca Organizadora: www.valespe.com.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante Banca Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Indeferimento da isenção da Taxa de inscrição;
b) Inscrições indeferidas;
c) Condições Especiais para realização das provas;
d) Gabarito Preliminar (Questões das Provas)
d) Resultado preliminar das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
14.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, no campo específico disponível na "Área do Candidato".
14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail.
14.5. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
14.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
14.7. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
14.8. O resultado dos recursos interpostos será divulgado individualmente na "Área do Candidato".

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
1º Critério: Candidato maior de 60 anos.
2º Critério: Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

3º Critério: Maior pontuação na prova de língua portuguesa.
4º Critério: Maior pontuação na prova História e Geografia de Mato Grosso e do Município de Cáceres
5º Critério: Maior pontuação na prova de matemática.
6º Critério: Maior idade, excluindo o primeiro critério.
15.2. Persistindo empate absoluto, será designada por edital, sessão pública para realização de sorteio.

16. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

16.1. Será divulgado na data constante do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Unificado mediante edital afixado no site da Prefeitura Municipal https://www.caceres.mt.gov.br/Editais e no site da Banca Organizadora: www.valespe.com.br.

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final será divulgado conforme previsto no Cronograma –anexo I deste edital e afixado no site da Prefeitura Municipal https://www.caceres.mt.gov.br/Editais e no site da Banca Organizadora: www.valespe.com.br.

18. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

18.1. Os candidatos contratados através deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO submetem- se ao regime especial conforme Lei nº. 1931 de 15 de abril de 2005.
18.2. Os candidatos contratados através deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO se sujeitam ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
19.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
19.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
19.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
19.5. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado Unificado será de 01 (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cáceres.
19.6. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão.
19.7. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Cáceres
19.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especializados em medicina do trabalho e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
19.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum com a Banca Organizadora - **VALESPE CONCURSOS E CONSULTORIA** e pela Prefeitura Municipal de Cáceres através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Cáceres -MT, 15 de dezembro de 2023

FABIOLA CAMPOS LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT e Valespe – Concursos e Consultoria. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por Editais publicados os no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm e disponibilizados nos sites https://www.caceres.mt.gov.br/Editais e www.valespe.com.br

Data	Eventos
18/12/2023	Publicação Edital do Processo Seletivo Simplificado Unificado
19 e 20/12/2023	Prazo para impugnação ao Edital.
26/12/2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital.
02 a 14/01/2024	Período das inscrições
02 a 14/01/2024	Período para entrega dos títulos (Ver itens 12.1 e 12.2)
02 e 03/01/2024	Data de pedido de isenção de taxas.
08/01/2024	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
09 e 10/01/2024	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
12/01/2024	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
14/01/2024	Prazo final para envio on-line do Laudo Médico para vaga PcD
14/01/2024	Prazo final para envio on-line do Atestado Médico para condição especial de provas
15/01/2024	Prazo para Final para Pagamento da Taxa de Inscrição
18/01/2024	Publicação da Relação dos inscritos.
19 e 20/01/2024	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
24/01/2024	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
24/01/2024	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
26/01/2024	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
28/01/2024	Prova Objetiva para todos os cargos.
29/01/2024	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
30 e 31/01/2024	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
07/02/2024	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva e divulgação do gabarito oficial.
07/02/2024	Divulgação do resultado preliminar (prova escrita e prova de títulos)
08 e 09/02/2024	Prazo para recurso contra o resultado preliminar.
12/02/2024	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e cadastro reserva do Processo Seletivo 003/2023. Divulgação do RESULTADO FINAL dos aprovados e dos cadastros reservas do Processo Seletivo 003/2023.
12/02/2024	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/2023

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL: Análise e Interpretação de Textos. Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO: Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

Assistente Administrativo: Atendimento ao público. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República atualizado. Lei Federal nº 10.520/2002, e atualizações. Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
Auxiliar de Saúde Bucal: Procedimentos; Instrumental dentário; Esterilização; Formas de esterilização; Higiene – asseio; Funções do Auxiliar de Consultório Dentário; Instrumentais Odontológicos: características e finalidades de uso; Primeiros Socorros; Materiais Dentários: características, formas de apresentação, finalidades, técnicas de manipulação e métodos de uso; Equipamentos Odontológicos: características e finalidades; Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996. Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Lei

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Resolução CNE/CEB n° 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação. Saúde Ocupacional e Primeiros Socorros. Desenvolvimento Infantil Questões relativas às atividades desenvolvidas pelo auxiliar de desenvolvimento Infantil. Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
Cuidador: Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
Educador/Orientador Social: Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei 12.435/2011 – Altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei Federal 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
Fiscal de Vigilância Sanitária: Lei 8080/90. Lei 8142/90. Etiologia da Dengue. Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária e outras zoonoses, Biologia dos vetores, Reconhecimento Geográfico, Pesquisa Entomológica, Tratamento Entomológico, Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Visita domiciliar. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Código Sanitário Municipal - Lei complementar n° 19 de 21/12/1995. Código Sanitário do Estado de Mato Grosso - Lei Nº 7110 DE 10/02/1999.
Técnico em Enfermagem: Fundamentos básicos de enfermagem - Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada, atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos hipertensos, diabéticos, da criança, da mulher, do adolescente, do idoso, gestante, obesidade; Aleitamento materno; Doenças de notificação compulsória; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças transmissíveis; Vigilância epidemiológica; Vigilância Sanitária; Atendimento de emergência - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association; Imunizações - Técnicas e Cuidados de Enfermagem; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente; Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Posições para exames; Desinfecção e preparo da unidade do paciente; Anotações de enfermagem; Princípios éticos e legais da profissão. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos**.** Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
Técnico em Análises Clínicas: Soluções equivalentes – grama. Concentração das soluções. Diluição das soluções. Mistura e soluções. Volumetria, Análise volumétrica. Osmometria. Sinética e equilíbrios químicos. Técnicas bioquímicas. Material necessário para o laboratório clínico. Limpeza do material. Princípios gerais e técnica. Obtenção das amostras. Colorações na microbiologia e na hematologia. Esterilização (métodos). Preparo e solução. Medidas e unidades. Atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Química e preparo de soluções. Biossegurança. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

Técnico em Radiologia: Princípio de física da radiação. Noções de proteção radiológica. Terminologia radiológica. Anatomia radiológica. Parâmetros de qualidade radiográfica: densidade, contraste, detalhe, distorção. Fatores de exposição. Noções de processamento de filmes radiográficos, composição e químicos. Noções de impressão digital. Técnicas radiológicas: crânio, face, coluna, abdome, tórax, extremidades e exames contrastados. Noções básicas de tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia, radioterapia e densitometria óssea Biossegurança nas ações em saúde NR 32 – Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Assistente Social/ Assistente Social (Educação): O Serviço Social (as políticas sociais e as políticas públicas e setoriais); A história do Serviço Social e o projeto éticopolítico; O Serviço Social na contemporaneidade; A ética profissional e a relação com a instituição, o usuário e os profissionais; O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Controle social, gestão, orçamento e financiamento da Saúde; Programas e projetos socioassistenciais do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); Programa de Atenção Integrada à Família – PAEF e PAEFI, CREAS; Conselho de Assistência Social e a Participação Popular, LOAS, BPC (Benefício de Prestação Continuada) NOB – SUAS; Políticas de seguridade social no Brasil; Avaliação de projetos e programas; Questão social e Serviço Social (debate contemporâneo); Fundamentos do Serviço Social; Política social; A práxis profissional (relação teórico prática); Serviço Social e família; Instrumentalidade do Serviço Social (atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais); Reforma sanitária; Tendências contemporâneas de abordagem do trabalho coletivo na saúde e na assistência social; O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais; Planejamento e Serviço Social; Indicadores Sociais; Programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social; Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais; Trabalho em rede; Interdisciplinaridade; Atribuições do Assistente Social na Saúde; O cotidiano como categoria de investigação; Atribuições privativas e competências do assistente social; Planejamento e pesquisa; Projeto ético-político-profissional; Código de ética profissional do assistente social; Política Nacional do Idoso (PNI); Estatuto do idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Maria da Penha; Lei Orgânica da Assistência Social; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Legislação específica do Serviço Social Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Educador Físico: Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição aplicada a atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Aprendizagem motora; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Abordagens da Educação Física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Exercício físico, saúde e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras. Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Enfermeiro: Enfermagem Geral: Fundamentação Básicas – exame físico, SSVV, higienização, prevenção e controle de infecção, princípios de biossegurança, princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise), prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico, coleta de material para exames, cuidados com os pacientes domiciliares. Ética Profissional/Legislação: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do enfermeiro, código de ética do profissional enfermeiro, deontologia, sistematização da assistência de enfermagem (SAE), organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Saúde Pública: Programas de saúde nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos (mulher, homem, trabalhador, gestante, criança, adolescente, idoso), Aleitamento Materno, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, Programa Nacional de Imunização e Imunológicos Especiais, Vacinas e suas indicações, Doenças de Notificação Compulsória, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica; Patologias mais comuns (hanseníase, diabetes, hipertensão, obesidade,

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

tuberculose, HIV, hepatites, etc). Terminologias: mais utilizadas em a Estratégia Saúde da Família (ESF). Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência - Suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas: PCR - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association, fraturas e ferimentos, hemorragias, queimaduras, paradas cardíaca, respiratória e cardiorrespiratória, acidentes domésticos, choque, crises convulsiva e histérica, envenenamentos por intoxicações. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Atualidades em saúde pública, dimensionamento de pessoal de enfermagem, indicadores de saúde, humanização da assistência de enfermagem, modelo de gestão pela qualidade. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
Farmacêutico/Bioquímico: Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica: métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias; Fatores de coagulação; Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e química das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recémnato). Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina e correlações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários, protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses; Ética Profissional. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
Fisioterapeuta: Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
Fonoaudiólogo: Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz,audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. Processamento auditivo central. Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação.Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas. Atuação do fonoaudiólogo no ambiente hospitalar. Otoneurologia. Atuação fonoaudiológica na área materno infantil: neuroanátomofisiologia da avaliação e intervenção ao recém-nascido de risco; disfagias orofaríngeas, patologias neuropediátricas. Programa de triagem neonatal (teste da orelhinha e teste da linguinha) Avaliação e intervenção fonoaudiológica em estimulação precoce (follow up) Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar com ênfase em disfagias orofaríngeas em adulto e idosos; anatomofisiologia do sistema estomatognático. Avaliação e reabilitação das disfagias orofaríngeas em unidade de terapia intensiva (neonatal, pediátrico e adulto). Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
Nutricionista Generalista: Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006); Programa Nacional de Alimentação Escolar. Conceito de Alimentação e Nutrição; Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo,

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

necessidades e fontes alimentares; Alimentação nos Ciclos da Vida (pré-escolar, escolar, adolescente); Guia Alimentar para a População Brasileira; Modificações da dieta normal; Desnutrição; Doenças Gastrointestinais; Doenças Endócrinas; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças Hepáticas; Doenças do Sistema Musculoesquelético; Síndromes de Má Absorção. Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN): Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Avaliação Nutricional. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
Pedagogo: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Relação educação escola e sociedade; Concepções político-filosóficas de educação; O papel político, ético e social do professor; Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias; Desenvolvimento Infantil e aprendizagem; A relação professor, aluno e escola; Educação Infantil – Cotidiano: currículo, planejamento, execução e avaliação; Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem; O processo de ensino-aprendizagem; Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Didática; Planejamento (o papel dos objetivos educacionais; conteúdos de aprendizagem; aprendizagem dos conteúdos segundo a sua tipologia); Avaliação da aprendizagem; Transversalidade. Transdisciplinaridade. Interdisciplinaridade. Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
Professor - Pedagogia: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Relação educação escola e sociedade; Concepções político-filosóficas de educação; O papel político, ético e social do professor; Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias; Desenvolvimento Infantil e aprendizagem; A relação professor, aluno e escola; Educação Infantil – Cotidiano: currículo, planejamento, execução e avaliação; Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem; O processo de ensino-aprendizagem; Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Didática; Planejamento (o papel dos objetivos educacionais; conteúdos de aprendizagem; aprendizagem dos conteúdos segundo a sua tipologia); Avaliação da aprendizagem; Transversalidade. Transdisciplinaridade. Interdisciplinaridade. Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
Professor – Letras: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Gêneros literários. Noções gerais de gramática. Figuras de linguagem. Versificação. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase. Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
Psicólogo: Psicologia geral e do Desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; psicopatologia geral; interpretação de sinais e sintomas; conhecimentos gerais sobre psicofármacos; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Abordagens: psicanalítica, cognitivo-comportamental, Behaviorista, Gestalt, Fenomenologia. Estrutura e funcionamento do aparelho psíquico. Desenvolvimento da personalidade, psicodiagnóstico, entrevista psicológica, serviços de saúde mental. Técnicas e

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

exames psicológicos, fundamentos teóricos dos processos grupais. Psicologia em Recursos Humanos. Estratégias de pesquisa, as bases biológicas do comportamento, a memória, a linguagem, o pensamento, o desenvolvimento humano, as teorias da personalidade, o enfrentamento do estresse, os transtornos psíquicos, técnicas de psicoterapia, transtornos psicopatológicos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
Terapeuta Ocupacional: Políticas públicas voltadas à população alvo em terapia ocupacional. Áreas, campos e serviços de atuação do terapeuta ocupacional. Teorias, modelos, perspectivas e abordagens em terapia ocupacional. Métodos e recursos terapêuticos em terapia ocupacional: atividade de vida diária e instrumentais de vida diária, atividades produtivas e de trabalho, atividades expressivas e corporais, atividades de lazer e recreação. O trabalho com grupos em terapia ocupacional. Processo de terapia ocupacional. Processo de terapia ocupacional em saúde mental. Processo de terapia ocupacional junto a pessoas com deficiências. Processo de terapia ocupacional em contextos hospitalares. Processo de terapia ocupacional em contextos sociais. Processo de terapia ocupacional em contextos escolares. Praticas integrativas e complementares em saúde e a terapia ocupacional. Ética e deontologia em terapia ocupacional. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
Veterinário: Epidemiologia. Microbiologia; Imunologia; Parasitologia Veterinária. Zoonoses. Zootecnia; Nutrição e alimentação animal; Extensão rural; Bioestatística. Clínica médica e cirúrgica; Etologia e bem-estar animal. Fisiologia; Histologia; Reprodução; Anatomia básica e patológica. Medicamentos em medicina veterinária. Prevenção, controle, diagnóstico clínico e laboratorial e tratamento das principais doenças que afetam os animais. Doenças de notificação obrigatória. Métodos de diagnóstico das enfermidades. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Defesa sanitária animal. Controle e biologia de vetores, roedores e animais peçonhentos/ fauna sinantrópica. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social. Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Executa com alguma margem de autonomia, tarefas de apoio administrativo de maior grau de complexidade nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Atende fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Trata de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

ASSISTENTE SOCIAL – Presta serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planeja, coordena e avalia planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada. Orienta e monitora ações em desenvolvimento relacionadas à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde. Desempenha tarefas administrativas e articula recursos financeiros disponíveis.

AUXILIAR DE CUIDADOR – Apoio às funções do cuidador. Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros). Receber e conferir os gêneros alimentícios requisitados para a execução das refeições, ou doados pela comunidade. Notificar a coordenação, a falta de algum gênero alimentício para as devidas providências. Colocar à disposição dos usuários, talheres, bandejas, pratos, copos e outros. Servir as refeições para as crianças abaixo de 05 anos de idade. Proceder a higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral. Elaborar lanches e pequenas refeições. Preparar alimentos de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor e apresentação da refeição a ser servida em vasilhas próprias na mesa do refeitório. Efetuar a limpeza e manter em ordem os cômodos e o pátio, varrendo, tirando o pó e encerando, limpando e lustrando móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando o material e produtos necessários, para manter as condições de conservação e higiene requeridas. Cuidar das despensas de alimentos e de materiais de higiene, não os alojando na mesma sala e mantendo- as trancadas, não permitindo o acesso de crianças a elas. Servir alimentos em utensílio (pratos, copos, talheres) de plástico, evitando acidentes. Não permitir o acesso das crianças a objetos e utensílios domésticos cortantes (facas, ferramentas, placas...). Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo comum. Coletar diariamente o lixo, recolhendo-o e depositando-o na lixeira. Lavar, secar e passar todos os dias as peças de roupas, cama, mesa e banho. Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados. Guardar e manter o controle no gasto de materiais e produtos utilizados na higiene. Zelar pela manutenção da limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade. Executar serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas, fusíveis e outros. Lavar diariamente todos os banheiros. Manter o material necessário em unidades como: sanitários, lavabos e outros. Notificar à coordenação, a quebra, ou danificação do material, instalações ou equipamentos. Ter atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança. Ter sensibilidade para transmitir segurança, carinho e afetividade. Trabalhar em equipe. Ter comprometimento. Tratar a todos/as com respeito e igualdade. Ética nas ações – guardar sigilo sobre o histórico das crianças (motivo que foi retirada da família, problemas emocionais e de saúde da criança...). Não aplicar "castigos" às crianças. Participar de todas as ações propostas pela Secretaria.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil; Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças; Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança; Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre a família e a escola; Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula; Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo; Auxiliar no Desenvolvimento Infantil das crianças, nas creches e Núcleos de Educação Infantil, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Executar tarefas próprias de sua habilitação técnica, preparo das mesas clínicas, bandejas clínicas, acomodação do paciente para o atendimento clínico; Auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista, manipular materiais intermediários e restauradores, lavar, secar, acondicionar e esterilizar os instrumentos odontológico; Zelar pela limpeza, lubrificação do equipamento dentário e demais atividades; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

CUIDADOR – Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção (Verificar a ordem e a limpeza do local de trabalho); Auxiliar, eventualmente, a servir lanches e refeições. Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral. Cuidar dos horários das crianças: acordar, almoço e lanche. Dar banho nas crianças com idade inferior a 7 anos, devendo supervisionar as demais. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança, ou adolescente). Marcar e acompanhar as crianças ao atendimento médico-odontológico, bem como aos exames laboratoriais quando solicitados, na rede pública. Administrar a medicação das crianças, conforme receita médica. Impedir a entrada no prédio, ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização. Zelar pelo prédio e suas instalações – jardim, cercas, portões, sistemas elétricos e hidráulicos – tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos. Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc. Atender e prestar informações ao público. Atender e efetuar ligações telefônicas, quando necessário. Auxílio à criança para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Manter a coordenadora informada das atividades da semana e do comportamento das crianças. Matricular as crianças na rede pública de ensino. Visitar as Escolas para acompanhar o desenvolvimento nas atividades escolares e frequência das crianças. Cuidar da organização dos materiais escolares das crianças. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo, ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento. Organizar os horários de atividades das crianças através de cronograma que contemple apoio nas tarefas escolares, recreação e atividades lúdicas. Executar atividades de grupo socioeducativas com as crianças. Elaborar relatórios mensais das atividades executadas com as crianças. Informar às famílias quanto ao desenvolvimento das crianças. Apoio na preparação da criança para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo, ou assistente social). Na ausência da coordenadora, acompanhar crianças ao Pronto Socorro em casos de emergência, informando posteriormente. Ter atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança. Ter sensibilidade para transmitir segurança, carinho e afetividade. Trabalhar em equipe. Ter comprometimento. Tratar a todos/as com respeito e igualdade. Ética nas ações – guardar sigilo sobre o histórico das crianças (motivo que foi retirada da família, problemas emocionais e de saúde da criança...). Não aplicar "castigos" às crianças. Apoiar a organização da comemoração dos aniversariantes do mês. Registrar em Livro Ata, as ações diárias e dados importantes sobre as crianças abrigadas e sua família para repassá-las à equipe técnica. Participar de todas as ações propostas pela Secretaria. Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações. Executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal, no Regimento Interno e outras tarefas correlatas.

EDUCADOR FÍSICO – Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as CAPSI/ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionada, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada às CAPSI/ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas na comunidade. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as CAPSI/ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais.

EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

ENFERMEIRO – Atividades de supervisão, coordenação e execução em grau de maior complexidade, relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária dos doentes, das gestantes e dos acidentados, à administração de medicamentos e tratamento prescritos, bem como à aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO – DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercício de atividades referentes aos fármacos e aos medicamentos, às análises clínicas e toxicológicas e ao controle, produção e análise de alimentos.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Executar tarefas próprias de sua habilitação técnica, executar e fiscalizar a educação sanitária nas diferentes áreas das atividades básicas e ambientais. Manter e assegurar a qualidade dos serviços e produtos oferecidos à população consumidora e usuários. Orientar os proprietários dos estabelecimentos quanto a higiene e normas estabelecidos pela vigilância sanitária. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

FISIOTERAPEUTA – Aplica técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atende e avalia as condições funcionais de pacientes e clientes, utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atua na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolve e implementa programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerencia serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exerce atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

FONOAUDIÓLOGO – Desenvolve ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem, o que poderá ser feito por meio de: Capacitação e assessoria, podendo ser realizadas por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos entre outros. Planejamento, desenvolvimento e execução de programas fonoaudiólogos. Orientações quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz. Observações e triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas e não como forma de captação de clientes. Ações no ambiente que favoreçam as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem, contribuições na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição.

GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL – Proteger os direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; Preservar a vida, promover ações preventivas contra perdas e/ou danos; Realizar o deslocamento, quando necessário, de uma unidade municipal a outra; Comprometer-se com a evolução social da comunidade; Executar Monitoramento das unidades do Município, bem como serviço de guarda no Paço Municipal e Próprios Municipais; Executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

NUTRICIONISTA GENERALISTA – DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer atividades de planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição na Administração Direta do Poder Público Municipal, em especial, nas áreas de saúde, educação e assistência social.

PEDAGOGO – PROGRAMA SER FAMÍLIA – Analisar e validar os cadastros realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, tendo como base o CAD-ÚNICO, em consonância com os critérios do Programa; Identificar as demandas potenciais, bem como sinalizar o acesso prioritário da família e de seus respectivos membros aos Serviços e Programas da Rede de Proteção, Vigilância e de Direitos (RPVD) REDE SUAS, REDE SUS, REDE DE EDUCAÇÃO, SISTEMA DE JUSTIÇA ETC.) Propiciar os encaminhamentos socioassistenciais às famílias considerando a situação social diagnosticada, à rede de proteção instalada, às potencialidades locais e às diretrizes do Programa; Remeter o cadastro das famílias juntamente com o parecer unificado de todas as famílias que atestam a conformidade, ou não da mesma, ao Comitê Gestor Local; Orientar os ACS/AE no acompanhamento sistemático das famílias e auxiliar a coordenação de sua equipe na definição e execução de estratégias para a elaboração e efetivação da Agenda Familiar e o PACTO Ser Família, conforme os prazos e condicionalidades do Programa; Realizar o acompanhamento e monitoramento periódico das famílias no âmbito dos seus respectivos territórios, sob a Coordenação Estadual do Programa; Preencher relatórios trimestrais de atendimento na plataforma digital Ser família. Promover estratégias intersetoriais para o alcance das metas estabelecidas pela coordenação de seu Grupo de Trabalho; Orientar e subsidiar os ACS e os articuladores locais para o acompanhamento familiar conceitual (crítico e reflexivo) com vistas ao processo de mudança de realidade, assim como a efetividade das ações desenvolvidas nos territórios de sua abrangência; Estreitar relação com a coordenação estadual, a fim de solucionar eventuais problemas e evitar prejuízos ao Programa de qualquer natureza. Participar de capacitações ofertadas pela SETASC e /ou parceiros sobre o programa Ser Família. Em casos de substituição de famílias, os técnicos de referência do programa, devem encaminhar ao comitê municipal os motivos pelos quais a família beneficiária está sendo substituída, após a ciência e anuência do comitê, o mesmo solicita a publicação destes dados, para garantir a transparência do processo; Em caso de mudança de endereço, será necessário comunicar o/a beneficiário/a que ele permanecerá, durante três meses ainda referenciado pelo técnico de origem, caso não haja o retorno posterior a este prazo, o técnico responsável comunicará, por escrito, o novo município/endereço, a família beneficiária que passará a ser acompanhada pelo município atual de domicilio. PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO – Planejar e realizar as oficinas conforme orientações do Governo Federal para o referido programa; Buscar articulação com os mais diversos parceiros, tais como: Sistema S e Institutos Federais, escolas estaduais e locais – oferta de cursos de qualificação profissional; SINE (Sistema Nacional de Intermediação de Emprego) e demais órgãos de intermediação de mão de obra; ações de cooperativismo, microcrédito, economia solidária; rede de serviços, equipamentos e programas públicos – nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Direitos Humanos; lideranças comunitárias e comerciais; agentes de políticas públicas referentes ao mundo do trabalho; e demais agentes; Realizar o encaminhamento para as oportunidades no mundo do trabalho mapeadas no território, em consonância com as articulações feitas; Encaminhar o usuário para demais programas, serviços e benefícios do SUAS e outras políticas públicas tendo o suporte do PAIF/CRAS para efetivar esse tipo de ação; Monitorar o percurso do usuário de forma integrada aos serviços do SUAS; Efetivar o alcance das metas estabelecidas para o Programa no município; Manter sistema de acompanhamento do programa atualizado.

TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR – DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação. Participar das discussões e da elaboração do Plano Político-Pedagógico. Desenvolver a regência efetiva. Controlar e avaliar o rendimento escolar. Executar tarefa de recuperação de alunos. Participar de reuniões de trabalho. Desenvolver pesquisa educacional. Participar dos programas de formação profissional. Participar de interações educativas com a comunidade.

PSICÓLOGO – Estuda, pesquisa e avalia o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnostica e avalia distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investiga os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolve pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordena equipes e atividades de área e afins.
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS – DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades destinadas à manipulação de reagentes e produtos químicos e execução de análises químicas, físico-químicas, biológicas, bromatológicas, toxicológicas, assim como coletar e preparar amostra biológica para análises, no âmbito laboratorial das respectivas unidades da Administração Direta do Poder Público Municipal.

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial, acompanhar o atendimento individual, ou em grupo de pacientes, de acordo com os programas de ações preventivas e curativas de saúde, executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando o tratamento, conforme prescrição médica, executar tarefas de maior complexidade, auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas, participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade, observar e cumprir as normas de higiene, segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Controle de estoque e pedido de material para o setor, apresentar relatório diário e mensal das atividades desenvolvidas. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Realizar exames radiográficos, convencional odontológico, hospitalar digital e convencional. Controlar a qualidade dos serviços realizado sob supervisão. Zelar pelo uso correto do dosímetro. Zelar pela conservação e uso correto dos equipamentos e comunicar defeitos à área de manutenção. Conferir a identificação do paciente de acordo com a solicitação médica. Conferir, em estação de trabalho especifica, os exames realizados pelo sistema, identificar os filmes dos exames realizados quando necessário. Aplicação de proteção radiológica. Utilizar EPIs (necessários em pacientes e acompanhantes. Avaliar realização de exames de Raios-X em pacientes gestantes, avaliando custo benefício, mas, sempre protegendo a região do abdômen com avental chumbo. Preparar técnicas adequadas para realização dos exames, aplicando princípio de proteção radiológica, princípio de alara. Preparar filmes para exames radiológicos, técnicas e colimação. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – Orientar o indivíduo com limitações físicas, ou mentais, em atividades selecionadas para restaurar, fortalecer e desenvolver a capacidade. Facilitar a aprendizagem das habilidades e funções essenciais para a adaptação e a produtividade. Diminuir, ou corrigir patologias e promover e manter a saúde. Utilizar os recursos da arte, teatro, dança, música e outras atividades, com o objetivo de colaborar na recuperação e reintegração de pessoas acometidas de limitações físicas, mentais, ou sociais, dentro dos planos da Secretaria Municipal de Saúde.

VETERINÁRIO – Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; Supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres) e, especificamente na operacionalização do Castramovel. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
EMPREGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que:

( ) sou portador de necessidades especiais;
( ) sou doador voluntário de sangue
( ) recebo até 01 (um) salário mínimo mensal;
( ) estou desempregado;
( ) sou beneficiário no Cadastro Único (Cad-Único) dos Programas Sociais do Governo Federal.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Cáceres - MT, ___de_____de 2023.

_____
Assinatura Candidato

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO TROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE PESSOAIS e AFINS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissãoRegulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Declaração do próprio candidato informando que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 03 (três) anos que antecedem ao Processo Seletivo.
24	Telefone e E-mail
25	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.
26	Copia da Ficha de avaliação com no mínimo 70% aproveitamento de desempenho (**exclusivo para candidatos que já tiveram contratos com a Secretaria Municipal de Educação nos últimos 24 (vinte quatro) meses)**

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F e informe o código 362F-06C9-5A13-BB3F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 362F-06C9-5A13-BB3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA (CPF 957.XXX.XXX-34) em 15/12/2023 15:32:11 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FABIOLA CAMPOS LUCAS (CPF 452.XXX.XXX-20) em 15/12/2023 15:34:49 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN (CPF 120.XXX.XXX-51) em 15/12/2023 16:36:32 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/362F-06C9-5A13-BB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 910, DE 15/12/2023.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2023*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Ficha: 54 04.122.1002.2010.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 1.700,00 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 147 04.123.1002.2020.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 45.000,00 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 150 28.843.1014.0003.0000OPERAÇÕES ESPECIAIS 1.500,00 3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 48.200,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 668 04.121.1002.2069.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -1.500,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

Ficha: 716 20.692.1007.1033.0000DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-E -46.700,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -48.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº906, DE 14/12/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$20.496,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

873 08.244.1008.2088.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 20.496,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1661

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

867 08.244.1008.2087.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -4.034,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1661

868 08.244.1008.2087.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -5.260,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1661

869 08.244.1008.2087.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -11.202,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1661

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 312/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 312/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ALINE LEITE DE CAMARGO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 22/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 45.334/2023

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **21/12/2023**, com termo final alterado para **22/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 020/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 26/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 46.089/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 021/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 26/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 46.089/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 034/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LETICIA MARIA COUTO SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 26/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 46.089/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 025/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **KAROLINA MARTINS DE MIRANDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 26/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 46.089/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 40/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento com funcionamento web com hospedagem em servidores em nuvem, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

VALOR TOTAL: R$ 121.040,00 (cento e vinte e um mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 15 anos, na forma do artigo 114 da Lei Nº 14.1333, de 2021.

Data de assinatura: 15 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 15 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 032/2023 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao TERMO ADITIVO Nº 01-2023 DO CONTRATO N° 003/2023 DE CAMILA RODRIGUES SOARES,** onde se corrige a data inicial do aditivo.

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **17/01/2024**, com termo final alterado para 30/12/2024

LEIA-SE:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **16/01/2024**, com termo final alterado para 30/12/2024

Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.243, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 197.402,15 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e dois reais e quinze centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.023 – MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	20. 625,85

	pisos salariais para profissionais da enfermagem	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	28.989,70

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.025 – MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	23.263,09
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	60.346,50

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.027 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-CER TIPO II**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.320,04

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.024 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	13.062,36
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	7.373,23

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.033 – MAN E ENC C/AS ATIV DO AMB DE DERMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.066,44

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.021 – MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.854,71
3.1.90.11 Vencimentos e Vanta-	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	2.320,04
gens Fixas - Pessoal Civil	pisos salariais para profissionais da enfermagem	

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	304– Vigilância Sanitária
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.030 –MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.813,87

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.026 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA-CEO**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.954,19

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.028 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.906,93

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	304-Vigilância Sanitária
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.036 – MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.906,93

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302-Ambulatório da Criança
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.032 – MAN E ENC C/AS ATIV DO AMBULATÓRIO DA CRIANÇA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.278,23
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.320,04

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** conforme disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro

de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 14 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 39216, de 20 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função**,** à servidora**LUCELENE DE MIRANDA BARBOSA** cargo Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de apoio pedagógico, na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, pelo período de 18/08/2023 a 31/07/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 061/2023 – 1DOC ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 14/2023

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR** a seremutilizados pela autarquia Serviço de Saneamento ambiental Águas do Pantanal, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento

Detalhamento do objeto:

Item	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO PRÊMIO R$	TOTAL DE UNIDADE	VALOR TOTAL R$
01	261632-7	SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO UTILITÁRIO VW AMAROK CABINE DUPLA S 2.0 16V TDI 4X4 ANO/MODELO 2015/2016 - - COBERTURA 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA VIGENCIA - 100% DA TABELA FIPE DO VEÍCULO (EM CASO DE PERCA TORTAL, BATIDA, ROUBO, INCENDIO; - DANOS MATERIAIS A TERCEIRO R$ 300.000,00 (CASO HAJA TERCEIROS ENVOLVIDOS TEM ATÉ ESSE VALOR PARA COBRIR OS DANOS A ESES TERCEIROS); - DANOS CORPORAIS A TERCEIRO R$ 300.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES, IVALIDEZ E MORTE R$ 50.000,00 POR PASSAGEIROS DO VEÍCULO SEGURADO; - FRANQUIA REDUZIDA (MENOR VALOR DE FRANQUIA; FRAQUIA PAGA SOMENTE EM CASO DE BATIDA QUANDO O VEÍCULO SEGURADO TEM CONCERTO E O ORÇAMENTO FICA ACIMA DO VALOR DA FRANQUIA); - 30 DIAS DE CARRO RESERVA (CASO O CARRO SEGURADO PRECISE FICAR PARADO PARA CONCERTOS); - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS; - REDE REFERENCIADA; - ASSISTENCIA 2.000 KM PARA PANE E SINISTRO.	UNIDADE	02	1.701,07	02	3.402,14
02	293000-5	SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO DE CARGA CAMINHÃO MERCEDES BENZ ACCELO 915 C 4X2 ANO/MODELO 2009/2009 DIESEL - - COBERTURA 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA VIGENCIA - 100% DA TABELA FIPE DO VEÍCULO (EM CASO DE PERCA TORTAL, BATIDA, ROUBO, INCENDIO; - DANOS MATERIAIS A TERCEIRO R$ 300.000,00 (CASO HAJA TERCEIROS ENVOLVIDOS TEM ATÉ ESSE VALOR PARA COBRIR OS DANOS A ESES TERCEIROS); - DANOS CORPORAIS A TERCEIRO R$ 300.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES, IVALIDEZ E MORTE R$ 50.000,00 POR PASSAGEIROS DO VEÍCULO SEGURADO; - FRANQUIA REDUZIDA (MENOR VALOR DE FRANQUIA; FRAQUIA PAGA SOMENTE EM CASO DE BATIDA QUANDO O VEÍCULO SEGURADO TEM CONCERTO E O ORÇAMENTO FICA ACIMA DO VALOR DA FRANQUIA); - 30 DIAS DE CARRO RESERVA (CASO O CARRO SEGURADO PRECISE FICAR PARADO PARA CONCERTOS); - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS; - REDE REFERENCIADA; - ASSISTENCIA 2.000 KM PARA PANE E SINISTRO.	UNIDADE	01	2.401,40	01	2401,40

VALOR TOTAL: R$ 5.803,54 (Cinco mil, oitocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos

04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	500 – Recursos Próprios
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	500 – Recursos Próprios
04.01	17.512.1013.2126	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	500 – Recursos Próprios

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ	EMPRESA	TOTAL R$
33.065.699/0001-27	**SEGUROS SURA S.A**	**R$ 5.803,54**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação *em consonância com o* ***Parecer Jurídico N° 105/2023 (Despacho n° 60) e Parecer do Controle Interno n° 67/2023 (Despacho n° 61), e AUTORIZO*** o empenho das respectivas despesas *nos termos do* Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993*.*

Cáceres-MT, 15 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 085/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 085/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **AMANDA DA SILVA FREITAS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 26/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 46.089/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N O 00012, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o IT
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00404/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00414/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00416/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00424/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00426/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00427/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00434/2023

ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00442/2023
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00443/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00446/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00447/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00448/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00449/2023
NEUZA CONCEICAO CASTRILLON SIMOES	651.251.181-68	9047/00493/2023
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047/00495/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008 DE 06 DEZEMBRO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00008, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [I TR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047 /00134/2023
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047 /00135/2023
RUBENS HELVADJIAN	107.411738-75	9047 100150/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00016, DE 06 DE DEZEMBRO 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00016, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA HELENA DE SOUSA COELHO	621.423.561-68	9047/00083/2023
OSMAR SOCORRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	660.395.338-20	9047/00467/2023
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA (ESPÓLIO DE)	140.523.421-00	9047/00469/2023
CONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00487/2023
EDSON ALEXANDRE DA SILVA	924.139.431-53	9047/00492/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N O 00013, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o IT
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047/00496/2023
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00502/2023
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00503/2023
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP (ESPÓLIO DE)	001214.877-68	9047/00523/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 84/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BARCOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, nos termos do Edital e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA: **05/01/2024** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,**gov.br/compras** e **pncp.gov.br ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com***

Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 459/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 459/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELIETE DE FRANÇA NEVES DA CRUZ** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 26/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 45.667/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 152/2023

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão de servidor efetivo do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC Memorando nº 43.080/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar com fulcro nas disposições contidas no artigo 47, 2° parte da Lei Complementar n° 25 de 27/11/1997, a Sra. KARINA MITIE SARAN do cargo comissionado de Gerente Administrativa e Tesouraria do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2023.

Cáceres/MT, 15 de dezembro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4271 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 4271 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

Considerando, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

Considerando, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios 2017 a 2022, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 29/12/2023, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 3º .Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis – MT, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: CONSTRUTORA MODELAR LTDA, CNPJ 10.788.243/0001-90.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO RIBEIRÃO PIAU, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BASICO.

Dotação:

DOTAÇÃO: 0450

FONTE: 170000000 10.010.26.782.0009.1062.449051.0000

DOTAÇÃO: 0450

FONTE: 15000000010.010.26.782.0009.1062.449051.0000

Valor de: R$ 569.921,05 (Quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e vinte e um reais e cinco centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e MARCOS TEIXEIRA DE QUEIROZ, – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP , CNPJ 26.828.206/0001-06.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO E SPDA NA FEIRA COBERTA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Dotação:

DOTAÇÃO: 0436

FONTE: 150000000 09.010.15.452.0008.1059.449051.0000

Valor de: R$ 101.855,76 (Cento e um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e ALEXANDER PIOVEZAN TAVARES – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o processo de Inexigibilidade nº 07/2023, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo nº 3149/2023, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNOSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN DE CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – MT.

Empresa: MC ASSOCIADOS LTDA - ME, CNPJ Nº 70.188.768/0001-16.

Valor: R$ 20% (vinte por cento) encima do valor arrecadado

Embasamento Legal: Art. 25 inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campinápolis – MT, 15 de Dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4270 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N° 4270 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a extinção de unidades escolares ativas, de forma definitiva, no Município de Campinápolis-MT".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferida pelo Art.19 da Instrução Normativa n° 002/2013 – CEE/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam *extintas*, de forma definitiva, as unidades escolares de Educação Básica ativas, no Município de Campinápolis-MT, citada na tabela abaixo:

N	Inep	Nome das Unidades Escolares
01	51022222	Escola Municipal Indígena São Cristóvão
02	51022257	Escola Municipal Indígena São Jorge
03	51094380	Escola Municipal Indígena Atebere
04	51060868	Escola Municipal Indígena Jacu
05	51094681	Escola Municipal Indígena Santa Fé
06	51060949	Escola Municipal Indígena Egito
07	51092930	Escola Municipal Indígena Tomopsé
08	51022036	Escola Municipal Indígena Benedito Loaso
09	51086913	Escola Municipal Indígena Cohab
10	51022168	Escola Municipal Indígena Aldeinhas
11	51093596	Escola Municipal Indígena Kuluene
12	51062348	Escola Municipal Indígena São Miguel
13	51059053	Escola Municipal Indígena Coração de Jesus
14	51060884	Escola Municipal Indígena Pedra Preta

15	51022206	Escola Municipal Indígena Lagoa Encantada
16	51022230	Escola Municipal Indígena São Domingos Sávio
17	51062321	Escola Municipal Indígena Santa Rosa
18	51092956	Escola Municipal Indígena Abdzuwe
19	51094363	Escola Municipal Indígena Santa Helena
20	51022265	Escola Municipal Indígena São Paulo
21	51059088	Escola Municipal Indígena Santa Bertioga

Art.2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis – MT, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
RESOLUÇAO Nº001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Curador/Previdenciário do PREVI-CAMP - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 653, de 18 de fevereiro de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 14 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-CAMP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de CAMPINAPOLIS, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campinápolis/MT, 14 de dezembro de 2023.

ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

ANDREA ROSA RODRIGUES

MARIVONE ALMEIDA LEITE

PAULO RIBEIRO DA SILVA

ZELI SANTOS MARQUES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.272 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.272 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera o Decreto nº 3.956/2022 – que Instituiu o Sistema de Controle de Frequência por meio do Ponto Eletrônico."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.956/2022- o qual Instituiu o Sistema de Controle de frequência por meio do Ponto Eletrônico.

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual da Comarca de Campinápolis – MT, SIMP Nº 001299-052/2022, enviada em 24.02.2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **acrescido o parágrafo 5º ao art. 4º do Decreto nº 3.956/2022**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. (.....)

(....)

§5º. Apenas serão aceitas 03 (três) justificativas de esquecimento de "bater" ponto eletrônico por mês, de cada servidor; sendo que as justificativas inerentes a defeitos ou problemas com o aplicativo ou relógio de ponto somente poderão ser aceitas como tal com a devida apresentação de provas sobre o fato, podendo ser estas através de prints ou mesmo fotos do referido problema, cujas justificativas devem ainda constar o deferimento pelo secretário da pasta do servidor."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 02.01.2024, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, em 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 594 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO as datas de admissão de cada servidore os afastamentos por Licença Particular concedidas;

RESOLVE:

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORD	**MAT.**	**SERVIDOR**	**ADM.**	**ÚLTIMO NÍVEL**	**NÍVEL ATUAL**
01	3475	Claudia Aparecida Santos de Padua	21.12.2011	04	05

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de dezembro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA O PACIENTE ALEANDRO MENDES DE ARAUJO CONFORME PROCESSO 1031989-23.2020.8.11.0002

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 394/2023 de 14/12/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 1031989-23.2020.8.11.0002, conforme solicitação 3933/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para o paciente ALEANDRO MENDES DE ARAUJO conforme processo 1031989-23.2020.8.11.0002	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 1.500.100.200	R$ 556,50
TOTAL	R$ 556,50

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 15 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1051, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES GIVALDO ACIOLI MACEDO E ANA CARLA FERREIRA PICALHO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 135/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: N CARRER EIRELI

CNPJ: 33.105.231/0001-19

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 9.543,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 3.079,75

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 133/2023

***Contrato nº* 133/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI** CNPJ nº 30.815.037/0001-39.

Objeto: Contratação de empresa que sob demanda, para prestar serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, nos órgãos públicos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis – MT.

Valor: R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 - Departamento De Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004.15.451.0005.10098.4490510000.

Fonte de Recurso: 15000000000000

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.10038.4490510000.

Fonte de Recurso: 25000000000000

Processo Licitatório: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Educação

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2023

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2023

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51521	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRÁULICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO, FORRO, PINTURA, ETC), ALVENARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, SOB DEMANDA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS /INSUMOS E MÃO DE OBRA MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.	PROPRIA	SERV	1	R$ 9.000.000,00	R$ 9.000.000,00
TOTAL	**R$ 9.000.000,00**					

Totalizando o valor de **R$ 9.000.000,00** (Nove Milhões de Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº42/2023, do Pregão Presencial Nº50/2023, da empresa VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**,** para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 42/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Nº 4.311, 01 de setembro de 2023, na página 245.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorandos Nº529/2023 e Nº831/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº 54/2023, enviada para Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT;

Ofício Nº 292/2023, resposta da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 06 de novembro de 2023;

Ofício Nº55/2023 enviado para empresa Vale Serviços e Limpeza Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 10 de novembro de 2023;

Portaria Nº 172/2023, nomeia a comissão permanente de licitação e de apoio do pregão;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 50/2023;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Nº 4.300, 17 de agosto de 2023, na página 206;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento inciso XXXIII do art. 7 da CF e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

Ata de sessão;

Termo de Homologação e Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 42/2023;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Nº 4.311, 01 de setembro de 2023, na página 245;

Autorização no aplic;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº3407/2023

Órgão: 07;

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Dotação 07.004.15.451.0005.10098.4490510000.15000000000000 – Obas e Instalações - Reduzido: 291;

Alvará;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado da Economia;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 583,32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1041, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 090/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 090/2023**, destinado aAquisição de balança rodoviária com carga máxima de no mínimo 120 toneladas devidamente instalada, teve como vencedoras as empresas: **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA,** com valor total de **R$ 290.800,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 086/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, teve como vencedoras as empresas: **MARIA JOSE DOS REIS NETO,** com o valor total de **R$ 52.317,94 (cinqüenta e dois mil e trezentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA,** com o valor total de **R$ 583,32 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI,** com o valor total de **R$ 3.079,75 (três mil e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), N CARRER EIRELI,** com o valor total de **R$ 9.543,50 (nove mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos), MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA,** com valor total de **R$ 29.654,95 (vinte e nove mil e seiscentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA,** com valor total de **R$ 620,77 (seiscentos e vinte reais e setenta e sete centavos),M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS,** com valor total de **R$ 2.445,10 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 69/2023

Fomento nº *69/2023*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ nº 34.088. 986/0001-15.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação Camponovense Celeiro de Futebol, para apoio financeiro ao projeto "CRAQUE NOTA 10" destinado a aquisição de materiais esportivos que serão utilizados no referido projeto, com recursos oriundo de emenda de parlamentares individuais Nº 19, 30, 39, 73 e 83. da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Planos de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002. Desporto Comunitário

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 15000000000 Contribuições

Valor: R$ 60.000,00

Prazo: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de março de 2024.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 70/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

CNPJ: 21.690.355/0001-20

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 2.445,10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ: 10.226.940/0001-57

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 52.317,94

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 71/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO SOCIAL " CRAQUE NOTA 10 " COM ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL - ACCF, COM RECURSO ORIUNDO DA EMENDA DE BANCADA Nº 47 DO ANEXO XIV DA LOA DE 2023.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no ofício nº 064/2023 pelaASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ACCF, no Plano de Trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ACCF, para apoio financeiro na realização do projeto Craque Nota 10, com recursos no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de emenda de bancada nº 47 do Podemos, Anexo XIV da Lei Orçamentária Anual de 2023, a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº *68/2023*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS**, inscrita no CNPJ nº 45.988. 554/0001-87

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade "Associação Assistencial Resgatando Almas", para apoio financeiro na realização do projeto **"**Resgatando Almas"**,** para o desenvolvimento do projeto social "Resgatado Almas" com objetivo de desenvolver a habilidade musical entre jovens e adolescentes, contribuindo com a sociedade através da musica, tirando-os da marginalidade e do mundo das drogas e para tanto necessita complementar os instrumentos musicais para atender o projeto, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho anexo ao Ofício 07/2023 da referida entidade.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3350430000.

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 Subvenções sociais

Valor: R$ 80.000,00

Prazo: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de janeiro de 2024.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 69/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1046, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **CLARYENE CATHARINA SALES DE FRANÇA OLIVEIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVI-**

SÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CUIDADORVINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nomear**,** a partir de 15 de dezembro de 2023, a senhora**Claryene Catharina Sales de França Oliveira**, portadora do CPF sob nº 012.532.751-06, para o cargo em comissão **Assistente da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente – Cuidador,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1045, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **MAYARA JHULLY MARQUES DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CUIDADOR** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Exonerar a partir de 06 de dezembro de 2023, a servidora **Mayara Jhully Marques da Silva**, mat. n° 5155, do cargo em comissão de Assistente da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente - Cuidador.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PILGER LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 06.877.012/0001-85

OBJETO: A dispensa de licitação tem por finalidade a locação de um imóvel, com área construída de 1.151,98 m2, localizado na Avinda Marechal Rondon, nº 693 NW, quadra 25-D,lote 11, Loteamento Polo Empresarial Parecis, neste Município de Campo Novo do Parecis, para atender o Governo Municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL:R$ 235.968,00 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 921, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPINAR Nº 004/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Ofício nº 013/2023, expedido pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023;

a Portaria nº 690/2023 que institui a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 30 de outubro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa nº 009/2023, pelo prazo de 6**0 (sessenta) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1052, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 134/2023.

1. DESIGNARos servidores públicos de cada secretaria beneficiária para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n°134/2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Danilo Querino de Castro

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Irís Martini Zawaski

Suplente: Luciane Pereira da Silva Suniga

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Jonas Ferreira de Almeida

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Jesse Nunes Ferreira

Suplente: Luciano Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ederson Pereira Marques

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 134/2023	Contratação de pessoa jurídica para **fornecimento de diárias na categoria eletricista Jr** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidasno Termo de Referência, cujo qual é parte integrante deste contrato.	**R.O. DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 264, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.407/2022- LOA e Lei nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.500. 1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	65. 000,00
	TOTAL	R$	85. 000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.183. 0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.00.00. 00	**Aplicações diretas**		
1.899. 0000000. 003	Outros recursos vinculados - fundo seguranca publica	R$	20. 000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122. 0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00. 00	**Aplicações diretas**		
1.500. 0000000. 000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	65. 000,00
	TOTAL	R$	85. 000,00

Art.2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º.da Lei Orçamentária nº 2.407/2022, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.369 de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO.

Art.4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, atendendo ao disposto no art. 39 da Lei nº 8.666/93, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para justificar a **Concessão Comum para o Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Município de Campo Novo do Parecis – MT.**

A audiência será realizada na data e local a seguir relacionados:

DATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA: 11/01/2024

HORÁRIO: 17h30min

LOCAL: Mercado Municipal Mauro Valter Berft "Feira Municipal"

ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso, próximo ao Ginásio Esportes.

1 - A participação é garantida a todo cidadão, morador da cidade de Campo Novo do Parecis/MT, a inscrição dos interessados em participar dos debates será feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição que estará disponível na data e local de audiência.

2 - O registro de presença dos participantes será realizado no local, 30 (trinta) minutos antes e até 30 (trinta) minutos após o início dos trabalhos, mediante apresentação de documento de identificação e assinatura na lista de presença.

3 - A minuta do Projeto Básico estará disponível aos interessados, no site da Prefeitura Municipal, através do link: https://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/

4 - Os debates estarão restritos à matéria constante da pauta previamente estabelecida.

5 - A Audiência será presidida pelo(a) **Sr.(a) Gezi Duarte Borges Junior** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

6 - A Mesa poderá convocar quaisquer pessoas que lhe convier, com a finalidade de melhor prestar os esclarecimentos técnicos, operacionais ou jurídicos pertinentes aos trabalhos.

7 - Ao Presidente da Mesa competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência, sendo que, para assegurar o bom andamento dos trabalhos, poderá conceder e cassar a palavra, além de determinar a retirada de pessoas que perturbarem a Audiência.

8 - Da Audiência será lavrada Ata que será assinada pelos componentes da Mesa e pelos representantes dos presentes, para posterior publicação.

9 - Na Ata serão lançados todos os assuntos abordados e debatidos, principalmente, as proposições e sugestões apuradas.

10 - A instalação da Audiência Pública se dará com observância das etapas a seguir:

a. Abertura e Explicação Inicial – A abertura será realizada pelo(a) **Sr.(a) Gezi Duarte Borges Junior** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, auxiliado pela equipe técnica da empresa **DOMANI ENGENHARIA E OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.669.472/0001-65, localizada na Rua 2-A, Lote 01, Sala 02, Chácara de Recreio Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.691-363.

b. Exposição da Matéria – A exposição da matéria ficará sob a responsabilidade da Equipe Técnica, que informará aos presentes didaticamente, e de forma clara, de modo a permitir a compreensão da necessidade da Concessão Comum para o Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Município de Campo Novo do Parecis – MT.

c. Debates Públicos – Os debates públicos constituem o momento em que é dada a palavra aos participantes da audiência pública, devidamente inscritos, para que tirem dúvidas e exponham suas opiniões e anseios; e

d. Confecção da Ata da Audiência Pública – A avaliação final e o encaminhamento das proposições suscitadas serão registrados em Ata, que será elaborada pelo presidente da Audiência Pública e por seus auxiliares, e deverá ser posteriormente assinada pelos componentes da Mesa e por 03 (três) representantes, dentre os presentes, eleitos pelos participantes da Audiência Pública.

11 - A Audiência Pública terá a duração de 04:00 horas, podendo ser prorrogada por, no máximo, 60 minutos, a critério da mesa diretora;

12 - Os participantes deverão limitar-se ao tema ou questão em debate e disporão de 5 (cinco) minutos, tempo, em que, não poderão ser aparteados;

13 - Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência, sem prejuízo das disposições contidas nas normas dos artigos 4º e 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos e definidos pelo Presidente e demais componentes da Mesa.

15 de dezembro de 2023

RAFAEL MACHADO PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 49.105.589/0001-81

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 29.654,95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

CNPJ: 51.995.377/0002-40

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 620,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 774/2023, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR DIEGO MARCUS VINICIUS POLITO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 065/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - (ENIGMA CONSTRUCOES E CURSOS LTDA–CNPJ: 45.079.989/0001-09), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA EMILLY BORGES CONCEICAO, MATRÍCULA Nº 8273, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PREGÃO 156/2023

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, por intermédio da Pregoeira – Sra. Hélida B. M. P. Hubner, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo nº 3088/2023 Pregão Eletrônico Nº 156/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, desempeno de roda, manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve e da linha pesada e serviços de manutenção de motosserra e roçadeira, pertencentes ao Município de Campo Verde-MT

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, após melhor análise dos itens licitados, constatou-se a necessidade de alterar o descritivo dos serviços, bem como seu quantitativo, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos serviços.

Assim, em razão do exposto, a Pregoeira decidiu exarar justificativa para revogação da referida licitação, a fim de garantir a reanálise e melhor formulação do termo de referência, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do Município de Campo Verde-MT.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação.

Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

III – DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável por razões acima mencionadas.

Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de adequação do termo de referência. Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório e adequar o descritivo dos itens, para elaboração de novo certame.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público. Neste contexto, destacam-se as palavras do professor Marçal Justen Filho:

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do

ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se:

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito. Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram ainviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

V – DAS RECOMENDAÇÕES

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior para apreciação e, se for o caso, ratificação.

Campo Verde-MT, 15 de dezembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 773, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 773, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPO VERDE-MT – CMDDPI

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir membro do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa, constituído pelos representantes abaixo citados:

I - PRESIDENTE:

a) Representante Titular: **ERICA NEUSA FENSTERSEIFER** inscrita no CPF sob n.º 615.***.***-34, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

II - VICE-PRESIDENTE:

a) Representante Titular: **ELIANE DA SILVA BARROS,** , inscrita no CPF sob n.º 021.***.***-14, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

III - SECRETÁRIA:

a) Representante Titular: **SIDELVANI PEREIRA BORGES**, inscrita no CPF sob n.º 000.***.***-71, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Representante Titular: **JOVANIA CRISTINA DIAS DA CRUZ**, inscrita no CPF sob n.º 568.***.***-20, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **VANESSA GAMA FREITAS DE MATOS**, inscrita no CPF sob n.º 729.***.***-04, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **MELISSA ANJOS LOBATO**, inscrita no CPF sob n.º 020.***.***-30, residente e domiciliada em Campo Verde-MT;

b) Representante Suplente: **VERIDIANA BUSSULARO**, inscrita no CPF sob n.º 001.***.***-88, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

a) Representante Titular: **ARIOLINO DA SILVA PINTO**, inscrito no CPF sob n.º 273.***.***-34, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **ELIVELTON DA SILVA DE SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 069.***.***-24, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Representante Titular: **SIDELVANI PEREIRA BORGES**, inscrita no CPF sob n.º 000.***.***-71, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **MARCELO LUCAS TAVELLA KOCH**, inscrito no CPF sob n.º 028.***.***-80, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

VIII – REPRESENTANTE DO SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS:

a) Representante Titular: **ELIANE DA SILVA BARROS,** inscrita no CPF sob n.º 021.***.***-14, residente e domiciliada em Campo Verde-MT;

b) Representante Suplente: **GENINHO CRISTÓFOLI** inscrito no CPF sob n.º 141.***.***-20, residente e domiciliado em Campo Verde-MT;

IX – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DE IDOSOS:

a) Representante Titular: **ERICA NEUSA FENSTERSEIFER** inscrito no CPF sob n.º 615.***.***-34, residente e domiciliada em Campo Verde-MT;

b) Representante Suplente: **EDITE ERHARDT**, inscrita no CPF n.º 632.***.***-00, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

X – REPRESENTANTES DE CREDO RELIGIOSO:

a) Representante Titular: **ROBERTO GRUBERT**, inscrito no CPF sob n.º 240.***.***-00, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º829.***.***-87, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

XI – REPRESENTANTES CLUBES PRESTADORES DE SERVIÇO:

a) Representante Titular: **LUIZA MITIE TSURUTA,** inscrita no CPF n.º 180.***.***-46, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **JAIME SEVILHA**, inscrito no CPF sob nº. 624.***.***-68, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições garantir a Defesa e os Direitos da Pessoa Idosa, conforme determina o Regimento Interno e a Lei nº 2340/2018 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias mês de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2023

PROCESSO N° 2769/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 556/2023 a pedido do fornecedor.

1 - DO FORNECEDOR

CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.606.767/0001-85, COM ENDEREÇO À RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, Nº 355, CENTRO, CEP 85901-170, MUNICÍPIO TOLEDO – PR.

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Ficam cancelados todos os lotes da ata de registro nº 556/2023, sendo:

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
194	40490	BIPERIDENO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	25.000 UND	R$ 0,350	R$ 8.750,00

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 772 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1044/2005, de 02 de junho de 2005;

Considerando a necessidade de proceder com a substituição de membros nomeados da Portaria Nº. **637 de 04 de outubro**de 2023 para a devida atualização do Conselho.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Verde – MT, constituído pelos membros abaixo:

I. PRESIDENTE

a) Titular: SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n.º 988.XXX.XXX-87, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

II. VICE-PRESIDENTE

a) Titular: AMANDA SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 031.XXX.XXX-09, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

c) Titular: AMANDA SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 031.XXX.XXX-09, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

D) Suplente: **RAFAELA MAGRI,** inscrita no CPF sob o n.º 032.XXX.XXX-25, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

III. REPRESENTANTES DE OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL OU GESTOR ESTADUAL:

A) Titular: TAIS FALCÃO RODRIGUES, inscrita no CPF sob o n.º 032.XXX.XXX-89, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **ALMIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o n.º 867.XXX.XXX-00, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

v. Representantes dos prestadores de serviço privado ou público conveniado ao SUS:

A) Titular: FABIANO MENANDE DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 953.XXX.XXX-20, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: JÚLIO BARBOSA GONÇALVES, inscrito no CPF sob o n.º 010.XXX.XXX-64, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

vi. Representantes dos Profissionais de Saúde – Nível Superior:

A) Titular: SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n.º 988.XXX.XXX-87, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: ORIVALDO FERREIRA SALES FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 032.XXX.XXX-96, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

C) Titular: TAMARA ARIANA TELLINE, inscrita no CPF sob o n.º 031.XXX.XXX-38, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

D) Suplente: JAQUELINE CRISTINA HUBNER ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o n.º 654.XXX.XXX-68, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

vII. Representantes das categorias de saúde, nível fundamental ou médio de ensino:

A) Titular: RENATA HELAYNE PEREIRA DE ALENCAR, inscrita no CPF sob o n.º 040.XXX.XXX-31, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **AMELIA LEONEL PEREIRA,** inscrita no CPF sob o n.º 008.XXX.XXX-40, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

VIII. Representantes dos associados dos portadores de necessidades especiais:

A) Titular: MARIA VALTRAUT RISTAU GARBUGIO, inscrita no CPF sob o n.º 027.XXX.XXX-19, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **RITA DE CASSIA SUZUKI MANUCCI,** inscrita no CPF sob o n.º 045.XXX.XXX-66, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

IX. Representantes das organizações religiosas:

A) Titular: THIAGO HENRIQUE GOULART DE SOUZA SALZEDAS CRIVELENTE, inscrito no CPF sob o n.º 348.XXX.XXX-71, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **MARIA CRISTINA GOMES RIBEIRO,** inscrita no CPF sob o n.º 682.XXX.XXX-04, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

X. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO De INDÚSTRIA E COMÉRCIO e prestadores de serviço do município:

A) Titular: LEANDRO AUGUSTO FILIPPOS TEODORO, inscrito no CPF sob o n.º 343.XXX.XXX-59, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: TATIANE CRISTINA FERRI PEDROSO, inscrita no CPF sob o n.º 019.XXX.XXX-44, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

XI. Representantes de Associação de Bairros:

A) Titular: HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO, inscrita no CPF sob n.º 016.XXX.XXX-98, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT. **B) Suplente: JOSIMARE VIEIRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob n.º 886.XXX.XXX-68, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

XII. Representantes da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos:

A) Titular: ELCI GANPERT AULER, inscrita no CPF sob n.º 363.XXX.XXX-91, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT. **B) Suplente: ELZA HENRIQUE NAFI,** inscrita no CPF sob n.º 791.XXX.XXX-53, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

XIII. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de campo verde-mt:

a) Titular: GENINHO CRISTÓFOLI, inscrito no CPF sob n.º 141.XXX.XXX-20, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

b) Suplente: REGINALDO GONÇALVES CAMPOS, inscrito no CPF sob n.º 890.XXX.XXX-72, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

XIV. SECRETARIA EXECUTIVA:

JOSIANE CECILIA FELIX DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 046.XXX.XXX-93, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO N.º 313, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA AS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA A LEI FEDERAL N° 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, incisos III, V, VII, XI e XXIII da Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio/MT, e tendo em vista a necessidade de regulamentação dos parâmetros de transição para a Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Municipal, em face do disposto no art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo de Campos de Júlio/MT, o regime de transição das Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Federal n° 12.462/2023, para obrigatoriedade de aplicação integral das disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 2º Permanece regida pela Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Leis Federal n° 12.462/2011, conforme o caso:

I - a licitação na modalidade concorrência, tomada de preços, convite, concurso e pregão (presencial ou eletrônico) que, em 30 de dezembro de 2023, esteja formalmente autorizada pela autoridade superior ou competente;

II - a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação que, até 30 de dezembro de 2023, não tiver sido deflagrada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, e que já tenha o aviso ou ato de autorização e/ou ratificação de contratação publicado na imprensa oficial ou divulgado no site oficial do Poder Executivo de Campos de Júlio/MT;

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto Municipal, considera-se formalmente autorizada a licitação em que os procedimentos da fase interna já atendam, em 30 de dezembro de 2023, o disposto no caput art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e cujo planejamento específico tenha se dado com fundamento nas disposições das leis revogadas.

Art. 3º Aplica-se ao credenciamento, no que couber, o disposto no art. 2º deste Decreto Municipal.

Art. 4º O edital da licitação ou de chamamento público ou o aviso de contratação direta deverá informar expressamente a opção da Administração.

Art. 5º A ata de registro de preços assinada até 30 dezembro de 2023 ou que, após esta data, tenha por origem licitação autorizada na forma do art. 2º deste Decreto Municipal, será regida pelas mesmas leis que regeram o procedimento de licitação.

Parágrafo único. Rege-se ainda, pelas mesmas leis, o contrato derivado da ata de registro de preços formalizada nos termos do caput deste artigo, inclusive os seus aditamentos necessários.

Art. 6º O procedimento de licitação autorizado na forma do art. 2º deste Decreto Municipal deve ter seu edital publicado em até 120 (cento e vinte) dias a contar de 30 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A não publicação do edital no prazo de que trata o caput obrigará a Administração a adotar, no caso, a Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive devendo refazer o planejamento da contração sob os fundamentos desta Lei.

Art. 7º O contrato assinado até 30 de dezembro de 2023 (instrumento de contrato, nota de empenho e outros substitutivos legais), ou que tenha origem em qualquer procedimento formalizado conforme o art. 2º deste Decreto Municipal, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada, extensíveis, as mesmas regras, aos seus aditamentos, conforme preconiza o parágrafo único do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Não se aplica as regras do caput deste artigo ao contrato cujo processo de licitação ou o procedimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade que lhe deu origem já tenha sido formalizado sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º No que couber e conforme o caso, aplica-se às hipóteses previstas em normas regulamentares de qualquer espécie (Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, etc), não revogadas tácita ou expressamente e que façam referência à Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 12.462/2011.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo impede a realização do planejamento parcial ou total da fase interna com fundamento nas normas revogadas e o prosseguimento da etapa externa com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser considerado para tal, o marco limite estabelecido no art. 2º deste Decreto Municipal.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos por Portaria da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês dezembro de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO

EMPREENDIMENTO: Reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 230/2023

Prezados,

Esperamos que esta mensagem os encontre bem. Referente à nossa correspondência anterior datada de 31/12/2023 na qual solicitamos a entrega imediata dos serviços já formalizados e a apresentação da justificativa para a demora na conclusão dos mesmos, não recebemos até o momento nenhuma resposta por parte da contratada.

Dessa forma, reforçamos a importância e urgência dessa requisição. De acordo com a Cláusula Décima do contrato, especificamente no item 10.1, destacamos que a falta de cumprimento das obrigações contratuais, sem justificativa plausível, sujeita a contratada a penalidades e multas, conforme a natureza e gravidade da infração.

Ressaltamos que, de acordo com o cronograma previamente estabelecido, os serviços deveriam ter sido concluídos até a presente data. A ausência de uma resposta adequada e da entrega dos serviços devidos prejudica não apenas o andamento da obra, mas compromete diretamente nosso cronograma geral.

Diante do exposto, solicitamos novamente que a empresa:

Realize a entrega imediata dos serviços já formalizados, conforme estabelecido em contrato.

Apresente uma justificativa detalhada para a demora na conclusão dos serviços.

Forneça um cronograma atualizado para a conclusão dos serviços.

Esta é a segunda vez que estamos formalmente solicitando essas informações. Dada a natureza crítica da situação e a necessidade de mantermos a transparência e eficiência deste projeto, estabelecemos o prazo limite para recebimento das respostas até o dia 18/12/2023.

Caso as informações requeridas não sejam entregues até a data mencionada, nos veremos obrigados a aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato. Ressaltamos que essa medida será tomada em conformidade com os interesses da Administração e a seriedade do compromisso firmado.

Agradecemos pela compreensão da gravidade da situação e pela cooperação imediata para resolver este impasse. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO

Fiscal da Obra

Engenheiro Civil

CREA – 1220503037

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 69/2023.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 69/2023.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços consultoria e assessoria tributária, fiscalizando e sucessivamente instrumentalizar o ITR

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 69/2023 amigavelmente a partir de 09/12/2023**.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ RESCINDENTE/ e ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA- ME /RESCINDIDA.

Elaine T Moura- Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, para aquisição de mobiliário escolar, tendo como detentora dos preços registrados a empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.173.456/0001-38, com valor global, para esta adesão, de R$ 309.219,60.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Portaria nº 127/2020

NOTIFICAÇÃO

EMPREENDIMENTO: Revitalização do Campo Society

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 053/2023

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Estamos entrando em contato para abordar uma preocupação significativa em relação ao atraso na entrega da obra de Revitalização do Campo Society conforme estipulado no contrato celebrado entre as partes.

De acordo com os termos do contrato, a data de conclusão da obra estava estabelecida para 06 de setembro de 2023. No entanto, até o momento, observamos que a obra não foi concluída conforme o cronograma acordado. Este atraso tem impactos sérios nos nossos planos e compromissos associados ao projeto.

Diante dessa situação, solicitamos que a empresa contratada apresente uma justificativa formal por escrito para explicar os motivos que levaram ao não cumprimento do prazo acordado. Essa justificativa deve incluir informações detalhadas sobre eventuais contratempos, ações tomadas para mitigar os atrasos e uma estimativa realista da nova data de conclusão.

É crucial ressaltar que, conforme as cláusulas contratuais, o atraso na entrega da obra pode estar sujeito a sanções contratuais. Diante disso, solicitamos que a justificativa por escrito seja enviada em um prazo não superior a 5 dias a partir da data desta notificação. A falta de uma resposta adequada dentro deste prazo pode resultar na aplicação das sanções contratuais previstas no contrato.

Reiteramos que a transparência na comunicação e a busca de soluções são fundamentais para a resolução dessa questão. Estamos dispostos a discutir possíveis soluções colaborativas para minimizar os impactos causados pelo atraso, mas é essencial que tenhamos uma compreensão clara dos motivos que levaram a esta situação.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e cooperação. Estamos à disposição para discussões adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil

CREA – 1220503037

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MOTTIVA COM. DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - EPP

Rua Carmem Miranda (JD C VERDE), 04 BRCAO

Várzea Grande MT – CEP: 78128-140

CNPJ: 49.105.589/0001-81

Contato: (65) 3686-1642

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 9850/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023

AF nº 9851/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de dezembro de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

NOTIFICAÇÃO

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 183/2022

Prezado,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Estamos entrando em contato para solicitar uma explicação formal a respeito de uma alteração não autorizada identificada na execução da obra do Centro de Educação Infantil, especificamente relacionada ao estacionamento.

Conforme as especificações do contrato original, o estacionamento deveria ser construído utilizando piso intertravado. Contudo, observamos que a execução foi realizada utilizando piso de concreto armado com espessura de 8cm. Esta mudança, além de não estar em conformidade com as cláusulas contratuais, não foi previamente comunicada nem autorizada pela parte contratante.

Entendemos que imprevistos podem ocorrer durante a execução de obras e que ajustes podem ser necessários. No entanto, é essencial manter uma comunicação transparente e seguir os procedimentos acordados para alterações contratuais. Neste sentido, solicitamos uma justificativa formal por escrito explicando os motivos que levaram à decisão de modificar o tipo de revestimento do estacionamento.

Embora compreendamos que sua empresa possa apresentar uma justificativa plausível para esta mudança, gostaríamos de informar que, independentemente da explicação apresentada, será necessário realizar um apostilamento de mudança contratual. Este apostilamento se limitará à alteração da descrição do serviço, de modo que a contratada não receberá a diferença de valor causada pela mudança não autorizada.

Solicitamos que a justificativa por escrito seja encaminhada para nossa consideração no prazo de 5 dias a contar da data desta notificação.

Agradecemos antecipadamente pela sua colaboração e compreensão nesta questão.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil

CREA – 1220503037

DECRETO Nº 280 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal n° 001590/22 de 22 de Novembro de 2022. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$38.588,96 distribuídos as seguintes dotações:	das Lei ia de

Suplementação (+) 38.588,96 02 02 02 Unidade de Controle Interno

18 04.124.0002.2005.0000 3.3.90.33.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Controle Interno PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

500,00

F.R.: 1 1 500

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

289 10.302.0002.2038.0000 3.3.90.40.00

1

001 000

Gerenciamento do Hospital Municipal

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

2.500,00

F.R.: 1 1 500

02 09 02 Departamento de Esportes

583 27.812.0002.2091.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

15.670,00

F.R.: 1 1 500

02 11 01 Departamento Agropecuário

618 20.122.0002.2097.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricu MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

19.918,96

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 03 Procuradoria Juridica

29 04.122.0002.2006.0000 3.3.90.33.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Jurídica PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-500,00

F.R. Grupo: 1 1 500

DECRETO Nº 280 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

209 10.302.0004.1023.0000 4.4.90.51.00

1

001 000

Construção e/ou Estruturação das Unidades de Atenção Especializ -2.500,00

OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

02 09 01 Departamento de Cultura

533 13.392.0008.1005.0000 3.3.90.36.00

1

001 000

Realização do Festival da Canção - FECCAMJULIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-50,00

F.R. Grupo: 1 1 500

535 13.392.0008.1006.0000 3.3.90.14.00

1

001 000

551 13.392.0008.2088.0000 3.3.90.33.00

1

001 000

557 13.392.0002.2089.0000 3.3.90.14.00

1

001 000

559 13.392.0002.2089.0000 3.3.90.33.00

1

001 000

561 13.392.0002.2089.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

Projeto Motivação Artística e Cultural DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Realização de Eventos Culturais

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-2.234,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.570,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.820,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-200,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-3.770,00

F.R. Grupo: 1 1 500

02 09 02 Departamento de Esportes

570 27.812.0009.1067.0000 3.3.90.48.00

1

001 000

Projeto Atletas do Futuro

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-5.991,00

F.R. Grupo: 1 1 500

579 27.812.0002.2091.0000 3.3.90.14.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-35,00

F.R. Grupo: 1 1 500

DECRETO Nº 280 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

02 11 01 Departamento Agropecuário

626 20.606.0012.2102.0000 3.3.90.32.00

1

001 000

Apoio e Fomento a Agricultura Familiar -11.000,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

630 20.606.0012.2102.0000 4.4.90.52.00

1

001 000

Apoio e Fomento a Agricultura Familiar EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-2.000,00

F.R. Grupo: 1 1 500

02 11 02 Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

640 18.542.0013.2100.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

642 18.542.0013.2100.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de Espé -5. 518,96 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de Espé -1. 000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

643 18.542.0013.2101.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Campos de Júlio Sustentável MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-400,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-38.588,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR PRODUTOS ENTREGUE COM DEFEITOS

CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Av. Tenente Coronel Coronel Duarte,

Cuiabá- MT

CNPJ: 51.594.613/0001-35

Contato: (63) 8405-8848

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A entrega de produtos com defeitos, sendo que quando foram montados as poltronas do auditório, os braços das cadeiras, que servem para anotações ficaram mal encaixados e levemente inclinados com a possibilidade de quebrarem quando forem usar, por esse motivo solicitamos a troca das mesmas, ou reparos necessários ou a devolução, para que possamos utilizar as mesmas no auditório. E conforme me relatado na data de hoje 15-12-2023.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista a situação acima exposta com relação as cadeiras, que foram entregues e montadas no dia 24-11-2023;

referente a nota fiscal nº 107

empenho nº 12026, da

licitação de nº 120/23

Sendo assim, NOTIFICAMOS, pelos defeitos ocorridos ou então a troca ou devolução da mercadoria (cadeiras) entregue.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA ou COM DEFEITO** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de dezembro de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 244 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 244 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO O:

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/12/2023.

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 22/12/2023.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 059/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 059/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com data de abertura marcada para o dia 20/12/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília, objetivando o **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais esportivos e de premiação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Assistência Social, Educa-**

ção, Saúde e seus Departamentos”, **FICA SUSPENSO** com data indeterminada para abertura do certame, tendo em vista a necessidade de alteração do Termo de Referência, informando que será republicado um novo aviso de licitação, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/90.

Informações através do fone (65) 3387-2800, (65) 9.9963-3595, e através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de dezembro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Construção de Barracão de Wheeling.

VALOR GLOBAL: R$ 51.748,34.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 2 – Departamento de Esportes; Centro de Custo: 575; Ficha: 891/2023; Desdobro: 4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0500.

VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 14/06/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 37/2023; Processo Licitatório nº 157/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA EAC LTDA, CNPJ nº 17.224.869/0001-12 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 948/2023/GAPRE - DESPACHO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA

DESPACHO

Canabrava do Norte/MT, 15 de dezembro de 2023.

Diante da solicitação realizada por meio do Memorando nº 174/2023/SINSPU – Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, em que solicita a instauração de processo administrativo, para apurar diversas faltas injustificadas do Servidor Nelson Alves da Silva, no cargo de vigilante matrícula nº 518, determino a abertura de Processo de Sindicância, qual deverá ser feita por meio de publicação de portaria.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 948/2023/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS NOTÍCIADOS VERIFICADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E URBANISMO E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo através do Memorando nº 255/2023/SINSPU, solicitando providências a respeito da conduta do servidor Nelson Alves da Silva, no cargo de vigilante matrícula nº 518, por ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato bem como diversas faltas injustificadas;

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que o funcionário público deve cumprir suas obrigações e responsabilidades inerentes ao seu cargo, incluindo a aplicação do horário de trabalho proposto pela instituição e a comunicação prévia em caso de impossibilidade de comparecimento ao trabalho.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar a conduta do servidor efetivo Nelson Alves da Silva, Vigilante, lotado na **Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo**, por ter, em tese, abandonado o cargo e/ou praticado inassiduidade habitual que viola os termos do Estatuto dos Servidores Público de Canabrava do Norte- MT - Lei nº 0252 de 15 de dezembro de 2005, as disposições contratuais e as políticas de organização interna da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, sendo este um procedimento necessário para garantir a transparência, a imparcialidade e a aplicação justa das medidas disciplinares por parte dos colaboradores desta instituição.

Art. 2º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: Delcimar Vieira Lima**,** matrícula funcional n. 678.

II - Membro: Ismael Ferreira Martins, matrícula funcional n.395.

III - Membro: Ozéias Trindade Valverde, matrícula funcional n. 2080.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes.

Art. 5º. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações, bem como com sugestões de medidas a serem tomadas, se for o caso.

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 077/2023

ORIGEM: ADESÃO (CARONA) Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008745/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de caminhão pipa com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte – MT.

VALOR TOTAL: **R$** 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 949/2023/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 949/2023/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO atestado médico em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 14 (Quatorze) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **LUDMILLA CORDEIRO RODRIGUES**, brasileira, ocupante do cargo de Apoio de Serviço/Limpeza Predial, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. O pagamento referente aos primeiros 15 dias da licença médica são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 30 de novembro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 950/2023/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 950/2023/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO atestado médico anexado ao Memorando n.600/2023/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 60 (sessenta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **LUDMILLA CORDEIRO RODRIGUES**, brasileira, ocupante do cargo de Apoio de Serviço/Limpeza Predial, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, onde fora apresentado laudo médico (CID:** ***).

Art. 2º. O pagamento referente aos primeiros 15 dias da licença médica, compreendido do período de 14/12/2023 a 29/12/2023 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 14 de dezembro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N.014, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N.014, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1953089-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.985.841-**, com e-mail glaucedecastro007@hotmail.com, para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS,** para acompanhar e fiscalizar, a execução da obra do contrato CPL n.072/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o n. **18.363.482/0001-00**, referente à contratação de empresa especializada para a construção de uma praça pública no setor Vila São João, situada no município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente) [1]

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

(Assinado Eletronicamente) [2]

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA

Fiscal de Obras

CPF: ***.985.***-**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 947/2023/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 947/2023/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA O SR. HENRIQUE PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 599/2023/SMSCBN, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **HENRIQUE PEREIRA LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.202. ***. **, **ADIANTAMENTO DE VIAGEM** no valor de **R$2.000,00 (Dois mil reais),** devido a necessidade do acompanhamento do paciente, o Sr. Norimar Pereira Lima, idoso, 84 anos, que precisou ser referenciado com urgência para o Hospital Regional de Colíder – MT no dia 29/11/2023 para tratamento de broncopneumonia. Informamos que no município de Canabrava do Norte – MT não há serviços licitados para tal finalidade, portanto se faz necessário o adiantamento de viagem para custear a hospedagem do acompanhante.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 15 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 912/2023

De 15 de Dezembro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **RENATA SORAYA REYES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **LIZIANA WISCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 162/2023 – Pregão Presencial nº 047/2023 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação para execução parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Dezembro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 908/2023

De 14 de Dezembro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **PATRÍCIA GOLDONI,** servidorano cargo de Farmacêutico Bioquímico**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 908/2023 – Pregão Presencial nº 044/2023 –** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos farmacológicos (medicamentos e insumos) em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **LÉDIO DA SILVA SANTOS,** no cargo de Farmacêutico Bioquímico, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Dezembro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 909/2023

De 14 de Dezembro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, no cargo de Gestor de Frotas e Veículos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 159/2023 – Pregão Presencial nº 045/2023 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços em caminhão pipa com motorista e demais despesas por conta do contratado, conforme especificação no edital.

Art. 2º- Nomear **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, servidora no cargo de Chefe do Departamento de Pontes e Bueiros**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 911/2023

De 15 de Dezembro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 160/2023 – Tomada de Preço nº 006/2023 -** cujo objeto é a contratação de empresa para a implantação de sistema de abastecimento de água do loteamento Industrial e Comercial, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/20232023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR nº 001/2023

ALTERA DISPOSITIVO DO EDITAL DE ABERTURA

RECURSO VIA E-MAIL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE,

I – Retificar o item 7.2 e 7.3 do Edital de Abertura, e acrescentar o item 7. 2.1.

ONDE SE LÊ:

7.2 - A interposição de qualquer recurso previsto no presente Edital deverá ser feita por escrito e assinado pelo candidato ou procurador constituído mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Endereço: Rua Miraguaí, nº 228, Bairro Centro, Canarana-MT.

7.3 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via internet e fora do prazo.

LEIA-SE CORRETAMENTE:

7.2 - A interposição de qualquer recurso previsto no Edital de Abertura deverá ser feita por meio do e-mail: chefegabinetepmc@gmail.com

7.2.1 – O interessado ou candidato deverá se identificar com nome completo, no do CPF, constar o cargo para o qual está concorrendo e então indicar, exatamente, o item do edital, o ato ou o resultado de que está recorrendo/impugnando, devendo fundamentar o seu recurso.

7.3 - Não será aceito recurso via postal, via fax e fora do prazo.

II – Alterar o cronograma, item 11, apenas quanto ao prazo para impugnação do Edital, conforme novo prazo que segue:

11– **CRONOGRAMA ATUALIZADO**

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
14/12/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA – Já realizado
19/12/2023	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
02/01 a 05/01/2024 e 08/01 a 11/01/2024	INSCRIÇÕES – PESSOALMENTE -
16/01/2024	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS
16/01/2024	DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO.
17/01/2024	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO
19/01/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

III - Os demais itens do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 **permanecem inalterados**.

Canarana-Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2023

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplicado nº 002/2023

PORTARIA Nº 910/2023

De 14 de Dezembro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **LEANDRO SCAPIN**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **LIZIANA WISCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 161/2023 – Pregão Presencial nº 046/2023 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme termo de referência e planilha orçamentária com especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Dezembro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 771/2023

De 31 de Outubro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 144/2023 – Concorrência Eletrônica nº 001/2023 -** cujo objeto é a contratação de empresa para Construção da Escola Municipal de Educação Básica Pioneiros, conforme termo de convênio nº 2235/2022 firmado entre o município de Canarana e a SEDUC – Secretaria de Estado de Educação, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 31 de Outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM), erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LEI N° 1.430/2023

LEI N° 1.430/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria para o ano/exercício 2024 com a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES** – CNPJ: 04.294.885/0001-30, cuja finalidade é a complementação de despesas para prestação de serviços de atendimento integral de abrigo de idosos em situação de abandono, risco pessoal e/ou social, do município de Carlinda/MT.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o *caput* deste artigo, serão destinadas, exclusivamente, para assegurar o acolhimento institucional de idosos provenientes no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será no valor de até R$ 2. 090,60 (dois mil e noventa reais e sessenta centavos) por cada idoso do município de Carlinda/MT que esteja utilizando os serviços da Associação.

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que o município de Carlinda/MT realizará os encaminhamentos através da Secretaria de Assistência Social do município.

Parágrafo segundo – O repasse será mensal e será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º - A Associação Fraterna Benedita Fernandes, prestará, mensalmente, contas do auxílio recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do Termo de Parceria que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Deverá constar no Termo de Parceria a ser realizado entre o Município de Carlinda e a Associação Fraterna Benedita Fernandes a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2024 que suportará as despesas a ser realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PISO POLIDO EM CONCRETO ARMADO PARA QUADRA DA ESCOLA CECÍLIA MEIRELES.**

VALOR GLOBAL: R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: WALLACY DELLATESTA inscrita no CNPJ sob o nº 33.166.126/0001-90

Carlinda - MT, 15 de Dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial,.

CONSIDERANDO, Oficio/DRH nº 059/2023,

CONSIDERANDO, Oficio/SME nº 132/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA a Readaptação de Função Temporária da servidora CLAUDIA AVANCI BELIDO, investida no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A servidora em questão, está desempenhando atividades junto a Secretaria da Escola Municipal Manoel Bandeira.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.434/2023

LEI Nº 1.434/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Carlinda autorizado a celebrar Convênio com o Município de Alta Floresta, no exercício de 2024, com a finalidade de prover acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de ameaça, risco ou vulnerabilidade.

Art. 2º. O Termo de Convênio será elaborado através das Procuradorias Jurídicas dos municípios.

I - Os requisitos, critérios técnicos, observância de normativas vigentes que versam sobre o acolhimento institucional deverá constar do Termo de Convênio.

Art. 3º. O repasse financeiro a ser realizado em decorrência do Convênio será individualizado por criança ou adolescente, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º. O repasse financeiro será mensal, devendo ser realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 5º. A dotação orçamentária que suportará as despesas deverá constar no Termo de Convênio.

Art. 6º. O Município de Alta Floresta informará no Termo de Convênio a conta bancária para recebimento do repasse financeiro.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Assistência deverá verificar mensalmente a quantidade de crianças ou adolescentes acolhidas institucionalmente e providenciar a operacionalização do repasse.

Art. 8º. Havendo a transferência da titularidade do acolhimento institucional do Município de Alta Floresta para organizações da sociedade civil, deverá ser realizado Termo Aditivo ao Convênio para substituição do Município de Alta Floresta para a organização da sociedade civil credenciada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

Art. 10 - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.428/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 1.428/2023

Data: 15 de dezembro de 2023.

Súmula: Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2024, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2024, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – Realocações orçamentárias: alterações orçamentárias, sem suplementação ou adição de recursos, motivadas por reformas administrativas, reprogramações de ações governamentais e repriorização de gastos, consubstanciadas em remanejamentos, transposições ou

transferências, excepcionalmente adotadas, conforme previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I – Remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa.

II – Transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte.

III – Transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos nos incisos, I, II, III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4. 320/64, até o limite de 20% do valor total do Orçamento para o exercício de 2024.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na LDO/PPA/LOA, as alterações orçamentárias transcorridas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2023.

_____

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI N°. 1.435/2023.

LEI N°. 1.435/2023.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor da Delegacia de Polícia Judiciária Civil da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no ano/exercício de 2024.

Art. 2º O auxílio financeiro a ser concedido será de R$1.000,00 (um mil reais) mensais destinados à alimentação, deslocamento e manutenção dos equipamentos necessários à realização dos trabalhos no Município de Carlinda/MT.

Art. 3º O servidor da Polícia Judiciária Civil encarregado de exercer as funções de responsável pelos trabalhos da Polícia Judiciária Civil no Município de Carlinda deverá prestar mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder/executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxilio financeiro efetuado no mês anterior.

§ 2º Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º Constará do Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento financeiro vigente que suportará as despesas a serem realizadas, bem como a data de pagamento do auxílio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI N°. 1.436/2023

LEI N°. 1.436/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor do IX CR – Núcleo da Polícia Militar instalada no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) durante o exercício de 2024, sendo as parcelas fixadas no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, destinados à manutenção e custeio deste Núcleo da Polícia Militar de Carlinda.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o *caput* deste artigo serão destinadas, exclusivamente, para complementar as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, que forem necessárias para regular a legal manutenção do Núcleo da Polícia Militar de Carlinda – MT.

Art. 3º - O Policial Militar encarregado de exercer as funções de comandante do Núcleo da Polícia Militar deverá prestar, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder/executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Constará do Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento financeiro vigente que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 637 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSINEIDE APARECIDA DA COSTA,** ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva matricula 147, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.437/2023

LEI Nº. 1.437/2023

De 15 de dezembro de 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2023 – DATA FOCAL 31/12/2022, MANTÉM O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP 1.467/2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém em 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

Art. 3º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém em 19,76% (Dezenove inteiros e setenta e seis centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:

Art. 4° - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 5º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.843/2023, data focal 31/12/2022, realizada em 03 de maio de 2023.

Art. 6º - Revoga-se neste ato, a Lei Municipal nº 1.328 de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL – CUSTO SUPLEMENTAR

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR	FOLHA REMUNERAÇÃO CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO
0		**(36.263.997,89)**					
1	**2023**	**(36.957.047,29)**	**(693.049,40)**	1.878.475,09	**1.185.425,69**	**12,71%**	9.324.802,50
2	**2024**	**(37.569.647,31)**	**(612.600,02)**	1.914.375,05	**1.301.775,03**	**14,97%**	9.418.050,53
3	**2025**	**(37.550.186,23)**	19.461,08	1.946.107,73	**1.965.568,81**	**22,39%**	9.512.231,03
4	**2026**	**(37.509.091,82)**	41.094,41	1.945.099,65	**1.986.194,06**	**22,40%**	9.607.353,34
5	**2027**	**(37.443.959,44)**	65.132,39	1.942.970,96	**2.008.103,34**	**22,42%**	9.703.426,87
6	**2028**	**(37.352.127,23)**	91.832,21	1.939.597,10	**2.031.429,31**	**22,46%**	9.800.461,14
7	**2029**	**(37.230.648,69)**	121.478,54	1.934.840,19	**2.056.318,73**	**22,51%**	9.898.465,75

8	**2030**	**(37.076.262,26)**	154.386,44	1.928.547,60	**2.082.934,04**	**22,57%**	9.997.450,41
9	**2031**	**(36.885.357,65)**	190.904,61	1.920.550,38	**2.111.454,99**	**22,65%**	10.097.424,92
10	**2032**	**(36.653.938,66)**	231.418,98	1.910.661,53	**2.142.080,51**	**22,75%**	10.198.399,16
11	**2033**	**(36.377.581,96)**	276.356,71	1.898.674,02	**2.175.030,73**	**22,88%**	10.300.383,16
12	**2034**	**(36.051.391,43)**	326.190,53	1.884.358,75	**2.210.549,27**	**23,02%**	10.403.386,99
13	**2035**	**(35.669.947,76)**	381.443,67	1.867.462,08	**2.248.905,75**	**23,19%**	10.507.420,86
14	**2036**	**(35.227.252,52)**	442.695,24	1.847.703,29	**2.290.398,53**	**23,38%**	10.612.495,07
15	**2037**	**(34.716.666,38)**	510.586,14	1.824.771,68	**2.335.357,82**	**23,60%**	10.718.620,02
16	**2038**	**(34.130.840,62)**	585.825,75	1.798.323,32	**2.384.149,07**	**23,86%**	10.825.806,22
17	**2039**	**(33.461.641,46)**	669.199,16	1.767.977,54	**2.437.176,71**	**24,15%**	10.934.064,28
18	**2040**	**(32.700.066,16)**	761.575,30	1.733.313,03	**2.494.888,33**	**24,47%**	11.043.404,92
19	**2041**	**(31.836.150,30)**	863.915,86	1.693.863,43	**2.557.779,29**	**24,84%**	11.153.838,97
20	**2042**	**(30.858.865,06)**	977.285,24	1.649.112,59	**2.626.397,82**	**25,26%**	11.265.377,36
21	**2043**	**(29.756.003,60)**	1.102.861,45	1.598.489,21	**2.701.350,66**	**25,72%**	11.378.031,13
22	**2044**	**(28.514.055,28)**	1.241.948,32	1.541.360,99	**2.783.309,31**	**26,24%**	11.491.811,45
23	**2045**	**(27.118.066,43)**	1.395.988,85	1.477.028,06	**2.873.016,92**	**26,82%**	11.606.729,56
24	**2046**	**(25.551.486,29)**	1.566.580,14	1.404.715,84	**2.971.295,98**	**27,46%**	11.722.796,86
25	**2047**	**(23.795.996,50)**	1.755.489,79	1.323.566,99	**3.079.056,78**	**28,17%**	11.840.024,82
26	**2048**	**(21.831.322,35)**	1.964.674,15	1.232.632,62	**3.197.306,77**	**28,96%**	11.958.425,07
27	**2049**	**(19.635.023,91)**	2.196.298,44	1.130.862,50	**3.327.160,93**	**29,84%**	12.078.009,32
28	**2050**	**(17.182.264,87)**	2.452.759,04	1.017.094,24	**3.469.853,28**	**30,81%**	12.198.789,42
29	**2051**	**(14.445.556,63)**	2.736.708,23	890.041,32	**3.626.749,55**	**31,89%**	12.320.777,31
30	**2052**	**(11.394.475,18)**	3.051.081,45	748.279,83	**3.799.361,29**	**33,08%**	12.443.985,08
31	**2053**	**(7.995.347,62)**	3.399.127,56	590.233,81	**3.989.361,38**	**34,39%**	12.568.424,94
32	**2054**	**(4.210.905,32)**	3.784.442,30	414.159,01	**4.198.601,30**	**35,83%**	12.694.109,18
33	**2055**	100,00	4.211.005,32	218.124,90	**4.429.130,22**	**37,42%**	12.821.050,28
34	**2056**	-	-	-	**-**	**0,00%**	-
35	**2057**	-	-	-	**-**	**0,00%**	-

LEI Nº. 1.438/2023

LEI Nº. 1.438/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER AO PARCELAMENTO DE CRÉDITOS DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2023, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão até 01 de março de 2024 serem parcelados da seguinte forma:

Art. 2º Os créditos compreendidos entre R$ 2.000,00 (dois mil reais) e R$ 3.000,00 (três mil reais) poderão ser divididos em até 12 (doze) meses.

Art. 3º Os créditos compreendidos entre 3.000,01 (três mil reais e um décimo de centavos) e R$ 6.000,00 (seis mil reais) serão parcelados em até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º Os créditos compreendidos entre R$ 6.000,01 (seis mil reais e um décimo de centavos) e R$ 10.000,00 (dez mil reais) serão parcelados em até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 5º Os créditos compreendidos entre R$ 10.000,01 (dez mil reais e um décimo de centavos) e R$ 15.000 (quinze mil reais) serão parcelados em até 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 6º Os créditos compreendidos entre R$ 15.000,01 (quinze mil reais e um décimo de centavo) e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão parcelados em até 60 (sessenta) meses.

Art. 7º O devedor que atrasar, por 02 (dois) meses, o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, terá o seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, considerando-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento.

§ 1º - O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a sua execução, caso já esteja inscrito ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º - A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 8º Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento, cancelando-se o parcelamento anterior.

Art. 9º Os benefícios desta Lei serão concedidos mediante requerimento do devedor ou de terceiro interessado.

Art. 10º O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 11º O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa somente será efetivado através da Procuradoria Jurídica do Município, e, se já estiver ajuizado, após o pagamento das custas processuais porventura existentes.

Art. 12º Para os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2023, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão até 31 de janeiro de 2024 serem dispensados integralmente os juros de mora, as multas de mora, para pagamento a vista.

Art. 13º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.439/2023

LEI Nº. 1.439/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DISTRIBUIR INSUMOS E SEMENTES PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Incrementando o Programa de Incentivo à Agricultura Familiar de Carlinda-MT, fica o Executivo Municipal autorizado a distribuir anualmente para Associações e Cooperativas rurais, insumos e sementes para fomentar a agricultura familiar.

Art. 2º. Os insumos e sementes serão disponibilizados conforme projetos apresentados pelas Associações e Cooperativas rurais perante a Secretaria Municipal de Agricultura, e contemplarão exclusivamente a agricultura familiar.

Art. 3º. O valor total de insumos e sementes não poderá exceder R$ 100. 000,00 (cem mil reais) do orçamento anual, que serão divididos entre todos os projetos apresentados.

Art. 4º. Os recursos necessários para aquisição dos insumos e sementes são próprios do Município de Carlinda/MT.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a lei por Decreto Municipal.

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda-/MT, 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO

LEI Nº. 1.431/2023

LEI Nº. 1.431/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DOM PEDRO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com os Alunos da Escola Estadual Militar do Corpo de Bombeiros Dom Pedro II, para fins de transporte escolar entre o Município de Carlinda e o Município de Alta Floresta/MT.

I- O valor a ser repassado será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais por aluno durante o ano de 2024.

II- O valor será repassado em conta única, de um aluno ou responsável a ser escolhido e indicado pelos demais.

III- Para assinatura do Termo de Convênio é necessária à apresentação de cópia de CPF, RG e comprovante de Matrícula de todos os alunos, sobre os quais será realizado o repasse.

IV- A prestação de contas consistirá na apresentação até o dia 05 (cinco) de cada mês, de cópia do livro de chamada de todos os alunos ou declaração de frequência expedida pela unidade escolar, por meio da qual se verificará a presença para repasse dos valores.

V- Integrará a prestação de contas o comprovante de pagamento do transporte escolar realizado pelo aluno escolhido e indicado pelos demais.

VI- O aluno escolhido e indicado pelo demais fica responsável pela prestação de contas do Termo de Convênio.

Art. 2º - A não prestação de contas enseja a suspensão do Termo de Convênio até a sua realização.

I- Não sendo realizada a prestação de contas em atraso superior a 10 (dez) dias, o Termo de Convênio será encerrado. **II-** O aluno que obtiver mais do que 5 (cinco) faltas no mês, as quais não sejam em razão de problemas de saúde, não receberá o repasse financeiro naquele mês.

Art. 3º - Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do exercício 2024, que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 15 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.440/2023

LEI Nº. 1.440/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido o desabastecimento de água potável no Município de Carlinda/MT na data de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º Ficam reconhecidas as reclamações dos munícipes sobre o desabastecimento de água potável sem o prévio aviso por parte da empresa concessionária na data de 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º Ficam reconhecidas, por várias ocasiões o desabastecimento de água potável, mesmo com aviso prévio, por tempo superior ao que constava no aviso prévio.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar intervenção na concessão sobre a Águas de Carlinda caso ocorra o desabastecimento sem o prévio aviso.

I - Não será considerado prévio aviso apenas a publicação de aviso de manutenção no site da empresa responsável pelas Águas de Carlinda.

II - O prévio aviso sobre manutenção no sistema de abastecimento de água deverá ocorrer com no mínimo dois dias de antecedência, por meio de rádio local e som de rua nos bairros afetados.

III - Para os casos de manutenção de emergência a Águas de Carlinda deverá manter reservatório suficiente para o abastecimento da população.

Art. 5º. Fica autorizado o uso de poços semi artesianos e poços simples pela população de Carlinda/MT em razão das constantes falhas na prestação de serviços da Águas de Carlinda.

Art. 6º. Fica a Águas de Carlinda proibida de realizar qualquer notificação ou penalização ao munícipe que optar por utilizar poço semi artesiano ou poço simples.

Art. 7º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda-/MT, 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO

LEI Nº. 1.441/2023

LEI Nº. 1.441/2023

SÚMULA: Concede Revisão Geral à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, regidos pela Lei Municipal nº 811/2014, e alterações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida Revisão Geral da remuneração do quadro de servidores desta Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, atinentes ao período de novembro de 2022 à outubro de 2023, a alíquota de 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos) por cento, sobre a folha base do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicados a partir da competência janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda-/MT, 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO

ANEXO III DA LEI 811/2014

DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS		
Cargo	**Referência**	**Remuneração**
Secretário de Administração	*DAS-I*	*R$ 4.486,57*

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS		
Cargo	**Referência**	**Remuneração**
Assessor Jurídico	*DAS-II*	*R$ 2.269,99*

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI		
Cargo	**Referência**	**Remuneração**
Chefe de Gabinete	*DAI-II*	*R$ 2.243,28*
Assistente de Gabinete	*DAI-III*	*R$ 1.398,88*

ANEXO III DA LEI 811/2014

INDICES PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS A PARTIR DA

REMUNERAÇÃO BASE DO SERVIDOR EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS				
CARGO: ADVOGADO				
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 10 HS.				
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE INICIAL A (1,00)**	**CLASSE PROMOÇÃO B (1,20)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.329,07	2.794,88
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	2.445,52	2.934,63
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	2.567,80	3.081,36
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	2.696,19	3.235,43
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	2.831,00	3.397,20

15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	2.972,55	3.567,06
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	3.121,18	3.745,41
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	3.278,66	3.934,39
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	3.441,10	4.129,32
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	3.613,15	4.335,78
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	3.793,81	4.552,57
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	3.983,50	4.780,20

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS				
CARGO: CONTADOR				
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 10 HS.				
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE INICIAL A (1,00)**	**CLASSE PROMOÇÃO B (1,20)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.329,07	2.794,88
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	2.445,52	2.934,63
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	2.567,80	3.081,36
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	2.696,19	3.235,43
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	2.831,00	3.397,20
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	2.972,55	3.567,06
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	3.121,18	3.745,41
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	3.278,66	3.934,39
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	3.441,10	4.129,32
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	3.613,15	4.335,78
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	3.793,81	4.552,57
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	3.983,50	4.780,20

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS				
CARGO: CONTROLADOR INTERNO				
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 10 HS.				
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE INICIAL A (1,00)**	**CLASSE PROMOÇÃO B (1,20)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.329,07	2.794,88
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	2.445,52	2.934,63
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	2.567,80	3.081,36
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	2.696,19	3.235,43
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	2.831,00	3.397,20
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	2.972,55	3.567,06
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	3.121,18	3.745,41
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	3.278,66	3.934,39
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	3.441,10	4.129,32
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	3.613,15	4.335,78
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	3.793,81	4.552,57
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	3.983,50	4.780,20

TABELA DE VENCIMENTO BASE – SNM					
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
ADMISSÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**		
			A (1,00)	**B (1,20)**	**C (1,40)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.012,99	2.415,59	2.818,19
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	2.113,64	2.536,37	2.959,10
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	2.219,32	2.663,19	3.107,05
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	2.330,29	2.796,35	3.262,40
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	2.446,80	2.936,16	3.425,52
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	2.569,14	3.082,97	3.596,80
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	2.697,60	3.237,12	3.776,64
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	2.833,71	3.400,45	3.967,19
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	2.974,10	3.568,92	4.163,75
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	3.122,81	3.747,37	4.371,93
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	3.278,95	3.934,74	4.590,53
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	3.442,90	4.131,48	4.820,06

TABELA DE VENCIMENTO BASE – SNM					
CARGO: ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO					
ADMISSÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**		
			A (1,00)	**B (1,20)**	**C (1,40)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.012,99	2.415,59	2.818,19
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	2.113,64	2.536,37	2.959,10
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	2.219,32	2.663,19	3.107,05
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	2.330,29	2.796,35	3.262,40
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	2.446,80	2.936,16	3.425,52
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	2.569,14	3.082,97	3.596,80
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	2.697,60	3.237,12	3.776,64

21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.833,71	3.400,45	3.967,19
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.974,10	3.568,92	4.163,75
27,1 - 30 anos	10	1,551329	3.122,81	3.747,37	4.371,93
30,1 - 33 anos	11	1,628895	3.278,95	3.934,74	4.590,53
33,1 - 36 anos	12	1,71034	3.442,90	4.131,48	4.820,06

TABELA DE VENCIMENTO BASE – SNM					
CARGO: RECEPCIONISTA					
ADMISSÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	2.012,99	2.415,59	2.818,19
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.113,64	2.536,37	2.959,10
6,1 - 9 anos	3	1,1025	2.219,32	2.663,19	3.107,05
9,1 - 12 anos	4	1,157625	2.330,29	2.796,35	3.262,40
12,1 - 15 anos	5	1,215506	2.446,80	2.936,16	3.425,52
15,1 - 18 anos	6	1,276282	2.569,14	3.082,97	3.596,80
18,1 - 21 anos	7	1,340096	2.697,60	3.237,12	3.776,64
21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.833,71	3.400,45	3.967,19
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.974,10	3.568,92	4.163,75
27,1 - 30 anos	10	1,551329	3.122,81	3.747,37	4.371,93
30,1 - 33 anos	11	1,628895	3.278,95	3.934,74	4.590,53
33,1 - 36 anos	12	1,71034	3.442,90	4.131,48	4.820,06

TABELA DE VENCIMENTO BASE – AGF					
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	1.335,89	1.603,07	1.870,25
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.402,68	1.683,22	1.963,76
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.472,82	1.767,38	2.061,95
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.546,46	1.855,75	2.165,04
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.623,78	1.948,54	2.273,30
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.704,97	2.045,97	2.386,96
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.790,22	2.148,27	2.506,31
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.880,55	2.256,65	2.632,76
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.973,72	2.368,46	2.763,21
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.072,40	2.486,89	2.901,37
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.176,02	2.611,23	3.046,43
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.284,83	2.741,79	3.198,76

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 636 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 191, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruída de **26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias),** sendo terço de férias normais e a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de Janeiro/2024. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.433/2023

LEI Nº. 1.433/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE, para o repasse financeiro anual no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), até o dia 20 de janeiro de 2024 e, as demais no valor de R$ 18. 000,00 (dezoito mil reais), até o dia 20 de cada mês, para o custeio e manutenção de suas atividades.

Art. 2º - Deverá constar no Termo de Convênio celebrado entre o Município de Carlinda e a APAE, a dotação orçamentária do orçamento anual que suportará os repasses a ser realizados. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 635 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Portaria-DRH nº 479/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ***DEISE DIONE MUTSCHALL*** ocupante do cargo de Pregoeira matricula 4362, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devendo ser usufruído de **03/01/2024 a 22/01/2024 (20 dias).** Ficando encerrado o período aquisitivo **2020/2021**.

Art. 2º - Conceder FÉRIAS a servidora ***DEISE DIONE MUTSCHALL*** ocupante do cargo de Pregoeira matricula 4362, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devendo ser usufruído de **23/01/2024 a 11/02/2024 (20 dias),** sendo terço de férias normais e a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de Janeiro/2024**.** Ficando encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 3º - Conceder FÉRIAS a servidora ***DEISE DIONE MUTSCHALL*** ocupante do cargo de Pregoeira matricula 4362, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devendo ser usufruído de **12/02/2024 a 12/03/2024.** Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

De conformidade com o disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME INTELBRAS E CÂMERA IP EXTERNA POSTE.**

VALOR GLOBAL: R$ R$ 14.661,70 (Quatorze Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: PEDRI & ALVES LTDA sob CNPJ: 17.445.267/0001-95.

Carlinda - MT, 15 de Dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.429/2023

LEI Nº. 1.429/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carlinda-MT, para o repasse financeiro no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinados à melhoria da infraestrutura da sede do mesmo.

Art. 2º - Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento anual que suportará o repasse a ser realizado com recurso próprio. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.432/2023

LEI Nº. 1.432/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO - IFMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com os Alunos do Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT, para fins de transporte escolar entre o município de Carlinda e o município de Alta Floresta.

I- O valor a ser repassado será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais por aluno durante o ano de 2024.

II- O valor será repassado em conta única, de um aluno a ser escolhido e indicado pelos demais.

III- Para assinatura do Termo de Convênio é necessária à apresentação de cópia de CPF, RG e comprovante de Matrícula de todos os alunos, sobre os quais será realizado o repasse.

IV- A prestação de contas consistirá na apresentação até o dia 05 (cinco) de cada mês, de cópia do livro de chamada de todos os alunos ou declaração de frequência expedida pela unidade escolar (IFMT), onde se verificará a presença para repasse dos valores.

V- Integrará a prestação de contas o comprovante de pagamento do transporte escolar realizado pelo aluno escolhido e indicado pelos demais.

VI- O aluno escolhido e indicado pelo demais fica responsável pela prestação de contas do Termo de Convênio.

Art. 2º - A não prestação de contas enseja a suspensão do Termo de Convênio até a sua realização.

I- Não sendo realizada a prestação de contas em atraso superior a 10 (dez) dias, o Termo de Convênio será encerrado. **II-** O aluno que obtiver mais do que 5 (cinco) faltas no mês, as quais não sejam em razão de problemas de saúde, não receberá o repasse financeiro naquele mês.

Art. 3º - Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2024, que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 15 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 57/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 57/2023, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT**. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **CAMILO MARQUES DE ALMEIDA CNPJ/CPF Nº 32.955.957/0001-88**,com o **VALOR TOTAL R$ 149.033,10 (Cento e quarenta e nove mil, trinta e três reais e dez centavos)**, a empresa **SAO RAPHAEL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ/CPF Nº 45.745.664/0001-18,** com o **VALOR TOTAL R$ 512.667,50 (Quinhentos e doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Castanheira-MT, 15 de dezembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria N° 106/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Castanheira/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registros de Preços nº 10/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 10/2023 da Prefeitura Municipal de Panamá/GO, cujo objeto é a aquisição de parque infantil (playground), a serem instalados em locais definidos pela administração demandante, mediante requisição e em conformidade com as especificações necessárias, a contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA

CNPJ sob o nº 34.914.897/0001-80

Valor Total a ser aderido: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 106/2023

EXTRATO DO VI ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 36/2019

EXTRATO DO VI ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 36/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 36/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 19/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**KVIECINSKI E MARCANTONIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.998. 798/0001-17;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR ADITADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 30/05/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ERRATA DO EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Castanheira/MT, aderiu a Ata de Registros de Preços Nº 13/2023 proveniente do Pregão Eletrônico Nº 10/2023 elaborado pela AMESP (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí) de Pouso Alegre/MG**.** Cujo objeto é a **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 14.733.870/ 0001-84**, com o valor global de **R$ 12.837,10 (Doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos).**

Onde se lê: Pregão Eletrônico Nº 10/2023

Leia-se: Pregão Presencial Nº 10/2023

Publicação do dia 13 de dezembro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.379, página: 186

As demais informações permanecem inalteradas.

Castanheira - MT, 15 de dezembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente

Portaria 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Estabelece o Plano Anual de AuditoriaInterna - PAAI/2024, da PrefeituraMunicipal de Chapada dos Guimarães - MT,dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI do Município de **Chapada dos Guimarães** - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.290/2007 e o Decreto nº. 081/2010,

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a ava-

liação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

APRESENTA:

Art. 1° - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT para o ano de 2024, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidas com referência as Instruções normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2° - O Controlador Interno Municipal, servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3° - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ **1°** - Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ **2°**- Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL;

b) Sistema de Transporte - STR;

c) Sistema de Recursos Humanos - SRH;

d) Sistema de Controle Patrimonial - SPA;

e) Sistema de Educação -SEC;

f) Sistema de Saúde Pública - SSP;

g) Sistema de Tributos - STB;

h) Sistema de Contabilidade - SCO;

i) Sistema de Finanças Públicas - SFI;

j) Sistema Jurídico - SJU.

§ **3º** - O Tipo de Auditoria realizada será operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa - PDP, método por amostragem.

§ **4°** - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos;

f) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

g) Gerenciamento e controle do transporte escolar

h) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

i) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

j) Verificação dos registro contábeis -Balancete mensal;

k) Gerenciamento e controle patrimonial;

L)Verificação no pagamento dos processos de despesas e registro das receitas;

m) Verificação de compatibilidade da LOA, LDO e PPA;

n) Gerenciamento e controle do Regime de Previdência Própria;

o) Verificação dos procedimentos de lançamento, cobrança e arrecadação das receitas municipal;

p) Gerenciamento e controle dos procedimentos administrativos e cobranças da dívida ativa; verificação dos processos judiciais;

§ 5° - As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de janeiro a dezembro/2024, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7° - O cronograma de atividade, anexo único deste Plano, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Chapada dos Guimarães - MT, em 13 de dezembro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

Elesandra Martini Santos

Controladora Interna

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNAPAAI - EXERCÍCIO DE 2023

1

Período	Setor	Atividades	Status
Janeiro	Previdência Própria	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2023.	
	Prefeitura	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2023.	
	SAAE	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2023.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Fevereiro	Educação	Verificação da frota de veículos da educação (ônibus escolar)	
	Administração	Verificação da frota de veículos do município.	
	Administração	Verificação do Patrimônio.	
	Tributos	Verificação e acompanhamento dos tributos e das execuções das dívidas ativas.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Março	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de janeiro e fevereiro de 2024.	
	Saúde	Verificação dos medicamentos.	
	Educação	Acompanhamento da alimentação escolar.	
	Assistência Social	Verificação sobre cadastro das pessoas carentes, auxilio, subvenções e os critérios determinantes os índices de carência, prestação de contas e outros inerentes a assistência social.	
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de janeiro e fevereiro de 2024.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Abril	Administração	Verificação Contratações Públicas.	

	Previ -Serve	Verificação do pagamento feito a Previ-Serve no mês de janeiro, fevereiro e março.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, duodécimo e PASEP de janeiro, fevereiro e março de 2024.	
	Contabilidade	Verificação do percentual da despesa com o pessoal.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento dos meses janeiro, fevereiro e março de 2024.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Maio	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até abril de 2024.	
	Contabil idade	Verificação do percentual aplicado em saúde até abril de 2024.	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos 4 (quatro) meses.	
	Obras	Verificação das obras públicas, execução e o lançamento no Geo-Obras.	
	Jurídico	Verificações sobre requerimentos, leis, projetos de leis, portarias, processos judiciais e outros inerentes.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Junho	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de março e abril e maio de 2024.	
	Assistência Social	Verificação dos projetos	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até junho de 2024	
Julho	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual I da despesa total com pessoal 6 meses.	
	Previdência Própria	Parecer Semestral sobre as contas de 2024.	
	Prefeitura	Parecer Semestral sobre as contas de 2024.	
	Saae	Parecer Semestral sobre as contas de 2024.	
Período Setor		**Atividades**	**Status**
Agosto	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, duodécimo e PASEP de abril, maio, junho e julho de 2024.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento dos meses abril, maio, junho e julho de 2024.	
	Saúde	Verificação sobre os gastos com saúde, cadastros das unidades básicas de saúde.	

	Previ -Serve	Verificação do pagamento feito a Previ-Serve no mês de abril, maio, junho e julho.	
Período Setor		**Atividades**	**Status**
Setembro	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de junho, julho e agosto de 2024.	
	Saúde	Verificação dos medicamentos.	
Período Setor		**Atividades**	**Status**
Outubro	Obras	Verificação das obras públicas, execução e o lançamento no Geo-Obras.	
	Educação	Acompanhamento da alimentação escolar.	
	Jurídico	Verificações sobre requerimentos, leis, projetos de leis, portarias, processos judiciais e outros inerentes.	
Período Setor		**Atividades**	**Status**
Novembro	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, duodécimo e PASEP de agosto, setembro, outubro de 2024.	
	Administração	Verificação do Patrimônio.	
	Tributos	Verificação e acompanhamento dos tributos e das execuções das dívidas ativas.	
Período Setor		**Atividades**	**Status**
Dezembro	Previ -Serve	Verificação do pagamento feito a Previ-Serve no mês de agosto, setembro, outubro e novembro.	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual I da despesa total com pessoal 6 meses.	
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de setembro, outubro e novembro de 2024.	
	Controle Interno	Elaboração da PAAI de 2025.	

Chapada dos Guimarães - MT, em 13 de dezembro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

Elesandra Martini Santos

Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00042-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 43/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 46.973,02 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e três reais e dois centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 117	05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.30.1.552.0000000		5.984,96
		Sub-Total:	**5.984,96**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.621.0000600		1.556,36
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		3.231,70
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.0000604		36.200,00
		Sub-Total:	**40.988,06**
		Total Parcial Suplementado:	**46.973,02**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 117	05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.30.1.500.0000000		5.984,96
		Sub-Total:	**5.984,96**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.621.0000000		1.556,36
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000600		39.431,70
		Sub-Total:	**40.988,06**
		Total Parcial Reduzido:	**46.973,02**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 10 de novembro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 940, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera o Sr. Antônio Roberto Dalmaso do cargo/função de Secretaria Municipal de Obras.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, do cargo/função de Secretário Municipal de Obras o Senhor **Antônio Roberto Dalmaso**, Matrícula funcional 3145.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 913, de 02 outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 12 de dezembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 225/2023/LIC/SEMAD

DATA: 06 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora ALCINA MAURICIA DA SILVA**,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora ALCINA MAURICIA DA SILVA**,** inscritaCPF n° *** 153.301 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
126/2023	**FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**	**Contratação de empresa para disponibilização de software/ferramenta solução tecnológica via web para realizar controle e gestão da execução e acompanhamento de metas e prioridades da administração, gestão orçamentária e financeira, gestão de limites legais com apoio técnico a gestores e servidores na avaliação e cumprimento das metas, projetos e ação de governo, para o município de Cláudia/MT**

Art.2°Nomeia o servidor LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI ARSENO **,** inscrito no CPF n° *** 595.748 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

06 de dezembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº74/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº74/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.869.839/0001-36, e Inscrição Estadual n.º 13.916.030-2 estabelecida na Rua Treze de Junho , n.º 460B, bairro Centro-Sul, cidade de CUIABA-MT,CEP 78.020-000 e-mail comercialmendonca@gmail.com fone (65) 9.9807-2137 neste ato representada pela srª **ANA CAROLINA BRITO MENDONÇA**, portadora do CIRG n.º 2056972-6 SSP-MT e CIC n.º 029.403.311-46 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	47206	CABO FLEXIVEL 10,0mm²	LED FILL	m	500,0000	R$ 5,2000	R$ 2.600,00
	47207	CABO FLEXIVEL 16mm² 0.6/1KV	PW	m	152,0000	R$ 10,5000	R$ 1.596,00
	47208	CABO FLEXIVEL 2,5mm² 750V	LED FILL	m	1000,0000	R$ 1,0500	R$ 1.050,00
	47209	CABO FLEXIVEL 4.0mm² 750V	LED FILL	m	200,0000	R$ 2,3300	R$ 466,00
	47210	CABO FLEXIVEL DE 6.0mm ROLO DE 100MT	LED FILL	Un	300,0000	R$ 311,9000	R$ 93.570,00
	47219	CAIXA DE PADRAO POLIFASICA MPF/MT	TAF	Un	16,0000	R$ 120,0000	R$ 1.920,00
	47238	CONECTOR PARA HASTE TERRA REFORCADO	INTELLI	Un	52,0000	R$ 2,9000	R$ 150,80
	47248	DISJUNTOR 3 X60 A	OUROLUX	Un	33,0000	R$ 29,9900	R$ 989,67
	47249	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP	ELETROMAR	Un	23,0000	R$ 16,4000	R$ 377,20
	47250	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	ELETROMAR	Un	23,0000	R$ 16,4000	R$ 377,20
	47251	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	ELETROMAR	Un	23,0000	R$ 19,9000	R$ 457,70
	47272	FIO CABO PP 2 X 2,5mm	PW	m	800,0000	R$ 4,6000	R$ 3.680,00
	47274	FIO SOLIDO DE 4MM	LED FILL	m	1000,0000	R$ 2,4800	R$ 2.480,00
	47275	FIO SOLIDO DE 6MM	LED FILL	m	800,0000	R$ 3,3100	R$ 2.648,00
	47277	FITA DE ALTA FUSAO 19mm² x 10m	DECORLUX	Un	43,0000	R$ 15,9000	R$ 683,70
	47281	FITA ISOLANTE 19mm² X 20m	DECORLUX	Un	52,0000	R$ 4,4900	R$ 233,48
	47282	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS COM FUSIVEL	FORCE LINE	Un	32,0000	R$ 18,5000	R$ 592,00
	47283	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS COM FUSIVEL	FORCE LINE	Un	33,0000	R$ 21,0000	R$ 693,00

	47284	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS COM FUSIVEL	FORCE LINE	Un	33,0000	R$ 22,0000	R$ 726,00
	47285	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM FUSIVEL	FORCE LINE	Un	33,0000	R$ 24,0000	R$ 792,00
	47290	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8" X 2,4 MTS	OLIVO	Un	33,0000	R$ 27,4400	R$ 905,52
	47292	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	PLUZIE	Un	50,0000	R$ 5,7000	R$ 285,00
	47293	INTERRUPTOR EXTERNO COM TOMADA	PLUZIE	Un	33,0000	R$ 7,9000	R$ 260,70
	47297	LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR E-40	DEMAPE	Un	383,0000	R$ 19,3100	R$ 7.395,73
	47298	LAMPADA COMPACTA 46W X 127V BRANCA	KIAN	Un	83,0000	R$ 14,9000	R$ 1.236,70
	47299	LAMPADA COMPACTA 46W X 220V BRANCA	KIAN	Un	39,0000	R$ 14,9000	R$ 581,10
	47301	LAMPADA ECONOMICA 20W 220	BLUMENAU	Un	100,0000	R$ 5,2200	R$ 522,00
	47302	LAMPADA ECONOMICA 45W 110V	BLUMENAU	Un	52,0000	R$ 14,5000	R$ 754,00
	47304	LAMPADA ECONOMICA 50W 110V	BLUMENAU	Un	100,0000	R$ 16,2600	R$ 1.626,00
	47306	LAMPADA ECONOMICA 59W 110V	BLUMENAU	Un	300,0000	R$ 16,2600	R$ 4.878,00
	47307	LAMPADA ECONOMICA 35W 110V	BLUMENAU	Un	263,0000	R$ 13,0000	R$ 3.419,00
	47308	LAMPADA DE LED BULBO ALTA POTENCIA E27 15W BIVOLT	BLUMENAU	Un	100,0000	R$ 5,2200	R$ 522,00
	47419	REATOR VAPOR METALICO 400W	INDUWOLT	Un	152,0000	R$ 86,9900	R$ 13.222,48
	47428	RELE FOTO ELETRICO FL 02/NF 220V	MAPRETRON	Un	143,0000	R$ 13,9000	R$ 1.987,70
	47450	TOMADA DUPLA 10A	PLUZIE	Un	83,0000	R$ 6,3000	R$ 522,90
	47451	TOMADA SIMPLES 20 AMPERES	PLUZIE	Un	83,0000	R$ 4,0000	R$ 332,00
	51122	LAMPADA DE LED 50W E-27 BIVOLT	BLUMENAU	Un	352,0000	R$ 16,2600	R$ 5.723,52
	53962	LAMPADA LED 30W AVANT BIVOLT	BLUMENAU	Un	163,0000	R$ 10,3000	R$ 1.678,90
	53965	LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 60 6500K TA	KIAN	Un	27,0000	R$ 24,0000	R$ 648,00
	53966	LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 120 6500K T	KIAN	Un	27,0000	R$ 25,1200	R$ 678,24
	53967	LAMPADA LED TUBULAR T8 20,5W BIVOLT TAS	KIAN	Un	100,0000	R$ 8,0000	R$ 800,00
	53968	LAMPADA LED TUBULAR T8 9,9W BIVOLT TASC	KIAN	Un	23,0000	R$ 6,6500	R$ 152,95
	53970	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 18W BIV LO	KIAN	Un	33,0000	R$ 14,1900	R$ 468,27
	53976	CAIXA LUZ 2X2 TAMPA 1 POSTO	TRAMONTINA	Un	52,0000	R$ 1,6000	R$ 83,20
	53978	MODULO TOMADA RJ45	CEWP	Un	183,0000	R$ 11,9000	R$ 2.177,70
	53982	REFLETOR DE LED 100W LUZ BRANCA	IOE	Un	100,0000	R$ 34,2400	R$ 3.424,00
	53983	REFLETOR DE LED 200W TR 6500K	IOE	Un	52,0000	R$ 65,0200	R$ 3.381,04
	53984	REFLETOR DE LED 300W LUZ BRANCA	IOE	Un	52,0000	R$ 126,0000	R$ 6.552,00
	53985	REFLETOR DE LED 400W LUZ BRANCA	IOE	Un	52,0000	R$ 123,5400	R$ 6.424,08
	53986	REFLETOR DE LED 500W LUZ BRANCA	IOE	Un	52,0000	R$ 250,0000	R$ 13.000,00
	56223	LAMPADA LED 50W BIVOLT	BLUMENAU	Un	150,0000	R$ 16,2600	R$ 2.439,00
	56224	LAMPADA LED 40W BIVOLT	BLUMENAU	Un	100,0000	R$ 13,9800	R$ 1.398,00
	56225	TOMADA TELEFONE RJ45	PLUZIE	Un	223,0000	R$ 17,0000	R$ 3.791,00
	Valor Total: R$ 207.353,48						

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/12/2023 até 13/12/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a

diferença será descontada da garantia contratual.

7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023** e a proposta da empresa **COMERCIAL MENDONÇA LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, dia 13 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDOR

COMERCIAL MENDONÇA LTDA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **AMANDA DUTRA RODRIGUES 02812571160**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.432.771/0001-70, e Inscrição Estadual n.º 13.777.926-7 estabelecida na Rua Itumbiara , n.º 14, bairro Coophema, cidade de CUIABA-MT,CEP 78.085-85 e-mail amandadultracba@hotmail.com fone (65) 9.9944-3116 neste ato representada pela srª **AMANDA DUTRA RODRIGUES**, portador do CIRG n.º 24232220 SEJUSP-MT e CIC n.º 028.125.711-60 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47199	BENJAMIM TEE ELETRICO 2´+ T3 VIAS	SEGURIMAX	Un	33,0000	R$ 3,4000	R$ 112,20
47203	CABECOTE DE ALUMINIO 3/4"	SANTIL	Un	63,0000	R$ 2,2000	R$ 138,60
47204	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/2'	SANTIL	Un	39,0000	R$ 4,9000	R$ 191,10
47218	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA 4X2 METALICA	TATETI	Un	83,0000	R$ 2,1900	R$ 181,77
47227	CHAVE DE FENDA REFORCADA DE 6X150mm	BELZER	Un	23,0000	R$ 6,3800	R$ 146,74
47228	CHAVE DE FENDA REFORCADA DE 8X200mm	BELZER	Un	23,0000	R$ 5,8000	R$ 133,40
47259	DUREPOX 100GR	LOCTITE	Un	33,0000	R$ 9,5000	R$ 313,50
47391	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 METROS ROLO	MAXLONA	RL20METRO	121,0000	R$ 44,9000	R$ 5.432,90
47394	MASSA CORRIDA ACRILICA BALDE 18 LITROS	ARGALIT	Un	52,0000	R$ 67,9000	R$ 3.530,80
47422	REFLETOR PARA LAMPADA 400W E40	OLIVO	Un	52,0000	R$ 60,0000	R$ 3.120,00
47430	RELE DE ESPUMA 9CM COM CABO	ATRAZ	Un	33,0000	R$ 3,9800	R$ 131,34
47439	TANQUE SINTETICO DUPLO 1,38X0,69	J RORATO	Un	27,0000	R$ 443,0000	R$ 11.961,00
47464	UNIAO SOLDAVEL 50mm	AMANCO	Un	50,0000	R$ 16,2500	R$ 812,50
47844	FECHADURA INTERNA	STAM	Un	33,0000	R$ 30,0000	R$ 990,00
56397	MANGUEIRA EMBORRACHADA 3/4 METRO	TRAMONTINA	Un	453,0000	R$ 6,0000	R$ 2.718,00
Valor Total: R$ 30.463,85						

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/12/2023 até 13/12/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a

diferença será descontada da garantia contratual.

7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/ representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023** e a proposta da empresa **AMANDA DUTRA RODRIGUES 02812571160,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, dia 13 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDOR

AMANDA DUTRA RODRIGUES 02812571160

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.687.778/0001-47, e Inscrição Estadual n.º 13.972.244-0 estabelecida na AV. Tenente Praieiro , n. º 2647, bairro Jardim California, cidade de CUIABA-MT,CEP 78.070-300 e-mail fluz.eco@gmail.com fone (65) 9.9222-6406 neste ato representada pelo srº **MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ**, portador do CIRG n.º 10610464 SSP/MT e CIC n.º 792389631-34 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47198	BASE PARA RELE BR-E 1,5 VA	JGV	Un	43,0000	R$ 5,5900	R$ 240,37
47205	CABO FLEXIVEL 1.5mm² 750V METRO	L.FILL	m	400,0000	R$ 0,7400	R$ 296,00
47273	FIO CABO SOLIDO 10mm	L.FILL	m	152,0000	R$ 5,7400	R$ 872,48
56226	REFLETOR DE LED 30W LUZ BRANCA	B.LED	Un	52,0000	R$ 26,5600	R$ 1.381,12
Valor Total: R$ 2.789,97						

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/12/2023 até 13/12/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a

diferença será descontada da garantia contratual.

7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/ representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023** e a proposta da empresa **F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUCAO LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, dia 13 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDOR

F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUCAO LTDA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.005.079/0001-60, e Inscrição Estadual n.º 13.375.023-0 estabelecida na AV. Marechal Candico Rondon , n.º 1685, bairro Centro, cidade de CLAUDIA-MT,CEP 78.540-000 e-mail agropecuaria_nortao@hotmail.com fone (66) 9.9915-1618 neste ato representada pela srº **MARCIO ARTHUR PAGLIARINI MEDEIROS**, portador do CIRG n.º 703831 SSP/MT e CIC n.º 503 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47194	ARGAMASSA 20 KG	CANAA	Un	152,0000	R$ 12,9000	R$ 1.960,80
47235	COLA ADESIVA INSTANTANEA 05GR	SOLUFIX	Un	52,0000	R$ 6,9500	R$ 361,40
47237	COLUNA NA COR BRANCO DE CERÂMICA PARA LAVATÓRIO, ALTURA DE 70 CM	LORENZETTI	Un	20,0000	R$ 100,0000	R$ 2.000,00
47244	CURVA DE ESGOTO 100mm	KRONA	Un	42,0000	R$ 6,9000	R$ 289,80

47245	CURVA DE PVC 90° 3/4"	KRONA	Un	40,0000	R$ 1,1000	R$ 44,00
47246	CURVA DE PVC 90° 1.1/2"	KRONA	Un	83,0000	R$ 3,8000	R$ 315,40
47268	FERRO CA 50 4/16" 12MTS	GERDAU	Un	33,0000	R$ 28,5000	R$ 940,50
47271	FERRO CA 60 4.2" 12MTS	GERDAU	Un	33,0000	R$ 14,5000	R$ 478,50
47387	MANGUEIRA 3/4 POLEGADA	AMAFLX	m	260,0000	R$ 1,5800	R$ 410,80
47393	MASSA ACRILICA 20KG	MAX COLOR	Un	63,0000	R$ 71,0000	R$ 4. 473,00
47407	PIA EM MARMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,55 COM ESPESSURAS REFORÇADAS, COM COBERTURA GRANITADA DE GEL COAT COM BRILHO, SUPERFICIE LISA SEM POROSIDADE COM PROTETOR DE PAREDE E CANELETAS ALTAS, EVITANDO O DERRAMAMENTO ACIDENTAL DE AGUA.	DURAFORT	Un	33,0000	R$ 165,0000	R$ 5. 445,00
47408	PIA EM MARMORE SINTÉTICO 1,60 X 0,50 COM ESPESSURAS REFORÇADAS, COM COBERTURA GRANITADA DE GEL COAT COM BRILHO, SUPERFICIE LISA SEM POROSIDADE COM PROTETOR DE PAREDE E CANELETAS ALTAS, EVITANDO O DERRAMAMENTO ACIDENTAL DE AGUA.	DURAFORT	Un	33,0000	R$ 280,0000	R$ 9. 240,00
47414	PREGO 18X30 1KG	GERDAU	PC 1 KG	352,0000	R$ 17,5000	R$ 6. 160,00
47454	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM PRETA	KRONA	Un	63,0000	R$ 2,7000	R$ 170,10
47471	VEDACIT 18LT	VOTORANTIM	Un	63,0000	R$ 128,9000	R$ 8. 120,70
56138	CAL VIRGEM 20 KG.	USICAL	Un	500,0000	R$ 23,5000	R$ 11. 750,00
58305	PADRÃO DE CONCRETO COMPLETO COM CAIXA DE POLICARBONATO 7 METROS BIFASICO.	GS PADRÃO	Un	25,0000	R$ 1. 540,0000	R$ 38. 500,00
58306	PADRÃO DE CONCRETO COMPLETO COM CAIXA DE POLICARBONATO 6,70 METROS MONOFASICO	GS PADRÃO	Un	16,0000	R$ 1. 520,0000	R$ 24. 320,00
Valor Total: R$ 114.980,00						

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/12/2023 até 13/12/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a

diferença será descontada da garantia contratual.

7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/ representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023** e a proposta da empresa **M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, dia 13 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDOR

M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.105.118/0001-59, e Inscrição Estadual n.º 13.345.015-5 estabelecida na AV. Marechal Candico Rondon , n. º 1443, bairro Centro, cidade de CLAUDIA-MT,CEP 78.540-000 e-mail tananimioto@gmail.com fone (66) 9.9933-8075 neste ato representada pela srª **TANANI EVERLIN MIOTO**, portadora do CIRG n.º 19625898 SSP/MT e CIC n.º 042.780571-64 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47187	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS 175G	AMANCO	Un	37,0000	R$ 9,0000	R$ 333,00
47188	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS 75G	AMANCO	Un	39,0000	R$ 5,1000	R$ 198,90
47191	AGUARRAS 5 LITROS	EUCATEX	Un	52,0000	R$ 58,0000	R$ 3.016,00
47193	AREIA LAVADA MEDIA	CAMPAGNOLO	t	1000,0000	R$ 95,0000	R$ 95.000,00
47197	BARRA DE ROSCA 5/16" X 1000mm²	CISER	Un	52,0000	R$ 3,8500	R$ 200,20
47216	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 6 LITROS	ASTRA	Un	20,0000	R$ 36,0000	R$ 720,00
47217	CAIXA DE GORDURA COMPLETA COM CESTO E TAMPA GRANDE 42 LITROS NA COR PRETO	TAF	Un	27,0000	R$ 106,9000	R$ 2.886,30
47223	CANALETA COM TAMPA E ADESIVO 10X20X2000	ILUMI	Un	227,0000	R$ 5,3100	R$ 1.205,37
47225	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM CABO DE MADEIRA – 1,5M	RAMADA	Un	28,0000	R$ 59,8000	R$ 1.674,40
47226	CHAVE DE FENDA COTOCO 3/16 X 1.1/2"	NOVE54	Un	33,0000	R$ 4,8900	R$ 161,37
47229	CHAVE PHILIPS 1/4X5"	WORKER	Un	27,0000	R$ 6,9000	R$ 186,30
47241	CUMEIRA DE BARRO COLONIAL	MAREF	Un	152,0000	R$ 3,9500	R$ 600,40
47242	CUMEIRA PARA TELHA 5mm	BRASILIT	Un	183,0000	R$ 50,0000	R$ 9.150,00
47243	CUMEIRA PARA TELHA 4mm PAR	BRASILIT	Un	140,0000	R$ 24,7000	R$ 3.458,00
47279	FITA CREPE 48X50	ADERE	Un	83,0000	R$ 9,6000	R$ 796,80
47311	LAVATÓRIO REDONDO NA COR BRANCO DE CERÂMICA, SEM COLUNA – 390X290X165	INCEPA	Un	23,0000	R$ 89,9000	R$ 2.067,70
47318	LIXA PARA MASSA 80	3M	Un	65,0000	R$ 0,8900	R$ 57,85
47323	LUVA PVC 1.1/2"	TRAMONTINA	Un	52,0000	R$ 1,5500	R$ 80,60
47385	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA CONDUITE	RAIO	m	52,0000	R$ 1,2200	R$ 63,44
47392	MANGUEIRA MULTICOMBUSTIVEL GÁS 3/8	KALA	m	43,0000	R$ 6,2800	R$ 270,04
47395	MASSA CORRIDA PVA 20KG	maxvinil	Un	63,0000	R$ 30,0000	R$ 1.890,00
47397	MASSA PARA CALAFETAR 350GR	WORKER	CX350GR	39,0000	R$ 9,3600	R$ 365,04
47404	PEDRA BRITA	SANTA HELENA	t	500,0000	R$ 192,0000	R$ 96.000,00
47412	PORTA SANFONADA, MATERIAL EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) RIGIDO DE ALTO IMPACTO, NA COR BRANCA, COM PUXADOR E TRINCO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES 2,10 X 0,80	VITESSE	Un	23,0000	R$ 129,0000	R$ 2.967,00
47413	PREGO 17X27 1KG	GERDAU	PC 1 KG	500,0000	R$ 14,9000	R$ 7.450,00

47415	PREGO 19X36 1KG	GERDAU	PC 1 KG	283,0000	R$ 14,8000	R$ 4.188,40
47417	PREGO 24X72 1KG	GERDAU	PC 1 KG	200,0000	R$ 22,9900	R$ 4.598,00
47423	REGISTRO DE GAS	PADO	Un	43,0000	R$ 32,0000	R$ 1.376,00
47425	REGISTRO SOLDAVEL COM UNIAO 25MM	AMANCO	Un	43,0000	R$ 19,9000	R$ 855,70
47426	REGISTRO SOLDAVEL COM UNIAO 50MM	AMANCO	Un	43,0000	R$ 31,0000	R$ 1.333,00
47427	REJUNTE PRETO 1KG	VOTOMASSA	Un	200,0000	R$ 4,2500	R$ 850,00
47432	ROLO DE LA EXTERNA 23CM	ATLAS	Un	63,0000	R$ 16,9000	R$ 1.064,70
47438	TANQUE SINTETICO DUPLO 1,10X0,55	AJRORATO	Un	123,0000	R$ 180,0000	R$ 22.140,00
47441	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO OU DERIVADOS 5MM 2,44X1,10	BRASILIT	Un	1000,0000	R$ 60,0000	R$ 60.000,00
47453	TORNEIRA COZINHA METAL CROMADO 1/4	TALITA	Un	63,0000	R$ 49,7000	R$ 3.131,10
47456	TRELICA 6,3/4,2 12 mm H8	FORTEAÇO	Un	43,0000	R$ 89,9000	R$ 3.865,70
47473	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINA GALAO 3,600	maxvinil	GL 3,6 L	27,0000	R$ 107,0000	R$ 2.889,00
48765	CIMENTO CP II 50KG	ITAU	Un	2000,0000	R$ 44,9000	R$ 89.800,00
49321	PEDRA N°0 PEDRISCO	SANTA HELE-NA	t	500,0000	R$ 189,0000	R$ 94.500,00
53960	CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA	BAKOF	Un	13,0000	R$ 456,9000	R$ 5.939,70
53969	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 12W BIVLOR	BLUMENAU	Un	33,0000	R$ 11,5000	R$ 379,50
53977	MODULO TOMADA RJ11 TELEFONE	TRAMONTINA	Un	43,0000	R$ 5,4000	R$ 232,20
53988	BASE ACRÍLICA FOSCA 16,2L	maxvinil	Un	200,0000	R$ 150,0000	R$ 30.000,00
53999	LIXA FERRO GR 36	3M	Un	33,0000	R$ 2,3000	R$ 75,90
54000	LONA PRETA 4X100	LONAX	Un	152,0000	R$ 2,2300	R$ 338,96
54002	PREGO COM CABEÇA 19X39	GERDAU	PC 1 KG	163,0000	R$ 16,3000	R$ 2.656,90
54005	UNIAO SOLDAVEL 25MM	KRONA	Un	39,0000	R$ 4,8500	R$ 189,15
56136	CAL HIDRATADA 20KG.	USICAL	Un	1000,0000	R$ 17,8000	R$ 17.800,00
56137	CAL PARA PINTURA 8 KG.	USICAL	Un	300,0000	R$ 12,2000	R$ 3.660,00
56152	FECHADURA EXTERNA.	SOPRANO	Un	52,0000	R$ 40,0000	R$ 2.080,00
56214	SIFAO SANFONADO DUPLO	BLUKIT	Un	122,0000	R$ 10,8000	R$ 1.317,60
56215	TIJOLO COM 6 FUROS	FABIANE	Un	37000,0000	R$ 1,1300	R$ 41.810,00
56219	CAIXA DE DERIVACAO POLI N3 COM BARRAMENTO	TAF	Un	12,0000	R$ 288,0000	R$ 3.456,00
58317	BARRA DE FERRO 10MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	FORTEAÇO	Un	33,0000	R$ 64,9000	R$ 2.141,70
58318	BARRA DE FERRO 8.00MM E COMPRIMENTO DE 12 METROS	FORTEAÇO	Un	150,0000	R$ 38,9000	R$ 5.835,00
Valor Total: R$ 639.302,92						

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/12/2023 até 13/12/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a

diferença será descontada da garantia contratual.

7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/ representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023** e a proposta da empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, dia 13 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDOR

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **R J M COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.771.901/0001-94, e Inscrição Estadual n.º 13.551.598-0 estabelecida na Rua Conego Guimarães , n.º12, bairro Isabel, cidade de VARZEA GRANDE-MT,CEP 78150.541 e-mail rmeletricacomercial@gmail.com fone (65) 3029-1234 neste ato representada pela srº **ROBSON JOSE DE MENEZES**, portador do CIRG n.º 2287956 MTE/MT e CIC n.º 998.567.861-34 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47182	ADAPTADOR PARA TOMADA DOIS PINOS	COMPOLUX	Un	26,0000	R$ 3,8900	R$ 101,14
47183	ADAPTADOR PARA TOMADA TRES PINOS	COMPOLUX	Un	26,0000	R$ 3,8900	R$ 101,14
47189	ADESIVO SILICONE TRANSPARENTE 280G	UNIFIX	Un	33,0000	R$ 13,9500	R$ 460,35
47190	ADESIVO VEDA CALHA ALUMINIO 390G	UNIFIX	Un	79,0000	R$ 13,7500	R$ 1.086,25
47192	ARAME GALVANIZADO N°16	BELGO	m	13,0000	R$ 21,4900	R$ 279,37
47195	ASSENTO SANITARIO CORES VARIADAS	KRONA	Un	39,0000	R$ 19,9000	R$ 776,10
47196	ARRUELA LISA 5/16	NEW-FIX	Un	327,0000	R$ 0,0700	R$ 22,89
47201	BUCHA PLASTICA 06	PLASUNI	Un	800,0000	R$ 0,0300	R$ 24,00
47202	BUCHA PLASTICA 10	PLASUNI	Un	600,0000	R$ 0,0400	R$ 24,00
47211	CADEADO COM CORPO EM LATAO E TRAVA EM ACO CROMADO 25mm	LOTUS	Un	83,0000	R$ 9,9500	R$ 825,85

47224	CARRINHO DE MÃO DE 50 LITROS COM CAÇAMBA, FABRICADO EM AÇO COM PNEU COM CÂMARA DE AR	MAESTRO	Un	13,0000	R$ 159,0000	R$ 2.067,00
47232	CHUVEIRO ELETRICO 110V	ZAGONEL	Un	23,0000	R$ 45,9000	R$ 1.055,70
47233	CHUVEIRO ELETRICO 220V	ZAGONEL	Un	23,0000	R$ 45,9000	R$ 1.055,70
47247	DISJUNTOR 3 X40 A	ELETROMAR	Un	33,0000	R$ 25,3600	R$ 836,88
47252	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP	ELETROMAR	Un	23,0000	R$ 4,9900	R$ 114,77
47253	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	ELETROMAR	Un	23,0000	R$ 4,9900	R$ 114,77
47254	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP	ELETROMAR	Un	23,0000	R$ 4,9900	R$ 114,77
47257	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMP	ELETROMAR	Un	23,0000	R$ 6,8600	R$ 157,78
47260	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" X 3 MTS	DALPLAST	Un	39,0000	R$ 11,0200	R$ 429,78
47261	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4" X 3 MTS	DALPLAST	Un	38,0000	R$ 7,5100	R$ 285,38
47264	EXTENSAO 5MTS	COMPOLUX	Un	24,0000	R$ 17,8900	R$ 429,36
47276	FIO TELEFONE TORCIDO	STE	m	152,0000	R$ 0,9500	R$ 144,40
47278	FITA CREPE 25X50	ADELBRAS	Un	352,0000	R$ 4,8400	R$ 1.703,68
47286	FITA ISOLANTE 19mm X 10 METROS	SOPRANO	Un	100,0000	R$ 2,6500	R$ 265,00
47291	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	PLUZIE	Un	43,0000	R$ 4,4900	R$ 193,07
47294	INTERRUPTOR SIMPLES	PLUZIE	Un	39,0000	R$ 3,8500	R$ 150,15
47295	JOELHO ESGOTO 100MM	TUBOZAN	Un	63,0000	R$ 3,5900	R$ 226,17
47300	LAMPADA ECONMICA 15W 220V	AVANT	Un	73,0000	R$ 4,9500	R$ 361,35
47305	LAMPADA ECONOMICA 25W 110	AVANT	Un	200,0000	R$ 7,8800	R$ 1.576,00
47310	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	AVANT	Un	42,0000	R$ 9,9500	R$ 417,90
47312	LIMA PARA ENXADA 8"	EDA	Un	43,0000	R$ 8,9300	R$ 383,99
47313	LIXA 100	EHC	Un	33,0000	R$ 0,7600	R$ 25,08
47314	LIXA 150	EHC	Un	33,0000	R$ 0,8100	R$ 26,73
47315	LIXA 220	EHC	Un	49,0000	R$ 0,8100	R$ 39,69
47316	LIXA 320	EHC	Un	33,0000	R$ 1,5500	R$ 51,15
47317	LIXA PARA FERRO 80	EHC	Un	33,0000	R$ 2,5900	R$ 85,47
47320	LUMINARIA DE ENERGIA 30 LEDS	BLUMENAU	Un	83,0000	R$ 14,3900	R$ 1.194,37
47321	LUVA PVC 3/4"	DALPLAST	Un	49,0000	R$ 0,6600	R$ 32,34
47322	LUVA PVC 1"	DALPLAST	Un	52,0000	R$ 0,7900	R$ 41,08
47386	MANGUEIRA 1 POLEGADA	Plastbras	m	83,0000	R$ 2,1900	R$ 181,77
47401	PARAFUSO PARA TELHA COMPLETO 5/16X110	CISER	Un	800,0000	R$ 0,5700	R$ 456,00
47402	PARAFUSO PHILLIPS 3,54X3CM	NEW-FIX	Un	1200,0000	R$ 0,0500	R$ 60,00
47410	PLUG TELEFONICO FEMEA TOMADA EXTERNA	INTERNEED	Un	49,0000	R$ 3,9500	R$ 193,55
47411	PLUG TELEFONICO MACHO	INTERNEED	Un	39,0000	R$ 2,5500	R$ 99,45
47418	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W EXTERNO	INDUWOLT	Un	24,0000	R$ 99,0000	R$ 2.376,00
47424	REGISTRO SOLDAVEL 60MM	UNIFORT	Un	33,0000	R$ 37,5000	R$ 1.237,50
47436	SOQUETE PLAFON BRANCO	BETEL	Un	183,0000	R$ 2,9500	R$ 539,85
47437	SOQUETE SIMPLES	DECORLUX	Un	200,0000	R$ 1,5900	R$ 318,00
47449	TINTA ESMALTE 3.600 DIVERSAS CORES	MAXNORTH	GL 3,6 L	52,0000	R$ 74,7400	R$ 3.886,48
47452	TOMADA MODULAR PARA TELEFONE	PLUZIE	Un	33,0000	R$ 4,8800	R$ 161,04
47455	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 3/4	RIP	Un	33,0000	R$ 2,9500	R$ 97,35
47462	UNIAO MANGUEIRA	BIAMPLAST	Un	63,0000	R$ 1,4800	R$ 93,24
47465	VALVULA LAVATORIO BRANCA LONGA	KRONA	Un	63,0000	R$ 3,0000	R$ 189,00

47470	VEDA ROSCA 18mm x 25mm	Qualiflon	Un	100,0000	R$ 2,1200	R$ 212,00
47472	VENEZIANA COM GRADE 1,00 X 1,20 X12	RAMASSOL	Un	20,0000	R$ 279,0000	R$ 5. 580,00
47843	LIXA D'AGUA GR. 120	EHC	Un	33,0000	R$ 1,8500	R$ 61,05
47847	FLEXIVEL PVC	ALUMASA	Un	27,0000	R$ 1,7900	R$ 48,33
53974	TOMADA TELEFONE EMBUTIR RJ11	PLUZIE	Un	83,0000	R$ 4,4400	R$ 368,52
53979	REFLETOR DE LED 18/20W LUZ BRANCA	AVANT	Un	58,0000	R$ 22,8000	R$ 1. 322,40
53980	REFLETOR DE LED 50W LUZ BRANCA	AVANT	Un	52,0000	R$ 21,1600	R$ 1. 100,32
53996	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	TUBOZAN	Un	73,0000	R$ 1,4100	R$ 102,93
53997	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	TUBOZAN	Un	33,0000	R$ 0,7500	R$ 24,75
53998	LIXA DAGUA GR 080	EHC	Un	33,0000	R$ 1,8700	R$ 61,71
54003	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNIFORT	Un	63,0000	R$ 4,9500	R$ 311,85
54004	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNIFORT	Un	40,0000	R$ 16,6500	R$ 666,00
58416	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM - FJ 1011, COM 22 DENTES, CABO DE MADEIRA DE 150CM	FAMASTIL	Un	50,0000	R$ 16,2400	R$ 812,00
Valor Total: R$ 37.841,69						

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/12/2023 até 13/12/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a

diferença será descontada da garantia contratual.

7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/ representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023** e a proposta da empresa R J M COMERCIAL LTDA**,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, dia 13 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDOR

R J M COMERCIAL LTDA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**- MT, LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. ALTAMIR KÜRTEN**, e, de outro lado, o **Sr. VANDERLEI DELLANI**, LOCADOR.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da locação.

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **16 de dezembro de 2024,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

. O valor do presente aditivo é de R$ **30.000,00 (trinta mil reais)**, que será pago em 12 (parcelas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ **2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**

Cláudia – MT, 15 de dezembro de 2023

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.373.046/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 13.361.943-5 estabelecida na AV.Jatoba, n. º2101, bairro Jardim Joelma, cidade de TAPURAH MT,CEP 78573-000 e-mail contabilidade@mercadaoconstrucoes.com.br fone (66) 3547-1460 neste ato representada pela srª Maria Auxiliadora Emilia da Silva Rossoni, portadora do CIRG n.º 900.011 SSP IDAMPMT e CIC n.º 594.747.691-68 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47184	ADAPTADOR CONVENCIONAL NOVO TEE DUPLO	KRONA	Un	27,0000	R$ 1,8900	R$ 51,03
47213	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 10.000 LITROS	INFIBRA	Un	13,0000	R$ 5. 250,0000	R$ 68. 250,00
47214	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	INFIBRA	Un	13,0000	R$ 6. 199,0000	R$ 80. 587,00
47215	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	INFIBRA	Un	13,0000	R$ 207,0000	R$ 2.691,00
47288	FORRO PVC 0,20 X 8mm BRANCO 7MTS	MAIS PVC	MTQUADRADO	100,0000	R$ 23,7000	R$ 2.370,00
47303	LAMPADA ECONOMICA 25W 127	KIAN	Un	133,0000	R$ 7,4500	R$ 990,85
47396	MASSA EPOXI 100GR	TEKBOND	Un	133,0000	R$ 3,5800	R$ 476,14
47403	PARAFUSO SEXTAVADO DIVERSOS TAMANHOS	CISER	Un	800,0000	R$ 0,5400	R$ 432,00
47406	PERFIL PVC "H"	MAIS PVC	Un	20,0000	R$ 30,8000	R$ 616,00
47409	PISO 45X45 Pi4/Pi2 M²	FORMIGRES	m	1500,0000	R$ 25,0000	R$ 37. 500,00
47416	PREGO 26X 84 KG	GERDAU	PC 1 KG	183,0000	R$ 25,5000	R$ 4.666,50
47421	REFLETOR PARA LAMPADA 250W E-40	OLIVO	Un	52,0000	R$ 46,0000	R$ 2.392,00
47429	RELE DE ESPUMA 5CM COM CABO	ATLAS	Un	27,0000	R$ 2,8000	R$ 75,60
47440	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO OU DERIVADOS 4MM 2,44X0,50	INFIBRA	Un	1000,0000	R$ 24,0000	R$ 24. 000,00
51121	CAIXA DA AGUA EM FIBRA DE 5000 LITROS COM TAMPA	INFIBRA	Un	13,0000	R$ 2. 770,0000	R$ 36. 010,00
56218	TIJOLO MACIÇO	PORTO RICO	Un	65000,0000	R$ 0,7700	R$ 50. 050,00
Valor Total: R$ 311.158,12						

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/12/2023 até 13/12/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a

diferença será descontada da garantia contratual.

7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/ representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023** e a proposta da empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, dia 13 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDOR

MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.853.101/0001-15, e Inscrição Estadual n.º 13.825.139-8 estabelecida na AV.Manoel José de Arruda, n.º1700, bairro Praeiro, cidade de Cuiabá MT,CEP 78070-500 e-mail construfermt@hotmail.com fone (65) 3025-6374 neste ato representada pelo Sr THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, portador do CIRG n.º 16081293 SSP/MT e CIC n.º 027.911.441-96 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47181	ADAPTADOR DE CAIXA D'AGUA 25MM	CORRPLASTIK	Un	43,0000	R$ 5,0000	R$ 215,00
47185	ADAPTADOR CAIXA AGUA 50MM	CORRPLASTIK	Un	43,0000	R$ 12,0000	R$ 516,00
47186	ADAPTADOR SOLDAVEL 60X2"	CORRPLASTIK	Un	43,0000	R$ 5,0000	R$ 215,00
47200	BOTINA NUMERACAO 37 AO 44	CARTOM	PAR	52,0000	R$ 42,0000	R$ 2. 184,00
47212	CADEADO COM CORPO EM LATAO E TRAVA EM ACO CROMADO 50mm	PILLER	Un	123,0000	R$ 39,0000	R$ 4. 797,00
47230	CHAVE PHILIPS 5/16X8'	LOTUS	Un	23,0000	R$ 11,9000	R$ 273,70

47231	CHAVE PHILIPS ERGONOMICADE 3/16X5 POLEGADA	LOTUS	Un	23,0000	R$ 5,0000	R$ 115,00
47236	COLHER DE PEDREIRO 8''	THOMPSON	Un	23,0000	R$ 12,0000	R$ 276,00
47239	CORDA 10MM	RIOMAR	m	152,0000	R$ 2,0000	R$ 304,00
47240	CORDA 8MM	RIO MAR	m	222,0000	R$ 1,2000	R$ 266,40
47258	DOBRADICA PORTA 3.1/2''	MERKEL	Un	83,0000	R$ 2,4000	R$ 199,20
47262	ENXADA ESTREITA 1.5 COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	Un	52,0000	R$ 29,8000	R$ 1. 549,60
47263	ENXADAO ESTREITO COM CABO DE MADEIRA 1,3M	PARABONI	Un	23,0000	R$ 34,8000	R$ 800,40
47265	FECHADURA PARA BANHEIRO EM AÇO INOX, QUADRADA E CROMADA	ALIANCA	Un	27,0000	R$ 37,0000	R$ 999,00
47287	FOICE TAMANHO GRANDE, FABRICADA EM ACO CARBONO DE ALTA QUALIDA-DE, CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO 1.10CM	PARABONI	Un	23,0000	R$ 35,0000	R$ 805,00
47289	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18L SELADOR	NEOVINIL	Un	27,0000	R$ 95,0000	R$ 2. 565,00
47296	JOELHO ESGOTO 150MM	CORRPLASTIK	Un	33,0000	R$ 21,6500	R$ 714,45
47319	LONA PRETA 6MTS 100 MICRA	NEGREIRA	Un	427,0000	R$ 3,4500	R$ 1. 473,15
47389	MANGUEIRA cristal 1/2x2,0mm	SUNFLEX	m	300,0000	R$ 2,3000	R$ 690,00
47431	ROLO DE LA 5CM	ROMA	Un	33,0000	R$ 4,3000	R$ 141,90
47433	ROLO DE TEXTURA 23CM	ROMA	Un	20,0000	R$ 17,0000	R$ 340,00
47435	SIFAO UNIVERSAL	PLASBOHN	Un	63,0000	R$ 4,1000	R$ 258,30
47442	TEXTURA ACRILICA 20KG	NEOVINIL	Un	33,0000	R$ 78,7000	R$ 2. 597,10
47443	THINER 5LT	BRASILUX	Un	39,0000	R$ 65,0000	R$ 2. 535,00
47445	TINTA LATEX ACRILICO 18L COR BRANCA	NEOVINIL	Un	20,0000	R$ 135,0000	R$ 2. 700,00
47446	TINTA LATEX ACRILICO 18L DIVERSAS CORES	NEOVINIL	Un	152,0000	R$ 160,0000	R$ 24. 320,00
47447	TINTA ACRILICA BALDE 18 LITROS	NEOVINIL	Un	33,0000	R$ 135,0000	R$ 4. 455,00
47448	TINTA ESMALTE 18L DIVERSAS CORES	NEOVINIL	Un	183,0000	R$ 359,8900	R$ 65. 859,87
47457	TUBO ESGOTO 100mm	CORRPLASTIK	Un	52,0000	R$ 58,5000	R$ 3. 042,00
47458	TUBO ESGOTO 150mm	CORRPLASTIK	Un	33,0000	R$ 164,1500	R$ 5. 416,95
47459	TUBO SOLDAVEL 25mm	CORRPLASTIK	Un	33,0000	R$ 14,9000	R$ 491,70
47461	TUBO SOLDAVEL 60mm	CORRPLASTIK	Un	33,0000	R$ 99,8000	R$ 3. 293,40
47468	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COMUM, COM TAMPA E ACESSÓRIOS (BU-CHA DE FIXAÇÃO, ESPUDE, TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO C=30CM E ASSENTO ALMOFADADO,ETC) MATERIAL DE 1ª LINHA	LOGASA	Un	23,0000	R$ 264,0000	R$ 6. 072,00
47469	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS (BUCHA DE FIXAÇÃO, ESPUDE, TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO C=30CM E ASSENTO ALMOFADADO,ETC) MATERIAL DE 1ª LINHA	LOGASA	Un	23,0000	R$ 535,0000	R$ 12. 305,00
47474	VITRO DE CORRER COM GRADE 1,00 X 1,20 X 12	VITRALFER	Un	22,0000	R$ 390,0000	R$ 8. 580,00
47842	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	NEOVINIL	GL 3,6 L	23,0000	R$ 20,3900	R$ 468,97
53987	BASE ACRÍLICA ACETINADA 16,2L	maxvinil	Un	200,0000	R$ 445,0000	R$ 89. 000,00
53989	TEXTUTA DESENHO 3,6L	NEOVINIL	Un	83,0000	R$ 22,9000	R$ 1. 900,70
53990	TINTA ACRILICA FOSCO 18L	NEOVINIL	Un	200,0000	R$ 135,0000	R$ 27. 000,00
53991	TINTA PISO 18L AMARELO DEMARCAÇÃO	NEOVINIL	Un	27,0000	R$ 201,5000	R$ 5. 440,50
53992	TUBO SOLDAVEL 32MM	CORRPLASTIK	Un	52,0000	R$ 34,9000	R$ 1. 814,80
53993	TUBO SOLDAVEL 50MM	CORRPLASTIK	Un	33,0000	R$ 56,8000	R$ 1. 874,40
53994	TUBO ESGOTO 40MM	CORRPLASTIK	Un	63,0000	R$ 24,0000	R$ 1. 512,00
53995	TUBO ESGOTO 50MM	CORRPLASTIK	Un	33,0000	R$ 39,8000	R$ 1. 313,40
54001	LONA PRETA 8X100	NEGREIRA	Un	239,0000	R$ 6,0000	R$ 1. 434,00
56153	BARRA DE FERRO 5/16.	SINOBRAS	Un	43,0000	R$ 30,0000	R$ 1. 290,00
56216	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO- NA COR VERDE CAULE BASE "B" (LINHA PRE-MIUM) 18 LITROS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS, EUCATEX, MAZA OU EQUIVALENTES.	EUCATEX	Un	43,0000	R$ 375,0000	R$ 16. 125,00
56217	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO- NA COR VERDE MUSGO BASE "C" (LINHA PRE-MIUM) 18 LITROS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR	EUCATEX	Un	43,0000	R$ 365,0000	R$ 15. 695,00

	11702. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS, EUCATEX, MAZA OU EQUIVALENTES.						
Valor Total: R$ 326.234,89							

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/12/2023 até 13/12/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a

diferença será descontada da garantia contratual.

7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/ representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023** e a proposta da empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, dia 13 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDOR

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS

PREVI-CLAUDIA
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO - PAI 2024

ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO **5**

2 - OBJETIVOS DA GESTÃO **7**

2 . 1 - META ATUARIAL ..... 7 2 . 2 - PARÂMETROS DE RENTABILIDADE..... 10

3 - GESTÃO DOS RECURSOS..... **13**

3 . 1 - FORMAS DE GESTÃO..... **13**

3 . 2 - CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR..... 13

3 . 3 - GOVERNANÇA CORPORATIVA..... **16**

3 . 3 . 1 - ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS..... **17**

3 . 3 . 2 - COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS..... **19**

3 . 4 - ORIGEM DOS RECURSOS..... **21**

3 . 5 - RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)..... **21**

3 . 6 - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA..... **23**

3 . 7 - GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS..... **24 3 . 8 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)**..... **25 3 . 9 - RESTRIÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS**..... **26 3 . 10 - PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA**..... **32 3 . 11 - CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS**..... **33**

3 . 11 . 1 - PRESTADOR DE SERVIÇO (*CUSTODIANTE*)..... **34**

3 . 11 . 2 - PRESTADOR DE SERVIÇO (*CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS*)..... **34**

3 . 12 - CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO..... **35**

3	**.**	**12**	**.**	**1**	**- INSTITUIÇÕES** **36**
3	**.**	**12**	**.**	**2**	**- FUNDOS DE INVESTIMENTO** **38**
3	**.**	**12**	**.**	**3**	**- TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO** **43**

2

4 - ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS

DE GESTÃO..... **45**

4 . 1 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS..... **45**

4 . 1 . 1 - ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA..... **45**

4 . 1 . 2 - ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA..... **46**

4 . 1 . 3 - INFLAÇÃO..... **46**

4 . 1 . 4 - INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA..... **52**

4 . 2 - AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS..... **53**

4 . 2 . 1 - SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL 53

4 . 2 . 2 - CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO..... **55**

4 . 3 - METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS..... **55 4 . 4 - ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT**..... **56**

5 - ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2024..... **59**

5 . 1 - RENDA FIXA..... **60**

5 . 1 . 1 - TÍTULOS PÚBLICOS..... **60**

5	**.**	**1**	**.**	**3**	**- FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS** **62**
5	**.**	**1**	**.**	**4**	**- OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS**..... **63**
5	**.**	**1**	**.**	**5**	**- FUNDOS DE RENDA FIXA** **64**
5	**.**	**1**	**.**	**6**	**- FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA FIXA** **65**
5	**.**	**1**	**.**	**7**	**- ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA** **66**
5	**.**	**1**	**.**	**8**	**- FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS** **67**
5	**.**	**1**	**.**	**9**	**- FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO** **68**

5 . 1 . 2 - FUNDOS DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS..... **61**

5 . 1 . 10 - FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES..... **69**

5 . 2 - RENDA VARIÁVEL..... **70**

5 . 2 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES..... **71**

5 . 2 . 2 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL..... **72**

5 . 3 - INVESTIMENTO ESTRUTURADO..... **73**

5 . 3 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS..... **74**

5 . 3 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES..... 75

5 . 3 . 3 - FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO..... 76
5 . 4 - FUNDOS IMOBILIÁRIOS..... 77
5 . 4 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS..... 78
5 . 5 - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR..... 79
5 . 5 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA..... 80
5 . 5 . 2 - FIC - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR..... 81
5 . 5 . 3 - FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I..... 82
5 . 6 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO..... 83
5 . 6 . 1 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO..... 84
5 . 7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO..... 85
5 . 8 - LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK..... 86
6 - CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR..... 88
7 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO 90
7 . 1 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA..... 90
7 . 2 - ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO..... 91
8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 93
8 . 1 - MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO..... 95
8 . 2 - MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO ADMINISTRATIVO..... 96
8 . 3 - MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO..... 98
9 - ANEXO..... 99
9 . 1 - TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR
OU GESTOR 99
9 . 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO..... 105
9 . 3 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CUSTODIANTE..... 110
9 . 4 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR..... 115
9 . 5 - TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA..... 121
9 . 6 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS..... 127

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLÁUDIA - MT, PREVI-CLAUDIA, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (**PAI - Política Anual de Investimentos).**

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, de 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

I- *observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;*

II *- exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;*

III *- zelar por elevados padrões éticos;*

IV *- adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;*

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1. 467/2022, entre outras).

O **PAI** e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 4.963/2021.**

2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

***II* – META ATUARIAL**

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2024 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022.**

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em**

0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações

atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregração de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre**

2,72% a 5,10%, conforme o artigo 1º, da Portaria MPS nº 3.289 de 23 de agosto de 2023.

Pontos *(em anos)*	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)**
1,00	2,72%
1,50	3,04%
2,00	3,32%
2,50	3,54%
3,00	3,71%
3,50	3,85%
4,00	3,97%
4,50	4,07%
5,00	4,15%
5,50	4,22%
6,00	4,29%
6,50	4,34%
7,00	4,39%
7,50	4,44%
8,00	4,48%
8,50	4,52%
9,00	4,55%
9,50	4,58%
10,00	4,61%
10,50	4,64%
11,00	4,66%
11,50	4,68%
12,00	4,71%
12,50	4,73%
13,00	4,75%
13,50	4,76%
14,00	4,78%
14,50	4,79%
15,00	4,81%
15,50	4,82%
16,00	4,84%
16,50	4,85%
17,00	4,86%
17,50	4,87%
18,00	4,88%
18,50	4,89%
19,00	4,90%
19,5	4,91%
20,00	4,92%
De 20,50 a 21,00	4,93%
21,50	4,94%
22,00	4,95%
De 22,50 a 23,00	4,96%
De 23,50 a 24,00	4,97%
24,50	4,98%
De 24,50 a 25,00	4,99%
De 26,00 a 27,00	5,00%
De 27,50 a 28,00	5,01%
De 28,50 a 29,50	5,02%
De 30,00 a 30,50	5,03%

De 31,00 a 33,50	5,04%
34,00 ou mais	5,10%

Art. 1º da Portaria MPS nº 3.289/2023

Fonte: Art. 1º da Portaria MPS nº 3.289 de 23 de agosto de 2023.

8

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2023 - data focal 31/12/2022, a Duração do Passivo do PREVI-CLAUDIA é de 16,82 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 4,85% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do PREVI-CLAUDIA.

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	TAXA DE JUROS (a.a.)	META ATUARIAL	RPPS SUPEROU A META ATUARIAL?
2018	9,09%	6,00%	9,95%	NÃO
2019	12,40%	6,00%	10,54%	SIM
2020	5,32%	5,87%	10,63%	NÃO
2021	1,12%	5,42%	15,98%	NÃO
2022	8,94%	4,87%	10,91%	NÃO

Conforme o quadro acima, o PREVI-CLAUDIA, superou a Meta Atuarial em 1 ano, podendo acrescentar mais 0,15% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2024.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 3.289/2023, os recursos financeiros administrados pelo PREVI-CLAUDIA deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 5,00% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)

(5,00% a.a. + IPCA)

Meta Atuarial	2020	2021	2022	2023*	2024*	2025*	2026*
IPCA (final do ano)	4,52%	10,06%	5,78%	4,63%	3,90%	3,50%	3,50%
Taxa de Juros Atuarial	5,87%	5,42%	4,87%	5,01%	5,00%	5,00%	5,00%
Meta Atuarial	10,63%	15,98%	10,91%	9,85%	9,08%	8,66%	8,66%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 27 de outubro de 2023.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 27 de outubro de 2023.

***III* – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE**

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como **o CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros.**

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2024

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA
CDI	9,93%	10,33%
IRF - M 1	10,23%	10,88%
IRF - M	11,45%	15,13%
IRF - M 1 +	12,38%	17,96%
IMA - B 5	8,05%	14,73%
IMA - B	10,11%	19,51%
IMA - B 5 +	8,78%	23,16%
IMA - GERAL	9,67%	18,10%
IDKA 2	7,96%	14,73%
IDKA 3	6,99%	15,98%
IPCA	4,53%	3,40%
IBOVESPA	3,89%	19,19%
IBr-X	3,77%	18,61%

MSCI WORLD	-5,71%	14,49%
S&P 500	-5,05%	17,00%
BDR NÍVEL I	-2,03%	19,84%
DÓLAR	-8,69%	3,70%

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

Taxa Selic	**2020**	**2021**	**2022**	**2023***	**2024***	**2025***	**2026***
Final do período	**4,50%**	**2,00%**	**9,25%**	**11,75%**	**9,25%**	**8,75%**	**8,50%**

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 27 de outubro de 2023.

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2023, 2024, 2025 e 2026 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 27 de outubro de 2023.

A Projeção de redução da Taxa Selic, a partir de 2024, requer cautela na elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

50,00%

45,00%

40,00%

35,00%

30,00%

25,00%

20,00%

15,00%

10,00%

5,00%

0,00%

TAXASELIC(1998 - 2026)

2024

FONTE:BoletimFOCUS– Banco Central – 27 de outubro de 2023.

15,00%

TAXA SELIC(2019 a 2026)

2024

12,00%

9,00%

6,00%

3,00%

0,00%

FONTE:BoletimFOCUS– Banco Central – 27 de outubro de 2023.

12

3 – GESTÃO DOS RECURSOS

***II* – FORMAS DE GESTÃO**

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo PREVI-CLAUDIA será realizada por gestão própria.

De acordo com o **inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022**, entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à execução da política de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos.

***Art. 95, I** - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;*

***III* – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR**

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional.** O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum).**

O **artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 - *Os regimes próprios de previdência social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.*

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP 1.467/2022, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS".**

O **artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O § 1º, do **Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum).**

O art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I *- possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em* ***montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e***

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

O art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR PROFISSIONAL**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I *- possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em* ***montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e***

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no QUARTO NÍVEL de aderência nele estabelecido.

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o PREVI-CLAUDIA é considerado um INVESTIDOR EM GERAL, conforme as informações encontradas em 04/11/2023.

CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM / NÃO
Art. 137, I da Portaria MTP Nº 1.467/2022	RPPS possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	SIM
Art. 137, II da Portaria MTP Nº 1.467/2022	O RPPS aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obteve certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos?	NÃO

O PREVI-CLAUDIA NÃO ATENDE OS REQUISITOS, SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL

IV **– GOVERNANÇA CORPORATIVA**

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

3.3.1 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do PREVI-CLAUDIA, distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS (acumulado pelo representante da Unidade Gestora), o Conselho Deliberativo Administrativo, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o PREVI-CLAUDIA, contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do PREVI-CLAUDIA, distribui-se da seguinte forma:

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

CONSELHO DELIBERATIVO ADMINISTRATIVO	CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

3.3.2 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do PREVI-CLAUDIA são:

. Diretor Diretora Executiva e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e administração dos recursos do PREVI-CLAUDIA, em estrita observância das normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo Administrativo, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do PREVI-CLAUDIA.

. Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a formulação e execução da política de investimentos.

. Conselho Deliberativo Administrativo – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.

. Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução

orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.

. Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para

desempenhar atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do PREVI-CLAUDIA.

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 4.963/2021, se encontram descristos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do PREVI-CLAUDIA são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo PREVI- CLAUDIA.

3.5 – RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS passaram a apresentar grande volatilidade, devido à inclusão dos índices IMA (Índices de Mercado ANBIMA) e uma maior exposição permitida pela Resolução CMN em índices de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior. Para amenizar esse efeito sobre as obrigações previdenciárias do PREVI-CLAUDIA, no mínimo, os valores anuais dessa obrigação, que deverão ser utilizadas no exercício da vigência desta Política de Investimento, acrescidos de uma margem de segurança de 10% deverão estar alocados em investimentos cujos índices são considerados conservadores, como o DI ou o IRF – M 1 e/ou caderneta de poupança.

Esses RECURSOS DE CURTO PRAZO, que funciona como se fosse uma PROVISÃO DE CAIXA, tem o intuito de amenizar os efeitos da volatilidade de Risco de Mercado e Liquidez, sobre os recursos utilizados no curto prazo, em casos de interrupção dos repasses das contribuições realizadas pelo Ente ou Insulficiência Financeira (Risco de Liquidez) e/ou em casos de forte desvalorização dos índices de longo prazo ou crises no Mercado Financeiro (Risco de Mercado).

RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

DESPESA	ESTIMATIVA DE VALORES	(%) Sobre os Recursos do RPPS*
FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA (Aposentados e Pensionistas) 2024	3.446.635,34	8,54%
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	*344.663,53*	*0,85%*
TOTAL acrescido de Margem de Segurança	3.791.298,87	9,40%

POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 29/09/2023.

Os responsáveis pela gestão do RPPS, terão prazo máximo de 90 dias, a contar a partir de 01º de janeiro de 2024, para aplicar em um ou mais Fundo(s) de Investimento, o valor mínimo de R$ 3.791.298,87, conforme estimativa de despesas para a Folha Anual de Benefícios para o exercício de 2024.

Ao longo do exercício, os recursos acumulados como RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ) poderão ser transferidos para investimentos considerados moderados e/ou arrojados, à medida que a necessidade da estimativa desses valores diminuir ao longo do exercício.

3.6 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do PREVI-CLAUDIA, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Deliberativo Administrativo e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

Art. 148º *A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*

I *- a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;*

II *- as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;*

III *- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;*

IV *- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;*

V *- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*

VI *- a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e*

***VII** - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.*

***Parágrafo único.** O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput atende às exigências previstas nesses dispositivos.*

O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

3.7 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o PREVI-CLAUDIA levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

. Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o

cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis,

sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).

. Risco de crédito: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado.

. Risco de liquidez: É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco

de o investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.

. Risco sistêmico: São os riscos da política econômica do país, ou as

consequências dessa política para outros países.

. Risco de Taxa de Juros: É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.

3.8 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do PREVI-CLAUDIA que exijam classificação do risco de crédito das emissões (ativos financeiros, Títulos e valores mobiliários) e dos emitentes (instituições financeiras) a decisão será fundamentada em classificações mínimas de risco (rating), atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

O Art. 7, § 3º, I da Resolução CMN 4.963/2021, determina que as aplicações dos RPPS em fundos de investimentos que necessitem de classificação de risco, sejam no mínimo classificadas como BAIXO RISCO DE CRÉDITO, pelas agências classificadoras de risco, registrada ou reconhecida pela CVM.

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+		Aa1		AA+	AA+	AA+	AA+	
	AA	P1	Aa2	F 1 +	AA	AA	AA	AA	Irrisório
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F 1	A+	A+	A+	A+	
	A		A2		A	A	A	A	Muito baixo
A2	A-	P2	A3	F 2	A-	A-	A-	A-	
	BBB+		Baa1		BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	
A3	BBB	P3	Baa2	F 3	BBB	BBB	BBB	BBB	Baixo
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
	BB+		Ba1		BB+	BB+	BB+	BB+	
B	BB		Ba2	B	BB	BB	BB	BB	Moderado
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+		B1		B+	B+	B+	B+	
	B	Not Prime	B2		B	B	B	B	Médio
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
	CCC		Caa		CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
C	CC		Ca	C	CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	D e E	D		Inadimplente

3.9 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

. Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4.963/2021,

no artigo 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica;

. Conforme o **artigo 16 da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações dos RPPS em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão

admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a Resolução;

. Conforme o **artigo 18, Parágrafo Único da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de

investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a **20%** (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS, não se aplicando aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

. Conforme o **artigo 19 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS, em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no

máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o disposto no art. 16 da Resolução CMN 4.963/2021.

. Conforme o **artigo 20, da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações

dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica.

. Conforme o **artigo 21, § 2º, inciso de I a III da Resolução CMN 4.963/2021**, o

RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN; o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

. Conforme o **artigo 27 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS poderão manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar

desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021.

. Conforme o **artigo 27, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021**, são consideradas

situações involuntárias: entrada em vigor de alterações desta Resolução; resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes; valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS; reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela unidade gestora do RPPS; ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime; aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica e aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução.

. Conforme o **artigo 27, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de

cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao previsto no caput, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que o regime próprio de previdência social demonstre a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.

. Conforme o **artigo 28, I da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em

mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido (fundos de investimento que prevejam Alavancagem);

. Conforme o **artigo 28, II da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em

títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

. Conforme o **artigo 28, III da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios

não padronizados;

. Conforme o **artigo 28, IV da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e

encerradas no mesmo dia;

. Conforme o **artigo 28, V da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou

outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

. Conforme o **artigo 28, VI da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

. Conforme o **artigo 28, VII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundo de

investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica.

. Conforme o **artigo 28, VIII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado remunerar

quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes: taxas de administração, taxa performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM.

. Conforme o **artigo 28, IX da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de

serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.

. Conforme o **artigo 28, X, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS

aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021.

. Conforme o **artigo 28, XI, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

. Em caso de aplicação de recursos em fundos de investimentos ou em carteiras

administradas, que prevejam a cobrança de taxa de performance, o pagamento da referida taxa deverá atender cumulativamente às condições previstas no artigo 17, da Resolução CMN 4.963/2021.

3.10 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 4.963/2021, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

Conforme o art. 22 da Resolução CMN 4.963/2021, a aquisição e a venda de Títulos Públicos Federais deverão ser respaldadas através de consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e deverão observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos exigidos no art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

3.11 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º §1º, V, da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, o PREVI-CLAUDIA deverá realizar com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços contratados.

Conforme o **Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 4.963/2021**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Conforme o **Art. 24, III da Resolução CMN 4.963/2021**, a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o **Art. 24, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS deverá avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

3.11.1 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 4.963/2021**, em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, e observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

3.11.2 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente a legislação, o PREVI-CLAUDIA, na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante e de mesmo nível ou de nível acima.

3.12 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 4.963/2021, antes da realização de qualquer operação, o PREVI-CLAUDIA deverá assegurar, que as instituições escolhidas tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Art. 1º. *Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9. 717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.*

***§ 1º** Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:*

***VI -** realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.*

Conforme o **artigo 103º da Portaria MTP 1.467/2022,** o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime próprio.

***Art. 103.** A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

***§ 1º** As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.*

***§ 2º** Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.*

Conforme o **Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022**, o credenciamento deverá ser atualizado, a cada **2 anos.**

***Art. 106.** A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:*

***II** - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

3.12.1 – INSTITUIÇÕES

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente atestados pelos represente dos RPPS:

***Art. 1º, § 3º Resolução CMN 4.963/2021** - Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.*

***Capítulo VI, Seção III, Art. 103º** - A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

***§ 3º** - Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:*

***I-** registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;*

***II -** observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;*

***III** - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;*

***IV** - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e*

***V** - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.*

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos

financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime. (GRIFO NOSSO)

Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.

Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

3.12.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento, deverão ser analisados, no mínimo:

***Capítulo VI, Seção IV, Art. 108 da Portaria MTP 1.467/2022 -** Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:*

***I** - o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;*

***II** - as características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;*

***III** - a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;*

***IV** - os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;*

***V** - a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;*

***VI** - as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;*

***VII** - o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e*

***VIII** - o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:

***Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022 -** Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

***I** - as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;*

***II** - a política de amortização e distribuição de rendimentos;*

***III** - a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;*

***IV** - a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;*

***V** - a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento;*

***VI** - a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;*

***VII** - os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP;*

***VIII** - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;*

***IX** - a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e*

***X** - as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.*

***§ 1º** O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.*

***§ 2º** Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:*

***I** - gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo;*

***II** - fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou*

***III** - pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior, ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.*

***§ 3º** Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-se como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.*

***§ 4º** Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º, que tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto no § 1º, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios FIDC, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

***Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022 -** Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

***I** - a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando- se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;*

***II** - os mecanismos de proteção do FIDC;*

***III** - as características do FIDC;*

***IV** - as características dos direitos creditórios;*

***V** - o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e*

***VI** - a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.*

***Parágrafo único.** Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:*

***I** - somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;*

***II** - somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e*

***III** - não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

I *- as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;*

II *- a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos*

III *- o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;*

IV *- fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;*

V *- os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo;*

VI *- a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e*

VII *- o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.*

Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

Art. 21º, § 2º Resolução CMN 4.963/2021 - *Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:*

I *- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

II *- o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*

III - *o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Art. 21º, § 8º Resolução CMN 4.963/2021 - *Para fins de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º deste artigo, admitese que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.*

3.12.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

No **TERMO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser registrado a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar os seguintes parâmetros:

Capítulo VI, Seção III Art. 106º da Portaria MTP 1.467/2022 - (...)

I *- estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;*

II *- ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

III *- contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e*

IV *- ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.*

§ 1º *O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.*

§ 2º *A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.*

O PREVI-CLAUDIA deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações e documentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

Art. 148 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - *A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*

IV *- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;*

V *- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*

VI *- a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e*

O PREVI-CLAUDIA deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - *A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.*

O TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO para as Instituições (Administradores, Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, Agente Autônomo e Custodiante) adotados pelo PREVI-CLAUDIA, encontra - se disponível no ANEXO desta Política Anual de Investimentos.

4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS

4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

Segundo a ata do COPOM, o ambiente externo (internacional) mantém-se incerto e volátil, com tendência de redução na inflação, mas, ainda com a inflação elevada. Todos os fatores que reforçam uma perspectiva sobre núcleos de inflação nos próximos trimestres:

1-Os Bancos Centrais das principais economias permanecerão determinados a convergir as taxas de inflação para suas metas; e

2- Combate as pressões inflacionárias, seja por períodos mais longos de juros elevados ou pausa no ciclo de elevação dos juros;

O ambiente inflacionário a nível global segue duvidoso. Observa-se o processo de desinflação ocasionado pelo arrefecimento das pressões sobre os preços das commodities após os impactos iniciais da guerra na Ucrânia, as medidas iniciais de aperto na política monetária de modo global e a normalização das cadeias de produção. Apesar da desaceleração da inflação subjacente de forma gradual, ainda se nota o risco de novas pressões inflacionárias devido a situações adversas que podem ocorrer na economia. O mercado de trabalho apresenta resiliência, enquanto o setor de serviços se encontra com elevada inflação em diversas países. Com isso, destaca-se a intenção de bancos centrais em manter uma política monetária restritiva

em longo prazo para controlar a inflação.

Sobre a Política Monetária dos países desenvolvidos, a economia continua resiliente apesar dos ciclos de elevação das taxas de juros durante o processo de redução da inflação. A disposição dos bancos centrais em atingir suas metas de inflação e a confiança conquistada, contribuíram para a desinflação com menor impacto negativo na atividade econômica, ancorando as expectativas de inflação de forma sólida.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2023 e 2024, a taxa de câmbio esteja em R$ 5,00 e R$ 5,05, respectivamente, (sobre US$ 1,00).

4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadores econômicos sinalizam uma atividade econômica resistente, com setores econômicos dinâmicos e com indicadores setoriais apresentando leve desaceleração. O mercado de trabalho segue se recuperando em ritmo moderado.

O COPOM avalia os motivos no qual a economia doméstica apresentou um crescimento mais robusto nos últimos trimestres. É apontado a performance do setor agropecuário e a elevação de renda disponível diante do mercado de trabalho, a queda de preços e programas de transferência de renda que refletiram sobre o consumo das famílias. Além disso, foi abordado os possíveis impactos sobre a dinâmica da inflação de serviços dentro de um crescimento gerado pela renda e consumo.

Sobre a Política Monetária, o COPOM enfatiza que a Taxa de Juros neutra pode apresentar uma elevação diante da desaceleração nas reformas estruturais, aumento do crédito direcionado e as incertezas sobre a estabilização da dívida pública. Contudo, essa elevação poderia trazer efeitos prejudiciais sobre a eficácia da política monetária e, consequentemente, aumentaria o custo de reduzir a inflação sem impactar negativamente a atividade econômica. O COPOM abordou que as incertezas nos mercados estão atreladas na implementação de medidas de receita e despesas alinhadas com o arcabouço e metas fiscais estabelecidas. Considerando a relevância da execução das metas fiscais já definidas para manter ancoradas as expectativas de inflação e, por conseguinte, para orientar a política monetária, o Comitê enfatiza a necessidade de persistente comprometimento com esses objetivos.

O COPOM reforça a necessidade de manter uma política monetária contracionista por um período considerável para assegurar a convergência da inflação à meta e a ancoragem das expectativas. Ressaltou-se que a duração desse ciclo ao longo do tempo dependerá da evolução da dinâmica inflacionária, especialmente de fatores sensíveis à política monetária e à atividade econômica, das expectativas de inflação, principalmente as de longo prazo, das projeções de inflação, do hiato do produto e do balanço de riscos.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que a Taxa Selic encerre em 11,75% para 2023 / 9,00% para 2024 / 8,50% para 2025 / e 8,50% para 2026.

4.1.3 – INFLAÇÃO

A inflação ao consumidor apresenta tendência mais favorável, com uma desaceleração na inflação de serviços e núcleos de inflação. Os indicadores que combinam os componentes mais suscetíveis às flutuações econômicas e à política monetária, que tendem a ter maior inércia inflacionária, mostraram um menor aumento, embora ainda permaneçam acima da meta estabelecida.

O COPOM ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se:

1-Uma maior persistência das pressões inflacionárias globais; e

2- Maior resiliência na inflação de serviços do que a projetada em função de um hiato do produto mais apertado.

Entre os “riscos” de termos uma inflação abaixo do esperado, o COPOM destaca a possibilidade dos seguintes fatores:

1-Desaceleração da atividade econômica global maior do que a projetada; e

2-Impactos do aperto monetário junto a desinflação global se mostrando maiores do que o esperado.

Por fim, a ata do COPOM avalia que “a redução das expectativas" virá por meio de uma atuação firme, em consonância com o objetivo de fortalecer a credibilidade e a reputação

tanto das instituições como dos arcabouços econômicos.”

Para a trajetória de preços administrados, que compõe as projeções condicionais para a inflação produzidas pelo Copom, projeta-se variação de 9,61% em 2023; 4,47% em 2024; 3,96% em 2025 e 3,50% em 2026.

As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus variam em torno de 4,63% para 2023; 3,90% para 2024; 3,50% para 2025 e 3,50% para 2026.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 27 de outubro de 2023.

1,00%

0,80%

IPCA - MENSAL 2023

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

0,60%

0,40%

0,20%

0,00%

-0,20%

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET

O Boletim Focus, com data em 27 de outubro de 2023, prevê o IPCA de 2023 em 4,63%, ficando dentro do intervalo de tolerância, do centro da meta.

2013	2014	2015	2016	2017	2018
2019	2020	2021	2022	2023	

12,00%

EVOLUÇÃOIPCA- ANUAL

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

10,00%

8,00%

6,00%

4,00%

2,00%

0,00%

2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026

O IPCA de 2023 e 2024, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS, elaborado na data de 27 de outubro de 2023.

4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

. Relatório FOCUS – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil,

que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.

. Atas do COPOM – Atas emitidas ás quartas-feiras da semana seguinte á divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulga a ata

da reunião, onde avalia a Evolução recente da economia, a tendência da inflação, implementação da política monetária, a atividade econômica no País, a expectativa do Mercado de trabalho, Crédito e inadimplência, Ambiente Econômico externo, Comércio exterior, as reservas internacionais, o Mercado monetário e as operações de mercado aberto.

. Pesquisa Mensal de Emprego – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde produz

indicadores sobre o mercado de trabalho nas suas áreas de abrangência, constituindo um indicativo ágil dos efeitos da conjuntura econômica sobre esse mercado, além de atender a outras necessidades importantes para o planejamento socioeconômico do País. Abrange informações referentes à condição de atividade, condição de ocupação, rendimento médio nominal e real, posição na ocupação, posse de carteira de trabalho assinada, entre outras, tendo como unidade de coleta os domicílios.

. Contas Nacionais Trimestrais – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é

apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços.

. IPCA e o INPC – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a estimativa da Meta Atuarial.

. IPCA - 15 – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

Indicadores Econômicos	**2020**	**2021**	**2022**	**2023***	**2024***	**2025***	**2026***
IPCA	4,31%	4,52%	10,06%	4,63%	3,90%	**3,50%**	**3,50%**

IGP-M	7,32%	23,14%	17,79%	-3,51%	4,00%	**4,00%**	**4,00%**
Taxa de Câmbio (R$/US$) ***(final do período)***	4,10	5,14	5,63	5,00	5,05	**5,10**	**5,20**
Taxa SELIC ***(final do período)***	4,50%	2,00%	9,25%	11,75%	9,25%	**8,75%**	**8,50%**
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	56,20%	64,60%	58,75%	60,60%	63,68%	**65,70%**	**67,45%**
Crescimento do PIB	1,17%	-4,36%	4,50%	2,89%	1,50%	**1,90%**	**2,00%**
Conta Corrente (US$ Bilhões)	(51,08)	(4,60)	(20,00)	(47,80)	(50,20)	**(51,70)**	**(51,70)**
Balança Comercial (US$ Bilhões)	44,50	55,05	59,15	60,60	60,00	**60,00**	**60,00**
Investimento estrangeiro direto (US$ Bilhões)	76,12	40,00	52,00	80,00	80,80	**80,00**	**80,00**
Preços Administrados	5,16%	2,70%	17,17%	4,47%	3,96%	**3,50%**	**3,50%**

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 27 de outubro de 2023.

4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS

ATUARIAL

4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu ***Equilíbrio Financeiro e Atuarial*** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma "folga" financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a "valores" e "prazos de resgate". RPPS's com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse "descasamento" do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a utilização do estudo de ***ALM – Asset Liability Management.***

Equilíbrio Financeiro

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o PREVI-CLAUDIA se encontra em situação de alerta no médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2023 - data focal 31/12/2022, o PREVI-CLAUDIA não apresenta risco de liquidez no curto prazo, mas um estado de alerta no médio prazo, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício, sem considerar ganhos com a carteira de investimento e nem os créditos de parcelamento, é no valor de R$ 4.470.709,33 enquanto o Total de Despesas Estimadas é de R$ 3. 917.059,68, resultando em um Superávit Financeiro de R$ 553.649,65.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 12% da receita arrecadada no exercício, minimizando o risco de liquidez no curto prazo, mas preocupante á médio prazo.

Equilíbrio Atuarial

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2023 - data focal 31/12/2022, indicam um desequilíbrio Atuarial, no valor de R$ (-19.796.272,57). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2030 e insolvência financeira a partir do ano de 2044, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO

DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

4.2.2 – CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO

O PREVI-CLAUDIA é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de CLÁUDIA - MT, sendo uma Fundação de Direito Público, pertencente à Administração Pública Indireta do Município, dotada de personalidade jurídica individualizada.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades DO PREVI-CLAUDIA e será composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do PREVI-CLAUDIA será de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, por servidor público municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo.

4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:

. Value at Risk (VaR) – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança

previamente especificado.

. Stress Testing – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam

causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.

. Índice de Sharpe – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.

. Coeficiente Beta/Correlação – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou

reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.

. Desvio-padrão – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da rentabilidade.

. ALM - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de

aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM** – *Asset Liability Management* , que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.

4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD), como é o caso dos RPPS** é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de **"Asset Liability Management" (ALM).**

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2023 - data focal 31/12/2022, o PREVI-CLAUDIA possui um horizonte de 7 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré- fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

4.000.000

DuraçãodoPassivocomRiscos - VIGENTE

Instanteem que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -

(Geração Atual)

2.000.000

0

-2.000.000

-4.000.000

-6.000.000

-8.000.000

-10.000.000

-12.000.000

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em três segmentos de aplicação:

I - Renda Fixa;

II - Renda Variável;

III - Investimento no Exterior;

IV - Investimentos estruturados; V - Fundos Imobiliários; e

VI - Empréstimos Consignados.

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".

Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é

negociado no mercado externo.

5.1 – RENDA FIXA

5.1.1 – TÍTULOS PÚBLICOS

Títulos públicos federais de responsabilidade do Tesouro Nacional, apresentam o menor risco do mercado financeiro doméstico e é permitido aos RPPS aplicarem até **100%** dos seus recursos, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

I *– até* ***100%*** *(cem por cento) em:*

a) *Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);*

Títulos Públicos Federal

(Art. 7, I, a da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*100%*

5.1.2 – FUNDOS REFERENCIADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta **100%** em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

I *– até* ***100%*** *(cem por cento) em:*

a) *cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;*

F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas

(Art. 7, I, b da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**76,07%**	**97,00%**	*100%*	*100%*

5.1.3 – FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento atrelados á índices de Mercado (ETF), cuja carteira é composta **100%** em Títulos Públicos ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

I – *até* ***100%*** *(cem por cento) em:*

a) *cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);*

F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações

(Art. 7, I, c da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**97,00%**	*100%*	*100%*

5.1.4 – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Operação compromissada é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia. As operações compromissadas podem ter taxas pré

- fixadas ou pós - fixadas, sendo permitida aos RPPS, realizar essas operações, exclusivamente com Títulos Públicos Federais, até **5%** do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

II *– até 5% (cinco por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;*

Operações Compromissadas

(Art. 7, II da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*5%*	-

5.1.5 – FUNDOS REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é referenciada por ativos financeiros de Renda Fixa, permitido aos RPPS aplicarem até **60%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, III, b da Resolução CMN.**

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

III – até **60%** (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos

a) *cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);*

F.I. de Renda Fixa

(Art. 7, III, a da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**15,05%**	**40,00%**	*60%*	*60%*

5.1.6 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros em Índices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, permitido aos RPPS, aplicarem até **60%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, III, a da Resolução CMN.**

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

III *– até **60%** (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos*

b) *cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);*

F.I. de Índice de Renda Fixa

(Art. 7, III, b da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**40,00%**	*60%*	*60%*

5.1.7 – ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA

São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até **20%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

IV *- até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do*

§ 2º do art. 21

Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.

(Art. 7, IV da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*20%*	-

5.1.8 – FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

São fundos de investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis", provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outros tipos de Título financeiro, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

V *- até 5% (cinco por cento) em:*

***a)** cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);*

FIDC - Classe Sênior

(Art. 7, V, a da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*5%*	-

5.1.9 – FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO

São fundos de investimento que possuem no mínimo, **51%** de Títulos de caráter privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

***Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

***V** - até 5% (cinco por cento) em:*

***b)** cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “crédito privado” constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);*

F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'

(Art. 7, V, b da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*5%*	-

5.1.10 – FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES

São fundos de investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seu Regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.

***Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

***V** – até **5%** (cinco por cento) em:*

***c)** cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.*

F.I. em 85% de Debêntures

(Art. 7, V, c da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*5%*	-

5.2 – RENDA VARIÁVEL

Conforme o Art. 8 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Renda Variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-CLAUDIA.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos PREVI-CLAUDIA, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-CLAUDIA possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-CLAUDIA, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-CLAUDIA poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.2.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

São fundos de investimento em ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, permitido aos RPPS aplicarem até **30%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

***Art. 8º** No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:*

***I** - cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);*

F.I. Ações

(Art. 8, I da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**4,94%**	**15,00%**	*30%*	*30%*

5.2.2 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA VARIÁVEL

São fundos de investimento em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até **30%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

***Art. 8º** No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:*

***II** - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).*

F.I. Ações em Índices de Renda Variável

(Art. 8, II da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**1,00%**	**10,00%**	*30%*	*30%*

5.3 – INVESTIMENTO ESTRUTURADO

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 4.693/2021, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado; II - fundo de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Investimentos Estruturados, cumulativamente, subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-CLAUDIA.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PREVI-CLAUDIA, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-CLAUDIA possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimentos Estruturados pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-CLAUDIA, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-CLAUDIA poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

73

São fundos de investimento, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

***Art. 10.** No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*

***I** - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);*

F.I. e F.I.C FI Multimercados

(Art. 10, I da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**2,53%**	**10,00%**	*15%*	*30%*

São fundos de investimento de condomínio fechado e destinam-se à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição de ações ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 10. *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*

II *- até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;*

F.I. em Participações

(Art. 10, II da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*15%*	*30%*

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ações com direito de participarem do processo decisório da companiha investida, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 10. *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*

III *- até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.*

F.I. Ações - Mercado de Acesso

(Art. 10, III da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*15%*	*30%*

5.4 – FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Conforme o Art. 11 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores, sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) da totalidade das aplicações do PREVI- CLAUDIA.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PREVI-CLAUDIA, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-CLAUDIA possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

5.4.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS

São fundos de investimento, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 11. *No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.*

F.I. Imobiliário

(Art. 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*5%*	*30%*

5.5 – INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Poderá ser disponibilizada uma parcela de até 10% dos recursos do PREVI-CLAUDIA para essas aplicações, conforme permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a qual prevê a possibilidade de Investimentos no Exterior.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-CLAUDIA possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Conforme o artigo 10º, da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do PREVI-CLAUDIA.

Aplicação em Investimento no Exterior pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-CLAUDIA, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-CLAUDIA poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir

entre os Fundos da carteira.

5.5.1 – F.I. E F.I.C - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA

São fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", cuja carteira é composta por até **80%** em **Títulos de Dívida Externa do Brasil**, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 9º *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

I *- cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";*

FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa

(Art. 9º, I da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*10%*	*10%*

5.5.2 – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR

São cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", cuja carteira é composta por, no mínimo, **67%** do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 9º *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

II *- cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;*

FIC - Aberto - Investimento no Exterior

(Art. 9º, II da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*10%*	*10%*

5.5.3 – FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I

São fundos de investimento em ações, cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 9º *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

III *- cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.*

Fundos de Ações - BDR Nível I

(Art. 9º, III da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,49%**	**10,00%**	*10%*	*10%*

5.6 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, I da Resolução CMN 4.963/2021, no segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN 4.963/2021.

Por mais que esta Política de Investimento permita com que o PREVI-CLAUDIA disponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (5,00%), conforme a Resolução CMN 4.963/2021, para o segmento de Empréstimos Consignado, o PREVI-CLAUDIA deverá, além de atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 4.963/2021, atender também toda a Seção III, do ANEXO VIII - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS, para

verificação da viabilidade econômico-financeira da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.

5.6.1 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Art. 12. *No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:*

I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;

Empréstimo Consignado

(Art. 12 da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	5,00%	*5%*	-

5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Nº	TIPO DE ATIVO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021				POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 29/09/2023	POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 29/09/2023	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2024		
		ARTIGO	LIMITE	LIMITE GLOBAL				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
1	Títulos Públicos Federal	7, I, a	100%	100%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
2	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas	7, I, b	100%			31.039.395,00	76,94%	0,00%	76,00%	97,00%
3	F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações	7, I, c	100%			-	0,00%	0,00%	0,00%	97,00%
4	Operações Compromissadas	7, II	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	F.I. de Renda Fixa	7, III, a	60%	60%		6.067.950,70	15,04%	0,00%	15,05%	40,00%
6	F.I. de Índice de Renda Fixa	7, III, b	60%			-	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%
7	Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.	7, IV	20%			-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
8	FIDC - Classe Sênior	7, V, a	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9	F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'	7, V, b	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	F.I. em 85% de Debêntures	7, V, c	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11	SUB-TOTAL RENDA FIXA					37.107.345,70	91,99%	0,00%	91,05%	-
12	F.I. Ações	8, I	30%	30%		1.990.271,96	4,93%	0,00%	4,94%	15,00%
13	F.I. Ações em Índices de Renda Variável	8, II	30%			-	0,00%	0,00%	1,00%	10,00%
14	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL			Art. 8º		1.990.271,96	4,93%	0,00%	5,94%	30,00%
15	F.I. e F.I.C FI Multimercados	10, I	10%	15%	30%	1.018.693,53	2,53%	0,00%	2,53%	10,00%
16	F.I. em Participações	10, II	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17	F.I. Ações - Mercado de Acesso	10, III	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS			Art. 10º		1.018.693,53	2,53%	0,00%	2,53%	-
19	F.I. Imobiliário	11	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
20	SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS				Art. 14º	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
21	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
22	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%			-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
23	Fundos de Ações - BDR Nível I	9º, III	10%			196.302,96	0,49%	0,00%	0,49%	10,00%
24	SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR			ART. 9º		196.302,96	0,49%	0,00%	0,49%	
25	Empréstimo Consignado	12	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
26	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO					-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
27	Disponibilidade Financeira					27.908,10	0,07%			
28	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					40.340.522,25	100,00%		100,00%	

85

5.8 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o PREVI-CLAUDIA precisa perseguir a Meta Atuarial, sob a penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2024, o PREVI-CLAUDIA mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA – B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA– B**, mas sem oferecer oscilações como em 2013.

RENTABILIDADE 2016 - 2023 (7 ANOS) CDI IMA - B IMA - B 5

160,00%

140,00%

120,00%

100,00%

80,00%

60,00%

40,00%

20,00%

0,00%

86

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do PREVI-CLAUDIA, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK *

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 29/09/2023	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR

RENDA FIXA

DI	*7,60%*	**0,00%**	**100,00%**
IRF - M 1	*11,64%*	**0,00%**	**100,00%**
IRF - M	*15,29%*	**0,00%**	**50,00%**
IRF - M 1 +	*0,00%*	**0,00%**	**5,00%**
IMA - B 5	*14,78%*	**0,00%**	**60,00%**
IMA - B	*22,55%*	**0,00%**	**50,00%**
IMA - B 5 +	*1,96%*	**0,00%**	**5,00%**
IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C	*0,00%*	**0,00%**	**20,00%**
IDKA 2, IDKA 3	*5,70%*	**0,00%**	**50,00%**
IPCA + TAXA DE JUROS	*12,47%*	**0,00%**	**70,00%**

RENDA VARIÁVEL

MULTIMERCADO	*1,95%*	**0,00%**	**10,00%**
ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	*4,93%*	**0,00%**	**30,00%**

INVESTIMENTO NO EXTERIOR

ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	*1,06%*	**0,00%**	**10,00%**

87

6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, através da metodologia de escala de 1 a 10, tem como objetivo auxiliar os gestores a elaborarem uma carteira de investimento, que busque atender seus objetivos (Meta Atuarial), sua aversão a risco e seu horizonte de aplicação.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1	**EXTREMAMENTE CONSERVADOR**
2	**CONSERVADOR**
3	**CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA**
4	**MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA**
5	**MODERADO**
6	**MODERADO com tendência a ser ARROJADA**
7	**ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA**
8	**ARROJADO com tendência a ser MODERADA**
9	**ARROJADO**

10	**EXTREMAMENTE ARROJADO**

Alguns investidores tendem a manter a carteira de investimento em índices conservadores, como **zona de conforto**, porém, não existe outra forma de cumprir a Meta Atuarial, se não elevarmos o **RISCO DE MERCADO** da carteira. Portanto, a metodologia descrita acima, busca elaborar uma carteira que apresente a melhor relação de **risco x retorno** ou, **Oscilação de Mercado x Meta Atuarial.**

A definição do perfil de investidor do PREVI-CLAUDIA, leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o PREVI-CLAUDIA adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA.

Descrição do Perfil de Investidor

Objetivo do perfil

Comportamento da carteira

7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2023, o PREVI-CLAUDIA adotou o PERFIL 6 – MODERADO COM TENDÊNCIA

ARROJADA, conseguindo até 29/09/2023, uma rentabilidade de 9,76%, contra uma Meta Atuarial de 7,35%, alcançando e superando seu objetivo.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte (2024 – 3,90% ; 2023 – 4,63%) e uma Taxa Selic com iminência de estagnação no 1º Semestre/2024 e redução a partir do 2º Semestre/2024, o PREVI-CLAUDIA adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE INFERIOR DO PERFIL	*LIMITE ALVO DO PERFIL*	*LIMITE SUPERIOR DO PERFIL*
5 - MODERADO	**6 - MODERADO com tendência a ser ARROJADA**	**7 - ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA**

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré -fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o PREVI-CLAUDIA conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.

7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O primeiro objetivo financeiro de um Plano de Previdência é pagar benefícios aos seus Segurados (ou participantes). Por esse motivo, não podemos bloquear o resgate dos recursos, devido um planejamento financeiro mal feito. Para verificarmos se os investimentos ofertados mercado financeiro, não irão comprometer as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomendamos no mínimo, a elaboração e análise da **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios** ou do **Fluxo Atuarial do RPPS,** contida nas Reavaliações Atuariais, para verificação da compatibilidade de caixa.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2023 - data focal 31/12/2022, o PREVI-CLAUDIA possui um horizonte de 7 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Segundo o RELATÓRIO MENSAL DE INVESTIMENTO - 9/2023, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

100%

DISTRIBUIÇÃODA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS (LIQUIDEZ x IMOBILIZADO)

92%

80%

60%

40%

20%

0%

0%0%0%0%0%0%0%0%3%0%0%5%0%0%0%0%0%0%0%0%0%0%0%0%

ORDEM	*PRAZO (até x anos)*	% DISTRIBUIÇÃO POR PRAZO
1	**0**	**91,78%**
2	**9**	**2,95%**
3	**12**	**5,27%**
		100,00%

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo Administrativo, Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Deliberativo Administrativo do PREVI-CLAUDIA, para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo PREVI-CLAUDIA passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do PREVI-CLAUDIA deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica

e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Deliberativo Administrativo.

Destacamos que no artigo 241º § 9º do Capítulo XIII da Seção I da Portaria MTP 1.467/2022, o RPPS deverá manter e disponibilizar, preferencialmente de forma digital, os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações dos Documentos e Demonstrativos enviados à SPREV, pelo prazo de **10 (dez) anos.**

CLÁUDIA - MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2023.

Andréia Teolide Schneider Sielski

Diretor Diretora Executiva e Gestor de Investimentos do PREVI-CLAUDIA Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS

CPF: 012.639.971-98

8.1 – MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

SHEILA YOTZCHETZ CPF: 033.243.079-02

Everson Ceser Konzen CPF: 945.010.251-15

Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10

VALDENICE GALELLI CPF: 720.408.740.20

Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10

8.2 – MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO ADMINISTRATIVO

RITA MARIA FELDHAUS ROQUE CPF: 503.947.031.20

ROSANGELA MARQUES FLORENTINO CPF: 819.936.921.34

MARISTELA FATIMA FAVERO LOSS CPF: 307.826.350.91

JOAO CARLOS DE MORAES CPF: 947.032.481.15

MARINETE JUDITE MARCAL CPF: 016.919.841.32

ANTONIO CANDIDO DA SILVA CPF: 489.084.521.68

EDSON JOAO SAUTHIER CPF: 022.989.139.00

CELIA CHESKI CPF: 015.949.539.37

8.3 – MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

ELISANGELA RODRIGUES BARBON CPF: 838.663.701.30

VALDIR ARAUJO COSTA CPF: 098.212.318.37

ROSANE MARIA BREMM KAEFER CPF: 594.423.011.87

ELOI MUCK

CPF: 362.679.101.72

KATIA CILENE DA SILVA CPF: 594.422.391.04

JOAO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS CPF: 617.179.679.49

9 – ANEXO

9.1 – TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO							
Número do Termo de Análise de Credenciamento							
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)							
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS							
Ente Federativo					CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS					CNPJ		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR			GESTOR		
Razão Social				CNPJ			
Endereço				Data Constituição			
E-mail (s)				Telefone (s)			
Data do registro na CVM		Categoria (s)					
Data do registro no BACEN		Categoria (s)					
Principais contatos com RPPS		Cargo		E-mail		Telefone	

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		Não	

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, “b”		Art. 8º, II
	Art. 7º, I,“c”		Art. 9º, I
	Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III,"b"		Art. 9º-, III
	Art. 7º, IV		Art. 10, I
	Art. 7º, V,"a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V,"b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V,"c"		Art. 11
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de recursos sob administração/gestão	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:				
Local:		Data		
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos príncípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

9.2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		**CNPJ**	
Unidade Gestora do RPPS		**CNPJ**	
II- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO			
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)		**CPF/CNPJ**	
Endereço		**Data Constituição**	
E-mail (s)		**Telefone (s)**	
Data do registro na CVM		**Categoria (s)**	
Controlador/ Grupo Econômico			**CNPJ**
III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Razão Social		**CNPJ**	
Endereço		**Data Constituição**	
E-mail (s)		**Telefone (s)**	
Data do registro na CVM	**Categoria (s)**		
Controlador/ Grupo Econômico		**CNPJ**	

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	Não

Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	Página Internet

IV - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):	

V - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS

Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):	
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de ativos sob sua gestão	
Outros critérios de análise	

VII - DO PARECER FINAL SOBRE O AAI

Local:		Data	

VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

Nome	Cargo	CPF	Assinatura

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21,e do art. 104 da Portaria MTP n°1.467/2022) os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento celebrar autorização e credenciamento de prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, participem da gestão dos recursos de RPPS, certificando-se sobre o contrato de prestação de serviços e regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1° da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observando, dentre outros critérios, situações que possam ocasionar conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Agente Autônomoa de Investimentos (AAI), deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 16, de 09/02/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n° 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo

de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

9.3 – TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CUSTODIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA							
Número do Termo de Análise de Credenciamento							
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)							
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS							
Ente Federativo				**CNPJ**			
Unidade Gestora do RPPS				**CNPJ**			
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA							
Razão Social			**CNPJ**				
Endereço			**Data Constituição**				
E-mail (s)			**Telefone (s)**				
Data do registro na CVM		**Categoria (s)**					
Controlador/ Grupo Econômico					**CNPJ**		
Principais contatos com RPPS	**Cargo**		**E-mail**			**Telefone**	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim		Não		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim		Não		
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim		Não		

A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?							Sim		Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?							Sim		Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?							Sim		Não
Documentos disponibilizados em site	**Sim**		**Não**		**Página Internet**				
III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:									
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO									
Estrutura da Instituição									
Segregação de Atividades									
Qualificação do corpo técnico									
Histórico e experiência de atuação									
Principais Categorias e Serviços Prestados									
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro									
Regularidade Fiscal e Previdenciária									
Volume de ativos sob sua gestão									
Outros critérios de análise									

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
Local:		**Data**	
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
NOME	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

CREDENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, pará-

grafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1° da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n° 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais

conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

9.4 – TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		**CNPJ**	
Unidade Gestora do RPPS		**CNPJ**	
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
Razão Social		**CNPJ**	
Endereço		**Data Constituição**	
E-mail (s)		**Telefone (s)**	
Data do registro na CVM	**Categoria (s)**		
Controlador/ Grupo Econômico			**CNPJ**

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**

A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		Não	

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim		Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não	

Documentos disponibilizados em site	**Sim**	**Não**	**Página Internet**

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	**CNPJ do Fundo**	**Classificação Resolução CMN**	**Data Início Do Fundo**
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	**CNPJ do Fundo**	**Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)**	**Data do Instrumento Contratual**

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):	
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de ativos sob sua gestão	
Outros critérios de análise	

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
Local:		**Data**	
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
NOME	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP n°1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1° da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediaçãao e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n° 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

9.5 – TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA - APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA (ART. 7º, IV, RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021)							
Número do Termo de Análise de Credenciamento							
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)							
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS							
Ente Federativo				**CNPJ**			
Unidade Gestora do RPPS				**CNPJ**			
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA							
Razão Social			**CNPJ**				
Endereço			**Data Constituição**				
E-mail (s)			**Telefone (s)**				
Data do registro no BACEN	**Categoria (s)**						
Código Emissor							
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**			**Telefone**		
Trata-se de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil?		Sim		Não			
A instituição atende ao previsto nos incisos I, do § 2º, do art. 21, da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim		Não			
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação no Banco Central do Brasil ou outro órgão competente?		Sim		Não			

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		Não	
Apenas serão ofertados ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação da instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não	
Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas em normas do Banco Central do Brasil?	Sim		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim		Não	
III - ATIVOS FINANCEIROS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:			**Código ISIN**	**Data da Análise**
IV - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO				
Estrutura da Instituição				
Segregação de Atividades				
Qualificação do corpo técnico				

Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de recursos sob administração/gestão	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	

V - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:				
Local:		**Data**		
VI - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:				
NOME	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**	

CREDENCIAMENTO DE EMISSOR DE ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá

ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente.

Os emissores de ativos financeiros de renda fixa também devem atender ao disposto no art. 21, §2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Para estes ativos, o CMN possibilitou um limite de aplicação de até 20% (vinte por cento). O RPPS deve observar, para fins de consolidação, os limites, requisitos e vedações estabelecidos na Resolução, conforme destacado no art. 13 da norma. Além disso, quando se trata das aplicações de recursos nestes ativos financeiros tratados no art. 7º, IV, da Resolução CMN, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos príncípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

9.6 – ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Nome Fundo				**CNPJ**	
Administrador		**Nº Termo Cred.**		**CNPJ**	
Gestor		**Nº Termo Cred.**		**CNPJ**	
Custodiante				**CNPJ**	

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.604/2017:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I,"c"		Art. 10º, I
	Art. 7º, III,"a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, III,"b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, IV		Art. 11º
	Art. 7º, V,"a"		Art. 9º, I
	Art. 7º, V,"b"		Art. 9º, II
	Art. 7º, V,"c"		Art. 9º, III
	Art. 8º, I		

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	**Datado Documento**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA		
2. Regulamento		
3. Lâmina de Informações essenciais		
4. Formulário de informações complementares		
5. Perfil Mensal		

6. Demonstração de Desempenho		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		

II.5 Forma de Distribuição do Fundo			
Nome/Razão Social do distribuidor:			
CPF/CNPJ:			
Informações sobre a Política de Distribuição:			
Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referencia/objetivo de rentabilidade		
Público-alvo:			
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		
	Prazo de Carência (dias)		
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		
	Prazo Total (dias)		
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		
	Taxa de saída (%)		
	Taxa de Administração (%)		
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água

Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	
Análise de fatos relevantes divulgados:	
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	
Principais riscos associados ao Fundo:	

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
2021						
2020						
2019						
2018						
2017						

Análise da Carteira do Fundo de Investimento			
Composição da carteira (atual)	**Espécie de ativos**		**% do PL**
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	**CNPJ Fundo(s)**	**Classificação Resolução CMN**	**% do PL**
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	**Emissor (CPF/CNPJ)**	**Classificação Resolução CMN**	**% do PL**
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN			

Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)		
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS		
Nota de Risco de Crédito	**Agência de risco**	**Nota**
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:		
Comentários Adicionais		
Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.		
Data:		

Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 920-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 920/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 402.655,19 (quatrocentos e dois mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e dezenove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 52	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		1.870,24
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		1.614,50
		Sub-Total:	**3.484,74**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 77	04.001.04.123.0002.2007.3.1.91.13.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		447,00
Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.501.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**7.447,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 96	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.11.1.500.1001000		8.000,00
Cód. red.: 98	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.94.1.500.1001000		5.579,59
Cód. red.: 101	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.14.1.500.1001000		375,00
Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		6.674,57
Cód. red.: 105	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.36.1.500.1001000		205,00
Cód. red.: 106	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.37.1.500.1001000		16.200,00
Cód. red.: 107	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		1.865,28
		Sub-Total:	**38.899,44**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 119	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.552.0000000		1.804,80
Cód. red.: 127	05.002.12.361.0006.1058.3.3.90.32.1.500.1001000		500,00
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.571.0000000		13.372,39
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.759.0000701		9.790,20
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.571.0000000		2.401,65
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701		2.865,46
Cód. red.: 142	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.14.1.500.1001000		1.175,00
Cód. red.: 143	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.500.1001000		10.342,49
Cód. red.: 153	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.39.1.550.0000000		12.232,83
Cód. red.: 167	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.500.1001000		23.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

		Sub-Total:	**77.484,82**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	187	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.540.1070000	5.000,00
Cód. red.:	188	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.1.540.0000000	5.000,00
Cód. red.:	198	05.003.12.365.0006.2013.3.3.90.08.1.540.0000000	1.841,36
		Sub-Total:	**11.841,36**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	223	05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.08.1.540.0000000	11.282,08
		Sub-Total:	**11.282,08**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	253	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.14.1.500.1002000	9.000,00
Cód. red.:	254	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.30.1.500.1002000	4.565,46
Cód. red.:	255	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.33.1.500.1002000	524,84
Cód. red.:	257	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.500.1002000	6.979,77
		Sub-Total:	**21.070,07**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	278	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.14.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000	1.243,77
Cód. red.:	279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000600	1.900,79
Cód. red.:	284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000600	36.000,00
Cód. red.:	285	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.40.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.:	294	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.08.1.604.0000000	5.280,00
Cód. red.:	297	06.002.10.301.0018.2033.3.3.91.97.1.500.1002000	8.601,60
Cód. red.:	316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000	37.175,16
Cód. red.:	317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.500.1002000	11.267,76
Cód. red.:	318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.500.1002000	13.363,13
Cód. red.:	320	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.600.0000604	2.877,42
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000	7.375,95
Cód. red.:	329	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.500.1002000	36,85
Cód. red.:	334	06.002.10.302.0019.2036.3.3.90.39.1.500.1002000	2.400,00
Cód. red.:	344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.500.1002000	8.609,69
Cód. red.:	346	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.91.1.600.0000600	20,00
Cód. red.:	363	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.08.1.604.0000000	3.400,00
		Sub-Total:	**144.552,12**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	372	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.11.1.500.0000000	8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	394	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.14.1.500.0000000	125,00
Cód. red.:	409	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.500.0000000	4.600,00
Cód. red.:	415	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.36.1.500.0000000	615,00
Cód. red.:	417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000	3.240,00
Cód. red.:	436	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.500.0000000	2.000,00
		Sub-Total:	**10.580,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 446	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 456	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.37.1.500.0000000		1.700,00
		Sub-Total:	**2.200,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.709.0000000		3.757,37
Cód. red.: 483	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.36.1.500.0000000		2.800,00
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.704.0000000		24.972,61
Cód. red.: 485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.709.0000000		5.153,85
		Sub-Total:	**36.683,83**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.709.0000000		6.860,00
Cód. red.: 522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.709.0000000		14.389,85
		Sub-Total:	**21.249,85**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 531	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.36.1.500.0000000		205,00
Cód. red.: 533	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		464,88
Cód. red.: 541	09.001.20.608.0016.1043.4.4.90.52.1.700.0000000		5,00
		Sub-Total:	**674,88**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 565	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.39.1.500.0000000		205,00
		Sub-Total:	**205,00**
		Total Parcial Suplementado:	**402.655,19**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000		121.577,05
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.501.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**151.577,05**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 110	05.001.12.122.0002.2024.3.3.91.97.1.500.1001000		16.300,00
		Sub-Total:	**16.300,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 126	05.002.12.361.0006.1016.3.3.50.41.1.500.1001000		61.200,00
Cód. red.: 152	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.37.1.550.0000000		1.202,80
		Sub-Total:	**62.402,80**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 261	06.001.10.122.0017.2026.3.3.91.97.1.500.1002000		12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.621.0000600		33.000,00
Cód. red.: 281	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.600.0000600		19.870,31
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 322	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.48.1.500.1002000		6.200,00
Cód. red.: 367	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.37.1.500.1002000		6.334,77
		Sub-Total:	**70.405,08**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 430	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.660.0000000		3.734,28
Cód. red.: 440	07.002.08.244.0010.2051.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**4.734,28**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 448	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.37.1.500.0000000		6.598,73
Cód. red.: 453	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.14.1.500.0000000		15.795,50
		Sub-Total:	**22.394,23**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 465	08.001.15.451.0005.1035.3.3.90.39.1.500.0000000		5.465,01
		Sub-Total:	**5.465,01**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 506	08.002.15.452.0005.2065.3.3.90.30.1.500.0000000		8.892,08
Cód. red.: 521	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.500.0000000		39.779,09
		Sub-Total:	**48.671,17**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 538	09.001.20.606.0015.1044.3.3.90.30.1.500.0000000		1.665,57
Cód. red.: 539	09.001.20.606.0015.1044.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**2.665,57**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 564	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.500.0000000		6.040,00
		Sub-Total:	**6.040,00**
		Total Parcial Reduzido:	**402.655,19**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de novembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 921-2023 - CREDITO SUPERAVIT - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 921/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 304.898,62 (trezentos e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.2.571.0000000		150,00
		Sub-Total:	**150,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.1024.4.4.90.52.2.601.0000000		65.460,00
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.1024.4.4.90.52.2.601.3110000		49.945,00
Cód. red.: 308	06.002.10.301.0018.2038.4.4.71.70.2.601.0000000		188,93
Cód. red.: 308	06.002.10.301.0018.2038.4.4.71.70.2.601.3110000		146.512,91
		Sub-Total:	**262.106,84**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 667	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.37.2.751.0000000		5.159,33
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.2.751.0000000		36.091,16
		Sub-Total:	**41.250,49**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 565	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.39.2.501.0000000		1.391,29
		Sub-Total:	**1.391,29**
		Total Parcial Suplementado:	**304.898,62**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de novembro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 15/12/2023 09:03:46 Página: 1 de 1

Data da emissão: 15/12/2023 09:03:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 922-2023 - CREDITO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 922/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.691.736,20 (dois milhões seiscentos e noventa e um mil setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000		15.601,69
Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000		4.750,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		14.681,04
Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000		203,75
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000		129.895,40
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.501.0000000		30.830,01
		Sub-Total:	**195.961,89**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 52	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		300,12
Cód. red.: 54	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.35.1.500.0000000		4.763,19
Cód. red.: 55	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000000		2.050,00
Cód. red.: 56	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.1.500.0000000		54.074,92
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		28.273,22
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.501.0000000		9.629,01
Cód. red.: 65	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.36.1.500.0000000		14.985,00
		Sub-Total:	**114.075,46**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 79	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.08.1.500.0000000		4.323,82
Cód. red.: 81	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000		390,94
Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		30.364,79
Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.500.0000000		33.290,19
Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.502.0000000		851,92
		Sub-Total:	**69.221,66**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		2.229,64
Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.502.0000000		528,47
Cód. red.: 105	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.36.1.500.1001000		205,00
Cód. red.: 107	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		16.892,37
Cód. red.: 115	05.001.12.364.0006.1014.3.3.90.39.1.500.1001000		76.890,80
		Sub-Total:	**96.746,28**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 117	05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.30.1.500.0000000		6.124,96

Cód. red.:	117	05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.30.1.552.0000000		23.000,00
Cód. red.:	118	05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000		6.060,28
Cód. red.:	119	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.500.0000000		48.051,60
Cód. red.:	119	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.552.0000000		7.300,44
Cód. red.:	120	05.002.12.306.0006.2023.3.3.90.30.1.552.0000000		7.793,28
Cód. red.:	129	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.94.1.500.1001000		16.151,78
Cód. red.:	131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.:	131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.759.0000700		31.000,00
Cód. red.:	133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.:	133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.599.0000000		190.477,50
Cód. red.:	141	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.08.1.500.1001000		9.166,18
Cód. red.:	142	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.14.1.500.1001000		1.400,00
Cód. red.:	143	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.500.1001000		4.459,34
Cód. red.:	145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.37.1.500.1001000		21.655,54
Cód. red.:	145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.37.1.550.0000000		15.047,72
Cód. red.:	146	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.500.1001000		30.621,79
Cód. red.:	151	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.550.0000000		9.727,02
Cód. red.:	153	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.39.1.550.0000000		6.968,00
Cód. red.:	165	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.1.500.1001000		3.244,34
Cód. red.:	167	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.500.1001000		40.785,18
Cód. red.:	168	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.500.1001000		47.158,30
			Sub-Total:	**566.193,25**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	192	05.003.12.365.0006.2012.3.3.90.08.1.500.1001000		3.000,00
			Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	234	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.39.1.500.0000000		3.602,80
			Sub-Total:	**3.602,80**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000600		14.719,48
Cód. red.:	279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.621.0000000		1.556,36
Cód. red.:	279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.621.0000600		35.889,99
Cód. red.:	283	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.600.0000600		58.307,18
Cód. red.:	284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600		2.703,38
Cód. red.:	284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000605		180,00
Cód. red.:	284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.3110000		1.202,80
Cód. red.:	284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000604		12.000,00
Cód. red.:	288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.93.1.605.0000000		9.582,59
Cód. red.:	308	06.002.10.301.0018.2038.4.4.71.70.1.600.0000600		25.462,85
Cód. red.:	316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.621.0000604		10.339,97
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.605.0000000		12.141,19
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000600		30.000,00
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000604		305.795,05
Cód. red.:	346	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.91.1.600.0000600		903,05
Cód. red.:	346	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.91.1.621.0000604		1.807,50
Cód. red.:	348	06.002.10.303.0021.2040.3.3.71.70.1.600.3110000		70.965,35
Cód. red.:	364	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.600.0000605		1.485,28
			Sub-Total:	**595.042,02**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 378	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000		780,87
Cód. red.: 380	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.34.1.500.0000000		14.512,05
Cód. red.: 383	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.0000000		2.350,00
Cód. red.: 383	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.1.660.0000000		1.419,40
		Sub-Total:	**19.062,32**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 391	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.94.1.500.0000000		4.216,40
Cód. red.: 399	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.39.1.500.0000000		1.161,68
Cód. red.: 412	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000		5.718,75
Cód. red.: 412	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.660.0000000		577,33
Cód. red.: 413	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.33.1.500.0000000		132,15
Cód. red.: 415	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.36.1.500.0000000		615,00
Cód. red.: 416	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.37.1.500.0000000		30.155,68
Cód. red.: 417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000		7.741,09
Cód. red.: 417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.660.0000000		1.320,00
Cód. red.: 421	07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.39.1.660.0000000		900,00
Cód. red.: 430	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.500.0000000		921,14
Cód. red.: 436	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.500.0000000		5.159,70
Cód. red.: 437	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.500.0000000		453,00
Cód. red.: 437	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.660.0000000		3.440,00
		Sub-Total:	**62.511,92**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 445	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.14.1.500.0000000		375,00
Cód. red.: 446	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000		4.419,17
Cód. red.: 448	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.37.1.500.0000000		24.364,09
Cód. red.: 454	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.30.1.500.0000000		299,13
Cód. red.: 456	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.37.1.500.0000000		2.635,00
		Sub-Total:	**32.092,39**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 669	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.37.1.500.0000000		2.656,80
Cód. red.: 460	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.39.1.500.0000000		5.674,99
		Sub-Total:	**8.331,79**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 465	08.001.15.451.0005.1035.3.3.90.39.1.500.0000000		96,62
Cód. red.: 479	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.08.1.500.0000000		2.991,96
Cód. red.: 480	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.14.1.500.0000000		14.928,59
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		51.530,93
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.711.0000804		1.799,32
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.502.0000000		107.319,27
Cód. red.: 485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.501.0000000		28.487,82
Cód. red.: 485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.502.0000000		1.010,50
Cód. red.: 485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.711.0000804		790,00
		Sub-Total:	**238.955,01**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		147.000,00
Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.501.0000000		75.014,23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.502.0000000		24.274,00
Cód. red.:	520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.711.0000804		30.816,67
Cód. red.:	521	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.502.0000000		135.205,00
Cód. red.:	522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		26.667,43
Cód. red.:	522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.501.0000000		59.928,34
Cód. red.:	522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.759.0000700		52.000,00
			Sub-Total:	**550.905,67**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	530	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		22.384,16
Cód. red.:	531	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.36.1.500.0000000		205,00
Cód. red.:	532	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.37.1.500.0000000		15.389,52
Cód. red.:	533	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		20.924,17
Cód. red.:	533	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.502.0000000		10.200,00
			Sub-Total:	**69.102,85**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	556	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.94.1.501.0000000		6.770,78
Cód. red.:	561	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.30.1.500.0000000		6.098,13
Cód. red.:	564	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.500.0000000		11.782,42
Cód. red.:	565	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.39.1.500.0000000		190,00
Cód. red.:	565	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.39.1.501.0000000		2.854,51
			Sub-Total:	**27.695,84**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	581	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.30.1.500.0000000		1.512,62
Cód. red.:	584	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.37.1.500.0000000		21.150,43
Cód. red.:	598	11.001.27.812.0007.1053.3.3.90.39.1.500.0000000		16.572,00
			Sub-Total:	**39.235,05**
			Total Parcial Suplementado:	**2.691.736,20**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada, considerando que a previsão era R$ 0,00 e a arrecadação foi de R$ 0,00 até o mês com projeção de R$ 0,00, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de novembro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00041-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 41/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 692.192,76 (seiscentos e noventa e dois mil cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.33.1.501.0000000		524,84
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		4.987,72
		Sub-Total:	**5.512,56**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.502.0000000		2.790,22
		Sub-Total:	**2.790,22**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 117	05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.30.1.552.0000000		2.707,20
Cód. red.: 119	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.552.0000000		1.836,50
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.553.0000000		12.445,03
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.759.0000701		6.088,63
		Sub-Total:	**23.077,36**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.500.1001000		9.391,60
		Sub-Total:	**9.391,60**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 202	05.004.12.361.0006.2017.3.1.91.13.1.540.0000000		842,42
Cód. red.: 222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.91.13.1.540.0000000		943,45
Cód. red.: 223	05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.08.1.500.1001000		5.641,04
		Sub-Total:	**7.426,91**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000		120,29

Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.621.0000600		494,56
Cód. red.: 281	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.500.1002000		14.137,76
Cód. red.: 281	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.605.0000000		39.130,42
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600		143,28
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		5.011,28
Cód. red.: 318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.500.1002000		1.216,91
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		247.058,05
Cód. red.: 329	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.500.1002000		16.000,00
Cód. red.: 336	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.621.0000604		92.750,00
Cód. red.: 346	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.91.1.500.1002000		1.202,25
Cód. red.: 348	06.002.10.303.0021.2040.3.3.71.70.1.500.1002000		55.998,67
Cód. red.: 348	06.002.10.303.0021.2040.3.3.71.70.1.600.0000602		12.121,68
Cód. red.: 348	06.002.10.303.0021.2040.3.3.71.70.1.621.0000602		2.845,00
Cód. red.: 354	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.30.1.600.0000605		869,80
Cód. red.: 368	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.600.0000605		6.500,00
		Sub-Total:	**495.599,95**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 379	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.33.1.660.0000000		524,84
		Sub-Total:	**524,84**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 390	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.661.0000000		1.795,75
Cód. red.: 392	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.661.0000000		4.737,02
Cód. red.: 409	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.660.0000000		6.549,32
Cód. red.: 411	07.002.08.244.0008.2042.3.1.91.13.1.661.0000000		2.649,51
Cód. red.: 653	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.660.0000000		66,66
Cód. red.: 421	07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.39.1.661.0000000		900,00
Cód. red.: 437	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.661.0000000		2.710,64
		Sub-Total:	**19.408,90**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.502.0000000		4.116,18
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.711.0000804		6.881,69
Cód. red.: 483	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.36.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**15.997,87**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.704.0000000		6.933,60
Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.711.0000804		33.012,67
Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.759.0000700		48.835,61
Cód. red.: 522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.704.0000000		16.667,43
		Sub-Total:	**105.449,31**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 557	10.001.18.122.0002.2057.3.1.91.13.1.501.0000000		2.013,24
		Sub-Total:	**2.013,24**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 585	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00

	Sub-Total:	**5.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**692.192,76**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	53	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.33.1.500.0000000	524,84
Cód. red.:	57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.501.0000000	4.987,72
		Sub-Total:	**5.512,56**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.711.0000804	1.844,56
Cód. red.:	93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.750.0000000	945,66
		Sub-Total:	**2.790,22**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	117	05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	2.707,20
Cód. red.:	119	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.500.0000000	1.836,50
Cód. red.:	131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000	18.533,66
		Sub-Total:	**23.077,36**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	182	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.540.1070000	9.391,60
		Sub-Total:	**9.391,60**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	202	05.004.12.361.0006.2017.3.1.91.13.1.500.1001000	842,42
Cód. red.:	222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.91.13.1.500.1001000	943,45
Cód. red.:	223	05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.08.1.540.0000000	5.641,04
		Sub-Total:	**7.426,91**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000600	614,85
Cód. red.:	281	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.600.0000600	53.268,18
Cód. red.:	284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000	143,28
Cód. red.:	316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.621.0000604	5.011,28
Cód. red.:	318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.600.0000604	212,25
Cód. red.:	318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.600.3110000	1.004,66
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000600	30.000,00
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000604	217.058,05
Cód. red.:	329	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.621.0000000	16.000,00
Cód. red.:	336	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.500.1002000	70.000,00
Cód. red.:	336	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.600.0000604	22.750,00
Cód. red.:	346	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.91.1.621.0000604	1.202,25
Cód. red.:	348	06.002.10.303.0021.2040.3.3.71.70.1.600.3110000	70.965,35
Cód. red.:	354	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.30.1.500.1002000	869,80
Cód. red.:	368	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.500.1002000	6.500,00
		Sub-Total:	**495.599,95**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 379	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.33.1.500.0000000		524,84
		Sub-Total:	**524,84**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 390	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.500.0000000		1.795,75
Cód. red.: 392	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.500.0000000		4.737,02
Cód. red.: 409	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.500.0000000		6.549,32
Cód. red.: 411	07.002.08.244.0008.2042.3.1.91.13.1.500.0000000		2.649,51
Cód. red.: 653	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.500.0000000		66,66
Cód. red.: 421	07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.39.1.660.0000000		900,00
Cód. red.: 437	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.500.0000000		90,47
Cód. red.: 437	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.660.0000000		2.620,17
		Sub-Total:	**19.408,90**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		10.997,87
Cód. red.: 483	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.36.1.501.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**15.997,87**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		59.785,16
Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.501.0000000		28.996,72
Cód. red.: 522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		16.667,43
		Sub-Total:	**105.449,31**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 557	10.001.18.122.0002.2057.3.1.91.13.1.500.0000000		2.013,24
		Sub-Total:	**2.013,24**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 585	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.39.1.501.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**692.192,76**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de novembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00042-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 42/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 736.715,27 (setecentos e trinta e seis mil setecentos e quinze reais e vinte e sete centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		528,47
		Sub-Total:	**528,47**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.500.1001000		25.457,00
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.759.0000701		31.074,70
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.571.0000000		20.955,43
Cód. red.: 141	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.08.1.500.1001000		77,94
Cód. red.: 663	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.540.0000000		26.369,56
Cód. red.: 664	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.540.0000000		18.759,80
		Sub-Total:	**122.694,43**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.500.1001000		46.270,42
Cód. red.: 186	05.003.12.361.0006.2016.3.3.90.08.1.540.0000000		220,00
Cód. red.: 198	05.003.12.365.0006.2013.3.3.90.08.1.500.1001000		2.000,00
		Sub-Total:	**48.490,42**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 199	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.04.1.500.1001000		103.415,52
Cód. red.: 218	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.04.1.500.1001000		28.841,94
Cód. red.: 219	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.540.0000000		4.207,08
Cód. red.: 659	05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.46.1.540.0000000		400,00
		Sub-Total:	**136.864,54**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.605.0000000		11.110,02
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000600		220,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000		1.202,80
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000600		12.000,00
Cód. red.: 290	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.11.1.604.0000000		116.996,70
Cód. red.: 644	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.46.1.604.0000000		6.413,32
Cód. red.: 308	06.002.10.301.0018.2038.4.4.71.70.1.601.0000600		25.462,85
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		5.202,31
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000600		66.000,00
Cód. red.: 336	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.621.0000604		65.000,00
Cód. red.: 349	06.002.10.304.0020.2032.3.1.90.11.1.500.1002000		6.577,36
Cód. red.: 358	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.500.1002000		2.257,22
Cód. red.: 363	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.08.1.604.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**319.442,58**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.661.0000000		6.460,30
Cód. red.: 391	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.94.1.500.0000000		1.979,06
Cód. red.: 391	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.94.1.661.0000000		6.987,72
Cód. red.: 654	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.661.0000000		406,66
Cód. red.: 409	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.661.0000000		4.683,55
Cód. red.: 417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.660.0000000		7.114,89
Cód. red.: 653	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.661.0000000		200,00
Cód. red.: 652	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.46.1.500.0000000		66,66
		Sub-Total:	**27.898,84**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 443	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.500.0000000		2.544,78
		Sub-Total:	**2.544,78**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 501	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.500.0000000		46.207,79
		Sub-Total:	**46.207,79**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 554	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.11.1.501.0000000		28.688,54
Cód. red.: 556	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.94.1.501.0000000		1.908,22
Cód. red.: 657	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.46.1.501.0000000		946,66
		Sub-Total:	**31.543,42**
		Total Parcial Suplementado:	**736.715,27**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.502.0000000		528,47
		Sub-Total:	**528,47**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.540.0000000		25.457,00
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000		74,70
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.759.0000700		31.000,00
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.599.0000000		20.955,43
Cód. red.: 141	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.08.1.540.0000000		77,94
Cód. red.: 663	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.500.1001000		26.369,56
Cód. red.: 664	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.500.1001000		18.759,80
		Sub-Total:	**122.694,43**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.540.1070000		46.270,42
Cód. red.: 186	05.003.12.361.0006.2016.3.3.90.08.1.540.1070000		220,00
Cód. red.: 198	05.003.12.365.0006.2013.3.3.90.08.1.540.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**48.490,42**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 199	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.04.1.540.0000000		103.415,52
Cód. red.: 218	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.04.1.540.0000000		28.841,94
Cód. red.: 219	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.500.1001000		4.207,08
Cód. red.: 659	05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.46.1.500.1001000		400,00
		Sub-Total:	**136.864,54**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		11.110,02
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000		220,00
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600		1.202,80
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000604		12.000,00
Cód. red.: 290	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.11.1.500.1002000		116.996,70
Cód. red.: 644	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.46.1.500.1002000		6.413,32
Cód. red.: 308	06.002.10.301.0018.2038.4.4.71.70.1.600.0000600		25.462,85
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.621.0000604		5.202,31
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000604		66.000,00
Cód. red.: 336	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.621.0000000		65.000,00
Cód. red.: 349	06.002.10.304.0020.2032.3.1.90.11.1.600.0000605		6.577,36
Cód. red.: 358	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.600.0000605		2.257,22
Cód. red.: 363	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.08.1.500.1002000		1.000,00
		Sub-Total:	**319.442,58**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.500.0000000		6.460,30
Cód. red.: 391	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.94.1.660.0000000		1.979,06
Cód. red.: 654	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.500.0000000		406,66
Cód. red.: 409	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.500.0000000		11.671,27
Cód. red.: 417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000		7.114,89
Cód. red.: 653	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.500.0000000		200,00
Cód. red.: 652	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.46.1.660.0000000		66,66
		Sub-Total:	**27.898,84**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 443	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.660.0000000		2.544,78
		Sub-Total:	**2.544,78**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 501	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.501.0000000		46.207,79
		Sub-Total:	**46.207,79**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.709.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 554	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.11.1.500.0000000		28.688,54
Cód. red.: 556	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.94.1.500.0000000		1.908,22
Cód. red.: 657	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.46.1.500.0000000		946,66
		Sub-Total:	**31.543,42**
		Total Parcial Reduzido:	**736.715,27**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 6 de novembro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 05/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 29/12/2023 as**

09:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** Modo de disputa Aberto, **LOCAL DA DISPUTA** site da Plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br , O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**As especificações constam no Termo de Referência Anexo I. do Edital.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho – MT, 15 de Dezembro de 2023.

Rogério Moreira

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, O MUNICIPIO DE COCALINHO, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e a empresa CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, cadastrada no CNPJ nº 27.519.759/0001-31, situada na Rua do Ponco, Lot. Jardim Paula II, Qd 88, Lt 18, Bairro Canelas, CEP: 78.135-136, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Cristiano Rodrigues Gonçalves, portador(a) do RG nº 3269865 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 633.801.701-78, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referentes ao Pregão Presencial nº 025/2023, nas condições em que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT.** Conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Cocalinhono exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLAUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto

Item	5380 Código	CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31 R DO PONCE (LOT JD PAULA II), 18 QUADRA88 - CANELAS, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78135-136 Telefone: (65) 9975-0679 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	002.044.744	PNEU 7.50 R16 CT160 N Marca: DURABLE	UN	2	409,00	818,00
12	002.044.748	PNEU 175/70 R13 Marca: SAILUN	UN	8	289,00	2.312,00
19	002.044.755	PNEU 7.50 R16 G 8 LISO Marca: DURABLE	UN	10	459,00	4.590,00
23	002.044.759	PNEU 7.00 R18 Marca: DURABLE	UN	2	799,00	1.598,00
40	002.044.776	PNEU 175/65 R14 Marca: SAILUN	UN	6	299,00	1.794,00

		Total do Proponente				11.112,00

Total do Registro de Preços: R$ 11.112,00 (Onze mil, cento e doze reais).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.22. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.23. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.24. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.25. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.26. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. O Município de Cocalinho, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II – Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;

III - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

VI - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.;

CLAUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital.

7.2. Os itens serão entregues de FORMA PARCELADA através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante no Município de Cocalinho, onde a as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a solicitação do setor com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis nos locais solicitados pela Secretaria responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante;

7.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

7.4. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

7.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

7.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de produtos reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

7.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

7.9. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma única, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

7.10. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

8.2. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Secretário Responsável.

8.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** da realização da entrega dos produtos.

8.4. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.5. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item **8.3**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.10. ***A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada Das certidões de regularidades fiscais (federal, FGTS, CNDT, estadual e municipal) exigidos neste Edital, bem como no contrato ou por Lei.***

CLAUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Federal nº 7.892/2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

9.3. A Prefeitura Municipal de Cocalinho será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa ao contrato;

10.1.1. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo dos serviços apresentado pela contratada através de comprovante que possam verificar o atual valor de produção, sendo através de notas fiscais e outros documentos de aquisições para comprovação de custo, junto com o pedido de reajuste até a data do adimplemento.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

10.3. Durante a vigência do contrato, os preços não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que

substituirá o então registrado.

10.3.1. Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

10.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

11.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

11.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

11.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

11.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

11.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem **11.2**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

11.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

11.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/123 deverá ser notificada.

11.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

11.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

12.1.1. A multa prevista no item **12.1**. será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **12.2**, alínea “b”;

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Cronograma financeiro dos produtos a serem adquiridos, ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício, do Órgão/Unidade de cada Secretaria Municipal decorrente das dotações orçamentárias correspondentes a cada unidade gestora, bem como dos projetos atividades das respectivas unidades desta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.4. Nos procedimentos licitatórios referentes a aquisição de produtos e materiais é dispensável a celebração de contrato, sendo realizado o devido empenho. Artigo 62.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 025/2023, seus anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

COCALINHO – MT, em 13 de Dezembro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR – CONTRATANTE

_____

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES

CNPJ: 27.519.759/0001-31

FORNECEDOR – CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, O MUNICIPIO DE COCALINHO, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e a empresa REAL PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 27.682.742/0001-09, situada na Rua José Hermano, nº 27, Qd 129, Lt 12, Setor Campinas, CEP: 74.515-030, cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Samuel Pinheiro Ferreira, portador(a) do RG nº 4447561 DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 003.261.821-28, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referentes ao Pregão Presencial nº 025/2023, nas condições em que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT.** Conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Cocalinhono exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLAUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto

Item	30300 Código	REAL PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI CNPJ: 27.682.742/0001-09 R JOSE HERMANO, 27 QUADRA129 - SET CAMPINAS, GOIANIA - GO, CEP: 74515-030 Telefone: (62) 3945-7009 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.044.027	PNEU 10.00 - RODA 20 Marca: WESTLAKE	UN	20	1.000,00	20.000,00
2	002.044.738	PNEUS 265/60 R18 Marca: APTANY	UN	4	680,00	2.720,00
3	002.044.739	PNEU 215/65 R16 Marca: ITARO	UN	40	470,00	18.800,00
4	002.044.740	PNEUS 185/70 R14 Marca: ITARO	UN	4	300,00	1.200,00
5	002.044.741	PNEU 295/80 R22.5 Marca: DURABLE	UN	20	1.350,00	27.000,00
6	002.044.742	PNEU 275/80 R22.5 Marca: DURABLE	UN	82	1.250,00	102.500,00
7	002.044.743	PNEU 18.4 X 30 Marca: MALHOTRA	UN	6	4.600,00	27.600,00
9	002.044.745	PNEU 17.5 R25 Marca: MALHOTRA	UN	10	2.800,00	28.000,00
10	002.044.746	PNEU 14.00 R24 PATROL Marca: MALHOTRA	UN	18	2.500,00	45.000,00
11	002.044.747	PNEU 265/75 R16 Marca: WESTLAKE	UN	8	790,00	6.320,00
13	002.044.749	PNEU 9.00 R20 14PR CT65 Marca: WESTLAKE	UN	6	1.100,00	6.600,00

14	002.044.750	PNEU 245/70 R16 Marca: XBRI	UN	2	750,00	1.500,00
15	002.044.751	PNEU 31X10.50 R15 109R LTX/AT2 Marca: XBRI	UN	2	950,00	1.900,00
16	002.044.752	PNEU 12.4 R24 Marca: MALHOTRA	UN	4	1.700,00	6.800,00
17	002.044.753	PNEU 18.4 R34 Marca: SPEEDMAX	UN	2	5.900,00	11.800,00
18	002.044.754	PNEU 14.9 R24 Marca: SPEEDMAX	UN	6	2.600,00	15.600,00
20	002.044.756	PNEU 18.4 R26 Marca: SPEEDMAX	UN	2	4.700,00	9.400,00
21	002.044.757	PNEU 235/75 R15 Marca: TRIAGLE	UN	4	750,00	3.000,00
22	002.044.758	PNEU 6.50 R16 Marca: SPEEDMAX	UN	4	700,00	2.800,00
24	002.044.760	PNEU 24.5 R32 Marca: SUPERGUIDER	UN	2	9.978,86	19.957,72
25	002.044.761	PNEU 265/50 R20 Marca: ITARO	UN	2	920,70	1.841,40
26	002.044.762	PNEU 6.00 R16 Marca: MAGGION	UN	4	700,00	2.800,00
27	002.044.763	PNEU 195/65 R15 Marca: ITARO	UN	12	400,00	4.800,00
28	002.044.764	PNEU 225/75 R16 Marca: XBRI	UN	8	480,00	3.840,00
29	002.044.765	PNEU 255/65 R17 Marca: KUMHO	UN	4	1.051,84	4.207,36
30	002.044.766	PNEU 235/70 R15 Marca: XBRI	UN	4	850,00	3.400,00
31	002.044.767	PNEU 265/65 R17 Marca: ITARO	UN	4	850,00	3.400,00
32	002.044.768	PNEU 235/70 R16 Marca: WESTLAKE	UN	4	750,00	3.000,00
33	002.044.769	PNEU 265/70 R16 Marca: WESTLAKE	UN	4	750,00	3.000,00
34	002.044.770	PNEU 175/70 R14 Marca: ITARO	UN	12	260,00	3.120,00
35	002.044.771	PNEU 225/65 R17 Marca: ITARO	UN	4	750,00	3.000,00
36	002.044.772	PNEU 165/70 R14 Marca: ITARO	UN	4	320,00	1.280,00
37	002.044.773	PNEU 215/75 R17.5 Marca: XBRI	UN	36	600,00	21.600,00
38	002.044.774	PNEU 235/75 R17.5 Marca: WESTLAKE	UN	18	800,00	14.400,00
39	002.044.775	PNEU 185/70 R14 Marca: ITARO	UN	4	300,00	1.200,00
		Total do Proponente				433.386,48

Total do Registro de Preços: R$ 433.386,48 (Quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.22. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.23. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.24. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.25. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.26. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. O Município de Cocalinho, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II – Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;

III - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

VI - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.;

CLAUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital.

7.2. Os itens serão entregues de FORMA PARCELADA através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante no Município de Cocalinho, onde a as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a solicitação do setor com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis nos locais solicitados pela Secretaria responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante;

7.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

7.4. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

7.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

7.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de produtos reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

7.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

7.9. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma única, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

7.10. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

8.2. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Secretário Responsável.

8.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** da realização da entrega dos produtos.

8.4. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.5. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item **8.3**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.10. ***A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada Das certidões de regularidades fiscais (federal, FGTS, CNDT, estadual e municipal) exigidos neste Edital, bem como no contrato ou por Lei.***

CLAUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Federal nº 7.892/2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

9.3. A Prefeitura Municipal de Cocalinho será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa ao contrato;

10.1.1. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo dos serviços apresentado pela contratada através de comprovante que possam verificar o atual valor de produção, sendo através de notas fiscais e outros documentos de aquisições para comprovação de custo, junto com o pedido de reajuste até a data do adimplemento.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

10.3. Durante a vigência do contrato, os preços não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que

substituirá o então registrado.

10.3.1. Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

10.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

11.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

11.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

11.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

11.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

11.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem **11.2**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

11.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

11.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/123 deverá ser notificada.

11.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

11.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

12.1.1. A multa prevista no item **12.1**. será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **12.2**, alínea “b”;

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Cronograma financeiro dos produtos a serem adquiridos, ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício, do Órgão/Unidade de cada Secretaria Municipal decorrente das dotações orçamentárias correspondentes a cada unidade gestora, bem como dos projetos atividades das respectivas unidades desta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.4. Nos procedimentos licitatórios referentes a aquisição de produtos e materiais é dispensável a celebração de contrato, sendo realizado o devido empenho. Artigo 62.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 025/2023, seus anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

COCALINHO – MT, em 13 de Dezembro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR – CONTRATANTE

_____

REAL PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ: 27.682.742/0001-09

FORNECEDOR – CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
DECRETO Nº 102/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 102/2023, de 15 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna, do Município de Colíder – MT, relativo ao exercício de 2024.

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Colíder MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, do Município de Colíder /MT, relativo ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação no lugar público de costume na data supra, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colíder/MT, 15 de dezembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DECRETO Nº 103/2023

Súmula: **"ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER – UFCL."**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005 em seu artigo 437.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade Fiscal do Município de Colíder – UFCL para o exercício de 2024 no valor **de R$ 50,26 (cinquenta reais e vinte seis centavos),** a correção monetária utilizou-se do período de dezembro de 2021 a novembro de 2022.

Art. 2º A UFCL servirá de base de cálculos de Tributos Municipais, bem como aplicação de multas previstas nos Códigos Tributário, de Obras, Sanitário, de Postura e Plano Diretor do Município de Colíder.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, con-

forme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2023 a favor da empresa R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.532.225/0001-63, estabelecida à Avenida Pontes Vieira, nº 404, Sala 102, Bairro São João do Tauapé, CEP. 60.130-240, no município de Fortaleza/CE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 2 E 3 ANOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 263.687,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais)..

Colider/MT, 15 de dezembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO – LEILÃO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO – LEILÃO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, por intermédio do Leiloeiro Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará do dia **19/12/2023 à 20/02/2024** com encerramento as **08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)** por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, do tipo "MAIOR LANCE" por Lote, objetivando a venda de IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, localizados no perímetro urbano. INFORMAÇÕES sobre O EDITAL e seus Anexos poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, pelo telefone nº (66) 3541-6300, em dias úteis nos horários de 07:00 às 13:00 horas, pelo site www.colider.mt.gov.br, ou ainda por e-mail: licitacao@colider.mt.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Colider-MT, 15 de dezembro de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Leiloeiro Administrativo

Portaria nº 297/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ERRATA

PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _503/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício deSalário Maternidade em favor da servidora "GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA, portadora da matricula n. 3907, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, período do afastamento com início a partir de 07/12/2023 e término em 04/04/2024, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 05/04/2024 a 06/06/2024.

ERRATA: Na publicação do dia 15 de dezembro de 2023, Edição 4. 381, da página 475, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: com prorrogação no período de 05/04/2024 a 06/06/2024.

Leia sê: com prorrogação no período de 05/04/2024 a 03/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

DECRETO Nº 104/2023

Súmula: **"REGULAMENTA A METODOLOGIA PARA RESSARCIMENTO DOS COFRES PÚBLICOS PELA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS."**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e conforme Artigo 121, incisos IV e XX da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Código de Postura do Município Lei nº 2.544/2011, que em seu artigo 7º § 1º prevê o poder/dever do município em realizar a limpeza de terrenos.

CONSIDERANDO que o mesmo diploma normativo, prevê que o poder público deve buscar o ressarcimento dos valores gastos na limpeza dos imóveis particulares, após notificado o proprietário para realizar este e o mesmo for omisso.

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal necessita tomar providencias efetivas para solucionar problemas que acarretam prejuízos a saúde e segurança coletiva.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do município em efetivar direitos fundamentais da dignidade da pessoa humana, e função social da propriedade, garantidas pela constituição cidadã de 1988.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover, procedimentos administrativos céleres e eficientes.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado a metodologia para determinação do valor de ressarcimento aos cofres públicos pela limpeza realizada em terrenos baldios.

Art. 2º deverão os fiscais tributários realizar a devida notificação do proprietário do imóvel, que se encontrar fora dos padrões sanitários, com sujeiras e entulhos, para realizar a devida limpeza no mesmo no prazo de 3 (três) dias.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo, o poder público estará autorizado a realizar a limpeza no terreno e cobrar o ressarcimento das custas nos termos do presente decreto.

Art. 3º. O valor do ressarcimento pelo serviço de limpeza realizado pelo município será de R$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado do imóvel.

§1º. A cobrança do valor referente no caput deste artigo não exclui a cobrança da multa a ser aplicada por descumprimento do art. 7º §1º do Código de Postura do Município de Colíder-MT.

Art. 4º. Havendo inadimplência quanto ao pagamento da multa e do ressarcimento aos cofres públicos pelo serviço realizado de limpeza, o débito será inscrito em dívida ativa, e o ocupante notificado para regularizar a situação fiscal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100/2023

Súmula: "DISPÕE SOBRE FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E NO COMÉRCIO LOCAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT DECORRENTE DO 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO *a Lei estadual 4.158 de 18 de dezembro de 1979, que criou-se o município de Colíder-MT;*

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL**, nas repartições Públicas Municipais de Colider-MT, bem como no Comércio Local, no dia 18 de dezembro de 2023 – Segunda Feira, em comemoração ao 44º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Colíder-MT.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETOS
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

Prefeitura de COLÍDER
Nosso Maior Patrimônio é a Nossa Gente

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2024

Aprovação em: **15/12/2023**
Ato de Aprovação: **Decreto nº 102/2023**
Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024
Unidade Responsável: Controle Interno

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024, da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Senhora Rosângela Romano Ferreira da Silva, Advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº. 17.593-O, Servidora Pública Municipal, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, designada para a função de Controladora Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, mediante a Portaria nº. 157/2019 a partir de 01 de abril de 2019, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, resolve instituir normas para o acompanhamento do Controle Interno e dá outras providências.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando, que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para auditoria internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município;

Considerando, que as atividades de competência ao Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164
Assinado de forma digital por HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164
Dados: 2023.12.15 15:10:24 -04'00'

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Colíder/MT e da PREVI-LÍDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder - MT, para o ano de 2024, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência às Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;
Sistema de Convênio e Consórcios – SCV;
Sistema de Transporte – STR;
Sistema de Recursos Humanos – SRH;
Sistema de Controle Patrimonial – SPA;
Sistema de Projeto de Obras Publicas – SPO;
Sistema de Educação – SEC;
Sistema de Saúde Pública – SSP;

HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164 Assinado de forma digital por HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164 Dados: 2023.12.15 15:10:44 -04'00'

Sistema de Tributos - STB;

Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO

Sistema de Contabilidade – SCO

Sistema Financeiro – SFI

Sistema de Previdência Própria Previ-Líder -SPP

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa – PDP, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentária e financeira para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal;

n) verificação e acompanhamento dos processos de aposentadoria e benefícios de competência da Previ-Líder e da Prefeitura Municipal de Colíder.

HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164 Assinado de forma digital por HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164 Dados: 2023.12.15 15:11:00 -04'00'

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de Janeiro a Dezembro/2024, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Outras Atividades

Objetivo: Cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Elaboração do Relatório anual das contas de gestão – Exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, da Câmara Municipal de Colíder-MT e do Previ-Líder;

Elaboração do Relatório anual das contas de Governo do Poder Executivo Municipal - exercício financeiro de 2023;

Elaboraração de relatórios semestrais de monitoramento e avaliação dos planos de ação nas atividades de logística de medicamentos, gestão de frotas, contratações públicas; alimentação escolar, gestão financeira e outros que houver, referentes aos programas do TCE/MT.

Coordenar o GPE e acompanhar a execução do Plano Estratégico do Município de Colíder-MT.

Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2025.

Período: janeiro a dezembro de 2024.

Colíder-MT, 15 de dezembro de 2023.

ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA:61551490110
Assinado de forma digital por ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA:61551490110
Dados: 2023.12.15 09:05:56 -04'00'

Rosângela Romano Ferreira da Silva
Controladora Geral do Município

De Acordo:

HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164
Assinado de forma digital por HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164
Dados: 2023.12.15 15:11:17 -04'00'

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO
Prefeito Municipal de Colíder-MT

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2024

Nº	Unidade	OBJETIVO	DIAS	EQUIPE	INÍCIO	FIM
1	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do Relatório anual das contas de gestão da Prefeitura Municipal de Colíder - referente ao exercício de 2023	15 dias úteis	CI	22/01/2024	09/02/2024
2	SCI - Sistema de Controle Interno	Verificar o cumprimento do Acórdão nº 101/2019 – TP, referente a publicação das Escalas Médicas mensais no Portal transparência da Prefeitura	Trimestralmente (até o último dia dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2024)	CI e Secretaria Municipal de Saúde	04/03/2024	30/12/2024
3	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do Relatório Anual das contas de governo da Prefeitura Municipal de Colíder - referente ao exercício de 2023	30 dias	CI	18/03/2024	15/04/2024
4	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração dos Relatórios de Auditoria, Avaliação e Monitoramento dos Planos de ação referentes às atividades de Alimentação Escolar, Gestão de Frotas, nível de entidade, logística de medicamentos, contratações públicas e gestão financeira (com base no Programa APRIMORA do TCE/MT)	No primeiro Semestre	CI	16/04/2024	28/06/2024
5	SCI - Sistema de Controle Interno	Emitir parecer sobre processos seletivos, concursos, e outros recebidos durante o ano	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024
6	SCI - Sistema de Controle Interno	Outras atividades de Controle e Acompanhamento, inclusive a Coordenação do GPE e acompanhamento do Planejamento Estratégico do Município	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024

HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164 Assinado de forma digital por HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164 Dados: 2023.12.15 15:11:32 -04'00'

7	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Acompanhamento preventivo em todo o Departamento; verificação mensal dos processos administrativos	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024
8	SCO - Sistema de Contabilidade	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024
9	SCS - Sistema de Comunicação Social	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024
10	SFI - Sistema Financeiro	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2023	29/12/2023
11	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Acompanhamento preventivo da execução orçamentária e elaboração do orçamento para próximos exercícios	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024
12	SPO - Sistema de Projetos e Obras Públicas	Verificação e acompanhamento preventivo no Departamento e Sistema GEO-OBRAS;	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024
13	SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	Verificação mensal dos Atos de Pessoal, emissão de parecer mensal	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024
14	SSG - Sistema de Serviços Gerais	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024
15	STR - Sistema de Transportes	Verificação dos controles efetuados	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024
16	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024
17	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento. Emissão de Parecer sobre as prestações de contas dos convênios	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024
18	SEC - Sistema de Educação	Verificação e acompanhamento das políticas públicas	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024
19	SSP - Sistema de Saúde Pública	Verificação e acompanhamento das	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024

HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164 Assinado de forma digital por HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164 Dados: 2023.12.15 15:11:47 -04'00'

		políticas públicas				
20	STB - Sistema de Tributos	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024
21	SBE - Sistema de Bem-estar Social	Verificação e acompanhamento das políticas públicas	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024
22	SJU - Sistema Jurídico	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024
23	STI - Sistema de Tecnologia da Informação	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024
24	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração de Relatório parcial das contas de gestão da Prefeitura Municipal de Colíder – Exercício 2024	17 dias	CI	01/07/2024	12/07/2024
25	STB - Sistema de Tributos	Verificação e Acompanhamento das execuções de dívida ativa	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024
26	CI – Sistema de Controle Interno	Atividades propostas pelo TCE/MT Coordemnação do GPE e Monitoramento do Programa SE SUÍTE do TCE/MT	Durante o exercício 2024	CI	02/01/2024	30/12/2024
27	SFI - Sistema Financeiro	Verificação e acompanhamento preventivo em todo o Departamento	Durante o exercício 2024	CI	012/01/2024	30/12/2024
28	Sistemas de CI	Elaboração dos Relatórios de Monitoramento dos Planos de ação referentes ao programa APRIMORA do TCE MT (Alimentação Escolar, Gestão de Frotas, nível de entidade, logística de medicamentos, contratações públicas e gestão financeira).	No segundo Semestre	CI	01/07/2024	30/12/2024
29	SSP – Sistema de Previdência Própria Previ-Líder	Analisar todos os processos de aposentadoria e benefícios, com emissão de parecer. Elaborar parecer parcial e	Sempre que houver processo. Semestral.	CI	02/01/2024	30/12/2024

HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164 Assinado de forma digital por HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164 Dados: 2023.12.15 15:12:04 -04'00'

		anual referente as contas de gestão do PREVI LÍDER exercício 2024.				
30	Câmara Municipal de Colíder-MT	Realizar análise por amostragem dos processos de pagamento, licitatórios, escrituração contábil e atos administrativos de pessoal, limite de gastos, dentre outros. Elaborar Relatório parcial e anual sobre as contas de gestão da Câmara Municipal de Colíder do exercício 2024.	Semestral	CI	02/01/2024	30/12/2024
31	CI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do PAAI – 2025	1 dia	CI	13/12//2024	13/12/2024

HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164
Assinado de forma digital por HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164
Dados: 2023.12.15 15:12:21 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 101/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n° 01/2022;

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação de final da lista geral sob o protocolo 5249/2023**,** 4914/2023, 5033/2023 e 5102/2023.

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia 10/01/2023, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis**:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão ser lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2023.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO I

PROFESSOR ANOS INICIAIS			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
55	1143674	ROSA MONICA DE SOUZA	71,50
56	1149009	JOYCE MARIA MARQUES	71,50
57	1152153	TAVIANE DA SILVA MONTEIRO	71,50
58	1147943	EUNICE DE SOUZA MARTINS	71,50
59	1145538	TANIA REGINA DA SILVA PINTO	71,00
60	1143860	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	71,00
61	1144602	KARINA DE LIMA ERNEGA	71,00
62	1143162	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	70,50
63	1143920	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE	70,50
64	1153475	FAGNER DA SILVA SANTOS	70,00
65	1163451	PAULA MAYARA MIRANDA	70,00
66	1144791	PAULA LUANA BATISTA	69,50
67	1144216	LUCIANA GONÇALVES BORGES	69,50
68	1145266	VERONICA DA SILVA VIEIRA	69,50
69	1144307	DALILA CERIACO FERNANDES	69,50
70	1143211	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	69,50
71	1151193	GLEICE QUELE LUCCHETTI	69,50
72	1144314	CRISTIANE GOMES DA SILVA [Declarou-se PCD]-**Convocada Decreto n°55/2023**	69,50
73	1161967	LUZICLÉIA SOUZA FONSECA RIBAS	69,50
74	1144893	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA	68,50
75	1145331	ANGELA DE SOUZA MENEZES	68,50
76	1157430	DEVANI LUZIA DA SILVA	67,50
77	1162494	VALDETE FERREIRA NEVES	67,50
78	1162993	ÉRIKA LEMOS PEREIRA SOARES	67,50
79	1143263	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	67,50
80	1163546	AGNES APAREC BARRES T DE RESENDE	67,50
81	1143182	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	67,00
82	1145458	JOSIANE MARIA DE ALMEIDA	67,00
83	1153447	DARLENE DE MATOS PEREIRA	67,00
84	1144481	TEREZA BÁRBARA DA SILVA	66,50
85	1143007	JHENIFFER KELY DA SILVA	66,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREVI-COLNIZA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA - PREVI COLNIZA

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: “O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 03/2019, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: a vigência deste termo aditivo é de 12 (doze) meses, contando de 14/08/2023 até 13/08/2024.

VALOR GLOBAL de R$ 199.098,00 (cento e noventa e nove mil, noventa e oito reais).

DATA: 04/08/2023.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal **APARECIDA MARIA DA COSTA**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 120 DIAS

DATA DA EMISSÃO: 15/12/2023

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 25/12/2023

DATA DO VENCIMENTO: 22/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PAAI-2024 - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2024

I – INTRODUÇÃO

O presente PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna - para o exercício de 2024 da UCI- Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro-MT (PAAI/2024) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis, e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio e almoxarifado, compras, transportes, contábil, financeira, orçamentária, licitações, ouvidoria, contratos e aditivos da administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião do controlador interno, que depois as processarão e levarão ao conhecimento da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCI pendentes de implementações, quando existentes.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT;

A elaboração do PAAI 2024 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei municipal nº. 1.035/2007 e Lei 1.258/2010 alterada pela Lei 1.320/2011 que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso e dá outras providências";

b) Ato nº 001 de 02 de fevereiro de 2009 que aprova o regimento do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro-MT, e dá outras providências.

c) Ato nº 002 de 06 de fevereiro de 2009 que aprova o Sistema de Rotina Internas e Procedimentos de Controle da Câmara Municipal de Comodoro-MT, e dá outras providências.

d) Instrução Normativa SCI 001/2009, que "Disciplina os padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento de instruções normativas a serem observadas pela Controladoria Interna da Câmara Municipal".

e) Instrução Normativa nº 001/2021, versão 02 de 27/01/2021;

f) Resolução Normativa nº 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

g) Nota Técnica nº 02/2021 – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

III-DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI 2024 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelos auditores de contas da UCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir, verbal e formalmente, ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

IV-DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2024 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCI foi pautado em especial pelas observações e pareceres emitidos no transcorrer dos exercícios anteriores;

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo, foi selecionado para analisar e, se necessário, auditar especialmente os seguintes Sistemas:

SISTEMAS	PROCEDIMENTOS AUDITADOS
Compras, Licitações e Contratos	01 – Processos licitatórios modalidade contidas na Nova Lei de Licitações e contratos/aditivos vigentes; 02 – Cadastro de fornecedores; 03 – Formalização e execução dos contratos e aditivos;
Transportes	04 – Controle de Combustível; 05 – Controle manutenção do veículo 06 – Controle de uso de Veículos.
Patrimônio e Almoxarifado	06 07 – Verificação do cadastro dos bens: Escrituração e Registro dos Bens Imóveis e Móveis; Conferência da localização dos bens; Reavaliação e depreciação dos bens; entre outros; 08 –Verificar as rotinas de recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais.
Administração de Pessoal (RH)	09 - Folha de pagamento: Limite conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, horas extras, gratificações, adicionais, obrigações patronais; 10 - Atos de Pessoal: Admissão de servidor efetivo e comissionado.
Financeiro	11 - Concessão e pagamento de diárias; 12 – Adiantamentos; 13 – Prestação de Contas Verba Indenizatória.
Contabilidade	1. 14 – Verificação de registros contábeis; balancetes.
Administração Geral	15 - Verificação de outros setores da administração;
Ouvidoria	14 – Verificação da aplicação da Lei nº 13.460/2017.

Os sistemas foram selecionados considerando o acompanhamento do controlador interno durante gestões de exercícios anteriores, bem como, mediante análise de relatórios de visitas técnicas *in loco* e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais da Câmara Municipal de Comodoro.

No decorrer do exercício de 2024 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para ser objeto de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos Sistemas supracitados, exercendo controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

a) elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;

b) cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emissão de pareceres, orientações, notificações e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas;

c) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;

d) Realizar visitas técnicas preventivas nos setores para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

e) Realizar demais atos de controle preventivo, inerentes às funções de Controle Interno da UCI.

O controle preventivo da UCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2024, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior sejam adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a ser auditados, a UCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2024.

V-AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 01 – COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - PROCESSOS LICITATÓRIOS;

Avaliação Sumária: análise dos autos do **processo de licitação** e todas suas modalidades, considerando vigência da Lei nº 8.666/93. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as modalidades concorrência, pregão, leilão, concurso e diálogo competitivo e, também**,** inexigibilidade e dispensas de licitação.

Avaliação de Risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas e das disposições legais cabíveis.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: obediência à legislação e aos procedimentos da instrução normativa e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

Cronograma: quando necessário, até o encerramento do exercício.

Conhecimentos específicos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 02- COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CADASTRO DE FORNECEDORES;

Avaliação Sumária: análise dos **cadastros de fornecedores** da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: Cadastros de fornecedores realizados sem a observância da legislação respectiva.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos cadastros realizados e a observância dos procedimentos adotados em relação às disposições da instrução normativa específica.

Resultados Esperados: Cadastros de Fornecedores realizados de acordo com observância da lei 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021.

Cronograma: quando necessário, até o encerramento do exercício.

Conhecimentos específicos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 03- COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS;

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos **contratos e aditivos** celebrados pela Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: contratações irregulares descumprimento às cláusulas contratuais e falta de fiscalização quanto à execução.

Objetivo da Auditoria: Verificar o conteúdo e publicação; verificar o cumprimento da legislação vigente e se a execução está em conformidade com as cláusulas contratuais.

Resultados Esperados: assegurar a correta formalização dos processos e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos.

Cronograma: semestral e quando necessário.

Conhecimentos específicos: Lei 8.666/93, Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SCL nº 02/2015 de 31/032015 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 04/05- FROTAS - USO, GUARDA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

Avaliação Sumária: análise de uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade das despesas com manutenção de veículos e do consumo de combustível realizados pela unidade responsável.

Resultados Esperados: efetivo controle nos procedimentos de uso guarda manutenção e controle de combustível dos veículos da Câmara Municipal de Comodoro, com observância das disposições da instrução normativa própria do setor.

Cronograma: mensal

Conhecimentos específicos: IN SCPOI nº 002/2009, Lei Municipal nº 1. 701/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1.824/2019 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 06/07 – PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - REGISTRO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E ROTINA DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS.

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas no que se refere ao registro e controle dos equipamentos e material permanente e em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente.

Avaliação de Risco: falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, aceite, distribuição de materiais, lançamento, registro, movimentação, baixa, doações e controle obedecem à legislação vigente, incluindo as adequações com a nova contabilidade pública.

Resultados Esperados: controle eficiente e eficaz dos produtosadquiridos, correto registro e controle de movimentação dos equipamentos e material permanente nos termos da instrução normativa específica.

Cronograma: semestral e quando necessário.

Conhecimentos específicos: Lei 4.320/64, Instrução Normativa SCP nº 002/2021 de 08/08/2021 e normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 08/09 – RH - FOLHA DE PAGAMENTO E ATOS DE PESSOAL

Avaliação Sumária: análise dos limites da folha de pagamento conforme disposto na legislação, pagamento de horas extras, pagamento de gratificações, pagamento de adicionais, obrigações patronais, bem como, atos de Pessoal como, admissão de servidor efetivo e comissionado.

Avaliação de Risco: realização de despesas geradas de forma indevida ou ilegítima na folha, destoada da legislação própria.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade das despesas geradas na folha, conforme itens citados, nos atos de pessoal.

Resultados Esperados: controle efetivo do exercício legal da tramitação na geração da folha de pagamento e ingresso de servidores da Câmara Municipal de Comodoro, com observância das disposições da instrução normativa da seção de apoio à folha e da coordenação de recursos humanos no tocante a atos de pessoal.

Cronograma: mensal.

Conhecimentos específicos: Lei Municipal de nº 1.328/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei municipal de nº 1.257/2000(Readequação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal), Lei Municipal de nº 1.258/2010 (Reestruturação Organizacional administrativa da Câmara Municipal), Instrução Normativa SRH nº 001/ 2009, Instrução Normativa SRH nº001/2018 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 10 – FINANCEIRO -CONCESSÃO DE DIÁRIAS – PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA

Avaliação Sumária: análise de processos de **concessão de diárias** aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: concessão de diárias indevidas, excessivas e sem amparo legal.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade e formalidade das concessões de diárias e avaliar os controles internos adotados pela unidade responsável.

Resultados Esperados: correta instrução dos processos administrativos com observância das disposições na legislação pertinente.

Cronograma: até o encerramento do exercício.

Conhecimentos específicos: Lei Municipal nº 1.602/2015, Decreto Legislativo nº 01/2022 de 19/04/2022 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº Nº. 11 – FINANCEIRO - CONCESSÃO DE DIÁRIAS – PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA

Avaliação Sumária: análise de processos de pagamento de **verba indenizatória** aos vereadores da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: pagamento da verba indenizatória sem relatório, de acordo com a legislação.

Objetivo da Auditoria: verificar o cumprimento da legalidade quanto ao requerimento de ressarcimento da verba indenizatória aos vereadores.

Resultados Esperados: correta instrução dos processos administrativos com observância das disposições da lei específica.

Cronograma: emissão mensal de parecer.

Conhecimentos específicos: Lei Municipal de Nº 1.701/2017 alterada pela Lei Nº 1.720/217 e pela Lei Municipal nº 1.824/2019 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 12 – CONTABILIDADE – VERIFICAÇÃO DE REGISTROS CONTÁBEIS

Avaliação Sumária: análise dos registros contábeis

Avaliação de Risco: registros efetuados de forma incorreta, sem observância de normas específicas.

Objetivo da Auditoria: verificar legalidade de registros contábeis.

Resultados Esperados: registro contábeis, balancetes efetuados de forma legal de acordo com normativas específicas.

Cronograma: Mensal

Conhecimentos específicos: Lei 4.320/64 e normas específicas.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 13 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – VERIFICAÇÃO DE OUTROS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Avaliação Sumária: análise de processos de demais setores da administração.

Avaliação de Risco: pagamentos efetuados fora do prazo de vencimento, envio do APLIC, cumprimento da lei da transparência, entre outros.

Objetivo da Auditoria: verificar legalidade e formalidade de tais processos.

Resultados Esperados: correta instrução dos processos administrativos com observância das disposições de normativas específicas.

Cronograma: até o encerramento do exercício.

Conhecimentos específicos: normas pertinentes à matéria

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 14 - DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - OUVIDORIA – APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.460/2014

Avaliação Sumária: Aplicação da Lei nº 13.460/2017.

Avaliação de Risco: o não fiel cumprimento dos artigos 13 a 15 da Lei nº 13.460/2017.

Objetivo da Auditoria: Verificar a aplicabilidade da Lei nº 13.460/2017

Resultados Esperados: a fiel aplicabilidade da Lei nº 13.460/2017, atendendo às necessidades dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública.

Cronograma: verificação semestral.

Conhecimentos específicos: Lei nº 13.460/2017, Instrução Normativa SAI nº 02/2022 e normas específicas pertinentes a matéria.

VI-CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e responsável envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna consolidado com o relatório referente ao primeiro semestre, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI- 2024, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela UCI.

O PAAI - Plano Anual de Auditoria em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado na íntegra no site oficial da Câmara Municipal (https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/) no ícone Controle Interno.

Comodoro-MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS

Controladora Interna

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 011/2023**, tendo como objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RERENTE À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O FUNDES – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – PROPOSTA N° 2123-2023, PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NA REALIZAÇÃO DO SHOWS DA FEICOAGRO 2023**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 18/12/2023**, na sala de licitações, situada à Rua das Acácias nº 1337 N – Bairro Jardim Mato Grosso – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 07:00 às 13:00 horas.

Comodoro – MT, 15 de Dezembro de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 24 (VINTE E QUATRO) LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **23/01/2024**, na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 15 de dezembro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 460/2023

PREGÃO PRESENCIAL 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeir **Aryadne Guilherme da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA NACIONAL, PÚBLICO OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO SALARIAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT,**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE LOCAL)do dia **04/01/2024**, na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 15 DE Dezembro de 2023.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº248/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 04 de JANEIRO de 2024, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 056/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda-feira à sexta-feira, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO ARMADO QUE SERA UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO PARA ALOCAR MATERIAIS UTILIZADOS PELA USINA DE ASFALTO EM PAVIMENTAÇÕES E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

CONFRESA-MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 311/2023

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 311/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, portadora do CNPJ Nº 42.180.015/0001-29.

OBJETO: solicitamos abertura de processo licitatório para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, som e arquibancada, equipamentos audiovisuais, show pirotécnico.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 311/2023**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 220/2023 na modalidade Pregão Presencial SRP nº 050/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 04/12/2023**.** Conforme solicitação contida no **Ofício nº 310/2023 da Secretaria de Cultura.**

INCLUIR:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2233 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓD. RED: 874 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.00000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 570/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria 570/2023 de 15 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o oficio 381/SMF/2023 de 08/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de ENCARREGADO II a servidora pública municipal FRANCIELY DE ABREU SCATOLA, matricula 014141, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Tesouraria.

Art. 2º - Fica a servidora identificada e qualificada neste ato exonerada em 01/12/2023 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08/12/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1279/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00044-3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito no valor de R$ 524.480,32 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), para fazer frente às despesas de execução de terraplanagem, base e subbase para a implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ, em ruas e avenidas no município de Confresa-MT, abertura de crédito nº 40/00044-3, conforme abaixo descrito:

Órgão	**07**	**Secretária Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Setor de Habitação**
Função	**16**	**Habitação**
Sub-função	**482**	**Habitação Urbana**
Programa	**0080**	**Confresa Mais Asfalto-Pavimentação Asfáltica**

Atividade	**1030**	**Pavimentação de ruas urbanas**		
Elemento da Despesa		Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.0000		Obras e Instalações	1.754.0000000	526.480,32

Id Uso	Id Grupo	Fonte	Detalhamento da Fonte
0- Recursos não destinados a contrapartida	1-Recurso do Tesouro – Exercício Corrente	754- **Recursos de Operações de Crédito**	000000-sem detalhamento

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, Lei nº 1179/2022 PPA Plano Plurianual, que altera, compatibiliza e faz adequação Lei Municipal nº 1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 13/CMDCA/2023.

Homologa o Resultado do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Confresa-MT, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CONFRESA - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 223, de 23 de março de 2023.

Considerando o disposto no Edital Complementar 005/2023 - Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar, para o Quadriênio 2024/2028, em divulgar o resultado oficial do processo de escolha;

Considerando o que determina no art. 14, §1º da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2023 do CONANDA;

Considerando o encerramento do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Confresa-MT;

Considerando a divulgação preliminar do resultado final do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Confresa-MT, realizada no diário oficial em 03/10/2023;

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2023, com deliberação e conclusão de recurso pendente para resultado final a ser homologado;

RESOLVE:

Art.1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado final do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, nos seguintes termos:

I - Total de votos válidos: 1495

II - Total de votos em branco:**03**

III - Total de votos nulos: 204

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Ederson da Cunha	247	*1º*
Divina Aparecida de Lima Martins	220	*2º*
Rutimar Lopes de Carvalho Dantas	179	*3º*
Ana Catia Mendes dos Santos Mota	159	*4º*
Thays Iara Lopes dos Santos	148	*5º*
Ivanduy Agno Silva Bezerra	129	*6º*
Maria Selma da Conceição Dias	120	*7º*
Gilson Lopes de Almeida	61	*8º*
Ana Cecilia Martins	20	*9º*

Campos Gomes		
Deusileia Nascimento Silva	14	*10º*
Ângela Luiz Martins Borba	00	*Votos nulos conforme item 22.13 do Edital nº 05/2023/CMDCA - (julgamento em segunda estância administrativa – violação ao artigo 60, inciso VI, e § 2º LC 223/2023 e Artigo 3, IX, Res. 12/2023/CMDCA)*

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I – Ederson da Cunha

II – Divina Aparecida de Lima Martins

III – Rutimar Lopes de Carvalho Dantas

IV – Ana Catia Mendes dos Santos Mota

V – Thays Iara Lopes dos Santos

Art. 4º: Ficam eleitos como suplentes os candidatos a seguir, por ordem de votação:

I – Ivanduy Agno Silva Bezerra

II – Maria Selma da Conceição Dias

III – Gilson Lopes de Almeida

IV – Ana Cecilia Martins Campos Gomes

V – Deusileia Nascimento Silva

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024, às 8h horas da manhã, no auditório da Câmara Municipal de Confresa, situada à rua Mato Grosso, 120, centro, Confresa-MT.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogada as disposições em contrário.

Confresa-MT, 15 de dezembro de 2023.

ILARIO TAVARES DE SOUZA

Cons. Presidente CMDCA

Portaria 227/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 636, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e dá outras providências".

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público do Município de Conquista D'Oeste/MT, nos termos do que dispõe o art. 206, VI, da Constituição Federal, o inciso VIII do artigo 3º e o artigo 14 da Lei Federal nº 9.394/96, a Meta 19 da Lei Federal 13.005/2014 e o inciso I do §1º do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º Os estabelecimentos de Ensino Municipal serão instituídos como órgãos relativamente autônomos, dotados de autonomia na gestão administrativa e pedagógica, em consonância com a legislação específica.

Art. 3º Todo estabelecimento de ensino está submetido ao Secretário Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal, na forma da legislação municipal vigente.

Art. 4º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - **Estabelecimento de Ensino Municipal:** espaço público, onde são atendidos alunos da Rede Municipal de Ensino nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental; II - **Conselho Escolar:** grupo composto por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar; III - **Comunidade Escolar:** grupo composto por alunos, membros do magistério, equipe diretiva, servidores públicos do quadro geral e pais que se relacionam com a escola.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

Art. 5º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal tem como princípios básicos:

I - autonomia relativa dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa; II - livre organização dos segmentos da comunidade escolar; III - participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios em órgãos colegiados; IV - transparência dos mecanismos administrativos; e V - valorização dos profissionais da educação.

CAPÍTULO III DA AUTONOMIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 6º A administração dos estabelecimentos de ensino será exercida pela Direção da Escola.

Art. 7º A autonomia da gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino será assegurada pela:

I - escolha de representantes de segmentos da comunidade no Conselho Escolar; II - garantia de participação dos segmentos da comunidade nas deliberações do Conselho Escolar; III - participação do Conselho Escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar e na fiscalização da aplicação dos recursos geridos pela Escola.

Seção II Da Direção e Coordenação Pedagógica das Unidades de Ensino

Art. 8º A administração do ensino será exercida pelo Diretor Escolar, com o apoio do Coordenador Pedagógico, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Educação, respeitadas as disposições legais.

Art. 9º Oscargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, observados os seguintes critérios de mérito e desempenho:

I- Para o cargo de Diretor Escolar:

a) ser servidor efetivo do Município, preferencialmente ocupante do cargo de professor; b) ter formação de nível superior na área da Educação; c) ter experiência mínima de 3 (três) anos na área da Educação; d) ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais; e e) ter desempenho satisfatório na Avaliação Periódica de Desempenho.

II) Para Coordenador Pedagógico:

a) ser Professor, preferencialmente do quadro efetivo do Município; b) ter licenciatura plena na área da Educação; c) ter experiência mínima de 3 (três) anos na área da Educação; d) ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais; e e) desempenho satisfatório na Avaliação Periódica de Desempenho.

§ 1º A seleção dos servidores municipais interessados em ocupar os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico será feita por meio de Edital.

§ 2º Caso não haja servidor efetivo municipal interessado nas vagas abertas por Edital, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear o Diretor Escolar e o Coordenador Pedagógico, dentre cidadãos que preencham os requisitos contidos nas alíneas "b" a "d" do inciso I, para o cargo de Diretor Escolar e, nas alíneas "a" a "d" do inciso II, para o cargo de Coordenador Pedagógico.

§ 3º O Diretor Escolar e o Coordenador Pedagógico, após a nomeação, deverão participar de formação em Gestão Escolar, de no mínimo **20 (vinte) horas**, com 100% de aproveitamento, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Até o final do 1º trimestre de gestão, a Equipe Diretiva, composta pelo Diretor Escolar e o Coordenador Pedagógico, deverá apresentar o Plano de Gestão Escolar nas dimensões: Administrativa e Pedagógica, contendo metas e ações, para aprovação do Conselho Municipal de Educação e da Comunidade Escolar.

§ 5º Os integrantes das Equipes Diretivas deverão comprovar, anualmente, a frequência em curso de Gestão Escolar de pelo menos **20 (vinte) horas.**

CAPÍTULO IV

DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 10 A autonomia da Gestão Pedagógica do estabelecimento de ensino será assegurada pelo aperfeiçoamento do profissional da educação.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal promoverá ações que visem ao aperfeiçoamento dos profissionais que atuam nas escolas da Rede Pública Municipal, mediante programas de formação continuada em serviços, com objetivo de proporcionar a reflexão e a reorientação qualificada das práticas pedagógicas considerando as diferentes realidades e especificidades, no sentido de uma educação de qualidade social.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 A gestão democrática será exercida pelas, Equipe Diretiva, Pedagógica e Conselhos Escolares segundo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 As despesas previstas nesta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 222/2006.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 14 de dezembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 1288/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1288/2023

ADESAO DE ATA Nº 017/2023

O Processo de ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA – MT, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte do MUNICIPIO, quanto pela empresa detentora da ata, JULYANA NATALLY TORQUATI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.193.034/0001-10. O valor total a ser aderido/contratado pela totalidade dos itens será de R$ 561.840,00 (quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 15 de dezembro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal de Conquista D´Oeste - MT e, dá outras providências".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a organização administrativa e estabelece as diretrizes e normas gerais para criação, gestão e revisão das estruturas hierárquicas de cargos em comissão e de funções de confiança no âmbito do Poder Executivo do Município de Conquista D'Oeste.

Art. 2º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Art. 3º Os Secretários Municipais possuem suas competências regidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica do Município, adicionando-se a elas as atribuições previstas no **Anexo IV** desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Além dos titulares das Secretarias, são equiparados a Secretários Municipais, no que couber:

I - o Diretor de Projetos e Serviços de Engenharia; II - o Procurador-Geral do Município; III - o Controlador Interno.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal compreende **a Administração Direta**, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

Art. 5º Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - **HIERARQUIA:** vínculo de autoridade que une órgãos e agentes, através de escalões sucessivos, numa relação de autoridade; II - **AGENTE POLÍTICO:** o dententor de mandato eletivo (Prefeito e Vice-Prefeito) e os Secretários Municipais. III - **CARGO DE DIREÇÃO:** conjunto de atribuições que implica na responsabilidade de dirigir, ou seja, estabelecer diretrizes e estratégias, desenvolver e coordenar a execução de programas, projetos e atividades de órgãos ou conjunto de unidades administrativas; IV - **CARGO DE CHEFIA:** conjunto de atribuições cometido a um cargo que implica na responsabi-

lidade de coordenar a execução de programas, projetos e atividades de uma ou mais unidades administrativas; V - **CARGO DE ASSESSORAMENTO:** conjunto de atribuições concernente a um ou mais assuntos complementares cometido a um cargo que exija formação ou experiência específica para seu desenvolvimento; VI - **CARGO EM COMISSÃO:** conjunto de atribuições correspondente a encargos de direção, chefia ou assessoramento, criados por lei, de livre nomeação e exoneração, ressalvados os percentuais mínimos destinados a servidor de carreira previstos nesta lei, cujo provimento se faz em caráter transitório através de ato governamental; VII - **FUNÇÃO DE CONFIANÇA** *strictu sensu*: conjunto de atribuições correspondentes a encargos de direção, chefia e assessoramento criados por lei, exercido, exclusivamente, por titular de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal; VIII - **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** estrutura composta de recursos materiais, financeiros e humanos, com competência para desenvolver um ou mais agrupamentos de processos em que são elaborados os produtos ou serviços dos órgãos e entidades públicas; e IX - **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:** é a representação hierárquica dos órgãos e entidades, que compõem o Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 6º A estrutura organizacional básica da Administração Direta do Poder Executivo Municipal é constituída pelos órgãos e unidades abaixo discriminadas:

1. Gabinete do Prefeito

1.1. Secretaria Municipal de Governo

a) Assessoria de Comunicação

1.2. Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia

1.3. Controladoria Interna

a) Ouvidoria Municipal

1.4. Procuradoria-Geral do Município

2. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

2.1. Central de Aquisições e Contratações

2.2. Central de Frotas

a) Gerência de Manutenção e Abastecimento

2.3. Coordenadoria Administrativa

a) Gerência Administrativa

b) Gerência de Serviços

2.4. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

a) Gerência de Gestão de Pessoas

2.5. Coordenadoria de Patrimônio e Materiais

a) Gerência de Patrimônio e Materiais

3. Secretaria Municipal de Fazenda – SEMF

3.1. Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Arrecadação

a) Gerência de Fiscalização

4. Secretaria Municipal de Educação- SEMED

4.1. Unidades Básicas de Ensino

4.2. Coordenadoria Administrativa

4.3. Coordenadoria de Educação

a) Gerência de Assuntos Pedagógicos

5. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

5.1. Coordenadoria Administrativa

a) Gerência Administrativa

5.2. Coordenadoria de Regulação e Atenção à Saúde

a) Gerência de Regulação e Atenção à Saúde

5.3. Coordenadoria de Unidade de Saúde

a) Gerência de Vigilância em Saúde

6. Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS

6.1. Coordenadoria Administrativa e de Assuntos Indígenas

a) Gerência Administrativa

b) Gerência de Assuntos Indígenas – Nambiquara

c) Gerência de Assuntos Indígenas – Paresi

6.2. Coordenadoria de Promoção e Assistência Social

a) Gerência de Programas

7. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT

7.1. Coordenadoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

a) Gerência de Cultura

b) Gerência de Esporte, Lazer e Turismo

8. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio – SEMAMIC

8.1. Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente

a) Gerência de Apoio Logístico

b) Gerência Administrativa

8.2. Coordenadoria de Indústria e Comércio

8.3. Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

a) Gerência de Fiscalização Ambiental

9. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

9.1. Coordenadoria de Abastecimento de Água e Saneamento

a) Gerência de Abastecimento de Água e Saneamento

9.2. Coordenadoria de Obras e Serviços Rurais

a) Gerência de Estradas e Serviços Rurais

9.3. Coordenadoria de Serviços Urbanos

a) Gerência de Serviços Urbanos

Parágrafo único. O Organograma representativo dos Órgãos e Unidades Administrativas que compõem a Estrutura Organizacional da Administratação Direta Poder Executivo de Conquista D'Oeste consta do **Anexo I** desta Lei Complementar.

SEÇÃO I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 7º O **Gabinete do Prefeito** compete realizar a alta administração do Poder Executivo Municipal, assegurando ao Prefeito o exercício de suas funções institucionais.

Parágrafo único. Fazem parte do Gabinete do Prefeito, direta e imediatamente vinculadas como unidades auxiliares responsáveis por prestar apoio direto, técnico e especializado ao Chefe do Executivo e aos dirigentes dos órgãos e entidades no desempenho de suas competências institucionais:

I - Secretaria Municipal de Governo;

II - Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia;

III - Controladoria Interna; e

IV - Procuradoria-Geral do Município.

Subseção I

Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 8º Compete à **Secretaria Municipal de Governo:**

I - auxiliar o Chefe do Poder Executivo, cuidando da sua agenda institucional e de governança; II - estabelecer as Politicas Públicas do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais de Governo e da Gestão Municipal; III - subsidiar o Chefe do Poder Executivo nas audiências, visitas, reuniões, viagens, entrevistas e participações em eventos de qualquer natureza; IV - gerir o acervo documental do Gabinete do Prefeito; V - coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Poder Executivo Municipal; VI - assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações institucionais internas e externas; VII - planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas públicas de governo; VIII - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em sua representação política e em assuntos de natureza legislativa; IX - promover a articulação da relação política e administrativa com o Poder Legislativo Municipal; X - orientar e coordenar as atividades da Assessoria de Comunicação; XI - coordenar e acompanhar as obrigações assumidas pelo município em Termos de Convênio e/ou de Cooperação Técnica relacionados à prestação dos serviços da Justiça Eleitoral, do DETRAN/MT, da SEFAZ/MT, da Junta do Serviço Militar e do Serviço de Identificação Civil - SIC; XII - zelar pelo bom funcionamento de todas as atividades administrativas de competência do Gabinete do Prefeito; e XIII - coordenar e desenvolver outras atividades de competência do órgão, destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 9º À **Assessoria de Comunicação** compete:

I - coordenar e desenvolver a política de comunicação interna e externa da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo; II - coordenar e desenvolver as atividades de cobertura e distribuição de material jornalístico e publicitário; III - coordenar e desenvolver as atividades de comunicação e divulgação, inclusive a cobertura de eventos sociais, públicos, inaugurações e institucionais; IV - formular releases de matérias, sugestões e pautas e divulgação das notícias de interesse da Município de Conquista D'Oeste para todos os veículos de mídia e imprensa regional, estadual e nacional; V -

assistir o Chefe do Poder Executivo e os demais órgãos da Administração Municipal em matéria de sua competência, inclusive na formulação de pronunciamentos; VI - criar e executar as atividades de programação e padronização visual da Administração Municipal; VII - manter banco de dados de todas as matérias jornalísticas de interesse do Município de Conquista D'Oeste; VIII - formular e divulgar Notas à Imprensa, desde que previamente aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo; IX - auxiliar na formulação e execução de cerimoniais e receptivos de eventos; X - produzir conteúdo de notícias para divulgação no Site Oficial do Poder Executivo, inclusive as contas de redes sociais; e XI - coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Subseção II

Da Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia

Art. 10 À **Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia** compete:

I - coordenar e promover as atividades técnicas relativas aos programas, projetos, obras e serviços de Engenharia; II - prestar auxílio às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; III - promover e manter atualizado o cadastro de logradouros pavimentados, abertos e projetados e o registro de obras públicas; IV - manter devidamente organizado o acervo técnico físico e digital de toda documentação atinente às atribuições da Unidade; V - emitir parecer técnico acerca de pedidos de reequilíbrio contratual relacionados aos serviços e obras de engenharia; VI - assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados à área de Engenharia; VII - elaborar e analisar projetos de engenharia, de interesse do Município, inclusive os Estudos Técnicos Preliminares, Projetos e Termos de Referência que serão utilizados em licitações ou contratações diretas; VIII - participar da elaboração e das revisões do Plano Diretor do Município, dentre outros Planos relacionados à sua área de competência; IX - analisar e emitir parecer técnico acerca de projetos e serviços de engenharia; X - elaborar e/ou avaliar Projeto Básico/Termo de Referência para a contratação de obras e serviços de Engenharia; XI - coordenar, supervisionar e fiscalizar as obras de execução direta e indireta, inclusive como forma de garantia da qualidade e cumprimento do cronograma; XII - garantir que a atuação do pessoal vinculada ao setor, sempre que necessário, ocorra mediante Anotação de Responsabilidade Técnica diante do respectivo Conselho de Classe; e XIII - coordenar e executar as atividades de remessa de informação eletrônica aos órgãos de controle interno, externo e social (Portal Transparência, Geo-Obras, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e outros), relativas à execução de obras públicas.

Subseção III

Da Controladoria Interna

Art. 11 A **Controladoria Interna Municipal,** com vinculação direta ao Prefeito, é instituição permanente e essencial ao funcionamento do controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma dos arts. 70 e 74 da Constituição Federal e art. 52 da Constituição Estadual.

Art. 12 À **Controladoria Interna Municipal** compete:

I - atuar como a unidade Central do Sistema de Controle Interno do Poderes Executivo e Legislativo Municipal, coordenando as ações de controle interno dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal; II - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais e de controle interno; III - medir e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão, bem como de aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; IV - executar atividades de controle interno, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como subsidiar a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente; V - organizar e executar programação anual de auditorias internas em especial nas atividades contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; VI - normatizar, sistematizar e padronizar, de maneira suplementar, os procedimentos operacionais do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria dos órgãos da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste; VII - subsidiar a Administração Municipal em ações sistemáticas para o fomento de boas práticas de governança, voltadas, em especial, à simplificação administrativa, modernização da gestão pública no âmbito da Administração Pública do Município de Conquista D'Oeste e direcionamento de ações para a busca de resultados para a sociedade; VIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; IX - articular-se com órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste, com o Ministério Público e o Tribunal de Contas e, da mesma maneira, com os demais órgãos e entidades do Poder Público e instituições privadas, visando realizar ações eficazes no sentido de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos; e X - cumprir as responsabilidades definidas no artigo 5º da Lei Municipal nº 270/2007.

Art. 13 À **Ouvidoria Municipal** compete:

I - coordenar atividades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal; II - ter conhecimento das diversas competências locais e dos serviços prestados pela Administração Municipal; III - receber, analisar e encaminhar, às autoridades competentes, as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; IV - impulsionar as respostas às manifestações, denúncias, reclamações, solicitações, elogios, sugestões ou informações recebidas internas e externas, o mais célere possível; V - propiciar atendimento pelos modos disponíveis - presencial, telefônico, pela internet, por correspondência e outros, facilitando a interação do cidadão com a Administração Municipal; VI - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes; VII - sugerir medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; VIII - produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados e reportá-las anualmente ao Controlador Interno do Município, em relatório circunstanciado; IX - divulgar as formas de participação no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos; X - identificar e sugerir iniciativas e padrões de excelência das atividades de ouvidoria da Administração Pública Municipal; XI - analisar e, presentes os requisitos de admissibilidade, encaminhar as denúncias e representações recebidas para o Controlador Interno do Município e/ou para a (a) Prefeita (o) Municipal, para a adoção das medidas cabíveis; XII - dar publicidade às informações de interesse público, requisitando-as, quando necessário, junto às autoridades competentes do Município; XIII - gerir os meios físicos e virtuais de divulgação das informações de interesse público, como o Portal da Transparência e demais veículos, provendo informação inteligível ao cidadão, em conjunto com os demais setores da Administração; XIV - garantir eficácia as disposições do artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 12.527/2011; XV - fomentar o controle social e a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos atos da Administração Municipal Direta; XVI - promover medidas de conscientização dos servidores, dos usuários e dos interessados sobre as funções da Ouvidoria Geral do Município; XVII - elaborar e garantir a ampla divulgação da Carta de Serviços ao Usuário dos serviços públicos municipais, nos termos da legislação vigente; XVIII - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos re-

lativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; XIX - atuar para que o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, esteja em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 418/2013; XX - informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Municipal; e XXI - propor e monitorar formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços públicos.

Subseção IV

Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 14 A **Procuradoria-Geral do Município,** com vinculação direta ao Prefeito, é instituição de caráter permanente necessária à Administração Pública Municipal e função essencial à administração da Justiça, responsável sob título exclusivo pela advocacia do Município, e exercendo, nos termos do art. 132, da Constituição Federal, a representação judicial e a consultoria jurídica do Município.

Art. 15 À **Procuradoria-Geral do Município** compete:

I - exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídico do Município, na forma da Constituição da República e desta Lei Complementar; II - sugerir aos representantes dos Poderes do Município providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes; III - promover, privativamente, a cobrança judicial da dívida ativa municipal, bem como a cobrança de todo e qualquer crédito tributário; IV - elaborar sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; V - opinar em todos os processos que impliquem alienação de bens do Município, bem como nos procedimentos de desapropriação; VI - indicar a proposição de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal e de arguição de descumprimento de preceito fundamental; VII - defender o ato ou o texto impugnado, nas ações diretas de inconstitucionalidade de norma legal ou ato normativo municipal, processados junto aos Tribunais; VIII - propor ação civil pública; IX - promover a responsabilidade civil dos infratores constantes dos inquéritos conduzidos e concluídos pelas Comissões Parlamentares de Inquérito da Câmara Municipal, nos termos do art. 24, § 4°, da Lei Orgânica do Município; X - efetuar, desde que manifestado interesse pelo demandado, a defesa do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e autoridades afins, em processos judiciais propostos em razão de atos praticados no exercício da respectiva função; XI - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das funções do órgão; XII - minutar projetos de leis, decretos, contratos e outros atos administrativos municipais; XIII - prestar apoio às Comissões de Sindicâncias, Inquéritos e Processos Administrativos Disciplinares; XIV - manifestar nas Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares dos órgãos e entidades, após a conclusão do procedimento; XV - analisar a conformação jurídica de contratos, convênios e outros ajustes; XVI - propor ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da Administração centralizada e descentralizada; XVII - avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município, inclusive autárquica e fundacional; XVIII - transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico; XIX - cooperar na formação de proposições de caráter normativo; XX - auxiliar o controle interno dos atos administrativos; XXI - representar o Município perante os Tribunais de Contas do Estado e da União; e XXII - exercer as atribuições definidas nas Constituições da República, do Estado, na Lei Orgânica do Município e demais leis ou normas, desde que compatíveis com a natureza da instituição e de seus princípios constitucionais.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município, com prerrogativas, subsídio e representação de Secretário Municipal, será nomeado pelo Prefeito e escolhido dentre os servidores efetivos detentores do cargo de Procurador do Município.

SEÇÃO II

Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 16 À **Secretaria Municipal de Administração** compete:

I - gerir a política concebida pelo Chefe do Poder Executivo, visando o eficiente emprego das pessoas vinculadas ao Município; II - operacionalizar e controlar os remanejamentos de funções de confiança e de cargos em comissão, bem como acompanhar, controlar e avaliar as suas despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal; III - gerir a política de formação e capacitação dos servidores públicos municipais e promover a produção e a divulgação de conhecimentos; IV - gerir a política de aquisições e contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal; V - acompanhar e supervisionar as atividades de planejamento, consolidação e da execução do Plano de Contratações Anual – PCA do Poder Executivo; VI - gerir a política de patrimônio e serviços do Poder Executivo Municipal; VII - gerir a política para arquivo, protocolo e documentos permanentes de valor histórico produzidos pelo Poder Executivo Municipal, preservar e facilitar o acesso aos documentos sob sua guarda; VIII - realizar a gestão do sistema previdenciário do Poder Executivo Municipal, conforme dispuser legislação específica; IX - gerir os serviços devidos de perícia médica aos servidores municipais e seus dependentes, para a instrução de processos de posse e exercício, licença, aposentadoria, readaptação, reversão, pensão e outros previstos em lei; X - orientar, supervisionar e avaliar tecnicamente os procedimentos organizacionais dos órgãos e entidades relacionados aos sistemas de sua competência; e XI - prover, normatizar e aplicar metodologias e ferramentas de gestão voltadas para a padronização e melhoria de processos e a modelagem das estruturas organizacionais.

Subseção I

Central de Aquisições e Contratações

Art. 17 À **Central de Aquisições e Contratações** compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas às Aquisições e Contratos do Poder Executivo Municipal; II - promover a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA do Poder Executivo Municipal; III - executar o Plano de Contratações Anual – PCA do Poder Executivo; IV - garantir a divulgação e publicação de todos os atos e fatos administrativos vinculados aos processos e procedimentos de licitações e contratações diretas, inclusive no Portal Nacional de Contratrações Públicas - PNCP, Portal Transparência e imprensa oficial; V - garantir a adequada alimentação dos sistemas informatizados relacionados à sua área de competência; VI - encaminhar/disponibilizar, em tempo hábil, os processos/documentação das licitações e contratos relacionados aos procedimentos de licitação, contratação direta e contratos administrativos aos agentes responsáveis por prestações de contas de convênios e congêneres e pelas remessas de informações aos órgãos de controle externo; VII - garantir a fiel aplicação das disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e os seus regulamentos, inclusive no âmbito municipal, alertando o titular da Secretaria Municipal de Administração quanto a necessidade de adoção de providências para essa finalidade; VIII - orientar os órgãos e/ou Unidades Administrativas na elaboração de Estudos Técnicos

Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e definição dos critérios técnicos e documentos necessários para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação; IX - elaborar Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e definição dos critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às necessidades de sua Unidade Administrativa; X - garantir que nas contratações e aquisições do Poder Executivo Municipal, além dos critérios qualitativos e quantitativos, também pautem-se pelos parâmetros de eficiência, eficácia e economia em escala; XI - promover estudos periódicos e propositivos quanto a viabilidades de contratações consorciadas com outros municípios; XII - elaborar e propor as diretrizes para a realização das aquisições e contratações de modo geral; XIII - promover ações voltadas as capacitações e qualificações dos agentes públicos designados para atuar nos procedimentos de licitação e contratações diretas, especialmente àqueles que atuem nos procedimentos de fiscalização dos contratos; XIV - propor os fluxogramas dos procedimentos destinados às aquisições e contratações; XV - coordenar e conduzir os processos de aquisições e contratações; XVI - orientar as áreas finalísticas acerca da modalidade e tipo da licitação, assim como, o regime de execução da contratação a ser utilizada; XVII - propor a edição de atos administrativos, a padronização de procedimentos, visando o aperfeiçoamento do sistema setorial de controle interno; XVIII - zelar pela guarda dos processos de aquisições e contratações;

XIX - prestar assistência e assessoramento na instauração de processos de licitação ou de contratação direta;

XX - receber das áreas finalísticas, o processo administrativo para licitação ou contratação direta;

XXI - verificar se os processos estão em conformidade com os procedimentos estabelecidos em lei e decretos;

XXII - articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação;

XXIII - autuar o processo e registrar no sistema informatizado ou eletrônico de tramitação;

XXIV - garantir as condições para gravação em áudio e vídeo para as sessões públicas presenciais, bem como a manutenção e disponibilidade dos respectivos arquivos eletrônicos;

XXV - registrar a movimentação e a situação dos processos em andamento no sistema;

XXVI - separar e despachar a documentação para o crivo de cada setor competente; e

XXVII - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Subseção II

Central de Frotas

Art. 18 À **Central de Frotas** compete:

I - coordenar, supervisionar, orientar e controlar as atividades de gestão de veículos públicos, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos da Administração; II - coordenar a preparação de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e dos critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de sua competência; III - elaborar e coordenar a implementação da política de manutenção da frota, tais como: Plano de Manutenção de Operação dos Equipamentos de Transportes, Plano de Manutenção Preventiva e Rotina de Registro de Serviços de Manutenção; IV - calcular, gerenciar e analisar mensalmente o custo operacional por equipamento de transporte da frota; V - estabelecer indicadores de desempenho dos equipamentos de transporte; VI - realizar estudos sobre a vantajosidade da terceirização da frota, no caso de contratação de serviços de locação de veículos; VII - organizar a gestão da oficina própria e do almoxarifado de materiais da Unidade; VIII - controlar a utilização da frota municipal, inclusive da frota locada em caráter não eventual para execução de serviços dos órgãos/entidades; IX - elaborar e propor programa de capacitação técnica para os servidores do sistema de transporte municipal; X - estabelecer rotina de registro de solicitação dos equipamentos de transportes, identificando o requisitante, o condutor, a finalidade, o local de destino e o período da utilização; XI - realizar o controle de apuração da devida responsabilidade por acidente de trânsito; XII - realizar o controle dos processos de infração de trânsito; XIII - elaborar relatórios gerenciais; XIV - coordenar as diretrizes para adequada manutenção e fluxo de abastecimento da frota municipal; XV - realizar controle de manutenção das condições de habilitação dos servidores que atuam na condição de motorista ou que exigam a correspondente disponibilidade da Carteira Nacional de Habilitação – CNH; XVI - comunicar previamente e tempestivamente ao titular da Secretaria Municipal de Administração, quanto a necessidade de renovação de seguro privado veicular; XVII - demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, organizar as linhas de transporte escolar próprio ou terceirizado, fiscalizando a adequada prestação dos serviços; XVIII - realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos da frota municipal quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; XIX - realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e máquinas, buscando fixar regras sobre o serviço de transporte; XX - controlar os mapas de quilometragem diários; XXI - acompanhar e atentar-se a prazos e organização das licitações e contratações para a gestão da frota municipal; e XXII - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração; e XXIII - promover demais atividades relacionadas a sua competência.

Art. 19 À **Gerência de Manutenção e Abastecimento** compete:

I - gerenciar e executar as atividades de controle, manutenção e abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal; II - supervisionar as atividades dos serviços de mecânica; III - recepcionar os usuários da frota; IV - controlar as chaves e os documentos de porte obrigatório dos veículos; V - controlar a entrada e saída de veículos dos pátios; VI - controlar o abastecimento e a manutenção dos veículos e maquinários; e VII - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Central de Frotas e pela Secretaria Municipal de Administração.

Subseção III

Coordenadoria Administrativa

Art. 20 À **Coordenadoria Administrativa** compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à Coordenadoria Administrativa, especialmente no tocante aos serviços de apoio logístico e administrativo em cumprimento de todas as competências da Secretaria Municipal de Administração; II - elaborar Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e definir critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de sua competência; III - coordenar as atividades dos serviços administrativos de protocolo geral, recepção e fluxos de processos;

IV - coordenar as atividades de manutenção e limpeza dos órgãos que integram a administração; V - coordenar as atividades de reposição de material de consumo necessários as atividades de fluxo administrativo, tais como expedientes, limpeza e outros serviços básicos, visando o adequado e contínuo funcionamento dos órgãos que integram a administração; VI - orientar, supervisionar e avaliar tecnicamente os procedimentos organizacionais dos órgãos e entidades relacionados aos sistemas de sua competência; VII - prover, normatizar e aplicar metodologias e ferramentas de gestão voltadas para a eficiência no apoio administrativo e logístico para as atividades da administração; VIII - elaborar relatórios semestrais, anuais ou quando solicitado pela Chefia imediata, incluindo a avaliação dos serviços prestados na Unidade; e IX - coordenar os trabalhos que lhe são afetos ou que lhe forem atribuídos pelo Secretário de Administração.

Art. 21 À **Gerência Administrativa** compete:

I - auxiliar nos trabalhos administrativos e burocráticos da Secretaria; II - responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações dos órgãos e unidades administrativas da Secretaria; III - manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado; IV - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Administrativa e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 22 À **Gerência de Serviços** compete:

I - gerir e controlar as atividades de protocolo e arquivo da Administração Municipal; II - executar as diretrizes voltadas a gestão e arquivamento dos documentos; III - gerenciar o sistema de tramitação dos processos administrativos no âmbito da Administração Municipal; IV - monitorar a execução das atividades de manutenção e limpeza nos prédios da Administração Municipal; V - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Administrativa e Secretaria Municipal de Administração.

Subseção IV

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 23 À **Coordenadoria de Gestão de Pessoas** compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à Gestão de Pessoas, especialmente no tocante à vida funcional dos servidores; II - elaborar Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e definir critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de sua competência; III - propor e/ou implementar novos modelos de gestão de pessoas, através de práticas gerenciais modernas, propiciando a transformação do perfil da administração; IV - coordenar o cálculo e o fechamento tempestivo da folha de pagamento; V - aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes à gestão de pessoas, orientando a fiscalização, sua execução, bem como estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação; VI - auxiliar no planejamento e execução dos concursos públicos, processos seletivos públicos e simplificados; VII - coordenar e supervisionar a realização dos processos para seleção e recrutamento de pessoal; VIII - orientar os servidores quanto aos seus direitos e deveres; IX - propor e executar o plano de profissionalização e/ou capacitação dos servidores municipais; X - fazer a gestão e acompanhamento da execução das políticas de saúde e segurança no trabalho dos servidores municipais; XI - fazer a gestão e acompanhamento da execução da política de avaliação de desempenho dos servidores municipais; XII - aprimorar as relações de trabalho no município, coordenando as negociações e o diálogo com os servidores municipais e suas entidades representativas; XIII - auxiliar nas informações, processos e fluxos dos procedimentos voltados a aposentadoria de pessoal; XIV - promover a gestão de licenças e afastamentos dos servidores municipais; XV - garantir o registro e aplicabilidade das penalidades estatutárias; XVI - garantir a divulgação e publicação dos atos e procedimentos voltados à gestão de pessoas, sempre que necessário, inclusive em relação ao Portal Transparência; XVII - garantir a remessa de informações fisicas ou eletrônicas aos órgãos de controle interno, externo e social, inclusive no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-Social ao Ministério do Trabalho e Emprego; XVIII - garantir a adequada alimentação dos sistemas informatizados relacionados à sua área de competência; XIX - auxiliar nos alertas e controle fiscal do gasto com pessoal; e XX - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 24 À **Gerência de Gestão de Pessoas** compete:

I - gerenciar todos os atos relacionados ao controle da vida funcional dos servidores e funcionários públicos, tais como: nomeações, licenças, inativações, pensões, e demais direitos e obrigações dos agentes municipais, consignados na legislação vigente; II - realizar a escrituração da folha de pagamento dos servidores municipais, bem como manter atualizadas as fichas financeiras individuais; III - informar os servidores sobre a sua vida profissional dentro da Prefeitura; IV - realizar o controle de pessoal, mediante o gerenciamento das escalas de férias, licenças e demais ausências ou afastamentos legais dos servidores municipais; V - instruir, no que couber, os processos de progressão funcional; VI - manter o cadastro atualizado de pessoal da administração pública para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do Poder Executivo Municipal; VII - realizar o cálculo e fechamento tempestivo da folha de pagamento; VIII - zelar pela preservação dos documentos relacionados ao setor de Gestão de Pessoas; IX - prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais e aos munícipes nos assuntos pertinentes à área de gestão de pessoas; e X - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Administração.

Subseção V

Coordenadoria de Patrimônio e Materiais

Art. 25 À **Coordenadoria de Patrimônio e Materiais** compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades da Gerência de Patrimônio e Materiais; II - coordenar a preparação de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e definição dos critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de sua área competência; III - coordenar as atividades de segurança, preservação, manutenção e conservação do paço municipal e demais imóveis e móveis públicos; IV - exigir e manter cópias das notas fiscais relativas a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; V - coordenar as atividades das Comissões de Avaliação Patrimônial dos Bens Móveis e Imóveis; VI - coordenar as diretrizes para depreciação dos bens móveis e imóveis; VII - garantir a realização periódica do Inventário Patrimonial Analítico de cada órgão que integra o Poder Executivo Municipal; VIII - garantir mecanismos eficientes de Registro Patrimonial – RP, inclusive quanto a sua movimentação e responsabildiade de uso; IX - recomendar ao titular da Secretaria Municipal de Administração, quanto a existência de bens móveis consideráveis inservíveis, objetivando doações

amparadas na legislação ou desfazimento por meio de leilão; X - manter os registros de Almoxarifado e Estoque atualizados, objetivando a fidedignidade para as escriturações contábeis; e XI - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 26 À **Gerência de Patrimônio e Materiais** compete:

I - zelar pela segurança, preservação, manutenção e conservação de prédios da administração municipal; II - gerir, controlar e executar as atividades de requisição e recebimento de materiais e bens patrimoniais segundo as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração; III - gerenciar a entrada, movimentação e baixa dos bens patrimoniais da Administração Municipal; IV - distribuir os bens e materiais em conformidade com as solicitações dos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura; V - gerenciar sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura; e VI - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Patrimônio e Materiais e pela Secretaria Municipal de Administração.

SEÇÃO III

Da Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 27 À **Secretaria Municipal de Fazenda** compete:

I - exercer a orientação, a supervisão e a fiscalização das atividades de administração financeira e contábil do Município; II - promover a cobrança amigável da Dívida Ativa, quando no âmbito administrativo; III - planejar e executar a política econômico-financeira, tributária e fiscal do Município; IV - planejar atividades pertinentes ao levantamento contábil para apuração da receita e despesa, de acordo com a legislação vigente; V - controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal; VI - coordenar a elaboração, em conjunto com as demais Secretarias, da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual; VII - estabelecer diretrizes para a captação de recursos junto a terceiros e manter contatos nos níveis municipal, estadual e federal em assuntos relacionados à sua área de atuação; VIII - exercer a orientação normativa, a supervisão técnica e o controle das atividades contábeis relativas à gestão financeira do Município; IX - formular as políticas tributária e fiscal do Município e promover sua execução, controle, acompanhamento e avaliação; X - acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento dos tributos municipais, contribuições a fundos, conformada em matéria tributária, bem como as transferências constitucionais recebidas da União e do Estado e as receitas não tributárias previstas no art. 20, § 1°, da Constituição Federal; XI - gerir o Sistema Tributário Municipal para garantir a efetivação do potencial contributivo da economia e assegurar o controle da arrecadação tributária; XII - exercer o controle das atividades econômicas, na forma da legislação tributária e fiscal, para assegurar a compatibilidade entre a real capacidade contributiva da economia e a receita efetiva; XIII - definir, em conjunto com as demais Secretarias, nas respectivas áreas de competência, as políticas de concessão de incentivos fiscais, na forma da lei; XIV - aplicar medidas ou sanções administrativas, quando for o caso, inclusive a representação cabível, observado o devido processo legal, o sigilo fiscal e a legislação pertinente, mediante contraditório e ampla defesa; XV - manter programas, projetos e atividades de desenvolvimento e aperfeiçoamento permanente do pessoal fazendário, indispensáveis ao cumprimento de seus objetivos; XVI - assegurar ao contribuinte o devido processo legal, na forma da lei, para revisão em instância administrativa do crédito tributário constituído e questionado; XVII - assegurar a execução das despesas com observância à ordem cronológica de pagamentos, tanto das ordinárias, inscritas em restos à pagar ou precatórios, inclusive mediante regulamentação própria do município; XVIII - assegurar a publicidade e transparência dos atos relativos à execução orçamentária, financeira e fiscal, nos termos da legislação vigente; e XIX - executar a administração tributária municipal para a contínua efetivação do potencial contributivo do tributo, estímulo crescente ao cumprimento voluntário e constante simplificação da obrigação tributária.

Subseção Única

Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Arrecadação

Art. 28 À **Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Arrecadação** compete:

I - coordenar as atividades relativas a lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos; II - coordenar as atividades das unidades subordinadas; III - realizar a gestão da legislação tributária e financeira do município, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação; IV - promover campanhas educativas e de incentivo a arrecadação de impostos e regularização fiscal pelos contribuintes; V - promover a gestão e atualização do Cadastro Imobiliário e Planta Genérica de Valores; VI - promover os lançamentos e registros contábeis com observância da legislação de regência; VII - coordenar as atividades de gerência tributária e financeira, garantindo a arrecadação de todas as receitas de competência do Município; VIII - fornecer subsídios para elaboração de políticas e programas tributários; IX - acompanhar a gestão e execução orçamentária do Município, inclusive quanto a reserva orçamentária para as licitações, contratações diretas e demais despesas; X - planejar, executar e fiscalizar as atividades relativas à tributação municipal sob propriedades imobiliárias; XI - promover programas de regularização fundiária; XII - cuidar da tramitação dos processos administrativos da Secretaria de Fazenda; XIII - realizar todo o apoio administrativo à Secretaria e todas as unidades que a compõem; XIV - elaborar, executar e monitorar Plano Mensal e Anual de Desembolso; XV - monitorar e alertar quanto as providências voltadas ao equilibrio fiscal das contas públicas, em observância as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluisive em relação ao limite de gasto com pessoal, contigenciamento de despesas e limitações de empenho; XVI - monitorar e alertar quanto as providências para atingimento do gasto constitucional com a educação, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal; XVII - monitorar e alertar quanto as providências para atingimento do gasto constitucional com a saúde, nos termos do artigo 198 da Constituição Federal; XVIII - monitorar e executar as despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos do artigo 212-A da Constituição Federal e legislação de regulamentação; XIX - monitorar e garantir o recolhimento da porcentagem relativa ao Programa de Formação do Patrimônio Público – PASEP, nos termos da legislação de regência; XX - monitorar e executar as despesas nos limites da disponibilidade orçamentária, insclusive em relação a abertura de créditos adicionais no limites autorizados pela legislação municipal; XXI - monitorar e realizar os repasses ao Poder Legislativo, com observância as diretrizes do artigo 29-A da Constituição Federal; XXII - garantir o fechamentos dos balancetes mensal e balanço geral anual, em conformidade com a legislação de regência e prazo de envio aos órgãos de controle interno e externo; XXIII - coordenar a elaboração de estudos de impacto orçamentário-financeiro; XXIV - garantir a publicação e transparência dos atos determinados pela legislação; XXV - assegurar a execução das despesas com observância à ordem cronológica de pagamentos, tanto das ordinárias, inscritas em restos à pagar ou precatórios; XXVI - garantir a remessa de informações físicas ou eletrônicas aos órgãos de controle interno, externo e social, inclusive o sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; XXVII - garantir a disponibilidade, alimentação e atualização das informações de sua competência no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; XXVIII - elaborar Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações

e definição dos critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de competência da Coordenadoria; XXIX - coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos; e XXX - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 29 À **Gerência de Fiscalização** compete:

I - propor e coordenar a elaboração de planos de fiscalização;

II - expedir notificações aos empreendimentos inspecionados, caso seja detectada a necessidade de adequações às normas tributárias;

III - lavrar autos de infração previstos nas normas tributárias;

IV - aplicar medidas coercivas previstas em lei, como termos de embargos, interdições, apreensões e correlatas;

V - planejar e executar ações de monitoramento e fiscalização;

VI - elaborar relatórios, dentre outros documentos de cunho gerencial.

SEÇÃO IV

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 30 À **Secretaria Municipal de Educação** Compete:

I - formular, coordenar e supervisionar as políticas municipais de educação, visando assegurar a qualidade do ensino público municipal; II - promover e acompanhar as ações de planejamento, o desenvolvimento dos currículos, os programas e a pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, viabilizando a organização e o funcionamento dos estabelecimentos de ensino; III - realizar a avaliação da educação e de seus profissionais, gerando indicadores educacionais e mantendo sistemas de informações; IV - coordenar a gestão e a adequação da rede de ensino municipal, o planejamento e a caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares, o aparelhamento e o suprimento das escolas e as ações de apoio ao aluno; V - definir, coordenar e executar as ações da política de capacitação dos profissionais da educação da rede pública de ensino municipal.

Subseção I

Unidades Básicas de Ensino

Art. 31 Às **Unidades Básicas de Ensino** compete:

I - apoiar a Secretaria Municipal de Educação, no cumprimento das competências estabelecidas pela Lei Federal n.° 9.394/1996 ou a norma que vier a substituí-la; II - apoiar a Secretaria Municipal de Educação, no cumprimento das competências estabelecidas pela Lei Federal n.° 11.947/2009 ou a norma que vier a substituí-la;

III - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

IV - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

V - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

VI - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

VII - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VIII - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

IX - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

X - notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o ano letivo;

XI - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática *(bullying)*, no âmbito das escolas;

XII - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;

XIII - promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas;

XIV - instituir os Conselhos Escolares, observadas as disposições do artigo 14 da Lei Federal n.° 9.394/1996;

XV - monitorar o cumprimento das diretrizes do artigo 13 da Lei Federal n.° 9.394/1996 pelo seu corpo docente;

XVI - elaborar e manter atualizado seu Regimento Escolar;

XVII - instuir e manter regular as condições de habilitação jurídica e fiscal objetivando o exercício gradativo de sua autonomia administrativa e financeiro, nos limites da legislação de regência;

XVIII - expedir e manter a disponibilidade do histórico escolar dos alunos vinculados à Unidade de Ensino;

XIX - estabelecer canais facilitados ou acessíveis com a comunidade escolar, incusos os pais ou responsáveis pelos alunos matriculados na respectiva Unidade de Ensino;

XX - zelar pela guarda e correta aplicação do patrimônio móvel, imóvel, material didático, pedagógico, esportivo e outros dispobibilizados à Unidade de Ensino;

XXI - coodenar e prover adequada organização administrativa pedagógica; de rendimento escolar e da avaliação da docência da respectiva Unidade de Ensino;

XXII - promover a adequada gestão, armazenamento, preparo e distribuição da merenda escolar disponibilizada à Unidade de Ensino;

XXIII - subsidiar a Coordenadoria Administrativa na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e definir critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de sua competência; XXIV - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e na legislação específica da gestão democrática do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Unidades Básicas de Ensino serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se os requisitos contidos na legislação municipal que trata da Gestão Democrática do Ensino Público.

Subseção II

Coordenadoria de Educação

Art. 32 À **Coordenadoria de Educação** compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades de gestão pedagógica, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, analisar e acompanhar indicadores de desempenho de professores e alunos; II - criar estratégias de atendimento educacional integrada às atividades desenvolvidas pelas escolas; III - coordenar reuniões pedagógicas planejando e realizando intervenções necessárias; IV - coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas das Unidades Escolares; V - articular processos de implantação de diretrizes da Secretaria de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo escolar, orientado e intervindo junto as escolas; VI - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; e VII - propor, em articulação com a Direção das Escolas da Rede, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

Art. 33 À **Gerência de Assuntos Pedagógicos** compete:

I - fornecer orientações técnicas e administrativas às Unidades Escolares da rede municipal de Ensino; II - auxiliar na elaboração e aplicação de programas e convênios, quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa; III - orientar e acompanhar as escolas na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar e demais documentos necessários e de interesse das escolas; e IV - auxiliar na execução de ações pedagógicas.

Subseção III

Coordenadoria Administrativa

Art. 34 À **Coordenadoria Administrativa** compete:

X - coordenar os trabalhos administrativos, orçamentários, financeiros, operacionais e burocráticos da Secretaria de Educação; XI - coordenar e gerenciar as ações e atividades da área de gestão de pessoas da Secretaria de Educação; XII - acompanhar a execução e cumprimento de metas dos programas educacionais, bem como realizar os lançamentos dos programas em sistema informatizado; XIII - atualizar sistemas internos e monitorar indicadores; XIV - coordenar, executar, acompanhar e avaliar, no âmbito da Secretaria de Educação, as atividades relacionadas à alimentação e nutrição escolar; XV - elaborar relatórios semestrais, anuais ou quando solicitado pela Chefia imediata, incluindo a avaliação dos serviços prestados na Unidade.

SEÇÃO V

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 35 À **Secretaria Municipal de Saúde** compete:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados concomitantemente com os Planos de Ação do Governo Municipal; II - prover o Conselho de Saúde; III - assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Conquista D'Oeste, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; IV - fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas; V - coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo de aproveitamento dos recursos disponíveis; VI - supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos; VII - decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade; VIII - informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; e IX - estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

Subseção I

Da Coordenadoria de Administrativa

Art. 36 À **Coordenadoria de Administrativa** compete:

I - coordenar os trabalhos administrativos, financeiros, operacionais e burocráticos da Secretaria de Saúde; II - coordenar e gerenciar as ações e atividades da área de gestão de pessoas da Secretaria de Saúde; III - acompanhar a execução e cumprimento de metas dos programas de saúde, bem como realizar os lançamentos dos programas em sistema informatizado; IV - atualizar sistemas internos e monitorar indicadores; V - coordenar, acompanhar e avaliar, no âmbito da Secretaria de Saúde a implementação dos Pactos Pela Vida e de Gestão; VI - elaborar relatórios semestrais, anuais ou quando solicitado pela Chefia imediata, incluindo a avaliação dos serviços prestados na Unidade; e VII - coordenar a manutenção dos equipamentos de saúde, bem como a manutenção dos prédios públicos ligados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 37 À **Gerência Administrativa** compete:

I - auxiliar nos trabalhos administrativos, operacionais e burocráticos da Secretaria; II - garantir a manutenção e o funcionamento dos equipamentos, executando ações de reposição, conservação, segurança e limpeza de unidades vinculadas à Secretaria; III - inspecionar regularmente as dependências da unidade de saúde, a fim de verificar possíveis problemas de manutenção e tomar medidas necessárias para saná-las; IV - gerir e controlar as atividades de manutenção e faxina nos prédios da Secretaria; V - gerir a limpeza e os consertos dos equipamentos, máquinas das unidades e outros utensílios; VI

- responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações dos órgãos e unidades administrativas da Secretaria; VII - manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado; VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata na sua área de atuação.

Subseção II

Da Coordenadoria de Regulação e Atenção à Saúde

Art. 38 À **Coordenadoria de Regulação e Atenção à Saúde** compete:

I - coordenar e supervisionar os processos de regulação do município; II - analisar junto com a equipe médica as solicitações dos pacientes; III - coordenar e supervisionar as ações de saúde, que abrangem e a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades; IV - coordenar a remoção e transferência de pacientes, planejando os transportes eletivos e de emergência; V - controlar viagens eletivas e de urgencias organizar escalas de plantões dos condutores de ambulancia; VI - coordenar os serviços de protocolo, agendamento e recepção ao público com encaminhamento para o setor competente; VII - estabelecer diretrizes para protocolo e agendamento; e VIII - estabelecer procedimentos que propiciem a universalização do atendimento, segundo os princípios da integralidade, equidade e hierarquização dos serviços prestados a população.

Art. 39 À **Gerência de Regulação e Atenção à Saúde** compete:

I - promover ações e projetos relacionados a sáude, tais como: programa Saúde na Escola, programas de imunização e etc; II - possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde; III - efetivar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integração de ações programáticas e demanda espontânea; articulação das ações de promoção à saúde, à prevenção de agravos, à vigilância à saúde, tratamentos e reabilitações; IV - estimular a participação popular e o controle social; V - auxiliar no processo de remoção e transferência de pacientes, planejando os transportes eletivos e de emergência; VI - exercer outras atribuições determinadas pela Administração Superior.

Subseção III

Da Coordenadoria de Unidade Básica de Saúde

Art. 40 À **Coordenadoria de Unidade Básica de Saúde** compete:

I - coordenar e supervisionar os processos de trabalho das equipes que atuam sob sua coordenação e fiscalizar o cumprimento de protocolos e da legislação de saúde vigente. II - garantir qualidade do atendimento a todas as pessoas que utilizam os serviços de saúde do município; III - atuar junto à liderança na melhoria dos processos, indicadores e treinamentos aos servidores; IV - participar da integração e do desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho; V - auxiliar a compor a escala de plantão; VI - incentivar o trabalho em equipe multidisciplinar; e VII - realizar reuniões mensais com a equipe com a finalidade de ouvir críticas e sugestões que permitam aprimorar o serviço.

Art. 41 À **Gerência de Vigilância em Saúde** compete:

I - auxiliar no planejamento, execução e avaliação de ações na área da Vigilância Epidemiológica; II - promover estudos de investigação epidemiológica e de controle de insfesção hospitalar; III - promover, em conjunto com os órgãos estaduais e federais de vigilância sanitária e epidemiológica, as campanhas e vacinações de caráter sistemático e obrigatório; IV - executar, no âmbito do Município, os programas conveniados com os órgãos estaduais e federais de prevenção e erradicação de epidemias; V - colaborar com os órgãos estaduais e federais nas ações de notificação compulsória dos casos suspeitos ou confirmados de doenças; VI - promover o treinamento e formação do quadro de fiscais sanitários; e VII - desenvolver outras atividades inerentes ao cargo do departamento de vigilância em Saúde de interesse da Municipalidade.

SEÇÃO VI

Da Secretaria Municipal de Ação Social

Art. 42 À **Secretaria Municipal de Ação Social** compete:

I - formular, implementar e avaliar diretrizes e políticas que garantam os princípios fundamentais básicos da cidadania, da dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e assistência social, visando à melhoria da qualidade de vida e da vulnerabilidade social; II - supervisionar, coordenar e promover políticas de emprego e mão de obra; III - promover a integração entre os órgãos e parceiros com instituições públicas, privadas, governamentais e não governamentais, a fim de alcançar resultado de interesse público voltado para as ações da Secretaria; IV - planejar, desenvolver, implantar e coordenar projetos, programas e ações de prevenção do uso de substâncias e produtos psicoativos; V - realizar estudos e executar projetos específicos e especiais na sua área de atuação; VI - fomentar, implantar e coordenar as políticas públicas municipais relativas aos programas, projetos e ações da Secretaria; VII - promover a inclusão social, a assistência integral e as ações voltadas às famílias que vivem em situação de pobreza; VIII - proporcionar cidadania e inclusão social aos beneficiários dos programas sociais; IX - realizar ações estruturantes, emergenciais e sustentáveis de combate à fome; X - desenvolver ações voltadas à inserção na vida econômica e social das pessoas portadoras de quaisquer deficiências, visando ao desenvolvimento de suas potencialidades; e XI - desenvolver o planejamento e a gestão das políticas públicas da habitação de interesse social.

Subseção I

Coordenadoria Administrativa e de Assuntos Indígenas

Art. 43 À **Coordenadoria Administrativa e de Assuntos Indígenas** compete:

I - coordenar os trabalhos administrativos, operacionais e burocráticos da Secretaria Municipal de Ação Social; II - coordenar a preparação de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e definição dos critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de competência da Secretaria; III - coordenar e supervisionar as atividades necessárias à organização, ao planejamento e desenvolvimento de ações voltadas ao auxílio às Comunidades Indígenas; IV - manter atualizado o Censo Populacional dos povos indígenas residentes no município; e V - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 44 À **Gerência Administrativa** compete:

I - auxiliar nos trabalhos administrativos, operacionais e burocráticos da Secretaria; II - garantir a manutenção e o funcionamento dos equipamentos, executando ações de reposição, conservação, segurança e limpeza de unidades vinculadas à Secretaria; III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata na sua área de atuação.

Art. 45 À **Gerência de Assuntos Indígenas – Nambiquara** compete:

I - atuar junto às Comunidades Indígenas como interlocutor da gestão levantando demandas relacionadas ao contexto escolar e de convívio social, e trazer para conhecimento da Secretaria que deverá dar resolutividade as questões; II - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados a demandas indígenas; III - prestar assessoramento direto e apoiar os nativos a estabelecer comunicação intersetorial voltada à garantia do acesso diferenciado aos direitos sociais e de cidadania aos povos indígenas, voltadas à seguridade social e educação escolar indígena; IV - representar a comunidade dentro de suas competências de atuação; e V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata na sua área de atuação.

Art. 46 À **Gerência de Assuntos Indígenas – Paresi** compete:

I - atuar junto às Comunidades Indígenas como interlocutor da gestão levantando demandas relacionadas ao contexto escolar e de convívio social, e trazer para conhecimento da Secretaria; II - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados a demandas indígenas; III - prestar assessoramento direto e apoiar os nativos a estabelecer comunicação intersetorial voltada à garantia do acesso diferenciado aos direitos sociais e de cidadania aos povos indígenas, voltadas à seguridade social e educação escolar indígena; IV - representar a comunidade dentro de suas competências de atuação; e V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata na sua área de atuação.

Subseção II

Coordenadoria de Promoção e Assistência Social

Art. 47 À **Coordenadoria de Promoção e Assistência Social** compete:

I - coordenar e supervisionar os programas, serviços sociais, projetos e atividades das unidades subordinadas, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato; II - planejar e coordenar ações voltadas à educação profissionalizante do menor desamparado; III - coordenar no âmbito local a alimentação do Sistema de Cadastro Único do Governo Federal para fins de apoio e assistência social, nos termos da legislação vigente; IV - planejar e coordenar ações de assistência aos idosos, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades Estaduais e Federais, quando necessário; V - planejar e coordenar atividades e programas com o objetivo de conscientizar a sociedade a respeitar e cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente; VI - planejar e coordenar o desenvolvimento das políticas públicas de assistência social, com vistas ao atendimento das necessidades básicas dos segmentos populacionais atingidos pela pobreza e pela exclusão social; VII - coordenar as ações básicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 48 À **Gerência de Programas** compete:

I - gerir e executar os programas, serviços sociais, projetos e atividades, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato; II - auxiliar no planejamento e o desenvolvimento das políticas públicas de assistência social, com vistas ao atendimento das necessidades básicas dos segmentos populacionais atingidos pela pobreza e pela exclusão social; III - elaborar projetos e programas nas áreas abrangidas pela assistência social; IV - prestar assistência a menores e idosos socialmente carentes; e V - prestar assistência aos munícipes atingidos pela pobreza e pela exclusão social.

SEÇÃO VII

Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Art. 49 À **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** compete:

I - planejar, organizar, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais, a cargo do Município, relativas ao incentivo, à produção, à valorização e à difusão das manifestações culturais da sociedade, assegurada a preservação da diversidade cultural, a democratização do acesso à cultura e o oferecimento de oportunidades para o exercício do direito à identidade cultural; II - fomentar e divulgar a cultura indígena em todas as suas expressões e diversidade regional, promovendo a difusão da identidade e da memória do Município; III - articular-se com órgãos, entidades oficiais e agentes da comunidade, bem como relacionar-se com instituições estaduais, nacionais e estrangeiras, com vistas ao intercâmbio e a cooperações culturais, de esporte, lazer e turismo; IV - promover a integração das ações de cultura, esporte, lazer e turismo com as ações de outros segmentos, voltadas à construção da cidadania e ao desenvolvimento humano; V - promover a articulação sistemática e estabelecer relações de parceria com órgãos e entidades governamentais e não governamentais, estaduais, nacionais, estrangeiras e internacionais, e viabilizar a execução de programas, projetos e ações de cultura, esporte, lazer e turismo, assegurando a participação do esporte no desenvolvimento social, econômico, político e ambiental do Município; VI - promover ações que visem a estimular o desenvolvimento de vocações esportivas e a formação, o aperfeiçoamento e a qualificação de técnicos e agentes esportivos; VII - promover ações que visem a estimular o desenvolvimento de vocações artísticas e esportivas e a formação, o aperfeiçoamento e a qualificação de técnicos e agentes culturais; VIII - planejar, incentivar, estimular, patrocinar, apoiar e realizar projetos e programas esportivos e recreativos do Município; IX - formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas à cultura, ao esporte, ao lazer e ao turismo no âmbito regional e estadual; X - promover a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Município, material e imaterial, incentivando sua fruição pela comunidade; XI - promover e ampliar o acesso da população aos bens culturais, materiais e imateriais do Município; XII - desenvolver estudos e pesquisas visando a elaboração, ampliação e acompanhamento dos seus programas, projetos e atividades; e XIII - promover, coordenar e acompanhar, em parceria com outras instituições públicas e privadas, programas de fomento à economia criativa, visando à geração de trabalho, emprego e renda.

Subseção Única

Coordenadoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Art. 50 À **Coordenadoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades de cultura, esporte, lazer e turismo; II - realizar todo o apoio administrativo à Secretaria e todas as unidades que a compõem; III - programar o calendário de eventos do Município; IV - impulsionar ações que visem a integração das atividades do setor de turismo e do esporte com a região, compreendendo destinos, roteiros e atividades turísticas dos municípios integrados; e V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata na sua área de atuação.

Art. 51 À **Gerência de Cultura** compete:

I - dirigir e executar ações de incentivo à cultura; II - promover e incentivar a divulgação das atividades artísticas e culturais; III - preparar planos de comemoração cívica do município; IV - promover eventos culturais; e V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata na sua área de atuação.

Art. 52 À **Gerência de Esporte, Lazer e Turismo** compete:

I - dirigir e executar ações de incentivo à atividades esportivas, de recreação, lazer e turismo no Município; II - desenvolver atividades outras de recreação e lazer, que possam propiciar incentivo ao turismo do município; III - promover competições esportivas; IV - fomentar a implantação de novos espaços turísticos; V - promover e elaborar a organização das ligas e entidades esportivas, por meio de convênios e parcerias; e VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata na sua área de atuação.

SEÇÃO VIII

Da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

Art. 53 À **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio** compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar ações e instrumentos do setor público para o desenvolvimento da política agrícola, referente às atividades agrossilvopastoris, comercialização e agroindústria, visando à promoção do desenvolvimento de Conquista D'Oeste; II - planejar, promover e coordenar a política agrícola e fundiária do Município de acordo com as características e peculiaridades da agricultura familiar, considerando sua produção e sustentabilidade; III - propor políticas e supervisionar as ações no âmbito da atividade agropecuária; IV - incentivar e estimular a dinamização das empresas e agentes de produção, instalados ou que venham a se instalar no Município; V - promover o desenvolvimento rural sustentável do segmento constituído pelos agricultores familiares; VI - planejar, promover e coordenar, em articulação com entidades descentralizadas vinculadas ao órgão, a assistência técnica e extensão rural do Município; VII - promover atividades de fomento para o fortalecimento da agricultura familiar; VIII - formular, propor e executar as políticas municipais do meio ambiente; IX - promover o controle, a preservação, a conservação e a recuperação ambiental; X - contribuir para o desenvolvimento sustentável em benefício da qualidade de vida do povo Conquistense; XI - formular, propor, gerir e executar as políticas municipais que visam contribuir para a proteção do clima; XII - contribuir para a formação de uma cultura social voltada para a conservação ambiental; XIII - promover o fortalecimento da dimensão e a responsabilidade ambiental no âmbito das políticas públicas e da sociedade; XIV - exercer o poder de polícia administrativa ambiental no âmbito Municipal, inclusive as ações descentralizadas dos demais entes federados; XV - analisar, propor, orientar, articular, coordenar e supervisionar a execução de medidas que envolvam as diferentes esferas de governo, nos setores públicos e privados, no tocante ao desenvolvimento industrial e comercial; e XVI - promover, fomentar e apoiar o empreendedorismo no Município.

Subseção I

Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 54 À **Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente** compete:

I - coordenar e supervisionar ações e trabalhos ligados à Agricultura, inclusive as atividades de fomento à pecuária e à comercialização de produtos, administrando a distribuição, feiras livres e exposições; II - coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas nas unidades subordinadas, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato; III - difundir as informações tecnológicas que garantam aumento da produtividade agrícola e agropecuária; IV - coordenar e promover ações de fomento para garantir a sustentabilidade da agricultura familiar de subsistência; V - coordenar política de regularização rural;

VI - realizar ações de concretização do desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo e fomento às atividades que causem pequenos impactos ao meio ambiente; VII - realizar campanhas de prevenção ao meio ambiente que compreendam a exploração sustentável das riquezas naturais e o manejo responsável; VIII - coordenar a recuperação das áreas de proteção permanente e de mananciais e evitar sua degradação; IX - dirigir e executar política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos naturais, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato; X - implementar projetos e programas ambientais no município; e XI - desenvolver ações que visem reeducar e orientar a comunidade acerca das questões ambientais, fomentando o interesse e o conhecimento em referida área.

Art. 55 À **Gerência de Apoio Logístico** compete:

I - auxiliar nos trabalhos operacionais da Secretaria; II - executar ações de conservação, segurança e limpeza das unidades vinculadas à Secretaria; III - inspecionar regularmente as dependências da Secretaria, a fim de verificar possíveis problemas de manutenção e tomar medidas necessárias para saná-las; IV - gerir e controlar as atividades de manutenção e faxina nos prédios da Secretaria; V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata na sua área de atuação.

Art. 56 À **Gerência Administrativa** compete:

V - auxiliar nos trabalhos administrativos e burocráticos da Secretaria; VI - responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações das unidades da Secretaria; VII - manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado; VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata na sua área de atuação.

Subseção II

Coordenadoria de Indústria e Comércio

Art. 57 À **Coordenadoria de Indústria e Comércio** compete:

I - promover políticas para o desenvolvimento econômico no Município; II - dirigir e executar política municipal de indústria e comércio; III - promover o desenvolvimento de comércio e dos serviços; IV - desenvolver projetos de incentivo à criação de micro e pequenas empresas, especialmente àquelas voltadas para a produção de especialidades naturais da região; V - estimular e apoiar a pequena e média empresa; VI - apoiar o cooperativismo e o associativismo na indústria e no comércio; e VII - apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos de interesse da indústria e do comércio.

Subseção III

Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

Art. 58 À **Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento Ambiental** compete:

I - planejar, executar e avaliar as ações e atividades de licenciamento e fiscalização ambiental no âmbito municipal; II - elaborar Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e definir critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de sua competência; III - subsidiar a elaboração e atualizações normativas inerentes às ações de licenciamento e fiscalização ambiental municipal; IV - supervisionar as atividades de licenciamento e fiscalização ambiental municipal; V - promover e validar planos de fiscalização; VI - disponibilizar dados e informações das ações de licenciamenteo ambiental e fiscalização para subsidiar o planejamento estratégico da Secretaria; VII - planejar ações de monitoramento e fiscalização; VIII - validar as informações geoespaciais geradas pela fiscalização ambiental; IX - representar aos órgãos ambientais estaduais e federais quando constatada alguma irregularidade que lhes compete apurar.

Art. 59 À **Gerência de Fiscalização Ambiental** compete:

I - propor e gerenciar a elaboração de planos de fiscalização;

II - acompanhar e monitorar a execução do plano de fiscalização;

III - expedir notificações aos empreendimentos inspecionados, caso seja detectada a necessidade de adequações às normas ambientais;

IV - lavrar autos de infração previstos nas normas ambientais;

V - aplicar medidas coercivas previstas em lei, como termos de embargos, interdições, apreensões e correlatas;

VI - planejar e executar ações de monitoramento e fiscalização de empreendimentos;

VII - elaborar relatórios técnicos, dentre outros documentos de caráter gerencial.

SEÇÃO IX

Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 60 À **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** compete:

I - planejar, operacionalizar e executar a política de obras e serviços públicos do município; II - efetuar o planejamento das atividades mensais e anuais; III - executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a construção civil e obras de artes especiais; IV - promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria; V - planejar, executar, direta ou indiretamente, e conservar as obras de infra-estrutura urbana e rural; VI - formular, controlar e implementar a política de saneamento do Município; VII - planejar e realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do Município; e VIII - planejar e realizar a ampliação e manutenção da limpeza pública de responsabilidade do Município.

Subseção I

Coordenadoria de Abastecimento de Água e Saneamento

Art. 61 À **Coordenadoria de Abastecimento de Água e Saneamento** compete:

I - coordenar as atividades relacionadas à política de saneamento básico do município; II - coordenar as atividades de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; III - coordenar as atidades da Estação de Tratamento de Água e Esgoto; e IV - coordenar planos, programas e atividades de operação e manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 62 À **Gerência de Abastecimento de Água e Saneamento** compete:

I - fiscalizar e executar as atividades de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato;

II - executar e fiscalizar obras de implantação de sistema de rede de abastecimento de água e de esgoto;

III - executar e fiscalizar a manutenção nas redes e ramais de água e de esgoto; e

IV - executar e fiscalizar as atividades de inspeção, manutenção, conservação, limpeza e funcionamento de máquinas, motores e bombas nas estações de captação e tratamento de água.

Subseção II

Coordenadoria de Obras e Serviços Rurais

Art. 63 À **Coordenadoria de Obras e Serviços Rurais** compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades de execução e conservação de estradas e caminhos municipais; II - executar as obras públicas no Município, compreendendo as atividades afetas à construção civil e às obras de artes especiais; III - acompanhar a execução de obras públicas; e IV - coordenar e supervisionar as atividades das unidades subordinadas.

Art. 64 À **Gerência de Estradas e Serviços Rurais** compete:

I - gerir e executar as atividades e serviços públicos desenvolvidos na área rural, bem como os serviços desenvolvidos na área de manutenção e conservação de vias e estradas rurais;

II - gerir o maquinário quando da execução de obras de melhoramento e manutenção das vias pertinentes;

III - organizar cronograma de ações nas estradas rurais; e

IV - fiscalizar e executar a manutenção de bueiros, pontes, mata-burros, valas de escoamento de águas pluviais e outras necessidades afins as atividades de manutenção e melhorias nas vias rurais municipais.

Subseção III

Coordenadoria de Serviços Urbanos

Art. 65 À **Coordenadoria de Serviços Urbanos** compete:

I - coordenar as atividades relativas a limpeza urbana, conservação e manutenção de praças, parques, vias públicas e jardins; II - coordenar os serviços executados no cemitério municipal; III - coordenar e aperfeiçoar os serviços de coleta de lixo, limpeza pública, conservação da pavimentação, poda de árvores, ajardinamento, iluminação pública; e IV - coordenar e supervisionar as atividades das unidades subordinadas.

Art. 66 À **Gerência de Serviços Urbanos** compete:

I - fiscalizar e executar a operação do sistema de coleta de lixo do Município;

II - fiscalizar e executar a limpeza, roçada, capina e varrição de vias e logradouros públicos nos perímetros urbanos do Município;

III - promover a execução de remoções especiais;

IV - zelar pelas condições de limpeza, desinfecção e higiene das dependências do cemitério, tomando as providências que se fizerem necessárias; e

V - organizar cronograma de serviços urbanos.

TÍTULO II

DAS DIRETRIZES E NORMAS GERAIS PARA CRIAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DAS ESTRUTURAS HIERÁRQUICAS DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 67 Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por Lei Complementar, facultado ao chefe do Poder Executivo, mediante decreto, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

§ 1º O dispositivo legal deverá expressar o nome do cargo em comissão ou da função de confiança que está sendo criado, a simbologia remuneratória e a quantidade de vagas.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração a operacionalização e o controle dos remanejamentos de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 68 A criação e a transformação de cargos em comissão e de funções de confiança, nos órgãos e entidades do Poder Executivo, devem observar e seguir a nomenclatura padrão correspondente ao cargo ou função e a respectiva simbologia remuneratória estabelecidas nos Anexos desta Lei Complementar.

§ 1º A classificação dos cargos em comissão e funções de confiança de acordo com sua tipologia dar-se-á nos termos do estabelecido nos **Anexo II e III** desta Lei Complementar.

§ 2º As atribuições dos cargos em comissão e das funções de confiança constam nos **Anexos IV e V** desta Lei Complementar.

Art. 69 A definição do tipo de cargo em comissão ou função de confiança e de suas respectivas simbologias remuneratórias resultará da análise e avaliação da estrutura organizacional onde o cargo e/ou função serão integrados, de seu conteúdo ou atribuições e deverá contemplar a ponderação dos seguintes fatores:

I - complexidade das atividades e poder decisório envolvido; II - responsabilidades por contatos internos e externos, movimentação de valores financeiros, acesso a assuntos sigilosos; III - nível de supervisão requerida no exercício das respectivas atribuições; IV - vinculação hierárquica, posições superiores e inferiores na estrutura do órgão ou entidade; V - conhecimentos requeridos, incluindo escolaridade e experiência; VI - ambiente de trabalho, condições ambientais e localização geográfica; VII - número de processos agrupados sob sua área de responsabilidade; e VIII - população atendida ou usuários diretamente envolvidos.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 70 Os ocupantes de cargos em comissão ficam sujeitos a **40 (quarenta) horas** semanais de trabalho.

Parágrafo único. Além do cumprimento da jornada de trabalho estabelecida no *caput,* o ocupante de cargo em comissão ou função de confiança poderá ser convocado sempre que houver necessidade da Administração.

CAPÍTULO III

DAS NOMEAÇÕES, DESIGNAÇÕES E EXONERAÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 71 Compete ao Chefe do Poder Executivo praticar os atos de provimento dos cargos em comissão e a designação para função de confiança, ressalvados os atos de provimento delegados aos Secretários Municipais, disposto em decreto baixado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. É vedada a designação para função de confiança ou nomeação para cargo em comissão de proprietário, sócio-majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Conquista D'Oeste.

Art. 72 A função de confiança deverá ser ocupada por servidor titular de cargo efetivo que possua experiência profissional, habilitação e capacitação próprias para o exercício da função, além de:

I - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar, com penalidade de suspensão, nos últimos 3 anos; II - não estar em gozo de licenças ou afastamentos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de suspensão por infração disciplinar durante o exercício da Função de Confiança, importa a sua respectiva perda.

Art. 73 Os servidores titulares de cargos de provimento efetivo de Procurador do Município e Auditor Público Interno, somente poderão ocupar cargos em comissão em órgãos, entidades e unidades organizacionais que executam competências estritamente relacionadas com as atribuições legais de seus cargos.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO E DAS DESPESAS

Art. 74 A remuneração pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança estão previstos nos **Anexos II e III** desta Lei Complementar.

Art. 75 O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão, poderá optar pelo subsídio integral do cargo em comissão ou pelo seu vencimento ou subsídio atual, acrescido de percentual de comissionamento, a título de retribuição pelo exercício de cargo em comissão, conforme estabelecido na tabela do **Anexo II** desta Lei Complementar.

§ 1º O servidor efetivo ocupante de 2 (dois) cargos, legalmente acumuláveis, obrigatoriamente, perceberá apenas os vencimentos e/ou os subsídios dos cargos efetivos.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput ao servidor ou empregado público cedido de outro ente ou outro Poder, com ônus para o Poder Executivo Municipal.

Art. 76 O servidor que for designado para **função de confiança,** além de seu vencimento e/ou subsídio mensal, perceberá uma retribuição pelo seu exercício, nos termos do **Anexo III** desta Lei Complementar.

Art. 77 Por se constituírem vantagens transitórias, a retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança serão devidos apenas enquanto permanecerem as condições que, de fato, lhe dão suporte e fundamento.

Parágrafo único. A retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança, não se incorporam ao vencimento e/ou subsídio do servidor efetivo, independetemente do tempo de percepção.

Art. 78 Compete à Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento, o controle e a avaliação das despesas com cargos em comissão e funções de confiança.

Parágrafo único. A criação de cargo em comissão e função de confiança deverá ser precedida da aprovação, pelo Chefe do Poder Executivo, de demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) exercícios subsequentes, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 79 São deveres dos servidores exclusivamente comissionados:

I - apresentar, antes da publicação do ato de nomeação, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes documentos: a) Documento de Identificação; b) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas; c) Título Eleitoral; d) Reservista, quando for caso e) PIS/PASEP; f) Certidão de Nascimento ou Casamento; g) Certidão de Nascimento dos filhos; h) Comprovante de Escolaridade; i) Atestado de Saúde Ocupacional; j) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; k) Certidão de Antecedentes Criminais das Justiças Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; l) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; m) Comprovante de endereço; n) Declaração de Bens e Direitos que constitui o seu patrimônio; o) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes; p) cópia ou número do CPF do Pai e da Mãe. II - cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Conquista D'Oeste; III - cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei Complementar, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e nas demais legislações e regulamentos afetos às atividades sob sua competência; IV - responder diretamente, civil e criminalmente por todas as decisões sob sua responsabilidade e, solidariamente, pelas decisões de seus subordinados e assessores, tomadas durante o período de sua gestão.

Parágrafo único. A Declaração de Bens e Direitos que constitui o seu patrimônio, especificada na alínea "n", deve ser entregue, anualmente, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no mês de maio ou quando solicitado, bem como quando da exoneração do cargo em comissão.

Art. 80 São direitos dos servidores exclusivamente comissionados:

I - 30 (trinta) dias de férias remuneradas, a cada período de 12 (doze) meses efetivamente trabalhados; II - adicional de 1/3 (um terço) de férias; III - gratificação natalina (décimo terceiro salário); IV - licença médica, a ser custeada pelo Poder Executivo, dentro de um período máximo de até 15 (quinze) dias; V - licença à maternidade e à paternidade.

Parágrafo único. O pagamento das licenças médicas cujo período for superior a 15 (quinze) dias, será de responsabilidade do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 81 O servidor exclusivamente comissionado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo da remuneração, nos casos e condições previstas no Estatuto do Servidor Municipal.

Parágrafo único. É de responsabilidade do órgão ou entidade, o controle da lotação, das presenças e ausências dos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão, nos termos da legislação vigente.

Art. 82 A substituição, nos impedimentos ocasionais ou temporários, de ocupates de cargo em comissão e função de confiança, exclusiva para os cargos de Direção e de Chefia, dar-se-á da seguinte forma:

I - em caso de licença ou afastamento do superior hierárquico por até **15 (quinze) dias**, os ocupantes dos cargos imediatamente subordinados responderão pelas competências sob sua responsabilidade; II - em caso de licença ou afastamento do superior hierárquico por período superior a **15 (quinze) dias,** será feita designação para substituição temporária por meio de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo, que deverá recair, necessariamente, sobre servidor de carreira, servidor comissionado ou empregado público, com competência para gerir a unidade.

Art. 83 A substituição na função de confiança independe de posse e será automática ou dependerá de ato da Administração, devendo recair sempre em servidor do quadro.

§ 1º A substituição automática é a estabelecida em lei ou regulamento e processar-se-á independentemente de ato.

§ 2º A substituição remunerada dependerá de ato da autoridade competente para designar, exceto nos casos de substituição previstos em lei ou regulamento.

§ 3º Quando o substituto se tratar de detentor de cargo efetivo, fará jus à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de confiança, paga nos termos do artigo 74 desta Lei Complementar e, na proporção dos dias da efetiva substituição.

§ 4º Quando o substituto se tratar de detentor de cargo exclusivamente comissionado, o substituto fará jus somente à eventuais diferenças entre o seu cargo e o cargo a ser substituído.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84 Os quadros de cargos em comissão e de funções de confiança dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com suas respectivas denominações, classificações, atribuições, quantitativos de vagas, simbologias e valores remuneratórios constam dos Anexos da presente Lei Complementar.

Art. 85 À exceção de criação de novos cargos e ampliação de vagas, o lotacionograma com o quantitativo de cargos efetivos e comissionados e das funções de confiança por órgão/entidade serão estabelecidos e atualizados por meio Decreto.

Art. 86 Dos cargos em comissão pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal será reservado percentual mínimo a serem preenchidos por servidores de carreira, conforme disposto no artigo 37, inciso V da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Parágrafo único. Fica estabelecido o percentual mínimo de **15% (quinze por cento)** da totalidade dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores efetivos.

Art. 87 Compete à Secretaria Municipal de Administração por meio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, o cadastro nos sistemas informatizados oficiais do Poder Executivo, os órgãos, as unidades administrativas, os cargos em comissão e as funções de confiança estabelecidos na presente Lei Complementar.

Art. 88 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante regulamentação própria, a executar os atos necessários à implementação da reforma prevista nesta Lei Complementar.

§ 1º O Poder Executivo Municipal baixará os atos de adequação necessários em até **60 (sessenta) dias após a data de publicação desta Lei Complementar.**

§ 2º Enquanto não expedidos os atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei Complementar, os servidores perceberão sua remuneração, observando-se as regras previstas na Lei Complementar n.º 002/2001 e Lei Complementar n.º 090/2016 e demais normas relacionadas à matéria, editadas anteriormente à publicação da presente Lei Complementar.

Art. 89 Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de **1º de abril de 2024.**

Art. 90 Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a:

I - Lei Complementar nº 002/2001 e alterações posteriores, a partir de **1º de abril de 2024**. II - Lei Complementar nº 090/2016 e alterações posteriores, a partir de **1º de abril de 2024**.

Gabinete da Prefeita, em Conquista D'Oeste, 14 de dezembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ANEXO I – ORGANOGRAMA

ANEXO II – TIPOLOGIA DOS CARGOS EM COMISSÃO, RESPECTIVAS VAGAS, SIMBOLOGIAS, SUBSÍDIO E PERCENTUAIS DE COMISSIONAMENTO

Tipologia	Cargo	Vagas	Simbologia	Subsídio (Exclusivamente Comissionado)	Percentual de Comissionamento (Servidor Efetivo)
Direção Superior	Secretários Municipais	9	DGA-1	7.156,81	50%
	Diretor de Projetos e Serviços de Engenharia	1			
	Controlador Interno do Município	1			
	Procurador-Geral do Município	1			
Direção	Diretor Escolar	2	DGA-2	6.000,00	70%

Assessoramento	Coordenador Pedagógico	2	DGA-3	5.500,00	70%
Chefia	Chefe da Central de Aquisições e Contratações	1	DGA-3	5.500,00	50%
	Chefe da Central de Frotas	1			
Assessoramento	Assessor de Comunicação	1	DGA-4	4.500,00	50%
Chefia	Coordenador	18	DGA-5	3.300,00	60%
Chefia	Gerente	22	DGA-6	2.150,00	60%

ANEXO III - GRAU DE COMPLEXIDADE E TIPOLOGIA DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, RESPECTIVAS QUANTIDADES, SIMBOLOGIAS E VALORES

Grau de Complexidade	Tipologia	Função	Quant.	Simbologia	Valor
ALTO	**Direção**	Responsável Técnico do Pronto Atendimento	1	FC-I	1.200,00
MÉDIO	**Assessoramento**	Agente de Contratação	2	FC-II	1.000,00
	Assessoramento	Agente Responsável pelo SIS-OBRAS/GEO-OBRAS	1		
	Assessoramento	Agente Responsável pelo APLIC	1		
	Assessoramento	Agente Responsável pela Prestação de Contas	1		
	Chefia	Agente de Serviço Eleitoral	1		
BAIXO	**Chefia**	Agente de Serviço Militar/Identificação	1	FC-III	800,00
	Chefia	Agentes de Posto de Atendimento do DETRAN	2		
	Chefia	Agente de Posto de Atendimento da SEFAZ	1		
	Assessoramento	Secretário Escolar	2		

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

1. Secretários Municipais

a) Estabelecer as Politicas Públicas do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais de Governo e da Gestão Municipal; b) Planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área de competência; c) Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo; d) Dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica; e) Elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais do governo municipal e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Indireta que lhes são vinculadas; f) Cumprir e fazer cumprir atos administrativos e normativos emanados do Chefe do Poder Executivo; g) Propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas; h) Participar de Conselhos e Comissões, nos casos previstos em lei ou regulamento, podendo designar representantes com poderes específicos; i) Realizar a supervisão interna e externa dos órgãos; j) Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas; k) Determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e comunicar à autoridade competente sobre a necessidade de instauração de processo administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares; l) Prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, quando requisitado pelo Chefe do Poder Executivo; m) Delegar suas próprias atribuições, por ato expresso, aos seus subordinados, sem eximir-se, todavia, da responsabilidade administrativa, civil ou penal, ocasionada por prática de irregularidade que venha ocorrer em decorrência do exercício de delegação; n) Expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relacionados às suas respectivas pastas; o) Comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, quando convocado; p) Comparecer perante a Câmara Municipal e a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimento prévio com a Mesa Diretora, para expor assunto de relevância de sua Secretaria; q) Apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, relatório anual dos serviços realizados na Secretaria;

r) Assegurar o cumprimento das competências de sua respectiva Secretaria; e

s) Exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

2. Secretário Municipal de Governo

a) Assistir o Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais, especialmente no relacionamento com o cidadão e com os segmentos da sociedade civil, no assessoramento administrativo e político, bem como nas relações institucionais com os Poderes Constituídos. b) Coordenar, planejar, controlar e executar as atividades referentes ao funcionamento do Gabinete e suas Unidades Administrativas; c) Coordenar a preparação de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência/Projetos Básicos, especificações e dos critérios técnicos e demais documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de competência da Unidade; d) Auxiliar no planejamento das ações de Governo; e) Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas funções políticas; f) Assessorar o Chefe do Poder Executivo no atendimento aos munícipes e demais autoridades; g) Organizar os compromissos do Chefe do Poder Executivo, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o comprimento das obrigações assumidas; h) Acompanhar o Chefe do Poder Executivo em reuniões e eventos correlatos, pertinentes ao cargo; i) Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles; j) Assistir pessoalmente ao Chefe do Poder Executivo, bem como prestar assistência nos procedimentos e ações administrativas relacionadas ao Gabinete; k) Despachar diretamente com Secretários Municipais ou titular de órgão equiparado; l) Representar o Chefe do Poder Executivo, quando designado; m) Executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo Chefe do Poder Executivo; e

n) Assegurar o cumprimento das competências da Secretaria Municipal de Governo.

2.1. Assessor de Comunicação

a) Realizar cobertura dos eventos, cerimoniais, reuniões, congressos, seminários e outros em que houver participação da Prefeita (o), Vice-Prefeito, Secretários Municipais, bem como eventos designados pelo Secretário de Governo; b) Promover a divulgação das notícias do Executivo Municipal; c) Auxiliar na redação de pronunciamentos a serem proferidos pelo (a) Prefeito (a); d) Manter arquivo de todo o trabalho jornalístico e das matérias relacionadas ao município; e) Coletar dados, entrevistar, participar de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Município; f) Preparar a divulgação e elaboração oficial das matérias de interesse do Município, inclusive veiculações de matérias de comunicação social relativas aos trabalhos dos Secretários e do (a) Prefeito (a), vedadas aquelas que caracterizam promoção pessoal; g) Auxiliar nos assuntos de

cerimonial; h) Prestar assessoramento na produção de matérias radiofônicas e televisivas; i) Coletar junto aos setores administrativos do executivo, informações institucionais e documentos de interesse público para o devido abastecimento da pagina virtual do Poder Executivo Municipal, mantendo-a devidamente atualizada; j) Zelar pela manutenção, conservação e perfeito estado de funcionamento dos aparelhos eletrônicos utilizados; k) Providenciar a gravação dos pronunciamentos da Prefeita e Secretários; l) Realizar o planejamento e criação de conteúdo para redes sociais e site institucional; m) Propor, manter e atualizar as informações dispostas na estrutura do site e redes sociais do Município; n) Organizar eventos, coletivas de imprensa e reuniões para divulgações de ações realizadas no Município; o) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

3. Diretor de Projetos e Serviços de Engenharia

a) Exercer a gestão, organização, orientação, supervisão e controle das atividades técnicas relativas à Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia; b) Administrar o pessoal e os bens colocados a sua disposição; c) Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia; d) Coordenar a preparação de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência/Projetos Básicos, especificações e dos critérios técnicos e demais documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de competência da Unidade; e) Emitir e assinar as anotações de responsabilidades técnicas referentes às atividades e/ou obras realizadas pela Unidade, quando necessário; f) Realizar a análise crítica, verificações de compatibilizações e avaliação sistemática dos levantamentos, estudos e projetos das obras e/ou serviços a serem executados, e, caso se diagnostique a necessidade de alteração, correção ou complementação do(s) projeto(s) existente(s), encaminhar a solicitação com a sugestão ao Chefe do Poder Executivo; g) Cumprir e fazer cumprir o cronograma de execução de obras e serviços de engenharia contratados pelo Município; h) Identificar e conduzir tempestivamente os serviços à cargo da Unidade, de forma a impedir quaisquer atrasos ou paralisações, garantindo-se a produtividade adequada no andamento das obras e serviços de Engenharia; i) Elaborar e/ou revisar relatórios técnicos referentes aos projetos, obras e serviços de Engenharia, apontando erros e falhas existentes, bem como sugerindo as correções que se fizerem necessárias; j) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desempenhadas pela Unidade; k) Supervisionar as atividades de medição e as próprias medições dos serviços executados, bem como desenvolver outras ações de controle necessárias para a garantia da completa certificação da veracidade dos dados apresentados nos respectivos relatórios; l) Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo; e

m) Assegurar o cumprimento das competências da Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia.

4. Controlador do Município

a) Exercer a direção superior da Controladoria Interna do Município, dirigindo e coordenando suas atividades e orientando-lhe a atuação; b) Assessorar a (o) Prefeita (o), o (a) Presidente (a) da Câmara e/ou os demais Gestores Municipais em assuntos de competência da Controladoria Geral do Município; c) Atender, no exercício da sua competência, a Câmara Municipal; d) Estabelecer a política e diretrizes das atividades do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria no âmbito da Administração Direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste; e) Normatizar, sistematizar e padronizar, de maneira suplementar, os procedimentos operacionais do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria dos órgãos da Administração Direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste; f) Aprovar, e quando necessário, modificar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI); g) Emitir, anualmente, o Parecer Técnico Conclusivo, que acompanha a Prestação de Contas da (o) Prefeita (o), do (a) Presidente (a) da Câmara e dos demais Gestores Municipais encaminhada ao Tribunal de Contas; h) Elaborar semestralmente relatório de contas de gestão, que acompanha a Prestação de Contas da (o) Prefeita (o), do (a) Presidente (a) da Câmara e dos demais Gestores Municipais encaminhada ao Tribunal de Contas; i) Articular-se com órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste, com o Ministério Público e o Tribunal de Contas e, da mesma maneira, com os demais órgãos e entidades do Poder Público e instituições privadas, visando realizar ações eficazes no sentido de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos; j) Desenvolver ações sistemáticas para o fomento de boas práticas de governança, voltadas, em especial, à simplificação administrativa, modernização da gestão pública no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Conquista D'Oeste e direcionamento de ações para a busca de resultados para a sociedade; k) Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimentos de apuração de responsabilidade de agentes públicos, imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, com o intuito de apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízos ao erário, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; l) Apresentar à autoridade competente, diante do resultado de trabalhos realizados pela Controladoria Interna do Município, recomendações fundamentadas, relevantes e exequíveis, monitorando a implementação das providências cabíveis; m) Representar à (ao) Prefeita (o) Municipal a ausência de cumprimento de recomendação da Controladoria Interna do Município por Secretário Municipal; n) Representar a (o) Prefeita (o) Municipal e o (a) Presidente da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração; o) Solicitar agentes públicos da Administração Municipal, temporariamente, quando o exigir a necessidade do serviço, e sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao exercício de seus cargos, funções ou empregos; p) Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta e indireta do Município de Conquista D'Oeste, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas; q) Requisitar de qualquer órgão integrante da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades da Controladoria Interna do Município; r) Aprovar o Plano de Trabalho a ser executado pela Controladoria Geral do Município, promovendo o controle dos resultados das ações respectivas, em confronto com a programação, a expectativa inicial de desempenho e o volume de recursos utilizados; s) Convocar, através dos respectivos Secretários Municipais, agentes públicos de quaisquer órgãos da Administração Direta e indireta do Municipal, para esclarecimentos que julgar necessários; t) Manifestar-se acerca da consistência das informações provenientes da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Conquista D'Oeste, com vistas a ratificar os dados que compõem o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) previsto no art. 54 da Lei Complementar n º 101, de 4 de maio de 2000; u) Supervisionar a realização auditorias efetuadas pelos auditores internos; v) Zelar pela qualidade e pela independência do Controladoria Interna do Município; w) Promover a realização de ações de capacitação, no âmbito da Administração Direta e indireta Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste, nas matérias afetas à área de atuação;

x) Assegurar o cumprimento das competências da Controladoria Interna do Município; e

y) Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

5. Procurador-Geral do Município

a) Chefiar, coordenar e orientar a atuação da Procuradoria-Geral do Município; b) Propor ao Prefeito a declaração de nulidade de atos administrativos da Administração Pública direta e indireta; c) Sugerir ao Prefeito a propositura de ação direta de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos, nos termos da legislação pertinente; d) Promover os atos necessários à fixação de orientação jurídico-normativa; e) Conceder os direitos inerentes ao cargo de Procurador do Município, ressalvados os atos de competência do Prefeito Municipal; f) Receber citações, intimações e notificações nas ações judiciais de interesse do Município; g) Autorizar, ouvido previamente o Prefeito Municipal, a desistência, a transação, a confissão, a celebração de acordos, o recebimento e a outorga de quitação e a não interposição de recursos nos autos de ações judiciais; h) Requisitar, com prioridade, dos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município, apoio, inclusive policial, documentos, pareceres, informações, diligências e fornecimento de pessoal para assistência técnica específica às atividades da Procuradoria-Geral e dos Procuradores; i) Propor, a quem de direito, declaração de nulidade, anulação ou revogação de quaisquer atos administrativos ilegais ou viciados; j) Expedir instruções e provimentos para os Procuradores do Município sobre o exercício das respectivas funções; k) Designar, sempre que necessário, que o Procurador do Município acumule atribuições e funções de chefia; l) Apresentar ao Prefeito Municipal, até o dia 31 de dezembro de cada ano, relatório circunstanciado das atividades da Procuradoria-Geral do Município;

m) Exercer outras atribuições compatíveis com os princípios institucionais da Procuradoria-Geral do Município; e

n) Assegurar o cumprimento das competências da Procuradoria-Geral.

6. Diretor Escolar

a) Representar a escola junto a Comunidade responsabilizando-se pelo seu funcionamento a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político Pedagógico;

b) Coordenar anualmente, em consonância com o Conselho Municipal de Educação, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Básica de Ensino, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação;

c) Assegurar a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

d) Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

e) Articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

f) Organizar o quadro de pessoal da Unidade Básica de Ensino com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos;

g) Administrar os recursos humanos e materiais da escola;

h) Assegurar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Básica de Ensino;

i) Propor, em articulação com a Coordenação Pedagógica, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

j) Apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria;

k) Assegurar e acompanhar as atividades dos Conselhos escolares;

l) Oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais;

m) Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

7. Coordenador Pedagógico

a) Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

b) Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

c) Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

d) Participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

e) Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

f) Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

g) Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;

h) Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

i) Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

j) Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

k) Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

l) Analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

m) Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;

n) Propor, em articulação com a Direção Escolar, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

8. Chefe da Central de Aquisições e Contratações

a) Formular as diretrizes das políticas de aquisições e contratações; b) Disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratações nos órgãos/entidades e propor melhorias nos processos setoriais; c) Propor e monitorar os indicadores do sistema de aquisições e contratações; d)

Acompanhar, orientar e avaliar as ações, atividades, processos, produtos, serviços e resultados da Central de Aquisições e Constratações; e) Coordenar e avaliar as medidas indispensáveis à programação anual e execução satisfatória das atividades da Central de Aquisições e Contratações; f) Emitir manifestações técnicas e expedientes à autoridade superior, unidades setoriais e órgãos de controle; g) Coordenar, organizar, planejar e consolidar a elaboração do Plano Anual de Contratações - PCA; h) Recepcionar e verificar a regularidade na instrução dos processos de aquisições e contratações, orientando os órgãos/entidades nos ajustes necessários; i) Zelar pela conformidade dos processos, adotando as providências legais que se fizerem necessárias; j) Orientar e supervisionar os processos de aquisições e contratações; k) Analisar e definir a modalidade licitatória; l) Promover a indicação das equipes de pregão e demais modalidades licitatórias, monitorando a expedição e validade dos atos expedidos, bem como a efetividade no desempenho das atribuições; m) Atribuir trabalhos/atividades ao(s) agente(s) de contratação, pregoeiros(as), comissão(ões) de licitação; n) Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, adotando as providências pertinentes à manutenção dos instrumentos, quando for o caso; o) Orientar e acompanhar a gestão e fiscalização de contratos dos órgãos/entidades; p) Acompanhar os procedimentos de alimentação dos Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências do Tribunal de Contas do Estado; q) Garantir a disponibilização de informações e cópias de documentos para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas; r) Assegurar o cumprimento das competências da Central de Aquisições e Contratações.

9. Chefe da Central de Frotas

a) Disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas da área de sua competência aos órgãos/entidades; b) Planejar as ações e atividades da Central de Frotas, estabelecendo os objetivos e as respectivas ações para alcança-los, de forma que contemple: - O dimensionamento ideal da frota para atender a demanda; - As instalações e o pessoal necessários para atender a demanda; - As manutenções preventivas e operacionais; - Os quantitativos de insumos a serem adquiridos (combustível, peças, etc.); - Os investimentos necessários para a melhoria da frota; - A roteirização (mapeamento das rotas) a serem utilizadas. c) Organizar e definir de que maneira as atividades serão executadas, bem como distribuí-las entre os setores e servidores dos órgãos/entidades, o que inclui:

- A distribuição de tarefas do pessoal técnico, operacional e administrativo;

- As rotinas e os controle administrativos (sistemas, formulários, registros e dados);

- As melhores rotas (onde operar, qual a melhor);

- O processo de substituição de veículos;

- Os serviços de manutenção de veículos;

- Os documentos da frota municipal;

- Os atendimentos das solicitações de uso dos veículos.

d) Dirigir e orientar as ações, atividades, processos, produtos e serviços da Central de Frotas, liderando a equipe e os demais servidores dos órgãos/entidades para que os resultados desejados sejam alcançados. e) Controlar as ações e atividades da Central de Frotas, fiscalizando e/ou monitorando as ações que estão em fase de execução para mantê-las ou redirecioná-las aos objetivos preestabelecidos, em especial quanto: - A utilização e manutenção da frota municipal; - A utilização de pneumáticos e de insumos do almoxarifado; - O consumo de combustíveis da frota municipal; - Os custos operacionais da frota municipal. f) Propor melhorias dos processos da Central de Frotas; g) Produzir relatórios técnicos, dentre outros documentos gerenciais; h) Manter cadastro atualizado da frota de veículos próprios e terceirizados dos órgãos/entidades do Poder Executivo; i) Assegurar o cumprimento das competências da Central de Frotas.

10. Coordenador de Unidade Administrativa

a) Disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas da área de sua competência aos seus subordinados; b) Planejar as ações e atividades na área de competência de sua respectiva Unidade Administrativa; c) Coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as ações, atividades, processos, produtos, serviços e resultados de sua respectiva Unidade Administrativa; d) Propor melhorias dos processos na área de competência de sua respectiva Unidade Administrativa; e) Operar Sistemas Informatizados relacionados à sua área de competência; f) Redigir expedientes administrativos; g) Produzir relatórios técnicos, dentre outros documentos gerenciais que subsidiem a tomada de decisão; e h) Assegurar o cumprimento das competências de sua respectiva Unidade Administrativa.

11. Gerente de Unidade Administrativa

a) Gerenciar a execução das ações e atividades conforme as políticas, diretrizes, práticas e normas da área de sua competência estabelecidas pelo seu superior hierárquico; b) Propor melhorias dos processos na área de competência de sua respectiva Unidade Administrativa ao seu superior hierárquico; c) Operar Sistemas Informatizados relacionados à sua área de atuação; d) Redigir expedientes administrativos; e) Produzir relatórios técnicos, dentre outros documentos gerenciais que subsidiem a tomada de decisão; e f) Assegurar o cumprimento das competências de sua respectiva Unidade Administrativa.

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

1. Responsável Técnico do Pronto Atendimento

a) Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e avaliar os serviços de Enfermagem da Unidade do Pronto Atendimento;

b) Elaborar a escala de trabalho da equipe de enfermagem do Pronto Atendimento;

c) Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;

d) Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na Unidade de Pronto Atendimetno, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;

e) Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do Cofen informando, de ofício, ao Secretário Municipal de Saúde e ao Conselho Regional de Enfermagem;

f) Informar, de ofício, ao Secretário Municipal de Saúde e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:

- ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento do Pronto Atendimento;

- profissional de Enfermagem atuando no Pronto Atendimento sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;

- profissional de Enfermagem atuando no Pronto Atendimento em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;

- pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem no Pronto Atendimento;

- profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro.

g) Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;

h) Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia;

i) Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;

j) Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;

k) Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

l) Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

m) Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;

n) Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;

o) Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;

p) Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;

q) Observar as normas da NR - 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;

r) Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87;

s) Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;

t) Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;

u) Participar do processo de seleção de pessoal, seja em instituição pública, privada ou filantrópica, observando o disposto na Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87, e as normas regimentais da instituição;

v) Comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;

w) Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;

x) Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados ao Secretario Municipal de Saúde e encaminhados ao Coren no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;

y) Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde do Pronto Atendimento em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem.

2. Agente de Contratação

a) Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

b) Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio, quando necessário;

c) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital e ao aviso de contratação direta, bem como aos seus anexos;

d) Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação ou contratação direta;

e) Proceder ao credenciamento dos interessados, quando houver;

f) Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

g) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

h) Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

i) Verificar e julgar as condições de habilitação;

j) Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

k) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, inabilitar licitantes em razão de vícios insanáveis;

l) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

m) Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

n) Indicar a proposta ou o lance de menor preço e sua aceitabilidade;

o) Indicar o vencedor do certame;

p) Receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes, no caso de licitação presencial;

q) Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

r) Elaborar a ata da sessão de julgamento;

s) Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os de contratação direta;

t) Encaminhar o processo licitatório ou de contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;

u) Propor à autoridade competente a revogação ou anulação da licitação;

v) Propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo sancionatório;

w) Inserir os dados referentes ao processo licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Prefeitura de Conquista D'Oeste na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;

x) Zelar para que seja fielmente cumprido o Plano de Contratações Anual.

3. Agente Responsável pelo SIS-OBRAS/GEO-OBRAS

a) Operar os Sistemas SIS-OBRAS da Receita Federal e GEO-OBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Digitalizar processos/documentos para inserção no Sistema GEO-OBRAS;

c) Alimentar os Sistemas SIS-OBRAS e GEO-OBRAS, de forma tempestiva;

d) Abrir e acompanhar chamados junto ao TCE/MT referente à operação do Sistema GEO-OBRAS;

e) Manter-se atualizado quanto as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente a remessa em meio eletrônico, via internet;

f) Informar/alertar o Chefe do Excutivo quanto à necessidade de expedição de Atos Administrativos necessários ao lançamento no Sistema GEO-OBRAS;

g) Redigir expedientes administrativos;

h) Gerar e/ou elaborar relatórios, dentre outros documentos de cunho gerencial.

4. Agente Responsável pelo APLIC

a) Operar os softwares de Gestão Pública do município;

b) Operar o Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

c) Digitalizar processos licitatórios/documentos para inserção no Sistema APLIC;

d) Inserir os processos/documentos no Sistema APLIC, de forma tempestiva, observando o calendário de envio do TCE/MT;

e) Abrir e acompanhar chamados junto ao TCE/MT, referente ao Sistema APLIC;

f) Manter-se atualizado quanto as normas do Tribunal de Contas referente a remessa em meio eletrônico, via internet;

g) Informar/alertar o Chefe do Excutivo quanto à necessidade de expedição de Atos Administrativos necessários ao lançamento no Sistema APLIC;

h) Redigir expedientes administrativos;

i) Gerar e/ou elaborar relatórios, dentre outros documentos de cunho gerencial.

5. Agente Responsável pela Prestação de Contas

a) Operar Sistemas informatizados de Convênios e Congêneres;

b) Digitalizar processos/documentos para inserção nos Sistemas informatizados de Convênios e Congêneres;

c) Inserir os processos/documentos nos sistemas informatizados de Convênios e Congêneres, de forma tempestiva;

d) Informar/alertar o Chefe do Excutivo quanto à necessidade de expedição de Atos Administrativos necessários ao lançamento nos Sistemas informatizados de Convênios e Congêneres;

e) Redigir expedientes administrativos;

f) Gerar e/ou elaborar relatórios, dentre outros documentos de cunho gerencial.

6. Agente de Serviço Eleitoral

a) Desenvolver as atividades de atendimento ao público relativa ao serviço eleitoral;

b) Realizar alistamento, transferência e revisão de título de eleitor;

c) Encaminhar periodicamente ao Cartório Eleitoral competente, os Requerimentos de Alistamento Eleitoral – RAE;

d) Realizar regularização de título de eleitor;

e) Emitir certidões relacionadas ao serviço eleitoral;

f) Controlar o recebimento e envio dos processos e documentos relativos ao serviço eleitoral, no âmbito de sua competência;

g) Desenvolver as atividades administrativas inerentes ao protocolo e recebimento de documentos no sistema informatizado do TRE/MT;

h) Guardar e arquivar os documentos e processos de sua competência;

i) Receber e controlar os recursos materiais;

j) Zelar pela continuidade de todos os serviços sua competência;

k) Fazer emissão de guias de taxas e/ou multas relacionadas ao serviço eleitoral para fins de recolhimento pelos contribuintes;

l) Planejar, organizar e acompanhar as atividades administrativas e de apoio logístico relacionadas à realização de eleições na circunscrição do Município de Conquista D'Oeste, prestando auxílio e suporte à Justiça Eleitoral;

m) Redigir expedientes administrativos;

n) Gerar e/ou elaborar relatórios, dentre outros documentos de cunho gerencial;

o) Cumprir e fazer cumprir as normas e resoluções vigentes estabelecidas pelos órgãos da Justiça Eleitoral;

p) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas pelo Município no Termo de Convênio/Cooperação junto à Justiça Eleitoral.

7. Agente de Serviço Militar/Identificação

a) Desenvolver as atividades de atendimento ao público relativas aos serviços da Junta do Serviço Militar e do Sistema de Identificação Civil – SIC;

b) Operar sistemas informazados da Junta do Serviço Militar e do Sistema de Identificação Civil – SIC;

c) Realizar o alistamento militar;

d) Realizar a emissão de certificados militares;

e) Realizar a emissão de 2ª via de certificados de reservista;

f) Realizar a emissão de Atestado de Desobrigado;

g) Encaminhar periodicamente à Junta do Serviço Militar e ao Sistema de Identificação Civil – SIC, os relatórios dos serviços/atividades executadas;

h) Controlar o recebimento e envio dos processos e/ou documentos relativos aos serviços Junta do Serviço Militar e do Sistema de Identificação Civil – SIC;

i) Desenvolver as atividades administrativas inerentes à entrada e baixa de documentos na plataforma digital do Sistema de Identificação Civil – SIC;

j) Guardar e arquivar os documentos e processos de sua competência;

k) Receber e controlar os recursos materiais;

l) Zelar pela continuidade de todos os serviços sua competência;

m) Fazer emissão de guias de taxas e/ou multas relacionadas aos serviços da Junta do Serviço Militar e do Sistema de Identificação Civil – SIC;

n) Redigir expedientes administrativos;

o) Gerar e/ou elaborar relatórios, dentre outros documentos de cunho gerencial;

p) Cumprir e fazer cumprir as normas e resoluções vigentes estabelecidas pelos órgãos competentes da Junta do Serviço Militar e do Sistema de Identificação Civil – SIC.

q) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas pelo Município no Termo de Convênio/Cooperação junto à Junta do Serviço Militar e do Sistema de Identificação Civil – SIC.

8. Agente de Posto de Atendimento do DETRAN

a) Desenvolver as atividades de atendimento ao público relativas à propriedade de veículos;

b) Controlar o recebimento e envio dos processos e documentos relativos à veículos, no âmbito de sua competência;

c) Desenvolver as atividades administrativas inerentes ao protocolo e recebimento de documentos no sistema informatizado do DETRAN/MT;

d) Abrir e encaminhar ao órgão de trânsito competente, os processos relacionados à propriedade, transferência e mudança de características de veículos;

e) Guardar e arquivar os documentos e processos de sua competência;

f) Receber e controlar os recursos materiais;

g) Zelar pela continuidade de todos os serviços sua competência;

h) Realizar vistoria veicular, cancelar vistorias, reabrir processos e demais atividades emanadas pelos órgãos de trânsito em relação à vistoria veicular;

i) Fazer emissão de guias de taxas, impostos e/ou multas para fins de recolhimento pelos contribuintes;

j) Fazer emissão de licenciamento veicular (CRLV-e);

k) Realizar a gestão das medidas administrativas aplicadas em ações de fiscalização de trânsito;

l) Redigir expedientes administrativos;

m) Gerar e/ou elaborar relatórios, dentre outros documentos de cunho gerencial;

n) Cumprir e fazer cumprir as normas e resoluções vigentes estabelecidas pelo órgãos de trânsito;

o) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas pelo Município no Termo de Cooperação junto ao DETRAN/MT.

9. Agente de Posto de Atendimento da SEFAZ

a) Controlar o recebimento e envio dos processos e documentos relativos aos serviços fazendários, no âmbito de sua competência;

b) Desenvolver as atividades administrativas inerentes ao protocolo e recebimento de documentos no sistema informatizado do SEFAZ/MT;

c) Guardar e arquivar os documentos e processos de sua competência;

d) Receber e controlar os recursos materiais;

e) Zelar pela continuidade de todos os serviços sua competência;

f) Fazer emissão de guias de taxas e/ou multas relacionadas aos serviços fazendários para fins de recolhimento pelos contribuintes;

g) Assegurar o acesso e executar, no domicílio tributário, a prestação de serviços fazendários, a fim de garantir a realização dos objetivos da realização da Receita Pública;

h) Esclarecer, orientar e informar ao contribuinte sobre os serviços disponibilizados pela SEFAZ/MT, conforme suas legítimas necessidades e expectativas, assessorando-o com informações úteis e tempestivas no seu domicílio tributário;

i) Realizar o acompanhamento dos prazos e atos procedimentais referentes às solicitações ingressadas na sua área de atuação, relatando inconformidades e anomalias à Gerência Regional de Atendimento ao Contribuinte de sua circunscrição;

j) Obter, tratar, disponibilizar e prestar, no domicílio tributário do contribuinte, as informações e orientações por ele requeridas, conforme previsto na legislação tributária;

k) Administrar e reduzir, continuamente, as taxas relativas de reclamações, inconformidades, anomalias, erros e retrabalho;

l) Realizar a execução eletrônica de serviços e a administração física dos arquivos documentais e eletrônicos gerados por seus processos de trabalho;

m) Responder pelo cumprimento dos compromissos e padrões de prestação de serviços fazendários na área de sua circunscrição;

n) Reportar-se e responder de forma descentralizada à gerência da respectiva circunscrição regional;

o) Recepcionar e encaminhar, quando solicitado, livro fiscal à Agência Fazendária de sua circunscrição para autenticação;

p) Preservar e manter o sigilo fiscal cabível;

q) Realizar, obrigatoriamente, o seu recadastramento anual junto à SEFAZ mediante apresentação de processo eletrônico;

r) Informar à SEFAZ/MT o seu período de gozo de férias, licenças e/ou afastamentos para o período que vigorar o cadastramento ou recadastramento, nos prazos regulamentares, providenciando, se necessário, o cadastramento de seu substituto com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

s) Redigir expedientes administrativos;

t) Gerar e/ou elaborar relatórios, dentre outros documentos de cunho gerencial;

u) Cumprir e fazer cumprir as normas e resoluções vigentes estabelecidas pelo órgão fazendário do Estado;

v) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas pelo Município no Termo de Convênio/Cooperação junto à SEFAZ/MT.

10. Secretário Escolar

a) Planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;

b) Controlar e desenvolver as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

c) Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do Diretor Escolar;

d) Atender/providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

e) Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da Unidade Básica de Ensino submetendo à deliberação do Secretário Municipal de Educação;

f) Cumprir e fazer cumprir as determinações do Diretor Escolar;

g) Assinar, juntamente com o Diretor Escolar, todos os documentos escolares destinados aos alunos;

h) Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;

i) Redigir as correspondências oficiais da Unidade Básica de Ensino;

j) Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes à Unidade Básica de Ensino.

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera e acrescenta dispositivo na Lei que estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Conquista D'Oeste, e dá outras providências".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 1º do artigo 68 da Lei Complementar nº 121/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68 [...]

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 32 da Lei Complementar nº 121/2023, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar designado para a função de Coordenador Administrativo, perceberá **25%**, sobre o valor da remuneração do Conselheiro prevista no artigo 68, § 1º."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 2024.**

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 14 de dezembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 034/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **SERVIÇOS GERAIS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2023

VIGENCIA: 27/05/2024

CONTRATADO(A): MARISETE APARECIDA ROCHA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.320,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 29 de novembro de 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2023

VIGENCIA: 12/04/2024

CONTRATADO(A): ANA LUCIA GAMA DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.475,04(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 15 de outubro de 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1590/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO NO DIA 27/12/2023 E FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DE 28 a 31/12/2023 - NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, assim, especificados: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM EDUARDO COSTA – 27/12/2023 – através da empresa EC13 PRODUÇOES LTDA – CNPJ 07.694.286/0001-00, com o valor de R$ 388.000,00; CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM GILSON VARGAS – 27/12/2023 – através da empresa GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA – CNPJ 14.987.807/0001-74, com o valor de R$ 15.000,00; CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ANDRE E FELIPE – 28/12/2023 – através da empresa ABRAAO MATAICHI IZUMI – CNPJ 23.037.441/0001-63, com o valor de R$ 68.000,00; CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ANGIELLY – 28/12/2023 – através da empresa ANGIELLY BARROS OLIVEIRA – CNPJ 32.166.531/0001-45, com o valor de R$ 50.000,00; CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM MATHEUZINHO – 29/12/2023 – através da empresa SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 44.193.065/0001-76, com o valor de R$ 67.000,00; CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA NOVO SOM - 29/12/2023 – através da empresa E. P. EVENTOS LTDA – CNPJ 46.558.892/0001-41, com o valor de R$ 40.000,00; CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM KAROL KAILLER - 30/12/2023 – através da empresa KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ 44.049.394/0001-48, com o valor de R$ 65.000,00; CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM KAROLINE MAGALHAES – 31/12/2023 – através da empresa KAROLINE MAGALHAES OFICIAL LTDA – CNPJ 14.280.411/0001-92, com o valor de R$ 38.000,00. Fundamento o art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
TERMO DE POSSE 14035

Aos primeiro dia (17) do mês de Novembro (11) do ano de 2023 (Dois mil e vinte três), as 07:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu WELLINGTON ALVES SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), portador da Cédula de Identidade Nº 2176688-6 SSP/MT e, do CPF/MF Nº 048.780.141-56, residente e domiciliado(a) a Rua das Castanheiras , S/N, Centro, Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso; na presença de duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de MOTORISTA, referência 104, classe A; aprovado(a) que foi no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município de Conquista D' Oeste - MT; tendo sido classificado(a) em 15° lugar, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 23/12/2021; publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios de MT, pelo Regime Jurídico Único/RJU do Município, na forma ESTATUTARIA; cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria.

No ato da posse o(a) funcionário(a) apresentou os Documentos pessoais exigidos e, Declaração quanto ao Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerido pelo Município), nos termos dos artigos 15, da citada Lei Complementar nº 001/2001 de 12 de Novembro de 2001, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres e, reivindicar os seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos os direitos adquiridos por força das disposições constitucionais e/ ou decorrentes.

WELLINGTON ALVES SANTOS

Testemunhas:

Nome: **MARIA CONCEICAO DE FREITAS**

CPF: **584.428.126.87**

Nome:**Alexsandra Moreira Neves**

CPF: **013.691.831-00**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 637, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera A Lei Municipal nº 409, de 28 de março de 2013, que Cria Verba Indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, e interação direta com a população do município de Conquista D' Oeste".

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da lei nº 409 de 28 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Conquista D'Oeste Estado de Mato Grosso, verba de caráter indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob o título de Verba Indenizatória, no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para os vereadores e de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o Vereador Presidente da Câmara, nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição Federal."

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 463, de 02 de março de 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 15 de dezembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
TERMO DE POSSE 14034

Aos 18(dezoito) Dias do mês 10 (de outubro) de 2023 (Dois mil e vinte três), as 07:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu SILIANE CANDIDA LIMA brasileiro(a), casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1602642-0 SSP/MT e, do CPF Nº 007.718.141-78, residente e domiciliado(a) a Rua Paulo Cristianini nº 588, Bairro: Centro, em Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso; na presença de duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, referência 305, classe B; aprovada(a) que foi no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município de Conquista D' Oeste - MT; tendo sido classificado(a) em 10° lugar, de acordo com o Edital nº 001/2022, de 23/12/2021; publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios de MT, de 23/12/2021, pelo Regime Jurídico Único/RJU do Município, na forma ESTATUTARIA; cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria.

No ato da posse o(a) funcionário(a) apresentou os Documentos pessoais exigidos e, Declaração quanto ao Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerido pelo Município), nos termos dos artigos 15, da citada Lei Complementar nº 001/2001 de 12 de Novembro de 2001, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres e, reivindicar os seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos os direitos adquiridos por força das disposições constitucionais e/ ou decorrentes.

SILIANE CANDIDA LIMA

Testemunhas:

Nome: **Maria Conceição de Freitas**

CPF: **584.428.126-87**

Nome:**Alexsandra Moreira Neves**

CPF: 013.691.831-00

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 037/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **SERVIÇOS GERAIS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA:

29/11/2023

VIGENCIA: 27/05/2024

CONTRATADO(A): CLARICE LUCIA DE SOUZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.320,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 29 de novembro 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 685/2022

TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA PÚBLICA, DENOMINADA AVENIDA DOS JARDINS – TERMO DE CONVÊNIO Nº 1791-2021/SINFRA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM 121 (CENTO E VINTE E UM) DIAS E EXECUÇÃO EM 90 (NOVENTA) DIAS. O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/04/2024 e o do prazo de execução em 15/02/2024.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ n.º 04.746.603/0001-98.

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e OESTE CONSTRUTORA EIRELI, GLENIO MORETTO – Representante Legal da CONTRATADA..

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 110/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 110/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 054/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MECÂNICO – CENTRO, E PARA SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PARA CONSERTOS E REPAROS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS – NOVA UNIÃO, FROTA PERTENCENTE AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**IRACEMA LOURENÇO FRANÇA - ME,** CNPJ: 09.245.758/0001-64, endereçada em Logradouro Av. 20 de Dezembro, Número 893, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito: Industrial, Município Cotriguaçu-MT, denominado **"CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de**08 de dezembro de 2023 até 08 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 179.520,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais) para R$ 359.040,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 08 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

IRACEMA LOURENÇO FRANÇA - ME

CNPJ: 09.245.758/0001-64

CONTRATADO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público e oficial para conhecimento dos interessados, através da Pregoeira e equipe de apoio, a qual **DECLARA FRACASSADA** a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 040/2023 PROCESSO 079/2023, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE REAGENTES E SACOS ESTÉREIS PARA AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA",** em face da inabilitação do único participante, por não atender os requisitos estabelecidos em edital**.** Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 119/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 119/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 146/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), CILINDROS, UMIDIFICADORES E REGULADORES DE PRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**,CNPJ: 37.301.623/0001-04, endereçada Logradouro; R Joao Pedro Moreira de Carvalho, Número 2374, Complemento *******, Cep 78.557-137, Bairro/Distrito Setor Industrial, Município Sinop-MT, denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 15 dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA

CNPJ: 37.301.623/0001-04

CONTRATADO

AVISO DE DISPENSA 029/2023 PROCESSO 092/2023 MODO DISPUTA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que realizará dispensa eletrônica nº 029/2023 com critério de julgamentomenor preço na hipótese do Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme especificações descritas no edital de dispensa e seus anexos.

Data da sessão: 10 de janeiro de 2024

Horário do início de Lances: 07h00min (sete horas) horário de Brasília, com duração de 06h00min (seis horas).

Link: sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site **https://comprasbr.com.br/**.

Critério de Julgamento: menor preço

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacaocotrimt@gmail.com** ou pelo telefone (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2023

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: GISLAINE PRATES RODRIGUES LEAL

CPF Nº 934.914.171-04

OBJETO: Contratação de serviços de profissional na função de Assistente Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Curvelândia/MT.

Vigência: 03/12/2023 à 02/02/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. GISLAINE PRATES RODRIGUES LEAL.

CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO AO CONTRATO Nº 054/2022

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: EDILZA BISOLA DE MIRANDA – 057.400.351-71 - MEI

CNPJ Nº 46.448.029/0001-31

OBJETO: Contratação de serviços de profissional na função de Psicóloga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Curvelândia/MT.

Vigência: 07/12/2023 à 06/02/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. EDILZA BISOLA DE MIRANDA - Administradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº22/2023 /SEMED

PORTARIA Nº22/2023 /SEMED

"Dispõe sobre a mudança de horário do expediente do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED".

O Secretario Municipal de Educação do Município Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as disposições do § 1° do art. 38 da lei municipal nº881/2. 013(PCCS);

Considerando o decreto nº 106/2023 de 23 de Junho de 2.023;

Considerando as festividades natalícias e de final de ano;

Considerando a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

Considerando o Decreto Municipal nº 178/2.023;

Considerando o Término do Ano Letivo de 2.023 em 22 de Dezembro;

Considerando a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da **portaria nº15 /SEMED/2.023** publicada no dia19 de Outubro do corrente ano que passa a vigorar com a seguinte redação:

*No período de **18/12/2023 a 22/12/2023, o h**orário de atendimento dos profissionais do Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação será das **7:00 as 13:00 horas** .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia **18/12 de 2.023**, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 15 de Dezembro de 2023.

Rodrigo Rocha Oliveira

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 419/2023

ALTERA A PORTARIA Nº 187/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 1º, alínea "b" da **Portaria nº 187, de 22 de maio de 2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

b) João Paulo Schmitt Oribes Barbosa – Coordenador do Controle Interno;

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PRO-**

GRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO: **ATÉ 31/12/2023.**

CONTRATADO:**SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 420/2023

ALTERA A PORTARIA Nº 243/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 1º, da **Portaria nº 243 de 14 de julho de 2023,** passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Art. 1º - Nomear em atendimento ao Plano de Adequação e ao Decreto Municipal de Diamantino - MT 116/2023, com o poder somente de orientação, os membros para compor a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, no município de Diamantino - MT, conforme segue:

Eduardo Antonio Oliveira Martins – Lotação Unidade de Controle Interno;

Edson Jose da Costa Filho – Lotação: Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

Edvaldo de Almeida Carnauba – Lotação Gabinete do Prefeito;

Evanilda Martins de Almeida Alessio – Secretária de Administração – Lotação: Secretaria Municipal de Administração;

Djiony Almeida Mazur – Lotação: Coordenadoria Especial de Contabilidade;

Louise de Almeida Godoés – Lotação: Coordenadoria Especial de Tributação e Fiscalização;

Andressa Bueno Batistoni – Lotação: Núcleo de Compras e Contratos;

Pedro de Almeida Calvo –Lotação Gerência de Cadastro Imobiliário

Nicholas da Costa Machado – Lotação: Coordenadoria Especial de Licitações;

Natalia Pereira Magalhães – Lotação: Coordenadoria Secretaria Assistência Social;

Jessica Thais de Almeida Ferreira – Lotação Assessor Jurídico Secretaria Saúde

Thalyne Ingrid Almeida Ribeiro – Lotação Assessor Jurídico Secretaria Educação

João Paulo Schimitt Oribes Barbosa – Lotação Unidade de Controle Interno.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2023

ALTERA A PORTARIA Nº 295/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 1º, alínea "a" da **Portaria nº 295 de 30 de agosto de 2023,** passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

b) João Paulo Schmitt Oribes Barbosa – Unidade do Controle Interno;

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 074/2023.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO: **08 (OITO) MESES.**

VALOR: **R$ 78.068,00 (Setenta e oito mil e sessenta e oito reais).**

CONTRATADO **MABY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.756.413/0001-00.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CERIMONIALISMO, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DURANTE O PROJETO: NATAL DO CERRADO 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS**

VALOR: **R$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**

CONTRATADO: **NAURU ASSESSORIA E PRODUCOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ:33.728.845/0001-57.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 087/2023.

OBJETO: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE DIAMANTINO.**

VALOR: **R$ 38.945,56 (Trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

CONTRATADO: **INSTITUTO PRIMEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10. 872.276/0001-13.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 497/2022, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO ACRE PARA AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ONIBUS 31 LUGARES COM DPM PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CADEIRANTES.

ADESÃO Nº 011/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).**

CONTRATADO: **BERTIOGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ no 12.674.914/0001-17

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO: **ATÉ 30/11/2023.**

CONTRATADO:**SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 422/2023

ALTERA A PORTARIA Nº 354/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 1º, inciso "IV" da **Portaria nº 354/2023** passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

IV) Membro do Controle Interno: João Paulo Schmitt Oribes Barbosa, Matrícula: 6657 ,CPF**:** 061.289.071-64;

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ORDEM DE PARALIZAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 57/2023

MODALIDADE CONCORRÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 72/2023

Interessado:

MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº: 36.971.796/0001-77

O **Sr. ERALDES CATARINO DE CAMPOS,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supra que **PARALIZE** a execução dos serviços referente a **CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA, EXECUÇÃO DE PAISAGISMO E REVITALIZAÇÃO DA ROD. 240 NO TRECHO – IFMT COM ENTRONCAMENTO BR-364**, tendo como justificativa o início do período das águas e a readequação do projeto de iluminação e urbanismo ausentes.

Atenciosamente,

Diamantino – MT, 21 de novembro de 2023.

ERALDES CATARINO DE CAMPOS

Secretário de Infraestrutura e Obras

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON**, **inscrita sob o** CNPJ: 24.465.407/0001-52

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 061/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **ARQUITETON ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ:22.183.717/0001-59, **respectivamente**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENOGRAFIA NATALINA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DURANTE O PROJETO NATAL DO CERRADO,** no valor de **R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 15 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 073/2023.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO: **08 (OITO) MESES.**

VALOR: **R$ 126.413,85 (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).**

CONTRATADO: **A. M. DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.681.511/0001-16.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR: **R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS)**

CONTRATADO:**ARQUITETON ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ:22.183.717/0001-59

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, através da Comissão de Licitação, torna público a INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023 para "contratação da empresa, para apresentação do show com a dupla de renome nacional, RUAN & LEANDRO, no dia 31/12/2023, neste município de Dom Aquino-MT, nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994. Contratada: **RUAN & LEANDRO EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.927.108/0001-06, com sede a Avenida C 182, nº 40, Quadra 560, Lote 02, Sala 01, Bairro Jardim América, Município de Goiânia-GO, CEP: 74.275-020,** nesteato representada por LEANDRO ALVES JORGE, inscrito no CPF:314.997.928-59. **FUNDAMENTO LEGAL:**ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93. Valor global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Dom Aquino-MT, 15 de dezembro de 2023.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGO e em consonância ADJUDICO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino-MT, 15 de dezembro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 334/2023 EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO DIAS COUTINHO PARA O ANO DE 2024 NA FORMA QUE ESPECIFICA

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das suas atribuições que lhes são conferidas pela LDB – Lei de Diretrizes e Bases n. 9394/96.

CONSIDERANDO o art. 8º, § 1º da PORTARIANº 007/SMEEL/2023que diz que: "A Unidade de Ensino que não tiver candidatos inscritos para participar do processo de seleção, caberá a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer a indicação do profissional que preencha os requisitos cumulativos previstos no Artigo 8º do Decreto Municipal Nº 056/2022, de 14 de setembro de 2022, para nomeação, podendo este profissional ser de qualquer Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação."

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2023 a Prefeitura Municipal de Dom Aquino disponibilizou as regras para o Processo seletivo para o cargo de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que através da 007/SMEEL/2023 foramestabelecidos critérios e condições para a seleção de candidatos ao cargo de Diretor escolar nas Unidades Municipais de Ensino de Dom Aquino-MT;

CONSIDERANDO que após aguardamos todas as etapas que vai da divulgação do processo seletivo até a etapa do resultado final, conforme sequenciado no cronograma do seletivo o qual não houve candidatos inscritos para cumprirem tais etapas;

RESOLVE.

Art. 1º – Nomear para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO DIAS COUTINHO,** a servidora **TEREZINHA SILVA DIAS** Matrícula n 177, para exercer a função de diretora a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de dezembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 333/2023 EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, DO CMEI - JULIANA NAZARÉ DE OLIVEIRA PARA O ANO DE 2024 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das suas atribuições que lhes são conferidas pela LDB – Lei de Diretrizes e Bases n. 9394/96.

CONSIDERANDO o art. 8º, § 1º da PORTARIANº 007/SMEEL/2023que diz que: "A Unidade de Ensino que não tiver candidatos inscritos para participar do processo de seleção, caberá a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer a indicação do profissional que preencha os requisitos cumulativos previstos no Artigo 8º do Decreto Municipal Nº 056/2022, de 14 de setembro de 2022, para nomeação, podendo este profissional ser de qualquer Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação."

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2023 a Prefeitura Municipal de Dom Aquino disponibilizou as regras para o Processo seletivo para o cargo de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que através da 007/SMEEL/2023 foramestabelecidos critérios e condições para a seleção de candidatos ao cargo de Diretor escolar nas Unidades Municipais de Ensino de Dom Aquino-MT;

CONSIDERANDO que após aguardamos todas as etapas que vai da divulgação do processo seletivo até a etapa do resultado final, conforme sequenciado no cronograma do seletivo o qual não houve candidatos inscritos para cumprirem tais etapas;

RESOLVE.

Art. 1º – Nomear para o cargo de **DIRETORA DO CMEI JULIANA NAZARÉ DE OLIVEIRA,** a servidora **LOURDES SILVA DE CASTRO SOUZA** Matrícula n. 386, para exercer a função de diretora a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de dezembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2023

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2023

CONTRATADA:JEITO DO MATO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 11.171.395/0001-01

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação da empresa, para Apresentação do show com o artista de renome nacional, **PAULA FERNANDES, no dia 30/12/2023, neste município de Dom Aquino-MT.**

VALOR: R$ 315.000,00

VIGÊNCIA: 90 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, através da Comissão de Licitação, torna público a INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023 para "contratação da empresa, para apresentação do show com a dupla de renome nacional, MAURO & GABRIEL, no dia 30/12/2023, nos termos do Art. 25, da **Lei 8.666/93** de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994. Contratada: **MAURIVANIO SOARES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 39.921.308/0001-05, com sede a Rua 18, Quadra 18, Casa 03, Lote 01, Bairro Jardim Decolores, Município de Trindade-GO, CEP: 75.385-194,** nesteato representada por MAURIVANIO SOARES DA SILVA, inscrito no CPF:031.473.091-50. FUNDAMENTO LEGAL:ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93. Valor global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Dom Aquino-MT, 15 de dezembro de 2023.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGO e em consonância ADJUDICO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino-MT, 15 de dezembro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 041.2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: N. M. FRANCO ENGENHARIA

DATA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO: PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000146/2023

Modalidade Nr.: 00000054/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 15/12/23

Data da Homologação: 15/12/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233589 - EMPREITEIRA DSG LTDA

CNPJ: 27.970.739/0001-82

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E REF no valor de 99.860,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
34089	SUBSTITUIÇÃO DE SUB VIGA EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR		888,0000	20,0340	17.790,19
37920	SUBSTITUIÇÃO DE ALAS/CAIXÃO PARA ATERRO EM PONTE DE MADEIRA	METRO QUADRADO		450,0000	11,8352	5.325,84
37921	SUBSTITUIÇÃO DE PILAR DE 30,0 CM X 30,0 CM EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR		300,0000	12,6799	3.803,97
37922	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA TRANSVERSIANA(PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA 30X30CM	METRO LINEAR		300,0000	14,7930	4.437,90
37923	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO E COROAMENTO EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR		950,0000	15,7230	14.936,85
37924	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR		600,0000	14,4550	8.673,00
37925	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	METRO QUADRADO		1200,0000	15,4695	18.563,40
37926	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	METRO QUADRADO		1066,0000	14,6250	15.590,25
37927	SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODA EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR		640,0000	10,2285	6.546,24
37928	SUBSTITUIÇÃO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR		400,0000	10,4809	4.192,36

Total Fornecedor: 99.860,0000

Total Geral: 99.860,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000150/2023

Modalidade Nr.: 00000050/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 15/12/23

Data da Homologação: 15/12/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT 2021/2022 DE PLACA SBZ-2D76 KM 48759.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

25128 - DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0001-66

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	3.284,7300	3.284,73
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	489,0900	489,09

Total Fornecedor: 3.773,8200

Total Geral: 3.773,8200

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a),

portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor EMPREITEIRA DSG LTDA	CNPJ 27.970.739/0001-82
Endereço RUA MATO GROSSO	Nº 278
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Email FABIANIRAGEL@GMAIL.COM	Telefone
Representante Legal	CPF

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E REF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	34089	SUBSTITUIÇÃO DE SUB VIGA EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR		888,00	20,0340	17.790,19
2	37920	SUBSTITUIÇÃO DE ALAS/CAIXÃO PARA ATERRO EM PONTE DE MADEIRA	METRO QUADRADO		450,00	11,8352	5.325,84
3	37921	SUBSTITUIÇÃO DE PILAR DE 30,0 CM X 30,0 CM EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR		300,00	12,6799	3.803,97
4	37922	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA TRANSVERSIANA(PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA 30X30CM	METRO LINEAR		300,00	14,7930	4.437,90
5	37923	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO E COROAMENTO EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR		950,00	15,7230	14.936,85
6	37924	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR		600,00	14,4550	8.673,00
7	37925	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	METRO QUADRADO		1200,00	15,4695	18.563,40
8	37926	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	METRO QUADRADO		1066,00	14,6250	15.590,25
9	37927	SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODA EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR		640,00	10,2285	6.546,24
10	37928	SUBSTITUIÇÃO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR		400,00	10,4809	4.192,36

Total: 99.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

EMPREITEIRA DSG LTDA

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1.207/2023

LEI Nº 1.207/2023 DE, 15 DE Dezembro DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a repassar ao Agentes Comunitários de saúde – ACS, aos Agentes de combate ás Endemias – ACE e agentes Sanitários, Incentivo Financeiro Adicional, na forma de verba indenizatória"

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento INCENTVO FINANCEIRO ADICIONAL, na forma de verba indenizatória ao agentes comunitários de saúde – ACS, agentes de combate às endemias –ACE e Agentes Sanitários, em parcela única a ser paga a partir do momento que o incentivo do Governo Federal de 2023 e nos anos subsequentes entrar na conta.

§ 1º- farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais da categoria de Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes de Combate a Endemias –ACE e Agentes sanitários, que se encontrem em pleno exercício das suas funções e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 2º- o pagamento do incentivo financeiro adicional citado no caput deste artigo aos agentes comunitários de saúde, agente de combates a endemias e agentes sanitários, será proporcional ao número de meses em que exerceu tais funções regularmente no ano do pagamento.

Art. 2º - O referido incentivo financeiro adicional tem por objetivo valorizar e bonificar os agentes comunitários de saúde, os agentes de combate a endemias e os agentes sanitários, todos ocupantes de cargos efetivos e em pleno exercício de suas funções.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação vinculada ao fundo municipal de saúde. .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.209/2023

LEI Nº 1.209/2023 DE, 15 DE Dezembro DE 2023.

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – - Fica autorizado a abertura no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar até o limite de R$: 3.732.931,26 (Três milhões, setecentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) apurado do Superávit Financeiro do Exercício de 2022.

Parágrafo Único – Os recursos a serem utilizados, respeitarão o limite do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, subtraindo-se os valores já autorizados em Lei pela modalidade de Superávit Financeiro no corrente ano.

Art. 2º – As dotações que necessitarem de reforço, acompanharão parecer contábil demonstrando a necessidade de reforço, como anexos do decreto que utilizar esta lei.

Parágrafo Único – As despesas prioritárias são das categorias econômicas:

- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, conforme Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

Superávit Financeiro: R$: 3.732.931,26

Fonte de Recursos do Superávit: 500

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° *39/2023*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: KIST E SEIBEL LTDA EPP (casa das bombas)

CNPJ SOB N 06.315.786/0001-12

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DO POÇO ARTESIANO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**

VALOR: R$ 30.248,50 (trinta mil duzentos e quarenta e oito mil reais e cinquenta centavos)

DATA: 15/12/2023

VIGÊNCIA: 15/12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Emergencial 014/2023

Homologo a dispensa de licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa nº 014/2023, de 15 de Dezembro de 2023, adjudicando o resultado em favor da empresa: **KIST E SEIBEL LTDA EPP (casa das bombas) CNPJ SOB N 06.315.786/0001-12**, com valor total de **R$ 30.248,50 (trinta mil duzentos e quarenta e oito mil reais e cinquenta centavos)**

General Carneiro, 15 de Dezembro de 2023.

_____

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.208/2023

LEI Nº 1.208/2023 DE, 15 DE Dezembro DE 2023.

"ALTERA O ANEXO DA TABELA SALARIAL – INFRAESTRUTURA EFETIVO DE GENERAL CARNEIRO – MT REFERENTE AOS CARGOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DE 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterada **a Lei Complementar 008 de 25 de outubro de 2006**, sendo o seu anexo substituído pelo anexo desta Lei.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2023

"Dispõe sobre aprovação do Plano de trabalho para o uso de recebimento de cofinanciamento, conforme a Lei Estadual n.º 12.344, de 05/12/2023/FUS/MT)."

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania do cidadão.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à política de capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 12.344, de 05/12/2023/FUS/MT, da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania

CONSIDERANDO a decisão plenária do dia 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de trabalho para o uso de recebimento de cofinanciamento, conforme a Lei Estadual n.º 12.344, de 05/12/2023/FUS/MT), para custeio das atividades, programas e projetos da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho e Cidadania, articulados com a Proteção Social Básica, tais como Ser Família, Ser Criança, no valor de R$600. 000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º Declarar que a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro- MT, 13 de dezembro de 2023.

Rozeni Farias Vasco

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI N.º 760 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 760 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Artigo 2º - A Política de Assistência Social do Município Glória D'Oeste, tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção daincidênciaderiscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV– participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V– primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI– centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social utiliza deforma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Artigo3º-A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção sócio assistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II– gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art.35, da Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003 -Estatuto do Idoso;

III– integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV– intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V– equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI–supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII– universalização dos direitos sociais, afim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII– respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX– igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X– divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Artigo4º-A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III –co-financiamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V –territorialização;

VI –fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII –participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I – Da Gestão

Artigo 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Artigo 6º - O Município de Glória D'Oeste – MT, atuará de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Artigo 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Glória D'Oeste–MT, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Glória D'Oeste– MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Artigo 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I –Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família–PAIF;

II –Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

III –Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social–CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Artigos 10. - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I –proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Artigo11.– As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Artigo12.–A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de GlóriaD'Oeste-MT, quais sejam:

I– CRAS;

Parágrafo Único. As instalações da unidade pública estatal devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Artigo 13. – As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de AssistênciaSocial–CRAS, respec-

tivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§2º O CRAS é uma unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Artigo14.– A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes da:

I –territorialização– oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, como intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II – universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III – regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Artigo15.–As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõe na constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

ParágrafoÚnico. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Artigo16.– O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I– acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V–apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 17.– Compete ao Município de Glória D'Oeste – MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-funeral e destinar os bens de consumo para o auxílio-natalidade;

III –executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI –implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando o planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de AssistênciaSocial;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências Nacional, Estadual e Municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X –cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistênciasocial;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI –gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII –gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilida de e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulandoas ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII –elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;

XXIII –elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH -SUAS;

XXVI –elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII –elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX–elaborar, alimentar e manter atualizado;

XXX –implantar o Censo SUAS;

XXXI – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social –SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742,de 1993;

XXXII –implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social– Rede SUAS;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramentodo SUAS;

XXXIV– garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV –garantira capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI –garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII –definir os fluxos de referência e contrar referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII–definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXIX– implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL– implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII– promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII–promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistênciasocial;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV–participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI– prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII– assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX–acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI– aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII– encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII– compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV–estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV– instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI– dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 18 – O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Glória D'Oeste-MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4(quatro)anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II –objetivos gerais e específicos;

III –diretrizes e prioridades deliberadas;

IV –ações estratégicas para sua implementação;

V –metas estabelecidas;

VI –resultados e impactos esperados;

VII –recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII –mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X–cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I –as deliberações das conferências de assistência social;

II –metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III –ações articuladas e intersetoriais;

IV –ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 19 – Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Glória D'Oeste/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pela Prefeita Municipal, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – Representantes governamentais;

II – Representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – **de usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – **de organizações de usuários**: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações,conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, sendo após este período, eleito novo presidente por meio de eleição.

§4° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§5º O CMAS contará com uma Secretária Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Artigo 20 – O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Artigo 21 – A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Artigo22–O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Artigo23– Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I –elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II –convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III –aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII –acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII –acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF/Programa Auxilio Brasil;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X –apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e aprestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais eestaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistênciasocial;

XII –alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV –deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI –estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII –apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizadado Programa Bolsa Família-IGD-PBF/ Programa Auxilio Brasil,e do Índice de Gestão Descentralizada do SistemaÚnico de Assistência Social- IGD-SUAS;

XX –planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII –aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII –orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV –divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acercada execução orçamentária e financeira do FMAS eos respectivos pareceres emitidos.

XXV –receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI –estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII –realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX –fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX –emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI –registrar em ata as reuniões;

XXXII –instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Artigo24–O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 25 – A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Artigo 26 – A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV –publicidade de seus resultados;

V –determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;e

VI –articulação com a conferência estadual e nacional de assistências ocial.

Artigo27–A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Artigo28–É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistênciasocial e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Artigo 29 – O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como:fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços,programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Artigo 30 – O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e tripartite CTI, instâncias de negociação e pactuação aos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente,em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social– CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 31 – Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº8.742,de1993.

Parágrafo Único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Artigo32–Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I –não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II –desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III –garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V –ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI –integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Artigo 33 – Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia ou bens de consumo.

Artigo 34– O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo35–Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo Único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art.22,§1º,da Lei Federal nº8.742, de 1993.

Artigo36–O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I –à genitora que comprove residir no Município;

II –à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III –à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

ParágrafoÚnico. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido na forma de bens de consumo, que consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garante a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Artigo37– O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo Único. O benefício eventual por morte será concedido em um montante de 1(um) salário-mínimo vigente e compreenderá o fornecimento de um funeral padrão para as pessoas em estado de vulnerabilidade social de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, analisados por Assistente Social e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 38 – O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

ParágrafoÚnico. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Artigo39–A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I–riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II–perdas: privação de bens e de segurança material;

III–danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I –ausência de documentação;

II –necessidade de mobilidade intra urbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III –necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V –perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Artigo40– Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Artigo 41 – As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas,inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo Único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Artigo 42 – Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 43 – As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município-LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Artigo44–Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria devida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observemos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo45–Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art.20 da Lei Federal nº 8.742,de1993.

Seção IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Artigo 46– Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo47–São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Artigo 48 – As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas,projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo49–Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I –executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III –garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV –garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Artigo 50– As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III –elaborar plano de ação anual;

IV –ter expresso em seu relatório de atividades:

a) Finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo Único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I –análise documental;

II –visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III –elaboração do parecer da Comissão;

IV –pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V –publicação da decisão plenária;

VI –emissão do comprovante;

VII –notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 51 – O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Artigo 52 – Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo53– Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS:

I –recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais,Governamentais e não Governamentais;

IV –receitas de aplicações financeirasde recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI –produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII –doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação–Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Artigo 54 – O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 55–Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS, serão aplicados em:

I–financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II– em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III–aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV– construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI– pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº8.742,de1993;

VII– pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.

Artigo 56 – O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Artigo57 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo58–Revogam-se as disposições em contrário.

Glória D´Oeste – MT em 15 de dezembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2023, cujo Objeto é: Futura e eventual contratação de empresa ou profissional responsável, prestará serviços como projetos de engenharia civil de acordo com a demanda do município (pavimentação asfáltica, drenagem urbana, projetos arquitetônicos, projetos complementares de edificação, projetos hidráulicos, elétricos hidros sanitários entre outros, devendo ser elaborados de acordo com as normas vigentes de fiscalização nos órgãos estaduais e federais, tais como (SINFRA, SEDUC, SECEL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MINITÉRIOS, entre outros órgãos fiscalizadores,com julgamento 13/12/2023, foi adjudicado e homologado a Empresa: João Gustavo Faria dos Santos Júnior - ME, inscrita no CNPJ: 22.164.807/0001-00, vencedora do item 1, sagrou se vencedor por atender o menor preço e as exigências do edital, no valor de R$: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas, 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 15 de dezembro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

RESULTADO RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2023, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de medicamentos que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da secretaria municipal de saúde de Indiavaí, e, ainda por ordem judicial, que não sejam de distribuição gratuita pela rede de atenção básica,com julgamento 07/12/2023, foi adjudicado os itens lote I: 13, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 31, 32, 36, 37; Lote II: 47, 52, 64, 65, 67, 68, 72, 87, 110, 114, 115, 116, 117, 118 e 135, à empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, localizada a rua c159, 686, Jardim América, Goiânia-GO.

E os itens lote I: 1, 2,3,4, 5,6,7,8,9, 10, 11, 12, 14,17, 18, 21,25, 28,29,30, 33,34, 35, 38,39,40,41; Lote II: 1,2 ,3,4,5,7,8,9,10,12,13,14 ,15,16, 17,18, 19, 20,21,22, 25,28,29,32,33, 34,35,36,37,38, 39,4041,42,43, 44,45,47,48, 49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,70,71,72,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93, a empresa **Drogaindi Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA**, inscrito no CNPJ: 05.279.857/0001-06, localizado a Avenida Jaime Campos, 420, centro, Indiavaí-MT.

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 15 de dezembro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: "APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA-MT, RELATIVAS AO EXERCICIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Regimento Interno, Artigo 25, Inciso I alínea d, faz saber que a Camara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, referente ao processo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de nº **9.010-7/2022** – ao qual compreende ao exercício de 2022, Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, de responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Edu Laudi Pascoski, acompanhando o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Art. 2º - É parte integrante deste Projeto de Decreto Legislativo o Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, bem como deverá este Decreto Legislativo ser publicado, na integra no Diário Oficial do Município, através dos meios próprios, para todos os fins de direito.

Art. 4º - As despesas decorrentes da publicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias contidos no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, 15 de dezembro de 2023.

Publique - se e afixe.

_____

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente da Câmara.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ITANHANGA/MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023.

SÚMULA: *ANALISA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, REFERENTE AO PROCESSO n? 9.010-7/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXERCÍCIO DO ANO DE 2022, PREFEITO EDU LAUDI PASCOSKI.*

RELATOR: VER. MAURO ALVES - PSB

1 – RELATÓRIO:

Trata-se da análise e julgamento referente ao processo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de nº ***9.010-7/2022*** das Contas Anuais de Governo do Município de Itanhangá, referente ao exercício de 2022 Nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e, artigo 5º, parágrafo 1º c/c artigo 6º, da Resolução Normativa nº 10/2008 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, combinado com o artigo 200 da Resolução 22/2012 Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhangá MT, que dispõe sobre as regras para apreciação e julgamento de contas anuais de governo, recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, esta Câmara Municipal passa a análise dos autos, para julgamento.

Após análise do **Parecer do Ministério Público de Contas**, e do **Parecer Prévio do TCE-MT**, bem como, todo o processo referente às contas anuais de governo, do exercício de 2022, segue-se o Relatório.

O presente Processo foi recebido pela Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, que me incumbiu de relatá-lo. Trata-se da análise das Contas de Governo do exercício de 2022, sob responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor **Edu Laudi Pascoski**, tendo como parâmetro o competente Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE-MT.

DAS RECOMENDAÇÕES APONTADAS:

Verifica-se inicialmente que o Parecer Prévio do TCE-MT, foi favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo, da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, referente ao Exercício de 2022, sob a responsabilidade do prefeito Edu Laudi Pascoski, tendo como fundamento o Voto do Conselheiro relator Sergio Ricardo de Almeia que por sua vez, acolheu o parecer ministerial do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho De Alencar, apresentando a seguinte recomendação:

1. conforme recomendação, determina ao Chefe do Poder Executivo de Itanhangá que: I) abstenha-se de abrir créditos adicionais por superávit financeiro quando verificada a inexistência de recursos por fonte; e, II) envie as informações por meio eletrônico (ao Sistema APLIC) de acordo com aquelas existentes nas suas fontes de consulta (STN).

2 – VOTO.

Presidente – Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo de 2022, acompanha o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Relator – Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo de 2022.

Membro – Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo de 2022.

3 – CONCLUSÃO: Diante de tudo isso, em conformidade com o parecer do TCE-MT, voto pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itanhangá, referente ao exercício de 2022, sob a administração do prefeito Edu Laudi Pascoski, por três votos favoráveis.

Câmara Municipal de Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

LUIZA FRANCISCA DA ROCHA – PSB MAURO ALVES - PSB

Presidente 1ª Relator

GENTIL PIANA – PL

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO Nº 074, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Municipal nº 1602, de 05 de dezembro de 2023 – LOA 2024, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 54 da Lei Municipal nº 1601, de 05 de dezembro de 2023 – LDO 2024, serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024.

Parágrafo único: Os Quadros da Programação Financeira (Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação), e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo 1° deste Decreto poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2023.12.14 16:06:19 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Afixe-se Publique-se Cumpra-se.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000 Fone: 066 3561-2800 CNPJ: 03.238.961/0001-27 - www.itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº. 074, de 14 de dezembro de 2023.								
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.								
			JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**59.240.000,00**	**4.936.666,67**	**4.936.666,67**	**4.936.666,67**	**4.936.666,67**	**4.936.666,67**	**4.936.666,67**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	7.964.000,00	663.666,67	663.666,67	663.666,67	663.666,67	663.666,67	663.666,67
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	-194.000,00	-16.166,67	-16.166,67	-16.166,67	-16.166,67	-16.166,67	-16.166,67
Contribuições	R$	2.055.000,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00
Receita Patrimonial	R$	423.000,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00
Receita de Serviços	R$	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Transferências Correntes	R$	52.590.000,00	4.382.500,00	4.382.500,00	4.382.500,00	4.382.500,00	4.382.500,00	4.382.500,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-6.754.000,00	-562.833,33	-562.833,33	-562.833,33	-562.833,33	-562.833,33	-562.833,33
Outras Receitas Correntes	R$	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Contribuições Intraorçamentárias	R$	2.076.000,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**3.345.000,00**	**278.750,00**	**278.750,00**	**278.750,00**	**278.750,00**	**278.750,00**	**278.750,00**
Alienação de Bens	R$	1.750.000,00	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33
Transferências de Capital	R$	1.595.000,00	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67
TOTAL GERAL	**R$**	**62.585.000,00**	**5.215.416,67**	**5.215.416,67**	**5.215.416,67**	**5.215.416,67**	**5.215.416,67**	**5.215.416,67**

JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
4.936.666,67	**4.936.666,67**	**4.936.666,67**	**4.936.666,67**	**4.936.666,67**	**4.936.666,67**
663.666,67	663.666,67	663.666,67	663.666,67	663.666,67	663.666,67
-16.166,67	-16.166,67	-16.166,67	-16.166,67	-16.166,67	-16.166,67
171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00
35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00
75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.382.500,00	4.382.500,00	4.382.500,00	4.382.500,00	4.382.500,00	4.382.500,00
-562.833,33	-562.833,33	-562.833,33	-562.833,33	-562.833,33	-562.833,33
15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
173.000,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00
278.750,00	**278.750,00**	**278.750,00**	**278.750,00**	**278.750,00**	**278.750,00**
132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67
5.215.416,67	**5.215.416,67**	**5.215.416,67**	**5.215.416,67**	**5.215.416,67**	**5.215.416,67**

ANTONIO FERREIRA Assinado de forma digital por

MARIA DA

Assinado de forma digital por

LUIZ ADRIANO DA Assinado de forma digital

DE OLIVEIRA

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191

CONCEICAO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130

SILVA:883943101

por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125

NETO:89515005191

Dados: 2023.12.14 16:11:41 -04'00'

SANTOS:01881542130 Dados: 2023.12.14 17:59:56

Dados: 2023.12.14

16:12:05 -04'00'

-04'00'

25

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

MARIADACONCEIÇÃOSANTOS

LUIZADRIANODA SILVA

Prefeito Municipal Secretária de Planejamento e Fazenda. CRC MT 016292/0-7

DECRETO Nº. 074, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	2.376.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$	1.654.000,00	137.833,33	137.833,33	137.833,33	137.833,33	137.833,33	137.833,33
03 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	R$	4.790.000,00	399.166,67	399.166,67	399.166,67	399.166,67	399.166,67	399.166,67
04 – SEC. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	R$	5.362.450,00	446.870,83	446.870,83	446.870,83	446.870,83	446.870,83	446.870,83
05 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER..	R$	15.749.000,00	1.312.416,67	1.312.416,67	1.312.416,67	1.312.416,67	1.312.416,67	1.312.416,67
06 – SECRETARIA DE SAÚDE	R$	12.232.938,35	1.019.411,53	1.019.411,53	1.019.411,53	1.019.411,53	1.019.411,53	1.019.411,53
07 – SEC. AGRIC. DESENV., MEIO AMBIENTE E TURISMO	R$	2.456.000,00	204.666,67	204.666,67	204.666,67	204.666,67	204.666,67	204.666,67
08 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	R$	2.461.000,00	205.083,33	205.083,33	205.083,33	205.083,33	205.083,33	205.083,33
09 – SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO	R$	12.072.541,73	1.006.045,14	1.006.045,14	1.006.045,14	1.006.045,14	1.006.045,14	1.006.045,14
10 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL	R$	3.404.004,54	283.667,05	283.667,05	283.667,05	283.667,05	283.667,05	283.667,05
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPPS	R$	27.065,38	2.255,45	2.255,45	2.255,45	2.255,45	2.255,45	2.255,45
TOTAL GERAL	**R$**	**62.585.000,00**	**5.215.416,67**	**5.215.416,67**	**5.215.416,67**	**5.215.416,67**	**5.215.416,67**	**5.215.416,67**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00
137.833,33	137.833,33	137.833,33	137.833,33	137.833,33	137.833,33
399.166,67	399.166,67	399.166,67	399.166,67	399.166,67	399.166,67
446.870,83	446.870,83	446.870,83	446.870,83	446.870,83	446.870,83
1.312.416,67	1.312.416,67	1.312.416,67	1.312.416,67	1.312.416,67	1.312.416,67
1.019.411,53	1.019.411,53	1.019.411,53	1.019.411,53	1.019.411,53	1.019.411,53
204.666,67	204.666,67	204.666,67	204.666,67	204.666,67	204.666,67
205.083,33	205.083,33	205.083,33	205.083,33	205.083,33	205.083,33
1.006.045,14	1.006.045,14	1.006.045,14	1.006.045,14	1.006.045,14	1.006.045,14
283.667,05	283.667,05	283.667,05	283.667,05	283.667,05	283.667,05
2.255,45	2.255,45	2.255,45	2.255,45	2.255,45	2.255,45
5.215.416,67	**5.215.416,67**	**5.215.416,67**	**5.215.416,67**	**5.215.416,67**	**5.215.416,67**

ANTONIO FERREIRA

Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE

MARIA DA CONCEICAO

Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO

LUIZ ADRIANO DA

Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA

DE OLIVEIRA

OLIVEIRA NETO:89515005191

SANTOS:018815421 SANTOS:01881542130

SILVA:88394310 SILVA:88394310125

-04'00'

NETO:89515005191 Dados: 2023.12.14 16:07:20

Dados: 2023.12.14 18:00:25

30 -04'00'

125

Dados: 2023.12.14

16:08:11 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	MARIADACONCEIÇÃO SANTOS	LUIZ ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretária de Planejamento e Fazenda.	CRC MT 016292/0-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023

DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas no Edital de Abertura nº 002/2023, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO a aplicação das provas objetivas e práticas, que serão realizadas no dia 17 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

I – Divulgar o local das provas aos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

II – Informar aos candidatos que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-MT), na Escola Municipal Anfilófio de Souza Campos, sito a Avenida Lúcio de Mendonça Primo nº 1233-Bairro: João de Barro- Itiquira-MT, conforme listagem contida no Anexo I deste edital. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (minutos) no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e alertando que se chegarem após o horário especificado, não adentrará para se submeter ao processo seletivo simplificado;

III – Comunicar aos candidatos inscritos para os CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, INSTRUTOR DE JIU JIUTSU que as provas de aptidão físicas/prova prática serão realizadas no período vespertino às 13h00min no Ginásio de Esporte Robertão, sito á Avenida Cuiabá, s/nº -Bairro: Centro- Itiquira-MT, bem como informar que a ordem de realização das provas será mediante a entrega de senhas, estes deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, na Quadra de Esportes trajando: camiseta, short ou bermuda, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto, ainda devendo obrigatoriamente apresentar o ATESTADO MÉDICO, e sob pena de ser impedido de realizar a referida prova;

IV – Comunicar aos candidatos inscritos para os cargos MOTORISTA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, LUBRIFICADOR, FUNILEIRO, PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, que as provas prática serão realizadas no período vespertino às 13h00min na Garagem Municipal, antiga CASEMAT, sito á Avenida 21- Itiquira-MT, os mesmos deverão comparecer no local acima citado com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência, sob pena de ser impedido de realizar a prova;

V – Comunicar aos candidatos inscritos para os cargos de **FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO, FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHÊ, FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET, FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA, FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO) E FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO,** que as provas práticas serão realizadas no período vespertino às 13h:00min no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sito à Avenida Adelino de Souza Campos, nº500 – Centro, os mesmo deverão comparecer no local acima citado no mínimo 01 (uma) hora de antecedência, sob pena de ser impedido de realizar a prova.

VI – Informar que o candidato não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, no recinto da realização das provas objetivas e práticas e de aptidão física.

Itiquira-MT, 12 de dezembro de 2023.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2023

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

SALA 01			
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MÉDICO PSF/HOSPITAL**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MÉDICO	ITIQUIRA
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**NUTRICIONISTA**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	MILENE SANTOS DE LARA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
2	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ODONTOLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA**	**LOCAL-ITIQUIRA**
	NÃO HOUVE INSCRITO	ODONTOLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	ITIQUIRA

	CARGO 04	VAGAS	1(CR)
Nº	NOME	PSICÓLOGO	LOCAL-ITIQUIRA
1	FERNANDA MORAES CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA

	CARGO 04	VAGAS	1(CR)
Nº	NOME	PSICÓLOGO	LOCAL-OBS
1	ROSA GARCIA CAMPOS	PSICÓLOGO	OBS
2	VANILDO SOUZA MATOS	PSICÓLOGO	OBS

	CARGO 05	VAGAS	1
Nº	NOME	TERAPEUTA OCUPACIONAL	LOCAL-ITIQUIRA
1	NÃO HOUVE INSCRITOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ITIQUIRA

	CARGO 06	VAGAS	1
Nº	NOME	NEOROPEDAGOGO(CAPS)	LOCAL-ITIQUIRA
1	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	NEOROPEDAGOGO(CAPS)	ITIQUIRA
2	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	NEOROPEDAGOGO(CAPS)	ITIQUIRA
3	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA MIRANDA	NEOROPEDAGOGO(CAPS)	ITIQUIRA

	CARGO 07	VAGAS	1
Nº	NOME	ENGENHEIRO CIVIL	LOCAL-ITIQUIRA
1	ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
2	GUSTAVO FIALHO RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
3	NORTON GIACOMOLLI VELASCO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
4	RAYNARA BONISSONI DOS REIS	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
5	THIAGO RANGEL DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
6	VICTOR PRIMO ESPINDULA BARBOSA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
7	VICTORIA D OLIVEIRA DE ARAUJO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
8	WELLIGTON JOSE DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA

	CARGO 08	VAGAS	1 CR
Nº	NOME	ASSISTENTE SOCIAL	LOCAL-ITIQUIRA
1	JOANA D'ARC BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
2	KELINEIA SILVA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA

	CARGO 08	VAGAS	1 CR
Nº	NOME	ASSISTENTE SOCIAL	LOCAL-OBS
1	AGENILDES SOUZA SENA	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
2	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON	ASSISTENTE SOCIAL	OBS

	CARGO 09	VAGAS	1 CR
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	LOCAL-ITIQUIRA
1	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
2	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
3	REVERSON MADUREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
4	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
	TOTAL	25	

SALA 02

	CARGO 10	VAGAS	1 CR
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	LOCAL - ITIQUIRA
1	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
2	ATILA NEVES FRANÇA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
3	ELISMAR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
4	NEURISMAR SANTOS LIMA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA

	CARGO 10	VAGAS	1 CR
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	LOCAL-OBS
1	ELINAGILA MENDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS
2	FERNANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS
3	MAGNO NUNES GUABIRABA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS
4	RAIMUNDA MARIA DA ARAUJO GUIMARÃES	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS
5	ROSA MARIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS

	CARGO 11	VAGAS	05(CR)
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	LOCAL-ITIQUIRA
1	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
2	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
3	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
4	CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
5	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
6	CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
7	CLAUDIANE GARCIA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
8	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
9	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
10	DAIANE CORTEZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
11	DANIELE PEREIRA MORAES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
12	EGLEI TRINDADE DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
13	ELAINE PEREIRA BRANDAO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
14	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
15	ELIS REGINA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA

16	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
	TOTAL		**25**
SALA 03			
	CARGO 11	**VAGAS**	**05(CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA**	**LOCAL-ITIQUIRA**
17	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
18	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
19	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
20	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
21	JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMOES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
22	JESSYCA CAROLINE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
23	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
24	JOSE JONILSON ALVES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
25	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
26	KEILA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
27	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
28	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
29	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
30	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
31	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
32	MARIZETH DIAS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
33	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
34	MELCA NIVIA DE CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
35	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
36	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
37	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
38	POLIANE DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
39	REGIANE MANOEL FERNANDES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
40	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
41	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
	TOTAL		**25**
SALA 04			
	CARGO 11	**VAGAS**	**05(CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA**	**LOCAL-ITIQUIRA**
42	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA MATOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
43	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
44	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
45	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
46	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
47	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
	CARGO 11	**VAGAS**	**04(CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA**	**LOCAL-OBS**
1	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
2	ANGELITA ANGELICA PRUDENTE PEDROSO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
3	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
4	DALVA APARECIDA BRASILEIRO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
5	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
6	GISELE SOUZA MATOS SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
7	JACI ALVES FARIAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
8	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
9	KELLI KAROLINE PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
10	LUCELIA PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
11	LUCINEIA CRUZ DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
12	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
13	MARCELA GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
14	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
15	MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
16	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
17	MARIA DE FATIMA DA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
18	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
19	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
	TOTAL		**25**
SALA 05			
	CARGO 11	**VAGAS**	**04(CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA**	**LOCAL-OBS**
20	MARISA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
21	MARISTELA CAMPOS NERY BERNARDO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
22	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
23	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
24	MIRIAN CAROLINE DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
25	REGINALDO MARIANO CORREA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
26	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS

27	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
28	SONIA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
29	SONIA DE SOUZA SOARES AGUIAR	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
30	SONIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
31	VERONICA ARAUJO DELMONDES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
32	VIVIANE GONÇALVES ROCHA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
	CARGO 12	**VAGAS**	**1(CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- INGLES**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	MARIO LUIZ ASSIS	PROFESSOR NIVEL II- INGLES	ITIQUIRA
	CARGO 12	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- INGLES**	**LOCAL-OBS**
1	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR NIVEL II- INGLES	OBS
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
2	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
3	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
4	MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS**	**LOCAL-OBS**
1	CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
2	CLEUMA LOPES GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
3	JOSÉ MARIO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
	CARGO 14	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA
2	RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA
3	ROSIMAR ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA
	TOTAL		**25**
SALA 06			
	CARGO 14	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA**	**LOCAL-OBS**
1	AUREA CRISTINA EUZEBIO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA	OBS
	CARGO 15	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA**	**LOCAL**
1	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA
2	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA
3	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA
4	KETLEN JANE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA
5	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA**	**LOCAL-OBS**
1	EVERTON ALCANTARA ALENCAR	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
2	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
	CARGO 16	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ORIENTADOR SOCIAL**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	ITIQUIRA
2	MARCELA MARTINS RAPOSO	ORIENTADOR SOCIAL	ITIQUIRA
3	VINICIUS BARBOSA CAMPOS	ORIENTADOR SOCIAL	ITIQUIRA
	CARGO 17	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**TECNICO EM RX**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	ELITON RODRIGUES ANDRADE GOMES	TECNICO EM RX	ITIQUIRA
2	MEIRELEN ALVES CASTRO	TECNICO EM RX	ITIQUIRA
3	MIRIAN GOMES DA SILVA	TECNICO EM RX	ITIQUIRA
	CARGO 17	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**TECNICO EM RX**	**LOCAL-OBS**
1	NIVALDO DE SOUZA	TECNICO EM RX	OBS
	CARGO 18	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU**	**LOCAL**
1	GUILHERME SANTOS ALEXANDRE	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
2	JONATA DE SOUZA MELO	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
3	JOSE CLEBER DA SILVA FILHO	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
	CARGO 19	**VAGAS**	**2(CR)**
Nº	**NOME**	**CUIDADOR SOCIAL**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	ADRIANA CORREA FERNADES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
2	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
3	ADRIELLY ALVES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
4	ALICE DE JESUS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
5	ALLANA CRISLEY DORNEL DE PAULA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
6	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
7	ANGRA MURIELLY DE SOUSA LEITE	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA

	TOTAL		**25**
SALA 07			
	CARGO 19	**VAGAS**	**2(CR)**
Nº	**NOME**	**CUIDADOR SOCIAL**	**LOCAL-ITIQUIRA**
8	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
9	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
10	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
11	EDUARDA ALMEIDA MARI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
12	EDUARDA RODRIGUES DE FREITAS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
13	ELIANE BORGES DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
14	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
15	ERICA PATRICIA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
16	FLAVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
17	GABRIELA MORAES MOREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
18	GESIELE ARRUDA RIBEIRO SALES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
19	JULIA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
20	KELLY CAMPOS ROCHA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
21	LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
22	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
23	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
24	LUIZ ALEXANDRE SOARES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
25	LUIZ FELIPE GONZAGA DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
26	MARACELIS LONGO NOGUEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
27	MARIA INES BORGES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
28	MARIA RAQUEL BRITO PINHEIRO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
29	MIRIELLEN DE SOUZA ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
30	NALIENE BEGOT MAIA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
31	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
32	SILVA BELMIRO LIMA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
	TOTAL		**25**
SALA 08			
	CARGO 19	**VAGAS**	**2(CR)**
Nº	**NOME**	**CUIDADOR SOCIAL**	**LOCAL-ITIQUIRA**
33	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
34	VANDERLEIA QUEIROZ DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
35	WELIDA TAMYRES FERNANDES ALVES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
	CARGO 19	**VAGAS**	**2 (CR)**
Nº	**NOME**	**CUIDADOR SOCIAL**	**LOCAL-OBS**
1	AGATHA SABRINA PRATES GAMA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	OBS
2	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
3	ANA VITORIA TAVARES DIAS	CUIDADOR SOCIAL	OBS
4	DIEGO ALEXANDRE JOSÉ DE CARVALHO	CUIDADOR SOCIAL	OBS
5	ELIDA IONE DIAS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
6	ESTER APARECIDA LOPES	CUIDADOR SOCIAL	OBS
7	FABIANA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	OBS
8	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	CUIDADOR SOCIAL	OBS
9	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
10	JANAINA IARA FORNAZIERI	CUIDADOR SOCIAL	OBS
11	JEANE CARDOSO DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
12	JULIANA SANTANA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
13	KAILLANY LORENZON	CUIDADOR SOCIAL	OBS
14	LIDIANE DE CASTRO COSTA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
15	LUANA LOPES DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
16	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
17	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	OBS
18	MAGNA DE SOUZA SILVA SOARES	CUIDADOR SOCIAL	OBS
19	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	CUIDADOR SOCIAL	OBS
20	NATIELI DA SILVA SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
21	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
22	SIMONE CELESTINO RIBEIRO	CUIDADOR SOCIAL	OBS
23	TALITA ADRIELLY PEREIRA BRANDÃO	CUIDADOR SOCIAL	OBS
	TOTAL		**26**
SALA 09			
	CARGO 20	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	ANGELINA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
2	ESTER REGINA FERREIRA MIRANDA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
3	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
4	FLORINDA JOSE DE ARAUJO	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
5	LUZINETE DORNEL PEREIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
6	SHELLAGH DAIANE TURATTI	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
7	WRYA ISABEL SOUZA LUCZYNSKI	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA

	CARGO 20	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO**	**LOCAL-OBS**
1	ANA LUIZA BORCHEID DA COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	OBS
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	ANGELA CABRAL DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
2	APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
3	EUDETE LIMA DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
4	JAQUELAINE MAMORE PORTO	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
5	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
6	TEREZA RAQUEL ARANTES	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
7	TEREZINHA MIRANDA DOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
8	VALDECLEIA DURAN ALONSO	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE**	**LOCAL-OBS**
1	JULICA TAYANE SCHONHOLZER BARBOSA	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS
2	RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS
	CARGO 22	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	**NÃO HOUVE INSCRITOS**	FACILITADOR DE OFICNA DE BALLET	ITIQUIRA
	CARGO 22	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET**	**LOCAL-OBS**
1	ILZA ROCHA MIRANDA	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	OBS
	CARGO 23	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	ITIQUIRA
	CARGO 23	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA**	**LOCAL-OBS**
	NÃO HOVE INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	OBS
	CARGO 24	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	ROSANA FARIAS GOMES	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	ITIQUIRA
	CARGO 24	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)**	**LOCAL-OBS**
	NÃO HOUVE INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS
	CARGO 25	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)**	**LOCAL-ITIQUIRA**
	NÃO HOUVE INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUIRA
	CARGO 25	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)**	**LOCAL-OBS**
	NÃO HOUVE INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	OBS
	CARGO 26	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	ADNA ANTONIA COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	ITIQUIRA
2	CELIANA AGUIAR DA SILVA	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	ITIQUIRA
3	ETIANE GOMES SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	ITIQUIRA
	CARGO 26	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO**	**LOCAL-OBS**
	NÃO HOUVE INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	
	TOTAL		**24**
SALA 10			
	CARGO 27	**VAGAS**	**3**
	NOME	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL-OBS**
1	ANGELICA NAGEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
2	CRISTIANE RODRIGUES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
3	DAIANE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
4	ELIANE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
5	EMERSON SILVA GAUNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
6	ISABELE PEREIRA GRILLANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
7	JANETE PEREIRA MERQUIDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
8	KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
9	LUCINEIDE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
10	MARIA APARECIDA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
11	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
12	MARIA FERNANDA RODRIGUES CALEGARI MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
13	MARIA SARTORI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
14	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
15	MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
16	PAULO SERGIO SILVERIO MONSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
17	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
18	ROSIMARA BERNINI DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS

19	SILVANA SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
20	SILVANIA ELIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
21	SUELEN PEDRINA CALASSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
22	WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
	CARGO 28	**VAGAS**	**5**
	NOME	**MOTORISTA**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	ITIQUIRA
2	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA
3	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
	TOTAL		**25**
SALA 11			
	CARGO 28	**VAGAS**	**5**
	NOME	**MOTORISTA**	**LOCAL-ITIQUIRA**
4	CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA
5	DANNIEL RODRIGUES DA CRUZ	MOTORISTA	ITIQUIRA
6	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
7	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
8	JOSE EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
9	LEANDRO SOUZA MACHADO	MOTORISTA	ITIQUIRA
10	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA
11	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	MOTORISTA	ITIQUIRA
12	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUIRA
	CARGO 28	**VAGAS**	**2**
	NOME	**MOTORISTA**	**LOCAL-OBS**
1	AGRIPINO CORREIA DA SILVA	MOTORISTA	OBS
2	ALEXANDRE VALÉRIO DIAS PASSOS	MOTORISTA	OBS
3	ANGELO DA CRUZ	MOTORISTA	OBS
4	ERICO ROBERTO LOPES	MOTORISTA	OBS
5	ERNADE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OBS
6	HENRY RIBEIRO BARBOSA	MOTORISTA	OBS
7	JEAN APARECIDO DOS SANTOS	MOTORISTA	OBS
8	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OBS
9	OSMAR GOMES SOUZA	MOTORISTA	OBS
	CARGO 29	**VAGAS**	**1 (CR)**
	NOME	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	JOAO BORGES MENDONÇA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
2	MARIANA SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
3	SERGIO CONZZATTI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
	CARGO 29	**VAGAS**	**1 (CR)**
	NOME	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**LOCAL-OBS**
1	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
2	DALVANI DE BRITO SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
3	DORCELIA FARIAS DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
4	EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
	TOTAL		**25**
SALA 12			
	CARGO 29	**VAGAS**	**1 (CR)**
	NOME	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**LOCAL-OBS**
5	GABRIEL CALAZANS VILELA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
6	JOAO PEREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
7	LEOLINO SANTANA TEIXEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
8	VANIA DA ROCHA DE MELO BARBOSA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
	CARGO 30	**VAGAS**	**1 (CR)**
	NOME	**SERVENTE DE PEDREIRO**	**LOCAITIQUIRA**
1	ADAUTO MORENO FRANCISCO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
2	DARLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
3	GILBERTO APARECIDO TENORIO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
4	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
5	SEBASTIÃO DE SOUZA FERREIRA JUNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
6	WESLEY DOUGLAS DE QUEIROZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
	CARGO 30	**VAGAS**	**1 (CR)**
	NOME	**SERVENTE DE PEDREIRO**	**LOCAL-OBS**
	NÃO HOUVE INSCRITOS	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
	CARGO 31	**VAGAS**	**3 (CR)**
	NOME	**PEDREIRO**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	OTAIDES SOUZA DA SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA
	CARGO 31	**VAGAS**	**3**
	NOME	**PEDREIRO**	**LOCAL-OBS**
	NÃO HOUVE INSCRITOS	PEDREIRO	OBS
	CARGO 32	**VAGAS**	**4**
	NOME	**ARTIFICIE DE COPA/COZINHA**	**LOCAL**

1	ADRIANA VENTURA BUENO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
2	ALLANA RAFAELLY SOUZA LIBERATO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
3	ANA CLARA BELMIRO SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
4	CACILDA DE FATIMA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
5	CARMEM SILVIA MARCOLINO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
6	CHIRLEY APARECIDA QUIRINO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
7	CINTHIA CARLA AQUINO COELHO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
8	CLEIA REGINA DE OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
9	DAIANE VIEIRA BATISTA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
10	DANIELA DELGADO VITORIO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
11	DANIELE RODRIGUES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
12	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
13	DIANA FERRAZ FARIAS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
14	EDILEUZA CONCEICAO MARTINS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
TOTAL 25			

SALA 13			
	CARGO 32	VAGAS	4
	NOME	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	LOCAL
15	ELENA MARIA SOARES ALVES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
16	ELIAZARA SOARES CAMPOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
17	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
18	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
19	GABRIELY SILVERIO SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
20	GEISSE NATALIA PEREIRA BORGES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
21	HELLEN CRISTINA SOARES DOS SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
22	JAINE CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
23	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
24	JESSICA MARIA ABREU DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
25	JESSILA PEREIRA DIAS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
26	JHEICE KELEN ENGRACIA FERREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
27	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
28	JISSELY ALVES DE MOURA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
29	JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
30	JOSICLEIDE GOMES DE LIMA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
31	JULIA BATISTA BELEM	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
32	KARINE GABRIELLI FERREIRA ENGRACIA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
33	LUCELIA DA SILVA MARQUES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
34	LUCIA FERREIRA DE LIMA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
35	LUZIA GUIA DE ANICESIO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
36	MAGDA ERICA DOS SANTOS FERREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
37	MANUELA BARBOSA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
38	MARCIELLE SUEDES DA SILVA SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
39	MARIA DO CARMO HONORATO DOS SANTOS DIAS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
TOTAL 25			

SALA 14			
	CARGO 32	VAGAS	4
	NOME	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	LOCAL
40	MARIA EDUARDA DE SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
41	MARIA ELZA CONCEIÇÃO SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
42	MARIA EVA PEREIRA MENDONÇA DE ALMEIDA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
43	MARIA GIANNE MORAES MOREIA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
44	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
45	MARIA JOSE FARIA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
46	MARIA ROSA DA SILVA GONZALEZ	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
47	MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO BRASIL	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
48	MARILENE OLIVEIA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
49	MARILUCE BARROS DE ARAUJO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
50	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
51	MICHELE RAMOS DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
52	MIKAELLE DE ARAUJO CIRIACO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
53	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
54	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
55	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
56	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
57	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
58	PATRICIA OLIVEIRA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
59	PATRICIA ROCHA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
60	PAULA DE JESUS PEREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
61	REGIAN SOARES DA COSTA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
62	RENATA MICHELI LINS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
63	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
64	ROSICLEIA BOESE GOMES LIMA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA

TOTAL 25			

SALA 15			
	CARGO 32	**VAGAS**	**4**
	NOME	**ARTIFICIE DE COPA/COZINHA**	**LOCAL-ITIQUIRA**
65	SENILVA ROSA DE ANICESIO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
66	SILVANIA FERREIRA FERRAZ	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
67	SMAYLLA JEONE SILVA DE ALMEIDA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
68	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
69	VALERIA CRUZ PEREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
70	VIVIAN PEREIRA DA CRUZ	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
	CARGO 32	**VAGAS**	**2**
	NOME	**ARTIFICIE DE COPA/COZINHA**	**LOCAL-OBS**
1	ADRIANA PAULA LOUREDO SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
2	ANA MARIA DE FREITAS DA COSTA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
3	ELANDES LEITE DA GAMA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
4	ERICA MARTINS DOS SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
5	KEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
6	ISOLDA MARTINS DOS SANTOS SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
7	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
8	LAURA PERES DIAS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
9	LUANA OLIVEIRA NUNES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
10	LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
11	MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
12	MARCILENE FERREIRA MAXIMINO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
13	MARIA CUSTÓDIA NONATA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
14	MARIA DAHMER DE OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
15	MARIA DO SOCORRRO DE SANTANA SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
16	NEURIZETE SANTOS DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
17	RAIMUNDA CARDOSO DOS SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
18	SANDRA PEDRINA CALASSI	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
19	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
TOTAL 25			

SALA 16			
	CARGO 32	**VAGAS**	**4**
	NOME	**ARTIFICIE DE COPA/COZINHA**	**LOCAL-OBS**
20	TATIANE RIBEIRO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
21	TELMA PEREIRA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
	CARGO 33	**VAGAS**	**1**
	NOME	**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	ADEMILSON SEVERINO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
2	CARLOS DORNEL PEREIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
3	EDCLECIO DE OLIVEIRA JESUS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
4	JOCEMAR DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
5	MATHEUS RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
6	RODRIGO ARANTES DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
7	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
	CARGO 33	**VAGAS**	**1**
	NOME	**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**	**LOCAL-OBS**
1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
2	CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
3	TIAGO DE LIMA GOULART	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
4	VALCIR BARBOSA NILO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
	CARGO 34	**VAGAS**	**1 (CR)**
	NOME	**OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
2	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
3	IVETE GOMES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
4	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
5	LEONARDO MARTINS COSTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
6	LUCIANO ARAUJO TEODORO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
7	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
8	MATHEUS DOS SANTOS NOGUEIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
9	PAULO ROBERTO DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
10	RONEI PEREIRA FREITA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
11	SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
12	SOLON FREDERICO LINS JUNIOR	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
	TOTAL		**25**

SALA 17			
	CARGO 35	**VAGAS**	**1**
	NOME	**LUBRIFICADOR**	**LOCAL-ITIQUIRA**

1	EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA
2	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA
	CARGO 35	**VAGAS**	**1**
	NOME	**LUBRIFICADOR**	**LOCAL-OBS**
	NÃO HOUVE INSCRITOS	LUBRIFICADOR	OBS
	CARGO 36	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FUNILEIRO**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	MARCELO QUEIBE FRANCO	FUNILEIRO	ITIQUIRA
	CARGO 37	**VAGAS**	**1**
	NOME	**GUARDA**	**LOCAL-ITIQUIRA**
1	ABRAAO ALMEIDA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
2	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	GUARDA	ITIQUIRA
3	ADILSON NUNES FERREIRA	GUARDA	ITIQUIRA
4	ADRIANA ALVES	GUARDA	ITIQUIRA
5	ADRYENE REZENDE SOUZA BARCELO	GUARDA	ITIQUIRA
6	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	GUARDA	ITIQUIRA
7	ALCIONE GOMES MACHADO	GUARDA	ITIQUIRA
8	ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	GUARDA	ITIQUIRA
9	ANA RITA JACINTA FRANGA	GUARDA	ITIQUIRA
10	ANA VALERIO DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
11	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	GUARDA	ITIQUIRA
12	ANGELICA FERREIRA TEODORO	GUARDA	ITIQUIRA
13	ANNE KEROLAYNNE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
14	ANTONIO VELASCO NETO	GUARDA	ITIQUIRA
15	ARIELI LEMOS DE CARVALHO	GUARDA	ITIQUIRA
16	BRUNO DE SOUZA DELGADO DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
17	CLAUDILENE MELO FERREIRA	GUARDA	ITIQUIRA
18	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	GUARDA	ITIQUIRA
19	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	GUARDA	ITIQUIRA
20	DEUSLANGE CLAUDINA DE ASSIS DA ROCHA	GUARDA	ITIQUIRA
21	DIEGO ZEFERINO DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
22	DIEINER ALVES BORGES	GUARDA	ITIQUIRA
	TOTAL		**25**

SALA 18			
	CARGO 37	**VAGAS**	**1**
	NOME	**GUARDA**	**LOCAL**
23	DOUGLAS CASTRO DOS SANTOS MORAES	GUARDA	ITIQUIRA
24	EGNALDO VAZ BRAGANÇA	GUARDA	ITIQUIRA
25	ELENI ROCHA DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
26	ELIZIO DE PAULA ALENCAR	GUARDA	ITIQUIRA
27	EVANDRO MACHADO BRITO	GUARDA	ITIQUIRA
28	FABIO CAIQUE SILVA MARTINS	GUARDA	ITIQUIRA
29	FAGNER KAUE FERREIRA DE ANICESIO	GUARDA	ITIQUIRA
30	FRANCIELI NOVAES DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
31	HERMANE JOSE OLIVEIRA RORIZ DE ALMEIDA	GUARDA	ITIQUIRA
32	HUIARA DAIANE OLIVEIRA SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
33	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	GUARDA	ITIQUIRA
34	IRANILDE DA CONCEICAO CRUZ	GUARDA	ITIQUIRA
35	IRENO ROCHA DA SILVA FILHO	GUARDA	ITIQUIRA
36	JAMILY GABRIELLY DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
37	JANA FRANÇA DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
38	JEANE GLEISSY ALVES CABRAL	GUARDA	ITIQUIRA
39	JHENIFER ALONSO BORGES	GUARDA	ITIQUIRA
40	JHENYFFER MELO BRANDAO	GUARDA	ITIQUIRA
41	JOABE DOS SANTOS NOGUEIRA	GUARDA	ITIQUIRA
42	JOACIR DA SILVA FELIX	GUARDA	ITIQUIRA
43	JOAO PEDRO PARREIRA RODRIGUES	GUARDA	ITIQUIRA
44	JOAO VICTOR MESSIAS DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
45	JOSE PENAFOR	GUARDA	ITIQUIRA
	TOTAL		**23**

SALA 19			
	CARGO 37	**VAGAS**	**1**
	NOME	**GUARDA**	**LOCAL**
46	JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	GUARDA	ITIQUIRA
47	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	GUARDA	ITIQUIRA
48	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	GUARDA	ITIQUIRA
49	KELLY VITORIA FERREIRA ARAUJO	GUARDA	ITIQUIRA
50	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA LEITE	GUARDA	ITIQUIRA
51	LARISSA DA SILVA NUNES	GUARDA	ITIQUIRA
52	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
53	LEONARDO MARTINS SILVA	GUARDA	ITIQUIRA

54	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	GUARDA	ITIQUIRA
55	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	GUARDA	ITIQUIRA
56	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
57	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	GUARDA	ITIQUIRA
58	LUANA LIMA DE SOUZA	GUARDA	ITIQUIRA
59	LUDMYLLA DA SILVA CABRAL	GUARDA	ITIQUIRA
60	MARCIO JANJACOMO DOS REIS JUNIOR	GUARDA	ITIQUIRA
61	MARIA DE LOURDES MERGELINO	GUARDA	ITIQUIRA
62	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
63	MARIA SUELI DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
64	NAYARA AQUINO DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
65	NUBIA LIMA DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
66	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	GUARDA	ITIQUIRA
67	RAYANE APARECIDA FERNANDES SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
68	RENALDO SOARES DA COSTA	GUARDA	ITIQUIRA
	TOTAL		**25**

SALA 20			
	CARGO 37	**VAGAS**	**1**
	NOME	**GUARDA**	**LOCAL-ITIQUIRA**
69	ROSANA FERREIRA PIRES	GUARDA	ITIQUIRA
70	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
71	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	GUARDA	ITIQUIRA
72	STEPHANY FERREIRA MACHADO	GUARDA	ITIQUIRA
73	TATIANE ROSA DE ANICESIO	GUARDA	ITIQUIRA
74	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	GUARDA	ITIQUIRA
75	TEREZA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	GUARDA	ITIQUIRA
76	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
77	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	GUARDA	ITIQUIRA
78	VERA LUCI DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
79	VITORIA NOVAES DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
80	VIVIANE INACIO SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
81	WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS	GUARDA	ITIQUIRA
	CARGO 37	**VAGAS**	**1**
	NOME	**GUARDA**	**LOCAL-OBS**
1	ANTENOR BELO DE SOUZA JUNIOR	GUARDA	OBS
2	CLEMILDA ALVES DA SILVA	GUARDA	OBS
3	DANILO SANTOS SILVA	GUARDA	OBS
4	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	GUARDA	OBS
5	MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	GUARDA	OBS
6	UIGNER ALVES LOPES	GUARDA	OBS
	TOTAL		**19**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **ÀS 10H00-MIN DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023,** tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS (MÉTODO INTRAACT) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme processoinstruído pela Secretaria Municipal de Educação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061|1064 ou na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, o horário de atendimento é das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Itiquira/MT, em 15 de dezembro de 2023.

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 101, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 101, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.672.064,47 (Hum Milhão Seiscentos e Setenta e Dois Mil Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), em favor das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças Públicas e Arrecadação, de Educação, de Infraestrutura e Obras, de Saúde, de Assistência Social, de Agricultura, de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Gabinete do Prefeito e de Gestão de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.271/2023 de 08/11/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.672.064,47 (Hum Milhão Seiscentos e Setenta e Dois Mil Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.083	1038	33903000000000	96.000,00
2.168	1736	33903600000000	20.000,00
2.116	1197	33903600000000	12.000,00
2.064	570	33903600000000	10.000,00
2.080	621	33903600000000	5.000,00
2.116	1194	33903000000000	15.000,00
2.151	1516	33903000000000	20.000,00
2.064	568	33903000000000	50.000,00
2.075	602	33903000000000	7.000,00

2.081	631	33903000000000	10.000,00
2.166	1670	33903000000000	15.000,00
2.064	568	33903000000000	50.000,00
1.065	974	33903000000000	50.000,00
2.105	819	33903000000000	7.000,00
2.126	1296	33903000000000	5.000,00
1.161	2145	44905100000000	20.000,00
2.151	1519	33903600000000	25.000,00
2.151	1520	33903900000000	15.000,00
2.103	910	33903900000000	18.000,00
2.166	1670	33903000000000	26.000,00
2.259	2080	33903900000000	2.000,00
2.154	1532	33903000000000	4.000,00
2.075	602	33903000000000	18.000,00
2.076	604	33903000000000	8.000,00
2.077	606	33903000000000	5.000,00
1.019	516	44905200000000	13.000,00
1.020	519	44905200000000	30.000,00
1.066	768	33903600000000	17.500,00
2.174	1804	33903900000000	100.000,00
2.103	904	33903000000000	12.000,00
2.166	1670	33903000000000	10.000,00
2.103	910	33903900000000	17.000,00
1.161	2145	44905100000000	15.000,00
2.098	785	33903600000000	100.000,00
1.047	1712	44905200000000	12.400,00
2.173	1798	33903600000000	8.500,00
1.077	1022	33903900000000	4.719,90
2.259	2078	33903000000000	5.000,00
1.161	2145	44905100000000	15.000,00
1.022	765	44905200000000	2.000,00
2.103	904	33903000000000	33.000,00
2.174	1801	33903000000000	15.000,00
2.223	1765	33903600000000	12.000,00
2.075	602	33903000000000	10.000,00
1.057	529	44905100000000	134.515,77
2.048	340	33903900000000	11.990,00
2.064	568	33903000000000	50.000,00
2.177	1877	33903600000000	18.000,00
2.151	1519	33903600000000	5.000,00
1.161	2145	44905100000000	50.000,00
2.126	1296	33903000000000	20.000,00
2.247	1861	33901400000000	300,00
2.101	884	33903900000000	5.000,00
2.116	1198	33903900000000	10.000,00
2.064	570	33903600000000	20.000,00
2.151	1520	33903900000000	10.000,00
2.116	1197	33903600000000	10.000,00
2.174	1804	33903900000000	50.000,00
2.151	1519	33903600000000	5.000,00
2.241	1427	33901400000000	3.000,00
2.260	2089	33903000000000	600,00
2.265	2102	33903900000000	1.000,00
2.150	1505	33903000000000	5.850,00
2.047	338	33903900000000	5.000,00
2.101	884	33903900000000	2.000,00
2.151	1517	33903200000000	192.688,80
2.120	1229	33903000000000	12.000,00
2.105	819	33903000000000	25.000,00
2.166	1670	33903000000000	30.000,00
2.064	568	33903000000000	50.000,00
TOTAL			**1.672.064,47**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, aos oito de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
RESUMO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2023,

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2023

PROCESSO LICITÁTORIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT.

A Câmara Municipal de Itiquira Mato Grosso, Inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti 407 – Santo Antônio, Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9 99447513, torna público, a Adesão na Ata de Registro de Preço nº 85/2023, referente Pregão Eletrônico - n.º 35/2023 – **Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, CNPJ 01.614.539/0001-01, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1200, CEP 78.875-000, Bairro Centro, Município de Gaúcha do Norte do Norte, Mato Grosso. Tel (066) 3582-1135, Email: gabinete@gauchadonorte.mt.gov.br,** conforme quantitativos abaixo:

OBJETO DA ADESÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, conforme quantitativo abaixo:

ITEM CÓD DA ATA	COD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor unitário	Valor total
1	00022413	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA	M2 – METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	4	591,3647	2.365,46
3	00036244	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	54	1.094,5580	59.106,13
4	00036245	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	22	1.244,3546	27.375,80
6	00022417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS /LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	6	873,9043	5.243,43
7	00036248	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	118	1.203,9368	142.064,54

		MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.					
VALOR GLOBAL TOTAL						**236.155,36**	

VALOR GLOBAL: R$ 236.155,36 (duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

EMPRESA VENCEDORA:

C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA, Nome Fantasia “Davi Planejados Indústria e Comércio”, portadora do CNPJ 27.931.043/0001-47, estabelecida na Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), s/nº, Lote 03, CEP 78.099-399, Bairro: Jardim Industriário, Cuiabá-MT. Email: daviprestacoes@gmail.com, Tel (65) 9230-8970.

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente 2023/2024

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2023

PROCESSO DISPENSA Nº 28/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e alteração, conforme processo de dispensa nº 28/2023, oriundo do processo administrativo nº 067/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, o objeto abaixo descrito, para a seguinte empresa: **ROBERT DIEGO TURATTI**, Nome Fantasia: Elétrica Turatti, CNPJ 22.725.102/0001-07, Estabelecida na Avenida Anaides Alves Cabral, nº 506, CEP 78.790-000, Bairro: Centro, Itiquira- Mato Grosso. Telefone (065) 9 9622 2066, Email: robertturatti@hotmail.com.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, CONFORME ABAIXO DESCRITOS:

Itens Do Proc. Adm. 67/2023	Código TCE-MT	Descrição dos produtos	Quant	Local destinado	Valor Unitário	Valor Total
04	**422405-1**	Ar condicionado tipo split modelo, HI-WALL (parede), com capacidade 24.000 BTU/H, condensador a ar AXIAL, voltagem 220V/60HZ/monofásico, com controle remoto sem fio, com selo procel A, e manual de instrução.	02	Gabinete da Presidência	800,00	1.600,00
05	**318251-7**	Condicionador de Ar do tipo split, piso/teto, com capacidade de 60.000,00 BTU/H, inverter, composto de 01 unidade de condensadora externa, 01 unidade evaporadora de 60.000 BTUS, com controle remoto sem fio, drenagem através de tubulação incorporada, isolamento térmico através de espuma esponjosa, com selo procel A e manual de instrução.	02	Plenário Adelino de S. Campos	1.700,00	3.400,00
PREÇO GLOBAL						5.000,00

PREÇO GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“Decreta Luto Oficial nos dias 15 e 16 de dezembro de 2.023, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o pioneiro de Itiquira, ANIBAL PEREIRA DA SILVA, faleceu nesta sexta-feira, 15 de dezembro de 2.023, aos 94 anos;

CONSIDERANDO que o falecido *“Sr. Anibal”,* era importante Comerciante e Ex-Vereador por vários mandatos, inclusive Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT, tendo prestado relevantes serviços aos cidadãos Itiquirenses, tanto na qualidade de homem público como comerciante;

CONSIDERANDO o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, bisnetos, familiares e amigos; e,

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo de vida e sua dedicação, contribuíram para o crescimento e a história do Município de Itiquira/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais nos dias 15 e 16 de dezembro de 2023, em virtude do falecimento do Ex-Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Itiquira ANIBAL PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 095, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 095, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 207.206,00 (Duzentos e Sete Mil Duzentos e Seis Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2023, e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1239/2023 de 22/05/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 207.206,00 (Duzentos e Sete Mil Duzentos e Seis Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.161	2141	0709 -	44905100000000	100.000,00
2.080	619	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.243	1626	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.139	1384	0500 -	33903900000000	1.000,00
2.103	913	0711 -	33903900000000	1.700,00
2.243	1629	0500 -	33903900000000	1.900,00
1.065	978	0759 -	33903900000000	10.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	11.000,00
2.105	819	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.064	568	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	53.606,00
TOTAL				**207.206,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.159	2119	0500 -	44905100000000	100.000,00
2.135	1349	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.232	504	0500 -	31901100000000	3.000,00
2.253	1976	0500 -	33903000000000	1.000,00
1.084	1043	0500 -	44905100000000	1.700,00
2.110	943	0500 -	31900400000000	22.900,00
1.084	1043	0500 -	44905100000000	12.867,10
1.084	1043	0500 -	44905100000000	2.132,90
2.034	1051	0500 -	31900400000000	18.698,00
2.034	1052	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.113	1105	0500 -	31901100000000	24.908,00
TOTAL				**207.206,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, ao primeiro dia de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 096, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 096, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 110.600,00 (Cento e Dez Mil e Seiscentos Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2023, e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 110.600,00 (Cento e Dez Mil e Seiscentos Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.110	951	0709	33903000000000	110.000,00
1.110	1713	0500	33903000000000	600,00
TOTAL				**110.600,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.159	2119	0500	44905100000000	90.524,10
2.109	1076	0711	33903900000000	10.000,00
1.161	2145	0500	44905100000000	5.099,20
2.139	1384	0500	33903900000000	4.376,70
2.203	1603	0500	33903000000000	600,00
TOTAL				**110.600,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, ao primeiro de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 100, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 100, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 7.649.883,63 (Sete Milhões Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), em favor das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças Públicas e Arrecadação, de Educação, de Infraestrutura e Obras, de Saúde, de Assistência Social, de Agricultura, de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Gabinete do Prefeito e de Gestão de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.271/2023 de 08/11/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 7.649.883,63 (Sete Milhões Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.168	1736	33903600000000	10.000,00
2.126	1297	33903600000000	5.000,00
1.110	1713	33903000000000	20.000,00

2.064	568	33903000000000	100.000,00
2.151	1519	33903600000000	15.000,00
2.116	1194	33903000000000	50.000,00
2.166	1670	33903000000000	20.000,00
2.075	602	33903000000000	12.000,00
2.076	604	33903000000000	7.000,00
2.077	606	33903000000000	3.000,00
2.241	1428	33903000000000	30.000,00
2.106	830	33903000000000	4.000,00
2.154	1532	33903000000000	5.000,00
2.120	1229	33903000000000	10.000,00
1.083	1038	33903000000000	22.000,00
2.151	1519	33903600000000	15.000,00
1.019	516	44905200000000	15.000,00
2.080	621	33903600000000	5.940,00
2.101	882	33903000000000	10.000,00
2.126	1296	33903000000000	5.000,00
2.106	830	33903000000000	4.000,00
2.064	568	33903000000000	100.000,00
2.075	602	33903000000000	10.000,00
2.076	604	33903000000000	4.000,00
2.077	606	33903000000000	3.000,00
2.260	2089	33903000000000	17.000,00
1.072	1000	33903000000000	6.396,00
2.168	1736	33903600000000	17.000,00
1.023	967	44905200000000	2.000,00
2.168	1737	33903900000000	15.000,00
2.115	1185	33903900000000	30.000,00
2.063	559	33903900000000	60.000,00
2.228	359	33903900000000	60.000,00
2.125	1287	33903900000000	50.000,00
2.137	1371	33714100000000	250.000,00
2.002	22	33901400000000	800,00
2.075	602	33903000000000	10.000,00
2.076	604	33903000000000	4.000,00
2.116	1198	33903900000000	15.000,00
2.168	1734	33903000000000	10.000,00
2.116	1194	33903000000000	50.000,00
2.241	1427	33901400000000	3.000,00
1.064	968	33903000000000	50.000,00
2.166	1670	33903000000000	20.000,00
2.105	819	33903000000000	50.000,00
2.228	355	33903000000000	25.000,00
2.064	568	33903000000000	40.000,00
2.151	1516	33903000000000	15.000,00
2.203	1603	33903000000000	10.000,00
2.105	821	33903900000000	4.000,00
2.174	1804	33903900000000	18.000,00
2.228	355	33903000000000	10.000,00
2.103	910	33903900000000	4.585,00
2.098	782	33901400000000	3.000,00
2.110	953	33903900000000	2.500,00
2.166	1672	33903900000000	10.000,00
2.103	904	33903000000000	3.300,00
2.244	1687	33903600000000	20.000,00
2.110	953	33903900000000	10.000,00
2.110	952	33903600000000	30.000,00
2.080	621	33903600000000	9.000,00
2.174	1803	33903600000000	10.000,00
2.103	904	33903000000000	1.000,00
2.223	1765	33903600000000	2.000,00
1.161	2145	44905100000000	54.000,00
1.066	766	33903000000000	9.500,00
1.065	974	33903000000000	17.000,00
2.063	556	33903000000000	100.000,00
2.116	1193	33901400000000	5.000,00
2.109	1070	33903000000000	1.000,00
1.085	773	33903000000000	2.905,15
1.016	515	44905200000000	8.000,00
2.241	1428	33903000000000	15.000,00
2.116	1194	33903000000000	15.000,00
2.203	1603	33903000000000	5.000,00
2.228	354	33901400000000	3.000,00
2.013	160	33901400000000	3.104,00
2.225	147	33901400000000	1.160,00
2.263	379	33901400000000	1.552,00
2.228	359	33903900000000	10.000,00
2.151	1518	33903300000000	10.000,00

1.024	1130	44905200000000	8.340,00
2.145	1447	33903900000000	2.000,00
1.065	977	33903900000000	10.000,00
2.151	1520	33903900000000	25.000,00
2.098	786	33903900000000	7.000,00
2.151	1519	33903600000000	30.000,00
2.080	621	33903600000000	3.000,00
2.116	1197	33903600000000	4.000,00
2.110	952	33903600000000	12.000,00
2.064	568	33903000000000	525.000,00
2.081	631	33903000000000	68.000,00
2.080	619	33903000000000	101.000,00
2.081	631	33903000000000	15.000,00
2.080	619	33903000000000	19.000,00
2.243	1625	33901400000000	5.000,00
1.161	2145	44905100000000	50.000,00
2.124	1276	33903900000000	1.450,00
2.168	1736	33903600000000	13.000,00
1.064	968	33903000000000	20.000,00
1.015	514	44905200000000	10.000,00
2.064	569	33903100000000	210.000,00
2.141	1391	33903200000000	27.000,00
1.019	516	44905200000000	230.000,00
2.241	1428	33903000000000	30.000,00
2.106	830	33903000000000	8.000,00
1.076	1016	33903000000000	2.775,00
1.019	516	44905200000000	229.000,00
1.020	519	44905200000000	104.000,00
1.021	522	44905200000000	113.000,00
1.090	1157	33903000000000	500,00
1.076	1016	33903000000000	4.260,50
1.161	2145	44905100000000	15.000,00
1.065	974	33903000000000	20.000,00
2.098	783	33903000000000	20.000,00
1.056	664	33903900000000	37.443,20
1.128	1458	44905200000000	2.547,78
2.126	1296	33903000000000	5.000,00
2.103	910	33903900000000	3.000,00
2.174	1804	33903900000000	20.000,00
2.174	1803	33903600000000	15.000,00
2.111	1085	33903000000000	700,00
2.039	397	33903900000000	25.000,00
2.049	421	33903900000000	30.000,00
2.061	341	33904700000000	150.000,00
2.098	785	33903600000000	17.500,00
2.064	569	33903100000000	250.000,00
1.015	514	44905200000000	88.000,00
2.120	1229	33903000000000	80.000,00
2.136	1366	33903000000000	14.000,00
2.005	65	33909100000000	1.200,00
2.061	341	33904700000000	160.000,00
2.154	1532	33903000000000	15.000,00
2.228	355	33903000000000	20.000,00
2.098	782	33901400000000	5.000,00
1.057	526	33903000000000	8.500,00
2.174	1804	33903900000000	30.000,00
2.141	1391	33903200000000	7.000,00
1.161	2145	44905100000000	40.000,00
2.064	570	33903600000000	20.000,00
2.174	1804	33903900000000	300.000,00
1.161	2145	44905100000000	20.000,00
2.110	950	33903000000000	6.864,18
2.001	3	31901100000000	38.000,00
2.001	6	31911300000000	3.000,00
2.001	13	33904600000000	1.000,00
2.002	18	31901300000000	3.000,00
2.002	19	31909400000000	18.300,00
2.002	27	33904600000000	120,00
2.003	30	31901300000000	1.000,00
2.004	41	31901100000000	3.000,00
2.004	42	31901300000000	1.000,00
2.004	43	31909400000000	8.420,00
2.005	53	31901100000000	34.000,00
2.005	54	31901300000000	2.000,00
2.005	57	31911300000000	3.500,00
2.007	78	31901100000000	4.000,00
2.007	79	31901300000000	1.000,00
2.007	87	33904600000000	100,00

2.008	93	31911300000000	3.000,00
2.009	103	31901100000000	5.000,00
2.009	106	31911300000000	1.000,00
2.012	118	31911300000000	500,00
2.224	130	31901300000000	2.000,00
2.227	179	31901100000000	10.000,00
2.227	180	31901300000000	2.000,00
2.018	220	31911300000000	1.200,00
2.021	240	31901300000000	600,00
2.022	251	31901300000000	600,00
2.025	261	31901100000000	3.000,00
2.025	264	31911300000000	700,00
2.028	297	31911300000000	300,00
2.036	306	31901300000000	1.000,00
2.037	316	31901100000000	4.000,00
2.037	325	33904600000000	200,00
2.038	327	31901100000000	8.000,00
2.038	330	31911300000000	1.500,00
2.038	336	33904600000000	100,00
2.228	348	31900400000000	2.000,00
2.228	349	31901100000000	78.000,00
2.228	352	31911300000000	11.000,00
2.228	361	33904600000000	2.500,00
2.262	363	31901100000000	5.000,00
2.262	364	31901300000000	1.000,00
2.263	374	31901100000000	11.000,00
2.263	377	31911300000000	1.000,00
2.263	384	33904600000000	1.000,00
2.039	391	31911300000000	1.500,00
2.045	403	31911300000000	1.200,00
2.233	433	31901100000000	5.000,00
2.233	434	31901300000000	1.000,00
2.233	444	33904600000000	150,00
2.041	459	31901100000000	10.000,00
2.041	460	31901300000000	1.000,00
2.041	462	31911300000000	600,00
2.041	468	33904600000000	250,00
2.230	482	31901100000000	10.000,00
2.230	485	31911300000000	500,00
2.230	491	33904600000000	100,00
2.063	550	31901100000000	9.000,00
2.063	553	31911300000000	2.000,00
2.063	560	33904600000000	200,00
2.064	562	31901100000000	4.000,00
2.064	563	31901300000000	1.000,00
2.064	572	33904600000000	23.000,00
2.074	592	31901100000000	11.500,00
2.074	595	31911300000000	2.500,00
2.080	612	31900400000000	4.000,00
2.080	613	31901100000000	96.000,00
2.080	614	31901300000000	1.000,00
2.080	616	31911300000000	19.000,00
2.080	617	33900800000000	300,00
2.081	624	31900400000000	21.000,00
2.081	625	31901100000000	100.000,00
2.081	626	31901300000000	5.000,00
2.081	627	31909400000000	2.300,82
2.081	628	31911300000000	18.500,00
2.081	629	33900800000000	500,00
2.081	635	33904600000000	15.000,00
2.202	640	31900400000000	25.000,00
2.202	641	31901100000000	32.000,00
2.202	642	31901300000000	5.000,00
2.202	644	31911300000000	7.000,00
2.202	650	33904600000000	8.000,00
2.234	678	31901100000000	6.000,00
2.234	679	31901300000000	1.500,00
2.098	776	31900400000000	2.500,00
2.098	777	31901100000000	50.800,00
2.098	778	31901300000000	200,00
2.098	780	31911300000000	8.000,00
2.098	788	33904600000000	4.000,00
2.099	791	31901300000000	1.000,00
2.099	793	31911300000000	3.000,00
2.105	812	31900400000000	4.000,00
2.105	814	31901300000000	1.000,00
2.105	822	33904600000000	1.000,00
2.108	847	31900400000000	3.000,00
2.108	848	31901100000000	8.000,00
2.108	849	31901300000000	2.000,00
2.108	851	31911300000000	300,00
2.108	852	33900800000000	300,00
2.108	857	33904600000000	1.500,00
2.238	859	31901100000000	10.000,00
2.238	860	31901300000000	100,00
2.238	862	31911300000000	700,00
2.101	876	31901100000000	20.000,00
2.101	877	31901300000000	2.500,00
2.101	879	31911300000000	1.500,00
2.103	897	31900400000000	4.000,00
2.103	898	31901100000000	16.000,00
2.103	901	31911300000000	3.000,00
2.110	947	31911300000000	6.000,00
2.110	948	33900800000000	100,00
2.110	955	33904600000000	4.000,00
2.109	1064	31901100000000	55.000,00
2.109	1067	31911300000000	8.000,00
2.111	1080	31901300000000	1.500,00
2.112	1094	31901100000000	10.000,00
2.112	1095	31901300000000	1.000,00
2.112	1097	31911300000000	500,00
2.112	1103	33904600000000	100,00
2.115	1174	31900400000000	8.000,00
2.115	1175	31901100000000	92.000,00
2.115	1176	31901300000000	2.000,00
2.115	1178	31911300000000	16.300,00
2.115	1179	33900800000000	100,00
2.115	1186	33904600000000	6.000,00
2.116	1187	31900400000000	80.000,00
2.116	1188	31901100000000	347.000,00
2.116	1189	31901300000000	20.000,00
2.116	1191	31911300000000	52.000,00
2.116	1192	33900800000000	500,00
2.116	1199	33904600000000	16.500,00
2.118	1200	31900400000000	7.000,00
2.118	1202	31901300000000	2.000,00
2.118	1204	31911300000000	300,00
2.118	1210	33904600000000	200,00
2.119	1211	31900400000000	6.000,00
2.120	1223	31901100000000	19.400,00
2.120	1226	31911300000000	4.000,00
2.120	1232	33904600000000	10.000,00
2.121	1234	31901100000000	2.000,00
2.122	1245	31901100000000	5.000,00
2.122	1248	31911300000000	1.000,00
2.123	1257	31901100000000	16.000,00
2.123	1260	31911300000000	3.000,00
2.124	1268	31901100000000	42.000,00
2.124	1271	31911300000000	8.000,00
2.124	1277	33904600000000	1.400,00
2.125	1279	31901100000000	34.300,00
2.125	1282	31911300000000	5.600,00
2.125	1288	33904600000000	1.000,00
2.126	1290	31901100000000	14.000,00
2.126	1293	31911300000000	2.500,00
2.135	1353	31911300000000	1.000,00
2.139	1375	31900400000000	5.000,00
2.139	1376	31901100000000	46.300,00
2.139	1379	31911300000000	8.500,00
2.139	1385	33904600000000	1.200,00
2.145	1438	31901100000000	64.000,00
2.145	1439	31901300000000	2.000,00
2.145	1440	31909400000000	9.600,00
2.145	1441	31911300000000	10.000,00
2.145	1442	33900800000000	200,00
2.145	1448	33904600000000	2.700,00
2.148	1480	31911300000000	300,00
2.148	1486	33904600000000	300,00
2.151	1510	31901100000000	27.000,00
2.151	1513	31911300000000	5.000,00
2.151	1514	33900800000000	200,00
2.151	1521	33904600000000	3.500,00
2.153	1531	33904600000000	1.100,00
2.242	1556	31901100000000	5.000,00
2.242	1557	31901300000000	600,00
2.152	1569	31901100000000	3.000,00

2.152	1570	31901300000000	200,00
2.147	1586	31901100000000	6.200,00
2.147	1587	31901300000000	1.200,00
2.203	1596	31900400000000	10.000,00
2.203	1597	31901100000000	10.000,00
2.203	1598	31901300000000	3.000,00
2.203	1600	31911300000000	1.500,00
2.203	1606	33904600000000	1.600,00
2.264	1608	31901100000000	3.000,00
2.264	1609	31901300000000	1.000,00
2.243	1619	31900400000000	1.000,00
2.243	1630	33904600000000	300,00
2.166	1673	33904600000000	200,00
2.244	1679	31900400000000	300,00
2.244	1680	31901100000000	15.000,00
2.244	1681	31901300000000	2.000,00
2.244	1683	31911300000000	2.000,00
2.244	1689	33904600000000	1.000,00
2.245	1692	31901300000000	1.100,00
2.168	1727	31900400000000	2.000,00
2.168	1728	31901100000000	25.000,00
2.168	1731	31911300000000	4.000,00
2.168	1738	33904600000000	500,00
2.169	1740	31901100000000	6.000,00
2.248	1768	31901100000000	10.000,00
2.248	1771	31911300000000	2.000,00
2.248	1777	33904600000000	600,00
2.173	1791	31901100000000	6.000,00
2.173	1794	31911300000000	1.000,00
2.175	1806	31901100000000	3.000,00
2.175	1809	31911300000000	1.000,00
2.175	1815	33904600000000	120,00
2.172	1842	31901100000000	10.000,00
2.172	1843	31901300000000	1.200,00
2.172	1845	31911300000000	500,00
2.172	1851	33904600000000	500,00
2.247	1856	31901100000000	7.500,00
2.247	1865	33904600000000	400,00
2.177	1869	31900400000000	3.000,00
2.177	1873	31911300000000	3.600,00
2.178	1884	31911300000000	300,00
2.181	1904	31901300000000	700,00
2.249	1925	31901100000000	6.000,00
2.249	1928	31911300000000	1.100,00
2.249	1934	33904600000000	400,00
2.250	1939	31911300000000	1.000,00
2.251	1947	31901100000000	11.000,00
2.251	1948	31901300000000	1.000,00
2.251	1951	33900800000000	100,00
2.251	1956	33904600000000	1.000,00
2.252	1958	31901100000000	7.000,00
2.252	1961	31911300000000	500,00
2.252	1967	33904600000000	300,00
2.253	1970	31901100000000	300,00
2.257	2003	31900400000000	5.000,00
2.257	2004	31901100000000	16.000,00
2.257	2005	31901300000000	3.000,00
2.257	2007	31911300000000	3.000,00
2.257	2013	33904600000000	400,00
2.258	2016	31901300000000	500,00
2.163	2061	31901100000000	10.000,00
2.163	2064	31911300000000	2.000,00
2.163	2070	33904600000000	400,00
2.259	2072	31901100000000	40.000,00
2.259	2073	31901300000000	1.800,00
2.259	2075	31911300000000	4.400,00
2.259	2081	33904600000000	800,00
2.260	2092	33904600000000	200,00
2.265	2094	31901100000000	112.000,00
2.265	2096	31909400000000	600,00
2.265	2097	31911300000000	18.100,00
2.265	2098	33900800000000	200,00
2.265	2103	33904600000000	10.100,00
2.128	1304	31901100000000	110.000,00
2.128	1308	31909400000000	7.300,00
2.128	1310	31911300000000	11.000,00
2.130	1327	31900400000000	6.000,00
2.130	1328	31901100000000	38.000,00
2.130	1329	31901300000000	1.200,00
2.130	1331	31911300000000	7.000,00
2.131	1336	31900400000000	5.000,00
2.131	1337	31901100000000	20.000,00
2.131	1338	31901300000000	1.000,00
2.131	1339	31909400000000	7.300,00
2.131	1340	31911300000000	4.000,00
2.143	1396	31900400000000	22.000,00
2.143	1398	31901300000000	4.000,00
2.150	1499	31901100000000	4.000,00
2.150	1502	31911300000000	100,00
TOTAL			**7.649.883,63**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, aos oito de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 099, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 099, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.299.628,33 (Hum Milhão Duzentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Vinte Oito Reais e Trinta e Três Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2023, e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1272/2023 de 08/11/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.299.628,33 (Hum Milhão Duzentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Vinte Oito Reais e Trinta e Três Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.228	356	0711 -	33903000000000	9.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	6.000,00
2.061	343	0708 -	33904700000000	100,00
2.137	1371	0500 -	33714100000000	2.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	3.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	20.000,00
1.072	1007	0709 -	44905100000000	16.609,14
2.228	2108	0711 -	33903600000000	335,00
2.230	487	0500 -	33901400000000	1.500,00
2.231	498	0500 -	33901400000000	1.500,00
1.161	2141	0709 -	44905100000000	17.500,00
2.210	696	0540 -	31901100000000	700.000,00
2.210	699	0540 -	31911300000000	115.000,00
2.212	713	0540 -	31911300000000	6.000,00
2.214	727	0540 -	31911300000000	22.000,00
2.215	728	0540 -	31900400000000	14.000,00
2.215	730	0540 -	31901300000000	2.500,00
2.218	752	0540 -	31901100000000	35.000,00
2.218	755	0540 -	31911300000000	5.000,00
2.128	1305	0621 -	31901100000000	60.000,00
2.128	1311	0621 -	31911300000000	11.000,00
2.129	1320	0604 -	31901100000000	147.000,00
2.129	1325	0604 -	31911300000000	28.000,00
2.116	2133	0605 -	31901600000000	27.990,80

2.120	2134	0605 -	31901600000000	1.898,82
2.123	2135	0605 -	31901600000000	7.397,47
2.128	2136	0605 -	31901600000000	3.797,64
2.136	2137	0605 -	31901600000000	2.199,46
2.129	1320	0604 -	31901100000000	13.000,00
2.129	1325	0604 -	31911300000000	1.200,00
2.210	699	0540 -	31911300000000	7.000,00
2.214	727	0540 -	31911300000000	1.000,00
2.218	752	0540 -	31901100000000	2.000,00
2.218	755	0540 -	31911300000000	1.000,00
2.128	1305	0621 -	31901100000000	2.000,00
2.128	1311	0621 -	31911300000000	100,00
2.129	1320	0604 -	31901100000000	5.000,00
2.129	1325	0604 -	31911300000000	1.000,00
TOTAL				**1.299. 628,33**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.026	272	0500 -	31901100000000	7.000,00
2.026	273	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.104	916	0500 -	31901100000000	6.000,00
2.145	1444	0500 -	33903000000000	100,00
2.240	1411	0500 -	31901100000000	2.000,00
2.147	1585	0500 -	31900400000000	3.000,00
1.025	1131	0600 -	44905200000000	15.000,00
2.106	825	0500 -	31901300000000	3.000,00
2.107	837	0500 -	31901100000000	2.000,00
2.124	1269	0500 -	31901300000000	8.000,00
2.125	1280	0500 -	31901300000000	6.867,10
2.110	945	0500 -	31901300000000	1.742,04
2.224	129	0500 -	31901100000000	335,00
2.240	1411	0500 -	31901100000000	3.000,00
2.207	1535	0660 -	31901100000000	10.536,40
2.151	1511	0500 -	31901300000000	4.000,00
2.149	1491	0500 -	31911300000000	2.963,60
2.001	11	0500 -	33903600000000	1.271,99
2.001	12	0500 -	33903900000000	2.173,00
2.002	21	0500 -	33900800000000	100,00
2.003	33	0500 -	33900800000000	100,00
2.004	45	0500 -	33900800000000	100,00
2.005	58	0500 -	33900800000000	100,00
2.005	59	0500 -	33901400000000	400,00
2.005	63	0500 -	33903900000000	4.807,72
2.006	71	0500 -	33900800000000	100,00
2.007	82	0500 -	33900800000000	100,00
2.009	107	0500 -	33900800000000	100,00
2.009	108	0500 -	33901400000000	280,00
2.012	119	0500 -	33900800000000	100,00
2.224	133	0500 -	33900800000000	100,00
2.225	146	0500 -	33900800000000	100,00
2.013	159	0500 -	33900800000000	100,00
2.013	163	0500 -	33903900000000	100,00
2.226	171	0500 -	33900800000000	100,00
2.226	173	0500 -	33903000000000	1.741,66
2.227	183	0500 -	33900800000000	100,00
2.011	196	0500 -	33900800000000	100,00
1.141	203	0500 -	44905200000000	40.000,00
2.017	210	0500 -	33900800000000	100,00
2.018	221	0500 -	33900800000000	100,00
2.020	232	0500 -	33900800000000	100,00
2.021	243	0500 -	33900800000000	100,00
2.022	254	0500 -	33900800000000	100,00
2.025	265	0500 -	33900800000000	100,00
2.025	267	0500 -	33903000000000	882,00
2.025	269	0500 -	33903900000000	1.000,00
2.026	276	0500 -	33900800000000	100,00
2.027	287	0500 -	33900800000000	100,00
2.027	289	0500 -	33903000000000	470,64
2.028	298	0500 -	33900800000000	100,00
2.036	309	0500 -	33900800000000	100,00
2.037	320	0500 -	33900800000000	100,00
2.038	331	0500 -	33900800000000	100,00
2.038	332	0500 -	33901400000000	340,00
2.047	337	0500 -	33903600000000	9.200,00
2.210	697	0540 -	31901300000000	1.000,00
2.262	367	0500 -	33900800000000	100,00
2.262	368	0500 -	33901400000000	210,00
2.263	378	0500 -	33900800000000	100,00
2.039	394	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.045	404	0500 -	33900800000000	100,00
2.046	415	0500 -	33900800000000	100,00
2.059	429	0754 -	46907100000000	500,00
2.060	430	0754 -	32902100000000	500,00
2.233	437	0500 -	33900800000000	100,00
2.040	450	0500 -	33900800000000	100,00
2.040	451	0500 -	33901400000000	150,00
2.041	463	0500 -	33900800000000	100,00
2.041	464	0500 -	33901400000000	467,11
2.229	474	0500 -	33900800000000	100,00
2.229	478	0500 -	33903600000000	290,00
2.230	486	0500 -	33900800000000	100,00
2.231	497	0500 -	33900800000000	100,00
2.232	508	0500 -	33900800000000	100,00
2.232	509	0500 -	33901400000000	200,00
1.021	523	0569 -	44905200000000	5.000,00
1.021	524	0570 -	44905200000000	3.000,00
1.149	548	0571 -	44905100000000	33.587,51
2.063	554	0500 -	33900800000000	100,00
2.064	566	0500 -	33900800000000	100,00
2.065	578	0500 -	33900800000000	100,00
2.074	596	0500 -	33900800000000	100,00
2.074	597	0500 -	33901400000000	900,00
2.202	645	0500 -	33900800000000	100,00
2.235	656	0500 -	33900800000000	100,00
2.083	666	0553 -	33903600000000	500,00
2.087	672	0576 -	33903600000000	2.915,73
2.087	673	0576 -	33903900000000	2.365,00
2.234	682	0500 -	33900800000000	100,00
2.234	685	0500 -	33903600000000	1.620,00
2.234	686	0500 -	33903900000000	962,10
2.213	720	0540 -	33903000000000	500,00
2.213	722	0540 -	44905200000000	447,00
2.215	733	0540 -	33900800000000	100,00
2.215	736	0540 -	44905200000000	178,00
2.217	744	0540 -	31901300000000	1.000,00
2.217	745	0540 -	31909400000000	1.000,00
2.217	746	0540 -	31911300000000	2.000,00
2.217	750	0540 -	44905200000000	64,00
2.219	756	0540 -	31900400000000	2.000,00
2.219	758	0540 -	31901300000000	2.000,00
2.219	761	0540 -	33900800000000	100,00
1.022	765	0500 -	44905200000000	225,00
2.099	794	0500 -	33900800000000	100,00
2.100	805	0500 -	33900800000000	100,00
2.105	817	0500 -	33900800000000	100,00
2.106	828	0500 -	33900800000000	100,00
2.107	841	0500 -	33900800000000	100,00
2.238	863	0500 -	33900800000000	100,00
2.101	880	0500 -	33900800000000	100,00
2.101	881	0500 -	33901400000000	1.930,00
2.102	891	0500 -	33900800000000	100,00
2.102	892	0500 -	33901400000000	770,00
2.103	902	0500 -	33900800000000	100,00
2.103	906	0708 -	33903000000000	5.580,65
2.103	908	0711 -	33903000000000	30.000,00
2.103	909	0500 -	33903600000000	1.919,75
2.104	920	0500 -	33900800000000	100,00
2.104	921	0500 -	33901400000000	550,00
2.221	928	0500 -	33903900000000	300,00
2.236	937	0500 -	33900800000000	100,00
2.236	938	0500 -	33901400000000	2.900,00
2.110	949	0500 -	33901400000000	600,00
2.237	961	0500 -	33900800000000	100,00
1.023	967	0500 -	44905200000000	1.375,00
1.064	970	0500 -	33903600000000	5.570,00
1.064	973	0500 -	44905100000000	4.912,09
1.072	1001	0709 -	33903000000000	2.947,73
1.076	1017	0500 -	33903600000000	469,00
1.076	1019	0500 -	44905100000000	247,45
1.077	1020	0500 -	33903000000000	1.945,56
1.077	1024	0500 -	44905100000000	7.867,10

1.082	1035	0701 -	44905100000000	1.175,37
1.086	1044	0500 -	44905100000000	330,24
1.084	1043	0500 -	44905100000000	60.000,00
1.121	1047	0500 -	44905100000000	5.009,83
2.034	1056	0500 -	33900800000000	100,00
2.034	1057	0500 -	33901400000000	770,00
2.034	1060	0500 -	33903600000000	5.125,00
2.109	1068	0500 -	33900800000000	100,00
2.109	1069	0500 -	33901400000000	4.790,00
2.109	1070	0500 -	33903000000000	320,00
2.109	1072	0711 -	33903000000000	35.511,90
2.109	2107	0709 -	33903600000000	20.000,00
2.109	1073	0500 -	33903600000000	4.115,71
2.109	1076	0711 -	33903900000000	52.854,80
2.111	1083	0500 -	33900800000000	100,00
2.111	1086	0711 -	33903000000000	28.588,00
2.112	1098	0500 -	33900800000000	100,00
2.113	1109	0500 -	33900800000000	100,00
2.113	1110	0500 -	33901400000000	300,00
2.239	1120	0500 -	33900800000000	100,00
1.025	1131	0600 -	44905200000000	20.217,67
1.026	1133	0600 -	44905200000000	1.089,00
1.029	2129	0621 -	44905200000000	518,44
1.029	1136	0500 -	44905200000000	21,00
1.030	1137	0500 -	44905200000000	14.560,91
1.030	1138	0632 -	44905200000000	2.200,00
1.033	1142	0621 -	44905200000000	202,73
1.034	1145	0631 -	44905200000000	200,00
1.034	1146	0632 -	44905200000000	1.000,00
1.091	1161	0500 -	33903000000000	1.168,62
2.118	1205	0500 -	33900800000000	100,00
2.118	1208	0500 -	33903600000000	7.716,51
2.118	1209	0500 -	33903900000000	2.765,00
2.119	1216	0500 -	33900800000000	100,00
2.119	1220	0500 -	33903900000000	3.425,00
2.120	1227	0500 -	33900800000000	100,00
2.120	1231	0500 -	33903900000000	8.847,18
2.121	1238	0500 -	33900800000000	100,00
2.121	1241	0500 -	33903600000000	1.112,93
2.122	1249	0500 -	33900800000000	100,00
2.122	1251	0500 -	33903000000000	3.085,88
2.123	1261	0500 -	33900800000000	100,00
2.124	1272	0500 -	33900800000000	100,00
2.124	1274	0500 -	33903000000000	21.298,60
2.124	1275	0500 -	33903600000000	778,83
2.125	1283	0500 -	33900800000000	100,00
2.125	1284	0500 -	33901400000000	50,00
2.125	1285	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.125	1286	0500 -	33903600000000	4.253,34
2.126	1294	0500 -	33900800000000	100,00
2.126	1298	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.128	1312	0600 -	33900800000000	100,00
2.128	1313	0621 -	33900800000000	100,00
2.128	1315	0632 -	33903000000000	4.000,00
2.129	1326	0604 -	33900800000000	100,00
2.130	1333	0600 -	33903000000000	8.218,82
2.130	1334	0621 -	33903000000000	1.683,49
2.131	1341	0600 -	33900800000000	100,00
2.134	1347	0600 -	33903000000000	1.000,00
2.135	1354	0500 -	33900800000000	100,00
2.136	1365	0600 -	33900800000000	100,00
2.136	1368	0632 -	33903000000000	1.000,00
2.137	1373	0621 -	33714100000000	10.588,80
2.139	1380	0500 -	33900800000000	100,00
2.139	1381	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.139	1382	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.139	1383	0500 -	33903600000000	2.605,05
2.141	1394	0621 -	33903200000000	5.416,77
2.143	1401	0600 -	33900800000000	100,00
2.205	1409	0621 -	33903900000000	639,00
2.240	1415	0500 -	33900800000000	100,00
2.241	1426	0500 -	33900800000000	100,00
2.241	1430	0500 -	33903900000000	27.120,00
2.145	1444	0500 -	33903000000000	7.108,39
2.145	1446	0500 -	33903600000000	1.120,00
1.130	1459	0661 -	44905200000000	10.000,00
1.131	1460	0660 -	44905200000000	252,00
2.146	1470	0500 -	33900800000000	100,00
2.149	1492	0500 -	33900800000000	100,00
2.150	1503	0500 -	33900800000000	100,00
2.150	1505	0500 -	33903000000000	11.782,85
2.210	697	0540 -	31901300000000	100,00
2.153	1525	0500 -	33900800000000	100,00
2.153	1527	0500 -	33903000000000	7.000,00
2.153	1530	0500 -	33903900000000	2.020,00
2.210	695	0540 -	31900400000000	231.750,10
2.207	1536	0660 -	31901300000000	1.000,00
2.207	1537	0660 -	31909400000000	1.000,00
2.207	1538	0660 -	31911300000000	1.000,00
2.207	1539	0660 -	33900800000000	100,00
2.207	1541	0660 -	33903200000000	2.000,00
2.207	1542	0660 -	33903600000000	8.000,00
2.207	1543	0660 -	33903900000000	1.520,00
2.208	1545	0661 -	33903200000000	10.000,00
2.208	1546	0661 -	33903600000000	1.000,00
2.208	1547	0661 -	33903900000000	2.000,00
2.242	1560	0500 -	33900800000000	100,00
2.242	1562	0500 -	33903000000000	11.288,50
2.242	1563	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.152	1573	0500 -	33900800000000	100,00
2.152	1575	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.147	1590	0500 -	33900800000000	100,00
2.203	1601	0500 -	33900800000000	100,00
2.203	1604	0500 -	33903600000000	9.000,00
2.264	1612	0500 -	33900800000000	100,00
1.146	1618	0500 -	44905200000000	209,01
2.243	1624	0500 -	33900800000000	100,00
2.243	1629	0500 -	33903900000000	15.000,00
1.105	1636	0500 -	33903600000000	1.434,10
1.107	1638	0500 -	33504100000000	78.937,91
2.164	1645	0500 -	33900800000000	100,00
2.165	1656	0500 -	33900800000000	100,00
2.165	1658	0500 -	33903000000000	10.189,73
2.166	1668	0500 -	33900800000000	100,00
2.167	1676	0701 -	33903000000000	2.000,00
2.244	1684	0500 -	33900800000000	100,00
2.244	1686	0500 -	33903000000000	8.000,00
2.245	1695	0500 -	33900800000000	100,00
2.246	1706	0500 -	33900800000000	100,00
1.047	1712	0500 -	44905200000000	423,00
1.110	1713	0500 -	33903000000000	602,25
1.111	1725	0704 -	44905100000000	887,00
2.168	1732	0500 -	33900800000000	100,00
2.169	1744	0500 -	33900800000000	100,00
2.169	1746	0500 -	33903000000000	3.127,74
2.169	1747	0500 -	33903100000000	565,00
2.169	1749	0500 -	33903600000000	20.564,50
2.169	1750	0500 -	33903900000000	3.260,00
2.170	1757	0500 -	33900800000000	100,00
2.170	1758	0500 -	33901400000000	770,00
2.223	1763	0500 -	33903000000000	1.702,63
2.223	1765	0500 -	33903600000000	2.197,32
2.248	1772	0500 -	33900800000000	100,00
2.173	1795	0500 -	33900800000000	100,00
2.173	1796	0500 -	33901400000000	1.650,00
2.173	1797	0500 -	33903000000000	4.985,42
2.173	1799	0500 -	33903900000000	1.467,00
2.174	1802	0500 -	33903100000000	2.000,00
2.175	1810	0500 -	33900800000000	100,00
2.176	1823	0500 -	33903000000000	988,00
1.114	1828	0500 -	33903600000000	881,50
1.114	1829	0500 -	33903900000000	80,00
1.114	1830	0500 -	44905100000000	939,42
2.082	1837	0500 -	33903000000000	1.064,24
2.082	1839	0500 -	33903600000000	799,31
2.082	2126	0701 -	33903600000000	50.000,00
2.172	1846	0500 -	33900800000000	100,00
2.247	1860	0500 -	33900800000000	100,00
2.247	1861	0500 -	33901400000000	350,00
2.177	1876	0500 -	33903000000000	38.000,00
2.178	1885	0500 -	33900800000000	100,00
2.180	1896	0500 -	33900800000000	100,00
2.181	1907	0500 -	33900800000000	100,00
2.182	1918	0500 -	33900800000000	100,00
2.249	1929	0500 -	33900800000000	100,00

2.250	1940	0500 -	33900800000000	100,00
2.251	1953	0500 -	33903000000000	2.307,38
2.252	1962	0500 -	33900800000000	100,00
2.253	1974	0500 -	33900800000000	100,00
2.253	1978	0500 -	33903900000000	4.945,40
2.254	1985	0500 -	33900800000000	100,00
2.255	1997	0500 -	33900800000000	100,00
2.257	2008	0500 -	33900800000000	100,00
2.257	2009	0500 -	33901400000000	750,00
2.258	2019	0500 -	33900800000000	100,00
2.258	2020	0500 -	33901400000000	600,00
2.256	2033	0500 -	33900800000000	100,00
1.129	2043	0500 -	33504100000000	874,89
1.150	2045	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.033	2049	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.033	2054	0500 -	33900800000000	100,00
2.163	2065	0500 -	33900800000000	100,00
2.163	2067	0500 -	33903000000000	975,00
2.259	2076	0500 -	33900800000000	100,00
2.259	2079	0500 -	33903600000000	3.052,22
2.260	2087	0500 -	33900800000000	100,00
2.260	2088	0500 -	33901400000000	700,00
2.260	2091	0500 -	33903900000000	2.942,95
2.265	2101	0500 -	33903600000000	1.612,22
TOTAL				**1.299. 628,33**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, ao primeiro de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **ÀS 08H00-MIN DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023,** tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme processoinstruído pela Secretaria Municipal de Educação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061|1064 ou na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, o horário de atendimento é das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Itiquira/MT, em 15 de dezembro de 2023.

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 231, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 231, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER , no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) ABDIEL LEAL, lotado (a) no Paço Municipal, no cargo de Agente de Fiscalização Tributária, referente ao qüinqüênio 2016 a 2021, a partir de 02 de Janeiro de 2024 a 01 de Março de 2024, 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 15 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 230, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 230, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) REGINA LUIZ DA SILVA, cargo de Oficial Administrativo, da Comissão de Pregão, a partir de 05 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.218 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N° 2.218 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estabelece a obrigatoriedade da afixação de placa contendo a capacidade máxima de alunos e professores por sala de aula nas escolas municipais e unidades municipais de educação infantil".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade nas Escolas Municipais e Unidades Municipais de Educação Infantil do município Jaciara/MT, para afixarem, em lugar visível e de fácil acesso, a capacidade máxima de alunos permitida por sala de aula, bem como o número de professores designados para cada turma.

Art. 2º. A capacidade máxima de alunos por sala de aula deve ser determinada com base nas normas de segurança e nas diretrizes educacionais em vigor, levando-se em consideração o tamanho da sala, a idade dos alunos e outros fatores relevantes.

Art. 3º. O número de professores designados para cada turma deve ser estabelecido de acordo com as normas e regulamentos do sistema educacional municipal, garantindo adequada relação aluno-professor para promover a qualidade da educação.

Art. 4º. As Escolas Municipais e Unidades Municipais de Educação Infantil deverão atualizar-se regularmente as informações afixadas de acordo com qualquer alteração na capacidade máxima de alunos por sala de aula ou no número de professores designados para cada turma.

Art. 5º. A Secretaria de Educação e Cultura ficarão responsáveis pelo fornecimento de orientações e diretrizes para a implementação desta Lei.

Art. 6º. Os diretores e coordenadores das Escolas Municipais e Unidades Municipais de Educação Infantil, serão responsáveis por assegurar o cumprimento desta Lei e pela atualização das informações exigidas.

Art. 7º. As Escolas municipais e Unidades Municipais de Educação Infantil, que não cumprirem com as disposições desta Lei estarão sujeitas a penalidades, conforme determinado pelas autoridades educacionais competentes.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA.

Ata de audiência pública nº 003/2023 realizada no dia 13 de dezembro de dois mil e vinte três, ás quatorze horas e vinte minutos, no Plenário do Anfiteatro Celcita Pinheiro e com transmissão ao vivo pela Página Oficial do Facebook da Prefeitura Municipal de Jaciara, para tratar da elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, e **Elaboração da Lei Orçamentária Anual-LOA,** levando a conhecimento da população para contribuições, críticas, esclarecimentos e aprovações. O Senhor Nilton Dias Lima falou a respeito da constituição federal no Art. 165 e da Lei Orgânica do Município no Art. 112 que estabelece as peças fundamentais do orçamento que é o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Comentou também que de acordo com a Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964 no Art. 2°, a Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa. Em seguida o mesmo apresentou o que é a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que consiste num plano estratégico de planejamento onde constam as ações a serem realizadas durante o ano subseqüente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidas pelo governo municipal no ano. Logo após o mesmo iniciou a apresentação dos Programas com seus respectivos valores, ficando estabelecida a estimativa da receita consolidada liquida para o ano de 2024 de R$ 166.038.200,00 (cento e sessenta e seis milhões, trinta e oito mil e duzentos reais). E na seqüência apresentou também a **Lei Orçamentária Anual - LOA**, que é o último ciclo da Lei Orçamentária, onde é Constituído o planejamento de curto prazo e tem como fundamento a previsão das receitas e a fixação das despesas, para os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos das administrações diretos e indiretos. Dessa forma a previsão da receita liquida para 2024 é de R$ 166.038.200,00 (cento e sessenta e seis milhões, trinta e oito e duzentos reais), ficando assim desdobradas em orçamento da administração direta R$ 150.022.400,00 (cento e cinqüenta milhões, vinte e dois mil, quatrocentos reais), e orçamento da administração indireta R$ 16.015.800,00 (dezesseis milhões, quinze mil, oitocentos reais). A despesa total, no mesmo valor da receita liquida e que foi apresentada por grupo de natureza, categoria econômica, órgãos de governo. A receita no valor de R$ 166. 038,200,00 (cento e sessenta e seis milhões, trinta e oito mil e duzentos reais), sendo R$ 140.351.400,00 (cento e quarenta milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, e quatrocentos reais) de receitas correntes, R$ 22.798. 100,00(vinte e dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, cem reais) de receitas de capitais e receitas Intra-Orçamentárias referente a Previ-Jaci e R$ 9.402.400,00(nove milhões, quatrocentos e dois mil, quatrocentos reais) referente a deduções de receitas Comentou também sobre os percentuais constitucionais e legais de aplicação na LOA 2024 na Saúde, Educação e outros. O Sr. Nilton citou ainda que conforme a Lei 4.320 de 17 de março de 1964 nos termos do Art. 7°, a Lei do Orçamento poderá conter autorização do poder executivo abrir Crédito Adicional Suplementar. E para finalizar a audiência pública o mesmo agradeceu a todos os internautas e também se colocou a disposição para tirar duvidas pelo telefone (66) 3461-7913 e pelo email contabilidade@jaciaramt.gov.br, não havendo nada mais a tratar, a audiência pública foi encerrada às quinze horas e vinte minutos e a ata segue assinada pelo Sr. Nilton Dias Lima.

LEI N° 2.219 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N° 2.219 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos de Jaciara-MT, a comemoração da Temporada de Esportes Radicais."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica instituído, e incluído no âmbito do Município de Jaciara Estado de Mato Grosso, a Temporada de Esportes Radicais, no Calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Jaciara-MT.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, ocorrerão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. O Poder Público Municipal poderá celebrar convênios, firmar acordos e parcerias com entidades públicas das três esferas governamentais, bem como, com a iniciativa privada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N° 2.215 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N° 2.215 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estabelece critérios para conceder homenagem os cidadãos de Jaciara/MT, no que se refere à nomeação e denominação de logradouros públicos em projetos oriundos do poder legislativo**."**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Ficam estabelecido os critérios dispostos nos artigos seguintes para nomeação e denominação de logradouros públicos em projetos oriundos do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Os projetos que concedem honrarias de indivíduos que em vida prestaram serviços de relevância nas respectivas áreas de turismo, esportes, educação e saúde, deverão estar instruídos com dados biográficos e outros documentos suficientes para que se evidencie o mérito da homenagem.

Art. 2º.Os critérios objetivos para a concessão das honrarias, destinam-se:

I - de mérito educacional: ao profissional ou estabelecimento que tenha se destacado na aplicação do ensino, através do aprimoramento profissional,

na adoção de novas técnicas e na melhoria da qualidade do ensino no Município;

II - de mérito desportivo: ao profissional, atleta amador ou clube esportivo, que tenha se destacado em competições locais, regionais ou nacionais ou a pessoas que tenha contribuído direta ou indiretamente na área esportiva;

III - de mérito cultural: ao cidadão ou entidade que tenha contribuído para o desenvolvimento cultural, enriquecendo o patrimônio histórico, cultural ou científico do Município e aos cidadãos que colaboraram com o desenvolvimento do turismo;

IV – de mérito da saúde: aos profissionais que exerceram ou exerce relevantes trabalhos no âmbito da saúde.

Art. 3º. Para os efeitos do artigo 2°, entende-se como requisito imprescindível:

I - Exercício, com denodo e proficiência, de cargo, função, emprego ou atividade, de natureza pública ou privada de notório conhecimento;

II - Contribuição significativa de forma direta ou indireta para o desenvolvimento do município;

III - Realizações relevantes nas áreas de turismo, esporte, educação e saúde;

IV - Reconhecimento público de sua atuação pela população jaciarense.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N° 2.217 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N° 2.217 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de espera por vagas nas creches e escolas municipais de Jaciara-mt, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da divulgação da lista de espera por vagas nas creches e escolas municipais de Jaciara-MT.

Art. 2º. A lista de espera deverá ser divulgada em mural visível nas creches e escolas municipais, bem como no site da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.

Parágrafo único. A lista de espera deverá ser atualizada periodicamente, a cada 07 (sete) dias.

Art. 3º. A lista de espera deverá conter as seguintes informações:

a) Nomes das crianças; b) Data de nascimento; c) Nome dos pais ou responsáveis; d) Endereço; e) Unidade escolar desejada; f) Nome do Profissional responsável pela criança.

Parágrafo único. Essas informações são obrigatórias de acordo com a Lei Federal 14.685/2023.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT poderá disponibilizar um canal de comunicação para que a população possa se cadastrar para receber informações sobre a abertura de novas vagas.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT poderá enviar e-mail automático, bem como outro meio de comunicação efetiva aos pais e responsáveis que estão na lista de espera, sempre que houver abertura de novas vagas.

Art. 5º. As vagas nas creches e escolas municipais serão preenchidas de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N° 2.216 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N° 2.216 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

“Institui no Município de Jaciara/MT o dia de Conscientização e Combate aos Crimes e Acidentes de Trânsito**.”**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaciara/MT, o “Dia de Conscientização e Combate aos Crimes e Acidentes de Trânsito”, a ser realizado anualmente, todo o dia 20 de setembro.

Art. 2º. A conscientização de que trata está Lei terá, preferencialmente, respeitada a autonomia do Poder Executivo, os seguintes objetivos:

I. Fornecer subsídios através dos veículos de comunicação, dentre outros meios para a conscientização da população sobre a importância de um trânsito seguro;

II. Implementar formas de demonstrar a importância da sinalização e obediência à sincronização do trânsito no Município de Jaciara/MT;

III. Orientar crianças e adolescentes a reconhecer e interpretar as principais formas dinâmicas do trânsito local;

IV. Estimular comportamentos seguros no trânsito, com a finalidade de diminuir e prevenir acidentes;

V. Estimular a participação da sociedade nos debates e audiências públicas referente à educação no trânsito, visando à conscientização dos cidadãos sobre seus direitos e deveres quando em circulação na condição de motorista, ciclista, pedestre, motociclista ou passageiro;

VI. Estimular a sociedade a participar e se envolver nas campanhas que visem promover a educação e prevenção no trânsito.

Art. 3º. A critério do Poder Executivo, o “Dia de Conscientização e Combate aos Crimes e Acidentes de Trânsito”, poderá ser dedicado à realização de ações educativas e preventivas para a conscientização, facultado, inclusive, ao Poder Executivo realizar convênios e parcerias com entidades envolvidas, para a promoção de ações de conscientização à população, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências e a produção de material online e/ou impresso explicativos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 232, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 232, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição CTC nº. 512/2007 – expedida pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Leis nº. 6.226/75 e Emenda Constituição nº 20/98.

CONSIDERANDO que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, compreendidos entre 20/06/1989 à 20/08/1990, 04/01/1993 à 03/02/1993, 06/05/1994 à 30/12/1994, 24/02/1999 à 25/03/1999, 05/04/1999 à 04/11/1999, 08/11/1999 à 08/12/1999, 14/02/2000 à 31/07/2000, 12/02/2001 à 31/12/2001, 14/02/2005 à 19/12/2005, 13/02/2006 à 22/12/2006.

CONSIDERANDO que o tempo a ser concedido beneficiará a servidora CELMA NEVES TABOSA, diretamente, nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara (PREV-JACI), por ocasião da concessão de sua aposentadoria, resolve:

Art. 1º. **AVERBAR**, no Município de Jaciara, o reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, compreendidos entre 20/06/1989 à 20/08/1990, 04/01/1993 à 03/02/1993, 06/05/1994 à 30/12/1994, 24/02/1999 à 25/03/1999, 05/04/1999 à 04/11/1999, 08/11/1999 à 08/12/1999, 14/02/2000 à 31/07/2000, 12/02/2001 à 31/12/2001, 14/02/2005 à 19/12/2005, 13/02/2006 à 22/12/2006, sendo 2.083 (Dois mil e oitenta e três) dias, correspondente a 05 (Cinco) anos, 08 (Oito) meses e 18 (Dezoito) dias, no poder público reconhecido pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, para fins previdenciários.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 15 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMDCA– JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação Regimento Interno do Conselho Tutelar de Jangada- MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei n°8.069 de 13 de junho de, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente esteve reunido em ASSEMBLEIA Extraordinária realizada no dia 15 de Dezembro de 2023 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o regimento interno do Conselho Tutelar de Jangada.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 15 de Dezembro de 2023.

Juliete Marcia da Silva Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO SELETIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 – PROCESSO SELETIVO 001/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **AGDA APARECIDA DA SILVA**

Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 002/2021, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Jauru/MT.

VALOR: R$ 1.958,95(Um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 17/12/2023 A 13/12/2024

TERMO DE PERMISSÃO N. 014/2023

TERMO DE PERMISSÃO N. 014/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMOVEL PÚBLICO EM CARATER, PRECARIO, TRANSITORIO E ONEROS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAURU-MT E SICOOB UNIÃO MT/MS

Pelo presente instrumento de PERMISSÃO, de um lado o **Município de Jauru-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo seu Prefeito, neste e de outro a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE DOS ESTADOS DO MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL – SICOOB MT/MS,** inscrita no CNPJ n° 03.326.437/0001-08, estabelecida à Avenida Padre Nazareno Lanciotti, Centro, Jauru/MT, **representada neste ato por sua Diretora Administrativa e Financeiro, a senhora Monica E. F. Carvalho e seu Diretor Executivo, o Senhor Augusto Manzano Indalécio** doravante denominado de PERMISSIONÁRIA, ajustam e acordam entre si a utilização temporária da área pertencente ao município em perfeitas condições de ocupação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O MUNICÍPIO por meio do Decreto 204/2023 autorizou a permissão de uso de bem público à PERMISSIONÁRIA o direito de utilizar o bem público situado a Avenida Padre Nazareno Lanciotti, Centro, Jauru/MT, destinado a ponto de taxi, e embarque e desembarque de transporte coletivo, ficando autorizado o uso do local como meio de veículo de propaganda (publicidade).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO/VIGENCIA.

A permissão ora outorgada vigorará até **31/12/2028**, a contar da data da assinatura do presente termo, podendo ser renovada a critério e interesse da Administração por meio de novo Termo, logo se faz necessário apresentação das certidões e documentações necessárias atualizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO.

A permissão será outorgada a título oneroso, devendo a PERMISSIONÁRIA pagar o valor contido na TABELA VII item 2.4 contido no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal n. 009/2014).

CLAUSULA QUARTA - DA FINALIDADE:

A Permissão de Uso tem por finalidade exclusiva o uso da área descrita na clausula primeira, para propaganda/publicidade, logo havendo destinação diversa será rescindido o presente termo.

CLAUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO.

A Permissão de uso tem por esteio a Lei Complementar Municipal Nº171/2022, Código de Postura e Obras e Lei Complementar Municipal n. 009/2014, Código Tributário Municipal.

CLAUSULA SEXTA -DA OBRIGAÇÃO DAS PERMISSIONARIA:

I. Utilizar-se do imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, empregando todo o zelo na conservação, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra fora, durante a vigência deste ajuste; II. Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração no imóvel, sem autorização expressa da PERMITENTE; III. Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso; IV. Utilizar móveis, equipamentos e utensílios, que não lhe pertençam, apenas com autorização da PERMITENTE; V. Comprometer-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrente do uso natural; VI. Comunicar à fiscalização da PERMITENTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários; VII. Manter as instalações da área cedida em perfeitas condições de conservação e uso; VIII. Permitir o acesso da fiscalização da PERMITENTE; IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes da fruição do PERMISSÃO, como consumo de água, energia elétrica e telefone, bem como taxas, licenças, alvarás, autorizações e outros necessários ao funcionamento da atividade a que a presente cessão de uso se destina; X. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à presente PERMISSÃO de uso, eximindo o PERMITENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

CLASULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:

I. Colocar à disposição da PERMISSIONÁRIA a área objeto deste instrumento, livre e desembaraçada; II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da PERMISSIONÁRIA; III. Autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida; IV. Permitir o acesso do pessoal autorizado pela PERMISSIONÁRIA para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço-físico objeto da presente cessão. V. Fiscalizar o uso adequado da área cedida e dos encargos assumidos pela PERMISSIONÁRIA, inclusive quanto à continuidade das atividades exploradas que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela PERMITENTE, não deve ser interrompida;

CLAUSULA OITAVA - DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis, pertencentes a PERMISSIONÁRIA, utilizados para desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, não incorporar-se-ão ao patrimônio da PERMITENTE.

CLAUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS:

As benfeitorias realizadas no imóvel objeto deste presente termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLAUSULA DEXIMA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS:

Uso do bem imóvel, cedido a uso a título precário é de caráter oneroso, devendo o cessionário arcar com todos os tributos inerentes ao bem público.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os partícipes designarão gestores/fiscais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução da presente PERMISSÃO de uso, por meio de atos específicos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este termo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível e também nos seguintes casos:

I. Pela deliberação de qualquer dos participes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada; II. Utilização da área em destinação adversa da finalidade contida na clausula segunda.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cessão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de PERMISSÃO DE USO em 03 (três) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Jauru-MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

PERMITENTE

_____

PERMISSIONÁRIA

DECRETO Nº211/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA LUTO OFICIAL EM JAURU/MT PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA , PROFESSORA MARLUCINEIA FIRMINA DA SILVA."

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito em Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe conferidas,

Considerando o falecimento da Professora deste munícipio, a srª Marlucinéia Firmina da Silva, ocorrido na data de 14 de dezembro de 2023;

Considerando trabalhos dedicados à população Jauruense no decorrer da vida como cidadã, professora;

Considerando, finalmente que é dever do Poder Público Jauruense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, contribuíram para a educação do município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na Secretaria Municipal de Educação, na data de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º- Fica decretado Luto Oficial no Município de Jauru/MT, por 03 (três) dias, contados a partir de 14 de dezembro de 2023 pelo falecimento da professora Sr.ª **MARLUCINEIA FIRMINA DA SILVA** , pelos serviços de Magistério prestados ao município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de dezembro de 2023, revogando o disposto no Decreto 210/2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 15 de dezembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PERMISSÃO N. 015/2023

TERMO DE PERMISSÃO N. 015/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMOVEL PÚBLICO EM CARATER, PRECARIO, TRANSITORIO E GRATUITOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAURU-MT E DT-BRASIL GESTÃO DE BENS PROPRIOS AS.

Pelo presente instrumento de PERMISSÃO, de um lado o **Município de Jauru-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo seu Prefeito, e de outro a

DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS AS ("DT BRASIL"), inscrita no CNPJ/MF n° 27.130.102/0001-88, com sede na Rua Alvorada, n° 1289, Conj. 812/813, Vila olímpia, cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.550-004, **representada neste ato por seu representante legal Manolo Solsol Chávez,** doravante denominado de PERMISSIONÁRIA, ajustam e acordam entre si a utilização temporária da área pertencente ao município em perfeitas condições de ocupação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O MUNICÍPIO por meio do Decreto 206/2023 autorizou a permissão de uso de bem público de uso para instalação de infraestrutura de Suporte, no seguinte local, de acordo com as coordenadas geográficas definidas pelo GOOGLE EARTH, LATITUDE: 15° 9'50.87"S LONGITUDE: 58°51'40. 96"O, para melhor ilustração do local, segue a imagem da área conforme O GOOGLE EARTH;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO/VIGENCIA.

A permissão ora outorgada vigorará até **31/12/2033**, a contar da data da assinatura do presente termo, podendo ser renovada a critério e interesse da Administração por meio de novo Termo, logo se faz necessário apresentação das certidões e documentações necessárias atualizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO.

A permissão será outorgada a título gratuito, em consonância com o interesse público e o Decreto 206/2023.

CLAUSULA QUARTA - DA FINALIDADE:

A Permissão de Uso tem por finalidade exclusiva o uso da área descrita na clausula primeira, para instalação de suporte em bens públicos voltados a telecomunicações, vedada utilização adversa sob pena de rescindir o termo, principalmente quanto a atividades publicitárias.

CLAUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO.

A Permissão de uso tem por esteio a Lei Complementar Municipal Nº171/2022, Código de Postura e Obras, Decreto 206/2023 e demais leis pertinentes.

CLAUSULA SEXTA -DA OBRIGAÇÃO DAS PERMISSIONARIA:

I. Utilizar-se do imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, empregando todo o zelo na conservação, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra fora, durante a vigência deste ajuste; II. Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração no imóvel, sem autorização expressa da PERMITENTE; III. Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso; IV. Utilizar móveis, equipamentos e utensílios, que não lhe pertençam, apenas com autorização da PERMITENTE; V. Comprometer-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrente do uso natural; VI. Comunicar à fiscalização da PERMITENTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários; VII. Manter as instalações da área cedida em perfeitas condições de conservação e uso; VIII. Permitir o acesso da fiscalização da PERMITENTE; IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes da fruição do PERMISSÃO, como consumo de água, energia elétrica e telefone, bem como taxas, licenças, alvarás, autorizações e outros necessários ao funcionamento da atividade a que a presente cessão de uso se destina; X. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à presente PERMISSÃO de uso, eximindo o PERMITENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

CLASULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:

I. Colocar à disposição da PERMISSIONÁRIA a área objeto deste instrumento, livre e desembaraçada; II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da PERMISSIONÁRIA; III. Autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida; IV. Permitir o acesso do pessoal autorizado pela PERMISSIONÁRIA para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço-físico objeto da presente cessão. V. Fiscalizar o uso adequado da área cedida e dos encargos assumidos pela PERMISSIONÁRIA, inclusive quanto à continuidade das atividades exploradas que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela PERMITENTE, não deve ser interrompida;

CLAUSULA OITAVA - DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis, pertencentes a PERMISSIONÁRIA, utilizados para desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, não incorporar-se-ão ao patrimônio da PERMITENTE.

CLAUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS:

As benfeitorias realizadas no imóvel objeto deste presente termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLAUSULA DEXIMA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS:

Uso do bem imóvel, cedido a uso a título precário é de caráter oneroso, devendo o cessionário arcar com todos os tributos inerentes ao bem público.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os partícipes designarão gestores/fiscais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução da presente PERMISSÃO de uso, por meio de atos específicos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este termo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível e também nos seguintes casos:

I. Pela deliberação de qualquer dos participes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada; II. Utilização da área em destinação adversa da finalidade contida na clausula segunda.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cessão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de PERMISSÃO DE USO em 03 (três) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Jauru-MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

PERMITENTE

_____

PERMISSIONÁRIA

PORTARIA Nº317/2023, DE 15 DE DEZEMBRO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de30 de novembro 2023 a 27 de janeiro de 2024, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **BRUNA BIANQUINI BATISTA ,** matricula 2384 e CPF Nº 002.xxx.xxx-65 , conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY–CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 15 de dezembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº196/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº196/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 196/2023, Processo Administrativo n° 168/2023** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DO TIPO MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I SOB TEMÁTICA CONTAR HISTÓRIAS E PRÁTICAS LÚDICAS, NOS TERMOS DESCRITOS NO TR ATENDENDO AS DEMANDAS AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 15 de Dezembro de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 185/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 196/2023, Processo Administrativo n° 168/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DO TIPO MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I SOB TEMÁTICA CONTAR HISTÓRIAS E PRÁTICAS LÚDICAS, NOS TERMOS DESCRITOS NO TR ATENDENDO AS DEMANDAS AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fornecedor: CAIXA CANTADA LTDA CNPJ: 45.434.443/0001-29 VALOR DO FORNECEDOR: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

Juruena – MT, 15 de Dezembro de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 399/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS JOYCE PEDROSO MENDES DE AGUIAR COMO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS CONTRATOS DESTINADOS AO FISCAL NELSON TAVEIRA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª **Joyce Pedroso Mendes de Aguiar,** matrícula nº 2923-1, nomeada como Fiscal de Contratos pela Portaria nº 369/2023 de 07 de Novembro de 2023, como responsável pela assinatura dos contratos destinados ao Fiscal de Contratos Srº.Nelson Taveira Filho, durante o período de 11/12/2023 a 09/01/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 28 DE DEZEMBRO 2023** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto, "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO".**

Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS DO DIA 28 DE DEZEMBRO 2023.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 14 DE DEZEMBRO 2023.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023, objetivando a **"contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização da Praça Geraldo Fidelis em Lambari D'Oeste - MT, conforme Termo de Convênio nº 1274/2023/SINFRA/MT".** O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, no link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-preco#listagem, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Mais informações pelo telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 228/2023, DE 14 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 228/2023, DE 14 DE OUTUBRO DE 2023

Concede FÉRIAS a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: SANDRA MARIA NOVAIS SVERSUTI

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 13/01/2022 a 12/01/2023

Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 87, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 87 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação (+) 830.464,24

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	39.745,41
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
29	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	9.998,90
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
622	04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO GERAL	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
624	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	1.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

38	04.122.0003.2008.0000	ADMINISTRACAO GERAL	626,47
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
41	04.122.0003.2008.0000	ADMINISTRACAO GERAL	542,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 87 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

Anulação

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

48	04.122.0003.2112.0000	ADMINISTRACAO GERAL	7.998,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
49	04.122.0003.2112.0000	ADMINISTRACAO GERAL	3.133,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

59	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	21.465,43
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
60	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.712,83
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
61	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	10.486,16
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
62	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	6.214,88
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
63	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	15.384,40
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
64	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	650,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 87 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

Anulação

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

65	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	33.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
68	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	32.614,38	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
71	04.122.0003.2016.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.578,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
625	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.800,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

278	08.244.0090.2038.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	Progr. PAIF VOLANTE		
284	08.244.0090.2039.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	550,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	Progr. PAIF		
286	08.244.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	27.946,52	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
287	08.244.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	784,05	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 87 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

Anulação

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

289	08.244.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	10.786,43
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
290	08.244.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	39.786,97
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
633	08.244.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	1.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

321	12.306.0039.2056.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	6.979,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
365	12.364.0045.2057.0000	ENSINO SUPERIOR	6.713,78
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

406	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	43.635,64
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
409	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	2.674,55
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
410	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	26.258,64
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 87 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

Anulação

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

419	15.451.0100.1047.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	8.896,38
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
442	26.782.0100.2093.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	823,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	
639	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	3.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

461	17.512.0076.2068.0000	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	4.957,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
463	17.512.0076.2068.0000	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	44.754,85
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

469	04.122.0003.2070.0000	ADMINISTRACAO GERAL	23.381,77
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

495	04.122.0003.2074.0000	ADMINISTRACAO GERAL	4.313,26
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 87 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

Anulação

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

498	04.122.0003.2074.0000	ADMINISTRACAO GERAL	1.521,50
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

524	04.129.0003.2079.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.947,55
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

553	04.122.0003.2113.0000	ADMINISTRACAO GERAL	590,09
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

556	04.122.0003.2114.0000	ADMINISTRACAO GERAL	6.380,84
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
557	04.122.0003.2114.0000	ADMINISTRACAO GERAL	1.403,79
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
558	04.122.0003.2114.0000	ADMINISTRACAO GERAL	300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
646	04.122.0003.2114.0000	ADMINISTRACAO GERAL	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 87 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

Anulação

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

576	13.392.0046.2126.0000	DIFUSAO CULTURAL	5.420,85
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Excesso

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

693	15.451.0100.1047.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	362.206,91
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 755
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 121	Leilão de bens	

Excesso: **362.206,91**

Fontes de Recurso	
1 755	362.206,91

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

18	04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-5.420,85
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
32	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-27.450,35
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

248	08.244.0090.1117.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	-1.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 87 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

274	08.244.0090.2038.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	Progr. PAIF VOLANTE		
280	08.244.0090.2039.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	-550,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	Progr. PAIF		

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

313	12.122.0040.2045.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-69.373,80	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
314	12.122.0040.2045.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-18.739,23	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

331	12.361.0040.1095.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-53.629,97	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
355	12.361.0040.2051.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-35.832,65	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
361	12.361.0040.2051.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-53.859,28	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

394	04.122.0003.2065.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-8.896,38	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 87 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

399	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-47.235,64	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
437	26.782.0100.1041.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
444	26.782.0100.2093.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 759	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	211 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		
446	26.782.0100.2093.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-323,05	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 759	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		
447	26.782.0100.2094.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

452	17.512.0076.1048.0000	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	-6.258,64	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
459	17.512.0076.2068.0000	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	-2.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
462	17.512.0076.2068.0000	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	-2.957,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

466	04.122.0003.2070.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-23.381,77	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 87 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

02	08	01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
	473		04.122.0003.2070.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-4.313,26			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS					
	505		04.122.0003.2074.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-32.697,82			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	516		28.846.0003.2076.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-50.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS					
	521		04.129.0003.2079.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-2.947,55			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	11	01	DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS					
	554		04.122.0003.2113.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-590,09			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-468.257,33**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 229/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 229/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

“Exonera, a pedido, a Servidora Eletiva, **IRENILDA GOMES JARDIM,** do Cargo de Conselheira Tutelar, e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos

II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 45, incisos I e IV da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonera, a pedido da Servidora Pública Municipal **IRENILDA GOMES JARDIM,** portadora do RG n° 12115460 SJ/MT e inscrito no CPF nº 904.076.951-68, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar**,** a partir de 31/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 96, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 96 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação (+) **10.648,08**

Excesso

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

351	12.361.0040.2050.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	10.648,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	

Excesso: **10.648,08**

Fontes de Recurso	
1 550	10.648,08

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 95, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.824

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 95 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.824

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Suplementação (+) **92.151,00**

Superávit Financeiro

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

600	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	32.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

579	10.301.0020.1015.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	9.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	
687	10.301.0020.1015.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	4.740,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

621	08.243.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	7.698,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

697	12.361.0040.1097.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	6.860,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 019	FNDE- Equipamentos	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 95 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.824

Superávit Financeiro

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

698	12.361.0040.2051.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	1.915,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 015	Transp. Escolar - Fethab		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

582	15.451.0100.1135.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	20.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 706	TRANSF. ESPECIAL - INVESTIMENTO		
584	15.451.0100.1047.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.800,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	754
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 105	Operação de Crédito		
699	26.782.0100.2093.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	661,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 004	FETHAB		
700	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	3.657,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	750
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 020	CIDE		
701	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	469,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
702	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	577,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	707
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
703	25.752.0100.2067.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	774,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 95 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.824

Superávit Financeiro: **92.151,00**

Fontes de Recurso		
2	500	32.900,00
2	569	6.860,00
2	601	9.600,00
2	659	4.740,00
2	660	7.698,00
2	706	20.500,00
2	707	577,00
2	711	469,00
2	750	3.657,00
2	751	774,00
2	754	1.800,00
2	759	2.576,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 94, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.823

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 94 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.823

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Suplementação (+) 285.706,21

Anulação

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

683	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC	3.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica	
684	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC	4.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

678	08.244.0090.2130.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	23.322,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 019	PROCAD-SUAS	

02 06 08 FUNDEB

685	12.361.0040.2061.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	3.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

Excesso

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

686	10.301.0020.1015.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	264,18
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 659
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 078	Aquisição de motos	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 94 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.823

Excesso

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

691	10.301.0020.1015.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	220.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	601
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
704	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	32.120,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		

Excesso: **252.384,18**

Fontes de Recurso		
1	601	220.000,00
1	605	32.120,00
1	659	264,18

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

215	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-7.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

280	08.244.0090.2039.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	-23.322,03	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	Progr. PAIF		

02 06 08 FUNDEB

384	12.361.0040.2061.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-3.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

Anulação (-) **-33.322,03**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 94 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.823

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 93, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 93 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação (+) 10.821,25

Anulação

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

364	12.361.0040.2051.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	10.821,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 015	Transp. Escolar - Fethab	

Anulação:

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

435	26.782.0100.1039.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-7.848,31
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	
659	15.451.0100.1047.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-2.972,94
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

Anulação (-) -10.821,25

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 93 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 91, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.822

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 91 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.822

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Suplementação (+) **3.636,34**

Excesso

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

686	10.301.0020.1015.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.636,34
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 659
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 078	Aquisição de motos	

Excesso: **3.636,34**

Fontes de Recurso	
1 659	3.636,34

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023, objetivando a **"contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização da Praça do Bairro Planalto em Lambari D'Oeste - MT, conforme Termo de Convênio nº 1208/2023/ SINFRA/MT".** O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, no link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-preco#listagem, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Mais informações pelo telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

DECRETO Nº 90, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação (+) 497.850,42

Anulação

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

316 12.122.0040.2045.0000 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA 150,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

380 12.365.0039.2054.0000 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL 9.569,55
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

381 12.365.0039.2054.0000 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL 908,40
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

382 12.365.0039.2054.0000 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL 295,80
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

635 12.365.0039.2054.0000 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL 1.200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

708 12.365.0039.2054.0000 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL 2.450,08
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.796

Anulação

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

323	12.306.0040.2052.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
341	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	2.082,86	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
342	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	68.530,82	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
343	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	300,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
344	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	30.253,57	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
345	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	3.830,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
346	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	14.012,95	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
349	12.361.0040.2050.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	660,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		
351	12.361.0040.2050.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	15.281,32	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.796

Anulação

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

634	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	4.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 08 FUNDEB

383	12.361.0040.2061.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	130.802,94
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
384	12.361.0040.2061.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	103.250,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
387	12.361.0040.2061.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	67.068,69
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

Excesso

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

319	12.306.0039.2055.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	4.946,39
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 005	Progr. PNAP	
322	12.306.0039.2056.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	326,86
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 007	Progr. PNAC	
324	12.306.0040.2052.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	2.029,37
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	Progr. PNAE	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.796

Excesso

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

349	12.361.0040.2050.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	16.556,02	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		
362	12.361.0040.2051.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	4.144,80	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	553
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 004	Progr. PNATE		

Excesso: **28.003,44**

Fontes de Recurso		
1	550	16.556,02
1	552	7.302,62
1	553	4.144,80

Anulação:

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

313	12.122.0040.2045.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-150,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

328	12.361.0040.1035.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-14.155,28	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		
328	12.361.0040.1035.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-791,02	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		
336	12.361.0040.2047.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.796

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

337	12.361.0040.2047.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
338	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-115.602,52	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
354	12.361.0040.2050.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-995,02	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 550	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		
371	12.365.0039.1096.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	-25.037,16	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
375	12.365.0039.2054.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	-995,80	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
376	12.365.0039.2054.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	-235,75	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
378	12.365.0039.2054.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	-762,80	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 08 FUNDEB

388	12.361.0040.2062.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-301.121,63	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

Anulação (-) **-469.846,98**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.796

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 11 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023, objetivando a **"contratação de empresa especializada para**

execução de obra de construção de Campo Society na Comunidade Olaria no Município de Lambari D'Oeste - MT, conforme Termo de Convênio nº 1206/2023/SINFRA/MT". O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, no link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-preco#listagem, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Mais informações pelo telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

DECRETO Nº 89, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 89 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação (+) 577.383,38

Anulação

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

78	10.122.0010.2020.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	1.277,91
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
113	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	123.182,99
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
116	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	44.655,59
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
118	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	212.743,32
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
125	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.323,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
132	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	19.598,64
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
133	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	354,77
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 89 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

Anulação

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

628	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	6.800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
629	10.301.0020.2024.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	2.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
695	10.301.0020.2024.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	36.720,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
706	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	896,91
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
712	10.301.0020.2127.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	10.630,10
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 005	Progr. Informatizacao	
716	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	35.360,72
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 077	VIGILANCIA EM SAÚDE	
724	10.301.0020.2024.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	14.929,20
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
211	10.304.0050.2031.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.282,83
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	
681	10.304.0050.2031.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 89 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

Anulação

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

223	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC	9.163,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica	

Excesso

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

718	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	55.663,90
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	

Excesso: **55.663,90**

Fontes de Recurso
1 605 55.663,90

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

74	10.122.0010.1084.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-287,94
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
76	10.122.0010.2020.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-137.508,23
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
77	10.122.0010.2020.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-62.873,27
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
79	10.122.0010.2020.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-75.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 89 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

87	10.122.0010.2023.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-28.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
88	10.122.0010.2023.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
90	10.122.0010.2023.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
92	10.122.0010.2023.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
95	10.122.0010.2023.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
96	10.122.0010.2027.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
97	10.122.0010.2027.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
98	10.122.0010.2027.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
114	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-33.294,44	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 89 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

117	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		-12.179,83
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
171	10.302.0030.2026.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
181	10.302.0030.2091.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
184	10.302.0030.2091.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-1.323,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos		
188	10.302.0030.2102.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
191	10.302.0030.2102.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
193	10.302.0030.2102.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
195	10.303.0038.1087.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		-6.210,27
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
202	10.303.0038.2030.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		-35.250,72
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 89 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.811

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

208	10.304.0050.2031.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-15.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
210	10.304.0050.2031.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-8.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
218	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		-5.307,38
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica		
597	10.302.0030.2022.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADI		-9.284,40
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-521.719,48**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 224/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 224/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Revoga a portaria n° 165/2022, que concedeu Licença Para Tratar de Interesses Particulares a Servidora Pública Municipal, Senhora Avania Neves da Silva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que a servidora Avania Neves da Silva concedeu seu retorno as suas atividades laborais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria n° 165/2022, que concede a servidora Avania Neves da Silva, portador da cédula de RG: 12581119 SSP/MT e Inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF842.707.301-10, licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2º. a Servidora deverá retornar as suas atividades laborais, apresentando-se na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 025/2006, de 28/04/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 88, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 04 DE outubro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 795 de 12/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 795 de 12 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 795, de 12 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 04 de outubro de 2023

_____
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 88 , DE 04 DE outubro DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
24	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.94.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.424,71
34	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600,00
623	04.122.0003.2004.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
127	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		13.640,82
129	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		0,59
131	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		330,59
132	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.564,42
134	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350,00
134	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.081,58
136	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.300,00
719	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120,00
186	10.302.0030.2091.0000 3.3.90.39.00	0030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		910,00
662	10.305.0060.2032.0000 3.1.90.13.00	0060 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.161,60

DECRETO Nº 88 , DE 04 DE outubro DE 2023

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
267	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800,00
270	08.244.0090.2037.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		923,98
272	08.244.0090.2037.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		208,15
278	08.244.0090.2038.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
285	08.244.0090.2039.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.954,70
592	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.200,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
345	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		208,40
351	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660,00
363	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.967,71
364	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.352,99
636	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.94.00	0040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.275,48
707	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.94.00	0040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.158,63

DECRETO Nº 88 , DE 04 DE outubro DE 2023

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
409	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.36.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.674,55
410	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.053,00
442	26.782.0100.2093.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		958,15

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
471	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		467,74

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
523	04.129.0003.2079.0000 3.1.90.94.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		694,00
643	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				111.541,79

DECRETO Nº 88 , DE 04 DE outubro DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
22	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.424,71
26	04.122.0003.2004.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
32	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-600,00

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
123	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		-1.300,00
124	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-4.000,00
128	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-13.640,82
128	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-1.081,58
128	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-330,59
128	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-120,00
130	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-3.564,42
131	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-350,00
131	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-0,59
184	10.302.0030.2091.0000 3.3.90.36.00	0030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-910,00
215	10.305.0060.2032.0000 3.1.90.11.00	0060 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.161,60

DECRETO Nº 88 , DE 04 DE outubro DE 2023

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
232	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-1.200,00
262	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-800,00
268	08.244.0090.2037.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		-208,15
271	08.244.0090.2037.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-923,98
279	08.244.0090.2038.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-500,00
282	08.244.0090.2039.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-4.954,70

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
338	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.04.00	0040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-2.158,63
347	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.47.00	0040 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-208,40
349	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-660,00
358	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-24.967,71
360	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-8.352,99
385	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.13.00	0040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-15.275,48

DECRETO Nº 88 , DE 04 DE outubro DE 2023

LOCAL:	07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
405	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.14.00	0100 DIÁRIAS - CIVIL		-2.674,55
406	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		-16.053,00
443	26.782.0100.2093.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
445	26.782.0100.2093.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-458,15

LOCAL:	08	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
472	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-467,74

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
501	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-800,00
521	04.129.0003.2079.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-694,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-111.541,79

PORTARIA Nº 225/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 225/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 72, inciso III e, Art.

88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, e Lei Municipal 682 de 19 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

RENATA VENTURA, FISIOTERAPEUTA, Lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 27/11/2023 a 24/05/2024, conforme consta em Atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2023. revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 223/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

CREUSA RODRIGUES GOMES JOVANO, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível "10", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 (TRINTA) dias, do dia 21/11/2023 a 20/12/2023, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia vinte e um de novembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 226/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Reintegra a servidora ao quadro de funcionários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 62, inciso VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento da funcionária referente a prorrogação do Contrato n° 011/2023 sob estabilidade gestacional. A funcionária participou do seletivo para profissionais da educação no Município de Lambari D'Oeste, onde foi devidamente classificada e contratada, sendo prestadora de serviço por contrato temporário.

CONSIDERANDO que o Contrato n° 011/2023 possui prazo determinado de 07 meses e 11 dias, contados a partir do dia 12 de maio de 2023 ao dia 20 de dezembro de 2023. Contudo a servidora requerente encaminhou ao Departamento de Recursos Humanos toda a documentação médica comprobatória do seu estado gestacional, datado e recebido no dia 28/11/2023, Protocolo Geral n° 597 na sede do Poder Executivo do Município.

CONSIDERANDO que foi solicitado a Assessoria Jurídica do Município a análise sobre o caso de servidores públicos qu entram em estágio de gestação durante o lapso contratual e a possibilidade de prorrogação do contrato.

CONSIDERANDO conforme o Parecer Jurídico do Assessor Jurídico vigente em 13/12/2023 a estabilidade gestacional em contrato temporário é um tema bem complexo, onde há divergência de entendimento nos tribunais pátrios. Contudo, O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu recentemente que a gestante contratada pela administração pública por prazo determinado ou em cargo em comissão tem direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória desde a conformação da gravidez até cinco meses após o parto.

CONSIDERANDO conforme o Parecer Jurídico do Assessor Jurídico vigente em 13/12/2023, diante de todo o exposto, obedecendo a todas as leis, opino que as gestantes advindas durante o lapso do contrato temporário fazem jus a estabilidade gestacional, protegem-te de forma integral o direito do nascituro, tendo o município de Lambari D'Oeste – MT que a prorrogar os contratos vigentes até o prazo de 5 (cinco) mês após o parto, respeitando sua estabilidade gravídica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar a servidora Rivonete Coelho da Silva, Professora Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG sob o n° 16426649 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 030.855.731-00, ao quadro de funcionários contratados da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste.

Art. 2º - A servidora deverá reintegrar as suas atividades no dia 21/12/2023 até o 5° (quinto) mês após o parto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 227/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede FÉRIAS a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: CREUSA RODRIGUES GOMES JOVANO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 01/09/2022 a 31/08/2023

Período de gozo: 21/12/2023 a 19/01/2024

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ERRATA DO CONTRATO 01/2023 - CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA DO CONTRATO 01/2023

ERRATA

Na edição ano XVIII - N° ° 4.292, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, págs. 199, de 07 de agosto de 2023, na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO N. º 01/2023**

Onde se Lê:

EXTRATO DO CONTRATO N. º 01/2023

Passa-se a Ler:

EXTRATO DO CONTRATO N. º 03/2023

ERRATA DO PRIMEIO TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2023

Na edição ANO XVIII | N° 4.314, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, págs. 199, de 06 de setembro de 2023, na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. º 01/2023**

Onde se Lê:

Primeiro termo aditivo de contrato nº 001/2023

Passa-se a Ler:

Primeiro termo aditivo de contrato nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2023

PROCESSO: 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO: CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 51.594.613/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A PORTARIA MSD Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023 E A PORTARIA Nº 69, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: R$2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 14/12/2024

Luciara-MT, em 14 de dezembro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2023

PROCESSO: 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO: ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.920.016/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A PORTARIA MSD Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023 E A PORTARIA Nº 69, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: R$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 14/12/2024

Luciara-MT, em 14 de dezembro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2023

PROCESSO: 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO: ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: 36.656.877/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A PORTARIA MSD Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023 E A PORTARIA Nº 69, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: R$ 18.948,00 (dezoito mil e novecentos e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 14/12/2024

Luciara-MT, em 14 de dezembro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 051/2023- DECRETA FÉRIAS COLETIVA PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 051/2023 , 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETA FÉRIAS COLETIVA PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a lei nº 505/2009, em seu art. 66, concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores Municipais

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos Servidores Municipais de Educação no período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 18/12/2023 a 18/01/2024 referente aos períodos aquisitivos de 2023.

§ 1º No período de férias coletivas os pedidos de vagas, transferências e fornecimento de documentos a alunos, pais ou responsáveis serão realizado na Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.

Art.2° Gozarão das férias coletivas os seguintes servidores.

NOMES DOS EFETIVO	FUNÇÃO
Amaury Taverny Oliveira	Técnico Educacional
Ailton Martins Menezes	Guarda
Arlete Ferreira da Cruz Martins	
Albonete Ferreira Magalhães	Apoio Educacional
Aldetina Carvalho Silva	Professora
Ana Lúcia Pereira Rodrigues	Professora
Claudilene Nascimento Pereira Brito	Professora
Claumiro Ribeiro Medeiros	Motorista
Cleia Rodrigues Alves	Professora
Danival Silva Santos	Zelador de pátio
Elza Aguiar Campos	Apoio Educacional
Eva Aguiar Campos	Apoio Educacional Nutrição
Genevan Oliveira dos Reis	Professora
Geovânia Ferreira Magalhaes	Apoio Educacional
Gleidiane Ferreira da Cruz	Coordenadora
Josideme Silva de Oliveira	Professora
Josué Harua Karajá	Professor
Josuelton Fonseca Tavares	Motorista
Leni Ferreira Lima	Professora
Leonicia Luz Campelo	Apoio Educacional
Marcilene Medeiros da Silva	Apoio Educacional
Maria Conceição Brito	Apoio Educacional
Maria de Jesus Silva	Apoio Educacional Nutrição
Maria Diva Lima Luz	Técnica Educacional
Maria Joana Ferreira Magalhães	Apoio Educacional
Maria José Ferreira Sousa	Apoio Educacional
Maria Luiza de Jesus Teixeira	Apoio Educacional
Maria Milvanice Lemos da Silva Luz	Apoio Educacional
Maria Natividade Alves Ribeiro	Técnica de Desenvolvimento Infantil
Maria Neuracy Rodrigues Alves da Silva	Professora
Roberto Silva Santos	Professor / Técnico em Assunto Educacional
Rosilda Alves da Silva	Apoio Educacional
Selisabel Taverny Oliveira	Apoio Educacional Nutrição
Selma dos Anjos Feitoza	Professora
Siliane Costa Ribeiro Santos	Apoio Educacional
Solange Lopes da Silva Santos	Professora
Tereza Feitosa Moura	Auxiliar de sala
Waldemar de Sousa Ribeiro Filho	Motorista
NOMES DOS INTERINOS	**FUNÇÂO**
Ana Paula Xirudidi	Apoio Educacional
Elvana Rodrigues da Silva	Apoio Educacional Nutrição
Elaine Cristina Roque de Lima	Professora
Evily Costa Silva	Apoio Educacional
Lilialeia Manakiru Mauri Karajá	Apoio Educacional
Luceny Iburé Karajá	Professora
Paula Danielle Almeida de Melo	Apoio Educacional
Raquel da Silva Gama	Professora
Mara Jane Pereira OLiveira	Professora
Maria Núbia Lira dos Santos	Professora
Naionmara Gomes Silva	Apoio Educacional
Neurani Rodrigues Alves	Apoio Educacional
Neredi Hirarikoku Karajá	Professora
Valdete Mota Campos	Apoio Educacional
Karoline Campos Oliveira Rodrigues Kanela	Professora

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 821/2023- NOMEIA RUA LUANESSA PEREIRA DA SILVA

LEI Nº 821/2023 19 DE JUNHO DE 2023

AUTORIA: Hiago Campos Feitosa – PL; Ver Huelton Pereira Luz - MDB.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA DA RUA 10 DE MAIO, SENTIDO A MT 100 E POSTO PARASSU, DE LUCIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - É denominada de **LUANESSA PEREIRA DA SILVA (NESSINHA)** na travessa da rua 10 de maio sentido MT 100 e posto do Parassu, situada no Bairro Central, neste município de Luciara/MT. Logradouro com início a MT-100, (Coordenadas do ponto inicial S 50º 40' 07.0" – W 11º 13' 30.4"), tendo 110 (cento e dez) metros de extensão, (Coordenadas do ponto final S 50º 40'10.6" - W 11º13'29.8") e 08 (oito) metros de largura, na Localidade do Bairro Central, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara, estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2023

PROCESSO: 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ: 10.226.940/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A PORTARIA MSD Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023 E A PORTARIA Nº 69, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: R$ 9.755,32 (nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 14/12/2024

Luciara-MT, em 14 de dezembro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 050/2023 - DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 050/2023

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Carta Magna, art.158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1. 293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9. 430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Luciara-MT.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1. 234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Luciara-MT, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º - As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme anexo II – deste decreto.

§ 3º- As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Nº 9.532 de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos III, IV ou V, como for o caso, para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 4º - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal Nº 10.833, de 2003.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor. Parágrafo único - Em relação às novas contratações, a partir da vigência deste Decreto, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância as regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB n 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados nos incisos do art. 3º, deste Decreto Municipal.

Parágrafo único – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não seja possível a substituição a retificação por meio de carta de correção para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Municipal.

Art. 5º - Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/96 e da IN/RFB Nº 1.234/2012. Parágrafo único - O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB Nº 1.234/2012, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - As retenções efetuadas na forma estabelecida por este decreto deverão ser informadas na DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, com o código de receita 6256, com o objetivo estabelecidas por ato normativo da Secretaria da Receita Federal:

I. Os rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação federal específica; II. O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários; III. O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero; IV. . Os pagamentos a planos de assistência à saúde – coletivo empresarial, no caso de beneficiário pessoa física; V. Os valores relativos a deduções, no caso de trabalho assalariado.

Art. 7º - É de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos ao trabalho assalariados, de pessoas físicas prestadoras de serviço e em ações judiciais trabalhistas.

Art. 8º - É de responsabilidade do Departamento Municipal de Finanças, Tesouraria e Contabilidade a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos a contratos com pessoa jurídica.

Art. 9º - Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 11 de Dezembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TABELA RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (IN/RFB nº 1.234/2012)	ALÍQUOTAS IR (%)
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; (Art. 30. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para fins desta Instrução Normativa, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas: I - prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo “D”) ou em aeronave de suporte médico (Tipo “E”); e II - prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos “A”, “B”, “C” e “F”, que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida) ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; (Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)) ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; (Código 8767 - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais) ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; (código 8767 - Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas) ● Mercadorias e bens em geral.	**1,2**
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	**0,24**
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; (Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do IR, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins) ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º;	**1,2**
((c) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, conforme disposto nos incisos III, V e VI do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004: 1. de produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi); 2. de semens e embriões da posição 05.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM); e 3. de livros, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003; d) pela aquisição a varejo, na forma do art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto nº 5.602, de 6 de dezembro de 2005, dos seguintes produtos: 1. de unidades de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da Tipi, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somente para a unidade de processamento; 2. de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e 3. de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída por vídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52; e um mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53 da Tipi; e) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos IV e X do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e os arts. 6º, 6º-A e 6º-B do Decreto nº 5.171, de 6 de agosto de 2004: 1. de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; e 2. de materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no REB; f) pela aquisição de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica nas redes estadual, municipal e distrital, quando adquiridos pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, na forma dos incisos VIII e IX do art 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e do Decreto nº 6.644, de 18 de novembro de 2008, a seguir: 1. veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02 da Tipi; e 2. embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da Tipi; g) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos XI, XII e XIV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004: 1. de veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da Tipi, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da administração pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento; 2. de material de defesa, classificado nas posições 87.10.00.00 e 89.06.10.00 da Tipi, além de partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão; e 3. de produtos classificados na posição 87.13 da NCM; h) pela aquisição dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e o art. 1º do Decreto nº 5.630, de 22 de dezembro de 2005, a seguir: 1. sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção; 2. corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da NCM; 3. feijões comuns (Phaseolus vulgaris), classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99 da NCM, arroz descascado (arroz “cargo” ou castanho), classificado no código 1006.20 da NCM, arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), classificado no código 1006.30 da NCM e farinhas classificadas no código 1106.20 da NCM; 4. inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da NCM; 5. vacinas para medicina veterinária classificadas no Código 3002.30 da NCM;	

6. farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocos, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da Tipi; 7. pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da Tipi; 8. leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano; 9. leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano; 10. leite em pó semidesnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano; 11. queijos tipo mozarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado; 12. soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano; 13. farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi, adquirida até 31 de dezembro de 2011; 14. trigo classificado na posição 10.01 da Tipi, adquirido até 31 de dezembro de 2011; 15. pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi, adquiridos até 31 de dezembro de 2011; e 16. massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi, adquiridas até 30 de junho de 2012; i) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no art. 58-B e 58-V da Lei nº 10.833, de 2003, e no art. 21 do Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, dos produtos classificados nos seguintes códigos e posições da Tipi: 1. nos códigos 21.06.90.10 Ex 02; 2. nas posições 22.01, 22.02, exclusivamente em relação aos produtos: água e refrigerantes, refrescos, cerveja sem álcool, repositores hidroeletrolíticos e compostos líquidos prontos para o consumo, que contenham como ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 22.02.90.00; e 3. na posição 22.03, todos da Tipi; j) pela aquisição no mercado interno, conforme disposto no § 11 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, e no Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, dos produtos classificados: 1. no Capítulo 29 da NCM, relacionados no Anexo I ao Decreto nº 6.426, de 2008; e 2. nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM, relacionados no Anexo III ao Decreto. nº 6.426, de 2008, destinados ao uso em hospitais e campanhas de saúde realizadas pelo poder público; k) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no § 2º do art. 3º e no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, dos seguintes produtos: 1. de máquinas e veículos, exclusivamente autopropulsados, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, e dos demais produtos classificados nos códigos 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002, exceto quando adquiridos de empresa comercial atacadista adquirente dos produtos resultantes da industrialização por encomenda, a que se refere o § 5º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001; 2. dos produtos relacionados nos Anexos I e II à Lei nº 10.485, de 2002, tratados no seu art. 3º; e 3. dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras de ar de borracha) da Tipi de que trata o art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, pela aquisição de outros produtos ou serviços não listados nas alíneas de “a” a “j” que vierem a ser amparados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º;) ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. (§ 5º Para fins do § 3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço)	
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. (Código 8850 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais)	**2,4**
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,4**
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0**
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	**2,4**
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone;	**4,8**
● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	

ANEXO II

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

(ART. 4º IN 1234/2012)

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pe-

las pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores.

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016) A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade mediante os anexos III, IV ou V.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das

situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8. 137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ...., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a)conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI PAULO GUSTAVO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI PAULO GUSTAVO

PROCESSO Nº 051/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

O MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de ***EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),*** considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas no Edital e em seus anexos, disponíveis no site oficial do Município, como também na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br.

A execução do Chamamento Público observará o seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	18/12/2023
Prazo de inscrições	08/01/2024 à 09/02/2024
Orientações para a elaboração de projetos culturais (setor audiovisual)	12/02/2024
Orientações de elaboração de projetos culturais (demais áreas)	13/02/2024
Resultado de homologação de inscrições	14/02/2024
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	15/02/2024 à 19/02/2024
Resultado final das inscrições homologadas	20/02/2024
Período de avaliação dos projetos culturais	21/02/2024 à 22/02/2024
Resultado preliminar dos projetos aprovados	23/02/2024
Prazo para recurso do resultado da avaliação	26/02/2024 à 28/02/2024
Resultado final dos projetos aprovados	29/02/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	01/03/2024

Luciara-MT, em 18 de dezembro de 2023.

STEFFANY GALVÃO BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 251/2023 - "REVOGA PORTARIA Nº 220/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 251/2023

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"REVOGA PORTARIA Nº 220/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS."

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR Portaria n. 220/2023, de 06 de Novembro de 2023 a qual dispõe: **"**NOMEIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PARA PESSOAS OU GRUPOS QUE DESENVOLVEM EXPRESSÕES CULTURAIS E ARTISTICAS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de Dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de softwares integrados na gestão da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT **Pregão Presencial nº 062/2022**.

CONTRATADA: E.C. ZOCANTE & CIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 14/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **a** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL AONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde o imóvel será Locado do Sr. Guilherme Augusto Sorgatto inscrito no CPF nº 021.188.501-07,com valor total de R$ 144.000,00. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de dezembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

Os representantes legais do **Poder Executivo e do Poder Legislativo de Matupá/MT,** no exercício de suas atribuições, tornam público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo da prova objetiva: Após a análise dos recursos interpostos, ratifica-se o resultado preliminar da prova objetiva divulgado pelo Edital nº 006/2023, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova objetiva**. 1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Matupá/MT**, para consulta pública. **2. Convocação para a prova prática:** Os candidatos constantes no **Anexo I** deste edital **ficam convocados para a realização da prova prática**, nos termos do exposto pelo Edital de Abertura das Inscrições. A respectiva prova será aplicada conforme as disposições da **tabela abaixo**:

DATA: 17/12/2023 (DOMINGO)				
LOCAL:	**Secretaria de Obras e Infraestrutura**, MT322, KM01, Próximo a Bom Futuro, no Município de MATUPÁ/MT. CONFORME MAPA DO ANEXO II			
TURNO: MANHÃ – HORÁRIO: ÀS 07h30min				
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 07h**				HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 07h30min**
CARGO				ESPECIFICAÇÕES DA PROVA
(LEGISLATIVO) MOTORISTA				Mobi/Fiat/ Ano/Modelo:2022/2023: Tempo de prova: 15 minutos **CNH exigida para a prova**: **CNH MÍNIMA "B"**
(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES				Mobi/Fiat/ Ano/Modelo:2022/2023: Tempo de prova: 15 minutos **CNH exigida para a prova**: **CNH MÍNIMA "B"**
(EXECUTIVO) MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS				Caminhão, Modelo 31.280CRM/VOLKWAGEN, Ano/Modelo:2021/2022. Tempo de prova: 15 minutos **CNH exigida para a prova**: **CNH MÍNIMA "C"**
(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL				Ônibus Volare, V8L EO/Marcopolo, Ano/Modelo:20222023. Tempo de prova: 15 minutos **CNH exigida para a prova**: **CNH MÍNIMA "D"**
				PÁ CARREGADEIRA: 422zx/MAR-1 JCB/2021
(EXECUTIVO)	**OPERADOR**	**DE**	**MÁQUINAS**	RETROESCAVADEIRA: 3CX/JCB/2023
PESADAS I				TRATOR DE ESTEIRA: D51EX-22/KOMATSU/2021
				CNH exigida para a prova: **CNH MÍNIMA "C" -** Tempo de prova: 15 minutos por máquina
TURNO: TARDE – HORÁRIO: ÀS 14H				
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 13h30-min**				HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 14h**
CARGO				ESPECIFICAÇÕES DA PROVA
(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA				Ônibus Volare, V8L EO/Marcopolo, Ano/Modelo:20222023: Tempo de prova: 15 minutos **CNH exigida para a prova**: **CNH MÍNIMA "D"**
				ESCAVADEIRA HIDRAULICA: R225LVS/HYUNDAI/2023
(EXECUTIVO)	**OPERADOR**	**DE**	**MÁQUINAS**	MOTONIVELADORA: GD 555-3/CARTEPILAR/2009 *MOTONIVELADORA XCMG02 / GR180BR SKD/ 2021*
PESADAS II				**#RETIFICADO PELO EDITAL Nº 007-A/2023**
				CNH exigida para a prova: **CNH MÍNIMA "C"** Tempo de prova: 15 minutos por máquina

2.1. Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado,** com antecedência de **30 minutos** do horário estabelecido para o fechamento dos portões do seu turno de prova (vide tabela do item 2 deste edital), uma vez que, no respectivo horário e fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas. 2.1.1. **ATENÇÃO**: A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos. 2.1.2. O candidato DEVERÁ comparecer trajado e calçado adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do seu cargo, portando **documento de identificação,** em bom estado de conservação e que possibilite o seu reconhecimento e identificação, conforme lista especificada no Edital de Abertura das Inscrições. 2.1.2.1. **NÃO serão aceitos como documento de identificação**: cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis. No que diz respeito aos documentos eletrônicos, cumpridos os requisitos deste edital, SOMENTE será aceita a CNH DIGITAL. 2.1.2.2. No que diz respeito à CNH exigida para a prova prática: a) NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH; b) o candidato deverá se apresentar fazendo uso de óculos ou lentes de contato, caso houver essa exigência na CNH do candidato; c) para aceitação da **CNH DIGITAL**, o candidato deverá acessar o aplicativo "CNH DIGITAL" na presença do fiscal, na hora exata da identificação,

sendo o acesso à internet e ao aplicativo de responsabilidade do candidato.

2.1.2.3. Cumpre salientar que a ausência ou a não validação do documento de identificação e/ou da CNH, quando houver esta exigência para a prova, impossibilitam o ingresso do candidato à prova.

2.2. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova: **a)** será permitida a utilização de **máscara de proteção individual**, contudo, faz-se necessária sua breve remoção para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova; **b)** os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação e hidratação, tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término; **c)** os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta- objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes; **d)** todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova. 2.3. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato. 2.4. A identificação da prova prática será realizada no dia **22/12/2023**, às **14h**, na **Objetiva Concursos,** Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. A presença do candidato ao ato público não é obrigatória. **3. Convocação para a prova de aptidão física:** Os candidatos constantes no **Anexo III** deste edital **ficam convocados para a realização da prova de aptidão física**, nos termos do exposto pelo Edital de Abertura das Inscrições. A respectiva prova será aplicada conforme as disposições da **tabela abaixo**:

DATA: 17/12/2023 (DOMINGO) – HORÁRIO: ÀS 08H		
LOCAL:	**Secretaria de Esporte - Mini Ginásio**, Rua 14, Bairro Jardim das Flores, no Município de MATUPÁ/MT. CONFORME MAPA DO ANEXO IV	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 07h45-min**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 08h**	
EXERCÍCIOS A SEREM REALIZADOS:	**TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS** **TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM UM MINUTO**	

3.1. Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado,** com antecedência de **15 minutos** do horário estabelecido para o fechamento dos portões (vide tabela do item 3 deste edital), uma vez que, no respectivo horário e fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas. 3.1.1. **ATENÇÃO**: A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos. 3.1.2. O candidato DEVERÁ comparecer trajado e calçado adequadamente para a prática desportiva, portando **documento de identificação oficial** (via física e com foto), em bom estado de conservação e que possibilite o seu reconhecimento e identificação, conforme lista especificada no Edital de Abertura das Inscrições. DEVERÁ portar, ainda:

a) **Atestado Médico** emitido há, no máximo 15 dias, da data da prova de aptidão física, que atenda plenamente as disposições do item 6.3.4 e subitens do Edital de Abertura das Inscrições. Os custos e procedimentos necessários à obtenção do respectivo atestado médico são de responsabilidade do candidato.

3.1.2.1. NÃO **serão aceitos como documento de identificação oficial:** documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis. **3.1.2.2. O candidato deverá estar ciente de que a ausência ou a não validação do documento de identificação e/ou a ausência ou a não validação do atestado médico impossibilitam o seu ingresso à prova. 3.2.** Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova: **a)** será permitida a utilização de máscara de proteção individual para os candidatos que assim desejarem, contudo, cumpre salientar que, tendo em vista o desgaste causado pelas atividades físicas e, tendo em vista que a utilização da máscara é uma faculdade do candidato, as consequências advindas pela sua utilização durante a prática física são de responsabilidade do candidato, descabendo, posteriormente, alegações de prejuízo e/ou desconhecimento. Para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova, faz-se necessária a breve remoção da máscara. **b)** os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação e **hidratação**, tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término; **c)** os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta- objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes; **d)** todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova. **3.3.** Para a prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato: a) Dormir na noite anterior à avaliação o tempo necessário ao seu descanso; b) alimentar-se da forma habitual; c) fazer abstinência de álcool pelo menos nas 24 horas que antecedem a avaliação; d) não carregar peso nem fazer esforço físico acentuado na véspera da avaliação; e) não fumar. **3.4.** O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato. **4. Convocação para a prova de títulos:** Todos os candidatos aos cargos de **Analista Administrativo, Analista Contábil Administrativo, Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Assistente Social Educacional, Bioquímico, Educador Físico Esportivo, Enfermeiro (AMBOS), Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo (AMBOS), Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo (AMBOS), Professor (TODOS), Psicólogo e Zootecnista,** aprovados na etapa eliminatória, que quiserem pontuar nesta etapa, ficam convocados a anexarem seus TÍTULOS em conformidade com o disposto no Edital de Abertura das Inscrições. Durante o período de **11 a 13/12/2023**, os candidatos deverão acessar a **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, clicar no campo “PROVA DE TÍTULOS” e **adicionar** cada documento (individualmente digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB) em seu respectivo campo. O procedimento deverá ser realizado **até às 23h59min horas do último dia do prazo estabelecido**. **5.** Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Matupá/MT, 08 de dezembro de 2023.

Marcos Icassatti Porte,

Presidente da Câmara Municipal.

Bruno Santos Mena, Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 015/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1416/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ –MT/CONSEG.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24. 772.188/0001-54**, com sede** Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595-3100 – CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT**, neste ato representado pel**o Prefeito, o Sr.BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE**, de outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ –MT/CONSEG**, devidamente inscrito no CPNJ sob o n° 26.823.035/0001-14, localizado na Avenida Central, nº 485, bairro ZC1-002 em Matupá/MT, representado pelo Sr. RENAN DE BARROS GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CIRG nº 37863365-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 034.133.951-22, residente e domiciliado na rua 10, nº 203, Bairro União, na Cidade de Matupá/MT; doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Colaboração Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto efetuar repasse em única parcela para ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ –MT/CONSEG,** devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.539.731/0001-06**,** no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) objetivando custear despesas com hospedagem e refeição a policiais para reforçar as atividades de policiamento preventivo durante as festividades de fim de ano no município de Matupá-MT., com base na **Lei Municipal nº. 1416/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.2. O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá – MT é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) pago em parcela única conforme plano de trabalho com finalidade de custear despesas para custeio de despesas com hospedagem e refeição a policiais para reforçar as atividades de policiamento preventivo durante as festividades de fim de ano no município de Matupá-MT.

2.3. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de anexo I.

2.4. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **Termo de Colaboração** terá **vigência de 30 (trinta) dias,** a contar da publicação do mesmo.

3.2. A execução do objeto, deve ocorrer dentro do prazo de vigência, sendo a prestação de contas **em até 15 (quinze) dias após o encerramento deste Termo junto a Secretaria Municipal de Finanças**.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no **valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)** a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica para este fim.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Banco Caixa Econômica, Agência 4459, Conta Corrente 537-3, CNPJ 26.823.035/0001-14 de titularidade do CONSEG;

4.3. O valor será repassado em 01 (uma) única parcela.

4.4. O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

4.5. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO	
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA	
Subfunção: **181 – POLICIAMENTO**	
Programa: **0074 – POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**	
Ação: **20201 – AÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG**	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	
TOTAL GERAL	**R$ 10.000,00**

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I.Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); II.**Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de

contas. **III.**Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Colaboração; **IV.**Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. **V.**Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial – AMM;

5.2. Constituem-se obrigações da **CONSEG**:

I.Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes. **II.**Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração. **III.**Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo MUNICIPIO. **IV.**Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas, exclusivamente na execução do objeto pactuado. **V.**Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública. **VI.**Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. **VII.**Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

VIII. Apresentar prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Finanças para a parcela repassada, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IX.A execução do objeto, deve ocorrer **em 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do valor de auxílio**, sendo a prestação de contas apresentada em até 15 (quinze) dias do repasse financeiro. **X.**Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XI.Não realizar pagamentos anteriores ou posteriores a vigência deste termo.

XII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014. **XIII.**Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração. **XIV.**Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a)** Quando não for executado o objeto da avença; **b)** Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas; **c)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria. **XV.**Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços o CONSEG deverá no mínimo realizar cotação prévia de preços de mercado, observando os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

6.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos ou serviços, com no mínimo 3 (três) cotações para aquisição do preço mais vantajoso.

6.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pelo CONSEG ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSEG deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

I.Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas; **II.**Relatório de Execução Física; **III.**Relatório de Execução Financeira; **IV.**Relação de Pagamentos Efetuados; **V.**Relatório Fotográfico – quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido. **VI.**Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; **VII.**Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; **VIII.**Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período; **IX.**Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa; **X.**Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia; **XI.**Certidões negativas: de FGTS, Receita Federal, Sefaz/PGE Estadual, Municipal e Trabalhista do fornecedor/prestador em questão.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará o CONSEG, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa; **II.** Relatório de Cumprimento do Objeto; **III.** Relatório de Execução Física; **IV.** Relatório de Execução Financeira; **V.** Relatório de Pagamentos Efetuados; **VI.** Relatório Fotográfico – quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido. **VII.** Relação de bens adquiridos; **VIII.** Declaração de Incorporação de Bens adquiridos; **IX.** Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria; **X.** Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO;

7.7. A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, o CONSEG deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá (MT), para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, 15 de dezembro de 2023.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ –MT/CONSEG

CNPJ 26.823.035/0001-14

RENAN DE BARROS GOMES

CPF 034.133.951-22

Presidente

Testemunhas:

LARISSA ZAFONATO IVO DA SILVA E SILVA

CPF: 052.207.211-94 CPF: 912.756.521-15

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: **CONSEG DE MATUPÁ**	**CNPJ da Entidade:** **26.823.035/0001-14**
Endereço da Entidade:	

Avenida Central, nº 485, bairro ZC1-002					
Cidade: Matupá	**UF:** MT	**CEP:** 78.525-000	**DDD/Telefone: (66) 3595-1681**		**Esfera Administrativa:** MUNICIPAL
Conta Corrente:	**Banco:**		**Agência:**		**Praça de Pagamento:** Matupá - MT
Nome do Responsável: RENAN DE BARROS GOMES					**CPF do Dirigente:** 034.133.951-22
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:** PRESIDENTE		**Função:**		**Matrícula:**
Endereço:					**CEP:** 78.525-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	**CNPJ/CPF:**		**Esfera Administrativa:**
Endereço:			**CEP:**
Nome do Responsável:			**CPF:**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro ao CONSEG.	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
	15/12/2023	**15/01/2024**
Identificação do Objeto: Custeio de despesas com hospedagem e refeição a policiais para reforçar as atividades de policiamento preventivo durante as festividades de fim de ano no município de Matupá-MT.		
Justificativa do Projeto: **Conceder repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG, destinado a custear** despesas com hospedagem e refeição a policiais para reforçar as atividades de policiamento preventivo durante as festividades de fim de ano no município de Matupá-MT.		

PLANO DE TRABALHO – 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Custeio de despesas com hospedagem e refeição a policiais para reforçar as atividades de policiamento preventivo durante as festividades de fim de ano no município de Matupá-MT.			15/12/2023	15/01/2023

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)			2	3
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente	Proponente
	TOTAL GERAL	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	0,00

Conforme Cronograma Físico-Financeiro

PLANO DE TRABALHO – 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	1ª
1	R$ 10.000,00

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá – MT, 15/12/2023 _____

Local/Data **Proponente: RENAN DE BARROS GOMES**
Presidente CONSEG

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO
Matupá – MT, 15/12/2023 _____
Local/Data Concedente BRUNO SANTOS MENA
Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 045/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 01.016.616/0001-13 com valor total de R$ 238.700,00. Matupá/MT, 15 de dezembro 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ALTERA MÁQUINA PARA PROVA PRÁTICA

Os representantes legais do **Poder Executivo e do Poder Legislativo de Matupá/MT,** no exercício de suas atribuições,tornam público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Tendo sido constatadas condições mecânicas que inviabilizam a realização da prova prática para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas II** na Motoniveladora GD 555-3/CARTEPILAR/2009, conforme outrora divulgado pelo Edital nº 007/2023, faz-se necessária a sua substituição pela **Motoniveladora XCMG02 / GR180BR SKD/ 2021**, a fim de garantir a incolumidade dos candidatos e do certame.

1.1. Diante do exposto e, revogadas as disposições em contrário, todos os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas II,** convocados para a prova prática, farão a prova na **Motoniveladora XCMG02 / GR180-BR SKD/ 2021**e na **Escavadeira Hidráulica: R225LVS/HYUNDAI/2023,** restando válidas as demais disposições relativas à convocação, contidas no Edital nº 007/2023.

2. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.	
	Matupá/MT, 14 de dezembro de 2023.
Marcos Icassatti Porte, Presidente da Câmara Municipal.	**Bruno Santos Mena**, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 050/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de janeiro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN (TRANSPORTE DOS PACIENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 03/01/2024 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0142/2023, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de dezembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 81/2023.**

CONTRATADA: MEDMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor/Global: O preço global para a prestação dos serviços, ora contratados, será de **R$ 14.540,66 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).**

Assinatura: 14/12/2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4847, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. De acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei de nº 1412/2023, datada de 17/11/2023, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 54 da Lei Municipal nº 1381/2023 de 27/06/2023 – LDO 2024, serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, anexos I e II respectivamente, sendo os mesmos partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo Único Os Quadros da Programação Financeira (Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação), e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º. A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo 1° deste Decreto poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DECRETO Nº. 4847, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	R$	144.218.000,00	12.018.166,67	12.018.166,67	12.018.166,67	12.018.166,67	12.018.166,67	12.018.166,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	25.425.000,00	2.118.750,00	2.118.750,00	2.118.750,00	2.118.750,00	2.118.750,00	2.118.750,00
Contribuições	R$	5.018.000,00	418.166,67	418.166,67	418.166,67	418.166,67	418.166,67	418.166,67
Receita Patrimonial	R$	3.592.000,00	299.333,33	299.333,33	299.333,33	299.333,33	299.333,33	299.333,33
Receita de Serviços	R$	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
Transferências Correntes	R$	104.934.000,00	8.744.500,00	8.744.500,00	8.744.500,00	8.744.500,00	8.744.500,00	8.744.500,00
Outras Receitas Correntes	R$	788.000,00	65.666,67	65.666,67	65.666,67	65.666,67	65.666,67	65.666,67
Contribuições Intraorçamentárias	R$	4.460.000,00	371.666,67	371.666,67	371.666,67	371.666,67	371.666,67	371.666,67
RECEITAS DE CAPITAL	R$	7.965.000,00	663.750,00	663.750,00	663.750,00	663.750,00	663.750,00	663.750,00
Alienação de Bens	R$	355.000,00	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33
Transferências de Capital	R$	7.610.000,00	634.166,67	634.166,67	634.166,67	634.166,67	634.166,67	634.166,67
TOTAL GERAL	R$	152.183.000,00	12.681.916,67	12.681.916,67	12.681.916,67	12.681.916,67	12.681.916,67	12.681.916,67

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
12.018.166,67	12.018.166,67	12.018.166,67	12.018.166,67	12.018.166,67	12.018.166,67
2.118.750,00	2.118.750,00	2.118.750,00	2.118.750,00	2.118.750,00	2.118.750,00
418.166,67	418.166,67	418.166,67	418.166,67	418.166,67	418.166,67
299.333,33	299.333,33	299.333,33	299.333,33	299.333,33	299.333,33
83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
8.744.500,00	8.744.500,00	8.744.500,00	8.744.500,00	8.744.500,00	8.744.500,00
65.666,67	65.666,67	65.666,67	65.666,67	65.666,67	65.666,67
371.666,67	371.666,67	371.666,67	371.666,67	371.666,67	371.666,67
663.750,00	663.750,00	663.750,00	663.750,00	663.750,00	663.750,00
29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33
634.166,67	634.166,67	634.166,67	634.166,67	634.166,67	634.166,67
12.681.916,67	12.681.916,67	12.681.916,67	12.681.916,67	12.681.916,67	12.681.916,67

BRUNO SANTOS MENA	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA	
Prefeito Municipal	CRC 016251/O-4	

DECRETO Nº. 4847, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	3.660.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$	2.028.000,00	169.000,00	169.000,00	169.000,00	169.000,00	169.000,00	169.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R$	934.000,00	77.833,33	77.833,33	77.833,33	77.833,33	77.833,33	77.833,33
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	4.803.323,76	400.276,98	400.276,98	400.276,98	400.276,98	400.276,98	400.276,98
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$	6.909.350,00	575.779,17	575.779,17	575.779,17	575.779,17	575.779,17	575.779,17
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$	5.137.323,77	428.110,31	428.110,31	428.110,31	428.110,31	428.110,31	428.110,31
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	R$	34.987.985,64	2.915.665,47	2.915.665,47	2.915.665,47	2.915.665,47	2.915.665,47	2.915.665,47
08 – SECRETARIA DE SAÚDE	R$	36.769.957,00	3.064.163,08	3.064.163,08	3.064.163,08	3.064.163,08	3.064.163,08	3.064.163,08
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	5.535.000,00	461.250,00	461.250,00	461.250,00	461.250,00	461.250,00	461.250,00
10 – SECRET. OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	R$	21.852.550,00	1.821.045,83	1.821.045,83	1.821.045,83	1.821.045,83	1.821.045,83	1.821.045,83
11 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	R$	13.882.323,76	1.156.860,31	1.156.860,31	1.156.860,31	1.156.860,31	1.156.860,31	1.156.860,31
12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$	1.811.000,00	150.916,67	150.916,67	150.916,67	150.916,67	150.916,67	150.916,67
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R$	617.000,00	51.416,67	51.416,67	51.416,67	51.416,67	51.416,67	51.416,67
15 - SEC. IND., COMÉRCIO, TURISMO, CULTUA E LAZER	R$	5.942.000,00	495.166,67	495.166,67	495.166,67	495.166,67	495.166,67	495.166,67
16 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R$	7.238.000,00	603.166,67	603.166,67	603.166,67	603.166,67	603.166,67	603.166,67
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	75.186,07	6.265,51	6.265,51	6.265,51	6.265,51	6.265,51	6.265,51
TOTAL GERAL	R$	152.183.000,00	12.681.916,67	12.681.916,67	12.681.916,67	12.681.916,67	12.681.916,67	12.681.916,67

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00
169.000,00	169.000,00	169.000,00	169.000,00	169.000,00	169.000,00
77.833,33	77.833,33	77.833,33	77.833,33	77.833,33	77.833,33
400.276,98	400.276,98	400.276,98	400.276,98	400.276,98	400.276,98
575.779,17	575.779,17	575.779,17	575.779,17	575.779,17	575.779,17
428.110,31	428.110,31	428.110,31	428.110,31	428.110,31	428.110,31
2.915.665,47	2.915.665,47	2.915.665,47	2.915.665,47	2.915.665,47	2.915.665,47
3.064.163,08	3.064.163,08	3.064.163,08	3.064.163,08	3.064.163,08	3.064.163,08
461.250,00	461.250,00	461.250,00	461.250,00	461.250,00	461.250,00
1.821.045,83	1.821.045,83	1.821.045,83	1.821.045,83	1.821.045,83	1.821.045,83
1.156.860,31	1.156.860,31	1.156.860,31	1.156.860,31	1.156.860,31	1.156.860,31
150.916,67	150.916,67	150.916,67	150.916,67	150.916,67	150.916,67
51.416,67	51.416,67	51.416,67	51.416,67	51.416,67	51.416,67
495.166,67	495.166,67	495.166,67	495.166,67	495.166,67	495.166,67
603.166,67	603.166,67	603.166,67	603.166,67	603.166,67	603.166,67
6.265,51	6.265,51	6.265,51	6.265,51	6.265,51	6.265,51
12.681.916,67	12.681.916,67	12.681.916,67	12.681.916,67	12.681.916,67	12.681.916,67

BRUNO SANTOS MENA	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA	
Prefeito Municipal	CRC 016251/O-4	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE INVENTÁRIO DE ITENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **16/01/2024** às **09h (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**.** Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Denilton Mendes da Silva - Pregoeiro. Mirassol **d'Oeste, 18/12/2023.**

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.699 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.699 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a homologação do processo de gestão democrática para designação de diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT para o biênio 2024/2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, visando ao fortalecimento das políticas educacionais e à garantia de uma administração participativa e eficiente;

CONSIDERANDO o processo realizado para a designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Mirassol d'Oeste para o biênio 2024/2025, conforme detalhado no relatório apresentado, que incluiu avaliação psicológica, formação em gestão escolar, apresentação de planos de gestão e testes objetivos sobre conhecimentos em gestão escolar;

CONSIDERANDO os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas do processo e a transparência e rigor com que foi conduzido o processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o processo de gestão democrática para a designação de diretores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do município de Mirassol d'Oeste-MT para o biênio 2024/2025.

Art. 2º Os seguintes candidatos, classificados conforme os critérios estabelecidos no referido processo, estão oficialmente aprovados para assumir a direção das respectivas unidades escolares conforme a seguir:

ORD.	NOME	PLANO DE GESTÃO	PROVA OBJETIVA	TÍTULO	MÉDIA TOTAL
1	MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO	9,90	19	2,5	10,467
2	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	9,88	19	2,5	10,460
3	ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	8,43	19	3	10,143
4	THAÍS CRISTINA GUERRA SILVA	9,88	17	2,5	9,793
5	MIRIAM DA SILVA FARIA	9,93	16	2,5	9,477
6	LUCIO MOREIRA NUNES	9,35	15	2,5	8,950
7	VERA LÚCIA DE CARVALHO SILVA	9,90	12	2,5	8,133

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 903/2023

PORTARIA Nº 903 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar à seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 12/2023, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
ADRIANA DOS SANTOS SOUZA SAMPAIO	Escola Municipal "Benedito Cesário da Cruz".	01 a 20/12	56 h
ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	Escola Municipal "Benedito Cesário da Cruz".	01 a 20/12	56 h
AUREA LUCIA ISIDORA RUSSAFA	Pré Escola "Comecinho de Vida".	01 a 20/12	56 h
CASSIA SUELLEN DE SOUZA	Escola Municipal "Benedito Cesário da Cruz".	01 a 20/12	56 h
CIBELE POMAR DA SILVA	Pré Escola "Comecinho de Vida".	01 a 20/12	56 h
CLERISTON BARBI QUEIROZ	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	01 a 20/12	56 h
DORACI CREUZA DA SILVA	Escola Municipal "Benedito Cesário da Cruz".	01 a 20/12	56 h
DYENE LORRAYNE DIAS PAIXÃO	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	01 a 20/12	56 h
GEISE RODRIGUES DE MIRANDA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	01 a 20/12	56 h
JOYZIARA DA SILVA MORINICA	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	01 a 20/12	56 h
JUCELENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	06/12	04 h

KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	01 a 20/12	56
KELLI CRISTINA REIS DOS SANTOS	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	01 a 20/12	56 h
LUCIA HELENA MOURA NAZARIO	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”.	01, 04, 05, 06, 06, 08/12	24 h
LUCIMAR JOSE DIAS	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	01 a 20/12	56 h
MARCIA PENARIOL DE CAMARGO	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	01 a 08/12	24 h
MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	01 a 20/12	56 h
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	01 a 20/12	56 h
MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	Pré Escola "Comecinho de Vida".	01 a 20/12	56 h
MEYRILIANI CRISTIE DA SILVA	Pré Escola "Comecinho de Vida".	01 a 20/12	56 h
RAIMUNDA DE CENA NEVES	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	01 a 20/12	56 h
RENATA PORTO DE SOUZA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	01 a 20/12	56 h
RONISCLEIA DOS SANTOS	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”.	01 a 20/12	56 h
ROSANGELA ROCHA MACHADO	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	01 a 20/12	56 h
RUBIANA QUINTANA MARTINS	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	06/12	04 h
SIMONE FERREIRA VITTORAZI	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	01 a 20/12	56 h
SINÉZIA APARECIDA TAVAREZ SILVA CRUZ	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	01 a 20/11	56 h
THAYNNA COSTA CARVALHO	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”.	01 a 20/12	56 h
VALDINEY FONSECA SALVIONI	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	01 a 20/12	56 h
VANDA APARECIDA DOS SANTOS	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”.	01 a 20/12	56 h
VIVIANE CARDOSO ALMEIDA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	01 a 20/12	56 h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 15 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E MATERIAS ODONTOLÓGICOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 17/01/2024 às 09h (Horário de Brasília). Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. DENILTON MENDES DA SILVA - Pregoeiro. Mirassol d’Oeste, 18/12/2023.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **10/01/2024** às **09h (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Luiz Gabriel Martins - Pregoeiro**. Mirassol **d’Oeste, 18/12/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

A Comissão de permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 465/2023, torna público aos interessados, a Ratificação da DISPENSA N° 03/2023, da CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, DO TIPO ON-GRID. Fornecedor: JEAN PAULO (SSP ENGENHARIA) inscrita no CNPJ sob nº CNPJ n°. 35.833.792/0001-60. Com valor global de R$ 113.255,80 (Cento e treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais com oitenta centavos).

Nobres, 15 de dezembro de 2023.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Presidente CPL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO COMAPCTO E CAMINHONETE TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. RESOLVE registrar os preços e do outro lado a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** CNPJ: 01.016.616/0001-13 estabelecido(a) à Rua AV da FEB, n° 2.255 Bairro Manga - Várzea Grande/MT representado(a) neste ato por José Antonio de Souza Ferreira, portador do RG n° 139753-15 SSP/MT e do CPF nº 719.336.701-34,considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 46/2023, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente

Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO COMAPCTO E CAMINHONETE TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Eletrônico SRP nº 46/2023, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	VEICULO ZERO KM TIPO CARRO DE PASSEIO SUBCOMPACTO, 05 PASSAGEIROS.	Fiat - Mobi Like 1.0 Flex 4P 2023	un	3,0000	R$75. 500,0000	R$ 226. 500,00
Valor total						**R$ 226. 500,00**

O Valor Global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 – **As dotações das quais serão efetuados os pagamentos são**:

135	06.002.10.122.0029.2086.4.4.90.52.2.601.0000000	GABINETE DO SECRETARIO
485	19.001.04.122.0043.2120.4.4.90.52.1.500.0000000	GABINETE DO SECRETARIO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração

4.2. Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.5. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O Contrato será fiscalizado pelo servidor nomeado por portaria.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.2. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias;**

6.4. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.5. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.6. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.7. O prazo de Garantia dos veículos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses sem limite de Quilometragem.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.10. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO** I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. O recebimento do veículo será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pelo Departamento de Compras, conforme a seguir:

7.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do veículo e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

7.5. Se constatada irregularidades no veículo entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de

Compras, poderá:

7.6. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

7.8. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9. Será recusado o veículo que não atenda as especificações constantes da proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA e/ou que não esteja adequado para o uso. Devendo a LICITANTE CONTRATADA substituí-lo imediatamente.

7.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.11. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los. 7.12. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis. 7.13. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital. 7.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues. 7.15. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante. 7.16. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital. 7.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.3. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.4. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.5. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.6. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.7. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.8. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.9. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detento da ata. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.10. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.11. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.12. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.13. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.14. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.16. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.17. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.18. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.19. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.20. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP nº 46/2023 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 10 (dez) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.6. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.2. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.4. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e 12.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.9. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.2. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.3. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.4. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.5. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.6. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.7. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.10. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.11. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.13. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres- MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades; b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades; c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total; e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento; f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos; g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa; h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço;

14.3. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.7. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações;

14.8. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ADESÃO À ATA DE RP

15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).***

15.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**)***

15.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado; **b)** que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislaçao vigente;

24.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto; **b)** quantidade contratada; **c)** justificativa da necessidade de contratação do item solicitado; **d)** nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos; **e)** quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata; **f)** carta de concordância do fornecedor; **g)** justificativa da vantajosidade;

15.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

15.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4215.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres – MT, 14 de dezembro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0001-13

José Antonio de Souza Ferreira

CPF nº 719.336.701-34

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PORTARIA Nº. 572/2023

PORTARIA Nº. 572/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Robson Souto e Silva,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Robson Souto e Silva,*** portadora do RG nº. 20683839 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 009.442.251-60, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 08/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO N° 165

DECRETO Nº. 165/2023

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
MARINETE AQUINO DA SILVA SALOMAO	C/2	C/3
MARIA CONCEICAO OLIVEIRA	B/3	B/4
JAKENICE RIBEIRO MACIEL CAFÉ	C/4	C/5
GILSON NORBERTO DA SILVA	D/1	D/2
DIRCE TOMASIA SANTANA DA SILVA	D/1	D/2
ADRIANA DELGADO DE OLIVEIRA	D/1	D/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 164/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 14 de dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO COMAPCTO E CAMINHONETE TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. RESOLVE registrar os preços e do outro lado a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.335.350/0001-93 estabelecido(a) à Rua Colonizadoenio Pipino - 5055 - Setor Industrial Norte - Sinop-MT, representado(a) neste ato por Irineu Martins, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 213208 SSP/IDAMP/MT e do CPF nº 316.163.058-00,considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 46/2023, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO COMAPCTO E CAMINHONETE TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Eletrônico SRP nº 46/2023, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	CAMINHONETE CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.4, A PARTIR DE 170 CV, DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, 06 MARCHAS, FREIOS ABS, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA, TRACAO 4 X 4 AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS	Mitsbishi - L200 Gl	un	1,0000	R$230.000,0000	R$ 230.000,00
1	VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, PICKUP, ZERO KM, ANO MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR, MOTOR MÍNIMO: 2.4 LITROS – DIESEL, COM MÍNIMO 190CV, TRAÇÃO 4X4 - INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA COMMON-RAIL, TURBOCOMPRESSOR E INTERCOOLER, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, VIDROS E TRAVAS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL NAS QUATRO PORTAS, PROTETOR DO CARTER, CAÇAMBA NORMAL COM CAPACIDADE MINIMA 1000KG, PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, RODAS MÍNIMO ARO 18", AIRBAG FRONTAL DUPLO; AIRBAG DE CORTINA; AIRBAG DE JOELHO (MOTORISTA); AIRBAG LATERAL	Mitsbishi - L200 Hpe	un	2,0000	R$267.000,0000	R$ 534.000,00
Valor total						**R$ 764.000,00**

O Valor Global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 – **As dotações das quais serão efetuados os pagamentos são**:

422	17.001.04.122.0008.2023.4.4.90.52.1.500.0000000	GABINETE DO SECRETARIO
215	07.002.08.244.0025.2069.4.4.90.52.1.500.0000000	GABINETE DO SECRETARIO
485	19.001.04.122.0043.2120.4.4.90.52.1.500.0000000	GABINETE DO SECRETARIO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração

4.2. Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.5. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O Contrato será fiscalizado pelo servidor nomeado por portaria.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.2. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias;**

6.4. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.5. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.6. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.7. O prazo de Garantia dos veículos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses sem limite de Quilometragem.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.10. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO** I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. O recebimento do veículo será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pelo Departamento de Compras, conforme a seguir:

7.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do veículo e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

7.5. Se constatada irregularidades no veículo entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de

Compras, poderá:

7.6. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

7.8. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9. Será recusado o veículo que não atenda as especificações constantes da proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA e/ou que não esteja adequado para o uso. Devendo a LICITANTE CONTRATADA substituí-lo imediatamente.

7.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.11. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los. 7.12. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis. 7.13. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital. 7.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues. 7.15. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante. 7.16. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital. 7.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.3. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.4. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.5. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.6. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.7. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.8. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.9. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detento da ata. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.10. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.11. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.12. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.13. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.14. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.16. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.17. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.18. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.19. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.20. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP nº 46/2023 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 10 (dez) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.6. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.2. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.4. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e 12.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.9. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.2. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.3. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.4. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.5. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.6. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.7. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.10. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.11. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.13. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres- MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades; b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades; c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total; e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento; f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos; g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa; h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço;

14.3. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.7. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações;

14.8. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ADESÃO À ATA DE RP

15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).**

15.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**)**

15.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado; **b)** que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislaçao vigente;

24.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto; **b)** quantidade contratada; **c)** justificativa da necessidade de contratação do item solicitado; **d)** nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos; **e)** quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata; **f)** carta de concordância do fornecedor; **g)** justificativa da vantajosidade;

15.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

15.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4215.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres – MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CNPJ: 35.335.350/0001-93

Irineu Martins

CPF nº 316.163.058-00

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO COMAPCTO E CAMINHONETE TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. RESOLVE registrar os preços e do outro lado a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.335.350/0001-93 estabelecido(a) à Rua Colonizadoenio Pipino - 5055 - Setor Industrial Norte - Sinop-MT, representado(a) neste ato por Irineu Martins, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 213208 SSP/IDAMP/MT e do CPF nº 316.163.058-00,considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 46/2023, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO COMAPCTO E CAMINHONETE TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Eletrônico SRP nº 46/2023, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	CAMINHONETE CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.4, A PARTIR DE 170 CV, DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, 06 MARCHAS, FREIOS ABS, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA, TRACAO 4 X 4 AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS	Mitsbishi - L200 Gl	un	1,0000	R$230.000,0000	R$ 230.000,00
1	VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, PICKUP, ZERO KM, ANO MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR, MOTOR MÍNIMO: 2.4 LITROS – DIESEL, COM MÍNIMO 190CV, TRAÇÃO 4X4 - INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA COMMON-RAIL, TURBOCOMPRESSOR E INTERCOOLER, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL NAS QUATRO PORTAS, PROTETOR DO CARTER, CAÇAMBA NORMAL COM CAPACIDADE MINIMA 1000KG, PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, RODAS MÍNIMO ARO 18", AIRBAG FRONTAL DUPLO; AIRBAG DE CORTINA; AIRBAG DE JOELHO (MOTORISTA); AIRBAG LATERAL	Mitsbishi - L200 Hpe	un	2,0000	R$267.000,0000	R$ 534.000,00
Valor total						**R$ 764.000,00**

O Valor Global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 – **As dotações das quais serão efetuados os pagamentos são**:

422	17.001.04.122.0008.2023.4.4.90.52.1.500.0000000	GABINETE DO SECRETARIO
215	07.002.08.244.0025.2069.4.4.90.52.1.500.0000000	GABINETE DO SECRETARIO
485	19.001.04.122.0043.2120.4.4.90.52.1.500.0000000	GABINETE DO SECRETARIO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração

4.2. Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.5. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O Contrato será fiscalizado pelo servidor nomeado por portaria.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.2. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias;**

6.4. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.5. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.6. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.7. O prazo de Garantia dos veículos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses sem limite de Quilometragem.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.10. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO** I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. O recebimento do veículo será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pelo Departamento de Compras, conforme a seguir:

7.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do veículo e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

7.5. Se constatada irregularidades no veículo entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de

Compras, poderá:

7.6. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

7.8. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9. Será recusado o veículo que não atenda as especificações constantes da proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA e/ou que não esteja adequado para o uso. Devendo a LICITANTE CONTRATADA substituí-lo imediatamente.

7.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.11. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los. 7.12. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis. 7.13. A recusa

da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital. 7.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues. 7.15. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante. 7.16. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital. 7.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.3. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.4. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.5. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.6. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.7. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.8. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.9. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detento da ata. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.10. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.11. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.12. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.13. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.14. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.16. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.17. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.18. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.19. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.20. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP nº 46/2023 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 10 (dez) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.6. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.2. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.4. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e 12.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.9. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.2. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.3. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.4. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.5. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.6. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.7. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.10. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.11. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.13. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres- MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades; b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades; c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total; e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento; f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos; g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa; h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço;

14.3. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.7. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações;

14.8. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ADESÃO À ATA DE RP

15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).**

15.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**)**

15.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado; **b)** que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislaçao vigente;

24.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto; **b)** quantidade contratada; **c)** justificativa da necessidade de contratação do item solicitado; **d)** nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos; **e)** quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata; **f)** carta de concordância do fornecedor; **g)** justificativa da vantajosidade;

15.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

15.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4215.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres – MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CNPJ: 35.335.350/0001-93

Irineu Martins

CPF nº 316.163.058-00

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

EXTRATO DE CONTRATO OUTUBRO 2023

EXTRATO DE CONTRATO OUTUBRO 2023

CONTRATO Nº 006/2023 - **Processo Licitatório – Dispensa 003/2023** Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT – **CNPJ:** 04.463.781/0001-01e a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ:** 10.541.510/0001-20. **Objeto:**Prestação de Serviços de realização de **Curso de capacitação para certificação, em atendimento a Lei Federal 13.846/2019 e Portaria nº 9.907/2020, destinado aos dirigentes e gestores de recursos das unidades gestora do RPPS, seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, Comitê de Investimentos, segurados e demais pessoas interessadas para fortalecimento e profissionalização da Gestão do RPPS**. **Fundamentação Legal:** Fundamentação nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **R$: R$** 15.517,50 (Quinze Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos). **Data:** 27/10/2023. **Prazo:** 20 horas aulas de capacitação. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **IGOR FRANÇA GARCIA** – Diretor – Contratado.

Nobres - MT, 06 de Novembro de 2023.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

PORTARIA N° 573/2023

PORTARIA Nº. 573/2023

Nomeia os Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres – MT.

O **LEOCIR HANEL,** Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 111/2021, de 10 de dezembro de 2021, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores:

MEMBROS	
SERVIDOR	AREA DE ATUAÇÃO
JOEDILSON DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO
ANGELICA SECCHI	ODONTOLOGISTA
KASSIA KAROLINE DA ROSA	ENFERMEIRO
ROENTHEGE LEITE DE JESUS	MEDICO

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 700/2021.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO N° 166

DECRETO Nº. 166/2023

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
ERONIL ALVES DE CARVALHO	B/8	C/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 14 de dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO 166-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVENIDA CORONEL BOTELHO
03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 166 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1107

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.793.804,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.793.804,00**

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

703	17.511.0019.1985.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	2.765.865,96
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
704	17.511.0019.1985.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	27.938,04
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.793.804,00**

Fontes de Recurso	
1 500	27.938,04
1 701	2.765.865,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 11 de DEZEMBRO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO
167.522.791-87

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº82/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº82/2023

Processo: 6367/2023

Objeto: Aquisição de materiais para a realização de limpeza nas vias públicas, plaças e canteios do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência TR 109/2023**.** Sendo o **valor** apresentado de **R$ 17.078,63(dezessete mil setenta e oito reais e sessenta e três centavos),**conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Obras e Infraestrutura	Próprio	2074 – Manutenção Encargos e Salário	363	33.90.30.00	1.500	R$ 17.078,63
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 17.078,63						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.078,63(dezessete mil setenta e oito reais e sessenta e três centavos)** em favor da **PESSOA JURÍDICA: LUZ E CIA LTDA inscrita no CNPJ: 31.075.299/0001-77,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº109/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 180/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de dezembro de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 461, 15 de dezembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nos termos do Art. 150, Parágrafo 1º da LC n. 06/2004, e tendo em vista a necessidade de encerrar a instrução processual autoriza a prorrogação por 60 (sessenta) dias, contados à partir de 15 de dezembro de 2023, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.01/2023.

Dê-se ciência.

Publique-se.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº81/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº81/2023

Processo: 6060/2023

Objeto: Aquisição peças para manutenção das Rocadeiras, para atender aos serviços da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento - MT, Conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência. TR nº102/2023**.** Sendo o valor apresentado de **R$ 17.071,63(dezessete mil setenta e um reais e sessenta e três centavos),**conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Obras e Infraestrutura	Próprio	2074 – Manutenção Encargos e Salário	363	33.90.30.00	1.500	R$ 17.071,63
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 17.071,63						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.071,63(dezessete mil setenta e um reais e sessenta e três centavos)** em favor da **PESSOA JURÍDICA: LUZ E CIA LTDA inscrita no CNPJ: 31.075.299/0001-77,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº102/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 166/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de dezembro de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 12/2023

AVISO DEADESÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 12/2023

Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 09/2023, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 09/2023 realizado pelo órgão Consorcio Publico do Extremo Sul – COPES

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 009/23, do Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2023, ***Aquisições de Mobiliário Escolar****, realizado pelo órgão* **Consórcio Público do Extremo Sul - Copes***, conforme condições e especificações técnicas anexas a este instrumento. TR nº* **162/2023**. – PROCESSO Nº **5777/2023**. –Que teve como vencedora a **Empresa – MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA inscrita no CNPJ: 35.173.456/0001-38,** conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. de Educação e Esporte	Fundeb	2011- Manut. de Ensino Fundamental- Fundeb 40%	163	33.90.30	1.540	R$ 125.918,24
Sec. de Educação e Esporte	Fundeb	2012- Manut. Educação Infantil- Creche	183	33.90.30	1.540	R$ 126.365,50
Sec. de Educação e Esporte	Fundeb	2104- Manut. Educação Infantil Pre Escola Fundeb	194	33.90.30	1.540	R$ 92.874,60
TOTAL R$ 345.158,34						

Nossa Senhora do Livramento, MT 15 de Dezembro de 2023

Edevige Maria Faria de Freitas

Presidente CPL/Portaria 01/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 12/2023

Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 09/2023, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 09/2023 realizado pelo órgão Consorcio Publico do Extremo Sul – COPES

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da Assessoria jurídica deste Município, resolve, com base no **Parecer Jurídico nº 179/2023, assim considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo** – Processo nº5777/2023 - ADJUDICA e **HOMOLOGA,** *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 009/23, do Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2023,* ***Aquisições de Mobiliário Escolar****, realizado pelo órgão* **Consórcio Público do Extremo Sul - Copes***, conforme condições e especificações técnicas anexas a este instrumento. TR nº* **162/2023**. – PROCESSO Nº **5777/2023.** Que teve como vencedora a **Empresa – MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA inscrita no CNPJ: 35.173.456/0001-38,** conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. de Educação e Esporte	Fundeb	2011- Manut. de Ensino Fundamental- Fundeb 40%	163	33.90.30	1.540	R$ 125.918,24
Sec. de Educação e Esporte	Fundeb	2012- Manut. Educação Infantil- Creche	183	33.90.30	1.540	R$ 126.365,50
Sec. de Educação e Esporte	Fundeb	2104- Manut. Educação Infantil Pre Escola Fundeb	194	33.90.30	1.540	R$ 92.874,60
TOTAL R$ 345.158,34						

Conforme parecer jurídico nº 179/2023 datado em 13 de Dezembro de 2023, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, publica-se e homologa o procedimento:

Nossa Senhora do Livramento, MT 13 de Dezembro de 2023

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2023. PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE NOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 95/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 95/2023 originário da**Processo Administrativo n. 4577 /2023 ADESÃO 09/2023.** que versa ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 240/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 24/2022 – Processo Administrativo 845715/2022 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer como órgão gerenciador, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****, está sendo realizada para atender a demanda da Secretaria de Obra e Infraestruturas, para a construção de poços artesianos para atender o*

abastecimento das comunudades do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 091/2023 **Processo Administrativo n. 4577 /2023 ADESÃO 09/2023** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **Empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.127.109/0001-06.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7023/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras e Infraestrutura** e o parecer jurídico municipal nº 182/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.095/2023, proveniente do **Processo Administrativo n. 4577 /2023 ADESÃO 09/2023 .**para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3.1 **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **Processo Administrativo n. 4577 /2023 ADESÃO 09/2023** Contrato Administrativo Nº. 95/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Onde se

Secretaria/ Unidade	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras e Infraestrutura	1985 – Perfuração de Poços Artesianos	703	44.90.51.00	701	R$ 2.765.865,96
		704	44.90.51.00	701	R$ 27.938,04

Leia se

Secretaria/ Unidade	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras e Infraestrutura	1985 – Perfuração de Poços Artesianos	703	44.90.51.00	701	R$ 2.7661.031,15
		704	44.90.51.00	701	R$ 27.772,82

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 095/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 14 de Dezembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 173/2023

DECRETO N. 173/2023

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 6121/2023, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Manoel Lourenço da Silva	6121/2023	427/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Dezembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CME

Resolução Nº 002/2023/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2003, em seu Titulo II, Cap I, e Art. VIº,& I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de Dezembro de 2023 sob o Registro da Ata Nº 003/2023/CME;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar do ano Letivo 2024 e as Grades Curriculares de Ensino de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 2024.

Parágrafo Único: O referido Calendário Escolar do Ano Letivo de 2024 terá 202 (Duzentos e Dois) dias letivos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 14 de Dezembro de 2023.

Antônio Carlos Maciel

Presidente do CME

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO 167-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVENIDA CORONEL BOTELHO
03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1108

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$274.679,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **274.679,53**

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

705	12.361.0016.1007.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	274.679,53
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **274.679,53**

Fontes de Recurso	
2 569	274.679,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 13 de DEZEMBRO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO
167.522.791-87

DECRETO 138-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO
03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 138 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$575.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **575.000,00**

02 04 03		GESTÃO DO SANEAMENTO		
	69	17.512.0005.2060.0000	SANEAMENTO BASICO	7.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 05 01		GESTÃO DE EDUCAÇÃO		
	123	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 09 01		CONTROLE INTERNO		
	408	04.124.0002.2035.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	3.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 11 01		GESTÃO DA FINANÇAS		
	39	04.122.0002.2004.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	50.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVENIDA CORONEL BOTELHO
03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 138 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
283	10.302.0022.2067.0000	ATENCAO INTEGRAL A SAUDE	300.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 07 05	ATENÇÃO BÁSICA		
337	10.301.0022.2071.0000	ATENCAO INTEGRAL A SAUDE	200.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **500.000,00**

Fontes de Recurso		
1	500	300.000,00
1	600	200.000,00

Anulação:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
21	04.122.0002.2002.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-14.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 04 08	GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO		
86	04.122.0002.2089.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-20.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 11 01	GESTÃO DA FINANÇAS		
48	04.122.0002.2092.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-41.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

-75.000,00

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVENIDA CORONEL BOTELHO
03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 138 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 14 de NOVEMBRO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO
167.522.791-87

DECRETO 139-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO
03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 139 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.375.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.375.400,00**

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

73	04.122.0002.2089.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
478	04.122.0002.2089.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	55.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

547	12.122.0002.2365.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	7.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
568	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

171	12.361.0010.2102.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	86.300,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
172	12.361.0010.2102.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	17.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVENIDA CORONEL BOTELHO
03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 139 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

176	12.365.0014.2009.0000	EDUCACAO INFANTIL	90.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
178	12.365.0014.2009.0000	EDUCACAO INFANTIL	16.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

206	08.122.0090.2022.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	60.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
207	08.122.0090.2022.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	115.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
221	08.243.0091.2274.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

357	04.122.0002.2074.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	25.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
359	04.122.0002.2074.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	25.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
377	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVENIDA CORONEL BOTELHO
03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 139 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 13 01	GESTÃO DA CULTURA E TURISMO			
442	13.392.0015.2288.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVENIDA CORONEL BOTELHO
03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 139 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
16	04.122.0002.2002.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	132.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 03 01	PROCURADORIA MUNICIPAL			
23	03.062.0002.2003.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	26.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 04 03	GESTÃO DO SANEAMENTO			
64	17.512.0005.2060.0000	SANEAMENTO BASICO	5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO			
115	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
568	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	160.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 05 06	GESTÃO DO FUNDEB			
187	12.365.0014.2103.0000	EDUCACAO INFANTIL	250.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
188	12.365.0014.2103.0000	EDUCACAO INFANTIL	40.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 07 01	GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVENIDA CORONEL BOTELHO
03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 139 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

250	10.122.0002.2030.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	27.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
251	10.122.0002.2030.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
252	10.122.0002.2030.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	7.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **727.600,00**

Fontes de Recurso

1	500	437.600,00
1	540	290.000,00

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

17	04.122.0002.2002.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-40.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
18	04.122.0002.2002.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-7.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 03 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

24	03.062.0002.2003.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
25	03.062.0002.2003.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-6.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVENIDA CORONEL BOTELHO
03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 139 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 04 03	GESTÃO DO SANEAMENTO			
62	17.512.0005.2060.0000	SANEAMENTO BASICO	-40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO			
116	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.900,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 05 04	GESTÃO DE ESPORTE E LAZER			
144	27.812.0013.2020.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	-8.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
145	27.812.0013.2020.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	-2.600,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
146	27.812.0013.2020.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	-1.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 05 06	GESTÃO DO FUNDEB			
158	12.361.0016.2011.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-3.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
159	12.361.0016.2011.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
160	12.361.0016.2011.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVENIDA CORONEL BOTELHO
03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 139 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

177	12.365.0014.2009.0000	EDUCACAO INFANTIL	-140.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
179	12.365.0014.2009.0000	EDUCACAO INFANTIL	-28.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
181	12.365.0014.2012.0000	EDUCACAO INFANTIL	-3.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
182	12.365.0014.2012.0000	EDUCACAO INFANTIL	-4.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
190	12.365.0014.2104.0000	EDUCACAO INFANTIL	-8.300,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
193	12.365.0014.2104.0000	EDUCACAO INFANTIL	-1.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
199	12.366.0009.2010.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-15.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

208	08.122.0090.2022.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	-15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
209	08.122.0090.2022.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	-21.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVENIDA CORONEL BOTELHO
03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 139 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 06 01	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO		
222	08.243.0091.2274.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 08 01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA		
358	04.122.0002.2074.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
376	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 09 01	CONTROLE INTERNO		
404	04.124.0002.2035.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
405	04.124.0002.2035.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
406	04.124.0002.2035.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 10 01	DESENVOLVIMENTO RURAL		
410	04.122.0101.1972.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-15.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
411	04.122.0101.1972.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVENIDA CORONEL BOTELHO
03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 139 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

418	04.122.0101.2036.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-6.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

30	04.122.0002.2004.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-55.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
31	04.122.0002.2004.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
32	04.122.0002.2004.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
33	04.122.0002.2004.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-50.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

441	13.392.0015.2288.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-8.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
443	13.392.0015.2288.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-4.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

-647.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVENIDA CORONEL BOTELHO
03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 139 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 14 de NOVEMBRO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO
167.522.791-87

- -

RESOLUÇÃO Nº 11/CMS/2023

Resolução Nº 11/CMS/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a deliberação em Reunião Ordinária

do CMS, realizada no dia 15 de Dezembro de 2023 sob o Registro da Ata Nº 12/CMS/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2022 de acordo com o sistema DIGISUS.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Dezembro de 2023.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 12/CMS/2023

Resolução Nº 12/CMS/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 15 de Dezembro de 2023 sob o Registro da Ata Nº 12/CMS/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Art. 1º** - Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre de 2023, referente aos meses de maio á agosto.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Dezembro de 2023.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

DECRETO 148-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVENIDA CORONEL BOTELHO
03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 148 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1103

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$510.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **510.000,00**

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

66	17.512.0005.2060.0000	SANEAMENTO BASICO	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
68	17.512.0005.2060.0000	SANEAMENTO BASICO	40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

83	04.122.0002.2089.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
88	04.122.0002.2089.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	300.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
89	04.122.0002.2089.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **510.000,00**

Fontes de Recurso
1 500 510.000,00

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVENIDA CORONEL BOTELHO
03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 148 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1103

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 24 de NOVEMBRO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO
167.522.791-87

DECRETO 149-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVENIDA CORONEL BOTELHO
03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 149 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1104

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$419.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **419.900,00**

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

421	04.122.0101.2036.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
423	04.122.0101.2036.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
427	04.122.0101.2036.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	339.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **419.900,00**

Fontes de Recurso	
1 500	419.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 24 de NOVEMBRO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO
167.522.791-87

DECRETO 150-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVENIDA CORONEL BOTELHO
03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 150 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1105

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.819.260,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.819.260,00**

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

105	12.361.0016.1007.0000 4.4.90.51.00 1 000 000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	447.000,00 F.R.: 1 1 500
120	12.361.0016.2045.0000 3.3.90.30.00 1 000 000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	130.000,00 F.R.: 1 1 500
122	12.361.0016.2045.0000 3.3.90.39.00 1 000 000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	250.000,00 F.R.: 1 1 500

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

129	12.361.0010.2216.0000 3.3.90.30.00 1 000 000	TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	90.000,00 F.R.: 1 1 500
130	12.361.0010.2216.0000 3.3.90.39.00 1 000 000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	600.000,00 F.R.: 1 1 500
581	12.361.0010.2366.0000 3.3.90.39.00 1 000 000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	242.260,00 F.R.: 1 1 500

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

- -

RESOLUÇÃO Nº 13/CMS/2023

Resolução Nº 13/CMS/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei

nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 15 de Dezembro de 2023 sob o Registro da Ata Nº 12/CMS/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Art. 1º** - Aprovar a Reprogramação Orçamentária da Saúde.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Dezembro de 2023.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

DECRETO Nº 172/2023 "NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO -MT",

DECRETO Nº 172/2023

"Nomeia membros para o Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento -MT",

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que realizou o Processo Unificado de Conselheiros Tutelares e conforme a lei nº788/2015 que dispõe sobre o Conselho Tutelar, e no seu art. 5º que dispõe sobre o mandato de 04 (quatro) anos para os conselheiros.

Resolve:

Art. Iº - Nomear as Conselheiras Tutelares do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, com mandato de 04 (quatro) anos, com inicio de vigência a partir de 10 de Janeiro de 2024 à 10 de Janeiro de 2028, as seguintes Conselheiras:

1-Adriele Vanice da Conceição

2-Jessica Caroline Conceição de Almeida Ribeiro

3-Ana Maria da Silva

4-Lucila Pereira da Guia Mendes

5-Suzique Benedito de Jesus Silva

Art. IIº -Este decreto entra em vigor na data de 10 de Janeiro de 2024 sua publicação, revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 15 de Dezembro 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 174/2023

DECRETO N. 174/2023

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 5635/2023, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Carlos Alexandre Leite Araujo	5635/2023	428/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Dezembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PREGÃO ELETRÔNICO: 078/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 062/202

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CNPJ nº 45.309.056/0001-60,** situada na rua das hortênsias, s/nº., Cidade de Aparecida de Goiânia - GO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias de informática e elétricos que serão utilizados na instalação das câmeras do programa "vigia mais mt, para atender as necessidades do municipio de Nova Bandeirantes/MT.

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com a devida entrega dos materiais, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos 79, II da Lei 8.666/93.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **104/2023**, Processo Licitatório n° **152/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, ARRANJOS COM FLORES, TAMPOS E TOALHAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: R. FERRETI

CNPJ: N° 12.087.925/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 145.186,24 (Cento e quarenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **103/2023**, Processo Licitatório n° **151/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: LAVA CAR BRASIL LTDA

CNPJ: N° 43.258.908/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 201.131,20 (Duzentos e um mil cento e trinta e um reais e vinte centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 032/2023, Processo Licitatório n° 156/2023 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E PROJETORES DE MULTIMIDIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS MUNICIPAIS,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **CLEVERSON DE LARA**

CNPJ Nº.: **13.348.208/0001-48**

VALOR TOTAL R$ 6.420,00 (Seis mil quatrocentos e vinte reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA PARA GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ Nº.:**17.468.557/0001-54**

VALOR TOTAL DE **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 103/2023, Processo Licitatório n° 151/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

EMPRESA: LAVA CAR BRASIL LTDA

CNPJ: N° 43.258.908/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 201.131,20 (Duzentos e um mil cento e trinta e um reais e vinte centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 140/2021

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**GUILHERME LUIZ AIMI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.469.819/0001-70**, e Inscrição Estadual n.º 13.460.929-8 estabelecida na AV. Maringa n.º 905, bairro Dic.Distrito Industrial e Comercial, Cidade de Sinop - MT, neste ato representada pelo Sr. **GUILHER-**

ME LUIZ AIMI, portador do CIRG n.º 1517063-2 SSP/MT e e do CPF sob nº 034.973.891-29, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal artigo 65, inciso II, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**GUILHERME LUIZ AIMI**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 140/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 9,70% do valor do contrato firmado entre as partes em 20/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1 O valor a ser aditivado será de R$ 255.018,15 (duzentos e cinquenta e cinco mil dezoito reais e quinze centavos), valor global do contrato, após o acréscimo, é 3.713.802,27(três milhões setecentos e treze mil oitocentos e dois reais e vinte e sete centavos).

3.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 9,70 %.

3.3 - Os efeitos financeiros decorrentes ao acréscimo passam vigoram a partir da publicação do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 008/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 13 de dezembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GUILHERME LUIZ AIMI

CNPJ 15.469.819/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 104/2023, Processo Licitatório n° 152/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, ARRANJOS COM FLORES, TAMPOS E TOALHAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

EMPRESA: R. FERRETI

CNPJ: N° 12.087.925/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 145.186,24 (Cento e quarenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 012/2023, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA PARA GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ Nº.:**17.468.557/0001-54**

VALOR TOTAL DE R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Item	descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Software de Gestão Educacional para locação incluindo treinamento para atender 1.600 alunos matriculados nas unidades educacionais sendo a Secretaria de Educação, Escolas e Creches, da Zona Rural e Urbana do Município de Nova Bandeirantes – MT.	UN	12	R$8.000,00	R$96.000,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 032/2023, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E PROJETORES DE MULTIMIDIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS MUNICIPAIS,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADO: **CLEVERSON DE LARA**

CNPJ Nº.: **13.348.208/0001-48**

VALOR TOTAL **R$ 6.420,00 (Seis mil quatrocentos e vinte reais).**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORA BROTHER	UNID	3	R$ 240,00	R$ 720,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PROJETORES MULTIMIDIA	UNID	19	R$ 300,00	R$ 5.700,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes – MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 147/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.661.895/0001-02, situada na St de postos e motel sul, nº s/n na cidade de Brasilia/DF, representada pelo Sr. José Henrique D'Amorim de Fifueirêdo, portador de Rg nº 824.088 SSP/PE, e inscrito no CPF nº 183.776.294-53, residente na Av. Boa Viagem, nº 5450, cidade de Recife/PE, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição cainhão 0 KM, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **102/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, DO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, CONFORME CONVÊNIO N° 1070/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DO MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
CNPJ N°: 12.661.895/0001-02	I.E. N°:	
ENDEREÇO: ST DE POSTOS E MOTEL SUL	N°: S/N	BAIRRO:SETOR DE POSTOS E MOTEIS SUL
CIDADE: BRASILIA/DF	CEP:	
TELEFONE: (81) 3301-8761	E-MAIL: lilian_sanguibetti@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIFUEIRÊDO		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 3131-7	CONTA N°: 6091-7

TTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID. QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE DUPLA (5 OCUPANTES) 4 PORTAS, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, MOTOR 130 CV, 12 VÁLVULAS; COMBUSTÍVEL FLEX; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES; DIREÇÃO DO TIPO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 17"; DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: ENTRE EIXOS 2,800 (MM), LARGURA TOTAL 1,798(MM) E COMPRIMENTO TOTAL 4,717(MM), CAPACIDADES DE NO MÍNIMO: TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44L, CAÇAMBA 874L E 600KG; ITENS DE SEGURANÇA DE NO MÍNIMO: 06 AIRBAGS, ALARME ANTI-FURTO, GANCHOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS NO PADRÃO ISOFIX E TOP TETHER, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA POR BOTÃO ELÉTRICO SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCHPAD") E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS; DA APARÊNCIA DE NO MÍNIMO: GRADE FRONTAL COM DETALHES CROMADOS, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO, PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E RACK DE TETO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS, AR CONDICIONADO, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO, CHAVE TIPO CANIVETE, COMPUTADOR DE BORDO, CONSOLE CENTRAL COM DESCANSA-BRAÇO, DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA 12V,	CHEVROLET/MONTANA 1.2 TURBO 133CV LTZ	Unid. 01	R$ 139.950,00	R$ 139.950,00

	VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO DE CABEÇA DO BANCO TRASEIRO, ANTENA DE TETO, TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES* ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE, CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 6 UNIDADES, ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C), ACABAMENTO INTERNO EM PRETO E MARROM, ENTRADA USB + TIPO C + 12V PARA A CAÇAMBA, CARREGADOR DE CELULAR POR INDUÇÃO, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE CARPETE E PVC, TRAVA ANTIFURTO DE ESTEPE E PELÍCULA DE CONFORTO SOLAR (PROTEÇÃO TÉRMICA); VEÍCULO NA COR BRANCA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS OU 100.000 QUILÔMETROS, O QUE OCORRER PRIMEIRO.				

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **veículo**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 360/2023, Servidor **MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNESpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A VENCEDORA SE RESPONSABILIZARÁ EM ENTREGAR O VEÍCULO NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES SITUADO NA AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL Nº 62, CENTRO, E SEM GERAÇÃO DE ÔNUS OU QUAISQUER VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS ENTRE LICITANTE E OS TRANSPORTADORES, SENDO O PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.

8.1.1. O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, NA CATEGORIA "OFICIAL" COM A JURISDIÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

8.1.2. A vencedora se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do veículo, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. O veículo devera ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Oveículo devera atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.7 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **8.8 Quanto a Garantia e Assistência Técnica: 8.8.1 A licitante vencedora, deverá fornecer com o veículo, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo e equipamentos. A garantia de veículo e equipamentos deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário. 8.8.2 O veículo a ser fornecido pela licitante vencedora deverá estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização DA EXECUÇÃO DA GARANTIA. a)** A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, sem quaisquer despesas para o Contratante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pela Secretária Municipal de Saúde); **b)** Caso as garantias oferecidas à contratada, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da Licitante, bem como constar da Nota Fiscal; **c)** Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante; **d)** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante; **e)** Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante; **f)** Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior, salvo em casos específicos devidamente comunicados com antecedência; **g)** A Empresa contratada deverá garantir a assistência técnica no Estado de Mato Grosso. **h)** A Empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação. **8.9 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO a)** A Contratada obrigar-se-á a entregar os veículos objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante **b)** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; **c)** Deverá ser apresentado o plano de manutenção preventiva compreendendo 36 (trinta e seis) meses, constando todos os serviços de revisão, assistência, onde deverá possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a sede deste Município para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 72 (setenta e duas) horas a partir a solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários; **d)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **e)** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **f)** A falta do veículo cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. **g)** A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 **8.10** O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Prazo de 3 (três) dias, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. **3 Rejeitado**, o veículo entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 15 **(quinze) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. **8.11** Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos eventualmente rejeitado e da entrega do equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; **8.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **8.13** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **8.14** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **8.15** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **8.16**

Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. **8.17** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **8.18** O transporte, frete e a descarga dos veículos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **09. DAS OBRIGAÇÕES 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 9.1.1** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **9.1.2** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **9.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **9.1.4** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **9.1.5** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **9.1.6** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **9.1.7** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **9.1.8** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **9.1.9** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **9.1.10** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **9.1.11** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **9.1.12** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **9.1.13** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **9.1.14** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **9.1.15** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **9.1.16** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **9.1.17** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **9.1.18** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **9.1.19** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **9.1.20** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **9.1.21** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **9.1.22** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **9.1.23** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **9.1.24** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **9.1.25** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **9.1.26** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **9.1.27** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **9.1.28** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **9.1.29** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **9.1.30** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **9.1.31** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 9.2.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **9.2.2** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **9.2.3** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **9.2.4** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **9.2.4.1** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **9.2.5** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **9.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **9.2.7** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **9.2.8** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **9.2.9** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **9.2.10** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **9.2.11** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **9.2.12** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **9.2.13** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **9.2.14** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **9.2.15** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **9.2.16** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **9.2.17** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **9.2.18** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **9.2.19** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **9.2.20** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **9.2.21** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **9.2.22** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **9.2.23** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **9.2.24** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **9.2.25** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **9.2.26** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA REVISÃO 11.1 Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2 Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue:

11.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **11.3.1.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **11.3.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO RECEBIMENTO 12.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **12.2** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 12.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **12.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor **13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir o veiculo que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **veículo** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.,

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
556 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSOS: 1.665.0000000

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 15 de dezembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 12.661.895/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 604/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR a pedido, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Silvana Maria da Costa, matrícula 1958,** do cargo de provimento em comissão de **Cuidador Institucional,** lotada no Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social**,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 349/2023/GP/PMNG, de 01/08/2023.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2023

Contratado: Patrícia Niendicker

Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2023/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 16 de dezembro de 2023.

Data: 15/12/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2022

Contratado: Donizete Martin

Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2022/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 15 de dezembro de 2023.

Data: 14/12/2023.

ADMINISTRATIVO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 007/2023

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LAIR ZAMONER**, **Prefeito Municipal de Nova Guarita**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal N° 13.465/17,,**FAZ SABER que o terreno urbano localizado na AV. DOS MIGRANTES ,** neste Município, com **Matrícula nº 8903**, do 1º CRI da Comarca de Terra Nova do Norte, com as seguintes características, dimensões e confrontações:

Área: 18.93405170 m² (dezoito mil, novecentos e trinta e quatro metros quadrados e cinco mil, cento e setenta centímetros quadrados) e um perímetro de 1.046,01m (um mil e quarenta e seis metros e 1 centimetro) . Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MP-04**, de coordenadas (Longitude: 55°24'38,162"W,Latitude: 10°18'36,891"S e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE PARA RURAL 15 MATRÍCULA 9.188**, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°54'34" e 483,828 m até o vértice **MP-01**, RUA; deste, segue confrontando com **AVENIDA DOS MIGRANTES**, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°48'29" e 38,16 m até o vértice **MP-02**, (Longitude: 55°24'27,709"W, Latitude: 10°18'48,856"S e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE PARA RURAL 11 MATRÍCULA 9.221**, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°48'31" e 484,051 m até o vértice **MP-03**, Limite artificial não tipificado deste, segue confrontando com **RUA DAS PARREIRAS**, com os seguin-

tes azimutes e distâncias: 44°05'39" e 40,00m até o vértice **MP-04**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

FOI DEMARCADO pelo município de **NOVA GUARITA** conforme planta, memorial descritivo, certidão de Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Na qualidade de requerente e promovedora da regularização fundiária deste parcelamento implantado no imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir a devida regularização prevista na Lei Federal nº 13.465.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 de DEZEMBRO DE 2023.

.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal de Nova Guarita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2023

PORTARIA Nº 361/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível da Servidora **SELMA CARLA DE SOUZA GOMES, matricula 2894,** que se enquadrará como **Professora Nível II – Classe A,** conforme Artigos 45 e 46 da Lei complementar 019/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 14 dia do mês de dezembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 069/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 069/2023

PROC. LICITATÓRIO: 129/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 069/2023

CONTRATANTE: MARCIA REGINA SIMPIONI CARRARO.

OBJETO Registro de preço para contração de empresa especializada em ministrar cursos de capacitação de Professores no ano letivo de 2024, divididas em várias etapas iniciando-se em janeiro de 2024 e termino em dezembro de 2024, atendendo a Secretaria de Educação.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de dezembro de 2023

CONTRATADO:

MARCIA REGINA SIMPIONI CARRARO – 116.550,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais)

Ata de Registro 065/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 15 de dezembro de 2023

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

PROC. LICITATÓRIO: 129/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 069/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contração de empresa especializada em ministrar cursos de capacitação de Professores no ano letivo de 2024, divididas em várias etapas iniciando-se em janeiro de 2024 e termino em dezembro de 2024, atendendo a Secretaria de Educação.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de dezembro de 2023

CONTRATADO:

MARCIA REGINA SIMPIONI CARRARO – 116.550,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 15 de dezembro de 2023

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 123/2023

CONTRATO N° 123/2023 – **ASS** – 15/12/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 **R$** 15.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "THIAGUINHO DO ESQUENTA" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "32º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1872-2023 FFIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

CONTRATADO (A) PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI **CNPJ 07.367. 271/0001-29**

Nova Marilândia-MT, 15 de Dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em confor-

midade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	TECNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16/12/2023	14/01/2024
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS – 15/12/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 397/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
HILDETE RODRIGUES RAMALHO	TECNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/12/2023	13/01/2024
			(30 DIAS)	
DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/12/2023	03/01/2024
			(20 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS – 15/12/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA EM DETRIMENTO A COMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023 “ANIVERSÁRIO DA CIDADE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO prefeito do Município de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o dia 19 (dezenove) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) feriado municipal – “Dia do Aniversário da cidade de Nova Marilândia”.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no município de Nova Marilândia o dia 18 (dezoito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três);

Art. 2º. O ponto facultativo ora decretado se destinará aos órgãos e entidades da Administração Direta do Município, exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários Municipais dos respectivos órgãos;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, aos 15 (quinze) dias de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

PORTARIA N.º 016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: ***AUTORIZAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO REMOTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA***.

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora JOILSE DE ABUQUERQUE PINTO, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial da Presidência, a cumprir parte de sua jornada de trabalho em regime remoto.

Art. 2º - O regime de trabalho remoto deverá ser cumprido conforme os seguintes termos:

a) A carga horária remota não excederá 50% da jornada semanal de trabalho.

b) O servidor deverá manter disponibilidade para comunicação e atendimento das demandas durante o horário de trabalho remoto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 15 de dezembro de 2023

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

LEI MUNICIPAL Nº 1.067, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.067, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA OS PROGRAMAS "VEREADOR MIRIM, A CÂMARA VAI À ESCOLA", E, "PM MIRIM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica, sancionou tacitamente, e eu, VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara, nos termos do Art. 29, inciso IV da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 Fica instituído no Município de Nova Marilândia, o programa "VEREADOR MIRIM, A CÂMARA VAI À ESCOLA", com o objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2 O programa será implantado mediante adesão das escolas da rede municipal, estadual e particulares e abrangerá do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

Art. 3 Constituem objetivos específicos do programa:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Nova Marilândia;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento da Câmara Municipal, dos Vereadores e das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Nova Marilândia que mais afetam a população;

IV - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "VEREADOR MIRIM A CÂMARA VAI À ESCOLA" e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

Art. 4 O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I – elaboração do projeto pedagógico;

II – estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;

III – planejamento das atividades;

IV – pesquisa e seleção de material didático;

V – visita dos Vereadores e/ou funcionários da Câmara Municipal de Nova Marilândia às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

VI – promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Nova Marilândia;

b) apresentação do funcionamento da Câmara;

c) tramitação das proposições;

VII – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro do calendário previamente definido;

VIII – realização da Sessão Especial com os vereadores-mirins, para diplomação dos eleitos e entrega do certificado de participação aos demais;

IX – os vereadores-mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal, sempre que possível;

Art. 5 Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

Art. 6 O vereador-mirim exercerá mandato de um ano e os critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, baixado por ato da Mesa Diretora.

Art. 7 Fica instituído no município de Nova Marilândia o programa "PM Mirim", com o objetivo de promover a conscientização sobre o papel da Polícia Militar na sociedade, fomentar a educação cívica, e inculcar valores como disciplina, respeito e solidariedade entre os estudantes.

Art. 8 O programa "PM Mirim" será implementado nas escolas municipais, estaduais e particulares, abrangendo estudantes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

Parágrafo único. A participação dos estudantes no programa será voluntária, sujeita à autorização dos pais ou responsáveis e à concordância da direção da escola.

Art. 9 As atividades do programa "PM Mirim" incluirão:

a) Visitas orientadas às unidades da Polícia Militar;

b) Palestras sobre segurança pública, primeiros socorros e cidadania;

c) Simulações e treinamentos básicos relacionados à atuação da Polícia Militar;

d) Projetos comunitários visando a integração entre a Polícia Militar e a comunidade.

Art. 10 A supervisão do programa "PM Mirim" será compartilhada entre a Secretaria Municipal de Educação e a Polícia Militar local, assegurando uma colaboração efetiva entre as entidades educacionais e de segurança pública.

Art. 11 Será realizada uma avaliação periódica do programa, visando mensurar seu impacto nas escolas e na comunidade e coletar feedback para melhorias contínuas.

Art. 12 Os recursos para a execução do programa "PM Mirim" virão de dotações orçamentárias próprias, destinadas pela Câmara Municipal, e de possíveis parcerias com entidades privadas e comunitárias.

Art. 13 O programa "PM Mirim" funcionará de forma integrada com o programa "Vereador Mirim", promovendo uma visão holística da cidadania e do papel das diferentes instituições na sociedade.

Art. 14 As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara, suplementadas se necessário.

Art. 15 Fica determinado à Secretaria Geral da Câmara Municipal, para que proceda o envio de cópia desta Lei a todas as escolas de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano estabelecidas no Município.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, 13 de dezembro de 2023.

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "GUSTAVO HENRICO E ADRIANO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Recebimento da Documentação: às 10h00min, do dia 28/12/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Contratada: 47.661.912 GUSTAVO HERICO DE OLIVEIRA, CNPJ 47. 661.912/0001-78

NOVA MARILÂNDIA – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 127/2023

CONTRATO N° 127/2023 – **ASS** – 15/12/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 **R$** 40.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "NOVO SOM" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "32º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1872-2023 FFIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

CONTRATADO (A) E.P. EVENTOS LTDA **CNJP** 46.558.892/0001-41

Nova Marilândia-MT, 15 de Dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 126/2023

CONTRATO N° 126/2023 – **ASS** – 15/12/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 **R$** 24.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "BITHH DO VERÃO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "32º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1872-2023 FFIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

CONTRATADO (A) PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI **CNP**J 07.367. 271/0001-29

Nova Marilândia-MT, 15 de Dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 125/2023

CONTRATO N° 125/2023 – **ASS** – 15/12/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 **R$** 120.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "LOUBET" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "32º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1872-2023 FFIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

CONTRATADO (A) DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA **CNP**J 14.241.577/ 0001-08

Nova Marilândia-MT, 15 de Dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 124/2023

CONTRATO N° 124/2023 – **ASS** – 15/12/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 **R$** 65.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "MATHEUZINHO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "32º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1872-2023 FFIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

CONTRATADO (A) SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA **CNP**J 44.193. 065/0001-76

Nova Marilândia-MT, 15 de Dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 122/2023

CONTRATO N° 122/2023 – **ASS** – 15/12/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 **R$** 22.500,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE BOI NO ROLETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A) LUIZ SERGIO GARCIA DE OLIVEIRA **CNPJ** 46.395. 616/0001-00

Nova Marilândia-MT, 15 de Dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA 004/2023

ATA 004/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 2º QUADRIMESTRE 2023

Ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às dezesseis horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Manoel Rodrigues de Souza, CEP – 78593-000 nesta Cidade, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo e demais servidores para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 2º Quadrimestre 2023, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal junto aos representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral da cidade de Nova Monte Verde.

Dando início a Audiência Pública o senhor Rodrigo Luiz Benassi, Assessor Contábil, agradeceu a presença de todos os presentes na audiência, tratou da importância no âmbito social nas Prestações de Contas que o caso da audiência em questão. A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou as Avaliações das Metas Fiscais do Município de Nova Monte Verde - MT constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2023, também utilizando-se de Slide, explicou de forma sucinta que a LRF é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e Despesas, obrigando os Governantes a assumirem compromissos a arrecadação e gastos públicos, logo fez uma explanação teórica dos Relatórios de Gestão Fiscal e do Relatório Resumidos da Execução Orçamentária, seguidamente apresentando os resultados fiscais atin-

gidos pelo município neste segundo quadrimestre, Metas de Arrecadação em percentuais, valores e gráficos facilitadores, receitas municipais, transferências correntes, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, apresentou um gráfico da apuração do Superavit ou Déficit na receita geral, onde também apresentou os índices constitucionais do quadro, Saúde que atingiu o percentual de 19,20%, Educação com percentual de 22,67%, Gastos com pessoal de 53,93% e FUNDEB 70% montante de 82,45%, o Senhor Rodrigo Luiz Benassi fez um resumo do detalhamento das receitas, das transferências correntes, receitas Tributárias, evoluções das receitas, e das despesas do poder Executivo e ao final colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. Após deu sequência disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 2º Quadrimestre 2023 que os anexos hora apresentados estarão à disposição da população no Portal da Transparecia junto ao site oficial do município **https://www.novamonteverde.mt.gov.br/**, ou que procurassem junto a Prefeitura Municipal, Não havendo nada a mais a se tratar, eu ANDERSON CAMPOS LOPES, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

RECURSOS HUMANOS
OF/ADM/PMNMV. Nº 012/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA

Nova Monte Verde-MT, 15 de dezembro de 2023

OF/ADM/PMNMV. Nº 012/2023

Ao Senhor Servidor

João Pereira Lima

Cumprimentando-o, fazemos uso do presente para convocar vossa senhoria a comparecer, a fim de ser submetido a avaliação da perícia médica, na data de **18/12/2023, às 10:00 horas**, na Clínica Medicina do Trabalho, localizada na Rua R. U-2, 39 - St. D, cidade de Alta Floresta, em virtude estar em gozo de Licença Saúde com período superior ao limite constante na lei nº. 1146/2021, a qual dispõe sobre o afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no âmbito do Município de Nova Monte Verde, vejamos:

"Art. 2º – O auxilio doença será devido ao servidor de provimento efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos."

Art. 3º – Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, e remuneração do servidor de provimento efetivo será paga independente da realização de perícia médica.

(...)

§2º - Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o servidor de provimento efetivo será submetido a perícia médica do Município de Nova Monte Verde.

O não comparecimento ocasionará a não implantação do Auxílio Doença.

Sem mais.

Atenciosamente,

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Secretário de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023. ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 169, de 14 de dezembro de 2023.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Municipal nº 1277, de 16 de novembro de 2023, LOA 2024, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 52 da Lei Municipal nº 1272, de 10 de outubro de 2023, LDO 2024, serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, anexos I e II respectivamente, sendo os mesmos partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo único: Os Quadros da Programação Financeira (Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação), e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2° - *Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.*

Art. 3º- *A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo 1° deste Decreto poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se

Cumpra-se.

DECRETO Nº. 169, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	2.234.000,00	186.166,67	186.166,67	186.166,67	186.166,67	186.166,67	186.166,67
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$	1.502.000,00	125.166,67	125.166,67	125.166,67	125.166,67	125.166,67	125.166,67
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	R$	3.641.000,00	303.416,67	303.416,67	303.416,67	303.416,67	303.416,67	303.416,67
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	2.678.700,00	223.225,00	223.225,00	223.225,00	223.225,00	223.225,00	223.225,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	R$	17.615.000,00	1.467.916,67	1.467.916,67	1.467.916,67	1.467.916,67	1.467.916,67	1.467.916,67
06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB. E SANEAMENTO	R$	1.456.000,00	121.333,33	121.333,33	121.333,33	121.333,33	121.333,33	121.333,33
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	R$	14.708.000,00	1.225.666,67	1.225.666,67	1.225.666,67	1.225.666,67	1.225.666,67	1.225.666,67
08 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	R$	9.800.500,00	816.708,33	816.708,33	816.708,33	816.708,33	816.708,33	816.708,33
09 - SEC ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	R$	2.959.000,00	246.583,33	246.583,33	246.583,33	246.583,33	246.583,33	246.583,33
10 – FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER	R$	4.080.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	25.800,00	2.150,00	2.150,00	2.150,00	2.150,00	2.150,00	2.150,00
TOTAL GERAL	**R$**	**60.700.000,00**	**5.058.333,33**	**5.058.333,33**	**5.058.333,33**	**5.058.333,33**	**5.058.333,33**	**5.058.333,33**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
186.166,67	186.166,67	186.166,67	186.166,67	186.166,67	186.166,67
125.166,67	125.166,67	125.166,67	125.166,67	125.166,67	125.166,67
303.416,67	303.416,67	303.416,67	303.416,67	303.416,67	303.416,67
223.225,00	223.225,00	223.225,00	223.225,00	223.225,00	223.225,00
1.467.916,67	1.467.916,67	1.467.916,67	1.467.916,67	1.467.916,67	1.467.916,67
121.333,33	121.333,33	121.333,33	121.333,33	121.333,33	121.333,33
1.225.666,67	1.225.666,67	1.225.666,67	1.225.666,67	1.225.666,67	1.225.666,67
816.708,33	816.708,33	816.708,33	816.708,33	816.708,33	816.708,33
246.583,33	246.583,33	246.583,33	246.583,33	246.583,33	246.583,33
340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00
2.150,00	2.150,00	2.150,00	2.150,00	2.150,00	2.150,00
5.058.333,33	**5.058.333,33**	**5.058.333,33**	**5.058.333,33**	**5.058.333,33**	**5.058.333,33**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O-2

DECRETO Nº. 169, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**59.350.000,00**	**4.945.833,33**	**4.945.833,33**	**4.945.833,33**	**4.945.833,33**	**4.945.833,33**	**4.945.833,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	7.907.000,00	658.916,67	658.916,67	658.916,67	658.916,67	658.916,67	658.916,67
Contribuições	R$	2.860.000,00	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33
Receita Patrimonial	R$	651.000,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00
Receita de Serviços	R$	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
Transferências Correntes	R$	45.312.000,00	3.776.000,00	3.776.000,00	3.776.000,00	3.776.000,00	3.776.000,00	3.776.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	96.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Contribuições Intraorçamentárias	R$	2.508.000,00	209.000,00	209.000,00	209.000,00	209.000,00	209.000,00	209.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.350.000,00**	**112.500,00**	**112.500,00**	**112.500,00**	**112.500,00**	**112.500,00**	**112.500,00**
Transferências de Capital	R$	1.350.000,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00
TOTAL GERAL	**R$**	**60.700.000,00**	**5.058.333,33**	**5.058.333,33**	**5.058.333,33**	**5.058.333,33**	**5.058.333,33**	**5.058.333,33**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
4.945.833,33	**4.945.833,33**	**4.945.833,33**	**4.945.833,33**	**4.945.833,33**	**4.945.833,33**
658.916,67	658.916,67	658.916,67	658.916,67	658.916,67	658.916,67
238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33
54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00
1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
3.776.000,00	3.776.000,00	3.776.000,00	3.776.000,00	3.776.000,00	3.776.000,00
8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
209.000,00	209.000,00	209.000,00	209.000,00	209.000,00	209.000,00
112.500,00	**112.500,00**	**112.500,00**	**112.500,00**	**112.500,00**	**112.500,00**
112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00
5.058.333,33	**5.058.333,33**	**5.058.333,33**	**5.058.333,33**	**5.058.333,33**	**5.058.333,33**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O-2

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA 005/2023

ATA 005/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA - 2024) DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de Dois Mil e Vinte e três, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Manoel Rodrigues de Souza, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo juntamente com os Secretários Municipais, demais servidores, representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral para realização de Audiência Pública para a Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício 2024. Dan-

do início a Audiência Pública o senhor Rodrigo Luiz Benassi, responsável pela apresentação em tela, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença que se encontram no evento, falando sobre a importância da presença das pessoas nas Audiências Públicas em especial nas audiências Relacionadas as Peças de Planejamento do Poder Executivo, Orçamento do Município em Geral. Disse que a realização da Audiência Pública atende os requisitos obrigatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal e deste modo o executivo demonstra transparência na aplicação dos recursos públicos a abre espaço para a população participar diretamente na elaboração do Plano de Governo para os exercícios seguintes. A seguir utilizando-se de um equipamento data-show o senhor Rodrigo passou a explanação, destacando que a audiência objetiva cumprir determinações do artigo 165 da CF, as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101, de 4 de maio de 2000 além dos princípios básicos contidos na Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, colocando que discutir junto a população proposta para elaboração da LOA para o exercício 2024 é muito importante e que a transparência ajuda a população a acompanhar o desenvolvimento do município tanto como entender melhor como se organiza o governo municipal. Ato contínuo, após toda explicação e explanação teórica da LOA, o Senhor Rodrigo esclareceu que esta audiência vem no intuito de coletar da sociedade as demandas setoriais para que elas possam ser contempladas nos orçamentos futuros. Ato continuo pediu para todos os participantes preencherem o Formulário de sugestões, e explicou de forma clara como deveria ser preenchido e salientou que no site da prefeitura municipal de Nova Monte verde encontra se disponível espaço digital para participação social na elaboração nas peças orçamentárias logo em seguida abriu espaço para debates. Não houve debate neste período pela ausência de manifestação dos presentes. Por mais uma vez o Sr, Rodrigo esclareceu que esse é o momento de a sociedades reclamar suas necessidades locais, apontar as falhar estruturais ou operacionais, de escolas, psf, infra estrutura, pavimentações e demais serviços públicos. Dando sequência disse que o município tem as metas elaboradas em PPA, e que as mesmas serão atualizadas com base nas despesas em realização no exercício e as executadas em exercício anterior, e logo apresentou as metas previstas para o exercício de 2024, bem como os valores que estão planejados para alocação das ações durante o exercício seguinte. Em Slides apresentou as Ações Anuais da Receita e Despesa, o Anexo de Metas e Prioridades da Administração, Evolução do Patrimônio Líquido, Obras em Andamento, Previsão das Despesas por Função de Governo, Previsão das Despesas por Projeto/Atividades, Ações Vigentes e Implementações de novas Ações no Orçamento Municipal, Metas dos Resultados Primários e Nominais, e demais anexos que estarão presentes na peça orçamentaria, LOA. Por mais uma vez colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes, e disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu cumprindo o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se por ventura alguém tiver dúvidas sobre a elaboração da LOA, que procurassem o administrativo da prefeitura e o contador do município, para maiores esclarecimentos. Senhor Rodrigo pede que todos entreguem as suas sugestões, e conclui assim a esta audiência. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Anderson Campos Lopes, lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA 003/2023

ATA 003/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO - 2023) DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

Aos dezoito dia do mês de agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às quatorze horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Manoel Rodrigues de Souza, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo juntamente com os Secretários Municipais, demais servidores, representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral para realização de Audiência Pública para a Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício 2024. Dando início a Audiência Pública o senhor Rodrigo Luiz Benassi, responsável pela apresentação em tela, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença que se encontram no evento, falando sobre a importância da presença das pessoas nas Audiências Públicas em especial nas audiências Relacionadas as Peças de Planejamento do Poder Executivo, Orçamento do Município em Geral. Disse que a realização da Audiência Pública atende os requisitos obrigatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal e deste modo o executivo demonstra transparência na aplicação dos recursos públicos a abre espaço para a população participar diretamente na elaboração do Plano de Governo para os exercícios seguintes. A seguir utilizando-se de um equipamento data-show o senhor Rodrigo passou a explanação, destacando que a audiência objetiva cumprir determinações do artigo 165 da CF, as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101, de 4 de maio de 2000 além dos princípios básicos contidos na Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, colocando que discutir junto a população proposta para elaboração da LDO para o exercício 2024 é muito importante e que a transparência ajuda a população a acompanhar o desenvolvimento do município tanto como entender melhor como se organiza o governo municipal. Ato contínuo, após toda explicação e explanação teórica da LDO, o Senhor Rodrigo esclareceu que esta audiência vem no intuito de coletar da sociedade as demandas setoriais para que elas possam ser contempladas nos orçamentos futuros. Ato continuo pediu para todos os participantes preencherem o Formulário de sugestões, e explicou de forma clara como deveria ser preenchido e salientou que no site da prefeitura municipal de Nova Monte verde encontra se disponível espaço digital para participação social na elaboração nas peças orçamentárias logo em seguida abriu espaço para debates. Não houve debate neste período pela ausência de manifestação dos presentes. Por mais uma vez o Sr, Rodrigo esclareceu que esse é o momento de a sociedades reclamar suas necessidades locais, apontar as falhar estruturais ou operacionais, de escolas, psf, infra estrutura, pavimentações e demais serviços públicos. Dando sequência disse que o município tem as metas elaboradas em PPA, e que as mesmas serão atualizadas com base nas despesas em realização no exercício e as executadas em exercício anterior, e logo apresentou as metas previstas para o exercício de 2024, bem como os valores que estão planejados para alocação das ações durante o exercício seguinte. Em Slides apresentou as Metas Anuais da Receita e Despesa, o Anexo de Metas e Prioridades da Administração, Evolução do Patrimônio Líquido, Obras em Andamento, Previsão das Despesas por Função de Governo, Previsão das Despesas por Projeto/Atividades, Ações Vigentes e Implementações de novas Ações no Orçamento Municipal, Metas dos Resultados Primários e Nominais, e demais anexos que estarão presentes na peça orçamentaria, LDO. Por mais uma vez colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes, e disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu cumprindo o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se por ventura alguém tiver dúvidas sobre a elaboração da LDO, que procurassem o administrativo da prefeitura e o contador do município, para maiores esclarecimentos. Senhor Rodrigo pede que todos entreguem as suas sugestões, e conclui assim a esta audiência. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Anderson Campos Lopes, lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 099/2023

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NOVA OLÍMPIA – "COMSAB", EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.127 DE 06 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – "COMSAB" em conformidade com os ditames da Lei Municipal nº 1.127 de 06 de abril de 2018, com a seguinte composição:

I – Representante de Órgãos Governamentais/Titulares dos serviços relacionados com saneamento básico do município:

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente/Departamento de Água e Esgoto (DAE):

MEMBRO EFETIVO	MEMBRO SUPLENTE
Valdeci dos Anjos Gonçalves	Lucimar Pereira de Carvalho Nascimento
CPF: 784.263.831-49	CPF: 937.397.371-15

b) Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária:

MEMBRO EFETIVO	MEMBRO SUPLENTE
Elaine de Matos Jesus	Jacira Conceição da Silva
CPF: 024.684.441-83	CPF: 850.760.071-91

II – Representantes dos prestadores de serviços públicos de Saneamento Básico:

MEMBRO EFETIVO	MEMBRO SUPLENTE
Devair Nunes de Souza	Maria Paixão de Souza Guedes
CPF: 593.133.901-91	CPF: 593.199.501-30

III – Representantes dos Usuários do Saneamento Básico:

MEMBRO EFETIVO	MEMBRO SUPLENTE
José Gilson Viana Moura	Tonival Lima dos Santos
CPF: 020.914.234-08	CPF: 432.278.721-53

IV – Representantes de Entidades Técnicas:

MEMBRO EFETIVO	MEMBRO SUPLENTE
Elizeu Alves Oliveira	Luiz Carlos Machado
CPF: 983.488.251-34 CREA-MT 49.763	CPF: 110.158.897-78 CRBIO – 01788/01-D

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Básico – "COMSAB" estão descritos no Art. 21 da Lei Municipal nº 1.127 de 05 de abril de 2018.

Art. 3º Os membros do "COMSAB" exercerão seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 12 dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: *www.novaolimpia.mt.gov.br*

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal De Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 100/2023

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – "CONSEMMA", EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.148 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – "CONSEMMA" em conformidade com os ditames da Lei Municipal nº 1.148 de 21 de Dezembro de 2018, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente/Departamento de Meio Ambiente: b)

PRESIDENTE DO CONSEMMA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente Idamildo Dunga Lira CPF: 811.847.351-15 | CEL: 65 99966-2124

c) Representantes da Câmara Municipal:

MEMBRO EFETIVO	MEMBRO SUPLENTE
Kid Camilo da Costa CPF: 832.160.221-53	Fábio Giullian da Silva CPF: 700.457.551-91
CEL: 65 99661-2685	CEL: 65 99803-8476

II – Representante do Órgão Executivo Municipal

MEMBRO EFETIVO	MEMBRO SUPLENTE
Valdeci dos Anjos Gonçalves CPF: 784.263.831-49	Fabrícia Armando Favarreto CPF: 011.902.651-17
CEL: 6 99974-0367	CEL: 65 99919-8251

III – Representante da Sociedade Civil:

MEMBRO EFETIVO	MEMBRO SUPLENTE
José Gilson Viana Moura CPF: 020.914.234-08	Tonival Lima dos Santos CPF: 432.278.721-53
CEL: 65 99966-8267	CEL: 65 99928-9233

MEMBRO EFETIVO	MEMBRO SUPLENTE
Luiz Carlos Duarte CPF: 826.704.987-87	João Cândido Bruniera CPF: 787.062.118-87
CEL: 65 99696-0388	CEL: 65 99259-0117

MEMBRO EFETIVO	MEMBRO SUPLENTE
Fábio Brogg CPF: 654.902.821-34	Clair Batista da Silva CPF: 512.622.829-34
CEL: 65 99968-9653	CEL: 65 99968-9562

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente – "CONSEMMA" estão descritos na Lei Municipal nº 1.148 de 21 de dezembro de 2018.

Art. 3º Os membros do "CONSEMMA" exercerão seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 12 dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: *www.novaolimpia.mt.gov.br*

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o Processo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 014/2023 a favor da contratação das empresas: LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.960.381/0001-9905.921.782/0001-15 e MT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.545.702/001-63, objetivando a contratação de prestação de serviços de instalação, desinstalação e locação de tendas e banheiros químicos em atendimento às necessidades das Secretarias de Administração e Educação do Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R$ 511.800,00 (Quinhentos e Onze Mil e Oitocentos Reais). A referida contratação será através de Adesão nas Atas de Registro de Preços nº 190 e 191/2023, provenientes do Pregão Presencial nº 041/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 15 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 053/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 53/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1061/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.93.1.665.3210000		30.447,41
Cód. red.: 87	05.001.11.331.0010.2010.3.3.90.47.1.711.0000000		3.000,00
Cód. red.: 87	05.001.11.331.0010.2010.3.3.90.47.1.711.0000804		1.000,00
		Sub-Total:	**34.447,41**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 116	07.001.12.306.0022.2059.3.3.90.30.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 129	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.30.1.500.1001000		46.552,59
Cód. red.: 160	07.001.12.361.0025.2016.3.3.90.30.1.553.0000000		20.000,00
Cód. red.: 161	07.001.12.361.0025.2016.3.3.90.39.1.553.0000000		5.000,00
Cód. red.: 162	07.001.12.361.0025.2017.3.3.90.30.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 164	07.001.12.361.0025.2050.3.3.90.30.1.576.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**98.552,59**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 002 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 171	07.002.12.361.0015.2018.3.1.90.04.1.540.1070000		85.000,00
Cód. red.: 173	07.002.12.361.0015.2018.3.1.90.13.1.540.1070000		20.000,00
Cód. red.: 177	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.04.1.540.1070000		30.000,00
Cód. red.: 179	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.13.1.540.1070000		5.000,00
		Sub-Total:	**140.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 207	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.39.1.500.0000000		112.000,00
Cód. red.: 226	07.004.27.812.0027.2025.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**113.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 244	08.001.10.301.0006.2026.3.3.90.14.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 247	08.001.10.301.0006.2026.3.3.90.33.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 248	08.001.10.301.0006.2026.3.3.90.34.1.500.1002000		50.441,79
Cód. red.: 261	08.001.10.301.0026.2027.3.1.90.04.1.500.1002000		115.000,00
Cód. red.: 261	08.001.10.301.0026.2027.3.1.90.04.1.605.0000000		2.000,00
Cód. red.: 262	08.001.10.301.0026.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		80.000,00
Cód. red.: 262	08.001.10.301.0026.2027.3.1.90.11.1.600.0000600		25.000,00
Cód. red.: 262	08.001.10.301.0026.2027.3.1.90.11.1.605.0000000		5.000,00
Cód. red.: 270	08.001.10.301.0026.2027.3.3.90.34.1.621.3210000		12.558,21

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.: 289	08.001.10.303.0026.2030.3.3.90.32.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 289	08.001.10.303.0026.2030.3.3.90.32.1.621.3210000		10.000,00
Cód. red.: 291	08.001.10.305.0026.2029.3.1.90.11.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 291	08.001.10.305.0026.2029.3.1.90.11.1.600.0000605		10.000,00
Cód. red.: 292	08.001.10.305.0026.2029.3.1.90.13.1.600.0000605		1.000,00
		Sub-Total:	**344.000,00**

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 342	09.001.20.608.0028.2063.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 383	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.14.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 402	10.001.08.244.0013.2065.3.3.90.30.1.660.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 423	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.1.500.0000000		90.000,00
Cód. red.: 445	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.39.1.751.0000000		46.000,00
Cód. red.: 465	11.001.26.782.0024.2061.3.3.90.30.1.759.0000700		35.000,00
		Sub-Total:	**171.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**912.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 43	03.001.04.122.0008.2005.3.3.50.41.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 71	05.001.04.123.0010.2009.3.1.90.11.1.500.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 89	06.001.04.122.0010.2011.3.1.90.11.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 123	07.001.12.361.0021.2012.3.1.90.11.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 155	07.001.12.361.0023.1010.4.4.90.52.1.500.1001000		9.000,00
		Sub-Total:	**29.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 245	08.001.10.301.0006.2026.3.3.90.30.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 268	08.001.10.301.0026.2027.3.3.90.30.1.621.0000000		30.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.:	268	08.001.10.301.0026.2027.3.3.90.30.1.632.3210000		30.000,00
Cód. red.:	272	08.001.10.301.0026.2027.3.3.90.39.1.500.1002000		27.000,00
Cód. red.:	272	08.001.10.301.0026.2027.3.3.90.39.1.600.0000600		20.000,00
Cód. red.:	272	08.001.10.301.0026.2027.3.3.90.39.1.621.0000000		22.000,00
Cód. red.:	273	08.001.10.301.0026.2027.4.4.90.52.1.600.0000600		10.000,00
			Sub-Total:	**159.000,00**

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	341	09.001.20.608.0028.2035.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
			Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	379	10.001.08.244.0013.2036.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
			Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	426	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.39.1.500.0000000		132.000,00
Cód. red.:	440	11.001.15.451.0016.1018.4.4.90.51.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.:	443	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.1.701.0000000		283.000,00
Cód. red.:	444	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.30.1.751.0000000		20.000,00
Cód. red.:	461	11.001.26.782.0009.1033.4.4.90.52.1.700.0000000		70.000,00
			Sub-Total:	**520.000,00**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	471	11.002.17.512.0003.1019.4.4.90.51.1.700.0000000		91.000,00
			Sub-Total:	**91.000,00**
			Total Parcial Reduzido:	**912.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de novembro de 2023

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO - Nº 055/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO - Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2023, cujo objeto é a Aquisição com instalação de climatizadores evaporativos para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA COM VALOR TOTAL DE R$ 61.600,00.

Nova Santa Helena/MT, 15 de dezembro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 054/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 54/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1060/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 227.216,50 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 95	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.30.2.500.0000000		1.929,75
		Sub-Total:	**1.929,75**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 164	07.001.12.361.0025.2050.3.3.90.30.2.576.0000000		890,51
		Sub-Total:	**890,51**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 268	08.001.10.301.0026.2027.3.3.90.30.2.621.0000000		1.962,89
Cód. red.: 268	08.001.10.301.0026.2027.3.3.90.30.2.632.3210000		70.363,09
Cód. red.: 272	08.001.10.301.0026.2027.3.3.90.39.2.632.3210000		5.055,00
Cód. red.: 276	08.001.10.301.0034.2073.3.3.90.30.2.600.0000800		2.154,60
Cód. red.: 276	08.001.10.301.0034.2073.3.3.90.30.2.602.0000800		25.900,51
Cód. red.: 277	08.001.10.301.0034.2073.3.3.90.32.2.600.0000800		1.623,00
Cód. red.: 277	08.001.10.301.0034.2073.3.3.90.32.2.602.0000800		31.658,42
Cód. red.: 289	08.001.10.303.0026.2030.3.3.90.32.2.621.0000000		10.281,44
		Sub-Total:	**148.998,95**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 358	10.001.08.122.0035.2074.3.3.90.30.2.660.0000800		1.563,73
Cód. red.: 402	10.001.08.244.0013.2065.3.3.90.30.2.660.0000000		18,15
		Sub-Total:	**1.581,88**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 423	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.2.500.0000000		2.115,00
		Sub-Total:	**2.115,00**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Superávit financeiro

Cód. red.: 471	11.002.17.512.0003.1019.4.4.90.51.2.704.0000901		71.700,41
		Sub-Total:	**71.700,41**
		Total Parcial Suplementado:	**227.216,50**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de novembro de 2023

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 059/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 59/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1113/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 958.000,00 (novecentos e cinqüenta e oito mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 54	03.001.04.122.0010.2003.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 81	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.93.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 103	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.93.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 116	07.001.12.306.0022.2059.3.3.90.30.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.: 131	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.39.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 133	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.93.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 135	07.001.12.361.0021.2013.3.3.90.30.1.550.0000000		20.000,00
Cód. red.: 136	07.001.12.361.0021.2013.3.3.90.39.1.550.0000000		5.000,00
Cód. red.: 154	07.001.12.361.0023.1008.4.4.90.51.1.500.1001000		80.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 207	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.39.1.500.0000000		320.000,00
		Sub-Total:	**320.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 238	08.001.10.301.0006.2026.3.1.90.04.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 240	08.001.10.301.0006.2026.3.1.90.13.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 254	08.001.10.301.0006.2026.3.3.90.93.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 262	08.001.10.301.0026.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		60.000,00
Cód. red.: 263	08.001.10.301.0026.2027.3.1.90.13.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 289	08.001.10.303.0026.2030.3.3.90.32.1.500.1002000		50.000,00
		Sub-Total:	**184.000,00**

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 340	09.001.20.608.0028.2035.3.3.90.93.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 342	09.001.20.608.0028.2063.3.3.90.30.1.500.0000000		4.995,00
		Sub-Total:	**7.995,00**
Órgão:	**11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 423	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.1.500.0000000		240.000,00
Cód. red.: 423	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.1.501.0000000		10.005,00
Cód. red.: 427	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.93.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 465	11.001.26.782.0024.2061.3.3.90.30.1.759.0000700		30.000,00
		Sub-Total:	**285.005,00**
		Total Parcial Suplementado:	**958.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2023, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 10 de novembro de 2023

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso

XVII da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa GABRIEL DE SOUZA MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 33.981.038/0001-41, para aquisição de pergolado em material policarbonato, boxes para pia, grade de proteção e escoamento de agua, porta e janela de vidro, com objetivo de suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 14.057,40 (Quatorze Mil Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 15 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com data de abertura prevista para o dia 03 de janeiro de 2024, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento e de Serviços de Fornecimento de Pontos de Acesso a Rede de Internet, com Estrutura de Fibra Óptica, para Serem Utilizados na Instalação, Conexão e Configuração das Câmeras do Município de Nova Santa Helena/MT ao Programa “Vigia Mais MT” da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa... e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 15 de dezembro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

SETOR CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 61/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 61/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1061/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal 1061/2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 277	08.001.10.301.0034.2073.3.3.90.32.1.500.1002000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 423	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.1.711.0000804		20.000,00
Cód. red.: 445	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.39.1.751.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**120.000,00**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 471	11.002.17.512.0003.1019.4.4.90.51.1.500.0000000		150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**271.000,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 277	08.001.10.301.0034.2073.3.3.90.32.1.602.0000800		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 423	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.1.750.0000000		20.000,00
Cód. red.: 445	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.39.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**120.000,00**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.: 471	11.002.17.512.0003.1019.4.4.90.51.1.700.0000000	150.000,00
	Sub-Total:	**150.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**271.000,00**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 1061/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NOVA SANTA HELENA - MT, 16 de novembro de 2023

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 559/2023

PORTARIA Nº. 559/2023

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR a Sra. **ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1832280-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 026.751.231-70, para o cargo de **COORDENADOR ESCOLINHA DE BASE,** lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2º. Fica concedido a servidora acima **RTDE de 100%** (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

CONVITE ABERTO A TODA A SOCIEDADE NOVA UBIRATÃENSE

CONVITE ABERTO A TODA A SOCIEDADE NOVA UBIRATÃENSE

ASSUNTO: REUNIÃO PÚBLICA VISANDO A ASSOCIAÇÃO DE NOVOS MEMBROS

A **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DE NOVA UBIRATÃ-MT**, devidamente constituída através do CNPJ 35.514.631/0001-03, neste ato representada pela Presidente **Celia Araújo de Oliveira Nonato da Conceição**, no uso de suas atribuições, convida a todos que tenham interesse de participar da Associação das Mulheres Empreendedoras de Nova Ubiratã, visando ampliar e atender um número maior de associados (as), a participarem da Reunião Pública, que será realizada na data de 21/12/2023, às 19h, na Rua Norte nº 1130, Centro, Nova Ubiratã-MT.

Município de Nova Ubiratã, 15 de dezembro de 2023.

Celia Araújo de Oliveira Nonato da Conceição

Presidente

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 15 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
	CPF/CNPJ	

Nome Completo/ Razão Social		Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
LAURIZETE RIBEIRO	257.XXX.XXX-04	1042/00562/2023
LAURIZETE RIBEIRO	257.XXX.XXX-04	1042/00565/2023
LAURIZETE RIBEIRO	257.XXX.XXX-04	1042/00563/2023
LAURIZETE RIBEIRO	257.XXX.XXX-04	1042/00566/2023
LAURIZETE RIBEIRO	257.XXX.XXX-04	1042/00564/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 15/12/2023

Data de desafixação: 30/12/2023

PORTARIA Nº. 557/2023

PORTARIA Nº. 557/2023

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR a pedido da Sra. **LILIANE POLO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2062912-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 031.436.111-11, do cargo de **PROFESSOR III – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA/30h, – SEDE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 158/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 558/2023

PORTARIA Nº. 558/2023

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR a pedido da Sra. **LUZENI BARBOSA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2424683-21462012-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 002.778.261-10, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – SEDE,** classificada em 10º lugar no Concurso Público 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 269/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 560/2023

PORTARIA Nº. 560/2023

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR a Sra. **AMANDA BATISTA PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade 3269518-7 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 046.223. 191-79, para exercer a função de **ASSESSORA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2º. Fica concedido a servidora acima **RTDE de 100%** (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.615, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5615, de 15 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 113.330,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$7.924,40
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 7.924,40

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$10.792,83
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 10.792,83

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$4.766,85
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 4.766,85

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$3.200,00
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 3.200,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$544,82
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 544,82

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$86.100,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 86.100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$2,00
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 2,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$7.924,40
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 7.924,40

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.792,83
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 10.792,83

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.200,00
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 3.200,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$544,82
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 544,82

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 15/12/2023, às 11:32:12. Protocolo: f1be0873-d618-4ced-8b24-d3d1804e64e0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.766,85
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	4.766,85

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2,00
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	2,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$86.100,00
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	86.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 15/12/2023, às 11:32:12. Protocolo: f1be0873-d618-4ced-8b24-d3d1804e64e0

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1414/2023

PORTARIA Nº 1414/2023

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Declarar a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro Geral de Servidores do Município, em decorrência da titular **Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro**, matrícula funcional 4377, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, tomar posse em outro cargo público inacumulável, junto ao município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1413/2023

PORTARIA Nº 1413/2023

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; em conformidade com o disposto no Ofício nº 189/2023 SMA/GGP e manifestação favorável da Controladoria Geral, e de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 59/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 59/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

I – **Regina Aparecida de Faria Leite**, Professora, matrícula funcional 4287, Secretaria Municipal de Educação, conversão de 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade, período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2023;

II – **Géssica Rodrigues da Cruz**, Professora, matrícula funcional 4067, Secretaria Municipal de Educação, conversão de 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade, período aquisitivo 11/2/2016 a 10/2/2021;

III – **Dorival Barros de Carvalho**, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 3696, Secretaria Municipal de Educação, conversão de 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade, período aquisitivo 3/7/2017 a 2/7/2022.

Art. 2º Revoga em todos os seus termos os incisos II, III, IV e V do art. 1º da Portaria nº 1212/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2.023.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços 030/2.023, firmada com a empresa FACILITTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.159.906/0001-01, conforme os termos **Pregão Eletrônico 13/2023**. O presente cancelamento se da com fundamento na legislação pertinente e termos da Manifestação Jurídica exarado pelo Assessor Jurídico do Município.

Nova Xavantina-MT, 15 de dezembro de 2.023.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2.023.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2.023, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E REFORMA EM PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa habilitada e vencedora/detentora: 34.423.041 MATHEUS MESSIAS DUTRA, inscrita no CNPJ nº 34.423.041/0001-02, com o valor global de R$3.007.465,00 (três milhões e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Nova Xavantina – MT, 15 de dezembro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.614, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5614, de 15 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 110.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$3.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.17.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$3.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$9.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 9.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$30.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.364.8.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$6.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$3.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2021-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$50.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$2.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$50.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$30.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$3.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$3.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.17.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$3.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$4.500,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 4.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.364.8.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$4.500,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 4.500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA

11.001.4.122.33.2046-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$4.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2.023, Processo Administrativo nº 099/2.023, objetivando a APRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA HUMBERTO E RONALDO, A SER REALIZADO NO EVENTO EXPONOVA 2024, NO DIA 12 DE ABRIL DE 2024, COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 30 MINUTOS, empresa contratada: MAA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, *inscrita no CNPJ/MF nº* 22.316.617/0001-53, com o *valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).*

Nova Xavantina – MT, 15 de dezembro de 2.023.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2.023, Processo Administrativo nº 100/2.023, objetivando a APRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA MATOGROSSO & MATHIAS, A SER REALIZADO NO EVENTO EXPONOVA 2024, NO DIA 11 DE ABRIL DE 2024, COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 30 MINUTOS, empresa contratada: B4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.796.451/0001-80, com o *valor de R$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).*

Nova Xavantina – MT, 15 de dezembro de 2.023.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2.023, Processo Administrativo nº 098/2.023, objetivando a **APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA DIEGO & VICTOR HUGO, A SER REALIZADO NO EVENTO EXPONOVA 2024, NO DIA 13 DE ABRIL DE 2024, COM INÍCIO AS 23:30 HS E COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 40 MINUTOS**, **empresa contratada:** DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.492.798/0001-55, com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Nova Xavantina – MT, 15 de dezembro de 2.023.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.613, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.613, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 079/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Rhudyeris A. Gonçalves** Engenheiro Civil – CREA-MT 49407; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes ao **lote 3 (três) da quadra 22 (vinte e dois), Cadastro Municipal 001.09.22.03.001.1, bairro Tonetto, setor Nova Brasília,** nesta cidade, que se encontra Matriculada sob nº 17.313 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Luciano Gonçalves dos Santos**, portador(a) do CI/RG nº 1428578-9-SSP-MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 941.227.501-30, casado com Shângela Patrícia Cesário de Brito dos Santos, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², lote 3 (três) da quadra 22 (vinte e dois), Cadastro Municipal 001.09.22.03.001.1, bairro Tonetto, setor Nova Brasília,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a frente para a Rua Tapajós, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 4, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 3-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 16, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², lote 3-A (três "A") da quadra 22 (vinte e dois), Cadastro Municipal 001.09.22.03-A.001.1, bairro Tonetto, setor Nova Brasília,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Tapajós, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 3, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 2, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 16, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220230239921, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fábio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.612, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.612, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o dispos-

to na **Certidão 078/2023 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Rhudyeris A. Gonçalves** Engenheiro Civil – CREA-MT 49407; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **remembramento/unificação de 3 (três) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: locados sob os nºs **5 (cinco), Cadastro Municipal 001.09.173.05.001.0** e **6 (seis), Cadastro Municipal 001.09.173.06.001.0** e **7 (sete), Cadastro Municipal 001.09.173.07.001.0,** ambos da **quadra 173 (cento e setenta e três),** bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os nºs 9.522, 9.523 e 9.524, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rafael Queiroz Souza**, portador(a) do CI/RG nº MG6488470-SSP/MG inscrito(a) no CPF sob o nº 089.881.666-12, casado com Ohana Barrichello Costa, residentes e domiciliados em Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **5 (cinco) da quadra 173 (cento e setenta e três), com área de 1.350,00m², Cadastro Municipal 001.09.173.05.001.0,** bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rio Branco (antiga Rua 4), medindo 45,00 metros, lado direito para o lote 1, medindo 15,00 metros e lote 2, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 8, medindo 30,00 metros e fundos para os lotes 16, 17 e 18, medindo 45,00 metros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas e ART OBRA/SERVIÇO 1220230226867 da lavra de Fabio Forsthofer, Engenheiro Civil, RNP 1217768254, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.611, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.611, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 075/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Rhudyeris A. Gonçalves** Engenheiro Civil – CREA-MT 49407; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 3 (três) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de terras de 1200,00m², designada por lote 15/17 (quinze dezessete) da quadra 56 (cinquenta e seis), Cadastro Municipal 001.11.056.15/17.001.1, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina,** nesta cidade, que se encontra Matriculada sob nº 10.141 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Nilo Augusto Marques**, portador(a) do CI/RG nº 0613872-1/SJSP-MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 335.927.487-34, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **500,00m², designada por lote 15/17 (quinze dezessete) da quadra 56 (cinquenta e seis), Cadastro Municipal 001.11.056.15/17.001.1, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Presidente João Goulart, medindo 20,00 metros, lado direito para o lote 15/17-A, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 13, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 15/17-B, medindo 20,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m², designada por lote 15/17-A (quinze dezessete "A") da quadra 56 (cinquenta e seis), Cadastro Municipal 001.11.056.15/17-A.001.1, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Presidente João Goulart, medindo 10,00 metros, lado direito para a Rua Iris Dias de Paula, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 15/17, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 15/17-B, medindo 10,00 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **450,00m², designada por lote 15/17-B (quinze dezessete "B") da quadra 56 (cinquenta e seis), Cadastro Municipal 001.11.056.15/17-B.001.1, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Iris Dias de Paula, medindo 15,00 metros, lado direito para os lotes 16 e 18, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para os lotes 15/17-A e 15/17, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 13, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220230214503, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1415/2023

PORTARIA Nº 1415/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 100/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a **Rio Novo Transportes e Turismo Ltda - ME**, que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo serviços de emissão, remarcação,*

cancelamento e de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacionais, bem como prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/despachos, com o objetivo de atender as demandas advindas das unidades administrativas **– Pregão Eletrônico 037/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata 100/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652;

II – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

III - Kariny Nara Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

IV – Osmar Souza Farias Junior, Assistente Social, matrícula funcional 4512;

V – Marcos Paulo Martins Barros, Assistente Social, matrícula funcional 4628;

VI - Francisco Almeida de Assunção, Analista Administrativo, matrícula funcional 5139;

VII - Thiago Jocelio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3410;

VIII - Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4358;

IX – Josiane Emilia da Silva, Assistente Social, matrícula funcional 4612;

X – Manuella Napólis Monteiro, Psicóloga, matrícula funcional 4629;

XI - Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, matrícula funcional 3643;

XII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4256;

XIII - Aline Fernandes Borges Falcão, Fiscal de Tributos, matrícula funcional 4824;

XIV - Magnilia Moreira Nunes, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4448;

XV – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerência de Serviços e Conservação, matrícula funcional 1178;

XVI - Maria Messias Ribeiro dos Santos, Direção de Educação Básica, matrícula funcional 3109;

XVII – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, matrícula funcional 1930;

XVIII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1175;

XIX – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177;

XXI – Mauricio Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4325.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata 100/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1416/2023

PORTARIA Nº 1416/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 73/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a **Sancristo Coleta de Resíduos Ltda**, que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo serviços de emissão, remarcação, cancelamento e de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacionais, bem como prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/despachos, com o objetivo de atender as demandas advindas das unidades administrativas* **– Pregão Presencial 018/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 73/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Bruna Ferreira da Silva, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3409;

II – Cristiano de Souza, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 27;

III – Marta Aparecida de Melo, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3413;

IV – Thais Fernanda Schossler de Souza, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3381

V - Thiago Jocelio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3410.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 73/2023** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1414/2023

PORTARIA Nº 1414/2023

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Declarar a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro Geral de Servidores do Município, em decorrência da titular **Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro**, matrícula funcional 4377, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, tomar posse em outro cargo público inacumulável, junto ao município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia civil e medicina veterinária para atender demanda das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro como vencedora as empresas **C.N. da Paixão - ME,** com proposta no valor global de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** para o **Lote 01** e **Agripec Consultoria Rural e Veterinária Ltda – EPP,** com proposta no valor global de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** para o **Lote 02.** Diante do exposto, **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta das empresas vencedoras.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 15 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°308/2023

PORTARIA N°308/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Mirian da Costa dos Santos,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº946, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 18/12/2023 à 16/01/2024, com retorno aos trabalhos no dia 17/01/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data do dia 16 de dezembro de 2023, revogando-se a Portaria nº299/2023 de 06 de dezembro de 2023 e as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 307/2023

PORTARIA N° 307/2023

Concede Licença Particular (sem remuneração) ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **Licença Particular** sem remuneração ao servidor **Aparecido Gomes Moreira,** brasileira, maior, portadora da Matrícula nº09, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no cargo efetivo de **Serviços Gerais**, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº 429/98- Estatuto dos Servidores Público Municipal, Inciso I e III do Artigo 38 da Constituição Federal, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando 15/12/2023 à 15/12/2025.

Art.2º- Esta poderá ser interrompida a qualquer momento, havendo interesse da servidora e da Administração, conforme §1º do Art. 84 da Lei 429/98.

Art.3°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 028/2023

Processo Licitatório 038/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 182/2022, torna público que fará realizar licitação, regida pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **11/01/2024** às **09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 15 de dezembro de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 97/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS, FÁRMACIA BÁSICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.089.337/0001-00 localizada na Avenida Getulio Vargas, Bairro Cristo Rei, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.602-500 representada pela sua titular senhora **NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI**, CPF nº 554.358.749-04 RG sob o nº 3.989.601-0 SESP/PR residente e domiciliado na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, Bairro São Miguel, cidade de Francisco Beltrão – PR.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34194	30.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO GENERICO	0,20	6.000,00
34281	300	FRASCO 60 ML	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	IFAL	3,40	1.020,00
34288	1.000	UNIDADE	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	1,05	1.050,00
238376	1.000	FRASCO 15 MILILITRO	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	25,23	25.230,00
238403	5.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANDOZ GENERICO	1,30	6.500,00
VALOR TOTAL						39.800,00

Registro de Preço da empresa **BENZER TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 50.158.608/0001-17 localizada na Rua Santa Albertina, Bairro Santa Rosa Ipes, cidade de Piracicaba CEP 13.414-316 representada pela sua titular senhora **ISABEL REGINA TARARAM BUSATO** CPF nº 067.712.998-05 RG sob o nº 17.192.944-5 SSP/SP residente e domiciliado na Avenida Armando Cesare Dedini Bairro Nova Piracicaba cidade de Piracicaba – SP.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238393	2	UNIDADE	REFRIGERADOR PARA VACINAS E KITS - CAMARA PARA CONSERVACAO DE VACINAS, EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO EM ACO INOXIDAVEL RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MINIMO DE 340 LITROS UTEIS E POSSUI SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADE, COM SEGURANCA E RIGOROSOS CONTROLES. PERMITEM O MONITORAMENTO REMOTO DA CAMARA, E EM CASOS DE QUEDA DE ENERGIA, SISTEMA DE BATERIAS COM ATE 72 HORAS DE AUTONOMIA	NOVA INSTRUMENTOS	33.000,00	66.000,00
238394	2	UNIDADE	CAMARA PARA CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS COM 50L DE CAPACIDADE DO TIPO PORTATIL PARA TRANSPORTE EM ATENDIMENTOS FORA DA UNIDADE DE FORMATO EXTERNO E INTERNO EM ACO INOXIDAVEL RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS.	NOVA INSTRUMENTOS	18.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL						102.000,00

Registro de Preço da empresa **C.A. HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04 localizada na Avenida Barão do Rio Branco, Bairro Jardim Luz, cidade de Aparecida de Goiânia CEP 74.915-025 representada pela sua titular senhora **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**, CPF nº 990.606.393-91 RG sob o nº 126020119995 SEJCPC/MA residente e domiciliado na Rua mica Bairro Distrito Vila Oliveira, cidade de Aparecida de Goiânia – GO.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32554	30.000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA	DESCARPACK	0,61	18.300,00

Registro de Preço da empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 localizada na Rod. BR-480, Bairro Centro, cidade de Barão do Cotegipe, CEP 99.740-000 representada pelo seu sócio senhor **VILSON SZYMANSKI** CPF nº 162.522.250-53 RG sob o nº 1021870736 SSP/RS residente e domiciliado na Rua Adão Welker, Bairro Centro cidade de Barão do Cotegipe –RS.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

34095	5.000	CAIXA 14 COMPRIMIDO	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	1,82	9.100,00
238356	30.000	COMPRIMIDO REVESTIDO	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG + 10 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	0,27	8.100,00
VALOR TOTAL						17.200,00

Registro de Preço da empresa **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.610.184/0001-47, localizada na Rua das Paineiras, Nº 171, Bairro Centro, cidade de Assis Chateaubriand – PR, CEP 85.935-000, representada pelo seu titular senhor **CEZAR FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 023.953.829-30, RG sob o nº 70244659 SESP/PR residente e domiciliado na Mansueto, Nº 220, Bairro Centro, cidade Goioerê - PR,

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32575	5.750	PACOTE 500 UNIDADE	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM ,(NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE ERESISTENTE.MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM,COM GRAMATURA MINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS,, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS.PACOTE COM 500 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, PROCEDENCIA ,LOTE E REGISTRO NO MS	ERIMAR	15,15	87.112,50
34136	3.000	UNIDADE	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACCORD	0,38	1.140,00
34158	1.000	FRASCO 250 MILILITRO	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	JP	9,90	9.900,00
34213	500	FRASCO 100 MILILITRO	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMACE	5,50	2.750,00
34215	3.000	FRASCO 100 ML	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	2,23	6.690,00
34236	40.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	0,04	1.600,00
34240	1.500	FRASCO 100 ML	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	IMEC	2,58	3.870,00
34254	700	BISNAGA 30G	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PHARLAB	4,95	3.465,00
34257	250.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	GEOLAB	0,06	15.000,00
34263	1.000	FRASCO 20 ML	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	2,45	2.450,00
34267	20.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	0,71	14.200,00
34291	18.000	CAPSULA	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVARTIS	0,09	1.620,00
34292	40.000	CAPSULA	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVARTIS	0,18	7.200,00
236157	5	PACOTE 50 UNIDADE	CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO (45 X 50)CM, 35G, CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDROFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10 CM, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CADARCO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 M.S., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 M.S.	ERIMAR	55,00	275,00
238360	5.000	CAPSULA	CELECOXIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	0,80	4.000,00
238367	3.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO	PHARLAB	0,34	1.020,00
238372	10.000	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GERMED	0,15	1.500,00
238373	5.000	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVA QUIMICA	0,33	1.650,00
238429	5.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	1,25	6.250,00
238461	1.000	FRASCO 100 ML	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	11,99	11.990,00
VALOR TOTAL						183.682,50

Registro de Preço da empresa **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85 localizada na Rua Jacinto Godoy, Bairro Centro cidade de Erechim CEP 99.700.384 representada pela sua sócia senhora **CARLA EVA PRICHOA,** CPF nº 997.159.020-49 RG sob o nº 6073208792 residente e domiciliado na Rua Jose do Patrocinio, Bairro Centro cidade Erechin – RS.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238345	1.000	AMPOLA 5 MILILITRO	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/5 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	8,69	8.690,00

Registro de Preço da empresa **CONEXÃO 5 DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 96.317.508/0001-97 localizada na Rua Indiapora Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, cidade de Guarulhos, CEP 07.232-090 representada pela sua sócia senhora **MIKAELE APA-**

RECIDA SILVA SANTOS CPF nº 085.310.274-03 RG sob o nº 34.266.524-8 SSP/SP residente e domiciliado na Rua João Ramalho Bairro Jardim Rio Negro cidade de Itaquaquecetuba – SP.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
237063	4	UNIDADE	COMADRE DO TIPO PA, DE ACO INOXIDAVEL, COM SUPERFICIES LISAS DE FACIL LIMPEZA, DIMENSOES DE 40 X 30 CM, COM CAPACIDADE DE 2L	FORTNOX	266,41	1.065,64

Registro de Preço da empresa **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.606.767/0001-85 localizada na Rua Luiz Segundo Rossoni, Bairro Centro cidade de Toledo, CEP 85.901-170 representada pela sua titular senhora **KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO,** CPF nº 072.521.789-80 RG sob o nº 10.441.472-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua General Estilac Leal, Bairro Centro cidade de Toledo-PR,

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34103	300	AMPOLA	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	2,23	669,00
34114	200	AMPOLA 1ML	ERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	1,87	374,00
34187	50.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	0,05	2.500,00
34211	300	AMPOLA	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA	2,37	711,00
237130	2.000	CAIXA 30 COMPRIMIDO	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	0,08	160,00
VALOR TOTAL						4.414,00

Registro de Preço da empresa **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.587.791/0001-48 localizada na Rua Gouber Pinto Dionisio, Bairro Cidade Industrial, cidade de Curitiba, CEP 81.460-140 representada pelo seu titular senhor **PIETRA CAMILO DOS SANTOS,** CPF nº 132.241.229-43 RG sob o nº 12.978.335-4 SSP/PR residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, Bairro Agua Verde, cidade de Curitiba – PR.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29891	3.000	UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH . FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO ,CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS	NEVE PF N95	0,70	2.100,00
32529	30	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGNOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO) ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS## BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO## ACONDICIONAMENTO EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR##, COMPATIVEL COM GAMMA G5 HEINE LATEX FREE	PREMIUM ADULTO	67,14	2.014,20
32572	60	UNIDADE	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	MASTERFIX	4,57	274,20
32683	2	CONJUNTO	LARINGOSCOPIO - CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO PARA CIRURGIA,COM HASTE SUSPENSORA,REGISTRO NA ANVISA,ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO,GARANTIA MINIMA DE 1 ANO,ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO	MD CONJUNTO	457,99	915,98
34331	200	CAIXA 100 UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 13 X 4,5 CM	TKL DESCARTAVEL	6,19	1.238,00
34336	720	UNIDADE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL,DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL DIGO,EM ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 20CM X 1,0M	UNITEX ORTOPEDICO	9,85	7.092,00
34338	15.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE 10,0CM X 1,80M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056	ERIMAX SOFT	0,37	5.550,00
34339	20.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CM², COM DIMENSAO DE 15CMX1,20M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO	ERIMAX SOFT	0,54	10.800,00
34340	20.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (20CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	ERIMAX SOFT	0,79	15.800,00
34341	1000	UNIDADE	ATADURA GESSADA - MEDINDO 15 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	POLARFIX GESSADA	4,00	4.000,00

34368	50	UNIDADE	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, NA DIMENSAO DE 10 CM X 10 M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	MSO ORTOPEDICA	9,52	476,00
34449	20	UNIDADE	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT	HAOXI P/OXIGENIO	54,50	1.090,00
35409	30	KIT 25 TESTE	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	MEDIX IGG IGM	179,63	5.388,90
35949	1000	UNIDADE	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10CM X 3,0M,EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM,NA COR BRANCA, EM ROLO,TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO:20º A 25º GRAUS,TEMPO MAXIMO DE IMERSAO: 2 SEGUNDOS,TEMPO DE SECAGEM: 2 A 3 MINUTOS (APROXIMADAMENTE),EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/ VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	POLARFIX	2,46	2.460,00
35959	500	UNIDADE	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M),EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE	CIEX	6,24	3.120,00
235830	50	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2, .	AMED	119,99	5.999,50
235831	10	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIQUIDO E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO	MULTILASER HC206	121,72	1.217,20
237649	2	UNIDADE	ELETROCARDIOGRAFO - 12 CANAIS QUE VERIFICA E GRAVA O ELETROCARDIOGRAMA DO PACIENTE, FORNECE O REGISTRO EGG'S, PARAMETROS E MEDIDAS PARA AUTO ANALISE, RELATORIO DE SAIDE, BATERIA RECARREGAVEL E REDE ELETRICA AUTOMATICA 110 E 220V, OS IMPRESSOS DE FOLHA A4 DE FACIL VISUALIZACAO, BAIXO CUSTO DE IMPRESSAO, FUNCAO GRADE, PERMITE USO DE FAX, AQUISICAO DE DADOS DO PACIENTE 12 CANIS SIMULTANEOS, INTERACAO DO EGG BASEADO NO AVANCADO CODIGO DE MINNESOTA. SOFTWARE VISUALIZA, IMPRIMI PAPEL COMUM E EMAIL. ACOMPANHA CABO ALIMENTACAO, 6 ELETRODOS PRECORDIAIS, 4 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP, 1 BOBONA DE PAPEL SENSIVEL, 1 TIBO DE GEL CONDUTOR, 1 MANUAL DE INSTRUCOES, 1 SOFTWARE PARA COMPUTADOR (CD), 1 CABO PACIENTE 10 VIAS, ELETROCARDIOGRAFO COM 1 ANO DE GARANTIA - APARELHO COMPATIVEL COM TELE SAUDE DE MATO GROSSO (AS MARCAS COMPATIVEIS E MODELO DE ELETROCARDIOGRAFOS APTOS PARA UTILIZACAO NO TELEDIAGNOSTICO ECG OS SEGUINTES:-TEB (ECGPC),MICROMED (WINCARDIO R, WINCARDIO 7+E WINCARDIO10),BIONET (CARDIOCARE2000,CARDIO TOUCH3000,ALFAMED(COMPASSUS 3000 INCLUIR LICENÇA PARA EXPORTAÇÃO XML),MINDRAY (MODELO BENEHERART R3),EDAB (MODELO SE 1200 INCLUIR LICENÇA OARA EXPORTACAO XML),HEARTWARE (ECGV6)	BIONET CARDIOCAR	6.743,99	13.487,98
238493	300	Un.	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO, 05 LITROS - ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO, COR BRANCO PEROLADO BRILHANTE, INODORO, PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TRICLOSAN, GLYCERIN, PROPYLENEGLYCOL, AHCOHOL, COCAMIDE PROPYL BETAINE, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, 2 BROMO 2 NITROPROPANE 1,3 DIOL, GLYCOL DISTEARATE, ÁGUA DOSAGEM: PRONTO USO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS, PARA USO EM DISPENSADOR COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ABS., QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	PREMISSE	69,70	20.910,00
VALOR TOTAL						103.933,96

Registro de Preço da empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46 localizada na Rua Sergipe, Bairro Bela Vista, cidade de Erechim, CEP 99.704-078 representada pela sua sócia senhora **ALINE REMPEL,** CPF nº 016.097.650-28 RG sob o nº 3092425655 SJS/RS residente e domiciliado na Rua Elisa Vacchi, Bairro Santa Catarina, cidade de Erechim-RS.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238420	400	BISNAGA 30 GRAMA	ACECLOFENACO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	GERMED	51,13	20.452,00

Registro de Preço da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35 localizada na Avenida da Liberdade, Bairro Jardim Buriti Sereno, cidade de Aparecida de Goiânia CEP 74.943-400 representada pela sua titular senhora **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, CPF nº 898.022.841-49, RG sob o nº 3647896 2V, SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua 11 D, Bairro Distrito Setor Garavelo, cidade de Aparecida de Goiânia/GO.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29938	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA	SOLIDOR	4,02	40,20
32526	600	UNIDADE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 10CM X 1,80M	POLAR FIX	0,38	228,00
32527	720	UNIDADE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90., MEDINDO 15CM X 1,0M APROXIMADAMENTE	POLAR FIX	0,62	446,40

32556	5.000	UNIDADE	EXTENSOR PARA EQUIPO - COM 2 VIAS,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO.	TKL	0,56	2.800,00
32590	50	UNIDADE	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, NA DIMENSAO DE 15 CM X 10 M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	POLAR FIX	14,50	725,00
32685	10	UNIDADE	UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM PORCA DE METAL E FLUXOMETRO, EM POLICARBONATO	VENTICAR	46,99	469,90
32700	50	CAIXA 100 UNIDADE	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM,ETC, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO,ETC, PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100	PERFECTA	9,90	495,00
32939	1000	UNIDADE	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	CRAL	1,13	1.130,00
34342	1000	UNIDADE	ATADURA GESSADA - MEDINDO 20 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA, SAUDE	POLAR	6,59	6.590,00
34350	50	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - EM LATEX NATURAL, TRANSLUCIDO, SUAVE, FLEXIVEL, HIPOALERGENICO, EXTREMIDADE INFERIOR EM FORMA DE BULBO, RESISTENTE A DOBRAS OU RUGAS, SEM EXTENSOR, N- 6 / N- 8 ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	MEDSONDA	6,00	300,00
34370	30	UNIDADE	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO - MASCARA DE OXIGENIO ADULTO DO TIPO PARA NEBULIZACAO, CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, ATOXICO, TAMANHO ADULTO, NAO ESTERIL, COM TUBO E FRASCO	FOYOMED	7,50	225,00
34371	30	UNIDADE	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO - MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL DO TIPO PARA NEBULIZACAO CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, ATOXICO, TAMANHO INFANTIL, NAO ESTERIL, COM TUBO E FRASCO	FOYOMED	7,39	221,70
34377	30	CAIXA 100 UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	DESCARPACK	23,29	698,70
34382	60	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	TKL	2,25	135,00
34383	60	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	TKL	2,25	135,00
34384	60	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18, ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL,FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE EREGISTRO NO MS	TKL	2,17	130,20
34385	60	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	TKL	2,25	135,00
34398	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MARKMED	0,65	32,50
34401	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MARKMED	1,28	64,00
34402	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MARKMED	1,33	66,50
34403	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MARKMED	1,17	58,50
34417	100	PACOTE 100 UNIDADE	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA,FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA,COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO,COM MARCA COMERCIAL	PHARMATEX	7,00	700,00
34418	10	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO,SEM CUFF, CALIBRE DE N.2,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 M.SAUD, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	SOLIDOR	9,00	90,00
34419	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE	SOLIDOR	3,30	33,00

			MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA			
34426	10	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 6,5 COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90	SOLIDOR	4,00	40,00
34430	10	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 8,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	SOLIDOR	4,00	40,00
34431	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 9,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA	MEDIX	4,00	40,00
34450	20	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 3 VIAS N.20, ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO COM FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO ,LOTE, VALIDADE,E REGISTRO NO MS	SOLIDOR	2,72	54,40
34451	20	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	SOLIDOR	3,00	60,00
34452	20	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 3 VIAS N.22, ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL,SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS,VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VULOME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PR, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS	SOLIDOR	6,00	120,00
34454	200	FRASCO 120 MILILITRO	BOLSA - PARA COLOSTOMIA,CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, FLEXIVEL, APROVA DE ODOR, ATOXICO, HIPOALERGENICO, DESCARTAVEL, SIMPLES, COR:OPACA,RECORTAVEL,TAMANHO: 19/60MM,DRENAVEL,EMBALAGEM APROPRIADA. ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CASEX	11,42	2.284,00
34456	100	UNIDADE	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108)	DESCTEXTIL	19,98	1.998,00
34657	200	PACOTE 100 UNIDADE	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 90 CM X 0,08 MM ESP.,APROXIM., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	RC PRET	37,27	7.454,00
34662	800	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE COM 08 UNIDADES	CCM	12,18	9.744,00
35394	15	UNIDADE	TERMOMETRO - SEM CONTATO, DESIGN COMPACTO VISOR COM ILUMINACAO LEITURA EM 1 SEGUNDO MEMORIZA AS 10 ULTIMAS MEDICOES SINALIZA A DISTANCIA CORRETA PARA MEDICAO	DIVERSOS	150,00	2.250,00
35953	15	CAIXA 24 ENVELOPE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA, 75 CM, COM AGULHA ,3/8 CIRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTERIL	PROCARE	34,80	522,00
35954	15	CAIXA 24 ENVELOPE	FIO DE SUTURA NYLON - FIO SUTURA CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 4CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO NUMERO 2.0	PROCARE	33,44	501,60
35955	15	CAIXA 24 ENVELOPE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO, 3-0 PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CORTANTE, 3,5 CM ESTERIL	PROCARE	35,90	538,50
35956	15	CAIXA 24 ENVELOPE	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	PROCARE	35,44	531,60
35957	15	CAIXA 24 ENVELOPE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CM COM AGULHA DE 2,5, NUMERO 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	48,39	725,85
35958	15	CAIXA 24 ENVELOPE	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 6-0 - PRETO, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1,5CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS	PROCARE	37,44	561,60
36191	3	UNIDADE	TESOURA - TESOURA PARA GESSO EM AÇO INOX AISI 400	ABC	65,00	195,00
235940	2	UNIDADE	AFASTADOR - AFASTADOR BICO DE PATO PARA GESSO EM ACO INOXIDAVEL AISI 400	ABC	500,00	1.000,00
235941	100	CAIXA 50 UNIDADE	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS,COM TRIPLA CAMADA,,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	KDU	3,97	397,00
236161	30	UNIDADE	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA	GTECH	9,70	291,00

236676	500	UNIDADE	PUNCH DERMATOLOGICO - EM ACO INOX, DE FORMA CILINDRICA, CONTENDO LAMINA, PARA FINALIDADE DE BIOPSIA DE PELE, MEDINDO DIAMENTRO DA PONTA CORTANTE DE 5MM	ABC	30,94	15.470,00
237062	4	UNIDADE	GARRAFA COLETADORA DE URINA (TIPO PAPAGAIO) EM ACO INOXIDAVEL, COM CAPACIDADE DE 1L	FORTINOX	165,21	660,84
238390	30	UNIDADE	BALANCA ELETRONICA, VISOR INDICADOR COM LEITURA DIGITAL, COM CAPACIDADE LIMITE DE 180 KG COM DIVISOES DE 100 GRAMAS, COM PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, QUE PERMITA TRANSPORTE PARA USO EM ATENDIMETO DE SAUDE EM VISITAS DOMICILIARES (USO DOS AGENTES DE SAUDE EM PESAGEM PARA P BOLSA FAMILIA)	GT ECH	62,60	1.878,00
238395	5	UNIDADE	PRANCHA DE RESGATE - DO TIPO IMOBILIZACAO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, SUPORTE DE ATE 50 KG.	SP	502,00	2.510,00
238399	10	UNIDADE	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO MEDIO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 12,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	SP	14,38	143,80
238483	100	UNIDADE	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, FOTORREFLITANCIA/FOTOMETRIA, TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS (INJEX)	MEDISING	49,95	4.995,00
238485	15	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA CATGUT - FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES AMARELO NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC. 2,5 CM, FIO 70 CM DE COMPRIMENTO.	TECHNOFIO	146,00	2.190,00
238486	15	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA CATGUT - FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES AMARELO NUMERO 5, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRC. 2 CM, FIO 70 CM DE COMPRIMENTO.	TECHNOFIO	150,00	2.250,00
238487	15	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA CATGUT - SIMPLES COM AGULHA 6-0, 45 CM, COM AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 3/8 CIRCULO ESPATULADA 0,65 CM ESTERIL	TECHNOFIO	164,00	2.460,00
VALOR TOTAL						77.855,79

Registro de Preço da empresa **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.398.831/0001-12 localizada na Av. 21 de abril, Bairro Centro cidade de Barão de Cotegipe CEP 99.470-000 representada pelo seu sócio senhor **JACKSON ELIZANDRO NIEC,** CPF nº 970.290.840-04 RG sob o nº 3060983552 SSP/RS residente e domiciliado na Avenida 21 de abril, Bairro Centro, cidade de Barão do Cotegipe – RS.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238359	1.000	FRASCO 120 ML	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NTS	5,70	5.700,00
238362	500	FRASCO 120 ML	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	10,35	5.175,00
238363	500	FRASCO 120 ML	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	11,96	5.980,00
238434	500	BISNAGA 60 GRAMA	DICLOFENACO DIETILAMONIO - GEL, 60G	CIMED	4,19	2.095,00
238422	400	BISNAGA 40 G	TINIDAZOL + MICONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (30 MG + 20 MG)/G, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA + APLICADOR, VIA TOPICA.	GLOBO	13,02	5.208,00
238432	500	FRASCO 100 ML	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NTS	4,74	2.370,00
237068	400	LATA 400 GRAMA	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - A BASE DE EM PO,SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEINA DE SORO DE LEITE, OLEO DE GIRASSOL, CASEINATO DE POTASSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, OLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERUCICO, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, OLEO DE MILHO, FOSFATO DE SODIO, LECITINA DE SOJA, CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE POTASSIO, CLORETO DE CALCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNESIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, MOLIBDENIO E IODO), L-CARNITINA, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ ACIDO CITRICO.	EREMIX	74,86	29.944,00
VALOR TOTAL						56.472,00

Registro de Preço da empresa **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.749.232/0001-82 localizada na Rua Carlos Barbosa, Bairro Vila Industrial cidade de Toledo, CEP 85.904-210 representada pelo seu titular senhor **DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA**, CPF nº 070.521.859-70 RG sob o nº 10.386.357-0 SESP-PR residente e domiciliado na Rua Luiz de Conto, Bairro Jardim Parizotto, cidade de Toledo – PR.

ÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238449	2.000	UNIDADE	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIÃO QUIMICA	1,28	2.560,00
238349	3.000	COMPRIMIDO REVESTIDO	OXCARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	MEDLEY	1,89	5.670,00
34082	1.000	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	TEUTO	7,46	7.460,00
VALOR TOTAL						15.690,00

Registro de Preço da empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0016-90 localizada na Rod. Coronel Policia Militar Nelson Tranchesi, Bairro Itaqui, cidade de Itapevi, CEP 06.696-110 representada pelo seu sócio senhor **GUSTAVO PAGANI,** CPF nº 258.886.428-78 RG sob o nº 26.300.565-3 SSP/SP residente e domiciliado na Avenida Marginal Projetada, Bairro Galpões, cidade de Barueri – SP.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34155	21.500	BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRESENIUS	4,95	106.425,00

Registro de Preço da empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98 localizada na Rod. BR 153, Bairro Conjunto Residencial Palmares, cidade de Goiânia, CEP 74.775-027 representada pelo seu presidente do conselho de administração senhor **ZANONE ALVES DE CARVALHO**, CPF nº 002.867.371-91 RG sob o nº residente e domiciliado na Rod. BR 153, SN, Km 03, Bairro Conjunto Residencial Palmares, cidade de Goiânia – GO.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34153	25.000	BOLSA OU FRASCO 100 MILILITRO	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HALEXISTAR BOLSA	3,59	89.750,00

Registro de Preço da empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65 localizada na Avenida Graça Aranha, Bairro Jardim Nova Era, cidade de Aparecida de Goiânia, CEP 74.916-070 representada pelo seu titular senhor **DANILO VIEIRA SILVA SOUZA**, CPF nº 029.791.691-29 RG sob o nº 4774269 SPTC/GO residente e domiciliado na Rua 220, Bairro Setor Leste Vila Nova, cidade de Goiânia – GO.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34081	500	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	1,11	555,00
34086	1000	AMPOLA	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	WASSER	1,61	1.610,00
34108	5.000	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR	FARMACE	1,08	5.400,00
34113	120	AMPOLA	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	1,86	223,20
34122	2.000	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	1,39	2.780,00
34126	2.000	AMPOLA	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	EQUIPLEX	0,57	1.140,00
34137	15	UNIDADE	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CSL BEHRING	448,50	6.727,50
34139	500	AMPOLA 5 MILILITRO	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	2,58	1.290,00
34150	400	AMPOLA	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	12,98	5.192,00
34166	50	FRASCO AMPOLA	SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG , FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA , VIA PARENTERAL	BLAU	29,99	1.499,50
34345	2000	UNIDADE	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	BIOSANI	0,99	1.980,00
34665	15	UNIDADE	MP VASELINA SOLIDA GRAU FARMACEUTICO - FORMA DE APRESENTACAO EM MASSA SEMI SOLIDA DE COLORACAO BRANCA, ABSORBANCIA 0,05%W V ABSORBANCIA, USO FARMACEUTICO POTE 500 GRAMAS	VIC PHARMA	53,45	801,75
37077	100	AMPOLA	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	2,25	225,00
37080	200	FRASCO AMPOLA	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	18,99	3.798,00
235835	200	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	21,45	4.290,00
237167	2000	AMPOLA 1 ML	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA	12,28	24.560,00
238346	1.000	AMPOLA 1 MILILITRO	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	6,86	6.860,00
238441	5.000	AMPOLA	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA	2,22	11.100,00
238442	5.000	AMPOLA 1 MILILITRO	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	2,16	10.800,00
238443	1.000	AMPOLA 1 MILILITRO	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA	9,99	9.990,00

238444	4.000	FRASCO-AMPOLA 10 ML	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BLAU	8,24	32.960,00
VALOR TOTAL						133.781,95

Registro de Preço da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93 localizada na Rua Genesio Roberto Baggio, Bairro Centro Sul, cidade de Sorriso, CEP 78.896-082 representada pela sua titular senhora **KERLI LUZIA LUDWICHAK**, CPF nº 017.657.779-33 e Carteira de Identidade profissional sob o nº 12876 OAB/SC, residente e domiciliada na Avenida Curitiba, Bairro Centro Sul, cidade de Sorriso – MT.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34343	200	UNIDADE	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	MEDK	1,30	260,00
34347	200	UNIDADE	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - INFANTIL MASCULINO, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	MEDK	0,37	74,00
238405	30	UN.	FILME FIXADOR ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	12,00	360,00
238406	30	UM	REVELADOR	IODONTOSUL	12,00	360,00
238409	50	UNIDADE	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL, CX C/ 100, MEDINDO 31X41MM, TAM. 1/4	CARESTREAM CARE	255,00	12.750,00
238411	10	UNIDADE	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVEL,3 UNIDADES DE POSICIONADOR, TAMANHO ADULTO, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	MAQUIRA	63,00	630,00
238408	3	UNIDADE	CAMARA ESCURA - CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E OCLUSAL, COM APROXIMADAMENTE 32 X 20 CM, RECEPIENTES PARA SOLUCAO REVELADORA, FIXADORA E AGUA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	BIOTRON	315,00	945,00
VALOR TOTAL						15.379,00

Registro de Preço da empresa **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03 localizada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Bairro Parque Industrial, cidade de Araçatuba, CEP 16.075-370 representada pelo seu sócio senhor **VERA ROMANAZZI**, CPF nº 958.687.128-20 RG sob o nº 9.882.703-0 SSP/SP residente e domiciliado na Rua Doutor Raposo de Melo, Bairro Jardim Dona Amélia, cidade de Araçatuba – SP.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238388	3	UNIDADE	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO, COM MODO DE OPERACAO MECANICA, REGUA ANTROPOMETRICA DE 2 METROS, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 150 KG.	LIDER P150C	1.290,00	3.870,00

Registro de Preço da empresa **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49 localizada na Rua Quatro, Bairro Coxipo, cidade de Cuiabá, CEP 78.085-035 representada pelo seu titular senhor **LEANDRO BARRETO KATAYAMA**, CPF nº 029.224.611-06 RG sob o nº 20358105 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida 15 de novembro, Bairro Centro Sul, cidade de Cuiabá – MT.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238365	500	FRASCO 120 MILILITRO	CLOPERASTINA, FENDIZOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,54 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	45,50	22.750,00
238430	10.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 875 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	3,93	39.300,00
238450	3.000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	0,37	1.110,00
238452	500	FRASCO 120 MILILITRO	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO 25MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL	TEUTO	9,92	4.960,00
VALOR TOTAL						68.120,00

Registro de Preço da empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98 localizada na Rod. PR-317, Bairro Parque Industrial, cidade de Maringa, CEP 87.035-510 representada pelo seu titular senhor **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, CPF nº 000.744.681-03 RG sob o nº 15.466.272-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Morais, Bairro Zona Armazém, cidade de Maringá – PR.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32583	1000	CAIXA 100 PAR	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL, BAIXO TEOR DE PROTEINAS, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, HOMOGENEA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, TAMANHO MEDIO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO	DESCARPACK	11,67	11.670,00
32675	60	FRASCO 1000 MILILITRO	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	RIOQUIMICA	41,90	2.514,00
34074	500	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	3,34	1.670,00

34159	3.000	BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO	RINGER + LACTATO DE SODIO - COMPOSICAO CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO + LACTATO DE SODIO + AGUA PARA INJECAO,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	JP	7,03	21.090,00
34230	12.000	COMPRIMIDO	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	HIPOLABOR	0,10	1.200,00
34282	5.000	FRASCO 60 ML	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	4,49	22.450,00
34333	300	CAIXA 100 UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL ,MEDINDO 25 X 7	SOLIDOR	6,00	1.800,00
34334	300	CAIXA 100 UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL , MEDINDO 40 X 12,0 CM	SOLIDOR	6,25	1.875,00
34335	300	CAIXA 100 UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, , NAS DIMENSOES DE DE 20 X 5,5 MM	LABOR IMPORT	6,00	1.800,00
34344	500	UNIDADE	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PASTEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS URETROVESICAIS,PONTO DE COLETAP/AMOSTRAS, TUBO EXTENSOR C/120 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO INTERNO A PARTIR DE 7 MM,TUBO DE SAIDA C/ COLDRE DE PROTECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E, PAPEL GRAU CIRURGICO C/DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS	M2LIFE	3,25	1.625,00
34359	200	CAIXA 100 PAR	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	DESCARPACK	11,86	2.372,00
34361	1000	CAIXA 100 PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL	DESCARPACK	12,37	12.370,00
34376	60	CAIXA 100 UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	SOLIDOR	21,30	1.278,00
35930	3.000	FRASCO 10 ML	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMACE	1,18	3.540,00
238370	400	BISNAGA 30 GRAMA	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	HIPOLABOR	2,79	1.116,00
238454	100	FRASCO 30 ML	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	11,75	1.175,00
VALOR TOTAL						89.545,00

Registro de Preço da empresa **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16 localizada na Rua João Tonin, Bairro Jabuticabal, cidade de Erechim, CEP 99.712-292 representada pelo seu titular senhor **ELQUER IZAIAS BALESTRIN**, CPF nº 040.734.589-22 RG sob o nº 4.042.790 SSP/SC residente e domiciliado na Avenida Angelo Caleffi Bairro Centro cidade de Barão do Cotegipe – RS.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34193	20.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRASTERAPICA	0,03	600,00
237135	5.000	FRANCO COM 60 COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL - A-Z E UM SUPLEMENTO VITAMINICO QUE POSSUI FORMULA COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OMEGA 3, AUXILIANDO NA REPOSICAO E SUPLEMENTACAO DE NUTRIENTES NO ORGANISMO.	LAPON	0,30	1.500,00
34234	30.000	CAPSULA	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	0,10	3.000,00
238350	10.000	COMPRIMIDO	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	0,49	4.900,00
238438	3.000	FRASCO 100 ML	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	13,89	41.670,00
238435	3.000	FRASCO 100 ML	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ 5ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	13,89	41.670,00
238427	500	FRASCO 100 ML	HEDERA HELIX L. - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRASTERAPICA	6,60	3.300,00
238462	100	FRASCO 200 DOSES	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO+APLICADOR, VIA INALATORIA	GLENMARK GLENMA	33,75	3.375,00
34235	45.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	0,05	2.250,00
35936	2000	FRASCO 100 ML	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	4,10	8.200,00
VALOR TOTAL						110.465,00

Registro de Preço da empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83 localizada na Rua Argentina, Bairro Luther King, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.605-380 representada pelo seu sócio senhor **MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI,** CPF nº 007.077.729-23 RG sob o nº 7.650.765-1 SESP/PR residente e domiciliado na Rua Manoela Pecoits, Bairro Padre Ulrico, cidade de Francisco Beltrão – PR.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34123	3.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	.EMS GENERICO	0,39	1.170,00
34171	30.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRASTERAPICA	0,04	1.200,00
34172	15.000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,04	600,00
34174	300	FRASCO 10 ML	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	1,75	525,00
34175	3.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SEM GENERICO	0,24	720,00
34185	50.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB BESILAPIN	0,04	2.000,00
34208	2.500	FRASCO 20 ML	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	2,54	6.350,00
34217	20.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANTISA SANTIAZEP	0,05	1.000,00
34239	80.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED GENERICO	0,03	2.400,00
34285	10.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO GENERICO	0,16	1.600,00
34296	25.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	0,04	1.000,00
34298	500	FRASCO 100 ML	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	5,65	2.825,00
34303	7000	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	0,99	6.930,00
34304	10000	UNIDADE	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,13	1.300,00
237131	4.000	COMPRIMIDO	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	0,91	3.640,00
238353	3.000	CAIXA 30 COMPRIMIDO	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	.EMS GENERICO	24,90	74.700,00
238421	15.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	0,06	900,00
238428	5.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB ONDRAU	0,55	2.750,00
238440	3.000	FRASCO 20 MILILITRO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - FORMA DE APRESENTACAO GOTAS, FRASCO COM 20ML	SODICA FORMA	6,89	20.670,00
238448	300	FRASCO 100 MILILITRO	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	5,65	1.695,00
VALOR TOTAL						133.975,00

Registro de Preço da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99 localizada na Avenida Gabriel Muller, Bairro Modulo 02, cidade de Juina, CEP 78.320-000 representada pelo seu representante sócio senhor **ROGERIO VERONESE**, CPF nº 781.387.601-68, RG sob o nº 0.684.864-8 residente e domiciliado na Avenida Angela Nadal Poletto, Bairro Módulo 02, cidade de Juína – MT.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34105	15.000	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	1,23	18.450,00

Registro de Preço da empresa **MED STOCK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 50.924.601/0001-69 localizada na Rua Guilhermina Pedrosa de Guimaraes, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Cuiabá, CEP 78.090-739 representada pela sua titular senhora **MONICA KARIELLY RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº 043.170.751-05 RG sob o nº 20705379 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Maria Auxiliadora Grissolia Mendes, Condomínio Residencial Sicilia Residence, cidade de Cuiabá – MT.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34332	300	CAIXA 100 UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL MEDINDO 25 X 8,0 CM	MULTILASER	5,75	1.725,00
34372	300	CAIXA 50 UNIDADE	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - CONFECCIONADO EM FIBRAS SINTETICAS, COMPOSTO POR CAMADAS DE MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, COM TIRAS ELASTICAS PARA FIXACAO, ESPUMA E CLIPS DE METAL PARA FIXACAO NASAL, QUE NAO PERMITE ENTRADA LATERAL DE AR, USO EM AMBIENTE COM RISCO PARA CONTAMINACAO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	MULTILASER	3,80	1.140,00
34660	700	CAIXA 50 TIRAS	KIT DE TIRA REAGENTE - PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE, REACAO DE GLICOSE, ACONDICIONADO EM KIT PARA 50 TESTES, COMPATIVEL COM INJEX, A CADA 10 CAIXAS DE TIRAS, DEVERA SER FORNECIDO UM APARELHO DA MESMA MARCA INJEX. O MESMO É UTILIZADO NO MUNICIPIO DEVIDO A MELHOR ADPATÇÃO DE PACIENTES PARA O MANUSEIO.	INJEX	35,88	25.116,00

236160	700	CAIXA 100 PAR	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA,NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL,COM TEXTURA UNIFORME,TAMANHO G ,CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE	MEDIX	12,28	8.596,00
VALOR TOTAL						36.577,00

Registro de Preço da empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98 localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Bairro Centro, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.601-030 representada pela sua titular senhora **SIRLEI FATIMA FOLLADOR**, CPF nº 465.988.800-25 RG sob o nº 13.961.473-9 SESP/PR residente e domiciliada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Bairro Centro, cidade de Francisco Beltrão – PR.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34284	10.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,18	1.800,00
34223	20.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,04	800,00
34231	20.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SODICO - 100MG, COMPRIMIDO	UQUIMICA	0,16	3.200,00
34256	15.000	COMPRIMIDO	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	0,10	1.500,00
34266	20.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	0,41	8.200,00
34275	800	FRASCO 100 ML	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA OLEO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	IMEC	3,30	2.640,00
34299	30.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	0,63	18.900,00
32577	24	CAIXA 100 UNIDADE	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	MEDIX	24,80	595,20
32578	24	CAIXA 100 UNIDADE	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE	MEDIX	25,02	600,48
32580	24	CAIXA 100 UNIDADE	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	MEDIX	23,00	552,00
32709	20	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO GRANDE	MARIMAR	11,50	230,00
32710	20	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO MEDIO	MARIMAR	10,50	210,00
32711	20	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO PEQUENO (SS)	MARIMAR	9,82	196,40
34659	800	CAIXA COM 100 UND	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO,TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA A CADA 0,01ML, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, GRADUADA A CADA 0,01ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	MEDIX	0,13	104,00
VALOR TOTAL						39.528,08

Registro de Preço da empresa **MEDX IMPORTAÇÃO, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.465/0001-79 localizada na Avenida Eduardo Elias Zahran, Bairro Vila Santa Dorotheia, cidade de Campo Grande, CEP 79.004-001 representada pelo seu senhor **THIAGO RAMOS DIAS**, CPF nº 007.622.411-28 RG sob o nº 1.391.432 SSP/MS residente e domiciliado na Rua Cayova, Residencial Pequiá, Bairro Jardim São Lourenço, cidade de Campo Grande – MS.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32940	2000	UNIDADE	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO	KOLPLAST M	1,15	2.300,00
34447	1000	KIT	KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO: 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL,ESTERIL,,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGSITRO NA ANVISA/MS	KOLPLAST ESTERIL	3,99	3.990,00
VALOR TOTAL						6.290,00

Registro de Preço da empresa **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.241.426/0001-72 localizada na Ruas das Magnólias Bairro Cidade Alta, cidade de Goioerê, CEP 87.360-000 representada pela sua titular senhora **IRACI NILSA DE SOUZA MELO**, CPF nº 866.760.169-15, RG sob o nº 15.847.469-7 residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, Bairro Cidade Alta, cidade de Goioerê – PR.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238347	1000	COMPRIMIDO	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	1,77	1.770,00
238451	500	FRASCO 120 MILILITRO	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	1,88	940,00

238377	500	FRASCO 60 ML	FEXOFENADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANOFI	50,93	25.465,00
238419	400	BISNAGA 60 G	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 10 APLICADORES, VIA TOPICA.	PRATI	12,50	5.000,00
34224	60.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,05	3.000,00
34432	240	FRASCO 1000 MILILITRO	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	RIO QUIMICA	5,85	1.404,00
35970	600	UNIDADE	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	VALE VERDE	43,30	25.980,00
VALOR TOTAL						63.559,00

Registro de Preço da empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15 localizada na Rua Tenente Camargo, Bairro Presidente Kennedy, cidade de Francisco Beltrão CEP 85.601-610 representada pela sua titular senhora **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**, CPF nº 092.094.049-80 RG sob o nº 10.564.611-9 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, Bairro São Cristóvão, cidade de Francisco Beltrão – PR.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34276	80.000	CAPSULA	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR CAPSULA	0,05	4.000,00
34294	20.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG + 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	0,17	3.400,00
34302	5000	CAPSULA	SULPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	SANOFI	0,69	3.450,00
237134	1.000	AMPOLA 4 MILILITRO	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	3,25	3.250,00
238355	3.000	FRASCO 20 MILILITRO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	6,99	20.970,00
VALOR TOTAL						35.070,00

Registro de Preço da empresa **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10 localizada na Rua Sucuapara, Bairro Vila Galvão, cidade de Senador Canedo, CEP 75.254-662 representada pela sua titular senhora **NATALIA FIGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA**, CPF nº 74.886-091 RG sob o nº 6341743, residente e domiciliado na Alameda dos Amarílis, Bairro Jardins Munique, cidade de Goiânia – GO.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34202	3.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMSEMS	0,13	390,00
34201	5.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMSEMS	0,08	400,00
34184	12.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMSEMS	0,06	720,00
238357	30.000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMSEMS	0,18	5.400,00
238364	10.000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMSEMS	0,21	2.100,00
238460	3.000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMSEMS	0,07	210,00
34200	15.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMSEMS	0,08	1.200,00
34226	15.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMSEMS	0,19	2.850,00
34246	6.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMSEMS	0,32	1.920,00
35933	5.000	FRASCO 100 ML	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 40 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMSEMS	4,44	22.200,00
32415	150	FRASCO 30ML	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMSEMS	2,49	373,50
34178	50.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMSEMS	0,04	2.000,00
34133	1000	UNIDADE	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMSEMS	0,27	270,00
VALOR TOTAL						40.033,50

Registro de Preço da empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS** inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03 localizada na Rua das Orquídeas, Bairro Setor Residencial, cidade de Sinop, CEP 78.550-035 representada pela sua titular senhora **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS**, CPF nº RG sob o nº 004.405.262-64 residente e domiciliado na Rua Sicília, Bairro Residencial Florença, cidade de Sinop – MT.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

32684	15	UNIDADE	OXIMETRO - PORTATIL, INDICADORE DE TEMPERATURA COMPENSACAO DE TEMPERATURA AUTOMATICA, PRECISAO -/+ NA ESCALA TOTAL, COM OXIGENIO DISSOLVIDO, 9 V	SUPERMEDY	60,00	900,00
35971	20	RECIPIENTE 250 MILILITRO	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO	J PROLAB	3,75	75,00
VALOR TOTAL						975,00

Registro de Preço da empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84 localizada na Rua Peru, Bairro Centro, cidade de Ouro Verde do Oeste, CEP 85.933-000 representada pelo seu sócio senhor **JOÃO PAULO LENHARDT**, CPF nº 066.158.319-88 RG sob o nº 84235636 SESP/PR residente e domiciliado na Rua Amazonas, Bairro Centro, cidade de Ouro Verde do Oeste – PR.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34070	3000	FRASCO 100 ML	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	4,46	13.380,00
34072	500	UNIDADE	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,07	35,00
34097	400	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	MYLAN CUTENOX	18,20	7.280,00
34109	20.000	AMPOLA	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SANTISA SANTIDOR	1,14	22.800,00
34120	1.000	AMPOLA	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SANTISA	1,30	1.300,00
34121	2.000	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SANTISA	1,36	2.720,00
34152	2.000	FRASCO 15 MILILITRO	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	1,68	3.360,00
34164	2.000	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA.	HIPOLABOR	1,67	3.340,00
34210	100	FRASCO 20ML	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, GOTAS, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANOFI AMPLICTIL	10,39	1.039,00
34258	300	FRASCO 30 ML	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	1,92	576,00
34286	10.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	OSORIO	0,04	400,00
237139	3.000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	0,11	330,00
237140	3.000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	0,13	390,00
237172	500	FRASCO 50 MILILITRO	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	HIPOLABOR	45,00	22.500,00
238352	5.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	0,07	350,00
238358	10.000	ENVELOPE	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA GRANULADO,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	LAPON CISTEINA	0,78	7.800,00
238369	500	FRASCO 100 ML	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA XAMPU,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	NATIVITA	6,57	3.285,00
238371	500	FRASCO 30 MILILITRO	NAFAZOLINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	NATIVITA	4,35	2.175,00
238423	400	BISNAGA 20 G	CLOTRIMAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BELFAR	5,81	2.324,00
238425	5.000	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNICHEM	0,20	1.000,00
238426	5.000	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNICHEM	0,24	1.200,00
238436	400	BISNAGA 60 G	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	GREENPHARMA	9,00	3.600,00
238445	3.000	AMPOLA 5 MILILITRO	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	2,24	6.720,00
238447	1.000	FRASCO 20 MILILITRO	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATIVITA	2,79	2.790,00
VALOR TOTAL						110.694,00

Registro de Preço da empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23 localizada na Rua Saíra Militar, Bairro Parque Industrial V, cidade de Arapongas, CEP 86.702-700 representada pelo seu titular senhor **VINICIUS LOPES SALVI**, CPF nº 078.204.279-14 RG sob o nº 10.865.451-1 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Saíra ouro, Bairro Jardim Universidade cidade de Arapongas – PR.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32698	10	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,..CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	DESCARPACK	5,09	50,90
34416	50	UNIDADE	TORNIQUETE - EM BORRACHA SINTETICA, SEM LATEX, COM 45 CM COMPRIMENTO X 2,5 CM LARGURA, COM PARA ESTASE VENOSA, LIVRE DE PROTEINAS QUE CAUSAMALERGIA, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, CONSTANDO PROCEDENCIA, NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	VACUPLAST	11,89	594,50
238397	10	UNIDADE	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEDIATRICO - DE 34 A 45 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 9,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	RESGATESP	21,15	211,50
238398	10	UNIDADE	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIAE ALTURA DE 10,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	RESGATESP	16,39	163,90
238400	10	UNIDADE	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA EALTURADE 13,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	RESGATESP	17,05	170,50
238407	30	UNIDADE	COLGADURA - DE METAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PREVEN COLGADURA	10,99	329,70
238410	30	CX/COM 100UNIDADE	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - INFANTIL, PERIAPICAL, CX C/ 100, MEDINDO 22X35MM, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO.	PROGRAD	311,54	9.346,20
238489	50	Un.	IMPERMEABILIZANTE PARA TRATAMENTO DE PISOS ACABAMENTO ACRILICO METALIZADO 5 LITROS	PREMISSE	239,70	11.985,00
VALOR TOTAL						22.852,20

Registro de Preço da empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.089.367/0001-06 localizada na Rua 9, Bairro Morada dos Nobres, cidade de Cuiabá, CEP 78.068-115 representada pela sua sócia senhora **MARINA APARECIDA MESQUITA DOS REIS**, CPF nº 590.517.288-91 RG sob o nº 513.075 SSP/MT residente e domiciliado na Rua das Mangabas, Alphaville 1, Bairro Jardim Itália, cidade de Cuiabá – MT.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238496	400	UN.	ALVEJANTE CLORADO, 50 LITROS, COM ASPECTO: LÍQUIDO; INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJA MENTO DE TECIDOS E ROUPAS, TEOR DE CLORO ATIVO-MÍNIMO DE 10%, COM DOSAGEM DE 3 À 12 ML POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO COMO DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	PRODETER ALVEJANTE	806,24	322.496,00
238497	200	UN.	AMACIANTE PARA ROUPAS, 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 3 À 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTE CI 74160, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	PRODETER AMACIANTE	557,58	111.516,00
238498	300	UN.	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS, 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO PARA UMECTAÇÃO, PRA- LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 À 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, TENSOATIVOS ANIÔNICO, CONSERVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALCALINIZAM-TE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTES, CORANTE CI 42090 E VEICULO AQUOSO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO E OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	PRODETER DETERGENTE	1.027,49	308.247,00
238499	300	UN.	NEUTRALIZANTE, 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALINOS E NEUTRALIZANTE PARA SUBSTÂNCIAS CLORADAS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 À 2 ML POR KG DE ROUPA SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METABISSULFITO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	PRODETER NEUTRA	851,37	255.411,00
238500	300	UN.	REMOVEDOR DE MANCHAS CLORADO, 20 LITROS COM ASPECTO: PÓ, COM DOSAGEM DE 2 À 6 GRAMAS KG DE ROUPA SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, E ALCALINIZAM-TE, PARA OS TIPOS DE TECIDO, ALGODÃO, POLIÉSTER E NYLON, PARA LAVAGEM DOS SEGUINTES PROCESSOS, SUJIDADE PESADA (BRANCA), SUJIDADE PESADA (COLORIDA), SUJIDADE. LEVE BRANCA, SUJIDADE LEVE COLORIDA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO COMO DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES.	PRODETER REMOVE	731,90	219.570,00
VALOR TOTAL						1.217.240,00

Registro de Preço da empresa **R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45 localizada na Avenida Pedro Ludovico Texeira, Bairro Setor Industrial, cidade de Arapongas, CEP 76.240-000 representada pelo seu titular senhor **PEDRO ANSELMO DA ROCHA**, CPF nº 978.738.531-87 RG sob o nº 4432744 DGPC-GO residente e domiciliado na Rua Joaquim Correia, Bairro João Rocha, cidade de Pontal do Araguaia – MT.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238402	1	UNIDADE	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM MATERIAL DO TIPO ACO, ESTRUTURA TUBULAR, APOIO DE BRACO FRONTAL, ESTOFADO, ALTURA REGULAVEL ATRAVES DE MANIPULOS, APOIO DE BRACO LATERAL EM MATERIAL TERMOPLASTICO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, PES COM PONTEIRAS PLASTICAS	PORTAL	650,00	650,00

Registro de Preço da empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.263.792/0001-90 localizada na Rua Belo Horizonte Bairro Cascavel, cidade de Cascavel, CEP 85.802-228 representada pelo seu sócio senhor **ANDERSON DOS SANTOS**, CPF nº 043.294.799-07 RG sob o nº 8.455.545-2 SESP/PR residente e domiciliado na Rua Framboyant, Bairro Recanto Tropical, cidade de Cascavel – PR.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34106	25.000	FRASCO-AMPOLA 2,500 MILILITRO	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	1,84	46.000,00
37078	200	FRASCO AMPOLA	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BLAU BLAU	14,27	2.854,00
VALOR TOTAL						48.854,00

Registro de Preço da empresa **SGCORP COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 50.116.590/0001-90 localizada na Rua Guilhermina Schroeder, Bairro Centro Urbano, cidade de Lontras, CEP 89.182-000 representada pelo seu titular senhor **JEAN CHRISTIAN WEISS,** CPF nº 936.711.059-68 RG sob o nº 7R/2.622.582 SSP/SC residente e domiciliado na Rua Nicolau da Rocha, Bairro Taboão cidade de Rio do Sul – SC.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236116	3000	UNIDADE	ABSORVENTE HIGIENICO DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, ATOXICO,COMPOSTO DE POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIACRILATO DE SODIO,POLIETILENO, COPOLIMERO ETILENO/ISOPRENO/ESTIRENO, COBERTURA EXTRA MACIA, PROTETOR IMPERMEAVEL E FAIX, ANTIADERENTE, FINO, C/ABAS, PARA FLUXO DE 100% DE ABSORCAO, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES.	CLINOFF	4,00	12.000,00

Registro de Preço da empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48 localizada na Rua Machado de Assis, Bairro Bela Vista, cidade de Erechim, CEP 99.704-066 representada pela sua sócia senhora **MARIA FERRARI SPAZZINI**, CPF nº 883.741.060-34 RG sob o nº 2060621011 SSP/RS residente e domiciliada na Rua Horacio Lopes, Bairro distrito Bela Vista, cidade de Erechim – RS.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34142	10.000	UNIDADE	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NEO QUIMICA	0,15	1.500,00
34218	2.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	0,20	400,00
VALOR TOTAL						1.900,00

Registro de Preço da empresa **URSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38 localizada na Rua Dr. Pedro Rangel, Bairro São João, cidade de Itajaí, CEP 88.304-430 representada pela sua representante senhora **MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI**, CPF nº 815.181.889-15 RG sob o nº 5229846, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Camargo, Bairro Vila Operaria, cidade de São Paulo – SP.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32682	5	UNIDADE	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LAMPADA DE 3W HALOGENA, COM CABO PARA PILHAS MEDIAS EM ACO INOX, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 2, 3, 4 E 5MM DE DIAMETRO EXTERNO, COM MALETA	MIKATOS MINI	200,00	1.000,00

Registro de Preço da empresa **V.S. COSTA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83 localizada na Rua Francelho, Bairro Vila Nova, cidade de Arapongas, CEP 86.707-040 representada pela sua titular senhora **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, CPF nº 834.883.839-20, RG sob o nº 4.629.607-9 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Francelho, Bairro Vila Nova, cidade de Arapongas – PR.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238404	UNIDADE	2	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PARA EXAME RADIOGRAFICO MONTADO EM COLUNA SOBRE RODIZIOS, GERADOR COM RENDIMENTO DE 60KV A 70 KV, DE 08 A 10 MA,TEMPO DE EXPOSICAO TEMPORIZADOR ELETRONICO PARA RETARDO DE NO MINIMO 06 SEGUNDOS, BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS. CONTROLE ELETRONICO. REGULAGEM DE TEMPO ATRAVES DE TECLADO DE MEMBRAMA. VISUALIZACAO ATRAVES DE LEDS. SISTEMA DE DUPLA COLIMACAO: ELIMINA RAIOS SECUNDARIOS NO FEIXE PRINCIPAL,TUBOS DE RAIOS X GRADEADO, IMERSO TOTALMENTE EM OLEO ISOLANTE,CONTROLE DE EXPOSICAO DIGITAL PARA COMANDO A DISTANCIA COM FIO ESPIRALADO DE NO MINIMO 5 METROS,BRACOS ARTICULADOS COM CONTATO GIRATORIO, COM GIRODE 360 GRAUS EM TODAS AS ARTICULACOES,..CONFORME EDITAL,ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS SELECIONAVEL - 60HZ,ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO,INCLUI: GARANTIA, MANUAIS TECNICOS EM PORTUGUES	PRO X	11.700,00	23.400,00

Registro de Preço da empresa **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.142.596/0001-92 localizada na Rua Desembargador Custodio Lustosa, Bairro Itapoã, cidade de Belo Horizonte, CEP 31.710-630 representada pelo seu sócio senhor **CLAUDINEI PEREIRA OLIVEIRA,** CPF nº 012.758.386-69 RG sob o nº 10.495.354 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, Bairro Planalto, cidade de Belo Horizonte – MG.

CÓD.	QUAN.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
235829	150	KIT 20 TESTE	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNO-CROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	VIDA COVID AG	10,40	1.560,00

Novo Mundo, 28 de novembro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA Nº 004/2023

Assunto: "Composição Especial – Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2023 ".

O Senhor **EDEMAR SQUENA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Conforme o Regimento Interno no Art. 31, Art. 32, Art.41 - § 3º.

ARTIGO1º- Fica nominada as comissões especial, para analisar e elaborar parecer sobre o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2023;

- Presidente: Vereador Claudinei Domingues;

- Relatora: Vereadora Valeria Vale;

- Membro: Vereador Marcos Bessa

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Em 16 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência em 13 de dezembro de 2023.

_____

Edemar Squena

Presidente/ Biênio: 2023/2024

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 094/2023 - REG. A LEI Nº 647/2023

DECRETO nº 094/2023

De 14 de dezembro de 2023.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 647/2023 abre Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, para atender despesas com recursos da Cultura destinados pela Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial na LOA/2023, por excesso de arrecadação, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluído na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº. 604/2022, o valor de R$ 64.816,58 (sessenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), para atender ações da Cultura.

Art. 2º. O Crédito Especial ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação por fonte específica, no Projeto Atividade como segue: 05.008.13.392.0007.1.1.44.3.3.90-41

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

008. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0007. Apoio à Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

1.144 Incentivo à Cultura Lei Paulo Gustavo

3.3.90-41 - Contribuições

Meta Financeira: R$ 64.816,58

Meta Física: Ações de Cultura voltada ao apoio a produção de obras audiovisuais; apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas e capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

Fonte de Recurso:1.715.000–Transf. destinadas ao setor cultural LC195/2022 art. 5º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 14 de dezembro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO

2º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 040/2023

O objetivo de prorrogação do presente TERMO/ADITIVO faz necessário para que seja realizada o fosso de acumulo da água tratada antes do bombeamento para adutora e posterior reservatório do sistema de distribuição. E o valor a ser aditado será de R$ 98.178,76(noventa e oito mil centos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa *, CNPJ nº.GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA,* com sede na *rua Antonio Pelegrine*, nº 45, bairro Jardim da Serra, neste Município Capinzal/SC neste ato representado pelo seu sócio MARCON ROBERT FORMEHL DO NASCIMENTO **,** portador da CI/RG 3****57 e CPF/MF nº. 006.***.***-74, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 380, centro de Capinzal estado de Santa Catarina, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 036/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições;
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO DA ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PRÉ-OPERAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA, MODULAR, FABRICADA EM AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR ABERTA, COM CLARIFICAÇÃO POR DECANTAÇÃO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR A VAZÃO TOTAL DE 60 M³/H (16,67 L/S). OS PADRÕES DE POTABILIDADE CONSIDERADOS DEVERÃO ATENDER À EXIGÊNCIA DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**
Objetivo	
Prazo de Vigência e	O prazo para a conclusão da obra é de 90 dias de execução contratual e 60 dias de obra, podendo ser prorrogado se necessário for.(15/12/2023 a 14/03/2024).

Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **0745.09.005.17.512.0010.1125.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:**
	Tomada de Preços 002/2023.

Novo Mundo/MT, 15 de dezembro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2023

Título:

Extrato do PRIMEIRO ADITIVO AO Contrato Nº 008/2023

Texto:

Processo de Tomada de Preço 01/2023

Partes:

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

Contratado: WALLACY DELLATESTA ME

CNPJ: 33.166.126/0001-90 – Nova Canaa do Norte - MT

Objeto : A contratada obriga-se a Executar sob regime de empreitada por preço global a serviços descritos e acordados

detalhadamente na planilha em anexo, que se refere serviços de alvenaria, chapisco e reboco, pisos, demolição e

retiradas e reinstalação de portão.

01.001.01.031.0001.1002.449051000000 - Obras e Instalacoes

Valor Global: é de R$ 18.867,88 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta e sete

reais e oitenta e oito centavos),

Amparo Legal: lei 8.666/93

Vigência: 210 dias corridos a partir da ordem de serviço

Data da Assinatura: 08/12/2023

EDEMAR SQUENA

Presidente biênio 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

Extrato do Contrato Nº 010/2023

Partes:

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

Contratado: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.804.377/0001-97, estabelecida à Rua Wandir Landgraf, 200, Bairro Lindóia, CEP: 86.031-218, em Londrina – PR, representada neste ato por JOSÉ CARLOS URIAS.

Objeto : Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite Web; Gestão de Compras e Licitação/Contratos; Gestão do Patrimônio Público; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Protocolo; Gestão de Frotas; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP, ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e às normativas do TCE-MT, para Atendimento à Câmara Municipal de Novo Mundo.

O valor global dos serviços é de R$ R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil), a serem pagos em 12 parcelas mensais na importância de R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Amparo Legal: lei 8.666/93

Vigência: 15/02/2023 até 15/12/2024

Data da Assinatura: 15/12/2023

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 093/2023 - REG. A LEI Nº 645/2023

DECRETO nº 093/2023

De 14 de dezembro de 2023.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 645/2023 e abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para atender despesas, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado nas rubricas de receita orçamentária, pelo excesso de arrecadação o valor de R$ 3.129.000,00 (três milhões cento e vinte e nove mil reais), conforme segue:

1.1.12.53.01.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS – PRINCIPAL **R$ 129.000,00**

1.1.12.50.03.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA **R$ 100.000,00**

1.1.12.50.04.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS **R$ 100.000,00**

1.1.13.03.11.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO – PRINCIPAL **R$ 300.000,00**

1.1.13.03.41.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA -

RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS – PRINCIPAL **R$ 90. 000,00**

1.1.14.51.11.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL **R$ 800.000,00**

1.3.21.01.01.04.00 REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS - OUTROS RECURSOS **R$ 140.000,00**

1.7.21.51.01.00 COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL **R$ 500.000,00**

1.7.11.52.01.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – PRINCIPAL **R$ 70.000,00**

Fonte de recurso: 1.5.00.000.0000 – Transferências de Recursos não vinculados de impostos

1.7.51.50.01.00 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB **R$ 900.000,00**

Fonte de recurso: 1.5.40.000.0000 – Transferências de Recursos do Fundeb

Art. 2º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluído na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, ainda no PPA Plano Plurianual 2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R$ 3.129.000,00 (três milhões cento e vinte e nove mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Gabinete do Prefeito – Chefia de Gabinete

02.001.04.122.0002.2.003.3390.14.00 (022) R$ 20.000,00

02.001.04.122.0002.2.003.3390.39.00 (026) R$ 10.000,00

SOMA R$ 30.000,00

Gabinete do Prefeito – Controladoria Geral do Município

02.006.04.125.0002.2009.3191-13.00 (0065) R$ 2.500,00

SOMA R$ 2.500,00

Secretaria de Administração – Gabinete do Secretário

03.001.04.122.00002.2.015.3390.39.00.0.00 (092) R$ 50.000,00

SOMA R$ 50.000,00

Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos

03.002.11.332.0002.2119.3190-11.00 (103) R$ 8.500,00

SOMA R$ 8.500,00

Secretaria de Administração – Agencia Municipal de Trânsito

03.006.04.122.0002.2126.3190-11.00 (136) R$ 8.000,00

SOMA R$ 8.000,00

Secretaria de Administração – Unidade de Serviços Conveniados

03.007.04.122.0002.2127.3191-13.00 (140) R$ 4.000,00

SOMA R$ 4.000,00

Secretaria de Finanças – Departamento de Contabilidade

04.002.04.123.0002.2.0122.3390.39.00 (169) R$ 10.000,00

SOMA R$ 10.000,00

Secretaria de Finanças – Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização

04.003.04.129.0002.2.123.3390.39.00 (177) R$ 10.000,00

SOMA R$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Ação Social – Gabinete da Secretária de Assistência Social

07.001.08.243.0011.2056.3190-13.00 (0464) R$ 3.000,00

07.001.08.244.0011.2055.3390-39.00 (0489) R$ 15.000,00

SOMA R$ 18.000,00

Secretaria Municipal de Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

07.002.08.244.0011.2.058.3190-04.00 (502) R$ 15.000,00

07.002.08.244.0011.2.058.3390-30.00 (507) R$ 5.000,00

07.002.08.244.0011.2.058.3390-32.00 (509) R$ 10.000,00

07.002.08.244.0011.2.058.3390-39.00 (512) R$ 20.000,00

07.002.08.244.0014.2.093.3390-30.00 (531) R$ 15.000,00

07.002.08.244.0014.2.093.3390-39.00 (535) R$ 10.000,00

SOMA R$ 75.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – Gab. do Secretário

08.001.20.122.0004.2.065.3390-30.00 (575) R$ 100.000,00

08.001.20.122.0004.2.065.3390-30.00 (578) R$ 50.000,00

SOMA R$ 150.000,00

Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – Gabinete do Secretário

09.001.26.782.0012.2075.3390-14.00 (694) R$ 10.000,00

09.001.26.782.0012.2075.3390-30.00 (695) R$ 200.000,00

09.001.26.782.0012.2075.3390-39.00 (699) R$ 100.000,00

09.001.15.452.0010.2131.3390-30.00 (679) R$ 50.000,00

09.001.15.452.0010.2031.3390-39.00 (681) R$ 100.000,00

SOMA R$ 460.000,00

Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – Depto de Estradas e Serv. Rurais

09.002.26.782.0012.2128.3390-39.00 (703) R$ 50.000,00

09.002.26.782.0012.2129.3190-11.00 (704) R$ 130.000,00

09.002.26.782.0012.2129.3390-30.00 (707) R$ 200.000,00

09.002.26.782.0012.2129.3390-39.00 (708) R$ 100.000,00

SOMA R$ 480.000,00

Meta Financeira: R$ 1.306.000,00

Fonte de recurso: 1.5.000.0000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Saúde – FMS – Atenção Básica

06.002.10.301.0016.2.040.3390.14.00 (374) R$ 10.000,00

06.002.10.301.0016.2.040.3390.30.00 (375) R$ 150.000,00

06.002.10.301.0016.2.040.3390.39.00 (379) R$ 100.000,00

06.002.10.301.0016.2.041.3390.30.00 (388) R$ 100.000,00

06.002.10.301.0016.2.041.3390.34.00 (390) R$ 100.000,00

06.002.10.301.0016.2.041.3390.39.00 (392) R$ 50.000,00

SOMA R$ 510.000,00

Secretaria Municipal de Saúde – FMS – Média Complexidade

06.003.10.302.0017.2044.3190-04.00 (0415) R$ 21.000,00

06.003.10.302.0017.2044.3190-13.00 (0417) R$ 7.000,00

06.003.10.302.0017.2.044.3390-30.00 (419) R$ 30.000,00

06.003.10.302.0017.2.044.3390-34.00 (420) R$ 20.000,00

06.003.10.302.0017.2.044.3390-39.00 (422) R$ 10.000,00

SOMA R$ 88.000,00

Secretaria Municipal de Saúde – FMS – Vigilância em Saúde

06.005.10.305.0019.2048.3190-11.00 (0437) R$ 30.000,00

SOMA R$ 30.000,00

Meta Financeira: R$ 628.000,00

Fonte de recurso: 1.5.1002.0000 - Recursos de Transferência de Impostos vinc. à Saúde

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Gabinete do Secretário

05.001.12.361.0003.2.026.3390.30.00 (207) R$ 80.000,00

05.001.12.361.0003.2.026.3390.39.00 (211) R$ 100.000,00

05.001.12.361.0003.2.026.3390.14.00 (206) R$ 5.000,00

SOMA R$ 185.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Apoio Educacional

05.002.12.361.0003.2.032.3390.30.00 (230) R$ 100.000,00

SOMA R$ 100.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Desporto e Lazer

05.007.27.812.0007.2.080.3390.39.00 (287) R$ 10.000,00

SOMA R$ 10.000,00

Meta Financeira: R$ 295.000,00

Fonte de recurso: 1.5.1001.0000 – Recursos de Transferência de Impostos vinc. à Educação

Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 70%

05.006.12.361.0026.2031.3190-04.00 (264) R$ 80.000,00

05.006.12.361.0026.2031.3190-11.00 (265) R$ 400.000,00

05.006.12.361.0026.2031.3191-13.00 (267) R$ 100.000,00

05.006.12.361.0026.2090.3190-11.00 (269) R$ 200.000,00

05.006.12.361.0026.2090.3191-13.00 (271) R$ 30.000,00

05.006.12.361.0026.2091.3190-04.00 (272) R$ 40.000,00

05.006.12.361.0026.2091.3190-11.00 (273) R$ 20.000,00

05.006.12.361.0026.2091.3191-13.00 (275) R$ 30.000,00

SOMA R$ 900.000,00

Meta Financeira: R$ 900.000,00

Fonte de recurso: 1.5.40.107.0000 – Recursos de Transferência do Fundeb 70%

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar ora aberto no artigo segundo desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, especificados no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 14 de dezembro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	**111/2023**
Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO	**32/2023**
FAVORECIDO	**LORENNA PIRES DA FONSECA FROISME**
CNPJ Nº	**49.352.387/0001-34**
Prazo	**30 (Trinta) Dias.**
Valor Total:	**12.049,00 (Doze Mil e Quarenta e Nove Reais)**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 32/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 15 de Dezembro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT/ EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

ADERENTE (CONTRATANTE): CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 05.870.713/0001-20.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, DO MUNICÍPIO COLNIZA-MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GESTORA DE CARTÃO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VALOR TOTAL: R$ 51.627,20 (Cinquenta e um mil e seiscentos e vinte sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 18 de Dezembro de 2023.

GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO

Presidente da Câmara

AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS PROFISSIONAIS DO TIPO (PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTORES, MARCENEIRO, SERALHEIRO, SOLDADOR, ARMADOR E ELETRICISTA) PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei n° 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data da abertura da licitação a cima supracitada para o dia 09 de Janeiro, ás 09:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 15 de Dezembro de 2023.

Henrique de Sousa Cardoso

Pregoeira Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 112/2023 - DISPENSA Nº 20/2023

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O USO EM REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS (REUNIOES, CONFRATERNIZAÇÃO) QUE SERAO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, com a empresa: DIEIME ALVES MARTINS 01488306176, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 26.585.344/0001-01 no valor global de R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos

reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Novo São Joaquim - MT, em 18 de dezembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 41/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: E R LOPES - EPP CNPJ 08.656.178/0001-05.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes), para atender as unidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Paranatinga- MT, fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Do valor total R$ 17.477,70 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Do prazo do contrato: 11/12/2023 até o dia 11/04/2024.

Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor
1	991917	CARNE MOIDA	300 kg	R$ 18,50	R$ 5.500,00
2	346286	CARNE EM PEDAÇO DE SEGUNDA 2ª	200 kg	R$ 35,50	R$ 7.100,00
3	501212	COSTELA BOVINA EM TIRAS	230 kg	R$ 20,99	R$ 4.827,70

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria 450 de 14 de novembro de 2023,** a servidora **Valquíria Rodrigues de Almeida –** Matricula: **2241** e **Angela Maria dos Santos Dias -** matricula **5713**, lotados e representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 11 de dezembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2352 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2352 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"PRORROGAR O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

RESOLVE:

I – Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado 003/2022, que foi autorizado pela Lei de nº 2357/2022 e que foi homologado no dia 16 de dezembro de 2022 pela Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, através do Decreto n. 2189/2022, com fulcro no artigo 2º da referida Lei, conforme relação dos candidatos aprovados já devidamente divulgada e publicada que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

II – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 15 dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT, 15 dezembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO RECEBIDO PELO CMDCA PARA ANALISE A APROVAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2484 de 16 de março de 2023 e de acordo com a extraordinária realizada no dia 15.12.2023.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Recebido Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Paranatinga/MT. O Projeto Aprovado é: Projeto Atletismo Olímpico e Paralímpico da ADESP-Associação Desportiva de Paranatinga/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 15 de dezembro de 2023.

Aliny Ferraz Ferreira Silva

Presidente do CMDCA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 471 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 471 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. OLIRA ORLANDO DO NASCIMENTO**, Matrícula 4682, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2018/2023	01/12/2023 À 28/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 42/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA - ME CNPJ 02.715.880/0001-08.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de **DECORAÇÃO NATALINA**, instalação, desinstalação, manutenção dos materiais elétricos locado, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada DECRETO Nº 9. 412/2018 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Do valor total R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Do prazo do contrato: 12/12/2023 até o dia 12/04/2024.

Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor
1	999391	Mão de obra com instalação, desinstalação, manutenção Obs.: Enfeitar árvores e postes com mangueira led, pisca de led, pingo de chuva e cascatas de led.	01	R$ 14. 000,00	R$ 14. 000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria 450 de 14 de novembro de 2023,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos –** Matricula: 6915 e **Mauricio Ramos -** matricula 6922, lotados e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 43/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: AUTÊNTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 47.146.145/0001-69.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Aquisição de Material de Higiene e Limpeza (Fraldas), para Atender as Unidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, do Município de Paranatinga- MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Do valor total R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais).

Do prazo do contrato: 13/12/2023 até o dia 13/04/2024.

Seq.	Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	Valor total
01	999365	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS T/P CONTENDO 8 PACOTES C/ 9 UNIDADES – EMBALAGEM FARDO 72 UNIDADES	Fardo	12	R$ 350,00	R$ 4. 200,00
02	999366	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS T/M CONTENDO 8 PACOTES C/7 UNIDADES – EMBALAGEM FARDO 56 UNIDADES	Fardo	14	350,00	4,900,00
03	999367	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS T/G CONTENDO 8 PACOTES C/ 8 UNIDADES – EMBALAGEM FARDO UNIDADES 64	Fardo	14	350,00	4.900,00
04	999368	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS T/XG CONTENDO 8 PACOTES C/ 7 UNIDADES – EMBALAGEM FARDO 56 UNIDADES	Fardo	10	350,00	3.500,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria 450 de 14 de novembro de 2023,** a servidora **Valquíria Rodrigues de Almeida –** Matricula: 2241 e **Angela Maria dos Santos Dias -** matricula 5713, lotados e representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 15 de dezembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Cadastramento de instituições para futuras parcerias na área de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Paranatinga/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2484 de 16 de março de 2023 e de acordo com a extraordinária realizada no dia 15.12.2023.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Cadastro da Instituição Associação Espirita Lar Maria de Lourdes do Município de Campo Verde/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 15 de dezembro de 2023.

Aliny Ferraz Ferreira Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESOLUÇÃO Nº. 034/2023/CMSPP

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 14 de dezembro de 2023, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8. 142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado por Unanimidade pela Plenária do Conselho Municipal, **Aquisição de Motocicletas através de Recursos financeiros R$ 100.000,00, para melhorar a logística, ampliando o acesso e maior cobertura, fortalecendo as ações, sendo destinadas a SMS, Vigilância em Saúde, Farmácia Municipal, PSF Zona Rural e sendo decidido pela COFIN e pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde, a compra de 01 (uma) motocicleta para Conselho Municipal de Saúde, assim que analisado este CMS deliberou pela aprovação da Proposta.**

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 14 de dezembro de 2023.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

PORTARIA Nº 572, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA JANAINA DAS NEVES PINHEIRO.

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Janaina das Neves Pinheiro.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **5/6/2022 à 5/6/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Janaina das Neves Pinheiro,** lotada Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de contínua/merendeira, a serem usufruídas no período de **3/1/2024 a 1/2/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 571, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR GILBERTO BATISTA DA SILVA.

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Gilberto Batista da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **7/5/2022 à 7/5/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Gilberto Batista da Silva,** lotado na E.M. Antônia Aparecida Garcia, concursado no cargo de agente de vigilância, a serem usufruídas no período de **2/1/2024 a 30/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 570, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR HERNANE CARNEIRO GOMES.

, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Hernane Carneiro Gomes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **14/1/2023 à 14/1/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Hernane Carneiro Gomes,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, concursado no cargo de Técnico em fiscalização urbana, a serem usufruídas no período de **8/1/2024 a 17/1/2024 e de 8/7/2024 a 27/7/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 568, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA DAYANNE CRISTINA DUQUES DO NASCIMENTO

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Dayanne Cristina Duques do Nascimento

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/9/2022 à 15/9/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Dayanne Cristina Duques do Nascimento,** lotada na escola Dulce Meyre Silva Sabini, concursada no cargo de monitora, a serem usufruídas no período de **21/12/2023 a 19/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 569, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DANIEL TEIXEIRA RODRIGUES.

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Daniel Teixeira Rodrigues.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **7/11/2021 à 7/11/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Daniel Teixeira Rodrigues,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado no cargo de Enfermeiro, a serem usufruídas no período de **3/1/2024 a 1/2/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **RITHYENE GOMES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para pintura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Pedra Preta MT, 13 de Dezembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **48.245.709/0001-83**, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO**, à Rua José Barriga **Nº 2849**, Bairro**:** Vila Carvalho, CEP: 78.714-188, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sra. **PAMELLA PEREIRA BISPO**, portadora do RG. nº 28141261 SESP MT, inscrita no CPF/MF. Sob nº 061.758.291-23, residente e domiciliada na cidade de **RONDONÓPOLIS MT**, à Rua:

Ananias Martins de Souza, nº 332, bairro: Loteamento Padre João Bosco Burnier, e-mail: construfortetercerizacoes@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Futura e eventual aquisição de materiais para pintura,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1.Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1.Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 48.245.709/0001-83

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ESPATULA 3" AÇO, CABO DE PLÁSTICO	UND	CORTAG	50	R$ 10,4800	R$ 524,0000
5	ESPATULA 4" AÇO, CABO DE PLÁSTICO	UND	CORTAG	50	R$ 12,4800	R$ 624,0000
6	EXTENSOR TELESCÓPIO DE MATERIAL DE ACRÍLICO COM PINTURA EPÓXI, PODENDO SER EXTENDIDO E CHEGAR ATÉ 3 METROS, PARA ENCAIXAR NOS DIVERSOS ROLOS PARA PINTURA EM PAREDES E TETO, ONDE NÃO É POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE ESCADAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA	UND	TIGRE	150	R$ 49,8000	R$ 7. 470,0000
7	LIXA - DE D' AGUA, PARA PAREDE, GRÃO 100, EM FOLHA, MEDINDO 275MM X 225MM, PARA ACABAMENTO	UND	CORTAG	200	R$ 1,4000	R$ 280,0000
9	LIXA - DE D' AGUA, PARA PAREDE, GRÃO 200, EM FOLHA, MEDINDO 275MM X 225MM, PARA ACABAMENTO	UND	CORTAG	300	R$ 2,3000	R$ 690,0000
15	PINCEL TRINCHA MEDIA CERDA GRIS PARA LATEX E ACRÍLICO 4	UND	ROMA	100	R$ 14,3000	R$ 1. 430,0000
19	ROLO ANTI RESPINGO PARA PINTURA 23 CM DE LÃ SINTETICA COM CABO PLASTICO/ FERRO	UND	TIGRE	200	R$ 9,4500	R$ 1. 890,0000
20	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLÁSTICO	UND	TIGRE	300	R$ 8,5000	R$ 2. 550,0000
21	SELADOR ACRILICO - DO TIPO SELADOR ACRILICO, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, CARGAS, UMECTANTES, ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTE, AGENTES DE PROTECAO, AGUA E PIGMENTOS, USO INTERNO E EXTERNO. LATA 18 LITROS	LATA	PRIMECOLOR	50	R$ 71,9000	R$ 3. 595,0000
22	SUPORTE ROLO C/ GAIOLA 23CM	UND	TIGRE	100	R$ 10,7000	R$ 1. 070,0000
25	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM - COR AZUL OCEANO LATA 18 LITROS	LATA18	PRIMECOLOR	600	R$ 273,0000	R$ 163. 800,0000
34	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 13699.BALDES COM 18 LITROS CADA, NA COR AMARELA	UND	MAXVINIL	500	R$ 649,4000	R$ 324. 700,0000

Valor Total Homologado - R$ 508.623,00 (quinhentos e oito mil seiscentos e vinte e três reais).

4. **VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias Municipais, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 13 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ nº 48.245.709/0001-83

PAMELLA PEREIRA BISPO

CPF nº 061.758.291-23

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **14. 888.303/0001-05**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO**, à Av. Beira Rio Nº 1700, Bairro**:** Praeiro, CEP: 78.070-500, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **JONAS SAMPAIO CORREA**, portador do RG. nº 14459280 SSP MT, inscrito no CPF/MF. Sob nº 005.312.881-88, residente e domiciliado na cidade de **VARZEA GRANDE MT**, à Rua: Ministro Mario Machado (Lot D Savio) nº 03, Q 20, bairro: Cristo Rei, CEP: 78.117-436 e-mail: mudarcomercio@hotmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Futura e eventual aquisição de materiais para pintura,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1.Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1.Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BROCHA PARA PINTURA - DE NYLON, COM CABO DE PLÁSTICO, NO TAMANHO 15 CM	UND	ROMA	150	R$ 7,5800	R$ 1. 137,0000
3	ESPATULA 2" AÇO, CABO DE PLÁSTICO	UND	ROMA	50	R$ 8,4700	R$ 423,5000
10	LIXA - DE D' AGUA, PARA PAREDE, GRÃO 220, EM FOLHA, MEDINDO 275MM X 225MM, PARA ACABAMENTO	UND	WORKER	150	R$ 2,3300	R$ 349,5000
11	MASCARA DE PROTEÇÃO ANATÔMICA PFF2/N95 AZUL COM VÁLVULA, CLIP NASAL E SELO INMETRTO.	UND	GRAZIA	300	R$ 4,4700	R$ 1. 341,0000
14	PINCEL TRINCHA MEDIA CERDA GRIS PARA LATEX E ACRÍLICO 2	UND	ROMA	100	R$ 5,1900	R$ 519,0000
16	PINCEL TRINCHA MEDIA CERDA PRETA PARA ESMALTE E VERNIZ 1 X 1/2	UND	ROMA	100	R$ 3,7900	R$ 379,0000
28	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM, PARA PISO, COR CONCRETO BR 18 LITROS	UND	NEOVINIL	600	R$ 269,9900	R$ 161. 994,0000
32	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO VERMELHO INTERIOR E EXTERIOR, COMPOSTO POR RESINA ALQUIDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGÂNICOS, HIDRO CARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO METÁLICO. GALÃO DE 3.6 LITROS. SECAGEM AO TOQUE 4 HORAS, COM SECAGEM FINAL 14 HORAS, RENDIMENTO POR DE MÃO 40 A 50 M E BAIXO ODOR APÓS APLICAÇÃO	UND	NEOVINIL	100	R$ 127,9500	R$ 12. 795,0000
35	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 13699.BALDES COM 18 LITROS CADA, NA COR BRANCA	UND	NEOVINIL	500	R$ 629,9900	R$ 314. 995,0000

Valor Total Homologado - R$ 493.933,00 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e trinta e três reais).

4. **VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias Municipais, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 13 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA

CNPJ sob nº 14.888.303/0001-05

JONAS SAMPAIO CORREA

CPF/MF. Sob nº 005.312.881-88

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF. sob nº **31.395.164/0001-99**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO**, à Av. Tenente Praeiro **Nº 4010**, Qd 05, Lote 02, Bairro**:** Praeiro, CEP: 78.070-525, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **RUI RONER DE ASSIS JÚNIOR**, portador do RG. nº 13398024 SSP MT, inscrito no CPF/MF. Sob nº 727.254.431-72, residente e domiciliado na cidade de **CUIABÁ MT**, à Av: Haiti nº 804 apto 1401, condomínio Bellevie, bairro: Jardim das Américas, CEP: 78.060-618, e-mail: comercial@starprime.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Futura e eventual aquisição de materiais para pintura,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

4. Fornecedor: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ: 31.395.164/0001-99

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM COM 8K, CONFORME NBRS 7175, 9205., 9206	UND	USICAL	1000	R$ 21,7500	R$ 21.750,0000
8	LIXA - DE D' AGUA, PARA PAREDE, GRÃO 180, EM FOLHA, MEDINDO 275MM X 225MM, PARA ACABAMENTO	UND	WORKER	200	R$ 2,5700	R$ 514,0000
12	MASSA ACRÍLICA INTERIOR E EXTERIOR NA COR BRANCA, BAIXO ODOR, CONFORME ABNT NBR 11702, ABNT NBR 15348, EMBALAGEM LITOGRAFADA 25 KG OU 18 L.	LATA18	PREMISSE	150	R$ 113,9000	R$ 17.085,0000
13	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR E EXTERIOR NA COR BRANCA, BAIXO ODOR, COMPOSTA POR RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS ESPECÍFICOS, BALDE DE 18 LITROS EQUIVALENTE A 28KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 X 24 X 24 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	LATA18	PREMISSE	100	R$ 53,0000	R$ 5.300,0000
17	REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% - AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, GALÃO 5 LITROS	LTS	MAZA	100	R$ 94,8000	R$ 9.480,0000
18	RESINA IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, ACRÍLICA EMULSIONÁVEL, BASE ÀGUA COM PIGMENTOS ORGÂNICOS, COMPOSTO DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONÁVEL, DIÓXIDO DE TITÂNIO,CARGAS MINERAIS,ESPESS/DISPERSANTES, CONSERVANTES, APROX. 230m²/ DEMÃO (EMBALAGEM 18 LITROS). APLICAÇÃO EM SUPERFICIES INTERNAS/EXTRNAS CONFORME NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702	UND	DRYKO	100	R$ 174,8000	R$ 17.480,0000
23	THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 5 LITROS , COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFICIES	UND	MAZA	50	R$ 79,4500	R$ 3.972,5000
24	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM - COR CINZA CHUMBO 18 LITROS	LATA18	NEOVINIL	100	R$ 295,5000	R$ 29.550,0000
26	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM, COR BRANCO GELO, LATA 18 LITROS	LATA18	NEOVINIL	600	R$ 269,9000	R$ 161.940,0000
27	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM, PARA PISO, COR AZUL OCEANO 18 LITROS	LATA18	MAZA	150	R$ 288,7500	R$ 43.312,5000
29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO AZUL OCEANO INTERIOR E EXTERIOR, COMPOSTO POR RESINA ALQUIDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDRO CARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO METÁLICO. GALÃO DE 3.6 LITROS. SECAGEM AO TOQUE 4 HORAS, COM SECAGEM FINAL 14 HORAS, RENDIMENTO POR DE MÃO 40 A 50 M E BAIXO ODOR APÓS APLICAÇÃO	UND	UNIVERSO	100	R$ 115,4000	R$ 11.540,0000
30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO BRANCO GELO INTERIOR E EXTERIOR, COMPOSTO POR RESINA ALQUIDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDRO CARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO METÁLICO. GALÃO DE 3.6 LITROS. SECAGEM AO TOQUE 4 HORAS, COM SECAGEM FINAL 14 HORAS, RENDIMENTO POR DE MÃO 40 A 50 M E BAIXO ODOR APÓS APLICAÇÃO	UND	UNIVERSO	100	R$ 76,8000	R$ 7.680,0000

31	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO CINZA CHUMBO INTERIOR E EXTERIOR, COMPOSTO POR RESINA ALQUIDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDRO CARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO METÁLICO. GALÃO DE 3.6 LITROS. SECAGEM AO TOQUE 4 HORAS, COM SECAGEM FINAL 14 HORAS, RENDIMENTO POR DE MÃO 40 A 50 M E BAIXO ODOR APÓS APLICAÇÃO	UND	UNIVERSO	100	R$ 104,9000	R$ 10.490,0000
33	TINTA PARA QUADRO NEGRO, DA COR VERDE ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA 800 ML	UND	NEOVINIL	200	R$ 86,9000	R$ 17.380,0000
36	TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO BRILHANTE FRASCO 350 ML	UND	MAZA	300	R$ 15,8000	R$ 4.740,0000
37	TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHANTE FRASCO 350 ML	UND	MAZA	100	R$ 15,8000	R$ 1.580,0000
38	VERNIZ ACRILICO INCOLOR, APLICAÇÃO METAL/MADEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DUPLO FILTRO SOLAR, TIPO MARITIMO 18L	LATA18	MAZA	150	R$ 358,0000	R$ 53.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 417.494,00 (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

5. VALIDADE DA ATA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias Municipais, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

6.1.1. Número da ata;

6.1.2. Quantidade do produto;

6.1.3. Descrição do produto requisitado;

6.1.4. Local e hora de entrega;

6.1.5. Do recebimento;

6.1.6. Dotação orçamentária onerada;

6.1.7. Valor;

6.1.8. Condições de pagamento;

6.1.9. Penalidades.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO:

7.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 13 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº **31.395.164/0001-99**

RUI RONER DE ASSIS JÚNIOR

CPF nº 727.254.431-72

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 28/2023

A prefeita Municipal Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	80/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	13/12/2023
e) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 48.245.709/0001-83

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ESPATULA 3" AÇO, CABO DE PLÁSTICO	UND	CORTAG	50	R$ 10,4800	R$ 524,0000
5	ESPATULA 4" AÇO, CABO DE PLÁSTICO	UND	CORTAG	50	R$ 12,4800	R$ 624,0000
6	EXTENSOR TELESCÓPIO DE MATERIAL DE ACRÍLICO COM PINTURA EPÓXI, PODENDO SER EXTENDIDO E CHEGAR ATÉ 3 METROS, PARA ENCAIXAR NOS DIVERSOS ROLOS PARA PINTURA EM PAREDES E TETO, ONDE NÃO É POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE ESCADAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA	UND	TIGRE	150	R$ 49,8000	R$ 7.470,0000

7	LIXA - DE D' AGUA, PARA PAREDE, GRÃO 100, EM FOLHA, MEDINDO 275MM X 225MM, PARA ACABAMENTO	UND	CORTAG	200	R$ 1,4000	R$ 280,0000
9	LIXA - DE D' AGUA, PARA PAREDE, GRÃO 200, EM FOLHA, MEDINDO 275MM X 225MM, PARA ACABAMENTO	UND	CORTAG	300	R$ 2,3000	R$ 690,0000
15	PINCEL TRINCHA MEDIA CERDA GRIS PARA LATEX E ACRÍLICO 4	UND	ROMA	100	R$ 14,3000	R$ 1. 430,0000
19	ROLO ANTI RESPINGO PARA PINTURA 23 CM DE LÃ SINTETICA COM CABO PLASTICO/ FERRO	UND	TIGRE	200	R$ 9,4500	R$ 1. 890,0000
20	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLÁSTICO	UND	TIGRE	300	R$ 8,5000	R$ 2. 550,0000
21	SELADOR ACRILICO - DO TIPO SELADOR ACRILICO, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, CARGAS, UMECTANTES, ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTE, AGENTES DE PROTECAO, AGUA E PIGMENTOS, USO INTERNO E EXTERNO. LATA 18 LITROS	LATA	PRIMECOLOR	50	R$ 71,9000	R$ 3. 595,0000
22	SUPORTE ROLO C/ GAIOLA 23CM	UND	TIGRE	100	R$ 10,7000	R$ 1. 070,0000
25	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM - COR AZUL OCEANO LATA 18 LITROS	LATA18	PRIMECOLOR	600	R$ 273,0000	R$ 163. 800,0000
34	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 13699.BALDES COM 18 LITROS CADA, NA COR AMARELA	UND	MAXVINIL	500	R$ 649,4000	R$ 324. 700,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 508.623,00 (quinhentos e oito mil seiscentos e vinte e três reais).

Fornecedor: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BROCHA PARA PINTURA - DE NYLON, COM CABO DE PLÁSTICO, NO TAMANHO 15 CM	UND	ROMA	150	R$ 7,5800	R$ 1. 137,0000
3	ESPATULA 2" AÇO, CABO DE PLÁSTICO	UND	ROMA	50	R$ 8,4700	R$ 423,5000
10	LIXA - DE D' AGUA, PARA PAREDE, GRÃO 220, EM FOLHA, MEDINDO 275MM X 225MM, PARA ACABAMENTO	UND	WORKER	150	R$ 2,3300	R$ 349,5000
11	MASCARA DE PROTEÇÃO ANATÔMICA PFF2/N95 AZUL COM VÁLVULA, CLIP NASAL E SELO INMETRTO.	UND	GRAZIA	300	R$ 4,4700	R$ 1. 341,0000
14	PINCEL TRINCHA MEDIA CERDA GRIS PARA LATEX E ACRÍLICO 2	UND	ROMA	100	R$ 5,1900	R$ 519,0000
16	PINCEL TRINCHA MEDIA CERDA PRETA PARA ESMALTE E VERNIZ 1 X 1/2	UND	ROMA	100	R$ 3,7900	R$ 379,0000
28	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM, PARA PISO, COR CONCRETO BR 18 LITROS	UND	NEOVINIL	600	R$ 269,9900	R$ 161. 994,0000
32	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO VERMELHO INTERIOR E EXTERIOR, COMPOSTO POR RESINA ALQUIDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDRO CARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO METÁLICO. GALÃO DE 3.6 LITROS. SECAGEM AO TOQUE 4 HORAS, COM SECAGEM FINAL 14 HORAS, RENDIMENTO POR DE MÃO 40 A 50 M E BAIXO ODOR APÓS APLICAÇÃO	UND	NEOVINIL	100	R$ 127,9500	R$ 12. 795,0000
35	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 13699.BALDES COM 18 LITROS CADA, NA COR BRANCA	UND	NEOVINIL	500	R$ 629,9900	R$ 314. 995,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 493.933,00 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e trinta e três reais).

Fornecedor: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ: 31.395.164/0001-99

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM COM 8K, CONFORME NBRS 7175, 9205., 9206	UND	USICAL	1000	R$ 21,7500	R$ 21. 750,0000
8	LIXA - DE D' AGUA, PARA PAREDE, GRÃO 180, EM FOLHA, MEDINDO 275MM X 225MM, PARA ACABAMENTO	UND	WORKER	200	R$ 2,5700	R$ 514,0000
12	MASSA ACRÍLICA INTERIOR E EXTERIOR NA COR BRANCA, BAIXO ODOR, CONFORME ABNT NBR 11702, ABNT NBR 15348, EMBALAGEM LITOGRAFADA 25 KG OU 18 L.	LATA18	PREMISSE	150	R$ 113,9000	R$ 17. 085,0000
13	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR E EXTERIOR NA COR BRANCA, BAIXO ODOR, COMPOSTA POR RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS ESPECÍFICOS, BALDE DE 18 LITROS EQUIVALENTE A 28KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 X 24 X 24 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	LATA18	PREMISSE	100	R$ 53,0000	R$ 5. 300,0000
17	REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% - AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, GALÃO 5 LITROS	LTS	MAZA	100	R$ 94,8000	R$ 9. 480,0000
18	RESINA IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, ACRÍLICA EMULSIONÁVEL, BASE ÀGUA COM PIGMENTOS ORGÂNICOS, COMPOSTO DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONÁVEL, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARGAS MINERAIS,ESPESS/DISPERSANTES, CONSERVANTES, APROX. 230m²/ DEMÃO (EMBALAGEM 18 LITROS). APLICAÇÃO EM SUPERFICIES INTERNAS/EXTRNAS CONFORME NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702	UND	DRYKO	100	R$ 174,8000	R$ 17. 480,0000
23	THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 5 LITROS , COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFÍCIES	UND	MAZA	50	R$ 79,4500	R$ 3. 972,5000
24	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM - COR CINZA CHUMBO 18 LITROS	LATA18	NEOVINIL	100	R$ 295,5000	R$ 29. 550,0000
26	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM, COR BRANCO GELO, LATA 18 LITROS	LATA18	NEOVINIL	600	R$ 269,9000	R$ 161. 940,0000
27	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM, PARA PISO, COR AZUL OCEANO 18 LITROS	LATA18	MAZA	150	R$ 288,7500	R$ 43. 312,5000

29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO AZUL OCEANO INTERIOR E EXTERIOR, COMPOSTO POR RESINA ALQUIDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDRO CARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO METÁLICO. GALÃO DE 3.6 LITROS. SECAGEM AO TOQUE 4 HORAS, COM SECAGEM FINAL 14 HORAS, RENDIMENTO POR DE MÃO 40 A 50 M E BAIXO ODOR APÓS APLICAÇÃO	UND	UNIVERSO	100	R$ 115,4000	R$ 11.540,0000
30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO BRANCO GELO INTERIOR E EXTERIOR, COMPOSTO POR RESINA ALQUIDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDRO CARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO METÁLICO. GALÃO DE 3.6 LITROS. SECAGEM AO TOQUE 4 HORAS, COM SECAGEM FINAL 14 HORAS, RENDIMENTO POR DE MÃO 40 A 50 M E BAIXO ODOR APÓS APLICAÇÃO	UND	UNIVERSO	100	R$ 76,8000	R$ 7.680,0000
31	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO CINZA CHUMBO INTERIOR E EXTERIOR, COMPOSTO POR RESINA ALQUIDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDRO CARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO METÁLICO. GALÃO DE 3.6 LITROS. SECAGEM AO TOQUE 4 HORAS, COM SECAGEM FINAL 14 HORAS, RENDIMENTO POR DE MÃO 40 A 50 M E BAIXO ODOR APÓS APLICAÇÃO	UND	UNIVERSO	100	R$ 104,9000	R$ 10.490,0000
33	TINTA PARA QUADRO NEGRO, DA COR VERDE ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA 800 ML	UND	NEOVINIL	200	R$ 86,9000	R$ 17.380,0000
36	TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO BRILHANTE FRASCO 350 ML	UND	MAZA	300	R$ 15,8000	R$ 4.740,0000
37	TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHANTE FRASCO 350 ML	UND	MAZA	100	R$ 15,8000	R$ 1.580,0000
38	VERNIZ ACRILICO INCOLOR, APLICAÇÃO METAL/MADEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DUPLO FILTRO SOLAR, TIPO MARITIMO 18L	LATA18	MAZA	150	R$ 358,0000	R$ 53.700,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 417.494,00 (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

PEDRA PRETA, 13 de dezembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

PREGOEIRA SUBSTITUTA – PORTARIA Nº 247/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 28/2023

A prefeita Municipal,Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	80/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/12/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 48.245.709/0001-83

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ESPATULA 3" AÇO, CABO DE PLÁSTICO	UND	CORTAG	50	R$ 10,4800	R$ 524,0000
5	ESPATULA 4" AÇO, CABO DE PLÁSTICO	UND	CORTAG	50	R$ 12,4800	R$ 624,0000
6	EXTENSOR TELESCÓPIO DE MATERIAL DE ACRÍLICO COM PINTURA EPÓXI, PODENDO SER EXTENDIDO E CHEGAR ATÉ 3 METROS, PARA ENCAIXAR NOS DIVERSOS ROLOS PARA PINTURA EM PAREDES E TETO, ONDE NÃO É POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE ESCADAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA	UND	TIGRE	150	R$ 49,8000	R$ 7.470,0000
7	LIXA - DE D' AGUA, PARA PAREDE, GRÃO 100, EM FOLHA, MEDINDO 275MM X 225MM, PARA ACABAMENTO	UND	CORTAG	200	R$ 1,4000	R$ 280,0000
9	LIXA - DE D' AGUA, PARA PAREDE, GRÃO 200, EM FOLHA, MEDINDO 275MM X 225MM, PARA ACABAMENTO	UND	CORTAG	300	R$ 2,3000	R$ 690,0000
15	PINCEL TRINCHA MEDIA CERDA GRIS PARA LATEX E ACRÍLICO 4	UND	ROMA	100	R$ 14,3000	R$ 1.430,0000
19	ROLO ANTI RESPINGO PARA PINTURA 23 CM DE LÃ SINTETICA COM CABO PLASTICO/FERRO	UND	TIGRE	200	R$ 9,4500	R$ 1.890,0000
20	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLÁSTICO	UND	TIGRE	300	R$ 8,5000	R$ 2.550,0000
21	SELADOR ACRILICO - DO TIPO SELADOR ACRILICO, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, CARGAS, UMECTANTES, ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTE, AGENTES DE PROTECAO, AGUA E PIGMENTOS, USO INTERNO E EXTERNO. LATA 18 LITROS	LATA	PRIMECOLOR	50	R$ 71,9000	R$ 3.595,0000
22	SUPORTE ROLO C/ GAIOLA 23CM	UND	TIGRE	100	R$ 10,7000	R$ 1.070,0000
25	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM - COR AZUL OCEANO LATA 18 LITROS	LATA18	PRIMECOLOR	600	R$ 273,0000	R$ 163.800,0000

34	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 13699.BALDES COM 18 LITROS CADA, NA COR AMARELA	UND	MAXVINIL	500	R$ 649,4000	R$ 324.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 508.623,00 (quinhentos e oito mil seiscentos e vinte e três reais).

Fornecedor: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BROCHA PARA PINTURA - DE NYLON, COM CABO DE PLÁSTICO, NO TAMANHO 15 CM	UND	ROMA	150	R$ 7,5800	R$ 1.137,0000
3	ESPATULA 2" AÇO, CABO DE PLÁSTICO	UND	ROMA	50	R$ 8,4700	R$ 423,5000
10	LIXA - DE D' AGUA, PARA PAREDE, GRÃO 220, EM FOLHA, MEDINDO 275MM X 225MM, PARA ACABAMENTO	UND	WORKER	150	R$ 2,3300	R$ 349,5000
11	MASCARA DE PROTEÇÃO ANATÔMICA PFF2/N95 AZUL COM VÁLVULA, CLIP NASAL E SELO INMETRTO.	UND	GRAZIA	300	R$ 4,4700	R$ 1.341,0000
14	PINCEL TRINCHA MEDIA CERDA GRIS PARA LATEX E ACRÍLICO 2	UND	ROMA	100	R$ 5,1900	R$ 519,0000
16	PINCEL TRINCHA MEDIA CERDA PRETA PARA ESMALTE E VERNIZ 1 X 1/2	UND	ROMA	100	R$ 3,7900	R$ 379,0000
28	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM, PARA PISO, COR CONCRETO BR 18 LITROS	UND	NEOVINIL	600	R$ 269,9900	R$ 161.994,0000
32	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO VERMELHO INTERIOR E EXTERIOR, COMPOSTO POR RESINA ALQUIDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDRO CARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO METÁLICO. GALÃO DE 3.6 LITROS. SECAGEM AO TOQUE 4 HORAS, COM SECAGEM FINAL 14 HORAS, RENDIMENTO POR DE MÃO 40 A 50 M E BAIXO ODOR APÓS APLICAÇÃO	UND	NEOVINIL	100	R$ 127,9500	R$ 12.795,0000
35	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 13699.BALDES COM 18 LITROS CADA, NA COR BRANCA	UND	NEOVINIL	500	R$ 629,9900	R$ 314.995,0000

Valor Total Homologado - R$ 493.933,00 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e trinta e três reais).

Fornecedor: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ: 31.395.164/0001-99

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM COM 8K, CONFORME NBRS 7175, 9205., 9206	UND	USICAL	1000	R$ 21,7500	R$ 21.750,0000
8	LIXA - DE D' AGUA, PARA PAREDE, GRÃO 180, EM FOLHA, MEDINDO 275MM X 225MM, PARA ACABAMENTO	UND	WORKER	200	R$ 2,5700	R$ 514,0000
12	MASSA ACRÍLICA INTERIOR E EXTERIOR NA COR BRANCA, BAIXO ODOR, CONFORME ABNT NBR 11702, ABNT NBR 15348, EMBALAGEM LITOGRAFADA 25 KG OU 18 L.	LATA18	PREMISSE	150	R$ 113,9000	R$ 17.085,0000
13	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR E EXTERIOR NA COR BRANCA, BAIXO ODOR, COMPOSTA POR RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS ESPECÍFICOS, BALDE DE 18 LITROS EQUIVALENTE A 28KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 X 24 X 24 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	LATA18	PREMISSE	100	R$ 53,0000	R$ 5.300,0000
17	REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% - AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, GALÃO 5 LITROS	LTS	MAZA	100	R$ 94,8000	R$ 9.480,0000
18	RESINA IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, ACRÍLICA EMULSIONÁVEL, BASE ÁGUA COM PIGMENTOS ORGÂNICOS, COMPOSTO DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONÁVEL, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARGAS MINERAIS,ESPESS/DISPERSANTES, CONSERVANTES, APROX. 230m²/ DEMÃO (EMBALAGEM 18 LITROS). APLICAÇÃO EM SUPERFICIES INTERNAS/EXTRNAS CONFORME NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702	UND	DRYKO	100	R$ 174,8000	R$ 17.480,0000
23	THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 5 LITROS , COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFÍCIES	UND	MAZA	50	R$ 79,4500	R$ 3.972,5000
24	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM - COR CINZA CHUMBO 18 LITROS	LATA18	NEOVINIL	100	R$ 295,5000	R$ 29.550,0000
26	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM, COR BRANCO GELO, LATA 18 LITROS	LATA18	NEOVINIL	600	R$ 269,9000	R$ 161.940,0000
27	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM, PARA PISO, COR AZUL OCEANO 18 LITROS	LATA18	MAZA	150	R$ 288,7500	R$ 43.312,5000
29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO AZUL OCEANO INTERIOR E EXTERIOR, COMPOSTO POR RESINA ALQUIDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDRO CARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO METÁLICO. GALÃO DE 3.6 LITROS. SECAGEM AO TOQUE 4 HORAS, COM SECAGEM FINAL 14 HORAS, RENDIMENTO POR DE MÃO 40 A 50 M E BAIXO ODOR APÓS APLICAÇÃO	UND	UNIVERSO	100	R$ 115,4000	R$ 11.540,0000
30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO BRANCO GELO INTERIOR E EXTERIOR, COMPOSTO POR RESINA ALQUIDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDRO CARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO METÁLICO. GALÃO DE 3.6 LITROS. SECAGEM AO TOQUE 4 HORAS, COM SECAGEM FINAL 14 HORAS, RENDIMENTO POR DE MÃO 40 A 50 M E BAIXO ODOR APÓS APLICAÇÃO	UND	UNIVERSO	100	R$ 76,8000	R$ 7.680,0000
31	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO CINZA CHUMBO INTERIOR E EXTERIOR, COMPOSTO POR RESINA ALQUIDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDRO CARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO METÁLICO. GALÃO DE 3.6 LITROS. SECAGEM AO TOQUE 4 HORAS, COM SECAGEM FINAL 14 HORAS, RENDIMENTO POR DE MÃO 40 A 50 M E BAIXO ODOR APÓS APLICAÇÃO	UND	UNIVERSO	100	R$ 104,9000	R$ 10.490,0000
33	TINTA PARA QUADRO NEGRO, DA COR VERDE ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA 800 ML	UND	NEOVINIL	200	R$ 86,9000	R$ 17.380,0000
36	TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO BRILHANTE FRASCO 350 ML	UND	MAZA	300	R$ 15,8000	R$ 4.740,0000

37	TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHANTE FRASCO 350 ML	UND	MAZA	100	R$ 15,8000	R$ 1.580,0000
38	VERNIZ ACRILICO INCOLOR, APLICAÇÃO METAL/MADEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DUPLO FILTRO SOLAR, TIPO MARITIMO 18L	LATA18	MAZA	150	R$ 358,0000	R$ 53.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 417.494,00 (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

PEDRA PRETA, 13 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023**, Objeto: **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para pintura",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, as empresas:

Fornecedor: CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 48.245.709/0001-83

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ESPATULA 3" AÇO, CABO DE PLÁSTICO	UND	CORTAG	50	R$ 10,4800	R$ 524,0000
5	ESPATULA 4" AÇO, CABO DE PLÁSTICO	UND	CORTAG	50	R$ 12,4800	R$ 624,0000
6	EXTENSOR TELESCÓPIO DE MATERIAL DE ACRÍLICO COM PINTURA EPÓXI, PODENDO SER EXTENDIDO E CHEGAR ATÉ 3 METROS, PARA ENCAIXAR NOS DIVERSOS ROLOS PARA PINTURA EM PAREDES E TETO, ONDE NÃO É POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE ESCADAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA	UND	TIGRE	150	R$ 49,8000	R$ 7.470,0000
7	LIXA - DE D' AGUA, PARA PAREDE, GRÃO 100, EM FOLHA, MEDINDO 275MM X 225MM, PARA ACABAMENTO	UND	CORTAG	200	R$ 1,4000	R$ 280,0000
9	LIXA - DE D' AGUA, PARA PAREDE, GRÃO 200, EM FOLHA, MEDINDO 275MM X 225MM, PARA ACABAMENTO	UND	CORTAG	300	R$ 2,3000	R$ 690,0000
15	PINCEL TRINCHA MEDIA CERDA GRIS PARA LATEX E ACRÍLICO 4	UND	ROMA	100	R$ 14,3000	R$ 1.430,0000
19	ROLO ANTI RESPINGO PARA PINTURA 23 CM DE LÃ SINTETICA COM CABO PLASTICO/FERRO	UND	TIGRE	200	R$ 9,4500	R$ 1.890,0000
20	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLÁSTICO	UND	TIGRE	300	R$ 8,5000	R$ 2.550,0000
21	SELADOR ACRILICO - DO TIPO SELADOR ACRILICO, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, CARGAS, UMECTANTES, ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTE, AGENTES DE PROTECAO, AGUA E PIGMENTOS, USO INTERNO E EXTERNO. LATA 18 LITROS	LATA	PRIMECOLOR	50	R$ 71,9000	R$ 3.595,0000
22	SUPORTE ROLO C/ GAIOLA 23CM	UND	TIGRE	100	R$ 10,7000	R$ 1.070,0000
25	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM - COR AZUL OCEANO LATA 18 LITROS	LATA18	PRIMECOLOR	600	R$ 273,0000	R$ 163.800,0000
34	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 13699.BALDES COM 18 LITROS CADA, NA COR AMARELA	UND	MAXVINIL	500	R$ 649,4000	R$ 324.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 508.623,00 (quinhentos e oito mil seiscentos e vinte e três reais).

Fornecedor: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BROCHA PARA PINTURA - DE NYLON, COM CABO DE PLÁSTICO, NO TAMANHO 15 CM	UND	ROMA	150	R$ 7,5800	R$ 1.137,0000
3	ESPATULA 2" AÇO, CABO DE PLÁSTICO	UND	ROMA	50	R$ 8,4700	R$ 423,5000
10	LIXA - DE D' AGUA, PARA PAREDE, GRÃO 220, EM FOLHA, MEDINDO 275MM X 225MM, PARA ACABAMENTO	UND	WORKER	150	R$ 2,3300	R$ 349,5000
11	MASCARA DE PROTEÇÃO ANATÔMICA PFF2/N95 AZUL COM VÁLVULA, CLIP NASAL E SELO INMETRTO.	UND	GRAZIA	300	R$ 4,4700	R$ 1.341,0000
14	PINCEL TRINCHA MEDIA CERDA GRIS PARA LATEX E ACRÍLICO 2	UND	ROMA	100	R$ 5,1900	R$ 519,0000
16	PINCEL TRINCHA MEDIA CERDA PRETA PARA ESMALTE E VERNIZ 1 X 1/2	UND	ROMA	100	R$ 3,7900	R$ 379,0000
28	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM, PARA PISO, COR CONCRETO BR 18 LITROS	UND	NEOVINIL	600	R$ 269,9900	R$ 161.994,0000
32	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO VERMELHO INTERIOR E EXTERIOR, COMPOSTO POR RESINA ALQUIDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDRO CARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO METÁLICO. GALÃO DE 3.6 LITROS. SECAGEM AO TOQUE 4 HORAS, COM SECAGEM FINAL 14 HORAS, RENDIMENTO POR DE MÃO 40 A 50 M E BAIXO ODOR APÓS APLICAÇÃO	UND	NEOVINIL	100	R$ 127,9500	R$ 12.795,0000
35	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 13699.BALDES COM 18 LITROS CADA, NA COR BRANCA	UND	NEOVINIL	500	R$ 629,9900	R$ 314.995,0000

Valor Total Homologado - R$ 493.933,00 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e trinta e três reais).

Fornecedor: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ: 31.395.164/0001-99

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM COM 8K, CONFORME NBRS 7175, 9205., 9206	UND	USICAL	1000	R$ 21,7500	R$ 21.750,0000
8	LIXA - DE D' AGUA, PARA PAREDE, GRÃO 180, EM FOLHA, MEDINDO 275MM X 225MM, PARA ACABAMENTO	UND	WORKER	200	R$ 2,5700	R$ 514,0000
12	MASSA ACRÍLICA INTERIOR E EXTERIOR NA COR BRANCA, BAIXO ODOR, CONFORME ABNT NBR 11702, ABNT NBR 15348, EMBALAGEM LITOGRAFADA 25 KG OU 18 L.	LATA18	PREMISSE	150	R$ 113,9000	R$ 17.085,0000
13	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR E EXTERIOR NA COR BRANCA, BAIXO ODOR, COMPOSTA POR RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS ESPECÍFICOS, BALDE DE 18 LITROS EQUIVALENTE A 28KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 X 24 X 24 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	LATA18	PREMISSE	100	R$ 53,0000	R$ 5.300,0000
17	REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% - AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, GALÃO 5 LITROS	LTS	MAZA	100	R$ 94,8000	R$ 9.480,0000
18	RESINA IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, ACRÍLICA EMULSIONÁVEL, BASE ÀGUA COM PIGMENTOS ORGÂNICOS, COMPOSTO DE RESINA ACRILICA EMULSIONAVEL, DIOXIDO DE TITÂNIO, CARGAS MINERAIS,ESPESS/DISPERSANTES, CONSERVANTES, APROX. 230m²/ DEMÃO (EMBALAGEM 18 LITROS). APLICAÇÃO EM SUPERFICIES INTERNAS/EXTRNAS CONFORME NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702	UND	DRYKO	100	R$ 174,8000	R$ 17.480,0000
23	THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 5 LITROS , COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFICIES	UND	MAZA	50	R$ 79,4500	R$ 3.972,5000
24	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM - COR CINZA CHUMBO 18 LITROS	LATA18	NEOVINIL	100	R$ 295,5000	R$ 29.550,0000
26	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM, COR BRANCO GELO, LATA 18 LITROS	LATA18	NEOVINIL	600	R$ 269,9000	R$ 161.940,0000
27	TINTA ACRILICA LATEX FOSCA PREMIUM, PARA PISO, COR AZUL OCEANO 18 LITROS	LATA18	MAZA	150	R$ 288,7500	R$ 43.312,5000
29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO AZUL OCEANO INTERIOR E EXTERIOR, COMPOSTO POR RESINA ALQUIDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDRO CARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO METÁLICO. GALÃO DE 3.6 LITROS. SECAGEM AO TOQUE 4 HORAS, COM SECAGEM FINAL 14 HORAS, RENDIMENTO POR DE MÃO 40 A 50 M E BAIXO ODOR APÓS APLICAÇÃO	UND	UNIVERSO	100	R$ 115,4000	R$ 11.540,0000
30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO BRANCO GELO INTERIOR E EXTERIOR, COMPOSTO POR RESINA ALQUIDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDRO CARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO METÁLICO. GALÃO DE 3.6 LITROS. SECAGEM AO TOQUE 4 HORAS, COM SECAGEM FINAL 14 HORAS, RENDIMENTO POR DE MÃO 40 A 50 M E BAIXO ODOR APÓS APLICAÇÃO	UND	UNIVERSO	100	R$ 76,8000	R$ 7.680,0000
31	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO CINZA CHUMBO INTERIOR E EXTERIOR, COMPOSTO POR RESINA ALQUIDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDRO CARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO METÁLICO. GALÃO DE 3.6 LITROS. SECAGEM AO TOQUE 4 HORAS, COM SECAGEM FINAL 14 HORAS, RENDIMENTO POR DE MÃO 40 A 50 M E BAIXO ODOR APÓS APLICAÇÃO	UND	UNIVERSO	100	R$ 104,9000	R$ 10.490,0000
33	TINTA PARA QUADRO NEGRO, DA COR VERDE ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA 800 ML	UND	NEOVINIL	200	R$ 86,9000	R$ 17.380,0000
36	TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO BRILHANTE FRASCO 350 ML	UND	MAZA	300	R$ 15,8000	R$ 4.740,0000
37	TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHANTE FRASCO 350 ML	UND	MAZA	100	R$ 15,8000	R$ 1.580,0000
38	VERNIZ ACRILICO INCOLOR, APLICAÇÃO METAL/MADEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DUPLO FILTRO SOLAR, TIPO MARITIMO 18L	LATA18	MAZA	150	R$ 358,0000	R$ 53.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 417.494,00 (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

PEDRA PRETA, 13 de dezembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

PREGOEIRA SUBSTITUTA – PORTARIA Nº 247/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 236, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 170/2023/SECRETARIA DE OBRAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005570	JOSIEL SANTOS FERREIRA DE JESUS	29º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, convocado anterior não compareceu em tempo hábil.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO Nº 10/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREFEITA, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 91/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO.

Do outro lado o Preponente **REBOUÇAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 48. 953.108/0001-25,** estabelecida na Rua Nativo Alves Bastos, nº 101, bairro Vila Ipiranga, Rondonópolis – MT. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente deverá, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referência sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***INTEGRAL*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento **(*REQUISIÇÃO*),** onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/ MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO Nº 464/2023/GAB/CS da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT**, e anuência da empresa **REBOUÇAS COMÉRCIO LTDA.**

Pedra Preta - MT, 15 de Dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, DE 2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 189/2023/Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 realizada por meio do Decreto nº 161/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
19	JUNIOR CARDOSO VITALINO	2º

Justificativa: 1 vaga de Operador de Motoniveladora, para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, pois o operador atual desistiu do cargo.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14, 2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 404/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 realizada por meio do Decreto nº 161/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO – LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
1	DIOGO SOUZA DIAS	7º

Justificativa: 1 vaga devido o funcionário Daniel Quirino de Souza, ter sido convocado e assumiu o novo seletivo, convocada anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 566, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA DAS DORES COSTA SILVA.

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Maria das Dores Costa Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/9/2022 à 15/9/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria das Dores Costa Silva,** lotada na escola Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, concursada no cargo de monitora, a serem usufruídas no período de **21/12/2023 a 19/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	91/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Adesão à Ata de Registro de Preço:
d) Data Adjudicação :	15/12/2023
e) Objeto Adjudicado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM VISTAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2023, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTATIVOS ABAIXO DESCRITOS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REBOUÇAS COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 48.953.108/0001-25

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVICOS DE SEGURANCA, TREINADOS E CAPACITADOS PARA EXECUCAO DE SEGURANCA DESARMADO NOTURNA/DIURNA, UNIFORMIZADOS E PORTANDO DETECTORES DE METAL PORTATEIS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA POLICIA FEDERAL E FORMACAO DE BRIGADISTA DE INCENDIO, ESPECIALIZADA NO RAMO E CREDENCIADA JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES (POLICIA FEDERAL E CORPO DE BOMBEIROS), PARA APOIO NOS EVENTOS DURANTE AS ATRACOES MUSICAIS E ARTISTICAS, BEM COMO PARA PORTARIA E DEMAIS LOCAIS NO EVENTO, FORMADA POR PESSOAS COM EXPERIENCIA EM EVENTOS CONFORME PREVISTO NO ART. 14 C/C ART. 20 DA LEI Nº LEI No 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983 .	DIARIA		40	R$ 394,2583	R$ 15.770,3320
2	BRIGADISTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIROS CIVIL (SOCORRISTA/BRIGADISTA) ANTIPÂNICO PARA ATUAR EM PRIMEIRO SOCORRO EM LINHA DE SHOW, COM CARGA HORA DE 12 H POR TURNO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAS NECESSARIOS AO EFICIENTE E CORRETO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DURANTE OS EVENTOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULARES PREVISTAS NA LEI Nº 10.402/16.	DIARIA		20	R$ 344,9760	R$ 6.899,5200
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, COM LAYOUT, APRESENTAÇÃO EM 3D, ART DO PROFISSIONAL COMPETENTE E TAXAS INCLUSAS.	UND		1	R$ 5.913,8800	R$ 5.913,8800

Valor Total Adjudicado - R$ 28.583,73 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

PEDRA PRETA, 15 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal,Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	91/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Adesão à Ata de Registro de Preço:
d) Data Homologação :	15/12/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM VISTAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2023, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTATIVOS ABAIXO DESCRITOS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REBOUÇAS COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 48.953.108/0001-25

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	SERVIÇOS DE SEGURANCA, TREINADOS E CAPACITADOS PARA EXECUCAO DE SEGURANCA DESARMADO NOTURNA/DIURNA, UNIFORMIZADOS E PORTANDO DETECTORES DE METAL PORTATEIS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA POLICIA FEDERAL E FORMACAO DE BRIGADISTA DE INCENDIO, ESPECIALIZADA NO RAMO E CREDENCIADA JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES (POLICIA FEDERAL E CORPO DE BOMBEIROS), PARA APOIO NOS EVENTOS DURANTE AS ATRACOES MUSICAIS E ARTISTICAS, BEM COMO PARA PORTARIA E DEMAIS LOCAIS NO EVENTO, FORMADA POR PESSOAS COM EXPERIENCIA EM EVENTOS CONFORME PREVISTO NO ART. 14 C/C ART. 20 DA LEI Nº LEI No 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983 .	DIARIA		40	R$ 394,2583	R$ 15. 770,3320
2	BRIGADISTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIROS CIVIL (SOCORRISTA/BRIGADISTA) ANTIPÂNICO PARA ATUAR EM PRIMEIRO SOCORRO EM LINHA DE SHOW, COM CARGA HORA DE 12 H POR TURNO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAS NECESSARIOS AO EFICIENTE E CORRETO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DURANTE OS EVENTOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULARES PREVISTAS NA LEI Nº 10.402/16.	DIARIA		20	R$ 344,9760	R$ 6. 899,5200
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, COM LAYOUT, APRESENTAÇÃO EM 3D, ART DO PROFISSIONAL COMPETENTE E TAXAS INCLUSAS.	UND		1	R$ 5. 913,8800	R$ 5. 913,8800

Valor Total Homologado - R$ 28.583,73 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

PEDRA PRETA, 15 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 28/2023

Reuniram-se a Pregoeiro(a) Rithyene Gomes da Silva e os membros da Equipe de Apoio Maria Regina Quirino Alves e Yalles Moraes da Silva, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial SRP nº 28/2023. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, a Senhora Pregoeira perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, a Senhora Pregoeira decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, a Senhora Pregoeira convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, a Senhora Pregoeira abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) INABILITAR a empresa TSL FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME por não cumprir com os itens 9.2.1 e 8.1.3 do edital b) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

A pregoeira solicitou a entrega da proposta realinhada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas cabendo a inabilitação do licitante e decaindo o direito de recurso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, a Sra. Pregoeira convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 11h:37min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

RITHYENE GOMES DA SILVA - Pregoeiro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

MARIA REGINA QUIRINO ALVES - Membro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

YALLES MORAES DA SILVA - Membro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

48.245.709/0001-83 - CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA 053.508.761-63 - JEAN MATEUS PEREIRA BISPO

14.888.303/0001-05 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA 045.080.581-67 - MAXSON EVANGELISTA RIBEIRO

31.395.164/0001-99 - STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - EPP 016.558.911-62 - CARLOS BASSAN HURTADO NETO

17.787.178/0001-27 - TSL FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 077.362.189-00 - MARIA LAURA BATISTA GOBBI

PORTARIA Nº 564, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SIRA VALESKA DE ARAÚJO RIBEIRO CHARANEK.

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Sira Valeska de Araújo Ribeiro Charanek.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2021 à 1/2/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Sira Valeska de Araújo Ribeiro Charanek,** lotada Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Farmacêutico/Bioquimico, a serem usufruídas no período de **3/1/2024 a 1/2/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: VANESSA C. BAZAN FRANCESCHINI, CNPJ n° 25.159.509/0001-02,	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 04/2022	**DATA:** 21/11/2023
DO OBJETO: **Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 153/2022, previsto na Cláusula Décima da Vigência, será de 30 (trinta) dias, iniciando em 22/11/2023 estendendo-se até o dia 22/12/2023.**	
DA JUSTIFICATIVAS: **33.1 – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.** **4.1– A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº 1291/2023/GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao qual solicita.** **3.1.3 – Termo de Autorização.**	

PORTARIA Nº 565, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A MARIA DAS MERCÊS P. DOS SANTOS.

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a Maria das Mercês P. dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **6/11/2021 à 6/11/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria das Mercês P. dos Santos,** lotada Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de auxiliar de enfermagem, a serem usufruídas no período de **2/1/2024 a 31/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RESOLUÇÃO Nº. 032/2023/CMSPP

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 14 de dezembro de 2023, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8. 142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado por Unanimidade pela Plenária do Conselho Municipal **Proposta de Construção de Unidade Básica de Saúde 36000005129/2023, considerando o crescimento populacional que o município conta com mais de 18.000 habitantes e haver apenas 3 (três) Unidade Básica de Saúde que dificulta o acesso a saúde para a população, essa novo UBS vira a melhor o atendimento da população.**

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 14 de dezembro de 2023.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 26/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***ASSOCIAÇÃO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO BUGIU - CNPJ Nº 04.342.434/0001-20.***	
MODALIDADE: *CHAMADA PÚBLICA nº 02/2023*	**DATA:** 15/12/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 026/2023, tendo como objeto a **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 201 07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.30.00.00. Fonte – 2 - MATERIAL DE CONSUMO**	

PORTARIA Nº 567, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR REINALDO ALVES DE OLIVEIRA.

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Reinaldo Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **17/1/2023 à 17/7/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Reinaldo Alves de Oliveira,** lotado no Hospital Luciana Martins Amorim, concursado no cargo de Técnico Radiologia, a serem usufruídas no período de **18/12/2023 a 6/1/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: AVAL NEGÓCIOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 41. 473.011/0001-76	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.	**DATA:** 13/12/2023
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, capina e limpeza de calçadas, guias e sarjetas, da sede do município e também Vila Garça Branca, poda de árvores localizadas em órgãos, praças e espaços públicos com fornecimento de EPIS, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária à realização dos serviços a destinação dos resíduos, de equipe mínima com carga horária de 40 horas semanais.	
DA JUSTIFICATIVAS: **2.1 -.Em observância ao item 16.2 da Minuta do Edital o item 8.1 do Termo de referencia (Anexo VII) fica alterado a Cláusula 11.1 do Contrato, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:** **"(os serviços a serem contratados tem natureza continuada, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por interesse da Administração, nos termos da Legislação.)"** **2.2 O presente Termo aditivo tem por objetivo Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.** **2.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° 19/ 2022 de 14 de Março de 2022, celebrado entre as partes.**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 237, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 244/2023/SMAS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTINUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013250	CARMEM LUCIA GARCIA GALVÃO	28º

Justificativa: 01 vaga para o cargo de continua/merendeira no Centro de Convivência, considerando a licença prêmio do servidor Ricardo Luiz Pereira.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 576, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores Públicos da Secretaria de Municipal de Educação, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os servidores fazem jus as férias, conforme Oficio nº 959/2023/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período de **21/12/2023 à 19/ 1/2024**.Conforme segue abaixo relacionados:

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo / Função	Período Aquisitivo
1	JOELMA MARIA GUEDES NASCIMENTO	560	AUX. DE MONITORA	20/02/2023 a 20/02/ 2024
2	LINDAURA RODRIGUES BUENO	700	AUX. DE MONITORA	26/05/2022 a 26/05/ 2023
3	MARIA MADALENA MOREIRA	561	AUX. DE MONITORA	01/04/2023 a 01/04/ 2024
4	VALERIA GONCALVES NASCIMENTO ALVES	3800	AUX. DE MONITORA	06/08/2023 a 06/08/ 2024
5	ALAIDE FARIA CALDA	3	CONTINUA/MERENDEIRA	23/12/2021 A 23/12/ 2022
6	ALESSANDRA ROBERTA BATISTA FERREIRA	3840	CONTINUA/MERENDEIRA	19/08/2022 a 19/08/ 2023
7	BERCHIOLINA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	4209	CONTINUA/MERENDEIRA	20/09/2022 a 20/09/ 2023
8	CICERA DE LIMA FEITOSA	4425	CONTINUA/MERENDEIRA	01/10/2022 a 01/10/ 2023
9	CLEIDE DE JESUS SILVA NASCIMENTO	3811	CONTINUA/MERENDEIRA	10/08/2022 a 10/08/ 2023
10	CRISTIANE QUEIROZ DO SANTOS CRISPIM	6005	CONTINUA/MERENDEIRA	03/03/2022 a 03/03/ 2023
11	EDINEUSA FELIX DE ABREU MOREIRA	4403	CONTINUA/MERENDEIRA	30/07/2021 a 30/07/ 2022
12	EDVIRGES PINHEIRO DA COSTA	635	CONTINUA/MERENDEIRA	01/04/2022 a 01/04/ 2023
13	ELIENE BALEEIRO BONADIO	3810	CONTINUA/MERENDEIRA	10/08/2022 a 10/08/ 2023
14	ELIZABETE GUIMARAES DA COSTA	4379	CONTINUA/MERENDEIRA	04/06/2022 a 04/06/ 2023
15	ENEDINA OLIVEIRA DE SOUZA	4218	CONTINUA/MERENDEIRA	04/10/2022 a 04/10/ 2023
16	IRANI MARIA DA SILVA COSTA	4275	CONTINUA/MERENDEIRA	06/02/2023 a 06/02/ 2024
17	IVETE ANTONIA DA SILVA	5894	CONTINUA/MERENDEIRA	10/02/2022 a 10/02/ 2023
18	IVONETE ANTONIA FERREIRA	705	CONTINUA/MERENDEIRA	06/05/2022 a 06/05/ 2023
19	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	4334	CONTINUA/MERENDEIRA	06/02/2023 a 06/02/ 2024
20	LUCIANA PEREIRA ALVES	5261	CONTINUA/MERENDEIRA	14/09/2022 a 14/09/ 2023
21	MARCIA BARBOSA	3830	CONTINUA/MERENDEIRA	10/08/2022 a 10/08/ 2023
22	MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS	114	CONTINUA/MERENDEIRA	23/12/2022 a 23/12/ 2023
23	MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	120	CONTINUA/MERENDEIRA	22/02/2023 a 22/02/ 2024
24	MARIA NUNES FERREIRA	121	CONTINUA/MERENDEIRA	23/12/2022 a 23/12/ 2023
25	MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO	4369	CONTINUA/MERENDEIRA	01/06/2021 a 01/06/ 2022
26	MARILZA DE OLIVEIRA JORCELINO DOMINGOS	4204	CONTINUA/MERENDEIRA	19/09/2022 a 19/09/ 2023

27	MATILDE FRANCISCA DA SILVA	131	CONTINUA/MERENDEIRA	23/12/2022 a 23/12/2023
28	NELY BATISTA MENDONCA	4368	CONTINUA/MERENDEIRA	01/06/2022 a 01/06/2023
29	OLINDA GONCALVES DE SOUZA	671	CONTINUA/MERENDEIRA	01/04/2021 a 01/04/2022
30	ROSILEIDE BATISTA DE SOUZA SANTOS	4805	CONTINUA/MERENDEIRA	04/04/2023 a 04/04/2024
31	SUELI APARECIDA SANTOS	4366	CONTINUA/MERENDEIRA	01/06/2022 a 01/06/2023
32	VALDIRENE MARIA DE ALMEIDA SOUZA	166	CONTINUA/MERENDEIRA	25/05/2022 a 25/08/2023
33	ZENILDA APARECIDA FREITAS DE SOUZA	3809	CONTINUA/MERENDEIRA	10/08/2023 a 10/08/2024
34	ANA LUCIA GOMES DE ALMEIDA	5241	MONITOR(A)	05/07/2023 a 05/07/2024
35	DATICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	5279	MONITOR(A)	21/09/2023 a 21/09/2024
36	DAYANE DE SOUZA TAVARES DOS SANTOS	5268	MONITOR(A)	15/09/2023 a 15/09/2024
37	EDINEIA CALABRESE SILVA	5273	MONITOR(A)	15/09/2023 a 15/09/2024
38	EDNA ALINE DOS REIS GABRIEL	5250	MONITOR(A)	12/07/2023 a 12/07/2024
39	ELAINE CONRADA DOS SANTOS	5286	MONITOR(A)	18/10/2023 a 18/10/2024
40	FLAVIA DO NASCIMENTO SOUZA	5249	MONITOR(A)	12/07/2022 a 12/07/2023
41	HELLEN CAROLINE DURAN DE FARIAS	5258	MONITOR(A)	14/09/2023 a 14/09/2024
42	IRANUZA MENDONCA DE SOUZA	5893	MONITOR(A)	10/02/2023 a 10/02/2024
43	IVAN ZACARIAS BATISTA OLIVEIRA	5277	MONITOR(A)	19/09/2023 a 19/09/2024
44	JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI	5262	MONITOR(A)	15/09/2023 a 15/09/2024
45	LILIANE PEREIRA DE BARROS ORTEGA	5281	MONITOR(A)	21/09/2023 a 21/09/2024
46	MARIA HELOISA LOPES SILVA ROMANO	5244	MONITOR(A)	05/07/2023 a 05/07/2024
47	MILENA BATISTA MEDINA	5276	MONITOR(A)	19/09/2023 a 19/09/2024
48	MILIAN CRISTIANE HECK CAMARGO	5266	MONITOR(A)	15/09/2022 a 15/09/2023
49	NILVIA MARIA DA SILVA	5272	MONITOR(A)	15/09/2023 a 15/09/2024
50	ROSANGELA NUNES BARBOSA	5264	MONITOR(A)	15/09/2022 a 15/09/2023
51	SHIRLEY DOS SANTOS MARQUES	5278	MONITOR(A)	19/09/2023 a 19/09/2024
52	SUZANA DE JESUS CESAR	5956	MONITOR(A)	13/02/2023 a 13/02/2024
53	TONY EMERSON DE DEUS SILVA	5285	MONITOR(A)	17/10/2023 a 17/10/2024
54	VIVIELLI PEREIRA RIBEIRO	5237	MONITOR(A)	05/07/2022 a 05/07/2023
55	AMARILDO DE OLIVEIRA ALVES	4408	MOTORISTA	14/08/2022 a 14/08/2023
56	ANDRE WILLER GONCALVES DA SILVA	4198	MOTORISTA	14/09/2022 a 14/09/2023
57	DAVID DE MOURA LEAL	1574	MOTORISTA	13/08/2023 a 13/08/2024
58	EDER GARCIA DURAN	1517	MOTORISTA	18/02/2022 a 18/02/2023
59	ELIAS NUNES DE FREITAS	3796	MOTORISTA	02/08/2022 a 02/08/2023
60	JOSE PENARIOL FILHO	1513	MOTORISTA	18/02/2023 a 18/02/2024
61	VALDEMAR FURTADO BORGES	1563	MOTORISTA	01/07/2022 a 01/07/2023
62	VALDIR CASTILHO	4192	MOTORISTA	06/09/2023 a 06/09/2024
63	VIRGOLINO DE SOUZA	696	MOTORISTA	01/02/2023 a 01/02/2024
64	WALTER RIBEIRO FILHO	5290	MOTORISTA	07/11/2022 a 07/11/2023
65	ADRIANA ALVES MARTINS	4399	PROFESSOR(A)	30/07/2022 a 30/07/2023
66	ADRIANA NUNES CARDOSO	4398	PROFESSOR(A)	30/07/2022 a 30/07/2023
67	ALINE MARIELLE LOCATTE	4793	PROFESSOR(A)	06/03/2022 a 06/03/2023
68	ALISSON BRITO LOPES	3805	PROFESSOR(A)	10/08/2022 a 10/08/2023
69	ANA RUTY SOUZA CAMARGO SILVA	1499	PROFESSOR(A)	18/02/2022 a 18/02/2023
70	ANA VIVIA HECK CAMPOS	5247	PROFESSOR(A)	05/07/2022 a 05/07/2023
71	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	5891	PROFESSOR(A)	10/02/2023 a 10/02/2024
72	APARECIDA DA MATA FURTADO BORGES	17	PROFESSOR(A)	23/12/2022 a 23/12/2023
73	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	4440	PROFESSOR(A)	01/12/2023 a 01/12/2024
74	CIRLENE FERREIRA CABRAL	624	PROFESSOR(A)	01/04/2022 a 01/04/2023
75	CLAUDIONORA BATISTA DA SILVA ALVES	27	PROFESSOR(A)	23/12/2022 a 23/12/2023
76	CRISTIANE PEREIRA MOKFA	4282	PROFESSOR(A)	06/02/2023 a 06/02/2024
77	DAIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS	5287	PROFESSOR(A)	25/10/2022 a 25/10/2023
78	DILMA SANTOS COUTINHO	4372	PROFESSOR(A)	01/06/2022 a 01/06/2023
79	DONIZETE CARLOS DE CARVALHO	1504	PROFESSOR(A)	18/02/2023 a 18/02/2024
80	DULCE MARIA DA SILVA	3806	PROFESSOR(A)	10/08/2021 a 10/08/2022
81	EDINEIA PAIVA DE SOUZA	1492	PROFESSOR(A)	18/02/2023 a 18/02/2024
82	EDNAMAR ALVES PORTO	4402	PROFESSOR(A)	01/08/2022 a 01/08/2023
83	EDSON MOURA FERREIRA	4336	PROFESSOR(A)	12/03/2022 a 12/03/2023
84	ELAINE BORGES RODRIGUES	5508	PROFESSOR(A)	13/11/2022 a 13/11/2023
85	ELISA LUCIA DE ALMEIDA FERREIRA	45	PROFESSOR(A)	23/12/2022 a 23/12/2023
86	ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES	636	PROFESSOR(A)	01/04/2022 a 01/04/2023
87	ELISANGELA VENANCIO FERREIRA DA CUNHA	6098	PROFESSOR(A)	03/08/2022 a 03/08/2023
88	ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA LIMEIRA	5892	PROFESSOR(A)	10/02/2022 a 10/02/2023

89	ELIZABETH APARECIDA LEAO	46	PROFESSOR(A)	23/12/2022 a 23/12/2023
90	EVANILDA DA SILVA VERA	4281	PROFESSOR(A)	06/02/2023 a 06/02/2024
91	FATIMA NARA ASSUNCAO	6100	PROFESSOR(A)	03/08/2022 a 03/08/2023
92	FERNANDA MALVA BUSO	5522	PROFESSOR(A)	19/02/2022 a 19/02/2023
93	GENICLEIA GONCALVES SALDANHA	6727	PROFESSOR(A)	10/10/2022 a 10/10/2023
94	GESSONITA PEREIRA GUEDES DE SOUZA	644	PROFESSOR(A)	01/04/2022 a 01/04/2023
95	GISELIA DA SILVA FONSECA	5246	PROFESSOR(A)	05/07/2023 a 05/07/2024
96	ILZETE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	647	PROFESSOR(A)	01/04/2022 a 01/04/2023
97	IRANETE PINHEIRO NATES	4729	PROFESSOR(A)	13/02/2023 a 13/02/2024
98	IRANICE SANTANA CARDOSO	63	PROFESSOR(A)	23/12/2020 a 23/12/2021
99	IVANILDA RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO	649	PROFESSOR(A)	01/04/2023 a 01/04/2024
100	IZABEL VIANA DE SOUZA SILVA	4401	PROFESSOR(A)	30/07/2021 a 30/07/2022
101	JOANA D ARC SOARES DE MACEDO SALOMAO	606	PROFESSOR(A)	01/04/2022 a 01/04/2023
102	JOSEFA DELMINA DA SILVA SOUZA	87	PROFESSOR(A)	26/11/2022 a 26/11/2023
103	LAZARO MANOEL PORFIRIO VIEIRA	92	PROFESSOR(A)	23/12/2022 a 23/12/2023
104	LUCELIA DOS SANTOS SOARES	4194	PROFESSOR(A)	12/09/2022 a 12/09/2023
105	LUCIA APARECIDA CIOLA MARQUES	1497	PROFESSOR(A)	18/02/2022 a 18/02/2023
106	LUCIA MEIRE TEIXEIRA MARTINS	4195	PROFESSOR(A)	12/09/2022 a 12/09/2023
107	LUCIANA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	4283	PROFESSOR(A)	06/02/2023 a 06/02/2024
108	LUCIANA GONCALVES ARAUJO RESENDE	1488	PROFESSOR(A)	18/02/2022 a 18/02/2023
109	LUCIMAR BATISTA FERMINO GOBBI	4426	PROFESSOR(A)	01/10/2022 a 01/10/2023
110	LUZEMI FRANCO BORGES PEREIRA	4727	PROFESSOR(A)	07/02/2023 a 07/02/2024
111	MARCIA CASTILHO DA SILVA	1624	PROFESSOR(A)	01/04/2022 a 01/04/2023
112	MARCIA EVANGELISTA DE SOUZA DIAS	106	PROFESSOR(A)	23/12/2022 a 23/12/2023
113	MARCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA	1490	PROFESSOR(A)	18/02/2022 a 18/02/2023
114	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	662	PROFESSOR(A)	01/04/2022 a 01/04/2023
115	MARIA CARMEM FERREIRA CHAGAS	593	PROFESSOR(A)	01/04/2023 a 01/04/2024
116	MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA	660	PROFESSOR(A)	01/04/2023 a 01/04/2024
117	MARIA DE FATIMA AMORIM DA SILVA	3793	PROFESSOR(A)	02/08/2022 a 02/08/2023
118	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	4373	PROFESSOR(A)	01/06/2022 a 01/06/2023
119	MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS	609	PROFESSOR(A)	01/04/2022 a 01/04/2023
120	MARIA JOSE BATISTA CORREA	602	PROFESSOR(A)	01/04/2022 a 01/04/2023
121	MARIA JOSE DIAS LARIOS	595	PROFESSOR(A)	01/04/2022 a 01/04/2023
122	MARIA LUCIA DE MELO CUNHA	1739	PROFESSOR(A)	15/03/2023 a 15/03/2024
123	MARIA RICARDA PEREIRA DE LIMA	123	PROFESSOR(A)	23/12/2022 a 23/12/2023
124	MARIA SOCORRO PEREIRA LEITE	124	PROFESSOR(A)	23/12/2022 a 23/12/2023
125	MARILZA ROSANGELA CERVIGNI MARTINS	4354	PROFESSOR(A)	16/04/2022 a 16/04/2023
126	MARLEIDE RAMIRES DA SILVA CASTILHO	127	PROFESSOR(A)	23/12/2022 a 23/12/2023
127	MARLENE MANGANARO PEREIRA	128	PROFESSOR(A)	23/12/2022 a 23/12/2023
128	NADIR MARCELINA DOS SANTOS	4197	PROFESSOR(A)	12/09/2022 a 12/09/2023
129	NEIDE APARECIDA VIEIRA VILAS BOAS	1484	PROFESSOR(A)	18/02/2022 a 18/02/2023
130	NEURA BARBOSA CARRIJO RODRIGUES	1523	PROFESSOR(A)	18/02/2022 a 18/02/2023
131	NILCEIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	598	PROFESSOR(A)	01/04/2022 a 01/04/2023
132	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	1503	PROFESSOR(A)	18/02/2022 a 18/02/2023
133	REGINA MARTINS LANDER	6108	PROFESSOR(A)	17/08/2022 a 17/08/2023
134	RISELMA PEREIRA GUEDES PAULINO	151	PROFESSOR(A)	03/01/2022 a 03/01/2023
135	ROBSTANIA LOURENCO BARBOSA DE MENDONCA	674	PROFESSOR(A)	28/07/2022 a 28/07/2023
136	ROSANGELA MOREIRA DE CARVALHO	5896	PROFESSOR(A)	10/02/2023 a 10/02/2024
137	ROSANGELA QUITINO VERTEIRO DA FONSECA	1486	PROFESSOR(A)	18/02/2022 a 18/02/2023
138	ROSELI APARECIDA MARCARI GAZOTTO	5245	PROFESSOR(A)	05/07/2023 a 05/07/2024
139	SANDRA CRISTINA CASTILHO	158	PROFESSOR(A)	23/12/2022 a 23/12/2023
140	SIRLEIDE TAVARES	601	PROFESSOR(A)	01/04/2022 a 01/04/2023
141	SONIA MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS	1494	PROFESSOR(A)	18/02/2022 a 18/02/2023
142	TANIA REGINA DOS SANTOS	6060	PROFESSOR(A)	18/05/2022 a 18/05/2023
143	VALERIA GUIMARAES BEZERRA BOFF	5897	PROFESSOR(A)	10/02/2023 a 10/02/2024
144	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	1506	PROFESSOR(A)	18/02/2022 a 18/02/2023
145	YONES RAMIRES GONCALVES	174	PROFESSOR(A)	23/12/2022 a 23/12/2023
146	ZIRLEY DOS SANTOS	4792	PROFESSOR(A)	05/03/2022 a 05/03/2023

Art. 2º Caso necessário à convocação dos servidores em gozo de férias antes do término do período acima designado, os mesmo gozaram os dias faltantes entre os períodos conforme deliberação da Secretaria.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RESOLUÇÃO Nº. 033/2023/CMSPP

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 14 de dezembro de 2023, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8. 142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado por Unanimidade pela Plenária do Conselho Municipal, **a Proposta de Recebimento de Recurso Financeiro Estadual para Incremento de Auxilio para a Saúde Pública, no valor R$ 150.000,00, indicação do Deputado Estadual Carlos Avallone Junior.**

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 14 de dezembro de 2023.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

PORTARIA Nº 575, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA EVA CRISTINA DA SILVA VERA.

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Eva Cristina da Silva Vera.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2021 à 23/12/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Eva Cristina da Silva Vera,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada no cargo de professora, a serem usufruídas no período de **3/1/2024 a 22/1/2024,** e pagamento de abono pecuniário referente a dez (10) dias de férias conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075 de março 1998**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 574, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO.

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Eleine Carrijo Machado de Melo.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2020 à 23/12/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Eleine Carrijo Machado de Melo,** lotada Secretaria Municipal de Educação, concursada no cargo de professora, a serem usufruídas no período de **3/1/2024 a 22/1/2024,** e pagamento de abono pecuniário referente a dez (10) dias de férias conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075 de março 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 573, DE 2023 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA.

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder licença sem remuneração ao servidor José Alexandre da Silva.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor José Alexandre da Silva.

CONSIDERANDO o art. 102 da Lei Municipal nº 75 de 23 de Março 1.998.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **licença sem remuneração** para tratar de interesse particular ao servidor **José Alexandre da Silva**,ocupante do cargo de Agente

de vigilância, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruída no período de 2 de janeiro de 2024 por até 02 anos.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO I RESULTADO PRELIMINAR - RETIFICADO – PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 03/12/2023

Centro Educacional Paulo Freire								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
004	WELLINGTON ALVES	3807252 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	4	15	15	50	**84**
003	VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS	0599021-1 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	8	9	9	50	**76**
019	CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS	35466146-1SSP/SP	COORDENADOR PEDAGÓGICO	12	9	15	30	**66**
002	CARLEYBE AMORIM DA SILVA	848930 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	4	9	12	40	**65**
001	ANA JAYRA DA SILVA	1577548-8 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	8	9	12	30	**59**
021	SIMONE ORTEGA BIANCHI	967743 SSP/MT	DIRETOR	12	15	15	40	**82**
020	CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA	29373566-9 SSP/MT	DIRETOR	12	9	9	30	**60**
033	LENILDA BRITO GONÇALVES	0799381-1 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	8	9	15	50	**82**
Creche Antônio Francisco dos Santos								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
005	AMANDA LOESIA SANTOS	07843410 SEJSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	8	9	15	40	**72**
Creche Criança Feliz								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
006	QUELI GRACIELA POMMER	1034882-4 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	8	9	6	30	**53**
023	DELIANA MURIEL RODRIGUES >OS SANTOS	17069211 SSP/MT	DIRETOR	8	15	15	40	**78**
022	ANGÉLICA MARIA DE JESUS	1525016-4 SSP/MT	DIRETOR	12	9	12	40	**73**
034	ANA PAULA TELES DOS REIS	1577607606 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	16	3	15	50	**84**
Creche Escola Irmã Dulce								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
009	LISIANE VERGUES	1431234-4 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	8	9	12	50	**79**
007	CLAUDINEIA APARECIDA BOLONKEZI	1558776-2 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	8	12	12	40	**72**
008	IRMÃS SIMAS ASSUNÇÃO AFFONSO	1232723-9 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	4	6	6	50	**66**
010	LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO	1628089-0 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	0	0	0	0	**0**
024	MARLENE FAGUNDES DE JESUS JUNGLAUS	6700113-3 SSP/MT	DIRETOR	8	9	12	40	**69**
035	VANIA CONCEIÇÃO DE SOUZA CHAMBO	1157445-3 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	8	3	12	40	**63**
Creche Lucy Agner Gallo								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
011	LEIA LINHARES DE ANDRADE	2280463-3 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	12	0	9	40	**61**
025	LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO	1598217-3 SSP/MT	DIRETOR	12	9	12	20	**53**
Escola Municipal Dom Hélder Câmara								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
013	AMÉLIA VITORIA PARREIRA	04802063 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	12	9	12	50	**83**
015	MAYARA JOICE DA SILVA PAIXAO	2009756-5 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	12	12	15	40	**79**
012	ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO	122624-0 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	4	9	12	50	**75**
014	GEDAL1AS SANTIAGO DE CASTRO	12143790 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	8	9	12	40	**69**
027	CLEONICE ABREU GUIMARAES	1123151-3 SSP/MT	DIRETOR	8	12	15	50	**85**
037	ANTONIA EVA RODRIGUES DA SILVA	3436635-0 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	16	12	15	50	**93**
Escola Municipal Elza Koller Heller								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
016	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	2248648-8 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	12	12	15	40	**79**
029	LUZENILDE LOPES DE CARVALHO	0927479-0SSP/MT	DIRETOR	16	9	12	40	**77**
028	KELLY TYNAIARA REVERSI	2654408-3 SSP/MT	DIRETOR	8	9	12	10	**39**
040	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DA SILVA	1822239-0 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	12	15	9	40	**76**
Escola Municipal São Pedro								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
017	ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA	1267990-9 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	20	9	15	50	**94**
031	LAZINHA RODRIGUES SOARES	453359 SSP/MT	DIRETOR	8	9	6	30	**53**
Escola Municipal Vida e Esperança								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
018	SÉRGIO MARTINS CARNEIRO	1143890-8 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	8	12	15	40	**75**
032	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO	3444636-5 SSP/MT	DIRETOR	16	12	9	30	**67**
039	MARCIA ANDREIA PEREIRA	1214363-4 SESP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	12	15	12	50	**89**
041	JOAQUIM CAMPOS DA SILVA	27169094-1 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	8	3	6	30	**47**
Escola Municipal Cecília Meireles								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
026	AMAURI OLÍMPIO DA SILVA	1215388 SSP/MS	DIRETOR	8	9	15	40	**72**
036	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	1350936-5 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	16	15	9	50	**90**
Escola Municipal Jardim das Flores								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**

030	GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDÃO	78981697-0 SSP/MT	DIRETOR	4	3	12	20	**39**
038	BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	2978927-3 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	0	0	0	0	**00**

LEGENDA:	
	P: LÍNGUA PORTUGUESA
	M: MATEMÁTICA E LÓGICA
	G: CONHECIMENTOS GERAIS
	E: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

GABARITO PRELIMINAR PROVAS OBJETIVA REALIZADAS DIA 03/12/2023 ANEXO I

FUNÇÃO	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Coordenador Pedagógico	**D**	**B**	**C**	**D**	**B**	**B**	**D**	**D**	**C**	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**D**	**A**	**D**	**C**	**B**	**B**
Diretor	**D**	**B**	**C**	**D**	**B**	**B**	**D**	**D**	**C**	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**D**	**A**	**D**	**C**	**D**	**B**
Secretário Escolar	**B**	**D**	**B**	**C**	**D**	**C**	**D**	**B**	**C**	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**D**	**B**	**D**	**A**	**C**	**A**

ANEXO I RESULTADO PRELIMINAR – PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 03/12/2023

Centro Educacional Paulo Freire

INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
004	WELLINGTON ALVES	3807252 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	4	15	15	40	**74**
003	VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS	0599021-1 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	8	9	9	40	**66**
002	CARLEYBE AMORIM DA SILVA	848930 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	4	9	12	30	**55**
001	ANA JAYRA DA SILVA	1577548-8 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	8	9	12	20	**49**
021	SIMONE ORTEGA BIANCHI	967743 SSP/MT	DIRETOR	12	15	15	30	**72**
019	CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS	35466146-1SSP/SP	DIRETOR	12	9	15	20	**56**
020	CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA	29373566-9 SSP/MT	DIRETOR	12	9	9	20	**50**
033	LENILDA BRITO GONÇALVES	0799381-1 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	8	9	15	50	**82**

Creche Antônio Francisco dos Santos

INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
005	AMANDA LOESIA SANTOS	07843410 SEJSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	8	9	15	30	**62**

Creche Criança Feliz

INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
006	QUELI GRACIELA POMMER	1034882-4 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	8	9	6	40	**63**
022	ANGÉLICA MARIA DE JESUS	1525016-4 SSP/MT	DIRETOR	12	9	12	50	**83**
023	DELIANA MURIEL RODRIGUES >OS SANTOS	17069211 SSP/MT	DIRETOR	8	15	15	30	**68**
034	ANA PAULA TELES DOS REIS	1577607606 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	16	3	15	50	**84**

Creche Escola Irmã Dulce

INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
007	CLAUDINEIA APARECIDA BOLONKEZI	1558776-2 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	8	12	12	50	**82**
009	LISIANE VERGUES	1431234-4 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	8	9	12	40	**69**
008	IRMÃS SIMAS ASSUNÇÃO AFFONSO	1232723-9 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	4	6	6	40	**56**
010	LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO	1628089-0 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	0	0	0	0	**0**
024	MARLENE FAGUNDES DE JESUS JUNGLAUS	6700113-3 SSP/MT	DIRETOR	8	9	12	30	**59**
035	VANIA CONCEIÇÃO DE SOUZA CHAMBO	1157445-3 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	8	3	12	40	**63**

Creche Lucy Agner Gallo

INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
011	LEIA LINHARES DE ANDRADE	2280463-3 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	12	0	9	50	**71**
025	LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO	1598217-3 SSP/MT	DIRETOR	12	9	12	10	**43**

Escola Municipal Dom Hélder Câmara

INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
013	AMÉLIA VITORIA PARREIRA	04802063 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	12	9	12	40	**73**
015	MAYARA JOICE DA SILVA PAIXAO	2009756-5 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	12	12	15	30	**69**
012	ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO	122624-0 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	4	9	12	40	**65**
014	GEDAL1AS SANTIAGO DE CASTRO	12143790 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	8	9	12	30	**59**
027	CLEONICE ABREU GUIMARAES	1123151-3 SSP/MT	DIRETOR	8	12	15	40	**75**
037	ANTONIA EVA RODRIGUES DA SILVA	3436635-0 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	16	12	15	50	**93**

Escola Municipal Elza Koller Heller

INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
016	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	2248648-8 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	12	12	15	50	**89**
029	LUZENILDE LOPES DE CARVALHO	0927479-0SSP/MT	DIRETOR	16	9	12	30	**67**
028	KELLY TYNAIARA REVERSI	2654408-3 SSP/MT	DIRETOR	8	9	12	20	**49**
040	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DA SILVA	1822239-0 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	12	15	9	40	**76**

Escola Municipal São Pedro

INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
017	ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA	1267990-9 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	20	9	15	40	**84**
031	LAZINHA RODRIGUES SOARES	453359 SSP/MT	DIRETOR	8	9	6	20	**43**

Escola Municipal Vida e Esperança

INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
018	SÉRGIO MARTINS CARNEIRO	1143890-8 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	8	12	15	40	**75**
032	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO	3444636-5 SSP/MT	DIRETOR	16	12	9	40	**77**

039	MARCIA ANDREIA PEREIRA	1214363-4 SESP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	12	15	12	50	**89**
041	JOAQUIM CAMPOS DA SILVA	27169094-1 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	8	3	6	30	**47**
Escola Municipal Cecília Meireles								
Inscrição	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
26	AMAURI OLÍMPIO DA SILVA	1215388 SSP/MS	DIRETOR	8	9	15	30	**62**
036	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	1350936-5 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	16	15	9	50	**90**
Escola Municipal Jardim das Flores								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**FUNÇÃO**	**P**	**M**	**G**	**E**	**TOTAL**
030	GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDÃO	78981697-0 SSP/MT	DIRETOR	4	3	12	10	**29**
038	BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	2978927-3 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	0	0	0	0	**0**
LEGENDA:								
	P: LÍNGUA PORTUGUESA							
	M: MATEMÁTICA E LÓGICA							
	G: CONHECIMENTOS GERAIS							
	E: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS							

ANEXO II RESULTADO PRELIMINAR – PROVA DE REDAÇÃO REALIZADA NO DIA 03/12/2023

Centro Educacional Paulo Freire					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**CARGO/FUNÇÃO**	**CÓDIGO DA REDAÇÃO**	**NOTA DA PROVA DE REDAÇÃO**
002	CARLEYBE AMORIM DA SILVA	848930 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2093	**6,75**
001	ANA JAYRA DA SILVA	1577548-8 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2037	**5,75**
003	VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS	0599021-1 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2149	**3,50**
004	WELLINGTON ALVES	3807252 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2205	**3,50**
019	CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS	35466146-1SSP/SP	DIRETOR	3045	**9,25**
021	SIMONE ORTEGA BIANCHI	967743 SSP/MT	DIRETOR	3157	**6,00**
020	CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA	29373566-9 SSP/MT	DIRETOR	3101	**5,50**
033	LENILDA BRITO GONÇALVES	0799381-1 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	3829	**4,75**
Creche Antônio Francisco dos Santos					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**CARGO/FUNÇÃO**	**CÓDIGO DA REDAÇÃO**	**NOTA DA REDAÇÃO**
005	AMANDA LOESIA SANTOS	07843410 SEJSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2261	**4,00**
Creche Criança Feliz					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**CARGO/FUNÇÃO**	**CÓDIGO DA REDAÇÃO**	**NOTA DA REDAÇÃO**
006	QUELI GRACIELA POMMER	1034882-4 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2317	**4,50**
023	DELIANA MURIEL RODRIGUES DOS SANTOS	17069211 SSP/MT	DIRETOR	3269	**7,50**
022	ANGÉLICA MARIA DE JESUS	1525016-4 SSP/MT	DIRETOR	3213	**7,00**
034	ANA PAULA TELES DOS REIS	1577607606 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	3885	**6,00**
Creche Escola Irmã Dulce					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**CARGO/FUNÇÃO**	**CÓDIGO DA REDAÇÃO**	**NOTA DA REDAÇÃO**
007	CLAUDINEIA APARECIDA BOLONKEZI	1558776-2 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2373	**6,00**
009	LISIANE VERGUES	1431234-4 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2485	**7,00**
008	IRMÃS SIMAS ASSUNÇÃO AFFONSO	1232723-9 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2429	**5,50**
010	LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO	1628089-0 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2541	**0,00**
024	MARLENE FAGUNDES DE JESUS JUNGLAUS	6700113-3 SSP/MT	DIRETOR	3325	**8,50**
035	VANIA CONCEIÇÃO DE SOUZA CHAMBO	1157445-3 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	3941	**3,75**
Creche Lucy Agner Gallo					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**CARGO/FUNÇÃO**	**CÓDIGO DA REDAÇÃO**	**NOTA DA REDAÇÃO**
011	LEIA LINHARES DE ANDRADE	2280463-3 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2597	**3,75**
025	LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO	1598217-3 SSP/MT	DIRETOR	3381	**6,25**
Escola Municipal Dom Hélder Câmara					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**CARGO/FUNÇÃO**	**CÓDIGO DA REDAÇÃO**	**NOTA DA REDAÇÃO**
015	MAYARA JOICE DA SILVA PAIXAO	2009756-5 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2821	**8,00**

014	GEDAL1AS SANTIAGO DE CASTRO	12143790 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2765	**6,50**
012	ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO	122624-0 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2653	**5,50**
013	AMÉLIA VITORIA PARREIRA	04802063 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2709	**5,00**
027	CLEONICE ABREU GUIMARAES	1123151-3 SSP/MT	DIRETOR	3493	**4,00**
037	ANTONIA EVA RODRIGUES DA SILVA	3436635-0 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	4053	**4,75**

Escola Municipal Elza Koller Heller

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO DA REDAÇÃO	NOTA DA REDAÇÃO
016	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	2248648-8 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2877	**6,00**
028	KELLY TYNAIARA REVERSI	2654408-3 SSP/MT	DIRETOR	3549	**4,25**
029	LUZENILDE LOPES DE CARVALHO	0927479-0SSP/MT	DIRETOR	3605	**3,50**
040	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DA SILVA	1822239-0 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	4221	**4,00**

Escola Municipal São Pedro

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO DA REDAÇÃO	NOTA DA REDAÇÃO
017	ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA	1267990-9 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2933	**5,00**
031	LAZINHA RODRIGUES SOARES	453359 SSP/MT	DIRETOR	3717	**0,00**

Escola Municipal Vida e Esperança

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO DA REDAÇÃO	NOTA DA REDAÇÃO
018	SÉRGIO MARTINS CARNEIRO	1143890-8 SSP/MT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2989	**6,00**
032	MARÇOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO	3444636-5 SSP/MT	DIRETOR	3773	**9,00**
039	MARCIA ANDREIA PEREIRA	1214363-4 SESP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	4165	**5,50**
041	JOAQUIM CAMPOS DA SILVA	27169094-1 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	4277	**3,75**

Escola Municipal Cecília Meireles

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO DA REDAÇÃO	NOTA DA REDAÇÃO
026	AMAURI OLÍMPIO DA SILVA	1215388 SSP/MS	DIRETOR	3437	**6,00**
036	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	1350936-5 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	3997	**1,00**

Escola Municipal Jardim das Flores

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO DA REDAÇÃO	NOTA DA REDAÇÃO
030	GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDÃO	78981697-0 SSP/MT	DIRETOR	3661	**9,00**
038	BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	2978927-3 SSP/MT	SECRETÁRIA ESCOLAR	4109	**0,00**

EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2023.

EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO

Nº 01/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** por intermédio do **Departamento Municipal de Cultura**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do **EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**, publicado no **diário oficial n. 4.359 de 13 de Novembro de 2023**, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

ONDE SE LÊ:

[...]

16. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO 16.1 Os selecionados terão o prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final e/ou convocação, para apresentação dos documentos listados abaixo, no qual deverão ser protocolizados na sede do departamento Municipal de Cultura, localizado na rua Venceslau Brás , S/N, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo-MT - CEP: 78.530-000.

16.1.1. Documentos obrigatórios que deverão ser protocolados.

A. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Comarca de domicílio da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is); B. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Mato Grosso da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is); C. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; D. Certidão Negativa Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT; E. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta); F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST. G. Comprovante de conta corrente, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal (Banco do Brasil);

ANEXO VI

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2023- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

CHECK LIST – FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		
Item	Descrição	Fls.
1	Comprovante de conta corrente em Instituições Financeira Pública Federal (Banco do Brasil)	

LEIA-SE:

[...]

16. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO 16.1 Os selecionados terão o prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final e/ou convocação, para apresentação dos documentos listados abaixo, no qual deverão ser protocolizados na sede do departamento Municipal de Cultura, localizado na rua Venceslau Brás , S/N, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo-MT - CEP: 78.530-000.

16.1.1. Documentos obrigatórios que deverão ser protocolados.

A. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Comarca de domicílio da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is); B. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Mato Grosso da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is); C. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; D. Certidão Negativa Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT; E. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta); F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST. G. Comprovante de conta corrente, podendo ser aberta em Instituição Financeira privada de preferencia em que não haja cobrança de tarifa;

ANEXO VI

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2023- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

CHECK LIST – FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		
Item	Descrição	Fls.
1	Comprovante de conta corrente podendo ser aberta em Instituição Financeira privada de preferencia em que não haja cobrança de tarifa;	

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de Dezembro de 2023

Selma Ferreira

Departamento Municipal de Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO

Nº 02/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** por intermédio do **Departamento Municipal de Cultura**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do **EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO Nº 02/2023/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**, publicado no **diário oficial n. 4.359 de 13 de Novembro de 2023**, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

ONDE SE LÊ:

[...]

16.1.1. Documentos obrigatórios que deverão ser protocolados

16.1.2. Pessoa Física

A. Comprovante de conta corrente, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública;

16.1.3 Pessoa Jurídica

H. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Comarca de domicílio da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is); I. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Mato Grosso da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is); J. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; K. Certidão Negativa Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT; L. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta); M. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST. N. Comprovante de conta corrente, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública;

ANEXO VI

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO DE CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO Nº 02/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

CHECK LIST – FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		
PESSOA FISICA		
Item	Descrição	Fls.
1	Comprovante de conta corrente em Instituições Financeira Pública Federal (Banco do Brasil)	

CHECK LIST – FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		
PESSOA JURIDICA		
Item	Descrição	Fls.
1	Comprovante de conta corrente em Instituições Financeira Pública Federal (Banco do Brasil)	
2	Certidão Negativa de Débitos Municipais da Comarca de domicílio da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);	
3	Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Mato Grosso da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);	
4	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;	
5	Certidão Negativa Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT;	
6	Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta);	
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST.	

LEIA-SE:

[...]

16.1.1. Documentos obrigatórios que deverão ser protocolados

16.1.2. Pessoa Física

B. Comprovante de conta corrente, podendo ser aberta em Instituição Financeira privada de preferencia em que não haja cobrança de tarifa;

16.1.3 Pessoa Jurídica

O. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Comarca de domicílio da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is); P. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Mato Grosso da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is); Q. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; R. Certidão Negativa Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT; S. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta); T. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST. U. Comprovante de conta corrente, podendo ser aberta em Instituição Financeira privada de preferencia em que não haja cobrança de tarifa;

ANEXO VI

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO DE CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO Nº 02/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

CHECK LIST – FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		
PESSOA FISICA		
Item	Descrição	Fls.
1	Comprovante de conta corrente podendo ser aberta em Instituição Financeira privada de preferencia em que não haja cobrança de tarifa;	

CHECK LIST – FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		
PESSOA JURIDICA		
Item	Descrição	Fls.
1	Comprovante de conta corrente podendo ser aberta em Instituição Financeira privada de preferencia em que não haja cobrança de tarifa;	
2	Certidão Negativa de Débitos Municipais da Comarca de domicílio da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);	
3	Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Mato Grosso da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);	
4	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;	

5	Certidão Negativa Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT;	
6	Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta);	
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST.	

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de Dezembro de 2023

Selma Ferreira

Departamento Municipal de Cultura

ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2023.

EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/ PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO DO **EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**

Ao dia quatro do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, a Comissão de Seleção/Habilitação para o Edital **do EDITAL DE AUDIOVISUAL MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**, designada pela portaria nº. 2189, de 09 de novembro de 2023, com publicação no Diário Oficial de 23/11/2023, para fins de atuar no procedimento de habilitação e seleção de projetos culturais, reuniu-se para elaboração da ordem de classificação do resultado final da fase de seleção do referido edital. Após do período de recursos, a comissão informa que recebeu 9 (quatro) inscrições de propostas e foram selecionados 9 (nove) propostas, e também registramos que por falta de algumas certidões, a comissão definiu dois dias úteis a partir de hoje, dia 04 de Dezembro de 2023, para que trouxessem até o departamento de cultura os documentos em falta, que por proponentes não foram anexados por falhas no site de inscrição, em anexos quais seguem:

LEGENDA:

SELECIONADO: O proponente obteve média e foi selecionado, e precisará encaminhar os documentos complementares, conforme previsto em edital.

CLASSIFICADO: A proposta obteve média suficiente para ser selecionado, ficando assim abaixo dos primeiros colocados na categoria. Ficará aguardando abertura de novas vagas por desistência ou não cumprimento das ação de outro projeto.

DESCLASSIFICADO: A proposta obteve média final abaixo do valor mínimo previsto no edital; Ou a proposta não se enquadra no objeto do edital ou do segmento escolhido.

INABILITADO: O proponente não apresentou os documentos mínimos exigidos para ser analisado na fase de seleção.

1. Conforme previsto no EDITAL DE SELEÇÃO DE AUDIO VISUAL Nº 01/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO, os selecionados terão o prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final e/ou convocação, para apresentação dos documentos listados abaixo, no qual deverão ser protocolizados na sede do Departamento Municipal de Cultura, localizado na rua Venceslau Brás, S/N, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo-MT - CEP: 78.530-000.

a) Comprovante de abertura de conta corrente específica para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal. b) Extrato da conta corrente zerado.

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO	CATEGORIA	MEDIA	MOTIVO
VINICIUS SABINO DE LIMA	DOMENTÁRIO SOBRE A VIDA NOTURNA DO ARTISTA	AUDIOVISUAL	SELECIONADO	APOIO A PRODUÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL, SENDO ELES DOCUMENTÁRIOS DE NO MÍNIMO UMA HORA E MEIA.	64,8	
ASSOSSIAÇÃO METUKTIRE	PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE INDÍGENAS METUKTIRE	AUDIOVISUAL	SELECIONADO	APOIO A PRODUÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL, SENDO ELES DOCUMENTÁRIOS DE NO MÍNIMO UMA HORA E MEIA.	61,6	
ASSOSSIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE PEIXOTO DE AZEVEDO.	CINEMA ITINERANTE	AUDIOVISUAL	SELECIONADO	APOIO A PRODUÇÃO DE PROJETO DE CINEMA ITINERANTE	63,2	
RICARDO LIMA DE BRITO		AUDIOVISUAL	SELECIONADO	APOIO A PRODUÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL, SENDO ELES DOCUMENTÁRIOS DE NO MÍNIMO UMA HORA E MEIA.	64,8	
KENNESON CHALES FERREIRA DE SOUSA	PRODUÇÃO DE VIDEO-CLIPES	AUDIOVISUAL	SELECIONADO	APOIO A PRODUÇÃO DE PROJETO CULTURAIS E ATIVIDADES DE VÍDEO CLIPES	56,0	
RAIMUNDO FRANCISCO NETO DE SOUSA	SARAU DE POESIA	AUDIOVISUAL	SELECIONADO	APOIO A PRODUÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL, SENDO ELES DOCUMENTÁRIOS DE NO MÍNIMO UMA HORA E MEIA.	61,6	
SONIA MARA FUZINATTO	MOSTRA DE ARTESANATO	AUDIOVISUAL	SELECIONADO	APOIO A FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS, SENDO ELES DE ARTES PLÁSTICAS OU ARTESANATOS	66,0	
ASSOSSIAÇÃO DA IGREJA METODISTA	CAPACITAÇÃO DE AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL	Selecionado	APOIO A PRODUÇÃO DE OFICINAS PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO AUDIOVISUAL	57,2	
GERLAN PEREIRA DE MELO	PRODUCÇAO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE A PEDRA DO AMOR	AUDIOVISUAL	Selecionado	APOIO A PRODUÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL, SENDO ELES DOCUMENTÁRIOS DE NO MÍNIMO UMA HORA E MEIA.	58,4	

Peixoto de Azevedo, 04 de Dezembro de 2023

EDITAL DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO DE CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO Nº 02/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/ PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO DO **EDITAL DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO DE CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO Nº 02/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**

Ao dia quatro do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, a Comissão de Seleção/Habilitação para o Edital **do EDITAL DE SEGMENTOS MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**, designada pela

portaria nº. 2189, de 09 de novembro de 2023, com publicação no Diário Oficial de 23/11/2023, para fins de atuar no procedimento de habilitação e seleção de projetos culturais, reuniu-se para elaboração da ordem de classificação do resultado final da fase de seleção do referido edital. Após do período de recursos, a comissão informa que recebeu 16 (dezesseis) inscrições de propostas e foram selecionados 16 (dezesseis) propostas, e também registramos que por falta de alguns documentos pessoais, a comissão definiu dois dias úteis a partir de hoje, dia 04 de Dezembro de 2023, para que trouxessem até o departamento de cultura os documentos em falta, que por proponentes não foram anexados por falhas no site de inscrição, em anexos quais seguem:

LEGENDA:

SELECIONADO: O proponente obteve média e foi selecionado, e precisará encaminhar os documentos complementares, conforme previsto em edital.

CLASSIFICADO: A proposta obteve média suficiente para ser selecionado, ficando assim abaixo dos primeiros colocados na categoria. Ficará aguardando abertura de novas vagas por desistência ou não cumprimento das ação de outro projeto.

DESCLASSIFICADO: A proposta obteve média final abaixo do valor mínimo previsto no edital; Ou a proposta não se enquadra no objeto do edital ou do segmento escolhido.

INABILITADO: O proponente não apresentou os documentos mínimos exigidos para ser analisado na fase de seleção.

1. Conforme previsto no EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS Nº 02/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO, os selecionados terão o prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final e/ou convocação, para apresentação dos documentos listados abaixo, no qual deverão ser protocolizados na sede do Departamento Municipal de Cultura, localizado na rua Venceslau Brás, S/N, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo-MT - CEP: 78.530-000.

a) Comprovante de abertura de conta corrente específica para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal. b) Extrato da conta corrente zerado.

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO	CATEGORIA	MEDIA	MOTIVO
Felipe Silva Gomes	Live de Música	Música	Selecionado	Projetos de Realização de lives	56,6	
Jorbht Silva Alves	Live de Música	Música	Selecionado	Projetos de Realização de lives	60,2	
Willian dos Santos Paixão	Live de Música	Música	Selecionado	Projetos de Realização de lives	49.4	
Jose Paulo Carvalho	Live de Música	Música	Selecionado	Projetos de Realização de lives	57,0	
Samidi Almeida Batista	Live de Música	Música	Selecionado	Projetos de Realização de lives	64,2	
Tiago André Rodrigues	Live de Música	Música	Selecionado	Projetos de Realização de lives	57,0	
Bruno stefano	Live de Música	Música	Selecionado	Projetos de Realização de lives	59,2	
David Silva Ramos	Live de Música	Música	Selecionado	Projetos de Realização de lives	58,4	
Roney Capitana Candido	Live de Música	Música	Selecionado	Projetos de Realização de lives	61,8	
Kemily Vitória Ferreira Sousa	Live de Música	Música	Selecionado	Projetos de Realização de lives	57,8	
PROPONENTE	**PROJETO**	**SEGMENTO**	**RESULTADO**	**CATEGORIA**	**MEDIA**	**MOTIVO**
Francisca das Chagas	Live de Fantoche	Todos	Selecionado	Apoio a realização de teatro,Arte circense , comunicação, literatura e diversidade	62,8	
Paulo Sérgio Félix	Festival de Hip Hop	Todos	Selecionado	Apoio a realização de festival de hip hop	67,5	
Deglan pereira de Melo	Festival de batalha de rima	Todos	DESCLASSIFICADO	Apoio a realização de festival de hip hop	23,8	
Marcio Rogerio	Festival de Pipa	Todos	Selecionado	Apoio a realização Festival de Pipa	62,0	
Claudimar Ferreira de Santana	Realização de festival de Dança	Dança	Selecionado	Realização de festival de Dança	65,48	
Joeser Ponciano de Jesus	Workshop de Dança	Dança	DESCLASSIFICADO	Realização de festival de Dança	62,0	

Peixoto de Azevedo, 04 de Dezembro de 2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 2178, de 06 de novembro de 2023, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO, PARA MONITORAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às **13:30h do dia 09 de janeiro de 2024**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal em: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou ainda, solicitado através do e-mail: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de dezembro de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 035/2023, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE POSTE DE CONCRETO COM SUPORTE GALVANIZADO, DESTINADO A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, matrícula funcional nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2023 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 035/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa**GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.927.653/0001-77**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra. **1.2.** As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP. **1.3.** Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO**

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.927.653/0001-77,** localizada na Rua 5, nº 105, Qd. R7, Lt. 09-A, Bairro Setor Oeste, Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.125-070, representada pelo seu sócio administrador, senhor Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão.

Planilha demonstrativa dos preços

GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 27.927.653/0001-77

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
312993	CONJUNTO DE POSTE DE CONCRETO COM SUPORTE GALVANIZADO ? O CONJUNTO CONSISTE EM: 1 POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CONCRETO CIRCULAR 200 DAN 15 METROS TOPO 110 +-10, COM FURO PARA PASSAGEM DO CABO DE ATERRAMENTO COMPLETO COM 1 SUPORTE GALVANIZADO A FOGO SAÍDA PARA 4 PÉTALA DE 60,3 X 250MM CHAPA 3MM O SUPORTE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O TOPO DO POSTE E FORNECIDO EM CONJUNTO A ESTE. NÃO SERÁ ADMITIDO FORNECIMENTO SEPARADO DEVIDO COMPATIBILIDADE DO CONJUNTO.	UNIDADE	ROMAGNOLE	90,0000	6.700,0000	603.000,00

Total Fornecedor: R$ 603.000,00

TOTAL GERAL: R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO 3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022. **3.2.** Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 3(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas. **3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho. **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 4.1.** O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP. **4.2.** O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP. **4.4.** A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas. **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES 5.1.** A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas. **5.2.** Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo

órgão gerenciador. **5.3.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas. **5.4.** Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT. **5.5.** A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.6.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018. **5.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018. **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO 6.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS). **6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita. **6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada. **6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços. **6.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO 7.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue(s) com o especificado no Termo de Referência. **7.2.** O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues. **7.3.** Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento. **7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato. **7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP. **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1.** O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando o fornecimento. O(s) MATERIAL(IS) serão entregues nos locais a serem atendidos serão conforme a necessidade da Secretaria solicitante e local pré-determinado dentro do perímetro urbano. **8.2.** Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 15 (quinze) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada. **8.2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato. **8.3.** Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho. **8.4.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante. **8.5.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer. **8.6.** Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item. **8.6.** O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade. **8.7.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência. **8.7.1.** Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.8.** O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo. **9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento. **9.3.** Responder ás notificações no prazo estabelecido. **9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros. **9.5.** Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado. **9.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos: **a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR 10.1.** Gerenciar a ARP. **10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão). **10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes. **10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor. **10.4.1.** Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto. **10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO 11.1.** Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência. **11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência. **11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 12.1.** A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando: **a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento; **c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente; **d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93; **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos; **f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência. **12.2.** O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial. **12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito. **14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. **14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar. **14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis. **14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor. **14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e- mail. **14.7.** As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** informadas no instrumento contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada. **15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma. **15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento. **15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie. **15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial. **15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento. **15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(Artigo 7oda Lei no10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento); **b)** a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso. **16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 2 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa; **16.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o

pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT; **16.6.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município; **16.7.** Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 17.1 -** Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 035/2023, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal. **17.2 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 035/2023 e Termo de Referência; **b)** Ata da Sessão Pública; **c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor; **b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; **c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento; **d)** Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS). **e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES 20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000 Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil. **21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP. **21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 15 de dezembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADESÃO 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO 019/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a **Ata de Registro de Preço nº 084/2023**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 011/2023** realizado pelo Município de Brasnorte-MT, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE SIMPLES REMOÇÃO TIPO B, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".** Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, **CNPJ: 03.093.776/0006-04,** no valor total de **R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).**

Peixoto de Azevedo – MT, 15 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 047/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 2178 de 06 de novembro de 2023, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 047/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item,** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201500283 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".** Início da Sessão será dia **08/01/2024 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 26/12/2023 às 11:00h do dia 08/01/2024 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de dezembro de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 002, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 002, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, **SENHORA MARISETE TERESINHA ALBERTI DE SOUZA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Readaptar**,à Servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA,** matricula funcional nº 4710, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, para o exercício da função de VIGIA, junto a Local de Readaptação, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e da Portaria nº 2422 de 13 de Dezembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/12/2023 a 11/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 14 de Dezembro de 2023.

_____

Marisete Teresinha Alberti de Souza

Secretária

Decreto nº. 001 de 04/01/2021

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 046-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA **RENAN E RAY**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:** ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **CNPJ:** 25.090.674/0001-55.**VIGÊNCIA:** 13/12/2023 à 13/03/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 083/2023. PR SRP Nº 027/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 083/2023. PR SRP Nº 027/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 027/2023**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E TONERS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência **ANEXO I** parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **09/01/2024 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br.** Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES-PREGOEIRA**

CONVOCAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 022/2023. **PR SRP-** 073/2023**.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, BUSCANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, VISANDO ATENDER ÀS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO CRAS E ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO DE PLANALTO DA SERRA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS, ART. 22, PARÁGRAFO 1º E 2º, CONSOLIDADO PELA LEI Nº 12.435, DE 2011 E LEI MUNICIPAL Nº 432/2013, REFERENTE AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, nos moldes e especificações constantes no edital e seus anexos**.**

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem **022/2023**, retro mencionada, realizada na data de **08 de dezembro de 2023.**

CONVOCA a empresa licitante classificada em primeiro lugar em itens relacionados na ata de julgamento de propostas de preçosdo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023.**

EDSANTO FRANCISCO DA SILVA, CNPJ n. 21.081.207/0001-08, sediada à Rua Mandaguassu, s/n, centro, Planalto da Serra-MT, através de seus respectivo representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito à Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de comunicação/publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA/MT, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito De Planalto Da Serra-MT**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2023. PROCESSO Nº 082/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR **ISRAEL SALAZAR**, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT. **CONTRATADA:** Agenda Produções e Eventos LTDA. CNPJ **n.** 21.591.950/0001-15.**Valor:** R$ 60.000,00 (**sessenta mil reais**)**.** Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n. 008/2023,** com base no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 15 de dezembro de 2023.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS CORRELACIONADOS À PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO) PARA ATENDER ATIVIDADES CULTURAIS E EVENTOS ESPECÍFICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações expressas no Termo de Referência, parte integrante do edital. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA**: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.**CNPJ:** 29.956.581/0001-11.**VIGÊNCIA:** 13/12/2023 à 13/12/2024.**VALOR GLOBAL:** R$ 464.611,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 039-2023.

A prorrogação promovida pelo Termo de Supressão se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 65, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA,** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. A presente supressão encontra embasamento legal no artigo art. 125 da Lei nº 14.133/21**. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos E Concursos Ltda**, CNPJ nº** 00.839.039/0001-05**.** Data de assinatura do termo: **14/12/2023.**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 039/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **13/12/2023**, para mais **03** (três) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **13/03/2024**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos E Concursos LTDA, **CNPJ** nº 00.839.039/0001-05. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 05/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 28/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MARCOS S. BIUDES EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 21 de dezembro de 2023 a 21 de junho de 2024.

Poconé/MT, 15 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°014/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa E.P. EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.558.892/0001-41, cujo objeto trata-se de *Produção de shows Artísticos Musical da Banda Novo Som*, por ocasião do evento do ANIVERSÁRIO DE POCONÉ, perfazendo o valor total da contratação em R$40.000,00 (Quarenta mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 15 de Dezembro de 2023

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 11 de janeiro de 2024 a 11 de agosto de 2024.

Poconé/MT, 15 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°015/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60, cujo objeto trata-se de *Produção de shows Artísticos Musical da Dupla Jads e Jadson*, por ocasião do evento do ANIVERSÁRIO DE POCONÉ 2024 do Município de Poconé-MT, perfazendo o valor total da contratação em R$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 15 de Dezembro de 2023

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 547/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MENOR PREÇO DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELO PODER CONCEDENTE, PARA A CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT

Data: 18/01/2024

Credenciamento: 9h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 9h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 14 de dezembro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°013/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.193.065/0001-76, cujo objeto trata-se de *Produção de shows Artísticos Musical da Cantor Matheuzinho Sucessinho* por ocasião do evento do ANIVERSÁRIO DE POCONÉ do Município de Poconé-MT, perfazendo o valor total da contratação em R$60.000,00 (Sessenta mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 15 de Dezembro de 2023

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 343/GP/2023

PORTARIA Nº 343/GP/2023 De 15 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Seção VI da Lei Municipal nº 534/2009 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **readaptação de função** à servidora **Andreia da Costa Barbosa**, por 180 (cento e oitenta) dias, contados de 15/12/2023 a 11/06/2024, ficando o mesmo à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que indicará a função a ser exercida pela servidora, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 221/2023

CREDENCIAMENTO N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 004 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: FABIO SOUZA PINTO

CNPJ: 49.305.746/0001-00

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.375,00 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 222/2023

CREDENCIAMENTO N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 004 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA

CNPJ: 40.866.943/0001-16

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 14.380,00 (QUARTOZE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 212/2023

CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO N° 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:LEVE ENGENHARIA

CNPJ: 33.448.704/0001-80

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO(A) CIVIL E ARQUITETO(A), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 231.382,43 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 347/GP/2023

PORTARIA Nº 347/GP/2023 De 15 de Dezembro de 2023.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 223, 224, 225, 226 e 227/2023 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Hiroshi Oda Goes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratosnº 223, 224, 225, 226 e 227/2023.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 225/2023

INEXIGIBILIDADE N° 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 112/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ: 06.183.350/0001-17

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO, POR PARTE DA CONTRATADA, DE UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – COM O ARTISTA “BANDA STUDIO BAND” 3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 211/2023

CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO N° 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:ELITE IMOVEIS EIRELI

CNPJ: 15.634.950/0001-45

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO(A) CIVIL E ARQUITETO(A), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.413,50 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 223/2023

INEXIGIBILIDADE N° 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 109/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ: 06.183.350/0001-17

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO, POR PARTE DA CONTRATADA, DE UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – COM O ARTISTA “ROGERIO GODOI E BANDA (LENDÁRIOS DO ROCK)”, A SER REALIZADO NO 3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 210/2023

CREDENCIAMENTO N° 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:DIRCEU ALEXANDRE

CNPJ: 33.819.369/0001-80

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.280,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 224/2023

INEXIGIBILIDADE N° 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:AGUIA MUSIC GRAVADORA EDITORA E EVENTOS LTDA

CNPJ: 10.825.741/0001-65

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO, POR PARTE DA CONTRATADA, DE UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – COM O ARTISTA "PARANÁ", A SER REALIZADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 207/2023

CREDENCIAMENTO N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 004 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: PEDRO DE SOUZA SANTANA

CNPJ: 27.160.802/0001-15

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.175,00 (DEZOITO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 208/2023

CREDENCIAMENTO N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 004 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: FABIO SOUZA PINTO

CNPJ: 49.305.746/0001-00

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 209/2023

CREDENCIAMENTO N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 004 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA

CNPJ: 40.866.943/0001-16

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 218/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:BRENO SILVA GUIMARÃES

CNPJ: 44.027.481/0001-02

OBJETO: PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PA-

RA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (CINCO MIL).

DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 217/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: WANDERSON CARVALHO LIMA

CNPJ: 14.552.413/0001-93

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.419,55 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 346/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 346/GP/2023 Em 15 de Dezembro de 2023.

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções nºs 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62/2023 da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 216/2023

CREDENCIAMENTO N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 004 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: CLEBER RABELO DE MOURA

CNPJ: 30.693.412/0001-15

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.387,71 (DEZ MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 215/2023

CREDENCIAMENTO N° 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:PEDRO DE SOUZA SANTANA

CNPJ: 27.160.802/0001-15

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 345/GP/2023

PORTARIA Nº 345/GP/2023 De 15 de Dezembro de 2023.

“Revoga, a partir de 31 de dezembro de 2023, a Portaria nº 008/GP/2023 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica revogada, a partir de 31 de dezembro de 2023, a Portaria n° 008/GP/2023 de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 08/2023

Pontal do Araguaia MT, 15/12/2023

RESOLUÇÃO 08/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT, COMAS, no uso das suas atribuições legais que conferi a lei 12344/1997 17 de fevereiro 97, reunião em sessão Extraordinária no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que esta instancia tem o papel de deliberar sobre o planejamento e a aplicação dos recursos destinados as ações da assistência social e alocados no fundo municipal de assistência social.

Considerando a lei n° 12344, de 05/12/2023/FUS/MT em seu artigo 2° os recursos auferidos pelo fundo deve ser destinados a implantação de medidas que construam para pro posicionar as famílias e aos indivíduos de risco e vulnerabilidade social de mato grosso acesso a níveis dignos de subsistência para exercício da cidadania e serão aplicados em ações de qualificação profissional e outros programas e projetos relevantes para melhorias de qualidade de vida podendo ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência responsáveis pela organização e ofertas daquelas ações programas ou projetos.

RESOLVE:

ART: 1° aprovar o plano de ação do fundo de apoio a ações sociais –FUS MT no município de Pontal do Araguaia MT.

ART: 2° esta Resolução entre vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

PONTAL DO ARAGUAIA MT.

_____

TALITA SOUSA SILVA

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 344/GP/2023

PORTARIA Nº 344/GP/2023 Em 15 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução do COMAS nº 08/2023 e dá outras providências**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificadas:

Resolução COMAS Nº 08/2023: Aprova o Plano de Ação do fundo de apoio as ações sociais – FUS MT no município de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 214/2023

CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO N° 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:APOIO ENGENHARIA

CNPJ: 44.434.612/0001-68

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO(A) CIVIL E ARQUITETO(A), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.107,50 (DEZ MIL, CENTO E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 227/2023

INEXIGIBILIDADE N° 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 110/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

CNPJ: 25.376.809/0001-43

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO, POR PARTE DA CONTRATADA, DE UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – COM O ARTISTA "LÉO MAGALHÃES", 3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, A SER REALIZADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 226/2023

INEXIGIBILIDADE N° 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 111/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ: 06.183.350/0001-17

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO, POR PARTE DA CONTRATADA, DE UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – COM O ARTISTA "MARCELA MARES",3º FESTIVAL REGIO-

NAL DO PEQUI NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT A SER REALIZADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 213/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:PEDRO DE SOUZA SANTANA

CNPJ: 27.160.802/0001-15

OBJETO: PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.961,74 (HUM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1086/2023 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE A ADQUIRIR VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

LEI Nº 1086/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE A ADQUIRIR VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Porto Alegre do Norte – MT, a aquisição do veículo tipo ônibus para transporte de passageiros descrito abaixo:

CÓDIGO RENAVAM: 00848827252

PLACA: KAA6373

ANO / MODELO: 2004/2004

MARCA/MODELO/VERSÃO: MBENZ/MPOLO VIAGGIO R

CHASSI: 9BM3840784B404547

COR: PRATA

COMBUSTÍVEL: DIESEL

PROPRIETÁRIO: RIO NOVO TRANSP. E TURISMO LTDA ME

Art. 2º - O veículo descrito no artigo acima será objeto de compra direta a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte – MT, 15 de Dezembro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 033/2023. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1086, 1087,1088 E 1089/2023.

EDITAL Nº 033/2023.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1086, 1087,1088 E 1089/2023. LEI 1086 SUMULA:** "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE A ADQUIRIR VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", LEI 1087 SUMULA:** CRIA CRECHE MUNICIPAL MARIA VIANA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, LEI 1088 SUMULA:** "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**", E LEI 1089 SUMULA:** "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

AS LEIS 1086, 1087, 1088 E 1089/2023, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1089/2023 DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 1089/2023

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1042/2022 – **Orçamento Anual de 2023**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.189.919,00 (Um Milhões, Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), a ser consignado nas Dotações Orçamentárias dos Órgão, Unidades e Programas, que seguem:

ORGÃO/UNIDADES/PROGRAMA/FONTES DE RECURSOS	VALOR - R$
04 – Secretaria de Educação, Cultura Esportes e Lazer	1.189. 919,00
003 - FUNDEB	**1.121. 000,00**
0003 – EDUCAR PARA INCLUIR	
1.540.000000 (Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Imposto)	
1.540.107000 (Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício)	
004 – Departamento de Educação	**68. 919,00**
1.552.000000 (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE)	

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II e, § 3º, da Lei 4320/64, no valor total de R$ 1.189.919,00,considerando a tendência da arrecação das receitas do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE (FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E, CRECHE), fonte 1.552.000000 (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar), no valor de R$ 68.919,00e, das Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB – Principal, fontes 1.540. 000000 (Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Imposto) e, **1.540.107000 (Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício), no valor de R$** 1.121.000,00.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1016/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 975/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2023 e, revoga as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, em 15 de dezembro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1088/2023 DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR

LEI Nº 1088/2023

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1042/2022 – **Orçamento Anual de 2023**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 217.197,00** (Duzentos e Dezessete Mil, Centro e Noventa e Sete Reais), a ser consignado nas Dotações Orçamentária que seguem:

Órgão	05 – Secretaria de Saúde
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0010 – Atenção Básica a Todos
Proj. /Ativ.	2074 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.
Elemento	339030000000 – Material de Consumo (399)
Valor R$	**59.446,00-Fte.**1.621.0000000(Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS prov. Gov.Estadual)
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (401)
Valor R$	**20.000,00-**Fte.1.621.0000000(Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS prov. Gov.Estadual)
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011 – Rede Hospitalar
Proj. /Ativ.	2084 – Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital.
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (458)
Valor R$	**137.751,00**-Fte.1.601.3110000(Transf.Fund/Fund-Recursos do SUS Prov.Gov.Federal/Bloco Estruturação da Rede de Serv. Públ.de Saúde)

Artigo 3 – Para amparar o Crédito aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R$ 79. 446,00**(Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais), decorrente do Termo de Compromisso 246/2023, originário do Repasse Estadual para a Atenção Básica, a titulo de Incremento de Custeio - Complemento do Teto, contemplado pelas Emandas Parlamentares (234 e 08) do Deputada Estadual: Dr. EUGÊNIO e, R$ **137.751,00** (Centro e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais), repassada pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme Proposta 36000.572488/2023-00 – Incremento Temporário de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde (Emenda Parlamentar 23760003, do Dep. Federal JAYME CAMPOS).

Artigo 4 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1016/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 (PPA).

Artigo 6 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2023 e, revoga as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, em 15 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1087/2023 CRIA CRECHE MUNICIPAL MARIA VIANA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

LEI Nº 1087/2023

CRIA CRECHE MUNICIPAL MARIA VIANA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte de Porto, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada uma Unidade de Ensino denominada **CRECHE MUNICIPAL MARIA VIANA,** situada na Rua da Rosas, s/nº, Setor São Geraldo, no Município de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º – A Creche se destina aoferecer ensino de Educação Básica, visando o atendimento a alunos / crianças residentes no Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 3º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola, ora criada, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a **CRECHE MUNICIPAL MARIA VIANA,** criada através desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 15 de dezembro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2023

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade 18/2023 referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM A "GILSON MARK E JULIANO"** para o REVEILLON 2023, respectivamente nos dias 31 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: E M PAINS MARTINS ENTRETENIMENTO – CNPJ: 33.149.761/0001-69

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL).

Porto Esperidião-MT, 15 de dezembro de 2023 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 20/2023

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 20/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade 20/2023 referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM A "KAROL KAILLER"** para o REVEILLON 2023, respectivamente nos dias 29 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 44.049.394/0001-48

VALOR TOTAL: R$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL).

Porto Esperidião-MT, 15 de dezembro de 2023 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16/2023

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade 16/2023 referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM A "BITTH DO VERÃO"** para o REVEILLON 2023, respectivamente nos dias 29 e 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA – CNPJ:07.367.271/0001-29.

VALOR TOTAL: R$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL).

Porto Esperidião-MT, 15 de dezembro de 2023 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17/2023

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade 17/2023 referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA PALLADIUM"** para o REVEILLON 2023, respectivamente nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: E M PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS – CNPJ: 33.149.761/0001-69.

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL).

Porto Esperidião-MT, 15 de dezembro de 2023 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19/2023

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade 19/2023 referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM A "MATHEUZINHO"** para o REVEILLON 2023, respectivamente nos dias 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 44.193.065/0001-76

VALOR TOTAL: R$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL).

Porto Esperidião-MT, 15 de dezembro de 2023 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2022 BENEFICIARIA: SRA. CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 12,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 01/12/2021, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$35.113,28 (trinta e cinco mil cento e treze reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 16/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2023 BENEFICIARIA: SRA. MARGARETH DA COSTA LEITE,

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2023 BENEFICIARIA: SRA. CINTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural São Pedro, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Salobra, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO DE R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2023 BENEFICIARIA: SRA. IVETE LIMA DOS SANTOS

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 771/2023 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS"

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e

promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS

Art.1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Cultura**, órgão consecutivo e deliberativo, vinculado à secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, de caráter permanente, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades culturais no município.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I. Definir a política de incentivo a Cultura no âmbito do munícipio; II. Promover intercambio e propor a celebração de convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras com finalidades de implementar as medidas e ações que são objetos de conselho; III. Acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, competições e eventos culturais; IV. Elaborar e aprovar seu próprio regimento interno; V. Acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como, o desempenho dos programas e programas e projetos aprovados na área cultural; VI. Estabeleceras prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas culturais, bem como fiscalizar a sua publicação; VII. Desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação da cultura no município; VIII. Propiciar e incentivar a divulgação e valorização da cultura no seio da sociedade, principalmente junto aquele em processo de sedimentação de seus valores; IX. Propor e incentivar projetos culturais relacionados com a natureza e o meio ambiente; X. Propor alternativas de resgate da memória das nossas raízes histórico – culturais do município; XI. Incentivar a promoção de férias com exposição e oficinas – culturais e artesanatos; XII. Elaborar o plano anual de ações artístico – culturais, envolvendo: apresentações de teatro, danças, artes plásticas, atividades literárias, capoeira, festivais, filmes, vídeos de artes, banda e outros; XIII. Proceder o cadastramento das instituições culturais, mediante a aprovação de seus estatutos, para que possam gozar de benefícios legais na área cultural; XIV. Propor percentual pecuniário no orçamento do município para execução do plano de ação – cultural do município; XV. Desenvolver outras atribuições inerentes ao contexto artístico – cultural. **CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 10 (dez) conselheiros.

I. 01 representante da secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer II. 01 representante da Cultura III. 01 representante da secretaria Municipal de Educação IV. 01 representante da secretaria Municipal de Assistência Social V. 01 representante da secretaria Municipal de Administração e Finanças VI. 01 representante da Câmara Municipal VII. 01 representante da Música, Teatro, Dança, Folclore e tradição VIII. 01 representante do Artesanato e artes plásticas IX. 01 representante da Imprensa, Artes Visuais e Áudio Visual X. 01 representante da Literatura § 1º Cada titular do Conselho terá um suplente da mesma categoria representativa;

§ 2º Os representantes da sociedade civil e instituições serão indicados por seus pares ou respectivos órgãos e entidades.

§ 3º A não-indicação no prazo estipulado de representantes das entidades aqui designadas dará ao Poder Executivo a faculdade de indicá-los para os devidos fins de direito.

§ 4º Em caso de exoneração, licença, morte e remanejamento do órgão, ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será substituído, por quem de direito.

§ 5º Também será substituído, por quem de direito, o conselheiro titular que se ausentar em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita à presidência do CMC.

Art. 4º A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública, não implicando em nenhum tipo de remuneração.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de cultura eleger uma Diretoria Executiva composta de 04 (quatro) membros assim discriminados:

I. Presidente; II. Vice – Presidente; III. Secretário Geral; IV. Tesoureiro;

Art. 6º Compete a diretoria executiva do Conselho Municipal de Cultura:

I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal; II. Cumprir e encaminhar as deliberações tomadas pelo Conselho na forma que dispuser o Regimento Interno; III. Delegar tarefas a membros do Conselho quando julgar conveniente.

Art. 7º Ao Conselho Municipal de Cultura é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando de suas políticas.

Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio obedecendo às seguintes normas:

I. Plenário como órgão de deliberação máxima; II. O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 9º Caberá à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer colocar a disposição do CMC toda a estrutura necessária à consecução de seus objetivos e a realização das atividades propostas.

CAPÍTULO III SEÇÃO I DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA (FAC)

Art. 10 Fica criado na estrutura organizacional do Município de Porto Estrela o **Fundo Municipal de Apoio à Cultura,** para Incentivo e Fomento às Atividades Culturais de Porto Estrela (FAC).

Art. 11 O FAC – Porto Estrela tem como seu principal objetivo promover o desenvolvimento, a descentralização e a democratização do acesso aos bens e serviços culturais e artísticos em favor de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas em todo o território municipal, e garantir a implantação de ações eficientes, representativas e capazes de incentivar e financiar a produção, o fazer artístico, a circulação e a distribuição cultural, bem como a promoção de atividades de integração e de inclusão sociocultural.

§ 1.° O Fundo Municipal de Apoio a Cultura (FAC), é uma entidade contábil sem personalidade jurídica, porém deve ter registro próprio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), destinada a financiar ações e projetos que visem ao fomento e desenvolvimento da Cultura municipal.

§ 2.° Abertura de uma conta bancária especial nos termos da legislação pertinente para captação e movimentação dos recursos financeiros do Fundo do Conselho Municipal (FAC), sendo os ordenadores das despesas o senhor Prefeito e o tesoureiro da administração municipal.

§ 3.º Os recursos do FAC – Porto Estrela serão administrados pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) e pelo órgão responsável por gerir a Cultura no município. § 4.º A Secretaria Municipal de Finanças fará o controle financeiro da aplicabilidade dos recursos e a avaliação da prestação de contas dos projetos beneficiados pela presente Lei.

§ 5.° Os recursos para serem aplicados na execução do e manutenção dos projetos, serão liberados somente após aprovados pelo CMC.

Art. 12 São beneficiários do FAC, entidades públicas, privadas e organizações não-governamentais.

Art. 13 Fica vedada a participação e apresentação de projetos para receber o financiamento do FAC – Porto Estrela, aos servidores públicos municipais, dos poderes do executivo e Legislativo.

Art. 14 Os estudantes e professores da rede pública municipal e estadual de Porto Estrela, estarão isentos de pagamento de ingresso, convite ou taxa para acesso aos bens e atividades culturais que tenham o financiamento integral pelo FAC- Porto Estrela.

Art. 15 São fontes de recursos do Fundo Municipal de Apoio, Incentivos e Fomento de Atividades Culturais de Porto Estrela:

I - Previsões orçamentárias no Plano Plurianual (PPA), LDO e LOA do Poder Executivo. II - Doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, ou de instituições e organizações públicas ou privadas de âmbito municipal, estadual, federal e internacional; III - Recursos provenientes de convênios, acordos e contratos firmados entre órgãos e instituições público-privadas;

IV - recursos de outras fontes ou rendas.

Art. 16 O FAC – Porto Estrela poderá financiar em até 100% (cem por cento) o valor total solicitado de cada projeto cultural, quando aprovado pelo conselho, com parecer favorável em votação, com maioria simples e registrados em ata. § 1.º O projeto cultural deverá estar acompanhado de planilha orçamentária, onde fiquem discriminados todos os custos e todas as etapas de execução do mesmo.

§ 2.º A Prestação de Contas deverá estar especificada no cronograma de cada projeto; § 3.° Caso o projeto não seja executado na sua integralidade, o agente cultural deverá devolver ao FAC o valor do percentual correspondente à etapa não concluída. § 4.° As transferências de valores dos financiamentos dos projetos deverão ser efetuadas pela Secretaria Municipal da Fazenda para a conta-corrente específica, em nome do agente cultural, responsável técnico pela execução do projeto, após o recebimento do documento de habilitação emitido pelo Conselho Municipal de Cultura de Porto Estrela e pelo órgão responsável por gerir a Cultura no município.

Art. 17 O FAC – Porto Estrela abrangerá e dará cobertura e apoio financeiro às atividades e produções culturais através da apresentação de projetos, de acordo com os seguintes segmentos, observando a legislação vigente:

I - Artes Cênicas – circo, dança, teatro e ópera; II – Artes Gráficas; III - Artes Plásticas – artesanato, escultura, pintura, entre outras; IV - Artes Visuais – cinema, fotografia, vídeo e outras formas audiovisuais; V - Carnaval e Festas Populares; VI - Folclore e Tradição; VII - Literatura – biblioteca, pesquisa e publicação de livros; VIII - Música e registros fonográficos; IX - Museus, arquivos e acervos de patrimônio histórico.

Art. 18 - O Fundo Municipal de Apoio, Incentivo e Fomento às Atividades Culturais (FAC) terá vigência por tempo indeterminado e, em caso de extinção ou encerramento do Fundo, os bens e direitos remanescentes serão destinados e incorporados ao patrimônio do Município de Porto Estrela, na forma da Lei.

Art. 19º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 403 de 06 Abril de 2009 e a Lei Municipal nº 438 de 24 de maio de 2010.

Porto Estrela, 15 de Dezembro de 2023.

EUGENIO PELACHIM,

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2023 BENEFICIARIA: SRA. MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2023 BENEFICIARIA: SRA. RAYANE SAMARA SOUZA DENIS RODRIGUES.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural Joaquim Mariano de Miranda, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Vãozinho, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um

processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2023 "QUE DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MT".

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica Decretado Feriado Municipal, neste dia **19 (dezenove) de Dezembro**, dia da **Emancipação Política do Município**, a todas entidades Públicas e Municipais, Estaduais e Federais, instaladas no Município, bem como a todas as empresas particulares, conforme a **Lei Municipal nº 056/96**.

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 15 de Dezembro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2023 BENEFICIARIA: SRA. MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural Papa João Paulo II, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Boi Morto, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2023 BENEFICIARIA: SRA.MARCIA DA COSTA CARVALHO DE ARRUDA ,

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2023 BENEFICIARIA: SRA. LIGIANE FERMIANO MARIN

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural São Pedro, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Salobra, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2023 BENEFICIARIA: SRA. DANIELA SILVEIRA ROCHA.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural São Pedro, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Salobra, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO DE R$22.841,10 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e um Reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2023 BENEFICIARIA: SR. ANTONIO ALVES VIANA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de Motorista de onibus do transporte escolar do municipio, na linha interna da comunidade córrego fundo da luzia/ até a escola São Pedro, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja visto que não temos nenhum concurso público ou processo seletivo em vigor.

VALOR APROXIMADO de R$10.585,45 (dez mil quinhentos e oitenta e cinco Reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 30/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 0405 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2023 BENEFICIARIA: SRA. ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS,

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$24.469,30 (vinte e quatro mil quatrocentos e Setenta e nove Reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 06/08/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2023 BENEFICIARIA: SRA.MARLENE COSTA CAMPOS,

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20 20 /12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2023 BENEFICIARIA: SR. GILSON RAMOS DE BRITO

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural Joaquim Mariano de Miranda, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Vãozinho,, em caráter temporário, haja vista, que o **CONTRATADO** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

I VALOR APROXIMADO DE R$52.126,35 (cinquenta e dois mil cento e vinte e seis reais e trinta e cinco sentavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2023 "QUE ESTABELECE SOBRE OS DIAS DE RECESSO DO FINAL DE ANO".

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º) – Estabelece dias de recesso para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração direta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, na seguinte data:

- 23/12/2023 a 07/01/2024 Recesso.

Art. 2.º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos e servidores públicos que desempenham atividades e funções de educação e saúde, especificamente as unidades escolares e unidades de saúde (PSF), que caberá aos **dirigentes dos órgãos e entidades** a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3.º É vedado a antecipação ou postergação do recesso em discordância com o que dispõe este Decreto.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como recesso, ficando a cargo do mesmo a convocação dos servidores.

Art. 4°. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 15 de Dezembro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 274/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 274/2023

Processo Licitatório Nº. 135/2023.

Dispensa Licitação Nº. 065/2023.

Contrato Nº. 274/2023

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **M. R. ORTMANN E R. S. VAZ LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº. 50.671.666/0001-40** com sede administrativa Rua Tv Mafra, S/Nº, Bairro Residencial Santa Catarina, Município De Sinop - MT, CEP: 78.558-182, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATA-**

DO, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 274/2023, a partir de 15/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 274/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão da Prestação de Serviço, conferido e autorizado pelo Fiscal de Contratos Responsável e mediante CI em anexo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 274/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 274/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS PESADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** em conformidade com o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2023.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 134/2023

De: 12 de Dezembro de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme LDO Lei Municipal 938/2.021 de 14 de Dezembro de 2.021, LOA - Lei Municipal 940 de 14 de Dezembro de 2.021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

01.031.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00.00..... ...17.000,00 01.031.0001.1002.4.4.90.52.00.00.00.00..... ...10.700,00

01.031.0001.1003.4.4.90.52.00.00.00.00.....47.000,00

01.031.0001.2001.3.3.90.14.00.00.00.00.....9.300,00

01.031.0001.3524.3.3.90.39.00.00.00.00.....7.800,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... **R$ 91.800,00**

ANULA

01.031.0001.2001.3.3.90.11.00.00.00.00..... 64.000,00

01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00.00.00..... 27.800,00

TOTAL ANULADO..... **R$ 91.800,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 12 de Dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 276/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 276/2023.

Processo Licitatório Nº. 136/2023.

Dispensa Licitação Nº. 066/2023.

Contrato Nº. 276/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **RASTROS CULTURAIS PRODUCOES E CONSULTORIA ARTISTICA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n° 24.276.670/0001-01** com sede administrativa Rua Vinicius De Moraes - ATE 298/299, n°. 161, Bairro: Aquarela Brasil Residencial, Município De Sinop - MT, CEP: 78.556-508, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 276/2023, a partir de 15/12/2023, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 276/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a entrega total do objeto contratado, conferido e autorizado pelo Fiscal de Contratos Responsável. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 276/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 276/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SER-**

VIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO ALUSIVO A COMEMORAÇÃO DO NATAL 2023, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT., em conformidade com o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2023.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 268/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 268/2023.

Processo Licitatório Nº. 126/2023.

Dispensa Licitação Nº. 060/2023.

Contrato Nº. 268/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **VIVEIRO BOGORNI - LTDA,** inscrito no **C.N.P.J sob n°. 11.844.185/0001-37**, Endereço: Rod MT 242, Sentido Ipiranga Do Norte/Itanhangá, S/N, KM 19 Mais 7km A Direita, Fazenda Borgoni, Bairro: Zona Rural, Município De Ipiranga Do Norte **-** MT, CEP: 78578-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 268/2023, a partir de 15/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 268/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a entrega total do objeto contratado, conferido e autorizado pelo Fiscal de Contratos Responsável. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 268/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 268/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA REALIZAR O AJARDINAMENTO DO PÁTIO DA RODOVIÁRIA E O ENTORNO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES BEZERRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** em conformidade com o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2023.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023.

Processo Licitatório Nº. 023/2023.

Dispensa de Licitação Nº. 010/2023.

Contrato Nº. 015/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e **OSMAR MAYER**, portador do **RG nº. 4.183.950-3** e **CPF nº. 829.355.309-00**, residente e domiciliado na Av. Diamantino, nº. 1295, Centro, Porto dos Gaúchos-MT, CEP – 78.560-000, resolvem por este instrumento rescindir de forma BILATERAL o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto RESCINDIR o Contrato Administrativo nº. 015/2023, a partir de 15/12/2023, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. As partes acima qualificadas resolvem rescindir o contrato nº. 015/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente RESCISÃO foi em comum acordo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 015/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 015/2023 **RESCINDIDO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CERRO LARGO LOTE Nº. 13, QUADRA Nº. 69 CENTRO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA RODOVIARIA DEVIDO AO PRÉDIO ATUAL ESTAR EM REFORMA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu	**OSMAR MAYER** CPF n°. 829.355.309-00

Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	Representante **CONTRATADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
LEI N.º 2.419/2023 - AUTORIZAÇÃO REPASSE IHG

Lei n.º 2.419/2023 Poxoréu/MT, 22 de novembro de 2023.

*"**Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio, com o Instituto Histórico e Geográfico- IHG do Município de Poxoréu, e dá outras providências, na forma que menciona**".*

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Convênio com o ***Instituto Histórico e Geográfico- IHG do Município de Poxoréu***.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pelo ***Instituto Histórico e Geográfico- IHG do Município de Poxoréu*** o montante de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Termo de Convênio.

§ 2.º O Instituto beneficiário tem por obrigação utilizar os recursos transferidos unicamente para a obra de revitalização do Diamante Clube.

§ 3.º O Instituto beneficiário deverá prestar contas do montante transferido até a data de 20 de fevereiro de 2024, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, e registros fotográficos.

Art.3.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre as datas de 01 de abril a 31 de dezembro de 2023, ainda que seu pagamento ocorra após esta data.

Art.4.º Caso a Entidade/ Instituição beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art.5.º É obrigação da Entidade beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, pela afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line] e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: "APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT".

Art. 6.º A execução do Termo de Convênio que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2092- Apoio, Fomento e Parcerias para a cultura local

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 140.000,00

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

JURIDICO
LEI N.º 2.421/2023 - AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE VALORES - ESCOLA TÉCNICA

LEI N.º 2.421/2023 Poxoréu/MT, 22 de novembro de 2023.

Autoriza firmar convênio com a Fundação Lar do Menino Jesus, Autoriza firmar convênio com a Fundação Lar do Menino Jesus, visando ajudar nas despesas referente a reforma do prédio da Escola Técnica."

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Lar do Menino Jesus, criado na data de 15/02/1985, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.177.030/0001-78, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n.º, bairro Jardim Tropical, no Município de Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, objetivando o repasse de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única, para a manutenção da Escola Técnica de Poxoréu/MT.

§ 1.º É absolutamente vedada a utilização dos valores repassados por intermédio desta Lei para o pagamento de quaisquer verbas trabalhistas de servidores diretamente vinculados ao Estado de Mato Grosso, seja por concurso público, seja por processo seletivo, inclusive rescisórias.

§ 2.º O recurso disponibilizado poderá ser utilizado, para custeio das despesas referente a reforma do prédio da Escola Técnica, buscando melhor conforto aos alunos matriculados na Instituição de Ensino.

§ 3.º Os valores repassados por esta Lei deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para a finalidade do parágrafo anterior, sendo vedado e punível o desvio de finalidade.

§ 4.º O valor disposto no caput será depositado diretamente na conta corrente n.º 7124-2, agência 0553-3, Banco do Brasil, de titularidade da beneficiária.

Art. 2.º O valor repassado deverá ser utilizado dentro do exercício de 2023 e 2024.

§ 1.º Caso a Instituição beneficiária deixe que utilizar parte do montante transferido, no prazo disposto no caput deste artigo, deverá restituí-lo aos cofres públicos, juntamente com a prestação de contas da parcela efetivamente gasta.

§ 2.º A beneficiária, deverá apresentar a prestação de contas até 30/08/2024, e caso queira, apresentar prestação de contas antes do prazo definido.

§ 3.º Extrapolado o prazo previsto nesta Lei para a prestação de contas sem que o ato se dê integralmente, inclusive com a restituição de eventual valor não utilizado ou não comprovada a utilização, será aplicada penalidade ao Lar do Menino Jesus constante no impedimento de receber quaisquer verbas públicas municipais pelo período de doze meses, a contar de 1.º de setembro de 2024, sem prejuízo de outras medidas judiciais que forem entendidas como pertinentes.

Art. 3.º O Lar do Menino Jesus fica obrigado a prestar contas da efetiva utilização do valor mencionado no artigo 1.º desta Lei, anexando na mencionada prestação de contas:

I – Cópia do CNPJ e Ata de Constituição da Associação, bem como de sua Diretoria, devidamente autenticados;

II – Notas fiscais, recibos, que demonstrem os valores pagos às pessoas físicas ou jurídicas contratadas.

Art. 4.º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, já prevista no orçamento vigente:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2120- Apoio e Auxilio a entidades com fins educacionais.

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: 60.000,00

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

JURIDICO
LEI N.º 2.422/2023 - TERMO DE COOPERAÇÃO - PRIMAVERA DO LESTE

LEI N.º 2.422/2023 Poxoréu/MT, 11 de dezembro de 2023

"***Autoriza o Município de Poxoréu firmar termo de parceria com a Secretaria de Educação de Primavera do Leste para a cessão de um ônibus escolar, com finalidade de transporte dos alunos da Nova Poxoréu e Primavera do Leste para a Escola Técnica Estadual em Poxoréu, e dá outras providências."***

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com a Secretaria de Educação do Município de Poxoréu, para cessão de um ônibus escolar Placa RRV5J43, ano de fabricação 2022, modelo 2023, Renavam 01347765732, cor amarela.

Art.2º Todas as despesas relativa ao funcionamento do ônibus, motorista, combustível e manutenção correrá por conta do município de Primavera do Leste, por meio da Secretaria de Educação.

Art.3º Caso o ônibus venha a ter problemas mecânicos, durante o tempo de cessão caberá ao município de Primavera do Leste os gastos com o reparo.

Art.4º Fica autorizado, ainda, o Executivo Municipal a firmar, eventuais termos de aditamento, com exceção do objeto, independentemente de nova lei municipal autorizativa, respeitando-se todo o descrito em legislação federal e adjetiva sobre a matéria.

Art.5º A cessão do veículo será por um período de 12 (doze) meses apartir de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI N.º 2.415/2023 - ALTERA A TABELA DO CARGO DE TOPÓGRAFO

LEI N.º 2.415/2023 Poxoréu/MT, 14 de novembro de 2023.

"**ALTERA A TABELA "F" DA LEI 1500/2012 E TABELA "C" DA LEI 1955/2019, NOS TERMOS DA LEI."**

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Cria-se a Tabela F1 na Lei 1.500/2012.

Parágrafo Primeiro: O cargo de técnico de topografia passa a fazer parte da Tabela "F1".

Parágrafo Segundo: A remuneração inicial da tabela F1 da Lei 1.500/2012 passa a ser R$ 2.912,94 (dois mil, novecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).

	Classes			
Nível	A	B 1,2	C 1,4	D 1,5
1	R$ 2.912,94	R$ 3.495,53	R$ 4.078,12	R$ 4.369,41
2	R$ 2.971,20	R$ 3.565,44	R$ 4.159,68	R$ 4.456,80
3	R$ 3.030,62	R$ 3.636,75	R$ 4.242,87	R$ 4.545,93
4	R$ 3.091,24	R$ 3.709,48	R$ 4.327,73	R$ 4.636,85
5	R$ 3.153,06	R$ 3.783,67	R$ 4.414,28	R$ 4.729,59
6	R$ 3.216,12	R$ 3.859,35	R$ 4.502,57	R$ 4.824,18
7	R$ 3.280,44	R$ 3.936,53	R$ 4.592,62	R$ 4.920,67
8	R$ 3.346,05	R$ 4.015,26	R$ 4.684,47	R$ 5.019,08
9	R$ 3.412,97	R$ 4.095,57	R$ 4.778,16	R$ 5.119,46
10	R$ 3.481,23	R$ 4.177,48	R$ 4.873,73	R$ 5.221,85
11	R$ 3.550,86	R$ 4.261,03	R$ 4.971,20	R$ 5.326,29
12	R$ 3.621,87	R$ 4.346,25	R$ 5.070,62	R$ 5.432,81
13	R$ 3.694,31	R$ 4.433,17	R$ 5.172,04	R$ 5.541,47
14	R$ 3.768,20	R$ 4.521,84	R$ 5.275,48	R$ 5.652,30
15	R$ 3.843,56	R$ 4.612,27	R$ 5.380,99	R$ 5.765,34
16	R$ 3.920,43	R$ 4.704,52	R$ 5.488,61	R$ 5.880,65
17	R$ 3.998,84	R$ 4.798,61	R$ 5.598,38	R$ 5.998,26
18	R$ 4.078,82	R$ 4.894,58	R$ 5.710,35	R$ 6.118,23
19	R$ 4.160,40	R$ 4.992,47	R$ 5.824,55	R$ 6.240,59
20	R$ 4.243,60	R$ 5.092,32	R$ 5.941,04	R$ 6.365,41
21	R$ 4.328,48	R$ 5.194,17	R$ 6.059,87	R$ 6.492,71
22	R$ 4.415,05	R$ 5.298,05	R$ 6.181,06	R$ 6.622,57

23	R$ 4.503,35	R$ 5.404,02	R$ 6.304,68	R$ 6.755,02
24	R$ 4.593,41	R$ 5.512,10	R$ 6.430,78	R$ 6.890,12
25	R$ 4.685,28	R$ 5.622,34	R$ 6.559,39	R$ 7.027,92
26	R$ 4.778,99	R$ 5.734,78	R$ 6.690,58	R$ 7.168,48
27	R$ 4.874,57	R$ 5.849,48	R$ 6.824,39	R$ 7.311,85
28	R$ 4.972,06	R$ 5.966,47	R$ 6.960,88	R$ 7.458,09
29	R$ 5.071,50	R$ 6.085,80	R$ 7.100,10	R$ 7.607,25
30	R$ 5.172,93	R$ 6.207,51	R$ 7.242,10	R$ 7.759,39
31	R$ 5.276,39	R$ 6.331,67	R$ 7.386,94	R$ 7.914,58
32	R$ 5.381,92	R$ 6.458,30	R$ 7.534,68	R$ 8.072,87
33	R$ 5.489,55	R$ 6.587,46	R$ 7.685,38	R$ 8.234,33
34	R$ 5.599,34	R$ 6.719,21	R$ 7.839,08	R$ 8.399,02
35	R$ 5.711,33	R$ 6.853,60	R$ 7.995,86	R$ 8.567,00

Art. 3º Cria-se a tabela C 1 na lei 1.955/2019.

Parágrafo Primeiro: O cargo de técnico de topografia passa a fazer parte da Tabela “C1”.

Parágrafo Segundo: A remuneração inicial da tabela C1 da Lei 1.955/2019 passa a ser R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

NÍVEL	coeficiente	Classe -A 1,00	Classe -B 1,10	Classe -C 1,20	Classe -D 1,30
1- 0 a 3 anos	1,0000	R$2.480,00	R$2.728,00	R$2.976,00	R$3.224,00
2- 4 a 6 anos	1,0455	R$2.592,84	R$2.852,12	R$3.111,41	R$3.370,69
3- 7 a 9 anos	1,0910	R$2.705,68	R$2.976,25	R$3.246,82	R$3.517,38
4-10 a 12 anos	1,1365	R$2.818,52	R$3.100,37	R$3.382,22	R$3.664,08
5-13 a 15 anos	1,1820	R$2.931,36	R$3.224,50	R$3.517,63	R$3.810,77
6-16 a 18 anos	1,2275	R$3.044,20	R$3.348,62	R$3.653,04	R$3.957,46
7-19 a 21 anos	1,2730	R$3.157,04	R$3.472,74	R$3.788,45	R$4.104,15
8-22 a 24 anos	1,3185	R$3.269,88	R$3.596,87	R$3.923,86	R$4.250,84
9-25 a 27 anos	1,3640	R$3.382,72	R$3.720,99	R$4.059,26	R$4.397,54
10-28 a 30 anos	1,4095	R$3.495,56	R$3.845,12	R$4.194,67	R$4.544,23
11-31 a 33 anos	1,455	R$3.608,40	R$3.969,24	R$4.330,08	R$4.690,92
12-34 a 36 anos	1,5005	R$3.721,24	R$4.093,36	R$4.465,49	R$4.837,61

Art. 3º- Esta lei entra em vigor apartir da sua publicação.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI N.º 2.423/2023 - REGULAMENTA A INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE

LEI N.º 2.423/2023 Poxoréu/MT, 11 de dezembro de 2023

“Regulamenta a instalação de redutores de velocidade no Município e dá outras providências.”

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – A instalação de redutores de velocidade deverá ser obrigatoriamente precedida de estudo de viabilidade técnica, que deverá atestar a necessidade da instalação, os impactos no trânsito e na captação e escoamento de águas pluviais, dentre outros fatores que se apresentarem pertinentes.

Parágrafo único – O estudo previsto no caput deste artigo deverá ser assinado por urbanista, arquiteto ou engenheiro, devidamente habilitado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Art. 2º – A instalação de redutores de velocidade deverão seguir os padrões e critérios previstos na Resolução 600, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art.3º- Os redutores poderão ser a critério do órgão competente municipal lombadas, travessias elevadas, canaletas no solo, catadióptricos, lombadas eletrônicas ou outros mais convenientes aos locais de sua instalação.

Art.4º- Em vias em que houver a necessidade de mais de um redutor de velocidade estes serão instalados a uma distância mínima de 50 metros um do outro.

Parágrafo único: Cabe a Administração Pública mediante a Secretaria Municipal competente a indicação e sinalização dos referidos redutores de velocidade conforme Resolução 600 de 24 de maio de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito.

Art.5º- Esta Lei obriga a instalação de redutores de velocidade ou barreiras eletrônicas, com o intuito de diminuir a velocidade nas proximidades de todas as unidades de ensino situadas em rodovias, dentro do perímetro urbano, desde que tenha o estudo técnico apresentado conforme artigo primeiro e autorização do órgão estadual competente por se tratar de rodovia.

Art. 6º – Estarão dispensados do cumprimento desta Lei as situações que tratarem somente de revitalização de redutores de velocidade já existentes antes da publicação desta Lei, devendo tal dispensa ser devidamente justificada em procedimento administrativo.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI N.º 2.418/2023 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTO - IHG

LEI N.º 2.418/2023 Poxoréu/MT, 22 de novembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional por anulação de dotação, e inclusão no PPA 2022/2025, na LDO 2023 e na LOA 2023, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de **R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2092- Apoio, Fomento e Parcerias para a cultura local

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 140.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 07 -Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto/Atividade: 1091- Aquis. Patrulha mecanizada

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Valor: R$ 140.000,00

Art. 4.º Fica incluída na LDO 2023, PPA 2022/2025 E LOA 2023, as seguintes atividades:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2092- Apoio, Fomento e Parcerias para a cultura local

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 140.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/11/2023 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI N.º 2.416/2023 - LEI SIM

LEI N.º 2.416/2023 Poxoréu/MT, 14 de novembro de 2023

"Dispõe sobre reestruturação da constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências, no Município de Poxoréu."

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Poxoréu, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal n. º 9. 712/1998, ao Decreto Federal n.º 5.741/2006 e ao Decreto n o 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Artigo 2º- Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal, somente poderão funcionar no município após prévio registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º A inspeção sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4º Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Poxoréu, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

§5º O serviço de Inspeção Municipal será composto por médicos veterinários e auxiliares com capacitação técnica, tanto quantos se fizerem necessários, sendo um médico veterinário e coordenador responsável pelos trabalhos de fiscalização.

Artigo 4º – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Artigo 5º A Secretaria de Agricultura do Município de Poxoréu poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 6º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal **após a etapa de elaboração**, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária órgão da Secretaria de Saúde do Município de Poxoréu, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei n o 8.080/1990.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Artigo 7º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Artigo 8º Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§1º O Conselho de Inspeção Sanitária reunir-se-á, periodicamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, ou no local indicado pelo Secretaria de Agricultura.

Artigo 9º-Compete ao Conselho Consultivo de que trata o artigo anterior:

I – auxiliar o SIM na elaboração de normas e regulamentos necessários a plena execução das atividades de inspeção;

II – analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

III – analisar e emitir parecer sobre os processos de registro da embalagem e da rotulagem de produtos de origem animal;

Artigo 10º Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA n o 385/2006;

Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA n.º 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI – planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro res-

ponsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Artigo 11º A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 12º Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 13º A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Artigo 14º – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal n. º 5.741/2006.

Artigo 15º As instalações do Estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção recomendados pelo Serviço de Inspeção Municipal, que será definido em regulamento próprio a ser emitido no prazo de 30 (trinta) após a aprovação da desta Lei.

Paragrafo único: O regulamento deverá considerar os seguintes aspectos:

I- ser composto de uma sala para preparo e armazenagem, local para recepção da matéria-prima e lavagem de equipamentos e utensílios e um banheiro/vestiário, todos estes, com altura e dimensões compatíveis com a capacidade de produção e necessidades de instalação dos equipamentos;

II- adequada aeração e luminosidade do ambiente;

III- vedação contra insetos e animais;

IV- desinfecção de equipamentos e utensílios;

V- adequada destinação de resíduos e rejeitos;

VI- água potável encanada e sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento;

VII- distância mínima de fontes de contaminação e mau cheiro, rios, fontes de água e esgoto;

Artigo 16º O não cumprimento das normas estabelecidas por esta lei acarretará as seguintes sanções:

I - Advertência, mediante notificação por escrito, quando primário no erro ou no caso de não ter agido com dolo ou má-fé;

II - Multa de 100 UPF/POX (Unidade Padrão Fiscal de Poxoréu) vigente à época da infração, dobrando o valor a cada reincidência;

III - Apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos ou subprodutos que não cumpram algum dos requisitos da presente lei;

IV - Suspensão, impedimento ou interdição das atividades ou do estabelecimento, temporário por até 12 (doze) meses, ou definitivamente, de acordo com a infração, seja ela provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa ou que, eventualmente, tenha alguma das seguintes características:

a) cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitário;

b) adulteração ou falsificação do produto;

c) embaraço, desacato, suborno tentado ou resistência à ação fiscalizadora;

d) fornecer informações inexatas sobre dados estatísticos a quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos;

V - Cancelamento do registro, quando restar comprovada a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.

§1º Constatadas irregularidades que tornem os produtos impróprios para o consumo, independentemente da aplicação de sanções previstas neste artigo, o estabelecimento ficará sujeito à destruição dos produtos condenados sem direito a qualquer indenização.

§2º Todos os produtos impróprios para o consumo, deverão ser desnaturados pelo S.I.M. e destinados, como subproduto, à alimentação animal, quando não cause risco à saúde animal ou humana, ou incinerado, conforme o grau de comprometimento determinado pelos exames realizados.

§3º No caso de comprometimento de natureza grave com produtos destinados à alimentação humana, o estabelecimento poderá ser interditado cautelarmente, até que o resultado dos exames técnicos comprove a situação.

§4º As medidas cautelares tomadas pelo S.I.M. somente serão revogadas pelas autoridades sanitárias, após a comprovação do atendimento das exigências que determinaram a suspensão do processo de fabricação e/ou de venda dos mesmos.

§5º Das penalidades impostas pelo Serviço de Inspeção Municipal de Poxoréu-MT - S.I.M. caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

§6º- O S.I.M, em relação aos produtos de origem animal, por intermédio do médico veterinário responsável, ou o S.I.M, em relação aos produtos de origem vegetal, por intermédio do agrônomo responsável, responderá, em primeira instância, ao recurso, fundamentadamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§7º As multas impostas, após decorrido o prazo para recurso ou sendo este indeferido, serão encaminhadas ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Poxoréu que as lançará no sistema informatizado, vinculando-as ao cadastro do contribuinte com a identificação: "MULTA - S.I.M.".

§8º Os infratores serão notificados a pagar a multa no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e consequente execução, inclusive com possibilidade de inscrição em órgãos de proteção ao crédito.

§9º O Serviço de Inspeção Municipal de Poxoréu - S.I.M. poderá realizar ações conjuntas com demais órgãos fiscalizadores e com o departamento de Vigilância Sanitária Municipal, quando julgar necessário.

§10º- Poderá ser solicitado auxílio das Polícias Civil e Militar para dar apoio aos servidores do S.I.M. ou a seus representantes, quando no exercício de suas funções.

Artigo 17º Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município Poxoréu.

Artigo 18º Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e Decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 19º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a Lei 1.168/2007 e suas alterações.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO N.º 110/2023 - NORMATIZAÇÃO - REGRAS CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA - LEI 14133

DECRETO N.º 110/2023 Poxoréu/MT, 14 de dezembro de 2023.

Regulamenta a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Poxoréu/MT

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com base no disposto na, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poxoréu/MT, a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviços que, em atendimento à solicitação da Administração Púbica Municipal, oferece proposta.

Art. 3º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas: I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação; II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III, deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração Pública Municipal, ao Instituto Nacional

do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Nos casos em que o certame executar recursos da União e/ou do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser observada a legislação específica destes órgãos. **Art. 6º** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo e Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Poxoréu – MT, em 14 de dezembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO N.º 107/2023 - NORMATIZAÇÃO - PROCEDIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS

DECRETO N.º 107/2023 Poxoréu/MT, 14 de dezembro de 2023.

Regulamenta os procedimentos operacionais para o uso da modalidade credenciamento, prevista pela Lei Nacional nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poxoréu/MT e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com base no disposto na, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

DECRETA:Art. 1º. O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens ou prestar serviços, inclusive quanto a projetos de arquitetura e serviços de engenharia, como obras, reformas e manutenções prediais, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º.A Administração Pública Municipal deverá adotar o credenciamento sempre que for conveniente e oportuno a prestação do serviço por meio de vários contratados, permitida a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica, desde que respeitados os critérios e prazos estabelecidos no edital.

Art. 3º. O credenciamento será realizado mediante edital de chamamento público publicado em Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), devendo o edital de chamamento permanecer disponível no sítio eletrônico do órgão ou entidade credenciante durante toda sua validade.

§ 1º Caberá ao edital de chamamento público definir:

I - o objeto do credenciamento;

II - as condições de habilitação do credenciado;

III - o valor de eventual contratação e a forma de atualização do preço;

IV - as cláusulas padronizadas do negócio;

V - a vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da administração;

VI - a duração do credenciamento e do negócio dele decorrente, além das hipóteses de prorrogação;

VII - o critério objetivo para a forma da distribuição da demanda e a rotatividade entre credenciados, se for o caso;

VIII - a possibilidade de renúncia unilateral sem ônus após o prazo mínimo pré-determinado; IX - a possibilidade ou não de adesão de outros órgãos

e entidades à condição de credenciante; X - as hipóteses de descredenciamento do contratado ou outras sanções por descumprimento das regras editalícias.

§ 2º No caso em que houver estabelecimento de valor fixo do objeto contratual pela Administração, deve haver compatibilidade com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.

§ 3º O credenciamento será admitido durante o prazo estabelecido pelo edital, sendo que, para que ocorra a efetiva prestação do serviço ou fornecimento de bens, a Administração deverá proceder com a contratação do credenciado, que somente poderá ocorrer dentro do prazo de validade do credenciamento.

§ 4º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

§ 5º O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§ 6º O procedimento de credenciamento poderá ser realizado coordenadamente para atender à demanda de mais de um órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, desde que haja previsão no edital e ajuste prévio ou autorização conjunta dos representantes dos órgãos ou entidades participantes no respectivo processo de credenciamento.

Art. 4º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Decreto.

§ 1º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade credenciante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 2º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Município, e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas. **Art. 5º**. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos. § 1º O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito. § 2º Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento. **Art. 6º**. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade credenciante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante poderá cancelar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art.7º. O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Decreto, do edital de credenciamento ou dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14. 133/2021.

Art. 8º. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

§ 1º A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. § 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 9º. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, com os documentos previsto no art. 61, no que couber.

Art.10º. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Parágrafo único. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art.11º. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Decreto e de suas normas complementares, e dos termos da minuta do instrumento contratual ou ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art.12º. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14. 133/2021 e no edital de credenciamento.

Art. 13º. A divulgação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Estado é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura. **Art. 14º.** A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§ 1º A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade contratante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

§ 2º No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade contratante, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Poxoréu – MT, em 14 de dezembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO N.º 106/2023 - NORMATIZAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LEILÕES

DECRETO N.º 106/2023 Poxoréu/MT, 14 de dezembro de 2023.

Regulamenta os procedimentos operacionais para o uso da modalidade leilão, prevista pela Lei Nacional nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poxoréu/MT e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com base no disposto na, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

DECRETA: CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poxoréu/MT, os procedimentos operacionais destinados à utilização da modalidade Leilão prevista no art. 31 da Lei Nacional nº **14. 133** de 01 de abril de 2021.

Art. 2º A modalidade leilão será utilizada para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos que pertença ao Município de Poxoréu/MT. **Art. 3º** A modalidade leilão deverá ser realizada, preferencialmente, por sistema eletrônico. § 1º Será admitida a utilização da forma presencial para a realização do leilão, desde que devidamente justificado pela autoridade competente, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 2º Em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor deste decreto deve ser providenciada a adesão à sistema de leilão eletrônico disponível no mercado ou elaborado sistema eletrônico próprio, período no qual será possível a utilização da forma presencial independentemente da justificativa de que trata o parágrafo anterior e sem prejuízo da necessidade de registro da sessão em ata e gravada em áudio e vídeo.

CAPÍTULO II

DO LEILOEIRO OU SERVIDOR DESIGNADO

Art. 4ºO leilão poderá ser, preferencialmente, cometido a servidor designado pela autoridade competente ou, excepcionalmente, a leiloeiro oficial.

Art. 5º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração poderá selecioná-lo mediante credenciamento ou pregão.

§ 1º O pregão de que trata o caput deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§ 2º O pregão ou o credenciamento observarão, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado. §3º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes. **CAPÍTULO III**

DO PROCEDIMENTO

Art.6º A realização do leilão observará as seguintes etapas sucessivas: I - preparatória;

II - publicação do edital;

III - abertura da sessão pública e envio/apresentação de lances;

IV - julgamento;

V - recursal;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Seção I

Da Fase Preparatória

Art. 7º Da etapa preparatória do leilão, a ser realizado na fase interna e prévia ao lançamento do edital, deverão constar, sem prejuízo de outros que se mostrarem necessários, os seguintes documentos: I - Cópia da portaria de designação do servidor responsável pela condução do certame, expedida pela autoridade competente ou, excepcionalmente, do leiloeiro oficial;

II - Solicitação expressa do órgão demandante;

III - Justificativa do demandante, quanto a necessidade de alienação dos bens que constituem o objeto da demanda;

IV - Termo de Referência do objeto, que deverá conter, no mínimo:

a) a descrição do (s) bem (ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

b) o valor pelo qual o(s) bem (ns) foi (ram) avaliado (s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado e as condições de pagamento;

c) a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber; d) a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

e) o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

V - As avaliações realizadas para definição do valor de que trata a alínea "b" do inciso anterior; VI - Cópia da Lei Municipal autorizativa, em se tratando de bens imóveis, salvo nos casos daqueles adquiridos em procedimento judicial ou por dação em pagamento; VII - Cópia dos documentos que comprovam a titularidade dos bens a serem alienados; VIII - Minuta do edital e seus anexos;

IX - Parecer jurídico;

X - Autorização expedida pela autoridade competente;

Seção II

Da Publicação do Edital e Suas Normas Gerais

Art. 8º O leilão será precedido da divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. § 1º Além da divulgação de que trata o caput, o edital será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital.

§ 3º Enquanto não disponibilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas, a publicação poderá ser realizada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União.

Art. 9. O edital do leilão, além de indicar os requisitos mínimos indicados pelo § 2º do art. 31 da Lei nº **14.133**, de 01 de abril de 2021, deverá estabelecer:

I - os procedimentos a serem observados na sessão para o julgamento das propostas apresentadas e, em se tratando da forma eletrônica, o detalhamento de como os interessados deverão proceder para realizar seu cadastramento prévio e todos as demais regras específicas quanto a utilização do sistema;

II - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - a data, horário e local em que a sessão será realizada e, em se tratando da forma eletrônica, o local eletrônico em que ocorrerá o procedimento.

IV - a obrigatoriedade do alienante realizar a transferência do bem arrematado para a sua titularidade após o seu pagamento integral, correndo por sua conta todas as despesas relacionadas, direta ou indiretamente, com a transferência.

Parágrafo único. As impugnações ao edital deverão ser processadas de acordo com art. 164 da Lei nº **14.133**, de 01 de abril de 2021.

Art.10. Os licitantes interessados em participar do leilão:

I - eletrônico, deverão realizar o seu cadastramento na plataforma utilizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão, responsabilizando-se única e exclusivamente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

II - presencial, deverão comparecer no local, data e horário designado no edital para participarem da sessão de lances e julgamento, ocasião em que deverão ser previamente credenciados na forma estabelecida no edital.

§ 1º Os licitantes deverão declarar, na forma estabelecida no instrumento convocatório, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das

condições gerais constantes do edital;e III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras. IV - Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§2º Não será exigido registro cadastral prévio dos licitantes interessados. **Art.12.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, dos leilões:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; III - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Seção III

Das Diretrizes Para a Realização da Sessão Pública e Julgamento Das Propostas Art.13. O leilão, quando eletrônico, observará as seguintes diretrizes:

I - a partir do horário estabelecido no edital, o procedimento será aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas;

II - Após o encerramento do prazo de que trata o inciso anterior, o procedimento será encerrado, ordenando-se e divulgando-se os lances em ordem decrescente de classificação; III - O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

IV - Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

V - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

VI - Uma vez proferido o lance, não será permitido sua retirada, ficando o ofertante responsável pelo seu cumprimento, salvo por motivo imperiosos devidamente justificado e aceito pelo condutor do certame no momento de sua realização.

VII - Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a sua identificação.

VIII - Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação. IX - Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação. X - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

XI - Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo administrativo. XII - Não haverá fase de habilitação;

Art.14. O leilão, quando presencial, observará as seguintes diretrizes:

I - No dia, hora e local marcado no edital dar-se-á início a leilão propriamente dito. II - Os interessados na aquisição dos bens deverão estar presentes no local em que será realizada a sessão e serão previamente credenciados, sendo lícita a sua representação por terceiros, na forma estabelecida no edital.

III - Apenas aos interessados, devidamente identificados e credenciados antes do início do leilão, será permitido ofertar lances.

IV - Pessoas físicas ou jurídicas, não identificadas ou desacompanhadas dos documentos mínimos exigidos não serão habilitadas a dar lances ou praticar outros atos inerentes ao leilão. V - O leiloeiro abrirá o leilão dos bens com o valor mínimo de venda conforme avaliação e especificação constante no edital e não será levado em conta qualquer lance inferior a este valor. VI - Colocados os bens em leilão e não havendo interessados, o leiloeiro aguardará, no mínimo, 05 (cinco) minutos e fará a segunda chamada, procedendo o leilão no caso de aparecer interessado ou o retirando-o no caso de persistir o desinteresse.

VII - Os lances serão verbais e sucessivos, até que o bem seja vendido pelo maior lance dado. VIII - Uma vez proferido o lance, não será permitido sua retirada, ficando o ofertante responsável pelo seu cumprimento;

IX - Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

X - Não haverá fase de habilitação;

XI - Todos os atos praticados no leilão constarão de ata circunstanciada que deverá conter a assinatura dos ofertantes de lance e do servidor designado ou Leiloeiro e serão gravados em áudio e vídeo, juntando-se tudo no processo.

Art. 15. Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se ao leilão realizado na forma presencial ou eletrônica

Art. 16. O critério de julgamento, em qualquer caso, será o de maior lance.

Seção IV - da Fase Recursal

Art. 17. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. **§ 1º** As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **§ 3º** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o leiloeiro ou servidor designado estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. **§ 4º** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

Seção V - do Pagamento

Art. 18. Julgados os recursos, ou não havendo estes, será declarado arrematado o bem, devendo o arrematante optar pela forma de pagamento a ser prevista no edital.

§ 1º Em se tratando de bens imóveis, poderá ser admitida a forma de pagamento parcelada, observado o seguinte:

I - o licitante vencedor deverá pagar sinal equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor do bem arrematado, que será pago pelo arrematante na forma prevista no edital. II - o licitante deverá pagar o valor ofertado acrescido de 1% (um por cento) ao mês, limitado este a 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado.

III - no caso do inciso anterior, o percentual será definido de acordo com a quantidade de meses em que se dará o pagamento parcelado, na forma prevista no edital, incorporando-se no valor total a ser pago, sem prejuízo da aplicação de multa de mora, juros de mora, correção monetária e, se for o caso, rescisão contratual, no caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas.

§ 2º Caso se trate de alienação de bens móveis, não será admitido o pagamento parcelado e o arrematante somente poderá retirar o bem móvel arrematado após a sua quitação integral. **Seção VI - da Homologação**

Art. 19. Encerradas a etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº **14.133**, de 2021.

Parágrafo único. Nos casos em que for permitido o pagamento parcelado do bem alienado, a autoridade competente poderá homologar o processo mediante o pagamento do valor referente ao sinal, de que trata o § 1º do artigo anterior.

CAPÍTULO IV

das sanções

Art. 20. O licitante vencedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, e à perda de caução, se houver, em favor da Administração, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº **13.105**, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO V

DO CONTRATO

Art. 21. Nos contratos decorrentes deste Decreto deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Poxoréu – MT, em 14 de dezembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

JURIDICO

DECRETO N.º 102/2023 - NORMATIZAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA

DECRETO N.º 102/2023 Poxoréu/MT, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui os sistemas de dispensas eletrônica e especial no âmbito da administração pública municipal direta e indireta e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 75, incisos I e II e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o objetivo da Administração de configurar e implantar medidas que assegurem a correta e a melhor aplicação dos recursos públicos e dotem as estruturas administrativas de instrumentos modernos, céleres e eficazes para o gerenciamento, controle e economia na realização de suas despesas;

CONSIDERANDO que os recursos de tecnologia da informação vêm contribuindo significativamente para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, facilitando o controle da legalidade e da regularidade dos atos, o que torna aconselhável ampliar a sua utilização pela instituição de um sistema eletrônico de contratações;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que instituiu novas regras para realização de contratações públicas, inclusive para as hipóteses de contratações diretas por dispensas, nos termos dos incisos I e II e seguintes do seu art. 75;

CONSIDERANDO que o § 2° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º da referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO que as contratações assim realizadas, em especial, estarão submetidas aos princípios jurídicos de aplicação cogente e em consonância com as diretrizes do novo regramento das licitações, que apontam pontualmente para busca da proposta que se mostre mais apta a produzir o melhor resultado;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação, na forma de que trata os incisos I e II e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e institui os Sistemas de Dispensas Eletrônica e Especial, no âmbito da Administração Pública do Município de Poxoréu.

Art. 2º Preenchidas as condições técnico-legais, a dispensa eletrônica é obrigatória nas hipóteses trazidas expressamente neste decreto, notadamente quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, executarem recursos da União ou do Estado de Mato Grosso, decorrentes de transferências voluntárias, salvo se o termo de ajuste dispuser de forma diversa.

CAPÍTULO II

DOS PRÍNCIPIOS

Art. 3º Na aplicação deste decreto, no que couber, serão observados os princípios expressos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além dos da padronização, do parcelamento, da responsabilidade fiscal, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e normas municipais, inclusive do controle interno, que se ajustem ou se harmonizem com a finalidade deste regulamento.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins desse decreto, consideram-se:

I - dispensa de licitação de baixo valor: contratações diretas, realizadas sem licitação, para aquisição de bens, contratações de serviços e de obras ou serviços de engenharia, obedecidos em cada caso específico os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios, sendo considerada, para os fins deste decreto, toda a administração direta, compreendendo o conjunto de todas as secretarias municipais e o gabinete do prefeito;

III - exercício financeiro: período que coincide integralmente com o ano civil;

IV - despesa realizada: aquela em que foram cumpridos todos os estágios previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, consistentes no empenho, na liquidação e no pagamento;

V - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

VI - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devam ser contratadas conjuntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

VII - contratações concomitantes: aquelas que, embora haja distinção quanto a destinação e a natureza dos diversos bens ou grupos de bens, possam ser contratadas com um mesmo fornecedor, por meio do mesmo processo de contratação;

VIII - somatório despendido no exercício financeiro: total de despesas contratadas no ano civil e devidamente empenhadas;

IX - somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza: somatório das despesas realizadas com bens ou serviços que guardem correlações uns com outros, conforme definido no inciso V, VI e VII do *caput* ou em face do ramo de atividade do qual derive o contrato;

X - erro grosseiro: aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia;

XI - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, cabendo considerar, para os fins deste regulamento, o endereço eletrônico www.poxoreu.*mt.gov.br*

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PROCESSO DA DISPENSA ESPECIAL

Eletrônica

Art. 5° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada pela Administração para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade devidamente justificada e comprovada de utilização do sistema de dispensa eletrônica onde ele se faz obrigatório pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, o procedimento de contratação deverá ocorrer por meio da utilização máxima, no que for possível, do sítio eletrônico oficial do contratante ou de outros meios eletrônicos viáveis e disponíveis.

Das hipóteses de dispensa eletrônica

Art. 6º Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, prevalentemente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obra e serviço de engenharia comuns ou de serviço de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços comuns que superar o limite estabelecido no art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133. de 2021;

III - em qualquer das demais hipóteses previstas a partir do inciso III do art. 75, sempre que a contratação tiver objeto de natureza comum;

IV – quando a dispensa de licitação visar o registro de preços para a futura contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 daquela lei, hipótese em que a minuta da ata de registro de preços e do instrumento do contrato, conforme o caso, deverá ser disponibilizado concomitantemente com a publicação do aviso da dispensa eletrônica.

Da dispensa especial e das hipóteses

Art. 7º A dispensa especial é considerada aquela em que a contratação tem seu valor compreendido nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a entrega física de proposta e documentos diretamente no local indicado no aviso de dispensa, permitido o envio por *e-mail*, devendo ser utilizada onde não couber a dispensa eletrônica e, ainda, facultativamente, nas hipóteses em que esta é obrigatória, mas apenas enquanto durar o regime de transição ou não houverem todas as condições para adoção plena da forma eletrônica, justificada a escolha em cada caso.

Art. 8º A dispensa especial será utilizada para contratação de bens e serviços e obras e serviços de engenharia especiais e, ainda, na utilização de qualquer das hipóteses listadas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exceto, nesse caso, quando o objeto for de natureza comum, hipótese em que será prevalente a dispensa eletrônica.

Do controle e da aferição do limite anual

Art. 9º A Administração instaurará, aperfeiçoará e manterá ferramentas e mecanismos de controles contábil e financeiro-orçamentário do somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, despendido no mesmo exercício financeiro por cada unidade gestora.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações efetivadas no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Os somatórios de que tratam os incisos I e II do § 1º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser aferidos a partir do valor total da contratação, considerando primeiro o valor global especificado no instrumento de contrato devidamente empenhado ou da nota de empenho, quando esta o substituir.

§ 4º Em caso de revogação ou anulação total ou parcial do processo de dispensa, de extinção do contrato ou anulação definitiva da nota de empenho, o valor correspondente será suprimido do somatório de que tratam os incisos I e II do art. 75, quando já aferido, devendo ser demonstrada a disponibilidade em caso de reutilização.

§ 5º Para fins do que dispõem os incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na ocorrência de contratação fundada no inciso I ou

II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, a aferição considerará conjuntamente tais despesas, desde que decorrentes de objetos de mesma natureza.

§ 6º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerado o valor limite devidamente atualizado na data da autorização da dispensa.

§ 7º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia na forma da lei.

§ 8º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses previstas neste artigo, o agente de contratação responsável por conduzir o processo de contratação e a autoridade superior responsável pela adjudicação e homologação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da vedação de uso da contração direta por dispensa

Art. 10. A contratação direta, por dispensa de licitação por baixo valor, nas aquisições, nas contratações de obras e serviços, ainda que cabível, deverá ser afastada:

I - sempre que se constatar que o valor da contratação, ainda que decorrente de situação imprevisível mas de consequência calculável, possa ultrapassar o limite anual da hipótese de dispensa cabível;

II - quando a contratação, total ou parcialmente, já constar do plano de contratações anual e o valor estimado evidenciar possibilidade ou certeza de superação do limite da dispensa aplicável em face do objeto;

III - quando as estimavas de quantidades, consideradas as contratações interdependentes, correlatas e concomitantes, demonstrarem que o parcelamento poderá comprometer ou reduzir a possibilidade de se obter economia de escala;

IV - nas hipóteses em que o parcelamento se mostre inadequado para o conjunto da contratação e para o alcance do resultado pretendido ou represente fracionamento do objeto;

V - nos casos em que a impossibilidade de definição precisa das quantidades e do valor da contratação indique o risco de superação do limite anual para contratação direta, inclusive em decorrência de alteração contratual por acréscimo quantitativo ou qualitativo;

VI - se o estudo técnico preliminar, por alguma razão técnica ou de projeção de resultado, desaconselhar o uso da contratação direta;

VII – no caso de obra, quando se referirem a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou, ainda, para obras e serviços de mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente no mesmo local, notadamente quando a execução separada puder caracterizar fracionamento de despesa;

§ 1º Deverá ser justificado o uso da contratação direta sempre que adotada com preterição das hipóteses enumeradas nos incisos deste artigo.

§ 2º Não estão compreendidas nas hipóteses deste artigo as contratações oriundas de situações emergenciais decorrentes de circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, desde que devidamente demonstráveis, hipóteses em que as justificativas e os documentos deverão ser juntados aos autos e colocados à disposição dos interessados por meio do sítio eletrônico da unidade gestora.

CAPÍTULO V

DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Art. 11. O instrumento de contrato, embora dispensável conforme dispõe o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obrigatório nos seguintes casos:

I - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

II - em decorrência de riscos, obrigações e responsabilidades oriundas da contratação e apontadas na fase preparatória, que suscitem a possibilidade de dano ao patrimônio público ou de terceiros, tornando não recomendável a sua substituição por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º O termo de referência, inclusive amparado nos estudos técnicos preliminares, quando obrigatório, deverá apontar e justificar de forma simplificada a necessidade ou não de formalização de instrumento de contrato em cada caso.

§ 2° Admitir-se-á o contrato verbal na forma e no valor limite do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, importando nulidade daquilo que contrariar o referido dispositivo.

§ 3º A minuta do instrumento de contrato, quando exigível ou recomendável, constituirá anexo do aviso da dispensa.

§ 4º Nas hipóteses de dispensas de licitações enumeradas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133. de 2021, aplicam-se, no que couber, as normas referentes à formalização do instrumento de contrato nelas previstas.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 12. O procedimento de dispensa de licitação, nas formas eletrônica e especial, no que couber, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme regulamento próprio, salvo nas hipóteses de transferências voluntárias da União ou do Estado de Mato Grosso, quando deverão ser observados os respectivos regulamentos em cada caso e, ainda, as disposições constantes do termo de ajuste;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - aviso da dispensa, minuta do contrato e outros anexos, conforme o caso;

V - comprovação da divulgação e da publicação do aviso da dispensa conforme o

caso;

VI - pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no aviso de dispensa e anexos, comprovantes das divulgações complementares e documentos afins;

VII - comprovação do recebimento, avaliação e julgamento das propostas, inclusive quanto às propostas readequadas;

VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;

IX - razão de escolha do contratado;

X - justificativa do preço, se for o caso;

XI - parecer jurídico ou despacho da autoridade jurídica competente acerca da sua desnecessidade, parecer técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos legais exigidos;

XII – atos e documentos de saneamento, se necessário;

XIII – autorização da autoridade competente e adjudicação e homologação pela autoridade superior;

XIV - comprovante de publicação do resultado e do extrato do contrato.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar obedecerá a regulamento próprio.

§2º O documento de formalização da demanda, quando for o caso, deverá agrupar os itens ou as partes do objeto que tenham a mesma natureza, indicando, em cada caso, a subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º A solicitação de parecer contábil demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido deve indicar se a contratação contempla objetos de naturezas distintas ou similares, considerando a descrição consignada no documento de formalização da demanda.

§ 4º Do parecer contábil que atestar a previsão orçamentária deverá constar, expressamente, o somatório dos empenhos já realizados para cada conjunto de bens, obras e serviços de mesma natureza, conforme descritos no documento de formalização da demanda, anexando-se, oportunamente, os relatórios e demonstrativos contábeis correspondentes.

§ 5º Não tendo ainda sido aprovada a lei orçamentária e, justificada a urgência do atendimento, o ordenador de despesas, em substituição ao parecer contábil e tendo por base o projeto de lei orçamentária em trâmite no Poder Legislativo, declarará formalmente a compatibilidade da previsão orçamentária.

§ 6º O parecer jurídico de que trata o inciso XI deste artigo será obrigatório:

I - em qualquer caso de contratação por dispensa de licitação enumerado a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - na hipótese de dispensa eletrônica ou especial em que houver obrigatoriedade de realização de estudo técnico preliminar;

III - na contratação direta que exija a formalização obrigatória ou por conveniência de ata de registro de preços ou de instrumento de contrato;

§ 7º O parecer jurídico, na ocasião de ser dispensado por força de ato normativo da autoridade jurídica máxima competente, será substituído por simples despacho apontando a sua desnecessidade, de acordo com o disposto no referido ato.

§ 8º Os estudos técnicos preliminares, os termos de referências, os avisos de dispensas, as estruturas das propostas, as declarações de fornecedores, as minutas de atas de registro de preços e de instrumentos de contratos relativos a contratações frequentes e repetitivas, serão devidamente padronizados com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, visando tornar o parecer jurídico ou técnico opcional nestes casos.

§ 9º. Deve, o parecer jurídico, no que couber, observar sempre as disposições do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 10. Na hipótese de utilização da dispensa para efetivação de registro de preços de que trata o inciso IV do art. 6º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 11. O ato que autorizar a contratação direta na forma eletrônica ou especial deverá ser divulgado e mantido à disposição dos interessados em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento durante o exercício financeiro correspondente à contratação direta ou durante o período de vigência do contrato, caso ultrapasse o exercício financeiro.

§ 12. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, hipótese em que os atos e documentos constantes nos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 13. Quando da utilização da dispensa na forma especial, sem prejuízo do recebimento presencial de documentos, a Administração poderá utilizar mecanismos eletrônicos para obtenção de orçamentos e de propostas, inclusive *e-mail*, desde que permitam sua impressão ou disponibilização e contenham todas as informações relevantes sobre o proponente, tais como:

a) razão social, nome fantasia fornecedor ou nome completo quanto se tratar de pessoa física;

b) número do CPF, CNPJ e da inscrição estadual, conforme o caso;

c) endereço completo, compreendendo logradouro, número, complemento, cidade, estado, código de endereçamento postal e outas referências úteis;

d) todos os códigos de comunicações disponíveis, tais como telefone fixo ou celular, *e-mail* e outros;

e) nome e qualificação completa do representante legal ou procurador, conforme o caso;

f) descrição completa do objeto, quantidade, unidade, preço unitário, total por item e preço global, grafados em moeda nacional e com apenas duas casas após a vírgula;

g) local, data da proposta e assinatura física ou eletrônica do proponente ou responsável legal.

§ 14. A proposta será apresentada pelo fornecedor, preferencialmente, conforme modelo padronizado fornecido pelo órgão ou entidade contratante e que constituirá anexo do aviso de dispensa.

§ 15. O estabelecido neste artigo, respeitadas as normas gerais, aplica-se também, no que couber, a todos os procedimentos de dispensas de licitações elencados a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 16. O agente de contratação, ao declarar o vencedor, fará constar na sua decisão:

a) a razão de escolha do fornecedor, inclusive nas hipóteses em que o preço não tiver sido determinante para a seleção;

b) a justificativa do preço quanto a sua aceitabilidade, especialmente quando se tratar de proposta em número inferior a 03 (três).

Do processamento

Art. 13. As contratações diretas por dispensas de licitações serão processadas preferencialmente de forma centralizadas e conduzidas por agente de contratação, vinculado ao Setor de Licitações e Contratos, subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º A escolha e a designação do agente de contratação para condução do processo de contratação direta deve observar o regulamento municipal específico e, no que for cabível, as incompatibilidades aplicáveis e prescritas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º É exigível do agente de contratação designado nos termos do § 1º, quando for o caso, a declaração espontânea de impedimento, sempre que houver risco de violação de regras legais ou de princípios basilares que norteiam o processo de contratação pública.

§ 3º O agente responsável pela elaboração ou aprovação do aviso de dispensa na forma eletrônica ou especial, utilizando preferencialmente modelos padronizados, sempre que possível, deverá dele fazer constar as informações mínimas necessárias ao pleno conhecimento, pelos interessados, das condições essenciais da contratação:

I - no seu preâmbulo:

a) número da dispensa eletrônica ou especial em ordem e série anual, bem como do processo administrativo que lhe deu origem;

b) identificação completa do órgão ou entidade contratante, telefone, *e-mail*, legislação de regência, inclusive os regulamentos municipal, federal e estatual aplicáveis;

c) a data, a hora e os prazos aplicáveis ao procedimento;

d) endereço eletrônico ou físico onde a íntegra do aviso de dispensa e os documentos e informações inerentes podem ser acessados, baixados ou reproduzidos reprograficamente;

e) horário de expediente da instituição promovente, com expressa menção ao fuso horário de Mato Grosso;

f) local, data e a identificação e assinatura do agente responsável pela condução do procedimento.

II - a especificação detalhada do objeto, com indicação de marca nos casos autorizados em lei, de acordo com as definições dos documentos da fase preparatória e os critérios mínimos de qualidade aceitáveis;

III - as quantidades e o preço estimado de cada item e, se for o caso, a estimativa máxima da contratação, vedada a fixação de preços mínimos;

IV – as condições gerais para participação e as vedações incidentes;

V - os requisitos para elaboração e aceitação da proposta, critérios de aceitação dos preços e julgamento das propostas, condições do pagamento e critérios de atualizações;

VI - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VII - requisitos e qualificações para habilitação;

VIII - o local e o prazo de entrega do bem, da prestação do serviço ou execução da obra e as condições de pagamento;

IX - os critérios de aceitação da proposta quando a contratação se der por meio da dispensa especial;

X - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006;

XI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

XII - os casos de extinção do pacto e suas consequências;

XIII - as referências necessárias aos anexos, tais como projeto básico, termo de referência, as minutas da ata de registro de preços, do instrumento de contrato quando exigível ou outras que se mostrarem necessárias ou exigíveis em cada caso;

XIV- as bases legais utilizadas nas soluções de casos omissos;

XV - outras informações julgadas pertinentes ou exigidas por lei, conforme o caso.

§ 4º Em todas as hipóteses de dispensas, eletrônica ou especial, fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances ou propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial.

§ 5º Em caso de alteração do aviso de dispensa que implique modificação das condições para elaboração da proposta, o prazo de que trata o § 1º deste artigo deverá ser integramente reaberto, cabendo divulgação idêntica àquela do aviso inicial.

§ 6º Havendo alterações relevantes no aviso da contratação direta após a sua publicação, mas que não exijam a reabertura de prazo nos termos do parágrafo anterior, o agente de contratação, prestigiando o princípio da eficácia, poderá avaliar a necessidade de dilação parcial ou total do prazo para abertura do procedimento, devendo justificar a sua decisão.

Da divulgação

Art. 14. O procedimento da dispensa eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado no sítio eletrônico oficial da Administração.

Parágrafo único. A divulgação também deverá ser feita no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e em outros veículos de comunicações oficiais, conforme a necessidade.

Art. 15. O processo da dispensa de licitação fundado nas hipóteses do inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado da seguinte forma:

I - no sítio eletrônico oficial do contratante;

II – no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

§ 1º No caso da execução do objeto de convênio ou instrumento congênere celebrado com os governos federal ou estadual, a divulgação deverá obedecer a regramento próprio do ente concedente.

§ 2º A divulgação, conforme a necessidade, poderá também ser feita de forma complementar, com o envio direto de avisos a potenciais interessados, ou utilização de outros canais midiáticos.

§ 3º O prazo de divulgação para as dispensas de que trata o *caput* deste artigo será de no mínimo 3 (três) dias úteis.

Art. 16. O aviso resumido para publicação, em qualquer hipótese de dispensa, deverá conter no mínimo o número da dispensa em ordem e série anual, o nome da entidade contratante, o endereço físico completo, o endereço eletrônico onde a íntegra do aviso poderá ser acessada e reproduzida, a data, a hora e os prazos para realização do evento ou para a prática de atos pelos interessados, os telefones de contato, o local, a data e a identificação do responsável pela publicação.

Do fornecedor na dispensa eletrônica

Art. 17. O fornecedor interessado em participar de dispensa eletrônica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando lhe for de interesse;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, conforme informado no procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

Parágrafo único. As declarações de que tratam os incisos I à VI do *caput* poderão ser feitas em modelo padronizado e anexo ao aviso de dispensa.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor deverá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do fornecedor na dispensa especial

Art. 20. O fornecedor interessado em participar de dispensa especial, após a divulgação do aviso e até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, entregará sua proposta, preenchida com todos os requisitos e informações exigidos pelo aviso de dispensa, diretamente no local físico indicado no aviso, podendo enviá-la por *e-mail*.

§ 1º Juntamente com sua proposta deverá entregar declaração de que, conforme a sua condição, atende o disposto nos incisos I à VI do *caput* do art. 17 deste decreto, podendo se valer, nesse caso, de modelo padrão, quando disponibilizado junto ao aviso de dispensa.

§ 2º A apresentação de proposta irregular ou o descumprimento das formalidades exigidas neste regulamento importará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do fornecedor, salvo se justificadamente sanável a imperfeição, caso em que se homenageará os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da eficácia.

Art. 21. Caberá ao fornecedor acompanhar a tramitação do processo de dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações, prazos e condições estabelecidos no aviso de dispensa.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Da dispensa eletrônica e do envio de lances

Art. 22. A partir da data e horário estabelecidos no aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,50% (meio por cento) de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º No caso de obras e serviço de engenharia de natureza comum, o intervalo mínimo entre lances previsto no *caput*, será sempre aplicado de forma linear a todos os preços dos itens da planilha, cabendo ao proponente justificar qualquer impossibilidade de assim proceder, sob pena não aceitação da proposta.

§ 4° O percentual entre lances previsto no *caput* poderá, conforme a necessidade, justificadamente, ser ampliado ou reduzido.

Art. 24. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 25. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Da abertura do procedimento de dispensa especial

Art. 26. No caso da dispensa especial, a abertura será considerada como o período correspondente ao prazo de envio das propostas fixado no aviso.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Julgamento

Art. 27. Encerrado o procedimento de envio de lances ou de recebimento das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades necessárias, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 28. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos de regulamento municipal específico, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 29. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema no caso de dispensa eletrônica e diretamente no caso da especial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28.

Art. 30. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá:

I - no caso da dispensa eletrônica, solicitar, por meio exclusivamente do sistema, o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, tudo em conformidade com o último lance vencedor ou com o preço negociado;

II - no caso da dispensa especial, solicitar o encaminhamento da proposta de adequação do preço vencedor ou negociado e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 1º Na dispensa especial os fornecedores poderão ser informados diretamente por *e-mail,* devendo o resultado ser divulgado no sítio eletrônico do contratante e, ainda, por meio de publicação do resultado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, cabendo ao aviso de divulgação informar como se dará a comunicação.

§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, estas, conforme o caso, deverão ser encaminhadas pelo sistema eletrônico, entregues diretamente ou enviadas por *e-mail*, em qualquer caso, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação e requisitos de qualificação

Art. 31. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigido, conforme a necessidade da contratação, o cumprimento dos requisitos

previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e precisamente enumerados no aviso da dispensa.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada de acordo com o previsto no aviso de divulgação da dispensa eletrônica, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados que deverão ser disponibilizados no sistema eletrônico.

§ 2º Em se tratando de dispensa especial, a habilitação será aferida com base nos documentos exigidos no aviso de dispensa e enviados pelo participante por *e-mail* ou por meio dele entregues no endereço físico indicado, cabendo a disponibilização no sítio eletrônico para acesso do interessado.

§ 3º O resultado, além de divulgado no sítio eletrônico oficial, deve ser divulgado na imprensa oficial.

§ 4º Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares à habilitação, o órgão deverá solicitar de imediato o envio por meio do sistema, por *e-mail* ou por entrega direta, conforme o caso.

§ 5º Constatada mudança significativa do resultado ou dos fundamentos que sustentaram a habilitação ou inabilitação do fornecedor, a ato motivacional, neste caso, deverá ser disponibilizado aos interessados da mesma forma que foram disponibilizados os atos e documentos principais.

Art. 32. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas, além dos documentos constitutivos, a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Parágrafo único. Nos demais casos, os requisitos de qualificações necessários deverão constar do termo de referência, bem como as justificativas das exigências.

Art. 33. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 31, o fornecedor será declarado habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de inabilitação do fornecedor mais bem classificado, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Das razões da escolha do fornecedor e da justificativa do preço

Art. 34. A detenção do menor preço ou do maior desconto e o cumprimento dos requisitos de habilitação pelo fornecedor não constituem motivos imediatos e determinantes das razões da sua escolha, cabendo ao agente de contratação declinar outras razões técnicas e jurídicas de forma complementar, visando demonstrar a aptidão do fornecedor para executar o objeto e satisfazer o fim público da contratação.

Do número mínimo de proposta na dispensa especial e providências

Art. 35. Diante da impossibilidade de obtenção de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente:

I - poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Município ou da entidade pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados;

II - poderá ser realizada dispensa eletrônica, na forma prevista neste Decreto.

Art. 36. Em decorrência da necessidade ou da urgência da contratação, impeditivas da adoção de qualquer das hipóteses do art. 35, deverá constar dos autos a exposição dos motivos determinantes.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 37. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o aviso de contratação direta;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, tudo devidamente justificado.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IX

DA AUTORIZAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

Da autorização, da adjudicação e da homologação

Art. 38. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação e apresentadas as justificativas do preço e as razões de escolha do fornecedor, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização e à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto nos art. 71 e 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Antes de expedir os atos de que tratam o *caput* deste artigo, a autoridade superior solicitará a manifestação do órgão jurídico que, exercitando o controle de legalidade, emitirá o parecer jurídico correspondente ou o declarará desnecessário.

§ 2º Além do parecer jurídico, a autoridade competente poderá solicitar a emissão de parecer técnico específico quanto ao que deseja ver esclarecido.

§ 3º Havendo necessidade, especialmente se recomendada por parecer jurídico ou técnico, os autos serão devolvidos ao agente de contratação para saneamento.

§ 4º Após a autorização, a adjudicação e a homologação o processo será disponibilizado e mantido à disposição de qualquer interessado no sítio eletrônico do Município ou da entidade, inclusive com os documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado ato de divulgação da dispensa e seus anexos.

§ 5º No caso do procedimento de dispensa eletrônica ou especial que instruir contratação direta fundada no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, além da disponibilização e manutenção do processo à disposição dos interessados no sítio eletrônico do contratante, deverá ainda ser integralmente disponibilizado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Do contrato e do seu extrato

Art. 39. O detentor da melhor proposta cujo objeto lhe foi adjudicado será convocado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo que for estabelecido no aviso de divulgação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Se o fornecedor convocado não comparecer no prazo ou desistir da contratação, a Administração, obedecida a ordem de classificação, convocará os remanescentes para fazê-lo em igual prazo, devendo nesse caso negociar os preços com o convocado.

Art. 40. O contrato ou seu extrato, como condição para sua eficácia, deverá ser publicado na imprensa oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 1º O contrato celebrado em caso de urgência terá eficácia a partir de sua assinatura e deverá ser publicado no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A ausência de instrumento de contrato não afasta a obrigação de divulgação de extratos e documentos relativos à contratação no mesmo prazo e nas mesmas condições.

CAPÍTULO V

DO PAGAMENTO E DO EXTRATO

Art. 41. As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. No que couber, o pagamento decorrente de contratação direta processada nos termos deste regulamento deve obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial ao tratado nos seus artigos 40, inciso I, 141 à 146 e, ainda, a regulamento próprio.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 42. Os agentes públicos que atuarem nos procedimentos de contratação direta, nos termos da lei e deste regulamento, têm o dever de observar todos os princípios previstos no art. 3º deste decreto.

Art. 43. É vedado ao agente de contratação e outros agentes públicos que conduzir o processo de contratação direta, especialmente no caso de dispensa especial, revelar os preços enviados por um fornecedor a outro, salvo após a regular classificação das propostas.

Art. 44. Os órgãos, as entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de dispensa eletrônica, conforme o caso, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 45. Conforme disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO XI

DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

Art. 46. O fornecedor:

I - é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

II - estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo das responsabilizações cíveis, criminais e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais e transitórias

Art. 47. Todo procedimento de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica ou especial, fundado no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve observar, no que couber, os regramentos estabelecidos nesse decreto, sem olvidar os regramentos, requisitos e condições inerentes a cada hipótese, conforme o disposto em lei.

Art. 48. Durante o período de transição estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou até que sejam reunidas todas as condições técnicas e estruturais necessárias, a dispensa especial poderá ser adotada no lugar da dispensa eletrônica, mesmo nas hipóteses em que esta estiver apontada como obrigatória por este decreto, devendo fazer parte do processo, neste caso, as justificativas da opção.

§ 1º Independentemente do transcurso do período de transição para municípios até 20.000 habitantes, a dispensa eletrônica passará a ser obrigatória em todas as hipóteses previstas nesse decreto, notadamente quando reunidas todas as condições técnicas e estruturais necessárias ao seu adequado processamento.

§ 2º Uma vez constatado o preenchimento das condições viabilizadoras do adequado processamento das contratações diretas por dispensa eletrônica, esta condição será declarada em norma complementar expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que deverá expressar a sua obrigatoriedade, quando exigível.

§ 3º Enquanto não adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP serão observadas as providências especificadas no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda buscará adequar procedimentos administrativos, contábeis e financeiros visando a geração de relatórios mensais e anuais com níveis de detalhamento e organização por categoria de fornecedores e de produtos, conforme as suas naturezas, que possibilitem uma avaliação analítica de todas as contratações realizadas por dispensa de licitação, seus respectivos valores e períodos de concentração, de modo a permitir o aperfeiçoamentos do planejamento e dos procedimentos de contratação, inclusive dos mecanismos de controles necessários para evitar o fracionamento.

Art. 50. A Administração, por meio da Secretaria Municipal Administração, dará ampla divulgação a este regulamento, podendo enviar cópia eletrônica aos fornecedores que contratam com frequência com o Município de Poxoréu, a associações comerciais e a qualquer entidade que represente grupos de fornecedores.

Art. 51. Em caráter transitório a Secretaria de Administração e Fazenda poderá manter canais de comunicações abertos para tirar dúvidas e promover esclarecimentos aos fornecedores interessados em participar de procedimentos de contratações por dispensas de licitações nos formatos eletrônico e especial.

Art. 52. A Administração poderá colher e catalogar as dúvidas mais frequentes e disponibilizar as respostas no sítio eletrônico da unidade gestora responsável pela resposta.

Parágrafo único. As respostas disponibilizadas na forma desse artigo deverão ser observadas no planejamento de cada contratação, bem como, conforme o caso, produzir a adequação dos avisos e atos de divulgação ou mesmo a consolidação dos regulamentos.

Art. 53. Este regulamento não se aplica, em qualquer caso, à contratação de serviços técnicos profissionais especializados e nem à contratação de locação de imóvel.

Art. 54. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances ou encaminhamento de propostas e documentos para habilitação observarão unicamente o fuso de Mato Grosso.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto;

II - estabelecer, por meio de orientações específicas ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização dos sistemas de dispensas eletrônica e especial.

Art. 56. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos por meio da atuação da assessoria jurídica, do controle interno e do agente de contratação, cujas soluções devem ser tidas como um referencial para promoção de adequações e aperfeiçoamentos deste regulamento e dos procedimentos por ele regulamentados.

Art. 57. Naquilo que as normas desse decreto conflitarem com alguma norma existente no Município de Poxoréu e não revogada expressamente, aquelas prevalecerão se o procedimento estiver formatado para os moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM POXORÉU/MT, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRODE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL

PORTARIA N.º 810/2023 Poxoréu/MT, 01 de dezembro de 2023

Nomeia Comissão de Reavaliação de Bens do Poxoréu-Previ, na forma que menciona.

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis do Poxoréu-Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, como se segue:

I – Alan Pereira da Silva;

II – Cristiane Moura de Santana;

IV – Marcos Paulo Nunes da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 01 de dezembro de 2023.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
RECESSO

PORTARIA N.º 811/2023 Poxoréu/MT, 15 de Dezembro de 2023

"Dispõe sobre recesso de final de ano do Poxoréu-Previ, na forma que menciona."

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º - Declarar recesso funcional no âmbito do POXORÉU-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, a partir do dia 21 de dezembro de 2023 até 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Para os dias úteis, o Diretor Presidente estará plantonista para eventuais problemas e responder pela instituição.

Art. 3º - O telefone de contato para solicitação de serviços e informações do POXORÉU-PREVI é o (66) 3436-2269, que possui WhatsApp.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 15 de Dezembro de 2023.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL ENTRE ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2023 – SEEL – Poxoréu/MT; que dispõe sobre critérios e procedimentos para composição de turmas, calendário escolar, composição do quadro efetivo e contratado das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas dos Docentes da Educação Infantil e Fundamental e do regime/jornada do Apoio Educacional I e II, Agente Educacional e Técnico Educacional I, pertencentes ao quadro efetivo e contratado dos Profissionais da Educação nas unidades escolares e SEEL para o ano letivo de 2024, bem como regulamenta o processo dos docentes e profissionais em Readaptação de Função e dá outras providências; RESOLVE DEFERIR/INDEFERIR os requerimentos de remoção protocolados na secretaria municipal de educação, esporte e lazer, conforme tabela abaixo.

Requerimento de Remoção			
Nome	**Remoção para escola**	**Situação**	**Motivo do Indeferimento**
Ana Paula Rossine Silva	CMEI José Altamiro Paim	Deferido	-
Cíntia Patrícia Pereira dos Santos Tavares	1° Opção: CMEI José Altamiro Paim	Indeferido	Não há vagas na escola
	2° Opção: EMP Odete Oliveira Souza	Indeferido	Não há vagas na escola
Irany Alves de Oliveira	EMP Odete Oliveira Souza(Sala de Recursos anexa ao CME Rosa Maria Cursino)	Deferido	-
Josimar Rodrigues de Oliveira	EM Cel. Júlio Muller	Deferido	-
Kenia Samer da Costa Lemes Silva	EM Epaminondas Correia de Oliveira - Sala Anexa Paraiso do Leste	Deferido	-
Leonor de Souza Reges	E.M.P. Guiomar Maria da Silva	Deferido	-
Liane Desidério Peres	EMP Odete Oliveira Souza	Indeferido	Não há vagas na escola
Maria Aparecida Soares Santos	EM Cel. Júlio Muller	Deferido	-
Salvina Lourenço de Souza	EMP Odete Oliveira Souza	Indeferido	Não há vagas na escola

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Poxoréu-MT, 15 de Dezembro de 2023.

_____

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Este documento foi publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

JURIDICO
DECRETO N.º 103/2023 - NORMATIZAÇÃO - PREÇO DE REFERÊNCIA E PREÇO ESTIMADO

DECRETO N.º 103/2023 Poxoréu/MT, 14 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Poxoréu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, definido com base no melhor valor aferido, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos em Lei Federal;

V - identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

IX - auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

Art.2º. Desde que justificado, o preço estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Subseção I

Dos Critérios

Art.3º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Subseção II

Dos Parâmetros

Art.4º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do caput deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do caput deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§6º Considera-se observado o índice de atualização descrito no inciso II do caput deste artigo pela utilização do valor contratual original, quando a licitação tiver ocorrido há menos de 12 (doze) meses, ou

quando for utilizado o valor fixado no último apostilamento. (Redação acrescida pelo Decreto nº 216/2023)

Subseção III

Da Metodologia Para Obtenção do Preço Estimado

Art.5º Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos dos parâmetros de que trata o art. 46 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, assim como menor quantidade de preços que a prevista no caput deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 4º A não consideração de propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas deve ser declarada expressamente pela área técnica competente, sendo possível a ressalva de situações excepcionais devidamente justificadas de acordo com a natureza ou especificidade do bem ou serviço em cotação.

§ 5º Excetuam-se da regra de inexequibilidade prevista no parágrafo anterior os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Subseção IV

Da Formalização

Art.6º. A pesquisa de preços será materializada em mapa comparativo de preços, elaborado pela unidade requisitante, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado e seu respectivo quantitativo;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, com a validação dos preços utilizados e indicação da desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;

VI - indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores;

VIII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

§ 1º Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink; se não estiverem disponíveis para acesso público, deverão ser juntados aos autos do processo da pesquisa.

§ 2º O mapa comparativo de preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Art.7º O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Seção II

Da Pesquisa de Preço Para Contratações Diretas

Art.8º Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto na seção anterior, quando cabível.

Art. 9º Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.

Seção III

Da Pesquisa de Preço Para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 10º O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

§ 2º Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§ 3º No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§ 4º Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do caput deste artigo.

Art. 11º. A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Municipal de Planejamento, poderá desenvolver novo(s) sistema(s) de referência de custos, desde que demonstrada a necessidade por meio de justificativa técnica e submetida à aprovação da autoridade competente, para aplicação no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas mencionados no artigo anterior deste Decreto, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

§1º A Secretaria de Planejamento deverá manter o(s) sistema(s) de referência atualizado(s) e divulgá-lo(s) na internet.

§2º Na ausência da referência de preço de que trata o inciso I do art. 10º deste Decreto e do sistema de referência previsto no caput deste artigo, a Administração Pública Municipal poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, outros Estados ou o Distrito Federal.

Art.12º Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado nos termos do art. 10º deste Decreto acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do referido artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no caput.

Art. 14º Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

Art. 15º. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Parágrafo único. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Seção IV

Da Pesquisa de Preço Para Contratação de Serviços Com Dedicação de Mão de Obra Exclusiva

Art. 16º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando no que couber, o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 46 deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 17º Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Seção V

Da Pesquisa de Preço Para Contratação de Fornecedores Registrados em Ata de Registro de Preços

Art. 18º Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

Parágrafo único. Nos processos para contratação por adesão carona, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade da adesão nos termos deste Decreto.

Seção VI

Da Tabela ou Informativo Oficial de Preços

Art. 19º. Nos casos em que órgão ou entidade da Administração Pública defina o preço de mercado de produto ou serviço por tabela ou informativo oficial de preços, o preço estimado será aquele definido neste documento, dispensadas pesquisas adicionais.

Parágrafo único. Incluem-se na hipótese do caput os Catálogos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC com Condições Padronizadas, divulgados pelo Poder Executivo Federal.

Seção VII

Da Pesquisa de Preço Para Locação e Aquisições de Imóveis

Art. 20º. O preço máximo a ser pago pela Administração Pública no processo de locação ou aquisição de imóveis será definido por avaliação imobiliária oficial da Secretaria de Planejamento, indicado em laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

§1º O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo os órgãos e entidades da Administração Pública se esforçarem para ajustar valores mais vantajosos para o Municipio.

Art.21º. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

Parágrafo único. É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação.

Art.22º Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

Art. 23º. Na locação e na aquisição de imóveis, para fins de demonstração da vantagem da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

Poxoréu-MT., 14 de dezembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO N.º 108/2023 - NORMATIZAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA

DECRETO N.º 108/2023 Poxoréu/MT, 14 de dezembro de 2023.

Regulamenta os procedimentos operacionais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, e Matriz de Risco, conforme previsto pela Lei Nacional nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poxoréu/MT e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com base no disposto na, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

DECRETA:

Capítulo IDO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Regras Gerais

Art. 1º. O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Art. 2º . O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores das áreas requisitante e técnica ou, quando houver necessidade, pela equipe de planejamento da contratação.

§ 1º Os servidores das áreas técnica e requisitante, ou a equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas para a confecção do documento.

§ 2º Nos casos em que o órgão ou entidade não possua quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiros especializados que prestem assessoria técnica para elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Art. 3º. O ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas. **§ 2º** Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal 14. 133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Nas contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

§ 5º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica de que trata o inciso VII sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V deste artigo, será orientada por uma análise comparativa entre os modelos identificados, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

I - vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções proposta e atual;

II - ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoas;

III - continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou serviço para a administração;

IV - sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;

V - incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;

VI - possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

VII - opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas. **Art.4º.** A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema público analisado e do objeto da contratação, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais.

Art. 5º. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação.

Art.6º. A elaboração do ETP:

I - será dispensada:

a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14. 133/2021, independente da forma de contratação; b) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada; c) quando já tenha sido elaborado no mesmo processo e não forem apresentadas propostas válidas, em casos de licitações desertas ou fracassadas;

d) contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021; e) nas contratações por utilização de atas de registro de preço por órgãos e entidades participantes.

II - poderá ser dispensada nas hipóteses de:

a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

b) quando já tiver sido elaborado ETP para o mesmo objeto nos 12 (doze) últimos meses e houver justificativa de que as condições da contratação se mantiveram sem alteração significativa; c) dispensas de licitação em virtude de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - poderá ser simplificada, em razão dos princípios da razoabilidade e da eficiência, bastando ao órgão ou entidade instruir o processo administrativo com os elementos mínimos identificados no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos casos de:

a) objetos de mesma natureza, semelhança ou afinidade, em que os ETP podem ser elaborados de forma comum, dada a similaridade e equivalência dos estudos, sendo possível conciliar os documentos; b) procedimentos anteriores que já tenham analisado diferentes soluções para necessidades similares; c) quando se adotar especificação prevista em catálogo de padronização emitido pelo Poder Público. **Parágrafo único**. Nos casos em que houver objetos e demandas similares, havendo justificativa da similaridade, poderão ser utilizados ETPs formulados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública nos 12 (doze) meses anteriores à contratação.

Do Estudo Técnico Preliminar Para Contratação de Obras e Serviços Comuns de Engenharia Art.7º. No ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia deverá ser observado o disposto na seção anterior, no que couber.

Art. 8º. Com base no plano de contratações anual, deverá conter no ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, além do disposto no art. 35 deste Decreto, os seguintes elementos: I- a localização da obra e/ou serviço;

II - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra e/ou serviço;

III - a identificação e titularidade dos terrenos;

IV - a natureza e finalidade da obra e/ou serviço de engenharia;

V - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra e/ou serviço, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

VI - a avaliação prévia do tráfego, quando se tratar de obras de implantação e pavimentação de rodovias;

VII - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do objeto;

VIII - levantamento de alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

IX - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter a seleção e a recomendação de alternativa para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade.

§ 2º Recebida a demanda interna ou externa de obra e/ou serviço de engenharia pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para estudo técnico preliminar na forma descrita no art. 18 deste Decreto.

§ 3º O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características. **§ 4º** Após realizado o estudo técnico preliminar, o responsável pela sua elaboração submeterá à análise e deliberação da autoridade competente do órgão que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

§5º Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado o relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada. **Art.9º.** Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capítulo II

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 10º. O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do contratado;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária;

XI - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;

XIV - principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se for o caso; e

XV - sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

§1º Para a definição do objeto, deverá ser utilizada a especificação do produto ou serviço existente no catálogo de especificações do Sistema de Aquisições Governamentais ou solicitada a sua inclusão quando se tratar de novos produtos ou serviços, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado por servidor da área técnica, auxiliado pela área de contratação nos aspectos técnicos de compras públicas.

Capítulo III

DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 11º. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do meta-processo de contratações, ou seja, integrar as fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e a gestão do contrato que servirá como padrão para que os processos específicos de contratações sejam realizados.

II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme diretrizes de que trata o inciso I;

III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

Art. 12º. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Art.13º. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas às licitações e as contratações, como, dentre outros: a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira; e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa. **Art. 14º**. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas às licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§6º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 7º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado mapa de riscos, que será elaborado em conjunto com o estudo técnico preliminar, de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo.

§ 8º Nos contratos de fornecimento ou serviços contínuos o gerenciamento do risco deverá considerar a extensão da vigência do instrumento, a fim de prever formas de reavaliação periódica.

Art. 15º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Do Gerenciamento de Riscos Nos Contratos Para Aquisição de Bens e Prestação de Serviços Art. 16º. De acordo com o mapa de riscos, o contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, podendo a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Poxoréu – MT, em 14 de dezembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO N.º 104/2023 - NORMATIZAÇÃO - PROCEDIMENTO ELETRÔNICO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

DECRETO N.º 104/2023 Poxoréu/MT, 14 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para contratação de bens, serviços e obras da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com base no disposto na, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poxoréu/MT, as licitações para contratação de bens, serviços e obras que tenham como critério de julgamento o menor preço ou maior desconto e que estejam fundadas na Lei nº **14.133**/2021.

§1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º, do art. 17, da Lei nº **14. 133**, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 2º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14, da Lei nº **14.133**/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico específico a ser indicado expressamente no edital, do qual constarão as respectivas regras para de utilização e cadastramento.

§1º Para fins de condução dos certames, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil.

§2º Os sistemas de que trata o § 1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme §1º, do art. 175 da Lei nº **14.133**/2021.

Art. 7º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º, do art. 35 e no § 1º, do art. 38 deste Decreto; II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 39 deste Decreto;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 38; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III, do art. 3º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº **14.133**/2021. **Art. 8º** O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º, do art. 34, da Lei nº **14.133**/2021.

§2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº **14.133**/2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação observarão as regras definidas no Decreto Municipal especifico relativo as designações do agente de contratação e equipe de apoio.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº **14.133**/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 29 deste Decreto.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 13. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no site do Municipio de Poxoréu, no Diários Oficial dos Municípios, no Diário Oficial do Tribunal de Contas e no PNCP quando este último estiver operando.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial utilizado pelo Município.

Art. 14. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. **§2º** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

Art. 16. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP ou no Diários Oficiais, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia; c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada; d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº **14.133**/2021.

Art. 17. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no § 1º do art. 38.

§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº **14.133**/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº **14.133**/2021. **§4º** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 17, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 21, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 32 e 33.

§4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto. **Art. 22.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 21, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

§3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 23. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º

§5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 24. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 21, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.

§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a trinta minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº **14.133**/2021.

§1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

§2º Na condução do certame, deverão ser observadas, ainda, as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **5.996** de 21 de julho de 2022, ou outro que vier a substituí-lo. **CAPÍTULO VIII**

DA FASE DE JULGAMENTO

Art. 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 32 e 33, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação. **Art. 30.** No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 32. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. **§2º** No casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

I - caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotes licitados e que em tais itens/lotes apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

II - que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

Art. 34. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº **14. 133**/2021.

§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral específico mantido pelo Município de Poxoréu/MT, ou pelo Sicaf, caso haja adesão pela administração municipal

§2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº **14.133**/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº **14.133**/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº **8.660**, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº **14.133**/2021.

Art. 38. A habilitação será verificada por meio dos sistemas utilizados para condução dos processos licitatórios, sendo possível ao Município aderir ao Sicaf como mecanismo de avaliação dos documentos de habilitação.

§1º Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº **14.133**/2021.

§3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº **14.133**/2021.

§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 28.

§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 28.

§9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§10º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 39. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. **§4º** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº **9. 784**, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 41. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 42. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 40 e 41, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 43. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº **14.133**/2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 44. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas con-

dições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº **14.133**/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá: I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. **§4º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º

CAPÍTULO XIV

DAS SANÇÕES

Art. 45. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº **14.133**/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa. **Parágrafo único**. Na aplicação das sanções deverão ser observadas as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº **6. 097**, de 13 de outubro de 2022 ou outro que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 46. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº **14. 133**/2021.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48. Nos casos em que as licitações executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 ou outra que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 49. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo e Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Poxoréu – MT, em 14 de dezembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 04/2023 - RETIFICAÇÃO (GABARITO DEFINITIVO)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 04/2023

RETIFICAÇÃO (GABARITO DEFINITIVO)

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do prefeito municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto do art. 2.°, inciso III, **ESSE RESOLVE** divulgar **GABARITO DEFINITIVO**, **para formação de cadastro reserva**, de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termo do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensável à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com Estatuto do Servidores Públicos Do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital. A retificação do gabarito definitivo é para os cargos de:

Motoristas e Operadores.

Retificação do Gabarito Definitivo

AGENTE ADMINISTRATIVO

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	D
6.	B	16.	B
7.	A	17.	C
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	C	20.	C

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	B
6.	B	16.	C
7.	A	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	C
10.	C	20.	C

ASSISTENTE SOCIAL

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	A
4.	C	14.	D
5.	A	15.	A
6.	B	16.	C
7.	D	17.	C
8.	D	18.	D
9.	D	19.	B
10.	B	20.	C

ATENDENTE DE PSF

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	D
6.	B	16.	B
7.	A	17.	C
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	C	20.	C

AUXILIAR DE DENTISTA

1.	B	11.	A
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	C
5.	A	15.	D
6.	B	16.	C
7.	A	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	B
10.	C	20.	D

AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

1.	B	11.	B
2.	B	12.	D
3.	A	13.	A
4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	A	17.	C
8.	D	18.	C
9.	D	19.	B
10.	C	20.	C

BIOMEDICO

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	A
4.	C	14.	B
5.	A	15.	B
6.	B	16.	B
7.	D	17.	D
8.	D	18.	B
9.	D	19.	A
10.	B	20.	B

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	D
6.	B	16.	B
7.	A	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	C
10.	C	20.	C

EDUCADOR FISICO E EDUCAÇÃO FISICA

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	D
4.	C	14.	D
5.	A	15.	A
6.	B	16.	C
7.	D	17.	A
8.	D	18.	C
9.	D	19.	C
10.	B	20.	A

ENFERMEIRO

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	A
4.	C	14.	D
5.	A	15.	A
6.	B	16.	D
7.	D	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	B
10.	B	20.	A

MONITOR DE CRECHE

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	D
5.	A	15.	B
6.	B	16.	D
7.	A	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	D
10.	C	20.	A

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1.	D	11.	C
2.	A	12.	A
3.	C	13.	D
4.	C	14.	A
5.	A	15.	B
6.	B	16.	C
7.	D	17.	C
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	B	20.	B

ELETRICISTA

1.	B	11.	C
2.	B	12.	B
3.	A	13.	C
4.	C	14.	A
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	A	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	A
10.	C	20.	A

FARMACÊUTICO

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	A
4.	C	14.	D
5.	A	15.	D
6.	B	16.	A
7.	D	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	C
10.	B	20.	B

FISCAL SANITÁRIO

1.	B	11.	C
2.	B	12.	B
3.	A	13.	D
4.	C	14.	C
5.	A	15.	D
6.	B	16.	B
7.	A	17.	C
8.	D	18.	D
9.	D	19.	B

10.	C	20.	A

FISCAL SERVIÇOS URBANOS

1.	B	11.	D
2.	B	12.	A
3.	A	13.	B
4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	D
7.	A	17.	B
8.	D	18.	A
9.	D	19.	A
10.	C	20.	C

FISIOTERAPEUTA

1.	D	11.	Anulada
2.	A	12.	A
3.	C	13.	B
4.	C	14.	A
5.	A	15.	C
6.	B	16.	D
7.	D	17.	C
8.	D	18.	C
9.	D	19.	D
10.	B	20.	B

MOTORISTA SEDE E ZONA RURAL CATEGORIA B E D

1.	B
2.	Anulada
3.	D
4.	D
5.	A
6.	A
7.	A
8.	C
9.	D
10.	C

OPERADOR DE MAQUINA

1.	B
2.	Anulada
3.	D
4.	D
5.	A
6.	A
7.	A
8.	C
9.	D
10.	C

ORIENTADOR SOCIAL

1.	B	11.	A
2.	B	12.	C
3.	A	13.	B
4.	C	14.	A
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	A	17.	B
8.	D	18.	D
9.	D	19.	D
10.	C	20.	A

PROFESSOR LEIGO

1.	B	11.	C
2.	B	12.	B
3.	A	13.	D
4.	C	14.	D
5.	A	15.	C
6.	B	16.	B
7.	A	17.	A
8.	D	18.	A
9.	D	19.	D
10.	C	20.	B

PROFESSOR PEDAGOGO

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	D
4.	C	14.	D
5.	A	15.	C
6.	B	16.	B
7.	D	17.	A
8.	D	18.	A
9.	D	19.	D
10.	B	20.	B

PSICÓLOGO

1.	D	11.	A
2.	A	12.	A
3.	C	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	A
6.	B	16.	D
7.	D	17.	A
8.	D	18.	C
9.	D	19.	C
10.	B	20.	D

TECNICO DE ENFERMAGEM - PA

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	D
4.	C	14.	A
5.	A	15.	D
6.	B	16.	D
7.	A	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	D
10.	C	20.	B

TECNICO EM LABORATORIO

1.	B	11.	A
2.	B	12.	A
3.	A	13.	D
4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	A	17.	C
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	C	20.	A

TOPOGRAFO

1.	D	11.	B
2.	A	12.	D
3.	C	13.	A
4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	D	17.	C
8.	D	18.	C
9.	D	19.	B
10.	B	20.	C

LEITURISTA CADASTRISTA

1.	B	11.	A
2.	B	12.	C
3.	A	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	A

6.	B	16.	A
7.	A	17.	D
8.	D	18.	C
9.	D	19.	B
10.	C	20.	D

MÉDICO 40HRS

1.	D	11.	A
2.	A	12.	D
3.	C	13.	A
4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	D	17.	D
8.	D	18.	D
9.	D	19.	C
10.	B	20.	D

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
DECRETO N.º 105/2023 - NORMATIZAÇÃO - BENS DE LUXO

DECRETO N.º 105/2023 Poxoréu/MT, 14 de novembro de 2023.

Regulamenta o disposto pelo art. 20, § 1º da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para fins de enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com base no disposto na, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

DECRETA: Considerando a imposição contida no § 1º do art. 20 da Lei Nacional nº **14.133**, de 01 de abril de 2021;

Art.1.º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poxoréu-MT, os limites para aquisição de bens de consumo nas categorias comum e luxo.

Art.2º. Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios: a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos; b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à

perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

II - bem de consumo na categoria comum: itens que, não se revestindo das características dos bens de consumo na categoria luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades;

III - bem de consumo na categoria luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade desnecessariamente requintada, não indispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art.3º O ente público considerará, no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art. 1º deste Decreto:

I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o

bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço;

II - relatividade econômica: variáveis econômicas que

incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade

logística regional ou local de acesso ao bem; e

III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Parágrafo único A aquisição que esteja dentro dos limites de valores para dispensa de licitação não afasta a possibilidade de enquadramento dos artigos como bens de consumo na categoria luxo.

Art.4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerando os arts. 28 e 29 deste Decreto:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art.5º É vedada a aquisição de bens de consumo, enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto, sendo vedada, ainda, a inclusão por órgãos e entidades da Administração Pública, no objeto da licitação, de especificação de compra de bebida alcoólica, sob quaisquer modalidades.

Parágrafo único As disposições deste Decreto, que vedam a aquisição de itens de luxo, aplicam-se a quaisquer bens a serem adquiridos, inclusive os permanentes.

Art.6º As áreas de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as respectivas unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão às áreas

requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

§2º Cada área de contratação será responsável, no respectivo processo de contratação, pela definição do bem de consumo como da categoria comum ou luxo.

§3º Eventuais dúvidas a respeito do enquadramento do bem de consumo como da categoria comum ou luxo poderão ser dirimidas por parecer técnico e serão resolvidas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Poxoréu – MT, em 14 de dezembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI N.º 2.420/2023 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTO - LAR DO MENINO JESUS

LEI N.º 2.420/2023 Poxoréu/MT, 22 de novembro de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional por anulação de dotação, e inclusão no PPA 2022/2025, na LDO 2023 e na LOA 2023, na forma que menciona."

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de **R$ 60. 000,00(sessenta mil reais)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2120- Apoio e Auxilio a entidades com fins educacionais.

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: 60.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 07 -Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto/Atividade: 1086- Reforma e construção de pontes e bueiros

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Valor: R$ 60.000,00

Art. 4.º Fica incluída na LDO 2023, PPA 2022/2025 E LOA 2023, as seguintes atividades:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2120- Apoio e Auxilio a entidades com fins educacionais.

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: 60.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/11/2023 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO N°2453/2023 DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE RECESSO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°2453/2023

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE RECESSO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Festividades Natalinas e Confraternizações Universais.

CONSIDERANDO a grande necessidade de contenção de gastos, em virtude das dificuldades financeiras deste município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o recesso nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta a partir do dia 22 de dezembro de 2023 até 05 de janeiro de 2024, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços emergenciais e essenciais.

Paragrafo Primeiro. ***Os Servidores que não fazem parte dos considerados serviços emergenciais, deverão ficar à disposição, pois havendo a necessidade não hesitaremos em convocá-los.***

Parágrafo Segundo. Os Chefes de Setores deverão cumprir o calendário de exigência dos mesmos.

Parágrafo Terceiro. O recesso não é extensivo aos Secretários Municipais, podendo ser convocados a qualquer momento para retornar ao trabalho.

Art. 2º. O atendimento será diferenciado nos setores e unidades abaixo relacionados:

a) Setor de Arrecadação e Tributação será feito o revezamento dos servidores, terá recesso no dia 26 de dezembro de 2023, retornando suas atividades no dia 27 a 29 de dezembro de 2023 e retornando as suas atividades normais no dia 02 de janeiro de 2024;

b) A Unidade do SEFAZ e Departamento de Terras - terão recesso no dia 26 de dezembro de 2023, retornando suas atividades no dia 27 a 29 de dezembro de 2023 e retornando as suas atividades normais no dia 02 de janeiro de 2024;

c) Junta de Serviço Militar não haverá recesso;

d) A Secretaria Municipal de Trânsito seguirá o estabelecido pelo órgão regulador;

e) As unidades de Saúde trabalharão de acordo com o cronograma de atendimento determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

f) As Secretarias de Assistência social, de Infraestrutura e de Meio Ambiente funcionarão de acordo com o cronograma de cada Secretário (a);

g) A Secretaria Municipal de Educação funcionará de acordo com o seu cronograma, sendo que o recesso descrito neste Decreto não poderá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE DEZEMBRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO 4º BIMESTRE-2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.160.953,60	63.678.196,34	6.676.526,17	10,48	36.912.782,41	57,97	26.765.413,93
RECEITAS CORRENTES	52.811.431,60	54.119.338,82	5.908.526,17	10,92	35.541.153,54	65,67	18.578.185,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.041.029,50	6.041.029,50	654.103,77	10,83	5.056.000,65	83,69	985.028,85
Impostos	4.971.913,00	4.971.913,00	646.631,90	13,01	4.893.971,36	98,43	77.941,64
Taxas	725.102,50	725.102,50	7.471,87	1,03	162.029,29	22,35	563.073,21
Contribuição de Melhoria	344.014,00	344.014,00		0,00		0,00	344.014,00
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	206.267,00	206.267,00	129.838,61	62,95	973.888,67	472,15	-767.621,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	206.267,00	206.267,00	129.838,61	62,95	973.888,67	472,15	-767.621,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	954.676,00	954.676,00		0,00	116.012,13	12,15	838.663,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	954.676,00	954.676,00		0,00	116.012,13	12,15	838.663,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.103.487,10	46.411.394,32	5.124.583,79	11,04	29.380.716,67	63,30	17.030.677,65
Transferências da União e de suas Entidades	17.181.169,70	17.481.169,70	1.914.287,73	10,95	10.383.859,34	59,40	7.097.310,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.337.320,40	17.337.320,40	1.725.384,58	9,95	11.503.637,72	66,35	5.833.682,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	434.997,00	434.997,00	588.185,03	135,22	1.014.502,05	233,22	-579.505,05
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.150.000,00	11.157.907,22	896.726,45	8,04	6.478.717,56	58,06	4.679.189,66
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	505.972,00	505.972,00		0,00	14.535,42	2,87	491.436,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	355.972,00	355.972,00		0,00	14.535,42	4,08	341.436,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.349.522,00	9.558.857,52	768.000,00	8,03	1.371.628,87	14,35	8.187.228,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.349.522,00	9.558.857,52	768.000,00	8,03	1.371.628,87	14,35	8.187.228,65
Transferências da União e de suas Entidades	1.075.898,00	1.459.898,00	768.000,00	52,61	1.152.000,00	78,91	307.898,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.273.624,00	8.098.959,52		0,00	219.628,87	2,71	7.879.330,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.160.953,60	63.678.196,34	6.676.526,17	10,48	36.912.782,41	57,97	26.765.413,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.160.953,60	63.678.196,34	6.676.526,17	10,48	36.912.782,41	57,97	26.765.413,93
DÉFICIT (VI)					1.509.027,75		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.160.953,60	63.678.196,34	6.676.526,17	10,48	38.421.810,16	60,34	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.495.425,55	57.702.550,77	4.538.776,11	44.664.254,11	13.038.296,66	6.176.728,93	36.557.464,51	21.145.086,26	32.240.373,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	41.975.968,55	44.963.477,24	3.726.103,54	35.900.346,35	9.063.130,89	4.600.531,77	32.863.129,29	12.100.347,95	28.944.943,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.594.099,55	22.834.034,76	2.475.103,54	18.722.669,52	4.111.365,24	2.466.760,09	18.696.669,99	4.137.364,77	16.026.876,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.381.869,00	22.129.442,48	1.251.000,00	17.177.676,83	4.951.765,65	2.133.771,68	14.166.459,30	7.962.983,18	12.918.066,06	
DESPESAS DE CAPITAL	7.089.552,00	12.309.168,53	812.672,57	8.763.907,76	3.545.260,77	1.576.197,16	3.694.335,22	8.614.833,31	3.295.430,40	
INVESTIMENTOS	6.188.302,00	11.407.918,53	686.099,65	7.872.587,76	3.535.330,77	1.449.624,24	2.803.015,22	8.604.903,31	2.404.110,40	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	901.250,00	901.250,00	126.572,92	891.320,00	9.930,00	126.572,92	891.320,00	9.930,00	891.320,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	429.905,00	429.905,00			429.905,00			429.905,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.166.930,50	2.477.048,02	223.578,11	1.867.370,57	609.677,45	223.578,11	1.864.345,65	612.702,37	1.591.650,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.662.356,05	60.179.598,79	4.762.354,22	46.531.624,68	13.647.974,11	6.400.307,04	38.421.810,16	21.757.788,63	33.832.023,91	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.662.356,05	60.179.598,79	4.762.354,22	46.531.624,68	13.647.974,11	6.400.307,04	38.421.810,16	21.757.788,63	33.832.023,91	
SUPERÁVIT (XIII)									3.080.758,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.662.356,05	60.179.598,79	4.762.354,22	46.531.624,68		6.400.307,04	38.421.810,16		36.912.782,41	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.166.930,50	2.477.048,02	223.578,11	1.867.370,57	609.677,45	223.578,11	1.864.345,65	612.702,37	1.591.650,50	
DESPESAS CORRENTES	2.166.930,50	2.477.048,02	223.578,11	1.867.370,57	609.677,45	223.578,11	1.864.345,65	612.702,37	1.591.650,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.123.635,50	2.433.753,02	223.578,11	1.867.370,57	566.382,45	223.578,11	1.864.345,65	569.407,37	1.591.650,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.295,00	43.295,00			43.295,00			43.295,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.495.425,55	57.702.550,77	4.538.776,11	44.664.254,11	95,99	13.038.296,66	6.176.728,93	36.557.464,51	95,15	21.145.086,26	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.630.261,05	15.961.301,42	703.075,23	11.930.614,66	25,64	4.030.686,76	1.785.585,06	6.722.225,73	17,50	9.239.075,69	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.845.667,05	13.404.804,42	584.731,34	10.606.690,84	22,79	2.798.113,58	1.637.651,34	5.608.239,94	14,60	7.796.564,48	
Administração Financeira	1.409.711,00	1.412.639,00	109.137,19	757.872,11	1,63	654.766,89	119.556,66	707.230,12	1,84	705.408,88	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	25.500,00	25.500,00				25.500,00				25.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.349.383,00	1.118.358,00	9.206,70	566.051,71	1,22	552.306,29	28.377,06	406.755,67	1,06	711.602,33	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.092.325,00	2.114.245,92	116.523,64	1.055.763,56	2,27	1.058.482,36	122.856,29	1.029.263,81	2,68	1.084.982,11	
Assistência ao Idoso	180.000,00	283.000,00				283.000,00				283.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.128,00	273.969,92	22.705,01	193.650,02	0,42	80.319,90	23.730,57	191.482,68	0,50	82.487,24	
Assistência Comunitária	1.621.697,00	1.511.776,00	93.818,63	862.113,54	1,85	649.662,46	99.125,72	837.781,13	2,18	673.994,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	45.500,00	45.500,00				45.500,00				45.500,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.510.479,00	11.706.335,53	993.386,47	9.728.578,56	20,91	1.977.756,97	1.149.766,85	8.424.432,80	21,93	3.281.902,73	
Atenção Básica	10.736.855,50	10.809.750,48	917.588,22	9.174.529,70	19,72	1.635.220,78	1.073.968,60	7.870.383,94	20,48	2.939.366,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.167,50	337.530,00				337.530,00				337.530,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	413.456,00	559.055,05	75.798,25	554.048,86	1,19	5.006,19	75.798,25	554.048,86	1,44	5.006,19	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.176.067,50	15.029.973,25	1.556.310,52	13.131.435,29	28,22	1.898.537,96	1.567.113,46	12.631.192,54	32,88	2.398.780,71	
Ensino Fundamental	11.848.198,50	13.059.782,94	1.469.497,54	11.988.278,92	25,76	1.071.504,02	1.496.674,85	11.602.447,27	30,20	1.457.335,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	547.206,00	472.527,72	55.026,11	210.261,53	0,45	262.266,19	23.084,14	176.580,43	0,46	295.947,29	
Educação Infantil	1.747.968,00	1.495.702,59	31.786,87	932.894,84	2,00	562.807,75	47.354,47	852.164,84	2,22	643.537,75	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	32.695,00	1.960,00				1.960,00				1.960,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	801.962,00	861.657,00	33.615,01	620.556,07	1,33	241.100,93	33.615,01	620.158,49	1,61	241.498,51	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	701.962,00	861.657,00	33.615,01	620.556,07	1,33	241.100,93	33.615,01	620.158,49	1,61	241.498,51	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.398.841,00	1.454.436,00	136.519,78	1.277.488,21	2,75	176.947,79	142.619,86	1.119.549,89	2,91	334.886,11	
Infra-Estrutura Urbana	199.468,00	1.643,00				1.643,00				1.643,00	
Serviços Urbanos	1.199.373,00	1.452.793,00	136.519,78	1.277.488,21	2,75	175.304,79	142.619,86	1.119.549,89	2,91	333.243,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	403.159,00	298.615,01	18.722,88	156.978,17	0,34	141.636,84	18.722,88	152.040,68	0,40	146.574,33	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	363.159,00	298.615,01	18.722,88	156.978,17	0,34	141.636,84	18.722,88	152.040,68	0,40	146.574,33	
Gestão Ambiental	865.987,00	865.787,00	15.537,27	578.196,68	1,24	287.590,32	18.774,99	303.913,83	0,79	561.873,17	
Preservação e Conservação Ambiental	341.487,00	761.787,00	15.537,27	576.870,28	1,24	184.916,72	18.774,99	302.587,43	0,79	459.199,57	
Controle Ambiental	470.500,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	54.000,00	54.000,00		1.326,40	0,00	52.673,60		1.326,40	0,00	52.673,60	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.047.588,00	1.035.530,68	46.368,81	332.249,65	0,71	703.281,03	46.978,85	327.533,21	0,85	707.997,47	
Abastecimento	362.178,00	276.178,00				276.178,00				276.178,00	
Extensão Rural	180.477,00	180.477,00				180.477,00				180.477,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	466.683,00	543.375,68	46.368,81	332.249,65	0,71	211.126,03	46.978,85	327.533,21	0,85	215.842,47	
FU20 - Demais Subfunções	38.250,00	35.500,00				35.500,00				35.500,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	86.442,00	83.442,00		5.148,90	0,01	78.293,10		5.148,90	0,01	78.293,10	
Promoção Comercial											
Comercialização	12.750,00	12.750,00		5.030,00	0,01	7.720,00		5.030,00	0,01	7.720,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	73.692,00	70.692,00		118,90	0,00	70.573,10		118,90	0,00	70.573,10	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.764.874,00	6.660.975,83	792.143,58	4.917.553,39	10,57	1.743.422,44	1.164.122,76	4.292.313,66	11,17	2.368.662,17	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.336.219,00	5.442.902,83	454.662,47	4.184.917,55	8,99	1.257.985,28	826.641,65	3.559.677,82	9,26	1.883.225,01	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	428.655,00	1.218.073,00	337.481,11	732.635,84	1,57	485.437,16	337.481,11	732.635,84	1,91	485.437,16	
Desporto e Lazer	386.285,00	299.096,13	0,00	38.370,97	0,08	260.725,16	0,00	38.370,97	0,10	260.725,16	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	386.285,00	299.096,13	0,00	38.370,97	0,08	260.725,16	0,00	38.370,97	0,10	260.725,16	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	901.250,00	901.250,00	126.572,92	891.320,00	1,92	9.930,00	126.572,92	891.320,00	2,32	9.930,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	901.250,00	901.250,00	126.572,92	891.320,00	1,92	9.930,00	126.572,92	891.320,00	2,32	9.930,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	429.905,00	429.905,00				429.905,00				429.905,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.166.930,50	2.477.048,02	223.578,11	1.867.370,57	4,01	609.677,45	223.578,11	1.864.345,65	4,85	612.702,37	
TOTAL (III) = (I + II)	51.662.356,05	60.179.598,79	4.762.354,22	46.531.624,68	100,00	13.647.974,11	6.400.307,04	38.421.810,16	100,00	21.757.788,63	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.166.930,50	2.477.048,02	223.578,11	1.867.370,57	4,01	609.677,45	223.578,11	1.864.345,65	4,85	612.702,37	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	508.387,00	537.365,73	58.409,95	425.388,32	0,91	111.977,41	58.409,95	425.388,32	1,11	111.977,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	393.058,00	421.436,73	46.915,31	339.983,45	0,73	81.453,28	46.915,31	339.983,45	0,88	81.453,28	
Administração Financeira	97.829,00	98.429,00	10.549,64	79.441,43	0,17	18.987,57	10.549,64	79.441,43	0,21	18.987,57	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	17.500,00	17.500,00	945,00	5.963,44	0,01	11.536,56	945,00	5.963,44	0,02	11.536,56	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	104.027,00	86.037,00	10.137,55	46.751,43	0,10	39.285,57	10.137,55	43.726,51	0,11	42.310,49	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	7.500,00	3.640,22	7.491,65	0,02	8,35	3.640,22	7.491,65	0,02	8,35	
Assistência Comunitária	84.027,00	78.537,00	6.497,33	39.259,78	0,08	39.277,22	6.497,33	36.234,86	0,09	42.302,14	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	369.492,00	507.791,93	67.736,39	505.550,30	1,09	2.241,63	67.736,39	505.550,30	1,32	2.241,63	
Atenção Básica	317.217,00	417.072,00	54.743,69	414.837,67	0,89	2.234,33	54.743,69	414.837,67	1,08	2.234,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	52.275,00	90.719,93	12.992,70	90.712,63	0,19	7,30	12.992,70	90.712,63	0,24	7,30	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	880.482,50	1.034.111,36	69.474,01	765.006,59	1,64	269.104,77	69.474,01	765.006,59	1,99	269.104,77	
Ensino Fundamental	754.665,50	1.008.749,10	67.628,79	753.158,67	1,62	255.590,43	67.628,79	753.158,67	1,96	255.590,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.218,00	4.218,00	555,57	4.197,80	0,01	20,20	555,57	4.197,80	0,01	20,20	
Educação Infantil	121.354,00	20.899,26	1.289,65	7.650,12	0,02	13.249,14	1.289,65	7.650,12	0,02	13.249,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	245,00	245,00				245,00				245,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.811,00	9.811,00	945,00	5.670,00	0,01	4.141,00	945,00	5.670,00	0,01	4.141,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.811,00	9.811,00	945,00	5.670,00	0,01	4.141,00	945,00	5.670,00	0,01	4.141,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	63.750,00	63.750,00	1.216,79	12.544,03	0,03	51.205,97	1.216,79	12.544,03	0,03	51.205,97	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	63.750,00	63.750,00	1.216,79	12.544,03	0,03	51.205,97	1.216,79	12.544,03	0,03	51.205,97	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.711,00	5.711,00	582,02	5.291,11	0,01	419,89	582,02	5.291,11	0,01	419,89	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	5.711,00	5.711,00	582,02	5.291,11	0,01	419,89	582,02	5.291,11	0,01	419,89	
Gestão Ambiental	10.513,00	10.713,00	945,00	5.670,00	0,01	5.043,00	945,00	5.670,00	0,01	5.043,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.513,00	10.713,00	945,00	5.670,00	0,01	5.043,00	945,00	5.670,00	0,01	5.043,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	35.143,00	35.143,00	945,00	1.890,00	0,00	33.253,00	945,00	1.890,00	0,00	33.253,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	35.143,00	35.143,00	945,00	1.890,00	0,00	33.253,00	945,00	1.890,00	0,00	33.253,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.770,00	7.770,00				7.770,00				7.770,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	7.770,00	7.770,00				7.770,00				7.770,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	132.999,00	132.999,00	13.186,40	92.970,81	0,20	40.028,19	13.186,40	92.970,81	0,24	40.028,19	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	132.999,00	132.999,00	13.186,40	92.970,81	0,20	40.028,19	13.186,40	92.970,81	0,24	40.028,19	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.550,00	2.550,00		637,98	0,00	1.912,02		637,98	0,00	1.912,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.550,00	2.550,00		637,98	0,00	1.912,02		637,98	0,00	1.912,02	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	43.295,00	43.295,00				43.295,00				43.295,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	43.295,00	43.295,00				43.295,00				43.295,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUZIA NUNES BRANDAO:90419510168 Date: 2023.12.15 07:42:58 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 058/2023

INEXIGIBILIDADE 011/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: MOMENTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: Contratação de SHOW NACIONAL COM EMILIO & EDUARDO no CAMPEONATO DE FAMILIA “COFAR 2023” conforme Termo de Convênio 1553/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel a ser realizado no dia 16 de dezembro de 2023,às 23:30 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 30 dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 90.000,00

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023

VIGÊNCIA: 12/12/2023 à 12/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 059/2023

INEXIGIBILIDADE 012/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: B&D EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de SHOW NACIONAL COM BRUNO E DENNER no CAMPEONATO DE FAMILIA “COFAR 2023” conforme Termo de Convênio 1553/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2023,às 23:30 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT

PRAZO: 30 dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 90.000,00

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023

VIGÊNCIA: 12/12/2023 à 12/01/2024.

PORTARIA 297/2023

Portaria nº 297/GP/23 Em, 17 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LAUDIRENE GOULART DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2021 a 18/10/2022. A partir de 18/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 19/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 19/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 468/2023, cujo Objeto:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COMPRAS DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR; EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PREFERENCIALMENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO E RONDÔNIA, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA EM ATENDIMENTO A DEMANDA FUTURA E INCERTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA."
Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30** com a PROPOSTA final com a porcentagem de 1.20% da taxa administrativa.

Rondolândia – MT, 15 de Dezembro de 2023.

Keila Taiane

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0673-2023 –CONCEDE PRORROGAÇÃO CEDÊNCIA DO SERVIDOR PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0673/GAB/PMR/23

DE 11 DE dezembro DE 2023

Concede a prorrogação da cedência do(a) servidor(a) – Patrícia Guedes De Oliveira, matricula funcional nº 2305.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –**PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA – PROFESSORA 30 HORAS SEMANAIS**, matricula funcional nº2305, DE 01/01/2024 até 31.12.2024, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL -RO conf. Teor do Ofício nº 0625/ /2023-PMC/GAB.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 630/2023 - SEMOSP de 22/11/2023.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 024/2023 - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmonte de material de 3ª categoria (rochoso), na zona urbana do Município de Rondolândia - MT.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c Decreto nº 7.892, de 2013 c/c Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993 e Cláusula 15 do Edital PP nº 024/2023 - SRP.

I - RELATÓRIO

1. O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 c/c *Decreto Federal nº 7.982, de 2013*. **2.** A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 024/2023 - SRP tendo como objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmonte de material de 3ª categoria (rochosos), na zona urbana do Município de Rondolândia - MT. **3.** Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: a) Solicitação do titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, acompanhada dos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante; b) Memorando da Engenharia com tabela orçamentária anexa; c) Levantamento dos pontos; d) Projeto básico e seus anexos; e) Decreto nº 192/GAB/PMR/2023 de 17 de janeiro de 2023; f) Ata Registro de Preço ano 2022 – município de Rondolândia; g) Consulta site Radar TCE-MT; h) Coleta de preço fornecedor; i) Média Estimativa de Preço; j) Certidão; k) Comunicado interno – pregoeira para o Gabinete do Prefeito; l) Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial – SRP; m) justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária; n) justificativa de modalidade – Dotação Orçamentária; o) Autorização do ordenador de despesas; p) Despacho interno CPL – ausência de reserva exclusiva ME e EPP, ausência de reserva de 25% do objeto; q) Termo de Referência Consolidado; r) Publicação do Decreto municipal que nomeou o fiscal de contratos; s) Lista de verificação de procedimento licitatório; t) minuta do edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP). u) Minuta da Ata Registro de Preço; **4.** O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado às fls. 63/65, restou fixado em 772.738,54 (setecentos e setenta e dois mil setecentos, e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que a forma de julgamento das propostas de preços será analisada pela forma de menor preço por item. **5.** Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666 de 1993, parecer

jurídico/2023 do órgão de assessoria jurídica em anexo corroborado, contendo a aprovação do edital do Pregão Presencial nº 024/2023 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, sendo o Termo de Referência Consolidado juntado, e a minuta da Ata de Registro de Preços, ambos corroborados aos autos. **6.** Na data de 01/12/2023 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.633, de 01/12/2023, pag. 323/324; Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 7, de 01/12/2023, todos documentos corroborados. **7.** A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 14/12/2023, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis. **8.** A Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 14/12/2023, as 09h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório. **9.** Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, a empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº. 31.111.264/0001-46,** endereço Rua Paraná, nº 1427, bairro Jardim Esperança, Jaru/RO; CEP: 76.890-000, única empresa a se credenciar para o certame. **10.** Proposta de preços da empresa: empresa, **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 31.111.264/0001-46,** com valor global de **R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais)** juntada aos autos. **11.** Validamente habilitada, tendo cumpridos as demais exigências editalícia, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação da proposta, a pregoeira classificou como primeira colocada a **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 31.111.264/0001-46,** apresentou um valor global deR$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais),conforme evidenciado pela pronuncia da pregoeira constante da Ata de Sessão de Abertura de Julgamento das Propostas de Preços e Habilitação. **12.** Foi constatado que a Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa habilitada está vencida, a pregoeira concedeu o prazo de 05 (cinco) dias para a empresa se regularizar e apresentar a Certidão devidamente regularizada.

13. Publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e por fim, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4.381, ano XVIII, pag. 978, de 15/12/2023; Jornal Estadão do Mato Grosso, classificados pag. 07, de 15/12/2023; Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, nº. 28.642, pag. 198, de 15/12/2023 e termo de adjudicação.

II - DECISÃO.

14. Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

15. Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

16. Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado nos autos e **HOMOLOGO** os valores do certame Pregão Presencial nº 024/2023-SRP, em favor do licitante: **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 31.111.264/0001-46**,com proposta no valor unitárioperfazendo o valor global de R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), com prazo de 12 (doze) meses, conforme item 16.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Iinforme o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 15 de dezembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

OAB/RO 6486

GABINETE PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 370/2022 (Licitação: TP nº 003/2022 - Contrato Administrativo nº 041/2022 - publicado em 11/07/2022)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: Quinto Termo aditivo - dilação de prazo - ao contrato administrativo nº. 041/2022.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: **INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 17.471.810/0001-29.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

1. Considerando, o Memorando nº 23/2023/ENGENHARIA, expedido pela Responsável técnica do Setor de Engenharia, onde fundamenta a necessidade da dilação de prazo devido ao atraso do cronograma, devido decisão do Tribunal de Contas e consequentemente suspensão do contrato administrativo nº. 041/2022, requereu a prorrogação do prazo por 365 dias;

2. Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 041/2022 que prevê hipótese de dilação de prazo com fulcro no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3. Considerando, por fim,o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do aditivo de acréscimo pretendido e, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas, sugerindo a prorrogação do prazo por 12 meses dada Decisão de Suspensão das execuções das obras pelo Tribunal de Consta do Estado do Mato Grosso;

4. Considerando ainda, a excepcionalidade da existência de medida cautelar suspensiva imposta pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, de suspensão da execução dos serviços, o que já está sendo objeto

de recurso deste município junto ao TCMT, que aguarda a suspensão da medida cautelar nesse sentido. Nesse sentido, me reporto, a Decisão proferida no processo 44.406-5/2022, de relatoria do Conselheiro Sergio Ricardo, que ora instruímos com esse despacho;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração do contrato nº 041/2022-PMR por Aditivo de dilação de prazo. Fundamento legal: Cláusula Oitava do Contrato nº 041/2022-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e edital de Tomada de Preços nº 003/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, de 12/12/2023 à 12/12/2024;

b) Tendo em vista, que o ultimo aditivo do contrato venceu no dia 11/12/2023, e que os autos chegaram no gabinete somente em 14/12/2023, determino que haja retroação do presente aditivo de dilação de prazo, para o dia 11/12/2023.

Ato continuo, encaminhe a SEMFAZ para a emissão da nota de empenho.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 14 de dezembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe de Gabinete

OAB/RO 6486

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 072/2023.

Fundamento: Decreto municipal nº 158/21

Processo Adm. nº 662/2023.

OBJETO: "Aquisição de equipamentos/redes de Bach Tennis para fomentar a interação social na Praça Verde".

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 072/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 072/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ: 48.468.317/0001-83, o valor global de R$ 21.231,30 (vinte e um mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 14 de dezembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0672-2023 –CONCEDE PRORROGAÇÃO CEDÊNCIA DO SERVIDOR PAULO HENRIQUE SOTELLE ARAN

PORTARIA Nº 0672/GAB/PMR/23

DE 11 DE dezembro DE 2023

Concede a prorrogação da cedência do(a) servidor(a) – Paulo Henrique Sotelle Aran, matricula funcional nº 2361.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –**PAULO HENRIQUE SOTELLE ARAN – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-40 HORAS SEMANAIS** , matricula funcional nº2361, DE 01/01/2024 até 31.12.2024, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL -RO conf. Teor do Ofício nº 0617/ /2023-PMC/GAB.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos,** entre outros, destinados a atender às necessidades das secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, ou na Prefeitura, Superintendência de Compras e Licitações, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 29/12/2023 às 09hs (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. Rondonópolis-MT, 15 de dezembro de 2023.

Tatiane da Fonseca Silva Rodrigues

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DE SALA DE MAMOGRAFIA, para a Atenção Especializada em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes,** bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 29/12/2023** às **09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT. 15 de dezembro de 2023.

José Chichorro Rodrigues

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2023.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Aquisição de Kits para diálise peritoneal (DPAC – Diálise Peritoneal Ambulatorial e APD/DPA – Diálise Peritoneal Automática) destinados aos pacientes portadores de problemas renais crônicos acompanhados pelo Centro de Nefrologia deste município,** conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 03/01/2024 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. Rondonópolis-MT, 15 de dezembro de 2023.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Previdenciário do ROSÁRIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 975, de 15 de abril de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 14 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ROSÁRIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 14 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO MENDES DA SILVA Presidente do Conselho Previdenciário

GENIZE PRADO DE LUCENA Presidente do Comitê de Investimento

MEMBROS CONSELHO PREVIDENCIÁRIO:

Neuza Pereira de Pinho Selma Anzil da Silva Valdemir Albino de OliveiraEduardo TrindadeLadislau de Souza JuniorViviane Aparecida Melegari, Dejair Liu Junior

MEMBROS COMITÊ DE INVESTIMENTO:

Ângela Maria Godoy Douglas Botelho da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 087/2023

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos (apresentação cultural),** sendo Encenação do Auto de Natal **"JESUS LUZ PARA O MUNDO"** para realização do Projeto **NATAL ILUMINADO** no dia 16 de Dezembro de 2023 na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA.

CONTRATADO: GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA CNPJ: 03.402.957/0001-52

PERÍODO: 12/12//2023 até 12/06/2024

VALOR: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da CPL

JURÍDICO
DECRETO N. 98, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Município de Salto do Céu/MT, pela morte da senhora CIDNEIA RODRIGUES BATISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que faleceu nesta quinta-feira, dia 14, a senhora CIDNEIA RODRIGUES BATISTA;

CONSIDERANDO que a senhora CIDNEIA RODRIGUES BATISTA, durante sua vida, prestou relevantes serviços em prol do Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO os trabalhos prestados por décadas pela senhora CIDNEIA RODRIGUES BATISTA nesta cidade, contribuindo para o desenvolvimento municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento da senhora CIDNEIA RODRIGUES BATISTA, ocorrido no dia 14/12/2023.

Art. 2º. Haverá em todas as repartições públicas, nos estabelecimentos de ensino e sindicatos o hasteamento da Bandeira Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 15 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2021

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 241/2021

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da inclusão de valores e serviços necessários para a finalização da obra, visto que não estavam inclusos na planilha inicial.

CONTRATADO: CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 15.432,14 (quinze mil quatrocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)

VALOR TOTAL: R$ 2.894.130,99 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil cento e trinta reais e noventa e nove centavos).

Data da assinatura: 14/12/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 20/2023

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023.

Fica alterado o **Parágrafo oitavo** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** referente a realização de serviços médicos.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 1.776.018,71 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, dezoito reais e setenta e um centavos)

Data de Assinatura: 11/12/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 20/2023

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023. A supressão a esse contrato se justifica administrativamente pelo fim do período de pedidos de medicamentos, materiais médicos, instrumentais, material odontológico, cujo valores foram obrigatoriamente empenhados e ficaram retidos no orçamento.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 20.819,47 (vinte mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 1.755.199,24 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

Data de Assinatura: 12/12/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 42/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 42/2023

Processo administrativo n.º447/2023

ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Objeto é o Credenciamento de profissional para serviço gerais nas escolas.

FAVORECIDO: Edison Almeida Leal

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

VIGÊNCIA: de 01/01/2024 a 31/12/2024

Tendo em vista que o processo de credenciamento foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no de chamada publica 07/2023 Inexigibilidade nº 42/2023 de 18/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da empresa Edilson Almeida Leal 42540020330, CNPJ 34.904.507/00001-91

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 20/2023

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023. A supressão a esse contrato se justifica administrativamente pelo fim do período de pedidos de materiais permanentes, cujo valores foram obrigatoriamente empenhados e ficaram retidos no orçamento.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 6.172,82 (seis mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 1.749.026,42 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)

Data de Assinatura: 13/12/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0297/SAD/2023

PORTARIA Nº 0297/SAD/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 085/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 085/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON DE SOUZA MELO,** Fiscal Substituto – **RAILSON ALVES DA SILVA,** como-Fiscais do Contrato 085/2023, que tem como **OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Processo Licitatório n° 064/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 085/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 085/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

COORDENADOR DO APLIC
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Inexigibilidade de Licitação n° 10/2023

Objeto CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA GUSTAVO MOURA E RAFAEL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO "DESENVOLVE SANTA CRUZ DO XINGU 2023. Empresa ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ 08.760.500/0001-33, Valor: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), Fundamentado no Art. 25, III, da Lei Federal Nº 8.666/93.Santa Cruz do Xingu MT, 15 de Dezembro de 2023.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Presidente Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0294/SAD/2023

PORTARIA Nº 0294/SAD/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das ARPS de Nº 108/2023, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais das ARPS de Nº 108/2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARIANE FERREIRA FONTALVA DA SILVA,** Fiscal Substituto – **SUELEN GONÇALVES DE CARVALHO,** comofiscais da ARP de Nº108/2023, que tem como objeto da presente o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 024/2023** e **Processo Licitatório nº 079/2023**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento dos fiscais das ARPS de Nº 108/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto das ARPS de Nº 108/2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

COORDENADOR DO APLIC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 010/2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA GUSTAVO MOURA E RAFAEL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO "DESENVOLVE SANTA CRUZ DO XINGU 2023.** Vencedor: ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ: 08.760.500/0001-33, Valor: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Dezembro de 2023.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0295/SAD/2023

PORTARIA Nº 0295/SAD/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 083/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 083/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **TIAGO TSCHA PELIN,** Fiscal Substituto – **JAILSON DOS ANJOS PASSOS,** comoFiscais do Contrato 083/2023, que tem como **OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO ATÉ 46 KVA, COM LANÇA DE 10 METROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **Pregão Eletrônico nº 016/2023 e Processo Licitatório n° 071/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 083/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 083/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0293/SAD/2023

PORTARIA Nº 0293/SAD/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das ARP de Nº 104/2023, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais das ARP de Nº 104/2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **KTELIN RAIANE MENDES DA SILVA,** Fiscal Substituto – **DAIANE GOULART FIGUEREDO BARRETO,** comofiscais das ARPS de Nº 104/2023, que tem como objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 017/2023 e Processo Licitatório nº 065/2023.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento dos fiscais das ARP de Nº 104/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto das ARP de Nº 104/2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0296/SAD/2023

PORTARIA Nº 0296/SAD/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 084/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 084/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **NAIANA SANTOS SOUZA,** Fiscal Substituto – **MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS,** comoFiscais do Contrato 084/2023, que tem como **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM TURÍSTICA PARA SALINÓPOLIS – PA, A FIM**

DE ATENDER O GRUPO DE IDOSOS (IDADE FELIZ) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **Pregão Eletrônico nº 011/2023 e Processo Licitatório n° 073/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 084/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 084/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°0123/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 0123/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **EDIELE ALVES DE OLIVEIRA,** inscrito no **CPF: 061.587.971-38**, Matricula nº 940, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXIRIFADO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, Lotado na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 54/2023 de 27 de abril de 2023 e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO Nº 84/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 84/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, a favor da contratação do Artista/Banda, através da EMPRESA**: M.V DE FREITAS -EPP**

CNPJ: 00.964.074/0001-48, ENDEREÇO: CH NOSSA SENHORA APARECIDA,S/N RIBEIRÃO CASCALHEIRA–MT, CEP: 78.675-000**,** para a execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: SHOW MUSICAL COM APRESENTAÇÃO PARA O DIA 23/12/2023 COM A DURAÇÃO DE 02 HORAS COM O CANTOR **GEOVANE DO ACORDEON** COM INTEGRANTES DA BANDA E PRODUÇÃO DO ARTISTA A SER REALIZADO NA ORLA DO RIO ARAGUAIA NO FESTIVAL DE NATAL 2023 ,conforme convenio com a secretaria de estado desenvolvimento econômico –(SEDEC) Nº 2412/2023 .valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), face ao disposto **Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santa terezinha-MT,15 de dezembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO Nº 85/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 85/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, a favor da contratação do Artista/Banda, através da EMPRESA**: SORARES PRODUÇOES LTDA**

CNPJ: 09.158.609/0001-68, ENDEREÇO: AV bahia nº 32 DAMIANOPOLIS-GO: CEP: 73.980-000**,** para a execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: SHOW MUSICAL COM APRESENTAÇÃO PARA O DIA 23/12/2023 COM A DURAÇÃO DE 02 HORAS COM O CANTOR **GUILHERME SILVA** COM INTEGRANTES DA BANDA E PRODUÇÃO DO ARTISTA A SER REALIZADO NA ORLA DO RIO ARAGUAIA NO FESTIVAL DE NATAL 2023 ,conforme convenio com a secretaria de estado desenvolvimento econômico –(SEDEC) Nº 2412/2023 .valor R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reias), face ao disposto **Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santa terezinha-MT,15 de dezembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 À 15 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Luís Fernando Ferreira Falcão, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, respeitadas as normas da estrutura funcional do Poder Executivo Municipal, e consoante às normas gerais do Direito Público.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais de Santo Afonso-MT, a partir do dia 18 de Dezembro de 2023 e retorno das atividades no dia 15 de Janeiro de 2024.

Parágrafo único - Permanecem internamente os trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2023 do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo 1º, não se aplica às unidades de serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como serviços de **limpeza, vigilância pública e saúde.**

Art. 3º. O disposto no caput do artigo 1º, se aplicará a Secretaria Municipal de Educação do dia 18 de Dezembro de 2023 à 01 de Janeiro de 2024, haja vista que a partir do dia 02 de Janeiro de 2024 os servidores vinculados a essa secretaria irão usufruir de férias coletivas para não haver comprometimento ao calendário escolar.

Art. 4º. Serão mantidos os serviços essenciais, na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, e Conselho Tutelar conforme descritos neste decreto.

Parágrafo Primeiro - Os serviços de atendimentos serão mantidos em regime de escala dos servidores na UBS João Evangelista Pinheiro de Abreu, Posto de Saúde Rural Padre Isidoro Shinaider, Ambulatório Municipal e Conselho Tutelar.

Parágrafo Segundo - À Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos fica autorizada para realização de serviços de limpeza urbana, coleta do lixo e manutenção de estradas vicinais danificadas pelo período chuvoso.

Art. 5º. Todos os servidores comissionados, efetivos, contratados e terceirizados deverão permanecer a disposição quando convocados pela chefia sem remuneração extra caso ocorra em horário de expediente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF: 022.566.881-51 RG: 160496-0 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2023

SÚMULA: DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E,

Art. 1º - Fica designado desvio de função em favor da Servidora **HELENA SIMÕES DE LIMA FELISBINO**, inscrita no RG n° 1201454-0 SSP/MT, e CPF/MF n° 848.778.801-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, para exercer atribuições inerentes às atividades de VIGIA na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O desvio de função da Servidora de que trata o artigo anterior, ocorre por motivo de doença comprovada.

Parágrafo Único – A Servidora permanecerá em desvio de função até que esteja apto a retornar ao cargo de origem.

Art. 3º - A Servidora designada por esta Portaria não sofrerá prejuízos remuneratórios, quanto ao desvio de sua função, permanecendo com os vencimentos previstos no Plano de Carreira dos Profissionais do Município de Santo Afonso-MT, na forma determinada na lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 038/GP/2023

ATO Nº 038/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**,no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **EDILSON DE SOUZA SANTOS**, do cargo em Comissão de Gestor Especial de Cidades, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado pelo Ato nº 002/GP/2023, a partir de 16 de junhode 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de junho de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

OBJETO:"A Contratação de empresa de engenharia elétrica, para Prestação de serviços na área de assessoria compreendendo a elaboração de levantamentos e pesquisas para apuração do valor devido pela empresa de telefonia móvel Telefônica Brasil S/A e Telemar, Oi Móvel; definição das rotinas e procedimentos a serem adotados para emissão dos documentos de arrecadação; elaboração das regras técnicas para suporte à elaboração dos cálculos; elaboração das peças e notificações necessárias ao recebimento dos valores apurados como sendo devidos; atuar diretamente na intermediação da cobrança dos valores dos tributos apurados; responsabilizar-se pela efetiva arrecadação dos valores devidos do Município de Santo Antônio de Leverger-MT".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: CONTRATADA: EMPRESA GCF CONSTRUTORA FINANCEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.534.397/0001-40.

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023.

DATA DE VIGÊNCIA: O presente prazo de execução terá vigência de 03 (três) meses a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: *Inciso III, artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 9.412/2018.*

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa Inciso III, artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio de Leverger-MT, 13 de Dezembro de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 3º BIMESTRE

Prefeitura Munical de Santo Antônio de Leverger - MT
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
JANEIRO A JUNHODE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**65.976.900,00**	**65.976.900,00**	**18.531.062,19**	**28%**	**41.646.783,43**	**63%**	**24.330.116,57**
RECEITAS CORRENTES	**65.976.900,00**	**65.976.900,00**	**14.711.062,19**	**22%**	**37.826.783,43**	**57%**	**28.150.116,57**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**8.077.900,00**	**8.077.900,00**	**2.096.866,77**	**26%**	**6.270.503,07**	**78%**	**1.807.396,93**
Impostos	7.478.900,00	7.478.900,00	2.027.792,86	**27%**	5.927.778,16	**79%**	1.551.121,84
Taxas	588.000,00	588.000,00	65.857,40	**11%**	333.052,51	**57%**	254.947,49
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	3.216,51	**29%**	9.672,40	**88%**	1.327,60
CONTRIBUIÇÕES	**196.000,00**	**196.000,00**	**179.784,25**	**92%**	**537.674,34**	**274%**	**- 341.674,34**
Contribuições Sociais		-		**#DIV/0!**		**#DIV/0!**	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.000,00	196.000,00	179.784,25	**92%**	537.674,34	**274%**	- 341.674,34
RECEITA PATRIMONIAL	**206.000,00**	**206.000,00**	**210.767,12**	**102%**	**713.150,98**	**346%**	**- 507.150,98**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		-		**#DIV/0!**		**#DIV/0!**	-
Valores Mobiliários	206.000,00	206.000,00	210.767,12	**102%**	713.150,98	**346%**	- 507.150,98
RECEITA DE SERVIÇOS	**173.000,00**	**173.000,00**	**22.249,40**	**13%**	**89.674,41**	**52%**	**83.325,59**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	119.000,00	119.000,00	22.249,40	**19%**	89.674,41	**75%**	29.325,59
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	54.000,00	54.000,00	-	**0%**	-	**0%**	54.000,00
Outros Serviços	-	-		**#DIV/0!**		**#DIV/0!**	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**57.314.000,00**	**57.314.000,00**	**12.201.394,65**	**21%**	**30.215.780,63**	**53%**	**27.098.219,37**
Transferências da União e de suas Entidades	29.692.000,00	29.692.000,00	6.979.202,33	**24%**	16.713.462,36	**56%**	12.978.537,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.001.000,00	18.001.000,00	3.510.389,90	**20%**	8.919.206,13	**50%**	9.081.793,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.621.000,00	9.621.000,00	1.711.802,42	**18%**	4.583.112,14	**48%**	5.037.887,86
Demais Transferências Correntes		-		**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**10.000,00**	**10.000,00**	**-**	**0%**	-	**0%**	**10.000,00**
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		-	-	**#DIV/0!**		**#DIV/0!**	-
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	**0%**	-	**0%**	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**3.820.000,00**	**#DIV/0!**	**3.820.000,00**	**#DIV/0!**	**- 3.820.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**-**	**-**	**-**	**#DIV/0!**		**#DIV/0!**	**-**
Operações de Crédito - Mercado Interno		-		**#DIV/0!**		**#DIV/0!**	-
ALIENAÇÃO DE BENS	**-**	**-**	**-**	**#DIV/0!**		**#DIV/0!**	**-**
Alienação de Bens Móveis		-		**#DIV/0!**		**#DIV/0!**	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**3.820.000,00**	**#DIV/0!**	**3.820.000,00**	**#DIV/0!**	**- 3.820.000,00**
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	3.300.000,00	**#DIV/0!**	3.300.000,00	**#DIV/0!**	- 3.300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	520.000,00	**#DIV/0!**	520.000,00	**#DIV/0!**	- 520.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**	**#DIV/0!**		**#DIV/0!**	**-**
Demais Receitas de Capital		-		**#DIV/0!**		**#DIV/0!**	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		**-**		**#DIV/0!**		**#DIV/0!**	**-**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		**-**		**#DIV/0!**		**#DIV/0!**	**-**
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		**-**		**#DIV/0!**		**#DIV/0!**	**-**
DÉFICIT (VI)		**-**		**#DIV/0!**		**#DIV/0!**	**-**
	PREVISÃO	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**62.312.810,32**	**67.395.856,37**	**19.760.809,30**	**55.944.417,57**	**11.451.438,80**	**17.398.003,03**	**48.442.569,48**	**18.953.286,89**	**39.881.595,26**	**7.501.848,09**
DESPESAS CORRENTES	**55.432.240,32**	**59.228.605,74**	**17.224.225,00**	**48.125.562,63**	**11.103.043,11**	**15.838.516,63**	**43.316.551,39**	**15.912.054,35**	**36.709.247,85**	**4.809.011,24**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.608.380,00	30.584.827,54	6.779.999,00	22.556.562,86	8.028.264,68	6.914.920,71	21.770.365,43	8.814.462,11	17.510.579,58	786.197,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	6.187,45	341,44	341,44	5.846,01	341,44	341,44	5.846,01	341,44	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.805.860,32	28.637.590,75	10.443.884,56	25.568.658,33	3.068.932,42	8.923.254,48	21.545.844,52	7.091.746,23	19.198.326,83	4.022.813,81
DESPESAS DE CAPITAL	**6.780.570,00**	**8.167.250,63**	**2.536.584,30**	**7.818.854,94**	**348.395,69**	**1.559.486,40**	**5.126.018,09**	**3.041.232,54**	**3.172.347,41**	**2.692.836,85**
INVESTIMENTOS	5.348.570,00	6.688.150,63	2.536.584,30	6.339.754,94	348.395,69	1.559.486,40	3.646.918,09	3.041.232,54	2.609.231,37	2.692.836,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.432.000,00	1.479.100,00	-	1.479.100,00	-	-	1.479.100,00	0,00	563.116,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.312.810,32**	**67.395.856,37**	**19.760.809,30**	**55.944.417,57**	**11.451.438,80**	**17.398.003,03**	**48.442.569,48**	**18.953.286,89**	**39.881.595,26**	**7.501.848,09**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**62.312.810,32**	**67.395.856,37**	**19.760.809,30**	**55.944.417,57**	**11.451.438,80**	**17.398.003,03**	**48.442.569,48**	**18.953.286,89**	**39.881.595,26**	**7.501.848,09**
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)										
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Demais Receitas Correntes							

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Santo Antônio de Leverger/MT, 30 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**62.312.810,32**	**67.395.856,37**	**18.725.748,84**	**36.183.608,18**	**100%**	**31.212.248,19**	**15.087.462,86**	**30.292.625,77**	**100%**	**37.103.230,60**	**5.890.982,41**
Legislativa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0,00**
Ação Legislativa					0%	0,00			0%	0,00	0,00
Administração	**12.598.230,32**	**13.358.479,24**	**3.201.251,98**	**6.824.533,18**	**19%**	**6.533.946,06**	**3.083.305,58**	**5.850.490,63**	**19%**	**7.507.988,61**	**974.042,55**
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	12.000,00	6.000,00	2.485,92	2.485,92	0%	3.514,08	2.485,92	2.485,92	0%	3.514,08	0,00
Administração Geral	10.371.230,32	11.110.280,32	2.757.749,89	5.618.078,13	16%	5.492.202,19	2.793.256,45	4.935.453,54	16%	6.174.826,78	682.624,59
Administração Financeira	2.158.000,00	2.089.773,92	417.016,17	1.104.044,13	3%	985.729,79	263.563,21	883.051,17	3%	1.206.722,75	220.992,96
Formação de Recursos Humanos	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0%	33.000,00	0,00	0,00	0%	33.000,00	0,00
Comunicação Social	24.000,00	119.425,00	24.000,00	99.925,00	0%	19.500,00	24.000,00	29.500,00	0%	89.925,00	70.425,00
Segurança Pública	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0,00**
Defesa Civil					0%	0,00			0%	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0%	0,00			0%	0,00	0,00
Assistência Social	**3.385.000,00**	**3.606.527,00**	**558.413,75**	**1.255.452,63**	**3%**	**2.351.074,37**	**551.521,09**	**1.025.575,70**	**3%**	**2.580.951,30**	**229.876,93**
Administração Geral	1.660.000,00	1.584.030,00	352.726,40	710.464,45	2%	873.565,55	356.076,40	667.440,37	2%	916.589,63	43.024,08
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	3.810,00	0%	16.190,00	0,00	3.810,00	0%	16.190,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	490.000,00	507.000,00	77.688,11	156.029,72	0%	350.970,28	73.545,76	146.934,41	0%	360.065,59	9.095,31
Assistência Especial	1.209.000,00	1.489.497,00	127.999,24	383.148,46	1%	1.106.348,54	121.898,93	205.390,92	1%	1.284.106,08	177.757,54
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0%	3.000,00	0,00	0,00	0%	3.000,00	0,00
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0%	1.000,00	0,00	2.000,00	0%	1.000,00	0,00
Previdência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0,00**
Previdência do Regime Estatutário					0%	0,00			0%	0,00	0,00
Saúde	**14.435.380,00**	**16.873.162,24**	**5.698.379,24**	**10.588.741,38**	**29%**	**6.284.420,86**	**3.502.468,10**	**7.618.731,97**	**25%**	**9.254.430,27**	**2.970.009,41**
Administração Geral	2.674.000,00	3.780.494,94	1.631.707,30	2.745.932,41	8%	1.034.562,53	764.328,45	1.668.422,15	6%	2.112.072,79	1.077.510,26
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0%	12.000,00	0,00	0,00	0%	12.000,00	0,00
Atenção Básica	7.629.000,00	7.935.457,76	2.081.287,23	4.049.142,89	11%	3.886.314,87	1.591.680,99	3.258.838,53	11%	4.676.619,23	790.304,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.579.000,00	4.892.645,96	1.926.317,40	3.713.859,12	10%	1.178.786,84	1.128.308,51	2.672.706,14	9%	2.219.939,82	1.041.152,98
Suporte Profilático e Terapêutico	413.000,00	115.183,58	59.067,31	75.252,26	0%	39.931,32	16.890,15	16.890,15	0%	98.293,43	58.362,11
Vigilância Sanitária	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0%	27.000,00	0,00	0,00	0%	27.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	101.380,00	110.380,00	0,00	4.554,70	0%	105.825,30	1.260,00	1.875,00	0%	108.505,00	2.679,70
Educação	**19.649.570,00**	**16.890.074,94**	**5.615.666,44**	**9.098.403,29**	**25%**	**7.791.671,65**	**5.287.541,54**	**8.575.091,91**	**28%**	**8.314.983,03**	**523.311,38**
Administração Geral	3.203.000,00	2.971.547,81	1.291.213,03	1.696.594,25	5%	1.274.953,56	1.217.207,55	1.563.904,23	5%	1.407.643,58	132.690,02
Alimentação e Nutrição	551.000,00	155.799,60	67.706,60	67.706,60	0%	88.093,00	63.717,62	63.717,62	0%	92.081,98	3.988,98
Ensino Fundamental	6.845.070,00	4.737.227,53	2.158.889,99	3.659.671,41	10%	1.077.556,12	1.958.674,55	3.322.954,03	11%	1.414.273,50	336.717,38
Educação Infantil	9.029.500,00	9.025.500,00	2.097.856,82	3.674.431,03	10%	5.351.068,97	2.047.941,82	3.624.516,03	12%	5.400.983,97	49.915,00
Educação Especial	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00
Cultura	**1.604.000,00**	**1.091.798,47**	**108.837,75**	**353.338,58**	**1%**	**738.459,89**	**105.117,76**	**327.938,59**	**1%**	**763.859,88**	**25.399,99**
Administração Geral	687.000,00	650.798,47	103.737,75	279.158,58	1%	371.639,89	78.337,76	253.758,59	1%	397.039,88	25.399,99
Difusão Cultural	917.000,00	441.000,00	5.100,00	74.180,00	0%	366.820,00	26.780,00	74.180,00	0%	366.820,00	0,00
Urbanismo	**3.709.000,00**	**8.061.381,90**	**2.584.888,14**	**3.950.961,12**	**11%**	**4.110.420,78**	**1.792.583,23**	**3.156.821,27**	**10%**	**4.904.560,63**	**794.139,85**
Infra-estrutura Urbana	3.513.000,00	7.549.181,90	2.495.814,71	3.550.192,85	10%	3.998.989,05	1.703.509,80	2.756.053,00	9%	4.793.128,90	794.139,85
Serviços Urbanos	196.000,00	512.200,00	89.073,43	400.768,27	1%	111.431,73	89.073,43	400.768,27	1%	111.431,73	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação	**60.000,00**	**679.373,04**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**679.373,04**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**679.373,04**	**0,00**
Habitação Urbana	60.000,00	679.373,04	0,00	0,00	0%	679.373,04	0,00	0,00	0%	679.373,04	0,00
Saneamento	**2.149.000,00**	**2.700.890,00**	**735.677,97**	**1.539.204,85**	**4%**	**1.161.685,15**	**598.519,90**	**1.224.583,07**	**4%**	**1.476.306,93**	**314.621,78**
Administração Geral	1.484.000,00	1.479.890,00	242.598,89	685.405,65	2%	794.484,35	285.395,24	613.185,37	2%	866.704,63	72.220,28
Saneamento Básico Urbano	665.000,00	1.221.000,00	493.079,08	853.799,20	2%	367.200,80	313.124,66	611.397,70	2%	609.602,30	242.401,50
Gestão Ambiental	**24.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0,00**
Recuperação deÁreas Degradadas	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00
Agricultura	**1.151.630,00**	**987.422,75**	**127.486,98**	**253.027,91**	**1%**	**734.394,84**	**121.405,66**	**243.593,98**	**1%**	**743.828,77**	**9.433,93**
Administração Geral	995.000,00	965.000,00	105.064,23	230.605,16	1%	734.394,84	98.982,91	221.171,23	1%	743.828,77	9.433,93
Promoção da Produção Vegetal	97.630,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00
Abastecimento	59.000,00	22.422,75	22.422,75	22.422,75	0%	0,00	22.422,75	22.422,75	0%	0,00	0,00
Organização Agrária	**32.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0,00**
Ordenamento Territorial	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00
Comércio e Serviços	**141.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0,00**
Turismo	141.000,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00
Energia	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0,00**
Conservação de Energia					0%	0,00			0%	0,00	0,00
Transporte	**787.000,00**	**401.000,00**	**45.000,00**	**157.344,74**	**0%**	**243.655,26**	**45.000,00**	**157.344,74**	**1%**	**243.655,26**	**0,00**
Serviços Urbanos	787.000,00	401.000,00	45.000,00	157.344,74	0%	243.655,26	45.000,00	157.344,74	1%	243.655,26	0,00
Desporto e Lazer	**224.000,00**	**237.746,79**	**50.146,59**	**63.500,50**	**0%**	**174.246,29**	**0,00**	**13.353,91**	**0%**	**224.392,88**	**50.146,59**
Desporto Comunitário	224.000,00	237.746,79	50.146,59	63.500,50	0%	174.246,29	0,00	13.353,91	0%	224.392,88	50.146,59
Encargos Especiais	**2.263.000,00**	**2.508.000,00**	**0,00**	**2.099.100,00**	**6%**	**408.900,00**	**0,00**	**2.099.100,00**	**7%**	**408.900,00**	**0,00**
Serviço da Dívida Interna	2.150.000,00	2.200.000,00	0,00	1.799.100,00	5%	400.900,00	0,00	1.799.100,00	6%	400.900,00	0,00
Outros Encargos Especiais	113.000,00	308.000,00	0,00	300.000,00	1%	8.000,00	0,00	300.000,00	1%	8.000,00	0,00
Reserva de Contingência	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0,00**
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)					**0%**	**0,00**			**0%**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III)=(I+II)	**62.312.810,32**	**67.395.856,37**	**18.725.748,84**	**36.183.608,18**		**31.212.248,19**	**15.087.462,86**	**30.292.625,77**		**37.103.230,60**	**5.890.982,41**

Prefeitura Munical de Santo Antônio de Leverger - MT
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Administração											
Administração Geral											
Assistência Social											
Assistência Comunitária											
Saúde											
Administração Geral											
Atenção Básica											
Vigilância Epidemiológica											
Educação											
Administração Geral											
Ensino Fundamental											
Educação Infantil											
Educação Especial											
Cultura											
Difusão Cultural											
Agricultura											
Administração Geral											
Comércio e Serviços											
Administração Geral											
Encargos Especiais											
Serviço da Dívida Interna											
TOTAL											

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <2023>
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	MAI/2023	jun/23		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.138.481**	**6.614.033**	**6.148.292**	**9.367.610**	**6.565.825**	**12.327.034**	**6.799.178**	**7.091.597**	**6.669.075**	**6.342.298**	**9.480.210**	**7.195.757**	**93.739.390**	**78.888.242**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	981.954	1.130.067	546.751	1.072.861	586.828	4.262.207	1.132.198	780.125	1.468.242	793.072	704.861	1.391.982		-
IPTU	60.933	32.533	19.148	36.926	20.738	12.967	9.227	23.556	16.739	17.438	43.993	22.852	317.049	317.049
ISS	541.024	493.893	476.978	643.810	369.519	699.469	783.337	519.366	941.836	431.134	407.412	548.199	6.855.977	6.855.977
ITBI	87.443	436.222	25.439	99.876	28.682	3.363.805	29.685	17.914	303.959	134.580	50.542	619.313	5.197.461	5.197.461
IRRF	136.319	137.314	8.876	269.514	140.876	156.619	198.753	140.355	153.649	178.457	164.239	171.219	1.856.190	1.856.190
Outras Receitas Tributárias	156.236	30.106	16.308	22.735	27.013	29.348	111.196	78.933	52.059	31.464	38.675	30.399	624.470	624.470
Receita de Contribuições	154.755,98	175.701,02	273.279,08	243.016,25	292.581,67	306.004,90	276.160,34	280.494,90	262.198,98	277.829,83	348.142,85	220.100,53	3.110.266	3.110.266
Receita Patrimonial	141.661	141.591	125.902	124.848	118.502	420.991	154.370	136.091	143.478	108.905	116.798	102.257	1.835.393	1.835.393
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**0**
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0
Receita de Serviços	20.589	13.542	11.259	11.198	9.058	16.490	11.608	7.691	29.773	18.353	10.725	11.524	171.809	171.809
Transferências Correntes	7.677.198	5.152.839	5.191.102	7.915.688	5.558.855	7.321.342	5.062.519	5.886.903	4.765.384	5.144.137	8.299.683	5.469.894	73.445.543	73.445.543
Cota-Parte do FPM	2.512.286	1.825.312	1.681.086	1.599.496	2.010.276	3.123.565	1.799.582	2.702.097	1.652.997	1.889.891	2.100.917	1.962.241	24.859.747	24.859.747
Cota-Parte do ICMS	1.630.469	1.679.390	1.620.367	1.582.659	1.555.230	1.503.877	1.467.023	1.319.576	1.402.122	1.259.350	1.643.204	1.426.670	18.089.937	18.089.937
Cota-Parte do IPVA	152.156	130.202	93.131	78.420	63.561	53.282	66.425	71.244	117.835	106.506	387.585	287.583	1.607.931	1.607.931
Cota-Parte do ITR	101.884	6.269	291.041	2.787.219	447.832	588.505	301.248	34.593	16.291	16.009	15.188	17.522	4.623.601	4.623.601
Transferências da LC 87/1996	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-
Transferências da LC 61/1989	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-
Transferências do FUNDEB	685.764	720.818	671.241	736.914	688.675	675.524	748.810	752.930	698.968	670.602	918.373	793.430	8.762.048	8.762.048
Outras Transferências Correntes	3.280.402	1.511.666	1.505.476	1.867.893	1.481.957	2.052.112	679.431	1.006.464	877.171	1.201.779	3.234.416	982.448	19.681.215	19.681.215
Outras Receitas Correntes	162.323	292	0	0	0	0	162.323	292	0	0	0	0	325.231	325.231
DEDUÇÕES (II)	**(864.004)**	**(913.976)**	**(902.681)**	**(1.383.994)**	**(1.025.676)**	**(1.017.970)**	**(898.485)**	**(1.019.665)**	**(811.566)**	**(844.323)**	**(1.008.208)**	**(914.850)**	**(11.605.399)**	**(11.605.399)**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-154.390,81	-174.340,01	-184.966,26	-167.594,68	-197.036	-172.451	-171.629	-174.756	-169.217	-173.419	-171.774	-174.815	-2.086.390	-2.086.390
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													0	0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previde	-14.113,69	-5.298	-15.205	-20.540	-20.487,01	0	0	-19.407	-4.500	-16.552	-7.056	-1.232	-124.391	-124.391
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(695.500)	(734.337)	(702.510)	(1.195.859)	(808.153)	(845.519)	(726.855)	(825.502)	(637.849)	(654.351)	(829.379)	(738.803)	(9.394.618)	(9.394.618)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.274.477**	**5.700.057**	**5.245.610**	**7.983.617**	**5.540.148**	**11.309.064**	**5.900.694**	**6.071.932**	**5.857.509**	**5.497.975**	**8.472.002**	**6.280.907**	**82.133.991**	**82.133.991**

Prefeitura Munical de Santo Antônio de Leverger - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	210.000,00	133.804,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.383.000,00	1.155.994,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.192.300,00	3.561.100,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.552.000,00	887.120,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		
2.1- Cota-Parte FPM		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.267.000,00	12.107.724,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.540.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	14.163.000,00	8.517.945,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	102.000,00	-
2.4- Cota-Parte ITR	2.817.000,00	400.851,29
2.5- Cota-Parte IPVA	1.133.000,00	1.037.178,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.359.300,00**	**27.801.719,26**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.696.400,00**	**4.412.739,96**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.367.965,00**	**1.390.085,96**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**9.623.000,00**	**4.892.528,24**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.623.000,00	4.892.528,24
6.1.1- Principal	9.621.000,00	4.583.112,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	309.416,10
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	309.416,10
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**1.924.600,00**	**170.372,18**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
10.1- Educação Infantil					
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	6.367.790,38	5.715.885,95	5.715.885,95		-
10.2- Ensino Fundamental	-	-	-		-
11- OUTRAS DESPESAS					-
11.1- Educação Infantil					-
11.1.1- Creche					-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-		-
11.2- Ensino Fundamental	3.000,00	3.000,00	3.000,00		-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.370.790,38**	**5.718.885,95**	**5.718.885,95**	**-**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica				-	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.370.790,38	5.718.885,95	5.718.885,95	651.904,43	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF				-	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT				-	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil				-	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital				-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.424.769,77	5.715.885,95		116,83%
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[5]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL					
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola	84.814,59	70.644,59	20.729,59		49.915,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.032.144,53	4.017.330,12	3.928.064,12		89.266,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.116.959,12**	**4.087.974,71**	**3.948.793,71**		**139.181,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	10.458.765,09
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	170.372,18
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**10.288.392,91**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.950.429,82	10.288.392,91	37,01%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[6]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação	440.000,00	204.548,95
35.2- PDDE	5.000,00	-
35.3- PNAE	117.000,00	103.601,80
35.4- PNATE	338.000,00	-
35.5- Outras Transferências do FNDE	562.000,00	1.174.217,40
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		

37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)		

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL					
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola					
42- ENSINO FUNDAMENTAL					
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)					
47.1- Despesas Correntes					
47.1.1- Pessoal Ativo					
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes					
47.2- Despesas de Capital					
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital					

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.478.900,00**	**7.478.900,00**	**5.927.754,75**	**79,26%**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**210.000,00**	**210.000,00**	**133.804,87**	**63,72%**
IPTU	111.000,00	111.000,00	46.805,50	42,17%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	99.000,00	99.000,00	86.999,37	87,88%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**1.383.000,00**	**1.383.000,00**	**1.155.994,01**	**83,59%**
ITBI	1.378.000,00	1.378.000,00	1.155.994,01	83,89%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	-	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**4.333.900,00**	**4.333.900,00**	**3.631.284,12**	**83,79%**
ISS	4.192.300,00	4.192.300,00	3.561.100,03	84,94%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	141.600,00	141.600,00	70.184,09	49,57%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.552.000,00	1.552.000,00	1.006.671,75	64,86%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**38.525.000,00**	**38.525.000,00**	**22.063.699,81**	**57,27%**
Cota-Parte FPM	20.267.000,00	20.267.000,00	12.107.724,68	59,74%
Cota-Parte ITR	2.817.000,00	2.817.000,00	400.851,29	14,23%
Cota-Parte IPVA	1.133.000,00	1.133.000,00	1.037.178,49	91,54%
Cota-Parte ICMS	14.163.000,00	14.163.000,00	8.517.945,35	60,14%
Cota-Parte IPI-Exportação	102.000,00	102.000,00	-	0,00%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		-		#DIV/0!
Desoneração ICMS - LC 87/1996	43.000,00	43.000,00	-	0,00%
Outras		-		#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.003.900,00	46.003.900,00	27.991.454,56	60,85%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**3.595.000,00**	**2.391.767,02**	**2.114.346,71**	**88,40%**	**2.100.352,92**	**87,82%**	**-**	**0,00%**	**13.993,79**
Despesas Correntes	3.542.000,00	2.391.767,02	2.114.346,71	**88,40%**	2.100.352,92	**87,82%**		**0,00%**	**13.993,79**
Despesas de Capital	53.000,00	-	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	**-**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**3.037.000,00**	**5.257.651,83**	**4.004.506,94**	**76,17%**	**3.975.700,75**	**75,62%**	**-**	**0,00%**	**28.806,19**
Despesas Correntes	2.842.000,00	5.159.651,83	4.004.506,94	**77,61%**	3.975.700,75	**77,05%**		**0,00%**	**28.806,19**
Despesas de Capital	195.000,00	98.000,00	-	**0,00%**	-	**0,00%**		**0,00%**	**-**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**275.000,00**	**77.524,65**	**76.965,23**	**99,28%**	**73.120,43**	**94,32%**	**-**	**0,00%**	**3.844,80**
Despesas Correntes	265.000,00	77.524,65	76.965,23	**99,28%**	73.120,43	**94,32%**	-	**0,00%**	**3.844,80**
Despesas de Capital	10.000,00	-	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	**-**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**-**	**-**	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**	**-**
Despesas Correntes	-	-	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	**-**
Despesas de Capital	-	-	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	**-**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**20.380,00**	**-**	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**	**-**
Despesas Correntes	20.380,00	-	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	-

Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**-**	**-**	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**	**-**
Despesas Correntes		-		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	-
Despesas de Capital		-		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**2.686.000,00**	**3.262.183,92**	**3.255.927,50**	**99,81%**	**2.402.527,99**	**73,65%**	**-**	**0,00%**	**853.399,51**
Despesas Correntes	2,678,000,00	3,262,183,92	3,255,927,50	**99,81%**	2,402,527,99	**73,65%**		**0,00%**	853,399,51
Despesas de Capital	8,000,00	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.613.380,00**	**10.989.127,42**	**9.451.746,38**	**86,01%**	**8.551.702,09**	**77,82%**	**-**	**0,00%**	**900.044,29**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (**XII**) = (**XI**)	9.451.746,38	8.551.702,09	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (**XIII**)[1]			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (**XIV**)[3]			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XV**I**) = (**XII** - **XIII** - XIV - XV)	9.451.746,38	8.551.702,09	0
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XV**II**) = (**III**) x 15% (LC 141/2012)			4.198.718,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XV**II**) = (**III**) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	**-** 5.253.028,20	**-** 4.352.983,91	**4.198.718,18**
Limite não Cumprido (X**IX**) = (XV**III**) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XV**I** / **III**)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,77%	30,55%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										

Empenhos de 2016										
Empenhos de 2015										
Empenhos de 2014										
Empenhos de 2013										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVII)	**4.822.000,00**	**4.822.000,00**	**4.149.119,09**	**86,05%**
Proveniente da União	4.227.000,00	4.227.000,00	4.149.119,09	**98,16%**
Proveniente dos Estados	595.000,00	595.000,00	-	**0,00%**
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	**#DIV/0!**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	**-**	**-**	**-**	**#DIV/0!**
OUTRAS RECEITAS (XXX)			**-**	**#DIV/0!**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.822.000,00**	**4.822.000,00**	**4.149.119,09**	**86,05%**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**4.034.000,00**	**7.133.764,06**	**4.519.052,17**	**63,35%**	**3.988.102,87**	**55,90%**	**-**	**0,00%**	**530.949,30**
Despesas Correntes	3.949.000,00	6.952.764,06	4.338.292,17	**62,40%**	3.973.202,87	**57,15%**		**0,00%**	**365.089,30**
Despesas de Capital	85.000,00	181.000,00	180.760,00	**99,87%**	14.900,00	**8,23%**		**0,00%**	**165.860,00**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**542.000,00**	**1.817.371,42**	**1.775.172,07**	**97,68%**	**950.076,90**	**52,28%**	**-**	**0,00%**	**825.095,17**
Despesas Correntes	468.000,00	1.226.866,42	1.200.001,07	**97,81%**	740.095,00	**60,32%**		**0,00%**	**459.906,07**
Despesas de Capital	74.000,00	590.505,00	575.171,00	**97,40%**	209.981,90	**35,56%**		**0,00%**	**365.189,10**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**138.000,00**	**55.000,00**	**54.517,31**	**99,12%**	**54.517,31**	**99,12%**	**-**	**0,00%**	**-**
Despesas Correntes	138.000,00	55.000,00	54.517,31	**99,12%**	54.517,31	**99,12%**	-	**0,00%**	**-**
Despesas de Capital	-	-	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	**-**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**27.000,00**	**17.000,00**	**16.776,00**	**98,68%**	**16.776,00**	**98,68%**	**-**	**0,00%**	**-**
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	16.776,00	**98,68%**	16.776,00	**98,68%**	-	**0,00%**	**-**
Despesas de Capital	10.000,00	-	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	**-**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**81.000,00**	**15.150,61**	**15.150,61**	**100,00%**	**8.736,40**	**57,66%**	**-**	**0,00%**	**6.414,21**
Despesas Correntes	81.000,00	15.150,61	15.150,61	**100,00%**	8.736,40	**57,66%**	-	**0,00%**	**6.414,21**
Despesas de Capital	-	-		**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	**-**
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**-**	**-**	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**	**-**
Despesas Correntes	-	-		**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	**-**
Despesas de Capital	-	-		**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	**-**
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**-**	**-**	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**	**-**
Despesas Correntes	-	-		**#DIV/0!**		**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	**-**
Despesas de Capital	-	-	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	**-**
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.822.000,00**	**9.038.286,09**	**6.380.668,16**	**70,60%**	**5.018.209,48**	**55,52%**	**-**	**0,00%**	**1.362.458,68**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.629.000,00	9.525.531,08	6.633.398,88	69,64%	6.088.455,79	63,92%	-	0,00%	544.943,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.579.000,00	7.075.023,25	5.779.679,01	81,69%	4.925.777,65	69,62%	-	0,00%	853.901,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	413.000,00	132.524,65	131.482,54	99,21%	127.637,74	96,31%	-	0,00%	3.844,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.000,00	17.000,00	16.776,00	98,68%	16.776,00	98,68%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.380,00	15.150,61	15.150,61	100,00%	8.736,40	57,66%	-	0,00%	6.414,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.686.000,00	3.262.183,92	3.255.927,50	99,81%	2.402.527,99	73,65%	-	0,00%	853.399,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.435.380,00**	**20.027.413,51**	**15.832.414,54**	**79,05%**	**13.569.911,57**	**67,76%**	**-**	**0,00%**	**2.262.502,97**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[2]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

Prefeitura Munical de Santo Antônio de Leverger - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAIO/2023	JUN/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**3.273.230,25**	**3.477.120,80**	**3.601.305,67**	**3.756.208,55**	**3.658.388,69**	**3.498.338,63**	**3.119.226,40**	**3.176.595,17**	**6.120.435,16**	**3.360.307,13**	**3.355.477,76**	**3.424.521,24**	**43.821.155,45**	
Pessoal Ativo	**3.273.230,25**	**3.477.120,80**	**3.601.305,67**	**3.756.208,55**	**3.658.388,69**	**3.498.338,63**	**3.119.226,40**	**3.176.595,17**	**6.120.435,16**	**3.360.307,13**	**3.355.477,76**	**3.424.521,24**	**43.821.155,45**	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.726.460,82	2.800.393,39	2.776.722,22	2.841.878,14	2.799.790,56	2.636.539,33	2.332.166,60	2.579.244,83	2.743.374,57	2.968.453,60	2.964.056,79	3.031.503,04	33.200.583,89	
Obrigações Patronais	546.769,43	676.727,41	824.583,45	914.330,41	858.598,13	861.799,30	787.059,80	597.350,34	3.377.060,59	391.853,53	391.420,97	393.018,20	10.620.571,56	
Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**79.683,46**	**116.544,97**	**88.085,14**	**73.029,06**	**81.379,68**	**350.422,79**	**109.584,83**	**79.128,54**	**21.148,01**	**51.097,31**	**30.006,33**	**73.956,08**	**1.154.066,20**	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	79.683,46	116.544,97	88.085,14	73.029,06	81.379,68	350.422,79	109.584,83	79.128,54	21.148,01	51.097,31	30.006,33	73.956,08	1.154.066,20	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.193.546,79	3.360.575,83	3.513.220,53	3.683.179,49	3.577.009,01	3.147.915,84	3.009.641,57	3.097.466,63	6.099.287,15	3.309.209,82	3.325.471,43	3.350.565,16	42.667.089,25	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**82.133.991**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**82.133.991**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**42.667.089,25**	**51,95%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETORIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE/2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
NOTA: NÃO HÁ OPERAÇÕES DE CREDITO

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
NOTA: NÃO HÁ OPERAÇÕES DE CREDITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 037-A/GP/2023

ATO Nº 037-A/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **MOACIR PIRES DE MIRANDA**, do cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeado pelo Ato nº 031/GP/2023, a partir de 05 de junho de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de junho de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 041/GP/2023

ATO Nº 041/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear Sra. **TEREZINHA MARIA REIS DE SOUZA**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito retroativo, a partir de 19 de junho de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de julho de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 43/GP/2023

ATO Nº 43/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear Sr. JONATHAM WELESON DA SILVA AMORIM, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 24 de julho de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de julho de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 044/GP/2023

ATO Nº 044/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ADILSON BENEDITO BOM DESPACHO DE ARRUDA**, do cargo em Comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete da Prefeita, nomeado pelo Ato nº 017/GP/2021, com efeito, a partir de 31 de julho de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de agosto de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 045/GP/2023

ATO Nº 045/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ADILSON BENEDITO BOM DESPACHO DE ARRUDA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotando-o no Gabinete da Prefeita, a partir de 10 de agosto de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de agosto de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 061/GP/2023

ATO Nº 061/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ADILSON PEDROSO DE AMORIM**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-o na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com efeito, a partir de 02 de outubro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de outubro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 062/GP/2023

ATO Nº 062/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CARLOS AUGUSTO DA SILVA ARRUDA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-o na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com efeito, a partir de 02 de outubro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de outubro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 065/GP/2023

ATO Nº 065/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA**, do cargo em Comissão de Gestor de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nomeado através do Ato nº 006/GP/2021, a partir de 10 de novembro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de novembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 066/GP/2023

ATO Nº 066/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA**, para exercer o cargo em Comissão de Gestor de Tesouraria, lotando-o na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 19 de novembro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de novembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** tendo como objeto a **Contratação de empresa para realização de Show Nacional com a dupla Munhoz e Mariano, para atender ao evento da festa de emancipação do Município de Santo Antônio do Leste em 27 de janeiro de 2024.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **M2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 30.984.692/0001-10,** com sede na Rua Ataufo Alves, nº. 392 bairro TV Morena, Campo Grande – MS, CEP: 79.050-130. E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 – CELEBRADO EM 01 DE JANEIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 44 (quarenta e quatro) dias, que passará a ser até 31 de dezembro de 2023, conforme a cláusula quinta do contrato primitivo.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo é de R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR DO PLANTÃO	VALOR TOTAL
Nº01/2022	88 PLANTÕES	R$ 1.100,00	R$ 96.800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal São José do Povo

0203- Secretaria de Saúde

10.302.9120.2057.0000-Manter o Centro de Saúde-Hospital Municipal

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

Ficha:202

4.CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 16 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº127/2023.

O Município de São Jose do Povo/MT torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP sob o n° 23/2023, Processo Licitatório nº 127/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** DO OBJETO: A secretaria municipal de Saúde solicita a contratação de empresa para realização de serviços de exames laboratoriais, destinados a usuários do SUS, Conforme especificações definidas no Anexo I Termo de Referência.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **27 de dezembro de 2023, às 8h00min**no Paço Municipal. INFORMAÇÕES: Quaisquer outras informações entrem em contato pelos Tel. (66) 34941137 Ramal 205 pelo site http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou e-mail licitacao2019sjp@gmail.com qualquer outras dúvidas, **das 12h00min às 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo-MT, 15 de dezembro de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, NA EDIÇÃO N° 4.381, O CONTRATO DE COMPRA N°195/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°64/2023, FIRMADO ENTRE A FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA YASMIM BESSA ITACARAMBY DE ANDRADE-MEI, cadastrada no CNPJ sob n.º 44.186.844/0001-44, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE COMPRA N°195/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é R$ 56.333,33 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

LEIA-SE:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°195/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

São José do Povo – MT; 15 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022 – CELEBRADO EM 30 DE NOVEMBRO 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E V. T. COSTA-ME,AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, que passará a ser até 01 de dezembro de 2024, conforme a cláusula quinta do contrato primitivo.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo mensal é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº144/2022	12 meses	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00

2.2 O valor total do presente Aditivo é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal São José do Povo

0203- Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057.0000-Manter o Centro de Saúde-Hospital Municipal

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

Ficha:137

4.CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 30 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2023/SECAD DE 15 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	181/2023	
Contrato	149/2023 ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA	
Objeto	SHOW REGIONAL COM A DUPLA “FABRICIO E FERNANDO”, DURAÇÃO APROXIMADA DE 02:00H, ANO DE 2023, FESTIVAL GASTRONOMICO, CONFORME PROPOSTA, DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023 - VINCULADO AO CONVÊNIO 1888-2023 - SECEL E PREFEITURA.	
Vigência	11/12/2023 A 09/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	MARCOS ANTONIO PUNTEL
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	COORDENADOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BAS	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Matricula	2681	2667

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir De 15 de Dezembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 15 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO N° 011/2023/CMAS.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS NA LEI 12.344 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando a Lei nº 12.344 que altera o dispositivo da lei nº 8.059 de 29 de dezembro de 2003, que institui o Fundo de Apoio ás Ações Sociais de Mato Grosso- FUS/MT.

Considerando documentação enviada a Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania, Sra Grasielle Paes Bugallho, solicitando Recursos Financeiros para a Secretaria de Assistência Social de São José do Rio Claro, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais), devido a diminuição de repasses e a crise agravada pela pandemia;

Considerando que o Plano de utilização do valor de R$350.000,00 (trezentos e Cinquenta mil reais) será utilizado para custeio das atividades, programas e projetos da Secretaria de Estado de Assitência Social Trabalho e Cidadania, articulados com a Proteção Social Basica e Proteção Social Especial, tais como: Ser Familia, Ser Criança, e demais projetos do município,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação para utilização dos Recursos confinanciamento conforme a lei LEI Nº 12.344, DE 05/12/2023/FUS/MT de Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Registra – se, publique – se e cumpra – se.

São José do Rio Claro-MT, 13 de dezembro de 2023.

Clotilde Souza Cortes

Presidente CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023 -AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o pregão eletrônico 036/2023**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA EQUIPAR A AMBULÂNCIA DO TIPO UTI MÓVEL, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** sofreu retificações.

1) ONDE SE – LÊ: ITEM 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ASPIRADOR CIRURGICO - ASPIRADOR ELETRICO DE SECRECAO COM PEDESTAL - PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSA DO COM DISPLAY LED DE 08 SEGMENTOS COM ALTO BRILHO QUE PERMITE VISUALIZACAO À DISTANCIA E EM QUALQUER AMBIENTE.

2) ONDE SE – LÊ: ITEM 2 - TERMO DE REFERÊNCIA AUTOCLAVE HORIZONTAL – DO TIPO HOSPITALAR, GRANDE PORTE PARA ESTERILIZACAO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS EM GERAL DE NO MINIMO 250 LITROS, EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CAMARA INTERNA DE NO MINIMO 250 L, DEVERA FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO. **3) ONDE SE – LÊ: ITEM 3- TERMO DE REFERÊNCIA**

BOMBA DE INFUSAO - MI23 PARA INFUSAO DE MEDICAMENTOS. DISPOSITIVO MÉDICO QUE ENTREGA FLUIDOS, COMO NUTRIENTES E MEDICAMENTOS NO CORPO DO PACIENTE EM QUANTIDADES CONTROLADAS.

4) ONDE SE – LÊ: ITEM 5- TERMO DE REFERÊNCIA

VENTILADOR PULMONAR - ELETRONICO, MICROPROCESSADO, CICLADO A TEMPO, VOLUM, MONTADO SOBRE PEDESTAL COM RODIZIOS, MODOS: CONTROLADA, ASSISTIDA, SUSPIRO, SIMV, CPAP, SUPORTE DE, CONTROLES PARA O2(21-100%), FR(1-150RPM),VC(20-2000ML),PRESSAO(CON, MONITORACAO DOS PARAMETROS.

5) ONDE SE – LÊ: ITEM 6- TERMO DE REFERÊNCIA

VENTILADOR PULMONAR - NEO TRANSPORTE (UTI MOVEL), VENTILADOR PULMONAR ELETRONICO, MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIATRICOS E ADULTOS, POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILACAO OU MODOS VENTILATORIOS COMPATIVEIS: VENTILACAO COM VOLUME CONTROLADO.

1) **LEIA-SE: ITEM 1 -TERMO DE REFERÊNCIA**

ASPIRADOR CIRURGICO - ASPIRADOR ELETRICO DE SECRECAO COM PEDESTAL - PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO COM DISPLAY LED DE 08 SEGMENTOS COM ALTO BRILHO QUE PERMITE VISUALIZACAO À DISTANCIA E EM QUALQUER AMBIENTE; ALARMES AUDIOVISUAIS DE SEGURANCA; MOTOR A PISTAO E ISENTO DE OLEO; GABINETE PROTEGIDO CONTRA PENETRACAO DE AGUA; AJUSTE DE INTENSIDADE DE ASPIRACAO / VACUO; PROTECAO DE SAIDA POR FILTRO DE AR DE ALTA CAPACIDADE; FLUXO DE ASPIRACAO: 60 LPM; VACUOMETRO COM FAIXA DE LEITURA DE 0 A -760 MMHG / 0 A -100 KPA; FAIXA MAXIMA: -90KPA/-675MMHG; TECLA NO PAINEL PARA SELECAO DE MODO DE OPERACAO: CONTINUO OU INTERMITENTE/PEDAL; TRIPLO SISTEMA DE PROTECAO DE ENTRADA COM SENSOR DE NIVEL ELETRONICO QUE BLOQUEIA O FUNCIONAMENTO DO MOTOR FILTRO HIDROFOBICO E BOIA MECANICA INTEGRADA QUE INTERROMPEM O FLUXO DE ASPIRACAO E IMPEDEM O TRANSBORDAMENTO EM CASO DE FRASCO CHEIO; FRASCO COLETOR GRADUADO EM POLICARBONATO RESISTENTE E GRADUADO; CAPACIDADE DE 05 LITROS AUTOCLAVAVEL E COM ALCA NA TAMPA. MANUAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO.

2) **LEIA-SE: ITEM 2 -TERMO DE REFERÊNCIA**

AUTOCLAVE HORIZONTAL – DO TIPO HOSPITALAR, GRANDE PORTE PARA ESTERILIZACAO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS EM GERAL DE NO MINIMO 250 LITROS, EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CAMARA INTERNA DE NO MINIMO 250 L, DEVERA FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMAVEL COM NO MINIMO 9 PROGRAMAS, COM DISPLAY TOUCH SCREEN, MANOMETRO E MANOVACUOMETRO.

3) **LEIA-SE: ITEM 3 -TERMO DE REFERÊNCIA**

BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES POR VIA ENTERAL E PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL. UTILIZA DESCARTÁVEL UNIVERSAL, E DEVERÃO POSSUI PINÇA CORTA FLUXO PARA AUMENTAR A SEGURANÇA CONTRA FLUXO LIVRE. A BOMBA DEVE POSSUIR PELO MENOS CINCO TIPOS DE PROGRAMAÇÃO DE INFUSÃO SENDO QUE OBRIGATORIAMENTE AS INFORMAÇÕES COMO: VAZÃO, VOLUME E TEMPO DEVERÃO ESTAR PRESENTES. VAZÃO PROGRAMÁVEL DE ATÉ 1200,0 ML/H EM INTERVALOS DE 0,1 ML/H. CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9.999,9 ML E TEMPO DE INFUSÃO DE ATÉ 99H E 59MIN. DADOS COMO PESO,

CONCENTRAÇÃO E DOSE, CASO POSSUA: LIMITE DE PESO CORPÓREO SUPERIOR A 200KG; UNIDADES DE CONCENTRAÇÃO DA DROGA EM MG/ML OU MG/ML E UNIDADES DE DOSE EM MG/KG/MIN OU MG/KG/MIN. DEVE POSSUIR BOLUS E KVO (MANUTENÇÃO DE VEIA ABERTA) AJUSTÁVEIS EM VAZÃO E VOLUME. DEVE POSSUIR AS SEGUINTES FUNÇÕES: AJUSTE DE DATA E HORA, VOLUME SONORO, BLOQUEIO DE TECLADO, DADOS DA INFUSÃO ANTERIOR, AJUSTE DE DISPLAY, BIBLIOTECA DE DROGAS (MÍNIMO DE 150 DROGAS), AJUSTE DE OCLUSÃO, AJUSTE DO SENSOR DE GOTAS (OPÇÃO DE DESLIGÁ-LO), AJUSTE DO SENSOR DE AR AJUSTE DO BOLUS, AJUSTE DO VOLUME DE PREENCHIMENTO DO EQUIPO, HABILIDADE DE ALTERAR A VAZÃO SEM INTERROMPER A INFUSÃO, ZERAR VOLUME E PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DO FRASCO. DISPLAY EM LCD COM APRESENTAÇÃO CONSTANTE DA VAZÃO, BARRA DE PROGRESSO DA INFUSÃO, VOLUME INFUNDIDO, VOLUME RESTANTE (VTBI), TEMPO RESTANTE DA INFUSÃO, INDICADOR DE HORA, INDICADOR GRÁFICO DE CARGA DA BATERIA, INDICADOR GRÁFICO DE GOTEJAMENTO REAL, INDICADOR GRÁFICO E NUMÉRICO DA PRESSÃO ATUAL E INDICADOR GRÁFICO DE BLOQUEIO DE TECLADO. DEVE POSSUIR SENSOR DE AR NA LINHA AJUSTÁVEL, PARA DETECÇÃO DE QUALQUER BOLHA DE AR, ATÉ 500 ML E SENSOR DE PRESSÃO AJUSTÁVEL EM, NO MÍNIMO, TRÊS NÍVEIS. PRÉ-ALARMES: FIM DA BATERIA, FIM DA INFUSÃO E FIM DO VOLUME DE FRASCO. ALARMES VISUAIS E SONOROS: ESPERA (STAND BY), VAZÃO LIVRE, KVO, INFUSÃO INTERROMPIDA, OCLUSÃO, AR NA LINHA, PORTA ABERTA, FRASCO VAZIO, INFUSÃO COMPLETA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRÍTICA, ERRO DE PROGRAMAÇÃO (VALOR INVÁLIDO), SENTIDO DO FLUXO, DESCONECTAR PACIENTE, BOMBA SEM EQUIPO, SENSOR DE GOTAS DESABILITADO E SENSOR DE AR DESLIGADO (INFUSÃO ENTERAL). DEVE POSSUIR HISTÓRICO DE INFUSÕES COM NO MÍNIMO 2.000 EVENTOS, INCLUINDO REGISTROS TÉCNICOS E DE INFUSÃO (A QUANTIDADE DE INFUSÕES GRAVADAS VARIA COM A QUANTIDADE DE EVENTOS UTILIZADOS). A BOMBA DEVE VIR COM BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 5 HORAS A 25 ML/H, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DO USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS. OPERAR ENTRE 100 E 230 V~ DE FORMA AUTOMÁTICA. DEVE POSSUIR SAÍDA PARA ALIMENTAÇÃO PARA USO EM AMBULÂNCIAS. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA IPX2 (MÍNIMO). PESO DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 2,2 KG. REGISTRO E MANUAIS ANVISA, ASSITENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO.

4) LEIA-SE: ITEM 5 -TERMO DE REFERÊNCIA

VENTILADOR PULMONAR - ELETRONICO, MICROPROCESSADO,CICLADO A TEMPO, VOLUM, MONTADO SOBRE PEDESTAL COM RODIZIOS, MODOS: CONTROLADA, ASSISTIDA,SUSPIRO,SIMV,CPAP,SUPORTE DE, CONTROLES PARA O2(21-100%),FR(1-150RPM),VC(20-2000ML),PRESSAO(CON, MONITORACAO DOS PARAMETROS: TEMPO INSPIRATORIO(TI),RELACAO I:E,VOLUME CORRENTE, MOSTRADOR (ES) : MANOMETROS ELETRONICOS COM LEDS E DISPLAYS, ALARMES PARA AUDIOVISUAIS P/BAIXA PRESSAO NO CIRCUITO, APNEIA,B, ALIMENTACAO 110/220 VOLTS - 60 HZ, OU 12 VCC, COM BATERIA INTE, ACOMPANHA: 2 CIRCUITOS, UMIDIFICADOR AQUECIDO C/ DISPLAY E AL, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO,MANUAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA VALIDO BEM COMO POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO.

5) LEIA-SE: ITEM 6 -TERMO DE REFERÊNCIA

VENTILADOR PULMONAR - NEO TRANSPORTE (UTI MOVEL), VENTILADOR PULMONAR ELETRONICO, MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIATRICOS E ADULTOS, POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILACAO OU MODOS VENTILATORIOS COMPATIVEIS: VENTILACAO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILACAO COM PRESSAO CONTROLADA; VENTILACAO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILACAO COM SUPORTE DE PRESSAO; VENTILACAO COM SUPORTE A VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS;COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, , SMARTCARE, PAV, ASV, AVA OU SIMILAR) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial.15 de dezembro de 2023.São José do Rio Claro-MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 437/2023/SECAD DE 15 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	174/2023	
Contrato	144/2023 COMMERCE ALL SERVICOS LTDA.	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS DE REAGENTES QUÍMICOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	08/12/2023 A 08/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	KLEITON OLIVEIRA SILVA SANTOS	ENIEDJA DE MELO SILVA
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	FISCAL SANITARISTA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1971	1916

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir De 15 de Dezembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 15 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 438/2023/SECAD DE 15 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	175/2023	
Contrato	150/2023 VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA.	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	11/12/2023 A 10/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	SONIA ROSANGELA DE MELO	ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA
Cargo/ Função	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Matricula	43	2655

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir De 15 de Dezembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 15 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 434/2023/SECAD DE 15 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	180/2023	
Contrato	148/2023 PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	
Objeto	SHOW REGIONAL COM O CANTOR “CESINHA MELLO”, DURAÇÃO APROXIMADA DE 02:00H, ANO DE 2023, FESTIVAL GASTRONOMICO, CONFORME PROPOSTA, DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023, VINCULADO AO CONVÊNIO 1888-2023.	
Vigência	11/12/2023 A 09/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	MARCOS ANTONIO PUNTEL
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	COORDENADOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BAS	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Matricula	2681	2667

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir De 15 de Dezembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 15 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 436/2023/SECAD DE 15 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	182/2023	
Contrato	151/2023 MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA	
Objeto	REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO REVEILLON DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, - CONTRATAÇÃO DO CANTOR GABRIEL MARCOLAN E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.	
Vigência	11/12/2023 A 09/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	MARCOS ANTONIO PUNTEL
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	COORDENADOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BAS	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Matricula	2681	2667

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir De 15 de Dezembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 15 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIARIOS Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor ROBSON AMARAL MATOS, torna público, para conhecimento dos interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIARIOS Nº 002/2023.**

	ENSINO SUPERIOR			
QUANT.	NOME	CURSO	PONTOS	RESULTADO
1	LUCIENE ROCHA PEREIRA	PEDAGOGIA	8,8	APROVADA/CR
2	CAMILA DE PAULA FONTANA	DIREITO	8,6	APROVADA/CR
3	JULIANA DE LOURDES MARQUES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	8,5	APROVADA/CR
4	CARLOS EDUARDO SANTOS	EDUCAÇÃO FISICA	8,4	APROVADA/CR
5	KARY DOMINGUES PEREIRA SILVA	RADIOLOGIA	8,2	APROVADA/CR
6	IARITSA RAFAELA ANDRADE AMARAL	DIREITO	8,1	APROVADA/CR
7	JESSICA BATISTELLI DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	8,1	APROVADA/CR
8	ANA PAULA ALVEZ DE OLIVEIRA FERRO	PEDAGOGIA	0	ELIMINADO (NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA)
9	LORRAYNE BENITEZ VIEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	0	ELIMINADO (NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA)
10	MARIA EDUARDA DIAS FRANCISCO	ADMINISTRAÇÃO	0	ELIMINADO (NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA)

ENSINO MÉDIO			
QUANT.	NOME:	PONTOS	RESULTADO
1	JENNIFFER KAUANNE SANTOS COSTA	9,9	APROVADA/CR
2	GABRYEL CARDOSO CHRUSCZAK	9,0	APROVADO/CR
3	ALISSON JUSCELIO DE SOUZA RAMOS	8,9	APROVADA/CR
4	GABRIELLY MIQUELOTI LOPES	8,9	APROVADA/CR
5	KAROLINE CAMPOS DIAS	8,9	APROVADA/CR
6	DAISY CARLA AMARAL BISPO	8,6	APROVADA/CR
7	GEOVANA HUBNER GUILHERME	8,4	APROVADA/CR
8	SANDRIELLEN BERNARDO DA SILVA	8,3	APROVADA/CR
9	PEDRO HENRIQUE SANTOS MUNIZ	8,3	APROVADO/CR
10	JULIANA GRAZIELE ARAUJO DA SILVA	8,3	APROVADA/CR
11	JOSE FRANCISCO BRUSTOLIN CIRELLI	8,2	**APROVADO/CR***
12	KAROLYNE MAIA DA SILVA	8,1	APROVADA/CR
13	GABRYELLA AYELLO SILVA	7,9	APROVADA/CR
14	VITORIA GABRIELA SILVA VIEIRA	7,8	**APROVADO/CR***
15	GIOVANA SEICOFSKI BESCOROVAINE	7,7	APROVADA/CR
16	BETINA SOARES SILVA	7,7	APROVADA/CR
17	VITORIA DA SILVA	7,7	APROVADA/CR
18	STEFANY AMANDA SILVA GOIS	7,7	APROVADO/CR
19	MARIA ELOIZA DOS SANTOS CARDOSO	7,6	APROVADO/CR
20	PABLO LUIZ SILVA SOBRINHO	7,6	APROVADA/CR
21	ANA APARECIDA BARBOSA CAETANO	7,4	APROVADO/CR
22	LUAN HENRIQUE VELO DOS SANTOS	7,4	APROVADA/CR
23	DANIEL SILVA SOUSA	7,2	APROVADA/CR
24	LORENA PINHEIRO FIER	7,1	APROVADA/CR
25	ADRIELI MARCELLA PETZOLD TAVARES DA SILVA	7,1	APROVADA/CR
26	FLAVIA ALESSANDRA FERNANDES DINIZ	6,9	**APROVADA/CR***
27	ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	6,8	APROVADA/CR*
28	PABLO LUAN CANDIDO REIS	6,8	APROVADA/CR
29	ISADORA MARCELA SANTOS SILVA	6,5	APROVADA/CR
30	DAFNY VITORIA CARDOSO BOTTER	6,4	APROVADA/CR
31	NATALY BEATRIZ DA SILVA GARCIA	6,4	APROVADA/CR
32	JOSÉ EVERTON SANTOS DA SILVA	6,2	APROVADA/CR
33	IZABELI VITORIA DE ASSIS ARAUJO	6,0	APROVADA/CR
34	ANA LARISSA RODRIGUES SILVA	6,0	**APROVADA/CR***
35	ELIZEU HENRIQUE MARQUES FELIX	0	ELIMINADO (NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA)
36	BARBARA EBERHARDT JALLES	0	ELIMINADO (NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA)

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/) e nas redes sociais da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 001/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 18 de dezembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 433/2023/SECAD DE 15 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	179/2023	
Contrato	147/2023 E. P. EVENTOS LTDA	
Objeto	SHOW REGIONAL COM A BANDA "NOVO SOM", DURAÇÃO APROXIMADA DE 02:00H, ANO DE 2023, FESTIVAL GASTRONOMICO, CONFORME PROPOSTA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023. - VINCULADO AO CONVÊNIO 1888-2023.	
Vigência	11/12/2023 A 09/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	MARCOS ANTONIO PUNTEL
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	COORDENADOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BAS	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Matricula	2681	2667

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir De 15 de Dezembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 15 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAÇÃO DIRETA Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 043/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO/ MATERIAL DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS ENTRE OS DIAS 18 A 22 DE DEZEMBRO EM SÃO JOSÉ DO XINGU E LOCAÇÃO DE GRADIO DE CONTENÇÃO (03) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de licitatório 043/2023, que trata da Dispensa de Licitação 002/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS ENTRE OS DIAS 18 A 22 DE DEZEMBRO EM SÃO JOSÉ DO XINGU MT E LOCAÇÃO DE GRADIO DE CONTENÇÃO (03) DIÁRIAS.

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretaria Educação e Cultura, carreou nos autos, justificativa da compra, orçamentos, parecer jurídico e demais documentação necessária para composição do processo.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as documentações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifestou pela declaração de DISPENSA de licitação, que foi legal.

É apresentado aos auto do processo, justificativa para contratação da empresa M. V. FREITAS LTDA, que oferece o menor valor para a realização dos serviços.

Considerando ainda, inciso II do artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023, autorizando a contratação nos seguintes termos:

Contratada: M. V. FREITAS LTDA (CNPJ: 00.964.074/0001-48)

Valor: R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 174 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 15 de dezembro de 2023.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 53/2023

Processo Administrativo n° 6352/2023

Pregão Presencial para Adesão n° 22/2023

A Prefeitura Municipal torna público a adesão a ata de registros de peços nº 066/2023 proveniente do pregão presencial nº 15/2023 da prefeitura municipal de Alto Boa Vista - MT para contratação de empresa para fornecimento de estruturas e serviços para eventos realizados pela secretaria municipal de educação e cultura de são josé do xingu-mt firmada com a empresa M V DE FREITAS - EPP inscrita no CNPJ: 00.964.074/0001-48. Sendo os itens:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

EMPRESA: M V DE FREITAS - EPP

CNPJ: 00.964.074/0001-48

VALOR GLOBAL: 693.310,000 (seiscentos e noventa e três mil trezentos e dez reais)

RELAÇÃO DE ITENS PARA ADESÃO: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E13.

São José do Xingu – MT, 15 de dezembro de 2023.

DAYANE COSTA DE BRITO

PREGOEIRA

DECRETO N° 224/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.346.922,00	97.267.004,97	13.217.405,77	13,59	62.966.816,35	64,74	34.300.188,62
RECEITAS CORRENTES	67.272.556,84	69.192.639,81	12.637.523,77	18,26	62.227.269,56	89,93	6.965.370,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.041.440,00	8.041.440,00	1.251.661,08	15,57	7.214.220,79	89,71	827.219,21
Impostos	6.901.940,00	6.901.940,00	1.031.429,38	14,94	5.873.380,20	85,10	1.028.559,80
Taxas	1.139.500,00	1.139.500,00	220.231,70	19,33	1.340.840,59	117,67	-201.340,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.111.000,00	3.111.000,00	707.218,39	22,73	3.610.482,31	116,06	-499.482,31
Contribuições Sociais	1.711.000,00	1.711.000,00	413.013,48	24,14	1.982.280,22	115,86	-271.280,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	294.204,91	21,01	1.628.202,09	116,30	-228.202,09
RECEITA PATRIMONIAL	168.422,00	168.422,00	215.855,07	128,16	1.235.809,48	733,76	-1.067.387,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	165.422,00	165.422,00	215.855,07	130,49	1.235.809,48	747,06	-1.070.387,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.425.000,00	1.425.000,00	232.520,72	16,32	1.231.798,26	86,44	193.201,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.355.000,00	1.355.000,00	232.520,72	17,16	1.231.798,26	90,91	123.201,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.226.694,84	56.146.777,81	9.914.545,54	17,66	48.339.353,86	86,09	7.807.423,95
Transferências da União e de suas Entidades	27.668.720,20	28.850.788,78	5.108.955,57	17,71	24.737.461,88	85,74	4.113.326,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.512.974,64	16.971.305,19	2.875.174,54	16,94	14.611.523,53	86,10	2.359.781,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.279.683,84	1.930.415,43	18,78	8.989.368,45	87,45	1.290.315,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	1.000,00	6,67	14.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	315.722,97	105,24	595.604,86	198,53	-295.604,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	154.000,00	154.000,00	10.955,91	7,11	61.918,97	40,21	92.081,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.000,00	51.000,00	4.366,10	8,56	181.997,39	356,86	-130.997,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	300.400,96	316,21	351.688,50	370,20	-256.688,50
RECEITAS DE CAPITAL	28.074.365,16	28.074.365,16	579.882,00	2,07	739.546,79	2,63	27.334.818,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.624.365,16	27.624.365,16	579.882,00	2,10	739.546,79	2,68	26.884.818,37
Transferências da União e de suas Entidades	10.420.250,00	10.420.250,00	579.882,00	5,56	739.546,79	7,10	9.680.703,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.204.115,16	17.204.115,16	0,00	0,00	0,00	0,00	17.204.115,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.053.078,00	4.053.078,00	996.090,16	24,58	4.627.697,76	114,18	-574.619,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.400.000,00	101.320.082,97	14.213.495,93	14,03	67.594.514,11	66,71	33.725.568,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.400.000,00	101.320.082,97	14.213.495,93	14,03	67.594.514,11	66,71	33.725.568,86
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.400.000,00	101.320.082,97	14.213.495,93	14,03	67.594.514,11	66,71	33.725.568,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.857.987,88			12.857.987,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.857.987,88			12.857.987,88		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.315.722,00	108.685.179,99	11.048.785,54	69.455.024,92	39.230.155,07	13.706.770,78	62.188.163,35	46.497.016,64	60.408.680,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	60.928.941,48	68.535.226,20	9.358.999,82	60.102.911,62	8.432.314,58	10.877.786,83	55.716.415,00	12.818.811,20	54.465.603,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.896.500,00	35.109.708,71	6.038.422,44	30.008.712,15	5.100.996,56	6.126.321,88	29.933.011,68	5.176.697,03	29.746.508,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	15.143,08	74.575,84	10.424,16	74.575,84	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.982.441,48	33.340.517,49	3.320.577,38	30.009.199,47	3.331.318,02	4.736.321,87	25.708.827,48	7.631.690,01	24.644.519,70	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.982.441,48	33.340.517,49	3.320.577,38	30.009.199,47	3.331.318,02	4.736.321,87	25.708.827,48	7.631.690,01	24.644.519,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.475.492,16	38.719.544,90	1.689.785,72	9.352.113,30	29.367.431,60	2.828.983,95	6.471.748,35	32.247.796,55	5.943.076,89	0,00
INVESTIMENTOS	32.365.492,16	38.565.129,90	1.689.785,72	9.197.700,69	29.367.429,21	2.804.504,92	6.342.415,52	32.222.714,38	5.813.744,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	154.415,00	0,00	154.412,61	2,39	24.479,03	129.332,83	25.082,17	129.332,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.911.288,36	1.430.408,89	0,00	0,00	1.430.408,89	0,00	0,00	1.430.408,89	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.084.278,00	5.689.800,39	940.174,02	5.038.105,49	651.694,90	984.260,45	4.998.460,43	691.339,96	4.549.827,65	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.400.000,00	114.374.980,38	11.988.959,56	74.493.130,41	39.881.849,97	14.691.031,23	67.186.623,78	47.188.356,60	64.958.508,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.400.000,00	114.374.980,38	11.988.959,56	74.493.130,41	39.881.849,97	14.691.031,23	67.186.623,78	47.188.356,60	64.958.508,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			407.890,33		2.636.005,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.400.000,00	114.374.980,38	11.988.959,56	74.493.130,41		14.691.031,23	67.594.514,11		67.594.514,11	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.053.078,00	4.053.078,00	996.090,16	24,58	4.627.697,76	114,18	-574.619,76
RECEITAS CORRENTES	4.053.078,00	4.053.078,00	996.090,16	24,58	4.627.697,76	114,18	-574.619,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.053.078,00	4.053.078,00	996.090,16	24,58	4.627.697,76	114,18	-574.619,76
Contribuições Sociais	4.053.078,00	4.053.078,00	996.090,16	24,58	4.627.697,76	114,18	-574.619,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.084.278,00	5.689.800,39	940.174,02	5.038.105,49	651.694,90	984.260,45	4.998.460,43	691.339,96	4.549.827,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.964.278,00	5.499.800,39	940.174,02	4.848.105,49	651.694,90	952.198,54	4.839.432,01	660.368,38	4.390.799,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.927.078,00	5.434.720,39	940.174,02	4.783.025,49	651.694,90	940.174,02	4.783.025,31	651.695,08	4.334.392,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	65.080,00	0,00	65.080,00	0,00	12.024,52	56.406,70	8.673,30	56.406,70	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,00	32.061,91	159.028,42	30.971,58	159.028,42	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,00	32.061,91	159.028,42	30.971,58	159.028,42	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.315.722,00	108.685.179,99	11.048.785,54	69.455.024,92	93,24	39.230.155,07	13.706.770,78	62.188.163,35	92,56	46.497.016,64	0,00
Legislativa	3.157.400,00	3.194.465,84	399.804,20	2.837.360,75	3,81	357.105,09	665.589,71	2.545.541,36	3,79	648.924,48	0,00
Ação Legislativa	3.157.400,00	3.194.465,84	399.804,20	2.837.360,75	3,81	357.105,09	665.589,71	2.545.541,36	3,79	648.924,48	0,00
Administração	11.893.646,52	11.678.573,92	1.069.268,31	10.340.077,60	13,88	1.338.496,32	1.595.718,59	9.691.977,18	14,43	1.986.596,74	0,00
Administração Financeira	2.387.000,00	2.319.266,67	253.165,93	2.034.079,94	2,73	285.186,73	340.680,45	1.817.109,11	2,70	502.157,56	0,00
Controle Interno	430.000,00	389.648,00	61.701,71	343.288,84	0,46	46.359,16	61.701,71	343.288,84	0,51	46.359,16	0,00
Administração Geral	9.076.646,52	8.969.659,25	754.400,67	7.962.708,82	10,69	1.006.950,43	1.193.336,43	7.531.579,23	11,21	1.438.080,02	0,00
Assistência Social	3.080.135,00	3.372.206,17	361.999,00	2.335.606,31	3,14	1.036.599,86	437.267,04	2.179.933,12	3,24	1.192.273,05	0,00
Assistência ao Idoso	314.500,00	300.042,25	2.939,98	295.210,48	0,40	4.831,77	27.007,84	255.553,00	0,38	44.489,25	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	313.500,00	311.448,46	0,00	310.682,40	0,42	766,06	38.750,56	272.311,51	0,41	39.136,95	0,00
Assistência Comunitária	2.341.645,00	2.366.836,52	240.325,49	1.412.066,08	1,90	954.770,44	254.790,64	1.376.707,97	2,05	990.128,55	0,00
Administração Geral	110.490,00	393.878,94	118.733,53	317.647,35	0,43	76.231,59	116.718,00	275.360,64	0,41	118.518,30	0,00
Previdência Social	4.486.600,00	6.159.600,00	1.025.938,43	4.908.124,94	6,59	1.251.475,06	1.051.068,03	4.843.919,48	7,21	1.315.680,52	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.486.600,00	6.159.600,00	1.025.938,43	4.908.124,94	6,59	1.251.475,06	1.051.068,03	4.843.919,48	7,21	1.315.680,52	0,00
Saúde	15.778.216,96	19.633.826,57	2.723.192,04	16.845.714,22	22,61	2.788.112,35	3.038.654,53	15.307.229,44	22,78	4.326.597,13	0,00
Atenção Básica	4.125.689,00	6.506.734,30	995.591,14	4.967.759,90	6,67	1.538.974,40	923.906,64	4.720.219,33	7,03	1.786.514,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.774.717,00	10.159.923,51	1.332.280,05	9.149.816,82	12,28	1.010.106,69	1.670.405,62	7.942.560,63	11,82	2.217.362,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	525.030,96	597.974,32	56.101,09	554.497,66	0,74	43.476,66	73.532,89	514.897,08	0,77	83.077,24	0,00
Vigilância Sanitária	118.500,00	175.388,10	31.713,81	134.641,05	0,18	40.747,05	35.610,43	127.560,99	0,19	47.827,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	803.080,00	865.500,88	169.017,92	831.360,47	1,12	34.140,41	168.127,80	821.912,34	1,22	43.588,54	0,00
Administração Geral	1.431.200,00	1.328.305,46	138.488,03	1.207.638,32	1,62	120.667,14	167.071,15	1.180.079,07	1,76	148.226,39	0,00
Trabalho	644.000,00	645.550,03	0,00	645.500,03	0,87	50,00	111.631,08	591.168,44	0,88	54.381,59	0,00
Demais Subfunções	644.000,00	645.550,03	0,00	645.500,03	0,87	50,00	111.631,08	591.168,44	0,88	54.381,59	0,00
Educação	16.139.097,00	16.994.881,16	2.468.548,98	14.377.418,89	19,30	2.617.462,27	2.824.414,74	13.857.101,47	20,62	3.137.779,69	0,00
Ensino Fundamental	9.403.705,00	9.521.407,70	1.360.488,67	7.957.438,32	10,68	1.563.969,38	1.611.164,97	7.633.908,15	11,36	1.887.499,55	0,00
Ensino Médio	0,00	6.036,84	0,00	4.175,00	0,01	1.861,84	1.750,00	2.445,00	0,00	3.591,84	0,00
Ensino Superior	167.000,00	207.000,00	47.234,25	193.736,57	0,26	13.263,43	45.482,79	183.596,60	0,27	23.403,40	0,00
Educação Infantil	5.072.164,00	5.765.566,88	931.903,79	4.836.302,79	6,49	929.264,09	962.886,40	4.806.641,29	7,15	958.925,59	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	50.000,00	163.835,50	0,00	163.835,50	0,22	0,00	32.767,10	131.068,40	0,20	32.767,10	0,00
Administração Geral	564.228,00	427.764,62	36.368,58	367.117,90	0,49	60.646,72	48.540,98	349.358,45	0,52	78.406,17	0,00
Demais Subfunções	881.000,00	903.269,62	92.553,69	854.812,81	1,15	48.456,81	121.822,50	750.083,58	1,12	153.186,04	0,00
Cultura	3.118.686,00	3.182.714,06	537.918,35	1.759.736,72	2,36	1.422.977,34	34.409,56	1.115.027,97	1,66	2.067.686,09	0,00
Difusão Cultural	3.118.686,00	3.182.714,06	537.918,35	1.759.736,72	2,36	1.422.977,34	34.409,56	1.115.027,97	1,66	2.067.686,09	0,00
Urbanismo	25.295.500,00	27.802.091,64	243.009,72	5.865.348,83	7,87	21.936.742,81	1.869.423,74	4.080.011,57	6,07	23.722.080,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	25.295.500,00	27.802.091,64	243.009,72	5.865.348,83	7,87	21.936.742,81	1.869.423,74	4.080.011,57	6,07	23.722.080,07	0,00
Saneamento	1.541.700,00	2.847.987,22	172.149,98	2.737.900,75	3,68	110.086,47	490.166,24	2.337.050,67	3,48	510.936,55	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.541.700,00	2.847.987,22	172.149,98	2.737.900,75	3,68	110.086,47	490.166,24	2.337.050,67	3,48	510.936,55	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	347.000,00	401.249,57	0,00	401.249,57	0,54	0,00	66.874,00	334.375,57	0,50	66.874,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	345.000,00	401.249,57	0,00	401.249,57	0,54	0,00	66.874,00	334.375,57	0,50	66.874,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	3.316.411,00	3.649.147,05	379.370,27	1.352.243,47	1,82	2.296.903,58	492.278,70	1.264.982,22	1,88	2.384.164,83	0,00
Abastecimento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	2.377.903,00	2.619.284,37	204.158,64	398.888,31	0,54	2.220.396,06	302.558,64	327.056,31	0,49	2.292.228,06	0,00
Irrigação	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	929.008,00	1.029.862,68	175.211,63	953.355,16	1,28	76.507,52	189.720,06	937.925,91	1,40	91.936,77	0,00
Demais Subfunções	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	37.000,00	6.466,40	0,00	0,00	0,00	6.466,40	0,00	0,00	0,00	6.466,40	0,00
Promoção Comercial	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.000,00	6.466,40	0,00	0,00	0,00	6.466,40	0,00	0,00	0,00	6.466,40	0,00
Transporte	3.869.365,16	6.139.343,79	1.649.209,92	3.846.181,74	5,16	2.293.162,05	966.334,31	2.875.991,76	4,28	3.263.352,03	0,00
Transporte Rodoviário	2.856.115,16	5.130.093,79	1.649.209,92	3.846.181,74	5,16	1.283.912,05	966.334,31	2.875.991,76	4,28	2.254.102,03	0,00
Demais Subfunções	1.013.250,00	1.009.250,00	0,00	0,00	0,00	1.009.250,00	0,00	0,00	0,00	1.009.250,00	0,00
Desporto e Lazer	539.676,00	1.307.252,68	18.376,34	963.148,49	1,29	344.104,19	23.318,40	959.944,43	1,43	347.308,25	0,00
Desporto Comunitário	539.676,00	1.307.252,68	18.376,34	963.148,49	1,29	344.104,19	23.318,40	959.944,43	1,43	347.308,25	0,00
Encargos Especiais	160.000,00	239.415,00	0,00	239.412,61	0,32	2,39	39.622,11	203.908,67	0,30	35.506,33	0,00
Serviço da Dívida Interna	160.000,00	239.415,00	0,00	239.412,61	0,32	2,39	39.622,11	203.908,67	0,30	35.506,33	0,00
Reserva de Contingência	1.911.288,36	1.430.408,89	0,00	0,00	0,00	1.430.408,89	0,00	0,00	0,00	1.430.408,89	0,00
Demais Subfunções	1.911.288,36	1.430.408,89	0,00	0,00	0,00	1.430.408,89	0,00	0,00	0,00	1.430.408,89	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.084.278,00	5.689.800,39	940.174,02	5.038.105,49	6,76	651.694,90	984.260,45	4.998.460,43	7,44	691.339,96	0,00
Legislativa	142.600,00	105.534,16	16.196,32	81.239,68	0,11	24.294,48	16.196,32	81.239,68	0,12	24.294,48	0,00
Ação Legislativa	142.600,00	105.534,16	16.196,32	81.239,68	0,11	24.294,48	16.196,32	81.239,68	0,12	24.294,48	0,00
Administração	670.215,00	850.167,03	146.025,53	767.356,79	1,03	82.810,24	146.025,53	767.356,79	1,14	82.810,24	0,00
Administração Financeira	110.000,00	182.200,00	33.201,92	168.015,84	0,23	14.184,16	33.201,92	168.015,84	0,25	14.184,16	0,00
Controle Interno	95.670,00	125.670,00	19.027,28	105.468,52	0,14	20.201,48	19.027,28	105.468,52	0,16	20.201,48	0,00
Administração Geral	464.545,00	542.297,03	93.796,33	493.872,43	0,66	48.424,60	93.796,33	493.872,43	0,74	48.424,60	0,00
Assistência Social	100.095,00	146.595,00	24.765,75	130.262,12	0,17	16.332,88	24.765,75	130.262,12	0,19	16.332,88	0,00
Assistência Comunitária	79.600,00	124.600,00	22.767,74	109.407,73	0,15	15.192,27	22.767,74	109.407,73	0,16	15.192,27	0,00
Administração Geral	20.495,00	21.995,00	1.998,01	20.854,39	0,03	1.140,61	1.998,01	20.854,39	0,03	1.140,61	0,00
Previdência Social	70.000,00	110.000,00	18.953,56	83.044,26	0,11	26.955,74	18.953,56	83.044,26	0,12	26.955,74	0,00
Previdência do Regime Estatutário	70.000,00	110.000,00	18.953,56	83.044,26	0,11	26.955,74	18.953,56	83.044,26	0,12	26.955,74	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	1.137.000,00	1.864.947,73	351.756,10	1.770.353,28	2,38	94.594,45	351.756,10	1.770.353,28	2,63	94.594,45	0,00
Atenção Básica	580.000,00	974.625,42	188.117,56	887.422,03	1,19	87.203,39	188.117,56	887.422,03	1,32	87.203,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	351.000,00	537.266,95	94.398,61	537.266,95	0,72	0,00	94.398,61	537.266,95	0,80	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	36.000,00	36.941,49	9.335,04	36.941,49	0,05	0,00	9.335,04	36.941,49	0,05	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	22.101,00	3.393,24	18.174,63	0,02	3.926,37	3.393,24	18.174,63	0,03	3.926,37	0,00
Vigilância Epidemiológica	98.000,00	225.012,87	44.611,89	225.012,87	0,30	0,00	44.611,89	225.012,87	0,33	0,00	0,00
Administração Geral	54.000,00	69.000,00	11.899,76	65.535,31	0,09	3.464,69	11.899,76	65.535,31	0,10	3.464,69	0,00
Educação	1.606.969,00	2.111.699,08	336.782,58	1.720.322,44	2,31	391.376,64	336.782,58	1.720.322,26	2,56	391.376,82	0,00
Ensino Fundamental	932.000,00	1.171.043,70	202.629,99	1.022.581,76	1,37	148.461,94	202.629,99	1.022.581,58	1,52	148.462,12	0,00
Educação Infantil	658.500,00	912.705,38	128.290,65	671.501,45	0,90	241.203,93	128.290,65	671.501,45	1,00	241.203,93	0,00
Administração Geral	16.469,00	27.950,00	5.861,94	26.239,23	0,04	1.710,77	5.861,94	26.239,23	0,04	1.710,77	0,00
Cultura	2.500,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
Difusão Cultural	2.500,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
Saneamento	70.000,00	95.208,88	15.282,14	81.381,78	0,11	13.827,10	15.282,14	81.381,78	0,12	13.827,10	0,00
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	95.208,88	15.282,14	81.381,78	0,11	13.827,10	15.282,14	81.381,78	0,12	13.827,10	0,00
Agricultura	122.711,00	142.080,51	29.079,16	142.080,51	0,19	0,00	29.079,16	142.080,51	0,21	0,00	0,00
Administração Geral	122.711,00	142.080,51	29.079,16	142.080,51	0,19	0,00	29.079,16	142.080,51	0,21	0,00	0,00
Desporto e Lazer	7.188,00	7.188,00	1.332,88	6.984,63	0,01	203,37	1.332,88	6.984,63	0,01	203,37	0,00
Desporto Comunitário	7.188,00	7.188,00	1.332,88	6.984,63	0,01	203,37	1.332,88	6.984,63	0,01	203,37	0,00
Encargos Especiais	155.000,00	255.080,00	0,00	255.080,00	0,34	0,00	44.086,43	215.435,12	0,32	39.644,88	0,00
Serviço da Dívida Interna	155.000,00	255.080,00	0,00	255.080,00	0,34	0,00	44.086,43	215.435,12	0,32	39.644,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.400.000,00	114.374.980,38	11.988.959,56	74.493.130,41	100,00	39.881.849,97	14.691.031,23	67.186.623,78	100,00	47.188.356,60	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2022 A OUT/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.144.928,65	7.393.547,27	5.758.998,24	6.599.808,93	6.902.740,17	6.317.750,11	7.673.249,20	7.848.205,24	7.204.978,24	6.528.420,65	6.662.176,77	7.171.011,50	82.205.814,97	77.082.639,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	647.880,68	645.454,62	505.683,93	484.481,96	688.799,83	678.145,56	865.158,09	1.057.033,65	986.669,35	696.587,34	633.564,47	618.096,61	8.507.556,09	8.041.440,00
IPTU	24.090,51	31.369,08	21.256,18	16.591,90	23.367,29	20.385,77	28.465,02	490.912,01	387.163,68	99.501,70	44.793,60	44.884,63	1.232.781,37	1.250.000,00
ISS	176.610,62	216.460,74	182.788,13	148.539,12	180.987,25	206.697,48	196.735,63	193.263,76	244.203,10	210.522,89	188.528,26	222.311,43	2.367.648,41	2.070.000,00
ITBI	158.916,52	65.186,82	38.128,84	10.067,64	73.835,79	38.068,46	294.986,67	44.652,67	24.940,76	68.967,05	84.803,10	54.886,02	957.440,34	1.541.940,00
IRRF	185.250,14	212.500,70	165.631,77	154.267,87	192.184,85	268.890,30	201.864,83	211.203,65	198.838,46	203.807,32	203.859,45	187.362,89	2.385.662,23	2.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.012,89	119.937,28	97.879,01	155.015,43	218.424,65	144.103,55	143.105,94	117.001,56	131.523,35	113.788,38	111.580,06	108.651,64	1.564.023,74	1.179.500,00
Contribuições	377.561,21	399.892,50	382.211,71	411.175,93	346.059,91	360.193,03	342.680,04	357.621,35	358.254,74	345.067,21	341.283,54	365.934,85	4.387.936,02	3.111.000,00
Receita Patrimonial	71.079,23	160.358,02	144.610,98	111.611,33	154.009,48	105.749,86	133.223,13	118.851,28	127.324,43	124.573,92	103.904,29	111.950,78	1.467.246,73	168.422,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.079,23	160.358,02	144.610,98	111.611,33	154.009,48	105.749,86	133.223,13	118.851,28	127.324,43	124.573,92	103.904,29	111.950,78	1.467.246,73	165.422,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	284.563,94	130.753,72	116.031,93	104.977,77	147.090,49	106.218,46	147.087,08	134.376,54	127.453,57	116.041,70	114.731,35	117.789,37	1.647.115,92	1.425.000,00
Transferências Correntes	4.754.092,87	6.039.844,20	4.601.065,68	5.387.036,18	5.553.947,52	5.055.240,91	6.157.662,84	6.141.218,09	5.594.620,87	5.178.421,22	5.169.541,41	5.940.668,63	65.573.360,42	64.036.777,81
Cota Parte do FPM	2.010.275,75	3.123.565,41	1.799.581,87	2.702.096,92	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	2.604.917,94	1.628.592,30	1.660.184,85	1.541.917,52	24.677.178,45	24.900.000,00
Cota Parte do ICMS	1.033.822,70	978.282,13	1.016.333,56	915.490,78	972.759,47	873.706,77	1.140.014,47	989.788,64	1.052.802,28	1.176.573,18	1.180.496,05	1.192.804,08	12.522.874,11	13.500.000,00
Cota Parte do IPVA	98.235,44	63.601,98	143.443,45	132.279,82	196.300,67	255.828,86	1.001.359,57	537.014,22	249.024,75	187.031,35	140.305,34	105.734,40	3.110.159,85	2.100.000,00
Cota Parte do ITR	17.569,71	16.604,53	12.601,83	5.595,10	152,38	90,00	796,24	379,68	18,00	172,44	60.303,55	338.840,57	453.124,03	850.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	790.001,20	774.914,97	866.055,82	871.414,44	809.784,98	777.606,04	1.063.190,95	919.889,03	854.848,19	945.102,74	921.415,43	1.023.814,80	10.618.038,59	10.279.683,84
Outras Transferências Correntes	804.188,07	1.082.875,18	763.049,15	760.159,12	1.921.953,38	1.258.118,23	851.384,35	1.731.905,54	833.009,71	1.240.949,21	1.206.836,19	1.737.557,26	14.191.985,39	12.407.093,97
Outras Receitas Correntes	9.750,72	17.244,21	9.394,01	100.525,76	12.832,94	12.202,29	27.438,02	39.104,33	10.655,28	67.729,26	299.151,71	16.571,26	622.599,79	300.000,00
DEDUÇÕES (II)	830.558,54	855.733,17	777.659,82	943.178,96	748.003,58	817.203,49	1.062.057,01	904.771,74	801.683,76	810.400,91	1.057.076,24	852.002,70	10.460.329,92	9.681.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	192.439,95	200.979,36	177.129,83	185.948,55	177.059,98	206.798,35	206.937,71	200.385,24	209.581,79	205.425,29	206.566,12	206.447,36	2.375.699,53	1.711.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	6.138,01	12.762,15	6.138,01	6.138,01	6.501,92	6.501,92	6.501,92	6.501,92	6.501,92	6.501,92	290.704,80	9.696,16	370.588,66	80.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	631.980,58	641.991,66	594.391,98	751.092,40	564.441,68	603.903,22	848.617,38	697.884,58	585.600,05	598.473,70	559.805,32	635.859,18	7.714.041,73	7.890.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.314.370,11	6.537.814,10	4.981.338,42	5.656.629,97	6.154.736,59	5.500.546,62	6.611.192,19	6.943.433,50	6.403.294,48	5.718.019,74	5.605.100,53	6.319.008,80	71.745.485,05	67.401.639,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	0,00	0,00	600.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.625.044,00	1.108.494,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.314.370,11	6.537.814,10	4.981.338,42	5.656.629,97	5.129.736,59	5.500.546,62	6.611.192,19	6.343.389,50	6.403.294,48	5.718.019,74	5.605.100,53	6.319.008,80	70.120.441,05	66.293.144,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	119.784,00	93.744,00	145.824,00	119.784,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	1.207.776,00	1.388.313,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.314.370,11	6.537.814,10	4.861.554,42	5.562.885,97	4.983.912,59	5.380.762,62	6.489.752,19	6.221.949,50	6.281.854,48	5.596.579,74	5.483.660,53	6.197.568,80	68.912.665,05	64.904.830,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2022 A OUT/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.445.900,00	6.535.525,54
Receita de Contribuições dos Segurados	1.711.000,00	1.982.280,22
Ativo	1.701.000,00	1.954.137,89
Inativo	5.000,00	20.868,81
Pensionista	5.000,00	7.273,52
Receita de Contribuições Patronais	3.498.978,00	4.167.268,20
Ativo	3.492.978,00	4.104.267,97
Inativo	1.000,00	47.359,49
Pensionista	5.000,00	15.640,74
Receita Patrimonial	154.922,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	154.922,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	81.000,00	385.977,12
Compensação Financeira entre os Regimes	80.000,00	351.688,50
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	34.288,62
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.445.900,00	6.535.525,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	5.653.000,00	4.534.624,60	4.534.624,60	4.534.624,60	0,00
Aposentadorias	4.700.000,00	3.783.056,16	3.783.056,16	3.783.056,16	0,00
Pensões por Morte	953.000,00	751.568,44	751.568,44	751.568,44	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	42.500,00	21.504,79	21.504,79	21.504,79	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	42.500,00	21.504,79	21.504,79	21.504,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.695.500,00	4.556.129,39	4.556.129,39	4.556.129,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-249.600,00	1.979.396,15	1.979.396,15	1.979.396,15	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	4.680,22
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.011.952,22
Outros Bens e Direitos	499.449,75

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	136.145,05
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	554.100,00	460.429,56
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	554.100,00	460.429,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	544.100,00	419.639,81	357.938,62	357.938,62	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	273.600,00	211.803,09	211.803,09	211.803,09	0,00
Demais Despesas Correntes	270.500,00	207.836,72	146.135,53	146.135,53	0,00
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	554.100,00	419.639,81	357.938,62	357.938,62	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	40.789,75	102.490,94	102.490,94	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-7.313.180,46

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALÃO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.245.717,81	59.859.012,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.041.440,00	7.214.220,79
IPTU	1.250.000,00	1.177.321,78
ISS	2.070.000,00	1.974.577,05
ITBI	1.541.940,00	733.337,00
IRRF	2.000.000,00	1.987.911,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.179.500,00	1.341.073,57
Contribuições	1.400.000,00	1.628.202,09
Receita Patrimonial	13.500,00	1.235.809,48
Aplicações Financeiras (II)	10.500,00	1.235.809,48
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	56.146.777,81	48.339.353,86
Cota Parte do FPM	20.300.000,00	15.878.874,99
Cota Parte do ICMS	10.800.000,00	8.408.615,66
Cota Parte do IPVA	1.680.000,00	2.358.658,75
Cota Parte do ITR	680.000,00	335.159,90
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	10.279.683,84	9.053.122,42
Outras Transferências Correntes	12.407.093,97	12.304.922,14
Demais Receitas Correntes	1.644.000,00	1.441.426,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.644.000,00	1.441.426,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	67.235.217,81	58.623.202,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.845.078,00	6.995.955,10
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	154.922,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.074.365,16	739.546,79
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	450.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	450.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	27.624.365,16	739.546,79
Convênios	26.974.365,16	739.546,79
Outras Transferências de Capital	650.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	27.624.365,16	739.546,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	100.704.660,97	66.358.704,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	94.859.582,97	59.362.749,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.775.426,59	59.959.847,91	55.628.883,27	53.929.439,34	1.151.671,48	296.303,51	296.303,51
Pessoal e Encargos Sociais	34.575.329,10	30.023.805,16	29.948.104,51	29.312.968,36	175.509,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.080,00	150.080,00	130.982,54	130.982,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.050.017,49	29.785.962,75	25.549.796,22	24.485.488,44	976.161,93	296.303,51	296.303,51
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.050.017,49	29.785.962,75	25.549.796,22	24.485.488,44	976.161,93	296.303,51	296.303,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.625.346,59	59.809.767,91	55.497.900,73	53.798.456,80	1.151.671,48	296.303,51	296.303,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.259.600,00	4.991.169,20	4.926.963,74	4.926.963,74	2.138,14	58.973,46	58.973,46
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.899.544,90	9.542.113,30	6.630.776,77	6.102.105,31	320.211,05	3.138.616,24	3.103.004,77
Investimentos	38.555.129,90	9.197.700,69	6.342.415,52	5.813.744,06	320.211,05	3.138.616,24	3.103.004,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	344.415,00	344.412,61	288.361,25	288.361,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	38.555.129,90	9.197.700,69	6.342.415,52	5.813.744,06	320.211,05	3.138.616,24	3.103.004,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.430.408,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	113.880.485,38	73.998.637,80	66.767.279,99	64.539.164,60	1.474.020,67	3.493.893,21	3.458.281,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	107.610.885,38	69.007.468,60	61.840.316,25	59.612.200,86	1.471.882,53	3.434.919,75	3.399.308,28
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.112.762,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-5.120.642,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.235.809,48
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	56.406,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.941.239,36

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Out/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.617.246,47	1.636.613,90
DEDUÇÕES (XL)	16.703.553,78	11.846.812,89
Disponibilidade de Caixa	16.703.553,78	11.846.812,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.801.038,59	10.737.647,91
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	15.736,60	-1.434.901,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	81.748,21	325.736,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.086.307,31	-10.210.198,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-4.876.108,32

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.450.637,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-6.326.746,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.506.149,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.857.987,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.857.987,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALÃO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	236.449,69	2.281.552,78	1.395.650,56	14.366,84	1.107.985,07	30.695,74	4.670.463,73	3.493.893,21	3.458.281,74	140.643,78	1.102.233,95	2.210.219,02
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.462,00	677.285,10	326.762,55	326.762,55	0,00	355.984,55	355.984,55
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.462,00	677.285,10	326.762,55	326.762,55	0,00	355.984,55	355.984,55
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	236.449,69	2.281.552,78	1.395.650,56	14.366,84	1.107.985,07	25.233,74	3.993.178,63	3.167.130,66	3.131.519,19	140.643,78	746.249,40	1.854.234,47
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	54.991,92	54.991,92	0,00	0,00	0,00	179,68	0,00	0,00	0,00	179,68	179,68
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	79.942,87	79.942,87	0,00	0,00	0,00	87.767,00	85.428,00	85.428,00	0,00	2.339,00	2.339,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	263.012,49	263.011,51	0,00	0,98	0,00	1.560,00	1.340,00	1.340,00	0,00	220,00	220,98
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	5.491,69	435.645,97	436.194,97	0,00	4.942,69	17.864,39	2.993.634,48	2.516.275,27	2.480.663,80	2.580,74	528.254,33	533.197,02
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	10.244,91	248.602,33	240.886,54	14.366,84	3.593,86	0,00	607.735,42	268.322,23	268.322,23	136.638,04	202.775,15	206.369,01
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	55.054,00	55.054,00	0,00	0,00	0,00	45.982,77	45.467,00	45.467,00	0,00	515,77	515,77
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	0,00	183.580,79	173.781,77	0,00	9.799,02	0,00	56.092,08	51.324,70	51.324,70	1.425,00	3.342,38	13.141,40
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	89.648,84	89.648,84	0,00	0,00	0,00	140.450,00	140.000,00	140.000,00	0,00	450,00	450,00
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	2.138,14	2.138,14	0,00	0,00	7.369,35	59.777,20	58.973,46	58.973,46	0,00	8.173,09	8.173,09
0212	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE	220.713,09	868.935,43	0,00	0,00	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.987,85	98.687,25	78.370,11	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	4.987,85	98.687,25	78.370,11	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
	TOTAL (III) = (I + II)	241.437,54	2.380.240,03	1.474.020,67	14.366,84	1.133.290,06	30.695,74	4.670.463,73	3.493.893,21	3.458.281,74	140.643,78	1.102.233,95	2.235.524,01

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.861.940,00	5.873.147,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.250.000,00	1.177.321,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.541.940,00	733.337,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.070.000,00	1.974.577,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	1.987.911,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.350.000,00	33.421.378,79
2.1- Cota-Parte FPM	24.900.000,00	19.543.337,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	23.000.000,00	18.564.575,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.900.000,00	978.762,07
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	10.510.769,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	850.000,00	418.949,79
2.5- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.948.322,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.211.940,00	39.294.526,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.890.000,00	6.440.069,49
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.162.985,00	3.335.108,16

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.280.683,84	9.122.901,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.280.683,84	9.059.147,35
6.1.1- Principal	10.279.683,84	8.989.368,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	69.778,90
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	63.753,97
6.4.1- Principal	0,00	63.753,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.389.683,84	2.549.298,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.122.901,32

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.280.683,84	8.467.885,37	8.430.619,88	8.204.373,31	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.481.731,40	8.112.319,03	8.112.319,03	7.925.401,66	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.843.724,70	3.432.562,70	3.432.562,70	3.336.885,43	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.638.006,70	4.679.756,33	4.679.756,33	4.588.516,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	798.952,44	355.566,34	318.300,85	278.971,65	0,00
10.2.1- Educação Infantil	396.129,19	86.194,47	86.194,47	67.547,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	238.987,75	105.536,37	101.037,98	80.356,25	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	163.835,50	163.835,50	131.068,40	131.068,40	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.467.885,37	8.430.619,88	8.204.373,31	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.467.885,37	8.430.619,88	8.204.373,31	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.112.319,03	8.112.319,03	7.925.401,66	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.341.403,15	8.112.319,03	8.112.319,03	89,55
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	912.290,13	692.281,44	692.281,44	0,00	7,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.288.079,46	4.581.931,64	4.523.356,43	4.444.540,21	0,00
20.1- Educação Infantil	2.332.790,31	1.971.091,21	1.948.558,26	1.918.685,61	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.511.267,24	2.217.483,30	2.199.200,49	2.159.458,16	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	444.021,91	393.357,13	375.597,68	366.396,44	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.568.763,30	13.049.817,01	12.953.976,31	12.648.913,52	0,00
21.1- Educação Infantil	6.771.326,37	5.664.088,94	5.603.882,25	5.459.011,36	0,00
21.1.1- Creche	3.547.245,08	2.981.465,68	2.932.913,79	2.888.591,84	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.224.081,29	2.682.623,26	2.670.968,46	2.570.419,52	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.797.436,93	7.385.728,07	7.350.094,06	7.189.902,16	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.523.356,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.440.069,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	14.366,84
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	10.949.059,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.823.631,50	10.949.059,08	27,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	137.178,93	122.192,09	122.192,09	14.366,84	620,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	73.841,01	73.221,01	73.221,01	0,00	620,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	63.337,92	48.971,08	48.971,08	14.366,84	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.779.000,00	1.353.612,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	612.000,00	654.752,24
31.1.1- Salário-Educação	370.500,00	398.997,06
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	180.500,00	203.944,04
31.1.4- PNATE	60.500,00	51.763,88
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	47,26
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.167.000,00	698.860,05
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.537.816,94	3.047.924,32	2.623.447,42	2.421.051,50	0,00
32.1- Educação Infantil	105.628,06	17.955,86	10.827,31	10.427,31	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.304.189,71	1.977.244,08	1.676.494,93	1.581.166,69	0,00
32.3- Ensino Médio	6.036,84	4.175,00	2.445,00	2.445,00	0,00
32.4- Ensino Superior	207.000,00	193.736,57	183.596,60	164.575,98	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	914.962,33	854.812,81	750.083,58	662.436,52	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.106.580,24	16.097.741,33	15.577.423,73	15.069.965,02	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.898.083,53	15.866.215,67	15.346.541,07	14.843.082,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	13.217.071,13	11.366.486,48	11.366.486,30	11.115.226,38	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	163.835,50	163.835,50	131.068,40	131.068,40	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.517.176,90	4.335.893,69	3.848.986,37	3.596.787,58	0,00
33.2- Despesas de Capital	629.908,63	231.525,66	230.882,66	226.882,66	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	629.908,63	231.525,66	230.882,66	226.882,66	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	63.337,92	30.690,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.122.901,32	398.997,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.253.344,39	320.808,21
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	932.894,85	108.878,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	932.894,85	108.878,93

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALÃO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.909.544,90	9.542.113,30	29.367.431,60
Investimentos	38.565.129,90	9.197.700,69	29.367.429,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	344.415,00	344.412,61	2,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.909.544,90	9.542.113,30	29.367.431,60

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	38.909.544,90 <(d - a)>	9.542.113,30 <(e - b)>	29.367.431,60 <(f - c)>

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	7.643.027,83	4.227.840,61	3.415.187,22	48.897.910,08
2023	8.337.654,83	4.695.286,79	3.642.368,04	52.540.278,12
2024	9.062.360,73	5.637.118,46	3.425.242,27	55.965.520,39
2025	9.172.145,14	6.021.006,74	3.151.138,40	59.116.658,79
2026	9.184.125,80	6.230.381,45	2.953.744,35	62.070.403,14
2027	9.248.135,97	6.676.422,26	2.571.713,71	64.642.116,85
2028	9.078.385,05	7.680.670,06	1.397.714,99	66.039.831,84
2029	8.994.134,67	8.314.253,03	679.881,64	66.719.713,48
2030	8.943.098,45	8.772.120,16	170.978,29	66.890.691,77
2031	8.677.666,05	9.707.098,32	-1.029.432,27	65.861.259,50
2032	8.541.310,29	10.156.383,76	-1.615.073,47	64.246.186,03
2033	8.181.684,78	11.093.321,59	-2.911.636,81	61.334.549,22
2034	7.844.153,98	11.789.169,26	-3.945.015,28	57.389.533,94
2035	7.549.355,98	12.278.060,25	-4.728.704,27	52.660.829,67
2036	7.192.731,31	12.787.139,49	-5.594.408,18	47.066.421,49
2037	6.651.336,65	13.680.698,58	-7.029.361,93	40.037.059,56
2038	6.184.401,70	14.198.490,92	-8.014.089,22	32.022.970,34
2039	5.522.813,77	15.001.569,47	-9.478.755,70	22.544.214,64
2040	4.852.029,50	15.589.479,05	-10.737.449,55	11.806.765,09
2041	4.392.022,86	15.693.761,68	-11.301.738,82	505.026,27
2042	4.382.379,39	15.903.482,78	-11.521.103,39	-11.016.077,12
2043	4.268.866,63	16.310.631,74	-12.041.765,11	-23.057.842,23
2044	4.207.362,99	16.406.672,45	-12.199.309,46	-35.257.151,69
2045	4.243.123,89	16.180.326,49	-11.937.202,60	-47.194.354,29
2046	4.187.806,37	16.462.233,21	-12.274.426,84	-59.468.781,13
2047	4.094.873,26	16.418.414,54	-12.323.541,28	-71.792.322,41
2048	4.102.687,67	16.206.714,69	-12.104.027,02	-83.896.349,43
2049	4.085.033,94	16.002.385,97	-11.917.352,03	-95.813.701,46
2050	4.130.148,91	15.902.408,30	-11.772.259,39	-107.585.960,85
2051	4.171.458,58	15.618.914,86	-11.447.456,28	-119.033.417,13
2052	4.207.354,00	14.660.467,23	-10.453.113,23	-129.486.530,36
2053	4.262.490,33	14.388.061,12	-10.125.570,79	-139.612.101,15
2054	4.302.786,00	13.936.855,59	-9.634.069,59	-149.246.170,74
2055	4.359.531,47	13.306.398,79	-8.946.867,32	-158.193.038,06
2056	315.300,85	12.444.182,04	-12.128.881,19	-170.321.919,25
2057	0,00	11.708.932,61	-11.708.932,61	-182.030.851,86
2058	0,00	11.170.609,37	-11.170.609,37	-193.201.461,23
2059	0,00	10.809.538,15	-10.809.538,15	-204.010.999,38
2060	0,00	10.247.427,02	-10.247.427,02	-214.258.426,40
2061	0,00	9.640.294,05	-9.640.294,05	-223.898.720,45
2062	0,00	8.842.915,75	-8.842.915,75	-232.741.636,20
2063	0,00	8.118.790,33	-8.118.790,33	-240.860.426,53
2064	0,00	7.224.875,62	-7.224.875,62	-248.085.302,15
2065	0,00	6.787.057,89	-6.787.057,89	-254.872.360,04
2066	0,00	6.210.445,53	-6.210.445,53	-261.082.805,57
2067	0,00	5.429.322,26	-5.429.322,26	-266.512.127,83
2068	0,00	4.812.018,71	-4.812.018,71	-271.324.146,54
2069	0,00	4.290.292,72	-4.290.292,72	-275.614.439,26
2070	0,00	3.193.670,81	-3.193.670,81	-278.808.110,07
2071	0,00	2.486.345,28	-2.486.345,28	-281.294.455,35
2072	0,00	2.271.715,70	-2.271.715,70	-283.566.171,05
2073	0,00	1.997.684,75	-1.997.684,75	-285.563.855,80
2074	0,00	1.559.956,12	-1.559.956,12	-287.123.811,92
2075	0,00	1.127.368,94	-1.127.368,94	-288.251.180,86
2076	0,00	1.047.173,38	-1.047.173,38	-289.298.354,24
2077	0,00	732.328,81	-732.328,81	-290.030.683,05
2078	0,00	421.119,62	-421.119,62	-290.451.802,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2079	0,00	333.256,32	-333.256,32	-290.785.058,99
2080	0,00	171.320,65	-171.320,65	-290.956.379,64
2081	0,00	166.958,89	-166.958,89	-291.123.338,53
2082	0,00	167.809,28	-167.809,28	-291.291.147,81
2083	0,00	86.956,29	-86.956,29	-291.378.104,10
2084	0,00	43.688,45	-43.688,45	-291.421.792,55
2085	0,00	42.575,90	-42.575,90	-291.464.368,45
2086	0,00	42.792,12	-42.792,12	-291.507.160,57
2087	0,00	1.347,18	-1.347,18	-291.508.507,75
2088	0,00	0,00	0,00	-291.508.507,75
2089	0,00	0,00	0,00	-291.508.507,75
2090	0,00	0,00	0,00	-291.508.507,75
2091	0,00	0,00	0,00	-291.508.507,75
2092	0,00	0,00	0,00	-291.508.507,75
2093	0,00	0,00	0,00	-291.508.507,75
2094	0,00	0,00	0,00	-291.508.507,75
2095	0,00	0,00	0,00	-291.508.507,75
2096	0,00	0,00	0,00	-291.508.507,75

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 19/01/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALÃO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	450.500,00	0,00	450.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	450.000,00	0,00	450.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	0,00	500,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	450.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.500,00
Despesas de Capital	450.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.500,00
Investimentos	450.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.861.940,00	6.861.940,00	5.873.147,22	85,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.250.000,00	1.250.000,00	1.177.321,78	94,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.541.940,00	1.541.940,00	733.337,00	47,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.070.000,00	2.070.000,00	1.974.577,05	95,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	2.000.000,00	1.987.911,39	99,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.450.000,00	39.450.000,00	32.442.616,72	82,24
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	18.564.575,22	80,72
Cota-Parte ITR	850.000,00	850.000,00	418.949,79	49,29
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	2.948.322,43	140,40
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	10.510.769,28	77,86
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.311.940,00	46.311.940,00	38.315.763,94	82,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.034.600,00	1.752.487,51	1.695.650,71	96,76	1.682.651,40	96,02	1.627.791,86	92,88	0,00
Despesas Correntes	2.033.100,00	1.752.487,51	1.695.650,71	96,76	1.682.651,40	96,02	1.627.791,86	92,88	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.246.100,00	6.020.793,71	5.958.818,57	98,97	5.405.654,43	89,78	5.278.538,33	87,67	0,00
Despesas Correntes	5.200.600,00	6.016.053,91	5.954.078,77	98,97	5.400.914,63	89,78	5.273.798,53	87,66	0,00
Despesas de Capital	45.500,00	4.739,80	4.739,80	100,00	4.739,80	100,00	4.739,80	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	395.100,00	434.456,53	408.748,44	94,08	387.076,16	89,09	320.355,02	73,74	0,00
Despesas Correntes	390.100,00	434.456,53	408.748,44	94,08	387.076,16	89,09	320.355,02	73,74	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.500,00	58.949,44	54.373,24	92,24	53.528,33	90,80	51.589,51	87,51	0,00
Despesas Correntes	60.500,00	58.949,44	54.373,24	92,24	53.528,33	90,80	51.589,51	87,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	545.200,00	684.125,55	679.429,86	99,31	676.083,18	98,82	656.187,22	95,92	0,00
Despesas Correntes	545.200,00	684.125,55	679.429,86	99,31	676.083,18	98,82	656.187,22	95,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.468.200,00	1.278.071,86	1.171.073,63	91,63	1.143.634,38	89,48	1.117.447,88	87,43	0,00
Despesas Correntes	1.457.700,00	1.276.737,16	1.169.738,93	91,62	1.142.299,68	89,47	1.116.113,18	87,42	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	1.334,70	1.334,70	100,00	1.334,70	100,00	1.334,70	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.749.700,00	10.228.884,60	9.968.094,45	97,45	9.348.627,88	91,39	9.051.909,82	88,49	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.968.094,45	9.348.627,88	9.051.909,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.968.094,45	9.348.627,88	9.051.909,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.747.364,59	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.601.263,29	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		24,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.073.916,96	5.487.677,80	6.729.910,25	122,64
Proveniente da União	4.535.431,40	4.769.192,24	5.871.919,11	123,12
Proveniente dos Estados	538.485,56	718.485,56	857.991,14	119,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.073.916,96	5.487.677,80	6.729.910,25	122,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.671.089,00	5.728.872,21	4.159.531,22	72,61	3.924.989,96	68,51	3.856.111,20	67,31	0,00
Despesas Correntes	2.516.089,00	5.545.153,46	4.110.378,22	74,13	3.875.836,96	69,90	3.808.958,20	68,69	0,00
Despesas de Capital	155.000,00	183.718,75	49.153,00	26,75	49.153,00	26,75	47.153,00	25,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.788.017,00	2.488.601,21	1.566.183,08	62,93	1.405.307,04	56,47	1.370.768,94	55,08	0,00
Despesas Correntes	1.441.593,00	1.630.072,61	1.545.715,08	94,82	1.389.288,04	85,23	1.354.749,94	83,11	0,00
Despesas de Capital	346.424,00	858.528,60	20.468,00	2,38	16.019,00	1,87	16.019,00	1,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	165.930,96	200.459,28	182.690,71	91,14	164.762,41	82,19	156.897,91	78,27	0,00
Despesas Correntes	165.930,96	200.459,28	182.690,71	91,14	164.762,41	82,19	156.897,91	78,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	76.000,00	138.539,66	98.442,44	71,06	92.207,29	66,56	83.681,03	60,40	0,00
Despesas Correntes	76.000,00	138.539,66	98.442,44	71,06	92.207,29	66,56	83.681,03	60,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	355.880,00	406.388,20	376.943,48	92,75	370.842,03	91,25	370.842,03	91,25	0,00
Despesas Correntes	355.880,00	406.388,20	376.943,48	92,75	370.842,03	91,25	370.842,03	91,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.000,00	119.233,60	102.100,00	85,63	101.980,00	85,53	101.980,00	85,53	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	119.233,60	102.100,00	85,63	101.980,00	85,53	101.980,00	85,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.073.916,96	9.082.094,16	6.485.890,93	71,41	6.060.088,73	66,73	5.940.281,11	65,41	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.705.689,00	7.481.359,72	5.855.181,93	78,26	5.607.641,36	74,95	5.483.903,06	73,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.034.117,00	8.509.394,92	7.525.001,65	88,43	6.810.961,47	80,04	6.649.307,27	78,14	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	561.030,96	634.915,81	591.439,15	93,15	551.838,57	86,92	477.252,93	75,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	136.500,00	197.489,10	152.815,68	77,38	145.735,62	73,79	135.270,54	68,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	901.080,00	1.090.513,75	1.056.373,34	96,87	1.046.925,21	96,00	1.027.029,25	94,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.485.200,00	1.397.305,46	1.273.173,63	91,12	1.245.614,38	89,14	1.219.427,88	87,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.823.616,96	19.310.978,76	16.453.985,38	85,21	15.408.716,61	79,79	14.992.190,93	77,64	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.400.000,00
Previsão Atualizada	101.320.082,97
Receitas Realizadas	67.594.514,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.857.987,88

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	99.400.000,00
Créditos Adicionais	14.974.980,38
Dotação Atualizada	114.374.980,38
Despesas Empenhadas	74.493.130,41
Despesas Liquidadas	67.186.623,78
Despesas Pagas	64.958.508,39
Superávit Orçamentário	407.890,33

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	74.493.130,41
Despesas Liquidadas	67.186.623,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.745.485,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.120.441,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.912.665,05

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.535.525,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.556.129,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.556.129,39
Despesas Previdenciárias Pagas	4.556.129,39
Resultado Previdenciário	1.979.396,15
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-5.120.642,14	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-4.876.108,32	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.621.677,57	14.366,84	1.474.020,67	1.133.290,06
Poder Executivo	2.621.677,57	14.366,84	1.474.020,67	1.133.290,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.701.159,47	140.643,78	3.458.281,74	1.102.233,95
Poder Executivo	4.018.412,37	140.643,78	3.131.519,19	746.249,40
Poder Legislativo	682.747,10	0,00	326.762,55	355.984,55
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.322.837,04	155.010,62	4.932.302,41	2.235.524,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.949.059,08	25,00	27,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.112.319,03	70,00	89,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.542.113,30	29.367.431,60

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	450.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	450.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.348.627,88	15,00	24,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2023"**, Objeto: **"LOCAÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS"** em favor da empresa: **RIBEIRO BEBIDAS E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 25.062.695/0001-67, no valor de R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR *cargo de PROFESSOR por motivo de APOSENTADORIA ESPECIAL por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora ELAINE APARECIDA DE FREITAS PUGLIA*, nomeada através da PORTARIA - GP Nº 019 DE 04 DE MARÇO DE 1996.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10 DE 16 DE DEZEMBRO 2023- CMAS

RESOLUÇÃO N. 10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, para o exercício de 2024 e a aprovação do demonstrativo sintético de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuiçõesdo CMASdefinidas na Lei Complementar Municipal n• 050 de 20 de dezembro de 2018, em Reunião ordinária de 16 de dezembro de 2023 conforme Ata do CMAS 20 de 16 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade nos termos da Ata Nº 20 do CMAS de 16 de dezembro de 2023 a Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual do sistema Único de Assistência Social, exercício de 2024 e a aprovação do demonstrativo sintético de 2022 .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria José da Rocha

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE ELAINE APARECIDA DE FREITAS PUGLIA ALEXANDRE

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 15/12/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1766.1 - ELAINE APARECIDA DE FREITAS PUGLIA ALEXANDRE					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0201 - COORDENADOR PEDAGOGICO			12/10/1973	04/03/1996
Data afastamento	Causa Afastamento				
18/12/2023	Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		6.739,37			
Unidade de custeio					
060301 - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL - EFETIV					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	17.00D	3.818,98	920	IRRF	27.50	685,71
254	COMPLEMENTO-COORD	33.33	1.273,02	942	PREVIQUAM	14.00	534,66
255	GRATIFICACAO COORDENADOR	40.00	1.154,19				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	10/12	9.185,56				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	3.061,85				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	90.00	33.068,0				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 51.561,61	R$ 1.220,37	**R$ 50.341,24**

São José dos Quatro Marcos - MT, 15 de dezembro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.379.25.17234/B/17234}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE REVOGAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 441 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **76/2022**, SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** E, PELA CONTRATADA, A EMPRESA: **FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP**, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 20/12/2023 A 20/03/2024, DATA: 15/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 059/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023, da Prefeitura municipal de Paranaíta - MT, com objeto "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO**, ao valor global de R$ 117.499,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais), onde sagrou vencedora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**. São Pedro da Cipa – MT, 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CORREÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

CORREÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023 PUBLICADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4.381, EM CORREÇÃO AO NOME DA EMPSA CONTRATADA.

ONDE SE LÊ: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

LEIA-SE: FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PROCESSO:036/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A FLAVIO TEIXEIRA DE

OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86,com sede na Rua 03, s/nº Centro – Serra Nova Dourada - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ELSON FARIAS DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua dos Esportes, s/n°, Centro, nesta cidade de Serra Nova Dourada - MT, portador do RG n° 2902403/ SESPDS-DF e do CPF nº 007.661.031-45, denominada como **CONTRATANTE** e a empresa **FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 07.456.037/0001-78 e Inscrição Estadual nº 13.305.247-8, estabelecido na Rua Epaminondas Lopes de Freitas, S/Nº, Setor Bela Vista, na cidade de Bom Jeus do Araguaia-MT, CEP: 78.678-000, representada neste ato por seu representante legal a Srº. Flavio Teixeira de Oliveira, residente e domiciliado na cidade Bom Jeus do Araguaia-MT, portador(a) da RG nº.1397467-0 2ª via SSP/GO e CPF nº. 928.465.301-06, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o ata de registro de peços nº 017/2023, tendo em vista a alteração da Dotação orçamentária, incluindo-se os listados abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATANTE DE DA CONTRATADA

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT

CONTRATADA: FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E MANILHAS MACHO E FÊMEA, PONTA E BOLSA PARA USO NO SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E TAMBÉM PARA USO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

3.1. Com fundamento no art. 65, §8 da Lei 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo o objetivo é a alteração do disposto na "CLÁUSULA OITAVA" do Contrato do Contrato Original" — com a inclusão da Dotação Orçamentária, bem como Elemento Despesa, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento a seguir:.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APOSTILAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS;

UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS;

PROJETO/ATIVIDADE: 1.093/- OPERAÇÃO DE CREDITO B. BRASIL CONT Nº 40/00052-4;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00.00.00.00.– MATERIAL DE CONSUMO;

DESPESA: 353.

Serra Nova Dourada - MT, 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONTRATANTE ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

RELATÓRIO 2° BOLETIM DE MEDIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT LOCAL: RUA SÃO PAULO, S/N CENTRO – SERRA NOVA DOURADA -MT– CEP 78.668-000 COORDENADAS: 12° 5'31.51"S 51°23'58.38" CONTRATADA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI CNPJ: 40.901.429/0001-74 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 004/2023 CONTRATO: Nº 009/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2023 PERÍODO DA MEDIÇÃO: 18/10/2023 Á 16/11/2023 VALOR CONTRATADO: R$ 321.606,05 TREZENTOS E VINTE E UM MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS ORDEM DE SERVIÇO: 04/09/2023 ASSUNTO: 2ª Medição VALOR: R$ 30.520,84 (TRINTA MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

SERVIÇOS EXECUTADOS: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA; CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L; LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS; ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM; ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM – MONTAGEM; CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO; CONCLUSÃO DO GRADIL EM BARRA QUADRADA DE METALON 30MX30MM, ALTURA DE 1,50 M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO; PORTÃO SOBRE TRILHOS DE ABRIR DE GRADIL EM BARRA QUADRADA DE METALON 30MX30MM,DIMENESÕES DE 3,50 LARGURA X 2,50 DE ALTURA INCLUSIVE ROLDANAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO; PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA APLICADO NO GRADIL.

EDITAL Nº 001/2023. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA FUNÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR E COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO.

Dispõem sobre o processo de escolha para a função de Diretor (a) Escolar e de Coordenador (a) Pedagógico na unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Serra Nova Dourada - MT para o biênio 2024/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei torna público o Edital de abertura do Processo de Escolha para as funções de Direção e Coordenação Pedagógica.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Processo de escolha para as funções de Direção e Coordenação Pedagógica para o biênio 2024/2025 e faz-se necessário, nos termos da Lei Municipal n° 250/2013; Lei Complementar Nº 025/2022, que regulamenta o Novo Fundeb Lei Nº 14.113/2020 (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), onde condiciona previamente, parâmetros técnicos de mérito e desempenho para a seleção de Direção e Coordenação.

Art. 2º. O processo é organizado e coordenado pela Comissão Municipal juntamente com a SME.

Art. 3º. O cronograma de execução do processo seletivo para a função de Direção e Coordenação consta no Anexo I deste Edital.

Art. 4º. As atribuições da função de Diretor e Coordenador Pedagógico estão estabelecidas na Lei Complementar Nº 250/2013 e Lei Complementar Nº 025/2022.

CAPITULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º. O processo ocorrerá da seguinte forma:

I - A primeira etapa constará de capacitação e ciclos de estudos, abordando os seguintes temas: legislação educacional e escolar, gestão democrática, escolar e pedagógia e legislação de carreira de profissionais da educação sob a Coordenação da SME.

II - A segunda etapa constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando – se em consideração a proposta de trabalho do candidato que deverá conter:

a) Objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino. b) Estratégias para preservação do patrimônio público. c) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas. **§ 1º** Serão considerados aptos, na primeira etapa os candidatos com 100% (cem por cento) de frequência no ciclo de estudos. **§ 2º** A segunda etapa do processo deverá realizar – se na Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa de acordo com Anexo I deste Edital. **§ 3º** Podem votar os profissionais da educação em exercício na rede municipal, alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando do 6º ano em diante, pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos que tenham frequência comprovada. **Parágrafo Único:** O candidato(a) eleito a diretor (a) na rede municipal de ensino responderá pelas duas (02) Instituições, sendo Creche Municipal Criança Feliz e Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa, conforme o Art. 50 da Lei Complementar Nº 025 de 06 de setembro de 2022. **CAPITULO III CRITÉRIOS BÁSICOS DE INSCRIÇÃO SEÇÃO I REQUISITOS Art. 6º.** Para o exercício da função de Diretor, o professor da educação básica deve atender aos seguintes requisitos: a) Possuir no mínimo curso superior em licenciatura plena; b) Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiencia como profissional de educação na rede pública, nos últimos três (03) anos; c) Ter disponibilidade legal para assumir o cargo de Diretor (a) para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais; d) Comprometer-se pelo bom desempenho do exercício do cargo, conforme atribuições lhe são conferidas; e) Não ocupar cargo efetivo regido pela Justiça Eleitoral em qualquer nível. **Art. 7º.** Para participar do processo de escolha de Coordenador (a) Pedagógico (a) o candidato (a) deverá: a) Possuir no mínimo curso superior em licenciatura plena; b) Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência como profissional de educação na rede pública, nos últimos três (03) anos; c) Ter disponibilidade legal para assumir o cargo de coordenação pedagógica para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais; d) Comprometer-se pelo bom desempenho do exercício do cargo, conforme atribuições lhe são conferidas; e) Não ocupar cargo efetivo regido pela Justiça Eleitoral em qualquer nível. **Art. 8º.** É vedado a participação no processo de escolha de direção e coordenação o profissional que nos últimos cinco anos: a) Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar; b) Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar; c) Esteja sob processo de sindicância; d) Esteja inadimplente junto ao Fundo Municipal de Educação ou ao Tribunal de Contas do Estado; e) Esteja sob licença para exercer outra função que não seja na educação. **Parágrafo Único:** A inscrição será feita apenas para o cargo de direção; para o cargo de coordenação pedagógica a escolha ocorrerá no dia da atribuição de cada segmento entre os professores. **SEÇÃO II INSCRIÇÃO Art. 9º.** A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação nos dias 25 e 26/01/2024, das 07:00h às 12:00h. **Art. 10º**. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão Municipal indeferi-la caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas. **Art. 11º.** A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no mural da unidade escolar, no dia 29/01/

2024. **Art. 12º**. O candidato eleito deverá entregar o Plano de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação, para que o mesmo seja homologado. **SEÇÃO III DOCUMENTAÇÃO Art. 13º.** Para realizar a inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: a) Cópia do Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto); b) Cópia do Diploma de Licenciatura Plena; c) Certidão de regularidade do CPF – Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c... d) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar; e) Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado)

1ª Grau - Site: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...

2ª Grau – Site: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo... f) Atestado de sanidade física e mental. **CAPITULO IV CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO Art. 14º.** O processo de escolha de diretor é organizado e coordenado pela Comissão Municipal que será escolhida em Assembleia Geral convocada pelo dirigente da escola, que terá os seguintes membros: a) 1 Representante da secretaria municipal de educação; b) 1 Representante dos professores da educação básica; c) 1 Representante dos pais; d) 1 Representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos; e) 1 Representante do conselho municipal de educação (CME); f) 1 Representante do CACS Fundeb; g) 1 Representante do Sintep. **Art. 15º** Não poderá compor a Comissão: a) qualquer um dos candidatos (as), seu cônjuge e/ou parente até segundo grau; b) o servidor em exercício no cargo de diretor; c) o ocupante do cargo de coordenador pedagógico. **Parágrafo Único:** A comissão seguirá a Lei Nº 250/2013 para a realização do processo de escolha de diretor (a). **CAPITULO V POSSE**

Art. 16º. A Secretária Municipal de Educação dará posse aos coordenadores pedagógicos eleitos no dia 01/02/2024.

Art. 17º. O Prefeito Municipal dará posse ao diretor(a) eleito(a) no dia 15/02/2024.

Art. 18º. O diretor e os coordenadores escolar eleitos, deverão seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei.

Art. 19º. O diretor e os coordenadores eleitos, deverão organizar sua jornada de trabalho, de forma a atender todos os turnos ofertados pela unidade escolar.

CAPITULO VI CONSIDERAÇÕES FINAIS Art. 20º. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Portarias, editais, comunicados e nomeação referentes ao processo de seleção para função de direção escolar e coordenação pedagógica. **Art. 21º.** É vedada ao candidato a inscrição por procuração ou correspondência. **Art. 22º.** Os casos omissos e descumprimento do dispositivo, serão resolvidos pela Comissão Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação. **Art. 23º.** As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo. **Art. 24º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada/MT, 15 de dezembro de 2023.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Antônia Pereira Luz.

Registre-se

e

Publique-se

ANEXO I

CRONOGRAMA COM DATAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	15/12/2023
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO E ELEIÇÃO DE COORDENADOR PELOS PARES.	25/01/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO.	25 e 26/01/2024
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	29/01/2024
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	30/01/2024
PUBLICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	31/01/2024
POSSE DO COORDENADOR	01/02/2024
CICLO DE ESTUDOS.	01 E 02/02/2024
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR.	05/02/2024
ELEIÇÃO DE DIRETOR PELA COMUNIDADE ESCOLAR.	09/02/2024
POSSE DO DIRETOR.	15/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 070/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 070/2023 TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TUBOS DE CONCRETO (MANILHA), TUBOS EM PEAD CORRUGADO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA CNPJ/CPF Nº 26.917.005/0009-24 VALOR TOTAL R$ 6.812.000,00 ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI CNPJ/CPF Nº 07.489.111/0001-52 VALOR TOTAL R$ 837.620,00 CONSTRUFORTE CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ/CPF Nº 35.027.529/0001-83 VALOR TOTAL R$ 269.300,00 TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA CNPJ/CPF Nº 11.069.316/0001-56 VALOR TOTAL R$ 7.699.274,50 CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 07.009.980/0001-32 VALOR TOTAL R$ 989.000,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 16.607.194,50. ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PESSOAS

PORTARIA Nº 2.853, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Marcia Sibila Picoli da Silva e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 26001060.1.00243/23-1, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 000005/2023, expedida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte-MT, da servidora Marcia Sibila Picoli da Silva, matrícula 2457, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Município de Terra Nova do Norte.	09/02/1998 a 31/12/1998		00 ano, 10 meses, 22 dias.

Município de Terra Nova do Norte.	01/03/1999 a 01/08/1999		00 ano, 05 meses, 01 dia.
Município de Terra Nova do Norte.	02/08/1999 a 31/10/2002		03 anos, 02 meses, 29 dias.
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte-MT.	01/11/2002 a 04/05/2007	731 dias	02 anos, 06 meses, 05 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**2.577**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**07 anos, 00 mês e 22 dias.**

Obs. Deduções licença sem vencimentos.

Art. 2º O período averbado compreende em 2.577 dias líquidos, correspondendo há 07 anos, 00 mês e 22 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.854, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho a servidora Graciela Bianchin e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 3º da Lei Federal 12.764/2012, o relatório técnico do departamento de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor, e laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária de trabalho em 25% a servidora Graciela Bianchin, matrícula nº 4327, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.855, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa como Fiscais Sanitários os servidores efetivos e/ou estabilizados na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, pertencentes à carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde, e lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal do Município de Sorriso-MT, para o desempenho das ações previstas no art. 5º, § 1º da Lei Municipal n.º 2.595/2016, listados no Anexo Único desta Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 8º da Lei Orgânica do Município de Sorriso de 30/03/1990 e,

CONSIDERANDO que a Lei Nº 8.080/90 define que a execução de ações de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador está incluída no campo de atuação do SUS;

CONSIDERANDO que a Lei Nº 7.110/99, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, atribui competência aos Fiscais Sanitários para desenvolverem as ações de vigilância sanitária;

CONSIDERANDO a Lei Nº 6.437/77, que configura infrações à legislação sanitária federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.595/2016, que Dispõe sobre a Criação Do Serviço Municipal De Vigilância Sanitária, a Dá outras Providências

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 140/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos da administração Pública Direta, Autárquica e fundacional do Município de Sorriso – MT, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 138/2011, que dispõe sobre a Criação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Aplicáveis aos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 038/2005, que institui o Código Sanitário do Município de Sorriso e dá outras providencias.

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscais Sanitários os servidores efetivos e/ou estabilizados na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, pertencentes à carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde, e lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município de Sorriso, para o desempenho das ações controle sanitário previstas na Lei Municipal n.º 2.595/2016 artigo 5º, §3º, art. 6º da Lei Estadual n.º 7.110/99 e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, listados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Aos servidores designados como Fiscais Sanitários é vedado possuir vínculo, de qualquer natureza, com empresas e estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas ao controle sanitário, sejam elas públicas ou privadas, da administração direta ou indireta, salvo aqueles que desempenharem a mesma função na Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador na esfera federal ou Estadual.

Art. 3º Em conformidade com o Termo de Solicitação de Designação para a Função de Fiscal Sanitário, os servidores designados têm ciência de que:

I - Qualquer declaração falsa, inexata, ou que não atenda a todas as condições para sua designação, acarretará penalidades na forma da lei;

II - Com a sua designação, em havendo necessidade, realizarão viagens a serviço, em todo o território compreendido pelo Município de Sorriso/MT, com vista a cumprir as determinações da Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Sorriso/MT.

Art. 4º Compete aos Fiscais Sanitários relacionados no Anexo Único dessa Portaria, a inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição; apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias com-

petentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim, conforme previsto no artigo 5º, parágrafo §3º Lei Municipal n.º 2.595/2016;

Parágrafo Único, As autoridades fiscalizadoras mencionadas neste artigo, anexo único desta portaria, quando no exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora em que o local estiver aberto para atendimento ao público, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 15 de dezembro de 2023

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

LUIS FÁBIO MARCHIORO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO ÚNICO	Nome	Lotação	Matrícula	Perfil
01	Alexsandro Roberto Pinheiro	Vigilância Sanitária	4301	Técnico Administrativo I

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.856, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Outorga retorno da Licença para tratar de Interesse Particular do servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 1.421/2020 ao servidor Rafael Maximiano Braga de Souza, matrícula nº 4765, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Oftalmologista 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 15 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.857, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-15, ao servidor Marlon Sidnei Torquatto, matrícula nº 7143, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.858, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Silvio Pereira Duarte, matrícula nº 13105, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.859, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Daiane Basso Cardoso, matrícula nº 10759, do cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 15 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 047/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO - ACES, PARA OS FINS O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, inscrito no CPF nº 411.319.161-15, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado **ACES - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO,** *pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.188.778/0001-64, com sede na rua* Tenente Lira, nº 230**, Sorriso - MT, CEP: 78.890-137, neste ato representado por seu Presidente, Sr.** SÁVIO JUNIOR ZANIOLO, inscrito no CPF nº 026.889.399-39, neste ato denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA** – Do valor do Termo de Colaboração nº 047/2023, para o fim de aditar o montante de **R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)**, do referido Termo, que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Termo de Parceria será de R$ 2.152.302,60 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos)".

1. O montante aditado será para a execução dos serviços elencados no Plano de Trabalho do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser aditivado pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

22.001.23.695.0035.2145.339039.1191.1.5.00.000000 – R$ 102.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 044/2022 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 13 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	**SÁVIO JUNIOR ZANIOLO** Presidente **ACES - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome_____

CPF: CPF:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 023 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 023 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **09 a 11 de janeiro de 2024, a partir das 7h para entrega dos documentos no** Departamento Gestão de Pessoas na **sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FISICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
PATRICIA UEBEL MULLER	Educ. Física 20h	1	12/01/24 – 9h00
DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI MILANI	Educ. Física 20h	2	12/01/24 – 9h00
KAROLINE DE LIMA SANTOS	Educ. Física 20h	3	12/01/24 – 9h00
MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	Educ. Física 20h	4	12/01/24 – 9h00
FERNANDO RAMON AGUILERA	Educ. Física 20h	5	12/01/24 – 9h00

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FISICA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ROSANGELA DOS SANTOS	Educ. Física 30h	1	12/01/24 – 9h20
MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	Educ. Física 30h	2	12/01/24 – 9h20
GUILHERME HENRIQUE COLMAN	Educ. Física 30h	3	12/01/24 – 9h20
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	Educ. Física 30h	4	12/01/24 – 9h20
CAMILA HENTGES	Educ. Física 30h	5	12/01/24 – 9h20
LEOMAR DIAS BODDENBERG	Educ. Física 30h	6	12/01/24 – 9h20
JACKELINE MENEZES DE SÁ	Educ. Física 30h	7	12/01/24 – 9h20

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FISICA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ANA CLARA OPENKOWSKI	Educ. Física 40h	1	12/01/24 – 9h40
RAFAEL ENGSTER DA SILVA	Educ. Física 40h	2	12/01/24 – 9h40
HUGO COSTA DOS SANTOS	Educ. Física 40h	3	12/01/24 – 9h40

CARLA CRISTINA SOARES AVANZINI	Educ. Física 40h	4	12/01/24 – 9h40

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
LILIANE MARTINS BARBOSA	Inglês 20h	1	12/01/24 – 9h40
GERALDA PEREIRA SANTOS	Inglês 20h	2	12/01/24 – 9h40
LÁZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	Inglês 20h	3	12/01/24 – 9h40
VANIA SOARES DA SILVA AMANCIO	Inglês 20h	4	12/01/24 – 9h40
BEATRIZ DILSCHNEIDER ORTOLANI	Inglês 20h	5	12/01/24 – 9h40

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
SIMONE MORAIS PALMEIRA	Ciências 20h	1	12/01/24 – 10h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
GIRLENE MENDES DA SILVA GOMES	Ciências 40h	1	12/01/24 – 10h
ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	Ciências 40h	2	12/01/24 – 10h
KATIELE LUIZ DE PAULA	Ciências 40h	3	12/01/24 – 10h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
VARLEI MARCOS MANICA	Geografia 20h	1	12/01/24 – 10h
IVAN DE OLIVEIRA	Geografia 20h	2	12/01/24 – 10h
JOYCIMAR FRANCISCO DE PAULA	Geografia 20h	3	12/01/24 – 10h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
RONISE MARCOLIN	História 20h	1	12/01/24 – 10h
FLÁVIA FRANCISCA DALL'APRIA	História 20h	2	12/01/24 – 10h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
LOSAMI TERESINHA DIAS DA SILVA	Matemática 30h	1	12/01/24 – 10h20
ISAC ROSA RODRIGUES	Matemática 30h	2	12/01/24 – 10h20

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
SILIANE MACHADO GLOMBA	Matemática 40h	1	12/01/24 – 10h20
FRANCIVALDO LUCAS FERREIRA MORAIS	Matemática 40h	2	12/01/24 – 10h20

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
CLEIRE DE JESUS FURLAN	Português 20h	1	12/01/24 – 10h20

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ELIZANGELA TEIXEIRA LONGUINHO ANTIQUERA	Português 40h	1	12/01/24 – 10h20
HELYZANNE DA ROCHA	Português 40h	2	12/01/24 – 10h20

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA 20H – DISTRITO DE PRIMAVERA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
JOSUÉ FERNANDES DE ARAÚJO	História 20h	1	12/01/24 – 10h40

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA 20H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
LEANDRO MONTEIRO BARROS	História 20h	1	12/01/24 – 10h40

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS 20H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
DAYANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	Português 20h	1	12/01/24 – 10h40
ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	Português 20h	2	12/01/24 – 10h40
JOICE ALEXANDRA SCHROEDER	Português 20h	3	12/01/24 – 10h40

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 20H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
OLIDE TERESINHA RIZZI ARNEMANN	Matemática 20h	1	12/01/24 – 10h40
JÉSSICA SILVA SCHIMITT	Matemática 20h	2	12/01/24 – 10h40

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
LÍVIA BRITO DOS ANJOS	Pedagogia 20h	1	12/01/24 – 10h20

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ADRIANA BRASILIENSE NEVES	Pedagogia 30h	1	12/01/24 – 10h20

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub....

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura para atri-

buição de unidade escolar, no dia 12 de janeiro de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação. **A nomeação, para fins de remuneração, será no início do ano letivo, em 22 de janeiro de 2024.**

Sorriso, 15 de dezembro de 2023.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração

e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.379/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 066/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial – 066/2023 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA CNPJ/CPF Nº 04.584.665/0001-40 VALOR TOTAL R$ 3.924.000,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 3.924.000,00.** ARI GENEZIO LAFIN- PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA – 065/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Dispensa Eletronica – 065/2023** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, COMPATIBILIZAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **LORRANE JATOBA DE ALMEIDA CNPJ/CPF Nº 45.971.178/0001-18** TABELA/ITEM VENCEDORA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2023- ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - 845112 **DESCONTO TOTAL %4,50.** ARI GENEZIO LAFIN- PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**, através do **JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO,** e consequente contratação, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE PORTAL ONLINE MUNICIPAL(WEBSITE) COM PLATAFORMA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM ATENDIMENTO A LEI 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, CARTA DE SERVIÇOS ONLINE, GESTÃO DE PROCESSOS AMBIENTAIS ONLINE, APLICATIVO E SOFTWARE ONLINE PARA GESTÃO DE ALERTAS DE SEGURANÇA, GESTÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS ONLINE, GESTÃO ONLINE DE OBRAS PRIVADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, GESTÃO DE OBRAS PRIVADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SOFTWARE PARA GESTÃO E AGENDAMENTO ONLINE DE ATENDIMENTOS EM UNIDADES DE SAÚDE.**". A abertura ocorrerá **às 08H00M** (Horário oficial de Sorriso MT), **DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024**, por meio da plataforma eletrônica, site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no site oficial da Prefeitura Municipal **(www.sorriso.mt.go.br)** e poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente através do site. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700. **VANDERSON CUNHA DEL SENT-** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2023 – POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GLEBA BARREIRO

FUNDAMENTO LEGAL: *A presente parceria decorre do processo de Dispensa de Chamamento Público nº 005/2023, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.*

OBJETO: O presente termo tem por objeto operação, arrecadação, guarda e manutenção corretiva e preventiva da praça de pedágio e da rodovia do Barreiro., conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 2.209.237,63 (dois milhões duzentos e nove mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: De 11 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2023.

ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 704/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/01/2024*, com término em 06/02/2024*, *referente ao período aquisitivo de* ***23/05/2022 à 22/05/2023,*** a senhora ***VALQUIRIA ESPINOSA DE ABREU*****,** servidora com matricula no RH nº. 2086, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 703/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2024*, com término em 01/02/2024, *referente ao período aquisitivo de 22/10/2022 a 21/10/2023,* à Senhora **TALYTTA MAGALHAES MELGAREJO ROSAS**, servidora efetiva, admitida em 22/10/2018, nocargo de **Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta,** com matricula no RH nº. 1846, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 701/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2023, *referente ao período aquisitivo de 11/08/2019 a 10/08/2020,* a senhora ***JANAINA SOUSA CRUZ*, servidora com matricula no RH nº. 1583, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 702/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2024, *referente ao período aquisitivo de 22/10/2022 21/10/2023, à* Senhora **MARCIANA MAXIMO COWASKI**, servidora efetiva, admitida em 22/10/2018, nocargo de **Especialista da Saúde II - Psicólogo,** com matricula no RH nº. 1842, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999 e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 705/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/01/2024*, com término em 06/02/2024, *referente ao período aquisitivo de 19/09/2022 à 18/09/2023, a* senhora ***MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 746, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 669, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO DOS LOTES 14 E 15, AMBOS DA QUADRA 13, Do LOTEAMENTO ALTOS DO TARUMÃ, PERTENCENTE AO BAIRRO TARUMÃ, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c/c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.215/2023/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento dos lotes nº 14 e 15, ambos localizados na Quadra nº 13, no Loteamento Altos do Tarumã, pertencente ao bairro Parque Tarumã, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com área de 281,25 m2 e 281,25 m2, respectivamente e matriculadas sob nº 43.970 e 43.971, no RGI desta Comarca, de propriedade de **JOICE**

CLÁUDIO MACHADO, inscrito(a) no CPF sob nº 009.999.391-06, tendo como resultante o Lote 14/15, perfazendo uma área total de **562,50 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R$ 99.607,50 (noventa e nove mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme Certidão nº 076/2023/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 656, de 11 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e três**, 47ºaniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 091/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 091/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 705 – COZINHEIRA							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	955	MARCOS VINÍCIUS WEBER	17832284	18/05/1991	21	84	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **19/12/2023 e 20/12/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Dezembro de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 663 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) E DA UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL (UPM), NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput,** inciso XLV, concatenando com o **caput** do artigo 80 e inciso IV, ambos da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Em regulamentação ao disposto no Artigo 15 da Lei Complementar nº 078, datada de 27 de novembro de 2002, que altera e acrescenta dispositivos no Código Tributário Municipal, utilizando-se para correção o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, perfaz o percentual de 3,85%, ficam estabelecidos os seguintes valores para o exercício de 2024:

I – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM): R$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para o exercício de 2024;

II – UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPM): R$ 559,66 (quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) para o exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze** dias do mês de **dezembro**do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2023 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023 (PARTE 01)

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO OS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVAOBJETIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO: A relação das inscrições deferidas divulgada por meio do Edital Complementar nº. 005/2023;

RESOLVE:

DIVULGAR A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APTAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023, conforme relação abaixo:

CME. JOSÉ NODARI						
0959 – Agente Administrativo II						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	1130	ABRAÃO DOS SANTOS DE SANTANA	1528677676	14/08/2004	DEFERIDO	SALA 01
2	29	ADALTO DIAS DE ASSIS	21505012	31/10/1989	DEFERIDO	SALA 01
3	1913	ADRIANA ALVES DE FREITAS	16445384	04/03/1988	DEFERIDO	SALA 01
4	4079	ADRIANA DE ALMEIDA FERNANDES	19413181	04/10/1989	DEFERIDO	SALA 01
5	1663	ADRIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	17828490	20/10/1984	DEFERIDO	SALA 01
6	3915	ADRIANA LIMA CAMACHO	15313123	04/07/1986	DEFERIDO	SALA 01
7	3697	ADRIELE DE MATOS MAGALHÃES	21871086 SSP MT	06/04/1990	DEFERIDO	SALA 01
8	3018	ALAN JUNIOR SCHWAAB	20219466	18/06/1995	DEFERIDO	SALA 01
9	3469	ALANA VITÓRIA DE FRANÇA	29514690	26/01/2022	DEFERIDO	SALA 01
10	3278	ALESSAN PATHIA NUNES DI DOMENICO	25019880	22/04/1995	DEFERIDO	SALA 01
11	2642	ALESSANDRA BONADIMAN QUEIROS	3200529-6	25/03/2002	DEFERIDO	SALA 01
12	2648	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	32438478	02/06/2002	DEFERIDO	SALA 01
13	1631	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS	28563093	26/05/1998	DEFERIDO	SALA 01
14	815	ALINE CRISTINA ALVES DA SILVA	22726195	14/11/1995	DEFERIDO	SALA 01
15	316	ALLINY DUARTE FELIX	22908862	13/01/1998	DEFERIDO	SALA 01
16	490	AMANDA DA SILVA	2738680-5	14/07/2000	DEFERIDO	SALA 01
17	193	ANA CAROLINA SILVA FLORENCIO	28566645	15/05/2001	DEFERIDO	SALA 01
18	4225	ANA CAROLINA SOARES	12884030	17/12/1980	DEFERIDO	SALA 01
19	3046	ANA CLAUDIA DE PAULA RODRIGUES MIRANDA	62430516	27/09/1975	DEFERIDO	SALA 01
20	3763	ANA CLAUDIA DE SOUZA BORGES	1068642	15/11/1994	DEFERIDO	SALA 01
21	2522	ANA CLÁUDIA RUAS	28563352	01/07/1996	DEFERIDO	SALA 01
22	3771	ANA KAROLINE DE SOUZA	28059395	14/04/2005	DEFERIDO	SALA 01
23	4123	ANDERSON DOS SANTOS	22902732	25/05/1993	DEFERIDO	SALA 01
24	1803	ANIELLE AMANDA GUIMARÃES	21434239	17/09/1990	DEFERIDO	SALA 01
25	1722	ANNA KAROLINE SILVA SILVESTRE	30102618	18/07/2005	DEFERIDO	SALA 01
26	3110	APARECIDA DE ARAUJO SILVA	3946572	24/04/1999	DEFERIDO	SALA 01
27	2774	ÁQUILA BARBOSA BARRO	1425944	02/02/1997	DEFERIDO	SALA 01
28	2404	ARIEL ALVARENGA CARDENTEY	23560185	23/06/1995	DEFERIDO	SALA 01
29	2583	ARTHUR DA SILVA OLIVEIRA	2842112-4	17/02/2006	DEFERIDO	SALA 01
30	4015	AURIZETE SILVA DO NASCIMENTO	6612712	01/04/1982	DEFERIDO	SALA 01
31	3597	AYRTON HENRIQUE TEIXEIRA ALVES	2464979-1	01/04/2000	DEFERIDO	SALA 02
32	3282	BEATRIZ CARVALHO DA ROCHA	30888077	28/04/2002	DEFERIDO	SALA 02
33	829	BEATRIZ DE SOUZA LEITE	28049330	16/11/2001	DEFERIDO	SALA 02
34	2526	BEATRIZ DOS SANTOS	2105334	15/05/1999	DEFERIDO	SALA 02
35	1925	BEATRIZ FILES ALVES DA SILVA	28204662	20/07/2000	DEFERIDO	SALA 02

36	2175	BIANCA EVELINY GOMES DA SILVA	26075407	26/07/1997	DEFERIDO	SALA 02
37	4241	BRUNA SOARES DE SOUSA	542105470	18/11/2000	DEFERIDO	SALA 02
38	4013	BRUNO SANTANA DE AQUINO	29689929	11/12/1998	DEFERIDO	SALA 02
39	3879	CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA	16144376	12/09/1984	DEFERIDO	SALA 02
40	3539	CAMILA LIMA SIQUEIRA DA SILVA	2135123-6	15/09/2003	DEFERIDO	SALA 02
41	683	CAMILA MAIELY DA SILVA	31632386	17/04/2001	DEFERIDO	SALA 02
42	1857	CARINE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	35705965	08/10/2005	DEFERIDO	SALA 02
43	2705	CAROLINA CRISTIELEN MARQUES CHAVES	24520780	10/10/1996	DEFERIDO	SALA 02
44	1861	CÍNTIA DE PAULA BATISTA	29328225	05/07/1999	DEFERIDO	SALA 02
45	663	CINTIA HELENA DA SILVA PAES	21461279	16/04/1991	DEFERIDO	SALA 02
46	1274	CLAUDIANARA GOMES DA SILVA	19071930	30/11/1988	DEFERIDO	SALA 02
47	4108	CLEIDE GONÇALVES SOUZA	858 250 SSPMT	21/11/1973	DEFERIDO	SALA 02
48	1779	CRISTIANE ALVES PEDROSO	27333140	30/03/1998	DEFERIDO	SALA 02
49	3044	CRYSTIANO LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	17971624	28/10/1987	DEFERIDO	SALA 02
50	2466	DANIEL DOS SANTOS ROLIM	2821805-1	30/12/1995	DEFERIDO	SALA 02
51	1922	DANILO CAETANO DUARTE	19431457	03/04/1987	DEFERIDO	SALA 02
52	1221	DEICILEY DE JESUS FERREIRA DA SILVA	34572872	29/10/2004	DEFERIDO	SALA 02
53	2598	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	28457536	19/04/2002	DEFERIDO	SALA 02
54	2028	DENZEL FABRÍCIO MOREIRA SILVA	30601452	25/12/1999	DEFERIDO	SALA 02
55	1966	DORCILAINE MENDES DE PAULA	15837904 SSP MT	30/01/1984	DEFERIDO	SALA 02
56	955	DOUGLAS SANTOS DO ROSARIO	28215230	16/06/2003	DEFERIDO	SALA 02
57	572	EDCLEBER PRATES AZEVEDO	747475	08/03/1977	DEFERIDO	SALA 02
58	3706	EDILAINE OFMANN BREDA	27086849	17/01/1998	DEFERIDO	SALA 02
59	862	EDINALDO DE SOUZA GIMENES JUNIOR	26990733	22/10/1998	DEFERIDO	SALA 02
60	1880	EDUARDO DA SILVA BANDIERA	2741061-7	08/07/1998	DEFERIDO	SALA 02
61	2601	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	23291087SSPMT	11/01/1993	DEFERIDO	SALA 03
62	3741	ELAISE PINHEIRO MENDES	22488510 SSP MT	24/03/1999	DEFERIDO	SALA 03
63	1973	ELIANE SILVA SANTOS	14967421	30/08/1982	DEFERIDO	SALA 03
64	4124	ELIAS GOMES TEIXEIRA	22396179	29/07/1995	DEFERIDO	SALA 03
65	732	ELIELTON TUNES SANTOS	2720876-1	25/07/2000	DEFERIDO	SALA 03
66	1106	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	1956924-6	19/12/1987	DEFERIDO	SALA 03
67	3256	ELIZABETH MARIA HERCULANO DA SILVA	53441-98	02/05/1979	DEFERIDO	SALA 03
68	1141	ELLEN CAROLINI ESTEVÃO PONTES VIANA	25860070	16/03/1995	DEFERIDO	SALA 03
69	2267	ELVYS TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	21597243	15/08/1990	DEFERIDO	SALA 03
70	2841	EMILLY KELLY CORRÊA DA CRUZ	29372615	19/11/2023	DEFERIDO	SALA 03
71	3587	EMILY MORAES DA CUNHA	3204082-2	22/02/2006	DEFERIDO	SALA 03
72	3218	ERICA ANGOLA MACHADO	23808683	16/10/1992	DEFERIDO	SALA 03
73	772	ESTHEFANE MACARIO DO NASCIMENTO	41769040	22/04/2001	DEFERIDO	SALA 03
74	3580	EVELYN MORAES DA CUNHA	3204084-9	27/08/2004	DEFERIDO	SALA 03
75	1223	EVILY MILLENE OLIVEIRA SANTOS	29577241	18/04/2003	DEFERIDO	SALA 03
76	716	EWELLYN SUZAN CAMARGO BENITES DE ARAUJO	31412610	27/07/2002	DEFERIDO	SALA 03
77	2291	FABIANA DE FREITAS DIAS	13817639	19/02/1983	DEFERIDO	SALA 03
78	491	FABIANE ARRUDA DE SOUZA	1892093-4	02/04/1988	DEFERIDO	SALA 03
79	2341	FATIMA ALVES TOLENTINO	11556935	11/11/1975	DEFERIDO	SALA 03
80	3749	FERNANDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	3423452-7	28/07/2005	DEFERIDO	SALA 03
81	1930	FERNANDA FERMINO LOPES	16333144	06/05/1985	DEFERIDO	SALA 03
82	3201	FERNANDA KAROLINE DA SILVA MASCENA	22503013	17/03/1994	DEFERIDO	SALA 03
83	440	FERNANDA PEREIRA SANTOS	26415267	17/04/1996	DEFERIDO	SALA 03
84	1408	GABRIEL ALEXANDRE GREGORIO	29228891	01/02/2007	DEFERIDO	SALA 03
85	4043	GABRIEL CRISTIANO COSTA	264842226	11/01/1996	DEFERIDO	SALA 03
86	2646	GABRIELLA MULLER MARTINS DA SILVA	28021525	02/06/2001	DEFERIDO	SALA 03
87	2520	GESSICA SUTIL DADON	20110510	16/06/1990	DEFERIDO	SALA 03
88	233	GEZIELY FERNANDA DA SILVA	1712932-0 SSP MT	20/05/1983	DEFERIDO	SALA 03
89	763	GILLIA ROBERTA DE OLIVEIRA	19569157	20/02/1989	DEFERIDO	SALA 03
90	3803	GISELDA SIMÃO DA SILVA	17292484	18/06/1986	DEFERIDO	SALA 03
91	634	GIULLIA DE MATOS RIGUI	30894840	01/02/2005	DEFERIDO	SALA 04
92	3145	GLAUBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	28820894	04/08/1999	DEFERIDO	SALA 04
93	961	GLAUBIA TALITA DE OLIVEIRA FIRMO	22274847	14/12/1990	DEFERIDO	SALA 04
94	984	GRACIELLE DO NASCIMENTO OLIVEIRA RODRIGUES	16834470	11/05/1985	DEFERIDO	SALA 04
95	2032	GRAZIELI NASCIMENTO CUNHA	1753989	27/05/2006	DEFERIDO	SALA 04
96	3385	GUILHERME HENRIQUE ARAUJO WALVERDES	7380429	28/01/2003	DEFERIDO	SALA 04
97	4052	GUSTAVO EVERTON	0549359520153	17/03/2004	DEFERIDO	SALA 04
98	3160	GUSTAVO HENRIQUE ALVES COELHO	33533484-5	08/09/2004	DEFERIDO	SALA 04
99	1287	GUSTAVO JOSE SANTOS DA SILVA	3106058-7	27/01/2005	DEFERIDO	SALA 04
100	1134	HABINADAB DE FIGUEIREDO SANTOS	8966926	13/12/2000	DEFERIDO	SALA 04
101	2762	HALINE TURINO	23190647	20/01/1993	DEFERIDO	SALA 04
102	259	HIASMYN PAOLA DE OLIVEIRA ROSA	25585827	26/12/1999	DEFERIDO	SALA 04
103	1386	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	27359654	18/07/1996	DEFERIDO	SALA 04
104	2673	HIRON FERNANDES DE SOUZA	1389305	12/10/1977	DEFERIDO	SALA 04
105	4187	IONICE COSTA	12684406	10/07/1975	DEFERIDO	SALA 04
106	4082	ISABELLA DALVINA DOS SANTOS	31054374	28/11/2001	DEFERIDO	SALA 04
107	3568	ISABELLA VIVIAN SOUZA NUNES	3467040-8	23/03/2004	DEFERIDO	SALA 04
108	3441	ISABELLE KETHELYN PEREIRA ROMÃO	30106559	06/04/2001	DEFERIDO	SALA 04

109	2674	ISAC MIRANDA DE OLIVEIRA MAIA	22507680	30/11/2001	DEFERIDO	SALA 04
110	3553	ISADORA BARBOSA PARECIS SILVEIRA	2977111-0	14/02/2003	DEFERIDO	SALA 04
111	2190	JAKELINE JEANE CARREIRO DA SILVA	18529925	09/08/1987	DEFERIDO	SALA 04
112	3141	JANAINA BATISTA PONCONI	22579907	04/10/1993	DEFERIDO	SALA 04
113	1389	JAQUELINE MARIA SANTOS DA SILVA	31635237	26/05/1995	DEFERIDO	SALA 04
114	745	JAQUELINE RIBEIRO DE SOUZA	29423627	11/06/1998	DEFERIDO	SALA 04
115	3708	JEFFERSON RIBEIRO VIEIRA	25728808	20/04/1996	DEFERIDO	SALA 04
116	3806	JHULIAN CHRISTIAN MEZA LIBIO	30583160	25/07/2002	DEFERIDO	SALA 04
117	1056	JOABE RIBEIRO	1038735-8	21/06/1976	DEFERIDO	SALA 04
118	935	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	15287904	03/02/1983	DEFERIDO	SALA 04
119	228	JOÃO VICTOR CARVALHO DEANHAHIA	31886671	12/08/2003	DEFERIDO	SALA 04
120	1927	JOHN KELLY SILVA	20086278619	27/12/1996	DEFERIDO	SALA 04
121	4197	JOSÉ AUGUSTO BARBOZA	30612632	13/04/2001	DEFERIDO	SALA 05
122	212	JOSEANE LIRO DIAS	1518171893	16/05/1990	DEFERIDO	SALA 05
123	4022	JOSELAINE APARECIDA DOS REIS	15741893	10/02/1986	DEFERIDO	SALA 05
124	3104	JOSIANE MARA BORTOLUZZI	34830863	01/04/1985	DEFERIDO	SALA 05
125	3976	JULIANA DE SOUZA PEREIRA DA SILVA	12516566	20/10/1978	DEFERIDO	SALA 05
126	2847	JULIANE IARA DA SILVA	21671184	04/08/1992	DEFERIDO	SALA 05
127	908	KAINA FELLIPE OLIVEIRA DE LIMA	27687597	08/12/2003	DEFERIDO	SALA 05
128	3083	KALINY SANTOS GOMES	30687144	07/08/2002	DEFERIDO	SALA 05
129	1579	KARILENE DA SILVA MEDEIROS	29837014	30/05/2005	DEFERIDO	SALA 05
130	1361	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	22725695	19/01/1996	DEFERIDO	SALA 05
131	3735	KARINE FELICIA DE OLIVEIRA	23478233	25/06/1990	DEFERIDO	SALA 05
132	1245	KASMYM SILVA SANTANA	28819853	07/07/2003	DEFERIDO	SALA 05
133	531	KATYA DIAS DA SILVA	15683150	31/07/1985	DEFERIDO	SALA 05
134	4097	KAYKI EDUARDO HOFFMANN LIMA	30604508	15/03/2004	DEFERIDO	SALA 05
135	3567	KEILA DIAS DOS SANTOS	28845781	27/01/2001	DEFERIDO	SALA 05
136	2311	KENNEDY WILKNER LOPES TEIXEIRA E SILVA	2284273-0	20/08/2003	DEFERIDO	SALA 05
137	3727	LARISSA AIRES EVANGELISTA	25079824	18/07/1993	DEFERIDO	SALA 05
138	4234	LAYSON IURI AMADO BETTIO	24014680	12/07/1998	DEFERIDO	SALA 05
139	2455	LAYZA MARIA CORREIA O CAMPOS	22641785	20/06/1997	DEFERIDO	SALA 05
140	2672	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	1992215-9	07/08/1984	DEFERIDO	SALA 05
141	3747	LEVY DE ARAUJO FERREIRA JUNIOR	4267375	13/11/2000	DEFERIDO	SALA 05
142	407	LILIAN NASCIMENTO SUQUERÊ	2729272-0	19/03/2000	DEFERIDO	SALA 05
143	1745	LO AMI MARIA DORES	22536981	08/09/1997	DEFERIDO	SALA 05
144	2418	LORRAYNE CARDOSO BELICIO	3106987-8	26/12/2002	DEFERIDO	SALA 05
145	4111	LOURDES MARIA DOS SANTOS	366626656	24/04/1981	DEFERIDO	SALA 05
146	3728	LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA	2352135-0	06/04/1995	DEFERIDO	SALA 05
147	3105	LUANA PENHA DA SILVA	29765730	21/03/2005	DEFERIDO	SALA 05
148	1829	LUCELIA CORREIA DA SILVA	31419305	07/05/2003	DEFERIDO	SALA 05
149	1877	LUCIA CLAUDIA LUZIA BORGES JARA	6057422	18/02/1986	DEFERIDO	SALA 05
150	3414	LUCIANA CRISTINA SILVA	21111766	28/03/1990	DEFERIDO	SALA 05
151	2862	LUIS FERNANDO FERREIRA SANTOS	32266820	17/02/2005	DEFERIDO	SALA 06
152	4128	LUIZ HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	29470803	12/01/2005	DEFERIDO	SALA 06
153	3985	LUIZA ALMEIDA DE ALENCAR	2778390-5	10/04/2004	DEFERIDO	SALA 06
154	3215	LUIZA CRUZ TEODORO JOTA	33379181	01/05/2005	DEFERIDO	SALA 06
155	2557	LUIZA MEL ROSA CRISPIM	2754613-6	26/08/2003	DEFERIDO	SALA 06
156	1105	LUZIANE DE SOUZA SANTOS	22325509	13/12/2001	DEFERIDO	SALA 06
157	3111	MAIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUSA	1404525	03/06/1995	DEFERIDO	SALA 06
158	2161	MARCELA DA PENHA SILVA	25739662	19/04/2001	DEFERIDO	SALA 06
159	3318	MARCELA DA SILVA RAMOSM	17527619 SSP/MT	27/11/1987	DEFERIDO	SALA 06
160	814	MARCOS BARBOSA DA SILVA	39594483	23/05/2002	DEFERIDO	SALA 06
161	3917	MARIA ANA ALVES DE SOUSA	495515	27/04/1958	DEFERIDO	SALA 06
162	2176	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS	33238120	02/06/2004	DEFERIDO	SALA 06
163	1555	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	794.707	19/11/1971	DEFERIDO	SALA 06
164	2981	MARIA EDUARDA DUFFECK VIEIRA LIMA	28632753	18/05/2004	DEFERIDO	SALA 06
165	2777	MARIA EDUARDA LIMA	25969960	06/02/2004	DEFERIDO	SALA 06
166	3694	MARIA HELIA SANDIS SILVA	04784774 SSP/MT	02/05/2019	DEFERIDO	SALA 06
167	3561	MARIA LAURA PEREIRA FRÓIO	3370123-7	14/02/2005	DEFERIDO	SALA 06
168	1021	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	03/10/1971	DEFERIDO	SALA 06
169	2184	MARIA TUANA COELHO FREIRE	3365371	28/09/1991	DEFERIDO	SALA 06
170	3	MARIANE CONDE DE UNGALO	2639233-0	15/07/1996	DEFERIDO	SALA 06
171	3382	MARIANO ALVES DA SILVA	2607545-8 SSP-MT	16/10/1998	DEFERIDO	SALA 06
172	1882	MARINA APARECIDA MOURA SMITH	26520397	16/01/2001	DEFERIDO	SALA 06
173	3208	MARINES DOS SANTOS	20045492	17/12/1987	DEFERIDO	SALA 06
174	1155	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	1487915-8	26/05/1982	DEFERIDO	SALA 06
175	3434	MARLY INÁCIO DA SILVA	1854494-0	17/11/1987	DEFERIDO	SALA 06
176	3542	MATHEUS JOSE DE MEDEIROS RIBEIRO	25617664	18/09/2004	DEFERIDO	SALA 06
177	3058	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	22039228 SSP	08/03/1991	DEFERIDO	SALA 06
178	3610	MAYCON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA	22553371	28/09/1993	DEFERIDO	SALA 06
179	519	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES	27342557	08/02/2000	DEFERIDO	SALA 06
180	3136	MIKAELY BARRETO LOPES	3819641	11/01/2000	DEFERIDO	SALA 06
181	1863	MILENA CECÍLIA LIMA BERBEL	3053710-0	25/06/2003	DEFERIDO	SALA 07
182	2983	MONICA SILVA DE FREITAS	13729268-SSP/MT	27/04/1980	DEFERIDO	SALA 07

183	4184	NATHALIA MIRANDA DA COSTA	20222394	24/01/1992	DEFERIDO	SALA 07
184	3825	NEUMARA GOMES DE LIMA	2778003-1	03/03/2004	DEFERIDO	SALA 07
185	1426	NOELMA DE OLIVEIRA SILVA	1705373-0	12/10/1985	DEFERIDO	SALA 07
186	22	NOEMI MESSA DE DEUS	25149989	19/05/1962	DEFERIDO	SALA 07
187	2955	PABLO RAPHAEL RODRIGUES DE MACEDO	28723597	14/05/1999	DEFERIDO	SALA 07
188	514	PAULO CESAR SANTANA	13637851	20/09/1983	DEFERIDO	SALA 07
189	4160	POLIANA BERNARDO DA SILVA	3292777-0	29/08/2004	DEFERIDO	SALA 07
190	2292	POLIANA SANTANA PEREIRA	16683137	15/03/1984	DEFERIDO	SALA 07
191	1785	POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO	24288318	25/12/1995	DEFERIDO	SALA 07
192	359	PRISCILA ZANINI	30609011	20/11/2003	DEFERIDO	SALA 07
193	381	RAFAELA APARECIDA DE CASTRO	25781286	29/08/1994	DEFERIDO	SALA 07
194	2789	RAFAELA SANCHES VICENTES DOS SANTOS	22219420	08/11/1990	DEFERIDO	SALA 07
195	3957	RAIANE DO NASCIMENTO LOPES	3272832-8	22/11/2001	DEFERIDO	SALA 07
196	2575	RAQUEL DOS SANTOS PAZELLI	25512161	09/09/1999	DEFERIDO	SALA 07
197	2665	RAQUEL NUNES SALES	13336461	17/10/1985	DEFERIDO	SALA 07
198	4171	RAYANA	2339319	07/03/1994	DEFERIDO	SALA 07
199	639	RAYANA SANCHES VICENTE DOS SANTOS	398956583 SSP/SP	15/10/1993	DEFERIDO	SALA 07
200	4049	RAYNARA FERNANDES COSTA	2789627-7	21/07/2002	DEFERIDO	SALA 07
201	3227	REINALDA MARQUES DE OLIVEIRA DE FREITAS	19669615	02/05/1991	DEFERIDO	SALA 07
202	1429	RENATA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	5577666	29/05/1993	DEFERIDO	SALA 07
203	4247	RENATO MOREIRA DE CAMPOS	13491253	24/11/1984	DEFERIDO	SALA 07
204	321	RODRIGO SAMPAIO DE CARVALHO	039.133.361-50	28/10/1991	DEFERIDO	SALA 07
205	1497	ROSINEIDE DA SILVA DE CARVALHO	21221103	09/05/1989	DEFERIDO	SALA 07
206	533	SAARA LÚCIA SANTANA	10810951	07/01/1975	DEFERIDO	SALA 07

207	4073	SABRINA EDUARDA PEREIRA	24593567	28/05/1997	DEFERIDO	SALA 07
208	2406	SAMAIRA FELIX DA SILVA	0415289820119	20/09/1994	DEFERIDO	SALA 07
209	3896	SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	10758283 SSP/MT	30/10/1975	DEFERIDO	SALA 07
210	2471	SHEILA REGINA DANTAS MAZOTTI	2596065-2	22/02/1999	DEFERIDO	SALA 07
211	2058	STHEFANY PEREIRA DE MATOS	533475594	17/10/2004	DEFERIDO	SALA 07
212	2735	SUZANA GUIMARÃES DOS SANTOS LUNA	486324564	02/08/1991	DEFERIDO	SALA 08
213	2263	TAMILA DE CAMPOS DA COSTA	24224863	16/04/1997	DEFERIDO	SALA 08
214	1773	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	27408566 SSP/MT	11/03/2000	DEFERIDO	SALA 08
215	1185	TELMA GONÇALVES DE MORAES	25342223	18/09/1998	DEFERIDO	SALA 08
216	53	THAMIRES DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	31659365	19/02/0200	DEFERIDO	SALA 08
217	3946	THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA	26666057	26/04/2000	DEFERIDO	SALA 08
218	1679	THAYNARA GRAZIELLE DOS SANTOS	27485404	08/06/1999	DEFERIDO	SALA 08
219	1643	THEO BRENNO SILVA TARGINO	31663818	15/03/2003	DEFERIDO	SALA 08
220	3418	THYCIANE ALMEIDA ZAMBOTI	33006920	25/02/2003	DEFERIDO	SALA 08
221	4203	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	23445700	27/11/1992	DEFERIDO	SALA 08
222	1147	VALÉRIA MACHADO FERREIRA	155397720000	19/11/1985	DEFERIDO	SALA 08
223	1407	VALÉRIA MARIA CAMARGO	20598327	11/09/1990	DEFERIDO	SALA 08
224	1485	VANDERLEIA CHERES DACHARI	14177587	26/12/1979	DEFERIDO	SALA 08
225	1035	VANESSA DE ALMEIDA FERNANDES	18467210	05/07/1988	DEFERIDO	SALA 08
226	2904	VANILDA DOS SANTOS	09980261	21/07/1972	DEFERIDO	SALA 08
227	2068	VANUZA SOARES DOS SANTOS	934413	06/02/1974	DEFERIDO	SALA 08
228	2722	VICTOR INACIO MARINI LOPEZ	22454454	21/11/1997	DEFERIDO	SALA 08
229	1871	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	1732850	03/02/2004	DEFERIDO	SALA 08
230	1329	VINÍCIUS FERNANDES DE AZEVEDO	28828020	27/11/2023	DEFERIDO	SALA 08
231	1475	VITOR FELIPE DA SILVA PIRES	33893209	05/10/2005	DEFERIDO	SALA 08
232	459	VIVIANE BEZERRA DOMINGOS	2848478-9	06/03/1998	DEFERIDO	SALA 08
233	2257	WELLINGTON FLORES DE OLIVEIRA	26570840	28/07/1997	DEFERIDO	SALA 08
234	832	WENDER DE ALMEIDA SOUSA	26093570	28/11/2001	DEFERIDO	SALA 08
235	2245	WESLOANY PEREIRA DANTAS CAVALCANTE	22022376	26/10/1989	DEFERIDO	SALA 08
236	13	WILLIAN FERREIRA REZENDE	2720871-0	06/11/1995	DEFERIDO	SALA 08
237	1563	YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES	28250524	16/07/2002	DEFERIDO	SALA 08
238	2363	YASMIN DA SILVA MOTA	34675973	06/02/2006	DEFERIDO	SALA 08

CME. JOSÉ NODARI

704 – Maqueiro

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	3155	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	19333790	03/11/1988	DEFERIDO	SALA 09
2	4030	ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	29309603	09/09/0199	DEFERIDO	SALA 09
3	3909	CICERO RAIMUNDO DE ALMEIDA	18848257	27/07/1985	DEFERIDO	SALA 09
4	2565	DANIEL VITOR VIEIRA DE MELO	20172540	07/04/1991	DEFERIDO	SALA 09
5	3068	DANILO VIEIRA ARAUJO	1563337	09/01/2005	DEFERIDO	SALA 09
6	1683	EDUARDO DOURADO NUNES LIMA	31854290	17/07/2005	DEFERIDO	SALA 09
7	2799	ELIANE BACH ANDRADES	18666019/SSP-MT	10/12/1982	DEFERIDO	SALA 09
8	3272	GEOVANE DA LUZ PESSOA	17050553	07/07/1984	DEFERIDO	SALA 09
9	296	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	13149229	05/05/1976	DEFERIDO	SALA 09
10	657	JACIELMA MARIA SILVA DOS SANTOS	28647262	14/11/2000	DEFERIDO	SALA 09
11	3286	JESSICA RAFAELA DE SOUZA	24806986	21/04/1992	DEFERIDO	SALA 09
12	805	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	0424147-9	22/09/1963	DEFERIDO	SALA 09
13	2533	JOSÉLIA FERREIRA RODRIGUES	17793262	27/11/1984	DEFERIDO	SALA 09
14	2338	KEYPER CAROLINO REGO JUNIOR	25698842	16/11/1995	DEFERIDO	SALA 09

15	3685	LARISSA DE SOUZA ROSTIROLLA	29383013	28/12/2005	DEFERIDO	SALA 09
16	582	LUCAS NATAN DOS SANTOS	1546574	27/09/2000	DEFERIDO	SALA 09
17	1350	MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA	25069934	05/05/2002	DEFERIDO	SALA 09
18	824	MARIA INÊS MIRANDA PINHEIRO	33216037	02/03/1974	DEFERIDO	SALA 09
19	959	RAFAEL DA SILVA CRISTALINO	30324610	21/03/2003	DEFERIDO	SALA 09
20	1333	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	5556821	03/02/1987	DEFERIDO	SALA 09
21	3384	RENIEL CHAVES DE PAULA	1878200	17/02/1988	DEFERIDO	SALA 09
22	1206	ROSELI DA CRUZ SALES	18538940	14/06/1985	DEFERIDO	SALA 09
23	1073	ROSELIDELIMA	17796121	25/02/1981	DEFERIDO	SALA 09
24	3360	ROSENILDO DE LIMA SILVA	35932619	22/11/1989	DEFERIDO	SALA 09
25	3465	SIMONE DA SILVA FERREIRA	18488480	26/04/1987	DEFERIDO	SALA 09
26	3007	SIMONE GUIOMAR APOLINARIO TRAJANO	12151254	17/04/1976	DEFERIDO	SALA 09
27	1305	TIAGO DE SOUZA SANTOS	19212828	12/01/1989	DEFERIDO	SALA 09

CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON

658 – Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	2566	ADEILTON ALEXANDRE DA SILVA	25936760	13/07/1995	DEFERIDO	SALA 01
2	2103	ADRIELI FERREIRA NOGUEIRA	26755360	08/07/1995	DEFERIDO	SALA 01
3	1174	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	2038404-1	04/07/1987	DEFERIDO	SALA 01
4	3977	ALCIONE DE LIMA SOUZA RIBEIRO	10250816	14/11/1975	DEFERIDO	SALA 01
5	4198	ALYNE GOMES GONÇALVES	11134020	02/08/1977	DEFERIDO	SALA 01
6	494	ANA FLÁVIA CARDOSO	940766	17/12/1977	DEFERIDO	SALA 01
7	694	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	18543731 SSPMT	21/01/1988	DEFERIDO	SALA 01
8	3536	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	14646056 SSP/MT	24/10/1984	DEFERIDO	SALA 01
9	3392	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	20368240	08/08/1993	DEFERIDO	SALA 01
10	4156	APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE BENEDETTI	18157181	22/11/1984	DEFERIDO	SALA 01
11	722	BÁRBARA QUELE NUNES FERREIRA	17709504	22/02/1986	DEFERIDO	SALA 01
12	3865	BRUNA MARTINS NISTAL VON GROLL	21059721 SEJSP-MT	25/09/1990	DEFERIDO	SALA 01
13	969	CÁLITA BARBOSA BARRO	1408310	22/05/1999	DEFERIDO	SALA 01
14	1247	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	15907058	01/04/1984	DEFERIDO	SALA 01
15	3446	CELESTE GONÇALVES COSTA	325524968	15/11/1980	DEFERIDO	SALA 01
16	3181	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	13316567	18/07/1980	DEFERIDO	SALA 01
17	1681	CIPRIANA PEREIRA DOURADO	084739	04/06/1963	DEFERIDO	SALA 01
18	3193	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	07283822	10/09/1969	DEFERIDO	SALA 01
19	4042	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	22515151	01/03/1992	DEFERIDO	SALA 01
20	1042	CRISTINA DANTAS FERREIRA	29689244	02/07/1979	DEFERIDO	SALA 01
21	3903	DANIELA GONÇALVES DE SOUZA	1380055	08/09/1993	DEFERIDO	SALA 01
22	2492	DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	18656889-SESP-MT	21/03/1988	DEFERIDO	SALA 01
23	609	DARCI BARBOSA MOURA	556.731 SSP/MT	28/05/1966	DEFERIDO	SALA 01
24	773	DEBORA LUIZA FONTANA GOTARDO	12909475 SSP/MT	24/03/1982	DEFERIDO	SALA 01
25	1515	DIANE FRANCIELI PEREIRA SALVADOR	2247706	31/03/1994	DEFERIDO	SALA 01
26	1473	EDINI MARIA DA SILVA PIRES	12059951	23/09/1974	DEFERIDO	SALA 01
27	1897	EMILY THAIS RAMOS BEZERRA	2876155-3	08/10/2002	DEFERIDO	SALA 01
28	346	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	10837370	16/04/1975	DEFERIDO	SALA 01
29	1760	EVEN NAYRE FONSECA BATISTA	27252094	10/06/1996	DEFERIDO	SALA 01
30	201	FABIANA APARECIDA GOMES MOURA	56306553-9	30/08/1983	DEFERIDO	SALA 01
31	3751	FLÁVIO CARLOS PAULINO DOS SANTOS	241084349	25/07/1975	DEFERIDO	SALA 02
32	146	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	17131316	26/08/1988	DEFERIDO	SALA 02
33	3992	FRANCISCA ELAINE NOGUEIRA DE ARAUJO	302997516	24/04/1997	DEFERIDO	SALA 02
34	744	FRANCISCA MARIA MARIA LIMA	2680853	18/04/1974	DEFERIDO	SALA 02
35	2344	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	DEFERIDO	SALA 02
36	2630	GABRIELA RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS	2729141-3	27/01/1998	DEFERIDO	SALA 02
37	166	GERALDO VOLPATO MARTINS	65060906	31/10/1975	DEFERIDO	SALA 02
38	3593	GILSON COSTA DA SILVA	1611289-0	13/01/1985	DEFERIDO	SALA 02
39	555	GISLAINE FORTUNATO	12219568	02/11/1979	DEFERIDO	SALA 02
40	3742	GRASIELA OLIVEIRA COSTA	14733307	14/07/1982	DEFERIDO	SALA 02
41	3147	GUILHERME TOMAZ SANTOS DE ALCANTARA	25068504	31/03/1996	DEFERIDO	SALA 02
42	1235	GUIOMAR FERREIRA NERIS	8481059	24/12/1973	DEFERIDO	SALA 02
43	2620	HELOISA SCHMITT ALVES	28088743	17/01/1999	DEFERIDO	SALA 02
44	3620	IRACELIA SALES DOS ANJOS	1271044-0 SSPMT	16/09/1967	DEFERIDO	SALA 02
45	2104	ISAAC MENDES	569652455	20/11/1999	DEFERIDO	SALA 02
46	1328	ITALO GONÇAVES SANDIS	24069779	17/05/1997	DEFERIDO	SALA 02
47	2225	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	1190679	04/07/1973	DEFERIDO	SALA 02
48	3929	IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA	18006876 SSP/MT	11/07/1985	DEFERIDO	SALA 02
49	2956	JAÍNE BEATRIZ DE ALMEIDA TAVARES	2229353-1	27/11/1995	DEFERIDO	SALA 02
50	485	JAKELINE CARMO DO ESPÍRITO SANTO	21720665	13/01/1993	DEFERIDO	SALA 02
51	4038	JANAINA TRAJANO DA SILVA	17767750	11/06/1990	DEFERIDO	SALA 02
52	684	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	19222556 SSP/MT	12/12/1993	DEFERIDO	SALA 02
53	143	JAYLAINE DE SOUZA SILVA	2746805	03/02/2001	DEFERIDO	SALA 02
54	1772	JENAIR PIRES DOS SANTOS	12542814	28/05/1980	DEFERIDO	SALA 02
55	2582	JOSÉ COSTA DE SOUSA	147772	22/10/1958	DEFERIDO	SALA 02
56	3641	JOSIANE MIRANDA BARBOSA	26877104	15/12/1998	DEFERIDO	SALA 02
57	855	JOSIAS DO ESPIRITO SANTO	11775513	28/07/1971	DEFERIDO	SALA 02

58	3114	KELLI DA COSTA COELHO	17068355 SSP-MT	22/06/1986	DEFERIDO	SALA 02
59	299	KENY ROSA ANJOLINO	018286984	07/10/1988	DEFERIDO	SALA 02
60	2293	KLEITIANE LOPES SENTURION DOS ANJOS	16906543	22/06/2085	DEFERIDO	SALA 02
61	2439	LANA FLAVIA BATISTA ZUCCHI	25136020	29/08/1995	DEFERIDO	SALA 03
62	157	LARA RÚBIA PEREIRA ROCHA	23328517	13/05/1975	DEFERIDO	SALA 03
63	3615	LEIDIANY SILVA	22329390	15/09/1990	DEFERIDO	SALA 03
64	518	LETICIA DA SILVA	3165965-9 SSP-MT	24/08/1980	DEFERIDO	SALA 03
65	165	LETICIA MARINHA BOMFIM	27786714	21/09/1999	DEFERIDO	SALA 03
66	1080	LETICIA NAVARRO DE LIMA	18724515SSPMT	03/12/1987	DEFERIDO	SALA 03
67	3532	LIDUÍNA MARIA DE SOUSA PEREIRA	20161300620	23/10/1971	DEFERIDO	SALA 03
68	3691	LILIANE CONCEIÇÃO SOARES	170892012	27/06/1984	DEFERIDO	SALA 03
69	421	LINDOMAR GOMES LEDO	15344185	01/11/1988	DEFERIDO	SALA 03
70	2800	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	23568178	01/09/1990	DEFERIDO	SALA 03
71	182	LUCELIA SANTOS DE ALMEIDA	201970955	05/05/1992	DEFERIDO	SALA 03
72	126	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	70982-SSP-MT	16/02/1982	DEFERIDO	SALA 03
73	448	LUCIANE REIS FERREIRA	OOO840315	24/10/1974	DEFERIDO	SALA 03
74	112	LUCIENE GONÇALVES	1539250-3 SSP/MT	04/01/1984	DEFERIDO	SALA 03
75	4018	LUIS FERNANDO ORTEGA FERREIRA	22676147	02/04/1992	DEFERIDO	SALA 03
76	1956	LUZIA DE OLIVEIRA	14763923	07/09/1979	DEFERIDO	SALA 03
77	3787	MARCUS VINICIUS ALVES QUEIROZ	2070591-3	02/02/1989	DEFERIDO	SALA 03
78	1534	MARGARIDA FRANCO	20960700	28/10/1989	DEFERIDO	SALA 03
79	269	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	41189274	18/07/1966	DEFERIDO	SALA 03
80	1030	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	8320240 SSP/SP	19/07/1954	DEFERIDO	SALA 03
81	1048	MARIA MENDES CORREIA PIMENTA	768 052	23/11/1970	DEFERIDO	SALA 03
82	1990	MARIELE PRISCILA RODRIGUES MENEGUCI	22661719	04/04/1995	DEFERIDO	SALA 03
83	3958	MARYSSOL GOMES GONÇALVES	14720337	02/10/1973	DEFERIDO	SALA 03
84	3625	MAXWEL DE SOUZA ALVES	20152078	25/11/1987	DEFERIDO	SALA 03
85	1009	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	1780708-5 SSP/MT	05/03/1987	DEFERIDO	SALA 03
86	443	MIRIÃ MARTINS OLIVEIRA	2639443-0	24/03/2000	DEFERIDO	SALA 03
87	1873	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	07799373	26/06/1970	DEFERIDO	SALA 03
88	1127	MIRIAM VENTURA DE LIMA LAURENTINO	33623430	13/06/1999	DEFERIDO	SALA 03
89	988	MIRIAN DA COSTA MORAES	2144776-4	30/07/1988	DEFERIDO	SALA 03
90	399	NAGILA DA COSTA LOPES	19046740	20/06/1991	DEFERIDO	SALA 03
91	2949	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	28027337	09/06/1997	DEFERIDO	SALA 04
92	1341	NOEMIA KÁSSIA ARANTES	1.534.044	21/08/1966	DEFERIDO	SALA 04
93	2578	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORRÊA	17461030	02/10/1986	DEFERIDO	SALA 04
94	7	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	2198361-5	20/06/1991	DEFERIDO	SALA 04
95	2384	PATRICIA PAES SULZBACH	1895016-7 SSP/MT	06/03/1988	DEFERIDO	SALA 04
96	3845	PATRICIA RIBEIRO ROCHA	7294401-1	13/05/1975	DEFERIDO	SALA 04
97	925	PAULO SERGIO SOARES SILVA	12265497	22/08/1979	DEFERIDO	SALA 04
98	2198	QUEZIA SOARES RAIMUNDO SALLES	15453391 SSPMT	06/07/1984	DEFERIDO	SALA 04
99	2283	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	21307318	20/11/1999	DEFERIDO	SALA 04
100	291	RAIANE DUTRA PEREIRA	26234009	28/07/1994	DEFERIDO	SALA 04
101	3290	RICARDO JUNIO DE SOUZA	28976088 SSP MT	21/04/1979	DEFERIDO	SALA 04
102	593	ROBERTA SILVA DE LIMA BARRETO	127961449	12/03/1983	DEFERIDO	SALA 04
103	1349	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	20926898 SSPMT	04/06/1992	DEFERIDO	SALA 04
104	2253	ROSANA DA SILVA MOREIRA	1621693-8 MT	12/08/1985	DEFERIDO	SALA 04
105	431	ROSANA FÉLIX FRANCISCO	26840480	12/11/1994	DEFERIDO	SALA 04
106	3748	ROSELI DOMINGAS ISISDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO	13655558	18/09/1977	DEFERIDO	SALA 04
107	1264	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	2459515-2	05/06/1990	DEFERIDO	SALA 04
108	1618	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	21545065	03/08/1976	DEFERIDO	SALA 04
109	1781	ROZANE CAMARGO	13813129	24/12/1976	DEFERIDO	SALA 04
110	2436	RÚBIA NARA FERREIRA DURÃES	16010671	11/12/1982	DEFERIDO	SALA 04
111	2337	RUTE FELICIANO DOS SANTOS	10412255	30/10/1966	DEFERIDO	SALA 04
112	2281	RUTE PEREIRA VIEIRA	32504438	23/09/1974	DEFERIDO	SALA 04
113	2906	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	24231231	10/07/1993	DEFERIDO	SALA 04
114	1427	SEILA CONCEIÇÃO DE CAMPOS REIS	13232045	01/07/1978	DEFERIDO	SALA 04
115	1630	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	15747883 SSP/MT	08/06/1985	DEFERIDO	SALA 04
116	2587	SOLANGE SANTOS DA SILVA	2480711-7	14/02/1996	DEFERIDO	SALA 04
117	517	VALQUIRIA GOMES DORES	2705652 0	31/01/1997	DEFERIDO	SALA 04
118	2015	VANESSA SCHMITT BEUMER OLIVEIRA	29080789	27/11/1991	DEFERIDO	SALA 04
119	3824	VANIL ROMÃO DE SENE	13157043	23/03/1983	DEFERIDO	SALA 04
120	3341	VERA BATISTA DE LIMA	10506837	03/01/1976	DEFERIDO	SALA 04
121	2134	VICENTE PEDRO DE SOUZA	21359321-X	29/05/1972	DEFERIDO	SALA 05
122	3099	VITORIA ALMEIDA SILVA	28104153	17/07/2000	DEFERIDO	SALA 05
123	204	WGLEDIA BARCK MARTINS DA SILVA	23712309	29/04/1996	DEFERIDO	SALA 05

124	2958	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	220938220027	30/05/1986	DEFERIDO	SALA 05

CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON

1097 - Instrutor de Artes Marciais/Capoeira

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	4116	CICERO CONCEIÇÃO VIEIRA	20452969	15/05/1992	DEFERIDO	SALA 05
2	1981	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	15302660	26/04/1986	DEFERIDO	SALA 05

CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON

1099 - Instrutor de Artes Marciais/Judô						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	2287	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	1950674-0 SSP MT	06/06/1989	DEFERIDO	SALA 05
2	1107	WESLLEY DAMIAO DA CRUZ	24120235	01/09/1997	DEFERIDO	SALA 05
CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON						
1100 - Instrutor de Artes Marciais/Jui Jtsu						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	711	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	2474991 SSP	19/12/1988	DEFERIDO	SALA 05
SALA 05 – CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON						
1159 - Professor de Educação Física/Futsal						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	3931	BEATRIZ RIKAELLY DOMINGOS	25964070	26/02/1998	DEFERIDO	SALA 05
2	3897	MATHEUS MARTINS DE FRANÇA	27945162	27/03/2000	DEFERIDO	SALA 05
3	2835	OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR	879847	16/11/1975	DEFERIDO	SALA 05
4	3302	TATIANE GOMES DOS SANTOS	15472469	23/11/1987	DEFERIDO	SALA 05
SALA 05 – CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON						
1160 - Professor de Educação Física/Basquetebol						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	3292	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	09233091 SSP/MT	07/01/1977	DEFERIDO	SALA 05
2	2540	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	2171984-S MT	07/08/1995	DEFERIDO	SALA 05
SALA 05 – CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON						
1161 - Professor de Educação Física/Voleibol						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº DaSala**
1	2412	JONAS RODRIGUES NOGUEIRA	26847124	02/06/1999	DEFERIDO	SALA 05
2	1524	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	23030186 SSP MT	28/04/1995	DEFERIDO	SALA 05
SALA 05 – CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON						
1162 - Professor de Educação Física/Handebol						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	1816	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	11617667	02/11/1983	DEFERIDO	SALA 05
CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON						
653 – Professor Educação Física – Zona Rural						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	502	ANA PAULA BATISTA	18216692	12/12/1987	DEFERIDO	SALA 05
2	1362	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	2463061-6	24/12/1996	DEFERIDO	SALA 05
3	2812	EDGAR FERREIRA DE SOUZA	29229456	27/11/1979	DEFERIDO	SALA 05
4	1875	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	2429054-8 MT	13/01/1997	DEFERIDO	SALA 05
5	2169	LAIS KETINA GO,ES DA SILVA	22197974	15/03/1995	DEFERIDO	SALA 05
6	1968	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	25957120 SSP/MT	30/07/1997	DEFERIDO	SALA 05
7	3476	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLO	29319730	24/12/1999	DEFERIDO	SALA 05
8	3781	MARISA SOARES DA SILVA	2288085-2 SSP/MT	04/01/1992	DEFERIDO	SALA 05
9	3317	MIRELMA HELENE SANTOS	26270100	29/08/1996	DEFERIDO	SALA 05
10	3720	ROSILENE SANTOS SILVA	17852641	31/03/1980	DEFERIDO	SALA 05
11	3410	ROZILENE ALVES DE SOUZA	19677812 SSPMT	28/07/1988	DEFERIDO	SALA 05
CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON						
651 – Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	3053	ALEXSSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	3097500-0	16/08/2000	DEFERIDO	SALA 07
2	2532	ALINE COUTINHO STORARI	1234567	31/12/1978	DEFERIDO	SALA 07
3	2452	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	20578172	21/05/1990	DEFERIDO	SALA 07
4	1959	ANDRESSA DASSOW BARBOSA	2412008-1	28/08/1995	DEFERIDO	SALA 07
5	72	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	24569054	22/08/1993	DEFERIDO	SALA 07
6	1175	CAROL PEREIRA DE BARROS	2251360-4	22/05/1993	DEFERIDO	SALA 07
7	3467	CLEITON PEREIRA DE SOUZA	1727410	09/09/1991	DEFERIDO	SALA 07
8	686	CRISTIANE LORENTZ BALLEJO	967977	07/04/1978	DEFERIDO	SALA 07
9	2391	DANIELA MATIAS DOS SANTOS	16369181	15/08/1989	DEFERIDO	SALA 07
10	406	DAYANE CASTRO SILVA	22811524	11/12/1992	DEFERIDO	SALA 07
11	542	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES	2520632-0 SSP	27/04/1994	DEFERIDO	SALA 08
12	2876	DENIELE VIEGA GARCIA	18626572 SSPMT	23/08/1989	DEFERIDO	SALA 08
13	1438	DIEGA DA CRUZ	18510566	07/10/1981	DEFERIDO	SALA 08
14	1298	ELIZABETE LIMA DOS SANTOS ARAGÃO	3631878-7	14/12/1994	DEFERIDO	SALA 08
15	712	ELLIAN DA SILVA CALONGA	23876824	25/04/2000	DEFERIDO	SALA 08
16	2402	ELZA DE SOUZA RAMOS	15529843	08/01/1984	DEFERIDO	SALA 08
17	441	EMILIO CHAGAS	26222558	15/01/1998	DEFERIDO	SALA 08
18	2780	EUGENIA DOS SANTOS LEITE	36688032	10/05/1995	DEFERIDO	SALA 08
19	3609	FÁTIMA EDIR DE FRANÇA	11621192	08/06/1976	DEFERIDO	SALA 08
20	1652	FLAVIA SILVA DE ARAUJO	13628259	20/02/1980	DEFERIDO	SALA 08
21	778	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	158299-44	08/04/1985	DEFERIDO	SALA 08
22	3576	GISELY RIBEIRO SICSU BENETI	14195054	29/03/1980	DEFERIDO	SALA 08
23	1918	INARA GABRIELLE DA SILVA RIBEIRO	23290730	06/06/1998	DEFERIDO	SALA 08
24	4172	JANAÍNA PESSOA SOARES	1777236-2	20/03/1988	DEFERIDO	SALA 08
25	2682	JEFFERSON MARCELO ARANTES DA SILVA	27109585	22/08/1999	DEFERIDO	SALA 08
26	1222	JESSICA VIEIRA RAUBER	23758848	24/10/1993	DEFERIDO	SALA 08
27	207	JHONATHAN FERREIRA SANTOS MACENO	22096051	29/07/1994	DEFERIDO	SALA 08
28	337	JOABE GIRAO DA SILVA	68863	23/09/1983	DEFERIDO	SALA 08

29	3850	JOSAMAR VAZ DA SILVA	35589680	06/02/1980	DEFERIDO	SALA 08
30	1170	JULIA DA SILVA COUTO	07130449	19/04/1976	DEFERIDO	SALA 08
31	2401	JÚLIA PÉTRA DOS SANTOS SOUZA	2228467-2	24/04/1996	DEFERIDO	SALA 08
32	2867	JUSCELIA VICTOR GARCIA SILVA	15987280	16/01/1985	DEFERIDO	SALA 08
33	1040	KAMILLA FERREIRA REZENDE	27208737 SSP	24/11/1997	DEFERIDO	SALA 08
34	1051	KAREN DANIELLE PINHEIRO	2848508-4	18/05/2001	DEFERIDO	SALA 08
35	1869	KERLLY DOS SANTOS DA SILVA	86026686	26/09/1987	DEFERIDO	SALA 08
36	3448	KETHELYN DE LIMA PAZ	25487140	03/09/1996	DEFERIDO	SALA 08
37	1548	KRISLEY SEIBEL TONDIM	15203460	26/09/1986	DEFERIDO	SALA 08
38	2852	LEYDYANE MARIZETE VIEIRA DA SILVA	22982841	06/03/1991	DEFERIDO	SALA 08
39	1057	LILIA DE SOUZA MORAIS	469403342	17/08/1995	DEFERIDO	SALA 08
40	3813	LORIANA GONCALVES DA SILVEIRA	1233867	27/07/1993	DEFERIDO	SALA 08
41	3281	LUCAS RODRIGUES FRANKE	23683783	22/12/1994	DEFERIDO	SALA 08
42	2423	LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO	528395-7	09/04/1966	DEFERIDO	SALA 09
43	2631	LUIS FERNANDO DE FARIAS	23281111	19/04/1993	DEFERIDO	SALA 09
44	3790	MARCOS CARVALHO BERNARDIS	393646361	10/01/1994	DEFERIDO	SALA 09
45	3723	MARIA DE LOURDES SANTOS BERNARDES	2802462-1	06/02/1999	DEFERIDO	SALA 09
46	3070	NARI VICTORIA TAKAHASHI	1092233	01/08/1994	DEFERIDO	SALA 09
47	3086	PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA	24340901 SSP MT	05/02/1995	DEFERIDO	SALA 09
48	592	RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	19856261 SSP MT	02/10/1987	DEFERIDO	SALA 09
49	273	ROZINEIDE PEREIRA ALVES DE FRANÇA	1719640-0	11/12/1989	DEFERIDO	SALA 09
50	3280	TATIANE TEIXEIRA	22513191	10/05/1994	DEFERIDO	SALA 09
51	3595	VAGNER DE LIMA PESSOA	16331664 SSPMT	07/10/1986	DEFERIDO	SALA 09
52	707	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	09600035	07/08/1972	DEFERIDO	SALA 09
53	2044	VICTOR HUGO MAGALHÃES DE AMORIM	22638890	06/04/1999	DEFERIDO	SALA 09
54	1558	WALLACE ALVES BARROSO	21679720	28/10/1990	DEFERIDO	SALA 09
55	1406	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	0943609-0	07/11/1975	DEFERIDO	SALA 09
56	495	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	22661611 SSP	07/12/1990	DEFERIDO	SALA 09
57	2226	WESLEN FERNANDES DA SILVA MATUSIAKI	26021951	14/05/1998	DEFERIDO	SALA 09

UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D

0660 - Professor Pedagogo – Zona Urbana

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	3819	ADELICE DIAS DA SILVA	16116917	08/04/1981	DEFERIDO	SALA 24
2	2863	ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	1008117-8	08/07/1975	DEFERIDO	SALA 24
3	2460	ADRIANA ALVES DE SOUSA	19748620	11/01/1978	DEFERIDO	SALA 24
4	42	ADRIANA DE BARROS LOBO	1433739 8 SSP/MT	09/03/1981	DEFERIDO	SALA 24
5	4177	ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA	17007089	13/07/1986	DEFERIDO	SALA 24
6	152	ADRIANA MANENTI PAVEI	3594645-8	01/07/1972	DEFERIDO	SALA 24
7	3764	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA	22293000	04/02/1994	DEFERIDO	SALA 24
8	3633	ADRIELE CARDOZO RODRIGUES DERNER	17867665	15/04/1987	DEFERIDO	SALA 24
9	3098	ADRIELI APARECIDA BATISTA RIOS	22083715	01/11/1990	DEFERIDO	SALA 24
10	1645	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	17526655	02/12/1981	DEFERIDO	SALA 24
11	3225	ALANIS LIRA MORAN	24131237	20/12/1997	DEFERIDO	SALA 24
12	2477	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	15822150	27/06/1982	DEFERIDO	SALA 24
13	888	ALESANDRA RIBEIRO	14166488	29/04/1983	DEFERIDO	SALA 24
14	3353	ALESSANDRA ALVES CABRAL	12301949	24/10/1979	DEFERIDO	SALA 24
15	2946	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	0793092-5	25/11/1970	DEFERIDO	SALA 24
16	678	ALESSANDRA PALL ANDRADE ALMEIDA	14923912	02/08/1983	DEFERIDO	SALA 24
17	3248	ALICE ALMORONE DE AZEVEDO	11143380	30/11/1977	DEFERIDO	SALA 24
18	2441	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	22515186 SSP MT	20/06/1993	DEFERIDO	SALA 24
19	3687	ALINE FREITAS AGUIAR	17301297	26/10/1986	DEFERIDO	SALA 24
20	1037	ALINE HOFSTTATER DE FREITAS RODRIGUES	8075467939	31/08/1981	DEFERIDO	SALA 24
21	451	ALINE REGINA DOS REIS	15925595	17/03/1985	DEFERIDO	SALA 25
22	852	ALINE SOARES DOS SANTOS	3597598-9	01/09/1989	DEFERIDO	SALA 25
23	1255	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	22739513	09/12/1994	DEFERIDO	SALA 25
24	893	AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA	24248738	19/12/1992	DEFERIDO	SALA 25
25	322	AMANDA DOS SANTOS SILVA	26773813	27/11/1998	DEFERIDO	SALA 25
26	1892	AMANDA REGINA ZANGESKI ALCANTARA	27139743	06/06/1999	DEFERIDO	SALA 25
27	915	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA FERREIRA	19010974	13/01/1989	DEFERIDO	SALA 25
28	840	ANA GOMES HONORATO	1822537-3	30/01/1983	DEFERIDO	SALA 25
29	3274	ANA KATIA LOURENCO DE JESUS	22610324	09/09/1999	DEFERIDO	SALA 25
30	197	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	000972286	07/07/1988	DEFERIDO	SALA 25
31	1713	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	2616997-5	10/04/1999	DEFERIDO	SALA 25
32	191	ANA MARIA ALVES	08761604	26/07/1972	DEFERIDO	SALA 25
33	2388	ANA MARIA DA COSTA GOMES	21718555	10/03/1997	DEFERIDO	SALA 25
34	730	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	95329595134 SSP/MT	15/07/1979	DEFERIDO	SALA 25
35	2568	ANA PAULA CARBONERA	25884000	15/03/1992	DEFERIDO	SALA 25
36	2018	ANA PAULA DA SILVA	1422358-9 SSP/MT	20/12/1980	DEFERIDO	SALA 25
37	1442	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	DEFERIDO	SALA 25
38	2290	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	27293203	13/01/1999	DEFERIDO	SALA 25
39	2924	ANA TEODATA LEHNEN GRETER	901255	17/07/1977	DEFERIDO	SALA 25
40	2659	ANALICE BARLETA DO NASCIMENTO	18690947	01/04/1985	DEFERIDO	SALA 25
41	2644	ANDRÉA MENDES DA COSTA	13678876 SSP/MT	30/08/1981	DEFERIDO	SALA 25

42	446	ANDREA RAYLICE DOS SANTOS	6119974	10/09/1995	DEFERIDO	SALA 33
43	2941	ANDREIA ALVES DE ALMEIDA	18631940	04/02/1989	DEFERIDO	SALA 33
44	1225	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	28314681-3 SSP/SP	30/05/1975	DEFERIDO	SALA 33
45	3279	ANDREIA DE OLIVEIRA JUNGLES	2143086-1 SSP/MT	08/10/1989	DEFERIDO	SALA 33
46	1078	ANDRÉIA FREITAS DE SOUZA	1617362 7	25/04/1987	DEFERIDO	SALA 33
47	838	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	14867184	18/07/1984	DEFERIDO	SALA 33
48	365	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	16502833	15/06/1986	DEFERIDO	SALA 33
49	2616	ANDRÉIA NOGUEIRA COSMO	17718945	02/05/1979	DEFERIDO	SALA 33
50	333	ANDREIA SANTA HELENA	1652502-7	22/12/1981	DEFERIDO	SALA 33
51	1701	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	001331716	28/02/1983	DEFERIDO	SALA 33
52	2478	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	29536073	19/02/1999	DEFERIDO	SALA 33
53	4048	ANGELA MARIA GUARNIERI	21608229-SSPMT	27/02/1960	DEFERIDO	SALA 33
54	1537	ANNE RAFAELA DA SILVA	17436125 SSPMT	06/08/2019	DEFERIDO	SALA 33
55	1723	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	17810841	09/09/1987	DEFERIDO	SALA 33
56	3867	ANY MARCIA MALHEIROS SILVA	17783363-4	30/09/1988	DEFERIDO	SALA 33
57	1754	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	12648760	26/03/1979	DEFERIDO	SALA 33
58	3437	APARECIDA DE ARRUDA	16559630	02/11/1983	DEFERIDO	SALA 33
59	419	APARECIDA MARIA DA LUZ	33849528	05/11/1979	DEFERIDO	SALA 33
60	3355	APARECIDO TEODORO MACHADO	10827960	01/03/1977	DEFERIDO	SALA 33
61	3756	ARIANE SOUZA GUSMÃO	24776980	25/05/2000	DEFERIDO	SALA 33
62	2687	AUDDRYA ABADIE JUNGLES	25929143	02/05/1997	DEFERIDO	SALA 33
63	383	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	364592527	04/10/1978	DEFERIDO	SALA 33
64	3677	AYLA TATHYELE VIEIRA	25651579	16/06/1996	DEFERIDO	SALA 33
65	252	BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	18550312	01/02/1987	DEFERIDO	SALA 33
66	4208	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO AGUIAR	2847564-0	26/10/1997	DEFERIDO	SALA 33
67	396	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	1897612-3	26/11/1986	DEFERIDO	SALA 33
68	857	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	08018537	10/04/1970	DEFERIDO	SALA 33
69	2193	BERENICE PEREIRA DA SILVA	102.9530-5	18/12/1976	DEFERIDO	SALA 33
70	1889	BRUNA LARISSA NUNES DE OLIVEIRA DE SOUZA	26059878	08/04/1999	DEFERIDO	SALA 33
71	3316	CACILENE ALMEIDA SILVA	10848371	02/02/1975	DEFERIDO	SALA 33
72	861	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	23574933	09/12/1994	DEFERIDO	SALA 33
73	2545	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA	27826350	26/02/1997	DEFERIDO	SALA 33
74	27	CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES	15638863	20/10/1984	DEFERIDO	SALA 33
75	2296	CARLA PATRÍCIA DOS SANTOS DIAS	356065996	04/08/1974	DEFERIDO	SALA 33
76	2387	CARLOS ROBERTO DA SILVA	13965875	14/04/1983	DEFERIDO	SALA 33
77	1378	CARMELITA DO NASCIMENTO	7836635	02/09/1964	DEFERIDO	SALA 33
78	2845	CARMEM FATIMA DOS SANTOS	589648	08/10/1968	DEFERIDO	SALA 33
79	2977	CAROLINE VALÉRIA DA SILVA LAZARETTI	23590289	09/12/1995	DEFERIDO	SALA 33
80	2931	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	491758236	26/08/1986	DEFERIDO	SALA 33
81	1675	CELENIR SOARES ALVES	1854621-8-MT	06/01/1988	DEFERIDO	SALA 33
82	2680	CELIA MARIA DE SOUZA RAUJO	1186455-9	15/03/1975	DEFERIDO	SALA 33
83	2606	CELINA DA SILVA	1263898-6 SSP/MT	31/05/1977	DEFERIDO	SALA 33
84	624	CELITA FERREIRA DE JESUS	15097099 SSP/MT	16/01/1985	DEFERIDO	SALA 33
85	3397	CELY KARINA MONTEIRO	330976813	15/09/1978	DEFERIDO	SALA 33
86	1355	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	11114762	24/08/1972	DEFERIDO	SALA 33
87	3293	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	622446253	15/08/1991	DEFERIDO	SALA 33
88	1126	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	990706 SSP/MT	21/04/1973	DEFERIDO	SALA 33
89	1796	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	18524893	27/02/1977	DEFERIDO	SALA 33
90	1915	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	16511-8 SSP	05/10/1980	DEFERIDO	SALA 33
91	1288	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDÉ	13339770	12/04/1978	DEFERIDO	SALA 33
92	1811	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	11465891-SSP-MT	19/06/1975	DEFERIDO	SALA 33
93	1583	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	12926396	02/05/1981	DEFERIDO	SALA 33
94	2382	CLAUDIA SIMOES DE LIMA	20183054	16/09/1987	DEFERIDO	SALA 33
95	198	CLAUDIA SOUZA LIMA	20149999	11/04/1991	DEFERIDO	SALA 33
96	4199	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	21184852 SSP/MT	16/10/1990	DEFERIDO	SALA 33
97	1414	CLAUDINEIA ALVES	24780898	24/09/1986	DEFERIDO	SALA 33
98	850	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	14758970	24/05/1983	DEFERIDO	SALA 33
99	2157	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	19210833	27/04/1987	DEFERIDO	SALA 33
100	3051	CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	1927571	31/12/1980	DEFERIDO	SALA 33
101	2147	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	12699942	31/10/1980	DEFERIDO	SALA 33
102	1486	CLEIA PEREIRA BARBOSA	1325181-2 SSP/MT	21/12/1979	DEFERIDO	SALA 33
103	2993	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	15572366 SSPMT	06/08/1984	DEFERIDO	SALA 35
104	3911	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	1694467-4	06/06/1987	DEFERIDO	SALA 35
105	3253	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO	06783503	13/09/1967	DEFERIDO	SALA 35
106	1352	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	11665432 MT	02/02/1973	DEFERIDO	SALA 35
107	3726	CREUZA SOARES COIMBRA	15548104	24/12/1977	DEFERIDO	SALA 35
108	3268	CRISTIANE ALVES CARVALHO	99290420	01/07/1985	DEFERIDO	SALA 35
109	260	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	924658	19/12/1976	DEFERIDO	SALA 35
110	3826	CRISTIANE ELER DA COSTA RIBEIRO	12359629	18/05/1977	DEFERIDO	SALA 35
111	2043	CRISTIANE MILCHAREK DE SOUZA	13219189 SSP/MT	05/08/1979	DEFERIDO	SALA 35
112	1592	CRISTIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	17209587	26/05/1982	DEFERIDO	SALA 35
113	2324	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	1818109-0	25/12/1989	DEFERIDO	SALA 35
114	1068	CRISTILENE KROETZLER DA SILVA	1523641-2	31/07/1983	DEFERIDO	SALA 35

115	2685	CRISTNI BORGES MALAQUIAS	11114614	19/10/1976	DEFERIDO	SALA 35
116	2761	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	15190498-SESP-MT	03/12/1983	DEFERIDO	SALA 35
117	1164	DANIELA CARVALHO DA COSTA	800096	04/06/1986	DEFERIDO	SALA 35
118	4178	DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	2213878-1	09/04/1993	DEFERIDO	SALA 35
119	127	DANIELA UBARA BOUDNY	22282521	11/08/1994	DEFERIDO	SALA 35
120	4081	DANIELLE BATISTA DOS SANTOS	17848482	06/05/1985	DEFERIDO	SALA 35
121	3860	DANIELLY DE OLIVEIRA VELOSO	32060157	10/05/2000	DEFERIDO	SALA 35
122	1187	DARCI MARTINS	0622.394-0	27/12/1972	DEFERIDO	SALA 35
123	1549	DAVID DE BRITO	3494499	15/12/1971	DEFERIDO	SALA 35
124	464	DAYANE MAYARA SANTOS AZEVEDO SILVA	21243913	02/10/1991	DEFERIDO	SALA 35
125	183	DAYANE PIM GUIMARÃES	15635171	07/01/1986	DEFERIDO	SALA 35
126	266	DEBORA DE SOUZA RODRIGUES	16404432	17/06/1983	DEFERIDO	SALA 35
127	1019	DEBORA GONÇALVES RAMOS	1063516-5	11/05/1975	DEFERIDO	SALA 35
128	2877	DÉBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	17556627	13/09/1982	DEFERIDO	SALA 35
129	947	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	2878297-6	05/03/2001	DEFERIDO	SALA 35
130	3168	DENISE DOS SANTOS SILVA	52.419.450-6	02/12/1999	DEFERIDO	SALA 35
131	1590	DENISE E LIMA FORNASARI	10635050 SSP/MT	09/05/1977	DEFERIDO	SALA 35
132	757	DENISE MOURÃO DOS SANTOS	3516964-8	21/08/1992	DEFERIDO	SALA 35
133	1404	DEOLINA BORGES ARCANJO	12265624	11/10/1978	DEFERIDO	SALA 36
134	1502	DHEYNE KAROLINA MENDES MARINOTTO	22575391	14/09/1992	DEFERIDO	SALA 36
135	2869	DIEGO DE MENDONÇA SILVA	00001118728	22/06/1990	DEFERIDO	SALA 36
136	2612	DOLISETE MASCARELLO	505842	15/12/1972	DEFERIDO	SALA 36
137	571	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	30124859	16/08/1981	DEFERIDO	SALA 36
138	811	DULCEMARE SANCHES ABADIE	067.9793-8-SSP/MT	28/02/1968	DEFERIDO	SALA 36
139	2100	EDENILDA DOS SANTAOS	17582245	02/01/1981	DEFERIDO	SALA 36
140	536	EDILAINE ANDRADE TUNES	18105084	29/05/1983	DEFERIDO	SALA 36
141	3196	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	1329156-4	11/08/1980	DEFERIDO	SALA 36
142	3322	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	15031578	26/02/1981	DEFERIDO	SALA 36
143	235	EDINEIA ROSA RIBEIRO	35613599	07/04/1986	DEFERIDO	SALA 36
144	2340	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	3444239-1	18/03/1971	DEFERIDO	SALA 36
145	897	EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS	35105062	04/03/1991	DEFERIDO	SALA 36
146	4158	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	23550430	11/02/1992	DEFERIDO	SALA 36
147	2890	EDNA APARECIDADE MOURA	886545	02/09/1970	DEFERIDO	SALA 36
148	515	EDNA MARIA DA SILVA	20638051-MT	28/06/1989	DEFERIDO	SALA 36
149	1440	EDNA PRINA ARQUAZ	1441944-0	18/09/1985	DEFERIDO	SALA 36
150	2300	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	13798740	19/10/1981	DEFERIDO	SALA 36
151	3408	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	13688499 SSP/MT	05/04/1981	DEFERIDO	SALA 36
152	1734	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	1058513	10/07/1989	DEFERIDO	SALA 36
153	1450	ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	178018-5	18/06/1985	DEFERIDO	SALA 36
154	3429	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	18608370	16/05/1988	DEFERIDO	SALA 36
155	1253	ELCY ALVES DE JESUS	05163463	07/12/1966	DEFERIDO	SALA 36
156	3219	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS	13230298	02/01/1974	DEFERIDO	SALA 36
157	749	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	15207710	28/08/1962	DEFERIDO	SALA 36
158	1726	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	13707612 SSP	27/09/1979	DEFERIDO	SALA 36
159	1845	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	0855018-2	05/07/1970	DEFERIDO	SALA 36
160	1104	ELIANA ALVES SILVA	15239098	28/10/1981	DEFERIDO	SALA 36
161	2065	ELIANE ALVES SOARES	18581765	11/08/1986	DEFERIDO	SALA 36
162	3696	ELIANE APARECIDA DA SILVA	17442575	29/11/1985	DEFERIDO	SALA 36
163	1168	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	17066220 SSP/MT	16/01/1987	DEFERIDO	SALA 36
164	3940	ELIANE DOS SANTOS FERNANDES DA COSTA	MG 21737335	05/10/1979	DEFERIDO	SALA 36
165	1884	ELIANE FERREIRA ARCANJO	1113878	09/06/1988	DEFERIDO	SALA 36
166	2938	ELIANE PESSOA RODRIGUES	6064914	26/10/1968	DEFERIDO	SALA 36
167	2307	ELIANE RIBEIRO	16107446	28/06/1982	DEFERIDO	SALA 36
168	802	ELIANE ROIESKI MIRANDA	14036002	14/05/1980	DEFERIDO	SALA 36
169	2076	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	1764347-3	08/12/1984	DEFERIDO	SALA 36
170	524	ELIENE PEDROZA DE LIMA	1577238-1	20/08/1980	DEFERIDO	SALA 36
171	776	ELINEIA FRANCISCO	1204289-7 SSP/MT	11/08/1977	DEFERIDO	SALA 36
172	2298	ELISA RODRIGUES GOULART ALABI	3392530-5	30/07/1986	DEFERIDO	SALA 36
173	1252	ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA CHINOTTI	18414150	05/12/1986	DEFERIDO	SALA 36
174	1589	ELISÂNGELA DOS SANTOS	1231944-9	02/06/1977	DEFERIDO	SALA 36
175	1994	ELISANGELA MOREIRA NERY	353029646	06/10/1980	DEFERIDO	SALA 36
176	979	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	15894576	13/11/1978	DEFERIDO	SALA 36
177	4107	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA DAMACENA	15494063	08/12/1983	DEFERIDO	SALA 36
178	3990	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	18533604	13/12/1991	DEFERIDO	SALA 36
179	1538	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	14694921-SSP-MT	26/04/1983	DEFERIDO	SALA 36
180	472	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	194330585	04/12/1984	DEFERIDO	SALA 36
181	241	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	19189923	14/06/1986	DEFERIDO	SALA 36
182	3237	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	19085150	22/08/1983	DEFERIDO	SALA 36
183	1891	ELIZETE GARCIA TOLEDO	1563420-5	21/06/1977	DEFERIDO	SALA 36
184	144	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	15683117	08/09/1984	DEFERIDO	SALA 36
185	2367	ELIZETE RAMOS DA SILVA	16032527/SSP-MT	23/01/1984	DEFERIDO	SALA 36
186	578	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	10534423	09/09/1976	DEFERIDO	SALA 36
187	369	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	12271152 SJ/MT	27/06/1968	DEFERIDO	SALA 36
188	1027	EMÍLIA SOFIA MONTIEL LOOK	924327	05/07/1974	DEFERIDO	SALA 36

189	1946	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	27231160	30/01/2001	DEFERIDO	SALA 36
190	2409	ERICA WOLF RITT	14023512	09/01/1984	DEFERIDO	SALA 36
191	1520	ERICK GOMES DA SILVA	11559989440	09/04/1998	DEFERIDO	SALA 36
192	3855	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	19142803	14/12/1987	DEFERIDO	SALA 36
193	1416	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	11482-SSP-MT	01/08/1975	DEFERIDO	SALA 37
194	1271	EUGÊNIA RIBEIRO DOS SANTOS	318878229	30/10/1979	DEFERIDO	SALA 37
195	2462	EUNICE COSTA DE AGUIAR	1574518-0 SSP/MT	26/04/1983	DEFERIDO	SALA 37
196	1964	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	14135248	08/09/1981	DEFERIDO	SALA 37
197	2916	EVELYN LORRAYNE SOUZA SANTOS	30323754	10/03/2000	DEFERIDO	SALA 37
198	3743	EVENICE MARIA DA SILVA	12059803	11/07/2021	DEFERIDO	SALA 37
199	1953	FABIANA DE SOUZA GOMES	19501021	20/11/1986	DEFERIDO	SALA 37
200	466	FABIANA FERREIRA MAIA COSTA	23067020	23/05/1992	DEFERIDO	SALA 37
201	2629	FABIANA MANOEL LUIZ	23672994 SSP	23/08/1991	DEFERIDO	SALA 37
202	2393	FABIANA PEREIRA BERALDO	17055296	25/08/1987	DEFERIDO	SALA 37
203	3645	FABIANE SANCHES OURIVES	14225352	15/10/1979	DEFERIDO	SALA 37
204	1885	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	10649468	18/01/1974	DEFERIDO	SALA 37
205	3543	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	14017466 SSP MT	20/02/1979	DEFERIDO	SALA 37
206	2448	FERNANDA FERREIRA MARTINS	18926487	11/02/1988	DEFERIDO	SALA 37
207	2354	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO FIGUEIREDO	20952538	22/09/1992	DEFERIDO	SALA 37
208	552	FERNANDO FRERES ALONSO	21948810 SSP/MT	28/11/1999	DEFERIDO	SALA 37
209	3328	FLÁVIA CORSINO DA SILVA SCHMOELLER	21700010	15/04/1991	DEFERIDO	SALA 37
210	1724	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	1187225-0 SSP/MT	24/12/1978	DEFERIDO	SALA 37
211	434	FLÁVIA MARIN DA SILVA	19573715	09/02/1989	DEFERIDO	SALA 37
212	304	FRANCIELI CRISTINA SILVA DOS SANTOS	23396598	11/01/1992	DEFERIDO	SALA 37
213	3395	FRANCIELLE DOS SANTOS	19222459	23/08/1988	DEFERIDO	SALA 37
214	1301	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	21181497	27/12/1988	DEFERIDO	SALA 37
215	681	FRANCIELLI VENTURA PRAÇA	21127840	18/11/1992	DEFERIDO	SALA 37
216	3263	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	14679124	07/08/1976	DEFERIDO	SALA 37
217	3347	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	1999707	25/04/1979	DEFERIDO	SALA 37
218	258	FRANCISCA EMILIA OLIVEIRA SOARES	4237371	25/09/1986	DEFERIDO	SALA 37
219	3377	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	002502052 SSP/ITEP	23/06/1985	DEFERIDO	SALA 37
220	822	GABRIELA TALITA BORGES	192745721	14/02/1989	DEFERIDO	SALA 37
221	4065	GABRIELLE DE SOUZA	24935603	26/01/1996	DEFERIDO	SALA 37
222	3172	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	16010167	18/03/1982	DEFERIDO	SALA 37
223	895	GECIRA DA PENHA BORGES	0820645-7	01/12/1970	DEFERIDO	SALA 37
224	3357	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	15019314 SSP/MT	04/09/1982	DEFERIDO	SALA 37
225	2609	GEICIANE BELARMINO BARBOSA	22424512	23/05/1994	DEFERIDO	SALA 37
226	1495	GEISIELLE PEREIRA RICCI	26533936	28/08/2000	DEFERIDO	SALA 37
227	1989	GENI SERRANO DE LIMA	5016509 SSP/MT	02/11/1969	DEFERIDO	SALA 37
228	3232	GERALDO BUENO COSTA	448128	12/11/1968	DEFERIDO	SALA 37
229	3871	GERALDO DOS REIS SOUZA	11534966	07/08/1978	DEFERIDO	SALA 37
230	2062	GERALDO MIRANDA COSTA	820642	27/02/1971	DEFERIDO	SALA 37
231	3736	GESSIKA DAIANE DUARTE PEREIRA GODOI	19637780	31/08/1990	DEFERIDO	SALA 37
232	3488	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA	14717069	22/09/1982	DEFERIDO	SALA 37
233	1696	GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS	1557224-2 SSP/MT	23/09/1983	DEFERIDO	SALA 37
234	2589	GILMAR SANTANA NEVES	19100450	17/09/1984	DEFERIDO	SALA 37
235	3400	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	17850657	25/10/1987	DEFERIDO	SALA 37
236	2859	GISELE MARQUES DAS CHAGAS	27406776	29/07/1997	DEFERIDO	SALA 37
237	1002	GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA	22493948	16/03/1993	DEFERIDO	SALA 37
238	3313	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	32739362	26/04/1978	DEFERIDO	SALA 37
239	1449	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	1414210-4	28/04/1984	DEFERIDO	SALA 37
240	2554	GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ	1323290-8	13/12/1978	DEFERIDO	SALA 37
241	2037	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	09522263	23/10/1974	DEFERIDO	SALA 37
242	1318	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	23066687	01/04/1994	DEFERIDO	SALA 37
243	3202	HELENA CRISTINA JACINTO	10593608	23/06/1977	DEFERIDO	SALA 37
244	1986	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	13344145SSP	31/05/1979	DEFERIDO	SALA 37
245	3454	HELENA MARIA DO NASCIMENTO	19034237	18/02/1983	DEFERIDO	SALA 37
246	2016	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	505541828	16/02/1997	DEFERIDO	SALA 37
247	1672	ILSE CLAUDINO	3375666-0	19/08/1961	DEFERIDO	SALA 37
248	3372	ILZA SOARES DE OLIVEIRA	1438433-7	11/12/1982	DEFERIDO	SALA 37
249	3187	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	2065569-0	29/07/1988	DEFERIDO	SALA 37
250	8	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	17981336	06/09/1987	DEFERIDO	SALA 37
251	1798	INGRID SOARES DA SILVA	2693374-8	22/04/1996	DEFERIDO	SALA 37
252	866	INGRID WERLE WIEDERKEHR	3276665-3	19/02/1956	DEFERIDO	SALA 37
253	3270	ISABELA RODRIGUES SOARES	3060059-6	29/12/1991	DEFERIDO	SALA 38
254	598	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	23802650	16/03/1994	DEFERIDO	SALA 38
255	3535	IVONE MENDES PEREIRA	1145057-6	03/10/1977	DEFERIDO	SALA 38
256	1837	IVONETE FRANCHINI SOUZA	429900	22/06/1961	DEFERIDO	SALA 38
257	3905	IZABEL CRISTINA DA SILVA	34524851	28/05/1986	DEFERIDO	SALA 38
258	3854	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	1284406	18/08/1993	DEFERIDO	SALA 38
259	1396	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12360295-SSP-MT	23/09/1981	DEFERIDO	SALA 38
260	218	IZALOUZADA23@GMAIL.COM	24619302	23/02/1994	DEFERIDO	SALA 38
261	1585	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	22267794	26/01/1990	DEFERIDO	SALA 38

262	3948	JACKSON FREITAS DE SOUZA	29040477	28/03/2002	DEFERIDO	SALA 38
263	611	JAINEIDE SOUSA FERNANDES	0298071320052	09/01/1989	DEFERIDO	SALA 38
264	1188	JANAINA BARBARA CARVALHO	27924831	04/07/1997	DEFERIDO	SALA 38
265	1604	JANE MEIRE CAMARA DA SILVA	0894002-9	15/07/1976	DEFERIDO	SALA 38
266	2602	JANETE INÁCIO PEREIRA SANTOS	17943418	04/08/1971	DEFERIDO	SALA 38
267	3541	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS STOPA DE SOUZA	0684863758	03/08/1976	DEFERIDO	SALA 38
268	76	JAQUELINI DOS SANTOS	19652062	23/10/1988	DEFERIDO	SALA 38
269	3519	JEANE ALVES DE MELO	5227120	29/03/1975	DEFERIDO	SALA 38
270	2671	JEDALVA DALGIZA DE SOUZA	03904270	23/08/1964	DEFERIDO	SALA 38
271	1507	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	1893462-5 SSP	21/09/1989	DEFERIDO	SALA 38
272	1015	JESILAINE FERREIRA DIOGO	19433000	21/12/1989	DEFERIDO	SALA 38
273	1831	JÉSSICA APARECIDA ALVES	22417800	15/01/1993	DEFERIDO	SALA 38
274	442	JESSICA DE JESUS SANTANA	23513314 SSP/MT	07/04/1991	DEFERIDO	SALA 38
275	187	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	2718140-5	07/09/1997	DEFERIDO	SALA 38
276	1830	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	22285270	02/08/1991	DEFERIDO	SALA 38
277	1718	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	29656362	29/06/2000	DEFERIDO	SALA 38
278	479	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	22765832 SSP	13/09/1993	DEFERIDO	SALA 38
279	856	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	2374687-4	12/11/1993	DEFERIDO	SALA 38
280	2054	JESSICA NUNES DA SILVA	22750436 SSPMT	22/06/1992	DEFERIDO	SALA 38
281	3570	JESSICA PALMEIRA ALVES	2143521-9 MT	10/12/1993	DEFERIDO	SALA 38
282	4165	JÉSSICA PEREIRA RODRIGUES	22109439	07/06/1991	DEFERIDO	SALA 38
283	1638	JESSICA ROCHA DA SILVA	22019618 SSP MT	16/03/1991	DEFERIDO	SALA 38
284	1836	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	23935278	16/06/1993	DEFERIDO	SALA 38
285	2075	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/MT	04/03/1975	DEFERIDO	SALA 38
286	528	JOANA GARCIA CAMPANHA	40782257 SSP/PR	20/06/1958	DEFERIDO	SALA 38
287	603	JOANIL MARIA DA SILVA	10492607	22/05/1976	DEFERIDO	SALA 38
288	1764	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	19093144	23/10/1986	DEFERIDO	SALA 38
289	3838	JOCYELLE SOARES LIMA MOREIRA	4698153	27/03/1993	DEFERIDO	SALA 38
290	1641	JOICE CONSTANTINOV LOBO DE AZEVEDO	26492083	04/04/1982	DEFERIDO	SALA 38
291	3209	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	12440329	08/12/1977	DEFERIDO	SALA 38
292	3094	JORGE ALVES FERNANDES	1036293-2 SJ/MT	22/09/1974	DEFERIDO	SALA 38
293	138	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	1846234- SSP/MT	02/06/1979	DEFERIDO	SALA 38
294	1868	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	14952769 SSP/MT	09/08/1980	DEFERIDO	SALA 38
295	3262	JOSCIMAR SILVA	17034353	19/11/1986	DEFERIDO	SALA 38
296	128	JOSENILDA COSTA DA SILVA	19681631	15/10/1982	DEFERIDO	SALA 38
297	1998	JOSIANE DE LIMA SOUZA	1155678-1	05/05/1981	DEFERIDO	SALA 38
298	2446	JOSIANE DE SIQUEIRA	1859389-5	04/02/1982	DEFERIDO	SALA 38
299	1365	JOSIANE DE SOUZA LIMA	18668143 SSP	30/03/1988	DEFERIDO	SALA 38
300	3095	JOSIANE GOMES DE LIMA	412647461	19/04/1987	DEFERIDO	SALA 38
301	907	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	23133295	01/07/1993	DEFERIDO	SALA 38
302	3017	JOSIANI LEITNER RIBEIRO	08345910	28/04/1973	DEFERIDO	SALA 38
303	1083	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	13160656	07/10/1983	DEFERIDO	SALA 38
304	2995	JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM	27633861	07/04/1999	DEFERIDO	SALA 38
305	823	JOSILENI MENDES DA CONCEIÇÃO	2184128-4	27/08/1988	DEFERIDO	SALA 38
306	2691	JOYCIMARA PAES DIAS DA SILVA	1893995-3 - MT	22/06/1988	DEFERIDO	SALA 38
307	2235	JUCÉLIA PINHEIRO DA SILVA	1164698-5	24/03/1979	DEFERIDO	SALA 38
308	3349	JUCÉLIA RAMIRES DE SOUZA PEREIRA	34580646	07/02/1982	DEFERIDO	SALA 38
309	1729	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	17665720	18/04/1983	DEFERIDO	SALA 38
310	817	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	14413019	02/10/1982	DEFERIDO	SALA 38
311	300	JUCINETE MELONI DE SOUZA	126710000	30/01/1977	DEFERIDO	SALA 38
312	1123	JULIANA DA SILVA ROCHA	46215715-5	22/04/1990	DEFERIDO	SALA 38
313	4159	JULIANA DE SOUZA SILVA	24084301	19/06/1992	DEFERIDO	SALA 40
314	305	JULIANA GARCIA CHAVES	22725555	18/11/1991	DEFERIDO	SALA 40
315	1340	JULIANA MARIA DOS SANTOS FERNANDES	22272232	04/09/1993	DEFERIDO	SALA 40
316	1601	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	20/08/1997	DEFERIDO	SALA 40
317	1436	JULIELE LEAL MENDONÇA	15222993 SSP MT	11/02/1986	DEFERIDO	SALA 40
318	3801	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	1499417-8 SSP/MT	16/11/1964	DEFERIDO	SALA 40
319	727	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	22617574	21/10/1998	DEFERIDO	SALA 40
320	2858	KARIN SILVA MATIOLEVITCZ	22163689	20/10/1992	DEFERIDO	SALA 40
321	454	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	24582166	31/12/1995	DEFERIDO	SALA 40
322	1430	KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES	700.544 RO	18/04/1977	DEFERIDO	SALA 40
323	1012	KATIANE HOEPERS	21447772	08/09/1989	DEFERIDO	SALA 40
324	1519	KATIENE SOUZA DA SILVA	13581066 SSP/MT	06/03/1979	DEFERIDO	SALA 40
325	1392	KEILA DA SILVA HIPOLITO	1842010-9 SSP/MT	06/03/1987	DEFERIDO	SALA 40
326	3889	KELEN AMARUZIA DA SILVA	356830019	27/10/1979	DEFERIDO	SALA 40
327	468	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	29191645	12/05/1999	DEFERIDO	SALA 40
328	203	KELLY DE ARAÚJO	017.617.131-24	25/01/1988	DEFERIDO	SALA 40
329	1213	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	20282494	14/11/1988	DEFERIDO	SALA 40
330	1810	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	27782293	12/07/1999	DEFERIDO	SALA 40
331	33	KLESBIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	7222399	04/04/1993	DEFERIDO	SALA 40
332	1944	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	2362024-2	04/06/1992	DEFERIDO	SALA 40
333	995	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	26195631	02/07/1996	DEFERIDO	SALA 40
334	978	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	13109197	02/09/1981	DEFERIDO	SALA 40

335	4137	LARISSA E DE CASTRO	23572418	06/10/1994	DEFERIDO	SALA 40
336	3814	LAUDICERLON MARTINS AMORIM	173525	07/02/1983	DEFERIDO	SALA 40
337	2592	LAURA CARVALHO LUIZ	21921768	24/09/1993	DEFERIDO	SALA 40
338	1240	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	24905712	18/08/1993	DEFERIDO	SALA 40
339	4036	LEDICEIA DA SILVA CARDOSO	14644711	05/09/1983	DEFERIDO	SALA 40
340	3623	LEIA MARIA DA SILVA RIS	18542654	22/11/1988	DEFERIDO	SALA 40
341	1951	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	17847699	05/07/1985	DEFERIDO	SALA 40
342	1594	LEIDE JOSE DA SILVA	15594041	24/05/1981	DEFERIDO	SALA 40
343	4045	LEIDYNARA ROBERTO ALVES	28544897	18/04/2000	DEFERIDO	SALA 41
344	1079	LEILA NERES DA SILVA CORRÊA	1778365-8	06/08/1986	DEFERIDO	SALA 41
345	2117	LEONI MEDEIROS PEREIRA	880423	23/12/1972	DEFERIDO	SALA 41
346	4176	LEONICE ANDRADE SILVA	1227136-5	12/11/1976	DEFERIDO	SALA 41
347	590	LEONICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	8189014	14/12/1991	DEFERIDO	SALA 41
348	1610	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	18156584	09/08/1989	DEFERIDO	SALA 41
349	4026	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	14504596	30/08/1980	DEFERIDO	SALA 41
350	1007	LIBNA TAYANE SILVA	21720320 SSPMT	09/10/1989	DEFERIDO	SALA 41
351	1865	LORENI ANTUNES MAXIMIANO	15312272	05/03/1978	DEFERIDO	SALA 41
352	318	LUANA CRISTINA DA SILVA ALVES	27163970	11/08/1997	DEFERIDO	SALA 41
353	2396	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	19375875 SSPMT	20/04/1986	DEFERIDO	SALA 41
354	2486	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22125400 SSP/MT	22/09/1990	DEFERIDO	SALA 41
355	1853	LUCIANA DA SILVA SOUZA	13155245	12/08/1983	DEFERIDO	SALA 41
356	1960	LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA	32687473380122	09/03/1976	DEFERIDO	SALA 41
357	679	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15528502 MT	10/04/1978	DEFERIDO	SALA 41
358	3113	LUCIANA GOMES BUENO	6074869 SSPMT	03/12/1983	DEFERIDO	SALA 41
359	3732	LUCIANA RODRIGUES DE PAULA DA CRUZ	13621181	29/01/1978	DEFERIDO	SALA 41
360	3704	LUCIANE ANTUNES	17399505-SSP-MT	19/03/1986	DEFERIDO	SALA 41
361	2950	LUCIANE TORRENTE PINTO	22811214	29/01/1990	DEFERIDO	SALA 41
362	3681	LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE DE MATOS	0738602-8	17/11/1969	DEFERIDO	SALA 41
363	2467	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHÕES	1394190-9	07/02/1983	DEFERIDO	SALA 41
364	202	LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA	1231208-8	23/04/1977	DEFERIDO	SALA 41
365	1050	LUCIENE SANTANA DA SILVA	519206 SSP	26/03/1964	DEFERIDO	SALA 41
366	748	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	707733-SSP/CE	27/07/1955	DEFERIDO	SALA 41
367	2392	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	1043275 2	20/03/1974	DEFERIDO	SALA 41
368	4051	LUCILENE DA SILVA CAMPOS	13158058	29/07/1976	DEFERIDO	SALA 41
369	3343	LUCILENE DESIDERIO	11385880	22/10/1977	DEFERIDO	SALA 41
370	2376	LUCILIA BISPO PRADO	15669270	22/08/1977	DEFERIDO	SALA 41
371	2178	LUCIMAR ALVES PEREIRA	1823926-9	14/07/1982	DEFERIDO	SALA 41
372	1843	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	15365727	03/10/1984	DEFERIDO	SALA 41
373	892	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	8991359A-MT	16/10/1974	DEFERIDO	SALA 41
374	1291	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	17661323-SSP/MT	21/11/1984	DEFERIDO	SALA 41
375	929	LUCINEIA FERREIRA DE ARAUJO MACENO	913030	02/01/1974	DEFERIDO	SALA 41
376	2133	LUCINETE BENICIO ZANATTA	18627358 SSPMT	28/12/1987	DEFERIDO	SALA 41
377	147	LUCINETE SANTOS DE ALMEIDA	1650024-5	03/07/1983	DEFERIDO	SALA 41
378	188	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	25316257	09/05/1997	DEFERIDO	SALA 42
379	3470	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	1298529-5	25/04/1981	DEFERIDO	SALA 42
380	3056	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	1226667-1	21/06/1978	DEFERIDO	SALA 42
381	2464	LURDES TOSTA ALVES	12810835	08/08/1975	DEFERIDO	SALA 42
382	2260	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	887421-SSP/MT	13/12/1973	DEFERIDO	SALA 42
383	3688	MADALENA PEREIRA LOPES	829935	11/05/1984	DEFERIDO	SALA 42
384	438	MADIR ALVES ROCHA	226005	04/05/1959	DEFERIDO	SALA 42
385	1786	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	22675523	04/05/1991	DEFERIDO	SALA 42
386	3356	MAISA BORGES DE MOURA SOARES	1307564 SSP GO	08/07/1962	DEFERIDO	SALA 42
387	2664	MARA FRANÇA GARZA	781979	29/12/1992	DEFERIDO	SALA 42
388	437	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	03861588196	09/09/1993	DEFERIDO	SALA 42
389	3362	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	10521828	24/04/1977	DEFERIDO	SALA 42
390	2191	MARCIA DO NASCIMENTO	13008676 SSP/MT	03/05/1982	DEFERIDO	SALA 42
391	2823	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	13195794 SSP-MT	18/11/1984	DEFERIDO	SALA 42
392	2843	MARCIA ROSSELY LIRA DA LUZ	16541421	07/01/1981	DEFERIDO	SALA 42
393	1923	MARCILENE ROSENO DA SILVA	24802514	31/05/1994	DEFERIDO	SALA 42
394	1006	MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	000520201 SSP/RO	23/05/1970	DEFERIDO	SALA 42
395	4244	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SIIVA	1610466 8 SSP	20/10/1979	DEFERIDO	SALA 42
396	3851	MARCIO GREY ALEXANDRE	713210	22/03/1979	DEFERIDO	SALA 42
397	3449	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	22124047	27/10/1990	DEFERIDO	SALA 42
398	330	marcos eneas correia da rocha	2000001170192	19/08/1987	DEFERIDO	SALA 42
399	3203	MARENILZA DA SILVA NOBRES	17757665	07/07/1985	DEFERIDO	SALA 42
400	3995	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	1120419-2 SJ	25/07/1992	DEFERIDO	SALA 42
401	1584	MARGARETH LOPES RICARDO	20004028	22/08/1965	DEFERIDO	SALA 42
402	2414	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	167578637	06/10/1963	DEFERIDO	SALA 42
403	475	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA	3910449-4	17/05/1997	DEFERIDO	SALA 42
404	2447	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	18535925	14/06/1984	DEFERIDO	SALA 42
405	2440	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS	3659598-5	04/07/1970	DEFERIDO	SALA 42
406	1089	MARIA APARECIDA DA SILVA	34304959	20/10/1971	DEFERIDO	SALA 42
407	801	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	18894135	08/07/1988	DEFERIDO	SALA 42
408	3498	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	271453 SSP/MT	05/12/1960	DEFERIDO	SALA 43

409	2791	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	10401997	30/07/1970	DEFERIDO	SALA 43
410	2192	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	09979263SSPMT	20/10/1972	DEFERIDO	SALA 43
411	3679	MARIA CAROLINA BRITES	001777624	03/11/1991	DEFERIDO	SALA 43
412	3926	MARIA CÉLIA IBARRA VERA	V639422S	17/03/1984	DEFERIDO	SALA 43
413	2853	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS LIRA DA LUZ	18462405	25/11/1982	DEFERIDO	SALA 43
414	3154	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	1.499.759 SSP/MA	06/11/1971	DEFERIDO	SALA 43
415	1346	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	766936-4	25/03/1973	DEFERIDO	SALA 43
416	3107	MARIA DAS MERCES RAMOS	2345681	24/09/1984	DEFERIDO	SALA 43
417	641	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	05309158-SSP-MT	31/03/1966	DEFERIDO	SALA 43
418	3475	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALMEIDA	1162906-1	30/04/1976	DEFERIDO	SALA 43
419	849	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	03094081	21/04/1960	DEFERIDO	SALA 43
420	3491	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	905755	07/11/1975	DEFERIDO	SALA 43
421	3177	MARIA DIAS DE CARVALHO	1132291-8	01/07/1977	DEFERIDO	SALA 43
422	1802	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	2709803-6	08/06/1969	DEFERIDO	SALA 43
423	2201	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLO	09177701	21/06/1966	DEFERIDO	SALA 43
424	1091	MARIA ESTER SANTANA	10608354	08/06/1974	DEFERIDO	SALA 43
425	4163	MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA	661 138	03/10/1969	DEFERIDO	SALA 43
426	2922	MARIA HELENA TAVARES DIAS	0832776 9	04/11/1971	DEFERIDO	SALA 43
427	1191	MARIA INES DO NASCIMENTO	3347603-SSP-PE	27/04/1966	DEFERIDO	SALA 43
428	4070	MARIA IVANETE DE SANTANA	861.540	28/12/1971	DEFERIDO	SALA 43
429	3526	MARIA JOSE ALVES SOARES	1576041-3 SSPMT	14/09/1982	DEFERIDO	SALA 43
430	1239	MARIA JOSÉ BISERRA DO NASCIMENTO	504835	12/09/1965	DEFERIDO	SALA 43
431	1912	MARIA JOSE DE JESUS	14716925 SSP MT	24/08/1981	DEFERIDO	SALA 43
432	3941	MARIA JOSELI DE FARIA	13381008	20/11/1981	DEFERIDO	SALA 43
433	3038	MARIA JOVILDES BLOOT	30703120	24/05/1956	DEFERIDO	SALA 43
434	1978	MARIA LUCIA DUARTE	11908661	27/01/1971	DEFERIDO	SALA 43
435	277	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS	884667 SSP/MT	25/01/1971	DEFERIDO	SALA 43
436	249	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	18669956	03/04/1981	DEFERIDO	SALA 43
437	2515	MARIA LUIZA BARRETO	24864960	03/05/1957	DEFERIDO	SALA 43
438	1995	MARIA MADALENA HOEPERS MOREIRA	18768482	04/03/1988	DEFERIDO	SALA 43
439	35	MARIA RITA DA SILVA	231595025 SSP	23/11/1969	DEFERIDO	SALA 43
440	4134	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	14768143 SSP/MT	20/05/1982	DEFERIDO	SALA 43
441	885	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	11660520SJMT	09/03/1978	DEFERIDO	SALA 43
442	3490	MARIA SANTANA CORRÊA	781938 2	16/02/1972	DEFERIDO	SALA 43
443	2577	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	585664	06/04/1978	DEFERIDO	SALA 43
444	2873	MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	12080098	18/06/1979	DEFERIDO	SALA 43
445	2702	MARIA SOARES DE SOUZA	1511199 7	20/08/1982	DEFERIDO	SALA 43
446	1545	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	2131082-3	18/08/1988	DEFERIDO	SALA 43
447	1256	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	1074893-8SSP/MT	28/09/1971	DEFERIDO	SALA 43
448	2716	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	1040435	19/09/1976	DEFERIDO	SALA 43
449	379	MARIANA SILVA LAURENTINO	25554859	03/10/1995	DEFERIDO	SALA 43
450	3516	MARIANY VERAS DO NASCIMENTO	27410498	11/04/1999	DEFERIDO	SALA 43
451	1177	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	11757370 SSP/MT	16/07/1976	DEFERIDO	SALA 43
452	963	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	26889900	24/09/1983	DEFERIDO	SALA 43
453	1719	MARILSA CONSUELITA TEODORO	10217711 SSP MT	07/08/1961	DEFERIDO	SALA 43
454	1753	MARILUCE SILVA GAVAZZA	1881882-0	25/04/1980	DEFERIDO	SALA 43
455	2284	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	763571SSPMT	13/01/1969	DEFERIDO	SALA 43
456	938	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	10495100	08/08/1979	DEFERIDO	SALA 43
457	3856	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	24463850 SSPMT	03/01/1994	DEFERIDO	SALA 43
458	1688	MARINEIDE FREITAS VIANA	1994433-0 SSP/MT	18/01/1987	DEFERIDO	SALA 43
459	1099	MARINES DA CRUZ SALERMO	08289662	17/06/1970	DEFERIDO	SALA 43
460	2649	MARINETE CAMPOS ALVES	2062941-9	12/11/1989	DEFERIDO	SALA 43
461	1921	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	1556439-8 SSPMT	06/01/1983	DEFERIDO	SALA 43
462	841	MARIVONE WITKOSKI	310200571/RJ	03/06/1963	DEFERIDO	SALA 43
463	263	MARIZA ALVES SCHMEIER	22144331	03/12/1993	DEFERIDO	SALA 43
464	265	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	12542997 SSP/MT	10/05/1979	DEFERIDO	SALA 43
465	2693	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	04722073	25/03/1966	DEFERIDO	SALA 43
466	2086	MARLI ALEXANDRE DE LIRA	16155220	27/01/1983	DEFERIDO	SALA 43
467	1622	MARLI FRAGERI DA SILVA	10556966	28/10/1978	DEFERIDO	SALA 43
468	2868	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	19298765 SSP/MT	25/05/1972	DEFERIDO	SALA 45
469	3048	MARLI MONTEIRO ROSA SANTI	1038514-2	17/10/1974	DEFERIDO	SALA 45
470	1276	MARLY APARECIDA CASSIANO	18970640	08/09/1967	DEFERIDO	SALA 45
471	656	MARLY FERREIRA DE SOUZA	39198 MTE MT	29/07/1985	DEFERIDO	SALA 45
472	2166	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	01021933	24/05/1988	DEFERIDO	SALA 45
473	378	MARTA DE JESUS DA SILVA	0751052-7	04/02/1973	DEFERIDO	SALA 45
474	953	MARTA DE SOUZA CUNHA	20203985	09/08/1990	DEFERIDO	SALA 45
475	2883	MARTHA ALVES MEDEIROS	07283245	24/07/1967	DEFERIDO	SALA 45
476	621	MAURO JOSE DOS SANTOS	13803654 SSPMT	16/05/1981	DEFERIDO	SALA 45
477	3966	MAYARA DA SILVA LOPES	1979612-9 SSP/MT	04/03/1990	DEFERIDO	SALA 45
478	2304	MAYARA LOPES DA SILVA	001789443	12/09/1991	DEFERIDO	SALA 45
479	1472	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	27041530	16/04/1996	DEFERIDO	SALA 45
480	1776	MAYSA LOPES DOS SANTOS	22344381	04/11/1998	DEFERIDO	SALA 45
481	2261	MERCIA GERALDO PEREIRA	3636569-6 SSP MT	19/01/1984	DEFERIDO	SALA 45

482	1911	MERIAN SOARES DE SANTANA	19414323	09/03/1984	DEFERIDO	SALA 45
483	3710	MICHELE GOMES DA COSTA	20272979	09/05/1989	DEFERIDO	SALA 45
484	2069	MICHELE MAYRA DOS SANTOS	23093374	23/09/1991	DEFERIDO	SALA 45
485	1567	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	01/10/1991	DEFERIDO	SALA 45
486	1022	MILENE DUARTE	1544700/6	20/01/1983	DEFERIDO	SALA 45
487	588	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	16215877	06/07/1982	DEFERIDO	SALA 45
488	2561	MIRIAM FLORES JOVIU	16292863	12/11/1985	DEFERIDO	SALA 45
489	3494	MIRIAM SOARES DE MOURA	23340720	18/09/1991	DEFERIDO	SALA 45
490	2661	MIRIAM VITORINO	12334839/SJ	09/07/1978	DEFERIDO	SALA 45
491	334	MÔNICA DA PENHA AGUIAR	1604237-9	05/04/1987	DEFERIDO	SALA 45
492	845	MÔNICA DE MATOS FELIX GOMES	1.074.253-0	20/08/1975	DEFERIDO	SALA 45
493	1936	MÔNICA GERALDA DA SILVA XAVIER	000892135MS	13/03/1976	DEFERIDO	SALA 45
494	1669	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	2518039-8 SSP/MT	15/11/1994	DEFERIDO	SALA 45
495	917	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	23591773	15/10/1992	DEFERIDO	SALA 45
496	394	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	18934994 SSPMT	17/07/1989	DEFERIDO	SALA 45
497	1867	NATALIA CRISTINA ROCHA DA SILVA	475276388	14/03/1995	DEFERIDO	SALA 45
498	927	NATÁLIA FLOR DA SILVA	19441070	15/04/1987	DEFERIDO	SALA 46
499	2519	NAYARA LUANE DISPERATTI	24592668	01/11/1994	DEFERIDO	SALA 46
500	3337	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	926987	19/10/1973	DEFERIDO	SALA 46
501	4109	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	19011644	17/04/1993	DEFERIDO	SALA 46
502	3792	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	11356359	19/07/1978	DEFERIDO	SALA 46
503	2973	NELI HOFFMANN	15743772	04/11/1983	DEFERIDO	SALA 46
504	99	NEUSA PILATTI	11R2149709 SSP/SC	15/12/1973	DEFERIDO	SALA 46
505	596	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10688021	20/12/1975	DEFERIDO	SALA 46
506	570	NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA	14570327	12/11/1978	DEFERIDO	SALA 46
507	2012	NILCE SANTOS DA SILVA	15590062	16/12/1984	DEFERIDO	SALA 46
508	3480	NILDA RODRIGUES DA SILVA	1990818-0 SSP/MT	29/09/1989	DEFERIDO	SALA 46
509	89	NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI	06437079	28/03/1975	DEFERIDO	SALA 46
510	2136	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	12108885	25/05/1976	DEFERIDO	SALA 46
511	2734	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	1812264-7	20/06/1987	DEFERIDO	SALA 46
512	3594	OLIVETT DA PENHA TEODORO	690561	14/06/1989	DEFERIDO	SALA 46
513	24	OLÍVIA CECILIA CAZZUNI	2586098-4	15/05/1994	DEFERIDO	SALA 46
514	2019	ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	1149547-2	20/03/1960	DEFERIDO	SALA 46
515	2971	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	2344837-7	24/04/1998	DEFERIDO	SALA 46
516	1598	PATRICIA ALVES FELICIANO	35686766	03/10/1982	DEFERIDO	SALA 46
517	941	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	22903143	31/08/1990	DEFERIDO	SALA 46
518	2573	PATRÍCIA DANTAS DINIZ CARVALHO	33317194	12/05/1988	DEFERIDO	SALA 46
519	1564	PATRÍCIA DE SOUZA LOBO	16461908	21/11/1984	DEFERIDO	SALA 46
520	2984	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	21447799 SSP/MT	05/05/1990	DEFERIDO	SALA 46
521	133	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	1852157-6	03/06/1987	DEFERIDO	SALA 46
522	1775	PATRÍCIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	22744380	10/07/1990	DEFERIDO	SALA 46
523	2825	PATRICIA SANTOS NERIS	19936427 SSP/MT	26/06/1979	DEFERIDO	SALA 46
524	85	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	20323298	03/02/1989	DEFERIDO	SALA 46
525	3768	PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO	337969498-SSP/SP	26/07/1974	DEFERIDO	SALA 46
526	699	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	03211492119 SSP	16/08/1999	DEFERIDO	SALA 46
527	3982	POLIANI PATRÍCIA DA SILVA GOULART	18141669	26/04/1987	DEFERIDO	SALA 46
528	3579	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	17367387 SSPMG	16/06/1993	DEFERIDO	SALA 46
529	3907	RAFAELA PAULA DE LIMA SOBRAL	31381162	28/02/1993	DEFERIDO	SALA 46
530	4086	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	2534450-1	11/07/1996	DEFERIDO	SALA 46
531	2053	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	18953360	11/09/1990	DEFERIDO	SALA 46
532	272	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	2710692-6	10/12/1998	DEFERIDO	SALA 46
533	1044	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	18818854	07/10/1970	DEFERIDO	SALA 46
534	1192	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	48725040	01/02/1972	DEFERIDO	SALA 46
535	3240	RAYANE DA SILVA MACIEL	27730425	28/02/1999	DEFERIDO	SALA 46
536	3299	RAYANE SAMARA SOUZA DENIS RODRIGUES	2893467-9	15/08/1996	DEFERIDO	SALA 46
537	607	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	21818169	06/09/1992	DEFERIDO	SALA 46
538	2775	REGIANE EUGENIO	14448823	12/11/1980	DEFERIDO	SALA 46
539	1412	REGIANE MARTINS DE SOUZA	19612605-SSP/MT	20/06/1988	DEFERIDO	SALA 46
540	1909	REGIANE PIRES da cruz	16214200	05/10/1981	DEFERIDO	SALA 46
541	294	REGINA MUNHOZ GARCIA	1467816-0 SSP/MT	18/03/1978	DEFERIDO	SALA 46
542	2031	REGINA TEIXEIRA	22284184-SSP-MT	11/02/1976	DEFERIDO	SALA 46
543	781	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2470179-3	12/10/1993	DEFERIDO	SALA 46
544	2806	RENATA MARIA SALGADO STOPA	M-862527	13/03/1971	DEFERIDO	SALA 46
545	121	RENATA MARTINS DE SOUSA	1982458-0	28/12/1986	DEFERIDO	SALA 46
546	1593	RENATA QUIRINO VICENZI	14808781	22/02/1985	DEFERIDO	SALA 46
547	2301	RENATA SANCHEZ SILVA	15907503	23/07/1984	DEFERIDO	SALA 46
548	4003	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	25901753	07/12/1995	DEFERIDO	SALA 46
549	185	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	21899681	25/03/1966	DEFERIDO	SALA 46
550	1817	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	31006647	24/09/2023	DEFERIDO	SALA 46
551	2278	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	20605897 SSPMT	30/12/1991	DEFERIDO	SALA 46
552	3029	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	20075618	09/07/1981	DEFERIDO	SALA 46
553	2148	ROSANA DA CRUZ ALVES	20201800	04/06/1990	DEFERIDO	SALA 46
554	4146	ROSANA FRANCO SILVA	16067894	03/06/1977	DEFERIDO	SALA 46

555	2045	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6/SESP-MT	16/10/1975	DEFERIDO	SALA 46
556	1858	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	1531387-5	28/04/1984	DEFERIDO	SALA 46
557	2271	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS	1679527-0 SSP/MT	08/11/1979	DEFERIDO	SALA 46
558	1366	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	1865034-1 SSP/MT	03/12/1978	DEFERIDO	SALA 47
559	3639	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	17207711	31/03/1982	DEFERIDO	SALA 47
560	1159	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	888.875	23/10/1969	DEFERIDO	SALA 47
561	1248	ROSELI MORALES PINHEIRO	09979042	28/03/1973	DEFERIDO	SALA 47
562	2424	ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS	30550319	24/01/1973	DEFERIDO	SALA 47
563	2536	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14807351 SSP	14/03/1971	DEFERIDO	SALA 47
564	853	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	23137223	12/02/1970	DEFERIDO	SALA 47
565	3783	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	25147-4	28/01/1983	DEFERIDO	SALA 47
566	427	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	1557178-5 SSP/MT	11/07/1985	DEFERIDO	SALA 47
567	2228	ROSILENE LOPES DE LIMA	334241625	29/08/1979	DEFERIDO	SALA 47
568	2907	ROSILENE VAZ DA SILVA	24914053	17/05/1995	DEFERIDO	SALA 47
569	57	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	16215826	23/02/1985	DEFERIDO	SALA 47
570	2410	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	18984053	16/04/1992	DEFERIDO	SALA 47
571	3772	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	16545141	26/08/1982	DEFERIDO	SALA 47
572	3612	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	28821173	27/12/1997	DEFERIDO	SALA 47
573	752	SABRINA BORGES DOS SANTOS	18216544	23/05/1988	DEFERIDO	SALA 47
574	4031	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	26373408	09/04/1996	DEFERIDO	SALA 47
575	2785	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	18216340	20/12/1984	DEFERIDO	SALA 47
576	2961	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	12950513	15/09/1981	DEFERIDO	SALA 47
577	3242	SAMARA MARIA DE MELO MOURA CUNHA	13597744	10/05/1980	DEFERIDO	SALA 47
578	2632	SANDRA APARECIDA BARBOSA	838368	23/11/1972	DEFERIDO	SALA 47
579	2972	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	14836190	05/08/1980	DEFERIDO	SALA 47
580	2172	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	13820419	16/02/1980	DEFERIDO	SALA 47
581	2325	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	32501749	29/02/1976	DEFERIDO	SALA 47
582	3652	SANDRA MARIA LIRA	712657-SSP/PR	28/09/1969	DEFERIDO	SALA 47
583	1678	SANDRA MARIA MALLMANN	966.956	09/08/1975	DEFERIDO	SALA 47
584	3604	SANDRA MARIA RANZOLIN	10319689	07/05/1974	DEFERIDO	SALA 47
585	987	SANDRA SOARES GONÇALVES	11572639 SJ-MT	13/03/1975	DEFERIDO	SALA 47
586	526	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA	13771302	24/12/1983	DEFERIDO	SALA 47
587	3267	SEILA APARECIDA SANT'ANA	12431273 SSP/MT	27/03/1980	DEFERIDO	SALA 47
588	2305	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	0000868422983	12/10/1972	DEFERIDO	SALA 47
589	3162	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	19232608	29/04/1986	DEFERIDO	SALA 47
590	1383	SIDINÉIA MARIA DE SOUZA	19121741	19/02/1989	DEFERIDO	SALA 47
591	288	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	1419542-9	20/10/1978	DEFERIDO	SALA 47
592	3774	SILMARA INACIO ACRIZIO	886723	26/08/1987	DEFERIDO	SALA 47
593	1878	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	06350968	28/03/1971	DEFERIDO	SALA 47
594	889	SILVANA PESSOA	12264040	21/04/1971	DEFERIDO	SALA 47
595	980	SILVANA REIS VIEIRA	1427490-6	10/01/1982	DEFERIDO	SALA 47
596	239	SILVANI SOARES ALVES	18987524	31/01/1992	DEFERIDO	SALA 47
597	842	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	1276237-7	05/05/1978	DEFERIDO	SALA 47
598	1560	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	12343293	10/07/1975	DEFERIDO	SALA 47
599	2092	SILVANIA CRISTIANE SOBRINHO SANTANA	15443930	02/01/1981	DEFERIDO	SALA 47
600	1032	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	22812229 SSP/MT	17/12/1991	DEFERIDO	SALA 47
601	1096	SILVIO RAMAO CHAVES FAGUNDES	449373-SSP/RO	16/09/1972	DEFERIDO	SALA 47
602	2378	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	1374816-5 - MT	30/06/1978	DEFERIDO	SALA 47
603	3602	SIMONE EMERICK DE SOUZA	1880759-3	19/06/1994	DEFERIDO	SALA 47
604	2948	SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS	1422208-6	29/04/1981	DEFERIDO	SALA 47
605	3668	SIMONE MARIA DE CAMPOS	19148038	29/12/1985	DEFERIDO	SALA 47
606	3266	SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO	17293880	18/01/1974	DEFERIDO	SALA 47
607	3412	SIMONE RAMOS DA SILVA	1824622-2 MT/MT	04/11/1985	DEFERIDO	SALA 47
608	3142	SIMONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	2124522 SSP/AL	22/11/1982	DEFERIDO	SALA 47
609	208	SIRLENE DE ARAÚJO MIRANDA	17916704	05/10/1985	DEFERIDO	SALA 47
610	1874	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	08299293	26/04/1973	DEFERIDO	SALA 47
611	2098	SIRLEY APARECIDA MEIATO	05765960	10/04/1965	DEFERIDO	SALA 47
612	1632	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	32577842	10/01/1961	DEFERIDO	SALA 47
613	1907	SOIARA DE ARAUJO OLIVIERA	17474671	30/12/1984	DEFERIDO	SALA 47
614	119	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	1821681-1 SSP/MT	16/02/1983	DEFERIDO	SALA 47
615	1935	SONIA APARECIDA RODRIGUES	0711058-8 SSPMT	28/03/1970	DEFERIDO	SALA 47
616	2437	SÔNIA DOS SANTOS LIMA	1579102-5	12/08/1981	DEFERIDO	SALA 47
617	1970	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	6080584	03/04/1994	DEFERIDO	SALA 47
618	504	STÉFANY FRANÇA DA SILVA FENNER	22163980	02/04/1993	DEFERIDO	SALA 48
619	1651	SUELI CAMACHO DA CRUZ	0700170-3	16/01/1965	DEFERIDO	SALA 48
620	1370	SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA	14789850	25/01/1988	DEFERIDO	SALA 48
621	2064	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	19955669 SSP	07/03/1990	DEFERIDO	SALA 48
622	2358	SUELLEN BRESOLIN BENÁ	2434089-8	06/09/1995	DEFERIDO	SALA 48
623	3662	SUELLEN MENDES LAMARÃO DOS SANTOS	14222418	10/08/1983	DEFERIDO	SALA 48
624	3457	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	23660309	03/04/1985	DEFERIDO	SALA 48
625	3405	SUZE LEANDRO DA SILVA	15584518	06/01/1983	DEFERIDO	SALA 48
626	4140	TACIANA QUIRINO DA SILVA	17256658	06/09/1982	DEFERIDO	SALA 48
627	1739	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	1539683	30/05/1998	DEFERIDO	SALA 48

628	2072	TAIS FRANCISCO CORREIA	2777168-7	30/10/1998	DEFERIDO	SALA 48
629	215	TAISNARA DE OLIVEIRA	21237670	05/05/1992	DEFERIDO	SALA 48
630	415	TALITA APARECIDA ALVES DA COSTA DOS SANTOS	20912668	21/06/1991	DEFERIDO	SALA 48
631	2143	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	28828011	10/02/2000	DEFERIDO	SALA 48
632	97	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO	2466521-5 SSP MT	19/04/1995	DEFERIDO	SALA 48
633	2350	TAMIRES ALINE DE AMORIM	22697853	09/11/1996	DEFERIDO	SALA 48
634	2429	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	23889950	11/10/1993	DEFERIDO	SALA 48
635	2647	TÂNIA CLEIA RBEIRO	20101678	28/09/1989	DEFERIDO	SALA 48
636	1064	TATIANA COELHO DE CASTRO	20937580	29/12/1988	DEFERIDO	SALA 48
637	870	TATIANE DE OLIVEIRA	16393546	30/08/1986	DEFERIDO	SALA 48
638	3393	TATIANE FARIAS ALVES	15509346	14/04/1983	DEFERIDO	SALA 48
639	1308	TEREZA ALVES DE FRANÇA COSTA	13355331	29/04/1987	DEFERIDO	SALA 48
640	871	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	8321884	28/04/1973	DEFERIDO	SALA 48
641	3378	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 SSP	07/08/1973	DEFERIDO	SALA 48
642	3146	THATIELY KETILLY FIGUEIREDO DE ASSIS	27399800	20/07/1996	DEFERIDO	SALA 48
643	2809	THIAGO MATTUELLA SOLVA	2090495-9	14/09/1994	DEFERIDO	SALA 48
644	704	VALDIANE FRANCISCA ALMEIDA VIVALDINI	25148052	19/03/1993	DEFERIDO	SALA 48
645	2434	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	1393173-3 SSP/MT	02/05/1980	DEFERIDO	SALA 48
646	2724	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	09183345-SSP-MT	22/12/1974	DEFERIDO	SALA 48
647	1163	VALDIRENE DA CRUZ DORES	27404722	16/07/1998	DEFERIDO	SALA 48
648	1763	VALDIVINA PEDRO DA SILVA	11910909	25/05/1973	DEFERIDO	SALA 48
649	904	VALERIA OLIVEIRA LARA	17801737	14/10/1986	DEFERIDO	SALA 48
650	1914	VALERIA RAMOS SILVA	23695048	29/01/1992	DEFERIDO	SALA 48
651	2214	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	19639090	04/02/1986	DEFERIDO	SALA 48
652	1262	VANDERLEIA DE SOUZA	13160141	06/03/1987	DEFERIDO	SALA 48
653	2276	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	19298129 SSPMT	28/10/1992	DEFERIDO	SALA 48
654	2896	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	19079554 PC	13/08/1993	DEFERIDO	SALA 48
655	1710	VANESSA DA SILVA	18652328	19/08/1986	DEFERIDO	SALA 48
656	3745	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	630469313	22/08/1990	DEFERIDO	SALA 48
657	3667	VANESSA DE OLIVEIRA CANELLA	00001101531	20/05/1994	DEFERIDO	SALA 48
658	3724	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	13664387	05/02/1981	DEFERIDO	SALA 48
659	2668	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	15256979	14/06/1982	DEFERIDO	SALA 48
660	4025	VANESSA PEDRO DA SILVA LEITE	18357938	20/12/1992	DEFERIDO	SALA 48
661	3596	VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	29776180	28/09/1993	DEFERIDO	SALA 48
662	1910	VANILDA COSTA MOREIRA	11135166	07/12/1975	DEFERIDO	SALA 48
663	896	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	1269973-0 SSP/MT	07/07/1978	DEFERIDO	SALA 48
664	1267	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	17571995 SSP/MT	18/09/1987	DEFERIDO	SALA 48
665	1576	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	372512	11/09/1955	DEFERIDO	SALA 48
666	2114	VERACY DA SILVA LEITE	0344543-7	02/07/1962	DEFERIDO	SALA 48
667	4039	VERONICA DA SILVA	702 833 0	15/03/1973	DEFERIDO	SALA 48
668	2819	VERONICE JUSTINO BERNARDA DE MELO	16107330	14/11/1984	DEFERIDO	SALA 48
669	2553	VIVIAN CRISTINA FERREIRA SILVA PP	20210523	03/07/1991	DEFERIDO	SALA 48
670	3752	VIVIANE APARECIDA MENDES MARTA	561788480	21/06/1994	DEFERIDO	SALA 48
671	664	VIVIANE DA COSTA SANTOS	18959431	03/09/1995	DEFERIDO	SALA 48
672	2109	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	30283132	05/06/1998	DEFERIDO	SALA 48
673	2912	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	1666149 SSP PB	31/01/1973	DEFERIDO	SALA 48
674	3326	WANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	5401740	14/12/1990	DEFERIDO	SALA 48
675	178	WEILA ROSA DA SILVA SOUZA	2050518-3	25/07/1990	DEFERIDO	SALA 48
676	1146	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	18673945	30/04/1989	DEFERIDO	SALA 48
677	3646	WILMA ALMEIDA DAMACENO	1253098	27/07/1971	DEFERIDO	SALA 48
678	2552	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	1269988-8	11/01/1983	DEFERIDO	SALA 49
679	2081	WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO	20223072	02/02/1988	DEFERIDO	SALA 49
680	3199	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	18308740	12/07/1988	DEFERIDO	SALA 49
681	398	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	1410026-6	29/05/1980	DEFERIDO	SALA 49
682	2327	ZENILDA MOREIRA	1358373-5	13/04/1976	DEFERIDO	SALA 49
683	1899	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	14065614	16/02/1978	DEFERIDO	SALA 49
684	1905	ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	000862529 SSP	04/07/1974	DEFERIDO	SALA 49
685	3078	ZORAIDE FREITAS DA SILVA	11753528	05/08/1964	DEFERIDO	SALA 49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2023 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023 (PARTE 02)

UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D						
1116 – Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	2966	GILSON LUIS DA SILVA BORGES	448552	18/09/1965	DEFERIDO	SALA 49
2	920	REGINALDO DE MELO SANTOS	17654114	09/02/1986	DEFERIDO	SALA 49
3	3379	ROSEMEIRE DA SILVA	11045744-SSP-MT	07/09/1970	DEFERIDO	SALA 49
4	2186	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	20356943	17/09/1986	DEFERIDO	SALA 49
5	2905	SANDRA FERREIRA ANTERO	17725445	28/07/1985	DEFERIDO	SALA 49
UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D						
1211 – Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**

1	2550	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	18412637 SSP/MT	24/07/1988	DEFERIDO	SALA 49
2	2442	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	16131860 SSP-MT	22/03/1986	DEFERIDO	SALA 49
3	1748	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	23485035	10/05/1993	DEFERIDO	SALA 49
4	340	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	22718613 SSP-MT	17/05/1993	DEFERIDO	SALA 49
5	2913	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO	22629580	01/01/1991	DEFERIDO	SALA 49
6	1825	GISELE APARECIDA MACIEL	18855512-SSP-MT	09/05/1985	DEFERIDO	SALA 49
7	2465	INAIANA MARIA DA SILVA	23470089	25/06/1997	DEFERIDO	SALA 49
8	2158	JADIR MAMEDES GOMES	14310996	22/09/1981	DEFERIDO	SALA 49
9	3486	JAIME MIGUEL DE OLIVEIRA	12396486	30/05/1971	DEFERIDO	SALA 49
10	1311	LUSIENE MARIANO DE SA	001055329	14/05/1989	DEFERIDO	SALA 49
11	2249	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	458480	15/12/1968	DEFERIDO	SALA 49
12	1980	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	16556771 SSP/MT	23/05/1985	DEFERIDO	SALA 49
13	3898	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1368831-6	24/04/1982	DEFERIDO	SALA 49
14	95	RAQUEL LOPES DA SILVA	000544462	09/06/1978	DEFERIDO	SALA 49
15	1457	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	11030151 SJ/MT	25/05/1976	DEFERIDO	SALA 49
16	3108	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	14354675	08/07/1980	DEFERIDO	SALA 49
17	1432	SOLANGE SANTANA PEREIRA	13355309	25/05/1980	DEFERIDO	SALA 49
18	1501	VANDER ANTONIO DOS REIS	0891599-7	14/08/1974	DEFERIDO	SALA 49
UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D						
1210 – Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	3244	DAMARES SOARES DA SILVA	16145801	22/06/1984	DEFERIDO	SALA 49
2	767	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	25617699	04/11/1994	DEFERIDO	SALA 49
3	1933	GEIJIANE SANTANA	15045145	06/10/1976	DEFERIDO	SALA 49
4	3464	HELENA SANTOS SILVA	14671808	20/08/1972	DEFERIDO	SALA 49
5	2903	IDE FERREIRA DA SILVA	15045528 SSP MT	01/04/1974	DEFERIDO	SALA 49
6	1761	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	22311890	08/10/1992	DEFERIDO	SALA 49
7	3403	JULIANA BASSO BARBOSA NEVES	26876884	04/01/1997	DEFERIDO	SALA 49
8	1954	LARISSA DE MELO SILVA	28253337	08/02/1996	DEFERIDO	SALA 49
9	3895	LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	27320758	27/11/1999	DEFERIDO	SALA 49
10	2767	LUCIMAR COSTA DE LIMA DA SILVA	14812517	04/12/1981	DEFERIDO	SALA 49
11	2999	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	1219799-8 SSP/MT	19/12/1975	DEFERIDO	SALA 49
12	2736	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	1812264-7 SSP/MT	20/06/1987	DEFERIDO	SALA 49
13	3001	TATIANE DE SOUZA SILVA	2286648-5	23/05/1991	DEFERIDO	SALA 49
1362 – Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	1731	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	1886313 - 2 SSP	10/08/1983	DEFERIDO	SALA 49
2	3102	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	1756266 SSP/AL	13/10/1977	DEFERIDO	SALA 49
3	3788	EDILAINE RODRIGUES DA SILVA	21622272	15/07/1993	DEFERIDO	SALA 49
4	2213	FABIANI FANTON COELHO	000809545 SSP	08/08/1983	DEFERIDO	SALA 49
5	3904	FLÁVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	24802778	15/12/1992	DEFERIDO	SALA 49
6	3180	IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA	20929617	20/11/1988	DEFERIDO	SALA 49
7	3388	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	06530281	26/07/1962	DEFERIDO	SALA 49
8	3433	JUCELIA MIRANDA COSTA	12702293	26/04/1981	DEFERIDO	SALA 49
9	3365	LEONICE LIMA DA SILVA	18650872 SSP/MT	17/06/1988	DEFERIDO	SALA 49
10	1852	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	12271381	02/03/1979	DEFERIDO	SALA 49
11	3311	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	16977238	07/01/1983	DEFERIDO	SALA 49
12	3194	MARIA ALVES BATISTA	0957349-6	05/07/1972	DEFERIDO	SALA 49
13	3259	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	748869 SSP/MT	29/09/1963	DEFERIDO	SALA 49
14	3312	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1049844-3	22/08/1971	DEFERIDO	SALA 49
15	3135	MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA	0640070-1	10/08/1968	DEFERIDO	SALA 49
16	2243	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	32155596X SSP/SP	02/09/1978	DEFERIDO	SALA 49
17	3200	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1071070-1-MT	09/04/1968	DEFERIDO	SALA 49
UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D						
1117 – Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	2908	AMANDA GARBUGIO	25721925SSP/MT	22/07/1998	DEFERIDO	SALA 52
2	580	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	22274901	23/11/1988	DEFERIDO	SALA 52
3	1744	ANA MARIA LIBARDI	114922716	25/10/1957	DEFERIDO	SALA 52
4	2986	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	14859831	12/05/1981	DEFERIDO	SALA 52
5	2331	ANGELA LICELIA DE FREITAS	1510636-5 SSPMT	02/12/1977	DEFERIDO	SALA 52
6	2639	APARECIDA DE SÁ ANGELINO	0661897-9 SSP/MT	13/10/1970	DEFERIDO	SALA 52
7	1702	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1901997-1 MT	11/09/1983	DEFERIDO	SALA 52
8	2294	ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS	09803785	27/04/1973	DEFERIDO	SALA 52
9	3600	ETELMA GONÇALVES DA CRUZ	2688381	13/12/1971	DEFERIDO	SALA 52
10	868	FABIULA CRISTINA IGNACIO	25390872	09/10/1996	DEFERIDO	SALA 52
11	1403	FATIMA INACIO DA SILVA	1995687-9	19/09/1983	DEFERIDO	SALA 52
12	2963	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	19048327	19/03/1990	DEFERIDO	SALA 52
13	1420	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	27404609	03/03/1998	DEFERIDO	SALA 52
14	2936	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	06199577	27/10/1973	DEFERIDO	SALA 52
15	361	IVANDA FELIX	1557587-0 SSP/MT	28/12/1983	DEFERIDO	SALA 52
16	435	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	18581811	08/08/1976	DEFERIDO	SALA 52
17	3106	LUCIANE PEREIRA	15691322	08/08/1982	DEFERIDO	SALA 52
18	3699	MAISA VASCONCELOS BARBOSA	26926059	07/01/1998	DEFERIDO	SALA 52

19	1851	MARLENE INACIO DA SILVA	19993870 MT	14/12/1984	DEFERIDO	SALA 52
20	2138	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1791605-4	07/07/1987	DEFERIDO	SALA 52
21	221	SIMONE DE BRITO	19845545	22/04/1989	DEFERIDO	SALA 52
22	2937	VANESSA CANAVARROS DE SOUZA STOLPE	12196665	14/12/1979	DEFERIDO	SALA 52
UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D						
0662 - Intérprete de Libras						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	3204	STYVIANI MARTINS PEREIRA	18687326	31/12/1986	DEFERIDO	SALA 52
UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D						
932 – Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	3087	APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES	07784139	19/09/1970	DEFERIDO	SALA 55
2	2782	AURICIA ALVES DA COSTA SILVA	4191121	28/11/1970	DEFERIDO	SALA 55
3	3235	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	62832096	30/09/1973	DEFERIDO	SALA 55
4	455	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	15585182 SSP	28/08/1967	DEFERIDO	SALA 55
5	2543	EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAÚJO	14950227	22/03/1977	DEFERIDO	SALA 55
6	568	ELITANIA SALES PINTO	6636696	27/08/1993	DEFERIDO	SALA 55
7	3804	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	18410332	08/10/1986	DEFERIDO	SALA 55
8	2943	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	18951066 SSP/MT	06/07/1987	DEFERIDO	SALA 55
9	3648	JUÇARA DE QUEIROZ	792261	17/06/1973	DEFERIDO	SALA 55
10	3705	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	16802977	04/06/1981	DEFERIDO	SALA 55
11	521	LINDALVA PASSOS DE FREITAS	10889174	21/09/1963	DEFERIDO	SALA 55
12	964	LUCIMEIRE WELMER LAGASSE	1022338	25/10/1989	DEFERIDO	SALA 55
13	3195	LUIZA FERREIRA MANOEL	11912006	04/03/1978	DEFERIDO	SALA 55
14	3348	MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS	0714.035-5 SSP-MT	10/08/1968	DEFERIDO	SALA 55
15	2820	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	15850994 SSPMT	20/04/1985	DEFERIDO	SALA 55
16	2822	MARILEIDE HOEPERS ALVES	15310787	09/09/1981	DEFERIDO	SALA 55
17	3608	NEUSA DE LIMA NEVES	1574757-3	21/06/1978	DEFERIDO	SALA 55
18	2128	PAULINA MARIA LEAL SOARES	059003453	14/06/1967	DEFERIDO	SALA 55
19	3327	ROSENI CORDOVA DE MORAES	2595663	04/06/1969	DEFERIDO	SALA 55
20	100	SELMA BARTOLOMEU DA CUNHA	12821128	19/08/1974	DEFERIDO	SALA 55
21	2080	SILCLEIA NUNES DA SILVA	15314944	17/02/1982	DEFERIDO	SALA 55
22	1821	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	29408202 SSP MT	17/09/1969	DEFERIDO	SALA 55
23	3827	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	03/12/1970	DEFERIDO	SALA 55
UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D						
659 – Professor Matemática – Zona Urbana e Rural						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	1334	ADO LUCIANO DA SILVA	1083860-0 SSP/MT	08/06/1978	DEFERIDO	SALA 56
2	3698	ADRIANO SANTANA DAMASCNA	22698191	30/06/1994	DEFERIDO	SALA 56
3	1704	AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU	27352951	10/09/1996	DEFERIDO	SALA 56
4	3425	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	21721190 SSPMT	25/02/1994	DEFERIDO	SALA 56
5	4204	ALEXANDRE WESLLEY DOS SANTOS ROMEIROS	1232219	02/11/2023	DEFERIDO	SALA 56
6	1296	ALICE CRISTINA MENDES CAUS	19955774 SSPMT	25/03/1991	DEFERIDO	SALA 56
7	3671	AMANDA FERNANDES	27167836	05/08/1999	DEFERIDO	SALA 56
8	323	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	24115827	18/10/1991	DEFERIDO	SALA 56
9	2395	ANDREIA CECILIA MIRANDA SOARES	230997958	08/01/1973	DEFERIDO	SALA 56
10	3374	ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS	146485853	30/03/1961	DEFERIDO	SALA 56
11	1285	BEATRIZ CRISTINA SOUZA DA SILVA	30153484	13/09/1999	DEFERIDO	SALA 56
12	2194	CARLA GABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA	2029546-4	16/08/1994	DEFERIDO	SALA 56
13	279	CLAUDIMARA DOS SANTOS ROLINS CACHONE	21447020 SSPMT	26/11/1992	DEFERIDO	SALA 56
14	2974	DAIANE SILVA PEREIRA	19898711	02/09/1989	DEFERIDO	SALA 56
15	3221	DANIEL CRUZ DA ROCHA	12361143	03/05/1979	DEFERIDO	SALA 56
16	1797	DANIELA SILVEIRA ROCHA	26240726	15/06/1996	DEFERIDO	SALA 56
17	2489	DARCIO PINHEIRO SALLES	331301945	02/02/1978	DEFERIDO	SALA 56
18	3547	DÉBORA CRISTINA DA SILVA	16889479	23/06/1985	DEFERIDO	SALA 56
19	2660	DENISE RIBEIRO DE MATOS PEREIRA DA SILVA	10545565	10/06/1975	DEFERIDO	SALA 56
20	2939	DERCÍLIA FRANCISCA FERREIRA	21304084 SSP MT	03/06/1991	DEFERIDO	SALA 56
21	3391	DILZA ARAUJO DE MATOS SANTOS	1625002-8	21/01/1986	DEFERIDO	SALA 56
22	3550	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	1112547-0	17/02/1979	DEFERIDO	SALA 56
23	1832	ELIAS DE JESUS ESTEVAO	26837293	23/05/1998	DEFERIDO	SALA 56
24	2085	ELIEZER GOMES PEREIRA	1050943-7	18/04/1975	DEFERIDO	SALA 56
25	2246	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	15031470 SSP/MT	26/05/1984	DEFERIDO	SALA 56
26	810	EVILENE BURGOS SIRVINO	25190440	16/11/2001	DEFERIDO	SALA 56
27	200	FABIANO FERREIRA LIMA	12802131-SSP-MT	20/03/1978	DEFERIDO	SALA 56
28	759	FABIANO HILÁRIO RAMIRES	1075459-8	26/12/1979	DEFERIDO	SALA 56
29	4246	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	22718966 SSP	17/06/1996	DEFERIDO	SALA 56
30	878	HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA	3055510-8	27/04/2001	DEFERIDO	SALA 56
31	719	ILDA SOARES RAIMUNDO	14967073	08/10/1985	DEFERIDO	SALA 56
32	311	ISABELI LIMA FRANÇA	26491524	09/06/2000	DEFERIDO	SALA 56
33	2023	ISRAEL MAX SOUZA DA SILVA	2343002-8	20/04/1996	DEFERIDO	SALA 56
34	3351	JANIELLE PAULA NUNES SILVA	26345250	22/05/1996	DEFERIDO	SALA 56
35	1890	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	21170053 SSP/MT	23/02/1987	DEFERIDO	SALA 56
36	902	JOSE LUIS RODRIGUES COELHO	1503434	12/01/1976	DEFERIDO	SALA 56
37	1512	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	24614920	06/11/1995	DEFERIDO	SALA 56

38	2927	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	22810781	24/07/1991	DEFERIDO	SALA 56
39	2893	LECIVALDO LIMA DA SILVA	02034937104	20/11/1988	DEFERIDO	SALA 56
40	2989	LENIRA DE BRITO	14885042	01/12/1981	DEFERIDO	SALA 56
41	2030	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	25207121SEJUSPMT	27/06/1996	DEFERIDO	SALA 56
42	3554	LUNARA CRISTINA DOS SANTOS	22494081 SSP-MT	20/10/1997	DEFERIDO	SALA 56
43	2279	MADALENA SANTANA DE SALES	07587490-0	22/07/1974	DEFERIDO	SALA 56
44	3875	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	26597802 SSP	05/12/1997	DEFERIDO	SALA 56
45	3649	MARCELA CRISTINA LINHARES PEREIRA	14287960	04/03/1981	DEFERIDO	SALA 56
46	2222	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	13048309	07/09/1983	DEFERIDO	SALA 56
47	584	MARCELO LIMA PORTELA	22295135	14/02/1998	DEFERIDO	SALA 56
48	2866	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	09458379 SSP/MT	13/11/1976	DEFERIDO	SALA 56
49	2891	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	11385626	24/09/1975	DEFERIDO	SALA 56
50	3689	MAYARA BARBOSA DA SILVA	426831	31/01/1995	DEFERIDO	SALA 56
51	3885	NILBERTO ROCHA	1333633-9	13/04/1984	DEFERIDO	SALA 56
52	342	OZIANE SILVA LOURENÇO	1170044-0	09/09/1979	DEFERIDO	SALA 56
53	2125	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	24898503	02/03/1996	DEFERIDO	SALA 56
54	2238	RAFAEL CUNHA DE LUNA	22291946	30/12/1997	DEFERIDO	SALA 56
55	3632	RUDIENE BECKER SILVA SEKIME	19384211	09/07/1989	DEFERIDO	SALA 56
56	327	SABINO MANOEL DA SILVA	2315567	16/01/1984	DEFERIDO	SALA 56
57	1625	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	18149707	10/08/1986	DEFERIDO	SALA 56
58	2029	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	2816967-0 SSP	01/01/1997	DEFERIDO	SALA 56
59	1656	SIMONE LOURENÇO LONGHI	13800795	09/08/1980	DEFERIDO	SALA 56
60	2654	TCHARLYS WELLTON DE SOUZA FELIX	20219091	18/12/1991	DEFERIDO	SALA 56
61	1715	UESLEI TOMAZ MIRANDA	20103883	10/08/1989	DEFERIDO	SALA 56
62	181	VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	19168446 SSPMT	17/11/1988	DEFERIDO	SALA 56
63	2832	VANESSA FERREIRA DA SILVA	21552231 SSP	09/09/1992	DEFERIDO	SALA 56
64	2438	WEDSON MAKSON MOTA	2261737-0	22/10/1992	DEFERIDO	SALA 56
65	3296	WELIKA CHRISTIANE CORRÊA GONÇALVES	1299350-6	21/10/1986	DEFERIDO	SALA 56
66	3853	WILDIANE SIVA SANTOS	18816738	10/05/1989	DEFERIDO	SALA 56
67	1224	YARA FORTUNATO DE ANDRADE	22502068	27/01/1999	DEFERIDO	SALA 56
68	2954	YASMIM GABRIELA DA SILVA NUNES	28096207	23/12/1999	DEFERIDO	SALA 56

UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D

656 – Professor História – Zona Urbana e Rural

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	2623	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	13164309 SSPMT	28/06/1979	DEFERIDO	SALA 58
2	874	ANA CAROLINE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA	2900568-0	06/04/2001	DEFERIDO	SALA 58
3	1399	ANA PAULA MODESTO RIBEIRO CONTRERA	25282654	02/08/1973	DEFERIDO	SALA 58
4	169	ANDREIA MARCIA TEIXEIRA DE AQUINO	08957452 SSPMT	09/09/1974	DEFERIDO	SALA 58
5	384	ANDRÉIA SILVA DOS SANTOS	21810214	03/02/1991	DEFERIDO	SALA 58
6	3611	ANTONIO ALVES DANIEL	328822	13/06/1961	DEFERIDO	SALA 58
7	4138	APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA	1045719-4	16/10/1971	DEFERIDO	SALA 58
8	709	CAMILA DOS SANTOS	25176064	16/08/1993	DEFERIDO	SALA 58
9	2794	CEZAR AUGUSTO FONTANA	6.624.571-3/PRR	13/09/1977	DEFERIDO	SALA 58
10	589	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	11202688	01/09/1976	DEFERIDO	SALA 58
11	2420	CLEBER JUNIOR FERREIRA	1549324-5	19/07/1985	DEFERIDO	SALA 58
12	196	CLEIDE APARECIDA BATISTA	6328895706	07/12/1982	DEFERIDO	SALA 58
13	3163	CLEMILSON SOARES DE AGUIAR	1181924	02/07/1985	DEFERIDO	SALA 58
14	2215	CLEONICE NEVES DA SILVA FERNANDES	3064377-5	26/05/2001	DEFERIDO	SALA 58
15	2381	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	14354225	03/03/1980	DEFERIDO	SALA 58
16	2850	ELIER PINTO DA SILVA	10225676	24/09/1976	DEFERIDO	SALA 58
17	142	ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH	11904100	22/06/1978	DEFERIDO	SALA 58
18	2926	FERNANDO DA ROSA SANTOS	14888947	22/03/1985	DEFERIDO	SALA 58
19	3936	FLÁVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	1031604	22/02/1992	DEFERIDO	SALA 58
20	2838	FRANCISCA CORREA DA SILVA	853.337 SSP/MT	13/08/1968	DEFERIDO	SALA 58
21	467	JHONATHAN ALVES DE AMORIM	373304614	28/08/1984	DEFERIDO	SALA 58
22	2619	JOSÉ FERNANDES NETO	5524806	10/07/1994	DEFERIDO	SALA 58
23	1904	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	32141530	19/05/1976	DEFERIDO	SALA 58
24	164	JUNIOR GONÇALVES DE BESSA	25206443	17/11/1993	DEFERIDO	SALA 58
25	2617	LEANDRO ACHRE DE LIMA	24080357	11/08/1994	DEFERIDO	SALA 58
26	3028	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS	1807932-6	31/05/1985	DEFERIDO	SALA 58
27	65	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	25487035 SEJSP MT	27/01/1995	DEFERIDO	SALA 58
28	4229	MARCIA GABRIELLE DA SILVA ALMEIDA	26141353	09/05/1997	DEFERIDO	SALA 58
29	2357	MARIA EDNA BORGES GERMANO	778212	28/07/1980	DEFERIDO	SALA 58
30	1676	MARY CRISTIANE DA ROCHA	19049170	28/06/1986	DEFERIDO	SALA 58
31	3246	MAURICIO DOUGLAS PAZIELLI ALVES	2330890	23/11/1994	DEFERIDO	SALA 58
32	1381	MAYARA GOMES CUNHA	1347886052	25/08/1992	DEFERIDO	SALA 58
33	123	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	27208907	01/06/1998	DEFERIDO	SALA 58
34	1972	MIGUEL FERREIRA SANTANA	2242089-4	01/10/1989	DEFERIDO	SALA 58
35	2711	R9SANGELA MENDES BORGES ERMITA	13849913	12/03/1974	DEFERIDO	SALA 58
36	484	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	23862408	17/02/1992	DEFERIDO	SALA 58
37	247	RODRIGO VERAS CAMELO	21443939	30/04/1992	DEFERIDO	SALA 58
38	2751	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	2089009 SSPAL	13/06/1986	DEFERIDO	SALA 58
39	1736	SAMARA PINTO SAMPAIO	17181526	05/05/1991	DEFERIDO	SALA 58
40	587	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	08061440	09/07/1971	DEFERIDO	SALA 58

41	3031	VANESSA PERASSOLO	15830640	16/01/1987	DEFERIDO	SALA 58
42	599	VINÍCIUS HENRIQUE CLARINDO RODRIGUES	23270047	03/10/1997	DEFERIDO	SALA 58
43	3184	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	21810591	27/09/1991	DEFERIDO	SALA 58
44	1971	ZENAIDE FREITAS DA SILVA	14847213	24/12/1970	DEFERIDO	SALA 58
UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D						
655 – Professor Geografia – Zona Urbana e Rural						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	820	AJAJ ALABI JUNIOR	1138024	03/05/1977	DEFERIDO	SALA 59
2	352	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	25586084	22/10/1997	DEFERIDO	SALA 59
3	2079	CLAUDIA GONÇALVES	14956756	23/07/1980	DEFERIDO	SALA 59
4	3026	CLAUDIENE DOMINGOS MARCIANO	2290319-4 SSP-MT	22/09/1991	DEFERIDO	SALA 59
5	3655	DANIEL RICARDO DA SILVA SENA	4947010	21/01/1980	DEFERIDO	SALA 59
6	1145	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	76543291	27/07/1979	DEFERIDO	SALA 59
7	954	ENIO DA COSTA RAMOS	13670689	18/11/2019	DEFERIDO	SALA 59
8	2252	GENILDA APARECIDA DA SILVA	1068653-3 SJ	14/09/1974	DEFERIDO	SALA 59
9	1694	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	22274790	15/03/1990	DEFERIDO	SALA 59
10	934	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	19314515	25/08/1989	DEFERIDO	SALA 59
11	2445	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS ALVES	12285943	28/11/1983	DEFERIDO	SALA 59
12	3725	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	20613806 SSP/MT	06/03/1992	DEFERIDO	SALA 59
13	2793	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	18505910 SSPMT	14/07/1986	DEFERIDO	SALA 59
14	1649	MACIEL FERRAZ BERBEL	877680	09/02/1970	DEFERIDO	SALA 59
15	3307	MARIA DO SOCORRO BARBOZA	33175578	17/10/1976	DEFERIDO	SALA 59
16	943	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	22274928 SSP/MT	30/05/1993	DEFERIDO	SALA 59
17	3504	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	17747422	21/03/1987	DEFERIDO	SALA 59
18	358	NATYELI PAIVA ROCHA	22840079	28/05/1992	DEFERIDO	SALA 59
19	3773	NEIDE A COSTA	14755386	25/06/1980	DEFERIDO	SALA 59
20	1062	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	2266434-3	30/06/1994	DEFERIDO	SALA 59
21	1673	ROGÉRIO BERNARDES FERREIRA	3633859	30/05/1976	DEFERIDO	SALA 59
22	2694	RONEIDE VIEIRA DA SILVA SOUZA	09957146	09/12/1975	DEFERIDO	SALA 59
23	1151	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1040229	07/10/1976	DEFERIDO	SALA 59
24	3666	SAMANTA SIMÕES RODRIGUES	01843569116	11/07/1988	DEFERIDO	SALA 59
25	3466	SANDRA SEVERIANO	26039028	02/11/1992	DEFERIDO	SALA 59
26	2681	SEBASTIÃO DE CAMPOS	10899979	22/03/1976	DEFERIDO	SALA 59
27	746	SONIELY CHAVES MIRANDA	2281166-4	21/01/1998	DEFERIDO	SALA 59
28	3411	VANÚSIA DE CÁSSIA DA SILVA VIEIRA	11103540	25/05/1975	DEFERIDO	SALA 59
ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO						
733 – Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	403	ADRIANA OLIVEIRA FERREIRA	4016244-3	04/12/1998	DEFERIDO	SALA 01
2	1561	ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA	17650860	08/06/1981	DEFERIDO	SALA 01
3	1602	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	15836614	11/08/1983	DEFERIDO	SALA 01
4	2118	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	14088045 SSPMT	12/07/1980	DEFERIDO	SALA 01
5	967	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	22684603	30/05/1992	DEFERIDO	SALA 01
6	3294	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	26475910	15/03/1998	DEFERIDO	SALA 01
7	2784	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	20010281	25/08/1988	DEFERIDO	SALA 01
8	271	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	22799168	23/01/1991	DEFERIDO	SALA 01
9	3364	ANA PAULA	342462222	31/10/1979	DEFERIDO	SALA 01
10	2185	ANA PAULA DA SILVA PESSOA BARROS	1195407-8	07/03/1977	DEFERIDO	SALA 01
11	3831	ANA PAULA DE SOUZA	17861454	19/12/1986	DEFERIDO	SALA 01
12	1808	ANA PAULA NUNES CARVALHO	2597453-0	04/11/1995	DEFERIDO	SALA 01
13	4057	ANA PAULA OLIVEIRA	1770963-6	31/08/1983	DEFERIDO	SALA 01
14	2696	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	000502435 SSP/RO	17/01/1978	DEFERIDO	SALA 01
15	3822	ANGELA PRISCILA SABINO DE OLIVEIRA	21678960	21/01/1989	DEFERIDO	SALA 01
16	3640	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	0664535-6	25/12/1972	DEFERIDO	SALA 01
17	2569	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	19831293 07/06/05	22/02/1991	DEFERIDO	SALA 01
18	3807	ATHUSKA SILVA BARBOSA	3823139	24/12/1994	DEFERIDO	SALA 01
19	1468	BENEDITA DE PAIVA DA SILVA	16586689	28/03/1984	DEFERIDO	SALA 01
20	3319	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP MT	11/09/1960	DEFERIDO	SALA 01
21	1313	BENVINDA DO NASCIMENTO	11184906	08/10/1974	DEFERIDO	SALA 01
22	583	CAMILA PEREIRA DA SILVA	18609171	14/06/1989	DEFERIDO	SALA 01
23	737	CARMEM TOBIAS ROCA	000818454	16/10/1985	DEFERIDO	SALA 01
24	450	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	3202374-0	10/09/1985	DEFERIDO	SALA 01
25	981	CINARIA BATISTA COIMBRA	14587700	09/01/1983	DEFERIDO	SALA 01
26	1353	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	93240766	18/03/1986	DEFERIDO	SALA 02
27	2505	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	6864543	16/11/1982	DEFERIDO	SALA 02
28	2737	CLEICI NASCIMENTO COSTA	MG14692942	16/03/1987	DEFERIDO	SALA 02
29	2224	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1002468	05/01/1975	DEFERIDO	SALA 02
30	2854	CLEIDE SANTANA VIEIRA DA SILVA	02391968132	24/03/1989	DEFERIDO	SALA 02
31	1492	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	10764135	30/12/1972	DEFERIDO	SALA 02
32	1730	CRILDA RAMOS DA CRUZ	872114	01/09/1973	DEFERIDO	SALA 02
33	1335	CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES	14562235	30/01/1981	DEFERIDO	SALA 02
34	278	CRISTIANE AMARAL SANTANA CAMPOS	15013766	20/11/1982	DEFERIDO	SALA 02
35	3211	CRISTIANE BERNARDO DOS SANTOS	36438278	13/01/1984	DEFERIDO	SALA 02
36	2007	CRISTIANE SILVA AZEVEDO	26557231	27/10/1994	DEFERIDO	SALA 02

37	1662	CRISTIANE VAZ DE AQUINO	586.076	23/05/1976	DEFERIDO	SALA 02
38	1393	CRISTIELI FERREIRA SANTANA	25454340 SSPMT	28/08/2019	DEFERIDO	SALA 02
39	2203	DANIELE ALBINO DA SILVA	2241393-6	10/08/1992	DEFERIDO	SALA 02
40	2655	DAYANE BISPO PEREIRA	22879722	16/11/1995	DEFERIDO	SALA 02
41	2667	DEBORA STEFFANI PEREIRA	19 047266	17/11/1987	DEFERIDO	SALA 02
42	828	DEGMAR FERNANDES RIBEIRO	18816029	27/04/1987	DEFERIDO	SALA 02
43	2816	DENISE DE SOUSA VIEIRA	450752	17/02/1975	DEFERIDO	SALA 02
44	3065	DILMA DE SOUSA VIEIRA	405605	05/07/1971	DEFERIDO	SALA 02
45	1111	EDILAINE PARREIRA FELIPE	1396940	29/12/1976	DEFERIDO	SALA 02
46	666	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	2458182 SSP/DF	09/02/1980	DEFERIDO	SALA 02
47	338	EDNA SANTINA PEREIRA	2455790-8	14/11/1964	DEFERIDO	SALA 02
48	3226	ELAINE FERREIRA DA SILVA	17136083	30/12/1984	DEFERIDO	SALA 02
49	1302	ELAINE OLIVEIRA GRAJEL	20649410	14/02/1985	DEFERIDO	SALA 02
50	1422	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	859.786-SSP-MT	24/08/1972	DEFERIDO	SALA 02
51	2127	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	14394189	25/02/1978	DEFERIDO	SALA 03
52	1840	ELIANE MACHADO MIRANDA DOS REIS ALMEIDA	14134217	15/02/1983	DEFERIDO	SALA 03
53	2421	ELIDIORRAINE DE MOURA	23817461	01/01/1994	DEFERIDO	SALA 03
54	3417	ELISANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	2372896-5	15/11/1991	DEFERIDO	SALA 03
55	2701	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	1499354-6 SSP/MT	04/12/1981	DEFERIDO	SALA 03
56	2656	ELIZÂNGELA HIPOLITO DA SILVA	17134773	07/01/1986	DEFERIDO	SALA 03
57	225	ELLEN KAROLYNE DA SILVA OLIVEIRA	22415718 SSP/MT	10/12/1993	DEFERIDO	SALA 03
58	3881	ELUZIRA DA SILVA SOUZA	20382200	03/04/1978	DEFERIDO	SALA 03
59	3149	ELZA LUCIA GOTTEMS DE SOUZA	30878756	14/09/2000	DEFERIDO	SALA 03
60	3841	EMERSON POMCIANO DE ALMEIDA	21863466	05/06/1989	DEFERIDO	SALA 03
61	4040	EURIDES FERREIRA MIRANDA	0840108605	24/12/1980	DEFERIDO	SALA 03
62	4188	EVA DE JESUS NASCIMENTO	626.942-SSP-MT	12/08/1968	DEFERIDO	SALA 03
63	1309	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	05/09/1981	DEFERIDO	SALA 03
64	774	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	2051051-9	15/08/1989	DEFERIDO	SALA 03
65	3088	FABRICIA COSTA BRITO DE SOUZA	18939465	25/12/1986	DEFERIDO	SALA 03
66	1491	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	DEFERIDO	SALA 03
67	1621	FERNANDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	15695735	08/09/1982	DEFERIDO	SALA 03
68	3573	FLÁVIA FERREIRA FERRUTE	9924300023	14/05/1995	DEFERIDO	SALA 03
69	3344	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	1756445-0 SSP-MT	26/03/1988	DEFERIDO	SALA 03
70	3389	GABRIELA MARCELE RODRIGUES VIEIRA	35979100	29/04/1996	DEFERIDO	SALA 03
71	1705	GEICIELE RODRIGUES COSTA	2017117-0 SSP/PR	06/04/1990	DEFERIDO	SALA 03
72	1987	GENEFFER DE PONTES BARRETO	2396259-3	25/02/1991	DEFERIDO	SALA 03
73	2676	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	1141777	27/03/1994	DEFERIDO	SALA 03
74	4023	GESILENE FERNANDES	17238927	14/04/1986	DEFERIDO	SALA 03
75	2695	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	12700193 MT	23/10/1982	DEFERIDO	SALA 03
76	1434	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	28213947	02/11/1984	DEFERIDO	SALA 04
77	1792	GISELE APARECIDA TEIXEIRA	28494300	09/10/1998	DEFERIDO	SALA 04
78	3918	GISLEY APARECIDA DA SILVA	18939767	05/07/1987	DEFERIDO	SALA 04
79	1214	GUDNEIDE HERMÍNIA DA SILVA	9928719	27/05/1996	DEFERIDO	SALA 04
80	1707	HORLEANE DE FREITAS DIAS	7162476	23/06/1996	DEFERIDO	SALA 04
81	3661	HOSANA	20061480	14/07/1985	DEFERIDO	SALA 04
82	675	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	4.470.307	12/12/1999	DEFERIDO	SALA 04
83	1045	IONARA LIRIO PERES	24398691	25/06/1994	DEFERIDO	SALA 04
84	256	IVONE DOS SANTOS	630423 SSPMT	13/08/1967	DEFERIDO	SALA 04
85	1467	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	18432883	14/06/1988	DEFERIDO	SALA 04
86	1257	JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA	04971152121	05/07/1993	DEFERIDO	SALA 04
87	1152	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	48.843.292-3	13/09/1993	DEFERIDO	SALA 04
88	4095	JACQUELINE TRAJANO DA SILVA	19639147	29/12/1984	DEFERIDO	SALA 04
89	973	JANETE RODRIGUES CAMPOS	2010530_4	19/09/1971	DEFERIDO	SALA 04
90	308	JEANE GOME DA CRUZ	16400828	13/10/1983	DEFERIDO	SALA 04
91	3456	JEANIELLE CAMPOS DE SOUZA	20408773	13/03/1989	DEFERIDO	SALA 04
92	2562	JENIFER KETHELY DE LIMA ALVES	2534141-3 SESP/MT	23/02/1997	DEFERIDO	SALA 04
93	3682	JESIQUELEM ALVES DE SOUZA	2041626-1	05/01/1990	DEFERIDO	SALA 04
94	736	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	25978730	05/01/1995	DEFERIDO	SALA 04
95	469	JORDANIA MARIA DA SILVA	2277184-0	15/07/1990	DEFERIDO	SALA 04
96	1490	JOSEANE ROCHA DA SILVA	22240477	12/02/1992	DEFERIDO	SALA 04
97	3766	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	33528284	03/03/1992	DEFERIDO	SALA 04
98	149	JOSIANE CAZZUNI GONÇALVES	13717189	06/11/1982	DEFERIDO	SALA 04
99	2481	JOSIANE FERREIRA DE SANTANA BRITO	13939017	06/12/1982	DEFERIDO	SALA 04
100	1653	JUCILENE MACHADO MIRANDA	20538855	26/09/1989	DEFERIDO	SALA 04
101	2084	JULIANA AUGUSTA DE PINHO	18417620	27/10/1985	DEFERIDO	SALA 05
102	78	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	20249020	12/07/1993	DEFERIDO	SALA 05
103	2871	JULIANA MARQUES MARTINEZ	25206621	31/07/1995	DEFERIDO	SALA 05
104	2093	JULIENE DE ALMEIDA JACOB	17448026	27/01/1983	DEFERIDO	SALA 05
105	3538	KATHYLLI DA SILVA	25890859	05/02/2000	DEFERIDO	SALA 05
106	668	KATIA REGINA DA SILVA LARA	091300250	05/09/1980	DEFERIDO	SALA 05
107	232	KEILA SIMONE DE OLIVEIRA BORGES	11113847	10/04/1977	DEFERIDO	SALA 05
108	2518	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	22581120 SSP MT	29/03/1994	DEFERIDO	SALA 05
109	942	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	22281436	21/10/1996	DEFERIDO	SALA 05
110	1347	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	16894669	13/05/1984	DEFERIDO	SALA 05

111	617	LEIDINEIA DA SILVA MACENA	1374786	18/03/1999	DEFERIDO	SALA 05
112	1547	LEILIANE SILVA BORGES	26143860	25/04/1997	DEFERIDO	SALA 05
113	1201	LEONICE GOMES CORDEIRO	1453002-3 SSP/MT	16/07/1979	DEFERIDO	SALA 05
114	2929	LETICIA QUIRINO DA SILVA	17256550 SSOMT	12/06/1986	DEFERIDO	SALA 05
115	2960	LETICIA STEFANI TEIXEIRA LIRA	29122430	14/09/1998	DEFERIDO	SALA 05
116	73	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	1192459-4 SSP	17/02/1978	DEFERIDO	SALA 05
117	670	LILIANE SOARES VIEIRA	17649218 SSP/MT	21/10/1987	DEFERIDO	SALA 05
118	2332	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	09042326	04/10/1976	DEFERIDO	SALA 05
119	1577	LUCIANA SANTANA	12998249	24/02/1978	DEFERIDO	SALA 05
120	990	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	25975277	11/08/1996	DEFERIDO	SALA 05
121	2959	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	1532990-9	15/04/1980	DEFERIDO	SALA 05
122	3224	LUCIENE MARIA DA SILVA	28370376	28/03/1983	DEFERIDO	SALA 05
123	2750	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	15803139	07/03/1977	DEFERIDO	SALA 05
124	2851	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	16049357	04/12/1985	DEFERIDO	SALA 05
125	2346	LUCINETE ALVES DE	1277583-5	05/07/1977	DEFERIDO	SALA 05
126	1110	MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA	3381419-8	01/12/1989	DEFERIDO	SALA 06
127	3820	MAICON LOPES DA SILVA	20204043	26/05/1989	DEFERIDO	SALA 06
128	4155	MARCELA DE FRANÇA SMITH	20082177	08/05/1986	DEFERIDO	SALA 06
129	1706	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	12234613	24/12/1971	DEFERIDO	SALA 06
130	3062	MARCILENE APARECIDA DE MORAES	16708180	10/11/1982	DEFERIDO	SALA 06
131	2120	MARIA CAROLINA KAWACHI	533794869	20/12/1997	DEFERIDO	SALA 06
132	1455	MARIA CRISTINA GOMES	29684408-1	06/09/1974	DEFERIDO	SALA 06
133	3473	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	98001089650	29/08/1982	DEFERIDO	SALA 06
134	2968	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	1574443-4	03/07/1975	DEFERIDO	SALA 06
135	2106	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	10/10/1980	DEFERIDO	SALA 06
136	2132	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	520820939	28/01/1968	DEFERIDO	SALA 06
137	1249	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	10306048	21/11/1981	DEFERIDO	SALA 06
138	2934	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	34307176	13/03/1998	DEFERIDO	SALA 06
139	3759	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1099647-8 SSP/MT	21/07/1976	DEFERIDO	SALA 06
140	3082	MARIA SANDRA DA CRUZ SANTOS	1957567	02/09/1983	DEFERIDO	SALA 06
141	2230	MARIANE MAZALLI ARAUJO	21862621	28/11/1991	DEFERIDO	SALA 06
142	880	MARLI DA SILVA BANDEIRA	954.427 SSP/MT	13/08/1973	DEFERIDO	SALA 06
143	1231	MAYARA DA SILVA MINATI	24862533 SSP MT	28/09/1994	DEFERIDO	SALA 06
144	544	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	1785564-0 SSP/MT	16/12/1989	DEFERIDO	SALA 06
145	827	MONICA PIZZATTO	85174211249	14/06/1985	DEFERIDO	SALA 06
146	401	NADIR SANDES ESPINDOLA	623469 SSP/MS	24/08/1971	DEFERIDO	SALA 06
147	3512	NAYARA SOARES DE ALMEIDA	2880288-8	06/04/1996	DEFERIDO	SALA 06
148	837	NEUZA GLORIA DA SILVA	22028110	26/05/1985	DEFERIDO	SALA 06
149	2174	NIEDJA ALVES DE SOUZA	36730807	03/03/1987	DEFERIDO	SALA 06
150	2564	NITA DE LIMA	1493010-2	06/05/1983	DEFERIDO	SALA 06
151	3406	PAOLA ADRIANA LINARES TAPANACHE	F334858-H	10/02/2000	DEFERIDO	SALA 07
152	887	PATRICIA DE SOUZA	17588600	15/12/1985	DEFERIDO	SALA 07
153	1487	PRISCILA REICHERT	2877188-5	22/07/1998	DEFERIDO	SALA 07
154	697	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	319526	25/09/1975	DEFERIDO	SALA 07
155	3755	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	1769289-0 SSP/MT	25/01/1976	DEFERIDO	SALA 07
156	1581	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	20013612	29/12/1987	DEFERIDO	SALA 07
157	567	ROSALINA MARTINS DA SILVA	1324420-5	23/11/1978	DEFERIDO	SALA 07
158	3264	ROSANA DO NASCIMENTO BOY DA CRUZ	O8528004	06/08/1970	DEFERIDO	SALA 07
159	569	ROSANA MARIA DOS SANTOS SILVA	22299980	30/11/1993	DEFERIDO	SALA 07
160	1844	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	1783106-7	15/11/1979	DEFERIDO	SALA 07
161	930	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	16521110	12/09/1979	DEFERIDO	SALA 07
162	940	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	584972	08/01/1976	DEFERIDO	SALA 07
163	1626	SANDRA DO PRADO SILVA	17660440 SSPMT	22/05/1985	DEFERIDO	SALA 07
164	30	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	9352996 SSP/MT	10/03/1974	DEFERIDO	SALA 07
165	2591	SHEILA REGINA BALIEIRO	10965246	25/12/1975	DEFERIDO	SALA 07
166	1310	SIMONE APARECIDA VILL	14448203	03/04/1983	DEFERIDO	SALA 07
167	1963	SIRLENE GOMES	13704222	03/12/1968	DEFERIDO	SALA 07
168	972	SOLANGE DA CRUZ E SILVA	1308795-9	01/08/1979	DEFERIDO	SALA 07
169	879	VALDIRENE PEREIRA ALVES	12014052SSP MT	06/08/1977	DEFERIDO	SALA 07
170	1010	VANILDA APARECIDA DA SILVA	20529112	09/12/1986	DEFERIDO	SALA 07
171	3950	VIVIANE SILVA FERREIRA	1600974	20/01/1984	DEFERIDO	SALA 07
172	2902	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	16382951 SSP	21/03/1990	DEFERIDO	SALA 07
173	2940	WELMA PARA PINTO	25151720	06/06/1992	DEFERIDO	SALA 07
174	1220	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	1932231-3	21/09/1990	DEFERIDO	SALA 07
175	1278	ZÉLIA DE SOUZA COSTA	23529768	10/12/1989	DEFERIDO	SALA 07

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

707 – Médico Intervencionista - SAMU

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	388	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	DEFERIDO	SALA 08
2	4252	DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO	492978 AL	17/12/1963	DEFERIDO	SALA 08
3	88	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	11/05/1979	DEFERIDO	SALA 08
4	1664	FABIO MENDES FERNANDES	07298173-1	06/04/1967	DEFERIDO	SALA 08

5	422	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	15209989	02/05/1984	DEFERIDO	SALA 08
6	2336	JERRY DA SILVA MOTA	18223672 SSP/MT	26/06/1989	DEFERIDO	SALA 08
7	4249	JULIANA ALVES DOMINGOS DE ALENCAR	16593243	06/04/1992	DEFERIDO	SALA 08
8	83	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	DEFERIDO	SALA 08
9	2880	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO	21120153	06/07/1991	DEFERIDO	SALA 08
10	2182	NAFTALI ARAÚJO	2261780-9	07/01/1992	DEFERIDO	SALA 08
11	3714	NAIARA BENTO MARIANO	335782772	08/03/1991	DEFERIDO	SALA 08
12	3892	NATHALIA BESTER	1455703	16/03/2001	DEFERIDO	SALA 08
13	1283	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	24/09/1982	DEFERIDO	SALA 08
14	1647	RENAN MOURA TORRES	21481687	12/12/1990	DEFERIDO	SALA 08
15	2638	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	2486271-1 SSP/MT	14/01/1994	DEFERIDO	SALA 08
16	3779	ROGERIO MACIEL DUTRA	13638068	03/05/1982	DEFERIDO	SALA 08
17	1940	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	10842822	26/05/1979	DEFERIDO	SALA 08

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

602 – Médico Cirurgião

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	816	KRISTOFFER ANDREAS WENDEL RIBAS	39382547	02/10/1982	DEFERIDO	SALA 08

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

596 – Médico Ortopedista

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	1437	DELMAR GOMES COSTA	479351	03/07/1976	DEFERIDO	SALA 08

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

599 – Médico Pediatra

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	3994	RÚBIA BANDIERA DE ALMEIDA CARDOSO	19017898	07/10/1989	DEFERIDO	SALA 08
2	66	TAINA CALOI	23149841	26/01/1993	DEFERIDO	SALA 08

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

601 – Médico Ultrassonografista

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	3674	JOAQUIM MIGUEL NETO	14222221	02/06/1986	DEFERIDO	SALA 08

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

1080 – Médico Psiquiatra

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	2282	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17758610 SSPMT	17/11/1987	DEFERIDO	SALA 08

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

1367 – Educador Físico

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	3782	ALEXANDRE MARTINS DE FREITAS	902170-1	05/11/1976	DEFERIDO	SALA 09
2	3075	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	24953474	10/09/1997	DEFERIDO	SALA 09
3	3861	GLAUCE ALVES FAGUNDES	1003905 SSP/MT	13/06/1978	DEFERIDO	SALA 09
4	1682	HOZANA PORTILHO ESTEVES	18969542	23/03/1987	DEFERIDO	SALA 09
5	347	JARINA DE MATOS	35163984	27/07/1989	DEFERIDO	SALA 09
6	4145	JOSE MARIA DE MORAES	1100000-7	04/05/1979	DEFERIDO	SALA 09
7	1343	MARCIA ANDREIA SILVA DA COSTA	347807	23/01/1986	DEFERIDO	SALA 09
8	2796	NAILSON PEREIRA DA SILVA	6375900	02/04/1984	DEFERIDO	SALA 09
9	3247	PATRÍCIA SANTOS FONTOURA	15183670	13/03/1983	DEFERIDO	SALA 09
10	4125	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	20177259	24/08/1989	DEFERIDO	SALA 09
11	4248	TANIO AMORIM DE ALMEIDA	07834414	06/07/1974	DEFERIDO	SALA 09

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

0793 – Nutricionista

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	4092	AMANDA MELISSA DE OLIVEIRA AVINCOLA	2247817-5	19/07/1995	DEFERIDO	SALA 09
2	285	ANNA CAROLYNNE DE LIMA MOTA	2825094-0	31/01/1998	DEFERIDO	SALA 09
3	1372	CAMILA SOARES MARQUES	22460420	25/06/1997	DEFERIDO	SALA 09
4	3717	DÉRLY SOARES COIMBRA	22827617	08/03/1999	DEFERIDO	SALA 09
5	1294	EMANUELE HONORATO REYKIMAN SILVA	30638186	26/12/2001	DEFERIDO	SALA 09
6	851	GEOVANA ROCHA COUTO	2932851	01/10/2001	DEFERIDO	SALA 09
7	2394	GISLAINE ROBERTA VERDIANO GUERZONI	419059167	12/09/1988	DEFERIDO	SALA 09
8	1270	GLEICY KELLY SALES DOS SANTOS FIRMINO	26836033	21/04/1998	DEFERIDO	SALA 09
9	4207	GRACIELE CRISTINA DA SILVA BASTOS PIM	08128294	07/11/1975	DEFERIDO	SALA 09
10	1788	IZABELA APARECIDA RODRIGUES AMORIM	2550980-2	20/08/1995	DEFERIDO	SALA 09
11	2366	JUCIMARA DA SILVA SOUZA	22270019	22/06/1993	DEFERIDO	SALA 09
12	37	KAMILA FERREIRA DA SILVA	27929299	10/05/2001	DEFERIDO	SALA 09
13	124	LORAYNE KETELLEN	22550852	22/04/1999	DEFERIDO	SALA 09

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

797 – Médico Clinico Geral - Lei 4334

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	4223	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1990	DEFERIDO	SALA 10

2	2303	AMANDA ISABEL RODRIGUES AZEVEDO	2340468-0	13/08/1997	DEFERIDO	SALA 10
3	1570	ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE	0245021820032	30/07/1985	DEFERIDO	SALA 10
4	1608	ANISIO BORBA BOTELHO	15638614	10/04/1990	DEFERIDO	SALA 10
5	1654	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	1948982-0	17/10/1991	DEFERIDO	SALA 10
6	1977	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO	22099883	08/04/2005	DEFERIDO	SALA 10
7	3522	CARLA CRISTINA SEGURA	25403796	06/09/1993	DEFERIDO	SALA 10
8	4121	DARLAN FERREIRA PENA	1801685-5	16/10/1987	DEFERIDO	SALA 10
9	64	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	15526852	31/07/1986	DEFERIDO	SALA 10
10	2506	GUILHERME JUNQUEIRA BARBOSA	19619103	19/11/1992	DEFERIDO	SALA 10
11	1435	GUSTAVO VASCONCELLOS ANDRE	13119095	25/09/1989	DEFERIDO	SALA 10
12	4080	HELBER PEREIRA DA SILVA	2562241	04/03/1989	DEFERIDO	SALA 10
13	2456	HELIO MARCIO GONÇALVES DA SILVA	25255339	03/12/1974	DEFERIDO	SALA 10
14	3520	JADIR GOMES	09140891	27/09/1974	DEFERIDO	SALA 10
15	160	JAQUELINE PERASSOLO	13642812 SSP/MT	10/02/1984	DEFERIDO	SALA 10
16	102	JESSICA LORANY DE BARROS TEIXEIRA	23084561	10/01/1993	DEFERIDO	SALA 10
17	2817	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	DEFERIDO	SALA 10
18	865	JOSLAINE APARECIDA WAINER	18708005	21/02/1991	DEFERIDO	SALA 10
19	3603	KAROLINY MENDES DA SILVA	21122857	07/03/1995	DEFERIDO	SALA 10
20	876	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	13157507	06/10/1981	DEFERIDO	SALA 10
21	1211	LUESSA VALERIO	22125353	16/11/1990	DEFERIDO	SALA 10
22	3988	LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO	12336149	03/06/1979	DEFERIDO	SALA 10
23	1984	MARCELO LOPES DE SOUZA	12502812	25/05/1981	DEFERIDO	SALA 10
24	3100	MARIANA DE BRITO MENDES	25943863	06/07/1997	DEFERIDO	SALA 10
25	2911	MARIANA DE LIMA MEDEIROS	19409826	30/03/1992	DEFERIDO	SALA 10
26	3654	MAURÍCIO AKIRA KIMURA NAKAMURA	2483600	27/09/1987	DEFERIDO	SALA 11
27	174	MAYSA MANTOVANI SERMANOWICZ	2061077-7 SSP/MT	05/08/1995	DEFERIDO	SALA 11
28	1465	MICAELLY KARINE ACKERMANN SOUZA	22812563 SSP-MT	20/10/1994	DEFERIDO	SALA 11
29	1554	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	1956907-6	19/02/1991	DEFERIDO	SALA 11
30	4221	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	1785686-8 SSP/MT	25/11/1985	DEFERIDO	SALA 11
31	1988	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	2297100-9	26/10/1992	DEFERIDO	SALA 11
32	960	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	19955901	14/12/1990	DEFERIDO	SALA 11
33	3986	ROGERS DE OLIVEIRA PIMENTEL	1399200-7 SESP-MT	13/11/1981	DEFERIDO	SALA 11
34	254	TAYLINE DE OLIVEIRA	28816218	22/03/1999	DEFERIDO	SALA 11
35	3930	THIAGO LIMA MARINHO	35054980	01/01/1985	DEFERIDO	SALA 11
36	3182	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	19746504	28/01/1991	DEFERIDO	SALA 11
37	1233	YGOR DALOSSE PINHEIRO	22476954	06/01/1997	DEFERIDO	SALA 11

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

706 – Médico Regulador – SAMU

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	2766	ALANA APARECIDA FABRI	11848065	20/07/1984	DEFERIDO	SALA 11
2	3407	JANAINA NARDY MARTINS	2400727-7	05/12/1992	DEFERIDO	SALA 11
3	31	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	25631268	28/04/1997	DEFERIDO	SALA 11
4	44	KEYTIANE BARTOLOMEU DA CUNHA	25631268	04/02/1995	DEFERIDO	SALA 11
5	3914	LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA	747527	27/03/1989	DEFERIDO	SALA 11
6	1591	LIDIA MALAQUIAS ABREU	1211770-6	06/05/1983	DEFERIDO	SALA 11
7	1574	ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA	2280321-1	11/01/1992	DEFERIDO	SALA 11
8	2917	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	1106519-2 SSP/MT	04/09/1976	DEFERIDO	SALA 11
9	3778	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	602660439	03/09/1977	DEFERIDO	SALA 11
10	3537	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2097154-0	12/05/1993	DEFERIDO	SALA 11
11	2322	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	30318491	10/08/1984	DEFERIDO	SALA 11
12	2733	VANESSA NICOLETTI ARAUJO	737379	10/06/1991	DEFERIDO	SALA 11
13	3634	WIGNEY GONÇALVES SEDANO	381465378	06/11/1993	DEFERIDO	SALA 11

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

1338 – Assistente Social - 30H

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	1908	BEATRIZ RODRIGUES VAZ DE FRANÇA	13999842	04/04/1984	DEFERIDO	SALA 12
2	229	CAMILA MENDES SOARES	13630156	17/07/1981	DEFERIDO	SALA 12
3	2581	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	246906	27/04/1992	DEFERIDO	SALA 12
4	3786	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA	18495532	15/09/1986	DEFERIDO	SALA 12
5	135	EDILENE DE MOURA SILVA	31450172	05/06/1996	DEFERIDO	SALA 12
6	4002	EDVAN VIEIRA DA COSTA	14747766	14/10/1984	DEFERIDO	SALA 12
7	3876	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	1816112	17/07/1987	DEFERIDO	SALA 12
8	1727	ELIZABETE DA SILVA LEMES	16410645	19/11/1981	DEFERIDO	SALA 12
9	261	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	15511669	21/03/1985	DEFERIDO	SALA 12
10	3276	JESSICA BERNARDES TEIXEIRA	18546404	01/11/1990	DEFERIDO	SALA 12
11	691	LETÍCIA BORGES FERNANDES	26562910	31/07/1995	DEFERIDO	SALA 12
12	1766	LORENA ALVES MAGALHÃES SILVA	15602117	19/10/1985	DEFERIDO	SALA 12
13	139	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	000650708	01/01/1975	DEFERIDO	SALA 12
14	3624	LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO	22719253	31/12/1988	DEFERIDO	SALA 12
15	12	MARIA ISABEL GONÇALVES BEZERRA	19518310	01/06/1998	DEFERIDO	SALA 12
16	2050	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	14337320-SSP-MT	02/04/1980	DEFERIDO	SALA 12
17	1199	RENI COELHO MARÇAL	O473210_3	12/10/1965	DEFERIDO	SALA 12

18	159	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	936024	29/12/1986	DEFERIDO	SALA 12
19	206	VÂNIA FERNANDES DA SILVA LOPES	27300714-2	17/01/1977	DEFERIDO	SALA 12
20	2889	WISLANY GOMES DE MOURA CAETANO	15881784	21/05/1984	DEFERIDO	SALA 12
ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO						
379 – Odontólogo						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	1071	ABIGAIL FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	775280	10/05/1969	DEFERIDO	SALA 13
2	2861	ALANA MENDES DE SOUZA	302435564	26/05/2001	DEFERIDO	SALA 13
3	3700	ALICE STHARLY DE LIMA GUIMARAES	643716105	26/03/1997	DEFERIDO	SALA 13
4	2458	ALOISIO FRANCISCO JACOBY JUNIOR	15290867	05/10/1988	DEFERIDO	SALA 13
5	899	AMANDA ALVES FANALI	2655437-2	23/12/1998	DEFERIDO	SALA 13
6	1482	ANDRESSA GUACHINESKI DONIDA	24279749	17/03/1997	DEFERIDO	SALA 13
7	4060	ARTHUR WOLFF ZIMERMANN ABREU PINTO	54.035.002-3	10/05/2000	DEFERIDO	SALA 13
8	1823	ASHELEY CHAMORRO VALAGNA	29380723	27/12/2000	DEFERIDO	SALA 13
9	2484	BÁRBARA EDUARDA CARVALHO DE ALMEIDA	2814677-8	05/04/1999	DEFERIDO	SALA 13
10	2102	CAMILLY GRAEFF	2532997-9	28/01/1996	DEFERIDO	SALA 13
11	3310	CRISLAYNE FABRICIO THEODORO	313304990	21/04/2001	DEFERIDO	SALA 13
12	863	DEIDIANE CERQUEIRA DE ASSIS PEREIRA MELLO	22016570	07/12/1990	DEFERIDO	SALA 13
13	553	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	22923586	05/01/1991	DEFERIDO	SALA 13
14	4180	EDISLAINE LUCIO DE JESUS	20836791	04/04/1994	DEFERIDO	SALA 13
15	1207	ELIENE SANTANA DA SILVA	25454323	05/09/1997	DEFERIDO	SALA 13
16	1477	ELLEN DOANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	24947890	25/12/1994	DEFERIDO	SALA 13
17	2472	EVERTON TRETTEL LADEIA	11 497530 SSP	23/11/2023	DEFERIDO	SALA 13
18	234	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	2683778-1	27/02/2001	DEFERIDO	SALA 13
19	1996	ISABELLA DE MELLO PIMENTEL	2092946-3	31/07/1995	DEFERIDO	SALA 13
20	1799	JOÃO MARCELO MENEGOTTO	29215692	06/04/2000	DEFERIDO	SALA 13
21	3438	JUCIMAR MIRANDA COSTA	13679350	04/05/1983	DEFERIDO	SALA 13
22	3036	KAMILLA MAYARA DE OLIVEIRA	28060768	02/05/2000	DEFERIDO	SALA 14
23	336	LARA KAROLINE ALVES TEIXEIRA	05690049182	11/02/1996	DEFERIDO	SALA 14
24	3354	LAYANNARA NASCIMENTO SANTOS	3402473	07/04/1993	DEFERIDO	SALA 14
25	498	LETÍCIA TALLYS MOURA LACERDA	2356933-6	23/07/1997	DEFERIDO	SALA 14
26	1113	LORENA LOBO DA SILVA	23511737	21/12/2000	DEFERIDO	SALA 14
27	3910	MARYA EDUARDA SILVA	2269911	12/03/2000	DEFERIDO	SALA 14
28	620	MILLENA CAMPOS MANRICH	22039139	19/01/1999	DEFERIDO	SALA 14
29	4050	MÔNICA ZIMMER RAMBO	1098776551	24/02/1987	DEFERIDO	SALA 14
30	2207	PATRICIA TELES DE PÁDUA	25781537	01/07/1995	DEFERIDO	SALA 14
31	630	RAFAELA ALVES RIBEIRO	28205790	21/07/1999	DEFERIDO	SALA 14
32	1169	RAFAELA MUNIZ SOARES	18122558	11/01/1996	DEFERIDO	SALA 14
33	3129	ROSANE APARECIDA CHAVES	05968919116	30/06/1996	DEFERIDO	SALA 14
34	3644	SÂMELLA FRANCINE LIMA RODRIGUES	22448535	17/10/2001	DEFERIDO	SALA 14
35	2524	SORAYA CAROLINE FAUSTO ALVES	2740921-0	21/10/2000	DEFERIDO	SALA 14
36	3019	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI	21671460	13/05/1994	DEFERIDO	SALA 14
37	153	TAYNARA DE OLIVEIRA	29044197	22/03/1999	DEFERIDO	SALA 14
38	3489	THALES MUNHOZ DIAS	33360804	08/10/1996	DEFERIDO	SALA 14
39	4182	VICTORIA CATHARINE MARTINS MEDEIROS DOS SANTOS	001650880	05/02/1996	DEFERIDO	SALA 14
40	2469	Vitória Priscila Tavares Piovezan	24812935	05/09/2001	DEFERIDO	SALA 14
41	2403	VIVIANE CRISTINA VIEIRA LUIZ PODER	12498912	22/07/1978	DEFERIDO	SALA 14
ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO						
578 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	1985	ABIGAIL ALVES PEREIRA	1049833-8	05/09/1976	DEFERIDO	SALA 05
2	594	ADAIANE DUARTE DOS SANTOS	16781694	19/07/1987	DEFERIDO	SALA 05
3	513	ADÃO MARINHO DA COSTA	0350580120087	04/01/1992	DEFERIDO	SALA 05
4	3656	ADRIANA CAJADO SABINO	351709-8	08/07/1990	DEFERIDO	SALA 05
5	3284	ADRIANA DE FÁTIMA NOVAIS	15230783	20/08/1978	DEFERIDO	SALA 05
6	886	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	23133074	20/01/1995	DEFERIDO	SALA 05
7	2479	ADRIELI TRINDADE DA SILVA	19729774	15/07/1988	DEFERIDO	SALA 05
8	1474	ADRIELI XAVIER BATISTA	34951059	13/11/2005	DEFERIDO	SALA 05
9	2124	AJUCINEIA GONÇALVES RAMOS DE SOLUZA	093.5355	30/11/1970	DEFERIDO	SALA 05
10	2024	ALAÍDE ALVES DA SILVA	2907498-3	25/07/2001	DEFERIDO	SALA 05
11	3032	ALEXANDRA FREITAS FONSECA	22080040	19/06/1992	DEFERIDO	SALA 05
12	3928	ALEXANDRA LEITE CUNHA	23894954	26/10/1996	DEFERIDO	SALA 05
13	167	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	13046497	24/12/1980	DEFERIDO	SALA 05
14	1250	ALEXSANDRA GUARINO DE SOUSA	19478089	01/05/1988	DEFERIDO	SALA 05
15	1059	ALINE CARDOSO SALES	3624767-7	01/02/1983	DEFERIDO	SALA 05
16	2975	ALINE DE SOUSA PRIMAK	2467788-4	30/07/1995	DEFERIDO	SALA 05
17	461	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	24964913	10/03/1994	DEFERIDO	SALA 05
18	1460	ALINE MENDES DE ARAUJO	7517066	11/12/2003	DEFERIDO	SALA 05
19	2585	ALINE MOREIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS	18407919	10/08/1988	DEFERIDO	SALA 05
20	1639	ALINE PARECIDA DA SILVA	23332123	13/01/1996	DEFERIDO	SALA 05
21	1452	ALISSON LUCAS BALDIN BRUNETTO	13680161	13/12/1984	DEFERIDO	SALA 05
22	3009	ALVERINA LÚCIA	416869	17/01/2060	DEFERIDO	SALA 05

23	4067	AMANDA BEATRIZ SANTOS SILVA	31472605	25/02/2003	DEFERIDO	SALA 05
24	36	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	2628143-0	10/05/1999	DEFERIDO	SALA 05
25	2059	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	32698810	06/11/1998	DEFERIDO	SALA 05
26	1769	ANA BEATRIZ ALVES LOPES	29918391	21/05/2002	DEFERIDO	SALA 05
27	3690	ANA CAROLINA COSTA VIEIRA	2631796-6	07/05/1998	DEFERIDO	SALA 05
28	2881	ANA KAROLLYNE BATISTA GIGLIOTTI	2478476-1	22/06/2004	DEFERIDO	SALA 05
29	6	ANA LÍVIA LOPES DOS SANTOS	29824486	30/11/2001	DEFERIDO	SALA 05
30	782	ANA PAULA BITTENCOUT PIZANI	32856539	04/06/2003	DEFERIDO	SALA 05
31	2588	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA DA SILVA DE ARAUJO	27208702	18/10/1995	DEFERIDO	SALA 06
32	3398	ANA SANTA NUNES DA SILVA	3538576 6	25/07/1978	DEFERIDO	SALA 06
33	649	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	22214216	14/06/1993	DEFERIDO	SALA 06
34	3823	ANALICE CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	25973584	20/07/2003	DEFERIDO	SALA 06
35	2377	ANDERLY MARIA DOS SANTOS	24926027	19/07/1994	DEFERIDO	SALA 06
36	2500	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS	11471174	01/03/1981	DEFERIDO	SALA 06
37	783	ANDRELIZA CONSOLAÇÃO DA SILVA	731565	04/12/1973	DEFERIDO	SALA 06
38	791	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	2257637-1	10/04/1992	DEFERIDO	SALA 06
39	2875	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	24568350	06/03/1992	DEFERIDO	SALA 06
40	3153	ANDREZA NAIARA PEREIRA	432663812	20/02/1988	DEFERIDO	SALA 06
41	2286	ANGELA MARIA LEMES DOS SANTOS	20419422	15/02/1989	DEFERIDO	SALA 06
42	2980	ANNA KAROLYNA OLIVEIRA LIMA	25370003	11/04/2002	DEFERIDO	SALA 06
43	1058	ANNY RENATA PEREIRA MENDES	30321352	20/08/2001	DEFERIDO	SALA 06
44	1605	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	25274848	14/03/1974	DEFERIDO	SALA 06
45	141	ARIANE BRITTO DE ARAUJO	39476898	04/04/1998	DEFERIDO	SALA 06
46	1203	ARIANE KARINE FERNANDES BENTO	28169689	20/04/2001	DEFERIDO	SALA 06
47	2345	ARIANE LEMES DOS SANTOS	29296277	08/02/2002	DEFERIDO	SALA 06
48	3130	ARLENE OLIVEIRA DA SILVA	12945110	03/05/1977	DEFERIDO	SALA 06
49	3991	BÁRBARA ELOISE PEREIRA RIBEIRO	2261051-0	15/06/2004	DEFERIDO	SALA 06
50	2786	BARBARA LEITE CUNHA	26341905	30/05/2003	DEFERIDO	SALA 06
51	2857	BEATRIZ AMANDA RIBEIRO MARCHIOLLI	25512218	26/04/1995	DEFERIDO	SALA 06
52	1814	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	2688943-9	28/08/2003	DEFERIDO	SALA 06
53	3525	BEATRIZ DA SILVA MATOS	22944583	23/08/1995	DEFERIDO	SALA 06
54	2145	BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA	20575939	02/07/1983	DEFERIDO	SALA 06
55	487	BIANCA SOARES ZANUZO	2924205-3	24/01/2005	DEFERIDO	SALA 06
56	4019	BRENDA RODRIGUES DE JESUS	30389798	28/07/2003	DEFERIDO	SALA 06
57	1699	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	2717295-3	17/09/1995	DEFERIDO	SALA 06
58	3934	BRUNA PEREIRA LELIS	23630663	23/03/1996	DEFERIDO	SALA 06
59	1445	BRUNA THAYNNA RAMOS DE OLIVEIRA	26288931	01/08/1996	DEFERIDO	SALA 06
60	3842	CAMILA ALVES FONSECA	336486960	25/04/1988	DEFERIDO	SALA 06
61	2715	CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	28812166	27/01/1999	DEFERIDO	SALA 07
62	1496	CAMILA COSTA FERREIRA	MG14.922.003	03/10/1987	DEFERIDO	SALA 07
63	3134	CAMILA MANOELA DA SILVA SEVERINO	26299461 SSP MT	24/10/1995	DEFERIDO	SALA 07
64	3359	CAMILA TAKANO ANDRADE	2490109-1	10/08/1997	DEFERIDO	SALA 07
65	3260	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	29607310	10/10/2002	DEFERIDO	SALA 07
66	4253	CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA	3146593-5	31/07/2005	DEFERIDO	SALA 07
67	3333	CARLOS EDUARDO LUIZ DA SILVA	4685627	13/04/2003	DEFERIDO	SALA 07
68	1571	CAROLAINE DA SILVA DIAS	33678898	02/05/2001	DEFERIDO	SALA 07
69	2987	CAROLINI FANTINI AGUIAR	46815102-3	23/03/1989	DEFERIDO	SALA 07
70	417	CASSIONE DE OLIVEIRA	5811551	22/12/1988	DEFERIDO	SALA 07
71	1282	CIBELY FERNANDES CAVALHEIRO	2911820-4	08/11/2005	DEFERIDO	SALA 07
72	2607	CINTHIA BATISTA MACHADO MARTINS	26666022	05/12/1995	DEFERIDO	SALA 07
73	2828	CLAIR BORBA DE OLIVEIRA	08277192	29/06/1967	DEFERIDO	SALA 07
74	4195	CLAIR PEREIRA DA SILVA	16216890	20/01/1983	DEFERIDO	SALA 07
75	418	CLÁUDIA PEREIRA	8117269129	14/12/2000	DEFERIDO	SALA 07
76	3574	CLEIDE FERREIRA DIAS	18794485	07/11/1977	DEFERIDO	SALA 07
77	2951	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	1711463-2 SSP/MT	20/06/1986	DEFERIDO	SALA 07
78	3686	CLEISLA ROCIANE SOARES PATRÍCIO	29366798	21/02/2000	DEFERIDO	SALA 07
79	3350	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	1676720-9 SSP/MT	12/04/1975	DEFERIDO	SALA 07
80	3503	CLEUNICE DE MOURA FERREIRA	1427889-8	01/12/1980	DEFERIDO	SALA 07
81	1102	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	18589405	24/10/1985	DEFERIDO	SALA 07
82	682	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	1464901-2-SSP-MT	13/11/1981	DEFERIDO	SALA 07
83	282	DAIANE FONSECA DOS ANJOS	21718644	31/05/1994	DEFERIDO	SALA 07
84	3084	DANIELI MARIA GALLI	10710990	17/01/1977	DEFERIDO	SALA 07
85	4150	DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA	20103972	06/02/1989	DEFERIDO	SALA 07
86	627	DAYANE MOURA DOS SANTOS	27313310	26/05/1999	DEFERIDO	SALA 07
87	4047	DEISIANE LOPES DA SILVA	25600834	17/09/1998	DEFERIDO	SALA 07
88	1275	DEISIVANIA DE ARAUJO	20528183	14/12/1987	DEFERIDO	SALA 07
89	477	DEUZILENE PEREIRA DE SOUZA	20036868	30/08/1987	DEFERIDO	SALA 07
90	3529	DHENNYFFER THALYTA ZUZA DE OLIVEIRA	2842088-8	20/02/1998	DEFERIDO	SALA 07
91	1128	DICIBELY TALLBATA MACIEL FERREIRA DA SILVA	06282214106	27/07/2005	DEFERIDO	SALA 08
92	1284	DIVINA SANTANA DE ARRUDA	205452-6	13/03/1986	DEFERIDO	SALA 08
93	3556	EDEVANIA GONÇALVES DE FREITAS COSTA	15638340SSPMT	23/04/1983	DEFERIDO	SALA 08
94	575	EDLAINE DA SILVA DOMINGOS	25662201	08/09/1993	DEFERIDO	SALA 08
95	3869	EDNEIDE MARIA PATRICIO	33723923	18/02/1989	DEFERIDO	SALA 08

96	3605	EDUARDA LEMES DE PINHO DAMASCENA	25448730	18/02/1997	DEFERIDO	SALA 08
97	1550	EDUARDO VINICIUS ALVES MACHADO	32256973	18/05/2005	DEFERIDO	SALA 08
98	2887	EFÁBIA CRISTINA MACÊDO	1557941	15/01/1975	DEFERIDO	SALA 08
99	3664	ELAINE CONTE SOBRINHO	16361008	24/09/1992	DEFERIDO	SALA 08
100	1140	ELAINE DE SOUZA DIAS	19807449	20/11/1989	DEFERIDO	SALA 08
101	894	ELAINE TRETTEL LADEIA	25019848	30/05/1993	DEFERIDO	SALA 08
102	4162	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA	17859662	14/02/1987	DEFERIDO	SALA 08
103	3794	ELI MARA FONTANA	910454	10/05/1972	DEFERIDO	SALA 08
104	507	ELIANA GOMES AMORIM	504311566	18/05/1984	DEFERIDO	SALA 08
105	1801	ELIANAY PEREIRA BORGES NUNES	29072883	26/12/1998	DEFERIDO	SALA 08
106	3665	ELIANE CONTE SOBRINHO	24593680	10/02/1996	DEFERIDO	SALA 08
107	807	ELIANE DE BRITO	1705480 0	16/12/0986	DEFERIDO	SALA 08
108	373	ELIANE FRANÇA OLIVA	18500820	20/06/1988	DEFERIDO	SALA 08
109	3427	ELIBYA CAROLINA CUTTI DA SILVA	30983223	17/04/2004	DEFERIDO	SALA 08
110	348	ELICIANE PEREIRA ROSALES	35218746	02/07/2002	DEFERIDO	SALA 08
111	803	ELIZIA RIBEIRO DOS SANTOS	18652719	22/06/1987	DEFERIDO	SALA 08
112	350	EMANOELLY CAZZUNI	25384074	15/05/1997	DEFERIDO	SALA 08
113	3332	EMANUELLY SOUZA AMADEU ROJAS E SILVA	29864313	07/08/2005	DEFERIDO	SALA 08
114	3440	EMANUELY ALVES BRITO	29118247	04/11/1999	DEFERIDO	SALA 08
115	3923	EMERSON ERICK MARTINS ALVES	4939402	05/08/2002	DEFERIDO	SALA 08
116	1575	EMILIA MULLER TARDANI	27267776	20/08/1999	DEFERIDO	SALA 08
117	2749	EMILLY GABRIELA ROMERO BORGES	26483866	02/02/1996	DEFERIDO	SALA 08
118	777	EMILY COSTA BEZERRA	27293300	04/05/2005	DEFERIDO	SALA 08
119	3974	EMILY SOUZA SALLES	3165968-3	07/12/2002	DEFERIDO	SALA 08
120	3551	ERICA ALVES DA SILVA	25850199	10/07/1995	DEFERIDO	SALA 08
121	1562	ÉRICA LOPES DE BARROS	6587171-0	13/01/1984	DEFERIDO	SALA 09
122	3932	ERIK RAFAEL SANTOS COSTA	26095009	28/10/1997	DEFERIDO	SALA 09
123	2008	ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	24047082	28/08/1991	DEFERIDO	SALA 09
124	1394	ESTER SOUZA CÂNDIDO LOPES	32521669	11/09/2003	DEFERIDO	SALA 09
125	370	EVA MARINHO DA COSTA	035056562008-2	04/01/1992	DEFERIDO	SALA 09
126	4041	EVANIL OLIVEIRA DE ALCÂNTARA	450387 SSPMT	02/04/1966	DEFERIDO	SALA 09
127	2329	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	1560783-6	13/01/1973	DEFERIDO	SALA 09
128	2879	EVELIN LANAI AMORIM NEVES DA COSTA	3516403-4	26/07/2005	DEFERIDO	SALA 09
129	818	EVELYN TAILYNE ROIESKI SOARES	28629604	13/11/1997	DEFERIDO	SALA 09
130	1100	FABIANA CRISTINA TOSTA	11421665	14/08/1979	DEFERIDO	SALA 09
131	457	FABIANA DO CARMO CORREA DAMASIO	21230439	15/07/1986	DEFERIDO	SALA 09
132	659	FABIANA RIO SILVEIRA	29176239	21/06/2003	DEFERIDO	SALA 09
133	564	FABIANE PEREIRA DA SILVA	23034483	11/09/1996	DEFERIDO	SALA 09
134	3944	FABIOLA BARBOSA ALVES	21433623	23/03/1990	DEFERIDO	SALA 09
135	3670	FATIMA FRANÇA DA SILVA	14116880	12/05/1981	DEFERIDO	SALA 09
136	3629	FLAVIANE FERREIRA ROCHA	26755386	15/02/1995	DEFERIDO	SALA 09
137	423	FRANCCIELE CARDOSO CORREIA	27406881	23/08/2000	DEFERIDO	SALA 09
138	724	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	01/08/1990	DEFERIDO	SALA 09
139	826	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	05/09/1997	DEFERIDO	SALA 09
140	2256	FRANCIELI MARTINS BARBOSA DELUQUI	23066830	29/06/1992	DEFERIDO	SALA 09
141	4233	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	33431515	15/10/2002	DEFERIDO	SALA 09
142	3057	GABRIEL OLIVEIRA SILVA	31940790	28/10/2003	DEFERIDO	SALA 09
143	3340	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	3024780-2	13/08/2000	DEFERIDO	SALA 09
144	3560	GABRIELE DA SILVA VIEIRA RANZOLIN	31949320	15/07/1996	DEFERIDO	SALA 09
145	4166	GABRIELLI LARA MONTEIRO	26402114	28/03/2000	DEFERIDO	SALA 09
146	2739	GEANE MARIA DE ARRUDA	13890808	17/06/1982	DEFERIDO	SALA 09
147	2009	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	15819787	14/09/1985	DEFERIDO	SALA 09
148	2123	GEOVANA VITORINA DE ABREU	32152787	11/12/2003	DEFERIDO	SALA 09
149	3906	GEOVÂNIA DA SILVA MACHADO	26645670	25/11/1993	DEFERIDO	SALA 09
150	1536	GILGLESIA NEVES ABREU	0428866820116	18/10/1999	DEFERIDO	SALA 09
151	3049	GISELI DA SILVA SANTOS	23279397	17/07/2001	DEFERIDO	SALA 10
152	376	GISELLE RIBEIRO DE PAULA	297007307	21/12/1995	DEFERIDO	SALA 10
153	859	GISLAINE DE SOUZA COSTA	21046008-5	05/03/1988	DEFERIDO	SALA 10
154	3167	GIULIANE LINA FERREIRA	24537454	26/08/1992	DEFERIDO	SALA 10
155	1982	GLAUCIA GONÇALVES	2063659-8	21/12/1990	DEFERIDO	SALA 10
156	154	GLESSIA SILVA BRITO	2010433_2	06/04/1987	DEFERIDO	SALA 10
157	1979	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1024312-7	09/07/1980	DEFERIDO	SALA 10
158	4008	GRACIELE DA SILVA PEREIRA	14323826	15/06/1982	DEFERIDO	SALA 10
159	1132	GRAZIELE DOS SANTOS SILVA	33338651	06/09/2003	DEFERIDO	SALA 10
160	1932	GRAZIELLY FILES ALVES DA SILVA	2820464-6	12/10/2005	DEFERIDO	SALA 10
161	3920	HABIA TALIA BORGES NASCIMENTO	31346707	24/05/2000	DEFERIDO	SALA 10
162	579	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	3124054663	10/10/1998	DEFERIDO	SALA 10
163	3143	HELLEN CRISTINE MOREIRA DA SILVA FREITAS	1315623	29/07/1999	DEFERIDO	SALA 10
164	1991	IARA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	3548156-0	22/11/1993	DEFERIDO	SALA 10
165	2508	IASMYN SERRANO	3285966-0	04/11/2005	DEFERIDO	SALA 10
166	556	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	178303-20	31/01/1992	DEFERIDO	SALA 10
167	1807	INGRIDY BETANY DE FREITAS	27270092	04/10/2002	DEFERIDO	SALA 10
168	1819	IRACILDA MARIA DINIZ CORREA	0718263-5	10/02/1971	DEFERIDO	SALA 10
169	2353	ISABELA CAMPOS NOGUEIRA MENDES	2275325-7	03/03/1995	DEFERIDO	SALA 10

170	869	ISABELLA CUSTODIO DE OLIVEIRA	26611570	07/01/1999	DEFERIDO	SALA 10
171	444	ISLA MARIA MARTINS DA SILVA	28027086	02/08/1994	DEFERIDO	SALA 10
172	1509	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	1668728-0	22/03/1984	DEFERIDO	SALA 10
173	3320	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	10756825	30/03/1974	DEFERIDO	SALA 10
174	1514	IVANILDA MENDES NOGUEIRA DE SANTANA	20309244	01/02/1977	DEFERIDO	SALA 10
175	3305	IVANIR PINTO DE AQUINO	18193013	21/11/1977	DEFERIDO	SALA 10
176	891	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	14/09/1977	DEFERIDO	SALA 10
177	309	IZABEL CRISTINA GOMES	0978602-3	08/07/1975	DEFERIDO	SALA 10
178	3829	JACIRA FERREIRA DE SOUZA	12701181	14/04/1982	DEFERIDO	SALA 10
179	615	JACQUELINE APARECIDA FRANCO	16963024	20/01/1983	DEFERIDO	SALA 10
180	4220	JAILTON JOSÉ SANTOS DE LIMA	24223778	22/09/1992	DEFERIDO	SALA 10
181	2310	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	24151009	20/05/1994	DEFERIDO	SALA 11
182	2621	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	2367205-6 SSP/MT	11/04/1993	DEFERIDO	SALA 11
183	1273	JANE CLEIDE DO ROSÁRIO SANTANA	16106806	13/01/1981	DEFERIDO	SALA 11
184	1931	JANETE LELIS AZAMBUJ	14967545	29/08/1980	DEFERIDO	SALA 11
185	161	JAQUELINE COSTA SANTOS	23134488	04/12/1993	DEFERIDO	SALA 11
186	1640	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	20131356	15/11/2023	DEFERIDO	SALA 11
187	3927	JAQUELINE GONCALVES DE OLIVEIRA	19068123	29/12/1985	DEFERIDO	SALA 11
188	1077	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	10489380	19/04/1975	DEFERIDO	SALA 11
189	4087	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	2616388-8	03/04/1995	DEFERIDO	SALA 11
190	2097	JASMINE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	30490960	21/02/2000	DEFERIDO	SALA 11
191	2370	JAYANE DE SOUZA	22142312	19/08/1991	DEFERIDO	SALA 11
192	2297	JEANE PRAXEDES DA COSTA	23323647	20/11/2000	DEFERIDO	SALA 11
193	2624	JENNIFFER RICHELLE FEITOSA DE ALMEIDA	26394413	03/05/1999	DEFERIDO	SALA 11
194	2548	JESANDRA MELO	1037079-0	27/04/1975	DEFERIDO	SALA 11
195	3709	JESSICA DE OLINDA ROSA	22502440	01/10/1998	DEFERIDO	SALA 11
196	3308	JESSICA LOPES DE AQUINO	25019333	18/12/1994	DEFERIDO	SALA 11
197	1357	JÉSSICA MICHELLI DAS NEVES	23770449	30/06/1992	DEFERIDO	SALA 11
198	1238	JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES	2261745-0 SSP/MT	12/05/1993	DEFERIDO	SALA 11
199	1847	JÉSSICA RODRIGUES LENZI	22488723	04/06/2000	DEFERIDO	SALA 11
200	2870	JIRLENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	1594249091	28/04/1994	DEFERIDO	SALA 11
201	2052	JOAQUIM ERIVELTO VENANCIO LIRA	10885650	24/02/1972	DEFERIDO	SALA 11
202	3524	JOICE RODRIGUES DE FREITAS	26913402	12/11/1996	DEFERIDO	SALA 11
203	1209	JOSIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	15572145	07/04/1980	DEFERIDO	SALA 11
204	1453	JOSIANE RODRIGUES FRANÇA	19891334	04/02/1994	DEFERIDO	SALA 11
205	3613	JOSIELE CARDOSO DE ARAÚJO	20439032	09/05/1990	DEFERIDO	SALA 11
206	3061	JOSIMAR MIRANDA DA SILVA	19419457	19/09/1989	DEFERIDO	SALA 11
207	236	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	13188160	02/12/1983	DEFERIDO	SALA 11
208	1000	JULIANA DOS SANTOS ALVES	214447452	23/04/1990	DEFERIDO	SALA 11
209	2558	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	12808547	02/01/1979	DEFERIDO	SALA 11
210	912	JULIANA SANTOS DA SILVA	26840162	24/10/1998	DEFERIDO	SALA 11
211	103	JULIANE BORGES BONFIM	22579621 SSP	18/03/1993	DEFERIDO	SALA 12
212	3891	JUSILENE SAMUEL	001324117	17/04/1982	DEFERIDO	SALA 12
213	4142	KALINE FERREIRA DE SOUZA	27915670	23/09/1999	DEFERIDO	SALA 12
214	155	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	2952084-3	10/12/2005	DEFERIDO	SALA 12
215	1511	KAMILY VITÓRIA GONÇALVES BOURSCHEID	28944208	21/06/2005	DEFERIDO	SALA 12
216	516	KAREN SUZANE LEAL OLIVEIRA	22311840	06/01/2000	DEFERIDO	SALA 12
217	939	KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA	1203758-3	15/12/1978	DEFERIDO	SALA 12
218	500	KAROLAINE KAMILA DA SILVA	27782743	23/03/1997	DEFERIDO	SALA 12
219	4236	KAROLINE DA SILVA DIAD	30994152	22/02/2005	DEFERIDO	SALA 12
220	3515	KAROLINE DE ANDRADE DA LUZ	31208827	27/10/2024	DEFERIDO	SALA 12
221	194	KASSIA APARECIDA RIBEIRO SOUZA	26312786	30/07/1996	DEFERIDO	SALA 12
222	4175	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	2202872-2	18/04/1995	DEFERIDO	SALA 12
223	3363	KÁTILA LORAYNE APOLINARIO SOARES	26475464	09/08/1994	DEFERIDO	SALA 12
224	3249	KAUANY FERREIRA ALVES LEÃO GOMES	2716654-6	05/07/1999	DEFERIDO	SALA 12
225	3979	KAUANY OLIVEIRA DOURADO	2976752-0	01/06/1999	DEFERIDO	SALA 12
226	4222	KAWAN MENDES BASSAO SILVA	27135713	16/01/2003	DEFERIDO	SALA 12
227	2247	KEILA NOGUEIRA SANTANA	288214440	11/02/1999	DEFERIDO	SALA 12
228	890	KELLY CRISTINA DA SILVA	22605550	18/12/1992	DEFERIDO	SALA 12
229	257	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	22410724	24/01/1994	DEFERIDO	SALA 12
230	2135	KETLYN LORRAYNE BORGES DANIEL	32814348	06/11/2003	DEFERIDO	SALA 12
231	563	KRISLLEY ALVES DE OLIVEIRA	27230961	11/09/2001	DEFERIDO	SALA 12
232	3754	LAIANE SANTOS COSTA	27936988	16/09/2005	DEFERIDO	SALA 12
233	43	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	26381460	04/05/1995	DEFERIDO	SALA 12
234	4147	LARISSA THAYNA DOS SANTOS MALIN	07638342416	24/11/1995	DEFERIDO	SALA 12
235	1363	LASARA LUANA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS ALVES SILVA	25269607	26/03/1996	DEFERIDO	SALA 12
236	2217	LAUDICEIA VIEIRA DE JESUS	13845420	03/04/1981	DEFERIDO	SALA 12
237	385	LAURA BONIFACIO DA SILVA CAMPOS	14132540	26/12/1981	DEFERIDO	SALA 12
238	2918	LEDIANE DE SOUZA MAIA	16363000	18/10/1983	DEFERIDO	SALA 12
239	543	LEIDE LAURA CONSTANTINO SANTOS	18096930	25/10/1990	DEFERIDO	SALA 12
240	949	LEIDEANI SANTOS MACEDO	25929305-SSP-MT	04/03/1994	DEFERIDO	SALA 12
241	1542	LEILA CARNEIRO DA SILVA	28310039	01/09/1995	DEFERIDO	SALA 13
242	3848	LETICIA CONDE CARVALHO	30600600	02/09/2002	DEFERIDO	SALA 13

243	2262	LETÍCIA PEREIRA GOMES	22178112	27/07/1999	DEFERIDO	SALA 13
244	720	LETICIA SILVA FERREIRA	29692121	02/03/2001	DEFERIDO	SALA 13
245	3734	LIDIANE ALVES DE SOUZA	2001.031-1	24/01/1990	DEFERIDO	SALA 13
246	3799	LIDIANE TENORIO DA SILVA	096339	30/09/1981	DEFERIDO	SALA 13
247	2834	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	2054250-0	12/09/1992	DEFERIDO	SALA 13
248	3370	LORENA SILVA OLIVEIRA	572607556	13/03/2002	DEFERIDO	SALA 13
249	1158	LOYANE ALVIM RIBEIRO	27371492	09/04/1999	DEFERIDO	SALA 13
250	2400	LUANA CRISTINA DOS SANTOS MALIN	24066737	13/06/1992	DEFERIDO	SALA 13
251	3137	LUANA DOS SANTOS BROSCOSQUE MACHADO	36302600	26/03/2005	DEFERIDO	SALA 13
252	67	LUANA SABRINA DE SOUZA	2253718-0	11/11/1992	DEFERIDO	SALA 13
253	339	LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	24637777	25/05/1994	DEFERIDO	SALA 13
254	3578	LUCELIA SENA RIBEIRO	17534674 SSPMT	29/05/1987	DEFERIDO	SALA 13
255	3643	LUCIANA CARVALHO MAGALHÃES	18742424	01/08/1980	DEFERIDO	SALA 13
256	1975	LUCIANE JOHANNSON AMORIM	2177386	01/06/1990	DEFERIDO	SALA 13
257	2643	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO	12460060	10/08/1977	DEFERIDO	SALA 13
258	3935	LUCILENE ALVES GOMES	1126253-2SSP/MT	20/09/1974	DEFERIDO	SALA 13
259	1506	LUCINEIA GOMES DA SILVA	2274962-4	28/05/1992	DEFERIDO	SALA 13
260	3953	LUDIMILA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	2647584-7	04/01/1991	DEFERIDO	SALA 13
261	4132	LUIZ FELIPE FREIRE OSCAR	2459613	12/04/2003	DEFERIDO	SALA 13
262	2339	LUIZ FERNANDES NASCIMENTO ALVES	18409750	04/11/1987	DEFERIDO	SALA 13
263	4231	LUIZA NOBRE SIMIONI	31341691	05/04/2001	DEFERIDO	SALA 13
264	1471	LURDES DA COSTA VILANOVA	0932695_2	30/01/1973	DEFERIDO	SALA 13
265	184	LUZIA BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	16291050	04/04/1982	DEFERIDO	SALA 13
266	2141	MAINARA DE ANÍSIO GALVÃO	28821530	27/08/2003	DEFERIDO	SALA 13
267	343	MAIRAM PEREIRA	26023792 SSPMT	19/05/1995	DEFERIDO	SALA 13
268	4119	MARCELO DE MELO BATISTA	7203367	28/10/2003	DEFERIDO	SALA 13
269	173	MARCIA MARQUES DA SILVA	19089937	01/08/1989	DEFERIDO	SALA 13
270	2717	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19447361 SSP/MT	08/05/1979	DEFERIDO	SALA 13
271	2586	MARCIELA ALVES SILVA	28967003	28/12/1997	DEFERIDO	SALA 14
272	3989	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA	29835569	25/08/2002	DEFERIDO	SALA 14
273	3894	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	1984043-8	25/02/1990	DEFERIDO	SALA 14
274	3672	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	10642790	14/01/1977	DEFERIDO	SALA 14
275	3346	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	18657095 SSP/MT	31/07/1987	DEFERIDO	SALA 14
276	3207	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DAMACENA	3215323-6	13/06/2004	DEFERIDO	SALA 14
277	847	MARIA APARECIDA DA SILVA	99745533	13/07/1988	DEFERIDO	SALA 14
278	1116	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	0639712-3	30/08/1970	DEFERIDO	SALA 14
279	3175	MARIA CLARA VITO DA SILVA	4443545	23/09/1999	DEFERIDO	SALA 14
280	830	MARIA CLAUDENICE DA SILVA	1713716-0	01/07/1983	DEFERIDO	SALA 14
281	1356	MARIA CRISTINA ALVES FARIA	29605563	01/01/2000	DEFERIDO	SALA 14
282	2713	MARIA DASDORES DA CONCEICAO BARROS	1654608	18/04/1979	DEFERIDO	SALA 14
283	1893	MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO LEITE BERNARDINO	23273232	14/05/1971	DEFERIDO	SALA 14
284	1804	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	2709803-6	08/06/1969	DEFERIDO	SALA 14
285	3125	MARIA EDUARDA DA SILVA GIRALDI	3146705-9	01/03/2006	DEFERIDO	SALA 14
286	554	MARIA ELIETE AMBRÓSIO DA SILVA	17975573	10/04/1987	DEFERIDO	SALA 14
287	3796	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	20629524	07/12/1990	DEFERIDO	SALA 14
288	4016	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	DEFERIDO	SALA 14
289	3507	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	29/12/1980	DEFERIDO	SALA 14
290	3521	MARIA JOSE VERAS NUNES	980273	28/11/1976	DEFERIDO	SALA 14
291	3614	MARIA JOSELICE DOS SANTOS	19367210	18/03/1987	DEFERIDO	SALA 14
292	2615	MARIA LARISSA SANTANA SANTOS	34725741	24/11/1994	DEFERIDO	SALA 14
293	769	MARIA LUCIA DE LIMA	14684268	16/09/2972	DEFERIDO	SALA 14
294	4255	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	18521746	03/09/1986	DEFERIDO	SALA 14
295	1433	MARIA MOREIRA DA SILVA	1551390-4	08/11/1975	DEFERIDO	SALA 14
296	1578	MARIA RAIMUNDA DE SOUSA	1738471-0	30/04/1981	DEFERIDO	SALA 14
297	4141	MARIA RENILDA SILVA BORBA LOPES	7484702	03/06/1996	DEFERIDO	SALA 14
298	1322	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/07/1977	DEFERIDO	SALA 14
299	3959	MARIA SELMA IDALINO ALVES	2052817-5	26/03/1980	DEFERIDO	SALA 14
300	1872	MARIA TACIANA DA SILVA	20121806	12/05/1988	DEFERIDO	SALA 14
301	2560	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	24856835	15/11/1993	DEFERIDO	SALA 15
302	2499	MARIANA LOPES RODRIGUES GONÇALVES	31635296	19/04/2003	DEFERIDO	SALA 15
303	1888	MARIANA MARTINS DA SILVA	2227409.0	04/09/1997	DEFERIDO	SALA 15
304	1395	MARIANA VITÓRIA DE AZEVEDO FÉLIX	2822954-1	20/08/2003	DEFERIDO	SALA 15
305	3777	MARICLENI BOAROLI	7433237	01/08/1993	DEFERIDO	SALA 15
306	2415	MARIELY COSTA DA SILVA	28344855	09/04/2002	DEFERIDO	SALA 15
307	3492	MARILENE DOS SANTOS RAMOS ANDRADE	17115183	26/05/1986	DEFERIDO	SALA 15
308	4170	MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA	2274161	21/02/1969	DEFERIDO	SALA 15
309	1737	MARILZA DA SILVA MOURA PIMENTA	1355057-8	06/11/1978	DEFERIDO	SALA 15
310	10	MARINA MASSAVI DE AZEVEDO	06967000	15/02/1973	DEFERIDO	SALA 15
311	3254	MARIUZA SOARES FERREIRA LEAO	11702885	25/06/1972	DEFERIDO	SALA 15
312	1371	MARIZA DE OLIVEIRA	29889235	18/08/1987	DEFERIDO	SALA 15
313	4110	MARLI DE OLIVEIRA SOUZA	11904194	05/11/1970	DEFERIDO	SALA 15
314	3067	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	548067	12/01/1965	DEFERIDO	SALA 15
315	1028	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	7542984	31/05/1968	DEFERIDO	SALA 15
316	3076	MARTA PORTO DE SOUZA RODRIGUES E SOUZA	2000853-8	03/08/1981	DEFERIDO	SALA 15

317	355	MARYA EDUARDA DE MELO CALVÁRIO	3459248-2	09/09/2025	DEFERIDO	SALA 15
318	211	MARYELLI CANDIDA CUSTODIO DA SILVA	32270143	04/07/2003	DEFERIDO	SALA 15
319	4149	MARYLINE DA SILVA PORTILHO CANTO	2947058-7	24/02/2001	DEFERIDO	SALA 15
320	175	MAURICÉIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUSA	2312001-1	05/06/1991	DEFERIDO	SALA 15
321	18	MAYARA DE SOUZA GODOIS LELLIS	19432798	14/06/1987	DEFERIDO	SALA 15
322	1741	MAYARA LEITE ELIZEU	2301887-9	27/01/1993	DEFERIDO	SALA 15
323	1789	MAYSA DE OLIVEIRA	32269250	18/11/2003	DEFERIDO	SALA 15
324	538	MERE SIMOA RIBEIRO	32193173	06/04/1999	DEFERIDO	SALA 15
325	1085	MICHELE ALINE DECKER	20720254	10/12/1992	DEFERIDO	SALA 15
326	313	MICHELE NORO DA SILVA	16441096	05/12/1998	DEFERIDO	SALA 15
327	2242	MILENA DE OLIVEIRA MARECO	2941952-2	01/07/2000	DEFERIDO	SALA 15
328	320	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	13281317-0	23/11/1981	DEFERIDO	SALA 15
329	26	MILENA MAYARA AZEVEDO PEREIRA	2846572-5	16/06/2003	DEFERIDO	SALA 15
330	4259	MONALISA DE MELO BATISTA	7203346	08/09/2001	DEFERIDO	SALA 15
331	2427	MYLLENA LEAL SERRANO DOS SANTOS	27929418	19/11/1999	DEFERIDO	SALA 16
332	3366	NAIARA DA SILVA COSTA	32668473	06/12/2002	DEFERIDO	SALA 16
333	276	NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES	25340980	17/12/1999	DEFERIDO	SALA 16
334	2449	NATHALIA ASSUNÇÃO TARGA	19632940	27/12/1996	DEFERIDO	SALA 16
335	636	NATHALIE DOS SANTOS LUCAS	28048873	23/10/1998	DEFERIDO	SALA 16
336	3436	NATIELE SILVA ORTIZ	29825377	16/10/1999	DEFERIDO	SALA 16
337	2067	NAYANI LUIZA PINHEIRO	25019481	06/12/2200	DEFERIDO	SALA 16
338	2594	NAYARA DA SILVA PAIM	24425362	17/06/1997	DEFERIDO	SALA 16
339	2742	NAYARA DA SILVA ROCHA	28035763	26/10/1998	DEFERIDO	SALA 16
340	1757	NAYARA SEVERO AGUILAR	19577974	06/10/1989	DEFERIDO	SALA 16
341	3718	NELMA ALVES DA SILVA	15571807	12/10/1979	DEFERIDO	SALA 16
342	3963	NELZILANE DA COSTA	1090867-6 SSP/MT	17/06/1973	DEFERIDO	SALA 16
343	3306	NICOLLY CRUSK VIEIRA E SILVA	5956263	03/12/2000	DEFERIDO	SALA 16
344	1543	NILZA BATISTA DE SOUZA	15031195	16/04/1978	DEFERIDO	SALA 16
345	2613	NILZETE GONÇALVES MARQUES	131699620	23/09/1965	DEFERIDO	SALA 16
346	4215	NUBIA ALVES DA SILVA	31861750	19/04/2002	DEFERIDO	SALA 16
347	2746	ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR	22507566	07/09/1993	DEFERIDO	SALA 16
348	1323	PAMELA CRISTINA GRACIANO ALVES DOS SANTOS	26663597	24/12/2001	DEFERIDO	SALA 16
349	1521	PÂMELA DA SILVA NASCIMENTO	30557240	15/01/2005	DEFERIDO	SALA 16
350	1263	PAOLA ALEXSANDRA DA SILVA GOMES	3111311-7	02/10/2003	DEFERIDO	SALA 16
351	447	PAOLA DE OLIVEIRA REIS	31477798	08/01/2003	DEFERIDO	SALA 16
352	1828	PATRÍCIA ALVES DE MORAES	16472322	13/03/1986	DEFERIDO	SALA 16
353	989	PATRICIA DE ALENCAR ARMANDO	1864219-5	16/09/1988	DEFERIDO	SALA 16
354	2882	PEDRO HENRIQUE LOPES MEDEIROS	2799593-3	16/06/2004	DEFERIDO	SALA 16
355	2152	PERCILIANE TEÓFILO PEREIRA	20042957	06/08/1990	DEFERIDO	SALA 16
356	470	POLYANA DE SOUSA SOARES	2514807	05/10/1992	DEFERIDO	SALA 16
357	430	PRISCILA DA ROCHA LIMA	22587233	19/10/1993	DEFERIDO	SALA 16
358	3198	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	1378090-5	14/10/1980	DEFERIDO	SALA 16
359	3712	QUÉZIA LIMA MACHADO	29183383	17/08/1999	DEFERIDO	SALA 16
360	1444	RAFAELA DE LIMA MENEGOL	2698926-3	15/08/1999	DEFERIDO	SALA 16
361	971	RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES	25993887	19/11/1999	DEFERIDO	SALA 17
362	1405	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	834637	21/05/1999	DEFERIDO	SALA 17
363	3109	RAMIELE DA SILVA PEDROSO	23613726	06/07/1994	DEFERIDO	SALA 17
364	742	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	2507000-2	02/06/1992	DEFERIDO	SALA 17
365	2425	RAQUEL LIMA DE SOUSA SANTOS	11411538	25/04/1995	DEFERIDO	SALA 17
366	3878	RAYANE POHU DUARTE	23051540	10/10/1996	DEFERIDO	SALA 17
367	3811	RAYSSA KADINE DOS SANTOS MENDES	2565137 4	23/08/2005	DEFERIDO	SALA 17
368	328	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	1355602-9	05/06/1982	DEFERIDO	SALA 17
369	2625	RENATA DA SILVA	22244807 SSPMT	01/06/1994	DEFERIDO	SALA 17
370	1026	RENATA RIO	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	DEFERIDO	SALA 17
371	3588	ROBERTA FERREIRA DE MELO	24912867	04/07/1994	DEFERIDO	SALA 17
372	2732	RONILDA ROCHA JOVIU	17286204	06/01/1983	DEFERIDO	SALA 17
373	1367	ROSA LUIZ DE OLIVEIRA	11262133	09/04/1974	DEFERIDO	SALA 17
374	710	ROSANA PINTO RAMOS	1740605-6	06/11/1984	DEFERIDO	SALA 17
375	2755	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	1766613-9	14/07/1986	DEFERIDO	SALA 17
376	1259	ROSE MARA DA SILVA	17235285	02/05/1985	DEFERIDO	SALA 17
377	463	ROSENI EMERENCIANA DA SILVA	18739130	13/10/1982	DEFERIDO	SALA 17
378	758	ROSENILDA CANDIDO MENDONÇA	18012833	14/06/1978	DEFERIDO	SALA 17
379	3369	ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS	21167958	20/07/1988	DEFERIDO	SALA 17
380	23	ROSICLEIA BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA	22901515	25/12/1992	DEFERIDO	SALA 17
381	3527	ROSICLEIDE SILVA NASCIMENTO	17831229	25/12/1983	DEFERIDO	SALA 17
382	3371	ROSIMAR DE SOUZA SANTOS	2197039-4	03/05/1991	DEFERIDO	SALA 17
383	1418	SABRINA GABRIELLY KRINSKI	33442690	20/08/2004	DEFERIDO	SALA 17
384	4028	SABRINA VITORIA DO NASCIMENTO COTRIM	280714441	13/10/2004	DEFERIDO	SALA 17
385	1668	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	3097153-5	02/03/1964	DEFERIDO	SALA 17
386	3545	SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	21397805	14/06/1992	DEFERIDO	SALA 17
387	928	SANDRA DA COSTA MADUREIRA DE ALMEIDA	15223060	24/03/1980	DEFERIDO	SALA 17
388	4024	SANDRA DE SOUZA FERREIRA	05067030	01/10/0965	DEFERIDO	SALA 17
389	2432	SANTINA FERREIRA DA SILVA	575866	13/04/1968	DEFERIDO	SALA 17
390	1870	SARA DE QUEIROZ BERNAL	21433283	29/05/1995	DEFERIDO	SALA 17

391	3047	SARA FERNANDES VIEIRA	27650413	19/05/1996	DEFERIDO	SALA 18
392	2343	SARAH SANTANA DO CARMO	2947930-4	05/11/2000	DEFERIDO	SALA 18
393	2359	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	28979087	03/10/1998	DEFERIDO	SALA 18
394	1617	SELMA APARECIDA SMITH	1843119-4 SSP/MT	05/05/1988	DEFERIDO	SALA 18
395	2112	SELMA REIS PEREIRA	31819478	14/02/1982	DEFERIDO	SALA 18
396	2167	SEVERINA FILHA BATISTA	1967718-9	02/10/1986	DEFERIDO	SALA 18
397	1833	SEVERINA SOARES NABUCO	0542.424-0/SSP-MT	02/07/1961	DEFERIDO	SALA 18
398	3303	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	1435528-0	14/09/1981	DEFERIDO	SALA 18
399	2430	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	14448955	08/06/1979	DEFERIDO	SALA 18
400	3733	SILVANA VALÉRIA DE LIMA	10635181	05/06/1975	DEFERIDO	SALA 18
401	189	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	946462	04/04/1975	DEFERIDO	SALA 18
402	483	SIMONE BORGES CARVALHO	36318710	17/02/1986	DEFERIDO	SALA 18
403	3563	SIMONE CRISTINA LIMA	14354691	10/01/1981	DEFERIDO	SALA 18
404	1725	SIMONE LOPES DE CAMPOS	1549243-5	05/05/1985	DEFERIDO	SALA 18
405	537	SIMONE RUFINO DE OLIVEIRA	17723302	19/02/1986	DEFERIDO	SALA 18
406	4034	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	1551310-6	20/02/1980	DEFERIDO	SALA 18
407	3630	SIRLEIDE APARECIDA DA SILVA MARTINS	1625855-0	02/06/1982	DEFERIDO	SALA 18
408	2860	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	911990	19/12/1966	DEFERIDO	SALA 18
409	3085	SOPHIA SIQUEIRA BATISTA	2609512-2	20/06/2004	DEFERIDO	SALA 18
410	4100	SOURILENE VIEIRA DE JESUS	1842173-3	12/08/1987	DEFERIDO	SALA 18
411	1481	SUELLEN CORRÊA BREGINSKI	29465583	03/07/2003	DEFERIDO	SALA 18
412	3230	SUELY LOPES LIMA FERREIRA	04736907	20/09/1964	DEFERIDO	SALA 18
413	3785	SUZANA CAROLINE DOS REIS OLIVEIRA	2203609-1	31/08/2003	DEFERIDO	SALA 18
414	492	SYLVANA DA SILVA NOVAIS	2182426-6	27/07/1988	DEFERIDO	SALA 18
415	1720	TAIMARA QUENOIZORE DE OLIVEIRA	2750700023	26/12/1987	DEFERIDO	SALA 18
416	3627	TÁLITA FERNANDA FÉLIX DOS SANTOS	27128008	16/02/2004	DEFERIDO	SALA 18
417	2443	TALITA MELLIEYNE FORTUNATO DUARTE TESSARO	29398452	10/05/1997	DEFERIDO	SALA 18
418	3368	TAMAR CUSTÓDIO DA SILVA	1813063-1	06/09/1986	DEFERIDO	SALA 18
419	186	TAMIRES HELOISA COUTINHO LEMES TEIXEIRA	24537330	25/08/1993	DEFERIDO	SALA 18
420	2771	TÂNIA ALVES UAPODONEPÁ	2285136-4	21/03/1987	DEFERIDO	SALA 18
421	1969	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	18529372 SSP	30/01/1988	DEFERIDO	SALA 20
422	3186	TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA	21046697	04/05/1989	DEFERIDO	SALA 20
423	1297	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	2470168-8	05/09/1994	DEFERIDO	SALA 20
424	2105	TAYANE SANTANA MARTINS	27041271	26/01/1995	DEFERIDO	SALA 20
425	2535	TAYNARA DOS SANTOS GOMES	07355625182	25/06/2001	DEFERIDO	SALA 20
426	867	TERESINHA DOS SANTOS	812517	17/01/1970	DEFERIDO	SALA 20
427	3245	TEREZINHA ALVES DE GODOI	13668641	21/04/1969	DEFERIDO	SALA 20
428	1607	THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES	22284630	26/04/1996	DEFERIDO	SALA 20
429	3980	THAINARA DE SOUZA	30894808	26/09/2003	DEFERIDO	SALA 20
430	199	THAIS NAIARA DOS SANTOS GONZAGA	23957980	10/11/1991	DEFERIDO	SALA 20
431	2593	THAIS OLIVEIRA SCAFF	20505671	27/08/1991	DEFERIDO	SALA 20
432	2319	THAISE OLIVEIRA DE PAULA	29656770	02/11/1996	DEFERIDO	SALA 20
433	380	THAIZA DOS SANTOS BELEM	8000836	19/01/1988	DEFERIDO	SALA 20
434	2265	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	2741004-8	07/05/1997	DEFERIDO	SALA 20
435	2398	THALIA RODRIGUES MOREIRA NETTO	2819591-4	02/06/1997	DEFERIDO	SALA 20
436	39	THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	23513591	17/06/1999	DEFERIDO	SALA 20
437	4148	THIAGO FERNANDES REZENDE	2214104-9	13/01/2000	DEFERIDO	SALA 20
438	3487	VALDETINA GOMES PEREIRA	819378	28/06/1970	DEFERIDO	SALA 20
439	2748	VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES	2881790-7	17/11/1997	DEFERIDO	SALA 20
440	244	VANESCA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO	20604319	16/06/1992	DEFERIDO	SALA 20
441	3812	VANESSA DA SILVA COELHO	06982882869	07/08/1998	DEFERIDO	SALA 21
442	1824	VANESSA DA SILVA MORAES	1537285	21/04/1999	DEFERIDO	SALA 21
443	1090	VERA LUCIA PEREIRA SANTOS	10756671	19/02/1976	DEFERIDO	SALA 21
444	3496	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	1003909	13/09/1965	DEFERIDO	SALA 21
445	452	VERÔNICA DOS SANTOS FERREIRA	22169504	24/08/1994	DEFERIDO	SALA 21
446	2241	VERONICA MENDES FONSECA DA SILVA	28453581	04/01/2004	DEFERIDO	SALA 21
447	4007	VERONICA RODRIGUES DA SILVA	3365411 5	14/06/2004	DEFERIDO	SALA 21
448	3997	VITÓRIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	25963899	30/11/2002	DEFERIDO	SALA 21
449	2788	VITÓRIA LAUANE MOREIRA DOS SANTOS	1490594	20/11/2001	DEFERIDO	SALA 21
450	389	VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES	20604335	14/04/1989	DEFERIDO	SALA 21
451	1879	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	19457758	24/06/1989	DEFERIDO	SALA 21
452	3443	VIVIANE DE UNGARO SANTANA DE MENEZES	14218836	26/12/1978	DEFERIDO	SALA 21
453	3066	VIVIANE SANTOS LOPES GOMES	31466834	10/12/1994	DEFERIDO	SALA 21
454	539	WÁDINA ENAJARA DOS SANTOS SINTRA	32293569	02/04/2004	DEFERIDO	SALA 21
455	1703	WATUSEY AMORIM MOREIRA SILVA	35613793	30/05/1988	DEFERIDO	SALA 21
456	550	WELIDA FERNANDA PEREIRA PRATES	24619329	13/10/1993	DEFERIDO	SALA 21
457	3338	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21103569	21/03/1989	DEFERIDO	SALA 21
458	2457	YANCA KATTIUSSY RODRIGO MENDES	20928408	10/05/1996	DEFERIDO	SALA 21
459	3753	YSLA KAUANE PAULINO	3241633-4	04/11/2003	DEFERIDO	SALA 21
460	2475	ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS	08861390	08/08/1973	DEFERIDO	SALA 21

CME ANTENOR SOARES

385 – Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala

1	115	ADRIELE BARATELA DE OLIVEIRA	19100493	17/01/1986	DEFERIDO	SALA 01
2	326	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	15820378	16/04/1982	DEFERIDO	SALA 01
3	3657	AYA ANGELLYC DA SILVA CRUZ	33782814	27/03/2004	DEFERIDO	SALA 01
4	433	BEATRIZ OLIVEIRA CORREA	27714390	17/10/1996	DEFERIDO	SALA 01
5	4122	DAIANE CRISTIANE SILVA MOREIRA SANTOS	10111892	31/05/1999	DEFERIDO	SALA 01
6	25	DANIELA PATRÍCIA DOURADO LORENTE	4806811	09/03/1993	DEFERIDO	SALA 01
7	1230	ELIANE FERMINO DOS SANTOS	18097200	22/01/1981	DEFERIDO	SALA 01
8	3960	EMANUELE CORREA DA SILVA PIM	29879043	28/08/2000	DEFERIDO	SALA 01
9	1244	GISELLE MUSULI DA SILVA	22617426	12/05/1996	DEFERIDO	SALA 01
10	2270	JAQUELINE LORRAINE MARTINS DA SILVA	27875156	11/07/1997	DEFERIDO	SALA 01
11	1738	JAQUELINE PATRICIA DA SILVA	24122831	14/06/1994	DEFERIDO	SALA 01
12	643	JESSICA DE SOUZA SILVA	29300398	15/09/1995	DEFERIDO	SALA 01
13	3126	JOAO PEDRO SOARES DA SILVA	30864410	21/05/2002	DEFERIDO	SALA 01
14	2837	JOÃO VICTOR CAPOCCI DA SILVA	1678036	30/08/2004	DEFERIDO	SALA 01
15	4094	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	1366447-6 SSPMT	12/12/1979	DEFERIDO	SALA 01
16	2714	KAMILA DOS SANTOS PESSOA	21080470	31/12/1989	DEFERIDO	SALA 01
17	3887	LUCIENE GOMES FERREIRA	19791763	13/04/1990	DEFERIDO	SALA 01
18	306	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105	24/09/1978	DEFERIDO	SALA 01
19	3121	MARIA APARECIDA VIEIRA DA CRUZ	23132574	20/09/1989	DEFERIDO	SALA 01
20	4214	MARIA DE FÁTIMA BATISTA MOREIRA DA SILVA	242078	09/03/1973	DEFERIDO	SALA 01
21	1494	MILEIDE PATRÍCIA FREHLICH DE AGUIAR	1967772-3	28/12/1985	DEFERIDO	SALA 01
22	2496	PAULA BRAZ DA SILVA	30565219 SESP MT	18/12/2000	DEFERIDO	SALA 01
23	1920	ROSELY SALES DA SILVA	33009805	24/01/1983	DEFERIDO	SALA 01
24	2783	TAINARA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	22221190	21/10/1989	DEFERIDO	SALA 01
25	558	TALITA OLIVEIRA DA ROCHA	28771656	30/11/1999	DEFERIDO	SALA 01
26	2116	TAMIRES ROBERTA DA SILVA	20545380	21/03/1988	DEFERIDO	SALA 01
27	267	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	17789770	21/11/1984	DEFERIDO	SALA 01

CME ANTENOR SOARES

1170 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	723	ADSON OZENAZOKAE	2555509-0 SSP/MT	14/04/1991	DEFERIDO	SALA 02
2	2385	ALESSANDRA EZOMAERO	3446818-8	26/06/2020	DEFERIDO	SALA 02
3	1740	CECILIA ROSA CALIXTO	16094611-MT	15/03/1980	DEFERIDO	SALA 02
4	2089	CECILIO KEZOKEMAI	12593664 SSPMT	05/11/1975	DEFERIDO	SALA 02
5	2039	DUZANIL ZEMAZOKAI	16570758 MT	16/10/1978	DEFERIDO	SALA 02
6	2759	EDEMAR AKENAZOKAE	3035349-1	21/01/2000	DEFERIDO	SALA 02
7	3431	ELIMAR OZOENNAZOKAE	293007-3	22/09/1997	DEFERIDO	SALA 02
8	2209	ISMAEL EZOMAE	13963708	19/04/1982	DEFERIDO	SALA 02
9	726	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	28173546	05/05/1984	DEFERIDO	SALA 02
10	3791	NILO RODRIGUES ZOKEMAESE	2876189-6	11/01/1994	DEFERIDO	SALA 02
11	2110	PEDRO KEZOWE	543662 SSP/MT	10/07/1967	DEFERIDO	SALA 02
12	3439	SAMIRA OZENAZOKERO	2606637-8 SSP/MT	06/03/1994	DEFERIDO	SALA 02
13	685	SILVIO NAZOKENAZOKAI	2480841-5 SSP/MT	07/04/1989	DEFERIDO	SALA 02
14	715	WALDEMAR ZOZOEKEKEMAI	1290931-9	01/08/1975	DEFERIDO	SALA 02
15	2111	WELLINGTON KEZOWE	2272727-2-SSP/MT	03/01/1994	DEFERIDO	SALA 02

CME ANTENOR SOARES

1209 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	2013	ANGELO KEZOMAE	984316 SSP/MT	28/09/1974	DEFERIDO	SALA 02
2	2686	DENISIA ZOZOKAMAERO	2411734 SSP/MT	23/05/1992	DEFERIDO	SALA 02
3	2017	GELSON ZEZOKIWE	19677596 SSP/MT	16/09/1984	DEFERIDO	SALA 02
4	2003	JOSIEL EZONAZOKAEI	2935266-5 SSP/MT	21/10/1999	DEFERIDO	SALA 02
5	705	LEANDRO NENEZOKAE	24899127 SSP/MT	22/03/1994	DEFERIDO	SALA 02
6	1133	LINO ZOKENAZOKAE	20212291 SSP/MT	03/04/1988	DEFERIDO	SALA 02
7	1999	REGINALDO NAIZAKE	22718451 SSP/MT	03/12/1989	DEFERIDO	SALA 02
8	4066	ROBSON MARTINS OKIZOKIECE	3218417-4	26/03/2002	DEFERIDO	SALA 02
9	2014	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	2342037-5 SSP/MT	24/04/1992	DEFERIDO	SALA 02
10	2002	SUELI ANEZOKKAERO	3041816-0	03/02/1997	DEFERIDO	SALA 02

CME ANTENOR SOARES

786 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	1881	ALINEIA ZOZOMAZORE DUARTE	15091198	02/07/1981	DEFERIDO	SALA 03
2	1018	ANACY ZOZOMAZORE DUARTE	0464146-9	12/03/1956	DEFERIDO	SALA 03
3	137	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	18209483 MT	13/08/1982	DEFERIDO	SALA 03
4	3122	ROSÂNGELA SILVA TEIXEIRA	001799210	19/04/1992	DEFERIDO	SALA 03

CME ANTENOR SOARES

1168 – Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Situação	Nº Da Sala
1	255	ADRIANA NEGAROTÊ	2612006-2	27/08/1988	DEFERIDO	SALA 03
2	2057	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018	10/09/1964	DEFERIDO	SALA 03
3	2056	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	13680218-SSP-MT	11/08/1977	DEFERIDO	SALA 03
4	1065	JOSCELIO ONIZOKAECE	1404563-0 SS/MT	27/11/1980	DEFERIDO	SALA 03
5	264	JURANDIR ZEZOKIWARE	1781610 SSP/MT	10/03/1977	DEFERIDO	SALA 03
6	651	MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE	57213038168	07/07/1973	DEFERIDO	SALA 03

7	1527	ZILDA KEZOKAERO	20683014	07/05/1965	DEFERIDO	SALA 03
CME ANTENOR SOARES						
1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	3548	ABRÃO ARREZOKEMAESE	280097-7 SSP/MT	25/05/1995	DEFERIDO	SALA 03
2	145	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	23098546 SSP/MT	24/03/1994	DEFERIDO	SALA 03
3	2099	CLAUDINICE AZONAZOKERO	21465983	25/01/1990	DEFERIDO	SALA 03
4	3544	CLEONICE OKENAZOKERO	2147792-2	02/12/1989	DEFERIDO	SALA 03
5	2027	CYBELLY ANOKAZOKEROSE	320315-2	09/05/1999	DEFERIDO	SALA 03
6	1447	EDICLEIA PARESI	21433399	10/07/1988	DEFERIDO	SALA 03
7	251	ELISANDRA EZANAZOKERO	2309887-2	15/08/1996	DEFERIDO	SALA 03
8	314	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	22617221	06/04/1993	DEFERIDO	SALA 03
9	2726	ILISIANE KAREMAZOKERO	2777704-9 SSP/MT	17/04/1983	DEFERIDO	SALA 03
10	287	LEIDINIRA HEZOIZOKEMAIRO	2416162-4 SSP/MT	18/05/1986	DEFERIDO	SALA 03
11	298	NEUDSON ONAZOKAE	19669658 SSP/MT	11/02/1988	DEFERIDO	SALA 03
12	230	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	19669682 SSP/MT	02/12/1989	DEFERIDO	SALA 03
13	1143	OSEIAS NENEZOKAE	2920635-9 SSP/MT	29/05/1998	DEFERIDO	SALA 03
14	766	RODICLEVISON ZOKENEZOKEMAIRE KONEZOKEMAE	277414515	04/02/2001	DEFERIDO	SALA 03
15	3805	VALDEMIR PARESI NAEARE	2767790-7	23/07/1998	DEFERIDO	SALA 03
16	1993	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	1964503-1	14/11/1974	DEFERIDO	SALA 03
CME ANTENOR SOARES						
1285 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	2790	DHANDARA CRISTINA DE SOUZA BATISTA	26491060	28/12/2005	DEFERIDO	SALA 04
2	3562	GISLENI DOS SANTOS SILVA	19150350	19/08/1988	DEFERIDO	SALA 04
3	458	GUILHERME FERREIRA MELO	3218327-5	10/02/2005	DEFERIDO	SALA 04
4	3115	JOÃO HEITOR BARBOSA ASSUNÇÃO	607347272	29/03/2005	DEFERIDO	SALA 04
5	3444	LALDICEIA GOMES NASCIMENTO DE PAULA	2678217-0	07/04/1994	DEFERIDO	SALA 04
6	3581	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	24.704.183-7 SSP/SP	20/03/1972	DEFERIDO	SALA 04
7	3217	TATIELE DE OLIVEIRA	18530826	19/09/1987	DEFERIDO	SALA 04
CME ANTENOR SOARES						
1364 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	2189	ADRIANA CORREIA MATOS BONFIM	21431647	01/06/1991	DEFERIDO	SALA 04
2	40	ADRIANA DOS ANJOS	5.730.831	29/05/1989	DEFERIDO	SALA 04
3	2923	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	12704008	17/07/1978	DEFERIDO	SALA 04
4	4205	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	1971156-5 SSPMT	01/01/1989	DEFERIDO	SALA 04
5	3178	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	530007320	08/06/1995	DEFERIDO	SALA 04
6	2910	FABIANA MACHADO DA SILVA	23752670	06/08/1991	DEFERIDO	SALA 04
7	4235	GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS	18216730	01/09/1986	DEFERIDO	SALA 04
8	3549	INGRIDY NAIARA SOUZA MARÇAL	27848094	14/10/1997	DEFERIDO	SALA 04
9	3309	JAINE CLÁUDIO DA SILVA CAMARGOS	06907760054	26/09/1998	DEFERIDO	SALA 04
10	331	JOCIELI NAIARA SANTOS OLIVEIRA	17548616	04/06/1992	DEFERIDO	SALA 04
11	3025	JUDITH DOMINGOS MARCIANO	23585463	03/07/1994	DEFERIDO	SALA 04
12	3713	LUCIANA STEFANI DA SILVA FERREIRA	29788188	12/05/1999	DEFERIDO	SALA 04
13	2792	ROSIMARA ALVES ARCANJO	19942125	28/09/1988	DEFERIDO	SALA 04
14	3092	SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS	17768128	17/08/1981	DEFERIDO	SALA 04
15	2129	SANDRA MARIA DOS SANTOS DE JESUS GOMES	15513068	25/01/1981	DEFERIDO	SALA 04
16	3495	SUELLEN APARECIDA SANTOS DE JESUS	27788369	07/01/1998	DEFERIDO	SALA 04
17	1670	THAÍS SANTOS DA CUNHA	30355109	11/06/1999	DEFERIDO	SALA 04
CME ANTENOR SOARES						
1111 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	3590	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	2379015-6	15/11/1992	DEFERIDO	SALA 05
2	2511	ELIETE OLIVEIRA DA SILVA	68813	05/01/1978	DEFERIDO	SALA 05
3	3064	ELISANGELA FAUSTINO COSTA	26671565	11/02/1987	DEFERIDO	SALA 05
4	650	GÉLZIMAR EVANGELISTA BATISTA DA SILVA	26651823	16/10/1994	DEFERIDO	SALA 05
5	4135	ISABELLY BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS	30280982	26/11/2004	DEFERIDO	SALA 05
6	3631	JOANA MARIA PAIXÃO DE SANTANA	17235453	30/06/1995	DEFERIDO	SALA 05
7	1292	JULIMARA CASSIANO BLEZA	26094967	21/10/1998	DEFERIDO	SALA 05
8	493	KAREN CRISTINA SOUZA QUEIROZ	24847518	23/04/1998	DEFERIDO	SALA 05
9	3533	LAURA LORRANNY SANTOS DA SILVA	43784399	10/05/2001	DEFERIDO	SALA 05
10	1749	LUANA CONSTANCIO DE OLIVEIRA	3009761-4	29/11/2000	DEFERIDO	SALA 05
11	1153	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	22903380	25/07/1992	DEFERIDO	SALA 05
12	1150	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	27208257	20/12/1996	DEFERIDO	SALA 05
13	3166	MARGARIDA MARIA DA SILVA MOTA	07462743	26/08/1969	DEFERIDO	SALA 05
14	787	MARIA CUSTODIO DA SILVA	12700096	08/04/1975	DEFERIDO	SALA 05
15	1261	MAURA AMARO PESSOA	6877242	10/06/1981	DEFERIDO	SALA 05
16	3283	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	2161346-0	21/08/1985	DEFERIDO	SALA 05
17	3999	SIMONE FOGAÇA MACHADO	18860079	15/04/1982	DEFERIDO	SALA 05
18	2614	VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	2214541-9	16/03/1988	DEFERIDO	SALA 05
19	2476	VANDERLI MARIA LOPES	11219629	25/03/1967	DEFERIDO	SALA 05
20	213	VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS	35308184	10/09/1990	DEFERIDO	SALA 05
21	3566	VITÓRIA DA SILVA PEREIRA	36874418	14/02/2001	DEFERIDO	SALA 05

CME ANTENOR SOARES						
504 – Motorista SAMU						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	796	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	04/10/1991	DEFERIDO	SALA 06
2	1093	ALDENIR COIMBRA DA CRUS	30530148	16/08/1980	DEFERIDO	SALA 06
3	3837	ALEX SILVA RUIZ	09175601	22/09/1975	DEFERIDO	SALA 06
4	3325	AMAURI ANTONIO PINTO	14605767 SSP/MT	06/07/1983	DEFERIDO	SALA 06
5	3197	ANDERSON RAMOS SANTANA	15854655	04/10/1986	DEFERIDO	SALA 06
6	2756	ANDERSON RODRIGUES DE LIMA	5107789082	21/06/1983	DEFERIDO	SALA 06
7	1756	ANTONIO GOMES DE MOURA JUNIOR	24812927	03/02/1992	DEFERIDO	SALA 06
8	28	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	15759520	12/07/1985	DEFERIDO	SALA 06
9	3534	DAMIAO GOMES FURTADO	204560890/SSP-CE	22/05/1973	DEFERIDO	SALA 06
10	3161	DEVANILDO RODRIGUES	13340166/SSP/MT	11/06/1983	DEFERIDO	SALA 06
11	2033	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	20417276	18/05/1989	DEFERIDO	SALA 06
12	75	DJONATAN PIMENTEL DE FARIAS	20499191	20/06/1990	DEFERIDO	SALA 06
13	335	EDEILTON MACEDO SANTOS	23280026	17/05/1992	DEFERIDO	SALA 06
14	363	EDIMAR JOSE RODRIGUES	541950	19/12/1978	DEFERIDO	SALA 06
15	353	ELIVALDO FERREIRA MENDANHA	6628500	30/07/1967	DEFERIDO	SALA 06
16	3776	ELIZIE FLAUSINO MAZEPA	1226491-1/SSPMT	09/10/1978	DEFERIDO	SALA 06
17	1017	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	16079728	13/04/1983	DEFERIDO	SALA 06
18	1655	GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA	26400065	06/10/2000	DEFERIDO	SALA 06
19	3045	GUSTAVO PABULO FERREIRA DE ASSUNÇÃO	21435715	24/10/1990	DEFERIDO	SALA 06
20	2813	HELENA DA CRUZ RAFAEL ARAUJO	2541983-8	23/04/1984	DEFERIDO	SALA 06
21	2942	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	MG 4767468	07/05/1969	DEFERIDO	SALA 06
22	661	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	2118456SSPAL	04/03/1985	DEFERIDO	SALA 06
23	755	JOSINO SERRA DA SILVA	24153982	30/01/1994	DEFERIDO	SALA 06
24	240	JUNIOR ELY DA SILVA	4100550179	20/01/1993	DEFERIDO	SALA 06
25	625	KELMA PATRICIA CAEL DA SILVA	21752737 SSP	31/08/1980	DEFERIDO	SALA 06
26	3880	MAURICIO SOARES DOS SANTOS	20528337	10/08/1990	DEFERIDO	SALA 07
27	176	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	11888270	24/08/1983	DEFERIDO	SALA 07
28	3899	NOECY DELFINO DE SOUZA	12334910	24/01/1980	DEFERIDO	SALA 07
29	118	OSMAR CARLOS CHIES	13116207	12/04/1979	DEFERIDO	SALA 07
30	1586	RAFAEL ORLANDIN AMARAL	25186841	30/05/1996	DEFERIDO	SALA 07
31	3324	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	12821322 SSP/MT	20/12/1981	DEFERIDO	SALA 07
32	3027	RODRIGO HUMBERTO NASCIMENTO PEREIRA	27165655	16/06/2002	DEFERIDO	SALA 07
33	1523	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	DEFERIDO	SALA 07
34	4004	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	1241559	18/08/1994	DEFERIDO	SALA 07
35	3998	SAMUEL BATISTA MENDES	16461940	08/11/1985	DEFERIDO	SALA 07
36	1866	SANDRO ROBERTO RODRIGUES	10882839	14/05/1979	DEFERIDO	SALA 07
37	1965	SIMONE CARLA RODRIGUES OLIVEIRA	19919859	16/07/1988	DEFERIDO	SALA 07
CME ANTENOR SOARES						
504 – Motorista SAMU						
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Documento /RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nº Da Sala**
1	796	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	04/10/1991	DEFERIDO	SALA 06
2	1093	ALDENIR COIMBRA DA CRUS	30530148	16/08/1980	DEFERIDO	SALA 06
3	3837	ALEX SILVA RUIZ	09175601	22/09/1975	DEFERIDO	SALA 06
4	3325	AMAURI ANTONIO PINTO	14605767 SSP/MT	06/07/1983	DEFERIDO	SALA 06
5	3197	ANDERSON RAMOS SANTANA	15854655	04/10/1986	DEFERIDO	SALA 06
6	2756	ANDERSON RODRIGUES DE LIMA	5107789082	21/06/1983	DEFERIDO	SALA 06
7	1756	ANTONIO GOMES DE MOURA JUNIOR	24812927	03/02/1992	DEFERIDO	SALA 06
8	28	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	15759520	12/07/1985	DEFERIDO	SALA 06
9	3534	DAMIAO GOMES FURTADO	204560890/SSP-CE	22/05/1973	DEFERIDO	SALA 06
10	3161	DEVANILDO RODRIGUES	13340166/SSP/MT	11/06/1983	DEFERIDO	SALA 06
11	2033	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	20417276	18/05/1989	DEFERIDO	SALA 06
12	75	DJONATAN PIMENTEL DE FARIAS	20499191	20/06/1990	DEFERIDO	SALA 06
13	335	EDEILTON MACEDO SANTOS	23280026	17/05/1992	DEFERIDO	SALA 06
14	363	EDIMAR JOSE RODRIGUES	541950	19/12/1978	DEFERIDO	SALA 06
15	353	ELIVALDO FERREIRA MENDANHA	6628500	30/07/1967	DEFERIDO	SALA 06
16	3776	ELIZIE FLAUSINO MAZEPA	1226491-1/SSPMT	09/10/1978	DEFERIDO	SALA 06
17	1017	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	16079728	13/04/1983	DEFERIDO	SALA 06
18	1655	GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA	26400065	06/10/2000	DEFERIDO	SALA 06
19	3045	GUSTAVO PABULO FERREIRA DE ASSUNÇÃO	21435715	24/10/1990	DEFERIDO	SALA 06
20	2813	HELENA DA CRUZ RAFAEL ARAUJO	2541983-8	23/04/1984	DEFERIDO	SALA 06
21	2942	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	MG 4767468	07/05/1969	DEFERIDO	SALA 06
22	661	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	2118456SSPAL	04/03/1985	DEFERIDO	SALA 06
23	755	JOSINO SERRA DA SILVA	24153982	30/01/1994	DEFERIDO	SALA 06
24	240	JUNIOR ELY DA SILVA	4100550179	20/01/1993	DEFERIDO	SALA 06
25	625	KELMA PATRICIA CAEL DA SILVA	21752737 SSP	31/08/1980	DEFERIDO	SALA 06
26	3880	MAURICIO SOARES DOS SANTOS	20528337	10/08/1990	DEFERIDO	SALA 07
27	176	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	11888270	24/08/1983	DEFERIDO	SALA 07
28	3899	NOECY DELFINO DE SOUZA	12334910	24/01/1980	DEFERIDO	SALA 07
29	118	OSMAR CARLOS CHIES	13116207	12/04/1979	DEFERIDO	SALA 07
30	1586	RAFAEL ORLANDIN AMARAL	25186841	30/05/1996	DEFERIDO	SALA 07
31	3324	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	12821322 SSP/MT	20/12/1981	DEFERIDO	SALA 07

32	3027	RODRIGO HUMBERTO NASCIMENTO PEREIRA	27165655	16/06/2002	DEFERIDO	SALA 07
33	1523	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	DEFERIDO	SALA 07
34	4004	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	1241559	18/08/1994	DEFERIDO	SALA 07
35	3998	SAMUEL BATISTA MENDES	16461940	08/11/1985	DEFERIDO	SALA 07
36	1866	SANDRO ROBERTO RODRIGUES	10882839	14/05/1979	DEFERIDO	SALA 07
37	1965	SIMONE CARLA RODRIGUES OLIVEIRA	19919859	16/07/1988	DEFERIDO	SALA 07

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 073/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 073/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

	733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
36	176	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	8/1/1976	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **19/12/2023 e 20/12/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Dezembro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.778/2023

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2. 024, em igual valor de R$ 110.000.000,00(cento e dez milhões de reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Terra Nova do Norte – PREVITER, no valor R$ 5.201.041,00(cinco milhões, duzentos e um mil e quarenta e um reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB em R$ 7.740.000,00(sete milhões, setecentos e quarenta mil reais), assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R$ 76.976.045,00

Orçamento da Seguridade Social da Administração Direta R$ 37.792. 600,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 4.969.600,00

(-) Dedução para formação do FUNDEB R$ (7.740.000,00) (-) Dedução Impostos R$ (1.998.245,00)

SOMA DO ORÇAMENTO R$ 110.000.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**79.584.000,00**
1.1. Receita de Impostos e Taxas	10.984.000,00
1.2. Receitas de Contribuições	6.093.441,00
1.3. Receita Patrimonial	1.682.850,00
1.5. Receita de Serviços	1.202.000,00
1.6. Transferências Correntes	69.069.200,00
1.7. Outras Receitas Correntes	290.754,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(7.740.000,00)**
(-) Dedução de Receitas Tributárias (Impostos, taxas e Contrib.)	**(1.998.245,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**30.416.000,00**
2.2. Alienação de Bens	606.000,00
2.3. Transferências de Capital	29.810.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do ***Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte – PREVITER***, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**5.201.041,00**
1.2. Receita de Contribuição dos Servidores	1.510.500,00
1.3. Receitas Patrimoniais	12.700,00
1.9 Outras receitas Correntes	75.000,00
7.2. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	3.602.841,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
SOMA O ORÇAMENTO DO PREVITER	**5.201.041,00**

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALORES**
LEGISLATIVA	2.550.000,00
JUDICIÁRIA	230.000,00
ADMINISTRAÇÃO	9.759.159,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.891.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.969.600,00
SAÚDE	30.971.600,00
TRABALHO	1.525.000,00
EDUCAÇÃO	22.513.200,00
CULTURA	583.400,00
URBANISMO	15.143.000,00
HABITAÇÃO	100.000,00
SANEAMENTO	2.880.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	161.600,00
AGRICULTURA	4.946.000,00
INDÚSTRIA	65.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇO	10.000,00
ENERGIA	830.000,00
TRANSPORTE	6.800.000,00
DESPORTO E LAZER	990.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	100.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU LEGAL DO RPPS	231.441,00
SOMA	**110.000.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS		**VALORES**
0001	Legislativo a Serviço da População	2.550.000,00
0002	Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas	10.966.939,00
0003	Gestão e Planejamento Responsável	2.882.500,00
0004	Saúde Para Todos	2.500.000,000
0005	Atividade Rural Sustentável	1.526.000,00
0006	Caminhos Sustentáveis	6.800.000,00
0007	Valorização Profissional	425.000,00
0008	Cidade Atrativa	16.920.122,00
0009	Terra Nova Socialmente Justa	3.343.598,00
0010	Educação de Qualidade para Todos	18.790.000,00
0011	Vida Saudável - Esporte para Todos	950.000,00
0012	Vida Saudável - Cultura Viva	497.000,00
0013	Gestão da Política Ambiental	60.000,00
0014	Fiscalização e Controle	50.000,00
0015	Gestao alimentar Escolar	700.000,00
0016	Gestão do transporte Escolar	2.970.000,00
0017	Gestão Transparente e Responsável	600.000,00
0018	Saude para todos	30.504.000,00
0019	Valorização do Comercio e Industria Local	915.000,00
0020	Emenda Parlamentar Impositiva	748.800,00
0021	Previdencia: Estabilidade do Servidor Publico	4.969.600,00
0997	Reserva de Contingencia do RPPS	231.441,00
0999	Reserva de Contigencia	100.000,00
SOMA		**110.000.000,00**

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALORES**
Despesas Correntes	86.749.200,00
Despesas de Capital	22.919.350,00
Reserva de Contingência	331.441,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**110.000.000,00**

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALORES**
01	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**2.550.000,00**
	001 - Câmara Municipal de Vereadores	2.550.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**3.725.000,00**
	001 - Administração Superior	2.415.000,00
	002 - Controladoria Interna	430.000,00
	003 - Assessoria Jurídica	230.000,00
	004 - Depto de Comunicação Social	300.000,00
	005 - Outras Esferas de Governo	350.000,00
03	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)**	**4.411.659,00**
	001 - Departamento de Finanças	3.330.659,00
	002 - Departamento de Contabilidade	550.000,00
	003 - Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação	531.000,00
04	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**	**24.086.600,00**
	001 - Depto de Desenv. Educ. e Educação Inclusiva	5.811.200,00
	002 - Depto de Dist. De Alimentação Escolar e Material	700.000,00
	003 - Departamento de Transporte Escolar	3.000.000,00
	004 - Departamento FUNDEB - Magistério 70%	10.350.000,00
	005 - Departamento FUNDEB - Apoio 30%	2.652.000,00
	006 - Departamento de Cultura Lazer e Juventude	583.400,00
	007 - Departamento de Desporto	990.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**25.683.000,00**
	001 - Departamento de Infraestrutura	14.508.000,00
	002 - Depto de Infraestrutura e Transporte	6.850.000,00
	003 - Depto de Infraestrutura e Urbanismo	1.825.000,00
	004 - Departamento de Saneamento Básico	2.500.000,00
06	**SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO (SEDENCO)**	**5.132.600,00**
	001 - Departamento de Agricultura e Pecuária	4.987.600,00
	002 - Departamento de Meio Ambiente e Turismo	60.000,00
	003 - Departamento de Industria, Comercio e Serviços	85.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**30.971.600,00**
	001 - Fundo Municipal de Saúde - Gestão do SUS	870.000,00

	002 - Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica	8.900.000,00
	003 - Fundo Municipal de Saúde - Média e Alta Complexidade	20.017.600,00
	004 - Fundo Municipal de Saúde - Assistência Farmacêutica	300.000,00
	005 - Fundo Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde	884.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.991.000,00**
	001 - Departamento de Assistência Social	1.725.000,00
	002 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.706.000,00
	003 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	410.000,00
	004 . Fundo Municipal do Idoso	150.000,00
09	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAGE)**	**3.357.500,00**
	001 - Coordenação Geral do Planejamento Estratégico	2.495.000,00
	002 – Depto de Gestao Publica Municipal	10.000,00
	003 - Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios	472.500,00
	004 - Departamento de Recursos Humanos	380.000,00
97	**Reserva de Contingencia do RPPS**	**231.441,00**
99	**Reserva de Contingencia**	**100.000,00**
	SOMA GERAL	**110.000.000,00**

6. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**VALOR**
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.550.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	3.725.000,00
03	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	4.481.659,00
04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	24.086.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	25.683.000,00
06	SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO (SEDENCO)	5.132.600,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.971.600,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.991.000,00
09	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAGE)	3.357.500,00
13	SEC MUNIC DE GOVERNO	820.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**104.798.959,00**

12. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVITER	5.201.041,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**5.201.041,00**

Art. 4º*. Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei das Diretrizes Orçamentária para 2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, 06 de dezembro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2022

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SETOR PUBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTABIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º40.102.7970001-52, estabelecida na AV. Perimetral Noroeste, n.º2842 sala 01, bairro Centr-Norte, cidade de Sorriso MT., neste ato representada pelo Srº. JOSE MARCELO SOUZA ABREU, portador do CIRG n.º 1163474-0 SSP/MT e CIC n.º 918.680.681-53 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PROFISSIONAIS, ORIENTATIVO E DE ACOMPANHAMENTO MENSAL NO LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT, conforme condições, especificações e documentos constantes no Termo de Referência em anexo, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Cód.	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UN.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
287995	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NO APOIO, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL. PARTICIPAR DAS REUNIÕES DA COMISSÃO PARA ANALISAR OS DADOS LEVANTADOS, BEM COMO CRIAR METODOLOGIAS PARA FACILITAR O PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DO BENS, AVALIAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE VALORES ATUAIS E POSTERIOR DEPRECIAÇÃO, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. OBS. OS SERVIÇOS CITADOS REFEREM-SE PARA OS BENS MOVEIS E IMOVEIS	MES	12	R$ 6.250,00	R$ 75.000,00

VALOR TOTAL R$ 75.000,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Muncipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 05/12/2022 até 05/12/2023.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuar o Serviço, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos e serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1.Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1.Os serviços serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2. **A Prestação de Serviços deverão ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura**.

4.3. Os itens licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade da secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de Serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo Serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 30 (trinta) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC - IBGE.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de serviços, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para o Serviço do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARO SERVIÇO/CONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos serviços.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0447	09	001	2105	339039	1500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Gabinete do Prefeito: Fiscal Titular: PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA, portador do RG nº 1572676-2 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 017.190.591.10, matricula funcional nº 3405.

Fiscal Suplente: PRISCILLA TUANY KLOCK, portadora do RG nº 20594844 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 024.744.931.82, matricula funcional nº 4638, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2022** ea proposta da empresa **SETOR PUBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTABIL EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, 05 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON **Prefeito Municipal**	**SETOR PUBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTABIL EIRELI** **CNPJ: 40.102.797/0001-52**

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 07/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO

NORTE CNPJ Nº 01.978.212/0001-01, e a Assistência Social Evangélica Tabita - ASET

03.237.203/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio a mútua colaboração dos signatários, objetivando o que segue: apoio a construção de um barracão em estrutura metálica e aquisição de moveis e equipamentos de escritório para o Centro De Recuperação Vida E Paz localizado Na Gleba ETA Zona Rural, Comunidade Nossa Senhora De Fátima, município de Terra Nova do Norte MT

VALOR:

O valor total do presente Termo de Convênio é de R$ 37.040,00 (Trinta e Sete Mil e quarenta reais) a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, conforme discriminação abaixo:

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte MT repassará o valor de R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais), a serem repassados conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado através das emendas parlamentares impositivas dos vereadores , Nilson Gomes e Flavio Freitas

O Convenente arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de R$ 440,00 (Quatrocentos Quarenta reais) conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa e Cronograma de Execução Plano de Trabalho

VIGÊNCIA:15/12/2023 a 15/12/2024.

ASSINAM: Pascoal Alberton - Prefeito do Município de Terra Nova

do Norte- M e Juarez Pereira de Brito , Presidente da Assistência Social Evangélica Tabita - ASET

03.237.203/0001-94

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 065/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 113/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPIITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 29/12/2023

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-

DONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.36 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficaestabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia **13 de outubro de 2.023 (sexta-feira)**, voltando as atividades em seu decurso normal em 16 de outubro de 2.023 (segunda-feira).

Art. 2º Os serviços consideradosessenciais tais como, **Atendimento Médico Hospitalar, Manutenção e Distribuição de Água,** permanecerão sendo praticados normalmente.

Art. 3º – *O disposto no Art. 1º,* não se aplica para as atividades de **Coleta de lixo, distribuição de água, Setor de Licitação.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 11 de Outubro de 2.023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO N. 006/2023 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

N° 006/2023

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: n° 03.543.303/0001-49, autoriza a **Secretaria Municipal de Viação e Obras Publica**, localizada na cidade de Tesouro_MT na Avenida Melquiades Ferreira Lima s/n.º , Bairro Cohab Diamante Azul, que firmaram entre as partes o **Execução com pessoal da secretaria destinados exclusivamente para execução do Objeto do Convênio n.º 0322-2022**, para execução de obras de "construção de calçadas", no município de Tesouro/MT, constante do Objeto Básico, parte integrante do Convênio supra citado, obedecendo os parâmetros legais do Processo.

Tesouro_MT, 23 de setembro de 2023

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

_____

ROGER SOUZA GOMES

Secretário Municipal de Viação e Obras Publicas

DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.36 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficaestabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia **03 de Novembro de 2.023 (sexta-feira)** em virtude do feriado Nacional de 02 de Novembro (quinta-feira), voltando as atividades em seu decurso normal em 06 de Novembro de 2.023 (segunda-feira).

Art. 2º Os serviços consideradosessenciais como, **Atendimento Médico Hospitalar,** permanecerão sendo praticados normalmente.

Art. 3º – *O disposto no Art. 1º,* não se aplica para as atividades do **Setor de Licitação.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 01 de Novembro de 2.023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 88 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

DECRETO Nº 88 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$346.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

Excesso 346.000,00

08 08 01 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET

741	09.272.8010.2055.0000	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA	346.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 12	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

346.000,00

2 500 346.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 89 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1243

DECRETO Nº 89 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1243

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalespecialedaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$49.111,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

Excesso

49.111,15

12 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

731 13.392.5050.2128.0000 DIFUSAO CULTURAL 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	41.005,60 F.R.: 1 1	715
1 Recursos do Exercício Corrente		
001 001 Recursos Proprios do Municipio		
732 13.392.5050.2128.0000 DIFUSAO CULTURAL	8.105,55	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	715
1 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de:	com recursos	
Excesso:	**49.111,15**	
Fontes de Recurso		
1 715	49.111,15	
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.		

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.053.083,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

Anulação 1.053.083,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.2010.2002.0000	ADMINSTRACAO SUPERIOR	6.210,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

35	04.124.2010.2072.0000	ADMINSTRACAO SUPERIOR	2.365,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

41	04.122.3010.1004.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	1.270,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
47	04.122.3010.2004.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	2.750,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
48	04.122.3010.2004.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	3.305,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
55	04.122.3010.2005.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	52.915,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

79	12.122.5040.2019.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	9.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
81	12.122.5040.2019.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	13.250,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500

		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
04	04 02	EDUCACAO BASICA			
	94	12.361.5010.2020.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMEN	9.360,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	96	12.361.5010.2020.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMEN	27.725,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	97	12.361.5010.2020.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMEN	8.310,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	98	12.361.5010.2020.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMEN	60.510,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	128	12.365.5020.2026.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	4.140,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		

04	04 04	FUNDEB			
	136	12.361.5070.2061.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA	43.260,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

04 04

04

138

FUNDEB

12.361.5070.2061.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA

9.085,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

1 540

139

12.361.5070.2061.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA

44.635,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

1 540

140

12.365.5070.2062.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA

8.650,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

1 540

142

12.365.5070.2062.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA

1.815,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

1 540

143

12.365.5070.2062.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA

38.250,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

1 540

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

182	26.782.4020.2011.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.750,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
186	26.782.4020.2011.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.610,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
187	26.782.4020.2011.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	74.865,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **DECRETO Nº 84 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1200**

Anulação

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

213	10.301.6010.2015.0000	ATENCAO BASICA	3.820,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
222	10.301.6010.2035.0000	ATENCAO BASICA	30.010,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
224	10.301.6010.2035.0000	ATENCAO BASICA	15.300,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
227	10.301.6010.2035.0000	ATENCAO BASICA	11.820,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
228	10.301.6010.2035.0000	ATENCAO BASICA	6.160,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
237	10.301.6010.2036.0000	ATENCAO BASICA	15.700,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
262	10.301.6010.2039.0000	ATENCAO BASICA	1.575,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
269	10.301.6010.2039.0000	ATENCAO BASICA	3.680,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
284	10.301.6010.2050.0000	ATENCAO BASICA	3.900,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	500

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

287	10.301.6010.2050.0000	ATENCAO BASICA	4.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
346	10.302.6030.2018.0000	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.810,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
352	10.302.6030.2018.0000	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.375,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
363	10.302.6030.2037.0000	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	370,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
368	10.302.6030.2037.0000	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	124.920,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
369	10.302.6030.2037.0000	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	130.695,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
383	10.304.6040.2041.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	4.050,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
385	10.304.6040.2041.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	4.440,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
313	10.301.6060.2045.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	105,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

407	10.301.6070.2042.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	7.125,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
408	10.301.6070.2042.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	9.670,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
409	10.301.6070.2042.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	6.755,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
410	10.301.6070.2042.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	15.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
412	10.301.6070.2042.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	3.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
413	10.301.6070.2042.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	11.665,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

429	20.601.7010.2031.0000	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	2.188,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
430	20.601.7010.2031.0000	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	2.460,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

466	04.122.9010.2057.0000	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAM	525,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

491	08.243.6080.2064.0000	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENT	2.385,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
497	08.244.6090.2021.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.750,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
508	08.244.6090.2051.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	965,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
510	08.244.6090.2051.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
512	08.244.6090.2051.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.970,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
515	08.244.6090.2052.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.555,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
517	08.244.6090.2052.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.690,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

11 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

543	04.122.3010.2078.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	1.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

12 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

553	13.392.5050.2056.0000	DIFUSAO CULTURAL	1.680,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
558	13.392.5050.2056.0000	DIFUSAO CULTURAL	1.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

13 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

568	04.122.7020.2079.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.299,99	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

15 15 01 GABINETE DO SECRETARIO

587	04.122.3010.2080.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	2.255,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
594	04.122.3010.2080.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	1.000,01	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		

	110 000	GERAL		

17 17

01

605

GABINETE DO SECRETARIO

04.122.3010.2082.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO

1.720,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

1 500

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

610	04.122.3010.2082.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	19.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
613	15.451.4030.2008.0000	CIDADE LIMPA	6.945,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
616	15.451.4030.2008.0000	CIDADE LIMPA	50.450,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
623	15.452.4030.2009.0000	CIDADE LIMPA	10.730,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
634	17.512.4050.2010.0000	ABASTECIMENTO DE AGUA	36.635,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

646	27.812.5060.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	3.415,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
657	27.812.5060.2093.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	2.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
658	27.812.5060.2093.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	9.940,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

21 21 01 GABINETE DO SECRETARIO

662	04.123.3010.2117.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
663	04.123.3010.2117.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	4.200,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
668	04.123.3010.2117.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	4.550,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01

19

GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.2002.0000 ADMINSTRACAO SUPERIOR

-16.180,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

1 1 500

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

50	04.122.3010.2004.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	-50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

64	28.843.3010.1005.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	-59.180,00		
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

66	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-179.562,55		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

04	04	01	GABINETE DO SECRETARIO			
75		12.122.5040.2019.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	-155.055,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			

04 04 02

88

EDUCACAO BASICA

12.361.5010.1018.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTA

-137.133,97

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

2 1 500

05 05 01

169

SERVICOS PUBLICOS

26.782.4000.2091.0000 GESTÃO DO SISTEMA FETHAB

-25.349,99

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

1 1 759

172	26.782.4000.2092.0000	GESTÃO DO SISTEMA FETHAB	-4.999,99		
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

173	26.782.4000.2092.0000	GESTÃO DO SISTEMA FETHAB	-3.996,53		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

175

26.782.4020.1014.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-289,99

1 1

700

176	26.782.4020.1014.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	-4.999,99		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

177	26.782.4000.1016.0000	GESTÃO DO SISTEMA FETHAB	-49.999,99		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

178	26.782.4000.2091.0000	GESTÃO DO SISTEMA FETHAB	-12.999,99		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

223	10.301.6010.2035.0000	ATENCAO BASICA	-1.039,99		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

235	10.301.6010.2036.0000	ATENCAO BASICA	-4.999,99		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

253	10.301.6010.2038.0000	ATENCAO BASICA	-15.747,01		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3	1	601
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

261	10.301.6010.2039.0000	ATENCAO BASICA	-4.273,54		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

264	10.301.6010.2039.0000	ATENCAO BASICA	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

265	10.301.6010.2039.0000	ATENCAO BASICA	-19.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

267	10.301.6010.2039.0000	ATENCAO BASICA	-12.955,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

268	10.301.6010.2039.0000	ATENCAO BASICA	-50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	600

	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

272	10.301.6010.2039.0000	ATENCAO BASICA	-4.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3	1	601
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

285	10.301.6010.2050.0000	ATENCAO BASICA	-17.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

286	10.301.6010.2050.0000	ATENCAO BASICA	-999,99		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

290	10.301.6010.2058.0000	ATENCAO BASICA	-1.299,99		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

291	10.301.6010.2058.0000	ATENCAO BASICA	-1.299,99		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

308	10.301.6060.2045.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-8.229,99		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

309	10.301.6060.2045.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-13.352,84		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

334	10.301.6070.2040.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	-5.799,98		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

344	10.302.6010.1027.0000	ATENCAO BASICA	-12.093,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3	1	601
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

345	10.302.6030.2018.0000	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-25.999,39		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

367	10.302.6030.2037.0000	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-17.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

427	20.601.7010.2031.0000	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	-1.299,99		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

431	20.601.7010.2031.0000	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	-25.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

12 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

554	13.392.5050.2056.0000	DIFUSAO CULTURAL	-6.499,99		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

14 14 01

574

GABINETE DO SECRETARIO

04.122.7030.2083.0000 CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO

-12.212,85

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

1 1 500

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

627	15.452.4030.2009.0000	CIDADE LIMPA	-36.466,48		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

636	17.512.4050.2010.0000	ABASTECIMENTO DE AGUA	-46.265,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-1.053.083,00

DECRETO Nº 91 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

DECRETO Nº 91 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$273.160,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

Excesso 273.160,55

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

733	28.843.3010.1005.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	80.817,17	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
734	04.122.3010.2006.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	2.731,60	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

735	26.782.4020.2011.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	75.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

12 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

739	13.392.5050.2056.0000	DIFUSAO CULTURAL	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

17 17

01

736

GABINETE DO SECRETARIO 15.451.4030.2008.0000 CIDADE LIMPA

52.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 711

DECRETO Nº 91 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Excesso

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

737	17.512.4050.2010.0000	ABASTECIMENTO DE AGUA	19.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

738	27.812.5060.2093.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	12.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

21 21

01

740

GABINETE DO SECRETARIO

04.123.3010.2117.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO

20.111,78

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 711

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

273.160,55

1 711 273.160,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 - SRP PROCESSO Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 045/20223, emitido em 05/12/2023, aberto e julgado em 15/12/2023, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes em geral, para uso das diversas secretarias municipais, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços a proponente: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 08.952.092/0001-11, com 13 (treze) itens do objeto, com o valor total de R$ 215.137,80 (duzentos e quinze mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos), sob o critério de menor preço por item.

Itens desertos: 24468, 24473, 28031, 24472, 24475, 24478, 30905, e 30906.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 15 de dezembro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2023

Data: 18/12/2023.

Dispõe sobre concessão de 30 (trinta) dias de férias ao Prefeito Municipal que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 65, da Lei Orgânica municipal e;

Considerando a decisão do agente público abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a que faz jus CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, ocupante do cargo eletivo de Prefeito Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, compreendendo o período de 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2023

Data: 15/12/2023.

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE IMPOSTA EM TERMO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 217/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 227, inciso I, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT);

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a pena imposta no TERMO DE JULGAMENTO, em Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 217/2023 de 01 de setembro de 2023, em desfavor do servidor investigado RODRIGO HELFENSTEIN DA CRUZ, qual seja a de DEMISSÃO do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Escolar, por infração ao art. 200, incisos VI e IX; art. 201, incisos VIII e IX e art. 219, inciso V, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), bem como por infringir dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) cuja apuração compete ao Ministério Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2023

Data: 18/12/2023

Designa o Vice-Prefeito Municipal para Exercer Temporariamente o exercício do cargo de Prefeito em Exercício e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Vice-Prefeito Municipal Sr. ITACIR JOSÉ BIOCHI, portador do RG nº 787.373 SSP/SC e do CPF nº 310.879.309-87, para exercer temporariamente o cargo de Prefeito em Exercício, no período de dezoito (18) de dezembro de 2023 a dezesseis (16) de janeiro de 2024, em razão das Férias do Prefeito Municipal titular, conforme Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, percebendo o subsídio fixado para o Prefeito titular, na forma da Lei nº 624 de 20 de setembro de 2016 e atualizado pela Lei nº 831 de 16 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2023, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, Inscrita no CNPJ sob n.º 13.418.722/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ENVOLVENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES: ASSESSORIA CONSULTORIA E EXERCER A FUNÇÃO DE INTERVENIENTE TÉCNICO NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS; ELABORAÇÃO DE PLANTAS, PROJETOS BÁSICOS; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E PARECER NA ÁREA DE ENGENHARIA; GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL; PROMOÇÃO DE DEFESA DA CONTRATANTE EM TODOS OU QUALQUER PROJETO BÁSICO DE OBRAS OU SERVIÇOS LICITADOS POR ESTE ÓRGÃO; EXECUÇÃO DE TAREFAS CORRELATAS AO OBJETO DA LICITAÇÃO QUE NÃO DEMANDA ALTA COMPLEXIDADE; LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEOBRAS NO SITE DO TCE-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 03/01/2025 e valores. Vale de São Domingos – MT, 15 de Dezembro de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2023, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: SOLUCAO CONTABIL E ASSESSORIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.743.102/0001-01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT ORÇAMENTO, CARGA INICIAL, CARGAS MENSAIS, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO, E LOA), CONTAS DE GOVERNO E CARGAS DE ENVIO IMEDIATO E NOS SEUS REENVIO DAS CARGAS, PARA MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 03/01/2025 e valores. Vale de São Domingos – MT, 15 de Dezembro de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2022, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: SOLUCAO CONTABIL E ASSESSORIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.743.102/0001-01. OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REALIZACAO DE PROCESSOS LICITATORIOS; BEM COMO CONTRATOS E REGISTRO DE PRECOS, E CONSULTORIA NA REALIZACAO DO RELATORIO DE FISCAL DE CONTRATO. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 03/01/2025 e valores. Vale de São Domingos – MT, 15 de Dezembro de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2021, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: MASTER SERVIÇE ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.769.115/0001-50. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DE PROGRAMAS OU AÇÕES JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE CONVENIOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E CADASTRAMENTO DOS MESMO NOS SISTEMAS PLATAFORMA+BRASIL E SIGCON, BEM COMO A REALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS E DEMAIS OPERAÇÕES REALIZADAS NOS SISTEMAS DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 04/01/2025 e valores. Vale de São Domingos – MT, 15 de Dezembro de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2021, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: R DOS SANTOS MACHADO -MEI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.813.297/00001-93. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE LAN E WIRELLES, SERVIÇOS DE BACKUP E MANUTENÇÃO NOS SERVIDOES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS SUPORTE BASICO EM INFORMATICA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 04/01/2025 e valores. Vale de São Domingos – MT, 15 de Dezembro de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2021, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ sob n.º 07.959.811/0001-63. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME OBJETO: CONTRATAÇAO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE “HOME-PAGE” OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE NOVOS LAYOUTS COMO TAMBÉM O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FERRAMENTAS PARA O SITE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE E SUPORTE TÉCNICO PARA O MESMO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 04/01/2025 e valores. Vale de São Domingos – MT, 15 de Dezembro de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os saldos referentes aos seguintes restos a pagar:

I – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:

EMP	DATA	FORNECEDOR	VALOR
00043	02/01/2018	TRON INFORMATICA LTDA	840,00
00044	02/01/2018	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM	85,69
00102	16/01/2018	ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA	200,00
00459	01/03/2018	ASSOCIACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS SEDES DE USINAS	954,00
00725	29/03/2018	CAULINDO APARECIDO GOMIDES 58072624172	155,83
00770	03/04/2018	LAURENTINO MARCOS DOS SANTOS NOVAIS	66,78
00851	17/04/2018	VALADAO-MECANICA E AUTO ELETRICA EIRELI	690,00
00852	17/04/2018	VALADAO-MECANICA E AUTO ELETRICA EIRELI	690,00
01058	09/05/2018	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEICAO ALVARES	200,00
01106	15/05/2018	P.E.M. MACHADO - ME	200,00
01107	15/05/2018	P.E.M. MACHADO - ME	300,00
01143	25/05/2018	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	200,00
01486	12/07/2018	UNICO SUPERMERCADO LTDA	207,00
01521	16/07/2018	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	200,00
01530	16/07/2018	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA	308,92
02388	12/11/2018	EBER FERREIRA DE SOUZA JUNIOR 08516666638	550,00
02657	19/12/2018	VINICIOS AGUIAR SILVA 04558385188	400,00
02833	27/12/2018	CINTYA DO CARMO CARVALHO EIRELI	317,60
02847	28/12/2018	ANTONIO MARCOS FERREIRA ROLON	342,00
			6.907,82

Total Cancelado de Restos a Pagar Processados: R$ -6.907,82

II – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

00045	02/01/2019	L A GOMES TRANSPORTE EIRELI - ME	4,00
00180	18/01/2019	K. ALISSON CARDOSO	107,82
00498	08/02/2022	WM RESIDUOS LTDA	2.400,00
00507	09/02/2022	L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI	0,10
00604	17/02/2021	WM RESIDUOS LTDA	1.360,00
01142	15/04/2019	K. ALISSON CARDOSO	27,11
01828	18/06/2020	E ANTONELLI DO NASCIMENTO EIRELI	0,03
02763	09/09/2020	GABRIELY LEMOS FRANÇA	1.133,33
03241	09/10/2019	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	146,66
03349	19/10/2021	PAV FORT LTDA	0,02
03772	18/12/2020	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI	4.500,00
03783	03/10/2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	307,36
04014	08/12/2021	L F PEREIRA ENGENHARIA - EPP	2.000,00
04095	01/11/2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	311,07
04239	30/12/2021	C.R.G CONSTRUCOES LTDA	3.138,99
04459	01/12/2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	268,59
			15.705,08

Total Cancelado de Restos a Pagar Processados: R$ -15.705,08

Artigo 2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, em 15 de dezembro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE/TRANSPORTE DE CARGA/ENCOMENDA TENDO COMO PERCURSO CUIABÁ/MT A VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, PARA TRANSPORTE CESTAS BÁSICAS DOADAS PELA SETASC - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **OSCAR CARREÃO**

CPF: 207.291.469-87

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.273	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE/TRANSPORTE DE CARGA/ENCOMENDA TENDO COMO PERCURSO CUIABÁ/MT A VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, PARA TRANSPORTE CESTAS BÁSICAS DOADAS PELA SETASC - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.$¶	UN	1,00	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00

VALOR: R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR.

JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 15265/O

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 15 de Dezembro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE/TRANSPORTE DE CARGA/ENCOMENDA TENDO COMO PERCURSO CUIABÁ/MT A VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, PARA TRANSPORTE CESTAS BÁSICAS DOADAS PELA SETASC - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **OSCAR CARREÃO**

CPF: 207.291.469-87

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.273	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE/TRANSPORTE DE CARGA/ENCOMENDA TENDO COMO PERCURSO CUIABÁ/MT A VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, PARA TRANSPORTE CESTAS BÁSICAS DOADAS PELA SETASC - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.$¶	UN	1,00	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00

VALOR: R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 15265/O

Vale de São Domingos, MT, 15 de Dezembro de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.612.200,00	30.535.526,66	5.460.881,06	17,88	26.904.242,11	88,11	3.631.284,55
RECEITAS CORRENTES	28.567.300,00	28.886.950,02	5.437.037,69	18,82	23.036.862,64	79,75	5.850.087,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.728.500,00	1.728.500,00	506.723,01	29,32	1.496.121,79	86,56	232.378,21
Impostos	1.710.500,00	1.710.500,00	505.740,93	29,57	1.494.403,51	87,37	216.096,49
Taxas	18.000,00	18.000,00	982,08	5,46	1.718,28	9,55	16.281,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.004.200,00	1.004.200,00	38.350,56	3,82	195.702,80	19,49	808.497,20
Contribuições Sociais	824.200,00	824.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	38.350,56	21,31	195.702,80	108,72	-15.702,80
RECEITA PATRIMONIAL	124.600,00	310.088,30	63.941,77	20,62	344.958,51	111,25	-34.870,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	124.600,00	310.088,30	63.941,77	20,62	344.958,51	111,25	-34.870,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.100,00	35.100,00	5.640,00	16,07	43.070,96	122,71	-7.970,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	33.000,00	33.000,00	5.640,00	17,09	43.070,96	130,52	-10.070,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.673.700,00	25.807.861,72	4.501.679,73	17,44	20.425.103,96	79,14	5.382.757,76
Transferências da União e de suas Entidades	12.770.700,00	12.904.861,72	2.502.325,59	19,39	11.169.080,64	86,55	1.735.781,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.983.000,00	9.983.000,00	1.426.738,44	14,29	6.589.834,75	66,01	3.393.165,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.920.000,00	2.920.000,00	572.615,70	19,61	2.666.188,57	91,31	253.811,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	1.200,00	320.702,62	26.725,22	531.904,62	44.325,39	-530.704,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	320.702,62	32.070,26	531.904,62	53.190,46	-530.904,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.044.900,00	1.648.576,64	23.843,37	1,45	3.867.379,47	234,59	-2.218.802,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545.000,00	0,00	-1.545.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545.000,00	0,00	-1.545.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.044.900,00	1.648.576,64	23.843,37	1,45	2.322.379,47	140,87	-673.802,83
Transferências da União e de suas Entidades	594.900,00	594.900,00	23.843,37	4,01	166.903,57	28,06	427.996,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	1.053.676,64	0,00	0,00	2.155.475,90	204,57	-1.101.799,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.520.000,00	31.443.326,66	5.460.881,06	17,37	26.904.242,11	85,56	4.539.084,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.520.000,00	31.443.326,66	5.460.881,06	17,37	26.904.242,11	85,56	4.539.084,55
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.520.000,00	31.443.326,66	5.460.881,06	17,37	26.904.242,11	85,56	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	820.999,86			820.999,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		820.999,86			820.999,86		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.658.300,00	30.393.374,46	4.180.736,95	23.996.212,90	6.397.161,56	4.877.096,97	23.058.166,58	7.335.207,88	22.002.261,15	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	24.906.200,00	25.803.774,80	3.343.216,27	20.720.801,70	5.082.973,10	3.900.621,44	19.936.063,42	5.867.711,38	18.957.534,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.085.480,00	12.504.872,73	1.865.131,24	9.320.094,12	3.184.778,61	1.865.131,24	9.320.094,12	3.184.778,61	9.265.356,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.820.720,00	13.298.902,07	1.478.085,03	11.400.707,58	1.898.194,49	2.035.490,20	10.615.969,30	2.682.932,77	9.692.177,46	
DESPESAS DE CAPITAL	3.332.100,00	4.589.599,66	837.520,68	3.275.411,20	1.314.188,46	976.475,53	3.122.103,16	1.467.496,50	3.044.727,05	0,00
INVESTIMENTOS	2.877.100,00	4.134.599,66	837.520,68	2.857.525,08	1.277.074,58	890.755,21	2.789.661,79	1.344.937,87	2.712.285,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	455.000,00	455.000,00	0,00	417.886,12	37.113,88	85.720,32	332.441,37	122.558,63	332.441,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	879.500,00	888.752,06	117.175,73	579.159,12	309.592,94	117.175,73	579.159,12	309.592,94	520.427,81	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.537.800,00	31.282.126,52	4.297.912,68	24.575.372,02	6.706.754,50	4.994.272,70	23.637.325,70	7.644.800,82	22.522.688,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.537.800,00	31.282.126,52	4.297.912,68	24.575.372,02	6.706.754,50	4.994.272,70	23.637.325,70	7.644.800,82	22.522.688,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.328.870,09			3.266.916,41		4.381.553,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.537.800,00	31.282.126,52	4.297.912,68	26.904.242,11		4.994.272,70	26.904.242,11		26.904.242,11	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
RECEITAS CORRENTES	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
Contribuições Sociais	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	879.500,00	888.752,06	117.175,73	579.159,12	309.592,94	117.175,73	579.159,12	309.592,94	520.427,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	879.500,00	888.752,06	117.175,73	579.159,12	309.592,94	117.175,73	579.159,12	309.592,94	520.427,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	879.500,00	888.752,06	117.175,73	579.159,12	309.592,94	117.175,73	579.159,12	309.592,94	520.427,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.658.300,00	30.393.374,46	4.180.736,95	23.996.212,90	97,64	6.397.161,56	4.877.096,97	23.058.166,58	97,55	7.335.207,88	0,00
Legislativa	1.405.000,00	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.405.000,00	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.220.500,00	5.077.202,37	505.042,39	4.476.614,71	18,22	600.587,66	819.276,32	4.061.968,10	17,18	1.015.234,27	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.220.500,00	5.077.202,37	505.042,39	4.476.614,71	18,22	600.587,66	819.276,32	4.061.968,10	17,18	1.015.234,27	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	5.013,74	0,00	5.013,74	0,02	0,00	0,00	5.013,74	0,02	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	0,00	5.013,74	0,00	5.013,74	0,02	0,00	0,00	5.013,74	0,02	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.706.200,00	1.683.461,83	247.177,52	1.392.244,87	5,67	291.216,96	271.213,55	1.349.480,01	5,71	333.981,82	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	240.000,00	232.000,00	30.959,80	162.063,58	0,66	69.936,42	30.976,58	153.271,42	0,65	78.728,58	
Assistência Comunitária	1.466.200,00	1.451.461,83	216.217,72	1.230.181,29	5,01	221.280,54	240.236,97	1.196.208,59	5,06	255.253,24	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	761.000,00	761.000,00	0,00	0,00	0,00	761.000,00	0,00	0,00	0,00	761.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	652.000,00	652.000,00	0,00	0,00	0,00	652.000,00	0,00	0,00	0,00	652.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.629.880,00	6.388.187,01	972.629,49	5.633.063,19	22,92	755.123,82	1.002.514,42	5.522.036,18	23,36	866.150,83	0,00
Atenção Básica	3.338.780,00	3.655.706,12	598.525,64	3.148.751,63	12,81	506.954,49	604.001,58	3.098.425,34	13,11	557.280,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.391.100,00	2.026.800,77	228.685,52	1.875.659,58	7,63	151.141,19	251.598,44	1.819.098,53	7,70	207.702,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	187.005,93	28.035,49	182.001,93	0,74	5.004,00	28.035,49	182.001,93	0,77	5.004,00	
Vigilância Sanitária	262.000,00	67.098,16	7.334,40	56.633,31	0,23	10.464,85	7.334,40	56.633,31	0,24	10.464,85	
Vigilância Epidemiológica	149.000,00	130.433,10	23.892,18	109.974,68	0,45	20.458,42	23.892,18	109.974,68	0,47	20.458,42	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	334.000,00	321.142,93	86.156,26	260.042,06	1,06	61.100,87	87.652,33	255.902,39	1,08	65.240,54	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.935.620,00	5.952.645,47	1.237.828,43	5.041.549,04	20,51	911.096,43	1.248.830,43	4.979.407,18	21,07	973.238,29	0,00
Ensino Fundamental	5.127.020,00	5.189.226,14	1.114.999,72	4.402.653,10	17,91	786.573,04	1.115.282,98	4.385.238,56	18,55	803.987,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	170.100,00	102.100,00	7.920,00	18.593,83	0,08	83.506,17	5.280,00	10.673,83	0,05	91.426,17	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	450.000,00	459.595,85	84.172,32	450.175,85	1,83	9.420,00	97.531,06	413.368,53	1,75	46.227,32	
FU12 - Demais Subfunções	188.500,00	201.723,48	30.736,39	170.126,26	0,69	31.597,22	30.736,39	170.126,26	0,72	31.597,22	
Cultura	100.000,00	97.057,22	0,00	7.100,22	0,03	89.957,00	0,00	7.100,22	0,03	89.957,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100.000,00	97.057,22	0,00	7.100,22	0,03	89.957,00	0,00	7.100,22	0,03	89.957,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.491.600,00	4.740.151,46	880.777,28	4.215.814,32	17,15	524.337,14	981.204,87	4.077.833,24	17,25	662.318,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.455.600,00	4.707.151,46	880.777,28	4.210.024,32	17,13	497.127,14	981.204,87	4.072.043,24	17,23	635.108,22	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	26.000,00	23.000,00	0,00	5.790,00	0,02	17.210,00	0,00	5.790,00	0,02	17.210,00	
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

Documento gerado em 30/11/2023 14:16:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.375.000,00	1.379.199,29	118.526,38	873.674,67	3,56	505.524,62	215.239,33	769.157,71	3,25	610.041,58	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.375.000,00	1.379.199,29	118.526,38	873.674,67	3,56	505.524,62	215.239,33	769.157,71	3,25	610.041,58	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	67.000,00	64.000,00	9.085,10	46.401,19	0,19	17.598,81	9.085,10	46.401,19	0,20	17.598,81	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	64.000,00	9.085,10	46.401,19	0,19	17.598,81	9.085,10	46.401,19	0,20	17.598,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	685.000,00	680.001,00	97.862,06	411.823,62	1,68	268.177,38	93.787,49	405.449,92	1,72	274.551,08	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	535.000,00	530.001,00	85.703,59	335.850,52	1,37	194.150,48	81.629,02	329.476,82	1,39	200.524,18	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	12.158,47	75.973,10	0,31	74.026,90	12.158,47	75.973,10	0,32	74.026,90	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 30/11/2023 14:16:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	285.500,00	344.140,96	67.315,83	328.962,40	1,34	15.178,56	67.315,83	328.962,40	1,39	15.178,56	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	285.500,00	344.140,96	67.315,83	328.962,40	1,34	15.178,56	67.315,83	328.962,40	1,39	15.178,56	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.315.000,00	1.558.314,11	26.885,77	1.376.427,52	5,60	181.886,59	151.022,93	1.317.833,28	5,58	240.480,83	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.315.000,00	1.558.314,11	26.885,77	1.376.427,52	5,60	181.886,59	151.022,93	1.317.833,28	5,58	240.480,83	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	261.000,00	258.000,00	17.606,70	187.523,41	0,76	70.476,59	17.606,70	187.523,41	0,79	70.476,59	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	261.000,00	258.000,00	17.606,70	187.523,41	0,76	70.476,59	17.606,70	187.523,41	0,79	70.476,59	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	420.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.500,00	888.752,06	117.175,73	579.159,12	2,36	309.592,94	117.175,73	579.159,12	2,45	309.592,94	
TOTAL (III) = (I + II)	29.537.800,00	31.282.126,52	4.297.912,68	24.575.372,02	100,00	6.706.754,50	4.994.272,70	23.637.325,70	100,00	7.644.800,82	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.500,00	888.752,06	117.175,73	579.159,12	2,36	309.592,94	117.175,73	579.159,12	2,45	309.592,94	0,00
Legislativa	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	77.500,00	71.616,45	11.995,70	50.629,48	0,21	20.986,97	11.995,70	50.629,48	0,21	20.986,97	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	77.500,00	71.616,45	11.995,70	50.629,48	0,21	20.986,97	11.995,70	50.629,48	0,21	20.986,97	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	54.000,00	54.000,00	7.495,24	36.856,76	0,15	17.143,24	7.495,24	36.856,76	0,16	17.143,24	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	54.000,00	54.000,00	7.495,24	36.856,76	0,15	17.143,24	7.495,24	36.856,76	0,16	17.143,24	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	285.000,00	290.264,59	38.880,29	192.945,44	0,79	97.319,15	38.880,29	192.945,44	0,82	97.319,15	0,00
Atenção Básica	227.000,00	214.504,00	22.978,61	126.567,45	0,52	87.936,55	22.978,61	126.567,45	0,54	87.936,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.000,00	44.960,55	10.162,44	41.859,55	0,17	3.101,00	10.162,44	41.859,55	0,18	3.101,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	9.000,00	9.000,00	2.412,84	7.238,52	0,03	1.761,48	2.412,84	7.238,52	0,03	1.761,48	
Vigilância Sanitária	0,00	3.676,84	739,20	3.306,24	0,01	370,60	739,20	3.306,24	0,01	370,60	
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	12.123,20	2.217,60	11.012,40	0,04	1.110,80	2.217,60	11.012,40	0,05	1.110,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	369,60	2.961,28	0,01	3.038,72	369,60	2.961,28	0,01	3.038,72	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	307.000,00	316.871,02	44.343,12	222.577,97	0,91	94.293,05	44.343,12	222.577,97	0,94	94.293,05	0,00
Ensino Fundamental	298.000,00	311.871,02	44.343,12	222.577,97	0,91	89.293,05	44.343,12	222.577,97	0,94	89.293,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	78.000,00	9.956,64	50.566,01	0,21	27.433,99	9.956,64	50.566,01	0,21	27.433,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	78.000,00	9.956,64	50.566,01	0,21	27.433,99	9.956,64	50.566,01	0,21	27.433,99	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	16.000,00	2.800,40	15.006,23	0,06	993,77	2.800,40	15.006,23	0,06	993,77	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	2.800,40	15.006,23	0,06	993,77	2.800,40	15.006,23	0,06	993,77	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.206,42	6.768,78	0,03	6.231,22	1.206,42	6.768,78	0,03	6.231,22	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.206,42	6.768,78	0,03	3.231,22	1.206,42	6.768,78	0,03	3.231,22	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	497,92	3.808,45	0,02	191,55	497,92	3.808,45	0,02	191,55	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	497,92	3.808,45	0,02	191,55	497,92	3.808,45	0,02	191,55	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 30/11/2023 14:16:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT, INSCRITO NO CNPJ: 15.024.011/0001-89.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT, inscrito no CNPJ: 15.024.011/0001-89, através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 32.598.946/0001-98, no valor global de R$ 70.080,00, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Presencial nº 28/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT, inscrito no CNPJ: 15.024.011/0001-89.. Vale de São Domingos - MT, 15 de Dezembro de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 23/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E OUTROS APARELHOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL EM SEUS ORGÃOS E SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. DATA DE ABERTURA: 04/01/2024 AS 08:00 HORAS; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 24/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO TIPO REBOQUE COM PLATAFORMA PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, PLATAFORMA EM MADEIRA OU EM AÇO, COM DOIS EIXOS E 11 PNEUS, COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 20.000 KG COM MOTORISTA MENSAL; OBS.: O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE, COM TUDO É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, PARA ATEN-

DER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 05/01/2024 AS 08:00 HORASO Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 15 de Dezembro de 2023. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1216/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 013/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 13, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizadana Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h,para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
CF CORRETORA DE SEGURO LTDA	24.506.251/0001-00	AIIM 1992/2023

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

PAUTA DE JULGAMENTO DA 55ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS –24/01/2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 faz saber que a 55ª Sessão Ordinária do Conselho de Recursos Fiscais de Várzea Grande será realizada dia 24/01/2024, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 – Processo CMRF n. 122 – **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**– (gespros: 823455/22, 826784/22 e 889941/23) x Fisco Municipal ISSQN – Relator:**JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO.**

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande, 15de dezembro de 2023.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário

Processo:CMRF nº 121– ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA (Processos Gespros de nºs: 823846/2022, 828144/2022 e 828144/2022 (02 volumes) e 880818/2023 x Fisco Municipal – ISSQN

Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM de nº 3036/2022

Relatora: Conselheira Relatora: Emilia de Oliveira Furlaneto.

Ementa: IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO. NEGADO PROVIMENTO. DECISÃO UNANIME. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO AIIM.3036/2022.

Trata-se de Recurso Voluntário face da Decisão Administrativa da Primeira Instância que manteve em sua integridade o auto de Infração e Imposição de Multa lavrado em 13/07/2022- conforme AIIM 3036/2022.

Os autos contêm quatrovolumes assim distribuídos: (i) volume 1, Processo n° 823846/2022 – AIIM 3036/2022, 56 páginas, (ii) volume 2, Processo n° 828144/2022 (Volume I, 139 páginas e Volume, III, 364 páginas) e (iv) volume 3, Processo n° 880818/2023, 258 páginas.

O julgador de 1ª instância manteve integralmente os critérios utilizados quando lavratura do AIIM de nº 3036/2022,

Empresa Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ Filial sob nº 03.467.321/0039-61, domiciliado a Rua 24 de Maio , n600, centro Sul, no município de Várzea Grande nos autos do processo Gespro de nº 880818/23 de 14 de abril de 2023, em linhas gerais, apresentou recurso voluntário em face da decisão de 1ª instância, que em relação à tempestividade obedeceu ao prazo previsto no art. 33 da lei que trata do sistema do contencioso administrativo tributário do município de Várzea Grande nº 4354/2018.

Sucintamente, o recorrente, em sede recursal, postula:

(i) DECADÊNCIA DO LANÇAMENTOEM RELAÇÃO AOS FATOS GERADORES ANTERIORES A JULHO DE 2017, NOS TERMOS DO ART. 150, § 4º do CTN: Alega em síntese, que o ISS está sujeito à apuração mensal, sob o regime de lançamento por homologação de modo que os períodos anteriores a julho/2017 estão extintos pela decadência nos termos do art. 150, § 4º do Código Tributário Nacional, o qual prevê que a contagem do prazo decadencial de 5 anos se inicia da data da ocorrência do fato gerador. Alega ainda que não incorre em dolo, fraude ou simulação e, que efetuou pagamentos antecipados de ISS no período de fevereiro a junho de 2017 fatos estes que afastariam a possibilidade de alteração do início da contagem do prazo decadencial para data mais recente;

(ii) INCOSTITUICIONALIDADE DA EXIGÊNCIA DO ISS SOBRE AS OPERAÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA, CONFORME SÚMULA VINCULANTE Nº 31 DO E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E ACÓRDAO DO STF PROFERIDO NOS AUTOS DA

ADI Nº 3142 Alega, ainda que as operações de compartilhamento realizadas são puras e simples, ou seja, não estão integradas ou misturadas com outras atividades sujeitas à incidência de ISS, fato este que afasta a exigência fiscal.

(iii) NULIDADE FORMAL E MATERIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO.Ausência e falta de indicação, no lançamento fiscal, de qualquer outra atividade sujeita à incidência do ISS que integre o objeto do contrato indicado na autuação fiscal, sem possibilidade de segregação

(iv) **AUSÊNCIA E FALTA DE INDICAÇÃO, NO LANÇAMENTO FISCAL, DE QUALQUER ATIVIDADE SUJEITA Á: INCIDÊNCIA DO ISS QUE INTEGRE O OBJETO DO CONTRATO INDICADO NA AUTUAÇÃO FISCAL, SEM POSSIBILIDADE DE SEGREGAÇÃO.**Em sua defesa Considerando o lançamento fiscal que a atividade de compartilhamento de infraestrutura prevista no subitem 3.04 da lista anexa LC nº 116/03 **seria, por si só e automaticamente, fato gerador do ISS,** o que , conforme demonstrado, não se admite, conforme entendimento do E. STF

(v) ERRO NA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISS LANÇADO, PARA ANULAR O ISS APURADO INDEVIDAMENTE E A MAIOR SOBRE OS VALORES (PREÇO DO SERVIÇO) ARBITRADO E ERRONEAMENTE, demonstrando em anexo (doc.06) e quadro citado na pag. 21 do Processo 880818/23.

(vi) LIMITAÇÃO DA MULTA EM 100% DO VALOR DO TRIBUTO;Impõe a anulação integral da multa imposta, ou, ao menos, a sua redução para 100% do valor do imposto devido na operação.

– Do Pedido

A autuada requereu em seu Recurso Voluntário:

i) Decadência do lançamento em relação aos fatos geradores anteriores a julho de 2017, nos termos do art. 150, § 4º do CTN:

Órgão Lançador: Como trata-se de **lançamento direto de ofício** e **não**, por homologação, o direito de a fazenda pública constituir o crédito tributário extingue-se, definitivamente, com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado (cinco anos por exercício e não, diários), que começa a ser contado a partir da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, com a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (notificação), ao CONTRIBUINTE ou responsável (sujeito passivo), SOLICITANDO A DOCUMENTAÇÃO (qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento).

Para o serviço de Uso Compartilhado de Postes da Rede de Distribuição de Energia Elétrica:

Que **não** foi recolhido, regularmente, em que o lançamento será direto ou de ofício, o prazo decadencial será de 5 (cinco) anos por exercício, contados a partir da data da lavratura do termo de início de ação fiscal. No caso ora em estudo, sendo o Termo de Início de Ação Fiscal - **Nº 012022/00001/2022** lavrado em **15/02/2022**, o período a ser fiscalizado será de 01/01/17 a 28/02/2022.

Como a ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. **NÃO RECOLHEU** o ISSQN incidente sobre o Uso Compartilhado de Postes da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, o **lançamento foi realizado de ofício** sendo **apurado a Base de Cálculo através do Levantamento Fiscal** a partir da documentação entregue pela autuada, sendo o **Termo de Início daAção Fiscal Nº 012022/00001/2022** lavrado em **15/02/2022** e apurado através do **levantamento fiscal** o movimento econômico referente aos serviços prestados de **01/02/2017 a 28/02/2022**, ou seja, **dentro do período a ser fiscalizado**.

Assim, assegurados os direitos do contraditório e da ampla defesa, com observância de todos os prazos legais, temos o que se segue:

A decadência recebe tratamento no art. 173 da Lei Federal 5.172 de 1966 – Código Tributário Nacional. O dispositivo prevê que o prazo para o fisco constituir o crédito tributário é de 5 anos. Pois veja:

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Nessa esteira, temos que o lançamento realizado por meio de AIIM é da modalidade “de ofício”, ou seja, feito por iniciativa da autoridade administrativa, assim, o direito de a fazenda pública constituir o crédito tributário extingue-se, definitivamente, com o decurso do prazo de 5 anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. É o que prevê o inciso I do art. 173 da Lei 5.176 de 1966 acima transcrito.

Veja que o prazo decadencial para a constituição do crédito tributário para fatos ocorrido no exercício de 2017 tem início, então, a partir de 01 de janeiro de 2017 e somente termina em 01 de janeiro de 2023. Essa é a regra geral.

O Termo de Início de Ação Fiscal de nº 012022/00001/2022 foi lavrado em 15/02/2022, com ciência ao contribuinte na mesma data conforme se observa no documento de fls.49/52 do processo Gespro de nº823846/22 e, o AIIM foi cientificado ao contribuinte em 28/06/2022 conforme fl. 03 de mesmo processo, não havendo o que se falar em decadência dos lançamentos correspondentes ao exercício de 2017.

No mais, quanto aos comprovantes de recolhimentos de ISS referentes ao período compreendido entre fevereiro de 2017 e junho de 2017 apresentados pela ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. (Processo Gespro de nº 828144/22, folhas 55 a 60), constato, em análise aos relatórios de arrecadação de fls. 310/341 (anexo 34), do processo Gespro de nº 828144/22, tratarem-se de **recolhimento** na **qualidade de sujeito passivo por substituição tributária**, ou seja, a ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. **recolheu o imposto retido de seus prestadores de serviços e não o ISSQN sobre operações de compartilhamento de infraestrutura (ISS próprio).** Restam, portanto, infundadas as alegações apresentadas neste item.

Corrobora, ainda, com esse entendimento, a declaração da própria ENERGISA no “TERMO DE ESCLARECIMENTO EM ATENDIMENTO AO TIAF” (Processo 828144/22, folha 303-verso e 304) afirmando que não houve recolhimento do ISS, pois veja:

Figura 145 – Página 7 do “TERMO DE ESCLARECIMENTO EM ATENDIMENTO AO TIAF” (Processo 828144/22, folhas 303-verso e 304).

Seguindo e, com a intenção de contextualizar o serviço em questão, faço as seguintes considerações:

Os postes das grandes cidades suportam hoje redes de *tv* a cabo, de cabos metálicos e ópticos de operadoras e provedores de internet, redes primárias e secundárias de energia, transformadores, braços de iluminação pública, amplificadores e dispositivos (armários de distribuição aéreos, caixas de emenda óptica e reservas técnicas).

Os postes ainda possuem dezenas de canos galvanizados fixados em suas estruturas para subidas de lateral (tubos galvanizados que interligam as redes subterrâneas com a rede aérea por onde passam os cabos de

telecomunicações). “Antigamente os postes suportavam os cabos; hoje os cabos suportam os postes”.

Os postes são concessões públicas outorgadas à exploração por distribuidoras de energia elétrica. A atual legislação concede às empresas de telecomunicação o direito de uso compartilhado dessa infraestrutura, que é pública, porém gerida e explorada comercialmente por empresas privadas. O direito é garantido por lei, a de **número nº 9.472, de 16 de julho de 1997, conhecida como Lei Geral das Telecomunicações.** A concessão do direito inclui, além dos postes, “dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por prestadora de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis”.

Mesmo raciocínio deve ser feito em relação ao **compartilhamento de torres e antenas de celular, disciplinada pela Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015.**

Para disciplinar essa relação, a ANATEL, a ANEEL e a ANP (Agência Nacional de Petróleo) fixaram diretrizes em resoluções conjuntas editadas em 1999, 2001, 2014 e 2017. As regras valem para os 46 milhões de postes de distribuição de energia elétrica de todo o Brasil. Os dados são da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

As resoluções disciplinam, por exemplo, quais os tipos de infraestruturas que usarão os espaços compartilhados, regras para resolução de conflitos, define valores de referência a serem cobrados no aluguel de postes e a última, de 2017, atualiza a primeira, de 1999. Segundo a ANATEL, as normatizações não regulam a quantidade de cabos ou equipamentos a serem fixados nos postes. “Cabe às distribuidoras detalhar as regras de utilização dessa infraestrutura e realizar a boa gestão dos postes, atividade pela qual são remuneradas pelos prestadores ocupantes.

Cabe à empresa que ocupa o poste, ainda de acordo com a agência, observar a legislação local, o plano de ocupação e a conformidade técnica com as normas de postes de cada distribuidora ” (A questão dos postes. **Toda matéria**, 2019. Disponível em: https: // www.seesp.org.br / site / index.php / comunicação / noticias /item/18678-a-questão-dos-postes. Acesso em: 19 jun. 2023).

Mas afinal, há serviço prestado nessa atividade? SIM, inequivocamente!

No contrato entre tais empresas está muito clara a prestação de serviços realizada pela concessionária detentora dos postes, cabos, dutos e condutos no caso de uso compartilhado de infraestrutura

(ii) inconstitucionalidade da exigência do ISS sobre as operações de compartilhamento de infraestrutura, conforme Súmula Vinculante nº 31 do E. Supremo Tribunal Federal e acórdão do STF proferido nos autos da ADI nº 3142*:*

Órgão Lançador:

Conforme o voto de Senhor Ministro Dias Toffoli (**Relator**), que **deve ser permitida a cobrança do ISS** em relação a tais situações na hipótese de elas integrarem **relação mista ou complexa em que não seja possível claramente apartá-las de alguma obrigação de fazer**, “**seja** no que diz com o seu **objeto**, seja no que concerne ao valor específico da **contrapartida financeira**” (Rcl nº 14.290/DF-AgR). Bem como a **alegada inconstitucionalidade** do art. 3º, § 1º, da LC nº 116/03 **não merece ser acolhida**. (grifo meu).

Para os **17 (dezessete)** Contratos entregues pela ENERGISA foi identificada uma **verdadeira obrigação de fazer** em favor da OCUPANTE de **modo baralhado, de maneira atrelada ao uso compartilhado de postes** da Rede de Distribuição de Energia Elétrica do Município de Várzea Grande, tanto a **Prestação de Serviço de Análise e Aprovação dos Projetos de Compartilhamento** como a **Prestação de Serviço de Acompanhamento Técnico e Fiscalização**, quanto a **Prestação de Serviço de Obra de Adequação da Infraestrutura Compartilhada** (Processo 828144/2022 – Folhas 219 a 299).

Além da cessão, **há serviços de instalação, manutenção, ampliação e adaptação da infraestrutura em favor das contratantes**, dentre outros, para que seja possível o compartilhamento dos instrumentos. Não há que se falar em alugar um poste ou um cabo, não se trata de aluguel.

Nesse sentido, não bastasse a previsão legal para incidência do ISS no item 3.04 (Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza) da lista anexa à Lei Complementar nº 116 de 2003, a jurisprudência veio para reforçar tal entendimento por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.142. Trata-se de ADI na qual se alega, em suma, que as situações constantes do subitem 3.04 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/03 – o qual é expressamente mencionado no art. 3º, § 1º, da mesma lei – não guardariam conformidade com o art. 156, III, da Constituição Federal.

Veja a disposição da Lei Complementar nº 116/03:

Art. 3º (…)

§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.”

Já, o item 3.04 da Lista de Serviços anexa à Lei 116 de 2003 apresenta a seguinte redação:

“3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

(...)

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.”

Nesse sentido, firmou o STF o entendimento de que se as situações descritas no subitem 3.04 da lista anexa à LC nº 116/03, quando, por si sós, levadas em conta, revelam não ser possível extrair fato tributável pelo ISS, o mesmo não se pode dizer se as mesmas situações estiverem baralhadas com alguma obrigação de fazer, isto é, se elas integrarem relação mista ou complexa em que não for possível claramente separá-las de uma obrigação desse tipo. Nesse caso, será cabível, *a priori*, a cobrança do imposto municipal.

No mais, entende o tribunal que**, poderá existir, por exemplo, contrato que, intitulado de locação de ferrovia, preveja, de modo baralhado, não apenas essa figura obrigacional, mas também, por exemplo, a obrigação de se fazer a manutenção da própria ferrovia. Nesse caso, é possível incidir o ISS.**

O voto foi finalizado com o seguinte declaração: “Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para dar interpretação conforme à Constituição Federal ao subitem 3.04 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/03, a fim de admitir a cobrança do ISS nos casos em que as situações nele descritas integrem relação mista ou complexa em que não seja possível claramente segmentá-las de uma obrigação de fazer, seja no que diz com o seu objeto, seja no que concerne ao valor específico da contrapartida financeira” **(Dias Toffoli – relator).**

Assim, da análise dos contratos apresentados pela Energisa de fls. 216 a 299 do processo Gespro de nº 824223/22, é evidenciado a natureza de cada contrato a partir do item 2.4.1.1 até o item 2.4.1.19 e fica identificado que cada contrato prevê a maneira atrelada ou uso compartilhado de postes de distribuição de energia elétrica a disponibilização de mão de obra especializada pela Detentora Energisa para a prestação de serviços de análise e aprovação de projetos de compartilhamento, bem como, a prestação de serviços de acompanhamento técnico e fiscalização do serviço prestado pela ocupante. Fica evidente os serviços de vistoriar, fiscali-

zar, mudar cabos inconformes, de fazer adaptações, fazer/exigir projetos, remover canos instalados em desacordo com o regulamentado, orientar, prestar consultoria e assessoria, dar manutenção. Ou seja, há uma construção, um pacote de serviços para a garantia do compartilhamento. Diante disso, não há segregação dessas atividades em seu objeto e na sua remuneração por tratar-se de uma relação mista ou complexa havendo então incidência de ISS sobre o valor total dos pagamentos previstos nos contratos.

(iii) nulidade formal e material do auto de infração:

Órgão Lançador: Da **documentação entregue pela ENERGISA** MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. , através do **LEVANTAMENTO FISCAL** e **NÃO** através de arbitramento como alega a impugnante, foi possível extrair a EMPRESA OCUPANTE, a QUANTIDADE PONTOS FIXAÇÃO e o VALOR CONTRATO (R$), conforme evidenciado no TERMO DE RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO Nº 062022/00006/2022 (Processo 823846/22– Folhas 19 a 23), no Termo de Constatação e Intimação Fiscal Nº 072022/00007/2022 (Processo 823846/22– Folhas 14 A 17) e na RESPOSTA DA ENERGISA AO TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO 072022/00007/2022 (Processo 823846/22– Folhas 09 a 12).

Quanto ao critério adotado para a apuração de lançamento do ISS cumpre esclarecer que o mesmo utilizou-se para tanto da documentação fornecida pelo requerente e, que por meio de levantamento fiscal (e não arbitramento) extraiu a Empresa ocupante, a quantidade de pontos fixação e o valor do contrato conforme evidenciado no Termo de recebimento de documentação de nº 0622022/00006/2022 (anexo 10) e no Termo de Constatação e Intimação Fiscal de nº 0722022/00007/2022 (anexo 11) – fls 174 a 182 do processo Gespro nº 828144/22. Assim, não há que se falar em arbitramento.

O *lançamento* de *ofício ou direto* está estabelecido pelo artigo 149 do CTN e prevê a não participação do contribuinte ou sua participação mínima:

Art. 149. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - Quando a lei assim o determine;

II - Quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Ainda nessa análise, é possível observar nos anexos ao AIIM – processo Gespro de nº 823846/22, mais especificamente no anexo X, as tabelas e planilhas que subsidiaram o levantamento fiscal com informações extraídas dos contratos apresentados pelo recorrente.

(iv) ausência e falta de indicação, no lançamento fiscal, de qualquer outra atividade sujeita à incidência do ISS que integre o objeto do contrato indicado na autuação fiscal, sem possibilidade de segregação:

Órgão Lançador:

Dos **17 (dezessete)** contratos entregues pela ENERGISA foi identificada uma **verdadeira obrigação de fazer** em favor da OCUPANTE de **modo baralhado, de maneira atrelada ao uso compartilhado de postes** da Rede de Distribuição de Energia Elétrica do Município de Várzea Grande, tanto a **Prestação de Serviço de Análise e Aprovação dos Projetos de Compartilhamento** como a **Prestação de Serviço de Acompanhamento Técnico e Fiscalização**, quanto a **Prestação de Serviço de Obra de Adequação da Infraestrutura Compartilhada** (Processo 828144/2022 – Folhas 219 a 299).

Já, quanto a indicação das atividades que integram os objetos dos contratos sujeitas à incidência do ISS, temos os contratos apresentados pelo recorrente, que de forma baralhada, elencam a prestação de serviços de **análise e aprovação dos projetos de compartilhamento e prestação de serviço de acompanhamento técnico, fiscalização e supervisão** do serviço prestado pela ocupante (documentos constantes nos anexos 13 a 31 – fls. 219/299 do processo Gespro de nº 828144/22).

(v) do erro na apuração da base de cálculo do ISS lançado, para anular o ISS apurado indevidamente e À MAIOR sobre os valores (preço do serviço) arbitrado erroneamente e:

Órgão Lançador: Da **documentação entregue pela ENERGISA** MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. , através do **LEVANTAMENTO FISCAL** e **NÃO** através de arbitramento como alega a impugnante, foi possível extrair a EMPRESA OCUPANTE, a QUANTIDADE PONTOS FIXAÇÃO e o VALOR CONTRATO (R$), conforme evidenciado no TERMO DE RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO Nº 062022/00006/2022 (Processo 823846/22– Folhas 19 a 23), no Termo de Constatação e Intimação Fiscal Nº 072022/00007/2022 (Processo 823846/22– Folhas 14 A 17) e na RESPOSTA DA ENERGISA AO TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO 072022/00007/2022 (Processo 823846/22– Folhas 09 a 12) e no MDL - MAPA DESCRITIVO DE LEVANTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁVEL - ISS/PRÓPRIO - Valor por Ponto de Fixação Ocupado ou à Disposição FORNECIDO pela ENERGISA em Resposta ao TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO 072022/00007/2022 - ANEXO X (Processo 823846/22, folha 14).

Quanto ao erro na apuração da base de cálculo do ISS lançado, para anular o ISS apurado indevidamente e a maior sobre os valores (preço do serviço) arbitrado erroneamente, entendo que a apuração se baseou na documentação entregue pela Energisa e, por meio de levantamento fiscal foi possível extrair a empresa ocupante, a quantidade de pontos de fixação e o valor do contrato conforme evidenciado no Termo de Recebimento de Documentação de nº 062022/00006/2022 (anexo 10), processo 828144/22, no Termo de Constatação e Intimação Fiscal de nº 072022/00007/2022 (anexo 11), processo 828144/22, na resposta ao termo de constatação e intimação 072022/00007/2022 (anexo 33), processo 828144/22 e no MDL – Mapa descritivo de Levantamento de Receita Tributável – ISS/Próprio – valor do ponto de fixação ocupado ou à disposição fornecido pela Energisa em resposta ao termo de em resposta ao Termo de Constatação e Intimação 072022/00007/2022 (anexo XII) do processo 823846/22, fl. 07). Não havendo o que ser revisto nesse ponto também.

(vi) a limitação da multa em 100% (cem por cento) do valor do tributo.

Órgão Lançador:

Como já exaustivamente comprovado e conforme a **Declaração da própria ENERGISA** no "TERMO DE ESCLARECIMENTO EM ATENDIMENTO AO TIAF" (Processo 828144/2022, Folha 304), **não foi efetuado o recolhimento de ISSQN sobre operações de compartilhamento de infraestrutura**. Dessa feita foi aplicada a multa segundo preceitua o art. 294, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar nº 1.178/91- CTM de Várzea Grande.

Finalmente, quanto à redução da multa, temos que o art. 294, II, b do CTM/VG, estabelece que nos casos de levantamento fiscal a multa a ser aplicada é de 150% não podendo a autoridade fiscal se desviar do dispositivo legal por ilegalidade ou inconstitucionalidade. Trago a redação do art. 294 para análise:

Art. 294 - Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, o descumprimento das obrigações principais sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo da exigência do imposto devido:

II - de 150% (cento e cinqüenta por cento) do valor do imposto aos que:

b) tiverem apurada por meio de levantamento fiscal, falta de recolhimento de imposto;

VOTO.

Diante de todo o exposto, dou conhecimento ao recurso apresentado pelo recorrente, mas nego provimento, mantendo integralmente a decisão de primeira instância no sentido de sustentar o AIIM de nº 3036/2022 de 13/07/2022.

Várzea Grande/MT, 30 de Agosto de 2023.

EMILIA DE OLIVEIRA FURLANETO

Relatora Conselheira

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS do Município de Várzea Grande proferiu a seguinte decisão:

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela recorrente ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., mantendo-se integralmente a decisão de 1o grau exarada em 30 de agosto de 2023, Processos Administrativos Gespros nº 823846/2022,828144/2022 e 880818/2023, nos termos do voto da RELATORA.

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: **Sra. Stefania Borges da Silva** (Presidente), **Sr. Vicente Gomes de Lacerda** (Vicepresidente), **Sra Adriana Schlitter** (Secretaria Municipal de Gestão Fazendária), **Sr. Jomas Fulgêncio de Lima Junior** (Procuradoria Municipal de Várzea Grande), **Sr. Laelson Augusto do Nascimento** (Conselho Regional de Administração – CRA), **Sr. Jefferson Aparecido Pozza Fávaro** (Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande), **Sra. Emília deOliveira Furlaneto** (Conselho Regional de Contabilidade – CRC) e **Sr. AntonioBarros de Souza** (Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI).

Várzea Grande – MT, 30 de Agosto de 2023.

Stefania Borges da Silva

(Presidente)

Vicente Gomes de Lacerda

(Vice-presidente)

Adriana Schlitter

(Secretaria Municipal de Gestão Fazendária)

Jomas Fulgêncio de Lima Junior

(Procuradoria Municipal de Várzea Grande)

Laelson Augusto do Nascimento

(Conselho Regional de Administração – CRA)

Jefferson Aparecido Pozza Fávaro

(Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande)

Emilia de Oliveira Furlaneto

(Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Antonio Barros de Souza

(Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI).

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 276 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente aATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor,**Arley Ferreira de Assunção,** Coordenador do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 0480796-0 SSP/MT, emissão: 06/12/2018, e inscrito no CPF sob nº 346.003.701-63, matrícula 143052, residente na Av. Principal, s/n, Bairro: Souza Lima,Várzea Grande - MT, CEP: 78140-020, E-mail: almoxarifadosaudevg@gmail.com, como **Fiscal de Contrato,**eDesignar o servidor, **David de Vasconcelos,**Agente Administrativo do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde , Portador da Cédula de Identidade RG nº 2479604-2 SEJSP/MT, emissão: 17/05/2010, e inscrito no CPF sob nº 025.088.921-81, residente na Rua Papa João Paulo, casa 04, Bairro: Cohab Cristo Rei, Várzea Grande-MT, CEP: 78.118-280, como **Suplente de fiscal,**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto daAta de Registro de Preço **nº 122/2023**, firmado com a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ N°07.787.944/0001-08**. O presente termo tem como objeto,"Futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT".

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, de-

vendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Várzea Grande, 07 de dezembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 115/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para exercerem a função defiscal, no quarto termo aditivo ao contrato 233/2019, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande- MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEVÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,**Considerando**a necessidade da contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação e serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de Led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT.

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar os servidores públicos**SRA. EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA**, CPF n. 208.526.901-00, matrícula 12085, e **SR. LEONAM JOSÉ BARROS FILHO**, CPF n. 059.224.791-05, matrícula 151048,para exercerem a funçãode fiscais no Contrato n° 233/2019.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 14 de dezembrode 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 046/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 04 (quatro) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia cada, junto com 04 (quatro) sistema completo para a saturação e dosagem do fluossilicato de sódio, observando que o equipamento deverá ser em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global/Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 29/12/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRO: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 176/2023, de 28 de Julho de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.514.805,12 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e cinco reais e doze centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:201/2023.

1. PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 032/2023, que tem como Objeto:**Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 04 (quatro) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia cada, junto com 04 (quatro) sistema completo para a saturação e dosagem do fluossilicato de sódio. O equipamento deverá ser em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	29 de dezembro de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	19 de dezembro a 29 de dezembro de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 29 de dezembro de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h00min (dez horas) do dia 29 de dezembro de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h15min (dez horas e quinze minutos) do dia 29 de dezembro de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 15 de dezembro de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 33/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 926930/2023. Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Julho, Rua Março e Rua Belga localizadas no Bairro Mapim, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos**. Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e**DECLARA:HABILITADAS as licitantes: AGAPE CONSTRUTORA LTDA**CNPJ Nº 00.201.966/0001-97**, CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ Nº 37.114.663/0001-47**, D3 PAVIMENTAÇÃO LTDA**CNPJ Nº 43.679.149/0001-51**e UEC CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ Nº 31.950.791/0001-44. A Presidente da CPL indaga aos representantes, se há interesse na interposição de recurso contra a decisão proferida na fase de habilitação, onde os representantes declinam. **O presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande/MT, 14 de dezembro de 2023. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 33/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 926930/2023. Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Julho, Rua Março e Rua Belga localizadas no Bairro Mapim, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos**.Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e**DECLARA:CLASSIFICADAS:UEC CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 31.950.791/0001-44, como 1ª colocada**, AGAPE CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 00.201.966/0001-97, como 2ª colocada**, CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 37.114.663/0001-47, como 3ª colocada **e D3 PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 43.679.149/0001-51, como 4ª colocada **e VENCEDORA** do certame a licitante: **UEC CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 31.950.791/0001-44, com o valor global de **R$ 673.230,55** (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e cinquenta e cinco centavos).A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande/MT, 15 de dezembro de 2023. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 14, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizadana Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h,para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
MANOEL PEDRO DA COSTA	35.298.578/0001-50	AIIM 1995/2023

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Embargos de Declaração em Recurso Voluntário

Processo: CRF/VG nº **118** - sendo este composto por 4 volumes**,** gespros nºs 811533/22, 823328/22, 864886/23 e 902522/23.

Embargante: Várzea Grande Empreendimentos 01 SPE LTDA

Assunto: Impugnação Contra lançamento do IPTU Competência 2022

Relator: Conselheiro Jomas Fulgêncio de Lima Junior

Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INADMITIDO. UNANIMIDADE. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO ACORDÃOPREFERIDO EM 22/05/2023. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO LANÇAMENTO DE IPTU. COMPETENCIA 2022.

RELATÓRIO

Trata-se de Embargos de Declaração em Recurso Voluntário opostos pelo Recorrente, Várzea Grande Empreendimentos 01 SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, alegando haver contradição no acórdão proferido por este Colendo Conselho de Recursos Fiscais.

Para tanto, sustenta *que a Lei Complementar 3.349/2009, instituidora da planta genérica de valores não trouxe parâmetros matemáticos para determinação do valor venal que defina a base de cálculo do IPTU; que os imóveisnão estão contidos naquela planta genérica de valores,que o Residencial Celestino Pereira não corresponde ao local dos imóveis em questão*e *que sem previsão em lei houve a equiparação de métrica e majoração por similaridade*.(destaquei)

Trouxe o Tema 1084 do STF como sustento das suas argumentações e, ao final, pugna pelo provimento dos embargos no sentido de que os lançamentos sejam retificados ante a inexistência de previsão legal.

É o relatório.

VOTO

Inicialmente, recebo os presentes embargos de declaração por serem tempestivos e estarem presentes os requisitos legais.

Passo ao mérito.

Desde sua manifestação inicial a Embargante se insurge afirmando que a Secretaria de Gestão Fazendária escolhe os códigos que bem entende e que seria mais vantajoso para a administração e, nesse contexto, teria escolhido valores correspondentes ao Residencial Celestino Pereira, que não corresponderia ao local dos imóveis em discussão neste processo.

Razão não assiste ao Embargante.

Para melhor compreensão trago aos autos uma imagem do local onde situados os dois imóveis (Inscrições Municipais 630.623 e 175.720), veja:

De se notar, Doutos Conselheiros, que entre os imóveis de propriedade da Embargante está encravado o Residencial Celestino Pereira. Este fato, por si só, já afasta o argumento da Embargante de que “este setor não corresponde ao local dos imóveis em questão”.

Efetivamente os imóveis estão ladeados pelo mencionado residencial.

Dito isto, é imperioso colacionar o artigo 2º, da Lei Complementar 3.349/2009 – Planta Genérica de Valores -, que assim estabelece:

Art. 2º O valor unitário de referência do terreno referido no artigo anterior é:

a) o do trecho do logradouro da situação do imóvel;

b) o do trecho do logradouro relativo à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, o que possuir o maior valor unitário.

c) o do trecho do logradouro correspondente à servidão de passagem, no caso de terreno encravado.

Diferentemente do sustentado pela Embargante, não é uma livre escolha do Ente Municipal (Secretaria de Gestão Fazendária) o valor unitário de referência, mas é a Lei quem determina qual será o trecho de logradouro que servirá de referência para estabelecimento do valor da métrica.

Neste sentido, como demonstram as imagens acima, entre os imóveis de propriedade da Embargante está encravado o Residencial Celestino Pereira e, mencionado residencial, possui uma avenida que contorna o mesmo em toda sua extensão, denominada Avenida Santa Tereza.

Da mesma forma não subsiste a alegação da Embargante de que não existem os parâmetros estabelecidos em lei e que haveria majoração por similaridade.

Como é de conhecimento público, a planta genérica de valores estabelecida pela Lei 3349/2009, passou por uma atualização parcial no ano de 2013, através da Lei 3948, momento em que a mencionada lei seguiu acompanhada de atualização da tabela do anexo XIX.

Naquela oportunidade, as métricas utilizadas nos respectivos imóveis impugnados foram legalmente estabelecidas, conforme se constata da publicação ocorrida no dia 12 de dezembro de 2013, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO VIII | Nº 1868.

Voltando aos argumentos dos embargos, o imóvel de inscrição imobiliária reduzida 175.720, constata-se que o mesmo se amolda à regra insculpida no artigo 2º, alínea “a”, da LC 3349/2009, pois, o único logradouro do imóvel é a Avenida Santa Tereza.

Assim, conforme anexo XIX, da LC 3349/2009, a Avenida Santa Tereza, localizada no Residencial Celestino Pereira, possui como código de métrica o número 652, exatamente o mesmo código de métrica utilizado no Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI. Correto, portanto, os parâmetros do lançamento do IPTU da inscrição imobiliária 175.720.

De igual forma correto está o lançamento do imóvel de inscrição imobiliária reduzida número 630.623.

Este segundo imóvel, possui dois logradouros. Um de frente para a Avenida Santa Tereza, outro de frente para a Rua América do Sul.

Seguindo a previsão legal disposta no artigo 2º, alínea “b”, da LC 3349/2009, o valor unitário de referência deve ser aquele cujo trecho de logradouro seja o de maior valor. Daí que o imóvel 630.623 possui em sua base de cálculo a métrica nº. 414, constante do anexo XIX, da LC 3349/2009.

Assim, revelam-se corretos e hígidos os lançamentos de IPTU impugnados.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, recebo os embargos de declaração por tempestivos e, no mérito, nego-lhes provimento por inexistir a contradição apontada, mantendo-se integralmente a decisão de 1º grau exarada em 13/01/2023 de fls. 42/46 do Processo Gespro n. 823328/22.

É como voto.

Jomas Fulgêncio de Lima Junior

Relator Conselheiro

Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande proferiu aseguinte decisão:

Acordam os membros do colegiado**, por unanimidade,rejeitaram os Embargos de Declaração** interposto pela Embargante Empreendimentos 01 SPE LTDA,mantendo-se integralmente os termos do Acórdão preferido nos autos do Recurso Voluntário, em 22/05/2023, que foi improvido, confirmando na integralidade a decisão o de 1º grau exarada em 13/01/2023 de fls.42/46 do Processo Gespro n. 823328/22, nos termos do voto Relator.

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: **Sra Stefania Borgesda Silva,**Presidente, **Sr. Vicente Gomes de Lacerda,** Vice-presidente,**Sra. Adriana Schlitter,** Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,**Sr.JomasFulgêncio de Lima Junior,** Procuradoria Municipal deVárzea Grande, **Sr. Bruno Lins Rios,** Câmara de Vereadores de Várzea Grande, **Sr.Laelson Augusto do Nascimento,** Conselho Regionalde Administração – CRA, **Sr. Jefferson Aparecido PozzaFávaro,** Ordemdos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande, **Sra.Emília deOliveira Furlaneto,** Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e **Sr. Antonio-Barros de Souza,** Conselho Regional de Corretores de Imóveis –CRECI.

Várzea Grande – MT, 30 de Agosto de 2023.

Stefania Borges da Silva

Presidente

Vicente Gomes de Lacerda

Vice-presidente

Adriana Schlitter

Conselheira - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

JomasFulgêncio de Lima Junior

Conselheiro - Procuradoria Municipal de Várzea Grande

Bruno Lins Rios

Conselheiro – Câmara de Vereadores de Várzea Grande

Laelson Augusto do Nascimento

Conselheiro - Conselho Municipal de Administração – CRA

Jefferson Aparecido PozzaFávaro

Conselheiro - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande

Emilia de Oliveira Furlaneto

Conselheira - Conselho Regional de Contabilidade – CRC

Antonio Barros de Souza

Conselheiro - Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 401/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.298.443/0002-54. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 09/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 926650/2023.OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/0161. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, pra-

zo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor ROBERTO CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. 398.856.891-20, e fiscal suplente, a servidora MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. 513.376.061-20. DATA DE ASSINATURA: 12.12.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A

Contratada

ATA DA 53ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09h14min, a Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, após conferir o quórum deu início as atividades declarando aberta a 53ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal. A sessão foi iniciada pela leitura da Ata da 52ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros. Em seguida, foi realizada a leitura e apreciação dos seguintes Acórdãos: **CMRF nº 120** – ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA (gespros: 880817/23, 828117/23, 828132/22 Vol.I, 828132/22 Vol. II e 823810/22) x Fisco Municipal – ISSQN – Relator: ANTONIO DE BARROS SOUZA; **CMRF nº 111** – CAIXA ECONOMICA FEDERAL (gespros: 765592/21, 770726/21, 834078/22) x Fisco Municipal – ISSQN – Relator: BRUNO LINS RIOS **eCMRF n°114 -** MOR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (processos: 809.595/2022, 809.599/2022) x Fisco Municipal – ITBI – Relator: BRUNO LINS RIOS,os quais foram objetos de apreciação, conferência, aprovação e assinatura de todos os conselheiros. A subscritora esclareceu que será providenciada a publicidade dos citados acórdãos com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, após isso, será dada ciência as partes integrantes da lide processual. A seguir, passou-se à apreciação das pautas do dia: **1 - Processo CMRF nº 121 – ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA (gespros: 880818/23, 823846/22, 828144/22 e 828144/22) x Fisco Municipal – ISSQN – Relator: EMILIA DE OLIVEIRA FURLANETO:** As 09:23h, a Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatório, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais. Em seguida, a presidente convocou a auditora fiscal Alessandra C. L. D`Oliveira, representante do órgão lançador a realizar a sustentação oral. Após a finalização da sustentação oral, a Conselheira Relatora proferiu o voto em que negou o recurso voluntário de provimento, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância. A presidente convocou os conselheiros a votarem. O voto da Conselheira Relatora foi acompanhado por todos os conselheiros presentes, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os representantes classistas e servidores do município. A auditada não enviou representantes para a reunião.**2 - Processo CMRF nº 111 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL (gespros: 823455/22, 826784/22 e 889941/23) x Fisco Municipal – ISSQN – Relator: JEFFERSON APARECIDO POZZA FAVARO.** As 10h22, o Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais. Em seguida, a presidente convocou os auditores fiscais Alessandra Oliveira e Christian Laerte, representantes do órgão lançador a realizarem a sustentação oral. O Conselheiro Relator proferiu o voto em que deu provimento ao recurso voluntario. A presidente convocou os conselheiros a votarem.AConselheira Adriana Schlitter solicitou vistas do processo**. 3 - Processo CMRF nº 118 -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – VARZEA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIRIOS 01 SPE LTDA (gespros: 902522/23, 864886/23, 823328/22, 811533/22) x Fisco Municipal – IPTU – Relator: JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR.** As 11h49, o Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório, em que recebeu e negou o provimento do Embargos de Declaração interposto, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância. O voto do Conselheiro Relator foi acompanhado por todos os conselheiros presentes, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os representantes classistas e servidores do município. Após a apreciação das pautas do dia, a Presidente mencionou que os acórdãos serão lavrados pelos Relatores e apresentados na próxima sessão, conforme prescreve o artigo 46 do Decreto 85/2018(Regimento Interno). Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 12:21h e, eu, Stefania Borges Da Silva, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande -MT, 30 de agosto de 2023.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
STEFANIA BORGES DA SILVA	
VICENTE GOMES DE LACERDA	
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR	
JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO	
LAELSON AUGUSTO DO NASCIMENTO	
EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO	
BRUNO LINS RIOS	
ADRIANA SCHLITTER	
ANTONIO DE BARROS SOUZA	

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2023

Processo n° 779972/2022. Objeto: contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sem segregação em lotes, itens ou contas publicitárias, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégicas, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar as políticas públicas, divulgar as ações de governo do poder executivo municipal da administração pública e indireta, para informar o público em geral.**O objeto acima especificado** encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão, demandam ante a não restituição dos autos do processo pela Equipe Técnica, com a finalização da análise e conclusão para os demais andamentos, ainda, considerando o extrapolamento do prazo do PDI (Programa Desenvolvimento Institucional), sendo assim imprescindível a suspensão, para que não haja maiores prejuízos à administração, até que se finalize a análise técnica e sejam os autos restituídos à Comissão Especial de Licitação.O presente documento encontra-se disponibilizado no site:www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2023. **Elisângela Batista de Oliveira** - CEL.

.

LEI COMPLEMENTAR Nº5.200/2023

Dispõe sobre lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da taxa de limpeza urbana e da taxa de licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, além da manutenção do Programa de Recuperação Fiscal do município de Várzea Grande, exercício 2024, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

CAPÍTULO I

IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA - EXERCÍCIO – 2024

Art. 1° A apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o valor da taxa de limpeza urbana, referente ao exercício – 2024, será conforme os critérios, normas e métodos fixados nas Leis Municipais ns. 3.349/2009, 3.948/2013, 3.350/2009, 4.037/2014, 4.322/2017 e 5.037/2022, além das suas respectivas alterações e legislações posteriores, respeitada a Lei Municipal Complementar nº. 5.111/2023, devendo ser arrecadado nas seguintes condições:

I - **COTA ÚNICA**: com pagamento, até 15 de março de 2024 com **desconto de 20%** (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto; ou

II - **PARCELADO**: **sem desconto**, em até **08 (oito) parcelas** mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até 15 de março de 2024.

§1º Configura-se a aceitação irretratável das condições para pagamento parcelado a quitação da 1ª parcela, para os casos de parcelamento.

§2º Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – UPF;

§3º Após o vencimento do prazo para pagamento do tributo lançado em cota única ou da 1ª (primeira) parcela, na opção parcelado, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento, nos termos da legislação vigente.

§4º Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas serão prefixadas com o dia do vencimento da 1ª parcela, mês a mês, sendo prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, na hipótese em que se dê em sábado, domingo ou feriado.

§5º As isenções quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas que o acompanham, referente ao exercício financeiro 2024, deverão ser solicitadas a partir de 06 de maio de 2024 até 30 de setembro de 2024, cabendo ao interessado comprovar as condições necessárias para sua obtenção, nos moldes da legislação vigente à época.

a) o não preenchimento das condições para o deferimento da isenção, obriga o contribuinte ao recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, no caso, correção monetária, juros e multa; e

b) no caso do deferimento da isenção, será referente ao exercício corrente, com sua validade por 02 (dois) anos, devendo o contribuinte ao final deste prazo, apresentar a documentação necessária para manutenção e renovação da concessão do benefício.

§6º Os descontos incidirão sobre o valor base do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§7º Na hipótese de pagamento parcelado, ocorrendo atraso superior a 60 (sessenta) dias de uma determinada parcela, fica a autoridade administrativa competente autorizada a promover, por falta de pagamento, a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes e o protesto extrajudicial do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento.

CAPÍTULO II

ALVARÁ - EXERCÍCIO – 2024

Art. 2° A apuração do valor da taxa de licença para localização de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, referente ao exercício de 2024, será efetuada conforme os critérios, norma e métodos fixados na Lei Municipal Complementar n°. 1.178/1991, e demais alterações, e deverá ser arrecadado nas seguintes condições:

I - **COTA ÚNICA**:

a) com pagamento, até **26 de janeiro de 2024**, com **desconto de 20%** (vinte por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto; ou

b) com pagamento, até **26 de fevereiro de 2024**, com **desconto de 10%** (dez por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto; ou

II - **PARCELADO**: **sem desconto**, em até **03 (três) parcelas mensais** e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até 26 de fevereiro de 2024, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF.

§1º Configura-se a aceitação irretratável das condições para pagamento parcelado a quitação da 1ª parcela, para os casos de parcelamento.

§2º Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas serão prefixadas com o dia do vencimento da 1ª parcela, mês a mês, sendo prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, na hipótese em que se dê em sábado, domingo ou feriado.

§3º Após o vencimento, os valores para pagamento do tributo lançado em cota única ou da 1ª (primeira) parcela na opção parcelado, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento nos termos da legislação vigente.

§4º A emissão do certificado (alvará), que deve ser conservado permanentemente em lugar visível, no estabelecimento do contribuinte, fica condicionado ao pagamento e regularidade tributária do referido tributo, somado a comprovação da atualização cadastral das informações inerentes a inscrição econômica, e ainda, desde que preenchida e cumpridas todas as exigências legais.

§5º Na hipótese de pagamento parcelado, ocorrendo atraso superior a 60 (sessenta) dias de uma determinada parcela, fica a autoridade administrativa competente autorizada a promover, por falta de pagamento, a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes e o protesto extrajudicial do Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento.

CAPÍTULO III

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – EXERCÍCIO 2024

Art. 3° Fica mantido o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Várzea Grande, para o exercício de 2024, destinado a promover a regularização de créditos tributários municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Os créditos de natureza tributária poderão ser recolhidos nas seguintes condições:

§1° Até 14 de março de 2024:

I - **COTA ÚNICA**: com **desconto de 95%** (noventa e cinco por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória;

II - **PARCELADO**: com **desconto de 80%** (oitenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 12 (doze) parcelas** mensais e consecutivas;

III - **PARCELADO**: com **desconto de 70%** (setenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 24 (vinte e quatro) parcelas** mensais e consecutivas;

IV - **PARCELADO**: com **desconto de 60%** (sessenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 36 (trinta e seis) parcelas** mensais e consecutivas;

V - **PARCELADO**: com **desconto de 55%** (cinquenta e cinco por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas

que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até **48 (quarenta e oito) parcelas** mensais e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 16.500 UPF (dezesseis mil e quinhentas Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande); ou

VI - **PARCELADO**: com **desconto de 50%** (cinquenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 60 (sessenta) parcelas** mensais e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 33.000 UPF (trinta e três mil Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande).

§2° Após 24 de março de 2024:

I - **COTA ÚNICA**: com **desconto de 80%** (oitenta por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória;

II - **PARCELADO**: com **desconto de 60%** (sessenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até **12 (doze) parcelas** mensais e consecutivas;

III - **PARCELADO**: com **desconto de 40%** (quarenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até **24 (vinte e quatro) parcelas** mensais e consecutivas;

IV - **PARCELADO**: com **desconto de 20%** (vinte por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 36 (trinta e seis) parcelas** mensais e consecutivas;

V - **PARCELADO**: com **desconto de 15%** (quinze por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 48 (quarenta e oito) parcelas** mensais e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 16.500 UPF (dezesseis mil e quinhentas Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande);

VI - **PARCELADO**: com **desconto de 10%** (dez por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em **até 60 (sessenta) parcelas** mensais e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 33.000 UPF (trinta e três mil Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande).

§3° Os benefícios concedidos neste artigo não autorizam a restituição ou compensação de importâncias anteriormente descontadas ou recolhidas referentes a tributos e seus acréscimos.

§4º A opção do requerente em usufruir dos benefícios contidos na presente Lei, impõe aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas e constitui confissão irrevogável da dívida contida no parcelamento, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito, produzindo os efeitos previstos no inciso IV, do parágrafo único, art. 174, do Código Tributário Nacional.

§5° Configura-se a aceitação irretratável das condições para concessão dos benefícios, o pagamento em cota única, ou da 1ª parcela, para os casos de parcelamento.

§6° Fica vedada a renegociação de créditos tributários negociados sob a égide desta lei, bem como aquelas realizadas sob a vigência leis municipais anteriores instituidoras de benefícios fiscais.

Art. 5° A dívida ativa não tributária referente à restituição ao erário, poderá ser recolhida em até 12 (doze) parcelas mensais, mediante acordo que não altere a natureza da dívida.

Parágrafo único: os créditos de natureza não tributária, exceto restituição ao erário, poderão ser recolhidos com os benefícios, formas e condições previstas no art. 4º, desta Lei Municipal Complementar.

CAPÍTULO IV

FORMALIZAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO

Art. 6º A formalização da negociação fiscal prevista nesta Lei Municipal Complementar será realizada mediante assinatura de Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento pelo sujeito passivo, seu representante legal ou por quem tenha poderes específicos para representá-lo perante o município de Várzea Grande, nos termos do art. 9º, desta lei, bem como pelo agente público municipal responsável, e implicará para sujeito passivo:

I - a aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

II - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos negociados, constituindo o Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento instrumento hábil e suficiente para a exigência dos respectivos valores inadimplidos, materializando a aceitação plena e irretratável pelo sujeito passivo de todas as condições estabelecidas nesta Lei Municipal Complementar, além de acarretar a interrupção do prazo prescricional da pretensão de cobrança do crédito tributário, bem como a suspensão do seu curso, face a incidência do inciso VI, do art. 151, e ainda, do inciso IV, do parágrafo único, do art. 174, ambos da Lei Nacional nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional – CTN;

III - a renúncia ao direito de discutir o débito negociado, na via administrativa e/ou judicial; e

IV - a desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações, judiciais e/ou administrativas, inclusive embargos à execução fiscal, impugnações, exceções de pré-executividade, defesas e recursos apresentados no âmbito judicial e/ou administrativo, que discutam o débito objeto da negociação fiscal.

Parágrafo único: a confissão, renúncia e desistência, mencionadas nos incisos deste artigo, serão firmadas pelo contribuinte no próprio Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento.

Art. 7º Os débitos incluídos no parcelamento serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§1° Os débitos tributários não constituídos, incluídos no parcelamento por opção do sujeito passivo - denúncia espontânea - serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso.

§2° O pagamento da parcela em atraso, desde que não rescindido o parcelamento, implicará na aplicação dos demais encargos legais incidentes.

§3° Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 03 (três) Unidade Padrão Fiscal – UPF do município de Várzea Grande.

Art. 8º Aos Procuradores em exercício na Procuradoria do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a negociação formalizada com base nesta Lei Municipal Complementar, que tenha por objeto créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, nos termos do §3º, art. 269, da Lei Municipal Complementar n. 1.178/1991 (Código Tributário do Município).

Parágrafo único: aos Auditores Fiscais Tributários Municipais e Inspetores de Tributos Municipais, em exercício na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a negociação formalizada com base nesta Lei Municipal Complementar, que tenha por objeto créditos tributários não inscritos em Dívida Ativa, pela Procuradoria do Município, nos termos do §3º, art. 269, da Lei Municipal Complementar n. 1.178/1991 (Código Tributário do Município).

Art. 9° Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Municipal Complementar, o Município de Várzea Grande, por meio da Procuradoria-Geral do

Município, em caso de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, e da Secretaria Municipal Gestão Fazendária, em casos de créditos tributários não inscritos em Dívida Ativa, poderão celebrar negociação fiscal através Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento devidamente assinado pelo sujeito passivo, seu representante legal ou por quem tenha poderes específicos para representá-lo perante o Município de Várzea Grande, inclusive para confessar dívida e renunciar direitos, outorgados mediante procuração.

§1º Poderá ser dispensada a formalização do termo de acordo, inclusive quanto à aposição das assinaturas no documento, em caso de pagamento à vista, hipótese em que a formalização da respectiva adesão do sujeito passivo ao benefício instituído por esta Lei e homologação pela autoridade administrativa ocorrerá no momento da efetivação do pagamento à vista.

§ 2º A Secretaria Municipal Gestão Fazendária, em casos de créditos tributários não inscritos em dívida ativa, poderá, mediante regulamento próprio, dispensar a formalização do termo de acordo, inclusive quanto à aposição das assinaturas no documento, em caso de parcelamento de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), hipótese em que a formalização da respectiva adesão do sujeito passivo ao benefício instituído por esta Lei e homologação pela autoridade administrativa ocorrerá no momento da efetivação do pagamento da primeira parcela.

§3º A negociação materializada na forma dos §§1º e 2º, deste artigo, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente, bem como consistirá no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos acordados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, servindo como meio de prova as informações documentadas no sistema de gestão de tributos do município.

§4º A negociação fiscal poderá ser celebrada por meio eletrônico.

§5º A utilização de procuração, por advogado constituído, seguirá regulamento editado via Decreto Municipal.

§6º A outorga de poderes a terceiros que não comprovem a condição de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, se dará, exclusivamente, mediante procuração com firma reconhecida em cartório do outorgante, além da apresentação de outros documentos exigidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 10. Em caso de negociação fiscal mediante parcelamento de crédito inscrito em Dívida Ativa objeto de cobrança judicial, a Procuradoria Fiscal, uma vez registrado o pagamento da primeira parcela no sistema de tributos do município, peticionará nos autos do executivo fiscal requerendo a suspensão dos atos do procedimento da ação pelo período de sua vigência.

§1º Realizada a penhora total ou parcial de dinheiro (penhora *on-line* via sistema *BacenJud*/SISBAJUD – art. 854, da Lei Nacional nº 13.105/2015 - NCPC), bem como de quaisquer dos bens previstos nos incisos I a VIII, do art. 11, da Lei Nacional nº 6.830/1980, e/ou, ainda, garantida a execução por qualquer dos meios previstos no art. 9º da mesma lei, a Fazenda Pública Municipal somente peticionará ao juízo da execução requerendo a liberação da penhora/garantia em benefício do executado, após ser acusado o pagamento/baixa no sistema de tributos municipal do valor referente a última parcela do parcelamento ou da cota única.

§2º Em caso de rescisão da negociação fiscal, nos termos do art. 15, desta Lei Complementar, a Procuradoria Fiscal peticionará ao juízo da execução informando o descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos pelo contribuinte e requererá a imediata retomada do curso da ação.

Art. 11. A negociação fiscal celebrada sob o regime instituído por esta Lei Municipal Complementar só acarretará a extinção do crédito tributário com a quitação integral do seu objeto.

§1º Tratando-se de crédito inscrito em Dívida Ativa já objeto de cobrança judicial, independentemente da fase processual, caberá ao contribuinte, após a sua efetiva liquidação, arcar com as custas e despesas processuais, bem como, com os honorários advocatícios.

§2º No caso do parágrafo anterior, somente após a quitação total do crédito tributário negociado e do integral pagamento dos honorários advocatícios, a Procuradoria Fiscal peticionará nos autos do executivo fiscal requerendo sua extinção.

Art. 12. A adesão aos benefícios previstos nesta Lei Municipal Complementar não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o cartório de protesto, até o momento da assinatura do Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento.

Art. 13. São devidos honorários advocatícios nas negociações que envolvam créditos inscritos em Dívida Ativa, objetos ou não de cobrança judicial (execução fiscal).

§1º Os honorários advocatícios serão devidos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido objeto da negociação fiscal ao Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, sem a incidência do disposto no art. 16, da Lei Municipal Complementar nº. 3.738/2012.

§2º Os honorários advocatícios serão pagos concomitantemente ao pagamento à vista, podendo, ainda, ser parcelados em, no máximo, 05 (cinco) prestações mensais, a serem cobradas nos 05 (cinco) primeiros boletos do parcelamento, desde que seja esta a modalidade escolhida pelo contribuinte para o pagamento do débito tributário.

Art. 14. O requerente será excluído do parcelamento de forma automática, sem qualquer notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 90 (noventa) dias consecutivos; e

III - não comprovação da desistência de eventual embargos à execução nos termos legais, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação do parcelamento.

§1º Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias de uma determinada parcela, fica a autoridade administrativa competente autorizada a promover, por falta de pagamento, a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes e o protesto extrajudicial do Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento.

§2º A exclusão do sujeito passivo do parcelamento implica em perda de todos os benefícios concedidos nesta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo do crédito tributário remanescente, com a totalidade dos acréscimos legais, previstos na legislação municipal, bem como, a recomposição relativamente ao saldo devedor remanescente dos benefícios concedidos nesta Lei Municipal Complementar, sendo autorizada a retomada do curso da cobrança dos créditos, com execução das garantias prestadas e prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais.

Art. 15. Os benefícios constantes nesta Lei Municipal Complementar serão concedidos às inscrições que estejam com dados cadastrais atualizados no município, sendo que em caso de inscrição desatualizada, no ato do requerimento dos benefícios desta Lei Municipal Complementar, será realizada a regularização e atualização cadastral.

Art. 16. Os benefícios constantes nesta Lei Municipal Complementar somente serão concedidos, as pessoas físicas e jurídicas, que estejam com:

I - os dados cadastrais atualizados no município de Várzea Grande;

II - a regularidade na emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, na hipótese do contribuinte ser prestador de serviços inscritos no cadastro econômico do Município de Várzea Grande; e/ou

III - a regularidade da apresentação mensal do movimento econômico – fiscal mensal, decorrente dos serviços prestados e/ou contratados (declaração de serviços), na hipótese do contribuinte ser prestador de serviços inscritos no cadastro econômico do município de Várzea Grande.

Parágrafo único: em caso de desatendimento aos requisitos constante no *caput*deste artigo, o contribuinte poderá, no ato de requerer os benefícios desta Lei Municipal Complementar, realizar a sua regularização, inclusive com a apresentação de denúncia espontânea.

Art. 17. O ingresso no parcelamento impõe ainda ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data de homologação.

Art. 18. Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas serão prefixadas com o dia do vencimento da 1ª parcela, mês a mês, sendo prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, na hipótese em que se dê em sábado, domingo ou feriado.

§1º O pagamento será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, retirado no momento da assinatura do acordo.

§2º Em caso de parcelamento, o contribuinte receberá, no ato de assinatura do acordo, o primeiro Documento de Arrecadação Municipal - DAM, devendo os demais serem impressos no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande www.varzeagrande.mt.gov.br.

CAPÍTULO V

DÉBITO – EXTINÇÃO – PRESCRIÇÃO

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir de ofício, os créditos tributários decorrentes do lançamento da Taxa de Alvará que sejam anteriores ao exercício de 2019, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU (e taxas que o acompanham) anteriores ao exercício de 2019, e ainda, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN anteriores ao exercício de 2019, inscrito ou não em dívida ativa, desde que não estejam em processo de execução judicial e nem tenham sido objeto de autuação, notificação, intimação, novação, parcelamento ou concessão especial de pagamento.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a editar, mediante Decreto Municipal, normas complementares e regulamentares, a fiel observância ao disposto nesta Lei Municipal Complementar, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos.

Art. 21. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 12 dedezembrode 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL N.º 001/2023

Retificação nº 03/2023

Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação nº 03/2023 do Edital nº 001/2023, para o provimento de vagas e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), como dispõe a Lei Municipal nº 3.199/2008 e suas alterações; Leis Municipais nº 3.199/2008, 3.798/2012 e 4.028/2014; Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008; Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações para a função descrita no Anexo II.

ONDE SE LÊ:

2.7 O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será Regime Jurídico Especial (Lei 3.798/2012) e subsidiariamente ao Regime Jurídico Estatutário e Regime previdenciário – RGPS (regime geral de previdência social), e respectivas legislações

6.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

13.3. ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do Processo Seletivo Público ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, convocação ou nomeação, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

Cabe ressaltar que o servidor que mudar de endereço não correspondente a sua macroárea será automaticamente desligado do Processo Seletivo Público ou exonerado após nomeação do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

14.1 A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos sites e na AMM - Associação Mato-Grossense dos Municípios, para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

14.3 O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª Chamada para a convocação para a admissão, e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

15 DA NOMEAÇÃO

15.1 Para a nomeação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para provimento de vagas e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos

6.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

LEIA-SE:

2.7 O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será o estatutário e Regime previdenciário – RGPS (regime geral de previdência social), e respectivas legislações da categoria.

6.18 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

13.3. ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do Processo Seletivo Público ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, convocação ou admissão, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

Cabe ressaltar que o servidor que mudar de endereço não correspondente a sua macroárea será automaticamente desligado do Processo Seletivo Público ou exonerado após admissão do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

14.1 A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edi-

tal de convocação a ser disponibilizado nos sites e na AMM - Associação Mato-Grossense dos Municípios, para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão ou Desistência. **14.3** O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão. Não haverá 2ª Chamada para a convocação para a admissão, e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame. **15 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO**

15.1 Para a admissão, por tempo indeterminado, dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para provimento de vagas e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de dezembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito de Várzea Grande

PORTARIA Nº 1217/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 008/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 108, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"*DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO, NESTE MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, EM RAZÃO DE ONDA DE CALOR,* CODIFICADO PELO COBRADE – TEMPERATURAS EXTREMAS – ONDA DE CALOR – 1.3.3.1.0, CONFORME IN/MDR036/2020".

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. *8°, VI da Lei Federal 12.608/2012, e:*

CONSIDERANDO que, nos últimos anos, temos testemunhado o aumento alarmante das ondas de calor em diversas partes do mundo, um fenômeno que não apenas desafia os registros históricos, mas também impõe uma série de malefícios significativos à saúde humana e ao meio ambiente, com uma crescente intensidade e frequência de ondas de calor, que têm levantado sérias danos e preocupações, destacando a necessidade urgente de compreensão e ação;

CONSIDERANDO que as recentes ondas de calor ocasionaram maior consumo de energia elétrica na Escola Municipal Ricardo Franco, resultando superaquecimento dos fios e disjuntores sucessiva pane elétrica;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Ricardo Franco está atualmente com sua fiação elétrica e transformador condenados, razão pela qual as aulas presenciais foram suspensas desde o dia 16/11/2023 (dezesseis de novembro de dois mil e vinte e três), e os reparos precisam ser feitos durante o período de férias escolar, para que não haja prejuízo pedagógicos aos alunos, causado pelo atraso do ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO a notificação emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar, através da Diretoria de Segurança contra incêndios e pânico, que aponta, em relação à Escola Municipal Ricardo Franco, a ausência de todos os preventivos previstos para a edificação; ausência de processo de segurança contra incêndio e pânico; ausência de alvará de segurança contra incêndio e pânico e ausência de laudo de conformidade das instalações elétricas acompanhado da ART;

CONSIDERANDO que os danos e prejuízos estão em atual fase de elaboração, onde toda as ocorrências deverão ser relatadas pelo sistema S2ID, incluindo as devidas áreas afetadas;

CONSIDERANDO que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar, ainda, maiores prejuízos à população e aos alunos;

CONSIDERANDO que ações emergenciais precisam ser feitas em caráter de prioridade neste período de férias escolares, em razão do iminente retorno dos alunos para o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO que o Parecer nº. 001/COMPDEC/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC – relatando a ocorrência deste desastre é favorável a decretação de situação de emergência, nos termos da IN/MDR 036/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, inclusive para o reconhecimento federal desta situação de anormalidade;

CONSIDERANDO que as ações estão sendo desenvolvidas de acordo com o estabelecido na Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, ressaltando seus Artigos 8º e 17, para que as ações alcancem maior plenitude e êxito no socorro a população.

CONSIDERANDO que as ondas de calor continuam provocando sérias situações de ameaças e consequências diárias, condicionando atuação imediata deste Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na Escola Municipal Ricardo Franco, neste Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, em razão do **desastre classificado e codificado como Temperaturas Externas – Onda de calor – COBRADE 1.3.3.1.0**;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, *com auxílio da Superintendência Estadual de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.*

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a organização da Coordenadoria Municipal e Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I –Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em ações de combate e repressão a crimes para ações de proteção e defesa civil, nos termos do Art. 17 da Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
ANEXO III (LRF, ART.53, INCISO I)

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**796.863,10**	**679.958,38**	**373.618,07**	**559.519,06**	**533.501,31**	**662.677,37**	**1.163.420,52**	**893.019,27**	**1.279.482,58**	**1.236.376,63**	**668.678,47**	**504.514,78**	**9.351.629,54**	**5.596.495,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	239.522,91	238.947,24	236.936,79	252.313,94	246.636,45	243.679,54	237.147,77	238.666,82	247.991,70	242.863,06	249.227,96	249.813,00	2.923.747,18	1.905.897,24
Receita Patrimonial	556.857,33	440.528,28	136.198,42	306.201,16	286.382,00	418.514,97	925.761,27	653.840,97	1.030.979,40	993.002,09	418.939,03	254.190,30	6.421.395,22	3.654.461,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	556.857,33	440.528,28	136.198,42	306.201,16	286.382,00	418.514,97	925.761,27	653.840,97	1.030.979,40	993.002,09	418.939,03	254.190,30	6.421.395,22	3.654.461,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	482,86	482,86	482,86	1.003,96	482,86	482,86	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	6.487,14	36.137,50
DEDUÇÕES (II)	**796.863,10**	**679.958,38**	**373.618,07**	**559.519,06**	**533.501,31**	**662.677,37**	**1.163.420,52**	**893.019,27**	**1.279.482,58**	**1.236.376,63**	**668.678,47**	**504.514,78**	**9.351.629,54**	**5.596.495,78**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	239.522,91	238.947,24	236.936,79	252.313,94	246.636,45	243.679,54	237.147,77	238.666,82	247.991,70	242.863,06	249.227,96	249.813,00	2.923.747,18	1.905.897,24
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	482,86	482,86	482,86	1.003,96	482,86	482,86	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	6.487,14	36.137,50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	556.857,33	440.528,28	136.198,42	306.201,16	286.382,00	418.514,97	925.761,27	653.840,97	1.030.979,40	993.002,09	418.939,03	254.190,30	6.421.395,22	3.654.461,04
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 14/12/2023, às 15:03:17.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 014/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 014/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto suprimir o valor de R$ 3.786,78 (três mil, setecentos oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme justificativa relatada no parecer técnico emitido pelo setor de engenharia.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de dezembro de 2023.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

J. PRESSI LTDA - JURANDIR PRESSI (16.501.192/0001-50)

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, por meio da Comissão Tecnica de Gerenciamento da Lei Paulo Gustavo, cujo membros são, Fabricio Lindon Silva, Francielle Rosa de Almeida e Sr. Eleandro Kovalski, nomeados pelo Decreto n° 098/2023, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, torna-se público a homologação do processo em epigrafe cujo objeto é a contratação de empresa **para realizar evento cultural do tipo " projeto de gravação de videoclipes musicais de bandas do município de Vila Rica-MT'.**

EMPRESAS	VALOR
49.193.517 JHONATAN HENRIQUE HEINRICH ME (49.193. 517/0001-33)	R$ 64. 682,41

Vila Rica – MT, 15 de dezembro de 2023.

FABRICIO LINDON DA SILVA (580.805.461-34)

COORD. DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA LEI P.G

DECRETO N° 098/2023

IMPREV
ANEXO II (LRF, ART.52, INCISO II)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 14/12/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	8.759.692,37	8.759.692,37	1.311.925,67	5.309.860,69	99,648	3.449.831,68	1.328.395,41	5.288.116,06	99,65	3.471.576,31
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.964.584,11	7.964.584,11	1.311.925,67	5.309.860,69	99,65	2.654.723,42	1.328.395,41	5.288.116,06	99,65	2.676.468,05
Previdência do Regime Estatutário	7.964.584,11	7.964.584,11	1.311.925,67	5.309.860,69	99,65	2.654.723,42	1.328.395,41	5.288.116,06	99,65	2.676.468,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
Reserva de Contingência	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	25.000,00	25.000,00	7.251,75	18.754,35	0,352	6.245,65	7.251,75	18.754,35	0,35	6.245,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.000,00	25.000,00	7.251,75	18.754,35	0,35	6.245,65	7.251,75	18.754,35	0,35	6.245,65
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	7.251,75	18.754,35	0,35	6.245,65	7.251,75	18.754,35	0,35	6.245,65
TOTAL (III) = (I + II)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**1.319.177,42**	**5.328.615,04**	**100,00**	**3.456.077,33**	**1.335.647,16**	**5.306.870,41**	**100,00**	**3.477.821,96**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 14/12/2023, às 14:57:47.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

DO OBJETO: contratação de empresa para realizar evento cultural do tipo " projeto de gravação de videoclipes musicais de bandas do município de Vila Rica-MT'.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços a contratadareceberá o valor de R$ 64.682,41 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos). O pagamento será efetuado 35% após a assinatura do contrato e 65% após a conclusão do Serviços acordado no contrato e fiscalizado pelo agente responsável.Opagamento será efetuado mediante transferência em favor da contratada na Conta corrente nº 34.375-7, Agência nº 1843-0 do Banco do Brasil.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de dezembro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

49.193.517 JHONATAN HENRIQUE HEINRICH ME (49.193.517/0001-33) – Contratada.

IMPREV
ANEXO I (LRF, ART.52, INCISO I)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.596.495,78	5.596.495,78	1.173.193,25	20,96	6.941.670,93	124,04	-1.345.175,15
RECEITAS CORRENTES	5.596.495,78	5.596.495,78	1.173.193,25	20,96	6.941.670,93	124,04	-1.345.175,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.905.897,24	1.905.897,24	499.040,96	26,18	1.956.026,30	102,63	-50.129,06
Contribuições Sociais	1.905.897,24	1.905.897,24	499.040,96	26,18	1.956.026,30	102,63	-50.129,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.654.461,04	3.654.461,04	673.129,33	18,42	4.981.610,03	136,32	-1.327.148,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.654.461,04	3.654.461,04	673.129,33	18,42	4.981.610,03	136,32	-1.327.148,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	1.022,96	2,83	4.034,60	11,16	32.102,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	36.137,50	36.137,50	1.022,96	2,83	4.034,60	11,16	32.102,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.188.196,59	3.188.196,59	1.355.038,35	42,50	5.270.899,47	165,33	-2.082.702,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.784.692,37	8.784.692,37	2.528.231,60	28,78	12.212.570,40	139,02	-3.427.878,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.784.692,37	8.784.692,37	2.528.231,60	28,78	12.212.570,40	139,02	-3.427.878,03
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.784.692,37	8.784.692,37	2.528.231,60	28,78	12.212.570,40	139,02	-3.427.878,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.759.692,37	8.759.692,37	1.311.925,67	5.309.860,69	3.449.831,68	1.328.395,41	5.288.116,06	3.471.576,31	5.288.116,06
DESPESAS CORRENTES	7.954.234,11	7.954.234,11	1.311.925,67	5.301.571,69	2.652.662,42	1.328.395,41	5.279.827,06	2.674.407,05	5.279.827,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.746.264,68	7.746.264,68	1.306.855,07	5.183.113,73	2.563.150,95	1.306.855,07	5.183.113,73	2.563.150,95	5.183.113,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.969,43	207.969,43	5.070,60	118.457,96	89.511,47	21.540,34	96.713,33	111.256,10	96.713,33
DESPESAS DE CAPITAL	10.350,00	10.350,00	0,00	8.289,00	2.061,00	0,00	8.289,00	2.061,00	8.289,00
INVESTIMENTOS	10.350,00	10.350,00	0,00	8.289,00	2.061,00	0,00	8.289,00	2.061,00	8.289,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.108,26	795.108,26	—	—	795.108,26	—	—	795.108,26	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	25.000,00	25.000,00	7.251,75	18.754,35	6.245,65	7.251,75	18.754,35	6.245,65	18.754,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	8.784.692,37	8.784.692,37	1.319.177,42	5.328.615,04	3.456.077,33	1.335.647,16	5.306.870,41	3.477.821,96	5.306.870,41
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.784.692,37	8.784.692,37	1.319.177,42	5.328.615,04	3.456.077,33	1.335.647,16	5.306.870,41	3.477.821,96	5.306.870,41
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	6.883.955,36	—	—	6.905.699,99	—	6.905.699,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.784.692,37	8.784.692,37	1.319.177,42	12.212.570,40	—	1.335.647,16	12.212.570,40	—	12.212.570,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.188.196,59	3.188.196,59	1.355.038,35	42,50	5.270.899,47	165,33	-2.082.702,88
RECEITAS CORRENTES	3.188.196,59	3.188.196,59	1.355.038,35	42,50	5.270.899,47	165,33	-2.082.702,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.188.196,59	3.188.196,59	1.355.038,35	42,50	5.270.899,47	165,33	-2.082.702,88
Contribuições Sociais	3.188.196,59	3.188.196,59	1.355.038,35	42,50	5.270.899,47	165,33	-2.082.702,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.000,00	25.000,00	7.251,75	18.754,35	6.245,65	7.251,75	18.754,35	6.245,65	18.754,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	7.251,75	18.754,35	6.245,65	7.251,75	18.754,35	6.245,65	18.754,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00	25.000,00	7.251,75	18.754,35	6.245,65	7.251,75	18.754,35	6.245,65	18.754,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 14/12/2023, às 14:56:45.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO VII (LRF, ART.53, INCISO V)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / MÊS AGOSTO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00	0,00	109.630,02	85.251,68	82.014,87	0,00	27.615,15	27.615,15
PODER EXECUTIVO	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00	0,00	109.630,02	85.251,68	82.014,87	0,00	27.615,15	27.615,15
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00	0,00	109.630,02	85.251,68	82.014,87	0,00	27.615,15	27.615,15
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**3.517,31**	**3.517,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.630,02**	**85.251,68**	**82.014,87**	**0,00**	**27.615,15**	**27.615,15**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 14/12/2023, às 15:07:29.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO VI (LRF, ART.53, INCISO III)



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.130.231,33	7.230.960,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.654.461,04	4.981.610,03
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	5.130.231,33	7.230.960,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.979.234,11	5.320.326,04	5.298.581,41	5.298.581,41	3.517,31	85.251,68	82.014,87
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	795.108,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	8.784.692,37	5.328.615,04	5.306.870,41	5.306.870,41	3.517,31	85.251,68	82.014,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	795.108,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.838.557,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.805.742,50

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.981.610,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.981.610,03

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Agosto 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.517,31	0,00
Disponibilidade de Caixa	-3.517,31	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.517,31	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.517,31	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.517,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.517,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	4.981.610,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	4.981.610,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.181.372,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.181.372,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 14/12/2023, às 15:06:05.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO IV, ART. 53, INCISO II



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.784.692,37	12.212.570,40
Receita de Contribuições dos Segurados	1.963.668,97	2.012.402,78
Ativo	1.863.668,97	1.914.265,28
Inativo	100.000,00	98.137,50
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.130.424,86	5.214.522,99
Ativo	3.130.424,86	5.214.522,99
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.654.461,04	4.981.610,03
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	3.654.461,04	4.981.610,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.137,50	4.034,60
Compensação Financeira entre os regimes	36.137,50	4.034,60
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.784.692,37	12.212.570,40

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	7.506.264,68	5.049.708,22	5.049.708,22	5.049.708,22
Aposentadorias	6.476.264,68	4.520.936,29	4.520.936,29	4.520.936,29
Pensões por Morte	1.030.000,00	528.771,93	528.771,93	528.771,93
Outras Despesas Previdenciárias	377.846,93	244.211,36	237.506,98	237.506,98
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	377.846,93	244.211,36	237.506,98	237.506,98
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.884.111,61	5.293.919,58	5.287.215,20	5.287.215,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	900.580,76	6.918.650,82	6.925.355,20	6.925.355,20

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	792,86

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.291.112,77
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 14/12/2023, às 15:04:40.
Nota(s) Explicativa(s):

Vila Rica, 14/12/2023

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO IX (LRF, ART.53, § 1º INCISO I)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 14/12/2023
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.350,00	8.289,00	2.061,00
Investimentos	10.350,00	8.289,00	2.061,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.350,00	8.289,00	2.061,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.350,00	8.289,00	2.061,00

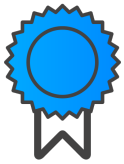
Vila Rica, 14/12/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 14/12/2023, às 15:08:35.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 17 22:35:32 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)